SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3564

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA

ERRATA	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 01 de julho de 2026.	
Processo Administrativo	**024/2025**
N.° Edital	**011/2025**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - IVG BRASIL LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A **Leia-se:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - IVG BRASIL LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A;	

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:89AC8D1F

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO N° 007/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO N° 007/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa servidor para a função de equipe de apoio nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução 02/2024 de 10 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.
Considerando os art. 6°, L e LX e art. 8° da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
Considerando a Resolução nº 02/2024, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as normas e procedimentos a serem adotados por ocasião dos processos licitatórios e contratações no âmbito da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MICHAEL WILLIAN PEREIRA**, inscrito no CPF nº ***.320.319-**, em substituição à **ARIANA BEATRIZ KOSLYK PEDROSO**, inscrita no CPF: ***.624.879-** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações.
Parágrafo único. O servidor acima também fica designados como membro da Comissão de Contratação, cujas atribuições encontram-se previstas no artigo 6º, L da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:65AA2F4F

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 008/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 008/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o Capítulo IV do Título II do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor **EVERTON RICARDO MOREIRA**, ocupante do cargo de Gerente de Projetos do CISMEL-NCP, a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares em pecúnia.
Art. 2° CONCEDER ao servidor acima mencionado, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/07/2025 a 01/07/2026, com início em 06 de julho de 2026 e término em 25 de julho de 2026.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:D95DC667

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 009/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Capítulo IV do Título II do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MICHAEL WILLIAN PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo do CISMEL-NPC, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço) previsto no Art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016, referente ao período aquisitivo de 08/07/2025 a 07/07/2026, com início em 13 de julho de 2026 e término em 11 de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:3C266DAD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 042/2026
Processo N° 071/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, recauchutagem, vulcanização, conserto e duplagem de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus utilizados nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 800.100,00 (oitocentos mil e cem reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/07/2026 às 08h30min do dia 16/07//2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 16/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/07/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 01 de julho de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:82F149B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 027/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 01/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2024.

2° - A candidata deverá comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, nº 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 01/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e a candidata perderá o direito a vaga a qual foi aprovada no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 01/2024.

Cargo: RECPICIONISTA

Nome	N.º Inscrição	Classificação
ANA MIRRA DA ROCHA	2377028	3º

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Anexo I
Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 01/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;

- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 01/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:3EF7FCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 827, 1º DE JULHO DE 2026

LEI Nº 827, 1º DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao Senhor JULIANO PEDRO BIAVATTI, para a construção de uma granja de aves para corte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao Senhor **JULIANO PEDRO BIAVATTI,** portador da carteira de identidade/CPF/MF sob o nº 089.878.859-50, visando construção de uma **Granja de aves para corte,** contendo 03 (três) barracões de 16,5 x 186 metros, totalizando 9.207m² (nove mil, duzentos e sete metros quadrados), para alojar em média de 718.000 mil aves ano, situada na Comunidade de Linha Biavatti, neste Município.
Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei se constitui na execução de até 300 (trezentas) horas máquinas, para a terraplenagem, cascalhamento, estrada de acesso da futura Granja, e outros serviços necessários para o funcionamento da mesma.
Parágrafo único – Para a execução dos serviços poderão ser utilizadas todas e quaisquer máquinas e caminhões que o Município dispõe, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Poder Executivo.
Art. 3 - A referida Lei pretende atender os anseios dos beneficiados, e principalmente atender o interesse público, pois com essa Granja haverá aumento no número de emprego e renda, com o aumento de pelo menos 03 (três) emprego direto e arrecadação de tributos.
Art. 4º - O **BENEFICIÁRIO** desta Lei, como contrapartida ao auxílio recebido da municipalidade se compromete em gerar e manter os empregos diretos e investir no empreendimento cerca de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).
Art. 5º - O **BENEFICIÁRIO** deverá iniciar as atividades de construção dos aviários, tão logo a terraplenagem esteja concluída, sob pena de arcar com as despesas efetuadas com a terraplenagem.
Art. 6º - O **BENEFICIÁRIO** será responsável pelo licenciamento ambiental, e demais autorizações exigidas pela legislação atinentes à atividade a ser desenvolvida.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência, para formalizar a Concessão de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, manutenção e geração de empregos.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:7249FE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1853, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Loreni Gabrielli Capellesso, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n°12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Municipal n° 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Loreni Gabrielli Capellesso	019.479.499-77	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2025

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de julho de 2026.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:EB91283B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE - CHAMAMENTO PÚBLICO 03-2026

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
Modalidade: EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MAXILAR E MANDÍBULA, E CONSERTOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA.

Data: 08 de julho de 2026, às 09:00 (nove) horas.
Local: Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR.
Ficam as proponentes interessadas intimadas a comparecer à sessão pública de abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação, conforme previsto no item 8 e seguintes do Edital, a fim de definir proponentes habilitadas, na data e local acima indicados.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

ANDREIA DA SILVA
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

LIDIANE FORTES
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:324CEEA5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 171/2026

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 171/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Marjon Artefatos de Concreto - Cnpj 95.404.968/0001-90. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato. Novo Fiscal: Leopoldo Cavalli Junior. Origem: Concorrência Presencial nº 90023/2026. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito do Município de Chopinzinho, Lucas Kiyoshi Yamazaki – Gestor do Contrato, Leopoldo Cavalli Junior – Fiscal Titular e Ana Kelle Malaguti – Fiscal Substituta.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:D8212872

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2026

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 172/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cruz Materiais de Construção Ltda - CNPJ 11.717.635/0001-20. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato. Novo Fiscal: Leopoldo Cavalli Junior. Origem: Concorrência Presencial nº 90023/2026. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito do Município de Chopinzinho, Lucas Kiyoshi Yamazaki – Gestor do Contrato, Leopoldo Cavalli Junior – Fiscal Titular e Ana Kelle Malaguti – Fiscal Substituta.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:01C8DEB1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2026

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 173/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Valdecir Saul Cristofel Ltda - CNPJ 18.892.120/0001-06. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato. Novo Fiscal: Leopoldo Cavalli Junior. Origem: Concorrência Presencial nº 90023/2026. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito do Município de Chopinzinho, Lucas Kiyoshi Yamazaki – Gestor do Contrato, Leopoldo Cavalli Junior – Fiscal Titular e Ana Kelle Malaguti – Fiscal Substituta.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:3E574F06

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2026

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 174/2026. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Evolua Engenharia Ltda - CNPJ 56.421.230/0001-80. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato. Novo Fiscal: Leopoldo Cavalli Junior. Origem: Concorrência Presencial nº 90023/2026. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito do Município de Chopinzinho, Lucas Kiyoshi Yamazaki – Gestor do Contrato, Leopoldo Cavalli Junior – Fiscal Titular e Ana Kelle Malaguti – Fiscal Substituta

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:5123378C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 700-2026 - FÉRIAS CINARA ALINE BARALDI

PORTARIA Nº 700/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.339/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Cinara Aline Baraldi, matrícula funcional nº 1657-8, ocupante do cargo de Psicólogo 40H, referente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1BF61766

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 701-2026 - FÉRIAS RENATO CAPELLI DE MARTINI

PORTARIA Nº 701/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 101/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional nº 1580-1, ocupante do cargo de Administrador de Rede, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, para fruição de 20 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3EBCCAFC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 702-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS VALDECIR BARBOZA

PORTARIA Nº 702/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Protocolo Eletrônico n.º 1.451/2026, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Valdecir Barboza, matrícula funcional nº 1011-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2025 a 1º de maio de 2026, com pagamento integral no mês de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B6679542

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 703-2026 - FÉRIAS CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO

PORTARIA Nº 703/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.507/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 14 (catorze) dias à servidora Cristiane Adrieli Salomão, matrícula funcional nº 1819-4, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025, a serem usufruídas de 25 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7D875DDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 704-2026 - FÉRIAS AMAURI FERMIANO DE LIMA

PORTARIA Nº 704/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.532/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Amauri Fermiano de Lima, matrícula funcional nº 713-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, para fruição de 15 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1C70F9C3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 705-2026 - FÉRIAS SARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 705/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.484/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 17 (dezessete) dias à servidora Sara de Oliveira, matrícula funcional nº 3588-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche Temporário, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025, para fruição de 08 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:49F60A36

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 706-2026 - FÉRIAS GABRIEL KURPEL

PORTARIA Nº 706/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.541/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Gabriel Kurpel, matrícula funcional nº 3850-6, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Hortifrúti, referente ao período aquisitivo de 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026, a serem usufruídas de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3118011C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.229/2026 - INSTITUI A CAMPANHA "PÉ NA FAIXA, PÉ NO FREIO" NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

LEI N° 4.229, DE 01 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A CAMPANHA "PÉ NA FAIXA, PÉ NO FREIO" NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 043/2026, de autoria das Vereadoras Lídia Posso e Loi Ceni, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Chopinzinho, a Campanha "Pé na Faixa, Pé no Freio", destinada à promoção da segurança no trânsito mediante incentivo ao respeito à faixa de pedestres e à sinalização viária.
Art. 2º A Campanha tem por objetivos:
I - promover a educação para o trânsito, com ênfase no respeito à faixa de pedestres e à sinalização viária;
II - incentivar condutas seguras por parte de pedestres, ciclistas e condutores;
III - contribuir para a redução de acidentes e para a preservação da vida no trânsito.
Art. 3º A Campanha será realizada, preferencialmente, na primeira semana do mês de maio, em alinhamento ao movimento internacional "Maio Amarelo", podendo também ocorrer durante a Semana Nacional do Trânsito.
Art. 4º A execução das ações poderá ocorrer por meio de atividades educativas promovidas pelo Poder Executivo, admitida a celebração de parcerias ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, observada a conveniência administrativa.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 01 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:40B9D781

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.231/2026 - ALTERA OS ARTIGOS 4º, 5º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2836, DE 24 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CHOPINZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 4.231, DE 01 DE JULHO DE 2026.

ALTERA OS ARTIGOS 4º, 5º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2836, DE 24 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CHOPINZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 047/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2836, de 24 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Chopinzinho é um órgão colegiado, que será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade, sendo:
I - 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público;
II - 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil Organizada.
Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Chopinzinho poderá ser ampliada, desde que mantida a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, conforme dispuser o Regimento Interno." (NR)

Art. 2º O artigo 5º da Lei Municipal nº 2836, de 24 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 5º** A representação da sociedade civil organizada será composta por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos na Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, dentre entidades legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos no Município, com atuação na promoção e proteção dos direitos das Mulheres.
§ 1º As vagas de que trata o *caput* destinam-se a entidades do terceiro setor, movimentos de mulheres, movimentos sociais, grupos identitários, associações comunitárias, grupos de mulheres indígenas, grupos de mulheres rurais, organizações de classe, sindicatos e outras organizações afins.
§ 2º Na ausência de Conferência Municipal, a eleição das entidades da sociedade civil ocorrerá em processo eleitoral específico, convocado por edital com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 3º Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Chopinzinho, com direito a voz e sem direito ao voto:
I - Representantes do Poder Judiciário do Estado do Paraná, com jurisdição no município de Chopinzinho;
II - Representantes da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Chopinzinho e seu (sua) suplente;
III - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Pato Branco, com atuação no Município de Chopinzinho, e seu (sua) suplente." (NR)
Art. 3º O artigo 8º da Lei Municipal nº 2836, de 24 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:
"**Art. 8º**
[...]
Parágrafo único. A não indicação de representante pela entidade da sociedade civil eleita, quando requisitada, ensejará a substituição da mesma entidade pela suplente mais votada na ordem de sucessão." (NR)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 01 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:868D81E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.230/2026. INSTITUI A OUVIDORIA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

LEI N° 4.230, DE 01 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A OUVIDORIA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 048/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos usuários relativas aos serviços públicos de saúde prestados, contratados ou conveniados no âmbito do Município, observada a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º A Ouvidoria Municipal do SUS atua como instância de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços de saúde, em complementaridade — e sem prejuízo — às atribuições do Conselho Municipal de Saúde e da Conferência Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se manifestações as reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e pedidos de informação relativos aos serviços de saúde, na forma do art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 4º A Ouvidoria Municipal do SUS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, imparcialidade, celeridade na resposta, gratuidade, acessibilidade e proteção dos dados pessoais dos manifestantes.
Art. 5º São objetivos da Ouvidoria Municipal do SUS:
I – promover a participação social na gestão da saúde pública;
II – fortalecer o controle social e a transparência administrativa;
III – contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde;
IV – assegurar canais adequados para a apresentação de reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e pedidos de informação;
V – subsidiar a Administração com indicadores e recomendações para o aperfeiçoamento dos serviços.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 6º Compete à Ouvidoria Municipal do SUS:
I – receber, registrar e classificar as manifestações dos usuários, trabalhadores e gestores do SUS;
II – encaminhar as manifestações aos setores competentes para análise e providências;
III – acompanhar e monitorar a tramitação e a resolução das manifestações;
IV – responder ao manifestante de forma clara, objetiva e tempestiva;
V – elaborar relatório de gestão, na forma do Capítulo VIII desta Lei;
VI – promover ações de informação e divulgação da ouvidoria junto à população;
VII – preservar o sigilo das informações pessoais e a confidencialidade do manifestante, quando solicitado ou quando necessário à proteção de seus direitos, observada a legislação de proteção de dados;
VIII – propor à Secretaria Municipal de Saúde medidas de aperfeiçoamento dos serviços a partir das manifestações recebidas;
IX – articular-se com o Conselho Municipal de Saúde e integrar-se ao sistema informatizado nacional de ouvidorias do SUS (OuvidorSUS), quando disponível.
CAPÍTULO IV
DAS MANIFESTAÇÕES E DO ACESSO
Art. 7º A Ouvidoria Municipal do SUS disponibilizará meios acessíveis e gratuitos para o recebimento de manifestações, incluindo atendimento presencial, telefônico, eletrônico e por aplicativo de mensagens instantâneas, assegurada a igualdade de acesso a todos os cidadãos, inclusive às pessoas com deficiência.
§ 1º É vedado exigir do manifestante formalidades ou condições que, sem previsão legal, inviabilizem a apresentação da manifestação, bem como exigir a declaração dos motivos determinantes da manifestação, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
§ 2º A manifestação poderá ser apresentada de forma identificada, sigilosa ou anônima.
§ 3º Na manifestação sigilosa, a identidade do manifestante será preservada e seu acesso restrito aos servidores estritamente responsáveis pelo tratamento, vedada a divulgação a terceiros.
§ 4º A manifestação anônima será recebida como notícia e poderá ensejar apuração de ofício pela Administração, quando contiver elementos mínimos de verificabilidade.
CAPÍTULO V
DOS PRAZOS E DO PROCEDIMENTO
Art. 8º A decisão administrativa final será encaminhada ao manifestante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, nos termos do art. 16, caput, da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

§ 1º As unidades e os setores demandados deverão prestar as informações requeridas pela Ouvidoria no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, na forma do art. 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
§ 2º As solicitações de informação relativas a medicamentos e a leitos serão respondidas ao cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, dada a natureza assistencial e urgente da demanda.
§ 3º Quando não for possível resposta conclusiva nos prazos deste artigo, a Ouvidoria prestará resposta intermediária, informando as providências adotadas e a previsão de conclusão.
§ 4º Os pedidos de acesso à informação observarão o procedimento e os prazos próprios da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO

Art. 9º O tratamento de dados pessoais no âmbito da Ouvidoria Municipal do SUS observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e fundamenta-se nas hipóteses do art. 7º, inciso III, e, quanto aos dados pessoais sensíveis referentes à saúde, do art. 11, inciso II, alíneas "a", "b" e "f", da referida Lei.
§ 1º Os servidores em exercício na Ouvidoria têm o dever de sigilo e confidencialidade quanto às informações pessoais a que tiverem acesso, respondendo na forma da lei pela violação.
§ 2º Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades desta Lei, com adoção de medidas de segurança e de restrição de acesso, observadas as orientações do encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município.

CAPÍTULO VII
DO OUVIDOR E DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 10. A Ouvidoria Municipal do SUS será dirigida por Ouvidor, designado pelo Chefe do Poder Executivo dentre servidores efetivos do quadro próprio do Município nos termos da Lei Municipal 4.113/2015, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 11. A Função Gratificada de Ouvidor do SUS, privativa de servidor efetivo, destinada às atribuições de direção e coordenação da Ouvidoria Municipal do SUS previstas nesta Lei, corresponderá aquela já instituída no respectivo Plano de Cargos e Salários, observados os limites e o regime da Lei Complementar Municipal nº 68, de 2 de fevereiro de 2012.
§ 1º A percepção da gratificação de que trata este artigo é incompatível com a remuneração de cargo em comissão e com outra gratificação de função, vedada a acumulação.
§ 2º O ato de designação indicará expressamente a função e a vigência da designação, cessando a percepção da gratificação com a dispensa da função.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA, DOS RELATÓRIOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde propiciará o apoio necessário ao funcionamento da Ouvidoria, consignando no orçamento dotação suficiente e disponibilizando local adequado, equipe de apoio e os meios materiais e tecnológicos indispensáveis ao desempenho de suas atribuições.
Art. 13. A Ouvidoria Municipal do SUS elaborará relatório de gestão, no mínimo anual, contendo o número e a tipologia das manifestações recebidas, os tempos de resposta e as recomendações de aperfeiçoamento dos serviços, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Ouvidoria poderá adotar pesquisa de satisfação dos usuários como instrumento de avaliação dos serviços, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por decreto, no que couber, especialmente quanto aos fluxos de atendimento, à classificação das manifestações e à integração ao sistema informatizado nacional de ouvidorias do SUS.
Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 01 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:DD1CA7E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 202/2026 - REGULAMENTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A REALIZAÇÃO DE OITIVAS POR VIDEOCONFERÊNCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E NAS SINDICÂNCIAS INSTAURADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO AR

DECRETO Nº 202, DE 01 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A REALIZAÇÃO DE OITIVAS POR VIDEOCONFERÊNCIA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E NAS SINDICÂNCIAS INSTAURADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 1, DE 05 DE ABRIL DE 1990, E NO § 5º DO ART. 174 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência à instrução dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, sem prejuízo ao contraditório e à ampla defesa;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização de oitivas por videoconferência nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias instaurados no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 1º A oitiva por videoconferência poderá ser realizada quando:
I – o depoente estiver impossibilitado de comparecer presencialmente por motivo justificado;
II – houver dificuldade de deslocamento que torne desproporcional a realização da oitiva presencial;
III – a medida se mostrar mais eficiente para a instrução processual, desde que não haja prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa;
IV – ocorrer situação excepcional devidamente fundamentada pela comissão processante.
§ 2º A realização da oitiva por videoconferência dependerá de decisão fundamentada da comissão responsável pela condução do processo.
Art. 2º A convocação do depoente poderá ocorrer por meio eletrônico, ou outro meio idôneo que assegure a ciência da data, horário e forma de acesso à videoconferência.
Art. 3º Antes do início da oitiva, será realizada a identificação do depoente mediante apresentação de documento oficial com foto pela comissão processante.
Art. 4º A oitiva poderá ser gravada em áudio e vídeo, mediante ciência dos participantes, integrando os autos do processo administrativo.
Parágrafo único. As gravações possuirão caráter sigiloso e serão utilizadas exclusivamente para instrução do respectivo processo administrativo, observadas as normas de proteção de dados e de acesso às informações.
Art. 5º Quando houver advogado constituído ou defensor, será assegurada sua participação na videoconferência, podendo acompanhar o depoente presencialmente ou ingressar na reunião virtual por acesso próprio, nas hipóteses excepcionais estabelecidas neste decreto.

Art. 6º A gravação de áudio e vídeo servirá como registro dos atos praticados, devendo ser anexada aos autos pela comissão processante.
Art. 7º A impossibilidade técnica de realização da videoconferência, ou qualquer circunstância que comprometa a regularidade do ato, implicará sua redesignação ou realização presencial, conforme decisão da comissão.
Art. 8º Permanecem aplicáveis aos atos realizados por videoconferência todas as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 9º Permanecem inalteradas as demais hipóteses legais de atos processuais realizados de forma remota.
Art. 10º A realização dos atos processuais por videoconferência contidos neste decreto, deverá observar o rito processual contido na Lei Complementar nº 68/2012, e alterações.
Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 01 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:D6249965

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL - 002/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, portador do RG nº 8.124.995-4 e inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LAGOÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.303.443/0001-27, com sede na Rua Curitiba, nº 28, Conjunto Vila Rural, Lagoão, CEP 85.560-000, Chopinzinho/PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **MARIA ROZÂNGELA MONTEIRO**, portadora do RG nº 8.619.545-3 e inscrita no CPF sob o nº 083.284.359-85, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, mediante as cláusulas e condições a seguir, e com fundamento na legislação adiante referida.

DOS CONSIDERANDOS

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 20/2017, que autoriza o uso de bens municipais por terceiros mediante cessão, concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que estabelece a prioridade de participação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis na gestão dos resíduos sólidos urbanos, bem como o estímulo à sua inclusão socioprodutiva;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Chopinzinho ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, formalizada pela Lei Municipal nº 4.224, de 03 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel firmado em 10 de junho de 2026 entre o CISPAR (cedente) e o Município de Chopinzinho (cessionário), no âmbito do Projeto Expansão UVR – iniciativa conjunta da Itaipu Binacional, Itaipu Parquetec e CISPAR –, por meio do qual o Município recebeu, em cessão de uso precária, o veículo objeto deste instrumento, destinado à coleta seletiva de materiais recicláveis;
CONSIDERANDO que a destinação do bem à CESSIONÁRIA concretiza a finalidade da Meta 3 do Projeto Expansão UVR (Estruturação de Unidades de Referência em Reciclagem) e a inclusão socioprodutiva de catadores, em estrita observância à finalidade prevista no termo de cessão de origem;
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 26/2024, decorrente do Chamamento Público nº 23/2023, por meio do qual a CESSIONÁRIA executa, em parceria com o Município, os serviços de triagem, processamento e comercialização dos resíduos sólidos recicláveis provenientes da coleta seletiva municipal;
CONSIDERANDO o Memorando da Diretoria de Meio Ambiente, que solicitou a análise da viabilidade jurídica, administrativa e operacional da cessão, bem como a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em caráter precário e gratuito, em favor da CESSIONÁRIA, do bem móvel consistente no veículo modelo **Iveco Daily 65-180 CS Hi Matic EE 4350 Tq 90L**, Chassi nº 93ZC665DHT8217918, Placa nº UBR3E53, recebido pelo Município por meio do Termo de Cessão de Uso firmado com o CISPAR em 10 de junho de 2026.
1.2. A cessão de uso ora pactuada é derivada e subordinada ao Termo de Cessão firmado entre o CISPAR e o Município, do qual constitui desdobramento, ficando a CESSIONÁRIA ciente de que o bem não integra o patrimônio dominial do Município, que o detém igualmente em regime de cessão de uso precária.
1.3. O veículo é entregue à CESSIONÁRIA no estado em que se encontra, mediante termo de recebimento e relatório fotográfico que integrarão este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O bem cedido destina-se, exclusivamente, à execução das atividades de coleta seletiva, transporte, manuseio, triagem, processamento e comercialização de materiais recicláveis, bem como a atividades similares de processamento de resíduos sólidos, em consonância com o objeto do Contrato Administrativo nº 26/2024 e com a finalidade prevista no Termo de Cessão de origem firmado com o CISPAR.
2.2. É expressamente vedado o uso do veículo para finalidade diversa da prevista neste termo, sob pena de revogação imediata da cessão e responsabilização da CESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente cessão de uso vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2027, data limite de vigência do Termo de Cessão firmado entre o CISPAR e o Município, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse o prazo da cessão de origem.
3.2. A vigência deste instrumento fica vinculada e condicionada à subsistência do Termo de Cessão de Uso firmado entre o CISPAR e o Município, de modo que a extinção, a revogação ou o termo final daquele instrumento acarretarão, automaticamente e de pleno direito, a extinção da presente cessão, independentemente de notificação ou indenização.
3.3. A presente cessão extinguir-se-á, igualmente, na hipótese de extinção, rescisão ou término do Contrato Administrativo nº 26/2024, salvo manifestação expressa em contrário da Administração Municipal fundada em interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA PRECÁRIA E DA REVOGABILIDADE

4.1. A cessão de uso ora pactuada possui natureza precária e gratuita, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo CEDENTE, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou em razão da revogação da cessão de origem pelo CISPAR, sem que disso decorra qualquer ônus, indenização ou direito de retenção em favor da CESSIONÁRIA.
4.2. Revogada a cessão, o veículo deverá ser devolvido imediatamente ao CEDENTE, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA, que assume integralmente os deveres impostos ao Município no Termo de Cessão firmado com o CISPAR:
a) zelar pela integridade do bem, mantendo-o em perfeito estado de conservação, incluindo limpeza e manutenção adequada;
b) realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo revisões periódicas, troca de óleo, filtros, pneus e

demais componentes essenciais, conforme especificações do fabricante;
c) abastecer e utilizar combustíveis e lubrificantes adequados, arcando integralmente com os respectivos custos;
d) responsabilizar-se pelo licenciamento, pelo recolhimento de tributos e encargos incidentes sobre o veículo durante o período da cessão;
e) arcar com eventuais multas de trânsito ocorridas durante o período da cessão, respondendo por qualquer infração cometida pelos condutores autorizados;
f) definir e autorizar exclusivamente motoristas devidamente habilitados a conduzir o veículo, garantindo o cumprimento das normas de trânsito;
g) arcar com eventuais custos decorrentes do acionamento do seguro, incluindo franquias e demais encargos não cobertos pela apólice, caso seja responsável pelo sinistro;
h) ressarcir o CEDENTE e/ou o CISPAR em caso de perda ou dano ao bem, podendo ser exigida a reposição por veículo de igual valor, espécie e qualidade;
i) permitir a fiscalização do bem pelo CEDENTE e pelo CISPAR sempre que necessário, franqueando livre acesso ao veículo e à documentação correlata;
j) utilizar o bem exclusivamente para os fins previstos na Cláusula Segunda, sem desvio de finalidade;
k) responder, civil e administrativamente, por quaisquer danos que venha a causar ao CEDENTE, ao CISPAR ou a terceiros, em razão do uso do veículo;
l) restituir o veículo ao CEDENTE, imediatamente, em caso de revogação ou ao término da vigência, nas condições previstas na Cláusula Quarta;
m) custear, por sua conta e risco, a retirada e o transporte do veículo, quando for o caso.
n) manter registro de bordo (diário de utilização) do veículo, contendo, no mínimo, a data, o horário de saída e retorno, a quilometragem, o trajeto/destino e a identificação do condutor (nome completo), com a respectiva assinatura do condutor a cada utilização;
o) disponibilizar o registro de bordo ao Município sempre que solicitado e encaminhar cópia mensal do referido documento à Administração Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para arquivamento nos registros do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO E DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS
6.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a contratar e manter vigente, às suas exclusivas expensas, durante todo o período da cessão, seguro do veículo objeto deste termo, contemplando, no mínimo:
a) cobertura compreensiva de casco, abrangendo danos materiais ao próprio veículo decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto e perda total ou parcial;
b) cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com garantia de indenização por danos materiais e por danos corporais e pessoais causados a terceiros, em valor compatível com o do bem cedido;
c) o seguro obrigatório de veículos legalmente exigível.
6.2. A CESSIONÁRIA deverá apresentar ao CEDENTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste termo e a cada renovação, cópia da apólice e do respectivo comprovante de pagamento, sob pena de revogação da cessão.
6.3. Caso o veículo já esteja amparado por apólice contratada no âmbito do Projeto Expansão UVR, a CESSIONÁRIA obriga-se a observar as condições da apólice vigente, a arcar com franquias e encargos não cobertos quando responsável pelo sinistro, e a contratar as coberturas complementares que se fizerem necessárias, em especial a de responsabilidade civil contra terceiros, caso não contempladas.
6.4. A CESSIONÁRIA responde, de forma exclusiva, por todos os danos pessoais e materiais causados a terceiros em decorrência do uso do veículo, ainda que excedentes aos limites da apólice, isentando o CEDENTE e o CISPAR de qualquer responsabilidade.
CLÁUSULA SETIMA – DAS VEDAÇÕES
7.1. É vedado à CESSIONÁRIA ceder, transferir, emprestar, locar, alienar, gravar ou de qualquer forma onerar o bem objeto deste termo, no todo ou em parte, a qualquer título, sendo nula de pleno direito qualquer subcessão ou transferência a terceiros.
7.2. A inobservância do disposto nesta cláusula importará na imediata revogação da cessão e na responsabilização da CESSIONÁRIA pelos danos eventualmente causados.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
8.1. Constituem obrigações do CEDENTE: a) entregar o veículo à CESSIONÁRIA nas condições em que o recebeu; b) fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas neste termo; c) comunicar à CESSIONÁRIA, com a antecedência possível, eventual revogação da cessão de origem pelo CISPAR; e d) prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do objeto.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
9.1. A CESSIONÁRIA assume integral e exclusiva responsabilidade por todos os atos, fatos, danos e prejuízos decorrentes da utilização do bem durante o período da cessão, isentando o CEDENTE e o CISPAR de qualquer responsabilidade perante terceiros.
CLÁUSULA DECIMA – DA DEVOLUÇÃO E REVERSÃO DO BEM
10.1. Findo o prazo de vigência, revogada a cessão ou ocorrida qualquer das hipóteses de extinção previstas neste instrumento, a CESSIONÁRIA obriga-se a devolver o veículo ao CEDENTE, ou diretamente ao CISPAR quando assim determinado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural do uso regular, mediante termo de devolução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS
11.1. O presente termo rege-se pelo art. 15 da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho; pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); pela Lei Municipal nº 4.224/2026; pelos termos do Termo de Cessão firmado com o CISPAR em 10/06/2026; e, subsidiariamente, pelos princípios que regem a Administração Pública e pela legislação aplicável.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, à luz do interesse público e das disposições do Termo de Cessão de origem.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho/PR, 26 de junho de 2026.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal
Cedente

Associação Dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão
MARIA ROZÂNGELA MONTEIRO
Diretora Presidente
Cessionária

Testemunhas:

1. _____
Nome: CPF:
2. _____
Nome: CPF:

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:16170809

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 41/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026, a seguinte empresa: **ALMAJ COMERCIAL LTDA** (64076816000181), como a vencedora do lote 01, no valor total de R$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 41/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026, as seguintes empresas: **ALMAJ COMERCIAL LTDA** (64076816000181), como a vencedora do lote 01, no valor total de R$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6BB68B05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº 20/2026 - ID 2875

Processo Administrativo nº 41/2026
Pregão Eletrônico nº 18/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: ALMAJ COMERCIAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um Veículo Pick-up Cabine Dupla (diesel), zero KM, com capacidade para 05 lugares; ano/modelo 2026/2026 ou superior, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red 468 - 05.001.10.301.0007.1.124.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03518

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 01/07/2026 - Término em 01/07/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:68779F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para aquisição de maquinas de lavar e bebedouro para o apoio da escola Cecilia Meireles e CMEI Criança Feliz, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 6.897,00 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais), junto à empresa CONSTRUSUL MATERIAIS CONTRUCAO LTDA, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:26444EA4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR PARA MANDATO SUPLEMENTAR 2026-2028.

EDITAL N. 08/2026 CMDCA

CONVOCA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR MANDATO SUPLEMENTAR 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Lei Municipal n.996/2023, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.121/2026;

Considerando o resultado final do processo de escolha dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato suplementar 2026-2028 eleitos com classificação de acordo com o número de votos obtidos em consonância com o Edital n.004/2026;

Convoca a segunda suplente eleita com 01 voto para apresentar-se até o dia 07 de julho de 2026, para apresentação de documentos necessários e posterior posse.

NÚMERO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
02	Edna Teodoro dos Santos	01	Eleita 2º lugar

Corumbataí do Sul, 30 de junho de 2026.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0C668B3D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 004/2026- PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS

RESOLUÇÃO N. º 004/2026

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, com o objetivo de viabilizar o cumprimento do ajuste fiscal do Município, conforme dispõe o art. 167-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ **Aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal,** considerando o Art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 167-A da Constituição Federal, o qual dispõe que quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO que o município apresentou no 2º bimestre de 2026, relação entre receitas correntes e despesas correntes de 115,16%, extrapolando o limite legal;

CONSIDERANDO que o município atingiu no 2º Semestre de 2025, um percentual de 45,35% de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 6352/2025, pelo qual o Poder Executivo estabelece o regime de contingenciamento de gastos, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de emissão de Certidão de Operação de Crédito a ser emitida pelo Eg. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como com fundamento na Instrução Normativa nº 164/2021 - TCE/PR;

CONSIDERANDO, por fim, que tais medidas vêm ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000, na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros, a fim de atender aos limites estabelecidos no artigo 167-A da Constituição Federal, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º O Poder Legislativo Municipal, independentemente de outras medidas a serem implementadas com o objetivo de redução de despesas gerais e com pessoal, deverá revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Ato.
Parágrafo único. O ordenador de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas de que alude este artigo, deve priorizar a continuidade de serviços essenciais.
Art. 3º Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:
I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação dasmedidas de que trata este artigo;
II- Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal e,
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V- Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII- criação de despesa obrigatória;
VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX- Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 4º. Como consequência do ajuste fiscal realizado pelos Poderes Executivo e Legislativo, fica vedada a transferência de repasses do duodécimo, destinados à eventuais fundos de recursos financeiros do Poder Legislativo, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:C0BEA0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6532-2026

DECRETO Nº 6532/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**7.860.342,04** (Sete milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Excesso de Arrecadação.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e

Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:E6409088

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6533-2026

DECRETO Nº 6533/2026

Exonera o servidor JEFERSON DOS SANTOS.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JEFERSON DOS SANTOS**, portador do CPF: *****.885.469-****, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Patrimônio e Arquivos, nomeado através do Decreto nº **6281/2025** de **14/11/2025**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:21B652F6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1685-2026

LEI No 1685/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, estabelece diretrizes para a garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JEAN CARLOS CARDOSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cruzeiro do Iguaçu, com a finalidade de assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das competências matemáticas essenciais, por meio de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e alinhadas às diretrizes nacionais e estaduais da educação.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se alfabetização o processo de desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, compreensão textual e apropriação do sistema de escrita alfabética, integrado às práticas sociais de linguagem e ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:
I – garantia do direito à aprendizagem;
II – equidade e inclusão educacional;
III – valorização da primeira infância e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – utilização de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
V – continuidade do processo educativo entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VI – respeito às diferenças individuais e aos tempos de aprendizagem;
VII – gestão democrática da educação;
VIII – valorização dos profissionais da educação;
IX – fortalecimento da participação das famílias;
X – monitoramento permanente dos resultados educacionais.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir que todas as crianças desenvolvam competências de leitura, escrita e matemática compatíveis com sua etapa de escolarização;
II – reduzir desigualdades educacionais;
III – prevenir e superar defasagens de aprendizagem;
IV – promover a fluência leitora e a compreensão de textos;
V – desenvolver a consciência fonológica e o conhecimento do sistema alfabético;
VI – fortalecer o ensino da matemática nos anos iniciais;
VII – ampliar o acesso à literatura infantil e às práticas permanentes de leitura;
VIII – promover formação continuada para professores e gestores escolares;
IX – utilizar avaliações diagnósticas, processuais e formativas para orientar o planejamento pedagógico.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 6º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
II – observância do Referencial Curricular do Paraná;
III – articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – implementação de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;
V – desenvolvimento sistemático da consciência fonológica, da correspondência grafema-fonema, da fluência leitora, da compreensão e da produção escrita;
VI – desenvolvimento das competências matemáticas essenciais;
VII – utilização de materiais pedagógicos adequados às diferentes etapas da alfabetização;
VIII – acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes;
IX – implementação de ações de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:
I – gestão pedagógica;
II – formação continuada dos profissionais da educação;
III – práticas pedagógicas e metodologias de alfabetização;
IV – avaliação e monitoramento das aprendizagens;
V – recomposição das aprendizagens;
VI – incentivo à leitura e à formação de leitores;
VII – participação das famílias e da comunidade escolar.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 8º São ações permanentes da Política Municipal de Alfabetização:
I – realização de avaliações diagnósticas no início do ano letivo;
II – avaliações processuais e formativas durante o período letivo;
III – elaboração de planos de intervenção pedagógica;
IV – oferta de formação continuada aos profissionais da educação;
V – acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
VI – desenvolvimento de projetos permanentes de leitura;
VII – disponibilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos;
VIII – monitoramento dos indicadores de aprendizagem.
IX – acompanhamento da Hora-Atividade dos profissionais.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir programas específicos voltados à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, ao desenvolvimento da fluência leitora, da consciência fonológica e das competências matemáticas.

CAPÍTULO VII

DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 10 Os estudantes que apresentarem defasagens de aprendizagem serão atendidos por meio de ações específicas de recomposição, observados:

I – avaliação diagnóstica;
II – planejamento individual ou coletivo;
III – acompanhamento periódico;
IV – reavaliação dos resultados;
V – registro das intervenções realizadas.

CAPÍTULO VIII

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para professores, gestores e equipes pedagógicas, contemplando, entre outros temas:

I – alfabetização e letramento;
II – consciência fonológica;
III – fluência leitora;
IV – produção escrita;
V – avaliação educacional;
VI – recomposição das aprendizagens;
VII – metodologias ativas e práticas baseadas em evidências científicas;
VIII – educação inclusiva e equidade.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12 A implementação desta Política será acompanhada por meio de indicadores de desempenho, considerando:
I – níveis de alfabetização;
II – índices de fluência leitora;
III – resultados das avaliações internas e externas;
IV – frequência escolar;
V – participação dos profissionais em ações formativas;
VI – execução dos planos de intervenção pedagógica.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a implementação desta Política;
II – oferecer suporte técnico às unidades escolares;
III – promover formação continuada;
IV – monitorar indicadores educacionais;
V – disponibilizar recursos pedagógicos necessários.

Art. 14 Compete às unidades escolares:
I – desenvolver ações alinhadas à presente Política;
II – elaborar estratégias de intervenção pedagógica;
III – acompanhar continuamente o desenvolvimento dos estudantes;
IV – promover a participação das famílias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 17 Esta Lei poderá ser atualizada sempre que houver alterações na legislação educacional ou mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:97CC3537

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7934-2026

PORTARIA Nº 7934/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez **(10)** dias de férias aos servidores públicos municipais a partir de **13/julho/2026** a **22/julho/2026**, conforme segue:

NOME	RG:	PERÍODO AQUISITIVO
ELIANE T. GUGLIELMELLO **GRASIELE FILIPIAK**	**10.618.***-*** **9.950.***-***	**16/04/2025 a 15/04/2026** **08/08/2024 a 07/08/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B233E358

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7935-2026

PORTARIA Nº 7935/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez **(10)** dias de férias a servidora **ROSELI LOPES DOS SANTOS**, portadora do RG: **6.913.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária, a contar de **01/julho/2026** a **10/julho/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/05/2024** a **30/04/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:EFF2EA49

SECRETARIA DE FINANCAS
DECISÃO P90036-2026

DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2026.

Trata-se, em síntese, de procedimento licitatório, A presente solicitação tem por objetivo a Registro de preço para aquisição de bandeiras oficiais para departamentos públicos e escolas.

Parecer jurídico 036/2026, informa que há regularidade no processo e entende pela possibilidade da realização do processo licitatório.
Dotação orçamentaria fornecida.
Desta forma, encaminha-se para adjudicação e posterior homologação do pregão eletrônico 90036/2026 e demais atos necessários.

Cruzeiro do Iguaçu, 01 de Julho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:C979EA6B

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO Nº 102-2026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 90027/2026 IDD COMERCIO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 29.712.514/0001-51 Registro de preço contratação de empresa especializada no fornecimento de pacote turístico para alunos da Rede de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL:	R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO:	Até 01/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:FCBE4B3A

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 035/2026**
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. DALBERTO SCHERER FILHO contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU/PR
PRAZO:	Até 19/06/2027

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:9FBBE937

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA MARISTELA

PORTARIA 4222/2026

SÚMULA – Exonera MARISTELA DIDO MICHELS do cargo de Chefe da Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARISTELA DIDO MICHELS**, portadora do CPF n° 802.152.899-00, do cargo de Chefe da Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento, a partir de 01/07/2026.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 01 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:851E606C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURA PAD

PORTARIA N.º 4.219/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração funcional cometida por servidor público municipal e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, II, "c" e "f", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 275 da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023: "A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal ou de faltas funcionais é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a comunicar ao chefe imediato, a quem cabe ordenar, de imediato, sua apuração";

CONSIDERANDO, portanto, que a apuração de irregularidades administrativas e a imposição das penalidades cabíveis em face de eventuais transgressões funcionais praticadas por agentes públicos municipais não constituem ato discricionário, mas poder-dever inerente ao exercício da função administrativa;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Digital n.º 760/2026, que indicam a possível ocorrência de fatos que, em tese, podem configurar violações a deveres funcionais e/ou transgressões a proibições previstas na Lei Complementar Municipal n.º 106/2023;

CONSIDERANDO, por fim, que as condutas noticiadas, se confirmadas, podem ensejar a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou demissão, conforme as circunstâncias do caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito ordinário, na forma dos arts. 310 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, em face do servidor público de matrícula funcional n.º 239720-0, diante da existência de indícios, em tese, de descumprimento de deveres funcionais previstos no art. 245, incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, X e XI, bem como de transgressões às proibições legais previstas no art. 246, incisos I, II, VI, XVIII, XXIV, XXX e XXXIX, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques, cuja penalidade máxima cominada em abstrato pode ser a demissão, sem prejuízo da apuração de outros fatos conexos que vierem a ser constatados no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e, em caso de seu impedimento, da segunda:

Função	Matrícula	Nome
Presidente	134724-0	Marina Galvan
Membra	137014-1	Jussara Renosto
Membra	3468-0	Sirlei Onofre

Art. 3°. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria, e concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de seu início, admitida uma única prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação motivada da Comissão Processante, observando-se o rito ordinário previsto na Lei Complementar Municipal n.º 106/2023.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 1 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:48933317

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURA PAD

PORTARIA N.º 4.220/2026

Instaura processo administrativo para apuração de possível responsabilidade funcional de servidor público municipal decorrente de acidente envolvendo veículo oficial e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, II, "c" e "f", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o art. 253 da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023 determina a instauração de processo administrativo para análise e determinação da responsabilidade de servidor envolvido em acidente automobilístico com veículo de propriedade do Município, a fim de verificar a existência de conduta culposa ou dolosa e mensurar eventual prejuízo passível de ressarcimento ao erário;

CONSIDERANDO que o art. 275 da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023 estabelece que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal ou de faltas funcionais é obrigada a promover sua imediata apuração;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes dos Processos Digitais n.º 285/2026 e 440/2026, que indicam, em tese, a ocorrência de acidente envolvendo veículo oficial conduzido pelo servidor de matrícula funcional n.º 89290-3;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apurar os fatos, a eventual responsabilidade funcional do servidor, inclusive quanto à existência de conduta culposa ou dolosa, bem como a ocorrência, a extensão e a eventual obrigação de ressarcimento ao erário,

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar processo administrativo, com fundamento nos arts. 253, II, 275 e 292 da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, em face do servidor público de matrícula funcional n.º 89290-3, para apurar os fatos relacionados ao acidente envolvendo veículo oficial ocorrido em 26 de março de 2026, bem como verificar eventual responsabilidade funcional, inclusive quanto à existência de conduta culposa ou dolosa, e mensurar eventual prejuízo passível de ressarcimento ao erário, sem prejuízo da apuração de fatos conexos que vierem a ser constatados no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro e, em caso de seu impedimento, do segundo:

Função	Matrícula	Nome
Presidente	134724-0	Marina Galvan
Membra	137014-1	Jussara Renosto
Membra	3468-0	Sirlei Onofre

Art. 3° O processo administrativo deverá ser iniciado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria, e concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de seu início, prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação motivada da Comissão Processante, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023.

Art. 4° A Comissão Processante poderá utilizar, como elementos iniciais de instrução, os documentos constantes do Processo Digital n.º 285/2026 e do Processo Digital n.º 440/2026, sem prejuízo da realização das diligências e da produção de outras provas que entender necessárias ao completo esclarecimento dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 1 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:9B1B9DB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA LUCIMAR

PORTARIA 4218/2026

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidora municipal LUCIMAR TEREZINHA MORCELLI FIORENTIN**,** e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora municipal **LUCIMAR TEREZINHA MORCELLI FIORENTIN** matricula 107069-0, com remuneração do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, no período de **01/07/2026 a 14/08/2026**, um total de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 01 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:774F9B63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA MARLI

PORTARIA 4217/2026

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidora municipal MARLI JOANA SILVA BELLE**,** e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora municipal **MARLI JOANA SILVA BELLE** matricula 6734-0, com remuneração do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, no período de **01/07/2026 a 28/09/2026**, um total de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 01 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:466E5A25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA SIDNEY

PORTARIA 4216/2026

SÚMULA – Concede Licença Prêmio ao servidor municipal SIDNEY CLAUDIO FAUSTINO, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal **SIDNEY CLAUDIO FAUSTINO** matricula 13862-0, com remuneração do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos, no período de **01/07/2026 a 28/10/2026**, um total de 120 (cento e vinte) dias, sendo 30 dias referente ao período aquisitivo de 2009/2014 e 90 dias referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 01 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:19DA3E6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA JUSSARA

PORTARIA 4221/2026

SÚMULA - Nomeia JUSSARA RENOSTO no cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JUSSARA RENOSTO**, portadora do CPF n° 070.245.379-06, no cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização – Símbolo FG5, a partir de 01/07/2026.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 01 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:D021F96C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA MARIA ISABETE

PORTARIA 4223/2026

SÚMULA – Nomeia MARIA ISABETE WESSLING BLASIUS no cargo de Chefe da Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia **MARIA ISABETE WESSLING BLASIUS**, portadora do CPF n° 759.842.539-68, no cargo de Chefe da Divisão de Registro, Liquidação e Pronto Pagamento Símbolo CC4, a partir de 01/07/2026.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 01 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:AD894F54

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 27/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 16/2025 de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **50.711.249 DARI FURST JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº. 50.711.249/0001-83, com sede no endereço Av. Dr. Joaquim Vicente de Castro, 1141, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **Dari Furst Junior**, portador do CPF sob nº 066.311.839-52, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 06/06/2027, justifica-se a prorrogação da contratação para prestação de serviços de lavagem de veículos, considerando a necessidade contínua de manutenção da frota municipal em adequadas condições de higiene, conservação e uso, garantindo o bom funcionamento dos serviços públicos conforme do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de junho de 2026.

Município De Fênix	50.711.249 Dari Furst Junior
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***DARI FURST JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:DEF653B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 28/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 16/2025 de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **12.677.960 GILMAR MARQUES LEITE**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.677.960/0001-70, com sede no endereço Av. 22 De Fevereiro, 160, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **GILMAR MARQUES LEITE**, portador do CPF sob nº 177.175.008-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 06/06/2027, justifica-se a prorrogação da contratação para prestação de serviços de lavagem de veículos, considerando a necessidade contínua de manutenção da frota municipal em adequadas condições de higiene, conservação e uso, garantindo o bom funcionamento dos serviços públicos conforme do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de junho de 2026.

Município De Fênix	12.677.960 Gilmar Marques Leite
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***GILMAR MARQUES LEITE***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:2858EFE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 51/2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 51/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 32/2025 de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NA ALAMEDA SANTA LUIZA, 27, CENTRO, FÊNIX - PARANÁ.
O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a Locatária **VERA LUCIA CORREA GARBELOTTI**, inscrita no CPF sob nº. 76712060834, residente no endereço Rua São Paulo, 706, Ceramica, São Caetano do Sul-Sp, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 15/12/2026, justifica-se a prorrogação da locação do imóvel, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade da necessidade pública, a adequação do espaço às atividades desenvolvidas e a vantajosidade da manutenção do contrato para a administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 15 de junho de 2026.

Município De Fênix	***VERA LUCIA CORREA GARBELOTTI***
Contratante	Representante Legal
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:C81319EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 80, DE 01 DE JULHO DE 2026

Decreta Luto Oficial no Município de Nossa Senhora das Graças – PR, por 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor municipal Luciano Aparecido Marquetti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor municipal Luciano Aparecido Marquetti, ocorrido no dia 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Nossa Senhora das Graças, exercendo suas funções com dedicação, responsabilidade e compromisso com o serviço público;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que toma conta da Administração Municipal, de seus colegas de trabalho e de toda a comunidade gracense diante dessa irreparável perda;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Nossa Senhora das Graças – PR, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor municipal Luciano Aparecido Marquetti.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 01 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:CC7F7CA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026 ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 65/2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2026.
Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR. CNPJ 76.970.300/0001-65
Contratada: Servioeste Soluções Ambientais Ltda /CNPJ n° 03.392.348/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde, resíduos provenientes de exumações, bem como a elaboração e o acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de forma individualizada para cada estabelecimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e para o Cemitério Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Valor Contratual: R$ 32.880,00.
Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2027.
Nossa Senhora das Graças, 24 de junho de 2026.

Município de Nossa Senhora das Graças
Contratante
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CF1E3921

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 418/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor Valdir Pattaro, portador do RG: 4.718.917-9, SSP-PR, e do CPF: 667.265.659-68, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014, para o cargo comissionado – Diretor de Administração e Planejamento, Símbolo CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:5CCAFE5A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 419/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor efetivo Senhor Luciano Aparecido Marquetti, matrícula 108, por motivo de Óbito, ocorrido no dia 30/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:6E01C8F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO BANCO DE HORAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS EXTRAORDINÁRIAS EVENTUALMENTE REALIZADAS POR SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 14/2026

Dispõe sobre a regulamentação do Banco de Horas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste para fins de compensação de jornadas extraordinárias eventualmente realizadas por servidores, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e,
CONSIDERANDO o princípio constitucional da separação e independência dos Poderes, assegurando ao Poder Legislativo autonomia administrativa para organizar e disciplinar o funcionamento de seus serviços internos;
CONSIDERANDO a competência da Presidência para administrar os servidores da Câmara Municipal e praticar os atos atinentes à gestão administrativa e de pessoal, nos termos do art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno;
CONSIDERANDO o disposto no art. 97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a possibilidade de flexibilização da jornada de trabalho mediante a utilização do Banco de Horas, nas hipóteses de necessidade do serviço público;
CONSIDERANDO que o art. 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais veda aos ocupantes de cargos em comissão e aos servidores detentores de função gratificada o recebimento de adicional pela prestação de serviços extraordinários;
CONSIDERANDO que o regime de integral dedicação previsto no art. 103 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais não impede a adoção de mecanismos de compensação administrativa de jornada, desde que não impliquem pagamento de horas extraordinárias ou qualquer acréscimo remuneratório;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regular prestação das atividades legislativas, especialmente em sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões, solenidades, eventos institucionais e demais atividades realizadas fora da jornada ordinária de trabalho;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge DOeste, a sistemática de compensação de jornada mediante Banco de Horas, destinada exclusivamente à compensação de horas efetivamente trabalhadas além da jornada ordinária de trabalho ou em dias em que não houver expediente, observadas as disposições deste Ato.

Art. 2º. Poderão participar do sistema de Banco de Horas:
I — os servidores ocupantes de cargos efetivos;
II — os servidores ocupantes de cargos em comissão;
III — os servidores efetivos investidos em função gratificada ou função de confiança.

Art. 3º. A utilização do Banco de Horas pelos ocupantes de cargos em comissão e pelos servidores detentores de função gratificada observará as seguintes condições:
I — as atividades extraordinárias deverão decorrer de necessidade efetiva do serviço público;
II — a prestação dos serviços deverá possuir caráter esporádico, excepcional e devidamente justificado;
III — deverá haver autorização prévia da Presidência da Câmara ou ratificação posterior, nos casos em que a urgência do serviço impedir autorização antecipada;
IV — as horas registradas não poderão decorrer da mera disponibilidade inerente ao cargo ou da dedicação ordinariamente exigida pelo exercício da função;
V — a compensação ocorrerá exclusivamente mediante folga compensatória, vedada qualquer conversão em pecúnia.

§1º. Para os servidores ocupantes de cargos em comissão e para os servidores investidos em função gratificada ou função de confiança, o registro de horas em Banco de Horas possui natureza exclusivamente administrativa e de controle interno de jornada, não se caracterizando como reconhecimento de direito à percepção de horas extraordinárias ou qualquer espécie de adicional remuneratório.
§2º. O cômputo das horas extraordinariamente laboradas pelos servidores de que trata o caput destina-se unicamente à viabilização da compensação de jornada mediante folga, em observância aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e continuidade do serviço público, não produzindo efeitos financeiros presentes ou futuros para o Poder Legislativo.
§3º. O registro das horas excedentes não afasta, limita ou modifica o regime de integral dedicação ao serviço previsto no art. 103 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, permanecendo os servidores sujeitos à convocação sempre que presente a necessidade ou o interesse da Administração.
§4º. Consideram-se passíveis de registro em Banco de Horas apenas as atividades extraordinárias que ultrapassem a disponibilidade ordinariamente exigida pelo exercício do cargo ou da função e que decorram de demanda específica, excepcional, esporádica e devidamente justificada pela Administração.
§5º. O Banco de Horas instituído para os servidores ocupantes de cargos em comissão e para os servidores detentores de função gratificada constitui mera ferramenta de organização administrativa e gestão de pessoal, decorrente da necessidade de controle de frequência e jornada adotado pela Câmara Municipal, não gerando direito adquirido, expectativa de direito ou incorporação de qualquer natureza.
§6º. A inexistência de saldo positivo em Banco de Horas, bem como a impossibilidade de sua compensação por conveniência ou necessidade do serviço público, não ensejará qualquer direito à indenização, conversão em pecúnia ou compensação financeira de qualquer natureza.

Art. 4º. As disposições relativas ao Banco de Horas não geram,em relação aos servidores comissionados e detentores de função gratificada, direito ao recebimento de adicional por serviço extraordinário, horas extras, adicional noturno, indenizações, gratificações ou qualquer outra vantagem remuneratória decorrente da prestação extraordinária de serviços.

Art. 5º. A utilização do Banco de Horas pelos ocupantes de cargos em comissão e pelos servidores detentores de função gratificada não descaracteriza o regime de integral dedicação ao serviço previsto no art. 103 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A compensação prevista neste Ato constitui mera forma de flexibilização e compensação administrativa da jornada efetivamente prestada em situações excepcionais e devidamente justificadas, não possuindo natureza remuneratória nem gerando qualquer obrigação financeira ao Poder Legislativo.

Art. 6º. O registro das horas excedentes será realizado mediante formulário próprio ou sistema de controle adotado pela Câmara Municipal, contendo obrigatoriamente:
I — identificação do servidor;
II — data e horário da atividade realizada;
III — descrição sucinta da atividade desempenhada;
IV — justificativa da necessidade do serviço;
V — validação da chefia imediata ou da Presidência.

Art. 7º. Poderão ensejar registro no Banco de Horas, entre outras situações devidamente justificadas:
I — sessões ordinárias e extraordinárias;
II — audiências públicas;
III — reuniões de comissões realizadas fora do expediente;
IV — solenidades e eventos institucionais;
V — atividades administrativas cuja conclusão exija cumprimento de prazo legal ou regimental;
VI — situações excepcionais relacionadas ao funcionamento regular das atividades legislativas.

Art. 8º. As horas registradas deverão ser compensadas,preferencialmente,no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento/fechamento do período de registro estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos do Poder Legislativo, mediante autorização da Presidência ou da chefia direta, observada a conveniência do serviço público.

Art. 9º. Em nenhuma hipótese o saldo existente no Banco de Horas, relativos aos servidores comissionados detentores de função gratificada:
I — será convertido em pecúnia;
II — será objeto de indenização por ocasião de exoneração, aposentadoria, desligamento ou término do vínculo funcional;
III — gerará passivo financeiro ou obrigação futura para a Câmara Municipal.

Art. 10. O servidor ocupante de cargo provido em caráter efetivo poderá optar por compensar as horas extraordinárias laboradas com repouso ou por recebê-las em pecúnia, observado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais para fins de pagamento.
§1º. A opção pela compensação de horários deverá ser manifestada formalmente pelo servidor e autorizada pela chefia imediata, atendendo à conveniência e à oportunidade do serviço público.
§2º. Para fins de compensação, cada hora extraordinária trabalhada equivalerá a [1 hora / 1 hora e meia] de descanso, a ser usufruída em período definido em comum acordo entre o servidor e a chefia.
§3º. As horas extraordinárias que ultrapassarem o limite de 40 (quarenta) horas semanais serão obrigatoriamente destinadas a banco de horas para compensação futura / pagas na forma do art. 99 da Lei Complementar nº. 04/2025 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vedada a perda do direito pelo servidor.
§4º. O prazo máximo para a fruição da compensação de que trata este artigo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do mês subsequente ao da prestação do serviço extraordinário.

Art. 11. Compete à Presidência da Câmara dirimir dúvidas e deliberar sobre situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Ato.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de julho de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:4B1A99A2

CAMARA DE VEREADORES
INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA, JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 15/2026

Institui o sistema de registro e controle de frequência, jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o sistema de controle de frequência através de ponto eletrônico biométrico para registro e controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná.
§1º. O controle da frequência diária dos servidores da Câmara Municipal será realizado através de ponto facial, com leitura e reconhecimento da face do servidor, apurada pelo registro de ponto eletrônico.
§2º. O registro de frequência dos servidores da Câmara Municipal obedecerá às normas estabelecidas nesta Portaria.
§3º. Estão sujeitos ao registro eletrônico do ponto os seguintes servidores:
I – servidores efetivos;
II – servidores comissionados.
Art. 2º. Os servidores com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas deverão cumpri-las da seguinte forma, salvo exceções:
I – Das 07h45 às 11h45, de segunda a sexta-feira;
II – Das 13h15 às 17h15, de segunda a sexta-feira.
§ 1º. As horas de trabalho realizadas por servidor fora do horário de expediente de funcionamento da Câmara Municipal, em atendimento à solicitação do (a) Presidente ou do (a) Diretor (a) Administrativo (a), serão computadas normalmente, desde que registradas no ponto eletrônico e/ou mediante relatório, sendo incluídas no sistema de controle de horas.
§ 2º. As sessões ordinárias do Poder Legislativo são realizadas às segundas-feiras, às 19h00, nas dependências da Câmara Municipal, de acordo com o art. 130 do Regimento Interno.
I – O servidor que, por determinação do (a) Presidente ou da Mesa Diretora, trabalhar nas sessões da Câmara, bem como além do horário de expediente, deverá observar a normativa contida na Portaria nº. 14/2026.
§ 3º. Em caso de alteração de horário ou adoção de horário especial, deverão ser obedecidos os horários de funcionamento exigidos.
Art. 3º. A Presidência da Câmara, de modo a assegurar a distribuição adequada da força de trabalho e o funcionamento da respectiva Casa de Leis, poderá estabelecer horário de trabalho para cada servidor de forma diferenciada do especificado no art. 2º desta Portaria, desde que observada a carga horária estipulada para cada cargo.
Art. 4º. Os servidores com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sem horário e período estabelecidos por ato normativo, poderão cumpri-las dentro do horário previsto no art. 2º desta Portaria, conforme as necessidades dos serviços a serem realizados.
§ 1º. O horário flexível implica em períodos obrigatórios de permanência e permite aos servidores a gestão do seu tempo com opção das horas de entrada e saída, não podendo exceder 8 (oito) horas diárias, podendo a jornada ser prestada em todos ou alguns dias da semana até que se complete a carga horária do cargo.

Art. 5º. É dispensável o uso de controle de frequência para o ocupante do cargo de Assessor Jurídico, diante do reconhecimento da natureza intelectual das atividades, do trabalho técnico, dos prazos legais e peremptórios, conforme Súmula nº. 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
Parágrafo Único. Havendo registro e controle de jornada, aplicar-se-á a Portaria nº. 14/2026.
Art. 6º. A jornada diária prevista no art. 2º não poderá ser ultrapassada, salvo em caso de convocação formal pela Presidência da Câmara de Vereadores ou pelo (a) Diretor Administrativo (a) para a prestação de serviço fora do expediente, desde que justificado e realizado o controle através do sistema biométrico ou relatório.
Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a administração da Câmara de Vereadores de qualquer pagamento ou indenização ao servidor.
Art. 7º. Ficam os servidores desobrigados do controle de frequência quando estiverem participando de cursos, treinamentos, eventos, viagens de interesse do Legislativo, desde que autorizados ou determinados por responsável, devendo justificar a ausência através da apresentação de cópia do certificado, relatório de viagem ou outro documento idôneo.
Art. 8º. As saídas ou ausências do servidor durante o horário de trabalho poderão ser autorizadas pela Presidência da Câmara ou pelo (a) Diretor (a) Administrativo, desde que devidamente motivadas e formalmente autorizadas.
Art. 9º. A falta de registro do controle de jornada (entrada e saída) por esquecimento ou falha na marcação deverá ser certificada pelo (a) servidor (a) responsável pelo controle e terá seu registro computado de forma manual pelo setor de Recursos Humanos.
Parágrafo único. Caso o servidor esqueça de realizar o registro de frequência por mais de 5 (cinco) vezes no mesmo mês, será advertido por escrito, sem prejuízo de punições por reincidência.
Art. 10. As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico, odontológico ou documento pertinente; as faltas injustificadas serão objeto de desconto em folha ou de saldo do banco de horas conforme regulamentado na Portaria nº. 14/2026.
Art. 11. As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes serão justificadas e abonadas, desde que apresentado o documento comprobatório, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge D'Oeste (vide Lei Complementar nº. 04/2025).
Art. 12. A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa será considerada falta injustificada, sujeita a desconto na folha de pagamento ou de saldo do banco de horas.
Art. 13. Quando a natureza das funções desempenhadas assim o exigir, poderá ser concedida a determinados servidores a dispensa de marcação de ponto e/ou isenção de horário, mediante ato formal da Presidência da Câmara.

Art. 14. Fica instituído o banco de horas, de acordo com a conveniência da administração e a necessidade da prestação do serviço além do horário regular, formalmente regulamentado pela Portaria nº. 14/2026.

Art. 15. O (a) servidor (a) responsável pelo banco de horas expedirá, até o dia 22 de cada mês, relatório de frequência com o saldo de horas, comunicando aos servidores e ao (a) Diretor (a) Administrativo.
Art. 16. Eventuais dúvidas em relação à aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidência da Câmara de Vereadores.
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 10/2019.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de julho de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:A55EF54D

CAMARA DE VEREADORES
INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA, JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 15/2026

Institui o sistema de registro e controle de frequência, jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 30, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o sistema de controle de frequência através de ponto eletrônico biométrico para registro e controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná.
§1º. O controle da frequência diária dos servidores da Câmara Municipal será realizado através de ponto facial, com leitura e reconhecimento da face do servidor, apurada pelo registro de ponto eletrônico.
§2º. O registro de frequência dos servidores da Câmara Municipal obedecerá às normas estabelecidas nesta Portaria.
§3º. Estão sujeitos ao registro eletrônico do ponto os seguintes servidores:
I – servidores efetivos;
II – servidores comissionados.
Art. 2º. Os servidores com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas deverão cumpri-las da seguinte forma, salvo exceções:
I – Das 07h45 às 11h45, de segunda a sexta-feira;
II – Das 13h15 às 17h15, de segunda a sexta-feira.
§ 1º. As horas de trabalho realizadas por servidor fora do horário de expediente de funcionamento da Câmara Municipal, em atendimento à solicitação do (a) Presidente ou do (a) Diretor (a) Administrativo (a), serão computadas normalmente, desde que registradas no ponto eletrônico e/ou mediante relatório, sendo incluídas no sistema de controle de horas.
§ 2º. As sessões ordinárias do Poder Legislativo são realizadas às segundas-feiras, às 19h00, nas dependências da Câmara Municipal, de acordo com o art. 130 do Regimento Interno.
I – O servidor que, por determinação do (a) Presidente ou da Mesa Diretora, trabalhar nas sessões da Câmara, bem como além do horário de expediente, deverá observar a normativa contida na Portaria nº. 14/2026.
§ 3º. Em caso de alteração de horário ou adoção de horário especial, deverão ser obedecidos os horários de funcionamento exigidos.
Art. 3º. A Presidência da Câmara, de modo a assegurar a distribuição adequada da força de trabalho e o funcionamento da respectiva Casa de Leis, poderá estabelecer horário de trabalho para cada servidor de forma diferenciada do especificado no art. 2º desta Portaria, desde que observada a carga horária estipulada para cada cargo.
Art. 4º. Os servidores com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sem horário e período estabelecidos por ato normativo, poderão cumpri-las dentro do horário previsto no art. 2º desta Portaria, conforme as necessidades dos serviços a serem realizados.
§ 1º. O horário flexível implica em períodos obrigatórios de permanência e permite aos servidores a gestão do seu tempo com opção das horas de entrada e saída, não podendo exceder 8 (oito) horas diárias, podendo a jornada ser prestada em todos ou alguns dias da semana até que se complete a carga horária do cargo.
Art. 5º. É dispensável o uso de controle de frequência para o ocupante do cargo de Assessor Jurídico, diante do reconhecimento da natureza intelectual das atividades, do trabalho técnico, dos prazos legais e peremptórios, conforme Súmula nº. 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Parágrafo Único. Havendo registro e controle de jornada, aplicar-se-á a Portaria nº. 14/2026.
Art. 6º. A jornada diária prevista no art. 2º não poderá ser ultrapassada, salvo em caso de convocação formal pela Presidência da Câmara de Vereadores ou pelo (a) Diretor Administrativo (a) para a prestação de serviço fora do expediente, desde que justificado e realizado o controle através do sistema biométrico ou relatório.
Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo desobriga a administração da Câmara de Vereadores de qualquer pagamento ou indenização ao servidor.
Art. 7º. Ficam os servidores desobrigados do controle de frequência quando estiverem participando de cursos, treinamentos, eventos, viagens de interesse do Legislativo, desde que autorizados ou determinados por responsável, devendo justificar a ausência através da apresentação de cópia do certificado, relatório de viagem ou outro documento idôneo.
Art. 8º. As saídas ou ausências do servidor durante o horário de trabalho poderão ser autorizadas pela Presidência da Câmara ou pelo (a) Diretor (a) Administrativo, desde que devidamente motivadas e formalmente autorizadas.
Art. 9º. A falta de registro do controle de jornada (entrada e saída) por esquecimento ou falha na marcação deverá ser certificada pelo (a) servidor (a) responsável pelo controle e terá seu registro computado de forma manual pelo setor de Recursos Humanos.
Parágrafo único. Caso o servidor esqueça de realizar o registro de frequência por mais de 5 (cinco) vezes no mesmo mês, será advertido por escrito, sem prejuízo de punições por reincidência.
Art. 10. As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico, odontológico ou documento pertinente; as faltas injustificadas serão objeto de desconto em folha ou de saldo do banco de horas conforme regulamentado na Portaria nº. 14/2026.
Art. 11. As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes serão justificadas e abonadas, desde que apresentado o documento comprobatório, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge D'Oeste (vide Lei Complementar nº. 04/2025).
Art. 12. A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa será considerada falta injustificada, sujeita a desconto na folha de pagamento ou de saldo do banco de horas.
Art. 13. Quando a natureza das funções desempenhadas assim o exigir, poderá ser concedida a determinados servidores a dispensa de marcação de ponto e/ou isenção de horário, mediante ato formal da Presidência da Câmara.
Art. 14. Fica instituído o banco de horas, de acordo com a conveniência da administração e a necessidade da prestação do serviço além do horário regular, formalmente regulamentado pela Portaria nº. 14/2026.
Art. 15. O (a) servidor (a) responsável pelo banco de horas expedirá, até o dia 22 de cada mês, relatório de frequência com o saldo de horas, comunicando aos servidores e ao (a) Diretor (a) Administrativo.
Art. 16. Eventuais dúvidas em relação à aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidência da Câmara de Vereadores.
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 10/2019.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de julho de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:F94453E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 35/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025**, parte integrante do(a) Pregão 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**A S TRANSPORTES E SERVICOS LTDA – CNPJ nº.** 59.706.415/0001-28
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 01/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 132.529,75 (Cento e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**01/07/2027**
Prazo de execução	**01/07/2027**
Data assinatura	01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8D5FF5C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 28/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MALHARIA E CONFECÇÃO JOLEN LTDA – CNPJ nº.** 00.867.760/0001-09
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 15/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 8.874,00 (Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**15/07/2027**
Prazo de execução	**15/07/2027**
Data assinatura	01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:36CFAEA1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 47/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 23/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – CNPJ nº.** 25.371.647/0001-50
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO – prorrogada por igual período, até 04/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 17.307,30 (dezessete mil, trezentos e sete reais e trinta centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula terceira do contrato.**
Prazo de vigência	**04/07/2027**
Prazo de execução	**04/07/2027**
Data assinatura	01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D9616A2F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 33/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**44.815.845 GABRIEL GOMES – CNPJ nº.** 44.815.845/0001-00
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 01/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 171.807,24 (Cento e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**01/07/2027**
Prazo de execução	**01/07/2027**
Data assinatura	01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3152928E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 36/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2025**, parte integrante do(a) Pregão -Uso até 30/04/26 nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDIANE POMPEO DA SILVA LTDA – CNPJ nº.** 42.688.448/0001-90
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 01/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 291.482,62 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**01/07/2027**
Prazo de execução	**01/07/2027**
Data assinatura	01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6412C87E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 37/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PRÇEOS Nº. 37/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MATHIAS TURISMO LTDA – CNPJ nº.** 43.147.262/0001-96
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 01/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 362.635,20 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**01/07/2027**
Prazo de execução	**01/07/2027**
Data assinatura	01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E9F4C635

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 38/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ROGERIO SCARIOT & CIA LTDA – CNPJ nº.** 05.610.345/0001-80
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 01/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 154.142,40 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**01/07/2027**
Prazo de execução	**01/07/2027**
Data assinatura	01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AA878B32

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 39/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2025**, parte integrante do(a) Pregão -Uso até 30/04/26 nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA – CNPJ nº.** 26.524.441/0001-86
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 01/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 208.786,08 (Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**01/07/2027**
Prazo de execução	**01/07/2027**
Data assinatura	01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B8E262EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 40/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**GDM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CNPJ nº.** 21.595.474/0001-01
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 04/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 194.110,02 (cento e noventa e quatro mil, cento e dez reais e dois centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**04/07/2027**
Prazo de execução	**04/07/2027**
Data assinatura	01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1ED1FA76

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 41/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**UNITUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.** 17.332.326/0001-19
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 04/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 191.078,58 (cento e noventa e um mil e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**04/07/2027**
Prazo de execução	**04/07/2027**
Data assinatura	01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:66B20F90

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 42/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 9/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**44.815.845 GABRIEL GOMES – CNPJ nº.** 44.815.845/0001-00
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 08/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 268.821,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**08/07/2027**

Prazo de execução	**08/07/2027**
Data assinatura	01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:267C2426

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 43/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2025**, parte integrante do(a) Pregãonº 9/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LOVATTO E TEDESCO TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.** 59.210.288/0001-71
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 08/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 406.543,20 (Quatrocentos e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**08/07/2027**
Prazo de execução	**08/07/2027**
Data assinatura	01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4CB507DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO ATA 34/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANDRESSA REGINA BELORINI LTDA – CNPJ nº.** 60.612.809/0001-04
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 01/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 79.525,26 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**01/07/2027**
Prazo de execução	**01/07/2027**
Data assinatura	01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8EB4E023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 031/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 31/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026**, de 01/07/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste - Pr, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, *I.*

VALOR ESTIMADO - R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

OBJETO: **Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, visando a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-83, sediada na Rua Francisco De Bortoli, nº 393, Centro, CEP 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR. Tendo por finalidade o repasse de recursos financeiros decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Destinados à ampliação, reforma, aquisição de bens móveis e remuneração de profissionais para a manutenção das atividades de escolarização e atendimento educacional especializado da Escola de Educação Básica Paulo Freire**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE , CNPJ Nº. **78.687.332/0001-83**, residente na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste - Pr, 01/07/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A3FDEDAC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO Nºª 84/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 84/2026 Pregão - Eletrônico/N°. 33/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA - CNPJ nº. 03.040.285/0004-25
Objeto	**Contratação de empresa especializada para o recebimento, triagem, descaracterização, processamento, tratamento e destinação final ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis, não recicláveis e não tóxicos) e de resíduos sólidos inservíveis volumosos Classe II (não perigosos). A operação compreende a recepção dos resíduos em local devidamente regularizado e licenciado, sendo que a coleta e o translado ficarão sob responsabilidade direta do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme especificações deste Termo de Referência.**
Valor	R$ 980.443,20 (novecentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses até 01/07/2027
Prazo de vigência	até 01/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 01/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8DF7D9FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4979 EXONERA ROZI TEREZINHA MARMITT

DECRETO Nº 4979/2026

Exonera a Sra. Rozi Terezinha Marmitt, do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Saúde.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuição legal prevista no art. 68, inciso VII, alínea "a", e inciso VII, alínea "a, e inciso VIII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ROZI TEREZINHA MARMITT,** portadora do CPF n. º 026.509.199-30, do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Saúde, com subsídio definido na Lei Municipal nº 1.149/2024.

Art. 2º Fica o Prefeito designado para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, até nomeação do titular**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E839AA8D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4980 EXONERA SERGIO PAULO DE MELO FEITOSA

DECRETO N.º 4980/2026

Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 216.977.174-8

Gelson Coelho Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 52, V da Lei Complementar 004/2025 e suas posteriores alterações,
D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 52, V da Lei Complementar nº 004/2025, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada junto à Secretaria de Saúde, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 216.977.174-8, ocorrida em 12 de outubro de 2023, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do servidor Sr. SERGIO PAULO DE MELO FEITOSA, matrículas nº 15851 e 15852, portador do CPF n.º 301.344.554-87.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AB135698

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4981 EXONERA ERANI GUARNIERI SIEGA

DECRETO Nº 4981/2026

Exonera a Sra. Erani Guarnieri Siega, do cargo de Agente Político de Secretária Geral de Governo.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ERANI GUARNIERI SIEGA,** portador do CPF n. º 589.145.449-15, do cargo de Agente Político de Secretária Geral de Governo.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6AC21BBA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4982 EXONERA DARCI TOMAZ DA SILVA

DECRETO Nº 4982/2026

Exonera o Sr. Darci Tomaz da Silva, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **DARCI TOMAZ DA SILVA,** portador do CPF n. º 502.170.119-34, do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D69937A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002 2026, PROMOÇÃO POR HABILITAÇÃO, PROFESSORES

EDITAL Nº 002/2026

O Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 857, de 12-09-2018, Art. 9, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Concurso de Promoção por Habilitação, conforme estabelece o presente Edital e a legislação antes citada, sendo:

1 – Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas de **06 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026**, das **07h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h30**, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Junto a Equipe Pedagógica, na Av. Adelarte Debortoli, 544, mediante o preenchimento de próprio punho da Ficha de Inscrição e da documentação necessária.

2 – Da documentação:

2.1 – A documentação a ser apresentada pelos candidatos em atendimento ao § 4º, do artigo 9ª da Lei 857 de 12 de setembro de 2018 será composta do documento de habilitação e do RG e apresentar o original para que seja procedida a conferencia.

2.2 – Somente serão aceitos documentos conclusos, em que o candidato inscrito comprove, até a data de realização da inscrição, ter concluído o curso ou habilitação e realizado a colação de grau.

2.3 – Em se tratando de curso de pós-graduação ou mestrado deve ser comprovada a conclusão do curso em definitivo, mediante documento hábil.

3 – Das condições gerais:

3.1 – Ficam designadas as servidoras: Neide Lorencena, RG nº 4.089.678-3/SSP/PR, Juliane Guarnieri Panasolo, RG nº 6.761.059-8/SSP/PR e Claudia Elaine Zgoda da Silva, RG. Nº 11.090.256-5/SSP/PR, para compor a Comissão de Promoção com Incumbências prescritas neste Edital.

3.2 – Encerradas as inscrições, a Comissão de Promoção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para publicar a relação de candidatos inscritos e mais 03 (três) dias úteis para divulgar a relação candidatos aptos a serem promovidos, mediante a expedição de Edital.

3.3 – Os candidatos não habilitados ou que se julgarem prejudicados, poderão interpor recurso junto à Comissão de Promoção, mediante requerimento fundamentado, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado do dia seguinte ao de publicação do Edital. A comissão terá o prazo de mais 02 (dois) dias úteis para proferir sua decisão.

3.4 – Concluído o processo e ocorrendo candidatos inconformados, estes poderão recorrer ao Executivo Municipal em grau de recurso.

3.5 – Esgotados todos os recursos a Comissão de Promoção expedirá Edital divulgando a relação final dos candidatos habilitados para que o Executivo Municipal possa expedir a Portaria de promoção e o Órgão de Recursos Humanos realizar as anotações na ficha funcional dos Servidores.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:90B1948B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3214 LIC MATERNIDADE PRORROGAÇÃO ANA CAROLINA PORN MANGONI

Portaria nº 3214/2026

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Ana Carolina Porn Mangoni.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **ANA CAROLINA PORN MANGONI**, matrícula funcional n.º 29567363, portadora do CPF nº 131.342.519-22, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de **29 de julho de 2026 até 26 de setembro de 2026**, com base da **Lei Complementar, 004/2025.**

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.
.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B5160F74

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3215 FOLGAS MOACIR LUIZ GUSSO

Portaria n° 3215/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO – Prefeito de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com base nos Incisos VIII e XXII da Lei Orgânica do Município – LOM c/c os Artigos 96, 97 e 99 da Lei Complementar n° 004/2025, e, demais disposições atinentes a matéria, resolve:

CONSIDERANDO, que o servidor MOACIR LUIZ GUSSO, no período de 02 de janeiro a 30 de junho/2026, laborou, por 86h40m (oitenta e seis horas e quarenta minutos), além de sua carga horária, para que os serviços e prazos respectivos, da área administrativa e jurídica fossem cumpridos;

CONSIDERANDO, ainda o conteúdo de Certidão editada pela Divisão de Recursos Humanos – RH, datada de 08 de janeiro de 2.026, a qual certifica que o servidor acima nominado tem direito a 24 (vinte e quatro) dias de folga, relativamente a horas extras laboradas durante o ano de 2.025;

CONSIDERANDO, que conforme relatório, em poder da área de Recursos Humanos - RH, comprova-se, que o servidor acima, laborou extra, no período de janeiro/junho/2026, por 86h40m, cujas horas, com os acréscimos legais, totaliza 130h, corresponde a 20, (vinte) dias de folga;

CONSIDERANDO, assim as horas extras laboradas em 2025, representam 24 (vinte e quatro) dias, mais as horas extras laboradas de janeiro/junho 2026, representam 20 (vinte) dias, totalizando desta forma 44 (quarenta e quatro) dias, a que tem direito o servidor acima, em folgas.

CONSIDERANDO, que, para o Município, neste caso, é mais vantajoso, converter em folgas, as horas extras trabalhadas;

CONSIDERANDO, a concordância de referido Servidor, na conversão legalmente permitida;
RESOLVE:

Art.1°. Converter as horas extras laboradas no período de janeiro/junho/2026, acima consignadas, com base nas disposições dispostas no preâmbulo, em 20 (vinte) dias de folga.

Parágrafo único: As folgas ora convertidas, somadas aquelas anteriores, conforme Certidão acima mencionada, totalizam 44 (quarenta e quatro) dias, de folga;

Art. 2°. Neste sentido, em comum acordo as partes (Município e Servidor), resolveram definir o gozo parcial das folgas acima, no período compreendido entre o dia 03 de agosto ao dia 15 de setembro de 2.026, totalizando 30 (trinta) dias de folga em referido período.

Art. 3°. Referido Servidor, após o gozo consignado no Artigo anterior, permanece com 14 (quatorze) dias de folga, as quais deverão ser gozados, em período, a ser definido pelas partes (Município/Servidor).

Art. 4°. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos – RH, para que proceda as anotações necessárias;

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2.026).

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0BEC4552

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 175 2026

PORTARIA Nº 175/2026, de 01 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 147/2025, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIZA BOM**, matrícula funcional nº 963-6, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 02 de julho de 2026 e término em 29 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:350D1E3E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 176 2026

PORTARIA Nº 176/2026, de 01 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 706/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de julho de 2026, **MAÍRA PRISILA TABALDI,** Servidora Pública Municipal, matrícula funcional nº 1163-0, do cargo de Professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 020/2018, de 05 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BDAFB50A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 177 2026

PORTARIA Nº 177/2026, de 01 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 712/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI** matrícula funcional nº 1655-1, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nomeada através da Portaria nº 022/2026, de 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B21AF348

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 178 2026

PORTARIA Nº 178/2026, de 01 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 712/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,
CONSIDERANDO a portaria nº 177/2026, de 01 de julho de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 024/2026, de 03 de fevereiro de 2026, a qual designava **EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI**, Secretário Municipal de Educação, matrícula funcional nº 1655-1, GESTOR da parceria celebrada em decorrência dos processos de Chamamento Público com destinação de recursos à Organização da Sociedade Civil.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:17C9886B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 179 2026

PORTARIA Nº 179/2026, de 01 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 712/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,
CONSIDERANDO a portaria nº 177/2026, de 01 de julho de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 023/2026, de 03 de fevereiro de 2026, a qual designava **EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI**, Secretário Municipal de Educação, matrícula funcional nº 1655-1, GESTOR das parcerias a serem firmadas com Recursos Financeiros da Secretaria de Educação com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:266E91DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 043/2026

DECRETO N.º 043/2026, de 01 de Julho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 989/2026,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Abatiá – PR, para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 11.563,48 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
003 – Departamento de Esportes
27.812.0608.2056 – Manutenção do Esporte em Geral
Fonte 807 – 3.3.90.31.00.00 – Prem. Cult., art., cient. e desp. R$ 2.578,48
Fonte 808 – 3.3.90.31.00.00 – Prem. Cult., art., cient. e desp. R$ 8.985,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados recursos de excesso de arrecadação nas fontes de recursos e nas receitas abaixo discriminadas:
a) Fonte 807 – Convênio Ministério do Esporte nº 13-2025 Transferegov.br nº 976788, receita 1.7.1.7.99.0.1.01 - Convênio Ministério do Esporte nº 13-2025 Transferegov.br nº 976788, o valor de R$ 2.578,48 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos); e
d) Fonte 808 – Projeto Esportes Coletivos - Conv. 062175/2025, receita 1.7.1.7.99.0.1.02 - Projeto Esportes Coletivos - Conv. 062175/2025 - 395/2025, o valor de R$ 8.985,00 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de Julho do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:AE52EE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2026 - AGENTE DE APOIO - MARINEIA DA ROSA SILVA

PORTARIA nº 333/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidora Pública Municipal e dá outra providencias"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Designa a Servidora MARINEIA DA ROSA SILVA, portadora da RG nº 42.146.386-7 PR, para exercer a função de Agente de Apoio em Processos Licitatórios da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa– Exercício 2026.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 308/2026.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Julho de 2026

.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:256590F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2026 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 334/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre nomeação da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 168 da Lei Municipal 465/94 – Estatuto do Servidor Público...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICANCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, contra a Servidora Pública Municipal – **O.A.P.**

JACKSON FELIX FILIPAK	**RG nº 8.821.826-4 PR**
JAQUELINE RAMOS DOS SANTOS	**RG nº 42.189.701-6 SP**
REJANE A. G. FERREIRA MORAES	**RG nº 7.389.245-7 PR**

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão de que trata esta Portaria, terá a seguinte atribuição:
Infração disciplinar incompatível com o exercício do cargo ou da função e com o horário de trabalho.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4D03B370

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 108/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026-SAM 38 - CONCORRÊNCIA 03-26

RESOLUÇÃO Nº 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026-SAM 38

CONTRATANTE: Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 115, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.642/0001-17, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vandir de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 247540083-3 e do CPF/MF nº 149.791.808-1, e

CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 32.263,60 m².

VALOR: R$ 15.840.000,00 (quinze milhões e oitocentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Adrianópolis, 01 de julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C9516EA6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 06/07/2026 a 04/08/2026 para:

Servidor	Função	Período de Aquisição
Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite	Técnico em Controle Contábil	01/03/2025 a 28/02/2026

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 01 de julho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:851527DB

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Férias de servidor da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, em especial a lei nº 688/2009...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido férias para o período de 01/07/2026 a 30/07/2026 para:

Servidor	Função	Período de Aquisição
Kelsons Amato	Advogado	01/03/2025 a 28/02/2026

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 01 de julho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3AB8CF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL DISPENSA 3/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS
Valor global do contrato: R$ 37.307,88 (trinta e sete mil, trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos)
Período: 120 (cento e vinte) dias
Data de Assinatura: 30 de junho de 2026

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:06C98680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 186/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 186/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NOGAROLI CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E DESASTRES EM EVENTO MUNICIPAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS OU MENORES PERÍODOS, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 9.661,50 (NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 525

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Luana Pereira Lopes
Código Identificador:7729E4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 12/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA 012/2026. O objeto do presente Contrato é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ".** Tendo como vencedora a empresa: **ENG SOLUTIONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.301.155/0001-04**, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de **578.540,00 (quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).** As despesas correrão com Recurso Federal por conta das dotações orçamentárias a seguir: 12.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 27.812.0034.1.011 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos, 4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 358, 4.4.90.51.00 – 1220 – Obras e Instalações 358 4.4.90.51.00 – 1621 – Obras e Instalações 358. Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré 30 de junho de 2026.

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026
PROTOCOLO: 0018.000008687.2026
A presente licitação tem por objeto: CONCORRÊNCIA 012/2026. O objeto do presente Contrato é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ"** considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 012/2026, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor de: **ENG SOLUTIONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **45.301.155/0001-04** ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 578.540,00 (quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais). Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:679296FA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DENISE KAEHLER

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007866/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DENISE KAEHLER.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor mensal do Contrato de Locação firmado entre as partes em 16 de junho de 2025 (decorrente do Processo nº 0018.000006181/2025), cujo objeto é o imóvel situado na Rua José Carlos Colodel, nº 546, Centro, Almirante Tamandaré/PR, para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II).
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 17 de junho de 2026 e findando-se em 17 de junho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO VALOR E DO REAJUSTE.
O valor mensal da locação, a partir de 19 de junho de 2026, passa a ser de R$ 3.512,26 (três mil, quinhentos e doze reais e vinte e seis centavos).
Parágrafo Único. O novo valor foi apurado com base nos cálculos efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, aplicando-se o índice de correção previsto no contrato original, conforme demonstrado no quadro abaixo:

QUADRO DE REAJUSTE DE ALUGUEL	
Valor Anterior (até 18/06/2026)	R$ 3.445,08
Período de Correção	Junho de 2025 a Maio de 2026
Índice Aplicado (IGP-M/FGV)	1,950140%
Valor Corrigido e Atualizado	R$ 3.512,26

Data da Assinatura: 16/06/2026.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C1709BE0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ELOI KLEINA

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000004927/2026.
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº198, Centro, Almirante Tamandaré, onde está instalada a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, composto por um imóvel comercial em alvenaria, com 600m².
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ELOI KLEINA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.
As partes acordam na prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação por um novo período de 12 (doze) meses, com início em 03 de abril de 2026 e término em 03 de abril de 2027.
CLÁUSULA SEGUND: DO NOVO VALOR E DO REAJUSTE.
Por mútuo acordo entre as partes, fica estabelecido que o valor mensal do aluguel será reajustado, passando a ser de R$ 10.005,44 (dez mil, cinco reais e quarenta e quatro centavos) a partir de 02 de abril de 2026.
Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput desta cláusula foi calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que correspondeu a 4,142850% no período, conforme apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda e aceito por ambas as partes para esta renovação, em substituição ao índice anteriormente pactuado.

Valor Anterior	Índice Aplicado (IPCA)	Valor Atualizado
R$ 9.607,42	4,142850%	R$ 10.005,44

Data da Assinatura: 31/03/2026.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C5EA1658

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 266/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007474/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CSS DISTRIVUIDORA DE SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual e amigável do vínculo contratual decorrente do Contrato Administrativo n.º 266/2025, firmado em 18 de agosto de 2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa para fornecimento parcelado de óculos corretivos destinados aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Almirante Tamandaré/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
A rescisão de comum acordo de que trata este instrumento fundamenta-se expressamente no disposto no artigo 138, inciso II, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como previsto na Cláusula Décima Terceira, item II, do instrumento contratual originário, mediante a prévia e fundamentada concordância da autoridade competente materializada nos autos do Processo Administrativo n.º 0018.000007474/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS RESCISÓRIOS.
A extinção amigável justifica-se pela manifesta e superveniente incapacidade financeira da Contratada para manter as condições de habilitação fiscal necessárias à execução regular da avença, conforme exigência do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se o prolongamento de litígios e resguardando-se de forma tempestiva e eficiente o interesse da coletividade assistida pela rede municipal de saúde.
CLÁUSULA QUARTA: DA AUSÊNCIA DE ÔNUS, PENALIDADES E DA QUITAÇÃO RECÍPROCA.
A presente extinção do ajuste dar-se-á sem qualquer ônus financeiro para o erário do Município de Almirante Tamandaré, restando afastada a incidência de indenizações, multas contratuais compensatórias, lucros cessantes ou sanções administrativas recíprocas entre as partes em decorrência exclusiva deste distrato consensual.
Parágrafo único. As partes conferem entre si mútua, geral, plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do Contrato Administrativo n.º 266/2025, ressalvando-se e restando plenamente devidos e liquidados os valores correspondentes às parcelas do objeto que tenham sido efetivamente entregues, atestadas pelo fiscal do contrato e faturadas até a data da última entrega de produtos realizada, sem prejuízo das apurações contábeis regulares de encerramento do exercício.
CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.
Em consonância com a Declaração de Continuidade de Serviços subscrita pela Secretaria Municipal de Saúde, a rescisão ora avençada não acarretará prejuízos ou descontinuidade no fornecimento de óculos de grau aos usuários da rede pública de saúde, estando assegurada a transição imediata do objeto por meio de compra compartilhada em Consórcio Público já formalizado por esta municipalidade.

Data da Assinatura: 08/06/2026.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:90EC67B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.587/2026

"Dá denominação ao próprio público que especifica. Fica denominada Unidade de Saúde Fernanda de Lima Ribeiro, no bairro Jardim Roma, neste município".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Unidade de Saúde Fernanda de Lima Ribeiro, na localidade do bairro Jardim Roma neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 23 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D9ED1788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.588/2026

"Institui, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, o Programa "Fibromialgia com Respeito e Dignidade", destinado à conscientização, acolhimento, orientação e promoção da dignidade das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, o Programa "Fibromialgia com Respeito e Dignidade", destinado à conscientização, acolhimento e orientação às pessoas diagnosticadas com fibromialgia (CID-10: M79.7), com especial atenção às mulheres, reconhecidas como o grupo majoritariamente afetado pela condição.
Art. 2º O Programa "Fibromialgia com Respeito e Dignidade" tem por objetivos:
I – promover campanhas de conscientização sobre a fibromialgia junto à população e aos profissionais de saúde do município;
II – incentivar o atendimento humanizado e acolhedor aos pacientes nas unidades de saúde municipais;
III – ampliar o acesso à informação sobre a condição, seus sintomas, diagnóstico e formas de manejo;
IV – promover ações educativas voltadas à redução do preconceito e ao fortalecimento da empatia social;
V – incentivar medidas de acolhimento e inclusão social das pessoas diagnosticadas;
VI – apoiar a realização de palestras, eventos e iniciativas de orientação à comunidade.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, os mecanismos de atendimento, identificação e orientação às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, observados os critérios técnicos e administrativos pertinentes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas, organizações da sociedade civil, conselhos profissionais de saúde e instituições de ensino para a execução das ações previstas nesta Lei.
Art. 5º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser celebrado anualmente em 12 de maio, data alinhada ao Dia Mundial da Fibromialgia.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 25 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C478C9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 416/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. EDNEIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3230, ocupante de cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS, pelo período de 03 de junho de 2026 à 02 de julho de 2026, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.00009011/2026, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:52F4237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 418/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58, § único da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor JOSÉ ALVES LUIZ JUNIOR, Matrícula n° 6845, adicional de incentivo de mérito correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 25 de junho de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:278B2D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 419/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), a partir de 01 de junho de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 822/2026, de protocolo sob n˚ 0018.0000012790/2026:

NOME	MATRÍCULA	ADEQUAR PARA	MOTIVO
ZELI MOZER DA SILVA	4967	50% sobre o vencimento inicial nível II	Assumiu a Coordenação Pedagógica da E.M. Alvarenga Peixoto.

Art. 2º – REVOGAR a Portaria nº 792/2025 de 13 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F7390CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 420/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada aos Professores de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 16 de junho de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 744/2026, de protocolo sob n˚ 0018.0000012368/2026:

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
THAIS ISABELA FERNANDES PIAZZA DA SILVA	10289	150% sobre o vencimento inicial nivel II.	Assumiu a coordenação Pedagógica da E.M. Jardim Graziela, em tempo integral.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1748F84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** a comparecer do período de **03 à 10 de julho de 2026,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na**

Secretaria Municipal de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital nº 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
DATA: 03 à 10 de julho de 2026- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.
14º	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	6.855.XXX-X/PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Conforme Edital nº 003/2023, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:31B53B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 078/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 078/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 01/07/2026
DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adubo orgânico (cama de aviário), destinado à distribuição aos sericultores do Município de Altamira do Paraná/PR.
QUANTIDADE: 150
UNIDADE: Tonelada
VALOR UNITÁRIO: R$ 260,00
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00

OBJETO: ADUBO ORGÂNICO – CAMA DE AVIÁRIO. TEOR DE NITROGÊNIO (N) MÍNIMO: 2,5%, TEOR DE FÓSFORO (P2O5) MÍNIMO: 2,0%, TEOR DE POTÁSSIO (K2O) MÍNIMO 2,0%.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital da Dispensa Eletrônica nº 025/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada **EMERSON SALVAGNI LTDA , CNPJ/MF 43.530.967/0001-98.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:859979FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 078/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 078/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adubo orgânico (cama de aviário), destinado à distribuição aos sericultores do Município de Altamira do Paraná/PR.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **EMERSON SALVAGNI LTDA , CNPJ/MF 43.530.967/0001-98.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:9B96FB28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **EMERSON SALVAGNI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na estabelecida na Cidade de PLANALTO ALEGRE-SC, RUA DO COMÉRCIO Nº 438, CEP: 89.882.000, inscrita no CNPJ sob o n.43.530.967/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. EMERSON SALVAGNI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ADUBO ORGÂNICO – CAMA DE AVIÁRIO. TEOR DE NITROGÊNIO (N) MÍNIMO: 2,5%, TEOR DE FÓSFORO (P2O5) MÍNIMO: 2,0%, TEOR DE POTÁSSIO (K2O) MÍNIMO 2,0%.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo de Dispensa Eletrônica n° 25/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a entregar os ADUBOS ORGÂNICO – CAMA DE AVIÁRIO, rigorosamente conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na sua proposta, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA.
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná/PR, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:220F4740

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, 30(trinta)dias de férias ao servidor **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº**14047**, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, lotado na Secretaria de Saúde,referente ao período aquisitivo de 03/02/2024 à 02/02/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:4E6F433A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER**a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor **KLEITON ALVES DA SILVEIRA,** matrícula funcional nº**508971**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE AGRICULTURA, lotado na Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo de 16/04/2025 à 15/04/2026, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:9792ED2B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **MARIA APARECIDA DEL BIANCHI WORELL,** matrícula funcional nº **12467**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 25/02/2025 à 25/02/2026, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:66AF2DF4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, 30 (trinta) dias de férias à servidora **RAIANI PIO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508956**, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTOS DESPORTIVOS, lotado no Ginásio de Esportes, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 à 02/02/2026, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:FA6237E1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora **MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **12653**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 à 31/03/2026**,** conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:FE49E702

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** à funcionária **VANESSA CARVALHO FERREIRA,** matrícula funcional nº **508301,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/05/2025 à 15/05/2026, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:60A4409A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias à funcionária **VALDINEIA DOMBROSKI DA SILVA**, matrícula funcional nº **508300**, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/05/2025 à 15/05/2026, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 1º de julho de 2026 à 20 de julho de 2026.
§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:38FF0026

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 267/2026

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 02 (dois) de julho de 2026, a Sra. **AMANDA VITORIA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **X.675.XXX-7-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.064.XXX-95**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:7E842777

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 268 /2026

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º- NOMEAR** a partir do dia 02 (dois) de julho de 2026, a Sra. **LILIAN NEVES MARQUES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **XXX.191.XXX-01-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.191.XXX-01**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, a 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:551575FD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 269/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de secretária municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido**,** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, a servidora **LENA LEDIANA DE SIQUEIRA**, matrícula funcional nº **508983**, do cargo de **SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - CC - I**, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:7D758E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONVITE/CONVOCAÇÂO

C O N V I T E / C O N V O C A Ç Ã O

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, EM CONFORMIDADE AO INCISO II, DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E *CAPUT* DO ART. 83 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO, **C O N V I D A** AS AUTORIDADES CONSTITUIDAS E OS MUNICIPES E **C O N V O C A** SEUS

VEREADORES (as) PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024, DO EX-PREFEITO MAURO LEMOS A SER REALIZADA NO DIA **06 (07) DE JULHO DE 2026** (SEGUNDA-FEIRA), LOGO APÓS A SESSÃO ORDINARIA QUE SE INICIARÁ ÁS 19h30min. SEM ÔNUS PARA OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO INFORMA A POPULAÇÃO EM GERAL DE SUA REALIZAÇÃO NO RECINTO DO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS.

Amaporã-PR, em 01 de Julho de 2026.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:AE3FC1E0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO Nº 025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O **Município de Amaporã/PR**, através de sua **Pregoeira e Comissão de Licitação**, **torna público** para conhecimento de todos os interessados que a licitação de REABERTURA na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, tendo como objeto **Aquisição de um (1) veículo Hatch, zero km, ano/modelo: 2026/2026, Cor Branca, destinado ao uso Exclusivo e Intransferível do Conselho Tutelar do Município de Amaporã**, **realizado no dia 23/06/2026 às 09h00min** na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br**, foi **declarada FRACASSADA.**

Amaporã/PR, 01 de julho de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:B1E879BC

LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Certifico, para os devidos fins, que foram identificados erros materiais nos valores totais constantes no Termo de Ratificação referente aos favorecidos abaixo relacionados.

Esclarece-se que as divergências decorrem exclusivamente de erro material/digitação, não havendo alteração no objeto ou nas demais condições constantes no Termo de Ratificação.

Assim, onde se lê:
• MARIA MARTA FARIA FERNANDES – R$ 36.403,53
• CREUSA NUNES FARIAS DOS SANTOS – R$ 17.743,90
• MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS – R$ 6.680,67
• MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA – R$ 23.843,15
• CRISTIANI ANTONIA JUSTEN – R$ 6.608,87
• CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ROMÃO – R$ 36.948,25
• SILVIA SARMENTO DE ANDRADE FERREIRA – R$ 11.353,45
• EDINA DA SILVA – R$ 15.469,14
• LUANA APARECIDA DE SOUZA – R$ 6.536,00

Leia-se:
• MARIA MARTA FARIA FERNANDES – R$ 36.389,17
• CREUSA NUNES FARIAS DOS SANTOS – R$ 17.736,72
• MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS – R$ 6.673,49
• MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA – R$ 23.835,97
• CRISTIANI ANTONIA JUSTEN – R$ 6.673,49
• CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ROMÃO – R$ 36.941,07
• SILVIA SARMENTO DE ANDRADE FERREIRA – R$ 11.346,27
• EDINA DA SILVA – R$ 15.461,96
• LUANA APARECIDA DE SOUZA – R$ 6.528,82

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Ratificação.

Amaporã/PR, 01 de julho de 2026.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Divisão de Compras e Licitações

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6ADF8EB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026 – ID 3767

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA DE LURDES RIBEIRO DA SILVA ROSA, inscrita no CPF sob o n°057.417.319-61.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

2 MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA ROSA				
1	46	Abobora cabotiá	6,80	R$ 312,80
2	20	Abobrinha seca	6,31	R$ 126,20
4	24	Abobrinha verde	6,02	R$ 144,48
38	147	Pão	R$ 21,59	R$ 3.173,73
40	88	Bolacha caseira	R$ 25,84	R$ 2.273,92
VALOR TOTAL.....				**R$ 6.031,13**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de: **R$ 6.031,13 (Seis mil e trinta e um reais e treze centavos)**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0700112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

0700112365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de JULHO de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:208BF9B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2026 – ID 3770

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VALDOMIRO OBERMAYER, inscrito no CPF sob o n° 307.173.548-06.
DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

5 VALDOMIRO OBERMAYER				
1	44	Abobora cabotiá	6,8	R$ 299,20
2	20	Abobora seca	6,31	R$ 126,20
4	24	Abobrinha verde	6,02	R$ 144,48
5	175	Alface	6,11	R$ 1.069,25
7	35	Almeirão	7,29	R$ 255,15
8	385	Banana nanica	6,55	R$ 2.521,75
9	45	Batata doce	5,78	R$ 260,10
12	58	Cebolinha verde	6,25	R$ 362,50
16	31	Couve manteiga	8,41	R$ 260,71
20	59	Mandioca descascada	7,12	R$ 420,08
21	75	Mamão	10,84	R$ 813,00
23	300	Melancia	6	R$ 1.800,00
24	5	Manga	7,89	R$ 39,45
28	53	Salsinha	16,3	R$ 863,90
30	10	Tomate cereja	10,82	R$ 108,20
31	9	Quiabo	10,39	R$ 93,51
VALOR TOTAL.....				**R$ 9.437,48**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de: **R$ 9.437,48(Nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

07001123610013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

07001123650013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de JULHO de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:7085F033

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2026 – ID 3771

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SILVIA SARMENTO DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o n°004.789.419-94.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

6 SILVIA SARMENTO DE ANDRADE				
2	20	Abobora seca	6,31	R$ 126,20
4	24	Abobrinha verde	6,02	R$ 144,48
5	175	Alface	6,11	R$ 1.069,25
7	35	Almeirão	7,29	R$ 255,15
12	58	Cebolinha verde	6,25	R$ 362,50
15	23	Colorau	30,04	R$ 690,92
16	31	Couve manteiga	8,41	R$ 260,71
20	59	Mandioca descascada	7,12	R$ 420,08
21	75	Mamão	10,84	R$ 813,00
22	11	Maracujá	17,5	R$ 192,50
24	5	Manga	7,89	R$ 39,45
26	37	Pepino	8,25	R$ 305,25
28	53	Salsinha	16,3	R$ 863,90
31	9	Quiabo	10,39	R$ 93,51
32	5	Beringela	7,69	R$ 38,45
33	13	Rúcula	7,74	R$ 100,62
34	7	Pimentão	8,29	R$ 58,03
37	9	Maxixe	7,18	R$ 64,62
38	147	Pão Caseiro	R$ 21,59	R$ 3.173,73
40	88	Bolacha Caseira	R$ 25,84	R$ 2.273,92
VALOR TOTAL.....				**11.346,27**

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$11.346,27 (Onze mil, trezentos e quarenta seis reais e vinte sete centavos)**
DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

07001123610013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

07001123650013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de JULHO de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:04482FBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2026 – ID 3773

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLEUSA MACHADO FARIAS, inscrita no CPF sob o n°047.085.109-00.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

8 CLEUSA MACHADO FARIAS				
38	147	Pão Caseiro	R$ 21,59	R$ 3.173,73
40	88	Bolacha caseira	R$ 25,84	R$ 2.273,92
VALOR TOTAL.....				**5.447,65**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 5.447,65 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0700112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

0700112365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de JULHO de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:87719C18

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026 – ID 3774

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROQUE JOSE HOSDA, inscrita no CPF sob o n°588.832.749-20.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

9 ROQUE JOSE HOSDA				
2	20	Abobora seca	6,31	R$ 126,20
4	24	Abobrinha verde	6,02	R$ 144,48
5	175	Alface	6,11	R$ 1.069,25
7	35	Almeirão	7,29	R$ 255,15
8	100	Banana nanica	6,55	R$ 655,00
9	45	Batata doce	5,78	R$ 260,10
12	58	Cebolinha verde	6,25	R$ 362,50
15	23	Colorau	30,04	R$ 690,92
16	31	Couve manteiga	8,41	R$ 260,71
20	59	Mandioca descascada	7,12	R$ 420,08
21	75	Mamão	10,84	R$ 813,00
26	37	Pepino	8,25	R$ 305,25
28	53	Salsinha	16,3	R$ 863,90
30	10	Tomate cereja	10,82	R$ 108,20
31	9	Quiabo	10,39	R$ 93,51
35	25	Milho verde	12,46	R$ 311,50
VALOR TOTAL.....				**R$ 6.739,75**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 6.739,75 (Seis mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0700112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

0700112365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de JULHO de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6B7AAA8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026 ID 3776

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS - inscrito no CPF sob o n° 048.579.269-97

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

11 MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS				
5	175	Alface	6,11	R$ 1.069,25
7	35	Almeirão	7,29	R$ 255,15
8	150	Banana nanica	6,55	R$ 982,50
9	45	Batata doce	5,78	R$ 260,10
12	58	Cebolinha verde	6,25	R$ 362,50

15	23	Colorau	30,04	R$ 690,92
16	31	Couve manteiga	8,41	R$ 260,71
20	59	Mandioca descascada	7,12	R$ 420,08
21	75	Mamão	10,84	R$ 813,00
22	11	Maracujá	17,5	R$ 192,50
24	5	Manga	7,89	R$ 39,45
28	53	Salsinha	16,3	R$ 863,90
30	10	Tomate cereja	10,82	R$ 108,20
31	9	Quiabo	10,39	R$ 93,51
32	5	Beringela	7,69	R$ 38,45
33	13	Rúcula	7,74	R$ 100,62
34	7	Pimentão	8,29	R$ 58,03
37	9	Maxixe	7,18	R$ 64,62
VALOR TOTAL.....				**R$ 6.673,49**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 6.673,49 seis mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta nove centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

07001123610013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

07001123650013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4A12F6BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026 – ID 3777

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ROMÃO, inscrito no CPF sob o n° 061.008.249-30

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

12 CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ROMÃO				
1	44	Abobora cabotiá	6,8	R$ 299,20
2	20	Abobora seca	6,31	R$ 126,20
3	50	Abacaxi	9,81	R$ 490,50
4	24	Abobrinha verde	6,02	R$ 144,48
5	175	Alface	6,11	R$ 1.069,25
6	51	Alho	39,38	R$ 2.008,38
7	35	Almeirão	7,29	R$ 255,15
8	705	Banana nanica	6,55	R$ 4.617,75
9	45	Batata doce	5,78	R$ 260,10
10	57	Beterraba	7,44	R$ 424,08
11	227	Cebola de cabeça	8,5	R$ 1.929,50
12	58	Cebolinha verde	6,25	R$ 362,50
13	57	Cenoura	6,79	R$ 387,03
14	95	Chuchu	6,96	R$ 661,20
15	23	Colorau	30,04	R$ 690,92
16	31	Couve manteiga	8,41	R$ 260,71
17	580	Laranja	7,31	R$ 4.239,80
18	20	Limão rosa	5,53	R$ 110,60
19	53	Limão	9,9	R$ 524,70
20	59	Mandioca descascada	7,12	R$ 420,08
21	75	Mamão	10,84	R$ 813,00
22	11	Maracujá	17,5	R$ 192,50
23	319	Melancia	6	R$ 1.914,00
24	5	Manga	7,89	R$ 39,45
25	34	Morango	14,77	R$ 502,18
26	37	Pepino	8,25	R$ 305,25
27	99	Repolho	23,3	R$ 2.306,70
28	53	Salsinha	16,3	R$ 863,90
29	94	Tomate	10,67	R$ 1.002,98
30	10	Tomate cereja	10,82	R$ 108,20
31	9	Quiabo	10,39	R$ 93,51
32	5	Beringela	7,69	R$ 38,45
33	13	Rúcula	7,74	R$ 100,62
34	7	Pimentão	8,29	R$ 58,03
35	25	Milho verde	12,46	R$ 311,50
36	50	Melão amarelo	7,98	R$ 399,00
37	9	Maxixe	7,18	R$ 64,62
38	147	Pão Caseiro	R$ 21,59	R$ 3.173,73
39	85	Biscoito de Polvilho	R$ 36,44	R$ 3.097,40
40	88	Bolacha Caseira	R$ 25,84	R$ 2.273,92
VALOR TOTAL.....				**R$ 36.941,07**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 36.941,07 (Trinta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e sete centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

07001123610013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

07001123650013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de JULHO de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C499D687

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026 – ID 3779

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: PAULO SERGIO BARRETO, inscrito no CPF sob o n° 286.858.588-44.

DO OBJETO:

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

14 PAULO SERGIO BARRETO				
38	147	Pão Caseiro	21,59	3.173,73
VALOR TOTAL.....				**3.173,73**

DO VALOR:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de: **R$ 3.173,73 (Três mil, cento e setenta e três reais e setenta e três centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

07001123610013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

07001123650013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de JULHO de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:9E857DE0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 122/2026

DECRETO Nº 122/2026

Súmula: Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão a pedido, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã/PR., no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de **"CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL"** a pedido a Sra. **ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.805.533-9, inscrita no CPF sob o nº 070.542.379-43, a partir do dia **01/07/2026**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, fincando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2026 (dois vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:F3114342

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 123/2026

DECRETO No 123/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **LAURA LUCAS PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 388043982 e inscrita no CPF nº 393.675.898-08, para o cargo efetivo de **PSICOPEDAGOGA**, previsto na Lei Municipal no 1098/2025 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 023/2026 a partir de **01/07/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:212FE43E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 124/2026

DECRETO No 124/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia o Sr. **GERALDO JOSÉ DE MOURA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 149951610 e inscrito no CPF nº 132.460.566-92, para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, previsto na Lei Municipal no 165/2006 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 022/2026 a partir de **01/07/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3DCDD874

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 125/2026

DECRETO No 125/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**
DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **DAIANE CAROLINE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 149951610125880428 e inscrita no CPF nº 095.405.269-22, para o cargo efetivo de **TEC. EM HIGIENE DENTAL**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 022/2026 a partir de **01/07/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:DAD0E7B1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 126/2026

DECRETO No 126/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra.**CLAUDIANA CORDEIRO DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade nº 071.976.979-56 e inscrita no CPF nº 071.976.979-56, para o cargo efetivo de**PROFESSORA 20H**, previsto na Lei Municipal no362/2011 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no020/2026 a partir de**01/07/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D81680AA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 127/2026

DECRETO No 127/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **CANANDA CARLA REIS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 130402771 e inscrita no CPF nº 11463926995, para o cargo efetivo de **COZINHEIRA**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 020/2026 a partir de **01/07/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:33BC7B64

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 128/2026

DECRETO No 128/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **CLEYSLA KAUANE GONÇALVES COSTA EVANGELISTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 140106780 e inscrita no CPF nº 11143233905, para o cargo efetivo de **PSICOLOGA**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 023/2026 a partir de **01/07/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:34CE5EA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2026

PORTARIA Nº 178/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **MARIA DO SOCORRO ARRUDA DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ESCRITURÁRIO,** relativas ao período de 29/06/2023 a 28/06/2024, a partir de **01/07/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:9936634F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2026

PORTARIA Nº 179/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a **JOSE ROBERTO SABATINI,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** relativas ao período de 02/08/2023 a 01/08/2024, a partir de **01/07/2026.**

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 01 (um) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:97A39A1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2026

PORTARIA Nº 180/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **JULIANA MARCELO XAVIER,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TEC. EM ENFERMAGEM,** relativas ao período de 12/09/2023 a 11/09/2024, a partir de **01/07/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:84D99733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 181, DE 01 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MARCOS MARIN**, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº **01/2026**, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital da Concorrência nº 02/2024 e as Cláusulas do Contrato nº 159/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas do Edital, bem como Cláusulas do Contrato e artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Designar a senhora Rosangela Alexandre de Andrade (PRESIDENTE), matrícula nº 3346, Marcos dos Santos de Amo (MEMBRO), matrícula nº 3210 e Luiz Carlos Pinheiro Góes (MEMBRO), matrícula nº 1260, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.
Art. 3º. Estabelecer prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da instauração do Processo Administrativo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, em 01 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1030347F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados à devida continuidade dos trabalhos dos departamentos da Administração Pública Municipal e do Poder Executivo de Anahy-PR, assegurando a manutenção das atividades administrativas e a indispensável eficiência na prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

I – RELATÓRIO
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal.
Após análise realizada pela Administração Pública, verificou-se que as quantidades inicialmente previstas no Edital e seus anexos não serão suficientes para atender à demanda anual estimada dos órgãos municipais. Constatou-se, ainda, que a manutenção do certame com os quantitativos originalmente previstos resultaria na necessidade de realização de nova contratação durante o mesmo exercício, comprometendo a economicidade, a eficiência administrativa e o adequado planejamento das aquisições.
Diante desse cenário, entendeu a Administração ser mais vantajoso revogar o presente procedimento para promover a revisão dos quantitativos e realizar um único procedimento licitatório com previsão de atendimento das necessidades anuais do Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A revogação da licitação constitui prerrogativa da Administração Pública quando presentes razões supervenientes de interesse público devidamente justificadas, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
No presente caso, a decisão decorre de fato superveniente identificado durante a análise administrativa, consistente na insuficiência dos quantitativos previstos no edital para suprir a demanda anual do Município. A continuidade do certame, nas condições inicialmente estabelecidas, poderia ocasionar a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório em curto espaço de tempo, gerando maior custo administrativo, retrabalho, maior consumo de recursos públicos e prejuízo ao planejamento das contratações.
A revisão das quantidades permitirá que a Administração promova um único procedimento licitatório contemplando a demanda anual estimada, proporcionando maior economicidade, eficiência, racionalização dos atos administrativos e melhor gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.
Assim, resta plenamente caracterizado o interesse público que justifica a revogação do presente certame.
III – DECISÃO
Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas ao Prefeito Municipal e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECIDO:
1. REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Registro de Preços nº 020/2026, em razão de interesse público superveniente, decorrente da constatação de que os quantitativos previstos no edital não são suficientes para atender às necessidades anuais da Administração Municipal.
2. DETERMINAR à unidade competente a revisão dos quantitativos constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo, promovendo a elaboração de novo procedimento licitatório com estimativas adequadas à demanda anual dos diversos departamentos municipais, garantindo maior economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.
3. DETERMINAR a publicação do presente ato no Diário Oficial do Município e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.
Anahy-PR, 01 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:AE87BAD3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.446/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Maria de Lourdes Menezes Camapum, portadora do RG. 4.915.500-0/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matricula funcional nº 5380-2, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026, que serão gozadas de: 02 à 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B57926AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 445/2025 PREGÃONº 072/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO:

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ:20.861.961/0001-06**no valor total dos itens vencidos de**R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) – 6° lugar – LOTE 44;

HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.287.327/0001-27**no valor total dos itens vencidos de **R$ 30.855,00** (trinta mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) – 5° lugar – LOTES 45 / 46 / 47;

VIGÊNCIA:01.07.2026 A 27.05.2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

JULIANO DE LACERDA
Representante Legal

LUCIANO NELSON SILVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3A0E95C9

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026, o **CREDENCIAMENTO** para a empresa **PGF AVALIACOES E PERICIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **56.392.824/0001-09** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 01 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:73603937

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 1307/2026

Acórdão nº 008/2026 – Conselho Municipal de Contribuintes de Andirá

Contribuinte: LUZIA RAFAELA POLO BONACIN

Assunto: ITBI – Divórcio consensual – Partilha de bens – Excesso de meação oneroso – Recurso de ofício

Vistos.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Conselho Municipal de Contribuintes de Andirá – CMCA, por meio do Ofício Interno CMCA nº 003/2026, comunicando a decisão proferida no Acórdão nº 008/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 1307/2026, de interesse da contribuinte LUZIA RAFAELA POLO BONACIN.
Conforme consta dos autos, o processo administrativo teve origem em pedido formulado pela contribuinte visando ao reconhecimento de não incidência de ITBI sobre partilha decorrente de divórcio consensual, envolvendo o imóvel objeto da Matrícula nº 6.538 do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá/PR.
A Procuradoria Geral do Município, ao analisar o caso, reconheceu parcialmente a pretensão da contribuinte, concluindo pela impossibilidade de exigência imediata do recolhimento do ITBI antes do registro do formal de partilha, bem como pela possibilidade de incidência do imposto apenas sobre eventual excesso de meação oneroso, a ser regularmente apurado pela Administração Tributária.
Submetida a matéria ao Conselho Municipal de Contribuintes de Andirá, o Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão proferida pela Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo nº 1307/2026.

Consta, ainda, que o Acórdão nº 008/2026 foi homologado pelo Secretário Municipal de Finanças, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes de Andirá.
É o relatório. Decido.
A controvérsia foi adequadamente apreciada pela Procuradoria Geral do Município e pelo Conselho Municipal de Contribuintes, especialmente quanto à distinção entre a inexistência de incidência total do ITBI e a possibilidade de incidência do imposto apenas sobre eventual excesso de meação oneroso.
No caso concreto, conforme reconhecido no acórdão, não se trata de simples partilha igualitária ou mera individualização patrimonial, mas de hipótese em que houve atribuição integral de bem comum a uma das partes, mediante compensação financeira à outra, circunstância que autoriza a apuração de eventual excesso de meação oneroso, nos limites legais e regulamentares aplicáveis.
Por outro lado, também se mostra correta a conclusão de que o fato gerador do ITBI somente se aperfeiçoa com a efetiva transferência da propriedade imobiliária mediante registro do título translativo perante o Cartório de Registro de Imóveis, razão pela qual não se mostra cabível exigir o recolhimento definitivo do imposto como condição prévia para a prática do próprio ato registral.
Assim, considerando os fundamentos constantes da decisão da Procuradoria Geral do Município, do Acórdão nº 008/2026 do Conselho Municipal de Contribuintes de Andirá e do Termo de Homologação da Secretaria Municipal de Finanças, **DECIDO**:
Conhecer do reexame/recurso de ofício, nos termos da legislação municipal aplicável;

Manter integralmente o Acórdão nº 008/2026 do Conselho Municipal de Contribuintes de Andirá, que conheceu e negou provimento ao recurso de ofício, preservando a decisão proferida pela Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo nº 1307/2026;
Manter o indeferimento do pedido de reconhecimento de não incidência total do ITBI, uma vez que a hipótese envolve possível excesso de meação oneroso;
Reconhecer que a incidência do ITBI deverá se limitar ao excesso de meação oneroso, tomando-se como referência inicial a parcela indenizatória indicada nos autos, no valor de R$ 150.000,00, sem prejuízo de regular apuração administrativa da base de cálculo, observada a legislação municipal aplicável;
Afastar a exigência de recolhimento definitivo do ITBI antes do registro do formal de partilha na matrícula imobiliária, uma vez que o fato gerador do imposto somente se aperfeiçoará com o efetivo registro/averbação do título translativo;
Determinar a expedição do documento fiscal/declaratório necessário ao Cartório de Registro de Imóveis, sem exigência de pagamento prévio do ITBI, consignando-se que a hipótese de incidência do imposto deverá ser apurada oportunamente;
Ressalvar que o lançamento e a cobrança do ITBI deverão ocorrer somente após a comprovação do efetivo registro/averbação do formal de partilha na Matrícula nº 6.538 do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá/PR, limitada a tributação à parcela efetivamente transmitida de forma onerosa;
Determinar a intimação da contribuinte acerca da presente decisão;

Encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Finanças e à Divisão de Cadastro e Tributação para as providências administrativas cabíveis, observados os termos desta decisão.

Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Andirá/PR, 26 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:171B6BCB

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 167/2026

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Ata de Registro de Preços nº 041/2026

Interessada: NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO

Assunto: Pedido de autorização e anuência prévia para subcontratação parcial.

Vistos.

Trata-se de pedido formulado pela empresa **NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos pesados, caminhões, ônibus e vans, máquinas pesadas, caminhonetes, bicos injetores, turbinas, bomba injetora e serviço de guincho, para diversas Secretarias Municipais e FUNPESPA.

A empresa requerente solicita autorização e anuência prévia da Administração Municipal para a **subcontratação parcial** da empresa **SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.455.511/0001-96, nos termos da documentação apresentada, sustentando a necessidade de apoio técnico e operacional para adequada execução dos serviços registrados.

Constam dos autos o requerimento de autorização, instrumento particular de contrato de subcontratação parcial, proposta readequada, documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa subcontratada, além das declarações pertinentes.

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, é admitida a subcontratação de partes do objeto, nos limites autorizados pela Administração Pública e desde que preservadas as condições do procedimento licitatório e da contratação originária.

No caso em análise, verifica-se que a subcontratação pretendida foi apresentada de forma expressa à Administração, com identificação da empresa subcontratada, delimitação dos serviços, juntada da documentação pertinente e previsão de que a anuência administrativa constitui condição para a eficácia do ajuste particular.

Ressalte-se, contudo, que a autorização ora concedida não implica novação, cessão contratual, transferência da Ata de Registro de Preços ou substituição da contratada principal, permanecendo a empresa NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO como única responsável perante o Município de Andirá pela fiel e integral execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, prazos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, de segurança, indenizatórias e demais encargos decorrentes da contratação.

Também não haverá qualquer vínculo jurídico direto entre o Município de Andirá e a empresa subcontratada, devendo todos os pagamentos, comunicações formais, responsabilidades contratuais e eventuais penalidades permanecerem vinculados à contratada principal, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 041/2026 e demais instrumentos correlatos.

Diante do exposto, com fundamento na documentação apresentada e nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO E CONCEDO ANUÊNCIA PRÉVIA à subcontratação parcial da empresa **SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA**, CNPJ nº 03.455.511/0001-96, pela empresa **NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO**, CNPJ nº 09.323.449/0001-65, exclusivamente para a execução dos serviços indicados no instrumento particular apresentado, vinculados à Ata de Registro de Preços nº 041/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

A presente autorização fica condicionada:

a) à manutenção integral das condições da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, do edital, do termo de referência e da proposta vencedora;

b) à inexistência de alteração do objeto, dos preços, dos quantitativos, dos prazos e das demais obrigações assumidas pela contratada principal;

c) à manutenção, pela empresa subcontratada, das condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica durante todo o período de execução dos serviços;

d) à responsabilidade integral da empresa **NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO** perante o Município de Andirá por todos os atos praticados pela subcontratada na execução do objeto;

e) à fiscalização permanente pelo gestor e fiscais da contratação, que deverão acompanhar a execução dos serviços e certificar eventual descumprimento contratual;

f) à juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 167/2026, bem como do respectivo instrumento de subcontratação, devidamente assinado pelas partes;

g) à possibilidade de revogação da presente autorização, a qualquer tempo, caso constatado descumprimento das condições ora fixadas, irregularidade na execução dos serviços ou prejuízo ao interesse público.

Encaminhe-se ao setor competente para ciência da contratada principal, registro nos autos, acompanhamento pelo gestor e fiscais da contratação e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andirá/PR, 26 de junho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A708026B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.259 DE 01 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 11.259 DE 01 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de **FISIOTERAPEUTA - 20H, FONOAUDIÓLOGO - 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO - 30H, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO, PARA COMPOR EQUIPE MELHOR EM CASA EMAP E EMAD NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ,** objeto do **Edital nº 005/2026,** homologado em 28 de Abril de 2026.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2026, os aprovados em processo seletivo simplificado, abaixo relacionados para exercerem seus respectivos cargos:

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20H -PSS

REGINA DE FÁTIMA DO CARMO PRADO

EMELISE KETINY SENA CLARO DE CARVALHO

GUSTAVO DA SILVA BARBOSA

JONARA MURIELLY ROMERO

JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSS

DANIEL GUSTAVO CEDARO

NALCINÉIA SOCORRO RODRIGUES

CARGO: PSICÓLOGO - 30H - PSS

ANA LAURA MORAIS FERREIRA

CARGO: FARMACÊUTICO – PSS

ANA CRISTINA COLLETI DIAS BONETTI

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:052E6793

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.260 DE 01 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 11.260 DE 01 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de **FISIOTERAPEUTA - 20H, FONOAUDIÓLOGO - 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO - 30H, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO, PARA COMPOR EQUIPE MELHOR EM CASA EMAP E EMAD NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ,** objeto do **Edital nº 005/2026,** homologado em 28 de Abril de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 06 de julho de 2026, a Sra **JAQUELINE BARBOSA DE SILVA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO - PSS.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7D90527A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.261 DE 01 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 11.261 DE 01 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2026, os aprovados em processo seletivo simplificado, abaixo relacionados para exercerem seus respectivos cargos:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL -PSS

IZENILDA MOURA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS

TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI
TOBIAS MOREIRA DE FARIA
LUCINÉIA APARECIDA FELIX
DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO

CARGO: PEDAGOGO - PSS

TOBIAS MOREIRA DE FARIA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9778EF3E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.262 DE 01 DE JULHO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de **FISIOTERAPEUTA - 20H, FONOAUDIÓLOGO - 20H, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO - 30H, FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO, PARA COMPOR EQUIPE MELHOR EM CASA EMAP E EMAD NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ,** objeto do **Edital nº 005/2026,** homologado em 28 de Abril de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Sra **GEOVANA PIZZAIA PRETTI** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA - 20H - PSS.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0835FEB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.173 DE 30 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº. 20.173 DE 30 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art.1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação de Licitação, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Agente de Contratação: Vitória Miyao Gomes
Pregoeira: Cyndi Thayná Subirá Antunes
Pregoeira: Stéphanie dos Santos Papini Souza
Membro: Ana Gabriely Vitorino
Membro: Dorival Tenerelle
Membro: Daniel Aparecido Ferreira
Membro: Pedro Selleti Carvalho
Membro: Lorena Vicentin Vater

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 20.102 de 29 de maio de 2026.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C98DC896

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.178 DE 01 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ISABELLA SANTOS SEGANTINI** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 10-04-2024 a 09-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F9ADA114

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.179 DE 01 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **JOAO MARCOS DE SOUZA FERRARETTO** ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 01-02-2025 a 31-01-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5ECD3639

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.181 DE 01 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **AUDREA ALVES DE LIMA DOMINGUES** ocupante do cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 12-04-2024 a 11-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:562E2383

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.182 DE 01 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES** ocupante do cargo de**TECNICO DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 12-03-2024 a 11-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9E29B76D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.183 DE 01 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO,** para exercer a função gratificada de **DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B85B1AA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.184 DE 01 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **ALLAN PIERRE BARBEZANI** ocupante do cargo de**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 19-09-2024 a 19-09-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E652A6D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.185 DE 01 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 20.155 de 18 de junho de 2026, a qual concedeu 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 06 de julho de 2026 a Servidora Pública Municipal **MIKAELY ALVES MOREIRA,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 06 de julho de 2026, oServidor Público Municipal **PEDRO SELLETI CARVALHO**, para exercer interinamente a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL** durante o período de férias da Servidora acima mencionada.

Art. 2º. Não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus subsídios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:117F5B31

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025, a partir do dia **01/07/2026**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL**

ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE –

Lote 161: *Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO PP*
Lote 162: *Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO P*
Lote 163: *Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES - TAMANHO M,* entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.861.961/0001-06.**
Com fundamento no Art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Combinado com o Art. 302. do Decreto Municipal N° 9.858/2023.

Andirá, 01.07.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

JULIANO DE LACERDA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A8688928

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do **CONTRATO Nº 124/2021 – PREGÃO N° 060/2021**, a partir do dia **01/07/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CENTRO ESPORTIVO OSVALDO VAULA,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e **R. BRAGA ROSENDO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 39.504.080/0001-58, com fundamento no art. 79 inciso II da lei 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 30.06.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4934A7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 92, 93, 94, 95 e 96, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/kff-pzyk-bnu).

Às Empresas:

- L A DALLA PORTA JUNIOR
- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
- HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA
- CIRÚRGICA PRIME LTDA
- CIRURGICA UNIAO LTDA
- PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
- M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
- J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
- CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
- J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
- R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
- AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
- MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
- ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
- MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 03/07/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/kff-pzyk-bnu)

Andirá, 01 de julho de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5724305A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Antonina/PR torna público que ***está retificando*** o edital de licitação que tem por objeto o Registro de Preços para o

fornecimento de equipamentos eletrônicos para atender as demandas da Secretaria de Finanças, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Saúde de Antonina, conforme Resolução SESA 1699/2024, Resolução SESA 1242/2025, Resolução SESA 1147/2025, Resolução SESA 1357/2025 e Resolução SESA 1432/2025, conforme estabelecido no Termo de Referencia.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2026 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 01 de julho de 2026

JOÃO PAULO NUNES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:A032AA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 91.288.597/0001-77
OBJETO: Contratação do grupo "Família Lima", reconhecido no cenário musical nacional, para a realização de apresentação artística durante o evento "Festival de Inverno 2026", no dia 11 de julho de 2026, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, em atendimento ao Plano de Trabalho vinculado ao Convênio TransfereGov.br nº 998339/2026, celebrado entre o Município de Antonina e a União, por intermédio do Ministério do Turismo.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias
DATA DO FIRMAMENTO: 30 de junho de 2026
ASSINADO POR: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita do Município de Antonina/PR; Sr. Thiago Afonso de Souza, Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico; e Sra. Lorena Maria Scholles Lima, representante da empresa LPA Lima's Produções Artísticas Ltda.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:13A14983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 242/2026 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO RUA MARIA FURUCHO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Decreto n o 242/2026, 30 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO RUA MARIA FURUCHO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Rua Maria Furucho, localizado neste município, pertencente à matrícula desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Antonina-PR.

Art. 2º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 3º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Antonina-PR, 30 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2A219C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2026 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S - FAZENDA ANTONINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FAZENDA ANTONINA
O MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação e da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, pela Lei Municipal nº 56/2021 e pelo Decreto Municipal nº 036/2024, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos proprietários, confrontantes, titulares de domínio, possuidores, ocupantes, terceiros eventualmente interessados e demais interessados, que se encontra em processamento o procedimento administrativo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado FAZENDA ANTONINA, localizado neste Município.
1. DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
O procedimento foi instaurado por meio do Decreto Municipal nº 036/2024, fundamentado na Lei Federal nº 13.465/2017, visando promover a regularização fundiária de núcleo urbano informal consolidado ocupado predominantemente por população de baixa renda, classificado na modalidade REURB-S.

A regularização utilizará como instrumento jurídico a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos dos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017.

2. DA ÁREA OBJETO DA REURB

A área objeto da regularização corresponde à poligonal denominada FAZENDA ANTONINA, situada no Município de Antonina/PR, possuindo área total de aproximadamente 740.330,51 m² e perímetro de 4.528,73 metros, conforme Memorial Descritivo constante do Processo Administrativo nº 2933/2023 e do Decreto Municipal nº 036/2024.

A poligonal confronta, dentre outros, com:

• Rodovia PR-340;
• Rodovia Deputado Miguel Bufara;
• Antiga Estrada da Graciosa;
• Rua Maringá;
• Rio São Joãozinho Feliz;
• Propriedades particulares localizadas ao Norte, Leste e Oeste da área.

3. DOS NOTIFICADOS

Ficam NOTIFICADOS:

I – os proprietários registrais da área abrangida pelo procedimento;
II – os confrontantes identificados e não identificados;
III – os titulares de domínio, posse ou quaisquer direitos reais incidentes sobre os imóveis abrangidos;
IV – os ocupantes cadastrados ou ainda em processo de cadastramento;
V – os sucessores, herdeiros e terceiros eventualmente interessados;
VI – os interessados incertos, desconhecidos ou em local ignorado;
VII – os órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos eventualmente afetados pelo projeto de regularização.

4. DA CONSULTA DOS DOCUMENTOS

Os documentos integrantes do procedimento administrativo, incluindo planta da poligonal, memorial descritivo, levantamento planialtimétrico cadastral, cadastro socioeconômico, estudos ambientais e demais peças técnicas, permanecerão disponíveis para consulta junto à:

Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação
Prefeitura Municipal de Antonina
Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro Histórico
Antonina – Paraná
Durante o horário normal de expediente.

5. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, os interessados poderão apresentar IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da última publicação deste edital ou da notificação pessoal, quando realizada.

A impugnação deverá:
a) ser apresentada por escrito;
b) conter a qualificação completa do interessado;
c) indicar de forma objetiva os fundamentos da discordância;
d) ser acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

A ausência de manifestação dentro do prazo legal será interpretada como concordância com o procedimento de regularização fundiária, para os fins previstos na legislação federal.

6. DOS INTERESSADOS NÃO LOCALIZADOS

Os proprietários, confrontantes, titulares de direitos reais, sucessores, herdeiros e demais interessados incertos, desconhecidos, não identificados ou em local ignorado ficam NOTIFICADOS por meio do presente edital para todos os efeitos legais, especialmente para que exerçam seu direito de manifestação no prazo legal.

7. DOS EFEITOS DA REGULARIZAÇÃO

Concluído o procedimento administrativo, analisadas as manifestações eventualmente apresentadas e aprovado o Projeto de Regularização Fundiária, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, para posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, produzindo os efeitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017.

8. DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital será publicado:
I – no Diário Oficial do Município;
II – no Portal Oficial do Município de Antonina;
III – no mural da Prefeitura Municipal;
IV – em outros meios de divulgação previstos na legislação aplicável.

Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital.

Antonina/PR, 26 de Junho de 2026.

Comissão Municipal de Regularização Fundiária – REURB

Presidente da Comissão

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXOS

Observação técnica

O edital é complementado com:

• **Mapa da poligonal da REURB**;
• **Relação preliminar dos ocupantes cadastrados**;
• **Número do processo administrativo da REURB**;
• **Identificação da matrícula ou transcrição atingida pela regularização**;
• **Comprovação das tentativas de notificação pessoal dos proprietários registrais**, quando identificados, antes da publicação por edital, conforme exigência dos arts. 31 e 31-A da Lei nº 13.465/2017.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C9B8C749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 - NOTIFICAR AO CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS CONTIDOS NO ART. 62 – DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES, DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

A Secretaria do Meio Ambiente no uso das suas atribuições e em observância as disposições legais contidas na Lei Municipal n° 26/2008 e aos devidos procedimentos administrativos, vem por meio deste edital **NOTIFICAR** ao cumprimento dos dispositivos contidos no art. 62 – Da Higiene das Habitações, do Código de Posturas do Município de Antonina, os seguintes proprietários para realização de limpeza de terreno urbano de sua propriedade dentro do prazo de 10 (dez) dias:

Formulário	Nome	Cadastro de Imóvel	Endereço
01	Jamil Leman da Silva, CPF 034.590.559-87	3570	Rua José Pereira da Cruz, Bairro Portinho S/N, Antonina-PR.
04	VRN Com. de Alim. Ltda CNPJ 29.424.720/0001-66	7696	Av. Thiago Peixoto esq. c/ Rua João leão, Bairro Batel, Antonina-PR.

Poderá sofrer as penas contidas no art. 62 e art. 65, do Código de Posturas do Município de Antonina, o notificado que não cumprir com a limpeza do terreno citado.

Antonina, 29 de junho de 2026.

RICARDO MARTINS ALVES
Agente Fiscal Tributário

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F287891B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NOTIFICAÇÃO 001/2026 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SÃO JOÃO FELIZ – CANTA GALO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SÃO JOÃO FELIZ – CANTA GALO

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, pela Lei Municipal nº 56/2021 e pelo Decreto Municipal nº 035/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos proprietários registrais, confrontantes, ocupantes, terceiros eventualmente interessados e demais interessados, que se encontra em processamento o procedimento administrativo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado:

SÃO JOÃO FELIZ – CANTA GALO

situado no Município de Antonina/PR, com área aproximada de 2.248.563,93 m², objeto do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto Municipal nº 035/2024.

1. DA ÁREA OBJETO DA REGULARIZAÇÃO

A área objeto da REURB-S corresponde ao perímetro descrito no Memorial Descritivo constante do Processo Administrativo nº 2935/2023 e do Decreto Municipal nº 035/2024, localizado na localidade denominada São João Feliz – Canta Galo, neste Município, caracterizado como Núcleo Urbano Informal Consolidado, existente anteriormente a 22 de dezembro de 2016.

2. DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos dos artigos 31 e 31-A da Lei Federal nº 13.465/2017 e dos artigos 24, 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 9.310/2018, ficam NOTIFICADOS:

I – os proprietários registrais da área abrangida pelo projeto de regularização fundiária;
II – os confrontantes da poligonal objeto da REURB;
III – os titulares de domínio, posse, direitos reais, ônus ou gravames eventualmente incidentes sobre os imóveis abrangidos;
IV – os ocupantes identificados e não identificados;
V – terceiros eventualmente interessados;
VI – os órgãos e entidades públicas que possuam interesse direto ou indireto na área.

3. DA CONSULTA AO PROCESSO

Os interessados poderão consultar o Projeto de Regularização Fundiária, plantas, memoriais descritivos, estudos técnicos e demais documentos que integram o procedimento administrativo junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada na Prefeitura Municipal de Antonina, Rua XV de Novembro, nº 150, Centro Histórico, Antonina/PR, durante o horário de expediente.

4. DA IMPUGNAÇÃO

Os interessados que se julgarem prejudicados poderão apresentar IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da última publicação deste edital ou da ciência pessoal da notificação.

A impugnação deverá:
a) ser apresentada por escrito;
b) conter a qualificação completa do interessado;
c) indicar de forma clara os fundamentos da discordância;
d) ser acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

A ausência de manifestação no prazo acima será interpretada como CONCORDÂNCIA com o procedimento de regularização fundiária, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

5. DOS EFEITOS DA REGULARIZAÇÃO

Após o processamento do procedimento administrativo, análise das manifestações eventualmente apresentadas e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, poderá ser emitida a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, com posterior encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis competente para os registros cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

6. DOS CASOS DE INTERESSADOS NÃO LOCALIZADOS

Os proprietários, confrontantes, titulares de direitos reais e demais interessados incertos, desconhecidos, não identificados ou em local ignorado ficam notificados por meio deste edital, para todos os efeitos legais.

7. PUBLICAÇÃO

Este Edital será publicado:
I – no Diário Oficial do Município;
II – no sítio eletrônico oficial do Município;
III – em local de ampla divulgação na Prefeitura Municipal;
IV – demais meios previstos na legislação aplicável.

Antonina/PR, 26 de Junho de 2026.

Comissão Municipal de Regularização Fundiária – REURB

Presidente da Comissão

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXOS
Observação técnica
O edital é complementado com:

• **Mapa da poligonal da REURB**;
• **Relação preliminar dos ocupantes cadastrados**;
• **Número do processo administrativo da REURB**;
• **Identificação da matrícula ou transcrição atingida pela regularização**;
• **Comprovação das tentativas de notificação pessoal dos proprietários registrais**, quando identificados, antes da publicação por edital, conforme exigência dos arts. 31 e 31-A da Lei nº 13.465/2017.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3012D1C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

Redesignada data de realização

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES (DEA), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 46.893,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 02/07/2025 as 08h00m do dia 08/07/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: das 09h00m. do dia 08/07/2026 as **15h00m** do dia **08/07/2026.**

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 01 de julho de 2026.

DEJALMA KOCHINSKI
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EAF602E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GENSET ENERGY LTDA. ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 032/2025 pelo período de 22/08/2026 até o dia 21/08/2027, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Gerador Diesel, modelo C3.3, marca Caterpillar, com fornecimento de peças/materiais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2119-3.3.90.39.00.00.21161.
12.001.10.301.0016.2119-3.3.90.30.00.00.1002.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 032/2025.

Balsa Nova, 24 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6C09739C

ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 45 /2026 – CMDCA

Balsa Nova, 01de julho de 2026.

OFÍCIO Nº 45 /2026 – CMDCA

Assunto: Encaminhamento das Deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2022 para acompanhamento e execução.
Senhor(a) Secretário(a),
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de
Balsa Nova, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 227/2024 e na legislação municipal vigente, vem, respeitosamente, encaminhar as deliberações aprovadas na **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, realizada no ano de 2022, para conhecimento, acompanhamento e adoção das providências cabíveis por essa Secretaria.
As Conferências Municipais constituem importante espaço democrático de participação social, avaliação das políticas públicas e definição de prioridades para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. As propostas aprovadas pela plenária representam compromissos assumidos pelo Município e orientam o planejamento das ações governamentais.
Nesse sentido, considerando o processo de monitoramento das deliberações conferenciais desenvolvido pelo CMDCA, bem como a elaboração do Plano Decenal de Políticas Públicas para Primeira Infância, Crianças e Adolescentes e o fortalecimento do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA), solicitamos que essa Secretaria:
analise as deliberações relacionadas à sua área de atuação;
informe as ações já executadas, em andamento ou previstas para atendimento das propostas;
identifique as ações que poderão ser incorporadas ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), à Lei Orçamentária Anual (LOA) e aos Planos Municipais Setoriais;
indique, quando necessário, dificuldades, sugestões e estratégias para implementação das deliberações.
As propostas encontram-se organizadas conforme os cinco eixos temáticos da Conferência:
EIXO I – Promoção e Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no contexto da pandemia e pós-pandemia
Compreende ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos fundamentais, proteção integral, acesso à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, inclusão e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.
EIXO II – Enfrentamento das Violações e Vulnerabilidades
Contempla estratégias de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência, negligência, exploração, trabalho infantil, violência sexual, discriminação, evasão escolar, uso de álcool e outras drogas, fortalecendo a Rede de Proteção e os mecanismos de atendimento.
EIXO III – Participação, Protagonismo e Comunicação Social
Abrange iniciativas destinadas ao fortalecimento da participação de crianças e adolescentes nos espaços de decisão, incentivo ao protagonismo juvenil, educação para cidadania, acesso à informação e desenvolvimento de canais permanentes de escuta e diálogo.

EIXO IV – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Envolve ações voltadas ao fortalecimento institucional do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo Conselhos de Direitos, Conselho Tutelar, Rede Intersetorial, qualificação permanente dos profissionais, aprimoramento dos fluxos de atendimento, monitoramento e integração entre os órgãos.
EIXO V – Gestão, Financiamento e Controle Social
Refere-se ao fortalecimento da gestão das políticas públicas para infância e adolescência, planejamento, monitoramento, avaliação, transparência, financiamento adequado das ações, fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) e da participação do controle social.
Solicitamos que o retorno das informações seja encaminhado ao CMDCA até o dia **07/07/2026**, por meio do formulário ou planilha de monitoramento anexa, possibilitando a consolidação das informações e a elaboração do Relatório Municipal de Monitoramento das Deliberações da Conferência.
Ressaltamos que o acompanhamento sistemático das propostas fortalece a gestão democrática das políticas públicas e contribui para a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes em nosso município.
Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:48A941C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026084

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026084

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), MARCELO LUIZ COSTA, matrícula nº 42321, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a importância de R$ 1.367,09 para atender as despesas de 4 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de PONTA GROSSA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 01/07/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:476572BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026085

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026085

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), ANDREIA PEREIRA, matrícula nº 41551, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a importância de R$ 1.367,09 para atender as despesas de 4 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de PONTA GROSSA - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 01/07/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1D827F14

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454/2026 - *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

PORTARIA N.º 454/2026
Republicada por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 15667/2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar **TANIA KRASNIAK**, registrada na matrícula n.º 31011, ocupante do cargo de "Administrador" como "Gestor de Contratos".
Art. 2º - Ficam designados os servidores com a função de acompanhar e fiscalizar a execução de contratos vigentes, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e 14.133/2021, sob a supervisão do Gestor de Contratos que trata o Art.1º desta Portaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA DE GOVERNO E PROCURADORIA GERAL	
Nome	**Matrícula**
Fernando Magatão	32671
Alessandro Sarnik	30981
Thiago Gionedis Gonçalves	42921
Henrique Ianik Portela Franco	541901
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nilcéia Aparecida da Silva	541926
Vanessa Aparecida Abramoski	42901
Glaci Antônio Merchiori	541910
Márcia Renata Reis da Motta	30491
Regina Célia Moro	46863
Vanessa da Silva Campese	41521
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
José Roberto Merchiori	541909
Andreia Pereira	41551
Emerson Massato Watanabe	31001
Anielly Carla Cazassa	542091
Lucas Vinicius Franco Barbosa	541912
Márcia Terezinha Flor Teodoro da Silva	42371
Clarissa Fior dos Anjos	542133
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Adriana Aparecida Kapp	42151
Francieli do Rocio Massuqueto	31541
Ivonete Aparecida Matozo dos Anjos	541907
Renata Bruniera Xavier	29341
Mariane do Rocio Alves Pereira	47044
Carla Natiana Gionedes Chybior	31671
Camila Olle da Luz Szklar	41501
Evandro Wilk	541793
Caroline Alberton Gasparetto	47054
Márcia Moscatelli de Almeida Rodrigues	541741
Márcia Aparecida de Mattos Maia	26851
Graziele Bathke	41651
Sidnei Izidoro	30871
José Galdino França Júnior	541944
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Amanda Cristina de Oliveira Manicka	541951
João Maria Portela Franco Neto	541914
Jose Isac Pereira da Costa	46886
Mayra Carolina Lech Zornita	542187
Rafael Noboru Takeuchi	43311
Carlos Alberto Groth	541904
Manoel Raimundo Batista	46731
Jackson Carlos da Roza Paini	42441
Keli do Rocio Rossa	31731
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Ana Cristina Franco de Almeida	541913
Anderson Luiz Zanetti	541924
Charize Eloize Savio Jabonski	541740
Danieli Knopik	541762
Thays Amanda Wiebusch de Amorim	542011
Felipe Saldanha de Paula	44431
Joseane de Fátima Zanetti da Luz	541902
Poliene Verner Serena	541911
Rosemari de Freitas Negrão	542147
Marcos Paulo Machado	541917
Marli do Rocio Kulka	30581
Mônica Kapp Genari	47369
Rozana do Rocio Moreira de Souza	542012
Karina Cordeiro Jacomasso	542022
Viviane Milliorin	42471
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Oswaldo Dias dos Santos Júnior	30921
Lucas Vieira Machuchek	541923
Lavinia Aparecida Batista	542179
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Bruna dos Santos	31491
Aline dos Santos Garrett Farias	47033
Aline das Graças Vieira Portela Franco	44681

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 232/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:D19B8AF9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455/2026

PORTARIA N.º 455/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 15198/2026,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao servidor **LUIS CARLOS DE JESUS CUSTODIO,** registrado na matrícula n.º 542189, ocupante do cargo **"PSS – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:E477737E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456/2026

PORTARIA N.º 456/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 15558/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **BRUNO BATISTA GALBIATTI**,matrícula n.º **46958**, do cargo de provimento efetivo de "CONDUTOR DE VEICULOS DA EDUCAÇÂO", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:887B31C2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 457/2026

PORTARIA N. º 457/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 15646/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
LUANA PIEGA CORDEIRO			
Origem: SMS – UBS Tancredo Neves (Bugre) **Destino:** SMS – Secretaria Municipal de Saúde	Técnico em Saúde	541971	29/06/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 01 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:D43463A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 458/2026

PORTARIA N. º 458/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 15634/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
CAROLINE DE KÁCIA FREITAS DA SILVA KRÜGER			
Origem: SMECE – Escola Municipal Doutor Mário Faraco **Destino:** SMECE – Departamento de Ensino	PSS – Trab em Educação - Educador	542148	01/07/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 01 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:009A28F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2026

PORTARIA Nº 459/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais n.º 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2026**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2026**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **LUIS CARLOS DE JESUS CUSTODIO** CPF nº 016.XXX.XXX-82, para o cargo de "**FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO MÉDICO BOM JESUS,** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal n.º 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal n.º 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 108/2026.**
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de **02/07/2026 a 01/07/2027.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:8FD88B21

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2026

PORTARIA Nº 460/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CAROLINE DE CÁSSIA DE LIMA QUILLO**, CPF nº 052.XXX.XXX-17 para o cargo de "**PEDAGOGO**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO FARACO** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1211/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/07/2026 a 01/07/2027.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:D4E68500

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2026

PORTARIA Nº 461/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO**, CPF nº 082.XXX.XXX-18 para o cargo de "**EDUCADOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/07/2026 a 01/07/2027.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:BC0A52D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2026

PORTARIA Nº 462/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FERNANDA QUENAP DOS SANTOS**, CPF nº 105.XXX.XXX-75 para o cargo de "**EDUCADOR**", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – CMEI TIA NIVA** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/07/2026 a 01/07/2027.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:346DFE6C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2026

PORTARIA Nº 463/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 856/2015 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANTONIO CARLOS SOARES**, CPF nº 013.XXX.XXX-07 para o cargo de "**EDUCADOR**", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA** para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2015 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 02/07/2026 a 01/07/2027.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:7BFBC6C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO UASG/COMPRAS GOVERNAMENTAIS/PNCP: 11/2026
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **21/07/2026, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, SUCOS E COFFEE BREAK PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES E CAPACITAÇÕES PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 01 de julho de 2026.

Bandeirantes – PR, 01 de julho de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:4CA3FEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
1.º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2025-CMBF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2025 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1.º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2025-CMBF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2025 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, vereador, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Soares Raposo, 211, Bairro Vila Nova, portador da cédula de identidade RG. 10.***.***-0/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 064.***.***-96, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PAIVA SOLUÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.701.906/0001-13, CAD-ICMS 911.16721-29, com sede na rua São Paulo, 601, jardim Primavera, Araruna/PR. Cep 87.260-000., por intermédio de seu representante legal o Sr. **CLAUDINEI PAIVA DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado em Araruna-PR, na rua São Paulo, 601, jardim Primavera, portador do RG. 8.***.***-3/SSP-PR e CPF/MF. 044.***.***-64, doravante designada **CONTRATADA**, firmam entre si o 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços 03/2025-CMBF**, amparado na Lei no nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditam o valor do contrato de prestação de serviços n. º 001/2025-CMBF, para **R$-4.392,00- (Quatro Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais), alterando-se** o valor constante do contrato primitivo, em detrimento do índice de reajuste de 4,420850% - (INPC-FGV) do período de 06/2025 a 05/2026, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R$-366,00- (Trezentos e Sessenta e Seis Reais)** mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aditam o prazo de vigência constante do contrato de prestação de serviços 003/2025, para o período de**: 27/06/2026 à 26/06/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Barbosa Ferraz/PR, 26 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara
Contratante

Paiva Soluções em Saúde e Segurança do Trabalho LTDA
CLAUDINEI PAIVA DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

MILTON RUBENS BUSS JÚNIOR
CPF/MF: 715.245.179-68

SIRLEY MONTILIA DE SÁ
CPF/MF: 009.206.289-07

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:98A2B584

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 106-2026

PORTARIA nº 106/2026

O Sr. ANDRÉ DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea ‘a’, inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea ‘a’, inciso III do artigo 69 do Regimento Interno(1),

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o horário da Sessão Ordinária prevista para o dia 29 de junho de 2026, conforme consta na Resolução n° 010/2025, para 09:00 horas.
Parágrafo único. A alteração do horário se dá em razão do calendário de jogos da Copa do Mundo 2026, determinado pela FIFA, no qual o Brasil irá jogar às 14:00 horas do dia 29/06/26.

Art. 2°. O horário de expediente da Câmara Municipal no dia previsto no artigo anterior, será das 7h30min até às 12:00 horas.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor nesta data de 26/06/2026.

Barbosa Ferraz/PR, 26 de junho de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

(1)Art. 69 – É da competência privativa da Câmara:
III – dispor sobre:
a) sua organização, funcionamento e polícia.

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:7AA33A83

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº 108-2026

PORTARIA nº 108-2026

Dispõe sobre a designação de representante do Poder Legislativo para compor a Comissão de Avaliação prevista na Lei Ordinária nº 2.817/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 2º da Lei Ordinária nº 2.817/2026, que prevê a participação de representante do Poder Legislativo, quando indicado, na Comissão de Avaliação destinada aos procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **GABRIEL DA SILVA GARCIA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, como representante do Poder Legislativo para integrar a Comissão de Avaliação prevista no § 2º do art. 2º da **Lei Ordinária nº 2.817/2026**.

Art. 2º - O representante designado exercerá suas atribuições no âmbito da referida Comissão, observadas as disposições da Lei Ordinária nº 2.817/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Aniceto Garcia, 01 de Julho de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:A122DC53

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 LOTE MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. "SEDIADAS REGIONALMENTE" - (COMCAM).

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), CONTROLE DE CUPINS (DESCUPINIZAÇÃO) E LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DE PRÉDIOS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 06/07/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 01/07/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:095A0ED8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de julho do ano de 2026, na plataforma https://bnccompras.com/Home/Login, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, com OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL CONFORME ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 972407, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 515.568,57 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fone: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

BARBOSA FERRAZ –PR, 01 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B0BCF1B0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

– EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. "SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM)".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 2.730.385,50 (dois milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 15/07/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 15/07/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 15/07/2026 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 01 de Julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C430D9E8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº 26/ 2025, decorrente de Concorrência N°6 / 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, PLAYGROUND, PAISAGISMOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO SAM 54.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº 77.436.624/0001-80, com sede no endereço CAMBOTA neste ato representada por DANIEL SACRAMENTO, portador do CPF sob n° 44525575972, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 20/09/2026, Com finalidade de tramites finais do contrato, pareceres finais, supressões e prestação de contas, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 19 de junho de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Construtora Tecnica Angra LTDA
77.436.624/0001-80
DANIEL SACRAMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5D668F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204-2026

PORTARIA N° 204/2026
De: 01/07/2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Adriana Barbosa de Castro Souza, ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 30 de junho de 2026**, ADRIANA BARBOSA DE CASTRO SOUZA, portador do CPF nº 068.XXX.XXX-45, Matrícula 600459,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**, admitido (a) em 01/04/2022 pelo concurso público Edital nº 001/2020, nomeada pela Portaria 065/2022 de 01/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05/04/2022 fls. 38, edição 2491.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/06/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz Pr, 01 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3254FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, situado na RUA RUI BARBOSA, N.º 96, CENTRO, CEP: 86.385-000, BARRA DO JACARÉ, PR, CNPJ 76.407.568/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) EXCELENTÍCIMO, SRº PREFEITO, LUIZ FABIANO ZANATTA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.101.xxx-x, inscrito no CPF sob n. º 029.530.xxx-xx.
CONTRATADA: A empresa D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 54.977.710/0001-03, localizada na AVENIDA PAULISTA, N.º 1636, Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.310-200, representada por BOLIVAR DE CAMPOS JUNIOR portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.789.xxx-x, inscrito no CPF sob n. º124.927.xxx-xx, residente na Alameda Das Piunas, 564, Carapicuiba – SP.
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte veículo: Pick-Up CS

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 96.990,00 (noventa e seis mil, novecentos e noventa reais).
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 5630,5631.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Junho de 2026.
FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.
Barra do Jacaré/PR, 01 de Julho de 2026.

ROBERTO LUIZ GARCIA
Sec. Viação e Obras
Gestor do Contrato
CPF: 021.730.xxx-xx

HUDSON LUIZ CALIXTO FRANÇA
Diretor da Sec. Viação e Obras
Fiscal do Contrato
CPF: 118.782.xxx-xx

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:564D45F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, situado na RUA RUI BARBOSA, N.º 96, CENTRO, CEP: 86.385-000, BARRA DO JACARÉ, PR, CNPJ 76.407.568/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) EXCELENTÍCIMO, SRº PREFEITO, LUIZ FABIANO ZANATTA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.101.xxx-x, inscrito no CPF sob n. º 029.530.xxx-xx.
CONTRATADA: A empresa D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 54.977.710/0001-03, localizada na AVENIDA PAULISTA, N.º 1636, Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01.310-200, representada por BOLIVAR DE CAMPOS JUNIOR portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.789.xxx-x, inscrito no CPF sob n. º124.927.xxx-xx, residente na Alameda Das Piunas, 564, Carapicuiba – SP.
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte veículo: Pick-Up CD
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 3860, 3861.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Junho de 2026.
FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.
Barra do Jacaré/PR, 01 de Julho de 2026.

JOSÉ AMARILDO
Sec. Assistência Social
Gestor do Contrato
CPF: 079.449.xxx-xx

ROSELI RUSSO
Diretor da Sec. Assistência Social
Fiscal do Contrato
CPF: 879.118.xxx-xx

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0D9FD800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, situado na RUA RUI BARBOSA, N.º 96, CENTRO, CEP: 86.385-000, BARRA DO JACARÉ, PR, CNPJ 76.407.568/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) EXCELENTÍCIMO, SRº PREFEITO, LUIZ FABIANO ZANATTA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.101.xxx-x, inscrito no CPF sob n. º 029.530.xxx-xx.
CONTRATADA: A empresa ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ 59.248.333/0001-87, localizada na Rua Quinze de Novembro, 212, Bairro Centro, São Paulo - SP, CEP: 01.013-915, representada por JOSÉ ALFREDO SILVA portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.600.xxx-x, inscrito no CPF sob n. º 826.932.xxx-xx, Rua Vereador Marcelino Pereira Cruz, 326, Areiopolis - SP.
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte veículo: Pick-Up CD
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais).
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 5630,5632.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Junho de 2026.
FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.
Barra do Jacaré/PR, 01 de Julho de 2026.

ROBERTO LUIZ GARCIA
Sec. Viação e Obras
Gestor do Contrato
CPF: 021.730.xxx-xx

HUDSON LUIZ CALIXTO FRANÇA
Diretor da Sec. Viação e Obras
Fiscal do Contrato
CPF: 118.782.xxx-xx

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:34AC77FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 05/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 05/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Concorrência nº 05/2026 na forma eletrônica, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura destinados à elaboração, coordenação, compatibilização, adequação ao terreno, detalhamento técnico e obtenção das aprovações necessárias dos projetos complementares para a implantação de uma Unidade Mista de Saúde – UMS no Município de Barra do Jacaré, com área construída projetada de 653,43 m²**, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$95.192,67 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta CONCORRÊNCIA, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame.
Data para recebimento de proposta e abertura do certame

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 30/06/2026 às 08h30min do dia 13/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 13/08/2026 às 08h59min do dia 13/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/08/2026.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 03/07/2026 às 08h30min do dia 07/08/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 07/08/2026 às 08h59min do dia 07/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/08/2026.

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 01/07/2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E6615DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR36/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR36/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 14/07/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 01 de julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:02114AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR37/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR37/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 14/07/2026, às 09:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:524CBB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 074/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Valor.....: R$ 321.900,00 (trezentos e vinte e um mil e novecentos reais)
Vigência...: Início: 01/07/2026 Término: 30/06/2027
Licitação..: Pregão Nº.: PR25/2026
Recursos...: Dotação: 470 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
9 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
8 - 1 . 5001 . 20 . 605 . 7 . 1.9 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) QUE SERVIRÁ DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/07/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3AA8D926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 075/2026

Contrato Nº: 075/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FANCAR DETROIT LTDA
Valor.....: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)
Vigência...: Início: 01/07/2026 Término: 30/06/2027
Licitação..: Pregão Nº.: PR13/2026
Recursos...: Dotação: 200 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo
263 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339014 Diárias - Civil
435 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339046 Auxílio-Alimentação
436 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339046 Auxílio-Alimentação
460 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
459 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
276 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
213 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/07/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9F6E9785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0128/2026

PORTARIA Nº 0128/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de julho de 2026, ao servidor **ADEMIR HERBER,** portador do RG nº 7.xxx.xxx-6 SSP/PR e CPF 007.xxx.xxx-96, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F73CD5BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0129/2026

PORTARIA Nº 0129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de julho de 2026, ao servidor SERGIO MAFFI, portador do RG nº 3.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 394.xxx.xxx-68, ocupante do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE JULHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:3BEB2D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC6/2026
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 01/07/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATÉ 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM ÁREA DE 47,33 M² POR UNIDADE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA OBRA, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 146/CONV/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR E A COHAPAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ – MODALIDADE MUNICÍPIOS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5618 - VISMAQ CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (85.514.404/0001-56)

TOTAL GERAL: R$ 1.589.887,92

Bela Vista da Caroba, 01/07/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5FF49237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR13/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 01/07/2026
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5775 - FANCAR DETROIT LTDA (05.677.629/0007-80)

TOTAL GERAL: R$ 345.000,00

Bela Vista da Caroba, 01/07/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BB96E0F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO 01/2026

Dispõe sobre a utilização, condução e responsabilidade pelo uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA PROMULGA A SEGUINTE:

Resolução

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a utilização, condução e responsabilidade pelo uso dos veículos oficiais pertencentes ou colocados à disposição da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, por vereadores e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao atendimento do interesse público e ao desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos às atribuições do cargo, função ou mandato.

Art. 3º Poderão conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal:
I – O servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista;
II – Os vereadores;
III – Os servidores efetivos ou comissionados, desde que:
a) Possuam Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria do veículo;

b) Estejam em deslocamento relacionado ao exercício de suas atribuições legais, funcionais ou institucionais.

Art. 4º A condução de veículo oficial por vereador ou servidor não ocupante do cargo de Motorista somente será permitida quando o deslocamento ocorrer para:
I – Participação em cursos, capacitações, treinamentos, congressos, seminários, reuniões, audiências ou eventos relacionados ao exercício do mandato, cargo ou função;
II – Realização de atividades administrativas, legislativas ou institucionais vinculadas às atribuições do agente público;
III – Representação oficial da Câmara Municipal;
IV – Demais atividades devidamente autorizadas pela Presidência e compatíveis com as atribuições do cargo, função ou mandato.
§ 1º A autorização para condução poderá ser permanente ou específica para determinada viagem ou atividade.
§ 2º A autorização prevista neste artigo não gera qualquer direito à percepção de gratificação ou vantagem adicional.
Art. 5º A condução de veículo oficial por vereador ou servidor autorizado não caracteriza desvio de função, desde que realizada exclusivamente para atender deslocamento relacionado ao exercício de suas próprias atribuições institucionais.

Art. 6º É expressamente vedado ao vereador ou servidor autorizado:
I – Utilizar veículo oficial para fins particulares;
II – Utilizar o veículo em atividades incompatíveis com as atribuições do cargo, função ou mandato;
III – Conduzir veículo sob efeito de álcool, substâncias entorpecentes ou medicamentos que comprometam a capacidade de direção;
IV – Ceder a condução do veículo a terceiros não autorizados;
V – Utilizar o veículo para executar atividades próprias do cargo de Motorista quando destinadas exclusivamente ao transporte de terceiros.

Art. 7º A autorização para condução de veículo oficial não poderá ser utilizada para substituir, de forma permanente as atribuições inerentes ao cargo efetivo de Motorista.
§ 1º O vereador ou servidor autorizado poderá conduzir o veículo quando o deslocamento estiver relacionado às suas próprias atividades funcionais, legislativas ou institucionais.
§ 2º É vedada a utilização de vereador ou servidor como motorista substituto para realizar atividades de transporte de terceiros, busca, entrega, condução ou qualquer outra tarefa típica e permanente do cargo de Motorista.
§ 3º As atribuições específicas de transporte institucional de pessoas, quando caracterizadas como atividade própria do cargo, deverão ser executadas pelo servidor ocupante do cargo de Motorista.

Art. 8º O condutor autorizado é responsável pela correta utilização, guarda e conservação do veículo durante o período em que estiver sob sua condução.

Art. 9º O condutor deverá:
I – Observar integralmente a legislação de trânsito;
II – Zelar pela conservação do veículo;
III – Comunicar imediatamente qualquer acidente, dano, defeito mecânico ou ocorrência relevante;
IV – Preencher os formulários ou registros de controle de utilização exigidos pela Administração.
Art. 10. As infrações de trânsito decorrentes da conduta do motorista serão de responsabilidade pessoal do condutor infrator.
§ 1º Recebida a notificação de autuação, a Câmara Municipal promoverá a identificação do condutor responsável perante o órgão competente, nos termos da legislação de trânsito.
§ 2º O condutor será formalmente notificado para apresentar defesa ou indicação de condutor, quando cabível.
§ 3º Após assegurados o contraditório e a ampla defesa, o pagamento da multa e demais penalidades decorrentes da infração serão de responsabilidade exclusiva do condutor infrator.
§ 4º Caso a Câmara Municipal efetue o pagamento da multa para evitar encargos ou restrições administrativas, o valor correspondente deverá ser ressarcido pelo responsável, observados os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 11º A utilização dos veículos oficiais dependerá de autorização da Presidência da Câmara Municipal ou por servidor formalmente designado.

Art. 12º A Administração manterá sistema de controle contendo, no mínimo:
I – Identificação do condutor;
II – Data e horário de saída e retorno;
III – Destino;
IV – Finalidade da viagem;
V – Quilometragem inicial e final;
VI – Eventuais ocorrências registradas.

Art. 13º A utilização dos veículos oficiais observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:AA1F9BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº53 -2025

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº53 -2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NM CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa NM CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.194.872/0001-00, sita na RUA JOHN FRITZGERALD KENNEDY, 0, PITANGUINHA, CASA, Pitanga/ PR, CEP: 85201520 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NATHAN LUCAS DE SOUZA, portador (a) do Cpf sob nº 095.013.149-01, domiciliada na RUA PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN 890, 890, CENTRO, CASA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/07/2025, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/07/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 01/07/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR Prefeito Municipal	***NATHAN LUCAS DE SOUZA***

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:720858A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
LICITAÇÃO POSSUI COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 17 de Julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) PISTA DE BOLÃO OFICIAL COM AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA E PISTA DE BOCHA OFICIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM/LOTE).
Valor total: R$275.500,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 17 de julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0D60203A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº206/2026

DECRETO Nº206/2026

Regulamenta os artigos 33 a 47 da Lei Complementar Municipal nº 001/2010, dispondo sobre o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas contratações públicas municipais, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto nos artigos 33 a 47 da Lei Complementar Municipal nº 001/2010,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nas contratações públicas promovidas pelo Município de Boa Ventura de São Roque.
Art. 2º A aplicação deste Decreto observará:
I – a promoção do desenvolvimento econômico e social local e regional;
II – o incentivo à geração de emprego e renda;
III – o fortalecimento das empresas locais e regionais;
IV – a ampliação da competitividade;
V – a eficiência das políticas públicas;
VI – os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:
I – Microempresa – ME: aquela assim definida na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
II – Empresa de Pequeno Porte – EPP: aquela assim definida na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
III – Microempreendedor Individual – MEI: aquele enquadrado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
IV – Empresa Local: a pessoa jurídica que possua estabelecimento matriz ou filial regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e estabelecida no Município de Boa Ventura de São Roque até a data da publicação do edital;
V – Empresa Regional: a pessoa jurídica estabelecida em município integrante da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO ou em município limítrofe ao Município de Boa Ventura de São Roque;
VI – Desenvolvimento Econômico Local e Regional: a geração de emprego, renda, arrecadação tributária e fortalecimento das cadeias produtivas do Município e da região.
CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão considerar, durante a elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC, a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais locais e regionais.
Art. 5º Sempre que técnica e economicamente viável, os objetos das contratações deverão ser parcelados para ampliar a competitividade e possibilitar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Art. 6º Na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência ou Projetos Básicos deverá ser avaliada a existência de fornecedores locais e regionais aptos ao fornecimento do objeto.
Parágrafo único. A pesquisa poderá utilizar:
I – Cadastro Municipal de Fornecedores;
II – Sala do Empreendedor;
III – Associação Comercial e Empresarial;
IV – Banco Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
V – consultas públicas;
VI – pesquisas de mercado;
VII – demais meios idôneos de identificação de potenciais fornecedores.
CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
Art. 7º Nas contratações públicas municipais serão observados os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Art. 8º Poderão ser realizadas licitações exclusivas para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observados os limites e condições estabelecidos na legislação federal vigente.
Art. 9º Nas aquisições de natureza divisível poderá ser reservada cota para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as disposições da legislação federal.
Art. 10. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos limites e condições estabelecidos na legislação vigente.
Art. 11. Os benefícios previstos neste Decreto serão aplicados em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as limitações legais, a existência de vantagem

para a Administração Pública e a manutenção da competitividade do certame.

CAPÍTULO IV

DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Art. 12. Nas hipóteses previstas no § 3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá ser estabelecida prioridade de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Boa Ventura de São Roque, visando à promoção do desenvolvimento econômico local.

Art. 13. Não havendo fornecedores locais aptos, em número suficiente ou em condições de atender adequadamente ao objeto da contratação, poderá ser aplicada a prioridade de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região definida neste Decreto, visando ao fortalecimento do desenvolvimento econômico regional.

Parágrafo único. A inexistência ou insuficiência de fornecedores locais deverá ser devidamente demonstrada nos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Projeto Básico ou documento equivalente.

Art. 14. A aplicação da prioridade de contratação deverá observar a seguinte ordem:

I – Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município de Boa Ventura de São Roque;

II – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região definida neste Decreto;

III – demais participantes do certame.

§ 1º A preferência prevista neste artigo deverá estar expressamente prevista no edital e devidamente motivada no processo administrativo.

§ 2º A aplicação da preferência não poderá resultar em contratação antieconômica, restrição indevida à competitividade ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

§ 3º Quando prevista no edital, a prioridade de contratação local ou regional observará os limites e condições estabelecidos no § 3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO V

DA JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 15. Para fins de aplicação dos benefícios previstos neste Decreto, os órgãos e entidades municipais deverão realizar, previamente à publicação do edital, levantamento de mercado destinado a identificar a existência de fornecedores locais aptos ao atendimento do objeto.

§ 1º Somente após demonstrada a inexistência ou insuficiência de fornecedores locais poderá ser aplicada a preferência regional.

§ 2º A justificativa deverá integrar obrigatoriamente a fase preparatória da contratação.

Art. 16. A não aplicação da preferência local ou regional deverá ser formalmente justificada no processo administrativo mediante demonstração de uma ou mais das seguintes situações:

I – inexistência de fornecedores aptos;

II – insuficiência de fornecedores para garantir a competitividade;

III – inviabilidade técnica;

IV – risco à adequada execução contratual;

V – ausência de vantagem para a Administração Pública;

VI – contratação incompatível com parcelamento, reserva de cotas ou demais mecanismos previstos na legislação;

VII – outras situações devidamente fundamentadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES

Art. 17. Fica instituído o Cadastro Municipal de Fornecedores Locais e Regionais.

Art. 18. O cadastro terá caráter informativo e não constituirá requisito obrigatório para participação em licitações.

Art. 19. Compete à Sala do Empreendedor:

I – promover o cadastramento de fornecedores;

II – divulgar oportunidades de contratação;

III – orientar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais quanto à participação em licitações;

IV – apoiar ações de capacitação de fornecedores locais;

V – promover ações de aproximação entre a Administração Pública e os fornecedores locais e regionais.

CAPÍTULO VII

DA TRANSPARÊNCIA E MONITORAMENTO

Art. 20. A Administração Municipal deverá monitorar a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas contratações públicas.

Art. 21. Anualmente deverá ser elaborado relatório contendo:

I – valor total contratado;

II – percentual contratado de ME, EPP e MEI;

III – percentual contratado de empresas locais;

IV – percentual contratado de empresas regionais;

V – avaliação dos impactos econômicos locais e regionais.

Art. 22. Os dados deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os editais e demais instrumentos convocatórios deverão observar as disposições deste Decreto.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal responsável pelas contratações, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a legislação municipal pertinente.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque – PR, 01 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2FB9DFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.334/2026

LEI N° 1.334/2026

Dispõe sobre a regularização não onerosa de direito real de uso de bem público no Parque Industrial, conforme matrícula nº 24.743, Livro nº 02 de Registro Geral, folha nº 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, sendo o Lote nº 47B, Gleba nº 03, Parte 02, medindo um total de 6.781 m² (seis mil setecentos e oitenta e um metros quadrados), local denominado JOÃO AMÁRIO KULICZ, neste Município de Boa Ventura de São Roque/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização administrativa e formalização da cessão não onerosa de direito real de uso de bem público municipal, em favor da empresa Vanderleia da Luz Nascimento - Serraria, inscrita no CNPJ nº 31.714.726/0001-10, referente ao imóvel localizado no Parque Industrial João Amário Kulicz, conforme matrícula nº 24.743, Livro nº 02 de Registro Geral, folha nº 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, constituído pelo Lote nº 47B, Gleba nº 03, Parte 02, com área total de 6.781 m² (seis mil setecentos e oitenta e um metros quadrados), situado no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, para fins de regularização da ocupação existente e incentivo ao desenvolvimento econômico local, permanecendo o imóvel integralmente incorporado ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único: A cessão não onerosa de direito real de uso de que trata esta Lei tem por finalidade regularizar a ocupação existente e atender ao interesse público, mediante incentivo ao desenvolvimento econômico local, à geração de empregos e renda, ao fortalecimento do Parque Industrial João Amário Kulicz e ao estímulo às atividades industriais e produtivas no âmbito municipal.

Art. 2º A cessão não onerosa de direito real de uso será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse público devidamente justificado e desde que a empresa beneficiária cumpra integralmente os seguintes requisitos:

I - Manter atividade empresarial produtiva no imóvel;

II - Contribuir para a geração de empregos e renda no Município;
III - Utilizar o imóvel exclusivamente para finalidades industriais, produtivas ou correlatas;
IV - Cumprir integralmente as obrigações previstas nesta Lei.
§1º A cessão de direito real de uso de que trata esta Lei não implica transferência de propriedade do imóvel, permanecendo o bem público incorporado ao patrimônio do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.
§2º O direito real de uso permanecerá condicionado ao atendimento do interesse público e ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, podendo ser revogado pelo Poder Executivo Municipal em caso de descumprimento das condições estabelecidas.
Art. 3º A empresa beneficiária deverá cumprir os seguintes encargos:
I - Manter atividade empresarial produtiva no imóvel;
II - Promover a geração de empregos diretos ou indiretos no Município;
III - Utilizar o imóvel exclusivamente para atividades industriais ou correlatas;
IV - Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, sanitária e tributária;
V - Permitir a fiscalização do Poder Público Municipal sempre que solicitado.
Art. 4º É vedado à empresa beneficiária da cessão não onerosa de direito real de uso:
I - Alterar a destinação do imóvel para finalidade diversa da atividade industrial, produtiva ou correlata;
II - Utilizar o imóvel para atividades político-partidárias, campanhas eleitorais ou instalação de comitês políticos;
III - Utilizar o imóvel para atividades religiosas ou templos de qualquer natureza;
IV - Permitir ou promover jogos de azar, apostas ilegais ou atividades semelhantes;
V - Desenvolver atividades ilícitas ou em desacordo com a legislação ambiental, sanitária, urbanística ou trabalhista;
VI - Ceder, vender, transferir ou negociar a cessão não onerosa de direito real de uso sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal;
VII - Manter o imóvel sem utilização produtiva por período prolongado sem justificativa aceita pelo Município;
VIII - Realizar construções, ampliações ou modificações estruturais sem as licenças e autorizações legais;
IX - Permitir a utilização do imóvel por terceiros sem autorização do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: O descumprimento das disposições deste artigo poderá ensejar a revogação da cessão não onerosa de direito real de uso, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º A empresa beneficiária somente poderá usufruir da cessão não onerosa de direito real de uso se estiver regular perante as Fazendas Públicas:
I - Municipal;
II - Estadual;
III - Federal.
Parágrafo único: A manutenção da regularidade fiscal poderá ser exigida periodicamente pelo Município.
Art. 6º A empresa beneficiária poderá, mediante autorização prévia e expressa do Poder Executivo Municipal, permitir a utilização de espaços internos, barracões ou estruturas existentes no imóvel por terceiros, desde que:
I - Seja mantida a finalidade industrial, produtiva ou correlata do imóvel;
II - A utilização contribua para o desenvolvimento econômico e industrial do Município;
III - Não haja prejuízo ao interesse público;
IV - Permaneça sob responsabilidade da empresa beneficiária o cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.
Parágrafo único: A autorização de que trata este artigo poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, caso seja verificado descumprimento das condições estabelecidas ou prejuízo ao interesse público.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal exercerá fiscalização periódica sobre o cumprimento das disposições desta Lei e sobre a utilização do imóvel, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, ou outro órgão que venha a substituí-la, podendo realizar:
I - Vistorias e inspeções no imóvel e nas instalações da empresa beneficiária;
II - Solicitação de documentos que comprovem o regular funcionamento da atividade empresarial, inclusive documentos fiscais, trabalhistas, ambientais e sanitários;
III - Verificação do cumprimento da finalidade industrial, produtiva ou correlata estabelecida nesta Lei;
IV - Acompanhamento da utilização produtiva do imóvel e da geração de empregos diretos e indiretos no Município.
§1º A empresa beneficiária deverá permitir o acesso dos servidores municipais devidamente identificados às áreas objeto da cessão, sempre que necessário ao exercício da fiscalização.
§2º Constatado o descumprimento das disposições desta Lei, o Município poderá notificar a empresa beneficiária para promover a regularização no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
§3º A fiscalização prevista neste artigo deverá ser realizada, no mínimo, uma vez por ano, mediante vistoria, sendo emitido relatório administrativo pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, quando necessário.
Art. 8º O descumprimento das disposições desta Lei poderá ensejar a rescisão da cessão não onerosa de direito real de uso, com reversão imediata do imóvel ao patrimônio do Município, incluindo as benfeitorias realizadas, sem direito a indenização.
Art. 9º A empresa será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio público na área de sua responsabilidade.
Art. 10 A empresa compromete-se a utilizar adequadamente o imóvel durante a vigência da cessão, sendo de sua responsabilidade a manutenção e conservação do imóvel cedido através da cessão não onerosa de direito real de uso.
Art. 11 A empresa deverá comunicar, por escrito, qualquer perturbação ou dano que o imóvel cedido através da cessão não onerosa de direito real de uso venha a sofrer.
Art. 12 Durante a vigência da cessão não onerosa de direito real de uso do imóvel, todas e quaisquer despesas serão de responsabilidade exclusiva da empresa.
Art. 13 A presente cessão não onerosa de direito real de uso não implica transferência de propriedade do imóvel, permanecendo o bem incorporado ao patrimônio público municipal.
Parágrafo único: O Município poderá revogar a cessão de direito real de uso antes do término do prazo previsto no art. 2º, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou quando verificado interesse público devidamente justificado.
Art. 14 Ficam revogadas a Lei Municipal nº 089/1999 e a Lei Municipal nº 590/2011.
Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, 01 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:6C6EEBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 207/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 207/2026

SÚMULA: Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor **FLÁVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS,** competindo-lhe a coordenação, o controle administrativo e o acompanhamento do ciclo de vida dos contratos celebrados por este Município.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, conforme suas respectivas áreas de atuação e especialidades:
I – Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia: THIAGO ADRIANO DE BRITO;
II – Fiscal de Recursos de Convênios, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura: VILMAR CERINEU DA SILVA.
III – Fiscal de Serviços de Transporte Escolar: JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
IV – Fiscais de Bens e Serviços Gerais (Departamento de Compras):

ELIANE DE SOUZA SANTIN;
JEFFERSON OLIVEIRA CORREA
ANGELA FATIMA STRAPASSON;

V – Fiscal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto;
ALICE TEREZINHA GLODEN;

VI – Fiscal do Fundo Municipal de Previdência;
JOÃO VERCI MOREIRA MATHIAS;

Art. 3º Nas contratações que demandem conhecimento técnico específico para o adequado acompanhamento e fiscalização, o(a) Secretário(a) Municipal da pasta requisitante indicará formalmente ao Gestor de Contratos o servidor que atuará como fiscal técnico da respectiva demanda.

Art. 4º Os servidores designados nesta Portaria exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 28/2023, competindo-lhes, entre outras atribuições, registrar ocorrências, atestar notas fiscais e comunicar imediatamente ao Gestor de Contratos quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 5º As atribuições do Gestor de Contratos e dos Fiscais de Contrato estão disciplinadas no Decreto Municipal nº 28/2023, bem como em normas supervenientes que venham a substituí- lo, complementá-lo ou alterá-lo, devendo os agentes designados observar integralmente tais disposições no exercício de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº**126/2026,** esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:0E084360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Senhor Tanatã Rosendo de Almeida, Matricula de Nº 417995, nomeado através do Decreto 09/2025 Cargo em Comissão Diretor de Departamento de Pessoal, 10 (dez) dias de férias relativas ao período 01/01/2025 a 31/12/2025 que serão fruídos nos períodos de 30/06/2026 a 09/07/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:659F52A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº227/2026

PORTARIA Nº227/2026

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas de governança e de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) **Karina Chavaren da Silva** ocupante do cargo de **Diretor de Departamento de apoio**/desenvolvimento, matrícula nº 418170 para exercer a função de **Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais** do Município de Boa Ventura de São Roque nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 2º Compete ao(à) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais, dentre outras atribuições previstas na legislação:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as providências necessárias;
III – orientar os agentes públicos e colaboradores do Município acerca das práticas de proteção de dados pessoais;
IV – acompanhar e promover a implementação das medidas de governança e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
V – atuar como ponto de contato entre o Município, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
VI – exercer outras atribuições relacionadas à proteção de dados pessoais que lhe forem conferidas pela legislação ou pela autoridade competente.
Art. 3º O canal oficial de comunicação com o Encarregado será:
E-mail: karina1cdasilva@gmail.com
Telefone: 42 984222125
Endereço: Avenida São Roque, 302 – Centro – Boa Ventura de São Roque/ Pr.
Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar ao(à) Encarregado(a) as informações e o apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:1E80810E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

RELATÓRIO FINAL DA PLENÁRIA DA SAÚDE- ETAPA MUNICIPAL
14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE e 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
DATA: 26 DE JUNHO DE 2026
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

No dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e seis, teve início a Plenária da Saúde- Etapa Municipal que antecede a 14ª Conferência Estadual de Saúde e 18ª Conferência Nacional de Saúde com o Tema Central: *"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"*. Foi constituída a Frente de Honra com Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de Vereadores, Secretária Municipal de Saúde, Coordenadora da Atenção Básica, Diretora do Hospital Municipal e Presidente do Conselho. Foi concedida a palavra ao Presidente do CMS que enfatizou a importância do evento na orientação das políticas públicas de saúde, declarando aberta a Plenária da Saúde- Etapa Municipal, passando a palavra para Secretaria de Saúde Roseli , após o Presidente da Câmara usou a palavra e em seguida o Prefeito enfatizou a importância da plenária, assim após o uso da palavra as autoridades dissolve a frente de honra e dando início dos trabalhos. A Coordenadora da Atenção Básica Maria leu o regimento interno e expos os eixos para os presentes.
EIXO I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional Situação:
Os participantes destacaram a importância do fortalecimento da participação social, do controle social e da transparência na gestão pública, assegurando que a população conheça seus direitos e deveres no SUS e participe ativamente da construção das políticas públicas de saúde.
Proposta para os Governos Estadual e Federal
Fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) como principal porta de entrada do SUS, por meio da ampliação do financiamento federal e estadual, garantindo expansão das equipes de Saúde da Família, qualificação dos profissionais, fortalecimento das ações de promoção e prevenção da saúde, ampliação do acesso aos serviços básicos e melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, especialmente nos municípios de pequeno porte e áreas rurais.
EIXO II – Valorização dos Profissionais da Saúde Situação
A plenária reconheceu que os profissionais da saúde são fundamentais para a qualidade da assistência prestada à população. A valorização profissional, melhores condições de trabalho, remuneração adequada e educação permanente contribuem para a permanência dos profissionais nos municípios e para a melhoria dos serviços do SUS.
Proposta para os Governos Estadual e Federal
Ampliar o financiamento destinado à valorização dos profissionais do SUS, garantindo políticas permanentes de carreira, remuneração adequada, educação continuada, incentivo à fixação de profissionais em municípios de pequeno porte e áreas rurais, além de investimentos em melhores condições de trabalho e infraestrutura das unidades de saúde.
EIXO III – Saúde como Direito: Consolidação do SUS com Financiamento Adequado e Resposta aos Desafios Contemporâneos
Os participantes reconheceram a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta do SUS diante dos desafios atuais, especialmente no atendimento em saúde mental, considerando o aumento da demanda por acompanhamento psicológico e psiquiátrico.
Proposta para os Governos Estadual e Federal
Ampliar o financiamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo recursos para contratação e qualificação de profissionais, fortalecimento dos serviços especializados em saúde mental, ampliação da oferta de atendimento psicológico e psiquiátrico, implementação de ações de prevenção e promoção da saúde mental e apoio técnico aos municípios de pequeno porte.
EIXO IV – Modelo de Atenção e Gestão do SUS, Território Integrado e Cuidado Integral
Os participantes enfatizaram a necessidade de fortalecer a integração entre os diferentes níveis de atenção do SUS, modernizar a infraestrutura dos serviços e ampliar o uso de tecnologias em saúde, visando maior eficiência da gestão e melhoria da assistência prestada à população.
Proposta para os Governos Estadual e Federal
Que os Governos Estadual e Federal ampliem o financiamento do SUS para fortalecer a Atenção Primária à Saúde, garantir a integração das Redes de Atenção, reduzir o tempo de espera por consultas, exames e procedimentos especializados, além de implantar sistemas informatizados integrados que assegurem a continuidade do cuidado e a efetiva referência e contrarreferência entre os serviços de saúde, promovendo acesso universal, integral e equitativo à população.
Após ampla discussão nos quatro eixos temáticos, a Plenária da Conferência Municipal de Saúde aprovou as propostas apresentadas, reafirmando o compromisso com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, da Atenção Primária à Saúde, da valorização dos profissionais, da ampliação da assistência em saúde mental, da modernização da gestão e da garantia do acesso universal, integral, equitativo e humanizado aos serviços de saúde.
As propostas aprovadas serão encaminhadas às etapas subsequentes da Conferência de Saúde, para apreciação e incorporação às políticas públicas nas esferas Estadual e Federal.
Foi eleitos nesta plenária o delegado e suplente para representar o município .
A Conferencia Municipal ocorrera até novembro de 2026 tendo em vista que a Conferencia Municipal tem validade até 2027.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Plenária, sendo lavrado o presente relatório, que após lido e aprovado, segue assinado com lista de presença dos participantes.

MARISETE HENKELMANN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ROSELI KLAUSS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:17AFBC79

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 39/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCADARIA DE ACESSO AO MONUMENTO RELIGIOSO MUNICIPAL "CAMINHO DAS PEDRAS", COM ÁREA DE 388,50M², SENDO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ESCADAS EM PAVER, CONTENDO CORRIMÃO EM MADEIRA, POSTES DE ILUMINAÇÃO, E PAISAGISMO, ESCADAS DE CONCRETO ARMADO REVESTIDA EM PAVER E GUARDA CORPO EM MADEIRA COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, ESQUADRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAVIMENTAÇÃO, DIVERSOS, PAISAGISMO, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS

E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 08 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 05 de novembro de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL: até o dia 03 de julho de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: até o dia 31 de outubro de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **1º de julho de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:35F623DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 40/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, FACHADA DE ENTRADA E TOTEM PARA ACESSO AO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ESTRUTURAS; REVESTIMENTOS DE PISOS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETOS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: até 11 de julho de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: até 11 de julho de 2027.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL: até o dia 06 de julho de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: até o dia 03 de novembro de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **1º de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:F14350DE

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - M. MULLER RESTAURANTE LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO	LOTES
M. MULLER RESTAURANTE LTDA	CREDENCIADA	TODOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FB076142

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 184 2026

DECRETO nº 184/2026
Data: 01/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor municipal efetivo, ocupante de cargo de Motorista C e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o protocolo sob nº 295/2026 de 30 de junho de 2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, em a data de **01 de julho de 2026**, o Sr. **EDER RAFAEL VANDERLINDE,** portador do CPF nº 072.482.089-22, do cargo efetivo de **Motorista C** da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo a partir da data da exoneração, qual seja, 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:07F45BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 100/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONDUÇÃO VEICULAR CATEGORIA D
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DE PAULA
CPF: XXX.800.XXX-55

VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 01/07/2028
BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE JULHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E6F03F26

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 115/2025 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATADO: ANDREI DE BARROS RAZOTO
CPF: XXX.913.XXX-31
DATA DA RESCISÃO: 01/07/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE JULHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F39E7BF8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 147/2025 – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCIOEDUCATIVO
CONTRATADO: SONIA MARIA ARLINDO PEDRA DA SILVA
CPF: XXX.414.XXX-01
DATA DA RESCISÃO: 01/07/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE JULHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CB7BE0A6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 69/2025

ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS, COM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DEVIDAMENTE REGULAMENTADO E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: NOVA ERA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 16.737.564/0001-41

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08 DE JULHO DE 2026 A 08 DE JULHO DE 2027. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 369.367,20 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE JUNHO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:29F4800A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°111-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°111/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: COMERCIAL ERK LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural e distritos do município.
VIGÊNCIA: 01/07/2026 à 30/06/2027.
VALOR: R$ 84.493,17 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezessete centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°26/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3AFFAB9A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°112-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°112/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: D CASAGRANDE LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural e distritos do município.
VIGÊNCIA: 01/07/2026 à 30/06/2027.
VALOR: R$ 183.092,09 (cento e oitenta e três mil e noventa e dois reais e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°26/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8ED9547E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°113-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°113/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural e distritos do município.
VIGÊNCIA: 01/07/2026 à 30/06/2027.
VALOR: R$ 2.275,89 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°26/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FE665DCA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°114-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°114/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural e distritos do município.
VIGÊNCIA: 01/07/2026 à 30/06/2027.
VALOR: R$ 4.598,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°26/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6871E4AD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°115-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°115/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: SERGIO NERIS DA SILVA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para reparos e ampliação de sistemas de abastecimento de água na zona rural e distritos do município.
VIGÊNCIA: 01/07/2026 à 30/06/2027.
VALOR: R$ 13.590,70 (treze mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°26/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5E918982

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°116-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°116/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 15 unidades habitacionais de interesse social, vinculadas ao empreendimento Habitação Social Caixa/FNHIS Sub 50.
VIGÊNCIA: 01/07/2026 à 30/06/2027.
VALOR: R$ 1.979.900,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Concorrência N°5/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:44196AB1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°117-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°117/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: TONIAL E SILVA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação e instalação de móveis sob medida em MDF 18 mm, destinados à nova Unidade Básica de Saúde (UBS) e Secretaria da Família e Assistência Social, do Município de Bom Jesus do Sul-PR.
VIGÊNCIA: 01/07/2026 à 31/10/2026.
VALOR: R$ 67.679,99 (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°24/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5CF309D8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1209/2026

LEI Nº 1209/2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 384.530,31 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO				
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.29.2.43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA				
3.1.90.91.00.00.00.00	1303	Sentenças Judiciais	R$	384.530,31

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação no valor de R$ 384.530,31 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4F4498CB

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1210/2026

LEI Nº 1210/2026.

Autoriza o Poder Executivo amparado pela Lei 857/2018 *a instituir o programa de incentivo na implantação de pastagens perene de verão em propriedades rurais, com o objetivo de fortalecer a cadeia leiteira e garantir sustentabilidade da atividade aos produtores de leite* do *município de Bom Jesus do Sul-PR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado subsidiar despesas de implantação de área com pastagens perene de verão em quantidade de 1,0 (um) hectare em propriedade selecionada, visando a demonstração de resultado e propagação da pastagem para as demais áreas da propriedade e comunidade.

Art. 2º - As ações referentes a execução do programa terão o acompanhamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Bom Jesus do Sul e Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR - Paraná local.

Art. 3º - A metodologia e os critérios de execução do referido programa, estão contidos no anexo I – Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite, denominado "Pró Leite".

Art. 4º - As propriedades rurais contempladas no programa, serão atendidas individualmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do programa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e os demais trâmites, ocorrerão conforme legislação vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7BC81146

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5949/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora **GENI ALVES DE CAMPOS** matrícula nº 354, referente ao período aquisitivo de 10/10/2005 a 10/10/2015 para serem gozadas de 06/07/2026 à 04/09/2026, pelo período de 45 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BACDF22E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5950/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora **GENI ALVES DE CAMPOS** matrícula nº 354, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 a 05/10/2025 para serem gozadas de 21/07/2026 à 03/09/2026, pelo período de 45 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:617FA5ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5951/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao funcionário Senhor **RONI TEIXEIRA** matrícula nº 611, referente ao período aquisitivo de 13/10/2014 a 12/10/2019 para serem gozadas de 03/08/2026 à 16/09/2026, pelo período de 45 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0B8178BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.855, 30 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos dos arts. 162 a 175 da Lei Complementar nº 047/2026, institui a Política Municipal de Teletrabalho, estabelece procedimentos para sua concessão, acompanhamento, fiscalização e avaliação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos arts. 162 a 175 da Lei Complementar nº 047/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Sucesso do Sul, estabelecendo critérios, procedimentos, responsabilidades, mecanismos de controle, fiscalização e avaliação de desempenho dos agentes públicos autorizados a exercer suas atividades parcialmente fora das dependências físicas da Administração Municipal.

Art. 2º O teletrabalho constitui modalidade especial de execução das atividades funcionais, realizada parcialmente fora das dependências da unidade administrativa de lotação, mediante utilização de tecnologias da informação e comunicação que permitam a execução, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. O acompanhamento do teletrabalho ocorrerá por metas e resultados, dispensado o controle de frequência durante os períodos de execução remota, observado o disposto na Lei Complementar nº 047/2026.

Art. 3º O regime de teletrabalho possui natureza excepcional, discricionária e revogável, não constituindo direito adquirido do servidor nem obrigação da Administração Pública, podendo ser suspenso ou revogado a qualquer tempo por razões de interesse público devidamente justificadas.

Art. 4º A autorização para o teletrabalho observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, supremacia do interesse público, proteção de dados pessoais, transparência administrativa e gestão por resultados.

Art. 5º A adoção do teletrabalho não poderá resultar em prejuízo ao atendimento da população, à continuidade dos serviços públicos, ao funcionamento das unidades administrativas, ao desempenho institucional dos órgãos municipais ou à integração das equipes de trabalho.

Art. 6º O teletrabalho será executado exclusivamente em regime parcial, permanecendo obrigatória a presença física periódica do servidor na repartição pública, conforme estabelecido no respectivo Plano Individual de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TELETRABALHO

Art. 7º A Política Municipal de Teletrabalho possui como finalidade promover a modernização da gestão pública municipal, mediante a utilização de ferramentas tecnológicas que permitam o aprimoramento da produtividade, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 8º Constituem objetivos da Política Municipal de Teletrabalho:

promover a gestão orientada por resultados;
estimular o aumento da produtividade individual e institucional;
incentivar a transformação digital dos serviços públicos;
otimizar a utilização dos recursos públicos disponíveis;
aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de desempenho;
contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos;
fortalecer a cultura de planejamento, metas e resultados;
estimular a inovação administrativa;
assegurar maior eficiência na execução das atividades compatíveis com o regime remoto.

Art. 9º A implantação do teletrabalho deverá demonstrar, de forma objetiva e mensurável, a manutenção ou ampliação da produtividade do servidor em relação ao regime presencial, constituindo requisito permanente para sua manutenção.

CAPÍTULO III
DA ELEGIBILIDADE E DOS REQUISITOS

Art. 10. Poderão participar do regime de teletrabalho os agentes públicos abrangidos pela Lei Complementar nº 047/2026 cujas atribuições sejam compatíveis com a execução remota e cuja participação não comprometa o funcionamento da unidade administrativa.

Art. 11. Somente poderão ser autorizados ao regime de teletrabalho os servidores que demonstrarem, cumulativamente:

desempenho funcional satisfatório;
capacidade de autogerenciamento e organização das atividades;
compatibilidade entre as atribuições do cargo e o trabalho remoto;
existência de infraestrutura física e tecnológica adequada;
conhecimento dos sistemas informatizados necessários à execução das atividades;
capacidade de cumprir metas e indicadores de desempenho previamente estabelecidos.
§ 1º O teletrabalho será executado sem geração de direito a auxílio, ajuda de custo, reembolso, indenização ou ressarcimento de despesas relacionadas à internet, energia elétrica, telefonia, mobiliário, equipamentos ou quaisquer outros custos decorrentes da execução das atividades em ambiente remoto, salvo previsão legal expressa.

§ 2º. A indisponibilidade de equipamentos, internet ou recursos tecnológicos de responsabilidade do servidor não constitui justificativa automática para o descumprimento das metas estabelecidas, podendo a chefia imediata determinar o comparecimento presencial para continuidade das atividades.

Art. 12. Não serão elegíveis ao teletrabalho os servidores:

que exerçam atividades incompatíveis com a execução remota;
que possuam atribuições que exijam atendimento presencial permanente ao público;
que não disponham de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades;
que tenham sido reprovados na avaliação de desempenho mais recente;
que estejam submetidos a acompanhamento funcional decorrente de insuficiência de desempenho;
que apresentem histórico recente de descumprimento de dever funcional relacionado à assiduidade, produtividade ou frequência, circunstância que poderá ser considerada pela Administração na análise da conveniência e oportunidade da concessão.

Art. 13. A participação no programa dependerá da manutenção permanente dos requisitos previstos neste Decreto, podendo a autorização ser revista a qualquer momento.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 14. A concessão do regime de teletrabalho dependerá da instauração de processo administrativo próprio.

Art. 15. O processo administrativo deverá conter obrigatoriamente:

requerimento formal do interessado;
manifestação fundamentada da chefia imediata;
Plano Individual de Trabalho;
declaração de infraestrutura tecnológica;
Termo de Ciência e Responsabilidade;
manifestação do Departamento de Recursos Humanos;

manifestação do Controle Interno;
parecer jurídico, quando solicitado pela autoridade competente;
decisão final da autoridade competente.

Art. 16. A chefia imediata deverá demonstrar expressamente que a adesão ao teletrabalho não acarretará prejuízo à continuidade dos serviços públicos, ao atendimento da população ou ao funcionamento da unidade administrativa.
Art. 17. A autorização será formalizada mediante ato administrativo específico, com prazo determinado de até doze meses, admitida renovação mediante nova avaliação de desempenho e nova análise administrativa.

Parágrafo único: A renovação dependerá da apresentação de novo Plano Individual de Trabalho, relatório consolidado de desempenho do período anterior e manifestação favorável da chefia imediata.

Art. 18. Nenhuma autorização poderá ser concedida de forma verbal ou informal, sendo obrigatória a formalização integral do procedimento administrativo previsto neste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Art. 19. Todo agente público autorizado a exercer suas atividades em regime de teletrabalho deverá possuir Plano Individual de Trabalho – PIT, aprovado pela chefia imediata e juntado ao respectivo processo administrativo.

Art. 20. O Plano Individual de Trabalho constitui instrumento obrigatório de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas remotamente, devendo conter descrição detalhada das atribuições a serem executadas, metas quantitativas e qualitativas, prazos de execução, indicadores de desempenho, cronograma de entregas e forma de comprovação dos resultados alcançados.

Art. 21. As metas estabelecidas no Plano Individual de Trabalho deverão ser objetivamente mensuráveis e compatíveis com as atribuições do cargo ocupado, observadas as necessidades da unidade administrativa.

Art. 22. Sempre que possível, as metas deverão ser expressas em quantidade de processos analisados, pareceres emitidos, atendimentos realizados, documentos produzidos, relatórios elaborados, procedimentos concluídos ou quaisquer outros indicadores que permitam aferição objetiva da produtividade.

Art. 23. O Plano Individual de Trabalho poderá ser revisado a qualquer momento pela chefia imediata, em razão da necessidade do serviço, alteração das atribuições ou readequação das metas institucionais.

Art. 24. O não cumprimento injustificado das metas estabelecidas constituirá elemento para reavaliação da permanência do servidor no regime de teletrabalho, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS METAS, RESULTADOS E INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 25. O teletrabalho será orientado pela gestão por resultados, sendo vedada a manutenção do servidor no programa sem critérios objetivos de desempenho.

Art. 26. As metas deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, buscando assegurar produtividade equivalente ou superior àquela verificada no regime presencial.

Parágrafo único: A permanência do servidor no regime de teletrabalho fica condicionada à manutenção de desempenho igual ou superior àquele verificado no regime presencial de referência, sem prejuízo da fixação de metas específicas pela chefia imediata, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Art. 27. A avaliação do desempenho observará, entre outros, os seguintes aspectos:

a qualidade técnica dos trabalhos produzidos;
o cumprimento dos prazos estabelecidos;
a produtividade alcançada;
a participação nas atividades institucionais;
a disponibilidade para atendimento das demandas da unidade;
a colaboração com a equipe de trabalho;
a observância das normas administrativas aplicáveis.

Art. 28. Sempre que possível, deverão ser utilizados indicadores objetivos extraídos dos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal.

Art. 29. A chefia imediata poderá estabelecer metas específicas para cada servidor, observadas as peculiaridades das atribuições desempenhadas e as necessidades do setor.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE EXECUÇÃO, DISPONIBILIDADE E COMPARECIMENTO PRESENCIAL

Art. 30. O servidor em teletrabalho permanecerá vinculado à sua unidade administrativa de lotação, subordinado às mesmas normas funcionais aplicáveis aos servidores em regime presencial.

Art. 31. Durante o horário regular de expediente do órgão, o servidor deverá permanecer acessível pelos meios de comunicação oficialmente disponibilizados pela Administração.

Parágrafo único. O Plano Individual de Trabalho deverá estabelecer o período diário de disponibilidade do servidor para comunicações institucionais, vedadas exigências habituais fora da jornada ordinária, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 32. O servidor deverá responder às solicitações encaminhadas pela chefia imediata e demais setores competentes em prazo compatível com a natureza da demanda.

Art. 33. A participação em reuniões, treinamentos, capacitações, audiências, atendimentos institucionais e demais atividades determinadas pela Administração será obrigatória, ainda que realizadas em formato presencial.

Art. 34. O comparecimento presencial poderá ser exigido a qualquer momento por necessidade do serviço, mediante convocação da chefia imediata.

Art. 35. Salvo situações emergenciais devidamente justificadas, a convocação deverá ocorrer preferencialmente com antecedência mínima de vinte e quatro horas.
Art. 36. A ausência injustificada à convocação presencial será considerada falta funcional, sujeitando o servidor às medidas administrativas cabíveis.

Art. 37. O teletrabalho não autoriza a alteração unilateral da jornada de trabalho, permanecendo o servidor sujeito à carga horária legalmente estabelecida para o respectivo cargo.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA

Art. 38. O acompanhamento das atividades executadas em regime de teletrabalho será realizado continuamente pela chefia imediata.

Art. 39. O servidor deverá apresentar relatório mensal de atividades, contendo descrição das tarefas executadas, metas alcançadas, resultados obtidos e demais informações necessárias à aferição do desempenho.

Art. 40. A chefia imediata realizará avaliação mensal do desempenho do servidor, registrando em formulário próprio o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços executados.

Art. 41. A cada trimestre será realizada avaliação consolidada do desempenho do servidor participante do programa.

Art. 42. A avaliação trimestral deverá indicar expressamente se houve manutenção, aumento ou redução da produtividade em relação ao período anterior.

Art. 43. O resultado das avaliações integrará o processo administrativo do servidor e servirá de subsídio para eventual renovação, suspensão ou revogação do teletrabalho.

Art. 44. O servidor que apresentar desempenho insatisfatório poderá ser submetido a plano de correção de desempenho ou ter sua autorização revogada, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

CAPÍTULO IX
DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Art. 45. O servidor em regime de teletrabalho permanece sujeito a todos os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstos na legislação municipal.

Art. 46. Constituem deveres específicos do servidor em teletrabalho:

manter atualizados seus meios de contato;
preservar a confidencialidade das informações institucionais;
cumprir integralmente as metas estabelecidas;
comparecer quando convocado;
zelar pelos documentos sob sua responsabilidade;
informar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução das atividades.

Art. 47. É vedado ao servidor transferir a terceiros a execução das atividades sob sua responsabilidade, ainda que parcialmente.
Art. 48. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto poderá ensejar a exclusão do programa, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

CAPÍTULO X
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DO SIGILO FUNCIONAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 49. O servidor autorizado a exercer suas atividades em regime de teletrabalho permanece integralmente responsável pela guarda, preservação, confidencialidade e utilização adequada das informações, documentos, processos, sistemas e bancos de dados acessados em razão do exercício do cargo.

Art. 50. O acesso remoto aos sistemas corporativos do Município deverá observar as políticas de segurança da informação vigentes, sendo vedada a utilização de mecanismos que comprometam a integridade, autenticidade, disponibilidade ou confidencialidade dos dados institucionais.

Art. 51. O servidor deverá adotar todas as medidas necessárias para impedir o acesso de terceiros às informações sob sua responsabilidade, especialmente aquelas protegidas por sigilo legal, funcional, fiscal, tributário, médico, assistencial, administrativo ou decorrente da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 52. É vedado ao servidor:

armazenar documentos institucionais em equipamentos ou plataformas não autorizadas pela Administração;
compartilhar senhas de acesso aos sistemas municipais;
permitir acesso de terceiros aos equipamentos utilizados para o desempenho das atividades funcionais;
imprimir documentos sigilosos sem autorização da chefia imediata;
utilizar contas pessoais para armazenamento ou compartilhamento de informações institucionais;
remover documentos físicos ou digitais sem autorização administrativa.

Art. 53. A responsabilidade pela guarda e proteção dos equipamentos, documentos e informações utilizados durante o teletrabalho é exclusiva do servidor, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e penal.

Art. 54. O Município poderá implementar mecanismos tecnológicos destinados à proteção dos sistemas institucionais, ao monitoramento de acessos e à preservação da segurança da informação, observadas as garantias legais aplicáveis.

Art. 55. A constatação de utilização indevida de informações institucionais, vazamento de dados, compartilhamento não autorizado ou descumprimento das normas de segurança da informação ensejará imediata apuração administrativa, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE INTERNO

Art. 56. A fiscalização do regime de teletrabalho será exercida de forma permanente pela chefia imediata, pelo Departamento de Recursos Humanos, pelo Sistema de Controle Interno e pelas demais autoridades competentes.

Art. 57. Compete à chefia imediata acompanhar a execução das atividades, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas, avaliar os resultados alcançados e comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada.

Art. 58. Compete ao Departamento de Recursos Humanos manter cadastro atualizado dos servidores participantes do programa, controlar os prazos de vigência das autorizações, acompanhar as avaliações periódicas e manter arquivada toda a documentação pertinente.

Art. 59. Compete ao Sistema de Controle Interno verificar periodicamente a conformidade da execução do programa com a legislação vigente, avaliar sua efetividade, aferir os resultados obtidos e emitir recomendações para aperfeiçoamento dos controles administrativos.

Art. 60. O Controle Interno poderá requisitar informações, relatórios, documentos, registros eletrônicos e demais elementos necessários à verificação da regularidade da execução do teletrabalho.

Art. 61. Sempre que necessário, poderão ser realizadas auditorias, inspeções, diligências ou verificações específicas destinadas à avaliação da efetividade do programa e da observância das disposições deste Decreto.

Art. 62. A recusa injustificada do servidor em fornecer informações ou documentos necessários à fiscalização constitui descumprimento de dever funcional.

CAPÍTULO XII
DA SUSPENSÃO E DA REVOGAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 63. O regime de teletrabalho poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 64. Constituem hipóteses que autorizam a suspensão ou revogação do teletrabalho:

necessidade do serviço público;
insuficiência de desempenho do servidor;
descumprimento das metas estabelecidas;
descumprimento das obrigações previstas neste Decreto;

alteração das atribuições do cargo ou da unidade administrativa;
mudança de lotação;
perda dos requisitos exigidos para participação no programa;
descumprimento das normas de segurança da informação;
comprometimento do atendimento ao público ou da continuidade dos serviços;
recomendação fundamentada do Controle Interno.

Art. 65. A revogação do teletrabalho não configura penalidade disciplinar, constituindo medida administrativa destinada à preservação da eficiência e do interesse público.

Art. 66. Determinado o retorno ao regime presencial, o servidor deverá reassumir integralmente suas atividades presenciais no prazo máximo de cinco dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela autoridade competente.

Art. 67. A Administração poderá determinar o retorno imediato ao trabalho presencial quando verificada situação que comprometa a continuidade do serviço público, a segurança da informação ou a regular execução das atividades.

CAPÍTULO XIII
DO RELATÓRIO ANUAL DE GOVERNANÇA DO TELETRABALHO

Art. 68. Até o último dia útil do mês de fevereiro de cada exercício, o Sistema de Controle Interno elaborará Relatório Anual de Governança do Teletrabalho referente ao exercício anterior.

Art. 69. O relatório deverá conter, no mínimo:

quantidade de servidores participantes do programa;
unidades administrativas abrangidas;
indicadores de produtividade apurados;
resultados alcançados;
eventuais ganhos de eficiência administrativa;
não conformidades identificadas;
recomendações para aperfeiçoamento do programa;
conclusão quanto à manutenção, ampliação, restrição ou revisão da política municipal de teletrabalho.

Art. 70. O relatório deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, ao Departamento de Recursos Humanos e às Diretorias Municipais para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 71. As informações consolidadas poderão subsidiar processos de planejamento institucional, avaliação de desempenho, gestão de pessoas e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. A participação no programa de teletrabalho não gera qualquer direito adquirido à sua manutenção, podendo ser revista periodicamente pela Administração.

Art. 73. O teletrabalho não altera a vinculação hierárquica do servidor nem afasta a aplicação das normas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 74. Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal, mediante manifestação prévia do Departamento de Recursos Humanos, da Procuradoria Jurídica e do Sistema de Controle Interno, quando necessário.

Art. 75. O Departamento de Recursos Humanos poderá expedir orientações complementares destinadas à execução operacional deste Decreto, desde que não impliquem inovação das regras aqui estabelecidas.

Art. 76. Ficam aprovados os seguintes anexos, integrantes deste Decreto:

Anexo I – Requerimento de Adesão ao Teletrabalho;
Anexo II – Plano Individual de Trabalho – PIT;
Anexo III – Termo de Ciência e Responsabilidade;
Anexo IV – Relatório Mensal de Atividades;
Anexo V – Avaliação Trimestral de Desempenho;
Anexo VI – Relatório Anual de Governança do Teletrabalho;
ANEXO VII – Checklist de Elegibilidade.

Art. 77. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO

À Chefia Imediata

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) junto ao _____, venho requerer minha inclusão no Programa Municipal de Teletrabalho, regulamentado pelo Decreto Municipal nº _____/2026.
Declaro que tenho conhecimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao teletrabalho, especialmente das obrigações relativas ao cumprimento de metas, disponibilidade funcional, segurança da informação, sigilo funcional, proteção de dados pessoais e comparecimento presencial sempre que convocado pela Administração.
Declaro, ainda, que possuo estrutura física e tecnológica adequada para a execução das atividades funcionais em ambiente remoto, incluindo espaço apropriado para trabalho, acesso regular à internet, equipamentos necessários e condições adequadas de segurança da informação.
Informo que minhas atribuições são compatíveis com a modalidade de teletrabalho e que me comprometo a cumprir integralmente as metas e atividades que vierem a ser estabelecidas no Plano Individual de Trabalho.
Por fim, declaro estar ciente de que a participação no programa não constitui direito adquirido, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.
Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de _____.

Servidor Requerente
Manifestação da Chefia Imediata:
( ) Favorável
( ) Desfavorável
Justificativa:

Chefia Imediata
Manifestação do Diretor da Pasta:

Diretor Municipal
Parecer do Departamento de Recursos Humanos:

Responsável pelo RH
Decisão da Autoridade Competente:
( ) Deferido
( ) Indeferido

Autoridade Competente: _____

ANEXO II
PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO – PIT
IDENTIFICAÇÃO
Servidor: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
Lotação: _____
Período de Vigência: //_____ a //_____
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever detalhadamente as atividades que serão executadas em regime de teletrabalho:

METAS QUANTITATIVAS
Descrição da Meta:

Quantidade Prevista:

Forma de Comprovação:

Prazo:

METAS QUALITATIVAS
Indicar os padrões mínimos de qualidade exigidos para os trabalhos executados:

INDICADORES DE DESEMPENHO
Produtividade:

Cumprimento de Prazos:

Qualidade Técnica:

Participação Institucional:

CRONOGRAMA PRESENCIAL
Dias mínimos de comparecimento presencial:

Horários de disponibilidade obrigatória:

RECURSOS TECNOLÓGICOS UTILIZADOS

FORMA DE COMPROVAÇÃO DAS ENTREGAS

DECLARAÇÃO
O servidor declara estar ciente das metas estabelecidas e compromete-se a cumpri-las integralmente durante a vigência deste Plano Individual de Trabalho.
Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de _____.
Servidor
Chefia Imediata
Diretor Municipal

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA TELETRABALHO

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, declaro que recebi integral ciência das regras previstas no Decreto Municipal nº _____/2026 e assumo formalmente as responsabilidades decorrentes da participação no Programa Municipal de Teletrabalho.
Declaro possuir condições adequadas para execução das atividades funcionais em ambiente remoto, responsabilizando-me pela manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das minhas atribuições.
Comprometo-me a permanecer acessível durante o horário de expediente da Administração Municipal, respondendo prontamente às solicitações da chefia imediata e demais setores competentes.
Comprometo-me a comparecer presencialmente sempre que convocado pela Administração Pública.
Declaro que manterei absoluto sigilo sobre informações, documentos, processos e dados acessados em razão do exercício do cargo, observando integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
Comprometo-me a não compartilhar senhas, documentos, acessos ou informações institucionais com terceiros, responsabilizando-me integralmente por eventual utilização indevida.
Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar minha exclusão do Programa Municipal de Teletrabalho, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.
Declaro, ainda, ter conhecimento de que o teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.
Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de _____.

Servidor

Chefia Imediata

Testemunha

Testemunha

ANEXO IV
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES EM TELETRABALHO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
Servidor: _____
Matrícula: _____
Cargo: _____
Lotação: _____
Mês/Ano de Referência: _____
RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Descrever de forma objetiva as atividades executadas durante o período:

METAS PREVISTAS NO PIT

METAS EFETIVAMENTE CUMPRIDAS

DOCUMENTOS PRODUZIDOS
Pareceres: _____
Ofícios: _____
Relatórios: _____
Processos analisados: _____
Atendimentos realizados: _____
Outros: _____
PRAZOS
( ) Todos os prazos cumpridos
( ) Houve atraso
Em caso de atraso, justificar:

PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL
Reuniões presenciais: _____
Reuniões virtuais: _____
Capacitações: _____
Atividades extraordinárias: _____
DIFICULDADES ENCONTRADAS

DECLARAÇÃO
Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem às atividades efetivamente realizadas durante o período informado.
Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de _____.

Servidor
PARECER DA CHEFIA IMEDIATA
( ) Relatório aprovado.
( ) Relatório aprovado com ressalvas.
( ) Relatório rejeitado.
Justificativa:

Chefia Imediata
ANEXO V
AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE DESEMPENHO EM TELETRABALHO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
AVALIAÇÃO TRIMESTRAL
Servidor: _____
Cargo: _____
Lotação: _____
Período Avaliado: _____

A avaliação observará os critérios abaixo, atribuindo-se pontuação de 0 a 10 para cada item.

I – PRODUTIVIDADE
Avalia o volume de trabalho executado em relação às metas estabelecidas.
Pontuação: _____
II – QUALIDADE TÉCNICA
Avalia a correção, consistência, completude e adequação técnica dos trabalhos produzidos.
Pontuação: _____
III – CUMPRIMENTO DE PRAZOS
Avalia a tempestividade das entregas.
Pontuação: _____
IV – DISPONIBILIDADE E COMUNICAÇÃO
Avalia a acessibilidade do servidor e sua interação com a equipe.
Pontuação: _____
V – PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL
Avalia participação em reuniões, treinamentos, eventos e atividades determinadas pela Administração.
Pontuação: _____
VI – ORGANIZAÇÃO E AUTOGESTÃO
Avalia capacidade de planejamento, organização e cumprimento das atividades.
Pontuação: _____
RESULTADO FINAL
Pontuação Total: _____ / 60 pontos
Classificação:
( ) Excelente – 54 a 60 pontos
( ) Muito Bom – 48 a 53 pontos
( ) Bom – 42 a 47 pontos
( ) Regular – 36 a 41 pontos
( ) Insatisfatório – abaixo de 36 pontos
CONCLUSÃO DA CHEFIA
( ) Recomenda a manutenção do teletrabalho.
( ) Recomenda a manutenção com monitoramento.
( ) Recomenda revisão do PIT.
( ) Recomenda retorno ao regime presencial.
Justificativa:

Chefia Imediata
CIÊNCIA DO SERVIDOR
Declaro ciência do resultado da presente avaliação.

Servidor
Data: //_____

ANEXO VI
RELATÓRIO ANUAL DE GOVERNANÇA DO TELETRABALHO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO: _____
APRESENTAÇÃO
O presente relatório tem por finalidade avaliar a execução da Política Municipal de Teletrabalho durante o exercício de referência, verificando sua conformidade legal, efetividade administrativa e aderência aos princípios da eficiência e do interesse público.
DADOS GERAIS
Número total de servidores participantes: _____
Número total de unidades participantes: _____
Percentual de adesão em relação ao quadro funcional: _____
RESULTADOS ALCANÇADOS
Resumo dos indicadores de produtividade:

Comparativo entre produtividade presencial e remota:

MONITORAMENTO E CONTROLE
Quantidade de avaliações realizadas: _____
Quantidade de revisões de PIT: _____
Quantidade de revogações de teletrabalho: _____
Quantidade de recomendações emitidas: _____
NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS

ANÁLISE DE RISCOS

RECOMENDAÇÕES

CONCLUSÃO
Após análise da documentação, dos relatórios de desempenho, dos indicadores de produtividade e das informações prestadas pelas unidades administrativas, conclui-se que a Política Municipal de Teletrabalho:
( ) atingiu plenamente seus objetivos;
( ) atingiu parcialmente seus objetivos;
( ) necessita de ajustes;
( ) recomenda-se sua revisão integral.
Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo Controle Interno

Prefeito Municipal

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO VII – CHECKLIST DE ELEGIBILIDADE

Servidor: _____
Cargo: _____
Lotação: _____

Critério	Sim	Não
Cargo compatível com teletrabalho	☐	☐
Possui mais de 06 meses na unidade	☐	☐
Não apresenta histórico funcional recente incompatível com a execução do teletrabalho	☐	☐
Avaliação de desempenho satisfatória	☐	☐
Possui infraestrutura adequada	☐	☐
PIT elaborado e aprovado	☐	☐
Chefia favorável	☐	☐
Percentual máximo da unidade respeitado	☐	☐
Não haverá prejuízo ao atendimento	☐	☐
Controle Interno manifestou-se	☐	☐

Conclusão:
☐ Apto
☐ Inapto

Responsável RH

Data: //____

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:132B22EB

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.856, 30 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a realização, autorização, controle, apuração, certificação e pagamento das horas extraordinárias, do adicional noturno, do regime de sobreaviso, das escalas especiais e demais ocorrências relacionadas à jornada de trabalho dos agentes públicos municipais, nos termos da Lei Complementar nº 047/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos arts. 159 a 161 e 196 a 202 da Lei Complementar nº 047/2026,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relacionados à realização, autorização, controle, apuração, certificação, conferência e pagamento das horas extraordinárias, do adicional noturno, do regime de sobreaviso, das escalas especiais e demais ocorrências relacionadas à jornada de trabalho dos servidores públicos municipais.
Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores públicos efetivos, empregados públicos e contratados

temporariamente, observadas as disposições específicas previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. Os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão submeter-se-ão ao regime próprio previsto na legislação municipal, não lhes sendo aplicáveis as disposições relativas ao pagamento de horas extraordinárias, salvo previsão legal expressa em sentido diverso.

Art. 3º A prestação de serviços em jornada extraordinária possui natureza excepcional, temporária e eventual, somente podendo ocorrer quando demonstrada a efetiva necessidade do serviço público, a impossibilidade de execução das atividades durante a jornada ordinária e a existência de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. É vedada a utilização habitual da jornada extraordinária como forma ordinária de complementação da força de trabalho ou de ampliação permanente da jornada dos servidores.

Art. 4º A realização de atividades extraordinárias observará os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento administrativo, responsabilidade fiscal, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público.

Art. 5º Nenhuma verba decorrente de jornada extraordinária poderá ser processada para pagamento sem observância dos procedimentos de autorização, registro, certificação e conferência previstos neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO DA JORNADA EXTRAORDINÁRIA

Art. 6º A realização de horas extraordinárias dependerá de solicitação da chefia imediata e autorização do Diretor da Pasta ou autoridade equivalente

§1º A autorização deverá ocorrer antes do início da execução das atividades extraordinárias.

§2º A autorização deverá ser formalizada mediante formulário próprio, despacho administrativo ou sistema eletrônico adotado pelo Município.

Art. 7º A solicitação de autorização deverá conter, no mínimo:

a justificativa da necessidade do serviço;

a descrição das atividades a serem executadas;

o período previsto para realização;

a estimativa de horas necessárias;

a identificação dos servidores envolvidos;

a demonstração da impossibilidade de execução das atividades durante a jornada ordinária.

Art. 8º É vedada a autorização de horas extraordinárias para suprir deficiência permanente de pessoal, salvo situações transitórias devidamente justificadas.

Parágrafo único: Sempre que o quantitativo mensal de horas extraordinárias ultrapassar os limites definidos em ato da Divisão de Recursos Humanos ou envolver despesa considerada relevante pela Administração, a unidade administrativa deverá apresentar Declaração de Necessidade Excepcional de Jornada Extraordinária, conforme Anexo VII deste Decreto.

A declaração deverá demonstrar as causas que motivaram a realização da jornada extraordinária, as medidas adotadas para redução da demanda e a previsão de normalização da situação.

A apresentação da declaração não substitui a autorização prévia da jornada extraordinária nem constitui autorização automática para sua continuidade.

A Divisão de Recursos Humanos e o Sistema de Controle Interno poderão solicitar informações complementares ou recomendar medidas de gestão destinadas à redução da utilização de jornada extraordinária.

Art. 9º A realização habitual de horas extraordinárias deverá ser comunicada pela chefia imediata à Divisão de Recursos Humanos e ao Sistema de Controle Interno para avaliação da necessidade de reorganização administrativa, redimensionamento da força de trabalho ou adoção de outras medidas de gestão.

Art. 10. Excepcionalmente, em situações emergenciais que envolvam risco à continuidade de serviços essenciais, à saúde pública, à segurança de pessoas ou à preservação do patrimônio público, a formalização da autorização poderá ocorrer posteriormente, desde que devidamente justificada pela chefia imediata no prazo máximo de cinco dias úteis.

Art. 11. A realização de horas extraordinárias sem autorização prévia constitui irregularidade administrativa, sem prejuízo da análise da efetiva prestação do serviço e da responsabilização dos agentes envolvidos.

CAPÍTULO III

DO BANCO DE HORAS

Art. 12 As horas extraordinárias regularmente autorizadas serão prioritariamente registradas em banco de horas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 047/2026.

Art. 13. A compensação das horas acumuladas terá preferência em relação ao pagamento em pecúnia.

Parágrafo único: O controle, limite máximo, prazo de compensação, critérios de conversão e demais regras operacionais do banco de horas observarão integralmente os arts. 199 a 202 da Lei Complementar nº 047/2026.

Art. 14. A chefia imediata deverá promover o controle mensal dos saldos de horas e encaminhar as informações à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 15. O pagamento em pecúnia somente ocorrerá quando:

houver interesse da Administração;

não for possível a compensação;

a chefia justificar a necessidade;

houver disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 16. O adicional noturno será devido aos servidores que efetivamente prestarem serviços em horário noturno, na forma prevista na Lei Complementar nº 047/2026.

Art. 17. A apuração do adicional noturno dependerá da efetiva comprovação da prestação do serviço, mediante controle de frequência, escalas de trabalho, registros administrativos ou outros meios idôneos de comprovação.

Art. 18. A certificação da chefia imediata constitui requisito indispensável para processamento da verba.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE SOBREAVISO

Art. 19. Considera-se sobreaviso o período em que o servidor permanecer à disposição da Administração Pública fora do local de trabalho, aguardando eventual convocação para atendimento de demanda extraordinária, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Art. 20. O regime de sobreaviso dependerá de escala previamente aprovada pela autoridade competente.

Art. 21. A escala deverá indicar:

os servidores designados;

os períodos abrangidos;

a justificativa da necessidade do serviço;

a unidade administrativa responsável.

Art. 22. O acionamento do servidor durante o período de sobreaviso deverá ser registrado e documentado para fins de controle administrativo.

Art. 23. O pagamento do sobreaviso dependerá da certificação da chefia imediata quanto ao efetivo cumprimento da escala.

CAPÍTULO VI

DAS ESCALAS ESPECIAIS E DOS PLANTÕES

Art. 24. As escalas especiais previstas na legislação municipal deverão ser formalmente instituídas mediante ato da autoridade competente.

Parágrafo único. As escalas especiais de revezamento previstas no art. 159 da Lei Complementar nº 047/2026 serão formalizadas mediante ato da autoridade competente, contendo os servidores abrangidos, período de vigência, jornada adotada e unidade administrativa responsável.

Art. 25. As unidades que operem mediante escalas especiais deverão manter registros atualizados contendo:

escalas mensais;

substituições realizadas;

trocas autorizadas;

afastamentos;

convocações extraordinárias.

Art. 26. Os plantões extraordinários somente poderão ocorrer quando demonstrada necessidade excepcional do serviço e dependerão de autorização prévia da autoridade competente.
Art. 27. A realização de plantões extraordinários deverá observar os limites legais de jornada, os períodos mínimos de descanso e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO E CONTROLE DAS OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS

Art. 28. Toda ocorrência geradora de verba relacionada à jornada de trabalho deverá ser registrada pelos mecanismos oficiais de controle adotados pelo Município.
Parágrafo único. O controle poderá ocorrer mediante sistema eletrônico de frequência, folha de ponto, escalas de trabalho, relatórios de serviço, ordens de serviço ou outros instrumentos formalmente instituídos.

Art. 29. Quando a natureza da atividade impossibilitar o registro eletrônico imediato, a comprovação ocorrerá mediante relatório circunstanciado subscrito pelo servidor e certificado pela chefia imediata.
Art. 30. O registro deverá refletir fielmente os horários efetivamente trabalhados, vedada qualquer forma de anotação fictícia, antecipada ou incompatível com a realidade dos fatos.

CAPÍTULO VIII
DA CERTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 31. Encerrada a competência mensal, a chefia imediata promoverá a análise dos registros apresentados pelos servidores sob sua supervisão.
Art. 32. A certificação da chefia constitui requisito indispensável para qualquer pagamento decorrente de jornada extraordinária, adicional noturno, sobreaviso ou plantão.
Art. 33. Ao certificar as informações, a chefia declarará expressamente:
a efetiva prestação do serviço;
a necessidade administrativa da atividade realizada;
a conformidade dos registros apresentados;
a compatibilidade dos quantitativos apurados.

Art. 34. A chefia responderá administrativamente pelas informações certificadas em desacordo com a realidade dos fatos.

CAPÍTULO IX
DA CONFERÊNCIA PELO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 35. Após a certificação da chefia imediata, os documentos serão encaminhados à Divisão de Recursos Humanos para conferência.
Art. 36. Compete à Divisão de Recursos Humanos verificar:
a regularidade formal da documentação;
a compatibilidade dos registros;
a observância da legislação aplicável;
a existência de autorização prévia;
a correção dos cálculos.

Art. 37. Constatadas inconsistências, os documentos serão devolvidos à unidade de origem para correção ou complementação.

CAPÍTULO X
DO FECHAMENTO DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 38. A apuração das verbas decorrentes de horas extraordinárias, adicional noturno, sobreaviso, plantões e demais ocorrências relacionadas à jornada observará o fechamento mensal da competência administrativa.
Art. 39. Encerrada cada competência mensal, os registros serão submetidos à certificação da chefia imediata e posteriormente encaminhados à Divisão de Recursos Humanos para conferência e processamento.
Art. 40. O fechamento da competência administrativa ocorrerá no último dia de cada mês.
Art. 41. A chefia imediata deverá concluir a certificação até o quinto dia útil do mês subsequente.
Art. 42. A Divisão de Recursos Humanos deverá concluir a conferência e processamento até o décimo quinto dia útil subsequente ao fechamento da competência.

CAPÍTULO XI
DO PAGAMENTO

Art. 43. Em razão da necessidade de conferência, certificação, auditoria, validação e processamento das informações funcionais, as verbas regulamentadas por este Decreto serão pagas na folha de pagamento do segundo mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.
Art. 44. A competência financeira de pagamento não altera a competência de prestação do serviço nem implica supressão ou atraso indevido de direitos dos servidores.
Art. 45. O intervalo existente entre a prestação do serviço e o pagamento destina-se exclusivamente à realização dos procedimentos administrativos necessários à conferência e validação das informações.
Art. 46. A inclusão das verbas em folha observará os procedimentos administrativos previstos neste Decreto e as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO XII
DAS VEDAÇÕES

Art. 47. É vedado:
autorizar horas extraordinárias sem justificativa administrativa;
processar pagamento sem certificação da chefia imediata;
processar pagamento sem conferência da Divisão de Recursos Humanos;
realizar registros fictícios ou incompatíveis com a realidade dos fatos;
fracionar registros com finalidade de burlar controles administrativos;
autorizar jornada extraordinária em desacordo com os limites legais.

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

Art. 48. O Sistema de Controle Interno exercerá fiscalização permanente sobre os procedimentos disciplinados neste Decreto.
Art. 49. O Controle Interno poderá realizar auditorias, inspeções, diligências e verificações específicas sempre que necessário.
Art. 50. Compete ao Sistema de Controle Interno acompanhar a evolução das despesas decorrentes de horas extraordinárias, adicional noturno, sobreaviso e plantões, identificando situações de utilização recorrente ou excessiva e recomendando medidas de gestão destinadas à racionalização dos gastos públicos.
Art. 51. As unidades administrativas deverão fornecer todas as informações e documentos solicitados para fins de fiscalização.

CAPÍTULO XIV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 52. O servidor é responsável pela veracidade dos registros realizados.
Art. 53. A chefia imediata é responsável pela certificação das informações encaminhadas para pagamento.
Art. 54. A Divisão de Recursos Humanos é responsável pela conferência e processamento das informações funcionais.
Art. 55. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A Divisão de Recursos Humanos poderá expedir orientações complementares para execução operacional deste Decreto.
Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante manifestação prévia da Divisão de Recursos Humanos, da Procuradoria Jurídica e do Sistema de Controle Interno, quando necessário.
Art. 58. Ficam aprovados os anexos integrantes deste Decreto.
Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____
DATA DA SOLICITAÇÃO: //_____
SERVIDOR: _____
MATRÍCULA: _____
CARGO: _____
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERÍODO PREVISTO
Data: //_____
Horário Inicial: _____
Horário Final: _____
Quantidade Estimada de Horas: _____
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
Declaro que a atividade descrita apresenta necessidade administrativa devidamente justificada e que não foi possível sua execução durante a jornada ordinária de trabalho.

Chefia Imediata
AUTORIZAÇÃO
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO
Justificativa:

Autoridade Competente

ANEXO II
CERTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____
COMPETÊNCIA: _____
SERVIDOR: _____
MATRÍCULA: _____
CARGO: _____
Após análise dos registros funcionais, certifico que o servidor acima identificado efetivamente prestou os serviços extraordinários abaixo discriminados:
DATA
HORÁRIO INICIAL
HORÁRIO FINAL
TOTAL DE HORAS
ATIVIDADE EXECUTADA

Declaro ainda que:
( ) os serviços foram previamente autorizados;
( ) os serviços foram efetivamente executados;
( ) os quantitativos apurados correspondem à realidade;
( ) a necessidade administrativa restou comprovada;
( ) a documentação comprobatória encontra-se arquivada na unidade.
Observações:

Chefia Imediata
Data: //_____

ANEXO III
RELATÓRIO MENSAL DE OCORRÊNCIAS FUNCIONAIS
COMPETÊNCIA: _____
UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____
Servidor: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____
HORAS EXTRAORDINÁRIAS
Quantidade Apurada: _____
ADICIONAL NOTURNO
Quantidade Apurada: _____
SOBREAVISO
Quantidade Apurada: _____
PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS
Quantidade Apurada: _____
OUTRAS OCORRÊNCIAS

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR
Declaro que as informações acima correspondem às atividades efetivamente realizadas durante a competência indicada.

Servidor
PARECER DA CHEFIA IMEDIATA
( ) APROVADO
( ) APROVADO COM RESSALVAS
( ) REJEITADO
Justificativa:

Chefia Imediata
ANEXO IV
CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
COMPETÊNCIA: _____
UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____
SERVIDOR: _____
MATRÍCULA: _____
CARGO: _____
DOCUMENTAÇÃO ANALISADA
( ) Solicitação prévia de jornada extraordinária
( ) Autorização da autoridade competente
( ) Certificação da chefia imediata
( ) Relatório mensal de ocorrências funcionais
( ) Controle de frequência
( ) Escala de sobreaviso
( ) Escala de plantão
( ) Documentação complementar
VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE
( ) Existência de autorização prévia
( ) Compatibilidade dos registros
( ) Compatibilidade dos quantitativos
( ) Compatibilidade com a legislação municipal
( ) Compatibilidade com os limites funcionais
( ) Ausência de inconsistências aparentes
RESULTADO DA ANÁLISE
( ) APROVADO PARA PROCESSAMENTO
( ) APROVADO COM RESSALVAS
( ) DEVOLVIDO PARA CORREÇÕES
( ) INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA
Nome: _____
Cargo: _____
Data: //_____
Assinatura: _____

ANEXO V
RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
COMPETÊNCIA: _____
UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____
SERVIDOR: _____
MATRÍCULA: _____
DATA DA ANÁLISE: //_____
NÃO CONFORMIDADE IDENTIFICADA
( ) Ausência de autorização prévia
( ) Ausência de certificação da chefia
( ) Divergência de horários
( ) Divergência de quantitativos
( ) Ausência de documentação comprobatória
( ) Registro incompatível com a frequência
( ) Sobreaviso sem escala formal

( ) Plantão sem designação formal
( ) Erro de cálculo
( ) Outra
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
MEDIDAS ADOTADAS
( ) Devolução para correção
( ) Solicitação de documentos complementares
( ) Exclusão do processamento
( ) Encaminhamento ao Controle Interno
( ) Encaminhamento à autoridade competente
( ) Outra providência
DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE
Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____
Data: //_____

ANEXO VI
RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA E CONTROLE DAS VERBAS RELACIONADAS À JORNADA DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO: _____
OBJETO
O presente relatório tem por finalidade avaliar a regularidade dos procedimentos de autorização, execução, certificação, conferência e pagamento das verbas relacionadas à jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, nos termos do Decreto Municipal nº _____/2026.
DADOS CONSOLIDADOS
Quantidade de servidores avaliados: _____
Quantidade de unidades administrativas avaliadas: _____
Quantidade total de horas extraordinárias pagas: _____
Quantidade total de horas de sobreaviso pagas: _____
Quantidade total de adicional noturno pago: _____
Quantidade total de plantões extraordinários pagos: _____
Valor financeiro total processado no exercício: R$ _____
TESTES DE CONFORMIDADE REALIZADOS
( ) Verificação de autorizações prévias
( ) Verificação de certificações das chefias
( ) Verificação dos controles de frequência
( ) Verificação das escalas de sobreaviso
( ) Verificação das escalas de plantão
( ) Verificação dos cálculos realizados
( ) Verificação dos pagamentos processados
( ) Outros procedimentos de auditoria
NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS

ANÁLISE DOS RISCOS

RECOMENDAÇÕES

CONCLUSÃO
Após análise da documentação e dos procedimentos administrativos executados durante o exercício, conclui-se que:
( ) Os procedimentos encontram-se integralmente regulares.
( ) Os procedimentos apresentam ressalvas formais sem prejuízo ao erário.
( ) Os procedimentos demandam correções administrativas.
( ) Recomenda-se adoção de medidas corretivas específicas.
( ) Recomenda-se instauração de procedimentos de apuração.

ENCAMINHAMENTOS
( ) Ciência ao Prefeito Municipal.
( ) Ciência à Divisão de Recursos Humanos.
( ) Ciência às Diretorias Municipais.
( ) Acompanhamento pelo Controle Interno.
Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de _____.

Responsável Pelo Controle Interno

Prefeito Municipal

Divisão de Recursos Humanos

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: _____
COMPETÊNCIA: _____
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: _____
Considerando o quantitativo de horas extraordinárias realizadas no período acima identificado, apresento a presente Declaração de Necessidade Excepcional, para fins de controle administrativo, fiscalização e acompanhamento pelo Divisão de Recursos Humanos e pelo Sistema de Controle Interno.
QUANTITATIVO APURADO
Número de servidores envolvidos: _____
Quantidade total de horas extraordinárias realizadas: _____
Quantidade média de horas por servidor: _____
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE EXCEPCIONAL
( ) Situação de emergência ou calamidade pública.
( ) Ausência temporária de servidores.
( ) Afastamentos legais de servidores.
( ) Acúmulo extraordinário de demandas.
( ) Cumprimento de prazo legal ou judicial.
( ) Execução de programa ou projeto específico.
( ) Evento institucional extraordinário.
( ) Atendimento de serviço essencial.
( ) Outro.
Descrever detalhadamente a situação:

MEDIDAS ADOTADAS PARA REDUÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS
Informar as providências adotadas pela unidade administrativa para minimizar a necessidade de realização de jornada extraordinária:

PREVISÃO DE NORMALIZAÇÃO
A situação possui caráter:
( ) Transitório
( ) Permanente
Caso transitória, informar previsão estimada de normalização:

Caso permanente, informar as medidas administrativas sugeridas:

MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
Declaro que as informações prestadas correspondem à realidade da unidade administrativa e que a realização das horas extraordinárias se mostrou necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento do interesse público.

Bom Sucesso do Sul, _____ de _____ de _____.

Chefia Imediata
MANIFESTAÇÃO DO DIRETOR DA PASTA
Após análise das informações apresentadas:
( ) Concordo com a justificativa apresentada.
( ) Solicito complementação de informações.
( ) Determino adoção de medidas para redução das horas extraordinárias.
Observações:

Diretor Municipal
ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO
( ) Situação justificada.
( ) Situação que demanda monitoramento.
( ) Situação que recomenda adoção de medidas corretivas.
( ) Situação que demanda auditoria específica.
Recomendações:

Controle Interno

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:49DFACDA

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.857, 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do adicional pelo exercício de encargo especial previsto no art. 225, § 2º da Lei Complementar nº 047/2026, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de adicional pelo exercício de encargo especial aos servidores públicos efetivos do Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos previstos no artigo 225, § 2º da Lei Complementar nº 047/2026.

Art. 2º As funções por encargo especial possuem natureza:
Transitória;
Precária;
Vinculada ao efetivo exercício da função.

§1º O adicional não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito.

§2º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

§3º O adicional pelo exercício de encargo especial será atribuído exclusivamente para o exercício de atribuições de direção, coordenação, responsabilidade técnica ou gestão de atividades administrativas de maior complexidade, que não se confundam com as atribuições ordinárias do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

§4º A designação para o exercício do encargo especial deverá ser precedida de justificativa administrativa que demonstre a necessidade da atribuição e a adequação do servidor designado.

§5º A cessação do exercício da função implicará a **imediata cessação do adicional**, sem gerar direito adquirido ou expectativa de permanência.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 3º O adicional pelo exercício de encargo especial será concedido exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 4º A designação para o exercício de encargo especial dependerá de ato formal do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria.

Art. 5º O valor do adicional poderá variar entre **10% e 50% do vencimento básico do servidor**, conforme:
Complexidade das atribuições;
Grau de responsabilidade da função;
Relevância da atividade para a Administração Pública.

CAPÍTULO III
DO LIMITE DE DESIGNAÇÕES

Art. 6º As designações observarão a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e os limites legais de despesa com pessoal.

CAPÍTULO IV
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA ADMINISTRATIVA

Art. 7º Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Coordenador de Compras Públicas;
Coordenador de Patrimônio;
Coordenador de Almoxarifado;
Coordenador de Frotas;
Responsável pelo Portal da Transparência e Acesso à Informação;
Responsável pela Ouvidoria Municipal;
Encarregado de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
Responsável pela Gestão de Convênios e Transferências;
Responsável pelos Recursos Humanos
Coordenador de Planejamento.

CAPÍTULO V
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DE FINANÇAS

Art. 8º Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Responsável pelo Sistema SIM-AM / Tribunal de Contas;
Encarregado da tesouraria;
Coordenador de Planejamento.

CAPÍTULO VI
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA SAÚDE

Art. 9º Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Coordenador da Atenção Básica
Responsável de Vigilância Sanitária
Responsável da Epidemiologia
Responsável Técnico de Enfermagem
Responsável Técnico Médico
Responsável Técnico da Farmácia Municipal
Responsável Técnico da Fisioterapia
Responsável Técnico da Odontologia
Coordenador da Unidade de Saúde
Coordenador da Odontologia
Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação
Coordenador de Planejamento

CAPÍTULO VII
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 10 Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Coordenador do Cadastro Único e Programas Sociais;
Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
Coordenadora do Serviço Família Acolhedora;
Coordenação de medidas socioeducativa- liberdade assistida (la) e a prestação de serviços à comunidade (psc)
Responsável pela vigilância socioassistencial
Coordenador de Planejamento;

CAPÍTULO VIII
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 11 Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Responsável pela iluminação pública e predial;
Responsável pela limpeza pública;
Coordenador de Planejamento.

CAPÍTULO IX
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Art. 12 Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Supervisor de obras e serviços rodoviários;
Responsável pelo controle operacional e registros do britador municipal
Coordenador de Planejamento.

CAPÍTULO X
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 13 Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Responsável Técnico do Programa Leite Bom, Inseminação Artificial e do Serviço de Inspeção Municipal SIM/POA.
Coordenador de Planejamento.

CAPÍTULO XI
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 14 Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, fica regulamentada a Função por Encargo Especial de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, responsável pela coordenação das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a desastres no âmbito do Município, no âmbito das Leis Municipais nº 150/1997 e nº 1780/2026 e do Decreto Municipal nº 3.823/2026

CAPÍTULO XII
DOS ENCARGOS ESPECIAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Art. 15 Para fins de aplicação do art. 225, §2º da Lei Complementar nº 047/2026, ficam regulamentados os seguintes encargos especiais passíveis de designação no âmbito da Administração Municipal:
Coordenador de Planejamento.

CAPÍTULO XIII
DAS VEDAÇÕES

Art. 16 É vedado:
Acumular mais de uma gratificação para exercício de encargo especial, podendo, contudo, acumular mais de uma função, optando pela maior gratificação;
Conceder gratificação a servidor ocupante de cargo em comissão;
Conceder gratificação sem designação formal.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 17 A concessão de Função por Encargo Especial observará:
A existência de dotação orçamentária;
Os limites de despesa com pessoal previstos na legislação vigente.
Parágrafo único: A criação regulamentar dos encargos não implica sua obrigatória designação, ficando sua concessão condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os adicionais dos encargos especiais serão custeados por recursos do orçamento municipal.
Art. 19 A designação para o exercício de encargos especiais observará, sempre que possível, a capacitação técnica do servidor.
Art. 20 O exercício de encargos especiais não gera direito adquirido à sua manutenção.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DAS FUNÇÕES POR ENCARGOS ESPECIAIS

Função por Encargo Especial	Percentual
Coordenador de Compras Públicas	50%
Coordenador de Patrimônio	20%
Coordenador de Almoxarifado	20%
Coordenador de Frotas	20%
Responsável pelo Portal da Transparência e Acesso à Informação	20%
Responsável pela Ouvidoria Municipal	20%
Encarregado de Proteção de Dados – LGPD	20%
Responsável pela Gestão de Convênios e Transferências	20%
Responsável pela Divisão de Recursos Humanos	50%
Responsável pelo Sistema SIM-AM / Tribunal de Contas	30%
Encarregado da Tesouraria	20%
Coordenador da Atenção Básica	50%
Responsável de Vigilância Sanitária	25%
Responsável da Epidemiologia	25%
Responsável Técnico de Enfermagem	25%
Responsável Técnico Médico	25%
Responsável Técnico da Farmácia Municipal	25%
Responsável Técnico da Fisioterapia	25%
Responsável Técnico da Odontologia	25%
Coordenador da Unidade de Saúde	50%
Coordenador da Saúde Bucal	25%
Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação	25%
Coordenador do Cadastro Único e Programas Sociais	25%
Coordenador do CRAS	25%
Coordenador do Serviço Família Acolhedora	25%
Coordenação de medidas socioeducativa- liberdade assistida	25%
Responsável pela vigilância socioassistencial	25%
Responsável pelo Controle Operacional e Registros do Britador Municipal	30%
Responsável pela Iluminação pública e predial	50%
Responsável pela Limpeza Pública	40%
Supervisor de Obras e Serviços Rodoviários	50%
Responsável Técnico do Programa Leite Bom, Inseminação Artificial e do SIM/POA	25%
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	40%
Coordenador de Planejamento	20%

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES POR ENCARGOS ESPECIAIS

1. FUNÇÕES DA ÁREA ADMINISTRATIVA

1.1 Coordenador de Compras Públicas
Compete ao Coordenador de Compras Públicas:
I – coordenar a consolidação das demandas de aquisição de bens e serviços
das secretarias municipais
II – acompanhar o planejamento anual de compras públicas (gestão de contratos);
III – orientar os setores administrativos na elaboração de estudos técnicos, termos de referência e documentos preparatórios;
IV – promover a padronização de procedimentos relacionados às aquisições públicas;
V – auxiliar na organização dos processos administrativos de contratação;
VI – apoiar a padronização de procedimentos conforme legislação vigente;
VII – auxiliar na organização dos fluxos administrativos de contratação.

1.2 Coordenador de Patrimônio
Compete ao Coordenador de Patrimônio:
I – supervisionar o controle patrimonial dos bens móveis do Município;
II – acompanhar a realização de inventários patrimoniais;
III – orientar os setores quanto ao registro, movimentação e baixa de bens;
IV – manter atualizado o sistema de controle patrimonial;
V – promover a adequada identificação e conservação dos bens públicos.

1.3 Coordenador de Almoxarifado
Compete ao Coordenador de Almoxarifado:
I – supervisionar o controle de estoque de materiais de consumo;
II – acompanhar a entrada e saída de materiais do almoxarifado;
III – manter registros atualizados de estoque;
IV – orientar os setores quanto à correta requisição de materiais;
V – evitar desperdícios e perdas de materiais.

1.4 Coordenador de Frotas
Compete ao Coordenador de Frotas:
I – acompanhar a utilização da frota municipal;
II – controlar manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
III – supervisionar abastecimento e controle de quilometragem;
IV – organizar a distribuição de veículos entre os setores;
V – promover o uso racional dos veículos oficiais.

1.5 Responsável pelo Portal da Transparência e Acesso à Informação
Compete ao responsável:
I – manter atualizado o Portal da Transparência do Município;
II – garantir o cumprimento da legislação de acesso à informação;
III – organizar e disponibilizar dados administrativos e financeiros ao público;
IV – acompanhar solicitações de informação dos cidadãos;
V – apoiar os órgãos de controle interno e externo na disponibilização de informações;
VI – assegurar a atualização tempestiva das informações exigidas pelos órgãos de controle.

1.6 Responsável pela Ouvidoria Municipal
Compete ao responsável:
I – receber manifestações, reclamações, sugestões e denúncias da população;
II – encaminhar as demandas aos setores competentes;
III – acompanhar as respostas administrativas;
IV – elaborar relatórios periódicos de manifestações recebidas;
V – promover a melhoria da comunicação entre administração e cidadãos.

1.7 Encarregado de Proteção de Dados – LGPD
Compete ao encarregado:
I – orientar servidores quanto à proteção de dados pessoais;
II – supervisionar a aplicação da legislação de proteção de dados no Município;
III – atuar como canal de comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
IV – acompanhar incidentes de segurança da informação;
V – promover políticas internas de proteção de dados.

1.8 Responsável pela Gestão de Convênios e Transferências
Compete ao responsável:
I – acompanhar convênios firmados pelo Município com órgãos estaduais e federais;
II – monitorar prazos e obrigações contratuais;
III – acompanhar prestação de contas de convênios;
IV – orientar secretarias municipais na formalização de convênios;
V – manter registros atualizados dos instrumentos de transferências.

1.9 Responsável pela Divisão de Recursos Humanos
Compete ao responsável:
I – acompanhar envio de dados ao sistema eSocial;
II – orientar os setores de recursos humanos quanto às obrigações legais;
III – monitorar prazos e eventos obrigatórios;
IV – acompanhar alterações normativas relacionadas à gestão de pessoal

3. FUNÇÕES DA ÁREA DE FINANÇAS
3.1 Responsável pelo Sistema SIM-AM / Tribunal de Contas
Compete ao responsável:
I – acompanhar o envio de dados ao Tribunal de Contas;
II – verificar consistência das informações enviadas;
III – orientar os setores responsáveis pela alimentação dos sistemas;
IV – acompanhar prazos de envio de informações;
V – atuar preventivamente na correção de inconsistências apontadas pelos órgãos de controle;
VI - validação das remessas;
VII - acompanhamento de inconsistências;
VIII - interlocução com o TCE-PR;
IX - apoio às respostas de diligências

3.2 Encarregado da Tesouraria
Compete ao responsável:
I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades operacionais da Tesouraria Municipal.
Controlar a movimentação das contas bancárias de titularidade do Município;
II - acompanhar diariamente a disponibilidade financeira e o fluxo de caixa municipal;
III - coordenar a execução dos pagamentos regularmente liquidados e autorizados, observando a programação financeira e a ordem cronológica estabelecida na legislação;
IV - promover a emissão, conferência e controle das ordens bancárias, transferências eletrônicas, PIX institucionais e demais instrumentos de movimentação financeira;
V - realizar e supervisionar as conciliações bancárias periódicas;
VI - controlar saldos financeiros, aplicações, resgates e movimentações de recursos vinculados e não vinculados;
VII - Acompanhar a arrecadação das receitas municipais e os respectivos ingressos financeiros.
Auxiliar na elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Controlar os recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, fundos especiais e operações de crédito.
Elaborar relatórios gerenciais sobre disponibilidade financeira, fluxo de caixa e execução financeira para subsidiar a tomada de decisões da Administração Municipal.
Coordenar a guarda, organização e disponibilização dos documentos relacionados às atividades da tesouraria.
Atuar em conjunto com os setores de Contabilidade, Compras, Licitações, Patrimônio, Tributação e Controle Interno para assegurar a regularidade dos procedimentos financeiros.
Atender diligências e prestar informações aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.
Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos.
Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função.

4. FUNÇÕES DA ÁREA DA SAÚDE
4.1 Coordenador da Atenção Básica
Compete ao coordenador:
I – coordenar as ações de atenção primária à saúde;
II – acompanhar indicadores de saúde pública;
III – supervisionar as equipes de saúde da família;
IV – promover a integração das ações de saúde no município;
V - coordenação do e-SUS APS;
VI - acompanhamento dos indicadores do SISAB;
VII - monitoramento dos indicadores federais de financiamento;
VIII - acompanhamento das equipes ESF;
IX - monitoramento do CNES da atenção básica;
X - alimentação e validação de informações dos sistemas federais.

4.2 Responsável de Vigilância Sanitária
Compete ao Responsável:
I –supervisionar e avaliar as ações de Vigilância Sanitária desenvolvidas no âmbito do Município;
II – organizar e acompanhar as atividades de inspeção, fiscalização e licenciamento sanitário de estabelecimentos, produtos, serviços e atividades sujeitas ao controle sanitário;
III – realizar a emissão, renovação, suspensão e cancelamento de licenças sanitárias, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;
IV – acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Saúde e nos instrumentos de planejamento relacionados à Vigilância em Saúde;
V – promover a integração das ações de Vigilância Sanitária com a Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Atenção Primária à Saúde e demais setores da Administração Pública;
VI – atuar como interlocutor do Município junto à Vigilância Sanitária Estadual, à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e aos demais órgãos de fiscalização e controle;
VII – acompanhar a alimentação, atualização e monitoramento dos sistemas de informação vinculados à Vigilância Sanitária exigidos pelos órgãos estaduais e federais;
VIII – promover ações de prevenção, controle e redução de riscos sanitários à saúde da população;
IX – acompanhar e supervisionar procedimentos relacionados à investigação de denúncias, surtos, eventos adversos e demais ocorrências de interesse sanitário;
X – promover ações de educação sanitária voltadas à população, estabelecimentos e profissionais sujeitos à fiscalização sanitária;
XI – elaborar relatórios, pareceres técnicos, levantamentos e informações relacionadas às atividades da Vigilância Sanitária;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Diretoria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza da função.

4.3 Responsável de Epidemiologia
Compete ao Responsável:
I – supervisionar e avaliar as ações de Vigilância Epidemiológica desenvolvidas no âmbito do Município;
II – monitorar, investigar e acompanhar agravos, doenças e eventos de notificação compulsória, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – monitorar os procedimentos relacionados à coleta, análise, consolidação e divulgação de dados epidemiológicos municipais;
IV – supervisionar e alimentar a atualização e consistência das informações registradas nos sistemas oficiais de informação em saúde, especialmente:

a) Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN;
b) Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM;
c) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC;
d) Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI;
e) Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL;
f) demais sistemas oficiais relacionados à Vigilância em Saúde.
V – acompanhar indicadores epidemiológicos municipais, estaduais e federais, propondo medidas de prevenção, controle e intervenção quando necessário;
VI – organizar campanhas de imunização, prevenção e controle de doenças e agravos de relevância epidemiológica;
VII – acompanhar investigações epidemiológicas, surtos, epidemias, emergências em saúde pública e eventos de interesse sanitário;
VIII – promover a integração das ações de Vigilância Epidemiológica com a Atenção Primária à Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e demais setores da rede de saúde;
IX – elaborar relatórios epidemiológicos, boletins informativos, pareceres técnicos e demais documentos necessários ao planejamento e avaliação das ações de saúde;
X – acompanhar o cumprimento das metas, indicadores e programas estaduais e federais relacionados à Vigilância Epidemiológica;
XI – atuar como referência técnica municipal perante os órgãos estaduais e federais nas matérias relacionadas à Vigilância Epidemiológica;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Diretoria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza da função;
XIII – monitorar e supervisionar os registros de agravos e eventos de notificação compulsória.

4.4 Responsável Técnico de Enfermagem
Compete ao responsável técnico:
I – supervisionar as atividades de enfermagem;
II – orientar a equipe quanto às normas do conselho profissional;
III – acompanhar procedimentos de enfermagem realizados nas unidades de saúde;
IV – responder tecnicamente pelos serviços perante os respectivos conselhos profissionais;
V – garantir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis;
VI – confeccionar e fazer cumprir escalas de trabalho, responsabilizando-se pelas trocas e cobrimento de falhas, quando necessário.

4.5 Responsável Técnico Médico
Compete ao responsável técnico:
I – supervisionar atividades médicas nas unidades de saúde;
II – orientar protocolos clínicos;
III – acompanhar qualidade dos serviços médicos prestados;
IV – responder tecnicamente pelos serviços perante os respectivos conselhos profissionais;
V – garantir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis.
VI – confeccionar e fazer cumprir escalas de trabalho, responsabilizando-se pelas trocas e cobrimento de falhas, quando necessário.

4.6 Responsável Técnico da Farmácia Municipal
Compete ao responsável técnico:
I – supervisionar dispensação de medicamentos;
II – acompanhar controle de estoque farmacêutico;
III – orientar políticas de assistência farmacêutica,
IV – responder tecnicamente pelos serviços perante os respectivos conselhos profissionais;
V – garantir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis;
VI – confeccionar e fazer cumprir escalas de trabalho, responsabilizando-se pelas trocas e cobrimento de falhas, quando necessário.

4.7 Responsável Técnico da Fisioterapia
Compete ao responsável técnico:
I – supervisionar os atendimentos fisioterapêuticos realizados nas unidades de saúde do Município;
II – orientar a equipe quanto aos protocolos técnicos e diretrizes profissionais aplicáveis;
III – acompanhar a qualidade e a efetividade dos serviços prestados;
IV – promover a organização dos fluxos de atendimento e registro das atividades;
V – responder tecnicamente pelos serviços perante os respectivos conselhos profissionais;
VI – garantir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis;
VII – confeccionar e fazer cumprir escalas de trabalho, responsabilizando-se pelas trocas e cobrimento de falhas, quando necessário.

4.7. Responsável Técnico da Odontologia
Compete ao responsável técnico:
I – supervisionar atividades odontológicas nas unidades de saúde;
II – orientar protocolos clínicos;
III – acompanhar qualidade dos serviços médicos prestados;
IV – responder tecnicamente pelos serviços perante os respectivos conselhos profissionais;
V – garantir o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis;
VI – confeccionar e fazer cumprir escalas de trabalho, responsabilizando-se pelas trocas e cobrimento de falhas, quando necessário.

4.8 Coordenador da Unidade de Saúde
Compete ao coordenador:
I – supervisionar o funcionamento geral da unidade de saúde – higienização e limpeza, saúde do trabalhador, agendamentos, fluxos, escalas, etc;
II – coordenar a organização dos serviços assistenciais e administrativos da unidade;
III – acompanhar a execução dos protocolos clínicos e operacionais;
IV – promover a integração entre as equipes multiprofissionais;
V – garantir o cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis;
VI – acompanhar indicadores e metas dos programas federais e estaduais de financiamento.

4.9 Coordenador da Saúde Bucal
Compete ao coordenador:
I – coordenar, planejar, supervisionar e avaliar as ações e serviços de saúde bucal desenvolvidos no âmbito da rede municipal de saúde;
II – coordenar a execução da Política Nacional de Saúde Bucal e demais políticas públicas relacionadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população;
III – acompanhar e monitorar os indicadores de saúde bucal pactuados pelo Município junto aos órgãos estaduais e federais;
IV – promover a integração das ações de saúde bucal com as demais estratégias e programas da Atenção Primária à Saúde;
V – coordenar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e demais unidades de atendimento odontológico do Município;
VI – supervisionar a elaboração, execução e monitoramento dos planos, programas, projetos e ações relacionados à saúde bucal;
VII – coordenar os serviços odontológicos especializados ofertados pelo Município, inclusive aqueles realizados por meio de consórcios, contratos, credenciamentos ou convênios;
VIII – acompanhar o encaminhamento, regulação e monitoramento dos atendimentos odontológicos especializados, visando à integralidade da assistência;
IX – coordenar campanhas educativas, preventivas e ações coletivas de promoção da saúde bucal junto às escolas, instituições e comunidade em geral;

X – participar da elaboração dos instrumentos de planejamento da saúde, incluindo Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão e demais documentos correlatos;
XI – auxiliar na definição das necessidades de aquisição de materiais odontológicos, equipamentos, insumos e serviços relacionados à área;
XII – acompanhar a adequada utilização e conservação dos equipamentos odontológicos pertencentes ao Município;
XIII – promover a capacitação e atualização dos profissionais da área odontológica;
XIV – elaborar relatórios, pareceres, estudos e informações técnicas relacionados à saúde bucal, quando solicitado pela Diretoria Municipal de Saúde;
XV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Diretoria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza da função.

4.10 Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação:
Compete ao Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação:
I – coordenar, planejar, supervisionar e avaliar as atividades de regulação assistencial desenvolvidas no âmbito do Município;
II – organizar, controlar e monitorar os fluxos de encaminhamento de usuários para consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais, internações, cirurgias eletivas e demais serviços de média e alta complexidade;
III – acompanhar e gerenciar as filas de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo a adequada classificação, priorização e encaminhamento dos pacientes conforme protocolos clínicos e critérios regulatórios vigentes;
IV – coordenar os procedimentos relacionados ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, acompanhando solicitações, autorizações, transporte sanitário, hospedagem e demais providências necessárias à garantia do acesso dos usuários aos serviços de saúde;
V – acompanhar e monitorar os encaminhamentos realizados por meio dos sistemas estaduais e federais de regulação, bem como aqueles executados por consórcios intermunicipais de saúde, credenciamentos, contratos e convênios;
VI – supervisionar a alimentação, atualização e consistência das informações registradas nos sistemas informatizados de regulação utilizados pelo Município, pelo Estado do Paraná e pelo Ministério da Saúde;
VII – promover a integração entre a Atenção Primária à Saúde, os serviços especializados, a rede hospitalar, os consórcios de saúde e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
VIII – acompanhar a execução física e financeira dos serviços regulados, produzindo informações destinadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde;
IX – monitorar indicadores relacionados ao acesso dos usuários aos serviços especializados, tempo de espera, demanda reprimida, absenteísmo e resolutividade dos encaminhamentos;
X – elaborar relatórios gerenciais, estudos técnicos, pareceres e informações destinados à Diretoria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e aos órgãos de controle;
XI – acompanhar auditorias, inspeções, diligências e solicitações dos órgãos de controle relacionadas aos serviços regulados;
XII – auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório Anual de Gestão e demais instrumentos de planejamento relacionados à assistência especializada;
XIII – atuar como referência técnica municipal perante a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Ministério da Saúde, consórcios intermunicipais e demais instituições relacionadas à regulação assistencial;
XIV – propor medidas destinadas à ampliação do acesso, redução de filas e qualificação da assistência prestada aos usuários do SUS;
XV – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Diretoria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza da função;
XVI – acompanhar a execução dos contratos, credenciamentos, convênios e instrumentos firmados para prestação de serviços especializados de saúde, monitorando quantitativos, metas, saldo contratual e utilização pelos usuários do Município.

5. FUNÇÕES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
5.1 Coordenador do Cadastro Único
Compete ao coordenador:
I – supervisionar a gestão do Cadastro Único;
II – acompanhar programas sociais vinculados ao cadastro;
III – orientar entrevistadores e equipe técnica,
IV – assegurar a atualização cadastral conforme normativas federais.

5.2 Coordenador do CRAS
Compete ao coordenador:
I – coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social;
II – supervisionar programas de proteção social básica;
III – acompanhar atendimentos às famílias em situação de vulnerabilidade;
IV - coordenação do PAIF;
V - acompanhamento do Prontuário SUAS;
VI - articulação com o CadÚnico.

5.3 Coordenador do Serviço Família Acolhedora
Compete ao coordenador:
I – coordenar a execução do serviço de acolhimento familiar no Município;
II – acompanhar e supervisionar as famílias acolhedoras cadastradas;
III – articular ações com o Conselho Tutelar, Judiciário e rede de proteção;
IV – acompanhar o desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos;
V – promover capacitações e orientações às famílias participantes do programa.
Coordenação de medidas socioeducativa- liberdade assistida

5.4 Coordenação de medidas socioeducativa- liberdade assistida (la) e a prestação de serviços à comunidade (psc)
Compete ao coordenador:
I - organização do serviço: Planejar e coordenar as atividades administrativas e operacionais do serviço;
II - gestão de equipe: Coordenar e orientar os profissionais (assistentes sociais, psicólogos, educadores) para que a intervenção seja interdisciplinar.
III - monitoramento de dados: Alimentar sistemas de informação e elaborar relatórios de atividades para a gestão municipal e para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
IV - supervisão do PIA: Garantir que o Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada adolescente seja elaborado de forma participativa e revisado periodicamente.
V - alinhamento ético: Assegurar que as práticas da equipe estejam em conformidade com o projeto ético-político do serviço, evitando posturas punitivas ou discriminatórias.
VI - estudo de casos: Promover reuniões periódicas para discussão de casos complexos e definição de estratégias de intervenção.
VI - articulação da rede e do sistema de Justiça: Interface com o Judiciário: Manter interlocução constante com o Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude, enviando relatórios de acompanhamento nos prazos legais, Rede Setorial: Articular parcerias com as políticas de educação, saúde, profissionalização e cultura para garantir que o adolescente acesse seus direitos básicos, Busca de Vagas (PSC): No caso da Prestação de Serviços à Comunidade, identificar e credenciar entidades parceiras que possam receber os adolescentes com caráter educativo.
VII- relação com a família e território: Fortalecimento de Vínculos: Coordenar estratégias para incluir a família no processo socioeducativo; Territorialidade: Estimular que o serviço seja conhecido e respeitado na comunidade, desmistificando o estigma que recai sobre o adolescente em conflito com a lei.

5.5 Responsável pela vigilância socioassistencial
5.5.1 Compete ao coordenador:
I – produzir, sistematizar, analisar e divulgar informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos sociais e a rede socioassistencial existente no município;
II – elaborar diagnósticos socioterritoriais, subsidiando a elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social, do PPA, da LDO e da LOA;
III – monitorar e avaliar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, fornecendo subsídios técnicos e relatórios para o exercício do controle social;
V – produzir relatórios, boletins e demais publicações que deem transparência aos dados e indicadores da Política Municipal de Assistência Social.

6. FUNÇÕES DA ÁREA DE OBRAS E URBANISMO
6.1 Responsável pela Iluminação Pública e Predial
Compete ao responsável:
I – supervisionar a manutenção da iluminação pública municipal;
II – acompanhar serviços de instalação, reparo e substituição de luminárias;
III – fiscalizar contratos e serviços relacionados à iluminação pública;
IV – controlar o consumo e despesas com energia elétrica dos prédios públicos;
V – propor melhorias na eficiência energética do Município,
VI – acompanhar contratos e serviços relacionados à manutenção da rede.

6.2 Responsável pela Limpeza Pública
Compete ao responsável:
I – coordenar os serviços de limpeza urbana no Município;
II – supervisionar a coleta de resíduos sólidos;
III – acompanhar a execução dos serviços de varrição e conservação de vias públicas;
IV – fiscalizar contratos e equipes responsáveis pela limpeza pública;
V – promover ações de organização e melhoria dos serviços urbanos;
VI – acompanhar contratos de coleta e destinação de resíduos sólidos.

7. FUNÇÕES DA ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
7.1 Supervisor de Obras e Serviços Rodoviários
Compete ao responsável:
I – supervisionar a execução de obras públicas e serviços rodoviários;
II – acompanhar serviços terceirizados;
III – fiscalizar contratos e serviços relacionados;
IV – controlar o consumo e despesas;
V – monitorar as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos, vias rurais, equipamentos e infraestrutura municipal,
VI – elaborar relatórios técnicos, pareceres, registros fotográficos e demais documentos de acompanhamento.

7.2 Responsável pelo Controle Operacional e Registros do Britador Municipal
Compete ao Responsável:
I – acompanhar, organizar e controlar a rotina operacional do britador municipal, conforme programação definida pela chefia imediata;
II – manter registros simples de produção diária, horas de funcionamento, paralisações, ocorrências, entrada de matéria-prima e saída de material britado;
III – informar à chefia imediata a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva do britador e dos equipamentos vinculados à atividade;
IV – comunicar falhas, riscos, quebras, irregularidades, paralisações ou situações que possam comprometer a segurança, a produtividade ou a continuidade dos serviços;
V – auxiliar no controle de utilização do britador, contribuindo para o planejamento das demandas dos serviços municipais;
VI – zelar pela organização, conservação, limpeza e bom uso do britador, dos equipamentos vinculados e do local de operação;
VII – observar e comunicar a necessidade de utilização de equipamentos de proteção individual e medidas de segurança aplicáveis à atividade;
VIII – elaborar ou apresentar, quando solicitado, informações e registros operacionais necessários ao acompanhamento da produção e da utilização do britador;
IX – exercer outras atividades correlatas ao encargo, compatíveis com a responsabilidade de controle operacional do britador municipal.

8. FUNÇÕES DA ÁREA DE PECUÁRIA
8.1 Responsável Técnico do Programa Leite Bom, Inseminação Artificial e SIM/POA
Compete ao responsável técnico:
I – coordenar a execução do programa de distribuição de leite no Município;
II – acompanhar critérios de elegibilidade e cadastro dos beneficiários;
III – controlar a distribuição e logística dos produtos;
IV – monitorar a execução do programa e prestar contas aos órgãos competentes;
V – garantir o cumprimento das normas sanitárias e operacionais do programa.

9. FUNÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
9.1 Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
Compete ao coordenador:
I – coordenar ações municipais de prevenção e resposta a desastres;
II – promover ações de redução de riscos;
III – articular ações com órgãos estaduais e federais de defesa civil;
IV – coordenar planos de contingência e emergência;
V – orientar ações de resposta a situações de calamidade pública;
VI – manter atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil,
VII - alimentação do S2ID;
VIII - elaboração de decretos de emergência e calamidade;
IX - elaboração do Plano de Contingência Municipal;
X – coordenação da COMPDEC;
XI – manutenção dos cadastros junto ao Sistema Estadual de Defesa Civil – SISDC e demais sistemas oficiais.

10. FUNÇÃO COMUM A TODAS AS DIRETORIAS: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO
10.1 Compete ao responsável:
I - coordenar, no âmbito da Diretoria em que estiver lotado, os processos de planejamento governamental, acompanhamento de metas, monitoramento de programas, projetos e ações, integração entre instrumentos de planejamento e orçamento, produção de informações gerenciais e articulação institucional, assegurando o alinhamento das atividades da unidade administrativa aos objetivos estratégicos da Administração Municipal;
II - coordenar a elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas, programas, projetos e ações da Diretoria, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e nos demais instrumentos de planejamento governamental;
III - atuar como elo permanente entre a Diretoria, a Diretoria de Administração e Planejamento, a Diretoria de Finanças, o Controle Interno e os demais órgãos da Administração Municipal, promovendo a integração das informações necessárias ao planejamento e à gestão.
Acompanhar a execução física e financeira dos programas e ações da Diretoria, identificando desvios, riscos, atrasos ou dificuldades de implementação e propondo medidas corretivas visando ao alcance dos resultados previstos;
IV - coordenar a coleta, sistematização, consolidação e análise de dados relacionados às políticas públicas executadas pela Diretoria, produzindo relatórios gerenciais, indicadores de desempenho, painéis de monitoramento e informações para subsidiar a tomada de decisão dos gestores;
V - auxiliar na elaboração, revisão e atualização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, fornecendo informações técnicas relativas às demandas, metas, indicadores e prioridades da Diretoria.
Monitorar o cumprimento das metas governamentais estabelecidas nos instrumentos de planejamento municipal, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação de resultados;
VI - acompanhar a execução dos contratos, convênios, termos de parceria, transferências voluntárias e demais instrumentos correlatos vinculados à Secretaria, especialmente quanto ao cumprimento das metas físicas pactuadas;
VII - promover a compatibilização entre os planos setoriais, programas de governo, ações administrativas e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
VIII - coordenar os processos internos de levantamento de necessidades para subsidiar a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, dos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs, dos Termos de Referência e demais documentos relacionados ao planejamento das contratações públicas;

IX - acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Contratações Anual e informar aos gestores eventuais riscos de descontinuidade, insuficiência de recursos ou necessidade de adequações;
X - participar da definição de indicadores de desempenho, metas institucionais e mecanismos de avaliação das políticas públicas executadas pela Diretoria;
XI - coordenar o acompanhamento das recomendações, determinações e apontamentos emitidos pelos órgãos de controle interno e externo relacionados às atividades da Diretoria, auxiliando na implementação das medidas corretivas necessárias;
XII - auxiliar na elaboração de diagnósticos institucionais, estudos, levantamentos, pesquisas e projetos destinados ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;
XIII - promover a cultura de planejamento, monitoramento e avaliação de resultados no âmbito da Secretaria, incentivando a utilização de indicadores e evidências para a tomada de decisões.
Prestar apoio técnico ao Diretor Municipal na definição de prioridades, metas e estratégias de atuação da pasta;
XIV - coordenar a elaboração dos relatórios de gestão, relatórios de prestação de contas, relatórios de execução de programas e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização;
XV - participar de reuniões técnicas, comissões, grupos de trabalho e equipes multidisciplinares relacionadas ao planejamento governamental e à melhoria da gestão pública.
Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor Municipal, compatíveis com a natureza do cargo e vinculadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Os Coordenadores de Planejamento Setorial integrarão a Rede Municipal de Planejamento e Gestão, sob coordenação da Diretoria Municipal de Administração e Planejamento, competindo-lhes atuar de forma articulada na elaboração, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento governamental e na gestão por resultados

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:84716BA2

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.793, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 888, de 20 de abril de 2011, altera a denominação do cargo de Fiscal de Tributos para Auditor Fiscal da Receita Municipal, reduz o quantitativo de vagas do referido cargo, cria o cargo de Fiscal de Obras e Posturas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 888, de 20 de abril de 2011, passando a denominar-se **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**, cujos requisitos e atribuições do cargo estão previstos no Decreto Municipal nº 1.519 de 25 de abril de 2011.
Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 888, de 20 de abril de 2011, para reduzir de 02 (duas) para 01 (uma) o número de vagas do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal.
Art. 3º Fica criado, no Grupo Ocupacional Técnico do Quadro de Pessoal do Município de Bom Sucesso do Sul, o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, com as seguintes características:
Número de vagas: 01 (uma);
Escolaridade mínima: ensino médio completo;
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
Vencimento inicial: R$ 3.135,43
Art. 4º Em decorrência da criação prevista no artigo anterior, o Anexo II da Lei Municipal nº 888, de 20 de abril de 2011, passa a vigorar acrescido do cargo de Fiscal de Obras e Posturas.
Art. 5º São requisitos para provimento do cargo de Fiscal de Obras e Posturas:
Aprovação em concurso público;
Ensino médio completo;
Atendimento aos requisitos gerais para investidura em cargo público previstos na legislação municipal.
Art. 6º Compete ao Fiscal de Obras e Posturas:
Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas no Código de Obras, Código de Posturas, Plano Diretor Municipal, Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais normas urbanísticas e edilícias vigentes no Município;
Realizar vistorias, inspeções e diligências em imóveis, edificações, obras públicas e particulares, loteamentos, parcelamentos do solo e demais empreendimentos sujeitos ao poder de polícia administrativa municipal;
Verificar a regularidade de construções, reformas, ampliações, demolições, muros, calçadas, acessibilidade, cercamentos e demais intervenções urbanísticas, exigindo a observância da legislação municipal;
Fiscalizar o cumprimento das condições constantes em alvarás, licenças, autorizações, certidões e demais atos administrativos expedidos pelo Município;
Lavrar notificações, autos de infração, termos de embargo, interdição, apreensão e demais documentos necessários ao exercício da atividade fiscalizatória;
Apurar denúncias relacionadas a irregularidades urbanísticas, obras clandestinas, ocupações irregulares, uso inadequado de imóveis, obstrução de vias públicas e descumprimento das normas municipais;
Fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais atividades sujeitas ao poder de polícia administrativa municipal, verificando o cumprimento da legislação de posturas e das licenças exigidas;
Realizar levantamentos, medições, registros fotográficos, relatórios, pareceres e demais documentos necessários à instrução de processos administrativos;
Orientar cidadãos, profissionais e responsáveis técnicos quanto ao cumprimento da legislação municipal aplicável;
Acompanhar o cumprimento de notificações, embargos, interdições e demais determinações administrativas expedidas pelo Município;
Promover a coleta de informações e elementos probatórios destinados à instrução de processos administrativos e judiciais relacionados à fiscalização municipal;
Utilizar sistemas informatizados, equipamentos e ferramentas disponibilizados pela Administração Municipal para execução das atividades de fiscalização;
XIII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e relacionadas ao exercício do poder de polícia administrativa municipal;
Fiscalização de comércio ambulante;
Atuar de forma integrada com os setores de engenharia, planejamento urbano, tributação (para fins de expedição de licenças/alvarás), vigilância sanitária e meio ambiente, quando necessário ao exercício de suas atribuições.

Art. 7º Em decorrência das alterações promovidas por esta Lei, o Anexo I da Lei Municipal nº 888, de 20 de abril de 2011, passa a vigorar com as alterações previstas nos arts. 1º e 2º desta Lei.
Art. 8º O Anexo II da Lei Municipal nº 888, de 20 de abril de 2011, passa a vigorar acrescido do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, observadas as características previstas no art. 3º desta Lei.
Parágrafo único. As atribuições do cargo de Fiscal de Obras e Posturas passam a integrar o rol de cargos efetivos do Município para fins de concurso público, avaliação funcional e enquadramento no Plano de Cargos e Salários vigente.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 10. A criação do cargo de Fiscal de Obras e Posturas e as alterações promovidas por esta Lei observam as disposições dos arts. 16, 17, 19 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, estando acompanhadas da respectiva estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6D305007

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.794, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Súmula: Denomina Escola Municipal "IEDA ANA GEME" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º. Fica denominado, conforme as disposições da Lei nº. 64, de 02 de março de 1994, de **"IEDA ANA GEME",** a Escola Municipal localizada na Rua: Presídio Borba, ao lado do numeral 861, centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul – PR.
Art. 2º. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio contendo a denominação consignada no art. 1º, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CC873163

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 296, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **589-4/1**, **01 (um) auxílio deslocamento de viagem**, retroativo ao dia **26 de junho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Chopinzinho**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao Instituto São Rafael.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de junho de 2026**.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9E5A0491

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 297, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativo ao dia **29 de junho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de junho de 2026**.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:93C21DD4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 298, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativo ao dia **30 de junho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Centro Médico Gastroclinica.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de junho de 2026**.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:237DB4DA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 299, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a servidoras municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder as servidoras municipais abaixo relacionadas auxílio-deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Francisco Beltrão – PR**, a serviço do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, tendo como finalidade a participação no Simpósio UNDIME/PR 2026, com o Tema: Educação Contemporânea, Inclusão, Bem-estar e Proteção de Direitos.

Servidor	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Elisana Pillonetto	Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes	**03/07/2026** Saída: 07h30 Retorno: 17h00	01 - Auxílio deslocamento	HB20 UAV6C60
Franciely Zolet	Chefe da Divisão de Ensino	**03/07/2026** Saída: 07h30 Retorno: 17h00	01 - Auxílio deslocamento	HB20 UAV6C60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C2546444

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 300, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a Conselheiro Tutelar.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Conselheiro Tutelar abaixo relacionado auxílio-deslocamento em razão do deslocamento à cidade de **Pato Branco – PR**, a serviço do Conselho Tutelar, para participação no Evento entrega legal/voluntária, dialogando com a Rede Sobre Atendimento, Protocolos e Fluxos.

Servidor	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Darci Dalponte	Conselheiro Tutelar	**03/07/2026** Saída: 07h15 Retorno: 17h30	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D92A9345

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 301, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a servidora municipal.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionado **auxílio-deslocamento** em razão do deslocamento à cidade de **Pato Branco – PR**, a serviço do Departamento municipal de Assistência Social, para participação no Evento entrega legal/voluntária, dialogando com a Rede Sobre Atendimento, Protocolos e Fluxos.

Servidor	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade	Transporte
Ronise Jane Ravanelli de Oliveira	Diretora de Do Departamento de Assistência Social	**03/07/2026** Saída: 07h15 Retorno: 17h30	01 - Auxílio deslocamento	Veículo Oficial

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5E7A7D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2026

EMENTA: EXONERAR DO CARGO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. ISABELA MELANIA SILVESTRO**, inscrita no CPF: 094.***.269-97, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA – Símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 01 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:D005A814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2026

EMENTA: NOMEAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. RONALDO CEZAR ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF: 068.***.189-99, para exercer o cargo de **OFICIAL DE CONSTRUÇÃO**, devidamente lotado na **Secretaria de Infraestrutura e transporte**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 01 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:BA07EB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026

EMENTA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 134 – A e seguintes da Lei Municipal 414/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20% de gratificação sobre os vencimentos por tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

-Sra. DANIEL LARGURA, inscrita no **CPF 037.***.399-77**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de junho, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 01 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:D341F28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2026

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JOSE ANANIAS FERNANE NETO**, inscrita no CPF: 072.***. 629-59, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA – Símbolo CC-5, devidamente lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de junho, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 01 de julho 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:ECBF39CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JULIANA MARIA DA COSTA THEODORO**, inscrita no CPF: 063.***. 529-70, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE CURSO E ARTESANATO DA SEDE – Símbolo CC-5, devidamente lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de junho, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 01 de julho 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:2F5014BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026

EMENTA: NOMEAR A APROVADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LETICIA NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no CPF: 146.***.469-22, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 01 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:80FF371E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.
O MUNICÍPIO DE CAFEARA, torna público que às 08 horas do dia 16/07/2026, na plataforma BLL(www.bll.org.br)., realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R$ 129.115,07	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cafeara e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2026.

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:0499D6A4

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 22/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE**, para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de serralheria e fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias do município de Cafeara-PR.. Com abertura no dia 21/07/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email **licitacao@cafeara.pr.gov.br**.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2026

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:7707E5AE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2604/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Cultura no âmbito do Município de Cafeara - PR - Estado do Paraná.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, JÉSSICA MAIARA DA SILVA, Matrícula nº 536, como **Gestora do Fundo Municipal de Cultura** no âmbito do Município de Cafeara - PR - Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 01 de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:157A62FB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 060/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -REVOGAR, a PORTARIA N°59/2026 que nomeou **MARCELA MARIA DOS SANTOS TUROZI**, candidato aprovado e classificado, no Concurso Público nº 001/2024, de 21 de março de 2024, para EXERCER o cargo de **PROFESSOR**, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 01 de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:EFAD0F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 083/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 041/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação. ***Nos itens do lote 01, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*** **NOS ITENS DO LOTE 01, APLICA-SE NESTE PREGÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. ITENS DO LOTE 02, SERÃO DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**: R$ 1.464.277,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que o item 51, será custeado com recursos de origem federal, vinculados à Proposta de Incremento PAP nº 3600003397202500. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **17 de julho de 2026 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 1° de julho de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FA2BCE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 081 DE 1º DE JULHO DE 2026

Decreto nº 081 de 1º de julho de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 064/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 016/2026 da Secretaria Municipal de Governo, no qual solicita a abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, conforme solicitação contida no Ofício nº 064/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, referente a prestação de serviços da empresa **B. A. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** sob o CNPJ nº 45.348.841/0001-22.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR:

*** Presidente:** Jeferson Rodrigues Ferreira - Matrícula nº 7**51;
* **Secretário:** Paulo Sérgio Moreira - Matrícula nº 7**31;
* **Membro:** Angelita Grzebieluckas - Matrícula nº 7**322**0.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 1º DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9E4659A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZÉM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço Av. Presidente Juscelino, 925 QD25 LT03 - CEP: 85415000 - Bairro: Centro, Cidade: Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, Telefone: (45)98808-6608 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 87.267,00 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.
Data da Assinatura:01/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A286BF6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GGV COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 35.236.131/0001-57, endereço Praça Comandante Eduardo De Oliveira, 279 - CEP: 02233060 - Bairro: Parque Edu Chaves, Cidade: São Paulo/SP E-MAIL: ggv@terra.com.br, Telefone: (11) 2934-2256 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 1.644,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ
Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.
Data da Assinatura:01/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:967A2116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **L C DALAGUA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.446.913/0001-37, endereço Rua Intes Dolar Fontana, 326 QD-07 / LT-17 - CEP: 85415000 - Bairro: Parque São Paulo, Cidade: Cafelândia/PR E-MAIL: lucasdalagua@gmail.com, TelefonE: (45) 9 8815-0883 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUCAS CASADO DALAGUA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 596.700,72 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Setecentos Reais e Setenta e Dois Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e LUCAS CASADO DALAGUA
Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.
Data da Assinatura:01/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0352842B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MAGNUS DESSOTTI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.766.862/0001-53, endereço Rua Inácio Lustosa, 841 - CEP: 80510000 - Bairro: São Francisco, Cidade Curitiba/PR E-MAIL: magnusdessotti@gmail.com, Telefone: (41) 9 9638-5871 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MAGNUS DESSOTTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 3.990,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MAGNUS DESSOTTI
Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.
Data da Assinatura:01/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E0C83BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 58.414.357/0001-04, endereço Rua Miguel Pereira, 436 QD-06 / LT-09 - CEP: 85415000 - Bairro: Pioneiros, Cidade Cafelândia/PR E-MAIL: stone.cafelandia@gmail.com, Telefone: (45) 9 9922-8001 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VALMIR PAULO KRÜGER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 197.869,67 (Cento e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e VALMIR PAULO KRÜGER
Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.
Data da Assinatura:01/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2DC38C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.806.264/0001-27, endereço Avenida Desembargador Munhoz de Mello, 354 - CEP: 85415000 - Bairro: centro, Cidade Cafelândia/PR E-MAIL: zanellibarros@gmail.com, Telefone: (45) 3241-1402 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 12.375,00 (Doze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.
Data da Assinatura:01/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2EF1E23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 025/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 025/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 025/2026 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
1º (final de fila)	Débora Campani Chagas	Professor Substituto	04/12/1998
21º (final de fila)	Maria Heloisa Meurer	Professor Substituto	09/07/2005
29º (final de fila)	Suelen Regina Gomes	Professor Substituto	13/01/1989
31º (final de fila)	Vanessa Vicente Ribeiro Andre	Professor Substituto	23/06/1987
32º (final de fila)	Monique da Silva	Professor Substituto	25/01/2000
41º (final de fila)	Daiane da Silva de Oliveira	Professor Substituto	30/07/1991
54º (final de fila)	Fadaelle Gaby	Professor Substituto	30/03/2008

Art.2º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art.3º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:326CD666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 055/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 055/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): DAMARES CERNECK MERGEN, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.925.339-**, residente à Rua Erico Florini, 205 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do **PR**.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditivando o contrato da servidora que se encontra gestante até o final da sua licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, mediante apresentação do atestado médico, **iniciando o aditivo em 05/07/2026.**

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DAMARES CERNECK MERGEN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1DE77966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 056/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 056/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ADRIELLE GOMES MARTINS, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.185.239-**, residente à Rua Cecília Roecker, 120 -Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditivando o contrato da servidora que se encontra gestante até o final da sua licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, mediante apresentação do atestado médico, **iniciando o aditivo em 07/07/2026.**

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ADRIELLE GOMES MARTINS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DF936E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 057/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 057/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO**, cargo **PROFESSOR SUBSTITUTO I**, inscrito no CPF Nº ***.544.329-**, residente à Rua Elvino Definski, 73 – Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do **PR**.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato sendo que o presente Aditivo terá início no dia **07/07/2026** e término previsto para o dia **03/09/2026**, em conformidade com a Portaria Nº 263/2026 que concedeu licença maternidade à servidora do dia 06/05/2026 ao dia 02/09/2026**.**

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:79A74A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 042/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 085/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 042/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 085/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **VANESSA DA SILVA**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.132.659-**, residente à Rua Otalvino Andretta, 177 - BNH, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/07/2026** e término em **09/01/2027**.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VANESSA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:35D30E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 043/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 084/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 043/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 084/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ZELITA GRIZ SILVA**, cargo **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS 40 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.035.209-**, residente à Rua Simão Heinzen, 278 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **04/07/2026** e término em **04/01/2027**.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ZELITA GRIZ SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:629644D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 056/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 062/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 056/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 062/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MARIA HELOISA MEURER**, **PROFESSOR AUXILIAR – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.859.539-**, residente à Sitio União - Comunidade São José, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/07/2026** e término em **23/01/2027**.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA HELOISA MEURER.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:717917C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 033/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 033/2026 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **EDUARDO MARTELLO**, cargo **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, inscrito no CPF Nº ***.363.849-**, residente à Rua Cirilo Hellmann - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **13/07/2026** e término em **13/01/2027**.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EDUARDO MARTELLO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FEAF2B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 321/2026 - DRH

PORTARIA Nº. 321/2026 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – Fórmula 85/95, referente à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a partir de **01 de julho de 2026**, a servidora **Edir Eising Orlando**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, portadora do RG nº *.666.191-* e inscrita no CPF sob nº *.703.461-**, nível B015, matrícula nº 4308-1.

Art. 2º O valor da aposentadoria concedida será pago pelo **Fundo de Previdência do Município de Cafelândia**, com proventos integrais, com paridade e calculados com base na última remuneração da servidora, correspondente ao nível B015, do cargo de Educador Infantil, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço e 10% (dez por cento) de Adicional Especial, totalizando o valor de R$ 8.806,76 (oito mil, oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos), assegurado o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data supra citada, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D0644A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 023.2026 - LOCAÇÃO IMÓVEL - RAMPA COOPERCAF

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

Objeto: Locação de imóvel sito, RUA IVO SKROWONSKI, S/N, BAIRRO PARQUE SÃO PAULO, imóvel destinado ao lavador municipal.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
COOPERCAF – COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CAFELÂNDIA CNPJ: 02.418.843/0001-38	62.431,20	sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O Município pagará o valor mensal de R$ 5.202,60 (cinco mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos), conforme laudo de avaliação realizado pela Comissão Permanente de Avaliação, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de reajuste, conforme índice de IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.

A locação em tela será por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

Cafelândia, 1° de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C25BE667

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 024.2026 - ADESÃO ATA SECID - VEÍCULO ARGO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, caput e art. 86, §3º, inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para adesão à Ata de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, marca FIAT, modelo Argo, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2025, conduzido pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades, destinado à renovação da frota e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cafelândia/PR.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PINHEIROS VEICULOS LTDA CNPJ 01.692.763/0001-03	108.900,00	cento e oito mil e novecentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 1° de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC169720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 025.2026 - JORNAL PITOCO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2025
Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para assinatura do jornal e revista PITOCO.

Objeto: Aquisição de 10 (dez) assinaturas do Jornal e revista "PITOCO" da empresa PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as secretarias municipais, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PRESSING DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 03.952.798/0001-60	3.000,00	três mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 1° de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AFA5C5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 007/2026 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007, bem como pela Lei Complementar nº 141/2012, e em conformidade com as prerrogativas de seu Regimento Interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária nº 011/2026 do dia 24 (vinte e quatro) do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis);

Resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão e a aplicação de dois incentivos financeiros previstos na Resolução SESA nº 622/2026, ambos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2026.

Cafelândia, 30 de junho de 2026.

VALDIRENE SANCHES
Presidente do CMS

ANDRIELY GLORIA
Secretária Executiva
Portaria nº 001/2026

Homologo a Resolução nº 007/2026 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:33C2EF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a **Aquisição de cobertores, destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela rede socioassistencial do Município, especialmente por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando contribuir para a proteção social, promoção da dignidade humana e enfrentamento dos impactos das baixas temperaturas, conforme as necessidades identificadas.** As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias **03/07/2026 a 08/07/2026.**
Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com
Califórnia, 01 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:0ECE51B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 21 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo Hatch, destinado ao atendimento das demandas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme diretrizes do CEDCA/PR, no âmbito das Deliberações nº 013/2024 e nº 051/2024.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 01 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contatação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:430B977B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a SUSPENSÃO DA CONCORRECIA no endereço eletrônico **www.bnc.org.br,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO, GUARITA E RAMPA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS NO PÁTIO DE MAQUINAS MUNICIPAL.** Obs. O novo Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 01 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:634DB8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA ° 001/2026 - PREGÃO N° 043/2026

ERRATA ° 001/2026

Processo Licitatório Nº 093/2026
Pregão Eletrônico Nº 043/2026

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos, insumos e instrumentos médico-hospitalares visando o atendimento das necessidades assistenciais, de proteção, diagnóstico, tratamento, monitoramento e suporte à saúde em estabelecimentos de saúde.

O Município de Califórnia/PR, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a presente ERRATA, destinada à correção de erro material constante no descritivo do lote 100 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 043/2026.
Verificou-se que, ao final do descritivo do referido item, constou indevidamente a expressão isolada "COMPONEN", sem complemento textual, conteúdo técnico ou função normativa, tratando-se de mero erro material de digitação/truncamento. O lote 100 consta no edital com a descrição de desfibrilador externo automático, cardioversor com sincronismo, onda bifásica, carga até 10 segundos, alimentação 110/220V, bateria externa e carga regulável de 1 a 360J.
Assim, procede-se à seguinte correção:

Onde se lê:
"DESFIBRILADOR, TIPO: EXTERNO AUTOMÁTICO, RECURSOS INTEGRADOS: CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, TIPO ONDA: BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA: ATÉ 10 S, PESO: CERCA DE 6 KG, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, BATERIA EXTERNA, COMPONENTE: TECLAS P/ CARGA REGULÁVEL DE 1 A 360J, COMPONEN"

Leia-se:
"DESFIBRILADOR, TIPO: EXTERNO AUTOMÁTICO, RECURSOS INTEGRADOS: CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, TIPO ONDA: BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA: ATÉ 10 S, PESO: CERCA DE 6 KG, ALIMENTAÇÃO: 110/220V, BATERIA EXTERNA, COMPONENTE: TECLAS P/ CARGA REGULÁVEL DE 1 A 360J"

Califórnia, 01 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A84A18ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026 ADESÃO/CARONA Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
ADESÃO/CARONA Nº 13/2026
OBJETO: Adesão (carona) ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2109/2025 realizado pelo CISVIR, para aquisição de ambulância.
RAZÃO DA DISPENSA: A presente solicitação visa a Aquisição de veículo zero-quilômetro, adaptado para atendimento móvel de urgência e emergência (Tipo Ambulância Básica, visando atender às demandas de transporte de pacientes do município de Califórnia, mediante adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região (CISVIR).
A aquisição é vinculada à **ao Protocolo da SESA nº 24.711.894-2**, com o propósito específico de fortalecer o transporte sanitário do Centro Municipal de Saúde de Califórnia
A necessidade de renovação da frota municipal de saúde é premente. O uso contínuo dos veículos atuais acarreta um desgaste natural que compromete a segurança e eleva os custos de manutenção corretiva. A aquisição de novos veículos garantirá:
Segurança no Transporte: Condições ideais para o deslocamento de pacientes que necessitam de atendimento fora do domicílio (TFD).
Eficiência Operacional: Redução do tempo de resposta e maior disponibilidade da frota.
Economia: Veículos novos possuem garantia de fábrica e menor consumo de combustível, otimizando os recursos públicos.
A opção pela adesão ao certame do CISVIR justifica-se pela celeridade processual e economia de escala. Por tratar-se de um consórcio regional, os preços registrados apresentam-se vantajosos em relação ao mercado varejista comum, além de evitar a duplicidade de custos administrativos com a abertura de um novo processo licitatório específico. A aquisição respeita os limites e condições estabelecidos pela Nova Lei de Licitações, garantindo que o objeto pretendido pelo município seja idêntico ao licitado pelo órgão gerenciador (CISVIR) e que o cronograma de desembolso esteja alinhado à dotação orçamentária e ao Protocolo SESA nº 24.711.894-2
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 86, inciso 2.º da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de adesão por carona Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região (CISVIR) com os trâmites normais pelo setor competente.

Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).**
FORNECEDOR: RENOVO MOTORS LTDA
CNPJ: 42.111.920/0001-27
VALOR: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 86, inciso II.
Califórnia, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:1886913F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026 RATIFICAÇÃO DA ADESÃO/CARONA Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO/CARONA Nº 13/2026
DO OBJETO: Adesão (carona) ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2109/2025 realizado pelo CISVIR, para aquisição de ambulância.

FORNECEDOR: RENOVO MOTORS LTDA
CNPJ: 42.111.920/0001-27
VALOR: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 86, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).**
Ratifico a Adesão (carona) ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2109/2025 realizado pelo CISVIR, para aquisição de ambulância.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:EB665B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 89/2026 ADESÃO 13/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 089/2026
Nº Licitação: 13/2026
Modalidade: Adesão/Carona
Objeto: Adesão (carona) ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2109/2025 realizado pelo CISVIR, para aquisição de ambulância.
FORNECEDOR: RENOVO MOTORS LTDA
CNPJ: 42.111.920/0001-27

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	01	01	VEÍCULO – AMBULÂNCIA BÁSICA (Furgão transformado, Simples Remoção, 0km, Motor mín. 1.5 Diesel, Ano/Mod 2025 ou superior).	342.000,00	342.000,00
VALOR TOTAL: 342.000,00					

Valor Total da Inexigibilidade: R$ 342.000,00 (um mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 4.4.90.52 Fonte 303 - Red. 195
05.001.10.301.0007.2022 – 4.4.90.52 Fonte 797 - Red. 195
05.001.10.301.0007.2022 – 4.4.90.52 Fonte 2797 - Red. 195
Valor Total R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).
Califórnia, 01 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:9DA4EAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 940, DE 01 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 940, DE 01 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do controle e da transparência da fila de espera para vagas em Creches Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, estabelece critérios de priorização de acesso às vagas no âmbito do Município de Campina do Simão/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, Sanciona à seguinte;

LEI ORDINÁRIA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre:

I – a obrigatoriedade do controle, organização e transparência da fila de espera para vagas em Creches Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

II – os critérios de priorização para acesso às vagas da educação infantil no âmbito da rede pública municipal;

III – os procedimentos administrativos de inscrição, atualização cadastral e convocação das famílias interessadas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – educação infantil: a primeira etapa da educação básica, compreendendo creche e pré-escola;

II – fila de espera: cadastro único municipal contendo a relação de crianças inscritas aguardando vaga em unidade de educação infantil da rede pública municipal;

III – responsável legal: pai, mãe, tutor, guardião ou pessoa legalmente responsável pela criança.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO E CONTROLE DA FILA DE ESPERA

Art. 3º O Município manterá cadastro único e sistema de controle da fila de espera para vagas em creches e CMEIs.

§1º O cadastro deverá conter, no mínimo:

I – nome completo da criança;

II – data de nascimento;

III – filiação;

IV – endereço residencial;

V – unidade pretendida;

VI – data e horário da inscrição;

VII – situação socioeconômica da família;

VIII – critérios de prioridade aplicáveis.

§2º O cadastro deverá ser atualizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As inscrições para solicitação de vagas poderão ser realizadas:

I – presencialmente, junto à Secretaria Municipal de Educação ou unidade designada;

II – por meio eletrônico, caso o Município disponibilize sistema digital próprio.

Art. 5º O Município deverá assegurar publicidade e transparência da fila de espera, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

§1º A divulgação poderá ocorrer mediante:

I – número de protocolo;

II – iniciais do nome da criança;

III – posição na fila;

IV – unidade pretendida.

§2º É vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis ou informações que permitam exposição indevida das crianças e famílias.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 6º A ocupação das vagas observará, preferencialmente, a ordem cronológica de inscrição, respeitados os critérios de prioridade previstos nesta Lei.

Art. 7º Terão prioridade no acesso às vagas as crianças:

I – com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades, mediante comprovação;

II – em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela assistência social do Município;

III – pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

IV – filhas de mãe solo ou responsável legal único;

V – cujos pais ou responsáveis comprovem vínculo formal de trabalho ou atividade profissional regular;

VI – em situação de risco pessoal, negligência ou violação de direitos, mediante encaminhamento do Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário;

VII – que possuam irmãos matriculados na mesma unidade escolar;

VIII – residentes próximos à unidade pretendida, quando possível a compatibilização da vaga.

§1º Os critérios previstos neste artigo poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo.

§2º Havendo empate entre os critérios de prioridade, será observada a data e horário da inscrição.

Art. 8º O Poder Executivo poderá estabelecer sistema de pontuação para classificação das inscrições, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO E PERDA DA VAGA

Art. 9º A convocação para preenchimento das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante:

I – contato telefônico;

II – mensagem eletrônica;

III – publicação em meio oficial;

IV – outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 10. O responsável legal deverá comparecer no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação para efetivação da matrícula.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado poderá implicar:

I – perda da vaga ofertada;

II – retorno ao final da fila de espera;

III – cancelamento da inscrição, conforme regulamentação.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
Art. 11. Compete ao setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
I – Atualizar mensalmente a lista de cadastros e transferências;
II – Repassar a lista ao setor responsável pelo Portal de Transparência;
III – Preencher imediatamente as vagas abertas, de acordo com a ordem de espera e os critérios de prioridade.

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação poderá acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 13. O Ministério Público, o Conselho Tutelar e os órgãos de controle interno poderão requisitar informações acerca da fila de espera e dos critérios utilizados para concessão das vagas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:F21A2CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS NOVO, ZERO QUILÔMETRO,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio de Recebimento das propostas**: 03 de julho de 2026 as 09h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **16 de julho de 2026 as 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **16 de julho de 2026 - às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **16 de julho de 2026 - às 09hs:00min**.
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: **https://bll.org.br/**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 01 de julho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:27ADAD5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 72 DE 01 JULHO DE 2026.

Súmula: Exonera a pedido servidora nomeada anteriormente para o cargo efetivo de Fisioterapeuta.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º – Exonera a pedido a servidora **Juliana Ferreira de Souza**, portadora da Matricula n° 752-1, do cargo efetivo de Fisioterapeuta no Município de Campina do Simão.

Art. 2º – A exoneração se dará no dia 01 de julho de 2026, conforme solicitação apresentada pela servidora.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga-se a Portaria n° 083, de 15 de maio de 2012.

Art. 4° - Registre-se e publique-se em 01 de julho de 2026

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:745F9A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Objeto: Renovação e reajuste do contrato nº 05/2024 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 10/06/2026 à 10/06/2027, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, espécie gasolina comum, para o veículo oficial, pertencente à Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: Posto Rota 4 Ltda
CNPJ: 06.868.196/0001-17
Valor Total R$ 20.968,75 (vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 10/06/2026 a 10/06/2027
Data assinatura: 10/06/2026
Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:9200E2D8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 35, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias a servidora conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
275	JASIELE LEONI MOROSKI	13/12/2024 à 12/12/2025	06/07/2026 à 16/07/2026

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao primeiro dia do mês de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:BFBB07E5

GABINETE
DECRETO Nº 2695/2026 DE 01/07/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 2695/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.364.735,26 (quinze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
342 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.004.08.244.0025.2.034		Beneficios Eventuais da LOAS	
351 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
08.007		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, LAZER E JUVENTUDE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.007.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
386 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO	
15.002.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
555 - 4.4.90.51.00.00	1253	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.964.735,26
		Total Suplementação:	15.364.735,26

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	400.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	14.964.735,26
Total da Receita:	15.364.735,26

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:7EF3CFE5

GABINETE
DECRETO Nº 2696/2026 DE 01/07/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2696/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$645.578,33 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
199 - 4.4.90.52.00.00	31062	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.578,33
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
216 - 3.3.90.30.00.00	3195	MATERIAL DE CONSUMO	25.563,84
220 - 3.3.90.39.00.00	3195	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.436,16
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.005.08.241.0015.2.040		Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
368 - 3.3.90.39.00.00	31900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
		Total Suplementação:	645.578,33

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:1F6A1FF4

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 72/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade nº 72/2026
Processo nº 166/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Inexigibilidade nº 72/2026, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CORPO EM HARMONIA LTDA	04.165.108/0001-95	R$ 524.500,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 01/07/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B12DB961

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 71/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade nº 71/2026
Processo nº 165/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 71/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LAR 3 MARIAS LTDA	61.318.493/0001-05	R$ 1.799.194,50

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 01/07/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7AB33A0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no art. 17 na Lei n.º 1.108 de 06 de abril de 2026;

Considerando o Decreto Municipal nº.2.398, de 13 de março de 2025;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Equipe Técnica de Transação Tributária, de caráter multidisciplinar, composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, e por Procuradores Municipais, com a competência para análise e deferimento ou não das propostas de transação individual.

Art. 2º Para Equipe Técnica de Transação Tributária, ficam nomeados os seguintes membros:

I - Representantes da Procuradoria Geral do Município:
a) Camila Zanetti Vieira Matte;
b) Leandro Zanetti.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Diogo Giacomiti;
b) Antonio Ailton Speranceta Junior.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem desde a publicação da Lei n.º 1.108 de 06 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63A1A4AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Processo: Contratação por Dispensa de Licitação Nº 004/2026, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE. **Empresa fornecedora**: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, CNPJ nº 07.634.816/0001-16. **Valor total do Processo:**R$ 3.289,00. **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00; 3.3.90.30.07.12. **Data de Autorização e Ratificação:** 29/06/2026.

CAUAN VEIGA LANKSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:4DACA6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 10 / 2026

Processo Licitatório: 256 / 2026
Fundamento: Artigo nº 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no curso "Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência", a ser realizado nos dias 06 a 08 de julho de 2026, na modalidade on-line ao vivo. Com carga horária de 20 horas.
Empresas Contratadas:
VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 37.811.797/0001-17
Valor total do processo: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:
06 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
06.001 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.1022 – Manutenção Departamento Assist Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Pessoa Juridica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 01/07/2026

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:B98E4B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 510/2026

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07 – **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**			
08.244.1024.2.151- CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0919	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0919	35.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0919	15.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil	0919	10.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados excesso de arrecadação no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil), proveniente da fonte: 0919.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:8C99C28D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 534/2026

Nomeia ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 388/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 02 de julho de 2026, **ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO,** portadora do RG n.º 15.***.341-5/SESP-PR e do CPF n.º 219.***.*78-64, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal Bom Pastor* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Manhã.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:3A48EC9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 535/2026

Nomeia KARINA VIEIRA DE MELO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC n.o 388/2026;
b) Concurso Público Edital CP 03/2024;
c) O contido na Lei Municipal n.º 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 02 de julho de 2026, **KARINA VIEIRA DE MELO,** portadora do RG e do CPF n.º 035.***.*19-67, para ocupar o cargo de Professor, Nível e Classe NS-01, da Tabela Salarial do Magistério, Anexo IV, da Lei Municipal n.° 827/2013, com vaga provisória na *Escola Municipal Sagrada Família* - Educação Infantil e Ensino Fundamental – período Tarde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:04897AED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 536/2026

Cancela a Gratificação de Regime Suplementar da servidora JULIENE DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Memorando SEMEC n.º 498/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **CANCELA** a Gratificação de Regime Suplementar, concedida à servidora **JULIENE DOS SANTOS,** matrícula n.º 3217, a partir 01/07/2026, no período da manhã, na Escola Municipal Vereador Hemetério Torres - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C98B7E8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 537/2026

Exonera a pedido, KARINA DE FATIMA DA ROCHA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 4086/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 06 de julho de 2026, a servidora **KARINA DE FATIMA DA ROCHA,** matrícula n.º 3455, ocupante do cargo efetivo de Professor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/07/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9E453387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 538/2026

Nomeia MARISTELA DA SILVA SOARES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SAS n.o 182/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de julho de 2026, **MARISTELA DA SILVA SOARES,** portadora do RG e do CPF n.º 731.***.*09-04, para ocupar o cargo de Assistente Social, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:3DA4D03E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 539/2026

Exonera JULIANE COLAÇO DE MORAIS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O término da Contratação por Prazo Determinado em Regime Especial.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 01 de julho de 2026, a servidora **JULIANE COLAÇO DE MORAIS,** matrícula n.º 2964, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.07.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:EB0E640A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 540/2026

Exonera WANDERLEY WALLYSON DAMAREM, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O término da Contratação por Prazo Determinado em Regime Especial.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 01 de julho de 2026, o servidor **WANDERLEY WALLYSON DAMAREM,** matrícula n.º 2963, ocupante do cargo temporário de Veterinário, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.07.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:EE83D727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 541/2026

Exonera LUCIANA HAUPTMAN DANIEL, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O término da Contratação por Prazo Determinado em Regime Especial.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 02 de julho de 2026, a servidora **LUCIANA HAUPTMAN DANIEL,** matrícula n.º 2972, ocupante do cargo temporário de Farmacêutico, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02.07.2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:C8CEDB5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 542/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
27.813.1015.2.196 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	35.000,00
TOTAL			**35.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), proveniente da fonte: 0000

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
12.361.1006.2.096 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	0000	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0000	5.000,00
TOTAL			**10.000,00**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
27.813.1015.2.196 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	5.000,00
TOTAL			**10.000,00**

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
15.183.1002.2.115 – GEORREFERENCIAMENTO/CADASTRO IMOBILIÁRIO			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA			
15.183.1002.2.251 – PROMOÇÃO DA VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL, DA HISTÓRIA E DA MEMORIA DO MUNICIPIO			
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	0000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	0000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	1.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:43189658

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003.26

SUMULA: Convoca Sessão Legislativa Extraordinária para fim específico.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do
Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o recebimento de Requerimento subscrito pela Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, que solicita a designação de data para o julgamento das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO a competência do Plenário para deliberar sobre a matéria e a prerrogativa da Presidência para convocar sessões extraordinárias durante o recesso parlamentar, nos termos dos artigos 6º, § 2º e 5º, do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os Senhores Vereadores para a **Sessão Legislativa Extraordinária** a ser realizada no dia **02 de julho de 2026 (quinta-feira)**, às **10h00**, no Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 2º A Ordem do Dia para a referida sessão tratará, da seguinte matéria:
I Deliberação sobre o Processo Administrativo nº 03/2026, que dispõe sobre a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2020 .
II - Projeto legislativos nº 018 “Dá denominação q quadra esportiva da Escola Municipal João Menegusso Filho”; e Projeto legislativos nº 019/2026. Dá nome a edificação da creche do bairro Lagoa da Pedra e dá outras providências

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ampla publicidade aos membros desta Casa e aos demais interessados.

Publique-se. Cumpra-se.

Campo Magro, 1º de julho de 2026.

RONES RIBAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:3646060B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 362/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.395/2026.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
KAUANA KUKUL – Engenheira Civil

Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:766E4674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 25/2026 DATA: 01/07/2026

PORTARIA N.º 25/2026
DATA: 01/07/2026

SÚMULA: Autoriza o vereador Edelano Rohers a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 01 de julho de 2026 e retorno no dia 04 de julho de 2026, para participar de reunião no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, na Secretaria de Cultura e na Secretaria de Turismo do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Edelano Rohers a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 01 de julho de 2026 e retorno no dia 04 de julho de 2026, para participar de reunião no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, na Secretaria de Cultura e na Secretaria de Turismo do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1A12A4A3

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 242/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.847/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a instituição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026 por meio da Lei Municipal nº 2.847, de 03 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a autorização contida no art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.847/2026, que permite a prorrogação, por uma única vez, do prazo de adesão ao programa;
CONSIDERANDO o interesse público na ampliação das oportunidades de regularização fiscal dos contribuintes, com incremento da arrecadação municipal e redução do estoque da dívida ativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por uma única vez, até o dia **30 de julho de 2026**, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.847, de 03 de junho de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais condições, requisitos, benefícios e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.847/2026, especialmente quanto ao limite final para pagamento das parcelas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao prazo de adesão ao REFIS 2026 desde **1º de julho de 2026.**
Gabinete do Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:04E07EB6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 271, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Substitui membro do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ 17.918.110/0001-30, designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro do Processo Administrativo Sancionador:

MEMBRO SUBSTITUÍDO	MEMBRO DESIGNADO
André Cristiano Hubner	Eliane GromowskiDallabrida

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de julho de 2026.

ROBSON LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:96129824

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 276/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 044/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***55.328.604 DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA,*** localizada na Rua Tocantins, 291, Bairro Primavera, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 55.328.604/0001-53, neste ato representada por *DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA,* portadora da CI/RG nº 07.344.241.2020-9 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.520.619-08. Fundamentando-se na Lei 14.133, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e prestar serviço como "Orientadora Social" com carga horária de 10 horas semanais, para desenvolver programas e projetos junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (lote 03), do edital de Chamamento Público n. º 003/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, para mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 26 de junho de 2024 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 481,62 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) para R$ 491,08 (quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 1,9645%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 5.892,96 (cinco mil oitocentos e noventa e dois reis e noventa e seis centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 26 de junho de 2027.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

55.328.604 DANIELA DA ROSA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9755DD88

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 056/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 208/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,*** com sede na Rua Cuiabá, nº 4823, Bairro Ato Alegre, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-265, inscrita no CNPJ sob n. º 58.518.522/0001-60, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MARCELO GARCIA,* portador do CPF sob n. º 034.386.599-80. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 24.09.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A569FBAC

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 040/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 272/2026 de 01.07.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 040/2026 de 24.04.2026,** destinado a aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações desportivas, eventos culturais e atividades turísticas de interesse público realizados no município de Capitão Leônidas Marques. A contratação tem como finalidade central atender ao cronograma de eventos do ano de 2026, servindo como suporte logístico indispensável para as ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria de Cultura e Turismo, em atendimento as solicitações nº 102 e 103/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***EVOLUA SPORTS CAPITÃO LTDA*** com o lote nº 01 no valor de R$ 25.417,00 – ***JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS*** com os lotes nº 02 e 03 no valor de R$ 26.320,80, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 51.737,80 (cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 252/2026 e 253/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 040/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: EVOLUA SPORTS CAPITÃO LTDA e JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações desportivas, eventos culturais e atividades turísticas de interesse público realizados no município de Capitão Leônidas Marques. A contratação tem como finalidade central atender ao cronograma de eventos do ano de 2026, servindo como suporte logístico indispensável para as ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria de Cultura e Turismo, em atendimento as solicitações nº 102 e 103/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 51.737,80 (Cinquenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 288 – 07.001.27.812.1026.2156.3.3.90.39.00;**
*** 317 – 08.001.13.392.1027.2201.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:E0BCAB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 021/2026

Considerando a decisão judicial nos autos nº 0001591-13.2025.8.16.0062 em favor de Lindines Delalibera;
Considerando o Edital de resultado do teste físico judicial nº 02.001/2026;
Considerando a retificação da classificação final do cargo de Agente de Apoio Educacional decorrente do cumprimento da decisão judicial;

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:
1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
5. DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.
Capitão Leônidas Marques-PR, 01 de julho de 2026.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Agente de Apoio Educacional
Candidato(a)s:

- Lindines Delalibera

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1F413A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 022/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

5. DA POSSE

5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques-PR, 01 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Motorista
Local: Sede
Candidato(a):

- Paulo Fabio Gossler

CARGO: Técnico em Enfermagem
Candidato(a):

- Nadia Webber dos Santos
- Tatiane Haefliger

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:96CA0680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 227/2021.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,*** com sede na Avenida Iguaçu, 477, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.195.851/0001-20, neste ato devidamente representada por *CARLOS HENRIQUE KERSCHNER,* portadora do CPF sob n. º 009.461.709-08. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e prestação de serviços em caráter excepcional, para até mais 02 (dois) meses e do valor do Termo Contratual original (Itens 01 ao 05), mantidas as demais condições firmadas em 21 de junho de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 21 de agosto de 2026, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 28.771,83 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), referente a mais 02 (dois) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato e alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B6B84992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 051/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 174/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA ME,*** com sede na Rua L, Nº 2745, Bairro Parque Industrial, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n. º 55.464.252/0001-63, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *IGOR MATHEUS DA VEIGA BASI,* portador do CPF sob n. 084.799.969-90. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de junho de 2025 e a prorrogação do prazo de vigência para até mais 03 (três) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de tintas, destinados à manutenção, conservação e realização de pequenas reformas nas escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades vinculadas à Secretaria de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 26.482,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 09.09.2026.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BASIFIX FABRICA DE TINTAS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8532BDD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 5/2.026
PROCESSO Nº. 10/2.026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de licença de uso de software em plataforma web para gestão completa do processo legislativo, administrativo e portal da transparência da Câmara Municipal de Carlópolis..
TIPO DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal conforme descrito no contrato.
EMPRESA AUTORIZADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA ME
CNPJ Nº. 07.673.796/0001-92
VALOR: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4873D907

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 PROCESSO INTERNO Nº 138/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP, CNPJ 20.725.821/0001-00**
Objeto:	Prestação de serviços de locação de hora máquina, abrangendo motoniveladora (patrol), retroescavadeira, trator esteira e escavadeira hidráulica
Vigência do Contrato:	01/07/2026 à 01/01/2027
Valor Contratual:	**R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.011.18.541.0348.2.422.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.001.18.542.0347.2.423.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação
Contratante
S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:EC12E958

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 069/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o cargo efetivo, a partir de 01 de julho de 2026: **AMANDA AUGUSTO SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 127.XXX.XXX-9, inscrita no CPF/MF 088.XXX.XXX-23, para o cargo de **professora**

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de julho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jeferson Tavares Palma
Código Identificador:5C930E73

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 1.155 DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, em especial o disposto no inciso IV do Art. 68, e

RESOLVE

Artigo 1º. Designar o servidor MATHEUS SILVA DE CASTRO, matrícula 16441, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA TÉCNICO FINANCEIRO, para exercer, interinamente, o cargo de CONTADOR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Artigo 2º. Durante o período da interinidade, nos termos do artigo 42, §§ 3º e 4º da Lei Municipal 1608/2023, o servidor designado neste ato poderá optar pelos vencimentos do cargo em que se der a substituição ou pelo vencimento do seu cargo.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a 01/07/2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito do Município de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:811BF040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

CONTRATANTE: Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com sede à Avenida dos Pioneiros, 500, centro, na cidade de Catanduvas/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ademar Luiz Burckhardt, portador da Cédula de Identidade RG nº 91529173 e do CPF/MF nº 065.565.259-01, e

CONTRATADA: OBRAVIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PROTOCOLO N° 22.353.830-4, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

VALOR: R$ 1.970.000,25 (um milhão novecentos e setenta mil reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F810DB96

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PROTOCOLO N° 22.353.830-4, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: OBRAVIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA **CNPJ: 08.846.090/0001-48**		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PROTOCOLO N° 22.353.830-4, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.	**1.970.000,25**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas – PR, 01 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:96FF0452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 177/2026

DECRETO Nº 177/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): BRUNA BASSETO MICHELLI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 01 de Julho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
BRUNA BASSETO MICHELLI, para ocupar o cargo de **FONOAUDIÓLOGO(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7E7E9259

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 178/2026

DECRETO Nº 178/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 01 de Julho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0C9652A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 179/2026

DECRETO Nº 179/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): JOÃO PAULO NOVAK PADILHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 01 de Julho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
JOÃO PAULO NOVAK PADILHA, para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7A1A4DEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 180/2026

DECRETO Nº 180/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): NATALIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 01 de Julho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
NATALIA DA SILVA, para ocupar o cargo de **EDUCADOR(A) INFANTIL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6296BDB0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 181/2026

DECRETO Nº 181/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): ROBERSON FELIX FRANCISCO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 01 de Julho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.

ROBERSON FELIX FRANCISCO DE SOUZA, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C9A142A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182/2026

DECRETO Nº 182/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

I – promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;

II – utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa, podendo criar instrumentos complementares, quando couber;

III – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

IV – acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;

V – promover ações que concorram para a construção de uma cultura de intersetorialidade e complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação da população idosa;

VI – contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável, assegurando atenção integral à pessoa;

VII – acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção do diagnóstico local, do Plano de Ação, do monitoramento de sua execução e dos demais instrumentos de adesão solicitados pelo Estado; e

VIII – participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, observando as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal integrantes do Comitê comprometem-se a:

I – identificar, em suas áreas de atuação, possibilidades de ações e investimentos voltados ao fortalecimento do envelhecimento ativo e saudável da população, como oportunidade de desenvolvimento econômico e social;

II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e

III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

I - Da Administração Pública Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Assitência Social
Thais Dayanna Vieira Carvalho Gibim
Sintia dos Santos Pereira Marin

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Karina Godoy Hawerroth
Iara Rodrigues Passeti

c) Representante da Secretaria municipal de Saúde
Maria Elza Soares Muniz
Juliana Cardoso

d) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Simara Goes Alves

e) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Rondineli Pláscido dos Santos

f) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Caio Vitor Terra

g) Representante da Secretaria Municipal de Administração
Juliana Lima Gabriel

h) Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Francisco Cesar de Melo

II – Representantes da Sociedade Civil
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Elizabete Rodrigues Pereira dos Santos
Paula Alessandra de Melo Marques

Representante da Sociedade Civil – Pessoa Idosa
Silvia Pereira Dias
Denise de Godoy Hawerroth

Representante da Radio Comunitária
Karolaine Batista Moura

§ 1º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva em suas reuniões.

§ 2º O Comitê Municipal reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 01 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7EE7BAE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
LEORÓI RODOLFO DOS SANTOS	4º	Enfermeiro(a)

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:82BED78B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 035/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 035/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2025.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
GIOVANI GABRIEL TEIXEIRA AQUATTI	3º	Enfermeiro(a)

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FDB9B547

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 034/2026

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 034/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2025, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 016/2026.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
BRUNO INES GERALDO	1º	MÉDICO(A) GINECOLOGISTA

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **10 de Julho de 2026, às 08h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 30 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:877A222C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 - ID Nº 10926

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 - ID Nº 10926
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GRUPO BELA VISTA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), destinado aos veículos movidos a diesel da frota municipal de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços
VALOR GLOBAL: R$ 25.948,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:0044148A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO

OBJETO: Aquisição de sacolas adequadas para armazenagem de lixo reciclável que terão por finalidade serem distribuídas a população para que seja realizada a separação e posterior coleta seletiva no Município de Centenário do Sul, que tem por finalidade atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITAVOS O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 158/2025 por mais 12 (doze) meses, com o reestabelecimento dos quantitativos inicialmente fixados, perfazendo o aditivo contratual o montante de 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) de acordo com parecer jurídico, baseado no Art. 84 da Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:D9A5C82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2026

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o resultado complementar do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ¨vigilância e segurança patrimonial desarmada, bem como serviços de Bombeiro Civil/Brigadista¨ destinados ao apoio operacional em eventos realizados no Município de Cerro Azul/PR – Sistema Registro de Preços, nas seguintes condições:

II. ADJUDICAR OS LOTES ABAIXO EM FAVOR DAS EMPRESAS:

· **SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - CNPJ: 45.724.134/0001-93**, vencedora do item 02.
Valor total: R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 01 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A85C2D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO 20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o reconhecimento da dispensa de licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com velocidade de 1 Gbps, incluindo fornecimento de IP público (fixo), instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, para atendimento às atividades desta Casa de Leis, nos termos abaixo:
NOME: DATAWARE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.527.422/0001-69
ENDEREÇO: Rua Vinte e Dois, 706 - SL 01, Centro, Mariópolis - PR, CEP 85.525-000.
VALOR: R$ 2.398,80 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), correspondente ao pagamento mensal de R$ 199,90 pelo período de 12 (doze) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.
Considerando a regularidade fiscal e a conformidade da proposta apresentada, determina-se a execução do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.
Clevelândia - PR, 01 de julho de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:3B3AADBB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático, visando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio da Câmara Municipal de Clevelândia.
Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 018/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente Dispensa;
Considerando que houve a devida prospecção de mercado para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para a prestação do serviço, e que a Contratada atende aos requisitos legais para contratação;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 018/2026, para contratação do objeto supramencionado.
CONTRATADO: EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº: 17.838.218/0001-12
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, após a liquidação da nota fiscal, condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.
VALOR: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
PUBLIQUE-SE.
Clevelândia – PR, 01 de julho de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:CD98A2A9

GABINETE
EDITAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 005/2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal RAFAELA MARTINS LOSI, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 168/2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal nº 2.940/2026, que autorizou a contratação temporária e por tempo determinado de servidores por meio de Processo Seletivo Simplificado, resolvem:
TORNAR PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a contratação temporária e excepcional, para preenchimento dos cargos previstos no anexo IV do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pela legislação aplicável, sendo promovido pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, com elaboração e execução a cargo da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia – FAMA.
O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária por prazo determinado dos cargos apresentados no **Anexo IV,** de acordo com o estabelecido neste Edital.

As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão o direito de desclassificar do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.
Podem se inscrever no **PSS Edital n° 005/2026** os brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e estrangeiros(as), com permanência devidamente regularizada no Brasil.
A efetiva contratação do candidato aprovado ou sua inclusão em cadastro de reserva ficará condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Municipal, à existência de necessidade pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
A seleção será composta de duas fases: a primeira fase é composta de prova objetiva de caráter eliminatório e a segunda fase é composta de prova de títulos de caráter classificatório.

DAS VAGAS:
Os cargos, a quantidade de vagas ofertadas e as respectivas remunerações encontram-se detalhadamente dispostas no Anexo IV deste Edital, o qual integra e complementa suas disposições.
DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

Cumpridas as demais exigências deste Edital, o(a) candidato(a) estrangeiro pode se inscrever no processo seletivo mediante apresentação de documentação oficial, como visto temporário e ou visto permanente, nos termos da Lei Federal nº 13.445/2017, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
O candidato estrangeiro não portador de visto temporário ou permanente pode realizar a sua inscrição e respectivo processo seletivo, sendo que no momento da contratação, deve apresentar o respectivo documento sob pena da perda da vaga.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na inscrição a

sua condição de deficiência perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.
Fica reservado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, tendo o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas (Lei Municipal n°2.693/2019).
Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se com deficiência, deverão preencher a ficha modelo (**Anexo VII**), e se aprovados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que precisar de tratamento distinto no PSS, deverá, no ato da inscrição, requerer as condições necessárias.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais com os demais no que diz respeito:
a avaliação e aos critérios de aprovação;
ao local de aplicação da prova;
a nota mínima exigida para os demais candidatos.
Deverá apresentar RG**,** CPF e laudo médico atestando a espécie, o grau e/ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização das etapas avaliativas do PSS, mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.
Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.
Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES:

Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para as pessoas que se autodeclararem afrodescendentes, na forma da Lei Municipal 2.693/2019.
O candidato que concorrer como afrodescendente, deve identificar-se como de cor preta ou parda e pertencente à etnia negra, devendo preencher a ficha modelo constante no **Anexo VI**.
A avaliação dos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes, será realizada pela comissão de heteroidentificação, no dia **19/07/2026, a partir das 11h** nas dependências da Faculdade Municipal de Meio Ambiente (FAMA), conforme cronograma **(Anexo I).**
A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas publicadas no edital de abertura do certame e se efetivará no processo de contratação.
Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
O candidato afrodescendente irá participar do PSS em condições iguais às dos demais candidatos.

O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do **PSS**, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.
O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.
Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados.

DAS INSCRIÇÕES
O candidato pode se inscrever **EM APENAS UM CARGO.**
A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, Clevelândia-PR, no endereço eletrônico www.famapr.edu.br, na página correspondente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 005/2026, **gratuitamente**, no período compreendido entre **às 07horas do dia 04/07/2026 até as 23horas do dia 13/07/2026, ININTERRUPTAMENTE.**
O candidato deve preencher os campos do formulário eletrônico da "Ficha de Inscrição", a qual deverá ser preenchida uma **ÚNICA VEZ**, sendo o preenchimento das informações de exclusiva responsabilidade do candidato.
Ao confirmar o preenchimento da inscrição, será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo e/ou impresso. A 2ª Via da ficha de inscrição pode ser gerada a qualquer momento no site da FAMA, mencionado acima.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ANEXO II).
A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões**, de múltipla escolha, das quais, 15 (quinze) questões são específicas de cada cargo, 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) de Matemática, 5 (cinco) de Conhecimentos Gerais.
As questões terão 4 (quatro) alternativas, das quais somente uma será a correta, que deverá ser assinalada no cartão resposta.
Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 15 (quinze) questões.
DA ENTREGA DE TÍTULOS E DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS (ANEXO III):
A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos, conforme previsto no Anexo III e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que for aprovado conforme a letra c do item 6.
A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
Os candidatos interessados em participar da prova de títulos deverão preencher o Formulário de Cadastro de Títulos (Anexo VIII), imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra na parte externa de envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, no dia da prova para um fiscal designado, previamente, pela comissão organizadora, que passará no local da prova recolhendo os envelopes. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega e sim um protocolo de recebimento do envelope lacrado.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 19/07/2026, DAS 08h ÀS 11h, nas dependências da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA), situada à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, nº 270, Centro, Clevelândia/Pr. Em caso de necessidade de alteração, a comissão indicará outro local, o qual será comunicado previamente.
8.3 Os portões serão abertos às 7h30, os candidatos deverão estar munidos de comprovante de inscrição, de documento de identificação com foto e de caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta e envelope lacrado com os títulos. Os portões serão fechados, 07h50min.
8.4 NÃO será permitida a realização de consulta em qualquer material.
8.5 Durante o período de realização da prova não será permitido o porte ou utilização de aparelhos eletrônicos, o uso de óculos escuros, chapéu, boné, protetores auriculares, gorro ou quaisquer outros equipamentos ou acessórios que, a juízo da coordenação, possam comprometer a segurança do certame.
8.6 O candidato somente poderá se retirar do local após uma hora do início das provas, sendo que os cadernos serão recolhidos, podendo apenas retirar o gabarito rascunho.
8.7 O gabarito e os cadernos de provas serão disponibilizados no site da FAMA, no dia 19/07/2026, a partir das 20h.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Para efeito de desempate, prevalecerá a ordem dos seguintes critérios:
A idade mais elevada;
A maior nota na matéria de conhecimento específico;
O número de prole.

DOS RECURSOS
Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no cronograma, constante no **(Anexo I)** deste edital.
Caberão recursos, conforme cronograma, em três momentos:
após a divulgação da publicação dos inscritos;
após a divulgação da classificação preliminar dos candidatos;
após a divulgação da lista dos aprovados.
Não será admitido recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.
Para recorrer, o candidato deverá protocolar o recurso, através do site www.famapr.edu.br, conforme cronograma constante do **Anexo I** e modelo que consta no **Anexo V** deste Edital.
O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
Os recursos protocolados que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
Admitir-se-á recurso somente se o mesmo for referente à classificação do próprio recorrente.
Não serão aceitos recursos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR),e-mail, whatsapp,telegram, via telefone, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital).
Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
fora do prazo estabelecido;
sem fundamentação lógica e consistente;
com argumentação idêntica a outros recursos;
não serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso.
A comissão do Processo Seletivo constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA DESCLASSIFICAÇÃO
O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.

DA CLASSIFICAÇÃO E MÉDIA FINAL

A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:
da prova objetiva, de caráter eliminatória - peso/nota: 7,5;
da prova de títulos, de caráter classificatório - peso/nota: 2,5.
o candidato será eliminado, caso zerar em uma das matérias objetivas, sendo elas: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos.
O cálculo da Média Final do certame será objeto da soma das notas da prova objetiva e da prova de títulos, considerando seus devidos pesos, segundo a fórmula:
MF = P*0,25 + T
Onde MF = Média final; P = nº de acertos na prova objetiva e T = pontuação na prova de títulos. A MF terá como nota máxima o valor 10,0.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME, SERÁ PUBLICADA NO DIA **27/07/2026 ATÉ ÀS 23H59MIN**, NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
www.famapr.edu.br; https://clevelandia.atende.net/cidadao.

DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:
A aprovação do candidato no PSS gera mera expectativa de direito à contratação, a qual fica terminantemente condicionada à autorização contratual por parte da Prefeitura Municipal de Clevelândia, levando em consideração a necessidade e o impacto financeiro da contratação, bem como índice de pessoal, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade.
Cabe ao candidato atender, sob pena da perda da vaga, até a data da contratação, as exigências previstas neste Edital, bem como cumprir os requisitos constantes do edital de convocação.
Sendo verificada a inexatidão de declarações ou irregularidade na documentação em qualquer etapa do processo, o candidato será eliminado, sem prejuízo das sanções penais.
Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o contrato será rescindido nos termos da legislação em vigor.
São contratados apenas os candidatos que não acumulem cargos públicos, em face do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
Os custos com exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correm às expensas do candidato.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO
Uma Foto 3X4;
Cópia frente e verso da Carteira de Identidade(RG);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Título de Eleitor;
Declaração de Pessoa com Necessidades Especiais;
Declaração de Afrodescendente;
Carteira de Trabalho;
Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Documentos específicos para o cargo, conforme o anexo IV;
Declaração médica de aptidão física e mental;
Declaração de antecedentes criminais emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca que reside;
Declaração de não-acumulação de cargos públicos.

DO PRAZO DE VALIDADE:
A validade do PSS é de um 01 (um) ano a contar da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, ou em caso de oportunidade e conveniência da administração pública, ou mesmo ser rescindido a qualquer tempo justificado.
DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO:
Os contratados submetem-se ao Regime Especial (CRES).
Além dos requisitos básicos previstos para a convocação nos termos deste Edital, o edital de convocação pode fixar outros previstos em lei ou regulamentos.
Em caso de realização de concurso público, os contratados referentes a este processo seletivo deverão ser rescindidos, quando da convocação dos aprovados no concurso público.
DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO:
Ao realizar a inscrição, o candidato aceita as normas deste Edital, as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Clevelândia para o PSS e a Legislação Municipal, Estadual e Federal.
É de responsabilidade do candidato, durante a realização e a validade do PSS, manter atualizado o seu endereço junto ao Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, nomeados pela Portaria nº 168, de 01 de julho de 2026.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

EDITAL Nº 005/2026
ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	01/07/2026
Período de impugnação do edital	02/07/2026
Resultado de impugnação do edital	03/07/2026
Período de inscrição	04/07 a 13/07/2026
Publicação das inscrições	14/07/2026
Período de interposição de recurso das inscrições	15/07/2026
Homologação das inscrições	16/07/2026
Divulgação do ensalamento	17/07/2026
Data da prova objetiva e entrega de títulos	19/07/2026
Avaliação presencial pela Comissão de Heteroidentificação (cota racial)	19/07/2026 às 11h
Divulgação de gabarito e disponibilização do caderno de provas	19/07/2026 às 20h
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	21/07/2026
Período de interposição de recurso da classificação preliminar dos candidatos	22/07 e 23/07/2026
Publicação da lista dos aprovados	24/07/2026
Período de interposição de recurso	25/07 e 26/07/2026
Homologação da classificação final	27 /07/2026

EDITAL N° 005/2026
ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica.

1.2 MATEMÁTICA
Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

1.3 CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Fatos que estão ocorrendo no Brasil e no mundo; aspectos geográficos, históricos e políticos do Brasil, do Paraná e do Município de Clevelândia; símbolos nacionais, estaduais e municipais. Meio ambiente.

2) CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

2.1 LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo.

2.2 MATEMÁTICA
Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Juros e descontos. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística e Probabilidade.

2.3 CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Fatos que estão ocorrendo no Brasil e no mundo; Aspectos geográficos, históricos, políticos, científicos e estatísticos do Brasil, do Paraná e do Município de Clevelândia; Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Meio Ambiente.

3) CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

3.1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo.
3.2 MATEMÁTICA
Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo.

3.3 CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Fatos que estão ocorrendo no Brasil e no mundo; Aspectos geográficos, históricos, políticos, científicos e estatísticos do Brasil, do Paraná e do Município de Clevelândia; Símbolos nacionais, estaduais e municipais; Cultura e sociedade brasileira; Meio Ambiente.

4. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

4.1 PROFESSOR DE ARTES - Ensino Fundamental séries iniciais:
Fundamentos Legais e Curriculares do Ensino de Arte. Arte como componente curricular obrigatório na Educação Básica (LDB/1996). BNCC: estrutura, competências gerais e competências específicas do Ensino de Arte. As quatro linguagens artísticas na BNCC: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. Principais Elementos de cada linguagem. As Dimensões do Conhecimento em Arte: Criação, Crítica, Estesia, Expressão, Fruição e Reflexão**.** Movimentos e artistas importantes da arte brasileira e paranaense nas áreas de música e artes visuais. Produção artística nacional e regional. Modernismo e Semana de Arte Moderna (1922). Práticas corporais e expressão do movimento. Danças brasileiras e paranaenses: fandango caiçara, frevo, maracatu, catira, pau-de-fita, entre outras. Origem do teatro. Teatro na escola: jogo teatral e improvisação. Identidade cultural, diversidade e manifestações populares.
4.2 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – Ensino Fundamental séries iniciais:
Educação, Escola, Professores e Comunidade. Papel da Didática na Formação de Educadores. A Revisão da Didática. O Processo de Ensino. Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem. Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática. Aspectos Fundamentais da Pedagogia. Didática e Metodologia. O Relacionamento na Sala de Aula. O Processo de Ensinar e Aprender. O Compromisso Social e Ético dos professores. O Currículo e seu Planejamento. O Projeto Pedagógico da Escola. O Plano de Ensino e o Plano de Aula. Relações Professor-Aluno. A atuação do Professor como incentivador e aspectos socioemocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; Os Conteúdos de Ensino; A Relação Objetivo-Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial. A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão. Concepção de desenvolvimento humano: apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural. A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Objetivos da Educação Infantil. A criança na educação infantil e suas linguagens. Atendimento à criança na educação infantil provinda de ambientes pouco estimuladores do seu desenvolvimento cultural. Atividade de estimulação para a leitura na educação infantil. A educação artística a serviço da criatividade infantil. Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto. O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos. A criança e o meio social. Ciências na Educação Infantil: importância do procedimento didático. Ensino e aprendizagem na Educação Infantil: finalidades, objetivos, conteúdos e metodologia. Educar, cuidar e acolher: função social da educação infantil. Aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente. A criança e o número. Avaliação da aprendizagem como processo contínuo e formativo. Referencial Curricular Nacional. Como trabalhar a harmonização na Educação Infantil. A importância do lúdico na aprendizagem
4.3 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Ensino Fundamental séries iniciais:
Leitura, tradução e compreensão/interpretação de textos Língua Inglesa/Portuguesa; Linguística Língua Inglesa/Portuguesa: Semântica, Morfossintaxe, Sintaxe, Morfologia, Fonética e Fonologia, Lexicologia, Etimologia, Estilística, Pragmática; Vocabulário Língua Inglesa/Portuguesa; Teoria e Prática de Tradução Língua

Inglesa/Portuguesa; Ensino aprendizagem de língua estrangeira: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem; Base Nacional Comum Curricular: Língua Inglesa.

4.4 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções básicas de limpeza. Tipos, utilização e armazenamento de produtos de limpeza, máquinas e equipamentos. Controle de estoque de produtos de limpeza. Procedimentos de limpeza e conservação. Técnicas de limpeza em vários tipos de piso, bebedouro, elevadores, vidraças e carpetes. Características dos produtos inflamáveis. Coleta seletiva, definição e tipos de lixo e resíduos. Normas orientadoras: periculosidade, insalubridade, riscos químicos,biológicos e ambientais, cores para segurança, incêndio, sinalização e segurança e ergonomia; Uso de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva); Saúde e segurança no trabalho: Noções básicas de ergonomia; Noções básicas de educação ambiental; Prevenção de pragas e vetores.

4.5 FISIOTERAPEUTA

Anatomia e Fisiologia; Avaliação Fisioterapêutica; Modalidades Terapêuticas; Reabilitação Musculoesquelética; Fisioterapia Neurológica; Fisioterapia Respiratória; Fisioterapia em Pediatria; Ética Profissional e Legislação; Farmacologia Aplicada à Fisioterapia; Cinesiologia e Biomecânica de Ossos, Músculos e Articulações; Planos e Eixos Anatômicos; Cinesiologia e Biomecânica da cintura escapular, ombro, quadril joelho, tornozelo e pé.

4.6 MÃE SOCIAL

Noções de Apoio às funções da Mãe Social. Cuidados com moradia (organização limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros). Lei Maria da Penha. Direitos Humanos. Violência a crianças e adolescentes. Noções sobre Educação popular. Concepções de Infância: a importância do brincar. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Normas de comportamento em serviço público; planejamento e organização do trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de ética e cidadania. Noções básicas de meio ambiente: controle do uso e da qualidade da água, tratamento do lixo, controle de insetos e roedores. Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho. Noções básicas de segurança no trabalho; manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho. Relações humanas no trabalho.

4.7 MERENDEIRA

A importância da alimentação escolar e da merendeira, responsabilidade da merendeira, noções sobre alimentação e nutrição, orientação para elaboração do cardápio escolar, higiene e preservação da saúde, higiene pessoal, higiene dos alimentos, higiene ambiental armazenamento dos gêneros alimentícios, medidas para prevenção de acidentes no trabalho e relações humanas.

4.8 NUTRICIONISTA

Fundamentos da nutrição e alimentação humana nos seus aspectos bioquímicos, fisiológicos e das necessidades nutricionais nos diferentes ciclos da vida (gestante, infância, adolescência,adulta e envelhecimento). Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de nutrientes. Biodisponibilidade de micronutrientes. Nutrição na terceira idade.Bases da Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Terapia Nutricional Enteral; Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral (Resolução - RDC nº 63, de 6 de julho de 2000); Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sistema músculo-esquelético; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo. Saúde materno infantil no Brasil. Promoção da saúde materno-infantil. Nutrição materna e prognóstico dagravidez. Alimentação da gestante e nutriz. Nutrição na lactação. Aleitamento materno. Nutrição do lactente. Nutrição do recém nascido de baixo peso. Nutrição da Criança. Fatores socioeconômico e psicológico que afetam o estado nutricional nos diferentes ciclos de vida. Recomendações nutricionais e prescrições dietéticas. Unidades de alimentação e nutrição: características, planejamento, recursos humanos, organização e funcionamento dos setores de produtividade, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Normas e padrões nutricionais. Índice para avaliar a qualidade das dietas. Nutrição do trabalhador. Planejamento de cardápios. Crescimento microbiano em alimentos de origem animal e vegetal e toxinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação de alimentos. Controle dos manipuladores, ambiente e processamento de alimentos. Limpeza e sanitização. Controle higiênico- sanitário de alimentos por meio da análise de perigos e pontos críticos de controle APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional. Nutrição e Saúde Pública: Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e Nutricional. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição.

4.9 VIGIA

Relações humanas e interpessoais; Controle de reações agressivas; Responsabilidades do cargo; Conhecimento de normas e regimento do local de trabalho; Ética profissional; Registro de atividades excepcionais ou adversas ao cotidiano; Equipamentos de proteção individual (EPI); Primeiros socorros.

EDITAL N° 005/2026
ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

EXIGÊNCIA MÍNIMA	TÍTULOS	MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Superior	Certificado de Pós- Graduação	1,0
	Mestrado	1,0
	Tempo de Serviço na Área de Inscrição	0,5
Ensino Médio	Diploma de Ensino Superior	1,0
	Certificado de Pós-Graduação	1,0
	Tempo de Serviço na Área de Inscrição	0,5
Ensino Fundamental Anos Iniciais	Comprovante Conclusão Ensino Médio	1,0
	Diploma de Ensino Superior	1,0
	Tempo de Serviço na Área de Inscrição	0,5

EDITAL N° 005/2026

ANEXO IV

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Professor de Educação Infantil	**8 vagas + CR**	**40 horas semanais**	**R$ 5.387,16**
Professor de Língua Inglesa	**5 vagas + CR**	**20 horas semanais**	**R$ 2.693,58**
Professor de Artes	**CR**	**20 horas semanais**	**R$ 2.693,58**
Merendeira	**5 vagas + CR**	**40 horas semanais**	**R$ 2.254,63**
Auxiliar de Serviços Gerais	**12 vagas + CR**	**40 horas semanais**	**R$ 2.254,63**
Fisioterapeuta	**CR**	**30 horas semanais**	**R$ 6.097,33**
Nutricionista	**CR**	**40 horas semanais**	**R$ 5.091,10**
Vigia	**CR**	**40 horas semanais**	**R$ 2.254,63**
Mãe Social	**07 vagas + CR**	**40 horas semanais**	**R$ 2.254,63**

EDITAL N° 005/2026
ANEXO V
MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO:
N° DA INSCRIÇÃO: R.G.: C.P.F:

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.
Clevelândia Paraná, de de _____.

Assinatura

EDITAL N° 005/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu,_, inscrito (a) no CPF sob nº_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no PPS – 2026 da Prefeitura Municipal de Clevelândia-Pr, que sou cidadão (ã) afrodescendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Clevelândia,_, de de

_
Nome e assinatura do candidato(a)

EDITAL Nº 005/2026
ANEXO VII

Declaração de Pessoa com deficiência

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) M ( ) F

A - Tipo da Deficiência:

B - Código CID:

C - Limitações Funcionais:

D - Função pretendida

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_____

Médico(a) Examinador(a) Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO VIII

TERMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Eu_, inscrito no CPF n° _____, candidato inscrito no PSS - Edital n° 005/2026, para o cargo de _____, declaro que estou entregando em data de ____/ _____/ _____, na sala de aplicação da prova e mediante assinatura de protocolo de entrega, os documentos abaixo listados:

(1)
(2)
(3)
(4)
(5)

Assinatura do Candidato

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

01) PROFESSOR DE ARTES:

1. planejar, ministrar e avaliar as aulas de Artes para as turmas da Educação Básica, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a proposta pedagógica da rede municipal, explorando as diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música e teatro); 2. elaborar planos de aula que promovam a sensibilidade, a criatividade, a expressão pessoal e o pensamento crítico dos alunos, articulando os conteúdos com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola; 3. elaborar plano de trabalho docente anual, planos de aula e materiais didáticos, prevendo objetivos, metodologias, recursos, avaliação e recuperação; 4. desenvolver competências nas linguagens visuais (desenho, pintura, gravura, escultura, fotografia, vídeo, quadrinhos, design e artes digitais), respeitando a faixa etária e a diversidade cultural; 5. integrar tecnologias educacionais e recursos digitais para criação, registro e socialização de produções artísticas dos estudantes; 6. desenvolver e aplicar métodos de avaliação que contemplem o processo de criação e a fruição artística dos alunos, utilizando instrumentos diversificados como portfólios, observação, registros e apresentações; 7. apresentar aos alunos a produção artística local, nacional e mundial, contextualizando as obras e os movimentos artísticos em suas dimensões histórica, social e cultural; 8. adaptar as práticas e os materiais pedagógicos para garantir a participação e o desenvolvimento de todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades educacionais especiais, em colaboração com a equipe de educação inclusiva; 9. promover práticas pedagógicas inclusivas, com diferenciação didática e recursos acessíveis (materiais táteis, contrastes, audiodescrição de obras, entre outros), em articulação com o AEE; 10. propor e realizar atividades de reforço e recuperação paralela, com registros dos encaminhamentos e resultados; 11. idealizar e coordenar projetos que integrem a Arte com outras áreas do conhecimento, promovendo a interdisciplinaridade e enriquecendo a experiência educativa dos alunos;13. frequentar e participar ativamente das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, eventos culturais e demais atividades promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação; 14. engajar-se nos programas de formação continuada oferecidos pela rede de ensino e buscar constante aprimoramento em sua área de atuação; 15. trabalhar de forma colaborativa com a equipe gestora (direção, coordenação pedagógica), demais professores e funcionários, contribuindo para um ambiente escolar harmonioso e produtivo 16. realizar o preenchimento e a manutenção de diários de classe, relatórios de aproveitamento, controle de frequência e outros documentos administrativos relativos à vida escolar dos alunos;17. colaborar na organização e execução de exposições, mostras culturais, festivais e outras apresentações artísticas que envolvam a comunidade escolar; 18. adotar procedimentos de proteção e segurança dos estudantes, observando protocolos escolares e comunicando ocorrências à gestão 19. manter diálogo contínuo e respeitoso com os pais ou responsáveis, prestando informações sobre o desenvolvimento dos alunos no componente curricular de Artes; 20. exercer suas funções com ética, responsabilidade e compromisso, cumprindo os deveres inerentes ao cargo de servidor público; 21. cuidar da conservação e da correta utilização dos materiais, ateliês, instrumentos e equipamentos destinados às aulas de Artes; 22. atuar, quando necessário, em mais de uma unidade escolar, , respeitadas as atribuições do cargo e a compatibilidade de jornada; 23. colaborar com avaliações e ações institucionais da rede municipal, sem prejuízo das atribuições docentes; 24. manter-se atualizado e cumprir as diretrizes da legislação educacional vigente, em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 25. executar outras atividades pedagógicas correlatas de mesma natureza e complexidade, determinadas pela direção/chefia imediata, compatíveis com o cargo.

Titulação Exigida: Ensino superior completo no curso de licenciatura plena em Artes (Artes Visuais, Educação Artística ou áreas afins).

02) PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. elaborar planos de aula e projetos com base nos eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeira), alinhados à Proposta Político-Pedagógica (PPP) e às diretrizes curriculares;
2. planejar e mediar o brincar como eixo estruturante, organizando tempos, espaços e materiais que promovam a interação, a imaginação e a expressão infantil;
3. realizar o cuidado integral da criança, atendendo às suas necessidades básicas de alimentação,higiene (como troca de fraldas e banho), repouso e afeto de forma individualizada e respeitosa;

4. realizar a escuta atenta e a observação crítica do desenvolvimento das crianças,
documentando suas aprendizagens, conquistas e necessidades por meio de relatórios, portfólios e outros registros;

5. estruturar os ambientes de aprendizagem (internos e externos) para que sejam seguros,acolhedores e instigantes, convidando à exploração, à descoberta e à interação;
6. propiciar situações e desafios para que a criança possa desenvolver progressivamente sua autonomia, iniciativa, capacidade de escolha e autoconfiança;
7. propor e executar atividades diversificadas que contemplem as múltiplas linguagens
(corporal, verbal, plástica, musical) e os diferentes campos de experiências;
8. implementar práticas pedagógicas que respeitem e valorizem as diferenças individuais e diversidade sociocultural, étnico-racial e religiosa das crianças e suas famílias;
9. promover interações positivas entre as crianças e entre crianças e adultos, mediando
conflitos e incentivando a cooperação, a solidariedade e o respeito mútuo;
10. participar ativamente da construção, implementação e avaliação da Proposta Político-
Pedagógica e do Regimento do CMEI;
11. manter um diálogo constante e acolhedor com as famílias, fortalecendo o vínculo e
envolvendo-as como parceiras no processo educativo das crianças;
12. frequentar e contribuir em reuniões pedagógicas, conselhos de classe, eventos, festas e outras atividades que integrem a comunidade escolar;
13. interagir e colaborar com os demais professores e funcionários da instituição, visando à construção de um trabalho coletivo e coerente;
14. identificar e sinalizar à gestão a necessidade de encaminhamento de crianças para outros serviços da rede de proteção (Saúde, Assistência Social, etc.), quando necessário;
15. manter atualizados os diários de classe, registros de frequência e outros documentos
administrativos referentes à sua turma;
16. seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria de Educação e da direção da unidade de ensino;
17. preparar e organizar os materiais didático-pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades planejadas;
18. zelar pela segurança e pela integridade física, psicológica e moral das crianças durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade;
19. assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, protegendo-a de toda forma de negligência, discriminação, violência ou opressão;
20. manter-se atualizado sobre a legislação específica da Educação Infantil e demais normas educacionais;
21. participar de programas de formação continuada oferecidos pela rede de ensino e refletir continuamente sobre sua prática para aperfeiçoá-la;
22. adotar uma postura ética e respeitosa nas interações com as crianças, famílias e colegas de trabalho;
23. cuidar da conservação dos materiais, brinquedos, equipamentos e instalações da unidade de ensino;
24. cumprir a jornada de trabalho e os horários estabelecidos, respeitando o calendário letivo;
25. manter sigilo sobre informações confidenciais relativas às crianças, suas famílias e à
instituição;
26. atuar pautado no respeito incondicional às especificidades de cada criança, sem qualquer tipo de discriminação;
27. ampliar o universo cultural das crianças, proporcionando o acesso a diferentes manifestações artísticas e conhecimentos;
28. desempenhar outras tarefas de natureza e complexidade compatíveis com o cargo e sua formação, quando solicitado pela gestão.
Titulação exigida: Ensino Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.

03) PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Ensino Fundamental séries iniciais:

1. planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa para as turmas da Educação Básica, conforme a matriz curricular do município e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), desenvolvendo nos alunos as competências comunicativas (oralidade, leitura, escrita e compreensão auditiva; 2. contextualizar conteúdos gramaticais, léxico e fonético-fonológicos em situações comunicativas significativas e adequadas à faixa etária; 3. elaborar plano de trabalho docente anual, planos de aula e materiais didáticos, contemplando objetivos, metodologias, recursos, avaliação e recuperação; 4. promover práticas pedagógicas inclusivas, com diferenciação didática, adaptações razoáveis e estratégias de apoio aos estudantes com deficiência, TGD/TEA e altas habilidades, em articulação com o AEE; 5. utilizar recursos tecnológicos e midiáticos (plataformas educacionais, laboratórios, rádio, multimídia) para ampliar oportunidades de aprendizagem e letramento digital; 6. desenvolver e executar projetos interdisciplinares e temáticos que promovam a valorização da língua inglesa e de diferentes culturas, integrando o aprendizado do idioma a outras áreas do conhecimento; 7. propor e executar ações de reforço e recuperação paralela, com registros de encaminhamentos e resultado; 8. acompanhar indicadores de aprendizagem da rede e da unidade, propondo intervenções pedagógicas baseadas em evidências; 9. assegurar o cumprimento do calendário escolar, da carga horária e das diretrizes pedagógicas da rede;10. realizar atividades de planejamento, estudo, elaboração de materiais, correção de atividades e avaliações no período de hora-atividade; 11. aplicar avaliação diagnóstica, formativa e somativa com critérios transparentes, devolutivas qualificadas e registro sistemático de evidências; 12. preencher, manter e zelar pelos registros escolares obrigatórios (conteúdos, frequência, resultados, relatórios e pareceres) nos prazos estabelecidos; 13. elaborar relatórios pedagógicos e planos de intervenção, quando necessário, em articulação com a equipe pedagógica e a gestão escolar; 14. participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico (PPP) e dos planos de ação da unidade; 15. realizar, na hora-atividade, estudos, planejamento, elaboração de materiais, correção de atividades e avaliações, e atendimento pedagógico individual ou em pequenos grupos quando previsto; 16. participar ativamente das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, eventos culturais e cívicos, e outras atividades promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria de Educação; 17. engajar-se em programas de formação continuada oferecidos pela rede municipal de ensino e buscar autoaperfeiçoamento profissional constante, e multiplicar conhecimentos na unidade quando solicitado; 18. cooperar com ações intersetoriais (assistência social, saúde, cultura, esporte) que impactem a aprendizagem e a permanência escolar; 19. trabalhar de forma colaborativa com a equipe gestora (direção, coordenação pedagógica), demais professores e funcionários, contribuindo para um ambiente escolar harmonioso e produtivo; 20. colaborar com ações de gestão democrática, convivência escolar e clima organizacional, respeitando normas internas e instâncias colegiadas; 21. promover cultura de paz, direitos humanos, diversidade e respeito às diferenças, prevenindo discriminação e violências no ambiente escolar; 22. adotar procedimentos de proteção e segurança dos estudantes, observando protocolos escolares e comunicando ocorrências à gestão; 23. manter um canal de comunicação claro e respeitoso com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desempenho e a frequência dos alunos e orientando-os quando necessário;24. atuar, quando necessário, em mais de uma unidade escolar, respeitadas as atribuições do cargo e a compatibilidade de jornada; 25. colaborar com ações e avaliações institucionais da rede municipal, sem prejuízo das atribuições docentes; 26. conhecer e cumprir as disposições da legislação educacional vigente, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as normativas do sistema municipal de ensino; 27. zelar pela conservação dos materiais, equipamentos e do patrimônio público que estiverem sob sua guarda ou utilização; 28. cumprir com os deveres do servidor público, agindo com ética, respeito e imparcialidade no exercício de suas funções; 29. executar outras atividades pedagógicas correlatas de mesma natureza e complexidade, determinadas pela direção/chefia imediata, compatíveis com o cargo.

Titulação Exigida: Ensino superior completo no curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.

04) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

I - executar serviços de limpeza geral de pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins e demais ambientes internos e externos, utilizando produtos, equipamentos e métodos adequados; II - auxiliar no carregamento, transporte interno e descarga de móveis, objetos, mercadorias, materiais de construção e demais volumes, conforme demandas da Administração Municipal, podendo deslocar-se a pé ou com uso de veículos oficiais
III - retirar detritos, entulhos e materiais inservíveis, separando-os por tipo para fins de reaproveitamento, reciclagem ou destinação correta, zelando pelo meio ambiente; IV - zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho, bem como do local de trabalho, responsabilizando-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza; V - executar serviços de limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando ferramentas manuais (pás, vassouras) e máquinas apropriadas, contribuindo para a conservação e asseio urbano; VI - preparar o solo para jardinagem e paisagismo (rebaixamento, adubação e correção), a fim de receber mudas e plantas, bem como auxiliar na poda em época oportuna, utilizando ferramentas específicas para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; VII - combater pragas e controlar doenças de espécies vegetais, empregando produtos adequados, priorizando soluções naturais, para evitar desequilíbrios ambientais.; VIII -separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, para proteger o ambiente; IX - verificar, ao término do expediente, se portas e janelas encontram-se devidamente fechadas, garantindo segurança patrimonial; X - auxiliar na conservação de áreas internas e externas, incluindo a limpeza e manutenção de instalações prediais, tais como serviços de reparos elétricos (troca de lâmpadas e instalação de luminárias), hidráulicos, de sistema de ar-condicionado, restauração de alvenaria, pintura e demais intervenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento e a segurança; XI - executar atribuições relacionadas à conservação de estradas vicinais, pontes, calçamentos e pavimentações, prestando serviços braçais que se façam necessários para assegurar a mobilidade urbana e rural; XII - receber, utilizar, armazenar e controlar estoques de materiais de limpeza, higiene e outros suprimentos, sugerindo reposições quando necessário; XIII -responsabilizar-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza; XIV -carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários; XV - proceder à abertura de valas e à limpeza de fossas e bueiros, observando normas de biossegurança e segurança do trabalho; XVI -executar atribuições relacionadas à conservação de estradas vicinais, pontes, calçamentos e pavimentações, prestando serviços braçais que se façam necessários para assegurar a mobilidade urbana e rural; XVII - preparar e servir café, lanches e refrigerantes em eventos ou rotinas administrativas, higienizando utensílios de cozinha e equipamentos de alimentação; XVIII - manter a organização e limpeza da copa e cozinha, assegurando condições de higiene e saúde para servidores e visitantes; XIX - atender, anotar e transmitir chamadas telefônicas, bem como recados e informações inerentes às unidades administrativas; XX - receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais, obedecendo aos procedimentos de protocolo e distribuição interna; XXI - proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicos e outras atribuições correlatas; XXII - observar e aplicar normas de segurança do trabalho e biossegurança, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) sempre que exigido; XXIII - participar de treinamentos e instruções sobre manuseio de produtos químicos, conservação de máquinas e prevenção de acidentes, buscando a redução de riscos laborais; XXIV - manter-se disponível para deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços em quaisquer localidades do território municipal, conforme escala e determinação de superiores hierárquicos; XXV - desenvolver atividades externas que demandem deslocamento a serviço do Município, utilizando veículo oficial, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível e haja autorização expressa da chefia hierárquica; XXVI - zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Titulação exigida: Ensino Fundamental Completo.

05) FISIOTERAPEUTA:

I - prestar atendimento individualizado ou em grupo a pacientes encaminhados pelas unidades de saúde, realizando avaliação funcional, diagnóstico fisioterapêutico e prescrição de tratamento; II - atuar na reabilitação de disfunções neurológicas, musculoesqueléticas, respiratórias, motoras e outras afecções tratáveis pela fisioterapia; III - desenvolver ações de prevenção de incapacidades físicas e promoção da qualidade de vida, especialmente para idosos, pessoas com deficiência, gestantes, pacientes crônicos e pós operatórios; IV - executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, no domicílio e nos estabelecimentos de saúde; V - executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente; VI - ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); VII - manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; VIII - acompanhar e ajudar a equipe médica do município na recuperação dos pacientes, bem como auxiliar nas atividades em palestras e campanhas de saúde pública promovidas pelo Município; IX - participar de campanhas educativas e ações intersetoriais com foco em saúde pública; X - participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares; XI - realizar visitas domiciliares, quando necessário, e acompanhar casos crônicos com plano terapêutico; XII - elaborar planos de tratamento, emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre capacidade funcional, necessidade de órteses/próteses, readaptação e encaminhamentos; XIII - aplicar testes funcionais padronizados, manter prontuários atualizados e registros sistemáticos das evoluções clínicas; XIV - coordenar atividades fisioterapêuticas em grupos de ginástica laboral, saúde do trabalhador, terapia comunitária, entre outros, conforme necessidade do território; XV - atuar em unidades de saúde especializadas, centros de reabilitação física, CAPS, unidades hospitalares e outras conforme estrutura municipal; XVI - participar de reuniões clínicas, matriciamentos e discussões de casos com profissionais da rede municipal de saúde; XVII - promover ações educativas com pacientes, familiares e cuidadores sobre autocuidado e exercícios domiciliares; XVIII - promover atividades laborais aos servidores públicos objetivando a prevenção, recuperação da saúde e elevação de sua autoestima; XIX - desenvolver projetos objetivando a redução de estresses no trabalho junto aos servidores públicos municipais; XX - colaborar na elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas municipais. XXI - supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; XXII - controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; XXIII - assessorar superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres.

Titulação Exigida: Ensino Superior Completo em Fisioterapia com Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFISO

06) MÃE SOCIAL
✓Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, jovens e adolescentes): I - informar-se sobre criança, jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, abandono ou risco; II - cuidar da aparência e higiene pessoal; III - observar os horários das atividades diárias (horário de sono, alimentação, estudo e lazer), garantindo o cumprimento da rotina estabelecida pela instituição ou família responsável; IV - ajudar as crianças, jovens e adolescentes no banho, alimentação, locomoção e atendimento às necessidades fisiológicas; V - atentando-se a quaisquer ações de interesse dos pais ou responsáveis; VI - registrar e

relatar de forma diária e sistematizada, as ocorrências referentes ao comportamento, às atividades e ao desenvolvimento de cada criança, jovem ou adolescente, entregando os relatórios à coordenação; VII - educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e serviços comunitários; VIII -manter momentos de lazer e recreação no cotidiano, planejando e executando atividades lúdicas que estimulem a socialização; IX - desestimular comportamentos agressivos, promovendo ações de mediação de conflitos que favoreçam o diálogo e o respeito mútuo; ✓ Quanto à promoção do bem-estar: X - ouvir criança, jovens e adolescentes respeitando sua necessidade e o direito individual de falar; XI - conceder apoio psicológico e emocional básico, observando sinais de angústia ou sofrimento e comunicando-se, quando necessário, com profissional da área de psicologia ou serviço social; XII - auxiliar na recuperação da autoestima, resgatando valores pessoais e promovendo vínculos afetivos saudáveis; XIII -propiciar momentos de afeto, mediante demonstrações de cuidado e atenção individualizada; XIV -estimular a independência incentivando a autonomia nas pequenas tarefas compatíveis com a faixa etária e as habilidades de cada usuário; XV - orientar e respeitar as necessidades espirituais e religiosas, assegurando o direito à liberdade de crença e culto, em consonância com a legislação vigente; ✓ Quanto a cuidar da alimentação de criança, jovens e adolescentes: XVI -participar na elaboração do cardápio semanal ou mensal, observando diretrizes nutricionais e eventuais restrições alimentares; XVII - observar a qualidade e a validade dos alimentos; XVIII - efetuar compras de gêneros alimentícios conforme lista prévia e cardápio aprovado, zelando pela economicidade e pela observância de padrões de segurança alimentar; XIX -preparar a alimentação, respeitando normas sanitárias e adequação às necessidades nutricionais de cada faixa etária; XX - servir as refeições em porções e ambientes adequados, observando as boas práticas de apresentação e conforto; XXI -estimular e monitorar a ingestão de líquidos e alimentos variados, promovendo a educação nutricional; XXII - Reeducar os hábitos alimentares incentivando a escolha de alimentos saudáveis e orientando quanto ao consumo consciente; ✓ Quanto aos cuidados da saúde: XXIII - observar sinais clínicos gerais, tais como temperatura corporal, características de urina, fezes e vômitos, comunicando anormalidades à equipe de saúde ou ao responsável técnico; XXIV - controlar e verificar a qualidade do sono, atentando-se a distúrbios ou intercorrências que possam comprometer o bem-estar; XXV - auxiliar em terapias ocupacionais e físicas, conforme orientação de profissionais habilitados, garantindo atendimento aos planos terapêuticos; XXVI - prestar atenção a necessidades especiais decorrentes de deficiências ou limitações físicas, adotando cuidados específicos de acordo com laudos ou orientações médicas; XXVII - observar alterações físicas (manchas, feridas, inchaços) e comportamentais, comunicando-se prontamente com equipe de enfermagem ou corpo clínico; XXVIII - intervir em situações de comportamentos compulsivos ou de risco, adotando medidas de contenção leve e prevenindo ferimentos; XXIX - controlar a guarda, o horário e a administração de medicamentos, em domicílio ou na instituição, conforme prescrição médica, registrando as doses e eventuais reações adversas; XXX - acompanhar crianças, jovens e adolescentes em consultas e atendimentos médico-hospitalares, assegurando registro de orientações médicas e continuidade do tratamento; XXXI - registrar e encaminhar orientação médica aos responsáveis legais, garantindo que prescrições e recomendações sejam seguidas corretamente; ✓ Quanto aos cuidados do ambiente domiciliar e institucional: XXXII - manter o ambiente limpo e organizado, zelando por condições adequadas de iluminação, ventilação e conforto; XXXIII - prevenir acidentes domésticos, sinalizando áreas de risco e orientando crianças e adolescentes quanto aos cuidados essenciais; XXXIV - cuidar da roupa e objetos pessoais dos usuários, realizando lavagem, secagem e conservação de forma adequada; XXXV - preparar o leito de acordo com as necessidades especificas, garantindo higiene, conforto e condições para repouso; ✓ Quanto ao incentivo a cultura e educação: XXXVI - estimular o gosto por atividades culturais e esportivas, promovendo oficinas, brincadeiras, dança, música e práticas desportivas, conforme faixa etária; XXXVII - selecionar jornais, livros e revistas compatíveis com a idade e nível de desenvolvimento, respeitando a adequação de conteúdo; XXXVIII - ler histórias e textos para crianças, jovens e adolescentes, estimulando habilidades linguísticas e o hábito da leitura; XXXIX - orientar crianças e adolescentes quanto aos deveres educacionais, morais e cívicos, promovendo valores de cidadania e respeito às normas sociais; XL - ajudar nas tarefas escolares e em atividades de reforço, sempre que necessário, em parceria com professores e responsáveis.

Titulação Exigida: Ensino Fundamental Completo.

07) MERENDEIRA

I - preparar, distribuir e controlar a alimentação escolar, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), as normas sanitárias (ANVISA), bem como atender à prescrição técnica da Nutricionista responsável pelo Serviço de Alimentação Escolar; II - receber, conferir e assinar termos de recebimento de gêneros alimentícios, verificando quantidades, prazos de validade, condições de transporte e qualidade, em conformidade com o PNAE e com as normas internas do município; III - acondicionar os alimentos em locais adequados, observando temperatura e higiene, conforme normas da vigilância sanitária; IV - manter atualizado inventário mensal de estoque, registrando entradas e saídas de insumos no sistema interno ou em planilha designada, permitindo ao Conselho de Alimentação Escolar e prestação de contas aos órgãos de controle; V - selecionar e medir os insumos de acordo com o cardápio previamente elaborado pela Nutricionista, observando as porções e orientações estabelecidas na ficha técnica padrão; VI - auxiliar a Nutricionista no desenvolvimento e ajustes do cardápio, comunicando eventuais escassezes de gêneros alimentícios e recomendando substituições coerentes; VII - preparar refeições escolares (higienizar, cortar, temperar, refogar, assar e cozinhar os alimentos), obedecendo estritamente ao cardápio, orientações técnicas da Nutricionista e aos padrões de qualidade e segurança alimentar; VIII -verificar periodicamente a qualidade sensorial (cor, odor, textura) dos alimentos antes do preparo, descartando itens fora de padrão e registrando eventuais rejeições; IX - executar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); X - controlar as sobras e restos alimentares, registrando quantitativos diários em relatórios de consumo, de modo a subsidiar ajustes futuros de produção e reduzir desperdícios; XI - distribuir as refeições prontas aos alunos, zelando pela uniformidade das porções, salvo instruções especiais de dieta ou restrição alimentar formalizadas pela Nutricionista; XII - colaborar com a Nutricionista em ações de educação alimentar e nutricional junto aos alunos, expondo informações sobre origem dos alimentos, importância de hortaliças e leguminosas, visando reforçar a relação saudável com a merenda; XIII -implementar práticas de atendimento seguro, observando procedimentos de higiene (uso de touca, avental, máscara, luvas), conforme normas do Serviço de Vigilância Sanitária e orientações do município; XIV -registrar a frequência e o quantitativo de alunos atendidos em sistema ou planilha oficial, permitindo a comprovação do atendimento no âmbito do PNAE; XV - manter limpos e higienizados os utensílios, equipamentos, bancadas e pisos da cozinha, utilizando detergentes e desinfetantes adequados, conforme instruções técnicas do responsável; XVI -organizar e lavar louças, bandejas, talheres, bacias, panelas, tachos e demais utensílios, assegurando completa retirada de resíduos, secagem adequada e armazenamento em local limpo e coberto; XVII - zelar pela manutenção básica de equipamentos (fogões, geladeiras, freezers, pias), notificando imediatamente o responsável técnico ou a secretaria competente acerca de defeitos ou necessidade de reparos; XVIII - realizar a coleta e destinação adequada de resíduos orgânicos e recicláveis, acondicionando o lixo em recipientes apropriados e entregando-o aos responsáveis pela coleta municipal, em conformidade com o regulamento de limpeza urbana; XIX - verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas; XX - trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde; XXI - informar imediatamente, se possível com registro em livro de ocorrências ou sistema eletrônico, qualquer intercorrência (inspeção sanitária, denúncia de contaminação ou reclamação formal), à Nutricionista e à Secretaria Municipal da Educação; XXII - notificar formalmente a Vigilância Sanitária Municipal sempre que identificar condições insalubres, pragas ou ocorrências que configurem risco à saúde dos consumidores (alunos e profissionais). XXIII - participar dos cursos, oficinas e treinamentos periódicos promovidos pelo FNDE, pela Secretaria Estadual de

Educação ou pelo município, relacionados a higiene, manipulação de alimentos, segurança alimentar e novas tecnologias de preparo de merenda escolar.

Titulação Exigida: Ensino Fundamental Completo.

08) NUTRICIONISTA
I - planejar, organizar, executar e avaliar ações de alimentação e nutrição no âmbito das políticas públicas de saúde, educação, assistência social e agricultura familiar; II - atuar na atenção básica à saúde, realizando avaliação nutricional, prescrição dietética e orientação alimentar individual ou coletiva; III - acompanhar o estado nutricional de crianças, gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas e outros grupos prioritários atendidos pelas unidades de saúde; IV - desenvolver e aplicar protocolos de atendimento nutricional em articulação com a equipe multiprofissional da atenção primária; V - promover ações de educação alimentar e nutricional em escolas, unidades de saúde, CRAS, creches, associações comunitárias e outros espaços públicos; VI - elaborar cardápios balanceados e supervisionar a execução da alimentação escolar, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); VII - fiscalizar e orientar quanto à manipulação, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos nas instituições públicas municipais; VIII - participar da elaboração e execução de projetos e programas de segurança alimentar e nutricional no município; IX - realizar visitas técnicas e emitir pareceres sobre condições higiênico-sanitárias de cozinhas, refeitórios e espaços de alimentação sob responsabilidade pública; X - orientar a aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos para as unidades de preparo e distribuição de alimentos; XI - elaborar relatórios técnicos, registros e documentos referentes às atividades desenvolvidas na área de nutrição; XII - colaborar com ações intersetoriais que envolvam alimentação saudável, combate à desnutrição, prevenção da obesidade e doenças associadas; XIII - participar de conselhos, comissões e grupos de trabalho relacionados à saúde, educação, segurança alimentar e controle social, quando designado; XIV - desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; XV - desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários; XVI - no âmbito do Programa de Alimentação Escolar: ✓ programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos da clientela atendida; ✓ respeitar os hábitos alimentares de cada localidade e a vocação agrícola; ✓ utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura; ✓ participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do Programa de Alimentação Escolar; ✓ estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar; ✓ elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; ✓ assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar. XVII - desenvolver demais atividades pertinentes a sua profissão observando os programas Municipais, Estaduais e Federais.

Titulação Exigida: Ensino Superior Completo em Nutrição com Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.

09) VIGIA
I - executar rondas noturnas e diurnas nas dependências de prédios públicos e áreas externas, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso; II - verificar as condições das instalações elétricas e hidráulicas visíveis, comunicando irregularidades que possam gerar risco ou danos ao patrimônio; III - controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais nas unidades sob sua vigilância, registrando ocorrências em livro ou sistema próprio; IV - solicitar identificação e autorizações quando necessário, a fim de permitir o ingresso apenas de pessoas autorizadas; V - registrar sua passagem por pontos de ronda utilizando equipamentos de controle de presença ou sistema equivalente; VI - acompanhar funcionários da Prefeitura, quando necessário, em áreas externas ou isoladas, contribuindo para a segurança das atividades; VII - comunicar imediatamente à chefia qualquer situação de risco, arrombamento, furto, incêndio, alagamento ou outro fato relevante; VIII -manter a vigilância contínua durante o turno de serviço, permanecendo atento à movimentação no entorno do prédio público; IX - receber e guardar volumes, mercadorias e correspondências, anotando horários e responsáveis, quando autorizado pela chefia; X - zelar pela integridade física das instalações, evitando acessos indevidos, vandalismo, uso inadequado dos espaços ou presença de estranhos; XI - conservar os equipamentos utilizados, como lanternas, chaves, rádios e outros, mantendo - os em bom estado de uso; XII - preencher relatório de turno com os registros das rondas realizadas, visitas de terceiros, ocorrências ou irregularidades observadas; XIII -colaborar com a evacuação de pessoas em caso de sinistro ou emergência, acionando os meios de socorro e orientação disponíveis; XIV - acionar, sempre que necessário, os órgãos de segurança pública ou os gestores municipais, conforme o protocolo estabelecido; XV - participar de cursos e capacitações voltados à segurança patrimonial, primeiros socorros e prevenção de incêndios.

Titulação Exigida: Ensino Fundamental Completo.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B00DAD7B

GABINETE
ERRATA DECRETO N°155/2026

ERRATA
DECRETO N°155/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n°155/2026, publicada na Edição n°3563, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 01/07/2026, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Luciana Maria Zarzenon	01/07/2026 à 30/07/2026
Luciana Flizikowski	01/07/2026 à 30/07/2026

Leia-se:
Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais, abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Luciana Maria Zorzenon	13/07/2026 à 26/07/2026
Luciana Flizikowski	01/07/2026 à 15/07/2026

Ratificam-se todos os demais termos do Decreto nº155/2026, publicado em 01/07/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9054AA5A

GABINETE
LEI Nº 2.940/2026

LEI Nº 2.940/2026

Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária e por tempo determinado de servidores, precedida de processo seletivo simplificado.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores em caráter temporário para suprir deficiência do quadro de pessoal, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez por igual período, mediante realização de Teste Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 2.628, de 20 de Junho de 2017.
Parágrafo único. O Teste Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo contemplará os seguintes cargos, com os respectivos números de vagas, cadastro de reserva e salários, que serão convocados mediante justificativa prévia e análise financeira do momento da contratação:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Professor de Educação Infantil	8 vagas + CR	40 horas semanais	R$ 5.387,16
Professor de Língua Inglesa	5 vagas + CR	20 horas semanais	R$ 2.693,58
Professor de Artes	CR	20 horas semanais	R$ 2.693,58
Merendeira	5 vagas + CR	40 horas semanais	R$ 2.254,63
Auxiliar de Serviços Gerais	12 vagas + CR	40 horas semanais	R$ 2.254,63
Fisioterapeuta	CR	40 horas semanais	R$ 6.097,33
Nutricionista	CR	40 horas semanais	R$ 5.091,10
Vigia	CR	40 horas semanais	R$ 2.254,63
Mãe Social	07 vagas + CR	40 horas semanais	R$ 2.254,63

Art. 2º Os contratados submetem-se ao Regime Especial (CRES), cuja contratação, por prazo determinado, será precedida de Teste Seletivo Simplificado nos termos desta Lei.

Art. 3º Em caso de realização de concurso público, os contratados referentes a este teste seletivo deverão ser rescindidos, quando da convocação dos aprovados no concurso público.

Art. 4º O teste seletivo será regulamentado por edital próprio e específico, o qual traçará normas e tipos de avaliações a serem aplicadas aos candidatos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:625E2BB7

GABINETE
PORTARIA N°168/2026

PORTARIA N°168/2026

Designar a Comissão Organizadora Municipal de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores por prazo determinado.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal de Processo Seletivo Simplificado, para contratar temporariamente servidores para Emprego Público temporário para garantir o suprimento de pessoal:

MEMBROS	MATRÍCULA
ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO	16594-3
RAÍSSA CAROLINA PEDROLLO SARDA	31397-2
GLEISMERY CARNEIRO FLORES	949-1
ADRIELI CRISTINA DUGLAS WINTER	24295-1

Art. 2º. Na ausência da Presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 3º. Compete a Comissão Organizadora Municipal de Processo Seletivo Simplificado:
a) Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado – Edital n°05/2026;
b) Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos, constituição de bancas e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F80518A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 21229/2026 - Dispensa 04/2026
Contratante: Colombo Previdência
Contratados:
Mak Comércio e Distribuidora Ltda
Bom Preço Utilidades Domésticas Ltda
Elizama da Rosa Miranda
Adryan Matheus Souza de Matos
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: O valor total da dispensa é de R$ 5.592,62
(Cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).
Embasamento Legal: Art. 75 inc. II Lei 14.133/2021.
Data: 01/07/2026.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:6D08F74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 591/2026

PORTARIA N.º 591/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da ATA DE R. P. Nº 205/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 029/2026, com objeto de Aquisição de mudas de Aquisição de mudas de Videiras (parreiras) para atender o programa de Fruticultura da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestora de Contrato:
Josiane de Fátima Ferreira, matricula nº 16.404, e-mail: josianeperin.semaacolombo@gmail.com - telefone: (41) - 98811-2433.

Fiscal Contrato:
Geovani Costa Senger, matricula nº 18.443, e-mail: geovani.secretaria.agricultura@gmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B9A58B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 592/2026

PORTARIA N.º 592/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 206/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2026, com objeto de Locação do Imóvel situado à Avenida São Gabriel, 2823, São Gabriel - Colombo/PR - CEP: 83.404-00, com área de 202,37m², destinado às instalações da **Unidade do Conselho Tutelar**, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Daniel Biscaia de Lima, matricula nº 17830, portador do RG: 7.xxx.xxx-9 e CPF: 06x.xxx.xxx-76.

Fiscal de Contrato:
Julian Rangel, matricula: 17799, portador do RG: 9.xxx.xxx-8 e CPF: 07x.xxx.xxx.37.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:14886CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 593/2026

PORTARIA N.º 593/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para a servidora pública municipal **LETICIA LOPES WEIBER MORILHAS**, portadora do CPF n.º 054.XXX.XXX-78, Matricula n.° 13.372, do cargo de Educadora Infantil, Lotado no CMEI PRE Generosa Simões, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2026, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:39F48599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 594/2026

PORTARIA N.º 594/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para a servidora pública municipal **ADRIANE DOS SANTOS BARBOSA DA LUZ**, portadora do CPF n.º 037.XXX.XXX-40, Matricula n.° 13.346, do cargo de Educadora Infantil, Lotado no CMEI PRE Generosa Simões, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de julho de 2026, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:348CD653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 595/2026

PORTARIA N.º 595/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DIAS,** portadora do RG n.° 15.XXX.XXX-8, CPF n.° 774.XXX.XXX-25, matrícula n.° 13043, do cargo de Diretora do CMEI MEU CANTINHO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:68A73032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 596/2026

PORTARIA N.º 596/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **OSMAR GABRIEL BALDON,** portador do CPF n.° 354.XXX.XXX-72, Matrícula funcional n.° 3478, do cargo de Gestor do Núcleo de Transformação e Sustentabilidade vinculado ao Departamento de Zeladoria Municipal, vinculado á Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º - Nomear o senhor **OSMAR GABRIEL BALDON,** portador do CPF n.° 354.XXX.XXX-72, Matrícula funcional n.° 3478, para o cargo de Gestor do Núcleo de Transformação e Sustentabilidade, no Departamento de Zeladoria Municipal, vinculado á Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 04 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AA0D21C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 597/2026

PORTARIA N.º 597/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 203/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2025, com objeto de a Locação do imóvel situado na Rua Rio Araguaia, n.º 651, Roça Grande – Colombo/PR – CEP: 83.403-330, com área de 203,66 m², destinado às novas instalações do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo São José (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme segue:

DESTITUIR
FISCAL DE CONTRATO:
Dalila Bernardo Silva, matrícula n.º 13.040, CPF n.° 06x.xx.xxx-70 - RG: 10.xxxx.xxx-3.

NOMEAR
FISCAL DE CONTRATO:
Fernanda Neves Steffen Ferrarini, matrícula n.º 13347, CPF n.° 13.xxx.xxx-3 - RG: 10x.xxx.xxx-28.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FD4364F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 598/2026

PORTARIA N.º 598/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 207/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 019/2026, com objeto de Contratação de serviços de preparo e fornecimento de **refeições prontas**, a granel, transportadas e em embalagens do tipo "marmitex", visando atender pacientes, acompanhantes e servidores em regime de plantão, na Unidade de Pronto Atendimento Maracanã, Central de Ambulâncias e Guarda Municipal de Colombo/Pr, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522;

Fiscal de Contrato:
Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839;

Fiscal de Contrato:
Katiany Cristina Neumann Zonatto, matrícula funcional n.º 14.402;

Fiscal de Contrato:
Thiago Skau, matrícula funcional n.º 11.276.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8410878D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 599/2026

PORTARIA N.º 599/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder retorno de licença sem vencimento do servidor público municipal **LEONARDO NODARI**, portadora do CPF n.º 084.XXX.XXX-73, Matricula n.° 11.212, do cargo de Operador de Equipamentos Pesados, Lotado na Coordenação de Serviços de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E40A2D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 600/2026

PORTARIA N.º 600/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED responsável pela organização e sistematização dos dados, informações, indicadores, elaboração e apresentação de relatórios, visando subsidiar a **Comissão de Avaliação e Credenciamento,** referente ao Credenciamento de Clinicas médico veterinárias para atuação no Município de Colombo, sem caráter de

exclusividade, para atendimentio, realização de exames, cirurgias e internamentos de cães e gatos de rua, ou em situação de vulnerabilidade. A referida comissão atuará no âmbito do Processo Administrativo n.° 18561/2026, indicamos os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento, conforme segue:
ELCIO AUGUSTINHI ZURDI - Matrícula n.° 19963 - CPF n° 847.XXX.XXX-49;

DOUGLAS LUIS VIEIRA - Matrícula n.° 19144 - CPF n.° 072.XXX.XXX-27;

KARINA BARBOSA DA SILVA - Matrícula n.° 15275 - CPF n° 009.XXX.XXX-79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8DFAD98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 601/2026

PORTARIA N.º 601/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 204/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2026, com objeto deContratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática dos laboratórios, lousas interativas e demais setores da da Secretaria Municipal de Educação do município de Colombo/Pr, conforme segue:

Gestor do Contrato:
William Anderson da Silva Camargo, matrícula n.º 19.491;

Fiscal de Contrato:
Fabiano de Almeida, matrícula n.° 10435.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E928E459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 602/2026

PORTARIA N.º 602/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 212/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.° 033/2025, com objeto de Locação do Imóvel situado a Rua João Batista Lovato, n.° 831, Centro - Colombo/PR, com área de 400 m², destinado a abrigar o Setor de Patrimônio e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

DESTITUIR
FISCAL DE CONTRATO:
Patrick Evandro Borges - Matrícula n.° 5205, CPF n.° 0XX.XXX.XXX-X0 - RG n.° 7.XXX.XXX-2.

NOMEAR
FISCAL DE CONTRATO:
Pedro Henrique da Silva de Oliveira, matrícula n.° 10691, CPF n.° 04X.XXX.XXX-90- RG n.° 8.XXX.XXX-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CA8E83F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO041/2026.

Processo:	22041/2026 - Inexigibilidade Nº 041/2026
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **ELOISE MOCELIM GUSSO.** **CPF: 064.897.079-50.**
Objeto:	Serviços de Locação de imóvel localizado na Rua Venâncio Trevisan, nº 319, Centro - Colombo/PR, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, V - Lei Nº 14.133/2021
Data:	01/07/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5F729A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 194/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2026

Processo: 13.449/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO SCHLOTAG LTDA, CNPJ n.º 08.861.626/0001-02
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Rodrigo Pinheiro, matrícula funcional n.º 16.313 e Fiscal Técnico Sr. Claudionei Silveira Pereira, matrícula funcional n.º 15.082.
Objeto: Aquisição de bancos em concreto e conjuntos de mesa com bancos em concreto, destinados à instalação em parques, praças públicas e pontos de ônibus no município de Colombo/Pr.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA n.º 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de junho de 2026
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8058161E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 20991/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 181.181,20 (cento e oitenta e hum mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Prazo: Fica prorrogada de 26/06/2026 até 25/06/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
Local e data da emissão: Colombo, 25 de junho de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:79B10FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026 - SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E MECÂNICA - REPUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação - REPUBLICAÇÃO
Edital – Pregão Eletrônico Nº 031/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Apoio Operacional e manutenção predial e mecânica para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 03 de julho de 2026 até às 08:00 horas do dia 21 de julho de 2026
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8085 / (041) 3656-3138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 30 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Mazepa Goncalves
Código Identificador:2804E849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES E JOVENS - SEMAS

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 037/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação profissional, destinados a adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), bem como a jovens egressos dessas medidas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 03 de julho de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 17 de julho de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 17 de julho de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 01 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Jose Silveira Junior
Código Identificador:2426BD78

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 01095

AUTO DE INFRAÇÃO 1095

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Maria de Lourdes Muniz Farrapo, CPF/CNPJ nº 019.226.928-32que V.Sª foi autuadoconforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9 no Processo Administrativo Ambiental 25675/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 10UFC (dez unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões): Promover a limpeza e cercamento do lote situado na Rua Manoel Bandeira, 60 - Guarani.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:CAA6D201

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO N° 1130

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Karina Aparecida Andrade da Silva, CPF/CNPJ nº 070.930.849-31 que V.Sª foi autuado conforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9 no Processo Administrativo Ambiental 17753/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 24,35UFC (Vinte e quatro virgula trinta e cinco unidades Fiscais Municipais).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:E36DFFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N°3200

NOTIFICAÇÃO 3200

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Espólio de José Luiz Araújo que V.Sª foi notificadoconforme Lei Municipal 1.795/2024 art. 9. no Processo Administrativo Ambiental 26238/2026.
Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte: Promover o recolhimento e devida destinação dos galhos no endereço Rua João

Manika, 249 - Canguiri, com o prazo de 7 dias a partir da data de publicação.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:7535B029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2026

PORTARIA N.º 011/2026

Súmula: "Nomeia Servidora em Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1976/22;
CONSIDERANDO, o processo protocolado sob o nº 240 de 25 de junho de 2026, subscrito pelo Vereador Agostinho José Wojcik,

Resolve:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, a Senhora JOCELI TEREZINHA VAZ TORRES, portadora do RG nº 6.026.842-8 e CPF nº 860.928.129-91, vinculada e subordinada ao gabinete do Vereador Agostinho José Wojcik.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 01 de julho de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:7F21F4EA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA N.º 010/2026

Súmula: "Exonera Servidora em Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1976/22;
CONSIDERANDO o pedido protocolado sob o nº 239 de 25 de junho de 2026, subscrito pela Vereadora Simone Nunes Javorski

Resolve:

Art. 1º Exonerar à pedido, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-3, a Senhorita MANUELA GADOMSKI, portadora do RG nº 14.551.722-2 e CPF nº 122.067.389-70, vinculada e subordinada ao gabinete da Vereadora Simone Nunes Javorski.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 01 de julho de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:CD46179C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 240/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 240/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.710,69 (onze mil e setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
409 - 3.3.90.93.00.00	908	INDENIZACOES E RESTITUICOES	252,03
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
490 - 3.3.90.32.00.00	34942	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.458,66
		Total Suplementação:	11.710,69

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
34942	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS CUSTEIO SUS	11.458,66
	Total	11.458,66

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA ,ESPORTE E TURISMO	
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
405 - 3.3.90.39.00.00	908	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	252,03
		Total Redução:	252,03

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:B3D445F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 241/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 241/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2370/2026 de 30/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
882 - 3.3.50.43.00.00	905	SUBVENCOES SOCIAIS	8.000,00
		Total Suplementação:	8.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 905	8.000,00
Total da Receita:	8.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:5E367F26

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 242/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 242/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2371/2026 de 30/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
884 - 3.3.50.43.00.00	906	SUBVENCOES SOCIAIS	8.000,00
		Total Suplementação:	8.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável excesso de arrecadação;

Receita		
Receita:	1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 906	8.000,00
Total da Receita:		8.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:150F099F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 243/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADODO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 243/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2372/2026 de 30/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$99.700,59 (noventa e nove mil e setecentos reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.1.009		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA UNIDADES DE SAUDE	
480 - 4.4.90.51.00.00	5181	OBRAS E INSTALACOES	99.700,59
		Total Suplementação:	99.700,59

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Principal – Fonte: 5181	99.700,59
Total da Receita:	99.700,59

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:19377B4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 245/2026

Decreto n° 245/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2369/2026 de 30/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado à criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

11		PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA	
11.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRECONTENDA	
11.001.09.122.0026.2.202		DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
3.1.90.46.00.00	3100	AUXILIO - ALIMENTAÇAO	9.000,00
		Total suplementação	**9.000,00**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	9.000,00
	TOTAL	**9.000,00**

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CONTENDA , Estado do PR, em 01 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:9F020273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)
OBJETO: Contratação de serviço de motorista de veículo leve através da chamada publica nº02/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.39.00.00 - outros servicos de terceiros - pessoa juridica - 1000 - recursos ordinários (livres)
VALOR: R$ 37.176,00 (trinta e sete mil, cento e setenta e seis reais)
CONTRATADA: DIOGO CABRINI DUDEK, CNPJ: 66.685.357/0001-69
VIGENCIA: 12 meses
EXECUÇÃO: 12 meses
DATA: 01/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CD5E7854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 9050 DE 29/06/2026

DECRETO Nº. 9.050, de 29 de junho de 2026.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR) e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **SANDRA DA SILVA FERREIRA,** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) no **Nível "I"** (Nível NS: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estabelecido pela **Secretaria**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:73B0F82A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 9051 DE 29/06/2026

DECRETO Nº. 9.051, de 29 de junho de 2026.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a nova Estrutura

Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 072 de 19/09/2025 (Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida – PR), Lei Complementar 073 de 19/09/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida – PR) e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **LIDIANE DE FATIMA GUBERT,** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) no **Nível "I"** (Nível NS: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estabelecido pela **Secretaria**.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 071/2025 de 19/09/2025, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:26B4A129

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 033/2026 DE 01/07/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 033/2026, de 01 de julho de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;

Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Tamires Cristina da Silva	71º	1303/26
2	Rhayane Kiara da Cruz	72º	1323/26
3	Fabiane dos Santos Zantute	73º	999/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **02 (dois) de julho de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:D42928FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026

DATA: 15/04/26 ABERTURA: 06/05/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DESTINADA À GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	3.334,00	3.334,00
1	2	TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	2.500,00	30.000,00
1	3	TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	51,50	84.666,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				118.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	46.795.791/0001-94	118.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 01 de julho de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2026
DATA: 15/04/26 ABERTURA: 06/05/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DESTINADA À GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	3.334,00	3.334,00
1	2	TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	2.500,00	30.000,00
1	3	TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	51,50	84.666,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				118.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	46.795.791/0001-94	118.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Coronel Vivida, 01 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:40A90AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025
PROCESSO Nº 187/2025

O Município de Cruz Machado-PR, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria 02/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados:
1. Da anulação da homologação:
FICA TORNADA SEM EFEITO a adjudicação e homologação do pregão nº 94/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor 5 lugares, zero km, SUV, ano modelo 2025/2025, conforme descritivo do edital, destinado para Secretaria de Saúde desta municipalidade**,** conforme decisão da Autoridade Competente, anexada nos autos do processo licitatório.
2. Da reabertura da sessão pública:
Em razão da desistência da empresa primeira colocada, informamos a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, para convocação de licitante remanescente e julgamento da proposta e análise dos documentos de habilitação.
Fica designada a sessão pública de reabertura para ocorrer no dia 16/07/2026 às 13h:30min, através da Plataforma BLL. Os autos do processo permanecem com vista franqueada aos interessados na sede deste órgão ou através do sistema eletrônico oficial.

Cruz Machado, 01 de julho de 2026.

_____
VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D8ACD4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO Nº 22/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO Nº 22/2026

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados em participar do referido certame a REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA e a RETIFICAÇÃO do edital, pregão Eletrônico nº 08/2026, quanto a seguinte situação:

Incluir o subitem 14.24.2 no item 14.24 – documentação relativa à qualificação técnica, o qual terá a seguinte redação:
14.24.2. Apresentação de comprovação de autorização expedida pela ANATEL para exploração de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
Alterar a redação do Subitem 14.24.1 - documentação relativa à qualificação técnica, o qual passa a ter a seguinte redação:
14.24.1. Apresentação de comprovação de autorização expedida pela ANATEL para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).
Incluir o subitem 15.1.1 no termo de referência e renumerar os demais itens subsequentes, qual terá a seguinte redação:
15.1.1. As cotações/precificações foram realizadas em buscas de preços praticados em licitações e demais contratações públicas, fornecedores e histórico. Onde foram somados e ou divididos valores de processos para itens similares, até chegar a um valor final, devido a não ser encontrada solução idêntica à demandada por esta administração.
Alterar a redação do subitem 7.9.6 e inclusão dos itens 7.9.7, 7.9.8, 7.9.9, 7.9.10, 7.9.11, 7.9.12 do Termo de Referência.
Alterar a redação do subitem 3.3.9.6 e inclusão dos itens 3.3.9.7, 3.3.9.8, 3.3.9.9, 3.3.9.10, 3.3.9.11, 3.3.9.12 da minuta do contrato.

Em razão da retificação do processo licitatório que encontrava-se suspenso, fica designada a sessão pública para ocorrer no dia 17/07/2025 às 08h30min;
Cruz Machado, 30 de junho de 2026.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:07F93841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor Everson Mauricio Fellini, secretário de Assistência Social, lotado na secretaria de assistência social referente à viagem para a cidade de Lauro de Freitas – BA; nos dias 01 e 02, 03 e 04 de julho de 2026, para buscar um veículo VAM Adaptada.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D5CD625C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o Senhor Jose Gonçalves Lopes, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 02 e 03 de julho de 2026, para levar pacientes em consulta no hospital das Clinicas.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:45220F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO PR 32/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.206/2025, decorrente de Pregão n° 32/2025 de AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E TURISMO, SAÚDE, OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa GABRIEL CARVALHO CASA DE CARNES - ME , inscrita
no CNPJ sob nº. 60.090.920/0001-70, com sede no endereço , 472, CENTRO, DIAMANTE
D'OESTE-PR neste ato representada por GABRIEL CARVALHO, portador do RG n° 134908904,
portador do CPF sob n° 101.683.679-12, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/07/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 206/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 32/2025, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do
contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra
descrito, para o dia 01 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e sete (01-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE GABRIEL CARVALHO CASA DE CARNES - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:600.909.200-00170
GABRIEL CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL RG:134908904
CPF:101.683.679-12
DIAMANTE DO OESTE 01 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3E4F3F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO PR 32/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.207/2025, decorrente de Pregão n° 32/2025 de AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES E TURISMO, SAÚDE, OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO,

ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 24.100.187/0001-63, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 488,
CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por ROSANGELA
APARECIDA BARBOSA, portador do RG n° 49864426, portador do CPF sob n° 038.772.349-84,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/07/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 207/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 32/2025, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do
contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra
descrito, para o dia 01 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e sete (01-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:241.001.870-00163
ROSANGELA APARECIDA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:49864426
CPF:038.772.349-84
DIAMANTE DO OESTE 01 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0BD076BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.244/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES - EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61, com sede no
endereço , , CENTRO, - neste ato representada por DINAMARA GASPARELLO CAVALLI,
portador do RG n° 53739270, portador do CPF sob n° 695.940.829-68, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 244/2025, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 34/2025, com base na cláusula terceira, quarta e décima, do
contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato,
renovando o vencimento primitivo da cláusula terceira e quarta do contrato supra descrito, para o dia
21 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e sete (21-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:327.432.420-00161
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
PREFEITO MUNICIPAL RG:53739270
CPF:695.940.829-68
DIAMANTE DO OESTE 01 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BC9F0E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.253/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede no endereço RUA ANITA RIBAS,
410, CENTRO, HUGO LANGE CURITIBA-PR neste ato representada por MARCELO LAPINSCKI,
portador do RG n° 3032902151, portador do CPF sob n° 489.947.070-34, acordam por meio deste o

que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 253/2025, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 34/2025, com base na cláusula terceira, quarta e décima, do
contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato,
renovando o vencimento primitivo da cláusula terceira e quarta do contrato supra descrito, para o dia
21 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e sete (21-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:006.564.680-00139
MARCELO LAPINSCKI
PREFEITO MUNICIPAL RG:3032902151
CPF:489.947.070-34
DIAMANTE DO OESTE 01 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7EA6E33B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 046/2026
DATA: 01/07/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª DEBORA ALVES DE MELO inscrita sob a matrícula nº
459891-8, designada a exercer o cargo em comissão de Assessora de Departamento de
Saúde, locada na Secretaria de Educação e Cultura, uma (01) diária (valor unitário: R$
225,00/valor total: R$ 225,00) para o dia 26 de junho de 2026 em decorrência de viagem
até a cidade de Toledo - PR. A Sr.ª Debora participou da formação "Políticas Públicas –
Promoção da Literatura e Democratização do Acesso à Informação", destinada aos Agentes
Culturais. Transporte: Ônix, Placa: TAK-3A22.

Art. 2º Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8E1B7C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 047/2026
DATA: 01/07/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª VERA LÚCIA SOARES TOMAZZI inscrita sob a
matrícula nº: 5181 e CPF: 0**.2**.1**.7* ocupante do cargo efetivo Professora de Nível Pós
ligada a Secretaria de Educação e Cultura, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor
total: R$ 450,00) para o dia 30 de junho de 2026 em decorrência de viagem até a cidade de
Curitiba - PR. A Sr.ª Vera Lúcia participou da Reunião Ordinária Da Rede Nacional de
Coordenadores Técnicos da Educação Infantil (RENEI) – Região Sul. Transporte: Ônibus.

Art. 2º Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:5267D4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 355126

DECRETO Nº 355126
DATA: 01/07/2026

Sumula: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento em comis- são e dá outras provi- dências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor Luan Hipoloto
Pinheiro, RG 113.711.839-37, para exercer o cargo em comissão de Assessor de
Departamento de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Símbolo
CC-4, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e
Recursos Humanos, ficando nomeado para este cargo a partir desta data,
revogando-se as disposições em contrário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:32EA77DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO Nº. 012/2026

DECRETO nº. 012/2026

Adota mecanismo de ajuste fiscal nos termos do Art. 167-A da Constituição Federal.

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal, promovendo a utilização racional dos recursos públicos em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de preservação do equilíbrio das contas públicas, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de planejamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais, especialmente quanto à execução orçamentária, financeira e administrativa do Município;

CONSIDERANDO a continuidade das medidas de ajuste e racionalização administrativa já implementadas pelo Poder Executivo Municipal, voltadas à contenção de despesas, à otimização dos recursos disponíveis e melhoria da eficiência do gasto público;

CONSIDERANDO que o caput do art. 167-A da Constituição Federal autoriza a adoção de medidas de ajuste fiscal quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apurada no período de doze meses, superar o limite de 95% (noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2026 deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO por fim, o Decreto nº 23584/2026 do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam adotadas, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Dois Vizinhos, as medidas de ajuste fiscal previstas no art. 167-A da Constituição Federal, em razão da necessidade de preservação do equilíbrio e da sustentabilidade financeira deste Legislativo.

Art. 2º Fica vedadas:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesas;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - Criação de despesa obrigatória;
VIII - Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do Art. 2º;
IX - Criação ou expansão de programa de remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto permanecerão vigentes enquanto a relação entre despesas correntes e receitas correntes do Município permanecer em patamar igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento).

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 010/2026.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência, em primeiro de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:8785C839

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Classificação	Candidato
59.	Zenaide Rodrigues Freires

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2026.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6BA7D957

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 006/2026

DELIBERAÇÃO 006/2026

Dispõem o sobre a 1-Prestação de contas da APAE; 2-Manutenção de inscrição da Casa da Paz e Guarda Mirim; 3- Prestação de informação sobre Cadastro único e PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 29 de Junho de 2026, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Pela prestação de contas da APAE e direcionamento da verba, referente à emenda parlamentar do Senador Flávio Arns no valor de R$100.000,00.
Art. 2º Pela prestação de informação do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).
Art.3º Pela aprovação da manutenção da inscrição da casa da paz.
Art.4º Pela aprovação da manutenção da inscrição da Guarda Mirim.

PUBLIQUE-SE
Dois Vizinhos PR, 29 de Junho de 2026.

Atenciosamente,

HELENA HORBATEI
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:37E49554

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026.
O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, torna público que às 09 horas do dia 17 de julho de 2026, na plataforma do Compras Governamentais, endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	3.613 unidades	R$ 3.733.293,72	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Dois Vizinhos endereço: https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes e na plataforma do Compras Governamentais, endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87E4C355

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 3020/2026

LEI Nº 3020/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder permuta de lotes urbanos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar apermutade imóvel entre o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.640/0001-08 e o Sr. CARLOS ALBERTO ROMANI, brasileiro, capaz, advogado, portador(a) da C.I. n. 4 116.450-6/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 554.403.049-91 e a Sra. IONARA REGINA MARION ROMAN1, brasileira, capaz, professora, portador(a) da C.I. n. 4.206.169-7/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 015.406.089-56, residentes e domiciliados na cidade de Dois Vizinhos/Pr e a empresa LGR CONSTRUOÇÕES DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.862.430/0001-20, com sede no Município de Dois Vizinhos-PR

Art. 2ºCom base no inciso I, alínea “b”, do art. 86, daLei Orgânicado Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a permuta, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Constitui imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de permuta de que trata esta Lei:

I - O lote de terras urbano nº 7/7- A (sete/sete-A) da quadra nº 2 (dois), do Loteamento Residencial Cappellesso, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 63.198, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R$ 121.133,33 (cento e vinte um mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

II - O lote de terras urbano nº 04 (quatro) da quadra nº 3 (três), do Loteamento 13 de Maio, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 502,00m² (quinhentos e dois metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 56.412, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R$ 152.775,33(cento e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

III - O lote de terras urbano nº 04 (quatro) da quadra nº 5 (cinco), do Loteamento Residencial Primavera 3, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 1.388,28m² (um mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 55.478, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R$ 402.008,08 (quatrocentos e dois mil, oito reais e oito centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

IV - O lote de terras urbano nº 03 (três) da quadra nº 5 (cinco), do Loteamento Residencial Primavera 3, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 968,27m² (novecentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 55.477, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R$ 281.827,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

V - O lote de terras urbano nº 27 (vinte sete) da quadra nº 9 (nove), do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 55.001, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R$ 75.953,33 (Setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

VI - O lote de terras urbano nº 26 (vinte seis) da quadra nº 9 (nove), do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 55.000, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo

valor de R$ 81.900,00 (Oitenta e um mil reais e novecentos reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

VII - O lote de terras urbano nº 13 (treze) da quadra nº 4 (quatro), do Loteamento Herminio Maria Galvan, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 217,78m² (duzentos e dezessete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 54.991, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R$ 66.281,93 (Sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

VIII - O lote de terras urbano nº 12 (doze) da quadra nº 4 (quatro), do Loteamento Herminio Maria Galvan, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 236,00m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 54.990, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R$ 83.072,00 (Oitenta e três mil , setenta e dois reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

IX - O lote de terras urbano nº 12 (doze) da quadra nº 2 (dois), do Loteamento Residencial Itália I, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 305,72m² (trezentos e cinco metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 44.327, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R$ 90.645,30 (noventa mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

X - O lote de terras urbano nº 13 (treze) da quadra nº 2 (dois), do Loteamento Residencial Itália I, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 430,01m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e um decímetro quadrado) com limites e confrontações conforme matrícula nº 34.094, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, avaliado pelo valor de R$ 127.281,97 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e um reais, noventa e sete centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4ºConstitui imóvel de propriedade de Carlos Alberto Romani , Ionara Regina Marion Romani e LGR CONSTRUOÇÕES DE OBRAS EIRELI para fins depermutade que trata esta Lei:

I - O lote de terras denominado Chácara n. 133-E (cento e trinta e três-E) do Patrimônio de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 7.055,07m² (sete mil, cinquenta e cinco metros quadrados e sete decímetros), com limites e confrontações conforme matrícula nº 54.711, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR. avaliado pelo valor de R$ 525.988,34 (Quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais , trinta e quatro centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

II- O lote de terras denominado Chácara sob n. 133-B/133-C (cento e trinta e três-B/ cento e trinta e três-C) do Patrimônio de Dois Vizinhos, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 6.753,39m2(seis mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 52.118, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR. avaliado pelo valor de R$ 506.504,25 (Quinhentos e seis mil, quinhentos e quatro reais , vinte e cinco centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos.

III- O lote de terras denominado Chácara sob n. ° 133-D (cento e trinta e três-D) do Patrimônio de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 3.406,00m2 (três mil, quatrocentos e seis metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 34.366, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR. avaliado pelo valor de R$ 255.466,66 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais , sessenta e seis centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos

IV- O lote de terras denominado Chácara sob n. ° 135 (cento e trinta e cinco) do Patrimônio de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 3.000,00m2 (três mil metros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 3.913, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR. avaliado pelo valor de R$ 191.012,00 (Cento e noventa e um mil e doze reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos

Art. 5º O Sr. Carlos Alberto Romani, a Sra. Ionara Regina Marion Romani e a empresa LGR CONSTRUOÇÕES DE OBRAS EIRELI compromete-se a pagar o valor total de R$ 3.907,04 (três mil, novecentos e sete reais e quatro centavos) ao Município de Dois Vizinhos, conjuntamente, a título de restituição em razão da diferença apurada entre os valores avaliados dos imóveis permutados, antes da lavratura da escritura pública de transferência.

Parágrafo único. O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito bancário em conta de titularidade do Município.

Art. 6º Os permutantes ficam obrigados em entregar a escritura pública dos imóveis descritos nesta Lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, em virtude do interesse público envolvido.

Art. 7º As despesas com a escrituração, registro dos imóveis e outras que por ventura surgirem serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 8º A permuta entre os imóveis constantes dos artigos 3º e 4º desta Lei, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98DA497D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075/2026

Designa Gestores de Parceria e Comissões de Monitoramento e Avaliação.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR Gestores de Parceria e Comissões de Monitoramento e Avaliação em atendimento a Lei Federal 13019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 18942/2022, composta pelos seguintes membros:

Secretaria de Assistência Social e Cidadania	
Gestora	Adilson Rosa
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Gabriela Daniel de Campos Helena Horbatei Thiago Dambros

Secretaria de Educação e Cultura	
Gestora	Leda Maria Ferrari
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi Daniela Malacarne Kaliane Segato Gaspar

Art. 2° Revoga-se a Portaria nº 061/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D4526AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026

Nomeia a Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o § § 3º e 4º do art. 321 da Lei Complementar nº 2912/2025 - Código Tributário Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Dois Vizinhos, que será composta pelos seguintes membros:

Nome	Setor que represento
Lucas Ubiali	Auditor Fiscal – Prefeitura de Dois Vizinhos
Raul Zanella	Engenheiro Civil – Prefeitura de Dois Vizinhos
Ângela Latreille	Arquiteta – Prefeitura de Dois Vizinhos
Anderson Gonçalves de Azevedo	Setor mercado imobiliário
Alexandre Defaveri	Setor mercado imobiliário
Cristiano Florintino Bratti	Poder Legislativo

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 104/2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C6144B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria nº 068/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3556, páginas 145 a 147) em 22 de junho de 2026, em virtude de erro material do Departamento de Administração, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	**Francisco Beltrão**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos**
Objetivo da viagem	**Francisco Beltrão, Guarapuava**
Data	27 e 29/05/2026
Valor das diárias	R$ 392,88 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.893/2026 – 1Doc	

Leia-se:

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	**Dois Vizinhos**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão e Guarapuava**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião CRESEMS e no IIº Seminário Regional de Plantas Medicinais e Fisioterápico -Bioeconomia e Saúde.**
Data	27 e 29/05/2026
Valor das diárias	R$ 392,88 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.893/2026 – 1Doc	

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F13C681

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no fornecimento de cascalho, destinado à recuperação de estradas vicinais no interior do município,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Item
CLAUDIOMIRO PAES DE MORAES	**02**	8*****34	11 - LINHA NOSSA SENHORA DO AMPARO

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:130AB8AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **2º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor da seguinte proponente:

Proponente	Ordem	CNPJ
CLINICA MÉDICA SUDOESTE DO PARANÁ LTDA	11	55.610.214/0001-71

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:831D82FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES

Ata da 33ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 28 de Maio de 2026 às 13h30min no recinto da nova sede do CMS, Biblioteca Municipal Doutor Ulysses. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Rodrigo Pereira da Silva, Anderson Leme da Silva, Elizeu de Matos, Dionatan Genovezzi Machado e Elias Straube, bem como às senhoras Vilma Matilde de Oliveira, Joceli Ferreira da Rosa Cruz e Zeila Scheffer. O Presidente do Conselho, Dr. André Luís Simões, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos os participantes. Na sequência, solicitou ao Sr. Rodrigo Pereira da Silva, secretário do CMS para que realizasse a leitura da ata referente à 32ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Após a leitura da ata, o Presidente abriu espaço ao plenário para manifestações, correções ou sugestões de alteração. Não havendo nenhuma proposta de modificação, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos, foram retomadas as pendências deliberadas na reunião anterior. O Presidente questionou sobre o andamento do processo de aquisição dos equipamentos destinados ao monitoramento da qualidade da água, especificamente os aparelhos medidores de cloro residual e de turbidez. Srª Joceli informou que estavam sendo encontradas dificuldades na localização de fornecedores dos equipamentos, porém as tratativas permaneciam em andamento, aguardando retorno de contatos previamente realizados. O Sr. Anderson complementou as informações referentes às ações do Programa Pro-Vigia, esclarecendo que o veículo anteriormente vinculado às atividades da Vigilância Epidemiológica havia retornado ao setor responsável, permanecendo destinado exclusivamente às ações de vigilância em saúde. Encerradas as pendências da reunião anterior, deu-se início à pauta principal referente à Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2026. O Sr. Anderson informou que os documentos financeiros haviam sido revisados conforme o modelo habitualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, considerando que o Conselho Municipal de Saúde solicitou novas informações e que ainda não existe um modelo definitivo e padronizado para esta finalidade, a apresentação da prestação de contas será postergada para a próxima reunião ordinária, permitindo a adequação dos documentos às solicitações do Conselho. Na sequência, foram apreciadas as resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA incluídas na pauta da reunião. Inicialmente, foi apresentada a Resolução SESA nº 561/2026, de 20 de maio de 2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro destinado ao fortalecimento da infraestrutura dos estabelecimentos municipais de saúde, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo. No âmbito do Município de Doutor Ulysses, o recurso tem como objetivo viabilizar a construção de uma Unidade de Fisioterapia Porte II, no valor de R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Posteriormente, foi apresentada a Resolução SESA nº 557/2026, também de 20 de maio de 2026, que habilita os municípios à adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, voltados à Qualificação da Atenção Primária à Saúde, possibilitando o recebimento de incentivo financeiro para investimento em Transporte Sanitário, mediante repasse fundo a fundo, visando à aquisição de um veículo tipo Van no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). O Sr. Anderson esclareceu que a aprovação das referidas propostas pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como a emissão das respectivas resoluções de aprovação, constituem etapas obrigatórias para o prosseguimento dos processos administrativos junto aos órgãos competentes. Ressaltou ainda que a juntada documental representa apenas a fase inicial dos procedimentos, os quais, devido à complexidade dos trâmites administrativos, podem demandar longo período até sua efetiva conclusão. O Sr. Rodrigo complementou os esclarecimentos, destacando que, além da burocracia inerente aos processos de investimentos públicos, existe no município a dificuldade relacionada à disponibilidade de terrenos pertencentes ao patrimônio público municipal. Contudo, mencionou a existência de uma área no Bairro Cerrado já pertencente ao Município, bem como outros imóveis anteriormente utilizados por meio de contratos de comodato atualmente vencidos, como o antigo Posto JR, os quais poderiam futuramente ser analisados para possíveis investimentos na área da saúde. O Sr. Anderson esclareceu que existe a perspectiva de utilização de uma dessas áreas para, futuramente, possibilitar a construção de uma nova Unidade Mista de Saúde. Dando continuidade aos debates, o Sr. Rodrigo apresentou questionamento acerca da relação entre o recurso previsto na Resolução SESA nº 561/2026 e a viagem realizada por representantes do Poder Legislativo Municipal à cidade de Brasília, considerando que a data de publicação da referida resolução antecedia à mencionada viagem. Em resposta, o Sr. Anderson esclareceu que o recurso destinado à construção da Unidade de Fisioterapia é oriundo de uma resolução estadual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, não possuindo qualquer relação com a referida viagem. O Sr. Rodrigo destaca que embora debates políticos sejam comuns na administração pública, é importante que as informações sejam transmitidas de maneira correta à população, evitando interpretações equivocadas sobre a origem dos recursos e que o objetivo do questionamento não era expor qualquer membro do Poder Legislativo, mas sim esclarecer à população a verdadeira origem dos recursos, garantindo transparência e correto entendimento dos fatos. Aproveitando o tema, o Sr. Anderson prestou esclarecimentos sobre comentários relacionados à aquisição de dois veículos de sete lugares destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Informou que os veículos decorreram de uma indicação parlamentar, não se tratando de emenda parlamentar, conforme vinha sendo divulgado em alguns meios de comunicação e documentos encaminhados à administração municipal. Esclareceu que os recursos financeiros destinados à aquisição dos veículos foram disponibilizados em dezembro de 2025 e que os procedimentos administrativos para início dos trâmites licitatórios ocorreram dentro dos prazos estabelecidos, encontrando-se o processo em andamento e aguardando a entrega dos veículos. O Sr. Rodrigo manifestou entendimento de que os processos administrativos envolvendo aquisições públicas podem demandar prazo considerável, observando que, em comparação, o processo de aquisição das ambulâncias ocorreu em período mais curto. O Sr. Anderson esclareceu que, inicialmente, os recursos disponíveis possibilitariam a

aquisição de ambulâncias de modelo básico para transporte sanitário. Entretanto, após discussão e deliberação junto ao Conselho Municipal de Saúde, optou-se pela complementação de recursos próprios do Município para aquisição de veículos com padrão semelhante aos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, proporcionando maior qualidade ao serviço prestado à população. Informou ainda que a aquisição ocorreu por meio de adesão à ata de registro de preços, resultando em economia quando comparada à realização de processo licitatório convencional. Em seguida, o Sr. Elizeu questionou sobre a situação da manutenção de uma das ambulâncias pertencentes à frota municipal. O Sr. Anderson informou que havia sido realizada a aquisição de um novo motor, inclusive importado, porém, após sua instalação, foram identificadas falhas no sistema eletrônico do veículo, tornando necessária a retirada do motor para nova avaliação técnica e correção dos problemas identificados. O Sr. Elizeu questionou ainda sobre a manutenção da garantia do serviço realizado, sendo esclarecido que a garantia permanece vigente, tendo em vista que o veículo continua sob responsabilidade da oficina encarregada da manutenção. Na sequência, o Sr. Rodrigo questionou sobre o andamento dos novos processos licitatórios destinados à contratação de fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção da frota municipal, lembrando que em reunião anterior o Presidente do Conselho havia demonstrado interesse em acompanhar tais procedimentos. O Sr. Anderson informou que o processo referente à aquisição de peças já havia sido concluído, permanecendo pendente apenas a licitação destinada à contratação dos serviços de mão de obra. O Presidente do Conselho, Dr. André Luís Simões, manifestou interesse em acompanhar o referido processo licitatório, ressaltando que, em experiências anteriores, ocorreram divergências entre fornecedores de peças e prestadores de serviços, sendo o Município o principal prejudicado diante da ausência de definições claras sobre as responsabilidades. Diante disso, o Presidente solicitou para que possa acompanhar os futuros processos licitatórios relacionados à manutenção da frota, incluindo a análise de termos de garantia, responsabilidades dos fornecedores, condições de prestação dos serviços e demais aspectos necessários para assegurar maior eficiência, economicidade e segurança na gestão dos recursos públicos. Encerradas as discussões referentes às resoluções apresentadas e demais esclarecimentos, as Resoluções SESA nº 561/2026 e nº 557/2026 foram colocadas em votação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando continuidade à reunião, o Sr. Anderson apresentou esclarecimentos sobre os questionamentos recebidos por candidatos inscritos no processo seletivo destinado ao provimento das funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE. Explicou que, em processos anteriores, as inscrições eram realizadas por micro áreas, entretanto, visando a adequação às normas legais vigentes, o município passou a adotar a divisão por áreas de abrangência, sendo que os candidatos realizam sua inscrição conforme a área correspondente ao seu local de residência, ocorrendo posteriormente a subdivisão em micro áreas para fins de organização e atuação dos profissionais. Informou ainda que todos os critérios, regras e divisões territoriais encontram-se devidamente publicados em Diário Oficial, ressaltando que a definição das áreas foi realizada de forma conjunta entre a equipe técnica responsável, os profissionais de enfermagem e os Agentes Comunitários de Saúde, tendo ainda sido submetida e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. O Presidente do Conselho, Dr. André Luís Simões, complementou os esclarecimentos destacando que a realização de inscrições diretamente por micro áreas poderia gerar questionamentos quanto à legalidade do certame, ressaltando que procedimentos adotados anteriormente não atendiam plenamente às exigências atualmente aplicáveis aos concursos públicos. Dessa forma, enfatizou que o processo em andamento está sendo conduzido em conformidade com a legislação municipal e federal vigente, observando os prazos legais previstos, com o objetivo de evitar futuras impugnações ou questionamentos administrativos e judiciais. Dr. André explicou também que a legislação municipal estabelece prazos específicos entre as etapas dos concursos públicos, inclusive períodos considerados extensos entre a homologação das inscrições e a realização das provas. Informou que, futuramente, poderá ser necessária a revisão do Estatuto dos Servidores Municipais para adequação e modernização desses prazos, garantindo maior eficiência aos futuros certames. Foi esclarecido também que um dos fatores que ocasionaram maior tempo para realização do concurso público foi à necessidade de criação de legislação municipal específica para regulamentar as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, adequando-as às disposições da legislação federal. A partir dessa atualização legislativa, os futuros concursos municipais poderão seguir um padrão previamente estabelecido, conferindo maior segurança jurídica e uniformidade aos processos seletivos. Seguindo. Dr. André questiona um assunto não previsto inicialmente na pauta, sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado à contratação de motoristas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Dr. André demonstrou preocupação quanto às dificuldades relacionadas ao transporte dos profissionais das equipes de saúde, especialmente os profissionais da saúde bucal, ressaltando que a existência de veículos e motoristas disponíveis deve garantir que os profissionais cheguem às unidades de atendimento no horário previamente estabelecido. Salientou que a pontualidade no início dos atendimentos deve ser tratada como prioridade, podendo, quando necessário e legalmente cabível, serem adotadas medidas administrativas para assegurar o adequado funcionamento dos serviços. O Sr. Anderson esclareceu que, inicialmente, a intenção da administração municipal era realizar a terceirização do serviço de transporte. Contudo, diante da ausência de interesse de empresas em assumir o serviço e considerando a necessidade imediata de suprir a demanda existente, optou-se pela abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de motoristas. A Srª Joceli informou que os horários de saída das equipes já haviam sido ajustados junto aos profissionais médicos, estabelecendo-se que a saída da sede do município deveria ocorrer às 07h30min. Dr. André relatou que ainda haviam ocorrido atrasos em determinados dias, destacando a necessidade de melhor organização logística, sugerindo alternativas como a destinação de veículos específicos para determinadas equipes ou a reorganização dos cronogramas de atendimento, de modo a evitar coincidência de deslocamentos. A Srª Joceli esclareceu que, além da deficiência no quadro de motoristas, o percurso utilizado em razão de desvios pela região do Bairro Caraguatá aumentava significativamente a distância percorrida, ocasionando atrasos no deslocamento das equipes. Dr. André reforçou que, além das dificuldades relacionadas às condições das estradas e à logística de transporte, é indispensável o cumprimento dos horários previamente estabelecidos, garantindo que os profissionais consigam iniciar seus atendimentos dentro do período programado. O Sr. Anderson informou que o horário oficial de saída das equipes já estava definido para as 07h30min, sendo necessária apenas a adequação da rotina operacional para o cumprimento dessa determinação. Dando continuidade aos debates, Dr. André, manifestou seu entendimento de que a grande dispersão dos consultórios e unidades de atendimento em diferentes localidades do município acaba gerando dificuldades logísticas e, em alguns momentos, comprometendo a eficiência dos serviços prestados. Ressaltou que, caso o município possuísse estrutura adequada de transporte para deslocamento dos pacientes até consultórios centralizados, haveria possibilidade de maior otimização dos atendimentos, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento da jornada dos profissionais de saúde. Destacou ainda que os atendimentos realizados em unidades rurais, devido às dificuldades de deslocamento e ao tempo reduzido disponível para execução das atividades, podem exigir atendimentos realizados de forma demasiado acelerada, o que pode comprometer a qualidade da assistência e que a realidade atual do município exige a manutenção dos serviços descentralizados, devendo ser buscadas estratégias para aperfeiçoar sua execução, especialmente mediante a garantia de veículos e motoristas disponíveis nos horários estabelecidos. Em caráter informativo, o Sr. Anderson esclareceu que, em janeiro de 2026, foi encaminhado ofício à Prefeitura Municipal solicitando a ampliação do número de vagas para o cargo de motorista, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde enfrentava déficit de aproximadamente sete profissionais. Informou ainda que, mesmo diante da necessidade existente, não era possível realizar novo chamamento em razão da quantidade de vagas disponíveis no quadro funcional já estar excedida. O Presidente do Conselho solicitou que fosse encaminhada cópia do referido ofício ao Conselho Municipal de Saúde, para que o conselho possa acompanhar e auxiliar na resolução da questão. O Sr. Rodrigo informou que realiza análises periódicas dos atendimentos médicos realizados pelas equipes de saúde e relatou que, em uma das avaliações efetuadas, observou que, em determinado atendimento realizado pela médica Dra. Sabrina

na Unidade Básica de Saúde do Bairro dos Cordeiros, foram realizados apenas seis atendimentos destinados à análise de resultados de exames laboratoriais. Diante disso, destacou a necessidade de reflexão sobre a viabilidade do deslocamento de aproximadamente duzentos quilômetros da equipe para realização de um número reduzido de atendimentos, considerando os custos envolvidos e a necessidade de aprimoramento da organização dos serviços. Dr. André concorda que tais questões devem ser analisadas futuramente, visando à busca de alternativas que possibilitem maior eficiência na organização dos atendimentos, sem prejuízo ao acesso da população aos serviços de saúde. Na sequência, Sr. André abordou a realização da Conferência Municipal de Saúde, destacando que a Secretaria Municipal de Saúde deveria revisar alguns aspectos relacionados ao evento, especialmente a definição da data, local e demais informações obrigatórias que devem constar no ato oficial de convocação. O Sr. Anderson informou que, inicialmente, existe a intenção de utilizar o espaço da Câmara Municipal para realização da Conferência, ressaltando, entretanto, que o município ainda se encontra dentro do prazo necessário para definição e formalização de todos os detalhes pertinentes ao evento, comprometendo-se a providenciar os ajustes necessários com a maior brevidade possível. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Dr. André Luís Simões, encerrou a reunião às dezesseis horas, agradecendo a presença de todos e reforçando o convite para participação na próxima reunião ordinária do Conselho. Eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

ANDRÉ LUÍS SIMÕES

RODRIGO PEREIRA DA SILVA

ANDERSON LEME DA SILVA

JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ

ZEILA DE FATIMA SCHEFFER

DIONATAN G. MACHADO

OZÉIAS NICOLAU DE PINA

PEDRO DESPLANCHES

VILMA MATILDE DE OLIVEIRA

ISRAEL FEITOSA

ELIZEU DE MATOS

SENI DE ANDRADE ROESLER

ELI MATIAS RIBEIRO DOS SANTOS

ELIAS STRAUBE

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:348FDF18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0208/2026 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA JESSICA PINA DE OLIVEIRA,

DECRETO Nº 0208/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término de contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato a senhora **JESSICA PINA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF/MFnº101.XXX.XXX-65, do cargo temporário de AGENTE COMUN. DE SAÚDE;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DDE83F9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0209/2026 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SENHOR PEDRO ALIPIO DE ALMEIDA MONTEIRO.

DECRETO Nº0209/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término de contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato o senhor **PEDRO ALIPIO DE ALMEIDA MONTEIRO,** portador do CPF/MFnº010.XXX.XXX-37, do cargo temporário de CIRURGIAO DENTISTA SAUDE DA FAMILIA;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:391CC956

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0210/2026 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO O SENHOR WILIAN JUNIOR SCHEFFER.

DECRETO Nº0210/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término de contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato o senhor **WILIAN JUNIOR SCHEFFER,** portador do CPF/MFnº088.XXX.XXX-82, do cargo temporário de MOTORISTA DE ONIBUS;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CED056F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0211/2026 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA RAFAELA DA SILVA MORAES MARTINS.

DECRETO Nº 0211/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término de contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato a senhora **RAFAELA DA SILVA MORAES MARTINS,** portadora do CPF/MFnº103.XXX.XXX-03, do cargo temporário de FONOAUDIÓLOGO;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3103EDA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.0069/2026 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR ELIZEU GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº.0069/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial ao servidor **ELIZEU GONÇALVES DOS SANTOS,** MOTORISTA, matricula 2520, portador do CPF nº 024.xxx.xxx-03, a partir do dia 06 de maio de 2026;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4C54BCF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N°001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
CLEITON ALAERTO RODRIGUES RIBEIRO	05	MOTORISTA UBS JOÃO RYCCE
FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES	302	MOTORISTA UBS JOÃO RYCCE
EDISON DOS SANTOS	100	MOTORISTA UBS JOÃO RYCCE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:25B06625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TRATORNEW SA
CNPJ: 01.335.050/0002-73

OBJETO: Revisão de 1200 horas de trabalho do trator New Holland TL 5.100 cabine C - nr. série:T5P1C402418.

Valor: R$ 6.804,75 (seis mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:9B1E8899

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARCIO SCHOLL
CNPJ: 07.936.920/0001-65

OBJETO: Aquisição de livros infantis destinados à composição do acervo pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha de Jesus Meira Kuller.
Valor: R$ 6.619,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:2DFD8288

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à realização de manutenções, reparos, adequações, instalações e serviços elétricos em prédios e espaços públicos municipais, áreas externas e demais ambientes utilizados pela Administração Municipal de Fernandes Pinheiro/PR.
Forma de Julgamento: Menor preço global;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 03/07/2026 às 08:30h do dia 17/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do 17/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 17/07/2026, acrescido do período aleatório**.**
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 01 de julho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:423CC5A6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 179/2026 * REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
8491	MAURICIO IURK	INSPETOR DE ALUNOS	2	3	112/2026(ONLINE)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FCFB523F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000072

Objeto: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL, PLAYGROUND E PAISAGISMO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 840.990,00 (oitocentos e quarenta mil e novecentos e noventa reais): MAXIMUS CONTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS (34692583000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 840.990,00 (oitocentos e quarenta mil e novecentos e noventa reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 1 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2EA13FDC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000072

Objeto: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL, PLAYGROUND E PAISAGISMO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 840.990,00 (oitocentos e quarenta mil e novecentos e noventa reais): MAXIMUS CONTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS (34692583000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 840.990,00 (oitocentos e quarenta mil e novecentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 1 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C16DB596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Apostilamento : 2

Contrato Nº : 36/2026

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : JULIANO DE COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Data do apostilamento : 01/07/2026

Tipo do Apostilamento : Recomposição Tipo da alteração apostilamento : DECRESCIMO
Descrição : Apostilamento

FLOR DA SERRA DO SUL, 01 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:6406375F

LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da licitação, com redesignação da data da sessão pública, **sem qualquer alteração nas condições do Edital e seus anexos**.
A nova data para realização da sessão pública de abertura fica designada para o dia **16 de julho de 2026, às 09h00min**, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do instrumento convocatório.
O edital permanece disponível, sem alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico oficial do Município.

Flor da Serra do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:51C0AA50

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 64/2026
O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 104/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 015/2026, para **"Contratação do LUKE HOSPITAL LTDA, para prestação de serviços médico-hospitalares em sobreaviso, emergência, realização de procedimentos considerados eletivos e de urgência, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pelo Município de Flor da Serra do Sul/PR".**
Foram observados os requisitos da contratação direta com base no Decreto Municipal 12/2024 e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III, alínea "c", sendo importante destacar:

DO PREÇO: A proposta da empresa LUKE HOSPITAL LTDA – R$ 1.320.000,00 – está fundamentada na planilha detalhada de composição de custos apresentada pela LUKE HOSPITAL LTDA, na qual constam os serviços ofertados e os respectivos critérios de formação dos valores. A proposta foi submetida à análise do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou os valores apresentados por considerá-los compatíveis com a complexidade dos serviços a serem prestados e com a realidade da assistência médico-hospitalar regional. Dessa forma, restou demonstrada a razoabilidade e a adequação dos preços propostos, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.
A análise considerou o princípio da vantajosidade, da eficiência, do interesse público e da eficácia, conforme o art. 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha da LUKE HOSPITAL LTDA decorre da necessidade de garantir a prestação contínua e eficiente de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Flor da Serra do Sul/PR, considerando as características específicas da demanda assistencial e da rede de saúde disponível na região.
O Município não dispõe de hospital próprio nem de atendimento médico em regime de plantão, circunstância que exige a complementação da rede pública de saúde mediante a contratação de instituição hospitalar apta a realizar atendimentos de urgência e emergência, internações, serviços médicos em sobreaviso e procedimentos eletivos e de urgência.
Nesse contexto, a LUKE HOSPITAL LTDA, localizada no Município de Palma Sola/SC, apresenta-se como a unidade hospitalar de referência mais próxima de Flor da Serra do Sul/PR, possuindo estrutura física, equipe técnica especializada e capacidade operacional compatíveis com as necessidades da população municipal. Sua localização estratégica contribui para a redução do tempo de deslocamento dos pacientes, fator especialmente relevante nos casos de urgência e emergência, nos quais a rapidez do atendimento pode influenciar diretamente os desfechos clínicos.
Além da proximidade geográfica, a instituição possui condições de prestar os serviços de forma integrada e contínua, assegurando o atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a efetiva complementação da rede pública municipal de assistência à saúde.
Ademais, a contratada apresentou proposta comercial acompanhada de planilha detalhada de composição de custos, a qual foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde e aprovada por aquele órgão, evidenciando a compatibilidade dos valores propostos com os serviços a serem prestados e com a realidade da assistência hospitalar regional.
Dessa forma, a escolha da LUKE HOSPITAL LTDA encontra fundamento no interesse público, na necessidade de garantir o acesso da população aos serviços médico-hospitalares, na proximidade geográfica da instituição em relação ao Município, na sua capacidade técnica e operacional para execução do objeto e na compatibilidade dos valores apresentados, constituindo a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal e dos usuários do SUS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão utilizados recursos Próprios.
Resultado: HABILITADO
PROPONENTE: LUKE HOSPITAL LTDA.
CNPJ: 83.860.684/0001-29
Total (R$): 1.320.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte Mil Reais).
Flor da Serra do Sul, 01 de julho de 2026.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:971E2CE0

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 64/2026

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 64/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação do LUKE HOSPITAL LTDA, para prestação de serviços médico-hospitalares em sobreaviso, emergência, realização de procedimentos considerados eletivos e de urgência, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pelo Município de Flor da Serra do Sul/PR, AUTORIZO, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 015/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
LUKE HOSPITAL LTDA. CNPJ: 83.860.684/0001-29	R$ 1.320.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Vinte Mil Reais).

Flor da Serra do Sul, 01 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:7E6959C8

RH
DECRETO 038/2026

DECRETO Nº 038/2026

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
01/07/2026	012/2026	APROVAR - **a Resolução SESA nº 622/2026, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 01 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FFB5F2CE

RH
PORTARIA 242/2026

PORTARIA Nº 242/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do Termo de Inexigibilidade N° 015/2026.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 – PROCESSO Nº 64/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação do LUKE HOSPITAL LTDA, para prestação de serviços médico-hospitalares em sobreaviso, emergência, realização de procedimentos considerados eletivos e de urgência, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pelo Município de Flor da Serra do Sul/PR	Nelson Aloisio Kunsler
	Fiscal Titular
	Marla Battisti
	Fiscal Suplente
	Claudete Fatima Marcon

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 01 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:13404061

RH
RESOLUÇÃO 12/2026 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 012/2026, de 01 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Resolução a qual Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de julho de 2026, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º – **APROVAR** a Resolução SESA nº 622/2026, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 01 de julho de 2026.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

NELSON ALOISIO KUNSLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6121DB27

RH
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO 04/2025 ASSOCIAÇÃO DOS ANIMAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2025

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS "AMIGOS DOS BICHOS DE FLOR DA SERRA DO SUL".

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede administrativa na Rua Hermínio Perondi, n° 176, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS "AMIGOS DOS BICHOS DE FLOR DA SERRA DO SUL"**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 46.527.181/0001-00, com sede na Rua Luiz Perondi, nº 479, Centro, Flor da Serra do Sul – PR, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2025, firmado em 30 de outubro de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE** do Convênio nº 04/2025, em conformidade com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 986, de 11 de junho de 2026, que alterou a Lei Municipal nº 946/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE** do Convênio nº 04/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o valor mensal de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**
Parágrafo único. Os recursos serão transferidos mensalmente para conta bancária específica da entidade, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos deste convênio."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 04/2025 que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de junho de 2026, data da publicação da Lei Municipal nº 986/2026.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Flor da Serra do Sul – PR, 22 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
"AMIGOS DOS BICHOS DE FLOR DA SERRA DO SUL"
Presidente

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:45AE915D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes A, B, e E, incluindo a atualização do plano de gerenciamento de resíduos, projetos e licenciamentos ambientais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 01 de agosto de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,18 % (quatro inteiros e dezoito centésimos) do acumulado do INPC do período de setembro de 2025 a maio de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes A, B, e E, incluindo elaboração de plano de gerenciamento de resíduos, projetos e licenciamentos ambientais e treinamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 4.844,49	R$ 5.047,07

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 60.564,84 (sessenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 118.698,72 (cento e dezoito mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 17 de junho de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:50BCE570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 410/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, do tipo menor preço por lote/item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REFRIGERADOR CIENTÍFICO DE USO FARMACÊUTICO, COM SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE TEMPERATURA, DESTINADO À FARMÁCIA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO/PR, PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, INSULINAS, IMUNOBIOLÓGICOS E OUTROS PRODUTOS DE SAÚDE SENSÍVEIS À VARIAÇÃO TÉRMICA, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO, A REDUÇÃO DE PERDAS POR DESVIOS DE TEMPERATURA, A RASTREABILIDADE DAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E A CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 03/07/2026 - 08h00min até 14/07/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 14/07/2026 - 08h30min até 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 14/07/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de julho 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:91396945

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 411/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 024/2026**, do tipo menor preço por lote/item, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE ITENS DESERTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 03/07//2026 - 08h00min até 16/07/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 16/07/2026 - 08h30min até - 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 16/07/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de julho 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:20AC6102

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, do tipo menor preço por lote/item, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, CHAPAS ACRÍLICAS, PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO (BLINDEX), BEM COMO A TROCA E MANUTENÇÃO DE FERRAGENS, FECHADURAS, ROLDANAS, PERFIS E DEMAIS COMPONENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO/PR"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 03/07//2026 - 08h00min até 17/07/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 17/07/2026 - 08h30min até - 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 17/07/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de julho 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:2FE1E782

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 053/2026

DECRETO Nº 53/2026
Data: 01/07/2026

Súmula: Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do município afetada por desastre ocorrido Tipo Tempestade, 1.3.2.1.3 granizo e 1.3.2.1.4 chuvas intensas, conforme padronização constante na Classificação Geral dos Desastre e da Codificação de Desastres, Ameaças e Riscos (CODAR).

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão/PR, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 61, XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 07 do Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
CONSIDERANDO QUE, em data de 30 de junho de 2026, no período vespertino, a Comunidade de Novo Horizonte neste Município de Foz do Jordão/PR, foi acometida por tempestade com chuvas intensas 1.3.2.1.4, e granizo 1.3.2.1.3, ocasionando estragos de grande monta em telhados e demais estruturas residências, em aproximadamente 60 (sessenta) casas, atingindo mais de 200 (duzentas) pessoas.

CONSIDERANDO QUE, como conseqüência desse desastre, resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO QUE, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimencionada como categoria 1 Desastre Natural, Grupo 3 – Meteorológico, Subgrupo 2 – Tempestade, Subtipo 3 Granizo 1.3.2.1.3, e 4 Chuvas Intensas 1.3.2.1.4, com nível de intensidade II, no presente caso de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal neste Município de Foz do Jordão – Paraná, provocada por desastre natural meteorológico, causado por tempestade de Granizo e Chuvas Intensas, caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para a área da Comunidade de Novo Horizonte, neste Município, comprovadamente afetada pelo desastre.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo nº 5, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

a) Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

b) Autoriza-se a intervenção do Município para utilização de bens imóveis, móveis e de serviços particulares, a fim de evitar iminente perigo público e minimizar os danos, para fim de garantia da segurança da população afetada;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão-PR, em 01 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AEE42062

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2026

PORTARIA Nº 156/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora ”**ROSANGELA DO NASCIMENTO”** portadora do RG n° 6.953.500-3 e inscrita no CPF nº 008.757.549-37, ocupante do cargo Efetivo de **“CONTADORA”** para exercer função gratificada de **PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:022950B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 020/2026

PORTARIA N.° 020/2026, de 1ºde julho de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO/PR.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: Portaria de n.º 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Define o primeiro período de férias da servidora Ana Paula Bendlin Heil.

Art. 2º As férias referentes ao primeiro período deverão ser gozadas na data de **06/07/2026 a 15/07/2026.**

Art. 3º O saldo de férias será gozado em período(s) a ser(em) definido(s) posteriormente.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 1° de julho de 2026

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:542BE0E8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267 DE 30 DE JUNHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **07** dias de férias regulamentares, a Sr.ª **LESLY KRUSKEWISKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025 a 2026, a partir de **01/07/2026 A 07/07/2026,** com retorno em **08/07/2026**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 01/07/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4E7052A3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268 DE 30 DE JUNHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sr.ª **JOCELI VAZ DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 13 dias referente ao período aquisitivo 2024 a 2025 e 02 dias referente ao período 2025 a 2026 , a partir de **01/07/2026 A 15/07/2026,** com retorno em **16/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 01/07/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Junho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6F25F451

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269 DE 01 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **08** dias de férias regulamentares, a Sr.ª **SILVANE DE FATIMA CORDEIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período 2025 a 2026 , a partir de **01/07/2026 A 08/07/2026,** com retorno em **09/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 01/07/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:10948768

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270 DE 01 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOANILSON DOS SANTOS RIBEIRO** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2025 A 2026, a partir de **01/07/2026 A 20/07/2026** com retorno em **21/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 01/07/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:95A88896

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271 DE 01 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOANILSON DOS SANTOS RIBEIRO** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2024 A 2025, a partir de **02/07/2026 A 21/07/2026** com retorno em **22/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2E3A13C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 110/2026
Pregão Eletrônico N° 041/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM
A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de julho de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **041/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados à realização de campeonatos, torneios, competições, atividades recreativas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

General Carneiro - PR, 01 de julho de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3D2B7A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 506 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 506 de 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.209 de 30 de junho de 2026.

Art. 1º -Na conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.973.638,37 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
990	02.008.18.541.0010.1.014	PROGRAMAS RECURSO CONVÊNIO ITAIPU	3.3.90.93	R$ 1.973.638,37

Art. 2º -Os recursos destinados à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, por fonte de recursos, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, para adequação das ações, metas, programas e dotações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BB2B97F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026
Processo Licitatório nº 111/2026
Adjudicação/Homologação: 01/07/2026
Contratadas: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DE CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS."**

Valor da Despesa: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:848D76EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 089/2026
Pregão Eletrônico: 032/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 02/07/2026 à 02/07/2027
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de balanças eletrônicas comerciais digitais destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR, para atendimento das demandas do Setor de Merenda Escolar e das unidades de ensino da rede municipal, visando o controle de recebimento, conferência de quantitativos e gestão de estoques de gêneros alimentícios.
--
Contratada: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
Contrato: 226/2026

Valor Estimado da Despesa: R$ 8.792,00 (Oito mil, setecentos e noventa e dois reais)
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Dotação	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	312	000

Valor Estimado da Despesa: R$ 8.792,00 (Oito mil, setecentos e noventa e dois reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F0594BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026
Processo Licitatório nº 111/2026
Homologação: 01/07/2026
Contrato nº 227/2026
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.
Vigência: 60 (sessenta) meses

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DE CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS."**

Valor da Despesa: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:216271B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 089/2026
Pregão Eletrônico nº 032/2026
Adjudicação e Homologação: 01/07/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de balanças eletrônicas comerciais digitais destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR, para atendimento das demandas do Setor de Merenda Escolar e das unidades de ensino da rede municipal, visando o controle de recebimento, conferência de quantitativos e gestão de estoques de gêneros alimentícios.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 01 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B4D621A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA 348 (30/06/2026)

Ao trigésimo dia do mês de junho de dois mil de vinte e seis as 19:00 horas, compareceram à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde número 348 (trezentos e quarenta e oito), devidamente convocados 11 (onze) interessados, conforme consta no verso da página 62 (sessenta e dois) e pagina 63 (sessenta e três), do livro próprio de assinaturas, dos quais 11 (onze) são membros titulares do Conselho Municipal de Saúde com direito a voto, sendo realizado compromisso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, localizada na Avenida Amazonas Nº 280. Item I da ordem do dia – Apreciação e Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do PROVIGIA - Despesas de Capital: A Sra. Jacqueline Tonelli Lopes, Secretária Municipal de Saúde, fez uso da palavra para apresentar a proposta de alteração do objeto referente ao saldo remanescente do Plano de Aplicação Financeiro do PROVIGIA, vinculado às Resoluções SESA nº 808/2022, nº 374/2024 e nº 726/2025, totalizando o valor de R$ 195.642,42 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Informou que o plano contempla despesas de capital destinadas a investimentos, em conformidade com as necessidades da Vigilância em Saúde, incluindo a aquisição de um veículo e demais equipamentos permanentes necessários ao fortalecimento da estrutura e das ações desenvolvidas pelo setor. Após apresentação e esclarecimentos, o Plano de Aplicação foi submetido à apreciação do Conselho, sendo aprovado por unanimidade. Item II da ordem do dia – Apreciação e Aprovação da Resolução SESA Nº 622/2026: A Sra. Jacqueline Tonelli Lopes, Secretária Municipal de Saúde, fez uso da palavra para colocar em aprovação a Resolução SESA Nº 622/2026 que habilita o município a pleitear a adesão dos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS; o município de Goioerê foi contemplado com uma proposta de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e duas propostas de R$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando um montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); apresentado os Termos de Referência e após esclarecimentos o Presidente Sr. José Antônio de Lima coloca pauta em votação, que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros; Não havendo mais nada a se tratar e tendo sido cumprida a ordem do dia, o Sr. presidente José Antônio de Lima encerrou a reunião ordinária às 19:20 horas.

Goioerê/PR, 30 de junho de 2026.

JACQUELINE TONELLI LOPES	
GISELE KLOSTER	
RENATA ZAMPRONI DIAS	
ELISANGELA T. RAFAEL DA SILVA	
PRISCILA ROSANE FERREIRA SILVA	
LILIAN ANDREZA OHARA	
ADILSON BENATTI	
JOSE TORRES DA SILVA	
JOSE ANTONIO DE LIMA	
RAFAELA DE SOUZA	
GRAZIELA G. PAREJA	

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8D8B3C1B

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Dispõe sobre a aprovação de adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito SUS.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 30/06/2026 (trinta de junho de dois mil e vinte e seis), às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.
Considerando a Resolução SESA Nº 622/2026

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme o Termo de Referência da Resolução SESA nº 622/2026, contemplando uma proposta no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e duas propostas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Goioerê, 30 de julho de 2026.

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9C1581E4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.853/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato GUSTAVO EVANGELISTA ALVES, CPF nº 085.161.279-23, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 1º de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4C2C0A8C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.854/2026

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, PELA PRÁTICA DE FALTA FUNCIONAL APURADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
Considerando o disposto no art. 150, I, da Lei Complementar nº 11/2009;
Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica definitivamente aplicada a penalidade de demissão ao servidor público **M.E.S.S.**, ocupante de cargo público efetivo, com fundamento no art. 141, inciso IV, da Lei Complementar nº 11/2009, conforme apurado por meio do **PAD nº 04/2024**, instaurado por meio da Portaria **635/2024**, de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Remeta-se este Decreto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (PAD nº 04/2024).

Art. 3º Efetive-se a desvinculação do servidor, nos termos do art. 150, I, da Lei Municipal nº 11/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 1º de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CF99AD99

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.855/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata CARINA DE SOUZA DOURADO DOS SANTOS, CPF nº 099.810.449-38, para o

cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º A nomeada deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 1º de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2819C258

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: PLAY CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 2.180.000,00
Vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato
Inicio (assinatura): 01/07/2026 Término: 23/12/2027
Concorrência eletrônica: 6/2026
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CRECHE do Programa Infância Feliz Paraná, localizado no JARDIM UNIVERSITÁRIO no município de Goioerê, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

Goioerê/PR, 01 de Julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Play Construtora LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:1BC31CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: NORDESTE TRANSPORTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 988.026,38
CONTRATADO: N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 28.484,10

DATA: 01/07/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:7B91AB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2026
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinada a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ (APAE), através Proposta de Incremento MAC nº 36000759728202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 202620380010, conforme PORTARIA GM/MS Nº 10.497, DE 30 DE MARÇO DE 2026, Plano de Trabalho, Documentos e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
CONTRATADO: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERE
VALOR DA DESPESA: R$ 300.000,00
01/07/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:03A33E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº. 012/2026 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRAMENTO DE ARTISTAS

Ata nº 012/2026 de Homologação dos inscritos no Cadastramento de Artistas de Goioerê, conforme Regulamento de Cadastro de Artistas e Espaços Culturais, publicado no Órgão Oficial 21/07/2021.
As inscrições realizadas no período de junho de 2026 e, foram avaliadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, deliberou-se, que:

INSCRITO HOMOLOGADO – Pessoa Física

Nome do artista	CPF/MF	Seguimento	Parecer
Stéfano Augusto Fagá	054.142.209-05	Músico	Deferido
Denise Aparecida Santos Martins	113.465.989-08	Músico	Deferido

WALDERLENES SANTOS DE SOUSA
Conselho Municipal de Política Cultural
Presidente

ANA CLARA GHIOTTO
Conselho Municipal de Política Cultural
1º Secretário

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8663BA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Goioerê, em conjunto com a Direção do CMEI Mundo Encantado, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, CONVOCA professores, funcionários, convidados da comunidade local os pais e/ou responsáveis legais pelos alunos regularmente matriculados no CMEI Mundo Encantado para participarem de reunião pública destinada à apresentação de informações e esclarecimentos acerca da construção da nova sede da unidade escolar, bem como sobre a organização do funcionamento provisório do CMEI durante o período de execução da obra.
A reunião será realizada conforme especificado a seguir:
Data: 30 de julho de 2026

Horário: 18h30
Local: Salão Comunitário, localizado em frente ao CMEI Mundo Encantado.

A participação dos pais e/ou responsáveis e comunidade local é de relevante interesse, considerando que serão apresentadas informações oficiais acerca da execução da obra, da transferência temporária das atividades escolares para sede provisória e das medidas administrativas e pedagógicas adotadas para assegurar a continuidade do atendimento às crianças, garantindo-se, ao final, espaço para esclarecimento de dúvidas e manifestações dos participantes.
Expede-se o presente Edital de Convocação para conhecimento dos interessados.

Goioerê, 1º de julho de 2026.

ÂNGELA MARIA DE SOUZA ZABOT
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D962F255

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEB	01/07/2026	R$ 169.162,46
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	01/07/2026	R$ 3.247,81
Goioerê, 01 de Julho de 2.026			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:22E4C5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 34. 2026-DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **Eder dos Santos**, Prefeito(a) do município de **Goioxim**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu incidência de granizo no dia 30/06/2026, no período compreendido entre 14h00 e 15h00, com duração aproximada de 1 hora, ocasionando danos em residências, barracões de atividade leiteira e edificações localizadas na área urbana e rural do município de Goioxim. O evento provocou destelhamentos, danos em coberturas e prejuízos materiais às famílias atingidas, afetando principalmente as comunidades Wagner, Rincão do Bicho, Santa Terezinha e o Centro do município. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1 de Julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:0BF7C430

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 146 DE 01 DE JULHO DE 2026 NOMEIA, EVANDRO LUIZ PASA DE SOUZA

PORTARIA Nº 146 DE 01 DE JULHO DE 2026

Nomeia, EVANDRO LUIZ PASA DE SOUZA para exercer o cargo de Provimento em comissão

de Assessor Especial de Gabinete, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, EVANDRO LUIZ PASA DE SOUZA, CPF nº 127.787.409-37, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, símbolo AEG, a partir de 01 de julho de 2026, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:BA7056EE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 147 DE 01 DE JULHO DE 2026, ANTONIO GOMES.

PORTARIA Nº 147 DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor ANTONIO GOMES, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 02 de julho de 2026, ao servidor ANTONIO GOMES, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 137858.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:1EBC8BD5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 148 DE 01 DE JULHO DE 2026, SAMARA SANTOS MORAIS.

PORTARIA Nº 148 DE 01 DE JULHO DE 2026

Nomeia, SAMARA SANTOS MORAIS para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de Equipe de Documentação da Administração, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, SAMARA SANTOS MORAIS, CPF nº 160. ***. ***-37, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Assessor de Equipe de Documentação da Administração, símbolo AE, a partir de 01 de julho de 2026, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:7D8104FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
Processo Digital 17371/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo Digital nº 17371/2026;
CONSIDERANDO que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de **serviços comuns** cujo valor encontra-se dentro do limite legal;
CONSIDERANDO que foram observados os procedimentos previstos no §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com a obtenção de proposta de fornecedor do ramo pertinente;
CONSIDERANDO que foi apresentada proposta válida pela empresa **LL SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 57.972.881/0001-20**, pelo valor de R$ 2.128,00 (dois mil, cento e vinte e oito reais), sendo que esta encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada e documentos constantes nos autos;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente, a regularidade fiscal da empresa contratada e o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:
I – **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 07/2026 para a contratação da empresa **LL SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.972.881/0001-20,** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, em atendimento das exigências legais relativas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST e ao eSocial.

II – DETERMINAR ao setor competente que proceda com a publicação do extrato desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como adote as providências necessárias à formalização contratual e empenho da despesa.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaíra, 01 de julho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5142583E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 177/2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse / Prestação de Serviços nº 312/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 074/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, do INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA A ADESÃO A ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, garantindo o acesso aos serviços de urgência e emergência à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar microrregional, de acordo com a Lei Municipal n° 2016/2017, as Resoluções SESAPR nº 347/2017 e 166/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços nº 312/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, encerrando-se, portanto, em **03 de julho de 2027.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, valor total de **R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)**, referente ao período de 12 (doze) meses, sendo o repasse mensal no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D070C44F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2026

Pregão Eletrônico nº 089/2026
Processo Administrativo nº 146/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1B69622D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2026

Pregão Eletrônico nº 089/2026
Processo Administrativo nº 146/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ nº 23.764.661/0001-99**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CB1C3D29

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2026

Pregão Eletrônico nº 089/2026
Processo Administrativo nº 146/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **G S DE AQUINO MANUTENCAO ELETRICA, CNPJ nº 20.943.853/0001-74**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e

regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B3A6F8FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2026

Pregão Eletrônico nº 089/2026
Processo Administrativo nº 146/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.795.155/0001-79**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 95.111,81 (noventa e cinco mil, cento e onze reais e oitenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3E7F6ABB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2026

Pregão Eletrônico nº 104/2026
Processo Administrativo nº 173/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LEMES & HAROLDO LTDA, CNPJ nº 02.449.475/0001-95**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de traslado do corpo, urnas funerárias infantis, adultas e especial, roupas/vestuário, serviços de alimentação e coroa de flores, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A3A3C775

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2026

Pregão Eletrônico nº 104/2026
Processo Administrativo nº 173/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA, CNPJ nº 80.404.403/0002-16**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de traslado do corpo, urnas funerárias infantis, adultas e especial, roupas/vestuário, serviços de alimentação e coroa de flores, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C627E157

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 305/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:19874656

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 306/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA, CNPJ nº 23.764.661/0001-99**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D5965E28

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 307/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **G S DE AQUINO MANUTENCAO ELETRICA, CNPJ nº 20.943.853/0001-74**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F6C1A17A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 308/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.795.155/0001-79**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 95.111,81 (noventa e cinco mil, cento e onze reais e oitenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **30 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B5AB7DD9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 309/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LEMES & HAROLDO LTDA, CNPJ nº 02.449.475/0001-95**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de traslado do corpo, urnas funerárias infantis, adultas e especial, roupas/vestuário, serviços de alimentação e coroa de flores, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município.

Valor Total: R$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:46B03518

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 429/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 310/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA, CNPJ nº 80.404.403/0002-16**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de traslado do corpo, urnas funerárias infantis, adultas e especial, roupas/vestuário, serviços de alimentação e coroa de flores, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município.

Valor Total: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **01 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:08554E66

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 389/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 089/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 089/2026,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.795.155/0001-79**, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 95.111,81 (noventa e cinco mil, cento e onze reais e oitenta e um centavos);**

JULLIAN L STULP E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.764.661/0001-99**, vencedora do lote 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 324.800,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais);**

J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**, vencedora do lote 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);**

G S DE AQUINO MANUTENCAO ELETRICA, inscrita no **CNPJ nº 20.943.853/0001-74**, vencedora do lote 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CD55C8A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 390/2026

Ementa: Declara ANULADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2026 – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar **ANULADO** o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 074/2026**, que tem como objeto a ***aquisição de equipamentos e materiais veterinários a serem utilizados no Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR***, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, com fundamento no poder de autotutela administrativa, nas Súmulas 346 e 473 do STF e no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal via **memorando interno nº 4.416/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, em 1 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0ACDD55E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 391/2026

Ementa: Declara DESERTO os processos Licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2026 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar DESERTO os processos licitatórios na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 069/2026**, que tem como objeto o fornecimento de Cadeados, Fechaduras, Controles de Portão Eletrônico e Serviços de Chaveiro, com prestação de serviço, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 01 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:14736B0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 394/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 104/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 104/2026,** cujo objeto é a prestação de serviços de traslado do corpo, urnas funerárias infantis, adultas e especial, roupas/vestuário, serviços de alimentação e coroa de flores, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, sendo as empresas vencedoras:

LEMES & HAROLDO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.449.475/0001-95**, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais);**

SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA, inscrita no **CNPJ nº 80.404.403/0002-16**, vencedora do grupo 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C68DEF56

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 007/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026, DECORRENTES DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: **JULIANE CONTI DANDOLINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.791.851/0001-00**

DO OBJETO - Constitui objeto deste termo a **RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato Administrativo nº 183/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 125/2026**, decorrentes do edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, cujo objeto é a execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaíra-PR.

RESCISÃO: Tendo em vista o não cumprimento, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato Administrativo e ARP supracitados, em especial a **Ordem de Compra nº 3733/2026**, conforme parecer da Procuradoria jurídica deste Município e Decisão Administrativa emitida pela Secretaria Municipal de Administração, todos anexos ao **Proc. Administrativo nº 007/2026**, ficam rescindidos **UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 183/2026 e a Ata de Registro de Preços nº 125/2026, a partir de **01 de julho de 2026.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral de contrato tem amparo na disposição contida no o artigo 138, inciso I, e artigo 139 da lei 14.133/2021.

APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Fica imposta multa administrativa em grau moderado, no percentual de 5% sobre o valor da Ordem de Compra nº 3733/2026, no valor de **R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais),** conforme cálculo efetuado pelo diretor de compras e licitações, considerando o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

Fica a empresa **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Guaíra/PR **pelo prazo de 2 (dois) anos**, em razão da inexecução da obrigação contratual assumida, da ausência de regularização após notificação e da relevância pública do serviço afetado, conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato.

DA JUSTIFICATIVA: Conforme Proc. Administrativo nº 007/2026.

Guaíra, Paraná, 1 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F224831A

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2026

Contrato Administrativo nº 014/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA, CNPJ nº 09.411.290/0001-30**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Apostilamento: repactuação de preços em decorrência de Convenção Coletiva do Trabalho, conforme memorando nº 3.571/2025.
Da repactuação dos preços: em decorrência da repactuação, a partir desta data passam a vigorar os seguintes valores unitários:
Item 1: R$ 4.515,33 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos);
Item 2: R$ 4.925,42 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos); e
Item 3: R$ 4.803,44 (quatro mil, oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas Contrato original.

Guaíra, Paraná, 01 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D7A5A7B9

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 025/2024 – PREGÃO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GOTA D´ÁGUA LAVANDERIA LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **19 de julho de 2026.** O valor total estimado da renovação será de R$ 1.256.659,54 (um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.

FIRMADO EM: 29 de junho de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 360/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Jairo Frare

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:9205623E

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 041/2023 – PREGÃO Nº 36/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **31 de julho de 2026.** O valor total estimado da renovação será de R$ 9.275,48 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.

FIRMADO EM: 30 de junho de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 395/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
William Eduardo Erdmann

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:AAFAC345

CONSAMU
PORTARIA Nº 128/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Leonardo Saramelo, RG nº 87.70.940-0 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Supervisor Regional, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 01 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:2F6DC751

CONSAMU
PORTARIA Nº 129/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico, a Sra. Elisangela Chimbida, RG 8.101.773-5 SESP PR com gratificação de 20%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 182/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 01 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:843B7C43

PROJUR
DECRETO Nº 309/2026 DATA: 01.07.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2025 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido ás solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

23800/2025	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS	796,00	PD
23978/2025	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS	1.475,75	PD
22949/2025	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS	1.115,10	PD
21784/2025	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS	1.553,25	PD
21109/2025	A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS	1.332,75	PD
23476/2025	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	413,12	PD
26636/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	9,79	PD
26155/2025	FRAHIN AUTO POSTO LTDA	46,08	PD
28022/2025	INSTITUTO TEREZINHA VIEIRA	899,81	PD
16109/2025	INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA	1.055,27	PD
15800/2025	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA	190.951,82	PD
23776/2025	L ALMENDRO RODRIGUES COMERCIO DE GAS	833,00	PD
28025/2025	LABORATORIO SÃO FRANCISCO LTDA	869,45	PD
27132/2025	LAUDUZ TECNOLOGIAS LTDA	1.390,00	PD
27034/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	1,34	PD
26889/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	3.510,00	PD
26776/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	150,00	PD
26919/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	48,88	PD
21149/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	4.530,00	PD
21155/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	1.755,00	PD
11513/2025	LUIZ CARLOS ADAMI LTDA	2.310,00	PD
26784/2025	M F SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	2.134,60	PD
26812/2025	M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA	1.986,00	PD
27072/2025	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	44,34	PD
TOTAL		**219.211,35**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:925025EC

PROJUR
EDITAL SMED Nº 003/2026 SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA CONCESSÃO PARCIAL DE CUSTEIO DE TRANPORTE ESTUDANTES

Registrado no memorando online sob o nº 928/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E DE NÍVEL TÉCNICO, PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO - CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.395/2025, **para acadêmicos que iniciarão cursos Superior de Graduação ou de Nível Técnico com matrículas realizadas a partir do mês de julho/2026** nos seguintes termos:

1. OBJETO DESTE EDITAL
As inscrições e cadastramento de interessados na Bolsa Auxílio transporte universitário intermunicipal destina-se a estudantes de cursos superiores e nível técnico presenciais, objetivando o fomento a formação acadêmica, por tempo determinado e em obediência a LEI MUNICIPAL nº 2.395/2025 e de acordo com os requisitos e exigências constantes deste Edital conforme seguem:

As inscrições e cadastramento de interessados na Bolsa Auxílio transporte universitário intermunicipal para os alunos oriundos dos programas do Governo Federal SISU – Sistema de Seleção Unificada e PROUNI - Programa Universidade Para Todos, ou estudantes que não possuíam documentação de matricula para cadastramento no prazo deste edital, serão aceitas e deferidas por ata pela **Comissão de Cadastro, avaliação e monitoramento da Bolsa Auxílio – CCAMBA.**

2. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

2.1. O período das inscrições e cadastramentos:

- 03 de julho de 2026 ao dia 03 de agosto de 2026, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00;

2.2. As inscrições deverão ser protocoladas no Centro Educacional Amauri Lopes, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1245, Centro – Guaíra – Paraná – Fone: (44) 3642-9942.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

3. DOS REQUISÍTOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. São requisitos cumulativos e indispensáveis ao cadastramento e inscrição a bolsa-auxílio:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ser matriculado em curso de graduação, ou curso técnico-profissionalizante, no modelo presencial em instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante, com manutenção de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
c) ser residente e domiciliado no Município de Guaíra, Estado do Paraná, comprovado por meio do domicilio eleitoral;

3.2. Para inscrição e cadastro da Bolsa-Auxílio será necessário o preenchimento de Ficha conforme Anexo I deste Edital, que deverá ser instruída com a apresentação dos seguintes documentos ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS:

a) Documento de identificação oficial com foto e CPF (exemplo: RG, CNH);
b) 01 (uma) foto 3x4;
c) Estar cadastrado no CAD ÚNICO;
d) Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou nível técnico profissionalizante, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC;
e) Comprovante de residência no Município de Guaíra- Estado do Paraná (conta de água, energia elétrica ou similar);
f) Título de eleitor com domicílio eleitoral desta cidade;
g) Comprovante de conta bancária em nome do estudante;

3.3. Caso o comprovante de residência conter titularidade em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração de residência atestada pelo titular, conforme Anexo II.

3.4. Será concedida a possibilidade de autenticação de documentos por servidores públicos determinados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de inscrição e dos documentos pertinentes a este edital, desde que sejam apresentadas originais com cópias.

3.5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, internet ou similares, nem fora do local ou período relacionado para o recebimento das inscrições.

3.6. Não haverá recebimento de documentos incompletos no momento do cadastramento.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DEFERIMENTO DA BOLSA AUXÍLIO

4.1. Incumbe a **Comissão de Cadastro, avaliação e monitoramento da Bolsa Auxílio – CCAMBA** orientar os inscritos e cadastrados por este Edital.

4.2. Após o período de cadastramento e inscrição a **CCAMBA** promoverá a análise individualizada dos inscritos, e emitirá parecer conclusivo sobre o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei nº 2.395/2025 e neste Edital.

4.3. Não será concedido benefício ao estudante que possuir vínculo de parentesco com ocupantes de cargo em comissão, de confiança ou de função gratificada, Agentes políticos e congêneres, conforme a

súmula vinculante 13 do STF e aquele que perder o prazo de entrega dos documentos.
4.4. Será concedida a bolsa-auxílio pela **CCAMBA**, ao inscrito que preencher todos os requisitos deste Edital, desde que obedecidos os limites financeiros dispostos na Lei Municipal nº 2.395/2025 e suas alterações.

4.5. Em caso de mudança ou alterações das condições do beneficiário, como mudança de endereço a outro município, o beneficiário deverá informa, imediatamente a Secretaria Municipal de Educação o novo endereço para a suspensão do auxílio, sob penas de aplicação de multas e sanções nos casos cabíveis.

5. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA-AUXÍLIO

5.1 A bolsa-auxílio destinada ao transporte universitário presencial ou técnico profissionalizante semi-presencial e beneficiará os que tiverem o cadastro deferido pela **CCAMBA**, no seguinte valor:

TABELA BOLSA AUXÍLIO – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL TÉCNICO
INSTITUIÇÕES DE ENSINO NAS SEGUINTES LOCALIDADES E VALOR MENSAL DA BOLSA AUXÍLIO

Local Instituição de Ensino	Valor Mensal Bolsa-Auxílio
Salto Del Guairá/Paraguai	R$ 150,00
Mundo Novo/MS	R$ 150,00
Marechal Cândido Rondon/PR	R$ 300,00
Palotina/PR	R$ 300,00
Toledo/PR	R$ 470,00
Umuarama/PR	R$ 470,00

5.3 A tabela constante neste Edital obedece aos valores e limites dispostos na Lei nº 2.395/2025.

5.4 O prazo para pagamento da bolsa-auxílio referente a este Edital corresponderá ao total de 04 (quatro) parcelas, referente aos meses de agosto a novembro de 2025 desde que o beneficiário comprove:

a) frequência mínima de 75% no curso de graduação ou técnico nos seguintes meses:

Frequência referente ao (s) meses de	Comprovação junto a CCAMBA	Pagamento mantido no mês de
Agosto/2026	Até dia 05 de setembro/2026	Setembro
Setembro/2026	Até dia 05 de outubro/2026	Outubro
Outubro/2026	Até dia 05 de novembro/2026	Novembro
Novembro/2026	Até dia 05 de dezembro/2026	Dezembro

5.5 A comprovação de frequência se dará por documento expedido pela instituição de ensino, até o dia 03 (terceiro) dia útil seguinte ao mês de comprovação;

5.6 A não comprovação de frequência no prazo disposto no item 5.5, ensejará na suspensão da bolsa-auxílio para o mês seguinte.

5.7. Poderão ocorrer o restabelecimento da bolsa-auxílio desde que haja requerimento e comprovação de frequência no mês da suspensão e manutenção dos comprovantes constantes na tabela acima.

5.8. Considerando o número de inscritos e o limite de valores públicos destinado ao benefício, a bolsa-auxílio não poderá ter valor superior aos valores fixados nos na tabela acima.

5.9. Na ocorrência de aumento de beneficiários durante o ano de concessão, poderá haver a redução do valor da bolsa-auxílio para distribuição proporcional entre os beneficiários.

6. RESULTADO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

6.1 A relação de beneficiários contemplados com a bolsa-auxílio será publicada até o dia 18 de agosto de 2026, no Diário Oficial e no site oficial do Município https://www.guaira.pr.gov.br/transporteuniversitario mantendo as informações atualizadas através de informação a ser publicada no Portal de Transparência.

7. DO RECURSO

7.1 O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso contra o resultado do presente cadastramento, à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da Publicação do Resultado, que será julgado pela Secretária Municipal de Educação.

7.2. Não será aceito recurso via postal, via fax ou via e-mail. Também não será aceito recurso fora do prazo acima citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.

7.3. Serão desconsiderados questionamentos não protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

7.4. Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitido o resultado e publicado no Diário oficial e no Site da Prefeitura https://www.guaira.pr.gov.br/transporteuniversitario em até 05 (cinco) dias úteis e não caberão recursos administrativos adicionais.

8. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A lista de classificação deste Edital estará vigente durante o período letivo de 2026 (setembro/2026 até dezembro/2026).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.

9.2. Na constatação de informações falsas ou não utilização de transporte universitário/técnico pelo estudante ensejará na tomada de medidas administrativas para a devolução dos valores recebidos indevidamente, com a incidência de multa no percentual de 30% (trinta por cento) do total recebido, bem como medidas judiciais de natureza cível e criminal em desfavor do beneficiário faltoso.

9.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo.

9.4. O estudante que se inscrever e atender as condições do presente Edital, receberá o auxílio a partir do mês subsequente ao deferimento.

9.5. O pagamento do subsídio será realizado até o último dia de cada mês subsequente.

9.6. Em casos de afastamento médico, mudança de endereço, projetos de intercâmbio ou não utilização de transporte, a Secretaria de Educação deverá ser comunicada pelo estudante para posterior avaliação e resolução do caso.

9.7.É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.8.A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.9.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.10. As prestações de conta acima dispostas deverão ser enviadas no seguinte e-mail: **universitarios@guaira.pr.gov.br.**

Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.

MARLEIDE BELEGANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 029/2025

ANEXO I
Ref. Edital 003/2026
Registrado no memorando online sob o n° 928/2023
FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

BENEFÍCIO: BOLSA-AUXÍLIO

( ) TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO ( ) TRANSPORTE CURSO TÉCNICO

NOME COMPLETO:
CPF: SEXO:
RG: UF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
ESTADO: CEP:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:
EMAIL:
POSSUIR CAD ÚNICO:
CONTA BANCARIA NÚMERO AGENCIA:
CONTA ( ) CORRENTE ( ) POUPANÇA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM:
CURSO TECNICO PROFISSIONALIZANTE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DESTINO:
( ) SALTO DEL GUAIRÁ – PARAGUAI ( ) UMUARAMA ( ) TOLEDO ( ) PALOTINA
( ) MUNDO NOVO MS ( ) MARECHAL CANDIDO RONDON
FREQUNCIA
( ) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA ( ) 2 VEZES POR SEMANA ( ) 1 VEZ POR SEMANA
Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente Edital, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista na Lei Municipal nº 2.395/2025 e item 9.2 do Edital, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa-Auxílio.

Guaíra-PR, ____de_____de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II
Ref. Edital 003/2026
Registrado no memorando online sob o n° 928/2023
MODELO DECLARAÇÃO

Eu_____
(proprietário/responsável do imóvel) inscrito(a) no RG---------- _____ sob o nº CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na Rua _____Bairro _____Estado _____CEP _____ para fins de comprovação de residência, DECLARA, nos termos da Lei nº 7.115/83*, junto à Secretaria Municipal de Educação, que o(a) Sr.(a),_____, inscrito(a) no RG sob o nº _____ , e no CPF sob o nº _____, reside no imóvel de minha posse ou propriedade situado na Rua _____Bairro _____CEP _____ na cidade de _____PR desde o mês ano de--_____.
Sendo assim, comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.
Nos termos da Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por ocasião do presente Edital, bem como estar ciente de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista na Lei Municipal nº 2.395/2025 e item 9.2 do Edital, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão da Bolsa-Auxílio, ao candidato(a):

Guaíra-PR, ____de_____de 2026.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F811E216

PROJUR
LEI N° 2.485/2026 DATA: 01.07.2026 EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA INSTITUTO HEMOLAB TEREZINHA VIEIRA.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada **INSTITUTO HEMOLAB TEREZINHA VIEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 25 de março de 2024 sob a forma de associação civil privada, sem fins lucrativos e/ou econômicos, que tem como finalidade promover a dignidade da pessoa humana, a melhoria da qualidade de vida e o acesso igualitário à saúde da população, especialmente dos munícipes de Guaíra e região, mediante o desenvolvimento de atividades na área da saúde, análises clínicas, apoio diagnóstico, atendimento ambulatorial, atividades de enfermagem, ações de promoção da saúde e prestação de serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 54.562.553/0001-67, com sede localizada na Rua Francisco Murtinho, nº 1270, nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:182CE599

PROJUR
LEI Nº 2.481/2026 DATA: 01.07.2026 EMENTA: ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026 (LEI MUNICIPAL 2.446 DE 05/12/2025) E AJUSTA AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PPA - PLANO PLURIANUAL – 2026 A 2029 (LEI MUNICIPAL 2.444 DE 05/12/2025) E LDO - LEI DE DIR

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Guaíra – LOA (Lei (2.446 de 05/12/2025) para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de $ 9.375,68 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oitocentavos.), utilizando como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Órgão:	**09 - Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saúde**		
Programa:	**0010 - SAÚDE PARA TODOS**		
Função:	**0010 - Saúde**		
Subfunção:	**0305 - Vigilância Epidemiológica**		
Atividade:	**2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339014000000000000 - Diárias - civil	433	4.000,00
	3339092320000000000 - Material de distribuição gratuita	433	5.375,68
TOTAL			**9.375,68**

Art 2º Em decorrência da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, ficam ajustadas as programações estabelecidas no

PPA 2026-2029 (Lei Municipal 2.444 de 05/12/2025) e na LDO 2026 (Lei Municipal 2.445 de 05/12/2025) conforme detalhamento abaixo:

Órgão:	**09 - Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saúde**		
Programa:	**0010 - SAÚDE PARA TODOS**		
Função:	**0010 - Saúde**		
Subfunção:	**0305 - Vigilância Epidemiológica**		
Atividade:	**2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339014000000000000 - Diárias - civil	433	4.000,00
	3339092320000000000 - Material de distribuição gratuita	433	5.375,68
TOTAL			**9.375,68**

Art 3º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2025, na seguinte fonte:

I – Fonte 433 – Incentivo financeiro aos municípios para a vigilância em saúde

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3C430265

PROJUR
LEI Nº 2.483/2026 DATA: 01.07.2026 EMENTA: INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Fórum Municipal de Educação- FME, de caráter Municipal, com finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas a acompanhar, junto aos órgãos competentes, a tramitação de projetos de Lei referentes à Política Municipal de Educação, em especial a de projetos de Leis dos planos decenais de educação definidos no Artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), para o decênio 2026-2036, que estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificação de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – monitorar e supervisionar as metas do Plano Municipal de Educação – PME;
II – organizar, planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
III – promover debates sobre políticas públicas educacionais;
IV – acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação -PME;
V – propor políticas para melhoria da qualidade da educação municipal;
VI – estimular a participação da sociedade civil nas discussões educacionais;
VII – acompanhar a aplicação de recursos destinados à educação, observadas as competências dos órgãos de controle;
VIII – emitir pareceres, recomendações e orientações sobre assuntos educacionais;
IX – promover a articulação entre os órgãos públicos e entidades ligadas à educação;
X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

XI - acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME;
XII - convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, e divulgar suas deliberações;

XIII - elaborar seu regimento interno e propor às Conferências Municipais e seu regimento;
XIV - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
XV - planejar e organizar espaços de debate sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional de Educação;

XVI - estimular o debate para a elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação.

Parágrafo único. As Conferências ocorrerão conforme calendário nacional e estadual de educação ou sempre que necessário.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, será integrado por membros dos seguintes órgãos e entidades sendo constituído por titular e suplente:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - um representante do Conselho Municipal de Educação;
III – um representante da Câmara de Vereadores;
IV- um representante do Conselho do FUNDEB;
V- um representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
VI- um representante das escolas estaduais;
VII- um representante das escolas privadas
VIII- um representante dos Conselhos Escolares da Rede Municipal;
IX- um representante de pais de alunos;
X- um representante de professores da educação infantil;
XI-um representante de professores do ensino fundamental;
XII- um representante da Escola Especial;
XIII- um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes;
XIV- um representante do Conselho Tutelar
XV- um representante de diretores da Rede Municipal;
XVI- um representante do Comitê Transporte Escolar;

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 2º Os representantes titulares a que se referem e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação – FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada quadrimestre, ou extraordinariamente, por convocação de seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação – FME e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo desta Secretaria para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º A eleição da Coordenação Geral e Coordenação Adjunta ocorrerá entre os membros do Fórum, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F33EFD3A

PROJUR
LEI Nº 2.484/2026 DATA: 01.07.2026 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1427/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.427 de 06 de outubro de 2006, passa a contar com a seguinte redação:

‘‘**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir mensalmente com até 0,3% (zero virgula três por cento) calculados sobre o repasse mensal dos royalties, acrescido de até 1% (um por cento) do FPM, para o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS LINDEIROS DO LAGO DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.405.446/0001-04, observados os limites que serão anualmente definidos em assembleia e integrarão o Regimento Interno daquela entidade.’’

Art. 2º Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.427, de 06 de outubro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O valor de que trata o artigo 1º refere-se à participação do Município nas atividades da entidade, especialmente a promoção ao desenvolvimento econômico, social e ambiental dos municípios abrangidos pelo Reservatório de Itaipu. ”

Art. 3º Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.427, de 06 de outubro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizadas dotações específicas constantes no Orçamento Municipal vigente. ”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C8CEB6F8

PROJUR
PORTARIA Nº 392/2026 DATA: 01.07.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 065/2025, 1.290/2025, 2.008/2025, 2.134/2025 e 1.772/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Abdulcenir Moacir Bacovicz II	20141-02	2024/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
Alline Damiane Keunecke	17434-01	2025/2026	01/07/2026 a 17/07/2026
Jeferson Marcos Sposito	30670-01	2023/2024	01/07/2026 a 11/07/2026
Mariana Aparecida Zavodini Dias	30529-02	2024/2025	14/07/2026 a 24/07/2026
Nemias Vicente de Barros	3212-01	2025/2026	13/07/2026 a 11/08/2026
Valdecir da Costa Neves	25283-01	2024/2025	13/07/2026 a 11/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE5381C5

PROJUR
PORTARIA Nº 393/2026 DATA: 01.07.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.750/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Lenilda Alves	Merendeira	19194-01	**2020/2025**	23/07/2026 a 22/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de julho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A65A2455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
PORTARIA Nº 008/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder em favor da servidora Dayana Albuquerque Martins, 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),

para participação na Oficina ProGov PROLEGIS, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) na cidade de Paranavaí, no dia 02 de julho de 2026.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais), 10% de uma diária integral, nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 01 de Julho de 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:C7CF5C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 096/2026

DECRETO N.º 096/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei nº 1890 de 01 de julho de 2026 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas::

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 290..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Cód. 284..... R$ 10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:78B5C78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 097/2026

DECRETO N.º 097/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 733.340,00 (setecentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 733.340,00 (setecentos e trinta três mil, trezentos e quarenta reais), conforme abaixo:
30– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 473..... R$ 10.000,00

22– SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLMENTO ECÔNOMICO
003 – Departamento de Industria e Comércio
22 – Industria
0661 – Promoção Industrial
0019 – Geração de Emprego e Renda
1.094 – Implantação do Parque Industrial
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 243.....R$ 241.550,00

22– SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLMENTO ECÔNOMICO
003 – Departamento de Industria e Comércio
22 – Industria
0661 – Promoção Industrial
0019 – Geração de Emprego e Renda
1.115 – Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 244.....R$ 481.790,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 733.340,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária e do excesso de arrecadação como segue:
30– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 470..... R$ 10.000,00

2.4.2.2.99.0.1.29 – Repasse SECID – Convênio 21/2026 – Fonte 1858..... R$ 241.550,00
2.4.2.2.99.0.1.30 – Repasse SECID – Convênio 1821/2025 – Fonte 1883..... R$ 481.790,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 733.340,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:729B83C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 098/2026

DECRETO N.º 098/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026 e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Guaraci-Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art 1º **-** Este Decreto autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 1858/2025), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 (Lei nº 1841/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 1860/2025) do Município de Guaraci-PR.

Art 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-PR, para o exercício de 2026, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2026-2029) e LDO 2026

INCLUSÃO

30 - Secretaria de Educação
Programa – 002.12.366.0013.2.860 – Educação de Jovens e Adultos – Programa Brasil Alfabetizado
Público Alvo: Jovens e Adultos Matriculados no Programa Brasil Alfabetizado

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2860 – Educação de Jovens e Adultos – Programa Brasil Alfabetizado	A	2026	Atendimento aos alunos matriculados no Programa Brasil Alfabetizado	Unidade	15	R$ 1.703,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2026 A 2029 e LDO 2026..... R$ 1.703,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2026)

Fonte 1860	Valor
30.002.12.366.0013.2.860 – Educação de Jovens e Adultos – Programa Brasil Alfabetizado	R$ 1.703,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Total	**R$ 1.703,00**

Art 3º **-** Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso, como segue:

Fonte 1860	Valor
1.7.1.4.55.0.1.00 – Transf. Programa Brasil Alfabetizado	R$ 1.600,00
1.3.2.1.01.1.1.99.13 – Rend. Aplicação Financeira	R$ 103,00
Total	**R$ 1.703,00**

Art 4º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná 01 de Julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F2B48CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1890/2026

LEI N.º 1890/2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipial sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 290..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Cód. 284..... R$ 10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FCDF2385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8487,

R E S O L V E:

Empenhar em favor da servidora **INEZ VIVAN**, portadora do CPF nº 624.xxx.389-xx, o valor de R$ 9.007,41 (Nove mil, sete reais e quarenta e um centavos), referente a licença prêmio não gozada do seguinte período aquisitivo: 26/06/2021 a 25/06/2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:39B2115C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar a servidora DORACI DE FATIMA DIAS do Emprego de Agente de Saúde, pelo término do contrato por tempo determinado a partir de 30 de junho de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9B99416A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16ª RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão de Contratação designada, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com o subitem 7.8 e o Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do referido Sistema de Credenciamento.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente chamamento visa a recepção de novos envelopes de habilitação para recomposição e ampliação da lista dinâmica de credenciados, com a finalidade de suprir o aumento superveniente da demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SMOT).

DA ANÁLISE, GESTÃO DA DEMANDA

2.1. informa que será realizada A análise dos documentos protocolizados até o dia 01/07/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 14:00 horas, pela comissão no dia 02/07/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados

Guaraqueçaba/PR, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5BBC1C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021.2026

REPUBLICAÇÃO -AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2026. Objeto: objeto a futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraqueçaba/PR, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP. Abertura: 17 de Julho de 2026, ás 14:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 01 de Julho de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:27F0E92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 022.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 022/2026. Objeto: **aquisição de itens de cama, mesa e banho, produtos de higiene pessoal e materiais de primeiros socorros**, destinados a suprir as demandas da Casa de Passagem/Abrigo Municipal de Crianças e Adolescentes de Guaraqueçaba/PR. Abertura: 16 de Julho de 2026, ás 14:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP,

Guaraqueçaba, 01 de Julho de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C356FF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.075, de 04 de novembro de 2025, que institui a política de cotas raciais por meio da reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito da Administração Pública Municipal de Honório Serpa – Paraná, e Institui a Comissão de Heteroidentificação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, especialmente no art. 46, inciso VI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa, decreta:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da igualdade material, da dignidade da pessoa humana e da promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, inciso IV, 5º e 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 186 e na ADC nº 41, que reconhecem a constitucionalidade das políticas de ações afirmativas e da heteroidentificação complementar à autodeclaração;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.075, de 04 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de verificação da autodeclaração dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas afrodescendentes;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 1.075/2025, disciplinando o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes nos concursos públicos e processos seletivos simplificados promovidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação realizada por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato, mediante avaliação fenotípica.

Art. 3º O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º Fica instituída a Comissão Permanente de Heteroidentificação.

Art. 5º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§1º Os membros e suplentes da referida comissão deverão ser servidores públicos de provimento efetivo.

§2º Sempre que possível, será observada diversidade racial, de gênero e de áreas de atuação.

§3º Os membros deverão possuir capacitação em relações étnico-raciais, ações afirmativas ou heteroidentificação.

Art. 6º Compete à Comissão:
I – Realizar os procedimentos de heteroidentificação;
II – Avaliar a conformidade da autodeclaração;
III – Emitir parecer conclusivo;
IV – Lavrar atas e registros;
V – Providenciar a gravação audiovisual;
VI – Encaminhar os resultados à comissão organizadora do certame; e
VII – Exercer demais atribuições necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO RECURSAL

Art. 8º Fica instituída a Comissão Recursal de Heteroidentificação.

Art. 9º A Comissão Recursal será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

§1º Os membros serão designados por Portaria.

§2º Os membros e suplentes da referida comissão deverão ser servidores públicos de provimento efetivo.

§3º É vedada a participação de integrante que tenha atuado na avaliação inicial do candidato.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 10. O candidato que optar pelas vagas reservadas deverá apresentar autodeclaração no ato da inscrição.

Art. 11. Os candidatos serão convocados mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios previstos no edital.

§1º Sempre que possível, será enviado aviso ao e-mail informado pelo candidato.

§2º O envio do aviso não afasta a responsabilidade do candidato de acompanhar as publicações oficiais.

Art. 12. O procedimento ocorrerá, preferencialmente, antes da homologação final do certame e obrigatoriamente antes da nomeação, posse ou contratação.

Art. 13. O procedimento poderá ser realizado:

I – Presencialmente; e
II – Por videoconferência ou outro meio telepresencial previsto em edital.

Art. 14. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

Art. 15. O procedimento será integralmente gravado em áudio e vídeo.

Art. 16. A avaliação será realizada exclusivamente com base nos aspectos fenotípicos observados no candidato.

§1º Serão considerados os elementos fenotípicos que permitam o reconhecimento social do candidato como pessoa preta ou parda.

§2º Não serão considerados, isoladamente ou de forma preponderante:
I – Ascendência;
II – Genealogia;
III – Fotografias de familiares;
IV – Exames genéticos; e
V – Declarações de terceiros.

Art. 17. O procedimento será realizado por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão.

Art. 18. A decisão será tomada por maioria simples.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada.

Art. 19. O candidato ausente poderá apresentar justificativa no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data agendada.

§1º A justificativa deverá ser acompanhada de documentação comprobatória.

§2º Aceita a justificativa, poderá ser designada nova data.

§3º Não apresentada justificativa ou sendo ela indeferida, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, quando cabível.

Art. 20. Nas sessões por videoconferência, o candidato deverá:
I – Apresentar documento oficial com foto;
II – Permanecer em ambiente iluminado;
III – Permitir visualização adequada dos traços fenotípicos; e
IV – Não utilizar filtros ou recursos de alteração de imagem.

Art. 21. A Comissão deliberará em ambiente reservado, sem a presença do candidato.

Art. 22. O resultado será registrado em ata e classificado como:
I – Deferido;
II – Indeferido.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 23. Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

Art. 24. O recurso será analisado pela Comissão Recursal mediante:
I – Gravação audiovisual;
II – Ata da avaliação; e
III – Razões apresentadas pelo candidato.

Art. 25. A decisão da Comissão Recursal será definitiva na esfera administrativa.

CAPÍTULO VI
DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONFIRMAÇÃO E DA FRAUDE

Art. 26. A não confirmação da autodeclaração não caracteriza, por si só, declaração falsa.

Parágrafo único. O candidato permanecerá na ampla concorrência, observadas as regras do edital.

Art. 27. Constatada fraude, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 1.075/2025 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os editais de concursos públicos e processos seletivos simplificados deverão observar as disposições deste Decreto.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Heteroidentificação, em conjunto com a Administração Municipal e a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:626EA10D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10/2026.**

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MAGI COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 04.622.272/0001-84
ESPÉCIE: Contrato nº 42/2026 – Pregão Eletrônico nº 10/2026.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
VALOR TOTAL: **R$ 203.990,00 (duzentos e três mil, novecentos e noventa reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
53	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	1501

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de Alienação de Ativos
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:DFAD91DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2026

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 10/2026, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante:à proponente vencedora do item (01) **MAGI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.622.272/0001-84,** com endereço Avenida República Argentina 1228, SALA 710, 7° Andar, Vila Isabel, Curitiba/PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 203.990,00 (duzentos e três mil, novecentos e noventa reais).** Que tem por finalidade**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 01 de Julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n° 10/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos da proposta para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Em favor, conforme segue à proponente vencedora do item (01 à proponente vencedora do item (01) **MAGI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.622.272/0001-84,** com endereço Avenida República Argentina 1228, SALA 710, 7° Andar, Vila Isabel, Curitiba/PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 203.990,00 (duzentos e três mil, novecentos e noventa reais).**

Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 01 de Julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:55C662B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 166/2024

II - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 166/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.405.971/0001-14, sediada na Rua Paulino Júlio de Souza, n° 974, Bairro Ipiranga, São José - SC, CEP: 88.111-590, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 166/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será anual (Cláusula Sétima do Contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo - **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS: O Contrato n° 166/2024 do Pregão Eletrônico n° 26/2024 em sua CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) traz o seguinte:**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado
da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços
iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média entre os índices IPCA e IPC-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Terceiro: Abaixo segue tabela com as quantidades e os valores reajustados:

LOTE 1						
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Qtd. Remanescente**	**Média entre o IPCA e o IPC-FGV**	**Valor Unit. Reajustado**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPÍNS FORMIGAS, MOSQUITOS E OUTROS INSETOS, ARACNIDEOS ENTRE OUTROS E RATOS, UNIDADE DE SAUDE, NA ZONA URBANA E RURAL.	M²	102.532,25994	4,42%	R$ 0,97	R$ 99.456,29
2	LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA CAPACIDADE DE 500 LITROS	SER	19,82941	4,42%	R$ 202,43	R$ 4.014,07
3	LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	SER	15	4,42%	R$ 252,77	R$ 3.791,55
4	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA DE 5.000 LITROS	SER	3,12474	4,42%	R$ 276,84	R$ 865,05

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 166/2024 de 02 de julho de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 01 de julho de 2026.

Município de Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:E74AF9E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2026

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 60/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 24/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **REVISÃO CREDENCIADA DO VEICULO STRADA UBH3G44**, que se encontra dentro do prazo de garantia legal. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** CNPJ: 77.396.810/0008-00 situada na Avenida Tupi, Centro, Nº 3665, Pato Branco – PR. Valor da contratação: **R$ 2.321,33 (dois mil trezentos e vinte e um reais, trinta e três centavos).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:41A8C357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 010/2026 REPUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 010/2026
REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 006/2025, acolhe a cessão de servidor público municipal e o designa para exercer as funções de Controlador Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a inexistência de servidor efetivo pertencente ao quadro próprio do Poder Legislativo investido no cargo de Controle Interno e a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, em observância à legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o teor do "item 7, iii", da Recomendação Administrativa nº 002/2023, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da qual foi recomendada a adoção de providências voltadas à regularização do exercício das funções de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 014/2026, expedido pela Câmara Municipal de Iguaraçu ao Poder Executivo Municipal, por meio do qual foi solicitada a cessão de servidor efetivo ocupante de cargo compatível com as atribuições de Controle Interno, para atuação junto ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 58/2026 e 306/2026, expedidos pelo Poder Executivo Municipal, em resposta à solicitação formulada pela Câmara Municipal, manifestando anuência quanto à cessão/designação do servidor público municipal JOÃO MARIA CAPOCCI, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico de Controle Interno e,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 110/2026, de 16/06/2026 publicada na Edição nº 3552 do D.O.M de autoria do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE

Fica revogada a Portaria nº 006/2025, publicada em 08 de janeiro de 2025, na Edição nº 3189 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Fica acolhida, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a cessão/designação do servidor público municipal **JOÃO MARIA CAPOCCI**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Técnico de Controle Interno**, pertencente ao quadro funcional do Poder Executivo Municipal, para atuação junto à Câmara Municipal de Iguaraçu.

O servidor referido no artigo anterior fica designado para exercer as funções de **Controlador Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu**, observadas as atribuições legais do cargo efetivo ocupado, a legislação municipal aplicável ao Sistema de Controle Interno e as normas expedidas pelos órgãos de controle.

O servidor permanecerá vinculado ao cargo efetivo de origem, sem alteração de vínculo funcional, remuneração, direitos ou vantagens, cabendo ao Poder Executivo Municipal, na qualidade de órgão cedente, a responsabilidade pelos pagamentos dos vencimentos, encargos e demais obrigações funcionais, nos termos da Portaria nº 110/2026.

A presente designação poderá ser revogada ou alterada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante ato próprio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de **01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
22 de junho de 2026

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:09D00DEC

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 011/2026 REPUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 011/2026
REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do horário da sessão ordinária da Câmara Municipal em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo no dia 29 de junho de 2026, com início previsto para as 14:00 horas e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 126/2026 expedido pelo Poder Executivo Municipal o qual "Dispõe sobre o horário especial de expediente nas repartições públicas do Município de Iguaraçu no dia 29 de junho de 2026, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, estabelece ponto facultativo para o comercio local e da outras providências."

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaraçu**, representada pelo Sr. ***SIDNEI ROBERTO FEDRIGO***, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Fica transferido o horário da sessão ordinária da Câmara Municipal, prevista para o dia 29 de junho de 2026, às 11h30min, em razão da realização de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

Fica estabelecido que não haverá expediente na Câmara Municipal de Iguaraçu, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira) no período vespertino, ante às razões acima expostas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
26 de junho de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:2145ECE0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 130/2026

DECRETO 130/2026

Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Especial no valor de R$ 223.390,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais) para suplementação das seguintes dotações:

0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
07003	**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
07.003.08.243.0011.6.002	**Projetos Assistenciais de Apoio as Crianças e Adolescentes**	
4.4.90.52.00.00 - Fonte 02884	**Equipamentos e Material Permanente**	140.390,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
10001	**Departamento Municipal de Educação**	
10.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino fundamental do Município**	
3.3.90.14.00.00 – Fonte 00104	**Diárias Civil**	20.000,00
12000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
12.001	**Departamento Municipal de Saúde**	
12.001.10.122.0010.2.038	**Gerenciamento e Manutenção da secretaria de Saúde**	
3.3.90.14.00.00 – Fonte 00000	**Diárias Civil**	63.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º deste decreto serão provenientes do superávit Financeiro da fonte 02884 no valor de R$ 140.390,00 conforme Art. 43 § 1º I e anulação de Dotações Orçamentárias, abaixo, conforme Art. 43 § 1, III da Lei federal 4.320/64.

1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
10001	**Departamento Municipal de Educação**	
10.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino fundamental do Município**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 00104	**Material de Consumo 382**	20.000,00
12000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
12.001	**Departamento Municipal de Saúde**	
12.001.10.122.0010.2.038	**Gerenciamento e Manutenção da secretaria de Saúde**	
3.3.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 481**	63.000,00

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 01 dias do mês de Julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7DCC8793

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 21/2026

LEI Nº 21/2026

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Adicional Especial no valor de R$ 223.390,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI
Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaraçu para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Especial no valor de R$ 223.390,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa Reais) para suplementação das seguintes dotações:

0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
07003	**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
07.003.08.243.0011.6.002	**Projetos Assistenciais de Apoio as Crianças e Adolescentes**	
4.4.90.52.00.00 - Fonte 02884	**Equipamentos e Material Permanente**	140.390,00
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
10001	**Departamento Municipal de Educação**	
10.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino fundamental do Município**	
3.3.90.14.00.00 – Fonte 00104	**Diárias Civil**	20.000,00
12000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
12.001	**Departamento Municipal de Saúde**	
12.001.10.122.0010.2.038	**Gerenciamento e Manutenção da secretaria de Saúde**	
3.3.90.14.00.00 – Fonte 00000	**Diárias Civil**	63.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art.1.º desta lei serão provenientes do superávit Financeiro da fonte 02884 no valor de R$ 140.390,00 conforme Art. 43 § 1º I e anulação de Dotações Orçamentárias, abaixo, conforme Art. 43 § 1, III da Lei federal 4.320/64.

1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
10001	**Departamento Municipal de Educação**	
10.001.12.361.0006.2.025	**Manutenção do Ensino fundamental do Município**	
3.3.90.30.00.00 – Fonte 00104	**Material de Consumo 382**	20.000,00
12000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
12.001	**Departamento Municipal de Saúde**	
12.001.10.122.0010.2.038	**Gerenciamento e Manutenção da secretaria de Saúde**	
3.3.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 481**	63.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 01 dias do mês de Julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:43800ADB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 142/2026

PORTARIA Nº 142/2026

Súmula: Nomeia Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (POC) referente ao Processo Administrativo nº 116/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 026/2026, no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, **Claudio Aparecido Bernin**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 116/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na área de tecnologia da informação para licenciamento de Sistemas de Gestão Pública, compreendendo as entidades Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Câmara Municipal de Iguaraçu/PR, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção dos sistemas, conforme as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 – SIAFIC;

CONSIDERANDO que o Edital prevê a realização de Prova de Conceito (POC), destinada à verificação do atendimento integral das funcionalidades, requisitos técnicos, operacionais e legais exigidos no Termo de Referência, constituindo etapa indispensável para a aceitação da solução ofertada;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores com conhecimento técnico e operacional para proceder à avaliação da

solução apresentada, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (POC)** do Processo Administrativo nº 116/2026 e do Pregão Eletrônico nº 026/2026, responsável pela condução dos trabalhos de avaliação técnica, acompanhamento das demonstrações, verificação do atendimento aos requisitos constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos, bem como pela emissão de parecer técnico conclusivo, composta pelos seguintes membros:

Isaque Nickolas Rocha Barbosa – Diretor do Departamento de Tecnologia de Gestão de Sistemas – Matrícula nº 1273 – **Presidente da Comissão;**
Amilton Frazo Barbosa – Contador – Matrícula nº 133;
Vanderson Luiz Canavezi – Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos – Matrícula nº 168;
Emanuel Henrique Bernardes da Silva – Técnico em Computação – Matrícula nº 14;
Daniel Barbosa Kikuchi Filho – Diretor do Departamento Municipal de Finanças – Matrícula nº 4096.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor **Isaque Nickolas Rocha Barbosa**, competindo-lhe coordenar os trabalhos, organizar o cronograma das sessões, distribuir as atividades entre os membros, decidir questões de ordem durante a realização da Prova de Conceito, convocar reuniões, requisitar esclarecimentos técnicos à licitante, assinar as atas juntamente com os demais membros e encaminhar o parecer técnico conclusivo à Pregoeira para prosseguimento do certame.

§ 2º Os membros nomeados desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

Art. 2º. A Prova de Conceito terá início no dia **06 de julho de 2026**, **às 09h00**, podendo os trabalhos serem suspensos e retomados em datas e horários subsequentes, conforme a necessidade da Comissão, até a conclusão da avaliação.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – acompanhar integralmente a realização da Prova de Conceito;
II – verificar o atendimento das funcionalidades obrigatórias previstas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do processo;
III – avaliar a conformidade da solução apresentada com as exigências técnicas, operacionais, funcionais, legais e de integração previstas para o Sistema de Gestão Pública;
IV – solicitar esclarecimentos, demonstrações complementares, simulações, testes práticos e acesso às funcionalidades sempre que necessários ao adequado julgamento técnico;
V – registrar em ata todas as ocorrências verificadas durante a realização da Prova de Conceito;
VI – emitir parecer técnico conclusivo, fundamentado, manifestando-se pela aprovação ou reprovação da solução apresentada, indicando objetivamente os requisitos atendidos e aqueles eventualmente não atendidos;
VII – encaminhar o parecer técnico à Pregoeira para prosseguimento do procedimento licitatório;
VIII – exercer outras atividades necessárias ao fiel cumprimento das disposições constantes do Edital.

Art. 4º. A Comissão atuará com independência técnica, devendo observar rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo vedada a utilização de critérios não previstos no Edital.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão encerrados após:
I – a conclusão da Prova de Conceito;
II – a emissão do parecer técnico conclusivo;
III – o encaminhamento da documentação à Pregoeira para prosseguimento do certame.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, estado do Paraná, aos 08 dias de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD04A061

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 143/2026

PORTARIA Nº 143/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1064/1	INEZ DO CARMO BATISTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	2025/2026	30	03/08/2026 À 01/09/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8D8BD13F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
168/1	VANDERSON LUIZ CANAVEZI	TECNICO EM CONTABILIDADE	2022/2023	15	10/08/2026 À 24/08/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7A498BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 040/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa especializada para a execução de projeto socioemocional e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, denominado "START OVER", destinado ao público egresso do PAIF, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em favor da empresa Clínica Multidisciplinar Moria LTDA sob CNPJ N° 59.404.456/0001-60, situada na Rua Antonio Cezario, nº 46 – Jardim Copacabana – na cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 01/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4E222DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de palestra presencial formativa intitulada "Educação para as Relações Étnico-Raciais: Reflexões e Práticas para uma Escola Mais Inclusiva, Humana e Antirracista", a ser ministrada pelas especialistas de notório saber Profª. Gilda Fonseca e Profª. Cirlene Gonçalez, no dia 22 de julho de 2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: CONECTA E IMPACTA SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.277.808/0001-84, com sede na Rua Estácio de Sá, nº 965, Zona 02, Maringá/PR.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Nota de Empenho (Instrumento substitutivo ao contrato conforme Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Iguaraçu/PR., 01 de julho de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:992F99EA

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Processo Administrativo: nº 027/2026
Dispensa Física: nº 013/2026

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **01/07/2026**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **03/07/2026** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **07/07/2026** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **08/07/2026** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
saae@saaeiguaracu.com.br ou Departamento Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu sito a Avenida Pedro Martins, 03 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor Administrativo em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.saaeiguaracu.com.br
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados ao revestimento e à conclusão da perfuração de dois poços tubulares profundos nos loteamentos Cuca Fresca e Vila Verde, conforme autorizações emitidas pelo Instituto Água e Terra – IAT, visando à ampliação e à melhoria do sistema de abastecimento público de água do Município.

Informações através do e-mail: **saae@saaeiguaracu.com.br** ou pelo fone (44) 3248-1047.

Iguaraçu/PR, 01 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:519B2E07

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Processo Administrativo: nº 028/2026
Dispensa Física: nº 014/2026

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **01/07/2026**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **03/07/2026** às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **07/07/2026** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **08/07/2026** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
saae@saaeiguaracu.com.br ou Departamento Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu sito a Avenida Pedro Martins, 03 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor Administrativo em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.saaeiguaracu.com.br
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis diversos, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu.

Informações através do e-mail: **saae@saaeiguaracu.com.br** ou pelo fone (44) 3248-1047.

Iguaraçu/PR, 01 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AC46572F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 100/2026

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA	30/06/2008	AUXADM3-05	AUXADM3-06

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AC3AFFF5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 101/2026

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
ADRIANA ANCIUTTI CHIQUETO KAVA	30/06/2008	AUXADM3-05	AUXADM3-06

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de junho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:96C93562

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 102/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para DANIELI CONRADO, durante o período de 02/07/2026 à 16/07/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, outubro de 2024 a outubro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9B7B9E2C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 103/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para RENATO MARQUES, durante o período de 02/07/2026 à 21/07/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, outubro de 2024 a outubro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AB74C717

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 112/2026

DECRETO N. º 112/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Considerando que o servidor **EDSON LUIS MOREIRA – MATRÍCULA 87-1**, que ocupa o cargo de Fiscal I, requereu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Considerando que foi apurado seu tempo de serviço em **36 anos e 01 meses e 14 dias.**

Considerando o que dispõe o **Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 – Comum Provento Integral - Com Paridade Última Remuneração, cumulado com a Lei Municipal 769/2014**;

Resolve:
Aposentar a partir de **30/06/2026**, o servidor **EDSON LUIS MOREIRA – MATRÍCULA 87-1,** com proventos integrais, fixados em **R$ 4.002,22** (Quatro mil dois reais e vinte e dois centavos) mensais, ressalvando-se a apreciação e Deliberação do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Este Decreto entrará em vigor em 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins em 30 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5B36C278

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 113/2026

DECRETO N. º 113/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Considerando que a servidora **LUCINEIA NEVES MOLINARI – MATRÍCULA 227-1**, que ocupa o cargo de Agente de Saúde, requereu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Considerando que foi apurado seu tempo de serviço em **32 anos e 03 meses e 11 dias.**

Considerando o que dispõe o **Art. 3º da EC 47/05 - FÓRMULA 85/95 - Comum - Provento Integral - Com Paridade - Última Remuneração, cumulado com a Lei Municipal 769/2014**;

Resolve:
Aposentar a partir de **30/06/2026**, a servidora **LUCINEIA NEVES MOLINARI – MATRÍCULA 227-1,** com proventos integrais, fixados em **R$ 2.359,49** (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) mensais, ressalvando-se a apreciação e Deliberação do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Este Decreto entrará em vigor em 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Inácio Martins em 30 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:7E344CC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 114/2026

DECRETO Nº 114/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerado a partir de **30/06/2026**, o senhor **ADECIR SOCOLOWSKI – MATRICULA – 80000452**, que exercia o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas/semanais, nomeado conforme Teste Seletivo PSS 02/2024, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:53FF948E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 115/2026

DECRETO Nº 115/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada a partir de **30/06/2026**, a senhora **SIRLENE CHEREPA – MATRICULA – 80000453**, que exercia o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas/semanais, nomeado conforme Teste Seletivo PSS 02/2024, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B53A99FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 116/2026

DECRETO Nº 116/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
DECRETA
Art. 1.º - Fica Exonerada a partir de **30/06/2026**, a senhora **JUCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA – MATRICULA – 80000454**, que exercia o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas/semanais, nomeado conforme Teste Seletivo PSS 02/2024, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:6B3E314C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 117/2026

DECRETO Nº 117/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada a partir de **30/06/2026**, a senhora **PAULA FERREIRA DA COSTA KRISZEWSKI – MATRICULA – 80000455**, que exercia o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas/semanais, nomeado conforme Teste Seletivo PSS 02/2024, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:7E30F43A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 118/2026

DECRETO Nº 118/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada a partir de **30/06/2026**, a senhora **RAQUEL ALVES DE SOUZA – MATRICULA – 80000456**, que exercia o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas/semanais, nomeado conforme Teste Seletivo PSS 02/2024, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:50508769

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 119/2026

DECRETO Nº 119/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada a partir de **30/06/2026**, a senhora **MARLY GONÇALVES MATTOSO – MATRICULA – 80000457**, que exercia o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas/semanais, nomeado conforme Teste Seletivo PSS 02/2024, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:84ECEE7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 120/2026

DECRETO Nº 120/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada a partir de **30/06/2026**, a senhora **EZILDA FERREIRA BASTOS – MATRICULA – 80000458**, que exercia o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas/semanais, nomeado conforme Teste Seletivo PSS 02/2024, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:7D09D0DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 121/2026

DECRETO Nº 121/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada a partir de **30/06/2026**, a senhora **ROSILAINE DE LIMA TIZON – MATRICULA – 80000459**, que exercia o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas/semanais, nomeado conforme Teste Seletivo PSS 02/2024, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:024F38E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 122/2026

DECRETO Nº 122/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada a partir de **30/06/2026**, a senhora **SAMILA DE FATIMA STRESSER – MATRICULA – 80000556**, que exercia o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas/semanais, nomeado conforme Teste Seletivo PSS 02/2024, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2967E370

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 123/2026

DECRETO Nº 123/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica exonerada, **a partir de 30/06/2026**, a senhora **ELAINE APARECIDA DE PONTES – MATRICULA 80000665**, que exercia o cargo em Comissão de **Diretor de Departamento de Educação Sanitária e Vigilância Sanitária – Símbolo C2**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 30 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9640D103

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 124/2026

DECRETO Nº 124/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada a partir de **30/06/2026**, a senhora **ALINE REGINA MOREIRA – MATRICULA – 80000667**, que exercia o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas/semanais, nomeado conforme Teste Seletivo PSS 02/2024, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9ABD3B78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2026

PORTARIA Nº 273/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Complementação de férias ao servidor **FABRIZZIO MATTE DOSSENA – MATRICULA 80000489,** ocupante do cargo de Procurador Geral, no período de **23/06/2026 a 03/07/2026 – (07 dias)**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento e os **12 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:23CE62F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2026

PORTARIA Nº 274/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **VILMA APARECIDA DANTAS – MATRICULA 841-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente Combate Endemias ESF-EP, lotada no Departamento de Educação e Vigilância Sanitária, no período de **22/06/2026 a 01/07/2026 – (10 dias),** referente ao período de aquisição **2022/2023,** conforme requerimento e os **20 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:AD7FF9FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2026

PORTARIA Nº 275/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Maternidade a servidora **TAYNARA CARDOSO IACHUK - Matrícula 80000698,** ocupante do cargo de Professor I – PSS, lotada no Departamento de Ensino, **período de 17/06/2026 a 14/10/2026 - (120 dias**), conforme atestado médico**.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor retroativo a 17/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:7E760629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2026

PORTARIA Nº 276/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Férias a servidora **ANGELISE DE FATIMA MARTINS PINTO – MATRICULAS: 776-1 e 776-2,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no Departamento de Ensino, no período de **24/06/2026 a 23/07/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9EDBFB75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2026

PORTARIA Nº 277/2026

O prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° **DESIGNAR** o servidor **SIDNEI LOPES – Matrícula 353-1**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal I, para assinar as notas de empenhos de despesas já realizadas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0214F33C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278/2026

PORTARIA Nº 278/2026.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **SUELEN GUIMARAES PEDROSO – MATRICULA 715-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Departamento de Prog/Proj/Resg/Cidad/Promoção Social, no período de **29/06/2026 a 13/07/2026 – (15 dias),** referente período de aquisição **2024/2025** conforme requerimento e os **15 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:7B1C20A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279/20269

PORTARIA Nº 279/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Férias ao servidor **MAURO CESAR NEVES – MATRICULA 164-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração III, lotado no Departamento de Administração, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:A87B3D6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2026

PORTARIA Nº 280/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **CLAUDIA ELIS ANTUNES VIEIRA – MATRICULA 898-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente Combate Endemias ESF-EP, lotada no Departamento de Educação e Vigilância Sanitária, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026 – (30 dias)** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:EE057A44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 281/2026

PORTARIA Nº 281/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **JULIANA APARECIDA GONÇALVES JONSON – MATRICULA 642-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente Com. Saúde ESF-EP, lotada no Departamento de Educação e Vigilância Sanitária, nos seguintes períodos:

I. 01/07/2026 a 15/07/2026 – 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024;

II. 16/07/2026 a 30/07/2026 – 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2024/202 e os **15 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:FAB33267

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282/2026

PORTARIA Nº 282/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **VALDELINA ALVES DOS SANTOS RECKZIEGEL – MATRICULA 853-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente Com. Saúde ESF-EP, lotada no Departamento de Educação e Vigilância Sanitária, no período de **02/07/2026 a 31/07/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:8EE303B2

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
ATUALIZAÇÃO UNIF

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - A **Unidade Fiscal (UNIF)**, para o cálculo de Impostos e Taxas em geral para os meses de julho, agosto e setembro de 2026 é de R$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos).
Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 01 de julho de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Antunes Dos Santos
Código Identificador:8A6B7413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.147 /2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PS FANTI FARIAS LTDA	R$39.316,72
V. M. FONSECA LTDA	R$39.324,62

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 30 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53C2E10B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 098/2026
Processo nº 048/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 019/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: V. M. FONSECA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, MÓVEL E IMEDIATA, EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Valor total: R$ 39.324,62 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7BB0E60F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1022/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR DIEGO DUENHA BARDELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **DIEGO DUENHA BARDELA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.xxx.xxx-38, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2AF490A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1023/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-019/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.xxx.xxx-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 à 02/04/2025 a contar de 09/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9EA9C589

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1024/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANE RECH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1826/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANE RECH,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.xxx.xxx-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2024 à 05/03/2025, a contar de 06/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC110FB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1025/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e memorando 1827/2026.
RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 041.xxx.xxx-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/10/2024 à 04/10/2025 a contar de 16/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B7A8DFC4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1026/2026

DESIGNA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE;

I - Designar, a servidora a senhora EVELYN TROMBINI MALAVOSI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, para responder pela OUVIDORIA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, sem ônus financeiro para o Município.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BC93347

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1027/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB9318C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1028/2026

EXONERA O SERVIDOR ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 02 de julho de 2026, o Servidor, **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.xxx.xxx-72, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CE8BB300

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1029/2026

DESIGNA O SERVIDOR MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA, PARA ACUMULAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Fica **DESIGNADO,** o senhor **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 361.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria de Finanças, para acumular a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, a partir de 02 de julho de 2026.
II - Pela acumulação dos cargos descritos no inciso anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, nomeado através da Portaria n° 171/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Finanças.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C174DA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 02/07/2026 a 08/07/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
41º SENEIDE APARECIDA RODRIGUES DE BARROS

MOTORISTA
42º THIAGO LUKAS DE OLIVEIRA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
50º JHONATAN LUCAS ALMEIDA
51º DEBORA POLINARSKI

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:30E68A13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 473/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **ANA ELISETE SIATKOWSKI**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** com matrícula nº 3703711, da Lei Municipal n° 4.614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.611-4/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.509-68, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão pela média de 100% da média aritmética simples dos 100% dos maiores salários de contribuição efetuados à partir de julho/1994, nos termos do art. 50 e art. 23 da lei 5.011/2022, no valor de R$ 4.166,20 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário, especialmente o Decreto 471/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2CA0DE46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 474/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
FABIULA BONFIM	Diretor de Pronto Atendimento	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.389-03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 01 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:47B6187F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
RODRIGO CARLOS DA SILVA BURACK	Professor I Mag	Secretaria de Educação	XXX.XXX.566-87

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 01 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:53A1BC1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.361, DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: Altera a lei municipal nº 4.430/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 35 da Lei Municipal n. 4.430/2017 que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 35 *- Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-E o documento gerado eletronicamente em sistema emissor nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme especificações definidas nesta Lei.*

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 4.430/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluindo as leis nº 3.016/2010 e nº 3.135/2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 01 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8DDEC31C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.362, DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a "Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Pedro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.170.482/0001-56.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 01 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CBC85D32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento 3952/26 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 4898/21 e nos laudos anexados ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, à servidora pública municipal **CICERA GOMES DO AMARAL MARTINS** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, regime estatutário, **redução de 50% de carga horária,** respeitando o **mínimo de 20h semanais,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **02 anos**, a partir de 01/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0E9E67B6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para eventos. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026. Contratada: Apollos Segurança e Monitoramento Ltda. CNPJ: 09.470.761/0001-81. Valor Contratual: R$: 509.520,00 (Quinhentos e nove mil, quinhentos e vinte reais) para lote 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3187889B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 023/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025 – PMI. Contratada: Bárbara Gasparucho Garcia - Brinquedos, CNPJ 27.873.175/0001-60. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de camisetas e leões PROERD. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 07/08/2026 para 07/08/2027, e o prazo de vigência de 07/10/2026 para 07/10/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 299/2024, Pregão Eletrônico nº 113/2024 – PMI. Contratada: CH Comércio Varejista Ltda, CNPJ 41.465.392/0001-41. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de itens diversos de panificação, coffee break e refeições em marmitex e buffet. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 4 (quatro) meses, passando o vencimento de 02/06/2026 para 02/10/2026, e o prazo de vigência de 02/08/2026 para 02/12/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 60.842,27 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), estimado para o período de 4 (quatro) meses. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 300/2024, Pregão Eletrônico nº 113/2024 – PMI. Contratada: Jackson Barbosa dos Santos, CNPJ 54.079.171/0001-87. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de itens diversos de panificação, coffee break e refeições em marmitex e buffet. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 4 (quatro) meses, passando o vencimento de 02/06/2026 para 02/10/2026, e o prazo de vigência de 02/08/2026 para 02/12/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 50.525,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais), estimado para o período de 4 (quatro) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:70B0AE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **17/07/2026**, seleção de proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório, transporte, Tanatopraxia (preparação do corpo) se houver necessidade; a título de auxilio funeral, visando atender as famílias em vulnerabilidade social e econômica do município de Itambaracá-Pr, para um período de 12 (doze) meses.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 02/07/2026 às 08h00min do dia 17/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 17/07/2026 às 08h29min do dia 17/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 17/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/07/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/Pr, 01 de Julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:B4368F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Cicera Mariano da Silva – CPF/MF: 045.211.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 043/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 02/07/2026 e término em 01/07/2027.

Vigência: 365 dias (02/07/2026 a 01/07/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS/24 horas Nossa Senhora das Graças – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, ao primeiro dia do mês de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:7A9A51A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2026

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora DIRCE APARECIDA DURANTE DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.522.xxx-x SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2028.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:71C06AA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 045/2025 - ID/TCE Nº 42889

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LEDA CRISTINA DA ROCHA
CPF nº 056.***.169-46

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 01/06/2027 e vigência contratual ate 01/07/2027 e consequentemente promover o aditivo financeiro de R$ 39.915,96 (trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos), com reajuste dos preços de R$ 247,20 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme previsto no Item 13 do edital, totalizando o valor do aditivo em R$ 40.163,16 (quarenta mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos), passando o valor total do contrato original para R$ 80.079,12 (oitenta mil e setenta e nove reais e doze centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 14/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/05/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DDBFFA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90005/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90005/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 09 (nove) de Julho de 2026, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final, homologação de Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas em cargos públicos destinados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
Data e Horário da Fase de Lances: no dia 09/07/2026, com início as 09h00min (nove) horas e término as 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90005/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 26 (vinte e seis) de Junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D678F8B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90037/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 16 (dezesseis) de Julho de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de uniformes escolares, destinados aos alunos matriculados nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de Julho de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90037/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal

de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Junho de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F8B9F2A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2265/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2265/2026
DATA: 30.06.2026

SÚMULA: Autoriza o Município a prestar serviços com máquinas da Municipalidade e/ou terceiriza- das, aos munícipes no perímetro urbano da cidade e distritos do município de Itapejara D´Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º. A Administração Municipal, visando o bem estar da população e o progresso do Município, e objetivando incentivar as construções particulares (residências, comércio e serviços, saneamento básico e saúde pública), fica autorizada a prestar serviços urbanos aos munícipes com máquinas de propriedade do Município e/ou terceirizadas por contratação, mediante pagamento das custas dos serviços.
Art. 2º. Os serviços de que trata o artigo 1º serão realizados e deverão obedecer as seguintes nor-mas:
I – Os serviços serão prestados somente quando as máquinas estiverem sem ocupação nos ser-viços próprios do Município ou, a critério da Administração, por máquinas e equipamentos terceiri-zados.
II – Os pedidos serão analisados pelo Departamento Municipal de Urbanismo, e de Obras e Via-ção, que fará verificação "in loco" dos serviços, e concederá a autorização para a emissão de guia de recolhimento com a indicação da melhor máquina para a execução e a viabilidade do atendimen-to;
III – O atendimento aos interessados se dará de acordo com a ordem de inscrição e requerimento, ou de acordo com a região, por questão de economia (distância para deslocamento das máquinas);
IV– A autorização da execução do serviço será expedida pelo Departamento Municipal de Urba-nismo, após o recebimento da guia de pagamento devidamente quitada.
V – Os serviços deverão ser realizados com máquinas do Município e/ou terceirizadas, sendo que os valores a serem cobrados dos beneficiários, serão conforme a tabela abaixo:

ITEM	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PREÇO	UNIDADE
01	Motoniveladora	1,00 – UFM	1hora
02	Rolo Compactador	1,00 – UFM	1 hora
03	Retro Escavadeira	0,90 – UFM	1 hora
04	BobCat	0,50 – UFM	1 hora
05	Escavadeira Hidráulica	1,50 – UFM	1hora
06	Pá Carregadeira	1,00 – UFM	1 hora
07	Carga de terra/cascalho/rachão, caçamba grande (trucado).	0,50 – UFM	Unidade
08	Transporte de água.	0,00017 – UFM	Litro

Art. 3º. As cargas de terra e/ou cascalho deverão ter o local de retirada fornecido pelo interessado, devendo apresentar autorização dos órgãos ambientais, ficando também, o mesmo responsável por negociar com o proprietário, caso ele não seja, bem como indicar o local para depositar entulhos ou dejetos.
Parágrafo único. Fica definido que para efeito do atendimento ao contido no caput deste artigo, a distância máxima entre o local onde será efetuado o serviço e o local de retirada de terra ou desti-nação de entulho ou dejetos será no máximo de 10 (dez) quilômetros.
Art. 4º. O interessado na prestação dos serviços de que trata esta lei, formalizará requerimento con- forme decreto regulamentador, devendo constar nesse a descrição clara e objetiva do serviço pre-tendido, a estimativa de quantidade de horas e as máquinas necessárias.
Art. 5º. Para receber o benefício o munícipe fica submetido aos seguintes critérios e responsabilida-des:
I - Comprovar ser proprietário, por meio de escritura ou contrato registrado.
II - O munícipe não poderá estar com qualquer débito junto prefeitura do município de Itapeja- ra D´Oeste, PR. (ex: IPTU e outros)
III - O munícipe compromete-se totalmente pelas ações causadas com a execução dos serviços solicitados, arcando com quaisquer danos cometidos ao meio ambiente, podendo responder civil e criminalmente de acordo com as leis vigentes.
IV - O munícipe deverá optar no momento da requisição de ordem para emissão da guia de reco-lhimento, pelo tipo de maquina a ser utilizada, devendo optar por somente uma maqui-na/equipamento por guia.
Art. 6º. A realização de serviços relativos a projetos que exijam licenciamento ambiental e ART, so-mente será iniciada após a apresentação pelo interessado das licenças expedidas pelo competente órgão ou entidade ambiental.
Art. 7º. O preço dos serviços a serem prestados, estabelecido no inciso V do art. 2º desta lei, serão reajustados anualmente, pelo índice do IPCA, de modo a cobrir os custos de combustível, manuten-ção e conservação das respectivas máquinas, bem como os serviços do operador, compreendendo vencimentos, vantagens pessoais e encargos previdenciários, valendo também tais reajustes no ca-so do serviço ser feito por máquinas terceirizadas.
Art. 8º. Fica isento do pagamento dos serviços constantes nesta lei pessoas de baixa renda, medi-ante apresentação de parecer social que comprove sua impossibilidade de pagamento, fornecido pelo CRAS, com base em seus critérios de avaliação.
Art. 9º. Nenhum pagamento de serviço será feito diretamente aos operadores das máquinas do Mu-nicípio, e/ou a terceirizados, cabendo ao Departamento Municipal de Urbanismo e de obras e Via-ção, instituir os necessários controles e para este fim.
Art. 10º. Será dispensado o pagamento dos serviços prestados, quando abrangidos por projetos e programas especiais constantes de leis de incentivo ao comércio, industrialização, agroindústrias ou de outra espécie.
Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-rio e será regulamentada mediante decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:47BCEF1F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2471/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2471/2026
DATA: 30.06.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder pelo período de 29.06.2026 a 27.10.2026, a Licença Maternidade a Sra. Jaquelini Paulina Azeredo, cadastrada na Matricula 101.250-9, ocupante do Cargo de Professora.
Art. 2º) O período da Licença Maternidade pode ser prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Lei n° 2079/2022.

Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.06.2026, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2ACAC82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº087/2023 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 087/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: THIAGO RODRIGO DE CHRISTO.
CNPJ: 17.008.026/0001-89
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO EQUIPAMENTOS E OPERAÇÃO DE SOM PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO MOVE DANCE REALIZADO PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER".
DO VALOR: R$ 39.750,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2026
DA VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 15 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 15 DE JUNHO DE 2027.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:09161A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 234 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **233.**
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado.
RECEPCIONISTA

Class*	Nome	Grupo	Nota
038	MAICOM MARCELO STIVAL	AC	63,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de junho de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5495582F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 235 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **233.**

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a candidata que solicitou **final de lista**.
RECEPCIONISTA

Class*	Nome	Grupo	Nota
039	PRISCILA MOTTIM SCHEFER	AC	63,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Itaperuçu, 30 de junho de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3AF5A764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2025 – PRAZO E ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO: Nº 158/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUARIA AGROSUL.
CNPJ: 31.261.918/0001-18
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE ATENDIMENTO TEMPORÁRIO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR."
DO VALOR: R$ 16.057,00 (DEZESSEIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2026
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:74619EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2025 *PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO*

CONTRATO Nº 197/2025.
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: AVTEC ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 42.254.577/0001-70.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/ PR E A ITAIPU BINACIONAL".
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2026.

DO PRAZO: INÍCIO EM 30/07/2026 – TÉRMINO EM 30/07/2027.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1D9E26DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 066/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.727.865/0001-05
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) FAIXA C E F, PARA UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES DE TAPA BURACO, IMPERMEBIALIZAÇÃO DE ÁREAS E PAVIMENTAÇÕES VIÁRIAS DE BAIXA COMPLEXIBILIDADE, COM E SEM TRANSPORTE."
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026
DO VALOR: R$ 634.522,50 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8186B012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2025

CONTRATO Nº 183/2025.
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: OSC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 31.655.973/0001-92.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111258/20 023, FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
DO PRAZO: INÍCIO EM 24 DE JULHO DE 2026 E TÉRMINO EM 24 DE JULHO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:38827DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025 - REAJUSTE

CONTRATO Nº 089/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 017/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALEN SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 39.356.532/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, LIMPEZA DE VIAS E VALAS, COLETA E PODA DE GALHOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, CONFORME O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, COM DURAÇÃO DE 12 MESES.
DO VALOR: R$ 127.271,21 (CENTO E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F0C2E91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2025 -- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 59/2025
MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRONICA N° 07/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LOTIZA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 15.045.563/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E RECAPEAMENTO ENTRE AS VIAS BENEDITO VIEIRA GUIMARÃES E AVENIDA ANITA GARIBALDI NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2026
DO PRAZO: EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 90 **(NOVENTA) DIAS**, PASSANDO O SEU TERMO FINAL A SER **01 DE OUTUBRO DE 2026**.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:98038817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 129/2026

CONTRATO Nº 129/2026
MODALIDADE pregão eletrÔnico Nº 41/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: LIMAFARMA DROGARIA LTDA
CNPJ: 19.858.683/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROTETORES SOLARES E REPELENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 12.117,00 (DOZE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3DBD761D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 133/2026

CONTRATO Nº 133/2026
MODALIDADE pregão eletrÔnico Nº 51/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: E. VICTORIA CONSULTORIA & INSTRUTORIA LTDA
CNPJ: 24.962.435/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRICÔ, CROCHÊ, PINTURA EM PANOS DE PRATO, DOCES E SALGADOS PARA FESTAS, VISANDO ATENDER FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS REFERENCIADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, OFERTADOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, RESIDENTES NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS, PROMOVENDO QUALIFICAÇÃO, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, INCLUSÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA.
DO VALOR: R$ 94.626,66 (NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2A30624A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 134/2026

CONTRATO Nº 134/2026
MODALIDADE pregão eletrÔnico Nº 21/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA – DA SHIA DOCES E DELICIAS FIT
CNPJ: 29.088.534/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
DO VALOR: R$ 131.075,90 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FC97C4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de pavimentação em CBUQ, compreendendo serviços de pavimentação asfáltica e infraestrutura urbana nos bairros **CÂNDIDOS, CAMPINA DO CABRAL E MOSSUNGUÊ/JARDIM ALVORADA**, declarando vencedora dos **Lotes 1 e 2** a empresa **T PARANÁ SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 44.595.522/0001-59**, sendo o **Lote 1** no valor de **R$ 3.247.566,00 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais)** e o **Lote 2** no valor de **R$ 1.751.718,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezoito reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações complementares.

Itaperuçu, 01 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8BCA3C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 14/07/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 14/07/2026 às 09h00min.
Objeto: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos pacientes internados e atendimento das necessidades alimentares dos servidores em escala de plantão do Hospital Municipal de Itaperuçu.***
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 221.699,78 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 01 de julho de 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 494/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:04C765EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026** que tem como objeto a "Formalização de Termo de Fomento para Repasse de recursos financeiros para a Associação de proteção à Maternidade e à Infância – ***APMI, inscrita no CNPJ nº 72.106.289/0001-39***, para a execução do projeto intitulado Atendimento de assistência à saúde, clinico e acesso para os alunos/pacientes a reabilitação, no valor total de R$ 531.114,00 (quinhentos e trinta e um mil cento e quatorze reais)", nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
01 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3553E77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 014/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor**, Rodrigo Sielski,** portador da Cédula de Identidade **RG: 6.***.***-8/PR, Matrícula 4013-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Psicólogo,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:AD298285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 015/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosilda de França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***-5/PR,

Matrícula 1004-1, ocupante do Cargo Efetivo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:B889CA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 016/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Elaise Fernanda Bueno,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 13.***.***-4/PR, Matrícula 6204-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Psicóloga,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:420E6DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 017/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Regina Camargo Martinato,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.***.***-9/PR,** matrícula **6422-1,** ocupante do Cargo **Conselheira Tutelar**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 30 de Junho de 2026 a 09 de Julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:5A504264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 018/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Layanny Cristina de Souza,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.***.***-1/PR,** matrícula **6312-1,** ocupante do Cargo **Conselheira Tutelar**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de Julho de 2026 a 01 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:9E1C80CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 019/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Patrícia de Fátima Pinheiro,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.***.***-5/PR, Matrícula 1059-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Operador de Computador,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária MuNicipal De Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:C1D244D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 020/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Janete Rosa da Silva Gomes,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.***.***-2/PR, Matrícula 37810-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de**

Serviços Gerais, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:7D411215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 021/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Pedro Eduardo Portes de França,** portador da Cédula de Identidade **RG: 10.***.***-4/PR, Matrícula 67081,** ocupante do Cargo Comissionado **Gestor de Núcleo,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:566F5E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 022/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias o servidor**, Eli Matilde Ribas,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.***.***-5/PR, Matrícula 6184-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:A2884144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 023/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Neriane Balmant de Cristo Leite,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.***.***-1/PR, Matrícula 6240-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Psicóloga,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:413A6FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 024/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Marques de Castro Ribas** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***-0/PR, Matrícula 8591,** ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de julho de 2026 a 20 de julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:82E93C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 025/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Solange Loureiro,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 3.***.***-0/PR, Matrícula 6110-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:0A990491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 026/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Mayza Nayara Pereira da Silva** portador da Cédula de Identidade **RG: 13.***.***-6/PR, Matrícula 65291,** ocupante do Cargo Comissionado **Coordenador,** referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:A2BA4C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 028/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Thaise Eliete Miranda,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.***.***-8/PR,** matrícula **6506-1,** ocupante do Cargo **Secretária Municipal**, referente ao Período Aquisitivo 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 20 de Julho de 2026 a 29 de Julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:786B7116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 102/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Sabrina Willrich de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***-2/PR, Matrícula 3979-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:70598F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 102/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Sabrina Willrich de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***-2/PR, Matrícula 3979-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:5C4B9BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 102/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Sabrina Willrich de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***-2/PR, Matrícula 3979-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de julho de 2026 a 25 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:33A72429

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 269/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o

qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **14** dias de auxilio alimentação referente ao mês de maio de 2026, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.*******9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:BF7E498C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 242/2026

PORTARIA Nº 242/2026

SÚMULA: Retorno de licença sem vencimentos da servidora Maria de Fátima Miqueline e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e **considerando** requerimento da Servidora para retorno ao trabalho; **considerando** § 1º do artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90, de 28/12/1990, com observância às determinações do § 2º do citado artigo 99, da mesma Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a pedido, a servidora Maria de Fátima Miqueline, matrícula nº 414, CPF 057.3**.***-22, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para retorno aos trabalhos a partir de 02/07/2026, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, conforme requerimento da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:559C632B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 243/2026

PORTARIA Nº 243/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Diana Francisco dos Santos, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Diana Francisco dos Santos, matrícula nº 902, CPF 280.5**.***-13, com o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 25/06/2026 a 08/07/2026, totalizando 14 (quatorze) dias conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B0D1F904

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 244/2026

PORTARIA Nº 244/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marina Gonçalves Vecchi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela Servidora; **CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para Tratamento de Saúde, a servidora Marina Gonçalves Vecchi, matrícula nº 608, CPF 529.3**.***-87, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 22/06/2026 a 01/07/2026, totalizando 10 (dez) dias conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de junho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:17DEB97C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 245/2026

PORTARIA Nº 245/2026

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidata Aprovada no PSS nº 001/2025 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificada a candidata Mariana da Silva Roman, CPF nº 107.2**.***-81, aprovada para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E23F3708

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1712/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1712/2026
De 01 de julho de 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.627/2024 para corrigir erro material quanto ao número de uma das quadras descritas na matrícula 24.258.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.627, de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Uma área de terreno urbano, denominado lote n° 01, medindo 9.975,00 m², (nove mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados), constituída pela subdivisão da unificação dos lotes n°s. 01 ao 03, 12 ao 16, da quadra n° 115, lotes n°s. 01 ao 16 da quadra n° 125 e lotes n°s. 01 ao 16 da quadra n° 135, da Planta Geral da Cidade de Itaúna do Sul, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguinte divisas e confrontações: pela frente medindo 105,00 metros, confronta com a Avenida Brasil, pela direita medindo 95,00 metros, confronta com o lote n° 02, pela esquerda medindo 95,00 metros, confronta com a Rua Pernambuco, pelo fundo medindo 105,00 metros, confronta a Rua Estados Unidos, tudo das referidas quadras 105, 125 e 135.
(cf. emenda modificativa nº 04/2026)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (01/07/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:81A5E780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026. Processo Administrativo 086.2026. Sistema de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo o fornecimento de árbitros, mesários e auxiliares, para atender às necessidades do Departamento de Esportes do Município de Itaúna do Sul/PR. Dia e horário: 16/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 01 de julho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A2890F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 011/2026. Processo Administrativo 082.2026. credenciamento, de instituições financeiras cooperativas de crédito, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços relativos a aplicações financeiras dos recursos públicos do Município de Itaúna Sul, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e com a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil. Início do recebimento dos documentos: 02/07/2026. Data final: 02/07/2027. Envio dos documentos: licitacao@itaunadosulpr.gov.br ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS: até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 01 de julho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2B60BF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026. Processo Administrativo 093.2026. Aquisição de kits de testes psicológicos (WISC-IV e CMMS-3 Columbia). DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO: 07/07/2026 - Até

as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br . Local de acesso no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Link Portal de transparência Municipal: http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Itaúna do Sul-PR, 01 de JULHO de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BD254727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 133/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames ocupacionais.
CONTRATADA: SEMAQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 19.100,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JULIO DOMINGOS BELO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:82B72D18

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 128/2026

DECRETO Nº 128/2026

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ADILENE SVISTAK MACHADO,** RG N.º 12.624.357-0PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:2B34B66E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2026

PORTARIA Nº 178/2026

Súmula: Nomeia Comissão Especial de Seleção, Acompanhamento e Monitoramento do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições da Lei Municipal;
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022 e estabelece as diretrizes para a execução descentralizada dos recursos destinados ao fomento da cultura pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Especial responsável pela análise, seleção, acompanhamento, monitoramento e demais atos necessários à execução do referido edital;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento cultural, observando a legislação federal, municipal e as normas estabelecidas pelo Ministério da Cultura.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Seleção, Acompanhamento e Monitoramento do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).
Art. 2º - A Comissão será responsável por:
I – receber e analisar as inscrições dos projetos culturais;
II – verificar a documentação apresentada pelos proponentes;
III – realizar a análise de mérito cultural e a seleção dos projetos, observando os critérios previstos no edital;
IV – solicitar esclarecimentos e diligências, quando necessários;
V – elaborar as atas, pareceres e demais documentos decorrentes do processo de seleção;
VI – acompanhar e monitorar a execução dos projetos culturais contemplados, quando couber;
VII – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Art. 3° - A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Atuação
Rafaela Karpinski	099.300.249-80	Diretora de Ensino Fundamental
Emilly Dalazoana Grochoski	030.026.869-64	Assistente Social SME
Tatiane Batista Ribeiro	091.294.389-00	Auxiliar Administrativo
Ana Paula Dalzoto Salvadori	028.923.689-44	Secretária de Educação e Cultura

Parágrafo único: Fica designada para presidir os trabalhos da Comissão a Senhora **Ana Paula Dalzoto Salvadori**, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar reuniões, assinar atas e encaminhar os resultados à autoridade competente para homologação.
Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores municipais ou pareceristas externos, quando necessário, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:0BB3DE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Recepcionista Temporário (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
2º	121	Beatriz Svet Bonini Figueiredo

A candidata convocada deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perda da colocação original de classificação e será a convocada remetida para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Será considerado desistente aquele que estiver enquadrado nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6585C9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 011/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: THAMIRES DA SILVA CORREIA, inscrita no CPF/MF sob o nº: 411. ***. ***-25.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº 011/2025, que tem por objeto: Contratação Temporária de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de Recepcionista (temporário) no Município de Ivatuba, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n°. 032/2020 e Lei Complementar Municipal nº. 049/2025.
FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Ivatuba/PR 30 de junho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:39B02CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL N001/2026.
Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, a Secretária de Educação, os Membros que foram designados para compor o Conselho de Cultura do Município de Ivatuba, e demais autoridades, para a discussão do lançamento do edital de fomento a cultura realizado com os recursos da PNAB. A Secretária Municipal de Educação e Cultura Luciane Grazielli Lopes Vercezi juntamente da diretora de cultura Jamylla Heloise Dos Santos realizaram a leitura do edital e dos seus anexos, após a leitura foi definida a formação da comissão de avaliação dos projetos inscritos, sendo constituída por: Elaine de Oliveira Luz da Rocha, Eva Elizabeth Fernandes Rabacchin e Eliane Aparecida Bonin Semprebon. Nada mais tendo a constar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8A846F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 057/2026

PORTARIA Nº. 057/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 126,26 (cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária reduzida, em razão da viagem que fará a PARANAVAÍ – PR, no dia 02 de julho, para participar do curso, **"Oficina ProGov PROLEGIS",** pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, com saía no dia 02 de julho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 02 de julho as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 01 de julho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CB2543BF

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 058/2026

PORTARIA Nº. 058/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 126,26 (cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 1 (uma) diária reduzida, em razão da viagem que fará a PARANAVAÍ – PR, no dia 02 de julho, para participar do curso, **"Oficina ProGov PROLEGIS",** pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, com saía no dia 02 de julho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 02 de julho as 19h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de julho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:90117DE5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 023/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS E UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E EVITAR DESABASTECIMENTO DURANTE O PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGULAR, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 3.804,40 (Três mil, e oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 2.262,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e dois reais).

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 4.107,00 (Quatro mil, cento e sete reais).

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 1.458,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 5.355,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.470.877/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 5.167,00 (Cinco mil, cento e sessenta e sete reais).

FORNECEDOR: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 42.496.258/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 441,00 (Quatrocentos e quarenta e um reais).

FORNECEDOR: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 45.107.793/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 927,00 (Novecentos e vinte e sete reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 23.521,40 (Vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6B553950

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 001/2025 de 24/02/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de

17/04/2025, prorrogado pelo Decreto nº 035/2026 de 07/04/2026, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):

ENFERMEIRO /40 HRS
NATANI ISABELI DE MOURA DE SOUZA
FABIO JOSE ALVES
Os (As) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 02/07/2026 a 08/07/2026, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4 atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 01 de julho de 2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AAF4D52F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022

Contratante: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Contratada: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 08.833.630/0001-59.

Origem: Pregão Presencial nº 048/2022.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADOSEM LIMITE DE USUÁRIOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E AUTARQUIA (SAMAE), INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, TAIS COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato Administrativo nº 207/2022 até 31 de dezembro de 2026, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, evitando a descontinuidade das atividades administrativas durante a conclusão do novo procedimento licitatório.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, cláusulas contratuais e demais disposições legais aplicáveis.

Jaguapitã - PR, 30 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:96DF4988

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.140/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.677,48** (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **FABIO BIONDO**, enfermeiro, referente ao pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do evento Saúde e Movimento 2026 e 4º Encontro Estadual do PlanificaSus Paraná. Saída às 12h00 do dia 23/03/2026, e retorno previsto às 23h00 do dia 26/03/2026, conforme Processo nº.1082/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8893ED7A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EDITAL N.º 02.01/2026 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 02.01/2026 – DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do **Concurso Público n.º 01/2026**, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO**, com escopo nas regras contidas nos subitens 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 02/07/2026 às 23h59min do dia 03/07/2026**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã (PR), 01 de julho de 2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B8A45573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
PORTARIA Nº 013/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à **Sra. Isabelli de Souza Bonache** servidora da Câmara Municipal de Jardim Olinda, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda, 20 (vinte) dias de Férias referentes ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026 a serem gozadas a partir de 08/07/2026 a 27/07/2026, e 10 (dez) dias convertidos em pecúnia nos termos do Art. 111 da Lei Nº 679/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda, 01 de julho de 2026.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelli de Souza Bonache
Código Identificador:8B60B753

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA 15º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda, doravante denominada apenas 15ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se de acordo com a Constituição Federal, especialmente os arts. 194, inciso VII, e 196 a 200; a Lei Federal nº 8.142/1990; o Decreto Federal nº 7.508/2011; a Lei Orgânica Municipal; o Código de Saúde do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 13.331/2001 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711/2002; a Lei Municipal nº 227/1991; a Resolução CNS nº 453/2012; o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda e demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento dos trabalhos da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda, observadas as disposições previstas no respectivo Regulamento.
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde é instância colegiada de participação social, com caráter deliberativo quanto à formulação de diretrizes e estratégias para a política municipal de saúde, com representação dos diversos segmentos da sociedade, tendo por finalidades:
I – Avaliar a situação de saúde no Município;
II – Avaliar a execução das ações e serviços de saúde no Município;
III – formular diretrizes para a política de saúde no âmbito do Município de Jardim Olinda;
IV – Avaliar e aprovar diretrizes para a política municipal de saúde;
V – eleger e homologar, durante a Plenária Final, as entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda, conforme Regulamento Eleitoral específico aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
VI – eleger 01 (um/uma) delegado(a) titular e respectivo(a) suplente para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
VII – aprovar propostas de âmbito municipal, estadual e federal/nacional, observados os critérios definidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.
Art. 3º A 15ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil"
Parágrafo único. A Conferência será organizada em conformidade com as diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, tendo como eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 4º A 15ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no Município de Jardim Olinda – Paraná, no dia 03 de julho de 2026, sob a coordenação da Comissão Organizadora, do Conselho Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Saúde de Jardim Olinda, respeitadas as competências de cada instância.
§ 1º O credenciamento dos(as) participantes ocorrerá das 08h00 às 09h00.
§ 2º A abertura oficial da 15ª Conferência Municipal de Saúde dar-se-á às 09h00, no Clube de Mães, situado no Município de Jardim Olinda – PR, seguida de palestra magna sobre o tema central.
§ 3º As demais atividades da 15ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão no mesmo local, no dia 03 de julho de 2026, conforme programação aprovada, com encerramento previsto para as 17h00.

CAPÍTULO II
DOS(AS) PARTICIPANTES E DOS(AS) DELEGADOS(AS)
Art. 5º Poderão participar da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda cidadãos e cidadãs, entidades, órgãos ou instituições interessados no fortalecimento do Sistema Único de Saúde e no aperfeiçoamento da política municipal de saúde, na condição de:
I – delegados(as);
II – observadores(as);
III – convidados(as).
§ 1º Os(as) delegados(as) são os(as) participantes devidamente inscritos(as) e credenciados(as), com direito a voz e voto, observados os critérios estabelecidos no Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º Os(as) observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz, e voto.
§ 3º A Conferência será aberta à participação da população, sem cobrança de taxa de inscrição, respeitada a capacidade física do local e as condições de organização do evento.
Art. 6º Os(as) delegados(as), titulares e suplentes, deverão estar vinculados(as) aos respectivos segmentos de representação, observada a paridade prevista no Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 1º A inscrição dos(as) delegados(as) titulares e suplentes deverá ser realizada previamente junto à Comissão Organizadora, até o dia 30 de junho de 2026, na UBS do município, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
§ 2º A inscrição será realizada mediante preenchimento de ficha própria, disponibilizada pela Comissão Organizadora, acompanhada de documentação que comprove o vínculo do(a) delegado(a) com o segmento que representa.
§ 3º Cada delegado(a) deverá ser indicado(a) com respectivo(a) suplente, que o(a) substituirá em caso de ausência ou impedimento.
§ 4º Cada delegado(a) poderá representar apenas uma entidade, órgão ou instituição, sendo vedada a acumulação de representações.
Art. 7º O credenciamento dos(as) delegados(as), observadores(as) e convidados(as) será realizado no dia 03 de julho de 2026, das 08h00 às 09h00, no local da Conferência, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.
§ 1º No ato do credenciamento será entregue o crachá de identificação do(a) participante.
§ 2º O crachá identificará a condição do(a) participante na Conferência, especialmente quanto ao direito a voz e voto.
Art. 8º Os(as) conselheiros(as) municipais de saúde titulares em efetivo exercício poderão ser considerados(as) delegados(as) natos(as), desde que computados no respectivo segmento e garantida a paridade entre os segmentos.
§ 1º Os(as) delegados(as) natos(as) deverão apresentar ficha de inscrição e documentação exigida pela Comissão Organizadora, nos prazos estabelecidos no Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º O não cumprimento dos critérios de inscrição, documentação e credenciamento poderá acarretar o prejuízo da inscrição como delegado(a) nato(a), cabendo análise da Comissão Organizadora.
Art. 9º Para garantir o princípio da paridade, a Comissão Organizadora poderá, de forma excepcional, admitir credenciamentos no segmento dos(as) usuários(as) até a aprovação do Regimento Interno da Conferência.
Parágrafo único. A admissão excepcional prevista no caput deverá observar a disponibilidade de vagas, a comprovação de vínculo com o segmento e a necessidade de preservação da paridade.
Art. 10. Os(as) representantes de entidades, órgãos ou instituições deverão se inscrever no segmento correspondente à sua natureza institucional, observando sua forma de atuação, vínculo e representação no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. Os(as) participantes que ocupem cargos de direção, chefia, assessoramento, função gratificada ou cargos de livre provimento na administração pública deverão se inscrever no segmento de gestores, em razão da natureza de suas funções.
Art. 11. Os(as) observadores(as) participarão da 15ª Conferência Municipal de Saúde mediante inscrição e credenciamento junto à Comissão Organizadora, no dia 03 de julho de 2026, das 08h00 às 09h00, e terão direito à voz e voto na Plenária e nos trabalhos de grupo.
Parágrafo único. A participação de observadores(as) poderá ser limitada pela Comissão Organizadora, em razão da capacidade física do local e da necessidade de organização dos trabalhos, assegurando-se, sempre que possível, a ampla participação da sociedade.
Art. 12. Caberá à Comissão Organizadora indicar convidados(as), conferencistas, palestrantes, facilitadores(as) e demais colaboradores(as) necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência.
CAPÍTULO III
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 13. Os Grupos de Trabalho serão organizados pela Comissão Organizadora, preferencialmente vinculados aos eixos temáticos da 15ª Conferência Municipal de Saúde, com o objetivo de aprofundar as discussões, analisar propostas e formular diretrizes relacionadas ao tema central e aos eixos da Conferência**.**
§ 1º A quantidade de Grupos de Trabalho será definida pela Comissão Organizadora, considerando o número de participantes, os eixos temáticos e a melhor organização dos debates.
§ 2º Os Grupos de Trabalho deverão, sempre que possível, observar a proporcionalidade dos segmentos representados na Conferência, respeitado o princípio da paridade previsto no Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 3º As atividades dos Grupos de Trabalho ocorrerão no horário definido na programação oficial da Conferência.
Art. 14. A inscrição ou distribuição dos(as) participantes nos Grupos de Trabalho será realizada pela Comissão Organizadora, considerando a capacidade dos espaços disponíveis, a organização metodológica dos debates e, sempre que possível, a representação dos diferentes segmentos.
§ 1º Havendo excesso de participantes em determinado grupo, a Comissão Organizadora poderá redistribuir os(as) participantes para outros grupos, visando ao equilíbrio dos trabalhos e à preservação da proporcionalidade entre os segmentos.
§ 2º Observadores(as) e convidados(as) poderão participar dos Grupos de Trabalho com direito a voz, sem direito a voto, respeitada a capacidade física do local e a organização dos trabalhos.
Art. 15. Cada Grupo de Trabalho contará, no mínimo, com um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora.
§ 1º Compete ao(à) coordenador(a):
I – apresentar a dinâmica dos trabalhos do grupo;
II – conduzir os debates de forma organizada e democrática;
III – organizar as inscrições para fala;
IV – controlar o tempo das manifestações;
V – estimular a participação dos(as) integrantes do grupo;
VI – zelar pela observância do Regimento Interno e do Regulamento da Conferência;
VII – solicitar apoio da Comissão Organizadora ou da Comissão Executiva quando necessário.
§ 2º Compete ao(à) relator(a):
I – registrar as discussões realizadas no grupo;
II – sistematizar as propostas apresentadas;
III – dar redação clara e objetiva às propostas aprovadas;
IV – elaborar o relatório do Grupo de Trabalho;
V – encaminhar o relatório à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Conferência, em meio físico ou digital, conforme orientação da Comissão Organizadora.
§ 3º O grupo poderá escolher, entre seus membros, um(a) relator(a) adjunto(a) ou secretário(a) adjunto(a), para auxiliar no registro e na sistematização das propostas.

Art. 16. As discussões dos Grupos de Trabalho terão como referência o tema central da Conferência: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil" e os seguintes eixos temáticos:
I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 17. Poderão ser apresentadas propostas, diretrizes, textos orientadores, textos-guia ou documentos de subsídio relacionados ao tema central e aos eixos temáticos da Conferência.
§ 1º As propostas poderão ser apresentadas por delegados(as), conselheiros(as) municipais de saúde, entidades, órgãos, instituições ou participantes devidamente inscritos(as), desde que relacionadas ao tema central ou aos eixos temáticos da Conferência.
§ 2º Os documentos de subsídio ou textos orientadores deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora por meio físico ou digital, conforme critérios definidos pela própria Comissão.
§ 3º A Comissão Organizadora poderá disponibilizar previamente materiais de apoio e textos orientadores para subsidiar os debates nos Grupos de Trabalho.
Art. 18. As propostas discutidas nos Grupos de Trabalho poderão ser de âmbito municipal, estadual ou federal/nacional, observadas as normas estabelecidas para encaminhamento à etapa estadual.
§ 1º As propostas de âmbito municipal aprovadas nos Grupos de Trabalho serão registradas no Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde e servirão de subsídio para a elaboração, revisão e atualização dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde no Município, especialmente o Plano Municipal de Saúde – PMS e a Programação Anual de Saúde – PAS.
§ 2º As propostas destinadas à etapa estadual deverão observar os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR.
§ 3º Considerando o porte populacional do Município de Jardim Olinda, classificado entre os municípios com até 40.000 habitantes, poderão ser encaminhadas à etapa estadual até 01 (uma) proposta por eixo temático, totalizando no máximo 04 (quatro) propostas.
§ 4º Dentre as propostas encaminhadas à etapa estadual, deverá haver somente 01 (uma) proposta de âmbito federal/nacional.
§ 5º As propostas destinadas à etapa estadual deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR até às 17h do dia 31 de agosto de 2026, impreterivelmente, conforme orientação estadual.
Art. 19. As propostas e diretrizes discutidas nos Grupos de Trabalho serão submetidas à votação dos(as) delegados(as) presentes no respectivo grupo.
§ 1º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes no grupo.
§ 2º As propostas aprovadas serão encaminhadas à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Conferência, para sistematização e posterior apreciação pela Plenária Final.
§ 3º Propostas semelhantes ou complementares poderão ser agrupadas pela Relatoria, preservando-se o conteúdo deliberado pelos Grupos de Trabalho.
Art. 20. Os relatórios dos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora ou à Relatoria da Conferência ao final dos trabalhos, em meio físico ou digital, conforme orientação da Comissão Organizadora.
Parágrafo único. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a identificação do grupo, o eixo temático discutido, as propostas aprovadas e eventuais observações relevantes para a sistematização.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá conforme horário previsto na programação oficial e terá por finalidade apreciar, discutir e votar as propostas, diretrizes e moções encaminhadas pelos Grupos de Trabalho, bem como deliberar sobre as demais matérias previstas neste Regimento e no Regulamento da Conferência.
§ 1º Participarão da Plenária Final todos(as) os(as) participantes inscritos(as) e credenciados(as) na Conferência.
§ 2º Os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) terão direito a voz e voto.
§ 3º Observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz e a voto.
Art. 22. A Plenária Final terá por objetivos:
I – apreciar e votar as propostas e diretrizes sistematizadas a partir dos Grupos de Trabalho;
II – apreciar e votar as moções, quando apresentadas;
III – aprovar as diretrizes da política municipal de saúde;
IV – eleger 01 (um/uma) delegado(a) titular representante do segmento de usuários e seu respectivo suplente para a 14ª Conferência Estadual de Saúde, conforme critérios definidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR;
V – homologar o resultado do processo eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, conforme Regulamento Eleitoral específico;
VI – deliberar sobre demais matérias previstas neste Regimento e no Regulamento da Conferência.
Art. 23. A Plenária Final será conduzida por Mesa Coordenadora indicada pela Comissão Organizadora.
§ 1º Compete à Mesa Coordenadora conduzir os trabalhos, organizar os debates, receber questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento, controlar o tempo das manifestações e colocar as matérias em votação.
§ 2º A Mesa Coordenadora poderá ser auxiliada pela Comissão Organizadora, Comissão Executiva, Comissão Eleitoral ou Relatoria da Conferência, quando necessário.
Art. 24. As propostas e diretrizes serão apreciadas pela Plenária Final com base na consolidação apresentada pela Relatoria da Conferência.
§ 1º As propostas sem destaque poderão ser aprovadas em bloco.
§ 2º As propostas destacadas serão discutidas e votadas separadamente.
§ 3º Para cada destaque, a Mesa Coordenadora poderá conceder uma manifestação favorável e uma contrária, pelo tempo máximo de 02 (dois) minutos cada.
§ 4º Considerada a Plenária esclarecida, a matéria será encaminhada à votação.
Art. 25. As propostas, diretrizes e moções serão aprovadas por maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes.
§ 1º A votação será realizada por meio de crachá, cartão de votação ou outro método definido pela Mesa Coordenadora.
§ 2º Havendo dúvida quanto ao resultado da votação, a Mesa Coordenadora poderá realizar contagem dos votos.
Art. 26. A Plenária Final poderá apreciar moções apresentadas por delegados(as), desde que relacionadas ao tema central, aos eixos da Conferência ou a assuntos de interesse do Sistema Único de Saúde.
§ 1º As moções deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora ou à Relatoria, no prazo definido pela Comissão Organizadora.
§ 2º Para apreciação pela Plenária Final, cada moção deverá contar com o apoio mínimo de 05 (cinco) delegados(as).
§ 3º A aprovação das moções dar-se-á por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.
Art. 27. Os textos orientadores, textos-guia ou documentos de subsídio apresentados previamente ou durante a Conferência poderão ser utilizados como material de apoio aos debates, não sendo considerados automaticamente aprovados.
Parágrafo único. Somente integrarão as deliberações finais da Conferência as propostas, diretrizes e moções efetivamente apreciadas e aprovadas pelos(as) delegados(as).
Art. 28. Encerrada a apreciação das propostas, diretrizes, moções e demais matérias previstas, a Mesa Coordenadora declarará encerrada a Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os casos omissos relativos ao funcionamento da Plenária Final serão resolvidos pela Mesa Coordenadora, observadas as competências da Comissão Organizadora, da Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal de Saúde e da Plenária da Conferência.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 29. O processo eleitoral para escolha das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda será realizado durante a 15ª Conferência Municipal de Saúde, conforme Regulamento Eleitoral próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º O processo eleitoral observará a composição, a paridade e os segmentos previstos na Lei Municipal nº 227/1991, na Resolução CNS nº 453/2012 e no Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º A condução do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral, constituída para essa finalidade, nos termos do Regulamento da Conferência e do Regulamento Eleitoral.
§ 3º A eleição, habilitação, inscrição, votação, apuração, recursos, homologação e indicação dos representantes titulares e suplentes serão disciplinados no Regulamento Eleitoral específico.
§ 4º O resultado do processo eleitoral será apresentado à Plenária Final para homologação e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para as providências cabíveis.
Art. 30. As entidades, órgãos e instituições eleitas deverão indicar formalmente seus representantes titulares e suplentes ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo e na forma definidos no Regulamento Eleitoral.
Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Saúde será formalizada por ato próprio do Poder Executivo, conforme legislação municipal vigente.
Art. 31. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde e da Plenária da Conferência, nos termos do Regulamento Eleitoral.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Comissão Organizadora, com apoio da Relatoria e da Comissão Executiva, deverá elaborar o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização da Conferência.
§ 1º O Relatório Final deverá conter, no mínimo, as diretrizes, propostas e moções aprovadas, quando houver, bem como o resultado do processo eleitoral e a relação dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde.
§ 2º Após sua elaboração, o Relatório Final será encaminhado ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 33. Os documentos apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde relativos à 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda, incluindo o Regulamento, o Regimento Interno, o Regulamento Eleitoral e demais deliberações, poderão dar origem a resoluções específicas, homologadas pela autoridade competente e publicadas nos meios oficiais do Município.
Art. 34. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde, da Comissão Eleitoral e da Plenária da Conferência.

Jardim Olinda/PR, 15 de junho de 2026.

LUCI PALICER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde De Jardim Olinda

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:7A9836B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGULAMENTO DA 15º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda, doravante denominada apenas de 15ª Conferência Municipal de Saúde, realizar-se-á de acordo com a Constituição Federal (art. 194– VII e art. 196 a 200), Lei Federal nº 8.142/90 (art. 1º e 4º), Decreto Federal nº 7.508/2011, Lei Orgânica Municipal, Código de Saúde do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Estadual nº 5.711/2002), Lei Municipal nº 227/1991 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
A Conferência Municipal de Saúde é um fórum municipal de debate, instância colegiada de participação social, com caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da política municipal de saúde, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, tendo por finalidade:
I - Avaliar a situação de saúde no Município;
II – Avaliar a execução das ações e serviços de saúde no Município;
III - Formular diretrizes para a política de saúde no âmbito do Município de Jardim Olinda;
IV – Avaliar e aprovar as diretrizes da política municipal de saúde;
V – Eleger e homologar, durante a Plenária Final, as entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda, conforme Regulamento Eleitoral específico aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
VI – Eleger delegados e delegadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Curitiba, no período de 16 a 18 de abril de 2027;
VII – Aprovar propostas de âmbito estadual e nacional a serem encaminhadas à Conferência Estadual de Saúde;

§ 1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no Município de Jardim Olinda – Paraná, no dia 03 de julho de 2026, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda.
§ 2º A abertura oficial da 15ª Conferência Municipal de Saúde dar-se-á às 09h00 do dia 03 de julho de 2026, no Clube Mães, seguida de palestra magna com o tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil”, sendo realizada em eixos temáticos em conformidade com as diretrizes emanadas da 18ª Conferência Nacional de Saúde.
§ 3º As atividades da 15ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão no mesmo local, no dia 03 de julho de 2026, conforme programação prevista neste Regulamento, com credenciamento a partir das 08h30 e encerramento previsto para as 13h00.

CAPÍTULO II
DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 2° Poderão participar da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda todos os cidadãos e cidadãs, entidades, órgãos ou instituições interessados no fortalecimento do Sistema Único de Saúde e no aperfeiçoamento da política municipal de saúde, na condição de:
I - Delegados(as);
II - Observadores(as);
III - Convidados(as).
§ 1º Os(as) delegados(as), titulares e suplentes, dentro dos respectivos segmentos, deverão realizar sua inscrição prévia junto à Comissão Organizadora, conforme prazos e critérios definidos neste Regulamento e no Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º O credenciamento dos(as) delegados(as), observadores(as) e convidados(as) ocorrerá no dia 03 de julho de 2026, das 08h30 às 09h00, no local de realização da Conferência, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.
§ 3º A condição de delegado(a) nato(a), quando prevista, observará os critérios estabelecidos na Seção I deste Capítulo, respeitada a paridade entre os segmentos.
§ 4º A Conferência será aberta à participação da população, sem cobrança de taxa de inscrição, respeitada a capacidade física do local e as condições de organização do evento.
§ 5º Os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto. Os(as) observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz, sem direito a voto.

SEÇÃO I –
DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 3° Em conformidade com o § 4º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90, com a Lei Municipal nº 227/1991 e com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos delegados na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda será paritária, obedecendo à seguinte composição:
I – 50% de representantes do segmento dos usuários;
II – 25% de representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;
III – 25% de representantes do segmento de gestores e prestadores de serviços de saúde.
§ 1º Para fins de composição dos segmentos, adotam-se as seguintes definições:
I – Entende-se por segmento dos usuários o conjunto das entidades e movimentos sociais representativos da população usuária do SUS;

II – Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde o conjunto das entidades, instituições ou representações dos trabalhadores que atuam na área da saúde;
III – Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde o conjunto das instituições gestoras e prestadoras de serviços vinculadas ao SUS.
§ 2º A 15ª Conferência Municipal de Saúde será composta por até 24 (vinte e quatro) delegados(as), distribuídos da seguinte forma:
I – Usuários: até 12 (50%);
II – Trabalhadores da saúde: até 06 (25%);
III – Prestadores de serviços de saúde: até 03 (12,5%);
IV – Gestores: até 03 (12,5%).
§ 3º A indicação dos(as) delegados(as) deverão respeitar os seguintes critérios por segmento:
I – Usuários(as): deverá ser feita, através de ofício ou cópia da ata da plenária realizada para tal finalidade da entidade/órgão/instituição que representam, devidamente assinado pelo representante legal;
II – Trabalhadores(as) da saúde: indicados(as) por entidades representativas, conselhos profissionais, sindicatos ou instituições de saúde, devendo comprovar vínculo ou atuação na área da saúde;
III – Prestadores de serviços de saúde: indicados(as) por instituições públicas ou privadas que prestam serviços ao SUS;
IV – Gestores(as): indicados(as) pela administração pública municipal, estadual ou federal, vinculados à área da saúde.
§ 4° As inscrições dos(as) delegados(as) titulares e suplentes deverão ser realizadas previamente junto à Comissão Organizadora, até o dia 30 de junho de 2026, na UBS Anita Canet das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
§ 5º A inscrição dos(as) delegados(as) titulares e suplentes será realizada mediante preenchimento de ficha de inscrição própria, disponibilizada pela Comissão Organizadora, contendo obrigatoriamente:
I – Nome completo;
II – Documento de identificação;
III – Segmento de representação;
IV – Entidade/órgão/instituição que representa;
V – Contato (telefone e/ou e-mail).

§ 6º A ficha de inscrição deverá ser acompanhada de documentação que comprove o vínculo do(a) delegado(a) com o segmento que representa, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.
§ 7º Cada delegado(a) deverá ser indicado(a) com respectivo(a) suplente, que o(a) substituirá em caso de ausência ou impedimento.
§ 8º O credenciamento ocorrerá das 08h30 às 09h00, antes da abertura da Plenária Inicial e aprovação do Regimento Interno, mediante apresentação de documento oficial com foto. Na ocasião será realizada a entrega dos crachás.
§ 9º Cada delegado(a) poderá representar apenas uma entidade, sendo vedada a acumulação de representações.
§10º Os(as) conselheiros(as) municipais de saúde titulares em efetivo exercício poderá ser considerados(as) delegados(as) natos(as), computados no respectivo segmento, desde que garantida a paridade entre os segmentos, devendo apresentar ficha de inscrição nos prazos estabelecidos neste Regulamento.
§11º O não cumprimento, por parte do(a) conselheiro(a) municipal titular, dos critérios de inscrição e documentação previstos neste Regulamento poderá acarretar o prejuízo de sua inscrição como delegado(a) nato(a), cabendo análise da Comissão Organizadora.
§ 12º Para garantir o princípio da paridade, a Comissão Organizadora poderá, de forma excepcional, admitir credenciamentos no segmento dos usuários(as) até a aprovação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 13º Os(as) representantes de entidades, órgãos ou instituições deverão se inscrever no segmento correspondente à sua natureza institucional, observando sua forma de atuação, vínculo e representação no âmbito do Sistema Único de Saúde.
§ 14º Os(as) participantes que ocupem cargos de direção, chefia, assessoramento, função gratificada ou cargos de livre provimento na administração pública deverão se inscrever no segmento de gestores, em razão da natureza de suas funções.
§ 15. Os(as) delegados(as) poderão ser indicados(as) por suas respectivas entidades, órgãos ou instituições mediante ofício, podendo a inscrição ocorrer previamente ou até a aprovação do Regimento Interno, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO II –
DOS(AS) OBSERVADORES(AS) E CONVIDADOS(AS)

Art. 4° Os(as) observadores(as) participarão da 15ª Conferência Municipal de Saúde mediante inscrição e credenciamento junto à Comissão Organizadora, realizados no dia 03 de julho de 2026, das 08h30 às 09h00, e terão direito à voz na Plenária e nos trabalhos de grupo.
Parágrafo único. A participação de observadores(as) poderá ser limitada pela Comissão Organizadora, em razão da capacidade física do local e da necessidade de organização dos trabalhos, assegurando-se, sempre que possível, a ampla participação da sociedade.
Art. 5° Caberá à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde indicar convidados(as), conferencistas, palestrantes, facilitadores(as) e demais colaboradores(as) necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO
Art. 6° A 15ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil", em conformidade com as diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde, tendo como eixos temáticos:Democracia, saúde como direito e soberania nacional;Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá disponibilizar textos orientadores, materiais de apoio e documentos técnicos relacionados ao tema central e aos eixos temáticos da Conferência, com o objetivo de subsidiar os debates e discussões dos(as) participantes.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 7° A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda será realizada no dia 03 de julho de 2026, com a seguinte programação:
I – 08h00 às 08h30 – Credenciamento dos(as) delegados(as), observadores(as) e convidados(as);
II – 09h00 – Abertura Oficial;
III – 09h30 às 10h00 – Palestra Magna sobre o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil";
IV – 10h00 às 10h30 – Intervalo para Coffee break;
V – 10h30 às 11h00 – Trabalhos de Grupo;
VI – 11h00 às 11h30 – Plenária Final para apreciação e aprovação das propostas, diretrizes e moções, quando apresentadas;
VII – 11h30 às 12h00 – Eleição de 01 (um/uma) delegado(a) titular e respectivo(a) suplente para a 14ª Conferência Estadual de Saúde;
VIII – 12h00 às 12h30 – Processo eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2027/2029;
IX – 12h30 às 13h00 – Homologação do resultado do processo eleitoral, homologação dos(as) delegados(as) eleitos(as) para a 14ª Conferência Estadual de Saúde e encerramento.
Parágrafo único. A programação poderá ser ajustada pela Comissão Organizadora, quando necessário ao bom andamento dos trabalhos, respeitadas as etapas essenciais previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO E DAS PROPOSTAS
Art. 8º Serão organizados grupos de trabalho, preferencialmente vinculados aos eixos temáticos da 15ª Conferência Municipal de Saúde, com o objetivo de aprofundar as discussões, analisar propostas e formular diretrizes relacionadas ao tema central e aos eixos da Conferência.
§ 1º A quantidade de grupos de trabalho será definida pela Comissão Organizadora, considerando o número de participantes, os eixos temáticos e a melhor organização dos debates.
§ 2º Os grupos de trabalho deverão, sempre que possível, observar a proporcionalidade dos segmentos representados na Conferência, respeitado o princípio da paridade previsto neste Regulamento.

Art. 9º Cada grupo de trabalho contará com, no mínimo, um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora.
§ 1º Compete ao(à) coordenador(a) conduzir os trabalhos, organizar as inscrições para fala, controlar o tempo das manifestações e estimular a participação dos(as) integrantes do grupo.
§ 2º Compete ao(à) relator(a) registrar as discussões, sistematizar as propostas aprovadas e elaborar o relatório do grupo de trabalho.
§ 3º O grupo poderá escolher, entre seus membros, um(a) relator(a) adjunto(a) ou secretário(a) adjunto(a), para auxiliar nos registros e na sistematização das propostas.
Art. 10. As propostas e diretrizes discutidas nos grupos de trabalho serão submetidas à votação dos(as) delegados(as) presentes no respectivo grupo.
Parágrafo único. Serão encaminhadas à Comissão Organizadora as propostas aprovadas por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes no grupo de trabalho.
Art. 11. Os grupos de trabalho poderão discutir e aprovar propostas de âmbito municipal, estadual e federal/nacional, observados o tema central, os eixos temáticos da Conferência e as normas estabelecidas para encaminhamento à etapa estadual.
§ 1º As propostas destinadas à etapa estadual deverão observar os critérios estabelecidos pela Resolução CES/PR nº 006/2026 ou norma estadual equivalente.
§ 2º Considerando o porte populacional do Município de Jardim Olinda, classificado entre os municípios com até 40.000 habitantes, poderão ser encaminhadas à etapa estadual até 01 (uma) proposta por eixo temático, totalizando no máximo 04 (quatro) propostas, sendo obrigatoriamente somente 01 (uma) proposta de âmbito nacional.
§ 3º As propostas destinadas à etapa estadual deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR até às 17h do dia 31 de agosto de 2026, impreterivelmente, conforme orientação estadual.
§ 4º As propostas de âmbito municipal aprovadas nos grupos de trabalho serão registradas no Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde e servirão de subsídio para a elaboração, revisão e atualização dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde no Município, especialmente o Plano Municipal de Saúde – PMS e a Programação Anual de Saúde – PAS.
§ 5º As propostas de âmbito municipal poderão subsidiar, ainda, ações do Conselho Municipal de Saúde, do Departamento Municipal de Saúde e demais processos de planejamento, monitoramento e avaliação da política municipal de saúde.
Art. 12. Poderão ser apresentados textos orientadores, textos-guia, propostas ou documentos de subsídio relacionados ao tema central e aos eixos temáticos da 15ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 1º Os documentos referidos no caput deverão estar vinculados ao tema central ou aos eixos temáticos da Conferência e poderão ser apresentados por conselheiros(as) municipais de saúde, entidades, órgãos, instituições ou participantes devidamente inscritos.
§ 2º Os textos orientadores ou documentos de subsídio deverão ter, preferencialmente, até 03 (três) páginas e poderão ser encaminhados à Comissão Organizadora por meio físico ou digital, conforme critérios definidos pela própria Comissão.
§ 3º A Comissão Organizadora poderá disponibilizar previamente materiais de apoio e textos orientadores para subsidiar os debates nos grupos de trabalho.
Art. 13. Os relatórios dos grupos de trabalho deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos, em meio físico ou digital, conforme orientação da Comissão Organizadora.
Art. 14. As propostas aprovadas nos grupos de trabalho serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e encaminhadas para apreciação e deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15. A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Em caso de ausência, falta, impedimento eventual ou renúncia do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a presidência da Conferência será exercida pela Coordenação da Comissão Organizadora ou, na impossibilidade desta, por outro membro da Comissão Organizadora indicado por seus pares.
Art. 16. Para o desenvolvimento de suas atividades, a 15ª Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora paritária, constituída por conselheiros(as) municipais de saúde indicados(as) ou eleitos(as) pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, respeitada a representação dos segmentos.
§ 1º A Comissão Organizadora, paritária, definirá as atribuições de cada um de seus membros, contemplando:
I – Presidente;
II – Vice-presidente;
III – 1ª Secretária;
IV – 2ª Secretária.
§ 2º A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes Conselheiras :
CONSELHEIRAS
Josiane Ramos da Silva
Lidiane Fernanda Viesba Santos
Beatriz Aparecida Pereira Ferro
§3º A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 15 de junho de 2026, conforme registro em ata.
§ 4º A Comissão Organizadora poderá constituir apoio administrativo e operacional, com a finalidade de executar suas decisões e garantir o adequado funcionamento da Conferência.
§ 5º A Comissão Organizadora poderá remanejar atribuições entre seus membros, sempre que necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 17. São atribuições da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde:
I - Elaborar o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
II – Elaborar o Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde e, no início dos trabalhos da Conferência, à apreciação da Plenária;
III – Elaborar, quando couber, o Regulamento do Processo Eleitoral da 15ª Conferência Municipal de Saúde e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
IV – Promover a divulgação e a realização da Conferência, observando os aspectos técnicos, administrativos, financeiros, logísticos, operacionais e de publicidade;
V – Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência;
VI – Selecionar conferencista, palestrantes, facilitadores(as) e documentos técnicos de apoio;
VII – Organizar as inscrições e o credenciamento dos(as) delegados(as), observadores(as) e convidados(as);
VIII – Coordenar os trabalhos dos grupos, da sistematização e da Plenária Final;
IX – Receber, organizar e encaminhar propostas, diretrizes, moções, relatórios parciais e demais documentos necessários ao desenvolvimento da Conferência;
X – Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde os nomes das entidades, órgãos ou instituições eleitas e homologadas pela Plenária Final, conforme Regulamento Eleitoral próprio;
XI – Elaborar o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;
XII – Providenciar, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, a publicação e o encaminhamento do Relatório Final às instâncias pertinentes;
XIII – Resolver os casos omissos deste Regulamento, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde e da Plenária da Conferência.
Art. 18. A Comissão Organizadora deverá assegurar que a Conferência seja realizada com observância dos princípios da participação social, da paridade, da transparência, da ampla divulgação e do respeito aos segmentos representados no controle social do SUS.
Art. 19. A Comissão Executiva, formada por integrantes do Departamento Municipal da Saúde, terá a finalidade de prestar apoio técnico, administrativo, logístico, operacional e estrutural à Comissão Organizadora, antes, durante e após a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 1º Compete à Comissão Executiva:

I – colaborar para a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde;
II – auxiliar a Comissão Organizadora na execução das deliberações e encaminhamentos necessários à realização do evento;
III – organizar, em conjunto com a Comissão Organizadora, a estrutura física, equipamentos, materiais, documentação, recepção, listas de presença, certificados e demais providências operacionais;
IV – apoiar a organização dos espaços de credenciamento, plenária, grupos de trabalho, sistematização e apoio aos participantes;
V – providenciar, quando necessário, suporte ao(à) conferencista, palestrantes, convidados(as), facilitadores(as) e demais colaboradores(as);
VI – auxiliar na divulgação, comunicação, organização dos materiais e demais ações necessárias ao bom desenvolvimento da Conferência;
VII – prestar apoio à Comissão Eleitoral, quando solicitado, sem interferir na condução do processo eleitoral.
§ 2º A atuação da Comissão Executiva terá caráter operacional e de apoio, não substituindo as competências deliberativas da Comissão Organizadora, do Conselho Municipal de Saúde, da Comissão Eleitoral e da Plenária da Conferência.
Art. 20. Em razão da realização de processo eleitoral para escolha das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda, gestão 2027/2030, será constituída Comissão Eleitoral específica, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º A Comissão Eleitoral terá composição preferencialmente paritária, observada a realidade local e a disponibilidade de representantes dos segmentos.
§ 2º Compete à Comissão Eleitoral conduzir, acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Regulamento Eleitoral próprio.
§ 3º A Comissão Eleitoral deverá atuar com autonomia na condução do processo eleitoral, observando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, transparência, paridade e ampla participação.
§ 4º O processo eleitoral deverá observar a representação dos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) da saúde, prestadores de serviços de saúde e gestores(as), conforme a legislação vigente e o Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 5º Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos definidos no Regulamento Eleitoral.
Art. 21. O Regulamento Eleitoral disciplinará, no mínimo:
I – os segmentos e vagas a serem preenchidas no Conselho Municipal de Saúde;
II – os critérios de habilitação das entidades, órgãos e instituições interessadas;
III – os documentos necessários à inscrição;
IV – os prazos de inscrição, análise, impugnação e recurso;
V – a forma de votação por segmento;
VI – os critérios de apuração dos votos;
VII – a homologação do resultado pela Plenária Final da Conferência;
VIII – o encaminhamento do resultado ao Conselho Municipal de Saúde para as providências posteriores.
Art. 22. O Departamento Municipal de Saúde prestará apoio técnico, administrativo, logístico, operacional e financeiro necessário à realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, a Comissão Organizadora, a Comissão Executiva e a Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. O apoio da Secretaria Municipal de Saúde não afasta a competência do Conselho Municipal de Saúde, da Comissão Organizadora, da Comissão Eleitoral e da Plenária da Conferência na condução do processo de participação social.
Art. 23. A Comissão Organizadora, a Comissão Executiva, a Comissão Eleitoral e o apoio administrativo estarão sediados no Departamento Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Pedro II, Nº, nº 91, CEP 87690-061, Jardim Olinda – Paraná.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 24. A eleição e homologação das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda, gestão 2027/2030, ocorrerá durante a 15ª Conferência Municipal de Saúde, conforme Regulamento Eleitoral próprio aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º O processo eleitoral observará a paridade entre os segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) da saúde, prestadores de serviços de saúde e gestores(as), conforme a legislação vigente.
§ 2º A habilitação, inscrição, votação, apuração, homologação e eventuais recursos serão disciplinados em Regulamento Eleitoral específico.
§ 3º O resultado do processo eleitoral será homologado pela Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para as providências cabíveis.
Art.25. Do mandato da Presidência e da Secretaria Executiva:
§ 1ºO mandato do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, não permitindo uma recondução, conforme deliberação do Plenário e observadas as disposições legais aplicáveis**.**
§ 2º O mandato do(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, observadas as normas deste Regulamento.
Art.26. Da perda do mandato de Conselheiro
§ 1º O conselheiro titular ou suplente que faltar a 04 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas, sem apresentar justificativa formal aceita pelo Plenário ou pela Mesa Diretora, perderá o mandato, devendo ser solicitada à entidade ou instituição que representa a indicação de novo representante para completar o período remanescente do mandato.
§ 2º A justificativa deverá ser apresentada por escrito, antes da reunião ou, excepcionalmente, até o prazo de 5 dias após sua realização, ficando sua aceitação sujeita à deliberação da Mesa Diretora ou do Plenário.
§ 3º Declarada a vacância, será convocado o suplente e, quando necessário, a entidade representada será oficialmente comunicada para indicar novo conselheiro, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA SISTEMATIZAÇÃO, RELATORIA E RELATÓRIO FINAL

Art. 27. A sistematização e relatoria da 15ª Conferência Municipal de Saúde serão organizadas pela Comissão Organizadora, com apoio da Comissão Executiva, tendo por finalidade consolidar as propostas, diretrizes e moções aprovadas nos grupos de trabalho e na Plenária Final.
§ 1º Compete à relatoria:
I – receber os relatórios dos grupos de trabalho;
II – sistematizar as propostas e diretrizes aprovadas;
III – organizar as moções aprovadas;
IV – elaborar a ata geral da Conferência;
V – elaborar o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º O Relatório Final deverá conter, no mínimo:
I – identificação da Conferência;
II – ato de convocação;
III – Regulamento e Regimento Interno;
IV – programação realizada;
V – relação dos(as) delegados(as), observadores(as) e convidados(as), quando possível;
VI – diretrizes e propostas aprovadas;
VII – moções aprovadas;
VIII – resultado do processo eleitoral, quando houver;
IX – demais documentos considerados pertinentes pela Comissão Organizadora.
§ 3º O Relatório Final será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde e, após aprovação, encaminhado às instâncias pertinentes.

CAPÍTULO IX
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 28. Participarão da Plenária Final todos(as) os(as) participantes inscritos(as) e credenciados(as) na 15ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 1º Somente os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto.
§ 2º Observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz, sem direito a voto.
Art. 29. A Plenária Final terá por objetivos:
I – discutir e votar as propostas e diretrizes sistematizadas a partir dos grupos de trabalho;

II – apreciar e votar as moções;
III – aprovar as diretrizes da política municipal de saúde;
IV – eleger 01 (um/uma) delegado(a) titular representante do segmento de usuários e seu respectivo suplente para a 14ª Conferência Estadual de Saúde;;
V – homologar o resultado do processo eleitoral das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2027/2030.
Art. 30. A Comissão Organizadora constituirá Mesa Coordenadora da Plenária Final, responsável por conduzir os trabalhos, organizar os debates, receber questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento, bem como colocar as matérias em votação.
Parágrafo único. A Mesa Coordenadora da Plenária Final será composta, preferencialmente, por coordenação, secretaria e relatoria, observada, sempre que possível, a representação dos segmentos.
Art. 31. As propostas e diretrizes serão apreciadas pela Plenária Final com base na consolidação apresentada pela relatoria.
§ 1º Os pontos sem destaque poderão ser aprovados em bloco.
§ 2º Os pontos destacados serão discutidos e votados separadamente, conforme critérios definidos no Regimento Interno.
§ 3º A aprovação das propostas, diretrizes e moções dar-se-á por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.
§ 4º A votação será realizada por meio de crachás, cartões de votação ou outro método definido pela Mesa Coordenadora, que assegure a identificação dos(as) delegados(as) habilitados(as) ao voto.
Art. 32. A Plenária Final poderá apreciar moções apresentadas por delegados(as), desde que relacionadas ao tema central, aos eixos da Conferência ou a assuntos de interesse do Sistema Único de Saúde.
§ 1º As moções deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora ou à Relatoria, no prazo definido pela Comissão Organizadora ou pelo Regimento Interno.
§ 2º Para apreciação pela Plenária Final, cada moção deverá contar com o apoio mínimo de 05 (cinco) delegados(as).
§ 3º A aprovação das moções dar-se-á por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.
Art. 33. Encerrada a votação das propostas, diretrizes, moções e demais matérias previstas neste Regulamento e no Regimento Interno, a Mesa Coordenadora declarará encerrada a Plenária Final da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 34. As despesas com a realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta do Departamento Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jardim Olinda, observadas as normas legais e orçamentárias vigentes.
Art. 35. O Departamento Municipal da Saúde de Jardim Olinda prestará apoio técnico, administrativo, logístico, operacional e financeiro ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. As diretrizes, propostas e moções aprovadas na 15ª Conferência Municipal de Saúde constituirão subsídios para a Política Municipal de Saúde, contribuindo para o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e demais instrumentos de planejamento do SUS.
Art. 37. Os documentos apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde relativos à 15ª Conferência Municipal de Saúde, incluindo Regulamento, Regimento Interno, Regulamento Eleitoral e demais deliberações, poderão dar origem a resoluções específicas, homologadas pela autoridade competente e publicadas nos meios oficiais do Município.
Art. 38. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as competências do Conselho Municipal de Saúde, da Comissão Eleitoral e da Plenária da Conferência.

Jardim Olinda, 15 de Junho de 2026.

LUCI PALICER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda.

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:CF83A1C3

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº 1007/2026

LEI n.º 1007/2026

Dispõe sobre: "Concede o Título de Cidadão Jardinolindense ao Ilustríssimo Senhor ADELMO ALEXANDRE DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jardim Olinda – PR".

ARTIGO 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Jardinolindense ao Ilustríssimo Senhor **ADELMO ALEXANDRE DA SILVA**.

ARTIGO 2º:- A entrega do referido Título deverá acontecer em Sessão Solene a ser realizada oportunamente.

ARTIGO 3º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, e suas despesas correram por dotação orçamentaria própria, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda - PR, 01 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:8DF4825A

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº 1008/2026

LEI Nº 1008/2026

Dispõe sobre: "Concede o Título de Cidadão Jardinolindense a Ilustríssima Senhora VIRGINIA DIAS DE MORAES pelos relevantes serviços prestados ao longo de sua trajetória publica, educacional e social ao Município de Jardim Olinda – PR".

ARTIGO 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Jardinolindense a Ilustríssima Senhora VIRGINIA DIAS DE MORAES.

ARTIGO 2º:- A entrega do referido Título deverá acontecer em Sessão Solene a ser realizada oportunamente.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda - PR, 01 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:2A2089DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor público para o exercício de função de gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor público **CARLOS BEZERRA DE QUEIROZ**, matrícula nº 815, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista**,** em exercício da função gratificada de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.** A partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 311 de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:05A19855

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor público para o exercício de função de gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor público **CARLOS CEZAR VERDEIRO,** inscrito na matrícula nº 215, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista**,** em exercício da função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA.** A partir desta data.
Parágrafo Único. A revogação de que se trata este artigo, é a pedido do próprio servidor, conforme requerimento protocolado pelo Gabinete Municipal.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 302 de 01 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:9C02777F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor público para o exercício de função de gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor público **NATALICIO PEREIRA MARTINS**, matrícula nº 117, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista**,** em exercício da função gratificada de **MOTORISTA DA SAÚDE.** A partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 050 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:CC8504D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação pelo Exercício de Cargo em Regime Especial de Trabalho ao servidor que especifica e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31-A da Lei Complementar nº 03 de 14 de Fevereiro de 2020:

Considerando o disposto no art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 18/2022, que instituiu o Regime Especial de Trabalho destinado aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, bem como o Decreto nº 333/2022, que regulamenta sua aplicação

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **NATALICIO PEREIRA MARTINS**, matrícula nº **117**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para exercer a Função Gratificada de **Motorista de Transporte Escolar**, em razão do exercício de suas atribuições em regime especial de trabalho, nos termos do art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 18/2022, regulamentado pelo Decreto nº 333/2022. A partir de 02 de julho de 2026.
Parágrafo único. Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°, em conformidade com o disposto no art. 32 c.c. a Tabela 3 do Anexo IV da Lei Complementar nº 03/2020.
Art. 2º Integra a presente Portaria, independente de transcrição, o Termo de Aceite firmado em 01/07/2026 pelo servidor designado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:960BBEB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação pelo Exercício de Cargo em Regime Especial de Trabalho ao servidor que especifica e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31-A da Lei Complementar nº 03 de 14 de Fevereiro de 2020:

Considerando o disposto no art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 18/2022, que instituiu o Regime Especial de Trabalho destinado aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, bem como o Decreto nº 333/2022, que regulamenta sua aplicação

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **CARLOS CEZAR VERDEIRO**, matrícula nº **215**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, para exercer a Função Gratificada de **Motorista da Saúde**, em razão do exercício de suas atribuições em regime especial de trabalho, nos termos do art. 31-A da Lei Complementar nº 03/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 18/2022, regulamentado pelo Decreto nº 333/2022. A partir de 02 de julho de 2026.

Parágrafo único. Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°, em conformidade com o disposto no art. 32 c.c. a Tabela 3 do Anexo IV da Lei Complementar nº 03/2020.

Art. 2º Integra a presente Portaria, independente de transcrição, o Termo de Aceite firmado em 01/07/2026 pelo servidor designado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:BB985BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°221/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº221/2026 - De 18/06/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco de Assis Alves de Oliveira	Motorista	Carlópolis	18/06/2026	Levar Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,29 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:79740980

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°222/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 222/2026 - De 25/06/2026 à 27/06/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Santo Antônio da Platina	25/06/2026	Levar Atletas para jogos abertos do Paraná.	R$ 40,00
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Santo Antônio da Platina	27/06/2026	Levar Atletas para jogos abertos do Paraná.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:444267B5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/202

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa MARILENE PEREIRA BRAGA - SERVICOS DE TAPECARIA,** CNPJ nº 32.171.033/0001-90.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2026, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de reforma em cadeiras simples tipo secretaria fixa, a fim de atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 802 de 22/12/2025.
VIGENCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 29 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:1F35EE38

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de Motor Elétrico Monofásico para compressor de ar, novo, destinado a substituição do equipamento atualmente utilizado pela Administração Municipal, conforme especificações técnicas constantes neste documento. A aquisição compreende o fornecimento de 01 (um) Motor Elétrico Monofásico novo, compatível com as necessidades operacionais do equipamento, possuindo as seguintes especificações mínimas: Potência:3CV; • Tensão: 127/220-254V; • Frequência: 60 Hz; • Polaridade: 2 polos;• Rotação síncrona: 3.600 RPM; • Grau de proteção IP21; • Classe de isolamento F (155°C); • Forma construtiva B3D ou equivalente; • Produto novo, sem uso, com garantia do fabricante, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Transporte**,, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total **R$ 1.355,00** (mil trezentos e cinquenta e cinco reais), em favor da **Empresa CLAUDOMIRO FARIA DA SILVA & CIA. LTDA, com CNPJ nº 80.203.144/0001-84.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 01 de julho 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:3AD85545

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal a servidora municipal, Lucélia da Cunha Lomba, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:37D0820E

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de maio de 2026 à 15 de junho de 2026.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de maio de 2026.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd.Horas
8641	Erli Sales da Luz	Agente Com. de Saúde	16,30
8361	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	13,30
3391	Janaina Rodrigues Morais	Auxiliar Serviços Gerais	10
8671	Marcos Rodrigo D. Santareno	Agente Com. de Saúde	16,30
8741	Willyane Cristine G. Vergílio	Técnica de Enfermagem	50
8751	Elizete Aparecida Gaveluk	Técnica de Enfermagem	18
220717	Luana Roberta de Souza Silva	Agente Com. de Saúde	14,30
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem	24,00
8591	Ana Carolina de Oliveira	Enfermeira	9,30
6061	Andrea Francisca de F. Garrido	Auxiliar de Enfermagem	13,30
4961	Eliane Aparecida Borba	Auxiliar Serviços Gerais	7
8651	Gessica Loanda da Silva	Agente Com. de Saúde	9,30
220548	Gimayma Raiane de A. Santos	Técnica de Enfermagem	12
8661	Lucelene Ap. de Moraes Fabro	Agente Com. de Saúde	9,30
7721	Lucimar Pereira de Moraes	Auxiliar Serviços Gerais	15
3891	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	12

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:D5EC55F6

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de maio de 2026 à 15 de junho de 2026.

Matrícula	Servidor	Cargo/função
220536	Alessandra Alves Martins	Técnica de Enfermagem
00466-1	Adécio José Pinto	Operário
220548	Gimayma Raiane de A. Santos	Técnica de Enfermagem
220539	Adriele Ribeiro de Góes	Enfermeira
220645	Diego Brasil de Oliveira	Motorista de Ambulância
220533	Felipa Beatriz dos Santos Oliveira	Enfermeira
220537	André Fragati Siqueira	Técnico de Enfermagem
220725	Jacqueline Aparecida Viana Gabriel	Técnica de Enfermagem
220552	Denis Vinicius Viana	Enfermeiro
8741	Willyane Cristine Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:1B489456

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

RESOLVE

Determinar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de maio de 2026 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

- Jacqueline Aparecida Viana Gabriel – Técnica de Enfermagem

- Sílvia Lea Marceno Sumizawa – Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:5BA15B99

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Adécio José Pinto, Agneu Cipriano da Silva, David Gonçalves, Felipe Francisco Leite, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Vandeil Romão, Wellington Pinheiro Viana, Willian da Silva Leite, Marcelo Aparecido da Rocha, Luiz Fernando Coli, Rodrigo Fernando Custódio Rabelo.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:FBDA6E49

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos referente ao mês de maio de 2026 aos servidores, Jacqueline Aparecida Viana Gabriel, Silvia Lea Marceno Sumizawa, Anderson Gomes Diniz, Alexandre Negreiros Alves Lima, David Gonçalves de Castro, Luiz Augusto Pereira, Marcos Rodrigo Dias Santareno, Miguel Luiz de Lima, Silvia Aparecida Otávio.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:9ACE7E91

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal 786/2025,

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a lançar nas folhas de pagamentos do mês de junho de 2026, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) referente ao Programa de Alimentação do Servidor – PAS a todos os servidores ativos, efetivos, comissionados, temporários e conselheiros tutelares.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:4F67AC7A

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR, por motivo de falecimento, a partir do dia 26 de junho de 2026, o servidor efetivo ocupante do cargo de Operário, Sr. Everaldo Aparecido Pereira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.026.304-3 , inscrito no CPF/MF sob o nº. 858.286.109-53.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:DAB726AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATONº 63/2026

SÚMULA: Nomeia o Senhor LUIZ GUILHERME DELPONTE, para ocupar o Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno, com base no Edital de Homologação do concurso público nº 001/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2022, e de acordo com a Leinº 2958, de 16/04/2014.
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de julho de 2026 o Senhor LUIZ GUILHERME DELPONTE, para ocupar o Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B1, do quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal da Lapa-PR., devendo tomar Posse em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 2280/2008.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0B5A589D

GABINETE
DECRETO N° 29808, DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) MARIA INES SILVA SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 16244/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), considerando o término do contrato de trabalho, a partir de 03.07.2026 como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIA INES SILVA SANTOS
RG: 6649646-5/PR
CPF: 803.558.709-91
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DAD6E75

GABINETE
DECRETO N° 29809, DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) ROSEMARI HONORIO CARVALHO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 16244/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), considerando o término do contrato de trabalho, a partir de 03.07.2026 como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSEMARI HONORIO CARVALHO
RG: 7703980-5/PR
CPF: 044.433.119-04
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 01 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5D013F2

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29793, de 26 de junho de 2026, DIRCEU LUIZ HORNUNG, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4834722-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DIRCEU LUIZ HORNUNG
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:088FEC24

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29794, de 26 de junho de 2026, JOAO VICTOR KASEKER KRAINSKI, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13959734-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOAO VICTOR KASEKER KRAINSKI
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7A3DA4BE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29792, de 26 de junho de 2026, DENIS BRUNO DE MELLO RAMIN, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ZELADORIA II, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 11075250-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DENIS BRUNO DE MELLO RAMIN
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FE17C1CE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29797, de 26 de junho de 2026, RODRIGO DE LIMA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR DE ZELADORIA MUNICIPAL, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8947765-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RODRIGO DE LIMA
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B842CA2E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29795, de 26 de junho de 2026, RAISSA MAURER HOFFMANN, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAÚDE, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 15358575-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RAISSA MAURER HOFFMANN
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1EF5F314

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29796, de 26 de junho de 2026, REGINALDO JOSE BUDEK, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8341327-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

REGINALDO JOSE BUDEK
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:60B9E1E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 489, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público do Município da Lapa – Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 049/2026 - LAPAPREVI;
* Considerando o Art. 40, §1º, III, "a" da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019).
* Considerando o Art. 23 Lei Municipal nº 2183/2008.
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 44/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/07/2026, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO, com provento proporcional ao tempo de contribuição, à servidora BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER, ocupante do cargo de "PROFESSOR", matrícula funcional nº 4996-01, com fundamento no art. Art. 40, §1º, III, "a" da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c. art. 23 da Lei Municipal nº. 2183/2008.

Art. 2º - O cálculo do provento de inatividade é de R$ 2.851,12 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC5EDD8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 490, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público do Município da Lapa – Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 050/2026 - LAPAPREVI;
* Considerando o Art. 40, §1º, III, "b" da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019).
* Considerando o Art. 24 Lei Municipal nº 2183/2008.
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 45/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/07/2026, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, à servidora HSU MEI O RAMOS, ocupante do cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL (40H)", matrícula funcional nº 8457-01, com fundamento no art. Art. 40, §1º, III, "b" da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c. art. 24 da Lei Municipal nº. 2183/2008.

Art. 2º - O cálculo do provento de inatividade integral ao tempo de contribuição é de R$ 13.314,95 (Treze mil, trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D893E7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 491, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público do Município da Lapa – Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 051/2026 - LAPAPREVI;
* Considerando o Art. 40, §5º da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019).
* Considerando o Art. 23 Lei Municipal nº 2183/2008.
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 46/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/07/2026, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO, com provento proporcional ao tempo de contribuição, à servidora MARLY TEREZINHA KUKLA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", matrícula funcional nº 1145-02, com fundamento no art. Art. 40, §5º da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c. art. 23 da Lei Municipal nº. 2183/2008.

Art. 2º - O cálculo do provento de inatividade é de R$ 2.958,73 (Dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D5EAB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU, BRASILEIRO (A), União Estável, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8423079-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 034.628.529-14, residente em RUA PEDRO SOARES DE SIQUEIRA, 0, CASCATA, CEP 83.750-286 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com término em 22 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU
Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ
RG: 14823057-9/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E38E2510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LAUDELINA KOBACHUK DA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8595386-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.831.219-05, residente em ÁREA RURAL, 0, AREA RURAL, CEP 83.754-899 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com término em 22 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LAUDELINA KOBACHUK DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ
RG: 14823057-9/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CB87984F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LINDAMIR MIRANDA CARNEIRO, BRASILEIRO (A), União Estável, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5539516-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 792.979.869-00, residente em TRAVESSA VEREADOR ANTONIO ZEVE SOBRINHO, 0, RONDA, CEP 83.751-442 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com término em 22 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LINDAMIR MIRANDA CARNEIRO
Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ
RG: 14823057-9/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5A64A3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARCIA DE JESUS DE TOLEDO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6452131-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 871.774.209-91, residente em RUA TREZE DE MAIO, 0, CENTRO, CEP 83.750-081 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com término em 22 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARCIA DE JESUS DE TOLEDO
Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ
RG: 14823057-9/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0FA2C1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARCIA MOL, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6432346-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.668.739-44, residente em RUA CASEMIRO SZCYPIOR, 0, itaperuba, CEP 83.735-570 - Contenda - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com término em 22 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARCIA MOL
Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ
RG: 14823057-9/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:77100A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARCIA REGINA SILVEIRA LOURES, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4880852-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 694.919.259-20, residente em RUA JOSE MAURER, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-044 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com término em 22 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARCIA REGINA SILVEIRA LOURES
Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ
RG: 14823057-9/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:423802FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 046/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023 QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADORA: ALMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 –

LOTE 01 (ITENS 1E 2) E ANEXO I, PARA SECRETARIAS E DEPARTAMENTO.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 836/2026 (PD Nº 13360/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PARECER JURÍDICO Nº 486/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 046/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.07.2026 E 03.07.2027, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$185.591,52 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 159
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1530
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1626
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1215
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1315
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1323
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1450
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 7
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 33
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1461
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1470
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL
AÇÃO: 2519 - MANTER O DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E BANCO SOCIAL.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 52
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 190
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 249
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 578

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
AÇÃO: 2402 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1884
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2567 - GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 793
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2409 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS)
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1179
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 19 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS
AÇÃO: 2443 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 592
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 12 - DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE
AÇÃO: 6030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 819
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2412 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO IGD PBF
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/06/2026
DATA ASSINATURA: 30/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD8EF090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 046/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023 QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADORA: ALMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 – LOTE 01 (ITENS 1E 2) E ANEXO I, PARA SECRETARIAS E DEPARTAMENTO.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 844/2026 (PD Nº 13652/2026) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E O PARECER JURÍDICO Nº 487/2026/PGM, COM BASE NO ART. 65, DA LEI 8666/1993:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 046/2024, ATÉ O VALOR DE R$ 38.469,12 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 20,7278% (VINTE VÍRGULA SETE DOIS SETE OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 844/2026 (PD Nº 13652/2026) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E O PARECER JURÍDICO Nº 487/2026/PGM.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A LOCATÁRIA PAGARÁ AO LOCADOR, O VALOR DE R$ 38.469,12 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 52
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1735
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA
AÇÃO: 2501 - REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PANTHEON DOS HEROES.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 195
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2057 - MANTER UAB

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 190
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1215
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/06/2026
DATA ASSINATURA: 30/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9E4268A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE LUCAS KASBURG ANTUNES -UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Início: 10/06/2026

Final: 25/08/2026

Duração: 25 horas semanais

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Luciana de Souza, Karina Silveira Lins e Anna Julia Schaphauser Wrobleski Silva.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:97EE4453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE LUCAS KASBURG ANTUNES -UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Início: 10/06/2026

Final: 11/09/2026

Duração: 20 horas semanais

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Claudinea do Rocio Lima, Luciana de Souza, Karina Silveira Lins.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9164123D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 11/06/2026

Final: 11/07/2026

Horas semanais: 20h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Gislaine Cardoso de Souza Flaes e Isabel Cristina dos Santos Waleski.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A6782E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 10/06/2026

Final: 19/06/2026

Horas semanais: 6h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Mara Cecilia Rafael Lopes e Ana Paula Afonso de Almeida.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:79A207C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 615, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido Avanço Vertical aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Classe Referência Atual de vencimento do quadro dos servidores do Magistério	Classe Referência Nova de vencimento do quadro dos servidores do Magistério
909-2	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	PROFESSOR	C	D

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E367D56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 616, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIROocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 11234-2.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 8 de julho de 2026 a 5 de outubro de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 9 de abril de 2019 a 8 de abril de 2024.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F8279DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 617, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) ROBERTO FONSECA DA ROCHA ocupante do cargo de MEDICO PEDIATRA DIARISTA, matriculado(a) sob nº 4911-2.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 2 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 9 de janeiro de 2017 a 8 de janeiro de 2022, restando 30 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CF143CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 618, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) ELAINE FERREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matriculado(a) sob nº 9300-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 1° de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 1° de maio de 2017 a 30 de abril de 2022, restando 60 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3E3268FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 619, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) FERNANDA GIORDANI ABRANTES ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matriculado(a) sob nº 5328-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 9 de abril de 2017 a 8 de abril de 2022, restando 15 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F1E54290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 620, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD N° 311 de 30 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:Onde se lê:

971-1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	01/03/2025 a 28/02/2026	01/04/2026 a 15/04/2026

Leia-se:

971-1	SEBASTIAO BENEDITO PEDROSO	01/03/2025 a 28/02/2026	23/11/2026 a 07/12/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2B9ED47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 621, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial por Produtividade, ao(a) servidor(a) CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matriculado(a) sob nº 5019-1.
Art. 2º O período de fruição compreende entre 1° de julho de 2026 a 27 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 2 de março de 2011 a 1° de março de 2016.
Art.3° O período de fruição compreende entre 28 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 2 de março de 2016 a 1° de março de 2021, restando 87 dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:950CD6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 623, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica designada a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, criada através da Portaria nº 817, de 16 de julho de 2025, para constituir a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de n° 02 – 06 - 2026, visando a apuração dos fatos descritos no processo digital nº 15809, de 23 de junho de 2026, bem como demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente comissão processante, com o prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0E624AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 624, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre retificação de alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria 1043 de 17 de setembro de 2025, que removeu de ofício o servidor DYEGO DE SOUZA MONTEIRO, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 82216-1.

Onde se lê:

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2025.

Leia-se:

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria decorre do cumprimento da decisão judicial contida nos autos n° 0007513-90.2025.8.16.9000.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0A17FA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 625, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) BRUNO DOS ANJOS ALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 82252-1, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES.
Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BC552A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 626, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 10071-6, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO

DE SOUZA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/CMEIDIRCEU BATISTA DA LUZ – TIZIU.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F03E5591

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 162/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025 (PD Nº 19340/2024))
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 08.857.889/0001-30, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. ODIMAR FELIPE LUZ DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SOB REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, PARA SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOÁH D'AMICO RYCHWA, COM ÁREA TOTAL DE 1.125,16M², LOCALIZADA NA AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, Nº 681, BAIRRO RONDA – LAPA-PR.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 825/2026 (PD Nº 13086/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; O C.I Nº 08/2026/EF DO FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRO SR. FELIPE MAUÉS TISSOT DATADO DE 13.05.2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 473/2026/PGM, CONFORME ART. 124 E 125 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 162/2025 ATÉ O VALOR DE R$ 782.721,56 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 44,73% (QUARENTA E QUATRO VÍRGULA SETENTA E TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 825/2026 (PD Nº 13086/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; O C.I Nº 08/2026/EF DO FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRO SR. FELIPE MAUÉS TISSOT DATADO DE 13.05.2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 473/2026/PGM.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 782.721,56 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/06/2026
DATA ASSINATURA: 01/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5EAC6866

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 162/2025

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025 (PD Nº 19340/2024))
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 08.857.889/0001-30, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. ODIMAR FELIPE LUZ DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SOB REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, PARA SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOÁH D'AMICO RYCHWA, COM ÁREA TOTAL DE 1.125,16M², LOCALIZADA NA AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, Nº 681, BAIRRO RONDA – LAPA-PR.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 824/2026 (PD Nº 13080/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; O C.I Nº 08/2026/EF DO FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRO SR. FELIPE MAUÉS TISSOT DATADO DE 13.05.2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 473/2026/PGM, CONFORME ART. 124 E 125 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 162/2025 ATÉ O VALOR DE R$ 16.312,45 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,932% (ZERO VÍRGULA NOVE TRÊS DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 824/2026 (PD Nº 13080/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; O C.I Nº 08/2026/EF DO FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRO SR. FELIPE MAUÉS TISSOT DATADO DE 13.05.2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 473/2026/PGM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/06/2026
DATA ASSINATURA: 01/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7319DA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 (PD N° 11456/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE 01.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 784/2026 (PD Nº 12532/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE E O PARECER JURÍDICO Nº 489/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2024, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.07.2026 A 20.01.2027 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/06/2026
DATA ASSINATURA: 30/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85B4DBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, SRA. ADRIANA WILKE MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITENS 20, 59, 62, 63, 64, 75, 118, 131, 132, 183, 185, 188, 200, 223, 247 E 270.
CONSIDERANDO O C.I Nº 036/2026 DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DATADO DE 12.05.2026;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA EMPRESA FORNECEDORA VIA E-MAIL DATADO DE 30.04.2026 E 06/05/2026
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 531/2026/PGM.
COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO:
O ITEM 132 PASSA A CUSTAR R$ 1,20
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 30/06/2026
DATA ASSINATURA: 30/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A05BE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, SRA. ADRIANA WILKE MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, ITENS 20, 59, 62, 63, 64, 75, 118, 131, 132, 183, 185, 188, 200, 223, 247 E 270.
CONSIDERANDO O C.I Nº 046/2026 DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DATADO DE 08.06.2026;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA EMPRESA FORNECEDORA VIA E-MAIL DATADO DE 03.06.2026.
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 532/2026/PGM.
COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO:
O ITEM 188 PASSA A CUSTAR R$ 0,5013
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO.
DATA: 30/06/2026
DATA ASSINATURA: 30/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AE9F3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074, DE 30 DE JUNHODE 2026

Dispõe sobre a criação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025; RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, inferior ao departamento, criada através da Portaria nº. 057/2026, de 19 de maio de 2026 em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, passando o artigo 1º e o anexo I da portaria 011/2026 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

"2. Secretaria Municipal de Saúde:
1. Ouvidoria
1. 01 (uma)Divisão de Ouvidoria, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
2. Departamento Geral de Saúde
2.1 01 (uma) Direção Geral de Saúde, com a simbologia FG-SMS-01Acom valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;
2.1.1 01 (uma) Seção de Manutenção e Pequenos Reparos, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
2.1.2 01 (uma) Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-03 com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais;
2.1.2.1 01 (uma) Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
2.1.2.1.1 01 (uma) Seção de Serviços Administrativos, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
2.1.2.1.2 01 (uma) Seção de Integração e Relações Externas, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
2.1.2.1.3 01 (uma) Seção de Educação Permanente em Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
2.1.3. 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

2.1.3.1. 01 (uma) Divisão de Patrimônio, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
2.1.3.1.1. 01 (uma) Seção de Controle de Informação, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
2.1.3.1.2. 01 (uma) Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
2.1.4. 01 (uma) Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3. Departamento Geral Técnico de Saúde
3.1. 01 (uma) Direção Técnica de Saúde, com a simbologia FG-SMS-01 com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;
3.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atenção Primária, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
3.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Atenção Básica, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.1.1.1. 01 (uma) Seção do Programa Hiperdia, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.1.1.2. 01 (uma) Seção da Clínica Pediátrica, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.1.2. 01 (uma) Divisão de Saúde da Mulher, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
3.1.2.1. 01 (uma) Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.2.1.1. 01 (uma) Seção de Apoio da CAF, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.2.1.2. 01 (uma) Seção de Apoio a Farmácia da UPA, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.2.1.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Hospitalar, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.2.1.4. 01 (uma) Seção de Apoio Logístico e Transporte - CAF, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.2.2. 01 (uma) Divisão de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.2.2.1. 01 (uma) Seção de Almoxarifado da Saúde, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.2.3. 01 (uma) Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.3. 01 (uma) Assessoria Técnica da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
3.1.3.1. 01 (uma) Seção de Cadastro e Renovação de Processos da Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.3.2. 01 (uma) Seção de Arquivo e Controle de Autorizações Assistência Farmacêutica Especial, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.3.3. 01 (uma) Seção da Farmácia Especial, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.4. 01 (uma) Divisão da Clínica de Terapias Especializadas, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.5. 01 (uma) Divisão do CAPS, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
3.1.5.1. 01 (uma) Seção de Saúde Mental, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.5.2. 01 (uma) Seção de Oficinas Terapêuticas e Artesanato – CAPS I, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.6. 01 (uma) Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
3.1.6.1. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.6.2. 01 (uma) Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
3.1.7. 01 (uma) Assessoria de Enfermagem e Segurança do Paciente, com a simbologia FG-SMS-04A com valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais;
3.1.8. 01 (uma) Divisão Técnica de Integração Psicossocial e Cuidado Multiprofissional, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4. Departamento Geral Planejamento da Saúde
4.1. 01 (uma) Assessoria Técnica Financeira, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
4.1.1. 01 (uma) Divisão Financeira, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.1.2 01 (uma) Divisão de Licitação e Contratos, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.1.2.1 01 (uma) Setor de Licitações, com a simbologia FG-SMS-07 com valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais; ;
4.1.2.2 01 (uma) Setor de Contratos, com a simbologia FG-SMS-07 com valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;
4.1.3. 01 (uma) Divisão de Encarregado de Dados e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.2. 01 (uma) Assessoria Técnica de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
4.2.1 01 (uma) Seção de Vigilância Sanitária, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.2.2 01 (uma) Seção Saúde do Trabalhador, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.2.3 01 (uma) Seção de Vigilância Ambiental, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.2.4 01 (uma) Seção de Digitação de Programas Federais, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.3 01 (uma) Divisão de Vigilância Epidemiológica e Imunização, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1000,00 (hum mil reais) mensais;
4.3.1 01 (uma) Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
4.4. 01 (uma) Divisão de Serviço Social da Saúde, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.5. 01 (uma) Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
4.6. 01 (uma) Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
4.7. 01 (uma) Assessoria Técnica de Controle e Fiscalização de Medicamentos, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde
6. Departamento de Estatística
6.1.01 (uma) Divisão de Relatórios Anual de Gestão - RAG e Relatório Detalhado Quadrimestral – RDQ, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
7. Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SAMU
7.1. 01 (uma)Direção Técnica da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-01 com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;
7.1.1. 01 (uma)Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-02 com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
7.1.1.1. 01 (uma) Divisão de Radiologia da UPA, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
7.1.1.2. 01 (uma) Divisão Administrativa da UPA e SAMU, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

7.1.1.3 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
8. Departamento da Maternidade
8.1. 01 (uma) Direção Geral da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-02 com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
8.1.1. 01 (uma) Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
8.1.1.1. 01 (uma)Divisão de Faturamento da MMHC, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
8.1.1.2 01 (uma) Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
8.1.1.2.1 01 (uma) Seção de Medicamentos da Maternidade Municipal, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
8.1.2. 01 (uma)Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
8.1.3 01 (uma) Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) mensais;
8.1.4. 01 (uma) Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica
da Maternidade, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
8.2. 01 (uma)Direção Geral Técnica da MMHC, com a simbologia FG-SMS-02 com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
9. Departamento de Odontologia
9.1. 01 (uma) Direção Geral de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-02 com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
9.1.1. 01 (uma)Divisão de Odontologia, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
9.1.1.1. 01 (uma) Setor de Saúde Bucal Preventiva, com a simbologia FG-SMS-07 com valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;
9.1.1.2. 01 (uma) Seção de Cirurgia, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
9.1.2. 01 (uma) Divisão de Endodontia, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
9.1.3. 01 (uma) Divisão de Orientação Odontológica, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
9.1.4 01 (uma) Divisão de Prótese e Radiografia Odontológica, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
10. Departamento de Exames
10.1. 01 (uma)Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
11. Departamento de Marcação de Consultas
11.1. 01 (uma)Divisão da Central de Marcação de Consultas, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
11.1.1. 01 (uma) Seção de Agendamento e Atendimento ao Usuário, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
12.Departamento de Logística Sanitária
13. Departamento de Transporte de Pacientes
13.1. 01 (uma)Assessoria Técnica de Transporte Sanitário, com a simbologia FG-SMS-04 com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
13.1.2 01 (uma)Seção de Suporte de Logística e Transportes, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
13.1.3 01 (uma)Seção de Recepção e Emissão de Relatórios, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
13.2 01 (uma)Divisão de Manutenção da Frota, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
13.2.1 01 (uma)Seção de Controle da Frota, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
14. Departamento da Central de Ambulâncias
14.1 01 (uma)Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-05 com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
14.1.1 01 (uma)Seção Administrativa da Central de Ambulâncias, com a simbologia FG-SMS-06 com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
14.1.1.1 01 (um) Serviço de Logística de Gases Medicinais da Central de Ambulâncias; com a simbologia FG-SMS-08 com valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;
15. 01 (uma)Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa, com a simbologia FG-SMS-02A com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;”

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:
I) Direção Técnica (FG-SMS-01), com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;
II) Direção Geral (FG-SMS-01A), com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;
III) Direção Geral (FG-SMS-02), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
IV) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa (FG-SMS-02A), com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
V) Coordenadoria (FG-SMS-03), com valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;
VI) Assessoria Técnica (FG-SMS-04), com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
VII) Assessoria (FG-SMS-04A), com valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais;
VIII) Divisão (FG-SMS-05), com valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
IX) Seção (FG-SMS-06), com valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;
X) Setor (FG-SMS-07), com valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais; e
XI) Serviço (FG-SMS-08), com valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;

NOME	SIMBOLOGIA	VALOR MENSAL
DIREÇÃO TÉCNICA	FG-SMS-01	R$ 3.500,00
DIREÇÃO GERAL	FG-SMS-01A	R$ 3.500,00
DIREÇÃO GERAL	FG-SMS-02	R$ 3.000,00
AUDITORIA AMBULATORIAL	FG-SMS-02A	R$ 3.000,00
COORDENADORIA	FG-SMS-03	R$ 2.500,00
ASSESSORIA TECNICA	FG-SMS-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA	FG-SMS-04A	R$ 1.500,00
DIVISÃO	FG-SMS-05	R$ 1.000,00
SEÇÃO	FG-SMS-06	R$ 500,00
SETOR	FG-SMS-07	R$ 350,00
SERVIÇO	FG-SMS-08	R$ 250,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de junho de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 074, DE 30DE JUNHODE 2026
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Ouvidoria
1.1 Divisão de Ouvidoria
I) Receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações, elogios e sugestões dos usuários do sistema de saúde, garantindo o direito à voz e à participação cidadã;

II) Mediar a resolução de conflitos entre usuários, profissionais e gestores da saúde, promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados;
III) Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços de saúde com base no feedback dos usuários, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas;
IV) Elaborar relatórios periódicos com dados estatísticos e análises qualitativas das demandas recebidas, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
V) Promover a transparência e o acesso à informação, divulgando os resultados das ações da Ouvidoria e os encaminhamentos realizados;
VI) Estabelecer parcerias com outros órgãos e entidades para fortalecer a atuação da Ouvidoria e ampliar a participação social na gestão da saúde;
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, de acordo com as diretrizes
estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as normas legais aplicáveis.

2. Departamento Geral de Saúde
2.1 Direção Geral da Saúde

I) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais do Departamento Geral de Saúde, assegurando o pleno funcionamento da rede municipal de serviços de saúde;
II) Articular e integrar os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a gestão eficiente dos recursos humanos, materiais, financeiros e informacionais;
III) Participar da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às demandas da população local;
IV) Garantir a organização e a manutenção da rede de atenção à saúde, promovendo a articulação entre os níveis de atenção (básica, especializada e hospitalar) e os diferentes pontos de cuidado;
V) Representar institucionalmente o Departamento Geral de Saúde perante os órgãos governamentais, conselhos, instituições públicas e privadas e demais instâncias de controle e deliberação;
VI) Monitorar indicadores de saúde e resultados assistenciais, administrativos e financeiros, promovendo a tomada de decisões baseada em evidências e dados confiáveis;
VII) Promover a elaboração de planos de ação e metas institucionais, assegurando sua execução de forma integrada, eficaz e em consonância com os objetivos estratégicos da gestão municipal;
VIII) Supervisionar o planejamento orçamentário e a execução financeira do Departamento Geral de Saúde, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos;
IX) Fomentar parcerias e convênios com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para o fortalecimento da rede municipal de saúde;
X) Coordenar ações emergenciais em saúde pública, mobilizando equipes e recursos para respostas rápidas e efetivas frente a surtos, epidemias ou desastres;
XI) Garantir o cumprimento das normativas legais, administrativas e sanitárias no âmbito do Departamento, promovendo a conformidade com as políticas e diretrizes nacionais e municipais de saúde;
XII) Estimular a cultura da transparência e da accountability na gestão da saúde, assegurando a prestação de contas e o acesso à informação pela sociedade;
XIII) Apoiar a formação e o desenvolvimento profissional das equipes gestoras e operacionais, promovendo programas de capacitação e educação permanente em saúde;
XIV) Identificar necessidades e propor soluções para o aprimoramento da infraestrutura, logística e tecnologia da informação no âmbito da saúde municipal;
XV) Avaliar e aprimorar continuamente os processos de gestão e governança em saúde, promovendo a modernização administrativa e o fortalecimento institucional do Departamento Geral de Saúde.
2.1.1 Seção de Manutenção e Pequenos Reparos

I) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de pequeno porte nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando à conservação das instalações físicas;
II) Realizar pequenos reparos em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de alvenaria, pintura, marcenaria e demais serviços de manutenção predial, observadas as normas de segurança aplicáveis;
III) Identificar e comunicar à chefia imediata a necessidade de serviços especializados ou de maior complexidade que não possam ser executados pela seção;
IV) Zelar pela conservação, organização e adequada utilização de ferramentas, equipamentos, materiais e insumos utilizados na execução dos serviços;
V) Realizar vistorias periódicas nas unidades de saúde, identificando necessidades de manutenção e propondo ações preventivas para garantir a segurança, funcionalidade e conservação dos imóveis;
VI) Controlar o consumo de materiais utilizados nos serviços de manutenção, informando a necessidade de reposição à chefia competente;
VII) Atender às solicitações de manutenção encaminhadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de prioridade definidos pela administração;
VIII) Apoiar as ações de adequação, organização e conservação dos ambientes das unidades de saúde, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população;
IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.2 Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio
I) Gerenciar o sistema de e-Protocolos, responsabilizando-se pelo recebimento,
tramitação e organização de documentos digitais junto ao Estado;
II) Coordenar as equipes administrativas, garantindo o suporte necessário ao funcionamento das atividades internas;
III) Cuidar da manutenção básica dos recursos de informática, como computadores, redes e sistemas;
III) Realizar o apoio a gestão do patrimônio, incluindo a inventariação e a conservação dos bens públicos junto aos demais servidores;
IV) Intermediar a troca de informações entre a gestão e os órgãos fiscalizadores, como TCE, TCU e CGU, encaminhando documentos e prestações de contas quando solicitado (auditorias e demandas);
V) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior;
VI) Auxiliar todos os servidores da Saúde administrativamente via WhatsApp em assuntos administrativos e relacionados a questões específicas.

2.1.2.1 Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas
I) Realizar o processamento de dados relacionados à folha de pagamento, férias, horas extras, licenças e demais benefícios dos servidores da saúde;
II) Encaminhar as informações processadas ao RH geral para consolidação e pagamento;
III) Auxiliar no controle de frequência e no cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis aos servidores da saúde;
IV) Prestar suporte técnico aos estabelecimentos de saúde municipal em questões relacionadas a recursos humanos;
V) Auxiliar na execução de ações de capacitação e treinamento em saúde, voltadas para servidores;
VI) Elaborar projetos de lei, termos de cooperação e instrumentos jurídicos necessários para a execução de políticas públicas de saúde;
VII) Representar a Secretaria de Saúde em eventos, fóruns e reuniões externas relacionadas à área de saúde.
VIII) Desempenhar outras atividades relacionadas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.1 Seção de Serviços Administrativos
I) Responder a solicitações, ofícios e demandas de órgãos externos, como Ministério Público (MP), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Câmara Municipal;
II) Gerenciar e organizar o e-mail institucional, garantindo o recebimento, encaminhamento e resposta adequada às mensagens;
III) Receber, registrar e encaminhar solicitações externas, como pedidos de informação, documentos e relatórios;
IV) Auxiliar na elaboração e revisão de documentos administrativos, como ofícios, memorandos e portarias;
V) Cuidar de tarefas administrativas gerais, como organização de arquivos, agendamento de reuniões e apoio logístico;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.2.1.2 Seção de Integração e Relações Externas
I) Auxiliar no processo de licitações dos itens relacionados à Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio, como equipamentos de informática, mobiliário e materiais de escritório;
II) Atuar como elo de comunicação entre a Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e os fornecedores ou órgãos externos envolvidos nos processos licitatórios;
III) Organizar e manter atualizada a documentação referente às licitações e contratos administrativos;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio.

2.1.2.1.3 Seção de Educação Permanente em Saúde
I) Promover capacitações gerais para servidores da área de saúde, visando o aprimoramento técnico e a atualização profissional;
II) Organizar cursos, palestras e workshops sobre temas relevantes para a saúde pública, como atendimento ao usuário, biossegurança e gestão de processos;
III) Elaborar materiais didáticos e conteúdos de apoio para as atividades de educação permanente;
IV) Acompanhar e avaliar o impacto das capacitações realizadas, sugerindo melhorias contínuas;
V) Manter parcerias com a Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas para viabilizar ações de capacitação que envolvam instituições externas;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação da Assessoria Técnica de Recursos Humanos e Relações Externas.

2.1.3 Assessoria Técnica Administrativa
I) Elaborar documentos que formalizam a designação de servidores para funções de fiscal, gestor ou suplente, como portarias, ofícios e termos de designação;
II) Auxiliar na elaboração de instrumentos normativos, como manuais, procedimentos e fluxos de trabalho, que regulamentam as atividades de fiscalização, gestão e suplência;
III) Gerenciar processos digitais, incluindo o registro, tramitação e arquivamento de documentos no sistema eletrônico;
IV) Analisar e manusear pareceres jurídicos, garantindo que os mesmos sejam encaminhados aos respectivos responsáveis para devida providência;
V) Desempenhar outras atividades técnicas e administrativas correlatas, conforme diretrizes da Secretaria de Saúde e normas legais aplicáveis.

2.1.3.1 Divisão de Patrimônio
I) Elaborar documentos relacionados à manutenção predial e de equipamentos, como planos de manutenção preventiva e corretiva, relatórios de inspeção e termos de responsabilidade;
II) Criar e atualizar inventários de bens patrimoniais, incluindo mobiliário, equipamentos médicos, garantindo a precisão e a atualização dos registros;
III) Preparar documentos de licitações e contratos para serviços de manutenção, reformas e aquisições de bens patrimoniais;
IV) Realizar levantamentos periódicos do patrimônio físico e material das unidades de saúde, identificando necessidades de reparos, substituições ou descartes;
V) Monitorar a movimentação de bens, como transferências entre unidades, empréstimos e baixas patrimoniais;
VI) Manter atualizado o cadastro de bens no sistema de gestão patrimonial, garantindo a conformidade com as normas legais;
VII) Prestar suporte técnico às unidades de saúde em questões relacionadas ao patrimônio e infraestrutura;
VIII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.3.1.1 Seção de Controle de Informação
I) Gerenciar o recebimento e a aplicação de recursos federais destinados à área de tecnologia da informação, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes dos órgãos financiadores;
II) Elaborar relatórios e prestações de contas relacionadas aos recursos recebidos, em conformidade com as exigências legais;
III) Auxiliar na elaboração de editais e termos de referência para licitações na área de tecnologia da informação, como aquisição de equipamentos, softwares e serviços de TI;
IV) Realizar ajustes técnicos em processos licitatórios, garantindo a adequação às necessidades da Secretaria de Saúde;
V) Operar e gerenciar sistemas informatizados utilizados pela Secretaria de Saúde, garantindo o funcionamento adequado e a segurança dos dados;
VI) Prestar suporte técnico aos operadores de computador e usuários dos sistemas, solucionando problemas de hardware, software e rede;
VII) Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, como computadores, impressoras e servidores;
VIII) Instalar, configurar e atualizar softwares, garantindo a compatibilidade e o desempenho dos sistemas;
IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenadoria de Tecnologia, Administração e Patrimônio e normas legais aplicáveis.

2.1.3.1.2 Seção de Serviço Executivo do Conselho Municipal de Saúde
I) Prestar suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais;
II) Organizar e executar procedimentos administrativos relacionados às atividades do Conselho, incluindo gestão documental e arquivamento de registros;
III) Apoiar a realização de reuniões, plenárias e eventos do Conselho, incluindo a elaboração de pautas, convocações e registro de atas;
IV) Manter a comunicação institucional do Conselho, atendendo a demandas internas e externas e assegurando a transparência das informações;
V) Articular-se com órgãos públicos, entidades e a sociedade civil para garantir o fluxo adequado de informações e encaminhamentos necessários;
VI) Auxiliar na elaboração, revisão e encaminhamento de documentos oficiais do Conselho, como resoluções, pareceres e ofícios;
VII) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

2.1.4 Divisão de Controle CNES e Repasses de Enfermagem
I) Realizar a análise e conferência dos dados relativos aos repasses financeiros destinados à enfermagem, garantindo a precisão e conformidade com as normas estabelecidas;
II) Verificar a consistência dos lançamentos na base do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do município, identificando e corrigindo inconsistências;
III) Efetuar alterações necessárias na base do CNES para garantir a atualização e integridade dos dados;
IV) Monitorar e ajustar os processos de alimentação do sistema, assegurando a correta manutenção das informações;
V) Preparar relatórios técnicos sobre os repasses de enfermagem, destacando eventuais divergências e providências adotadas;
VI) Documentar os procedimentos de controle e validação dos dados, criando fluxos de trabalho e manuais de orientação;
VII) Gerenciar o registro, tramitação e arquivamento de documentos relacionados aos repasses e à base CNES no sistema eletrônico;
VIII) Emitir ofícios e comunicações internas e externas para tratar de questões relacionadas aos repasses e à base CNES;
IX) Acompanhar e fiscalizar a execução dos repasses, assegurando o cumprimento das normas e prazos estabelecidos;
X) Elaborar documentos de prestação de contas e responsabilização relacionados às atividades da divisão.
XI) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e normas legais aplicáveis.

3. Departamento Geral Técnico de Saúde
3.1 Direção Técnica de Saúde
I) Coordenar e supervisionar as atividades técnicas relacionadas à assistência médica e à gestão clínica nas unidades de saúde do município, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados;
II) Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas, programas e projetos de saúde no âmbito municipal, alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

III) Supervisionar a alocação e o desempenho dos profissionais médicos, garantindo a cobertura adequada das demandas de saúde e a distribuição equitativa de recursos humanos;
IV) Promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, visando à integralidade do cuidado em saúde e à redução de agravos à saúde da população;
V) Representar a Secretaria Municipal de Saúde em fóruns, comissões e reuniões técnicas, articulando-se com instituições de ensino, pesquisa e outras entidades para fortalecer a área médica;
VI) Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços médicos, identificando pontos de melhoria e propondo ações corretivas para otimizar a assistência à saúde;
VII) Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre a situação da assistência médica no município, subsidiando a tomada de decisão dos gestores e garantindo a transparência das ações;
VIII) Promover ações de educação permanente para os profissionais de saúde, com foco na atualização clínica e no desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais;
IX) Mediar conflitos relacionados à prática médica, garantindo a resolução de questões éticas, técnicas e administrativas de forma eficaz e transparente;
X) Incentivar a realização de pesquisas e estudos clínicos que contribuam para o avanço do conhecimento e a melhoria dos serviços de saúde no município;
XI) Implementar tecnologias e metodologias inovadoras na assistência médica, visando à otimização dos processos e à qualidade do cuidado prestado à população;
XII) Garantir o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais que regulamentam a prática médica e a gestão em saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e outras políticas nacionais e municipais;
XIII) Gerenciar a distribuição e o uso eficiente de insumos, medicamentos e equipamentos médicos nas unidades de saúde, assegurando a disponibilidade de recursos para a assistência;
XIV) Identificar e propor soluções para problemas de saúde pública, como epidemias, doenças crônicas e agravos à saúde, em colaboração com outras áreas da gestão municipal;
XV) Desenvolver programas de capacitação voltados para a melhoria da qualidade da assistência médica, incentivando a participação dos profissionais em eventos científicos e treinamentos.

3.1.1 Assessoria Técnica de Atenção Primária
I) Coordenar as ações de atenção primária à saúde, garantindo a implementação das diretrizes do SUS;
II) Supervisionar as equipes de saúde da família e outros programas de atenção básica;
III) Promover a integração entre as unidades de saúde e os programas de atenção primária;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de atenção primária;
V) Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde para atuação na atenção básica.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1 Divisão de Atenção Básica
I) Gerenciar as atividades das equipes de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde;
II) Monitorar a execução dos programas de atenção básica, como pré-natal, vacinação e acompanhamento de doenças crônicas;
III) Acompanhar os indicadores de saúde da população atendida pela atenção básica.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Atenção Primária e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.1 Seção do Programa Hiperdia
I) Realizar o cadastro e acompanhamento de pacientes com hipertensão e diabetes no munícipio;
II) Promover ações educativas para prevenção e controle dessas doenças;
III) Monitorar os indicadores de adesão e controle dos pacientes no programa.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.1.2 Seção da Clínica Pediátrica
I) Coordenar o atendimento pediátrico nas unidades de saúde e na Central Pediátrica;
II) Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças atendidas;
III) Promover ações de prevenção e educação em saúde para pais e cuidadores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Atenção Básica e normas legais aplicáveis.

3.1.1.2 Divisão de Saúde da Mulher
I) Coordenar as ações de saúde da mulher, como pré-natal, planejamento familiar e prevenção de câncer ginecológico;
II) Supervisionar a realização de exames preventivos e acompanhamento de gestantes;
III) Promover ações educativas sobre saúde reprodutiva e sexual;
IV) Acompanhar os indicadores de saúde das mulheres atendidas.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2 Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica
I) Coordenar as ações de Assistência farmacêutica no município, garantindo o acesso a medicamentos e insumos essenciais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica;
III) Acompanhar a realização das capacitações e treinamentos;
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas a Assistência Farmacêutica;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1 Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico
I) Fazer levantamento das necessidades de compra de medicamentos e insumos para suprir a demanda das Unidades de Saúde;
II) Elaborar e acompanhar os processos licitatórios para aquisição dos medicamentos e insumos
III) Supervisionar a distribuição de medicamentos para as farmácias básicas e dispensários;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos e insumos;
V) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na Central de Abastecimento Farmacêutico
VI) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à compra e distribuição de medicamentos e insumos
VII) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.1 Seção de Apoio da CAF
I) Auxiliar no processo de pesquisa de preços de medicamentos e insumos para processos licitatórios;
II) Realizar lançamento dos processos licitatórios no Banco de Preços em Saúde e outras plataformas que se fizerem necessárias;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico
IV) Elaborar relatórios de medicamentos estratégicos e insumos à Regional de Saúde

3.1.2.1.2 Seção de Apoio a Farmácia da UPA
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos da UPA;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia da UPA.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.3 Seção da Farmácia Hospitalar
I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos, utilizando sistemas de gestão de estoque informatizados. Registrar e reportar à chefia imediata qualquer irregularidade, como medicamentos próximos ao vencimento, desvios

de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade;
II) Elaborar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos da unidade. Acompanhar o processo de aquisição, desde a requisição até a entrega, verificando a conformidade dos itens recebidos com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens recebidos, identificando e solucionando possíveis divergências;
III) Organizar a logística interna de distribuição, garantindo que os medicamentos e insumos sejam entregues nos postos de atendimento de acordo com as necessidades operacionais e os protocolos estabelecidos. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e a eficiência do processo, assegurando que os produtos cheguem ao destino correto dentro dos prazos estipulados. Manter registros atualizados de todas as movimentações realizadas;
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e da Direção Técnica da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU e normas legais aplicáveis.

3.1.2.1.4. Seção de Apoio Logístico e Transporte – CAF

I. Executar as atividades de separação, conferência, armazenamento e distribuição de produtos, materiais e insumos destinados às unidades de saúde do Município.
II. Realizar o recebimento, conferência e guarda dos produtos adquiridos, observando a conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos.
III. Promover o adequado acondicionamento dos materiais e insumos armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e almoxarifados vinculados, observando normas de conservação, segurança e controle de estoque.
IV. Auxiliar na logística de transporte e remanejamento de materiais, medicamentos, equipamentos e demais insumos entre a CAF, Almoxarifado Central, Almoxarifado de Patrimônio da Saúde e demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
V. Prestar suporte operacional às unidades de saúde quanto ao abastecimento de materiais e insumos, contribuindo para a manutenção do fornecimento regular da rede municipal de saúde.
VI. Auxiliar na organização dos fluxos logísticos internos relacionados ao armazenamento, distribuição e transporte de materiais e produtos da Secretaria Municipal de Saúde.
VII. Zelar pela organização, limpeza e conservação dos espaços de armazenamento, equipamentos e materiais sob responsabilidade da seção.
VIII. Apoiar as demais rotinas operacionais e administrativas vinculadas à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e aos almoxarifados da Secretaria Municipal de Saúde.
IX. Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com as atribuições da seção e com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2.2 Divisão de Almoxarifado da Saúde
I) Gerenciar o estoque de insumos e materiais de uso geral nas unidades de saúde;
II) Realizar a distribuição de materiais de acordo com a demanda das unidades;
III) Controlar a entrada e saída de materiais no almoxarifado;
IV) Elaborar relatórios de gestão de estoque e consumo de insumos.
V) Auxiliar no Transporte De Produtos Farmacêuticos;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.2.2.1 Seção de Almoxarifado da Saúde
I) Auxiliar no controle de estoque de insumos e materiais;
II) Realizar a organização e armazenamento adequado dos materiais;
III) Prestar suporte logístico para a distribuição de insumos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.2.3 Divisão de Recepcionamentos da Farmácia Básica
I) Realizar o atendimento inicial aos usuários da farmácia básica;
II) Orientar os pacientes sobre os procedimentos para retirada de medicamentos;
III) Organizar a fila de atendimento e garantir a ordem no local;
IV) Encaminhar demandas específicas para os setores responsáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis.

3.1.3 Assessoria Técnica da Farmácia Especial
I) Coordenar as ações de assistência farmacêutica especializada, garantindo o acesso a medicamentos de alto custo;
II) Supervisionar a dispensação de medicamentos especiais e o acompanhamento dos pacientes;
III) Elaborar relatórios de gestão de estoques e consumo de medicamentos especiais;
IV) Promover a capacitação dos profissionais envolvidos na farmácia especial;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas à dispensação de medicamentos especiais.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica e normas legais aplicáveis;
VII) Gerenciar o controle de estoque de medicamentos especiais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica

3.1.3.1 Seção de Cadastro e Renovação de Processos
I) Realizar a dispensação de medicamentos de alto custo conforme vigência de processos e prescrição médica;
II) Acompanhar e ou realizar o cadastro para acesso aos medicamentos de alto custo;
III) Realizar a renovação dos processos do CEAF
IV) Acompanhar os deferimentos/deferimentos dos processos
V) Gerenciar os encaminhamentos dos processos para avaliação do Estado;
VI) Acompanhar os processos pendentes com retorno aos pacientes.

3.1.3.2 Seção de Arquivo e Controle de Autorizações
I) Monitorar a validade e as saídas de medicamentos e insumos, sinalizando a chefia imediata;
II) Auxiliar na realização dos pedidos de medicamentos e insumos ao CEAF;
III) Acompanhar os prazos dos processos garantindo a continuidade ao acesso dos medicamentos de alto custo;
IV) Realizar o arquivamento de toda a documentação para os medicamentos do CEAF
V) Realizar a conferência dos recibos, receitas e autorizações para arquivamento
VI) Realizar o acompanhamento e cadastro das autorizações para retirada das medicações de alto custo.

3.1.3.3 Seção da Farmácia Especial
I) Auxiliar no processo de dispensação de medicamentos especiais;
II) Realizar o cadastro e atualização de pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades da farmácia especial.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação da Assessoria Técnica da Farmácia Especial e normas legais aplicáveis.

3.1.4 Divisão da Clínica de Terapias Especializadas
I) Coordenar o atendimento em terapias especializadas, como fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional;
II) Supervisionar a execução dos protocolos terapêuticos e a evolução dos pacientes;
III) Promover a integração entre as terapias especializadas e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.5 Divisão do CAPS
I) Coordenar as ações de saúde mental no município, garantindo o atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Supervisionar a execução dos programas de saúde mental, como acompanhamento psicossocial e reinserção social;
III) Promover a integração entre o CAPS e os demais serviços de saúde;
IV) Acompanhar os indicadores de desempenho e satisfação dos pacientes.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.5.1 Seção de Saúde Mental
I) Auxiliar no atendimento aos pacientes com transtornos mentais;
II) Realizar o cadastro e acompanhamento dos pacientes no sistema;
III) Prestar suporte administrativo às atividades do CAPS.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão do CAPS e normas legais aplicáveis.

3.1.5.2 Seção de Oficinas Terapêuticas e Artesanato – CAPS I
I) Planejar, organizar e ministrar oficinas terapêuticas de artesanato aos usuários do CAPS I;
II) Desenvolver atividades manuais, artísticas e recreativas voltadas à promoção da saúde mental e reinserção social;
III) Estimular a criatividade, coordenação motora, convivência em grupo e autoestima dos pacientes atendidos;
IV) Elaborar cronogramas e propostas de atividades terapêuticas em conjunto com a equipe multidisciplinar;
V) Auxiliar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais e coletivos relacionados às oficinas;
VI) Controlar e organizar materiais utilizados nas oficinas de artesanato;
VII) Participar de reuniões técnicas e administrativas quando solicitado;
VIII) Auxiliar na promoção de exposições, feiras e apresentações dos trabalhos produzidos pelos usuários;
IX) Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades;
X) Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenação do CAPS I.

3.1.6 Assessoria Técnica de Atendimentos Terapêuticos
I) Coordenar as ações de atendimento psicológico nas escolas e unidades de saúde;
II) Supervisionar a execução dos programas de atendimento terapêutico;
III) Promover a integração entre os serviços de saúde mental e a educação;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho dos atendimentos terapêuticos;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas aos atendimentos terapêuticos e normas legais aplicáveis.

3.1.6.1 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Fundamental
I) Realizar o atendimento psicológico aos alunos do ensino fundamental;
II) Promover ações educativas sobre saúde mental nas escolas;
III) Acompanhar os casos de alunos com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

3.1.6.2 Seção de Atendimento Psicológico no Ensino Infantil
I) Realizar o atendimento psicológico às crianças da educação infantil;
II) Promover ações educativas sobre desenvolvimento infantil e saúde mental;
III) Acompanhar os casos de crianças com necessidades especiais de acompanhamento psicológico.

3.1.7 Assessoria de Enfermagem e Segurança do Paciente
I) Executar ações assistenciais especializadas no Posto Central, assegurando o atendimento à população em procedimentos que não possuem disponibilidade nas demais unidades de saúde do Município;
II) Realizar o exame de PPD – Purified Protein Derivative (Derivado Proteico Purificado), compreendendo a aplicação da prova tuberculínica (Teste de Mantoux), bem como a leitura, interpretação do resultado e orientação aos pacientes;
III) Atuar no apoio às ações de vigilância em saúde relacionadas à tuberculose, contribuindo para a identificação, acompanhamento e encaminhamento adequado dos casos na rede municipal;
IV) Exercer as atribuições de Coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente, conforme designação específica, sendo responsável pelo monitoramento contínuo e pela gestão de riscos assistenciais nas unidades de saúde do Município da Lapa;
V) Identificar, notificar, analisar e acompanhar incidentes, eventos adversos e quase falhas, elaborando relatórios técnicos e propondo planos de ação para prevenção e mitigação de riscos assistenciais;
VI) Implementar, acompanhar e avaliar protocolos e boas práticas de segurança do paciente, tais como higienização das mãos, identificação correta do paciente, comunicação segura, cirurgia segura e demais diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
VII) Promover ações de Educação Permanente em Saúde, capacitando os profissionais da rede municipal quanto às práticas seguras, protocolos assistenciais e diretrizes do Núcleo de Segurança do Paciente;
VIII) Atuar de forma integrada com as equipes assistenciais, coordenações e direções das unidades de saúde, fortalecendo a cultura de segurança do paciente no âmbito municipal;
IX) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

3.1.8 Divisão Técnica de Integração Psicossocial e Cuidado Multiprofissional
I. Coordenar tecnicamente os serviços de psicologia oferecidos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade, a ética e a efetividade dos atendimentos prestados à população.
II. Supervisionar e orientar os profissionais de psicologia quanto às condutas técnicas, metodológicas e éticas, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas clínicas e psicossociais.
III. Garantir que os atendimentos psicológicos estejam alinhados às diretrizes do Conselho Federal de Psicologia, às normativas do SUS e às políticas públicas de saúde mental.
IV. Desenvolver protocolos técnicos, fluxos de atendimento e instrumentos de registro que assegurem a padronização e a rastreabilidade dos serviços de psicologia.
V. Promover espaços regulares de estudo, capacitação, reuniões técnicas e supervisão coletiva para os psicólogos da rede, incentivando a formação permanente e a troca de experiências.
VI. Avaliar a atuação dos serviços de psicologia por meio de indicadores de qualidade, relatórios de produção, registros de atendimentos e satisfação dos usuários, propondo melhorias contínuas.
VII. Atuar como elo técnico entre os psicólogos da rede e a gestão da Secretaria de Saúde, representando a categoria em fóruns internos e externos quando solicitado.
VIII. Fomentar a atuação interdisciplinar, promovendo a integração da psicologia com as demais áreas da saúde, educação e assistência social, especialmente nos casos de maior complexidade.
IX. Articular as ações do atendimento psicológico com as equipes terapêuticas, no âmbito do trabalho multiprofissional, garantindo a integralidade dos atendimentos.
X. Zelar pela proteção dos direitos dos pacientes atendidos, garantindo o sigilo, a dignidade e a escuta qualificada nos serviços psicológicos ofertados.
XI. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenação de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação profissional vigente.

4. Departamento Geral Planejamento da Saúde

4.1 Assessoria Técnica Financeira
I) Coordenar e supervisionar as atividades financeiras da Secretaria de Saúde, garantindo a conformidade com as normas legais e orçamentárias;
II) Elaborar e monitorar o planejamento orçamentário, alocando recursos de acordo com as prioridades da saúde;
III) Supervisionar a execução financeira dos programas e projetos de saúde, garantindo a transparência e a prestação de contas;

IV) Articular-se com órgãos de controle externo, como TCE e CGU, para prestar informações e esclarecimentos sobre a gestão financeira;
V) Promover a capacitação das equipes financeiras, visando a melhoria contínua dos processos e a eficiência na gestão de recursos.
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.1.1 Divisão Financeira
I) Gerenciar a execução financeira dos recursos da Secretaria de Saúde, incluindo pagamentos, despesas e receitas;
II) Realizar o controle e a conciliação bancária, garantindo a regularidade das movimentações financeiras;
III) Elaborar relatórios financeiros periódicos, subsidiando a tomada de decisão dos gestores;
IV) Acompanhar o cumprimento das metas financeiras e orçamentárias estabelecidas;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.2 Divisão de Licitação e Contratos
I) Coordenar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços necessários à Secretaria de Saúde;
II) Elaborar editais, termos de referência e demais documentos necessários para os processos licitatórios;
III) Acompanhar a execução dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica Financeira e normas legais aplicáveis.

4.1.2.1 Setor de Licitações
I) Auxiliar na elaboração e publicação de editais de licitação;
II) Realizar o acompanhamento das fases do processo licitatório, desde a abertura até a homologação;
III) Organizar e manter atualizada a documentação relacionada aos processos licitatórios.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis.

4.1.2.2 Setor de Contratos
I) Elaborar e revisar contratos administrativos, garantindo a conformidade com as normas legais;
II) Monitorar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas;
III) Manter o arquivo físico e digital dos contratos, garantindo a fácil consulta e acesso.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Licitação e Contratos e normas legais aplicáveis;

4.1.3 Divisão de Encarregado de Dados e Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS
I) Receber, analisar e encaminhar reclamações, solicitações e comunicações dos titulares de dados pessoais;
II) Atuar como canal de comunicação entre o Município e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
III) Orientar servidores e contratados quanto às práticas adequadas de proteção de dados pessoais e ao tratamento seguro das informações;
IV) Auxiliar na elaboração, implementação e acompanhamento dos planos de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
V) Operar, alimentar e acompanhar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, assegurando a correta inserção, atualização e consolidação das informações referentes às receitas e despesas em ações e serviços públicos de saúde;
VI) Apoiar a elaboração, o monitoramento e o envio de dados, demonstrativos, relatórios e informações exigidas pelo SIOPS, em articulação com os setores responsáveis;
VII) Zelar pela confidencialidade, integridade e segurança das informações tratadas, inclusive aquelas inseridas nos sistemas informatizados;
VIII) Executar outras atividades correlatas, conforme orientação superior e legislação aplicável.

4.2 Assessoria Técnica de Vigilâncias
I) Coordenar as ações de vigilância em saúde, incluindo sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
II) Supervisionar a execução dos programas de vigilância, garantindo a conformidade com as diretrizes nacionais e municipais;
III) Promover a integração entre as vigilâncias e os demais serviços de saúde, visando a integralidade do cuidado;
IV) Elaborar relatórios e indicadores de desempenho das ações de vigilância;
V) Articular-se com órgãos federais e estaduais para a implementação de políticas de vigilância em saúde.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;

4.2.1.Seção de Vigilância Sanitária
I) Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos de interesse à saúde;
II) Promover ações de vigilância ambiental, como controle de vetores e monitoramento da qualidade da água;
III) Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades de vigilância sanitária e ambiental.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais aplicáveis;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.2 Seção Saúde do Trabalhador
I) Promover ações de prevenção e cuidado à saúde dos trabalhadores da Secretaria de Saúde;
II) Realizar o acompanhamento de casos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
III) Elaborar programas de capacitação e conscientização sobre saúde e segurança no trabalho.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.3 Seção de Vigilância Ambiental
I) Coordenar as ações de prevenção e controle da dengue no município;
II) Realizar atividades de educação em saúde para a população sobre medidas preventivas;
III) Monitorar os indicadores de infestação e casos confirmados de dengue.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.2.4 Seção de Digitação de Programas Federais
I) Inserir dados relacionados aos programas federais de saúde nos sistemas de informação;
II) Garantir a conformidade e a atualização das informações registradas;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios para os órgãos federais.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.3 Divisão de Vigilância Epidemiológica e Imunização
I) Monitorar e investigar casos de doenças de notificação compulsória;
II) Coordenar as campanhas de vacinação e o controle de imunizantes;
III) Elaborar relatórios epidemiológicos para subsidiar a tomada de decisão dos gestores.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.3.1 Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
I) Realizar a inserção de dados nos sistemas de informação das vigilâncias;
II) Garantir a atualização e a consistência das informações registradas;
III) Auxiliar na elaboração de relatórios e análises de dados.
IV) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Assessoria Técnica de Vigilâncias e normas legais aplicáveis;

4.4 Divisão de Serviço Social da Saúde
I) Promover as ações de assistência social na área da saúde, garantindo o atendimento às necessidades sociais dos usuários;
II) Realizar o acompanhamento de pacientes e famílias em situação de vulnerabilidade social;

III) Promover a integração entre os serviços de saúde e a rede de assistência social do município;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de serviço social na saúde.
V) Elaborar licitações e correlacionados ao Serviço Social da Saúde;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.5 Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
I) Coordenar as ações de promoção da alimentação saudável no município;
II) Monitorar a execução dos programas de nutrição, como suplementação alimentar e educação nutricional;
III) Realizar atividades de educação em saúde sobre hábitos alimentares saudáveis;
IV) Elaborar relatórios e indicadores sobre as ações de nutrição e alimentação.
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

4.6 Assessoria Técnica de Apoio a Assuntos Gerais de Vigilâncias
I)Monitorar e analisar dados epidemiológicos relacionados a surtos, doenças transmissíveis e condições sanitárias, fornecendo suporte técnico às ações de vigilância.
II)Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre as atividades de vigilância em saúde, destacando indicadores e sugestões para melhorias nos processos.
III)Apoiar na elaboração e implementação de planos de ação para o controle de surtos e epidemias, coordenando com equipes de vigilância sanitária e epidemiológica.
IV)Realizar treinamentos e capacitações para equipes de vigilância, garantindo a atualização sobre procedimentos e protocolos sanitários e epidemiológicos.
V)Garantir a comunicação efetiva entre diferentes setores de vigilância, assegurando a troca de informações e o acompanhamento contínuo das ações em andamento.
VI)Auxiliar na organização e gestão de documentos técnicos relacionados às atividades de vigilância, garantindo conformidade com as normativas e regulamentações vigentes.

4.7 Assessoria Técnica de Controle e Fiscalização de Medicamentos
I. Assessorar tecnicamente a Vigilância Sanitária nas ações relacionadas ao controle, fiscalização e monitoramento de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos sujeitos à vigilância sanitária.
II. Prestar apoio técnico nos processos de inspeção sanitária em farmácias, drogarias, distribuidoras, dispensários, unidades de saúde e demais estabelecimentos que realizem armazenamento, dispensação ou comercialização de medicamentos.
III. Emitir pareceres, relatórios e manifestações técnicas referentes à regularidade sanitária de medicamentos, produtos farmacêuticos e estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária.
IV. Orientar e acompanhar o cumprimento das normas sanitárias relacionadas ao armazenamento, controle de temperatura, transporte, dispensação, fracionamento e descarte de medicamentos.
V. Auxiliar na análise documental e nos procedimentos relacionados ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que atuem na área farmacêutica.
VI. Monitorar o cumprimento da legislação sanitária federal, estadual e municipal relacionada a medicamentos, substâncias sujeitas a controle especial e produtos farmacêuticos.
VII. Apoiar ações de fiscalização referentes ao uso, controle e rastreabilidade de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme legislação vigente.
VIII. Participar das ações de farmacovigilância, monitoramento de queixas técnicas, eventos adversos e denúncias relacionadas a medicamentos e produtos farmacêuticos.
IX. Auxiliar na apuração de irregularidades sanitárias envolvendo medicamentos vencidos, adulterados, sem registro ou armazenados em desacordo com as normas sanitárias.
X. Elaborar protocolos, fluxos, orientações técnicas e procedimentos operacionais relacionados às atividades de fiscalização e controle sanitário de medicamentos.
XI. Promover orientações técnicas e educativas aos estabelecimentos fiscalizados quanto às boas práticas sanitárias e ao cumprimento da legislação vigente.
XII. Apoiar tecnicamente as equipes da Vigilância Sanitária nas ações intersetoriais relacionadas à assistência farmacêutica e segurança sanitária.
XIII. Elaborar relatórios gerenciais, levantamentos técnicos e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Vigilância Sanitária.
XIV. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com a área de atuação e formação profissional.

5. Departamento Fiscal de Unidades de Saúde

6. Departamento de Estatística

6.1 Divisão de Relatórios Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ)

I. Elaborar e coordenar a criação do Relatório Anual de Gestão (RAG), garantindo a precisão das informações e a conformidade com as exigências legais.
II. Organizar e preparar o Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), com a atualização periódica das atividades e indicadores de desempenho.
III. Analisar os dados operacionais e financeiros para integrar no RAG e RDQ, proporcionando uma visão clara da execução das metas e objetivos.
IV. Coordenar a coleta de informações junto às diversas áreas da instituição para elaboração dos relatórios.
V. Assegurar a consistência e transparência das informações prestadas nos relatórios, mantendo a qualidade e a clareza dos dados apresentados.
VI. Monitorar os prazos de entrega e garantir a submissão dos relatórios nos períodos estabelecidos, de acordo com as exigências institucionais e legais.
VII. Auxiliar na preparação de apresentações e discussões dos relatórios com os gestores, possibilitando a análise de resultados e a tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7. Departamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento e Samu
7.1 Direção Técnica da UPA e SAMU
I. Coordenar as atividades técnicas da UPA e do SAMU, garantindo a qualidade e eficiência no atendimento.
II. Elaborar e implementar políticas e protocolos de atendimento médico e de urgência.
III. Supervisionar a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros das unidades.
IV. Garantir a adequação das instalações e equipamentos para o bom funcionamento da UPA e SAMU.
V. Monitorar o desempenho dos serviços, avaliando a eficácia e propondo melhorias contínuas.
VI. Coordenar a integração entre a UPA, SAMU e outras unidades de saúde.
VII. Realizar a gestão e análise de dados e indicadores de saúde para subsidiar decisões gerenciais;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1 Direção Geral de Enfermagem da UPA e SAMU
I. Coordenar as equipes de enfermagem, assegurando o cumprimento dos protocolos e padrões de atendimento.
II. Supervisionar as atividades de enfermagem na UPA e no SAMU, promovendo a qualidade dos cuidados.
III. Planejar, implementar e avaliar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Garantir a correta administração de medicamentos e o uso adequado de equipamentos.
V. Elaborar relatórios técnicos e indicadores sobre o desempenho das equipes de enfermagem.

VI. Promover a implementação de boas práticas de segurança do paciente dentro da UPA e do SAMU.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

7.1.1.1 Divisão de Radiologia da UPA
I. Supervisionar as atividades radiológicas, garantindo a qualidade e segurança dos exames realizados.
II. Coordenar a equipe de radiologia, promovendo a capacitação contínua dos profissionais.
III. Garantir a manutenção e calibração adequada dos equipamentos radiológicos.
IV. Implementar protocolos para otimizar o uso dos serviços de radiologia e reduzir tempos de espera.
V. Monitorar e avaliar os resultados dos exames radiológicos, fornecendo relatórios para os médicos responsáveis.
VI. Controlar o estoque de materiais e insumos necessários para a realização dos exames.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.2 Divisão Administrativa da UPA e SAMU
I. Gerenciar as atividades administrativas das unidades, incluindo a organização de agendas e documentos.
II. Coordenar os processos de compras, contratos e gestão de recursos materiais.
III. Garantir a organização e arquivamento correto de prontuários e documentos relacionados aos atendimentos.
IV. Controlar a movimentação financeira e orçamentária, buscando eficiência no uso dos recursos.
V. Implementar ações administrativas para a otimização dos processos internos da UPA e SAMU.
VI. Supervisionar o atendimento ao público, buscando excelência no serviço e satisfação dos usuários.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

7.1.1.3 Divisão de Medicamentos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
I) Realizar a gestão de estoque de medicamentos e insumos, incluindo o controle rigoroso dos prazos de validade, utilizando ferramentas informatizadas. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer situação irregular, como medicamentos prestes a vencer, desvios de estoque ou discrepâncias nos registros, assegurando a conformidade com os padrões estabelecidos.
II) Desenvolver e atualizar planilhas de controle de demanda de medicamentos e insumos, com base em indicadores de consumo, projeções de necessidades futuras e protocolos clínicos específicos da UPA. Acompanhar o processo de compras, desde a requisição até a entrega, assegurando que os itens recebidos atendam aos requisitos técnicos e quantitativos solicitados. Realizar conciliações entre os pedidos feitos e os itens entregues, identificando e solucionando eventuais divergências.
III) Administrar a distribuição interna de medicamentos e insumos, garantindo a entrega eficiente e pontual nos postos de atendimento da UPA, conforme as necessidades operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para monitorar a movimentação dos produtos, assegurando que os mesmos sejam entregues corretamente dentro do prazo estabelecido. Manter registros detalhados e atualizados de todas as transações realizadas.
IV) Executar outras tarefas relacionadas à gestão de medicamentos e insumos, conforme diretrizes da equipe técnica de assistência farmacêutica e da gestão da UPA, em conformidade com as normas legais e regulamentações vigentes.;
V) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Técnica da UPA e SAMU;

8. Departamento da Maternidade

8.1 Direção Geral da Maternidade
I. Coordenar as atividades gerais da Maternidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos pacientes.
II. Planejar, implementar e avaliar programas de atenção à saúde materno-infantil.
III. Gerir recursos humanos, materiais e financeiros para o bom funcionamento da Maternidade.
IV. Supervisionar a implementação e o cumprimento de protocolos de atendimento médico e de enfermagem.
V. Promover a integração entre os setores da Maternidade, visando otimizar o fluxo de trabalho e a comunicação.
VI. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da Maternidade e propor melhorias contínuas.
VII. Garantir a conformidade com as regulamentações e normas sanitárias vigentes na Maternidade.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

8.1.1 Assessoria Técnica de Enfermagem da MMHC
I. Coordenar as atividades da equipe de enfermagem da Maternidade, garantindo a qualidade no atendimento às pacientes.
II. Supervisionar o cumprimento dos protocolos de assistência de enfermagem e de segurança do paciente.
III. Planejar e implementar programas de capacitação contínua para a equipe de enfermagem.
IV. Monitorar indicadores de qualidade e implementar ações para melhoria contínua da assistência.
V. Garantir o adequado controle de medicamentos, insumos e materiais utilizados nas unidades de enfermagem.
VI. Participar na elaboração de relatórios técnicos sobre os serviços de enfermagem e atendimento à saúde materna.
VII. Implementar e supervisionar práticas de humanização no atendimento e assistência às pacientes;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.1 Divisão de Faturamento da MMHC
I. Coordenar e supervisionar os processos de faturamento de serviços médicos e de enfermagem prestados na Maternidade.
II. Garantir a conformidade das faturas com as normas e regulamentações de saúde e financeiros.
III. Monitorar e controlar os recebimentos e pagamentos relacionados aos serviços prestados pela Maternidade.
IV. Elaborar relatórios financeiros detalhados para análise da gestão e melhoria dos processos de faturamento.
V. Supervisionar o controle de dados e informações relacionadas à cobrança de serviços de saúde.
VI. Trabalhar em conjunto com os departamentos financeiros e administrativos para otimizar os processos de faturamento.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.1.2 Divisão de Medicamentos da Maternidade Municipal
I) Realizar o controle sistemático dos prazos de validade de medicamentos e insumos utilizados na maternidade, empregando sistemas informatizados de gestão de estoque. Monitorar e comunicar à supervisão qualquer irregularidade, como medicamentos prestes a vencer, desvios de quantidade ou inconsistências nos registros de saída, garantindo a conformidade com as normas e protocolos internos da unidade.
II) Elaborar e atualizar planilhas de demandas de medicamentos e insumos com base em indicadores de consumo histórico, projeções de demanda e protocolos clínicos específicos da maternidade. Acompanhar o processo de aquisição de medicamentos e insumos, desde a requisição até a entrega, verificando se os itens recebidos estão em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas solicitadas. Realizar a conciliação entre os pedidos enviados e os itens entregues, identificando e resolvendo divergências.
III) Organizar a logística interna de distribuição de medicamentos e insumos na maternidade, assegurando que as unidades necessárias sejam entregues pontualmente nos setores de atendimento, de acordo com as necessidades clínicas e operacionais. Utilizar sistemas de rastreabilidade para garantir a segurança e eficiência do processo de distribuição, assegurando que os produtos cheguem aos destinos corretos dentro dos prazos estabelecidos. Manter registros detalhados e atualizados de todas as movimentações realizadas.
IV) Executar outras atividades correlatas, conforme as orientações da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica, da direção da maternidade e conforme as normas legais aplicáveis, garantindo o

atendimento adequado às necessidades de saúde da gestante, do bebê e dos profissionais envolvidos no atendimento.

8.1.1.2.1 Seção de Medicamentos da Maternidade Municipal
I. Auxiliar na organização, controle e conferência do estoque de medicamentos e insumos da maternidade, garantindo o correto armazenamento conforme as normas de conservação, segurança e vigilância sanitária.
II. Realizar o recebimento, conferência física e registro informatizado dos medicamentos e insumos entregues, verificando lote, validade, integridade das embalagens e conformidade com as notas de requisição.
III. Preparar e separar os medicamentos solicitados pelas unidades assistenciais da maternidade, observando os protocolos clínicos estabelecidos, priorizando a agilidade e segurança no atendimento às demandas.
IV. Monitorar e registrar diariamente os níveis de estoque de medicamentos essenciais e de uso contínuo, comunicando à chefia imediata eventuais riscos de desabastecimento, excessos ou vencimentos próximos.
V. Realizar a organização periódica dos armários, prateleiras e geladeiras específicas para medicamentos, observando os critérios de validade, rotulagem, identificação por risco e classe farmacológica.
VI. Apoiar a elaboração de inventários regulares, colaborando na contagem física dos itens e no levantamento de inconsistências entre os registros manuais e informatizados, para subsidiar a gestão do estoque.
VII. Acompanhar os processos de devolução, descarte e recolhimento de medicamentos vencidos ou inutilizados, conforme protocolos institucionais e normas da Anvisa.
VIII. Fornecer suporte técnico-administrativo à equipe da Divisão de Medicamentos, contribuindo para a padronização dos procedimentos e a melhoria contínua das rotinas operacionais da farmácia da maternidade.
IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme orientações da Divisão de Medicamentos, da Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica ou da Direção da Maternidade Municipal.

8.1.2 Assessoria Técnica de Serviços Médicos da MMHC
I. Coordenar as atividades médicas na Maternidade, assegurando a qualidade do atendimento prestado às pacientes.
II. Planejar e implementar protocolos médicos de atendimento à saúde materno-infantil.
III. Supervisionar o desempenho dos profissionais médicos e garantir a conformidade com os padrões de atendimento.
IV. Coordenar a realização de exames e procedimentos médicos, garantindo a eficiência e qualidade.
V. Promover programas de atualização e capacitação médica contínua para os profissionais da Maternidade.
VI. Elaborar relatórios técnicos médicos e participar na análise dos indicadores de saúde da Maternidade.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral da Maternidade e normas legais;

8.1.3 Assessoria Técnica Administrativa da Maternidade
I. Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas da Maternidade, garantindo a qualidade e segurança dos serviços assistenciais prestados.
II. Assegurar a implementação, atualização e cumprimento dos protocolos clínicos, diretrizes assistenciais e boas práticas em saúde materno-infantil.
III. Monitorar os indicadores de desempenho técnico-assistenciais, propondo ações de melhoria contínua na qualidade do atendimento.
IV. Supervisionar a atuação das equipes médicas, de enfermagem e demais profissionais de saúde, garantindo a conformidade com as normativas técnicas e éticas.
V. Participar do planejamento estratégico da Maternidade, colaborando na definição de políticas técnicas e diretrizes assistenciais.
VI. Coordenar programas de educação continuada e capacitação para os profissionais de saúde, visando à atualização técnica e ao aprimoramento dos serviços.
VII. Garantir a adesão às normas sanitárias, de biossegurança e aos requisitos legais relacionados aos serviços assistenciais.
VIII. Analisar e validar relatórios técnicos, pareceres e demais documentos relacionados aos serviços assistenciais da Maternidade.
IX. Fomentar a integração entre os setores técnicos da Maternidade, visando a otimização dos processos assistenciais e a segurança do paciente.
X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção-Geral da Maternidade e normas legais.

8.1.4 Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica da Maternidade
I) Coordenar as ações de Assistência farmacêutica no município, garantindo o acesso a medicamentos e insumos essenciais;
II) Reunir as equipes e distribuir funções conforme a necessidade da Assistência Farmacêutica;
III) Acompanhar a realização das capacitações e treinamentos;
IV) Verificar as necessidades de estruturação da Assistência Farmacêutica;
V) Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais relacionadas a Assistência Farmacêutica;
VI) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Secretário Municipal de Saúde e normas legais aplicáveis.

8.2 Direção Geral Clínica da MMHC
I. Coordenar as atividades clínicas da Maternidade, assegurando a qualidade, a segurança e a resolutividade da assistência médica prestada.
II. Supervisionar e orientar a atuação dos profissionais médicos, promovendo o cumprimento das boas práticas clínicas e dos protocolos institucionais.
III. Participar do planejamento e da execução de ações estratégicas voltadas à atenção materno-infantil, em articulação com a Direção Geral da Maternidade.
IV. Avaliar periodicamente os indicadores de desempenho clínico e propor medidas para a qualificação contínua dos serviços.
V. Atuar na integração das equipes multiprofissionais, favorecendo a comunicação e a cooperação entre médicos, enfermagem e demais áreas assistenciais.
VI. Representar a classe médica da Maternidade junto à Direção, conselhos profissionais e órgãos de regulação, quando solicitado.
VII. Zelar pelo cumprimento da ética profissional, das normas sanitárias e das diretrizes estabelecidas pelo SUS.
VIII. Identificar necessidades de capacitação técnica e propor treinamentos e atualizações para a equipe médica.
IX. Participar da elaboração de escalas médicas e garantir a cobertura assistencial adequada.
X. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral, da Secretaria Municipal de Saúde e da legislação vigente.
9. Departamento de Odontologia
9.1 Direção Geral de Odontologia
I. Coordenar as atividades gerais da Direção de Odontologia, garantindo a qualidade e acessibilidade dos serviços odontológicos.
II. Desenvolver e implementar políticas públicas e programas de saúde bucal para a comunidade.
III. Supervisionar as unidades odontológicas, zelando pela correta utilização de recursos materiais e humanos.
IV. Garantir a adesão aos protocolos de atendimento odontológico e de higiene bucal.
V. Coordenar a capacitação contínua das equipes odontológicas, promovendo a atualização profissional.
VI. Monitorar e analisar os indicadores de saúde bucal para embasar ações corretivas e melhorias.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho dos serviços odontológicos e sugerir melhorias.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais;

9.1.1 Divisão de Odontologia
I. Coordenar as atividades operacionais e clínicas da Divisão de Odontologia, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes.
II. Supervisionar o planejamento, execução e avaliação dos tratamentos odontológicos.
III. Garantir a adequada gestão dos recursos materiais e equipamentos odontológicos.

IV. Implementar e monitorar o cumprimento de protocolos técnicos de atendimentos odontológicos.
V. Promover ações educativas e preventivas em saúde bucal para a comunidade atendida.
VI. Realizar a gestão das equipes odontológicas, assegurando que as metas de atendimento sejam cumpridas.
VII. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos sobre a execução das atividades odontológicas e da saúde bucal.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.1.1 Setor de Saúde Bucal Preventiva
I. Planejar e implementar ações preventivas de saúde bucal, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças dentárias.
II. Coordenar campanhas educativas sobre cuidados com a higiene bucal, escovação e prevenção de cáries.
III. Monitorar os resultados das ações preventivas e ajustar as estratégias conforme necessário.
IV. Realizar atendimento odontológico preventivo, incluindo orientações e exames de rotina.
V. Desenvolver materiais educativos e promover eventos relacionados à saúde bucal.
VI. Colaborar com outros setores para garantir a implementação de políticas de saúde bucal preventivas de forma eficaz.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais;

9.1.1.2 Seção de Cirurgia
I. Realizar avaliação clínica e radiográfica detalhada (incluindo análise de exames de imagem) para diagnóstico e planejamento cirúrgico de terceiros molares inclusos ou semi-inclusos;
II. Executar procedimentos cirúrgicos de maior complexidade técnica, incluindo exodontias de terceiros molares erupcionados, impactados ou com necessidade de osteotomia e odontosecção;
III. Realizar manejo de tecidos moles e duros, incluindo incisões, descolamentos, osteotomias, odontosecção e suturas;
IV. Aplicar técnicas anestésicas avançadas, considerando variações anatômicas e complexidade do procedimento;
V. Prevenir, identificar e manejar possíveis complicações trans e pós-operatórias, como hemorragias, fraturas, comunicação buco-sinusal, alveolite, infecções e parestesias;
VI. Prescrever e acompanhar terapêutica medicamentosa no pré e pós-operatório, incluindo antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios;
VII. Realizar acompanhamento pós-operatório sistemático, com avaliação da cicatrização e intervenção em eventuais intercorrências;
VIII. Garantir o cumprimento rigoroso de protocolos de biossegurança e esterilização, considerando o maior risco biológico dos procedimentos cirúrgicos;
IX. Registrar detalhadamente os procedimentos em prontuário, incluindo evolução clínica, intercorrências e condutas adotadas;
X. Atuar de forma integrada com a rede de atenção à saúde, realizando encaminhamentos quando necessário;
XI. Contribuir para a organização da demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos, ampliando o acesso a esse tipo de atendimento especializado no SUS;
XII. Manter atualização técnica contínua na área de cirurgia oral menor.

9.1.2 Divisão de Endodontia
I. Coordenar as atividades de atendimento endodôntico, garantindo a realização de tratamentos adequados de canais dentários.
II. Supervisionar os procedimentos clínicos e diagnósticos relacionados à endodontia.
III. Garantir o cumprimento de protocolos de tratamento endodôntico, assegurando a qualidade e segurança do atendimento.
IV. Promover programas de capacitação para os profissionais da endodontia, com foco em novas técnicas e inovações na área.
V. Realizar o acompanhamento e monitoramento dos casos endodônticos, buscando otimizar os resultados dos tratamentos.
VI. Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades realizadas na Divisão de Endodontia e propor melhorias contínuas;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Direção Geral de Odontologia e normas legais.

9.1.3. Divisão de Orientação Odontológica
I. Planejar, coordenar e executar ações de orientação odontológicas voltadas à promoção da saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde e instituições de ensino da rede pública.
II. Desenvolver atividades educativas sobre higiene bucal, prevenção de doenças orais e hábitos saudáveis, adaptadas às diferentes faixas etárias e contextos sociais.
III. Realizar palestras, oficinas e dinâmicas interativas com o objetivo de sensibilizar e instruir a população sobre a importância da saúde bucal preventiva.
IV. Produzir e distribuir materiais informativos e educativos, como cartilhas, folders e vídeos, em articulação com os setores de comunicação e saúde coletiva.
V. Identificar, em campo, situações de risco à saúde bucal que demandem encaminhamento ao atendimento clínico especializado nas UBSs ou outras unidades da rede.
VI. Promover capacitações com as equipes de saúde da família e profissionais da educação, fortalecendo a integração entre saúde e escola na temática da saúde bucal.
VII. Registrar e monitorar os dados referentes às ações de orientação odontológica realizadas, alimentando sistemas de informação e subsidiando relatórios gerenciais.
VIII. Avaliar os resultados das ações educativas, propondo ajustes e melhorias com base em evidências epidemiológicas e diretrizes do Ministério da Saúde.
IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Coordenação da Atenção Primária e da Secretaria de Saúde.

9.1.4Divisão de Prótese e Radiografia Odontológica
I. Realizar avaliação clínica e planejamento para reabilitação com próteses totais;
II. Executar moldagens anatômicas e funcionais;
III. Realizar registros interoclusais;
IV Conduzir prova de dentes e realizar os ajustes necessários;
V. Efetuar a instalação das próteses totais;
VI. Realizar ajustes clínicos pós-instalação, visando adaptação, retenção, estabilidade e conforto do paciente;
VII. Orientar os pacientes quanto ao uso e higienização das próteses;
VIII. Acompanhar a adaptação do paciente, realizando os ajustes necessários;
IX. Manter registro em prontuário das etapas clínicas realizadas;
X. Articular-se com o laboratório de prótese dentária para execução dos trabalhos.
XI. Realizar radiografias odontológicas do tipo periapical, conforme indicação clínica;
XII. Executar corretamente a técnica radiográfica, garantindo qualidade da imagem;
XIII. Realizar posicionamento adequado do paciente e dos dispositivos radiográficos;
XIV. Operar os equipamentos radiológicos;
XV. Realizar o processamento e armazenamento das imagens;
XVI. Organizar e manter o controle dos exames realizados;
XVII. Realizar o controle e acompanhamento das radiografias panorâmicas realizadas fora do município, anexando e registrando nos prontuários dos pacientes;
XVIII. Utilizar as imagens radiográficas como apoio ao diagnóstico clínico.

10. Departamento de Exames
10.1 Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados
I. Coordenar o processo de regulação de consultas e exames especializados, garantindo o acesso oportuno e eficiente aos serviços de saúde.
II. Supervisionar o agendamento e o controle das solicitações de exames e consultas, assegurando que sejam atendidas dentro dos prazos estabelecidos.
III. Garantir a compatibilidade entre as necessidades dos pacientes e a disponibilidade de vagas e recursos na rede de saúde.
IV. Monitorar a fila de espera para consultas e exames especializados, implementando estratégias para reduzir o tempo de espera e melhorar o fluxo de atendimento.
V. Organizar e gerenciar as informações relacionadas aos pacientes em espera para consultas e exames especializados, utilizando sistemas de regulação eficientes.

VI. Realizar a comunicação e o acompanhamento com as unidades de saúde e profissionais responsáveis pelos atendimentos, garantindo a continuidade e a qualidade do cuidado.
VII. Elaborar relatórios gerenciais sobre o desempenho da regulação de consultas e exames, identificando oportunidades de melhorias e otimizações no processo;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

11. Departamento de Marcação de Consultas
11.1 Divisão da Central de Marcação de Consultas
I. Auxiliar na Coordenação das atividades da Central de marcação de consultas, garantindo que os agendamentos sejam realizados de forma eficiente e sem erros.
II. Supervisionar o processo de agendamento de consultas médicas, assegurando que sejam realizados dentro dos prazos e conforme a demanda dos pacientes.
III. Monitorar o fluxo de chamadas e o atendimento aos pacientes, visando reduzir o tempo de espera e melhorar a qualidade do serviço.
IV. Implementar e atualizar sistemas de marcação de consultas, garantindo a integração com outras áreas e a otimização dos recursos.
V. Organizar e manter um controle preciso das consultas agendadas, desmarcadas e reagendadas, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas.
VI. Fornecer suporte e orientação aos pacientes sobre o processo de agendamento e os serviços de saúde disponíveis.
VII. Elaborar relatórios sobre o desempenho da central de marcação de consultas, identificando áreas para melhorias no atendimento e processos;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

11.1.1 Seção de Agendamento e Atendimento ao Usuário
I. Executar o agendamento, cancelamento e remarcação de consultas médicas e procedimentos, conforme protocolos estabelecidos pela Central de Marcação;
II. Realizar atendimento direto aos usuários, prestando informações claras e precisas sobre datas, horários, locais de atendimento e preparação para consultas e exames;
III. Alimentar e atualizar os sistemas de marcação de consultas, garantindo a veracidade e integridade das informações registradas;
IV. Auxiliar no controle diário das agendas médicas, identificando vagas disponíveis, absenteísmo e necessidade de readequações;
V. Apoiar a organização do fluxo de atendimentos, contribuindo para a redução do tempo de espera dos pacientes;
VI. Registrar ocorrências, inconsistências ou dificuldades no processo de agendamento, comunicando à Divisão para providências e melhorias;
VII. Prestar apoio na geração de relatórios operacionais relacionados aos atendimentos realizados e à movimentação das agendas;
VIII. Cumprir protocolos, normas e diretrizes estabelecidas pela Divisão da Central de Marcação de Consultas e pela Secretaria Municipal de Saúde;
IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação superior.

12.Departamento de Logística Sanitária

13. Departamento de Transporte de Pacientes
13.1 Assessoria Técnica de Transporte Sanitário
I. Coordenar as operações de transporte sanitário, garantindo a eficiência e segurança no traslado de pacientes e equipes de saúde.
II. Supervisionar a manutenção e o uso adequado dos veículos de transporte, assegurando sua disponibilidade e funcionalidade.
III. Planejar e gerenciar a logística de transporte, com foco em otimizar os trajetos e reduzir os custos operacionais.
IV. Coordenar a integração com outras unidades de saúde e serviços de emergência, garantindo a continuidade do atendimento.
V. Monitorar o desempenho das equipes responsáveis pelo transporte sanitário, implementando treinamentos contínuos.
VI. Elaborar relatórios de desempenho e sugerir melhorias para otimização dos processos de transporte.
VII. Garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentos do setor de transporte sanitário;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

13.1.2 Seção de Suporte de Logística e Transportes
I. Prestar suporte logístico para o transporte sanitário, garantindo que os veículos e materiais necessários estejam sempre prontos para uso.
II. Coordenar a distribuição de recursos e insumos necessários para os serviços de transporte sanitário.
III. Organizar e manter o controle dos materiais de apoio, como ambulâncias, equipamentos e insumos médicos.
IV. Garantir o cumprimento de todas as exigências de segurança e regulamentações durante o processo de transporte.
V. Supervisionar a logística de escalas e turnos das equipes de transporte, garantindo a cobertura eficiente de todas as áreas.
VI. Realizar o acompanhamento e a manutenção de registros logísticos, ajudando a identificar áreas de melhoria e eficiência;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.1.3 Seção de Recepção e Emissão de Relatórios
I. Coordenar a recepção de solicitações de transporte e a organização de informações relacionadas ao transporte sanitário.
II. Emitir relatórios detalhados sobre as operações de transporte, garantindo que todas as informações sejam precisas e atualizadas.
III. Manter o controle dos registros de transporte, incluindo horários, destinos e situações dos pacientes transportados.
IV. Organizar os relatórios de desempenho, analisando dados para identificar melhorias no processo de transporte sanitário.
V. Garantir que todas as documentações e registros relacionados ao transporte sanitário estejam em conformidade com as normas institucionais e legais.
VI. Prestar suporte na análise de dados de transporte e colaborar com outras seções para aprimorar os processos;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.
13.2 Divisão de Manutenção da Frota
I. Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de transporte sanitário, garantindo que a frota esteja sempre em boas condições de uso.
II. Coordenar a necessidade de manutenção, assegurando que os veículos recebam os serviços necessários de maneira oportuna e eficaz.
III. Gerenciar o estoque de peças e insumos necessários para a manutenção da frota.
IV. Implementar um sistema de monitoramento de uso e desgaste dos veículos para prever e evitar falhas ou quebras inesperadas.
V. Elaborar relatórios sobre a situação da frota, incluindo custos de manutenção, tempo de inatividade e status dos veículos.
VI. Garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações de trânsito;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

13.2.1 Seção de Controle da Frota
I. Gerenciar o controle de veículos da frota, incluindo a alocação, uso e devolução dos mesmos.
II. Supervisionar o planejamento e a execução das manutenções programadas para a frota.
III. Monitorar os custos de operação e manutenção da frota, propondo ações para otimizar recursos.
IV. Controlar o registro de quilometragem e uso dos veículos para facilitar o planejamento das manutenções.
V. Manter o controle sobre a documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguro e vistorias periódicas.
VI. Elaborar relatórios de controle e desempenho da frota, ajudando na análise e tomada de decisão sobre a renovação ou expansão da frota;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Transporte Sanitário e normas legais.

14. Departamento da Central de Ambulâncias
14.1 Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias

I. Coordenar as atividades de prevenção e manutenção dos veículos da Central de Ambulâncias, assegurando que todos os veículos estejam em boas condições de uso.
II. Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, garantindo a operacionalidade contínua.
III. Supervisionar a equipe de manutenção, distribuindo tarefas e acompanhando o desempenho dos serviços realizados.
IV. Implementar um sistema de controle de manutenção dos veículos, monitorando as datas de revisão, quilometragem e outros parâmetros.
V. Gerenciar o estoque de peças, insumos e materiais necessários para as manutenções dos veículos.
VI. Monitorar e controlar os custos de manutenção e propor medidas para otimizar os recursos disponíveis.
VII. Elaborar relatórios periódicos sobre a condição dos veículos e os serviços realizados, fornecendo informações para a gestão e tomada de decisões.
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário de Saúde e normas legais.

14.1.1 Seção Administrativa da Central de Ambulâncias
I. Gerenciar as atividades administrativas da Central de Ambulâncias, incluindo o controle de registros, agendamentos e logística.
II. Supervisionar o processo de documentação e arquivamento de relatórios sobre os serviços prestados pelas ambulâncias.
III. Coordenar o agendamento e o controle das ambulâncias para transporte de pacientes, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a demanda.
IV. Organizar e controlar a comunicação interna entre as equipes de transporte, manutenção e administração.
V. Monitorar o cumprimento de prazos e os indicadores de desempenho, propondo melhorias nas operações administrativas.
VI. Elaborar relatórios administrativos sobre as atividades da Central de Ambulâncias, incluindo análises financeiras e operacionais.
VII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias.

14.1.1.1. Serviço de Logística de Gases Medicinais da Central de Ambulâncias
I. Gerenciar as atividades relacionadas ao recebimento, armazenamento, controle e distribuição de oxigênio medicinal para as ambulâncias e unidades de saúde vinculadas à Central.
II. Realizar o recebimento dos cilindros de oxigênio, conferindo quantidade, lacres e condições de uso, conforme normas de segurança e regulamentações sanitárias.
III. Executar o carregamento dos cilindros de oxigênio nos veículos da Central de Ambulâncias, assegurando a fixação e o acondicionamento correto, de acordo com os padrões técnicos exigidos.
IV. Controlar o estoque de cilindros cheios e vazios, mantendo registros atualizados quanto ao consumo, validade e necessidade de reposição.
V. Programar e realizar as entregas de oxigênio às unidades solicitantes, assegurando a pontualidade, rastreabilidade e integridade dos insumos transportados.
VI. Garantir o cumprimento das normas de segurança no manuseio, transporte e armazenamento de gases medicinais, promovendo capacitação e conscientização da equipe envolvida.
VII. Comunicar à Seção Administrativa e à Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos eventuais não conformidades, extravios ou situações que comprometam a qualidade e segurança do serviço.
VIII. Elaborar relatórios periódicos com dados operacionais e estatísticos referentes à logística de oxigênio, subsidiando a gestão na tomada de decisões.
IX. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes da Divisão de Prevenção e Manutenção de Veículos da Central de Ambulâncias.

15. Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa
I. Realizar auditoria dos procedimentos ambulatoriais realizados na rede SUS do Município da Lapa, avaliando a conformidade com as normas estabelecidas.
II. Analisar e auditar a execução dos procedimentos médicos, exames e consultas realizadas nas unidades de saúde da atenção básica e especializada.
III. Monitorar a qualidade do atendimento prestado, garantindo que os procedimentos estejam de acordo com os protocolos de saúde e as normas do SUS.
IV. Verificar a adequação dos recursos utilizados nos serviços ambulatoriais, assegurando que não haja desperdícios e que os custos sejam compatíveis com a eficiência dos serviços prestados.
V. Colaborar com a gestão da Secretaria de Saúde no desenvolvimento de estratégias para melhorar o acesso e a qualidade do atendimento ambulatorial no município.
VI. Identificar inconsistências ou irregularidades nos procedimentos realizados e propor medidas corretivas para otimizar a qualidade e o controle dos serviços.
VII. Realizar auditorias nos registros de atendimento, verificando a correta documentação e os encaminhamentos realizados.
VIII. Avaliar o cumprimento de metas e a execução dos programas de saúde ambulatorial, fornecendo relatórios detalhados sobre o desempenho.
IX. Contribuir para a elaboração de planos de ação e programas de melhoria da atenção básica imediata, com foco em ampliar o acesso e a qualidade dos serviços.
X. Supervisionar o cumprimento das políticas públicas de saúde nos serviços ambulatoriais e da atenção básica, assegurando a adequação às diretrizes do SUS.
XI. Promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde, com foco em boas práticas, documentação e normas de auditoria no SUS.
XII. Realizar o acompanhamento e a fiscalização das unidades de saúde da atenção básica, visando garantir que as ações e os serviços prestados estejam em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo SUS.
XIII. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do Secretário Municipal de Saúde e normas legais;

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AD270969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº073, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º fica concedida função gratificada (Seção de Apoio da CAF – FG-SMS-06) a servidora Monica Aparecida Varchaki ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matriculado sob nº 81732.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6AA8166C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde da Lapa, torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n° 001/2026.
AUTUADO: THIAGO TESLUK PINTO
CNPJ: 10.912.214/0001-98
ENDEREÇO: Avenida Aloisio Leoni, N°122, Bairro Centro, Lapa/PR- CEP: 83750-015
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n° 001/2026 de 22 de janeiro de 2026.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual 13.331/2001, Art3 63 Inc XLVII, c/c Decreto Estadual 5.711/2002 Art. 91, 261, 152 Inc I e Art. 317; Resolução SESA 029/2011.
INFRAÇÃO COMETIDA: Pneus expostos ao tempo, contendo acúmulo de água bem como presença de formas imaturas do mosquitos Aedes aegypti, condições que se caracterizam como criadouro para este vetor.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n° 001/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de advertência por escrito, com base na Lei Estadual n° 13.331/2001, Art. 5; c/c Decreto Estadual n° 5.711/20002 Art. 532.

Publique-se e arquive-se.

Lapa, 01 de Julho de 2026

SILVIA MARIA KRUK
Assessoria Técnica de Vigilância

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63BB0876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2026

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 14.129/2021, QUE DISPÕE SOBRE O GOVERNO DIGITAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação em conformidade com a Lei Federal nº 14.129/2021, com o intuito de prestar serviços públicos de qualidade, que aumentem a eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta e define procedimentos a serem adotados pelo Poder Legislativo de Laranjal, quanto às normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:
I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
III - administração pública: órgãos e entidades da Administração do Município de Laranjal/PR;
IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente;
V - carta de serviços: documento que tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, as formas de acesso a esses serviços, seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público;
VI – autosserviço: acesso pelo cidadão aos serviços públicos prestados por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
VII - base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos;
VIII - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa física ou jurídica;
IX - dado acessível ao público: qualquer dado gerado e acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação);
X - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
XI - governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
XII - laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, à prestação de serviços públicos e à participação do cidadão para o exercício do controle sobre a Administração Pública;
XIII - plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns dos órgãos e entidades do Poder Legislativo de Laranjal/PR, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
XIV - registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas;
XVI - transparência ativa: disponibilização de dados pela Administração Pública independentemente de solicitações;
XVI - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.
Parágrafo único. Aplicam-se a este Decreto os conceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 3º. São diretrizes do Governo Digital:
I - a disponibilização das informações em plataforma de dados;
II - disponibilização e ampliação de serviços na forma digital, intuitiva, de fácil acesso e compreensível ao cidadão;
III - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;
IV - a busca permanente da melhoria dos processos e das ferramentas de atendimento ao cidadão;
V - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre os órgãos e entidades da Administração Municipal, e entre estes e os cidadãos;
VI - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DO GOVERNO DIGITAL
Art. 4º. A Administração Municipal realizará a implementação da sua Estratégia Municipal de Governo Digital seguindo as diretrizes de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 14.129/2021.

DA PRESTAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 5º. O cadastro de usuários no sistema e a prestação dos serviços públicos, deverá preferencialmente ocorrer por meio eletrônico, com garantia da autenticidade, integridade e segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021.
Art. 6º. Caberá ao Poder Legislativo e responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, buscar ativamente, no âmbito de suas competências:
I - manter atualizadas as Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Municipal de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital, assim como as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - implementar notificações aos usuários referentes aos serviços públicos prestados, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
VI - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
VII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e
VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 7º. As Plataformas de Governo Digital, soluções tecnológicas necessárias para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos, a serem adotadas no âmbito da gestão municipal deverão apresentar, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º As Plataformas de Governo Digital podem ofertar acesso por meio de portal, aplicativo ou outro canal digital único e oficial, de forma a assegurar a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
I - Propor soluções de Tecnologia da Informação, buscando adequar os sistemas às exigências da LGPD e às Normas Técnicas a serem expedidas pela Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
II - Criar mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes, colaborando com a Política Interna de Segurança da Informação, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.709/2018.

Art. 8º. Cabe ao usuário externo a consulta periódica do andamento do processo, mediante uso de login e senha. Parágrafo único. Os processos eletrônicos terão numeração única gerada pelo sistema.

Art. 9º. Os documentos e atos processuais serão validados em meio digital mediante uso de assinatura eletrônica desde que respeitados os parâmetros de autenticidade, integridade e de segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e na forma de regulamentação específica.

DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO
Art. 10. O Poder Legislativo poderá instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da Administração Pública.

Art. 11. Caberá ao Poder Legislativo, no âmbito de suas competências, orientar e monitorar a implantação de laboratórios de inovação.

Art. 12. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar reclamações, denúncias, elogios ou sugestões, perante o Poder Legislativo acerca da prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. A solicitação será dirigida à ouvidoria, podendo ser realizada por meio do Portal do Poder Legislativo ou presencialmente.

Art. 13. O acesso do usuário à informação é nos termos do Decreto Municipal nº 113/2022.

Art. 14. O Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão é um dos canais de relacionamento, acessado por meio do Portal da Transparência, em que o cidadão pode requerer informações sobre documentos, dados, ou orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

Art.15. As disposições contidas neste Decreto ocorrerão de forma gradual, conforme as condições administrativas e técnicas do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 26 de junho de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:6C0DCEDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e considerando a importância da transparência e preservação da memória legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação em formato digital de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos nesta Resolução.

Art. 2º As gravações incluirão:
Sessões Plenárias Ordinárias;
Sessões Plenárias Extraordinárias;
Sessões Solenes;
Reuniões de Comissões;
Audiências Públicas;
Outros eventos legislativos formais.

Art. 3ºA responsabilidade pela gravação será do departamento legislativo, que deverá:
Providenciar equipamentos adequados (câmeras, microfones, softwares);
Realizar teste de áudio e vídeo antes de cada sessão;
Garantir qualidade mínima de resolução HD e áudio;
Iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;
Registrar data, hora e duração.

Art. 4º Os formatos de armazenamento serão:
Formato primário de gravação:MP4, MPEG2
Formato de preservação:AVI com codec lossless
Formato de acesso público:MP4 otimizado para web

Art. 5ºO arquivamento digital seguirá o procedimento:
Geração de arquivo de gravação em formato primário;
Conversão para formato de preservação de longa duração;
Geração de cópia de acesso público (web);
Atribuição de identificação única (código de registro);
Registo em base de dados com metadados (data, duração, participantes, assuntos);
Armazenamento em servidor/nuvem específico;
Realização de backup (cópia de segurança) anual.

Art. 6º Os dados mínimos a serem registrados em metadados:
Identificação (número sequencial ou código único);
Data e horário da gravação;

Tipo de sessão/evento;
Duração total;
Responsável pela gravação;
Status (disponível, restrito, não disponível);
Local de armazenamento/servidores.
Art. 7º Prazos de guarda e preservação:
As gravações serão mantidas por no mínimo 10 anos;
Revisão periódica bienal da integridade dos arquivos;
Atualização de formatos conforme evolução tecnológica;
Migração preventiva para novos suportes antes de obsolescência.

Art. 8ºA disponibilização das gravações ao público ocorrerá através de:
Site da Câmara Municipal:seção específica "Sessões ao Vivo" ou "Biblioteca Digital";
Plataforma de vídeo: YouTube oficial e Facebook oficial;
Acesso com legenda:[quando possível, providenciar legendagem automática ou manual];
Download autorizado:permitir download de cópias para fins de pesquisa/educação;
Acesso físico:permitir consulta em máquinas disponíveis na sede da Câmara.

Art. 9º Restrições de acesso:
As gravações serão públicas por padrão;
Exceções: sessões em câmara confidencial (conforme Regimento Interno), cujas gravações ficarão restritas aos membros;
Período de restrição: até decisão contrária do Plenário;
Registro de restrições em metadados.

Art. 10 Responsabilidade técnica contínua:
Designação de servidor responsável pelo gerenciamento de acervo;
Elaboração de relatório trimestral sobre acervo, acessos e manutenção;
Atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;
Monitoramento de qualidade dos arquivos.

Art. 11 Segurança e proteção de dados:

Implementação de sistema de backup automático;
Criptografia de arquivos (conforme padrões de segurança);
Controle de acesso a servidores (autenticação);
Registro de acessos (logs) para fins de auditoria;
Plano de recuperação de desastres (contingência).

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser implementada gradualmente conforme disponibilidade orçamentária.

Laranjal, 26 de junho de 2026.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Laranjal:

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA –
Presidente

MARCÍLIO MOZOROVICZ –
Vice-Presidente

BRUNA GABRIELLY MARTINS –
1ª Secretária

GLAUCIO DE OLIVEIRA -
2º Secretário

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:204F8CC4

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

RESOLUÇÃO N° 05/2026

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE FISCALIZAÇÕES

Disciplina a execução de fiscalizações da Câmara Municipal de Laranjal-PR, estabelecendo formas e critérios para constituição de equipes, requerimentos de informação ao Executivo, modelo padrão de relatório, discussão de achados com gestores e encaminhamentos a órgãos competentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições regulamentais, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As fiscalizações são instrumento essencial de controle da administração pública municipal, realizadas pela Câmara Municipal para verificar a legalidade, eficiência, efetividade e economicidade das ações governamentais no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único.A fiscalização compreende:

Análise da execução de políticas públicas;
Avaliação do cumprimento de legislação municipal, estadual e federal;
Verificação de conformidade com normas administrativas;
Apuração de irregularidades, falhas e desvios de gestão;
Acompanhamento de programas e ações do Executivo.

Art. 2º As fiscalizações classificam-se em:
Ordinária: programada no Plano Anual de Fiscalização aprovado em plenário;
Extraordinária: demandada por vereador ou comissão temática em virtude de denúncia ou demanda;
Temática: sobre áreas específicas (Saúde, Educação, Obras Públicas, Assistência Social, etc.);
Contínua: acompanhamento periódico de programas e ações governamentais.

CAPÍTULO II - CONSTITUIÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO

Art. 3º As fiscalizações serão executadas por equipes ou comissões constituídas por:
Vereadores designados (mínimo 3, ou conforme ato de constituição);
Consultores, especialistas ou auditores externos (em temas complexos ou de maior envergadura).

Art. 4ºA constituição de equipes obedecerá aos seguintes critérios:
Distribuição equitativa de participação entre os diferentes grupos parlamentares;
Competência técnica e experiência dos membros designados;
Prevalência do interesse público sobre interesses particulares;
Ausência de conflito de interesses (conforme legislação aplicável);
Compatibilidade com calendário e compromissos legislativos.

Art. 5ºA designação de equipes de fiscalização será realizada por:
Ato da Mesa Diretora (para fiscalizações ordinária e extraordinária);
Ato da Comissão temática competente (para fiscalizações temáticas);
Resolução da Câmara Municipal (em casos de especial envergadura).

Parágrafo único.O ato de designação incluirá:

Composição nominal da equipe;
Tema e objetivos da fiscalização;
Prazo previsto para execução;
Identificação do coordenador;
Recursos orçamentários autorizados.

Art. 6ºO coordenador da equipe de fiscalização será responsável por:
Coordenar as atividades e cronograma da fiscalização;
Manter contatos com o Executivo para requisição de informações;
Registrar e documentar todas as etapas e achados;
Elaborar e apresentar relatório final;

Cumprir os prazos estabelecidos neste regulamento;
Prestar contas dos recursos utilizados.

CAPÍTULO III - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO AO EXECUTIVO

Art. 7º As fiscalizações incluem requerimento formal de informações ao Prefeito Municipal e/ou secretários municipais competentes.
Parágrafo único. Os requerimentos serão feitos por escrito, preservando cópia para arquivo da Câmara Municipal.

Art. 8ºO requerimento de informações conterá obrigatoriamente:
Identificação clara da equipe fiscal e do coordenador;
Tema e período de abrangência da fiscalização;
Informações e documentos específicos solicitados;
Prazo legal para resposta:**15 (quinze) dias úteis**, contado da entrega da solicitação;
Local de entrega das informações e responsável pela recepção;
Comunicação de que a falta ou inadequação de resposta será comunicada a órgão competente.

Parágrafo único.O prazo poderá ser prorrogado por até**10 (dez) dias úteis adicionais**, mediante justificativa formal do Executivo, apreciada pela equipe fiscal.

Art. 9ºO requerimento será entregue pessoalmente ao Prefeito, ao secretário competente ou ao responsável designado, com recepção confirmada.

Art. 10. Caso o Executivo não forneça resposta ou entregue resposta incompleta ou manifestamente inadequada, será:
Registrado em ata e documentado;
Comunicado ao Ministério Público;
Encaminhado ao Tribunal de Contas (se envolver questões contábeis/orçamentárias);
Divulgado em portal de transparência da Câmara.

CAPÍTULO IV - MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 11.O relatório de fiscalização seguirá modelo padrão e conterá obrigatoriamente os seguintes elementos:

PARTE I - INTRODUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
Número do relatório e data de elaboração;
Identificação completa da equipe fiscal e seus membros;
Tema, objetivo e escopo da fiscalização;
Período de abrangência (datas de início e término);
Legislação aplicável e normas verificadas.

PARTE II – METODOLOGIA
Descrição clara dos métodos de coleta de dados e investigação;
Descrição de entrevistas, inspeções ou visitas realizadas;
Pessoas, órgãos ou setores consultados;
Documentação, registros e fontes de informação analisados;
Cronograma de execução.

PARTE III - ACHADOS E CONSTATAÇÕES
Descrição detalhada de cada achado (problema, irregularidade ou constatação identificados);
Dispositivo legal, norma ou procedimento violado ou não atendido;
Gravidade ou impacto da constatação (crítico, alto, médio, baixo);
Evidências documentais que comprovam o achado;
Impacto potencial para a população, município ou erário público.

PARTE IV - ANÁLISE CRÍTICA
Análise das causas raiz de cada achado;
Comparação com legislação, normas técnicas e boas práticas;
Descrição do impacto financeiro, administrativo ou social identificado;
Contexto histórico ou comparativo com exercícios anteriores (se aplicável).

PARTE V – RECOMENDAÇÕES
Ação corretiva recomendada para cada achado;
Responsável pela implementação (secretaria, unidade);
Prazo sugerido para implementação;
Indicadores de sucesso ou forma de acompanhamento;
Estimativa de custo (se aplicável).

PARTE VI - CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS
Síntese dos achados principais;
Avaliação geral da situação fiscalizada;
Órgãos/instituições para os quais serão encaminhados os achados (MP, TCE, etc.);
Recomendações para acompanhamento futuro.

PARTE VII – ASSINATURAS
Assinatura digital de cada membro da equipe fiscal;
Data da conclusão do relatório;
Local e horário de finalização.

Art. 12. Modelo padronizado em anexo será fornecido no início de cada fiscalização, garantindo uniformidade e qualidade dos relatórios produzidos.

CAPÍTULO V - DISCUSSÃO DE ACHADOS COM GESTORES

Art. 13. Antes da publicidade ou divulgação do relatório final, será obrigatoriamente agendada reunião de discussão dos achados com:
Secretário municipal ou responsável pela área fiscalizada;
Técnicos ou servidores designados pelo Executivo;
Coordenador e demais membros da equipe fiscal da Câmara.

Parágrafo único.A reunião visa permitir ao Executivo:

Tomar conhecimento formal dos achados;
Apresentar argumentações, explicações ou documentação adicional;
Esclarecer situações que possam estar incorretamente interpretadas;
Propor soluções ou cronogramas para atendimento de recomendações.

Art. 14. Os objetivos da reunião são:
Apresentar de forma clara e formal os achados e constatações;
Permitir manifestação integral do Executivo;
Registar argumentações, justificativas e documentação suplementar apresentada;
Negociar prazos reais e viáveis para plano de ação corretiva;
Identificar possibilidades de solução consensual ou acordada.

Art. 15.A reunião será documentada em ata, assinada pelos participantes, contendo:
Data, hora e local da reunião;
Nomes dos participantes;
Resumo dos achados apresentados;
Argumentações e posicionamento do Executivo;
Compromissos ou prazos acordados;
Assinaturas dos presentes.

Art. 16. Prazo para realização: até**10 (dez) dias úteis**após conclusão do relatório preliminar pela equipe fiscal.

Parágrafo único. Caso o Executivo não compareça na data agendada, a reunião será realizada com presença da equipe fiscal, registrando-se essa ausência em ata, e a discussão será considerada como realizada.

CAPÍTULO VI - ENCAMINHAMENTOS DE ACHADOS A ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 17. Os achados de fiscalização serão encaminhados a órgãos competentes conforme a natureza da constatação:
Violações de legalidade ou irregularidades administrativas: Ministério Público;
Irregularidades contábeis ou orçamentárias: Tribunal de Contas do Estado (TCE);
Suspeitas de improbidade administrativa: Ministério Público e Tribunal de Contas;
Suspeitas de crimes: Polícia Federal ou Polícia Civil (conforme competência);

Questões administrativas ou operacionais: Prefeitura Municipal (para plano de ação);
Outras matérias especializadas: Órgãos setoriais (defensoria, procuradoria, etc.).
Art. 18. Os encaminhamentos serão acompanhados de:
Cópia integral do relatório de fiscalização;
Documentação suplementar que fundamenta os achados;
Ata de discussão com gestores (se houver);
Correspondência explicativa sobre os motivos do encaminhamento.

Art. 19. Os encaminhamentos serão registrados em:
Protocolo geral da Câmara Municipal (com número de identificação);
Portal de transparência da Câmara (para acesso público);
Arquivo permanente da Câmara Municipal.

Parágrafo único.A divulgação garantirá acesso público aos relatórios, resguardando dados pessoais quando necessário.

CAPÍTULO VII - PLANO DE AÇÃO DO EXECUTIVO

Art. 20.A partir das recomendações da fiscalização, o Executivo apresentará Plano de Ação para atendimento, contendo obrigatoriamente:

Elemento	Descrição
Recomendação	Transcrição da recomendação formulada pela equipe fiscal
Ação a Executar	Descrição objetiva da ação corretiva que será implementada
Responsável	Nome do secretário ou servidor responsável pela implementação
Prazo	Data ou período para conclusão da ação (em dias ou meses)
Status Atual	Situação da implementação (planejado, em andamento, concluído)
Evidências	Documentos ou comprovantes de execução

Parágrafo único.O modelo de Plano de Ação será fornecido pela Câmara em anexo, com orientações de preenchimento.

Art. 21.O Plano de Ação será:
Apresentado ao Plenário da Câmara;
Publicado em portal de transparência;
Utilizado para fiscalização de acompanhamento posterior;
Avaliado em prazo determinado (conforme cronograma proposto).

Art. 22. Fiscalização de acompanhamento será realizada no prazo estabelecido, com novo relatório comprovando implementação das ações recomendadas.

CAPÍTULO VIII - SUPORTE E RESPONSABILIDADES

Art. 23.A Secretaria Legislativa (ou órgão equivalente) da Câmara Municipal prestará:
Apoio técnico e metodológico às equipes de fiscalização;
Suporte administrativo e logístico;
Documentação, processamento de informações;
Arquivamento e manutenção de banco de dados;
Treinamento nas técnicas de fiscalização.

Art. 24. Será oferecido, anualmente, treinamento aos vereadores e servidores técnicos sobre:
Técnicas de auditoria legislativa;
Interpretação de legislação municipal, estadual e federal;
Métodos de investigação e documentação;
Redação técnica de relatórios;
Comunicação com órgãos de controle.

Art. 25. Cabe à Câmara Municipal:
Disponibilizar recursos orçamentários para fiscalizações;
Garantir acesso a informações públicas;
Proteger auditores e fiscalizadores contra represálias;
Assegurar independência das equipes de fiscalização.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Mesa Diretora ou pela comissão competente, respeitadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 27. Este regulamento poderá ser revisado ou atualizado quando necessário.

Art. 28. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 26 de junho de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Vice-Presidente

1ª Secretária

2º Secretário

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:173311B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI 18/2026

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CISA Intermunicipal Consort for Environmental Services Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 PREÂMBULO Considerando a competência comum dos Entes federativos para proteger o meio ambiente, prevista no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando a Lei 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e impôs como dever dos Entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres e aos Municípios a competência de executar a política no âmbito local; Considerando a Lei 15.042/2024, que instituiu o Sistema Brasileiro Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), e atribuiu aos Entes federativos o dever de adotar para atuar em ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de GEE, bem como para a comercialização de ativos representativos de emissão, redução de emissão ou remoção de GEE no País, mediante definição de compromissos ambientais e a disciplina financeira de negociação de ativos para dar cumprimento a NDC (Compromissos Nacionais Declarados) assumidos sob o Acordo de Paris no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana; Considerando os prejuízos humanos e materiais na ordem de bilhões de reais suportados pelos setores público e privado em decorrência dos desastres climáticos que vêm se intensificando na última década; Considerando a importância de ações integradas e cooperadas de prevenção, assistência, restabelecimento e reconstrução em razão de desastres ambientais e climáticos cada vez mais recorrentes no país; Considerando que o consorciamento público entre Entes Públicos da Federação, pode propiciar no enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima: (a) ganhos de escala na contratação de serviços e bens e na execução conjunta de ações voltadas à prevenção de desastres e à adaptação e mitigação climática; (b) racionalização de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, ampliando a capacidade operacional das administrações locais; (c) fortalecimento institucional e maior efetividade no planejamento estratégico dos Municípios, com suporte técnico e jurídico compartilhado; (d) troca de experiências de forma célere entre administrações municipais, assim como disseminação de boas práticas adaptadas às realidades locais; (e) melhor compreensão, integração e encaminhamento das demandas das políticas públicas de escala regional, respeitando as especificidades municipais; (f) ampliação Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 da cooperação e aprimoramento da governança em múltiplos níveis, com destaque para a articulação entre Municípios e demais Entes; e (g) desenvolvimento e fomento de soluções inovadoras de amplo alcance, capazes de gerar impacto direto nas comunidades locais e fortalecer a resiliência municipal. Os Entes da Federação subscritores, por meio de seus chefes do Poder Executivo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei

11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, resolvem formalizar o presente: PROTOCOLO DE INTENÇÕES a fim de constituir um consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, para a implantação das atividades descritas neste instrumento. TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS São signatários deste Protocolo de Intenções, por ordem alfabética, os seguintes entes da República: I. II. III. O município de ADRIANOPÓLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.642/0001-17 , com sede na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 115, CENTRO. CEP: 83.490-000, em a, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ADRIANOPOLIS, o senhor VANDIR DE OLIVEIRA ROSA; O município de ASSIS CHATEAUBRIAND, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.479/0001-18, com sede na AV. CÍVICA, CENTRO. CEP: 85.935-000, em ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ASSIS CHATEAUBRIAND, o senhor MARCEL HENRIQUE MICHELETTO; O município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 3883, CENTRO. CEP: 85.560-000, em CHOPINZINHO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CHOPINZINHO, o senhor ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO; IV. O município de CORONEL DOMINGOS SOARES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede na AV. ARAUCARIA 3120, CENTRO. CEP: 85.557000, em CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, a senhora MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA; V. O município de FOZ DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na RUA PADRE EMILIO BARBIERI,339, CENTRO. CEP: 85.145-000, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 em FOZ DO JORDÃO/PR, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal de FOZ DO JORDÃO, o senhor FRANCISCO CLEI DA SILVA; VI. O município de GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 601, CENTRO. CEP: 84.660-000, em GENERAL CARNEIRO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, o senhor JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA; VII. O município de MALLET, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.654.566/0001-36, com sede na RUA MAJOR ESTEVAO, 180, CENTRO. CEP: 84.570-000, em MALLET/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MALLET, o senhor PEDRO KOWALCZYK; VIII. O município de MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede na PRACA FRANCISCO AISSIS REIS,1060, CENTRO. CEP: 85.540-000, em MANGUEIRINHA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MANGUEIRINHA, o senhor LEANDRO DORINI; IX. O município de PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede na AV. CLEVELANDIA, 521, CENTRO. CEP: 85.555-000, em PALMAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PALMAS, o senhor DANIEL RICARDO LANGARO; X. XI. XII. XIII. O município de PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO. CEP: 84.630-000, em PAULA FREITAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PAULA FREITAS, o senhor SEBASTIAO ALGACIR DALPRA; O município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, com sede na RUA JOSE AFONCO VIEIRA LOPES, 96, CENTRO. CEP: 84.550-000, em REBOUÇAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de REBOUÇAS, o senhor LAERCIO ANTONIO CIPRIANO; O município de RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.911/0001-32, com sede na AV 4 DE SETEMBRO, 614, CENTRO. CEP: 85.195000, em RESERVA DO IGUAÇU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RESERVA DO IGUAÇU, o senhor VITORIO ANTUNES DE PAULA; O município de RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com sede na RUA GUILHERME PEREIRA, 482, CENTRO. CEP: 84.560-000, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 em RIO AZUL/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RIO AZUL, o senhor LEANDRO JASINSKI; XIV. XV. O município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.371.401/0001-57, com sede na PRACA MOYSES LUPION, 89, CENTRO. CEP: 87.320-000, em RONCADOR /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RONCADOR, a senhora MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES; O município de SENGÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.911.676/0001-07, com sede na TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, 95, CENTRO. CEP: 84.220-000, em SENGES/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de SENGES, o senhor GERSON NUNES DA SILVA; ; TÍTULO II DO CONSORCIAMENTO CAPÍTULO I Da Denominação, da Natureza Jurídica e dos Entes Subscritores Cláusula 1ª. O Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais- CISA, doravante apenas Consórcio, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), e reger-se-á pelas normas do art. 241 da Constituição Federal, da Lei 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público (este protocolo de intenções ratificado) e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes. Cláusula 2ª. São subscritores fundadores do presente protocolo de intenções, sem reservas, mediante representação pelo respectivo chefe do Poder Executivo, os Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV. CAPÍTULO II Da Ratificação e do Consorciamento Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 3ª. São considerados Entes consorciados apenas aqueles Entes federativos que ratificarem, por meio de lei, este protocolo de intenções. § 1º. É dispensado da ratificação prevista no caput da cláusula 3ª o Ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público. § 2º. Cabe ao Ente consorciado: I – encaminhar ao Consórcio a lei de ratificação do protocolo de intenções, ou do Contrato de Consórcio Público, se já estiver constituído, acompanhada do extrato da sua respectiva publicação; II – incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para destinação de recursos financeiros ao Consórcio a fim de custear o contrato de rateio e/ou o contrato de programa/serviços; III – assinar o contrato de rateio para manutenção das despesas do Consórcio e, se for o caso, o contrato administrativo ou de programa relacionado à contratação dos serviços prestados pelo Consórcio em seu benefício. Cláusula 4ª. O protocolo de intenções se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio, com a entrada em vigor da lei ratificadora de pelo menos 11 (onze) Entes da Federação. § 1º. Fica acordado que não se admite a ratificação com reservas. § 2°. A entrega de recursos financeiros ao Consórcio ocorrerá após a efetivação dos contratos de rateio, contratos administrativos ou de programa, ou outros instrumentos congêneres. Cláusula 5ª. Os Entes da Federação poderão, a qualquer tempo, desde que ratificado o presente instrumento por meio de lei, consorciar-se, ficando seu ingresso no Consórcio, desde logo, homologado. Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público, dispensando os Entes consorciados de realizarem nova ratificação. CAPÍTULO III Da Sede, da Área de Atuação e do Prazo Cláusula 6ª. O Consórcio tem sua sede e foro em Curitiba, na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.020-010, em espaço cedido pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP). Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 1º. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público. § 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades. Cláusula 7ª. A área de atuação do Consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Entes consorciados. Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços a Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis. Cláusula 8ª. O Consórcio terá tempo de duração indeterminado. TÍTULO III DO

OBJETO, FINALIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO CAPÍTULO I Do Objeto e das Finalidades Cláusula 9ª. Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público-privadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram. § 1º. O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades: I – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a: a) articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas; b) orientação na estruturação da Defesa Civil; c) auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 d) pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil; e) pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil; f) levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações; g) apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco; h) apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros; i) orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal. II – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a: a) capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas; b) captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas; c) atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas; d) gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa; e) prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados; f) orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas; g) orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE); Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 h) promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas; i) j) assessoramento nos processos de licenciamento municipal; fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas; k) capacitação e orientação para a redução do desmatamento e queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE); l) apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar; m) promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente; n) capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE); o) desenvolvimento de atividades de educação ambiental; p) gestão de recursos hídricos e segurança hídrica; q) redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes; r) planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental; s) identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima; t) planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano. III – atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a: a) representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;, inclusive para fins de constituição e gestão compartilhada de fundos destinados à prevenção, mitigação e resposta a calamidades, perdas e danos climáticos; b) coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas, com vistas também à estruturação e operacionalização de fundos voltados à resiliência climática e à Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 reparação de perdas e danos; c) identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso, inclusive junto a mecanismos financeiros multilaterais e nacionais de financiamento climático e de gestão de desastres; d) articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes, e outras fontes, assegurando a possibilidade de direcionamento desses recursos para fundos específicos de fomento a programas de enfrentamento de calamidades e perdas e danos, bem como geração e gestão de ativos ambientais; e) apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas, incluindo a criação ou adesão a fundos destinados ao, fomento, custeio e ressarcimento de danos decorrentes de eventos climáticos extremos; f) viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; g) exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação, podendo incluir a administração conjunta de fundos ou mecanismos financeiros destinados a geração de ativos ambientais e ao enfrentamento de riscos climáticos e desastres socioambientais; h) fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados; i) j) promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, seguros climáticos e instrumentos financeiros para cobertura de perdas e danos; promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, e à criação de fundos integrados de formentao a geração de ativos ambientais e resposta a calamidades climáticas; k) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que, por sua localização e peculiaridades, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados, incluindo a constituição ou participação em fundos regionais de fomento a geração de ativos ambientais e de proteção a calamidades, perdas e danos; l) promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio, assegurando a transparência e o controle social sobre a utilização dos Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 recursos destinados a fundos de calamidades e perdas e danos; m) realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público inclusive a gestão compartilhada de fundos de fomento a geração de ativos ambientais e apoio emergencial e de recuperação pós- desastre IV – prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as

estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como: a) plano diretor e normas urbanas-tributárias; b) plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática; c) planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros; d) plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico; e) plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos; f) plano de desenvolvimento urbano integrado; g) plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono; h) plano municipal de resiliência; i) j) plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres; Plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima; k) planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural; l) mobilidade urbana e transporte integrado. m) planos e programas de urbanismo sustentável e resiliente aos efeitos das mudanças climáticas, inclusive os inseridos na proteção de populações e comunidades expostas aos efeitos das calamidades climáticas. V – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, programas, projetos e serviços técnicos de engenharia, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a: a) projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos; b) projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico; c) projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização; d) projetos de drenagem de águas pluviais; e) projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima; f) projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural, incluindo construção sustentável resiliente aos efeitos das calamidades climáticas; g) projetos de infraestrutura de saneamento; h) projetos de coleta seletiva e compostagem; i) j) projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros; projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais; k) inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais; l) planilhas quantitativas e orçamentárias; m) memoriais de cálculo e descritivos; n) cronogramas físicos e financeiros; o) composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); p) compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção; q) análise de curva ABC; r) laudos sobre patologias; s) elaboração de maquetes eletrônicas de projetos. VI – atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a: a) prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados; b) promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas; c) realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio; d) desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados. VII – atuar no mercado de reduções/remoções de emissões (crédito de carbono), incluindo, mas não se limitando a: a) implementar, monitorar e comercializar direta ou indiretamente, reduções/remoções de emissões (créditos de carbono), oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados; b) realizar a identificação de oportunidades: elaborar e identificar programas, projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como conservação, restauração, regeneração, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações habeis a geração de reduções/remoções de emissões; c) contratar a certificação e o registro, dos programas e/ou projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), no mercado voluntario nacional e internacional ou outras regulamentações pertinentes, bem como, a submissão a registro dos programas, projetos e créditos junto às autoridades competentes; d) promover direta ou indiretamente por meio de concessão/outorga, autorização , permissão , cessão ou outro tipo de modelo contratual a transferência, transação e comercialização de créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados; e) realizar direta ou indiretamente apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono; f) Realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercialização Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 dos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, ou de acordo com compromissos de investimento e acordos celebrados entre as partes, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis. VIII – realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021; IX – instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados; X – realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros. § 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos entes federados, devendo, a princípio, estarem alinhadas aos principais programas das agências globais e projetos estruturados quantificáveis. § 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos, cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio. Seção I Da Gestão Associada de Serviços Públicos Cláusula 10ª. Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos na Cláusula 9ª, bem como delegado ao Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa. Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13 da Lei 11.107/2005. Cláusula 11ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência. Cláusula 12ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser observados os seguintes critérios: Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 I – elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado; II – submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral. § 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser: I – periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; II – extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro. CAPÍTULO II Dos Instrumentos de Gestão e Contratualização Cláusula 13ª. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá: I – firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos e finalidades do Consórcio, com a administração pública municipal, estadual, distrital e federal, outros consórcios públicos,

com associações representativas de Municípios, dentre elas a Confederação Nacional de Municípios (CNM), demais organizações da sociedade civil e entidades internacionais; II – desenvolver relações de cooperação institucional com entidades públicas e privadas; III – receber transferências voluntárias, auxílios, doações, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, nacional ou internacional; IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio; V – nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei 11.107/2005, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; VI – ser contratado pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/2005; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 VII – ser contratado nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, por meio da celebração de contrato de programa; VIII – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente da Federação consorciado; IX – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos neste contrato relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor; X – planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público-privadas; XI – contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal na Resolução 15/2018 ou outro ato normativo que venha a substituí-la; XII – definir preços públicos e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada Ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais; XIII – realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, nos termos da legislação vigente; XIV – exercer poder de polícia administrativa; XV – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes, bem como instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados; XVI – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais, estudos, pesquisas e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia; XVII – prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos; XVIII – administrar bens, móveis ou imóveis, que entender necessários para cumprimento de suas finalidades; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 XIX – solicitar apoio técnico e operacional de servidores de Entes públicos, dos Entes consorciados e/ou das associações representativas de Municípios; XX – realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar, revisar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais; XXI – regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, exceto aqueles executados pelo próprio Consórcio; XXII – assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Entes consorciados; XXIII – contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio; XXIV – representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da Administração direta e indireta, tendo por critério tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas neste instrumento; XXV – instituir, por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral, fundo intermunicipal nas modalidades admitidas por lei, para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos dos Entes consorciados ou de outros Entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países; Parágrafo único. O Consórcio poderá criar fundos intermunicipais de perdas e danos para a captação de recursos nacionais ou internacionais relacionados à agenda de adaptação e mitigação climática, visando a resiliência municipal. XXVI – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal. XXVII – celebrar contrato de programa com outro(s) Ente(s) da Federação, inclusive sua administração indireta, a fim de constituir e regular as obrigações no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa. Seção I Do Contrato de Rateio Cláusula 14ª. O contrato de rateio disciplinará a entrega antecipada de recursos financeiros Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 para a realização das despesas do Consórcio e será celebrado entre o Consórcio e cada um dos Entes consorciados. § 1º. O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral. § 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. § 3º. O Consórcio fornecerá aos Entes consorciados todas as informações financeiras relativas às receitas e despesas realizadas para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados, no que se refere ao contrato de rateio. Cláusula 15ª. Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram tomadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio. § 1º. Diante de eventual impossibilidade de o Ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o Consórcio adotará medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites. § 2º. Os Entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. Cláusula 16ª. Fica autorizado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: I – que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias municipais, bem como no contrato; II – que seja processado por instituição financeira oficial; III – que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato; IV – que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira autorizando o débito automático. Seção II Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Do Contrato Administrativo Cláusula 17ª. O consórcio público poderá ser contratado por Ente consorciado ou por entidade que integra Administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005. § 1º. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado Ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais. § 2º. O pagamento da despesa decorrente do contrato do caput será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Seção III Do Contrato de Programa Cláusula 18ª. O contrato de programa, tendo por objeto a gestão associada de serviço público relacionada a alguma das finalidades do Consórcio dispostas neste instrumento, será celebrado entre o Consórcio e cada Ente consorciado. § 1º. Os contratos de programa serão celebrados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com Decreto 6.107/2007 e, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021. § 2º. O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com Ente federativo ou com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da Administração indireta de Entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021. § 3º. Nos contratos de programas celebrados pelo Consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados. § 4º. O contrato de programa deverá: I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos; II – promover procedimentos que garantam a

transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares. § 5º. São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da Lei 11.107/2007, e art. 33 do Decreto 6.017/2007. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos pagamentos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia. § 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de: I – o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada; II – extinção do consórcio público. Seção IV Dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria Cláusula 19ª. O Consórcio poderá firmar contratos de gestão e/ou termos de parceria, previstos, respectivamente, na Lei 9.637/1998 e Lei 9.790/1999. TÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES CAPÍTULO I Dos Direitos dos Entes Consorciados Cláusula 20ª. São direitos dos Entes consorciados: I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados; II – votar e ser votado para exercer funções nos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando adimplente com suas obrigações; III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio; IV – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, dos contratos de rateio, administrativo ou de programa; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 V – retirar-se do Consórcio, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado. CAPÍTULO II Dos Deveres dos Entes Consorciados Cláusula 21ª. São deveres dos Entes consorciados: I – cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, bem como os contratos de rateio, administrativo ou de programa; II – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso; III – assinar e encaminhar ao Consórcio o contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias do seu recebimento; IV – efetuar, na data aprazada, o pagamento dos valores estipulados nos contratos de rateio, administrativo ou de programa, sob pena de suspensão e exclusão do Consórcio; V – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; VI – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio sempre que convocados; VII – acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações normativas do Consórcio; VIII – no caso de extinção do Consórcio, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação. TÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 CAPÍTULO I Disposições Gerais Cláusula 22ª. A estrutura organizacional do Consórcio é composta pela (o): I – Assembleia Geral; II – Conselho Consultivo; III– Conselho Administrativo; IV – Conselho Fiscal; V – Controladoria; VI – Secretaria Executiva; VII- Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado. Cláusula 23ª. O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções ratificado, sob pena de nulidade, e disporá sobre: I – a instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos, Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado, bem como a organização, funcionamento, atribuições e competências de cada um deles; II – normas atinentes à gestão de pessoal; III – o exercício do poder disciplinar e regulamentar; IV – demais atribuições não previstas neste instrumento. § 1º. O Estatuto e suas eventuais alterações produzirão efeitos mediante a sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio. § 2º. A publicação referida no § 1º poderá ser na forma resumida, desde que a publicação indique o local em que se poderá obter seu texto integral. CAPÍTULO II Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Da Assembleia Geral Cláusula 24ª. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo. § 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal. § 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral. Cláusula 25ª. A Assembleia Geral se reunirá: I – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do exercício anterior; II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento do ano seguinte; III – ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal; IV – extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio. § 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação. § 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos: I – para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 10 (dez) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local; II – para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local; § 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e requisitos dispostos nos incisos I e II do § 2º. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes. Cláusula 26ª. Compete à Assembleia Geral: I – eleger e destituir os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal; II – aprovar: a) o Estatuto do Consórcio e suas alterações; b) a alteração do Contrato de Consórcio Público; c) o orçamento anual e o plano anual de trabalho; d) a prestação de contas do Consórcio; e) a mudança de sede; f) a instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades; g) a alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito; h) a contratação de operação de crédito; i) j) a celebração de convênios; a extinção do Consórcio. III – deliberar e, se for o caso, homologar sobre o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido citado neste instrumento como possível consorciado; IV – deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio; V – aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado; VI – deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio; VII – homologar os pareceres do Conselho Fiscal; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 VIII – no que se refere à gestão de pessoal deliberar sobre a necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal; IX – deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados. Cláusula 27ª. Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral. § 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu substituto legal. § 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da Assembleia Geral. § 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio. Cláusula 28ª. O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de: I – unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do Consórcio; II – maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações. Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação. Cláusula 29ª. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados: I – todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral; II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da

Assembleia Geral; III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados. § 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação. § 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 CAPÍTULO III DO CONSELHO CONSULTIVO Cláusula 30ª. Ao Conselho Consultivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete: I - atuar como órgão consultivo da Assembléia Geral do CONSÓRCIO; II - propor planos e programas de acordo com as finalidades do CONSÓRCIO, III - sugerir formas de melhor funcionamento do CONSÓRCIO e de seus órgãos,; IV- propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO Cláusula 31ª O Conselho Consultivo será constituído por representantes de entidades civis, legalmente constituídas, dos seguintes segmentos: I – Instituições de Ensino Superior; II – Sindicatos; III – Indústria; IV– Comércio; V – Serviços; e VI– Sociedade Civil organizada não representada nos segmentos anteriores. § 1º O Conselho Consultivo será composto por 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada segmento disciplinado no Regimento Interno. § 2º O CONSÓRCIO realizará assembléia com os representantes de cada um dos segmentos disciplinados na cláusula 31, para que indiquem 1 (um) representante e 1 (um) suplente para compor o Conselho Consultivo. § 3º A convocação para assembléia de cada um dos segmentos disciplinados será publicada no órgão oficial de imprensa e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet. § 4º Para a primeira composição do Conselho Consultivo, além do disposto no parágrafo anterior, o CONSÓRCIO encaminhará ofício ao órgão representativo de cada um dos segmentos Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 disciplinados, quando houver, dando ciência dos fatos e formalizando convite para participar da assembléia de eleição dos representantes do Conselho Consultivo. § 5º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados, por aclamação, pelos segmentos disciplinados no Regimento Interno. Cláusula 32ª Os representantes do Conselho Consultivo serão devidamente empossados pelo Presidente do CONSÓRCIO, para exercerem mandato de 2 (dois) anos. §1º Do ato formal da posse será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes escolhidos e publicado no órgão de imprensa oficial e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet. § 2º O Conselho Consultivo poderá ter seu Regimento Interno próprio, desde que não contenha artigos conflitantes com o este Regimento. Cláusula 33ª Os representantes do Conselho Consultivo não receberão salários, proventos ou quaisquer tipos de remuneração pelo exercício de suas competências. Cláusula 34ª As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Presidente do CONSÓRCIO. Cláusula 35ª O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus representantes. Cláusula 36ª As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas mediante a maioria absoluta de seus votos. Cláusula 37ª Cada representante do Conselho Consultivo terá direito a 1 (um) voto. Cláusula 38ª Os representantes do Conselho Consultivo escolherão, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos. § 1º Na hipótese de vacância do cargo de Presidente do Conselho Consultivo, antes do término do prazo previsto para o exercício desta função, o Vice-Presidente assumirá o mandato pelo período restante. Cláusula 39ª As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas pelo Presidente, na sua ausência ou nos casos impeditivos, serão dirigidas pelo Vice-Presidente. DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 40ª. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um) vice- presidente e pelo Secretário-Executivo, para mandato de 2 (dois) anos. CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal Cláusula 43ª. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros, sendo chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos. § 1º. Compete ao Conselho Fiscal: I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio; II – opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas; III – recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas; IV – convocar a Assembleia Geral extraordinária; V – remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação; VI – convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais. § 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias: I – ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior; II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de trabalho e o orçamento do ano seguinte; III – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir. § 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares. § 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 CAPÍTULO V Das Eleições Cláusula 44ª. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados. § 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente por meio de nova eleição. § 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição. § 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder Executivo do Ente consorciado. § 4º. A eleição de que trata o Capítulo V será disciplinada em regulamento eleitoral específico, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral. Cláusula 45ª. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até 10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva. § 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes: I – presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; II – vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; III– vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; IV – Conselho Fiscal: a) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; b) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 c) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; Cláusula 46ª. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes consorciados presentes na Assembleia Geral. Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a presidente concorrente mais idoso. CAPÍTULO VI Da Destituição Cláusula 47ª. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá (ão) ser destituído (s) membro (s) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados. § 1º. A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao presidente ou ao membro que se pretenda destituir. § 2º. Será considerada aprovada a moção de censura se obtiver voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados. § 3º. Caso aprovada a moção de censura, o (s) membro (s) estará (ão) automaticamente destituído (s), procedendo-se a substituição para completar o período remanescente de mandato na forma prevista no Estatuto. § 4º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato. CAPÍTULO VII Da Diretoria Executiva Cláusula 48ª. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio. § 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 -

Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida. § 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do Conselho Administrativo e do Conselho Consultivo. § 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas no Estatuto. Cláusula 49ª. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto: I – promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; II – no que se refere à gestão de pessoal: a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral; b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso; c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria; d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei. III – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos; IV – assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio; V – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio; VI – supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio; VII – quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá- lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 VIII – acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos; IX – desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio. CAPÍTULO VIII Da Controladoria Cláusula 50ª. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos. § 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida. § 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do Conselho Administrativo e Conselho Consultivo. TÍTULO VI DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL CAPÍTULO I Das Disposições Gerais Cláusula 51ª. O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos ao Regime Geral de Previdência. § 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim. § 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público. § 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados. § 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público. § 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio. § 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio. § 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos. § 9º. Os empregados públicos do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Entes consorciados. § 10. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar- se-á nos termos do Estatuto do Consórcio. § 11. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica. § 12. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. § 13. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria. § 14. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto. § 15. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração. § 16. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta nos Anexos I e II deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio. CAPÍTULO II Das Gratificações e das Vantagens Seção I Das Gratificações Cláusula 52ª. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os requisitos a seguir previstos, poderão receber: I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança; III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente; IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência 20 da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou encargos especiais de: a) agente de contratação ou pregoeiro; b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio; c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar; d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo; e) gestor e fiscal de contratos administrativos; f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo. § 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão

disciplinados no Estatuto. § 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser pagas nos seguintes casos: I – cessar o motivo que deu causa à gratificação; II – a pedido do empregado; III – o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica. § 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário. Seção II Das Vantagens Cláusula 53ª. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes vantagens: I – indenizações; II – auxílios pecuniários; III – adicionais previstos em lei. § 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário. § 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários. § 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos. Subseção I Das Indenizações Cláusula 54ª. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica Cláusula 55ª. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no Estatuto ou por meio de resolução própria. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 56ª. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa. Subseção II Dos Auxílios Pecuniários Cláusula 57ª. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição. Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica. Subseção III Dos Adicionais Previstos em Lei Cláusula 58ª. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): I – décimo-terceiro salário; II – adicional de férias; III – adicional por serviço extraordinário; IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso; V – adicional noturno; VI – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT. CAPÍTULO III Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Da Cessão de Servidores Cláusula 59ª. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um. § 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste instrumento. § 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária. § 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio. CAPÍTULO IV Da Contratação Temporária Cláusula 60ª. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações: I – até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar; II – na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais concedidas aos empregados públicos; III – para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios; IV – assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como surtos endêmicos; V – realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis; VI – execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de Administração direta; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 VII – implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em período experimental. § 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista. § 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução. § 3º. As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa. CAPÍTULO V Da Revisão Cláusula 61ª. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica. TÍTULO VI DA GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTRATUAL CAPÍTULO I Da Execução das Receitas e Despesas Cláusula 62ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. § 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas. Cláusula 63ª. Constituem recursos financeiros do Consórcio: Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 I – as transferências realizadas mediante contrato de rateio; II – o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados, incluindo o produto da transferência, transação e comercialização de créditos quando for aplicável; III – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres; IV – os saldos do exercício; V – as doações e legados; VI – o produto de alienação de seus bens livres; VII – o produto de operações de crédito; VIII – as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira; IX – os créditos e ações; X – os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente consorciado; XI – as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil; XII – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial; XIII – recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio, para as suas finalidades. Cláusula 64ª. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte. Cláusula 65ª. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio: I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento; III – na forma do respectivo contrato de rateio. Cláusula 66ª. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio. Cláusula 67ª. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio. Cláusula 68ª. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las. Cláusula 69ª. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na

conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CAPÍTULO II Do Patrimônio Cláusula 70ª. O patrimônio do Consórcio será constituído: I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou privadas. Cláusula 71ª. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral. Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 CAPÍTULO III Das Licitações e Contratos Cláusula 72ª. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria. Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção à Lei 14.133/2021. Cláusula 73ª. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema. § 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas. § 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado. § 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral. TÍTULO VII DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CAPÍTULO I Da Retirada de Ente Consorciado Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 74ª. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses do requerimento ratificado por lei. § 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira. § 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público. § 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa. § 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de: I – decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral; II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação. CAPÍTULO II Da Exclusão de Ente Consorciado Cláusula 75ª. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da Assembleia Geral: I – a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, programa e/ou serviços; II – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim; III – o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio Público no prazo assinalado em Assembleia Geral; IV – deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar. § 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão. § 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Cláusula 76ª. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado excluído e o Consórcio. § 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos. § 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão. CAPÍTULO III Da Alteração do Contrato de Consórcio Público Cláusula 77ª. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação. Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante. CAPÍTULO IV Da Extinção do Consórcio Cláusula 78ª. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados. § 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). § 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio. § 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação. TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO I Das Disposições Gerais Cláusula 79ª. As normas deste instrumento entrarão em vigor a partir da ratificação, por meio de lei, de no mínimo 15 (quinze) Entes da Federação e da sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio. Cláusula 80ª. A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento. Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo. Cláusula 81ª. As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu site oficial, por meio do endereço eletrônico CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA. Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução específica. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 82ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos. Cláusula 83ª. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio e seus instrumentos contratuais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CAPÍTULO II Das Disposições Transitórias Cláusula 84ª. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM), Associação de Municípios do Paraná-AMP, e outras associações regionais de municípios para efetivação de seu funcionamento. Cláusula 85ª. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo presidente da Associação de Municípios do Paraná-AMP, por designação ad hoc dos Entes subscritores na forma definida no presente instrumento. § 1º. A Assembleia Geral de instalação será presidida pelo presidente da Associação de Municípios do Paraná-AMP. § 2º. Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a aprovação do Estatuto e do orçamento e, sendo possível, demais deliberações iniciais sobre o preenchimento do quadro de pessoal e outras com caráter operacional. § 3º. O aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários com previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 dos entes associados e nos seus respectivos Planos Plurianuais, para o funcionamento do consórcio em 2026, deve ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um dos entes participantes, em 06 (seis) parcelas iguais, sucessivas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vencendo em 01 de fevereiro de 2026, 01 de abril de 2026, 01 de junho de 2026, 01 de agosto de 2026, 01 de outubro de 2026 e 01 de dezembro de 2026, respectivamente. Cláusula 86ª. Por estarem justos e acordados,

este Protocolo de Intenções é subscrito pelos chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV. Parágrafo único. Para fins de ratificação pelo Poder Legislativo dos Entes da Federação, este instrumento será reproduzido por meio de cópia a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Curitiba, 07 de outubro de 2.025. VANDIR DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS MARCEL HENRIQUE MICHELETTO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPIZINHO MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES FRANCISCO CLEI DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 PEDRO KOWALCZYK PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET LEANDRO DORINI PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA DANIEL RICARDO LANGARO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS SEBASTIAO ALGACIR DALPRA PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS LAERCIO ANTONIO CIPRIANO PREFEITO MUNICIPAL DE REBOUÇAS VITORIO ANTUNES DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU LEANDRO JASINSKI PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL DE RONCADOR GERSON NUNES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CISA Intermunicipal Consort for Environmental Services Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 PREÂMBULO Considerando a competência comum dos Entes federativos para proteger o meio ambiente, prevista no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando a Lei 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e impôs como dever dos Entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres e aos Municípios a competência de executar a política no âmbito local; Considerando a Lei 15.042/2024, que instituiu o Sistema Brasileiro Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), e atribuiu aos Entes federativos o dever de adotar para atuar em ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de GEE, bem como para a comercialização de ativos representativos de emissão, redução de emissão ou remoção de GEE no País, mediante definição de compromissos ambientais e a disciplina financeira de negociação de ativos para dar cumprimento a NDC (Compromissos Nacionais Declarados) assumidos sob o Acordo de Paris no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana; Considerando os prejuízos humanos e materiais na ordem de bilhões de reais suportados pelos setores público e privado em decorrência dos desastres climáticos que vêm se intensificando na última década; Considerando a importância de ações integradas e cooperadas de prevenção, assistência, restabelecimento e reconstrução em razão de desastres ambientais e climáticos cada vez mais recorrentes no país; Considerando que o consorciamento público entre Entes Públicos da Federação, pode propiciar no enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima: (a) ganhos de escala na contratação de serviços e bens e na execução conjunta de ações voltadas à prevenção de desastres e à adaptação e mitigação climática; (b) racionalização de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, ampliando a capacidade operacional das administrações locais; (c) fortalecimento institucional e maior efetividade no planejamento estratégico dos Municípios, com suporte técnico e jurídico compartilhado; (d) troca de experiências de forma célere entre administrações municipais, assim como disseminação de boas práticas adaptadas às realidades locais; (e) melhor compreensão, integração e encaminhamento das demandas das políticas públicas de escala regional, respeitando as especificidades municipais; (f) ampliação Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 da cooperação e aprimoramento da governança em múltiplos níveis, com destaque para a articulação entre Municípios e demais Entes; e (g) desenvolvimento e fomento de soluções inovadoras de amplo alcance, capazes de gerar impacto direto nas comunidades locais e fortalecer a resiliência municipal. Os Entes da Federação subscritores, por meio de seus chefes do Poder Executivo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, resolvem formalizar o presente: PROTOCOLO DE INTENÇÕES a fim de constituir um consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, para a implantação das atividades descritas neste instrumento. TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS São signatários deste Protocolo de Intenções, por ordem alfabética, os seguintes entes da República: I. II. III. O município de ADRIANOPÓLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.642/0001-17 , com sede na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 115, CENTRO. CEP: 83.490-000, em a, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ADRIANOPOLIS, o senhor VANDIR DE OLIVEIRA ROSA; O município de ASSIS CHATEAUBRIAND, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.479/0001-18, com sede na AV. CÍVICA, CENTRO. CEP: 85.935-000, em ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ASSIS CHATEAUBRIAND, o senhor MARCEL HENRIQUE MICHELETTO; O município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 3883, CENTRO. CEP: 85.560-000, em CHOPINZINHO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CHOPINZINHO, o senhor ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO; IV. O município de CORONEL DOMINGOS SOARES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede na AV. ARAUCARIA 3120, CENTRO. CEP: 85.557000, em CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, a senhora MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA; V. O município de FOZ DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na RUA PADRE EMILIO BARBIERI,339, CENTRO. CEP: 85.145-000, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 em FOZ DO JORDÃO/PR, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal de FOZ DO JORDÃO, o senhor FRANCISCO CLEI DA SILVA; VI. O município de GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 601, CENTRO. CEP: 84.660-000, em GENERAL CARNEIRO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, o senhor JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA; VII. O município de MALLET, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.654.566/0001-36, com sede na RUA MAJOR ESTEVAO, 180, CENTRO. CEP: 84.570-000, em MALLET/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MALLET, o senhor PEDRO KOWALCZYK; VIII. O município de MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede na PRACA FRANCISCO AISSIS REIS,1060, CENTRO. CEP: 85.540-000, em MANGUEIRINHA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MANGUEIRINHA, o senhor LEANDRO DORINI; IX. O município de PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede na AV. CLEVELANDIA, 521, CENTRO. CEP: 85.555-000, em PALMAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PALMAS, o senhor DANIEL RICARDO LANGARO; X. XI. XII. XIII. O município de PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO. CEP: 84.630-000, em PAULA FREITAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PAULA FREITAS, o senhor SEBASTIAO ALGACIR DALPRA; O município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, com sede na RUA JOSE AFONCO VIEIRA LOPES, 96, CENTRO. CEP: 84.550-000, em REBOUÇAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

de REBOUÇAS, o senhor LAERCIO ANTONIO CIPRIANO; O município de RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.911/0001-32, com sede na AV 4 DE SETEMBRO, 614, CENTRO. CEP: 85.195000, em RESERVA DO IGUAÇU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RESERVA DO IGUAÇU, o senhor VITORIO ANTUNES DE PAULA; O município de RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com sede na RUA GUILHERME PEREIRA, 482, CENTRO. CEP: 84.560-000, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 em RIO AZUL/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RIO AZUL, o senhor LEANDRO JASINSKI; XIV. XV. O município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.371.401/0001-57, com sede na PRACA MOYSES LUPION, 89, CENTRO. CEP: 87.320-000, em RONCADOR /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RONCADOR, a senhora MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES; O município de SENGÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.911.676/0001-07, com sede na TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, 95, CENTRO. CEP: 84.220-000, em SENGES/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de SENGES, o senhor GERSON NUNES DA SILVA; ; TÍTULO II DO CONSORCIAMENTO CAPÍTULO I Da Denominação, da Natureza Jurídica e dos Entes Subscritores Cláusula 1ª. O Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais- CISA, doravante apenas Consórcio, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), e reger-se-á pelas normas do art. 241 da Constituição Federal, da Lei 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público (este protocolo de intenções ratificado) e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes. Cláusula 2ª. São subscritores fundadores do presente protocolo de intenções, sem reservas, mediante representação pelo respectivo chefe do Poder Executivo, os Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV. CAPÍTULO II Da Ratificação e do Consorciamento Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 3ª. São considerados Entes consorciados apenas aqueles Entes federativos que ratificarem, por meio de lei, este protocolo de intenções. § 1º. É dispensado da ratificação prevista no caput da cláusula 3ª o Ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público. § 2º. Cabe ao Ente consorciado: I – encaminhar ao Consórcio a lei de ratificação do protocolo de intenções, ou do Contrato de Consórcio Público, se já estiver constituído, acompanhada do extrato da sua respectiva publicação; II – incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para destinação de recursos financeiros ao Consórcio a fim de custear o contrato de rateio e/ou o contrato de programa/serviços; III – assinar o contrato de rateio para manutenção das despesas do Consórcio e, se for o caso, o contrato administrativo ou de programa relacionado à contratação dos serviços prestados pelo Consórcio em seu benefício. Cláusula 4ª. O protocolo de intenções se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio, com a entrada em vigor da lei ratificadora de pelo menos 11 (onze) Entes da Federação. § 1º. Fica acordado que não se admite a ratificação com reservas. § 2°. A entrega de recursos financeiros ao Consórcio ocorrerá após a efetivação dos contratos de rateio, contratos administrativos ou de programa, ou outros instrumentos congêneres. Cláusula 5ª. Os Entes da Federação poderão, a qualquer tempo, desde que ratificado o presente instrumento por meio de lei, consorciar-se, ficando seu ingresso no Consórcio, desde logo, homologado. Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público, dispensando os Entes consorciados de realizarem nova ratificação. CAPÍTULO III Da Sede, da Área de Atuação e do Prazo Cláusula 6ª. O Consórcio tem sua sede e foro em Curitiba, na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.020-010, em espaço cedido pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP). Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 1º. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público. § 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades. Cláusula 7ª. A área de atuação do Consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Entes consorciados. Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços a Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis. Cláusula 8ª. O Consórcio terá tempo de duração indeterminado. TÍTULO III DO OBJETO, FINALIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO CAPÍTULO I Do Objeto e das Finalidades Cláusula 9ª. Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público-privadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram. § 1º. O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades: I – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a: a) articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas; b) orientação na estruturação da Defesa Civil; c) auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 d) pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil; e) pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil; f) levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações; g) apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco; h) apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros; i) orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal. II – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a: a) capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas; b) captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas; c) atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas; d) gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa; e) prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados; f) orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas; g) orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE); Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 h) promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas; i) j) assessoramento nos processos de licenciamento municipal; fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas; k) capacitação e orientação para a redução do desmatamento e

queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE); l) apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar; m) promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente; n) capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE); o) desenvolvimento de atividades de educação ambiental; p) gestão de recursos hídricos e segurança hídrica; q) redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes; r) planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental; s) identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima; t) planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano. III – atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a: a) representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;, inclusive para fins de constituição e gestão compartilhada de fundos destinados à prevenção, mitigação e resposta a calamidades, perdas e danos climáticos; b) coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas, com vistas também à estruturação e operacionalização de fundos voltados à resiliência climática e à Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 reparação de perdas e danos; c) identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso, inclusive junto a mecanismos financeiros multilaterais e nacionais de financiamento climático e de gestão de desastres; d) articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes, e outras fontes, assegurando a possibilidade de direcionamento desses recursos para fundos específicos de fomento a programas de enfrentamento de calamidades e perdas e danos, bem como geração e gestão de ativos ambientais; e) apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas, incluindo a criação ou adesão a fundos destinados ao, fomento, custeio e ressarcimento de danos decorrentes de eventos climáticos extremos; f) viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; g) exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação, podendo incluir a administração conjunta de fundos ou mecanismos financeiros destinados a geração de ativos ambientais e ao enfrentamento de riscos climáticos e desastres socioambientais; h) fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados; i) j) promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, seguros climáticos e instrumentos financeiros para cobertura de perdas e danos; promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, e à criação de fundos integrados de formentao a geração de ativos ambientais e resposta a calamidades climáticas; k) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que, por sua localização e peculiaridades, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados, incluindo a constituição ou participação em fundos regionais de fomento a geração de ativos ambientais e de proteção a calamidades, perdas e danos; l) promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio, assegurando a transparência e o controle social sobre a utilização dos Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 recursos destinados a fundos de calamidades e perdas e danos; m) realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público inclusive a gestão compartilhada de fundos de fomento a geração de ativos ambientais e apoio emergencial e de recuperação pós- desastre IV – prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como: a) plano diretor e normas urbanas-tributárias; b) plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática; c) planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros; d) plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico; e) plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos; f) plano de desenvolvimento urbano integrado; g) plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono; h) plano municipal de resiliência; i) j) plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres; Plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima; k) planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural; l) mobilidade urbana e transporte integrado. m) planos e programas de urbanismo sustentável e resiliente aos efeitos das mudanças climáticas, inclusive os inseridos na proteção de populações e comunidades expostas aos efeitos das calamidades climáticas. V – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, programas, projetos e serviços técnicos de engenharia, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a: a) projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos; b) projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico; c) projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização; d) projetos de drenagem de águas pluviais; e) projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima; f) projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural, incluindo construção sustentável resiliente aos efeitos das calamidades climáticas; g) projetos de infraestrutura de saneamento; h) projetos de coleta seletiva e compostagem; i) j) projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros; projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais; k) inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais; l) planilhas quantitativas e orçamentárias; m) memoriais de cálculo e descritivos; n) cronogramas físicos e financeiros; o) composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); p) compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção; q) análise de curva ABC; r) laudos sobre patologias; s) elaboração de maquetes eletrônicas de projetos. VI – atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a: a) prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados; b) promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas; c) realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio; d) desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados. VII – atuar no mercado de reduções/remoções de emissões (crédito de carbono), incluindo, mas não se limitando a: a) implementar, monitorar e comercializar direta ou indiretamente, reduções/remoções de emissões (créditos de carbono), oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados; b) realizar a identificação de oportunidades: elaborar e

identificar programas, projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como conservação, restauração, regeneração, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações habeis a geração de reduções/remoções de emissões; c) contratar a certificação e o registro, dos programas e/ou projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), no mercado voluntario nacional e internacional ou outras regulamentações pertinentes, bem como, a submissão a registro dos programas, projetos e créditos junto às autoridades competentes; d) promover direta ou indiretamente por meio de concessão/outorga, autorização , permissão , cessão ou outro tipo de modelo contratual a transferência, transação e comercialização de créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados; e) realizar direta ou indiretamente apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono; f) Realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercialização Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 dos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, ou de acordo com compromissos de investimento e acordos celebrados entre as partes, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis. VIII – realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021; IX – instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados; X – realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros. § 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos entes federados, devendo, a princípio, estarem alinhadas aos principais programas das agências globais e projetos estruturados quantificáveis. § 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos, cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio. Seção I Da Gestão Associada de Serviços Públicos Cláusula 10ª. Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos na Cláusula 9ª, bem como delegado ao Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa. Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13 da Lei 11.107/2005. Cláusula 11ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência. Cláusula 12ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser observados os seguintes critérios: Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 I – elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado; II – submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral. § 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser: I – periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; II – extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro. CAPÍTULO II Dos Instrumentos de Gestão e Contratualização Cláusula 13ª. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá: I – firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos e finalidades do Consórcio, com a administração pública municipal, estadual, distrital e federal, outros consórcios públicos, com associações representativas de Municípios, dentre elas a Confederação Nacional de Municípios (CNM), demais organizações da sociedade civil e entidades internacionais; II – desenvolver relações de cooperação institucional com entidades públicas e privadas; III – receber transferências voluntárias, auxílios, doações, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, nacional ou internacional; IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio; V – nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei 11.107/2005, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; VI – ser contratado pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/2005; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 VII – ser contratado nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, por meio da celebração de contrato de programa; VIII – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente da Federação consorciado; IX – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos neste contrato relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor; X – planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público-privadas; XI – contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal na Resolução 15/2018 ou outro ato normativo que venha a substituí-la; XII – definir preços públicos e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada Ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais; XIII – realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, nos termos da legislação vigente; XIV – exercer poder de polícia administrativa; XV – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes, bem como instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados; XVI – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais, estudos, pesquisas e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia; XVII – prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos; XVIII – administrar bens, móveis ou imóveis, que entender necessários para cumprimento de suas finalidades; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 XIX – solicitar apoio técnico e operacional de servidores de Entes públicos, dos Entes consorciados e/ou das associações representativas de Municípios; XX – realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar, revisar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais; XXI – regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, exceto aqueles executados pelo próprio Consórcio; XXII – assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Entes consorciados; XXIII – contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades

relacionadas com as finalidades do Consórcio; XXIV – representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da Administração direta e indireta, tendo por critério tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas neste instrumento; XXV – instituir, por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral, fundo intermunicipal nas modalidades admitidas por lei, para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos dos Entes consorciados ou de outros Entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países; Parágrafo único. O Consórcio poderá criar fundos intermunicipais de perdas e danos para a captação de recursos nacionais ou internacionais relacionados à agenda de adaptação e mitigação climática, visando a resiliência municipal. XXVI – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal. XXVII – celebrar contrato de programa com outro(s) Ente(s) da Federação, inclusive sua administração indireta, a fim de constituir e regular as obrigações no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa. Seção I Do Contrato de Rateio Cláusula 14ª. O contrato de rateio disciplinará a entrega antecipada de recursos financeiros Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 para a realização das despesas do Consórcio e será celebrado entre o Consórcio e cada um dos Entes consorciados. § 1º. O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral. § 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. § 3º. O Consórcio fornecerá aos Entes consorciados todas as informações financeiras relativas às receitas e despesas realizadas para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados, no que se refere ao contrato de rateio. Cláusula 15ª. Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram tomadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio. § 1º. Diante de eventual impossibilidade de o Ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o Consórcio adotará medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites. § 2º. Os Entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. Cláusula 16ª. Fica autorizado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: I – que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias municipais, bem como no contrato; II – que seja processado por instituição financeira oficial; III – que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato; IV – que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira autorizando o débito automático. Seção II Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Do Contrato Administrativo Cláusula 17ª. O consórcio público poderá ser contratado por Ente consorciado ou por entidade que integra Administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005. § 1º. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado Ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais. § 2º. O pagamento da despesa decorrente do contrato do caput será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Seção III Do Contrato de Programa Cláusula 18ª. O contrato de programa, tendo por objeto a gestão associada de serviço público relacionada a alguma das finalidades do Consórcio dispostas neste instrumento, será celebrado entre o Consórcio e cada Ente consorciado. § 1º. Os contratos de programa serão celebrados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com Decreto 6.107/2007 e, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021. § 2º. O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com Ente federativo ou com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da Administração indireta de Entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021. § 3º. Nos contratos de programas celebrados pelo Consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados. § 4º. O contrato de programa deverá: I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos; II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares. § 5º. São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da Lei 11.107/2007, e art. 33 do Decreto 6.017/2007. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos pagamentos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia. § 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de: I – o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada; II – extinção do consórcio público. Seção IV Dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria Cláusula 19ª. O Consórcio poderá firmar contratos de gestão e/ou termos de parceria, previstos, respectivamente, na Lei 9.637/1998 e Lei 9.790/1999. TÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES CAPÍTULO I Dos Direitos dos Entes Consorciados Cláusula 20ª. São direitos dos Entes consorciados: I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados; II – votar e ser votado para exercer funções nos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando adimplente com suas obrigações; III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio; IV – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, dos contratos de rateio, administrativo ou de programa; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 V – retirar-se do Consórcio, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado. CAPÍTULO II Dos Deveres dos Entes Consorciados Cláusula 21ª. São deveres dos Entes consorciados: I – cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, bem como os contratos de rateio, administrativo ou de programa; II – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso; III – assinar e encaminhar ao Consórcio o contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias do seu recebimento; IV – efetuar, na data aprazada, o pagamento dos valores estipulados nos contratos de rateio, administrativo ou de programa, sob pena de suspensão e exclusão do Consórcio; V – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; VI – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio sempre que convocados; VII – acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações normativas do Consórcio; VIII – no caso de extinção do Consórcio, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação. TÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 CAPÍTULO I Disposições Gerais Cláusula 22ª. A estrutura organizacional do Consórcio é composta pela (o): I – Assembleia Geral; II – Conselho Consultivo; III– Conselho Administrativo; IV – Conselho Fiscal; V – Controladoria; VI – Secretaria Executiva; VII- Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado. Cláusula 23ª. O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções ratificado, sob pena de nulidade, e disporá sobre: I – a instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos, Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado, bem como a organização, funcionamento, atribuições e competências de cada um deles; II – normas atinentes à gestão de pessoal; III – o exercício do poder disciplinar e regulamentar; IV – demais atribuições não previstas neste instrumento. § 1º. O Estatuto e suas eventuais

alterações produzirão efeitos mediante a sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio. § 2º. A publicação referida no § 1º poderá ser na forma resumida, desde que a publicação indique o local em que se poderá obter seu texto integral. CAPÍTULO II Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Da Assembleia Geral Cláusula 24ª. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo. § 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal. § 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral. Cláusula 25ª. A Assembleia Geral se reunirá: I – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do exercício anterior; II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento do ano seguinte; III – ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal; IV – extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio. § 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação. § 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos: I – para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 10 (dez) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local; II – para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local; § 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e requisitos dispostos nos incisos I e II do § 2º. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes. Cláusula 26ª. Compete à Assembleia Geral: I – eleger e destituir os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal; II – aprovar: a) o Estatuto do Consórcio e suas alterações; b) a alteração do Contrato de Consórcio Público; c) o orçamento anual e o plano anual de trabalho; d) a prestação de contas do Consórcio; e) a mudança de sede; f) a instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades; g) a alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito; h) a contratação de operação de crédito; i) j) a celebração de convênios; a extinção do Consórcio. III – deliberar e, se for o caso, homologar sobre o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido citado neste instrumento como possível consorciado; IV – deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio; V – aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado; VI – deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio; VII – homologar os pareceres do Conselho Fiscal; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 VIII – no que se refere à gestão de pessoal deliberar sobre a necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal; IX – deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados. Cláusula 27ª. Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral. § 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu substituto legal. § 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da Assembleia Geral. § 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio. Cláusula 28ª. O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de: I – unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do Consórcio; II – maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações. Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação. Cláusula 29ª. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados: I – todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral; II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados. § 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação. § 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 CAPÍTULO III DO CONSELHO CONSULTIVO Cláusula 30ª. Ao Conselho Consultivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete: I - atuar como órgão consultivo da Assembléia Geral do CONSÓRCIO; II - propor planos e programas de acordo com as finalidades do CONSÓRCIO, III - sugerir formas de melhor funcionamento do CONSÓRCIO e de seus órgãos,; IV- propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO Cláusula 31ª O Conselho Consultivo será constituído por representantes de entidades civis, legalmente constituídas, dos seguintes segmentos: I – Instituições de Ensino Superior; II – Sindicatos; III – Indústria; IV– Comércio; V – Serviços; e VI– Sociedade Civil organizada não representada nos segmentos anteriores. § 1º O Conselho Consultivo será composto por 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada segmento disciplinado no Regimento Interno. § 2º O CONSÓRCIO realizará assembléia com os representantes de cada um dos segmentos disciplinados na cláusula 31, para que indiquem 1 (um) representante e 1 (um) suplente para compor o Conselho Consultivo. § 3º A convocação para assembléia de cada um dos segmentos disciplinados será publicada no órgão oficial de imprensa e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet. § 4º Para a primeira composição do Conselho Consultivo, além do disposto no parágrafo anterior, o CONSÓRCIO encaminhará ofício ao órgão representativo de cada um dos segmentos Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 disciplinados, quando houver, dando ciência dos fatos e formalizando convite para participar da assembléia de eleição dos representantes do Conselho Consultivo. § 5º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados, por aclamação, pelos segmentos disciplinados no Regimento Interno. Cláusula 32ª Os representantes do Conselho Consultivo serão devidamente empossados pelo Presidente do CONSÓRCIO, para exercerem mandato de 2 (dois) anos. §1º Do ato formal da posse será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes escolhidos e publicado no órgão de imprensa oficial e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet. § 2º O Conselho Consultivo poderá ter seu Regimento Interno próprio, desde que não contenha artigos conflitantes com o este Regimento. Cláusula 33ª Os representantes do Conselho Consultivo não receberão salários, proventos ou quaisquer tipos de remuneração pelo exercício de suas competências. Cláusula 34ª As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Presidente do CONSÓRCIO. Cláusula 35ª O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus representantes. Cláusula 36ª As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas mediante a maioria absoluta de seus votos. Cláusula 37ª Cada representante do Conselho Consultivo terá direito a 1 (um) voto. Cláusula 38ª Os representantes do Conselho Consultivo escolherão, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos. § 1º Na hipótese de vacância do cargo de Presidente do Conselho Consultivo, antes do término do prazo previsto para o exercício desta função, o Vice-Presidente assumirá o mandato pelo período restante. Cláusula 39ª As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas pelo Presidente, na sua ausência ou nos casos impeditivos, serão dirigidas pelo Vice-Presidente. DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 40ª. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um)

vice- presidente e pelo Secretário-Executivo, para mandato de 2 (dois) anos. CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal Cláusula 43ª. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros, sendo chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos. § 1º. Compete ao Conselho Fiscal: I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio; II – opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas; III – recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas; IV – convocar a Assembleia Geral extraordinária; V – remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação; VI – convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais. § 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias: I – ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior; II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de trabalho e o orçamento do ano seguinte; III – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir. § 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares. § 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 CAPÍTULO V Das Eleições Cláusula 44ª. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados. § 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente por meio de nova eleição. § 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição. § 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder Executivo do Ente consorciado. § 4º. A eleição de que trata o Capítulo V será disciplinada em regulamento eleitoral específico, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral. Cláusula 45ª. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até 10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva. § 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes: I – presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; II – vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; III– vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; IV – Conselho Fiscal: a) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; b) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 c) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; Cláusula 46ª. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes consorciados presentes na Assembleia Geral. Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a presidente concorrente mais idoso. CAPÍTULO VI Da Destituição Cláusula 47ª. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá (ão) ser destituído (s) membro (s) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados. § 1º. A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao presidente ou ao membro que se pretenda destituir. § 2º. Será considerada aprovada a moção de censura se obtiver voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados. § 3º. Caso aprovada a moção de censura, o (s) membro (s) estará (ão) automaticamente destituído (s), procedendo-se a substituição para completar o período remanescente de mandato na forma prevista no Estatuto. § 4º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato. CAPÍTULO VII Da Diretoria Executiva Cláusula 48ª. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio. § 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida. § 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do Conselho Administrativo e do Conselho Consultivo. § 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas no Estatuto. Cláusula 49ª. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto: I – promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; II – no que se refere à gestão de pessoal: a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral; b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso; c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria; d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei. III – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos; IV – assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio; V – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio; VI – supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio; VII – quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá- lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 VIII – acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos; IX – desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio. CAPÍTULO VIII Da Controladoria Cláusula 50ª. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos. § 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida. § 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do Conselho Administrativo e Conselho Consultivo. TÍTULO VI DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL CAPÍTULO I Das Disposições Gerais Cláusula 51ª. O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos ao Regime Geral de Previdência. § 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior,

regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim. § 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público. § 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados. § 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público. § 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio. § 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio. § 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos. § 9º. Os empregados públicos do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Entes consorciados. § 10. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar- se-á nos termos do Estatuto do Consórcio. § 11. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica. § 12. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. § 13. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria. § 14. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto. § 15. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração. § 16. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta nos Anexos I e II deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio. CAPÍTULO II Das Gratificações e das Vantagens Seção I Das Gratificações Cláusula 52ª. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os requisitos a seguir previstos, poderão receber: I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança; III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente; IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência 20 da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou encargos especiais de: a) agente de contratação ou pregoeiro; b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio; c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar; d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo; e) gestor e fiscal de contratos administrativos; f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo. § 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão disciplinados no Estatuto. § 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser pagas nos seguintes casos: I – cessar o motivo que deu causa à gratificação; II – a pedido do empregado; III – o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica. § 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário. Seção II Das Vantagens Cláusula 53ª. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes vantagens: I – indenizações; II – auxílios pecuniários; III – adicionais previstos em lei. § 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário. § 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários. § 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos. Subseção I Das Indenizações Cláusula 54ª. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica Cláusula 55ª. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no Estatuto ou por meio de resolução própria. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 56ª. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa. Subseção II Dos Auxílios Pecuniários Cláusula 57ª. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição. Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica. Subseção III Dos Adicionais Previstos em Lei Cláusula 58ª. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): I – décimo-terceiro salário; II – adicional de férias; III – adicional por serviço extraordinário; IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso; V – adicional noturno; VI – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT. CAPÍTULO III Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Da Cessão de Servidores Cláusula 59ª. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um. § 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste instrumento. § 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária. § 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio. CAPÍTULO IV Da Contratação Temporária Cláusula 60ª. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações: I – até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou

que vierem a vagar; II – na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais concedidas aos empregados públicos; III – para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios; IV – assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como surtos endêmicos; V – realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis; VI – execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de Administração direta; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 VII – implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em período experimental. § 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista. § 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução. § 3º. As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa. CAPÍTULO V Da Revisão Cláusula 61ª. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica. TÍTULO VI DA GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTRATUAL CAPÍTULO I Da Execução das Receitas e Despesas Cláusula 62ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. § 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas. Cláusula 63ª. Constituem recursos financeiros do Consórcio: Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 I – as transferências realizadas mediante contrato de rateio; II – o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados, incluindo o produto da transferência, transação e comercialização de créditos quando for aplicável; III – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres; IV – os saldos do exercício; V – as doações e legados; VI – o produto de alienação de seus bens livres; VII – o produto de operações de crédito; VIII – as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira; IX – os créditos e ações; X – os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente consorciado; XI – as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil; XII – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial; XIII – recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio, para as suas finalidades. Cláusula 64ª. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte. Cláusula 65ª. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio: I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento; III – na forma do respectivo contrato de rateio. Cláusula 66ª. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio. Cláusula 67ª. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio. Cláusula 68ª. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las. Cláusula 69ª. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CAPÍTULO II Do Patrimônio Cláusula 70ª. O patrimônio do Consórcio será constituído: I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou privadas. Cláusula 71ª. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral. Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 CAPÍTULO III Das Licitações e Contratos Cláusula 72ª. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria. Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção à Lei 14.133/2021. Cláusula 73ª. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema. § 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas. § 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado. § 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral. TÍTULO VII DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CAPÍTULO I Da Retirada de Ente Consorciado Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 74ª. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses do requerimento ratificado por lei. § 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira. § 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público. § 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa. § 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de: I – decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral; II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação. CAPÍTULO II Da Exclusão de Ente Consorciado Cláusula 75ª. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da Assembleia Geral: I – a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, programa e/ou serviços; II – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim; III – o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio Público no prazo assinalado em Assembleia Geral; IV – deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar. § 2º. O Estatuto poderá prever outras

hipóteses de exclusão. § 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Cláusula 76ª. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado excluído e o Consórcio. § 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos. § 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão. CAPÍTULO III Da Alteração do Contrato de Consórcio Público Cláusula 77ª. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação. Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante. CAPÍTULO IV Da Extinção do Consórcio Cláusula 78ª. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados. § 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). § 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio. § 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação. TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO I Das Disposições Gerais Cláusula 79ª. As normas deste instrumento entrarão em vigor a partir da ratificação, por meio de lei, de no mínimo 15 (quinze) Entes da Federação e da sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio. Cláusula 80ª. A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento. Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo. Cláusula 81ª. As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu site oficial, por meio do endereço eletrônico CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA. Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução específica. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 82ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos. Cláusula 83ª. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio e seus instrumentos contratuais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CAPÍTULO II Das Disposições Transitórias Cláusula 84ª. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM), Associação de Municípios do Paraná-AMP, e outras associações regionais de municípios para efetivação de seu funcionamento. Cláusula 85ª. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo presidente da Associação de Municípios do Paraná-AMP, por designação ad hoc dos Entes subscritores na forma definida no presente instrumento. § 1º. A Assembleia Geral de instalação será presidida pelo presidente da Associação de Municípios do Paraná-AMP. § 2º. Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a aprovação do Estatuto e do orçamento e, sendo possível, demais deliberações iniciais sobre o preenchimento do quadro de pessoal e outras com caráter operacional. § 3º. O aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários com previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 dos entes associados e nos seus respectivos Planos Plurianuais, para o funcionamento do consórcio em 2026, deve ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um dos entes participantes, em 06 (seis) parcelas iguais, sucessivas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vencendo em 01 de fevereiro de 2026, 01 de abril de 2026, 01 de junho de 2026, 01 de agosto de 2026, 01 de outubro de 2026 e 01 de dezembro de 2026, respectivamente. Cláusula 86ª. Por estarem justos e acordados, este Protocolo de Intenções é subscrito pelos chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV. Parágrafo único. Para fins de ratificação pelo Poder Legislativo dos Entes da Federação, este instrumento será reproduzido por meio de cópia a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Curitiba, 07 de outubro de 2.025. VANDIR DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS MARCEL HENRIQUE MICHELETTO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPIZINHO MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES FRANCISCO CLEI DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 PEDRO KOWALCZYK PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET LEANDRO DORINI PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA DANIEL RICARDO LANGARO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS SEBASTIAO ALGACIR DALPRA PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS LAERCIO ANTONIO CIPRIANO PREFEITO MUNICIPAL DE REBOUÇAS VITORIO ANTUNES DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU LEANDRO JASINSKI PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL DE RONCADOR GERSON NUNES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CISA Intermunicipal Consort for Environmental Services Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 PREÂMBULO Considerando a competência comum dos Entes federativos para proteger o meio ambiente, prevista no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando a Lei 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e impôs como dever dos Entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres e aos Municípios a competência de executar a política no âmbito local; Considerando a Lei 15.042/2024, que instituiu o Sistema Brasileiro Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), e atribuiu aos Entes federativos o dever de adotar para atuar em ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de GEE, bem como para a comercialização de ativos representativos de emissão, redução de emissão ou remoção de GEE no País, mediante definição de compromissos ambientais e a disciplina financeira de negociação de ativos para dar cumprimento a NDC (Compromissos Nacionais Declarados) assumidos sob o Acordo de Paris no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana; Considerando os prejuízos humanos e materiais na ordem de bilhões de reais suportados pelos setores público e privado em decorrência dos desastres climáticos que vêm se intensificando na última década; Considerando a importância de ações integradas e cooperadas de prevenção, assistência, restabelecimento e reconstrução em razão de desastres ambientais e climáticos cada vez mais recorrentes no país; Considerando que o consorciamento público entre Entes Públicos da Federação, pode propiciar no enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima: (a) ganhos de escala na contratação de serviços e bens e na execução conjunta de ações

voltadas à prevenção de desastres e à adaptação e mitigação climática; (b) racionalização de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, ampliando a capacidade operacional das administrações locais; (c) fortalecimento institucional e maior efetividade no planejamento estratégico dos Municípios, com suporte técnico e jurídico compartilhado; (d) troca de experiências de forma célere entre administrações municipais, assim como disseminação de boas práticas adaptadas às realidades locais; (e) melhor compreensão, integração e encaminhamento das demandas das políticas públicas de escala regional, respeitando as especificidades municipais; (f) ampliação Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 da cooperação e aprimoramento da governança em múltiplos níveis, com destaque para a articulação entre Municípios e demais Entes; e (g) desenvolvimento e fomento de soluções inovadoras de amplo alcance, capazes de gerar impacto direto nas comunidades locais e fortalecer a resiliência municipal. Os Entes da Federação subscritores, por meio de seus chefes do Poder Executivo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, resolvem formalizar o presente: PROTOCOLO DE INTENÇÕES a fim de constituir um consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, para a implantação das atividades descritas neste instrumento. TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS São signatários deste Protocolo de Intenções, por ordem alfabética, os seguintes entes da República: I. II. III. O município de ADRIANOPÓLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.642/0001-17 , com sede na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 115, CENTRO. CEP: 83.490-000, em a, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ADRIANOPOLIS, o senhor VANDIR DE OLIVEIRA ROSA; O município de ASSIS CHATEAUBRIAND, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.479/0001-18, com sede na AV. CÍVICA, CENTRO. CEP: 85.935-000, em ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ASSIS CHATEAUBRIAND, o senhor MARCEL HENRIQUE MICHELETTO; O município de CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 3883, CENTRO. CEP: 85.560-000, em CHOPINZINHO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CHOPINZINHO, o senhor ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO; IV. O município de CORONEL DOMINGOS SOARES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede na AV. ARAUCARIA 3120, CENTRO. CEP: 85.557000, em CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, a senhora MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA; V. O município de FOZ DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na RUA PADRE EMILIO BARBIERI,339, CENTRO. CEP: 85.145-000, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 em FOZ DO JORDÃO/PR, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal de FOZ DO JORDÃO, o senhor FRANCISCO CLEI DA SILVA; VI. O município de GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 601, CENTRO. CEP: 84.660-000, em GENERAL CARNEIRO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, o senhor JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA; VII. O município de MALLET, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.654.566/0001-36, com sede na RUA MAJOR ESTEVAO, 180, CENTRO. CEP: 84.570-000, em MALLET/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MALLET, o senhor PEDRO KOWALCZYK; VIII. O município de MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede na PRACA FRANCISCO AISSIS REIS,1060, CENTRO. CEP: 85.540-000, em MANGUEIRINHA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MANGUEIRINHA, o senhor LEANDRO DORINI; IX. O município de PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede na AV. CLEVELANDIA, 521, CENTRO. CEP: 85.555-000, em PALMAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PALMAS, o senhor DANIEL RICARDO LANGARO; X. XI. XII. XIII. O município de PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO. CEP: 84.630-000, em PAULA FREITAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PAULA FREITAS, o senhor SEBASTIAO ALGACIR DALPRA; O município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, com sede na RUA JOSE AFONCO VIEIRA LOPES, 96, CENTRO. CEP: 84.550-000, em REBOUÇAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de REBOUÇAS, o senhor LAERCIO ANTONIO CIPRIANO; O município de RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.911/0001-32, com sede na AV 4 DE SETEMBRO, 614, CENTRO. CEP: 85.195000, em RESERVA DO IGUAÇU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RESERVA DO IGUAÇU, o senhor VITORIO ANTUNES DE PAULA; O município de RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com sede na RUA GUILHERME PEREIRA, 482, CENTRO. CEP: 84.560-000, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 em RIO AZUL/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RIO AZUL, o senhor LEANDRO JASINSKI; XIV. XV. O município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.371.401/0001-57, com sede na PRACA MOYSES LUPION, 89, CENTRO. CEP: 87.320-000, em RONCADOR /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RONCADOR, a senhora MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES; O município de SENGÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.911.676/0001-07, com sede na TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, 95, CENTRO. CEP: 84.220-000, em SENGES/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de SENGES, o senhor GERSON NUNES DA SILVA; ; TÍTULO II DO CONSORCIAMENTO CAPÍTULO I Da Denominação, da Natureza Jurídica e dos Entes Subscritores Cláusula 1ª. O Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais- CISA, doravante apenas Consórcio, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), e reger-se-á pelas normas do art. 241 da Constituição Federal, da Lei 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público (este protocolo de intenções ratificado) e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes. Cláusula 2ª. São subscritores fundadores do presente protocolo de intenções, sem reservas, mediante representação pelo respectivo chefe do Poder Executivo, os Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV. CAPÍTULO II Da Ratificação e do Consorciamento Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 3ª. São considerados Entes consorciados apenas aqueles Entes federativos que ratificarem, por meio de lei, este protocolo de intenções. § 1º. É dispensado da ratificação prevista no caput da cláusula 3ª o Ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público. § 2º. Cabe ao Ente consorciado: I – encaminhar ao Consórcio a lei de ratificação do protocolo de intenções, ou do Contrato de Consórcio Público, se já estiver constituído, acompanhada do extrato da sua respectiva publicação; II – incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para destinação de recursos financeiros ao Consórcio a fim de custear o contrato de rateio e/ou o contrato de programa/serviços; III – assinar o contrato de rateio para manutenção das despesas do Consórcio e, se for o caso, o contrato administrativo ou de programa relacionado à contratação dos serviços prestados pelo Consórcio em seu benefício. Cláusula 4ª. O protocolo de intenções se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio, com a entrada em vigor da lei ratificadora de pelo menos 11 (onze) Entes da Federação. § 1º. Fica acordado que não se admite a ratificação com reservas. § 2°. A entrega de recursos financeiros ao Consórcio ocorrerá após a efetivação dos contratos de rateio, contratos administrativos ou de programa, ou outros instrumentos congêneres. Cláusula 5ª. Os Entes da Federação poderão, a qualquer tempo, desde que ratificado o presente instrumento por meio de lei, consorciar-se, ficando seu ingresso no Consórcio, desde logo, homologado. Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público, dispensando os Entes consorciados de realizarem nova ratificação.

CAPÍTULO III Da Sede, da Área de Atuação e do Prazo Cláusula 6ª. O Consórcio tem sua sede e foro em Curitiba, na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.020-010, em espaço cedido pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP). Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 1º. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público. § 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades. Cláusula 7ª. A área de atuação do Consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Entes consorciados. Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços a Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis. Cláusula 8ª. O Consórcio terá tempo de duração indeterminado. TÍTULO III DO OBJETO, FINALIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO CAPÍTULO I Do Objeto e das Finalidades Cláusula 9ª. Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público-privadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram. § 1º. O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades: I – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a: a) articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas; b) orientação na estruturação da Defesa Civil; c) auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 d) pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil; e) pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil; f) levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações; g) apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco; h) apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros; i) orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal. II – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a: a) capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas; b) captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas; c) atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas; d) gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa; e) prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados; f) orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas; g) orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE); Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 h) promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas; i) j) assessoramento nos processos de licenciamento municipal; fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas; k) capacitação e orientação para a redução do desmatamento e queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE); l) apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar; m) promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente; n) capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE); o) desenvolvimento de atividades de educação ambiental; p) gestão de recursos hídricos e segurança hídrica; q) redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes; r) planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental; s) identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima; t) planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano. III – atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a: a) representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;, inclusive para fins de constituição e gestão compartilhada de fundos destinados à prevenção, mitigação e resposta a calamidades, perdas e danos climáticos; b) coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas, com vistas também à estruturação e operacionalização de fundos voltados à resiliência climática e à Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 reparação de perdas e danos; c) identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso, inclusive junto a mecanismos financeiros multilaterais e nacionais de financiamento climático e de gestão de desastres; d) articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes, e outras fontes, assegurando a possibilidade de direcionamento desses recursos para fundos específicos de fomento a programas de enfrentamento de calamidades e perdas e danos, bem como geração e gestão de ativos ambientais; e) apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas, incluindo a criação ou adesão a fundos destinados ao, fomento, custeio e ressarcimento de danos decorrentes de eventos climáticos extremos; f) viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; g) exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação, podendo incluir a administração conjunta de fundos ou mecanismos financeiros destinados a geração de ativos ambientais e ao enfrentamento de riscos climáticos e desastres socioambientais; h) fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados; i) j) promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, seguros climáticos e instrumentos financeiros para cobertura de perdas e danos; promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, e à criação de fundos integrados de formentao a geração de ativos ambientais e resposta a calamidades climáticas; k) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que, por sua localização

e peculiaridades, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados, incluindo a constituição ou participação em fundos regionais de fomento a geração de ativos ambientais e de proteção a calamidades, perdas e danos; l) promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio, assegurando a transparência e o controle social sobre a utilização dos Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 recursos destinados a fundos de calamidades e perdas e danos; m) realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público inclusive a gestão compartilhada de fundos de fomento a geração de ativos ambientais e apoio emergencial e de recuperação pós- desastre IV – prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como: a) plano diretor e normas urbanas-tributárias; b) plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática; c) planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros; d) plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico; e) plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos; f) plano de desenvolvimento urbano integrado; g) plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono; h) plano municipal de resiliência; i) j) plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres; Plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima; k) planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural; l) mobilidade urbana e transporte integrado. m) planos e programas de urbanismo sustentável e resiliente aos efeitos das mudanças climáticas, inclusive os inseridos na proteção de populações e comunidades expostas aos efeitos das calamidades climáticas. V – apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, programas, projetos e serviços técnicos de engenharia, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a: a) projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos; b) projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico; c) projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização; d) projetos de drenagem de águas pluviais; e) projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima; f) projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural, incluindo construção sustentável resiliente aos efeitos das calamidades climáticas; g) projetos de infraestrutura de saneamento; h) projetos de coleta seletiva e compostagem; i) j) projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros; projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais; k) inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais; l) planilhas quantitativas e orçamentárias; m) memoriais de cálculo e descritivos; n) cronogramas físicos e financeiros; o) composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI); p) compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção; q) análise de curva ABC; r) laudos sobre patologias; s) elaboração de maquetes eletrônicas de projetos. VI – atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a: a) prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados; b) promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas; c) realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio; d) desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados. VII – atuar no mercado de reduções/remoções de emissões (crédito de carbono), incluindo, mas não se limitando a: a) implementar, monitorar e comercializar direta ou indiretamente, reduções/remoções de emissões (créditos de carbono), oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados; b) realizar a identificação de oportunidades: elaborar e identificar programas, projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como conservação, restauração, regeneração, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações habeis a geração de reduções/remoções de emissões; c) contratar a certificação e o registro, dos programas e/ou projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), no mercado voluntario nacional e internacional ou outras regulamentações pertinentes, bem como, a submissão a registro dos programas, projetos e créditos junto às autoridades competentes; d) promover direta ou indiretamente por meio de concessão/outorga, autorização , permissão , cessão ou outro tipo de modelo contratual a transferência, transação e comercialização de créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados; e) realizar direta ou indiretamente apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono; f) Realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercialização Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 dos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, ou de acordo com compromissos de investimento e acordos celebrados entre as partes, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis. VIII – realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021; IX – instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados; X – realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros. § 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos entes federados, devendo, a princípio, estarem alinhadas aos principais programas das agências globais e projetos estruturados quantificáveis. § 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos, cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio. Seção I Da Gestão Associada de Serviços Públicos Cláusula 10ª. Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos na Cláusula 9ª, bem como delegado ao Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa. Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13 da Lei 11.107/2005. Cláusula 11ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência. Cláusula 12ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser observados os seguintes critérios: Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 -

Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 I – elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado; II – submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral. § 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser: I – periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; II – extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro. CAPÍTULO II Dos Instrumentos de Gestão e Contratualização Cláusula 13ª. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá: I – firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos e finalidades do Consórcio, com a administração pública municipal, estadual, distrital e federal, outros consórcios públicos, com associações representativas de Municípios, dentre elas a Confederação Nacional de Municípios (CNM), demais organizações da sociedade civil e entidades internacionais; II – desenvolver relações de cooperação institucional com entidades públicas e privadas; III – receber transferências voluntárias, auxílios, doações, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, nacional ou internacional; IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio; V – nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei 11.107/2005, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; VI – ser contratado pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/2005; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 VII – ser contratado nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, por meio da celebração de contrato de programa; VIII – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente da Federação consorciado; IX – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos neste contrato relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor; X – planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público-privadas; XI – contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal na Resolução 15/2018 ou outro ato normativo que venha a substituí-la; XII – definir preços públicos e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada Ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais; XIII – realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, nos termos da legislação vigente; XIV – exercer poder de polícia administrativa; XV – formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes, bem como instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados; XVI – elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais, estudos, pesquisas e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia; XVII – prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos; XVIII – administrar bens, móveis ou imóveis, que entender necessários para cumprimento de suas finalidades; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 XIX – solicitar apoio técnico e operacional de servidores de Entes públicos, dos Entes consorciados e/ou das associações representativas de Municípios; XX – realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar, revisar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais; XXI – regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, exceto aqueles executados pelo próprio Consórcio; XXII – assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Entes consorciados; XXIII – contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio; XXIV – representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da Administração direta e indireta, tendo por critério tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas neste instrumento; XXV – instituir, por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral, fundo intermunicipal nas modalidades admitidas por lei, para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos dos Entes consorciados ou de outros Entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países; Parágrafo único. O Consórcio poderá criar fundos intermunicipais de perdas e danos para a captação de recursos nacionais ou internacionais relacionados à agenda de adaptação e mitigação climática, visando a resiliência municipal. XXVI – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal. XXVII – celebrar contrato de programa com outro(s) Ente(s) da Federação, inclusive sua administração indireta, a fim de constituir e regular as obrigações no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa. Seção I Do Contrato de Rateio Cláusula 14ª. O contrato de rateio disciplinará a entrega antecipada de recursos financeiros Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 para a realização das despesas do Consórcio e será celebrado entre o Consórcio e cada um dos Entes consorciados. § 1º. O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral. § 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. § 3º. O Consórcio fornecerá aos Entes consorciados todas as informações financeiras relativas às receitas e despesas realizadas para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados, no que se refere ao contrato de rateio. Cláusula 15ª. Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram tomadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio. § 1º. Diante de eventual impossibilidade de o Ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o Consórcio adotará medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites. § 2º. Os Entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. Cláusula 16ª. Fica autorizado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: I – que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias municipais, bem como no contrato; II – que seja processado por instituição financeira oficial; III – que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato; IV – que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira autorizando o débito automático. Seção II Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Do Contrato Administrativo Cláusula 17ª. O consórcio público poderá ser contratado por Ente consorciado ou por entidade que integra Administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005. § 1º. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado Ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais. § 2º. O pagamento da despesa decorrente do

contrato do caput será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Seção III Do Contrato de Programa Cláusula 18ª. O contrato de programa, tendo por objeto a gestão associada de serviço público relacionada a alguma das finalidades do Consórcio dispostas neste instrumento, será celebrado entre o Consórcio e cada Ente consorciado. § 1º. Os contratos de programa serão celebrados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com Decreto 6.107/2007 e, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021. § 2º. O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com Ente federativo ou com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da Administração indireta de Entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021. § 3º. Nos contratos de programas celebrados pelo Consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados. § 4º. O contrato de programa deverá: I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos; II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares. § 5º. São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da Lei 11.107/2007, e art. 33 do Decreto 6.017/2007. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos pagamentos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia. § 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de: I – o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada; II – extinção do consórcio público. Seção IV Dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria Cláusula 19ª. O Consórcio poderá firmar contratos de gestão e/ou termos de parceria, previstos, respectivamente, na Lei 9.637/1998 e Lei 9.790/1999. TÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES CAPÍTULO I Dos Direitos dos Entes Consorciados Cláusula 20ª. São direitos dos Entes consorciados: I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados; II – votar e ser votado para exercer funções nos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando adimplente com suas obrigações; III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio; IV – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, dos contratos de rateio, administrativo ou de programa; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 V – retirar-se do Consórcio, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado. CAPÍTULO II Dos Deveres dos Entes Consorciados Cláusula 21ª. São deveres dos Entes consorciados: I – cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, bem como os contratos de rateio, administrativo ou de programa; II – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso; III – assinar e encaminhar ao Consórcio o contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias do seu recebimento; IV – efetuar, na data aprazada, o pagamento dos valores estipulados nos contratos de rateio, administrativo ou de programa, sob pena de suspensão e exclusão do Consórcio; V – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; VI – participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio sempre que convocados; VII – acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações normativas do Consórcio; VIII – no caso de extinção do Consórcio, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação. TÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 CAPÍTULO I Disposições Gerais Cláusula 22ª. A estrutura organizacional do Consórcio é composta pela (o): I – Assembleia Geral; II – Conselho Consultivo; III– Conselho Administrativo; IV – Conselho Fiscal; V – Controladoria; VI – Secretaria Executiva; VII- Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado. Cláusula 23ª. O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções ratificado, sob pena de nulidade, e disporá sobre: I – a instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos, Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado, bem como a organização, funcionamento, atribuições e competências de cada um deles; II – normas atinentes à gestão de pessoal; III – o exercício do poder disciplinar e regulamentar; IV – demais atribuições não previstas neste instrumento. § 1º. O Estatuto e suas eventuais alterações produzirão efeitos mediante a sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio. § 2º. A publicação referida no § 1º poderá ser na forma resumida, desde que a publicação indique o local em que se poderá obter seu texto integral. CAPÍTULO II Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Da Assembleia Geral Cláusula 24ª. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo. § 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal. § 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral. Cláusula 25ª. A Assembleia Geral se reunirá: I – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do exercício anterior; II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento do ano seguinte; III – ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal; IV – extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio. § 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação. § 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos: I – para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 10 (dez) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local; II – para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local; § 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e requisitos dispostos nos incisos I e II do § 2º. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes. Cláusula 26ª. Compete à Assembleia Geral: I – eleger e destituir os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal; II – aprovar: a) o Estatuto do Consórcio e suas alterações; b) a alteração do Contrato de Consórcio Público; c) o orçamento anual e o plano anual de trabalho; d) a prestação de contas do Consórcio; e) a mudança de sede; f) a instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades; g) a alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito; h) a contratação de operação de crédito; i) j) a celebração de convênios; a extinção do Consórcio. III – deliberar e, se for o caso, homologar sobre o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido citado neste instrumento como possível consorciado; IV – deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio; V – aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado; VI – deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio; VII – homologar os pareceres do Conselho Fiscal; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 VIII – no que se refere à gestão de pessoal deliberar sobre a necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal; IX – deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados. Cláusula 27ª. Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá direito a 01 (um) voto na

Assembleia Geral. § 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu substituto legal. § 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da Assembleia Geral. § 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio. Cláusula 28ª. O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de: I – unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do Consórcio; II – maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações. Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação. Cláusula 29ª. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados: I – todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral; II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados. § 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação. § 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 CAPÍTULO III DO CONSELHO CONSULTIVO Cláusula 30ª. Ao Conselho Consultivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete: I - atuar como órgão consultivo da Assembléia Geral do CONSÓRCIO; II - propor planos e programas de acordo com as finalidades do CONSÓRCIO, III - sugerir formas de melhor funcionamento do CONSÓRCIO e de seus órgãos,; IV- propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO Cláusula 31ª O Conselho Consultivo será constituído por representantes de entidades civis, legalmente constituídas, dos seguintes segmentos: I – Instituições de Ensino Superior; II – Sindicatos; III – Indústria; IV– Comércio; V – Serviços; e VI– Sociedade Civil organizada não representada nos segmentos anteriores. § 1º O Conselho Consultivo será composto por 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada segmento disciplinado no Regimento Interno. § 2º O CONSÓRCIO realizará assembléia com os representantes de cada um dos segmentos disciplinados na cláusula 31, para que indiquem 1 (um) representante e 1 (um) suplente para compor o Conselho Consultivo. § 3º A convocação para assembléia de cada um dos segmentos disciplinados será publicada no órgão oficial de imprensa e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet. § 4º Para a primeira composição do Conselho Consultivo, além do disposto no parágrafo anterior, o CONSÓRCIO encaminhará ofício ao órgão representativo de cada um dos segmentos Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 disciplinados, quando houver, dando ciência dos fatos e formalizando convite para participar da assembléia de eleição dos representantes do Conselho Consultivo. § 5º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados, por aclamação, pelos segmentos disciplinados no Regimento Interno. Cláusula 32ª Os representantes do Conselho Consultivo serão devidamente empossados pelo Presidente do CONSÓRCIO, para exercerem mandato de 2 (dois) anos. §1º Do ato formal da posse será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes escolhidos e publicado no órgão de imprensa oficial e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet. § 2º O Conselho Consultivo poderá ter seu Regimento Interno próprio, desde que não contenha artigos conflitantes com o este Regimento. Cláusula 33ª Os representantes do Conselho Consultivo não receberão salários, proventos ou quaisquer tipos de remuneração pelo exercício de suas competências. Cláusula 34ª As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Presidente do CONSÓRCIO. Cláusula 35ª O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus representantes. Cláusula 36ª As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas mediante a maioria absoluta de seus votos. Cláusula 37ª Cada representante do Conselho Consultivo terá direito a 1 (um) voto. Cláusula 38ª Os representantes do Conselho Consultivo escolherão, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos. § 1º Na hipótese de vacância do cargo de Presidente do Conselho Consultivo, antes do término do prazo previsto para o exercício desta função, o Vice-Presidente assumirá o mandato pelo período restante. Cláusula 39ª As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas pelo Presidente, na sua ausência ou nos casos impeditivos, serão dirigidas pelo Vice-Presidente. DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 40ª. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um) vice- presidente e pelo Secretário-Executivo, para mandato de 2 (dois) anos. CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal Cláusula 43ª. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros, sendo chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos. § 1º. Compete ao Conselho Fiscal: I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio; II – opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas; III – recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas; IV – convocar a Assembleia Geral extraordinária; V – remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação; VI – convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais. § 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias: I – ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior; II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de trabalho e o orçamento do ano seguinte; III – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir. § 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares. § 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 CAPÍTULO V Das Eleições Cláusula 44ª. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados. § 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente por meio de nova eleição. § 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição. § 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder Executivo do Ente consorciado. § 4º. A eleição de que trata o Capítulo V será disciplinada em regulamento eleitoral específico, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral. Cláusula 45ª. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até 10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva. § 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes: I – presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; II – vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; III– vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; IV – Conselho Fiscal: a) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; b) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 c) membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado]; Cláusula 46ª. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes consorciados presentes na Assembleia Geral. Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a presidente concorrente mais idoso. CAPÍTULO VI Da Destituição Cláusula 47ª. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá (ão) ser destituído (s) membro (s) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada

moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados. § 1º. A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao presidente ou ao membro que se pretenda destituir. § 2º. Será considerada aprovada a moção de censura se obtiver voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados. § 3º. Caso aprovada a moção de censura, o (s) membro (s) estará (ão) automaticamente destituído (s), procedendo-se a substituição para completar o período remanescente de mandato na forma prevista no Estatuto. § 4º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato. CAPÍTULO VII Da Diretoria Executiva Cláusula 48ª. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio. § 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida. § 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do Conselho Administrativo e do Conselho Consultivo. § 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas no Estatuto. Cláusula 49ª. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto: I – promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; II – no que se refere à gestão de pessoal: a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral; b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso; c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria; d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei. III – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos; IV – assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio; V – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio; VI – supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio; VII – quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá- lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 VIII – acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos; IX – desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio. CAPÍTULO VIII Da Controladoria Cláusula 50ª. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos. § 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida. § 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do Conselho Administrativo e Conselho Consultivo. TÍTULO VI DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL CAPÍTULO I Das Disposições Gerais Cláusula 51ª. O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos ao Regime Geral de Previdência. § 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim. § 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público. § 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados. § 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público. § 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio. § 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio. § 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos. § 9º. Os empregados públicos do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Entes consorciados. § 10. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar- se-á nos termos do Estatuto do Consórcio. § 11. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação, Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica. § 12. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. § 13. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria. § 14. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto. § 15. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração. § 16. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta nos Anexos I e II deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio. CAPÍTULO II Das Gratificações e das Vantagens Seção I Das Gratificações Cláusula 52ª. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os requisitos a seguir previstos, poderão receber: I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em

outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança; III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente; IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência 20 da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou encargos especiais de: a) agente de contratação ou pregoeiro; b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio; c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar; d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo; e) gestor e fiscal de contratos administrativos; f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo. § 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão disciplinados no Estatuto. § 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser pagas nos seguintes casos: I – cessar o motivo que deu causa à gratificação; II – a pedido do empregado; III – o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica. § 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário. Seção II Das Vantagens Cláusula 53ª. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes vantagens: I – indenizações; II – auxílios pecuniários; III – adicionais previstos em lei. § 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário. § 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários. § 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos. Subseção I Das Indenizações Cláusula 54ª. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica Cláusula 55ª. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no Estatuto ou por meio de resolução própria. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 56ª. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa. Subseção II Dos Auxílios Pecuniários Cláusula 57ª. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição. Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica. Subseção III Dos Adicionais Previstos em Lei Cláusula 58ª. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): I – décimo-terceiro salário; II – adicional de férias; III – adicional por serviço extraordinário; IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso; V – adicional noturno; VI – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT. CAPÍTULO III Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Da Cessão de Servidores Cláusula 59ª. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um. § 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste instrumento. § 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária. § 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio. CAPÍTULO IV Da Contratação Temporária Cláusula 60ª. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações: I – até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar; II – na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais concedidas aos empregados públicos; III – para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios; IV – assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como surtos endêmicos; V – realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis; VI – execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de Administração direta; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 VII – implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em período experimental. § 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista. § 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução. § 3º. As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa. CAPÍTULO V Da Revisão Cláusula 61ª. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica. TÍTULO VI DA GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTRATUAL CAPÍTULO I Da Execução das Receitas e Despesas Cláusula 62ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. § 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas. Cláusula 63ª. Constituem recursos financeiros do Consórcio: Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 I – as transferências realizadas mediante contrato de rateio; II – o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados, incluindo o produto da transferência, transação e comercialização de créditos quando for aplicável; III – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres; IV – os saldos do exercício; V – as doações e legados; VI – o produto de alienação de seus bens livres; VII – o produto de operações de crédito; VIII – as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira; IX – os créditos e ações; X – os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente consorciado; XI – as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil; XII – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial; XIII – recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio, para as suas finalidades. Cláusula 64ª. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte. Cláusula 65ª. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio: I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados; Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento; III – na forma do respectivo contrato de rateio.

Cláusula 66ª. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio. Cláusula 67ª. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio. Cláusula 68ª. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las. Cláusula 69ª. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos. CAPÍTULO II Do Patrimônio Cláusula 70ª. O patrimônio do Consórcio será constituído: I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou privadas. Cláusula 71ª. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral. Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 CAPÍTULO III Das Licitações e Contratos Cláusula 72ª. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria. Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção à Lei 14.133/2021. Cláusula 73ª. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema. § 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas. § 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado. § 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral. TÍTULO VII DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CAPÍTULO I Da Retirada de Ente Consorciado Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 74ª. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses do requerimento ratificado por lei. § 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira. § 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público. § 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa. § 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de: I – decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral; II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação. CAPÍTULO II Da Exclusão de Ente Consorciado Cláusula 75ª. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da Assembleia Geral: I – a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, programa e/ou serviços; II – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim; III – o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio Público no prazo assinalado em Assembleia Geral; IV – deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar. § 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão. § 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Cláusula 76ª. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado excluído e o Consórcio. § 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos. § 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão. CAPÍTULO III Da Alteração do Contrato de Consórcio Público Cláusula 77ª. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação. Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante. CAPÍTULO IV Da Extinção do Consórcio Cláusula 78ª. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados. § 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 § 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). § 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio. § 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação. TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO I Das Disposições Gerais Cláusula 79ª. As normas deste instrumento entrarão em vigor a partir da ratificação, por meio de lei, de no mínimo 15 (quinze) Entes da Federação e da sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio. Cláusula 80ª. A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento. Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo. Cláusula 81ª. As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu site oficial, por meio do endereço eletrônico CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA. Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução específica. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Cláusula 82ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos. Cláusula 83ª. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio e seus instrumentos contratuais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CAPÍTULO II Das Disposições Transitórias Cláusula 84ª. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM), Associação de Municípios do Paraná-AMP, e outras associações regionais de municípios para efetivação de seu funcionamento. Cláusula 85ª. A

Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo presidente da Associação de Municípios do Paraná-AMP, por designação ad hoc dos Entes subscritores na forma definida no presente instrumento. § 1º. A Assembleia Geral de instalação será presidida pelo presidente da Associação de Municípios do Paraná-AMP. § 2º. Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a aprovação do Estatuto e do orçamento e, sendo possível, demais deliberações iniciais sobre o preenchimento do quadro de pessoal e outras com caráter operacional. § 3º. O aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários com previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 dos entes associados e nos seus respectivos Planos Plurianuais, para o funcionamento do consórcio em 2026, deve ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um dos entes participantes, em 06 (seis) parcelas iguais, sucessivas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vencendo em 01 de fevereiro de 2026, 01 de abril de 2026, 01 de junho de 2026, 01 de agosto de 2026, 01 de outubro de 2026 e 01 de dezembro de 2026, respectivamente. Cláusula 86ª. Por estarem justos e acordados, este Protocolo de Intenções é subscrito pelos chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo IV. Parágrafo único. Para fins de ratificação pelo Poder Legislativo dos Entes da Federação, este instrumento será reproduzido por meio de cópia a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis. Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 Curitiba, 07 de outubro de 2.025. VANDIR DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS MARCEL HENRIQUE MICHELETTO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPIZINHO MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES FRANCISCO CLEI DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 PEDRO KOWALCZYK PREFEITO MUNICIPAL DE MALLET LEANDRO DORINI PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA DANIEL RICARDO LANGARO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS SEBASTIAO ALGACIR DALPRA PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS LAERCIO ANTONIO CIPRIANO PREFEITO MUNICIPAL DE REBOUÇAS VITORIO ANTUNES DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU LEANDRO JASINSKI PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES PREFEITA MUNICIPAL DE RONCADOR GERSON NUNES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS Praça Osório, 400 – Ed. Wawel - Conj. 401 - Curitiba – PR - CEP: 80.020-010 ANEXO I MUNICÍPIOS PROVÁVEIS DE INTEGRAR O CONSÓRCIO ADRIANÓPOLIS ASSIS CHATEAUBRIAND CHOPINZINHO CORONEL DOMINGOS SOARES FOZ DO JORDÃO GENERAL CARNEIRO MALLET MANGUEIRINHA PALMAS PAULA FREITAS REBOUÇAS RESERVA DO IGUAÇU RIO AZUL RONCADOR SENGÉS

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C3E9B012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 18/2026

LEI N.º 18/2026

Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do **Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA)**, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 1 de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D80085C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 19/2026

LEI N.º 19/2026

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 40/2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2025, para adequar a descrição da área incorporada ao perímetro urbano do Município de Laranjal/PR e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 40/2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o perímetro urbano do Município de Laranjal, passando a integrar a área urbana municipal a totalidade do imóvel objeto da Matrícula nº 1.477, com área de 24,20 hectares, sendo 242.000 m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR, declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 76/2025."

Art. 2º - O art. 3º da Lei Complementar nº 40/2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** - Art. 3º A área incorporada ao perímetro urbano corresponde à integralidade do imóvel descrito na Matrícula nº 1.477 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR, observados seus limites, confrontações, características e demais elementos constantes do respectivo registro imobiliário".

Art. 3º - Ficam revogados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 40/2025, substituídos pela referência expressa ao imóvel matriculado sob nº 1.477 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 40/2025 e da Lei Complementar nº 44/2025.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 01 de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A8D03F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2026

PORTARIA Nº 274/2026

SÚMULA: Retifica o período de gozo de férias concedido ao servidor público municipal constante da Portaria nº 264/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 264/2026, de 12 de junho de 2026, que concedeu férias ao servidor público **ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **286988**, ocupante do cargo de **Agente Político – Secretário Municipal de Urbanismo**, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder férias ao servidor público ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 286988, ocupante do cargo de Agente Político – Secretário Municipal de Urbanismo, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a serem usufruídas no período de 12 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026."
Art. 2º O saldo remanescente de **08 (oito) dias** de férias será usufruído em período a ser definido pela Administração Municipal, mediante ato próprio.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 264/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal – PR, em 01 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:EFC09AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2026

PORTARIA Nº 275/2026

SÚMULA: Concede Gratificação de Segundo Turno à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida **Gratificação de Segundo Turno** à servidora pública municipal, vinculo efetivo, **Matrícula** 11421, JOVANE MENDES ARAUJO, **Cargo** Professor Magistério R I, II, III e IV, a partir de **01 de julho de 2026**, em conformidade com a legislação municipal vigente:
Art. 2º A gratificação será concedida enquanto perdurar o exercício das atividades em segundo turno, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2026**.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:BE188971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2026

PORTARIA Nº 276/2026

SÚMULA: Concede Licença-Maternidade à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença-Maternidade, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, à servidora pública municipal,**Matrícula:** 286775,**VALÉRIA APARECIDA MACIELVínculoEfetivoCargoAuxiliar de Serviços Gerais.**
A licença será usufruída no período de **17 de junho de 2026 a 14 de dezembro de 2026**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**17 de junho de 2026**.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **01 de julho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:89C49340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
/PORTARIA 277/2026

PORTARIA Nº 277/2026

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **Mirian Oliveira Fagundes**, matrícula **287050**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão – Saúde**, a partir de **1º de julho de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **1º de julho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:EC1717A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026-PML
PROCESSO Nº. 081/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tintas e material de pintura em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente,

Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para as Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 805.428,70 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 01de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86E3B799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 095/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2026 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°004/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Neo Seven Engenharia Ltda

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a execução Implantação de 01 (um) Parque Urbano Municipal, com área total de 23.600,20m2, contendo pista de caminhada, mirante, campo de futebol suíço, duas bacias de contenção de águas pluviais paisagismo realizados com espécies nativas, sistema de iluminação em LED, acessibilidade em todo o parque e colmeias de abelhas nativas padronizadas conforme o programa polinizar/PR e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 004/2026-PML.

VALOR CONTRATUAL: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 3.408.701,67 (três milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e um reais e sessenta e sete centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 600 (seiscentos) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Neo Seven Engenharia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8242BC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2026 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°008/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa R M Ribas – Obras e Serviços Eireli

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a execução Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais, com extensão de 158,60m, para ser realizado no Município de Loanda-PR, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos e memorial descritivo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 008/2026-PML.

VALOR CONTRATUAL: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 60.499,58 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO MENDES RIBAS
R M Ribas – Obras e Serviços EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:02D11DCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 097/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°020/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Meraki Produções Brasil Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para disponibilização de espaço de veiculação de conteúdos institucionais e culturais, por meio de inserções em telão de LED fixo instalado em ponto estratégico do Município de Loanda – PR, incluindo, de forma acessória, a edição, formatação e adaptação técnica dos materiais audiovisuais para exibição, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Loanda - PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato

administrativo ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS FRANÇA CALASANS
Meraki Produções Brasil LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5C96D5A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 460

PORTARIA Nº 460/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 063/2026, protocolado sob o nº 4702/2026 de 24/06/2026.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de julho de 2026, conforme segue:

Matríc.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966931	Irene Maria da Silva	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:A2EFDC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NA RENAME VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 16/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 16 de julho de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 16 de julho de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto
LOCAL: www.bnccompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de maio de 2025, Decreto Estadual nº 10.086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 1.218.052,00 (Um milhão duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**
Lobato/PR, 1º de julho de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 121/2025 de 16/04/2025-PML

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:0781E187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2026 DE 1º DE JULHO DE 2026, CONVOCAR A CANDIDATA INDIALICIA APARECIDA INÁCIO, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2026 DE 1º DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **02, 03, 06, 07 e 08 do mês de julho do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às**

17:00, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Indialicia Aparecida Inácio	**006.***.***-63**	**Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)**	**20 hrs**

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:C4A232CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 62/2026 – PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO CHICAROLI.**

CONTRATADO: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 83.073.536/0001-64, estabelecida na Rua estabelecida na Rua Xavantes, n°. 54, Sala 01, Bairro: Atiradores, CEP 89.203-001, município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Reduzido	Organograma	Descrição da despesa	Máscara
78	05.001	Manutenção dos serviços de limpeza publica	05.001.15.452.0008.2.020.3.3.90.39.00.00
98	05.001	Manutenção do departamento de obras	05.001.04.122.0019.2.017.3.3.90.39.00.00
535	16.001	Manutenção da secretaria de meio ambiente	16.001.18.541.0019.2.060.3.3.90.39.00.00

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos do município de Lobato-Pr.**
Valor máximo total deste contrato: R$= 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 01/07/2026 até 01/07/2027.

LOBATO/PR., 01 de julho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8EB0A7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2026,** nos termos do Artigo 75 caputs, inciso IV alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **24/2026** - PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **52/2026.**		
Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**	CNPJ/MF: **77.396.810.0011-05**	
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADO, VEÍCULOS: STRADA FREEDOM CP 1.3- FLEX ANO: 2025- COR BRANCA- PLACA TBG3E24 – KM RADADOS: 20.000, STRADA FREEDOM CP 1.3. FLEX – ANO: 2025- COR BRANCA- PLACA TBE4B80- KM RODADOS: 20.000, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO.**		
Valor Global: 4.065.92 (quatro mil, sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos		
Vigência: 01/07/2026 até 29/09//2026		
Dotações Orçamentárias:		
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MAUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MAUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.		

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (primeiro) DIA DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F383A13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICADO, VEÍCULOS: STRADA FREEDOM CP 1.3- FLEX ANO: 2025- COR BRANCA- PLACA TBG3E24 – KM RADADOS: 20.000, STRADA FREEDOM CP 1.3. FLEX – ANO: 2025- COR BRANCA- PLACA TBE4B80- KM RODADOS: 20.000, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO,** conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 77.396.810/0011-05, no valor global de **R$ 4.065,92 (quatro mil, sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, com base no art. 75 Inciso IV alínea "a", da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 24/2026.

Lobato/PR., 01/07/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:E7102015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 212/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026 INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO – PARANÁ.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lobato – Paraná.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do

Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

CONSIDERANDO a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lobato, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
Disseminação sistemática da cultura de segurança;
Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitados, as notificações de eventos adversos;
acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 4 °. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único: ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:
Representante Atenção Primária: Lilian Cristina Bento dos Santos;
Representante Estratégia Saúde da Família: Larissa Barbosa Barbalho;
Representante classe médica: Nathalie Paula Guireli;
Representante serviços de fisioterapia: Vanessa Garcia dos Santos Russiano;
Representante serviços odontológicos: Nathalia Kubo Aoki
Representante da Assistência Farmacêutica: Lauyze Dall”ago Barbosa;
Representantes da Vigilância em Saúde: Elizangela Moreira Driussi, Ieda Zara Coletto Gigliotti; Marcos Roberto Sabaini;
Representante do serviço de Psicologia: Sabrina Franco Ferreira;
Representante do setor administrativo e financeiro: Josias Gondolfo;
Representante administração pública: Gilson Cavalcanti da Silva;
Representante Coordenação do Pronto Atendimento: José Albino Pessuti Cardoso;
Representante do Setor de Agendamento: Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz
Secretária de Saúde: Isabel Aparecida Lucio Masson;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, em 01de julho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8F4CC615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Institui o auxílio-alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Lupionópolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A PRESENTE
RESOLUÇÃO:
Art. 1°. Farão jus ao benefício de auxílio-alimentação, instituído pela presente Resolução, os Vereadores da Câmara Municipal de Lupionópolis.
Parágrafo único. O auxílio alimentação destina-se a subsidiar despesas com alimentação do vereador em razão do exercício da função, mediante critérios objetivos como participação em reuniões de comissões parlamentares, reuniões com secretários municipais e estaduais, fiscalização em loco ou remota da administração pública municipal, fiscalização em loco de bens públicos ou eventos custeados, incentivados ou patrocinados com verba pública, averiguação de denúncias ou reclamações, bem como outros critérios que poderão ser estipulados pela mesa diretora ou decreto legislativo.

Art. 2º Estabelece o valor, a título de natureza indenizatória para todos os efeitos legais, o benefício de auxílio alimentação, a ser concedido mensalmente em pecúnia ou mediante cartão ou outro meio eletrônico aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O auxílio-alimentação será pago mediante crédito em folha no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, sem prejuízo na adoção futura de outro método de pagamento.

§ 3º Os servidores públicos do poder legislativo municipal passarão a receber o mesmo valor do auxílio-alimentação devido aos vereadores municipais de Lupionópolis.

§ 3º O valor do auxílio-alimentação será corrigido anualmente pelo INPC pela inflação acumulada do ano anterior, sempre no mês de janeiro, sendo o primeiro reajuste a partir do ano de 2027.

Art. 3º O benefício de que trata esta lei, por possuir caráter indenizatório, não integrará o subsídio dos beneficiários, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, não configurando rendimento tributável, sendo vedada a sua incorporação aos proventos da aposentadoria e a incidência de descontos previdenciários e demais consignações.

Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta resolução não será concedido ao vereador que:
I - Deixar o mandato para assumir Secretaria ou qualquer outro cargo Administração Municipal, Estadual e Federal;
II – Perder o mandato por descumprimento de normas legais ou constitucionais;

III – Estiver em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou de pessoa da família, nos termos da legislação aplicável;
IV – Encontrar-se afastado do exercício do mandato por força de determinação judicial;
V - Ocupar vínculo com administração pública ou mesmo com empresa particular devidamente registrado em carteira, cuja jornada diária de labor não possibilita prioridade específica na atividade específica fiscalizatória;
VI – Que frente a relação de exercício já existente com administração pública ou mesmo vínculo empregatício formalizado, já receba tal auxílio.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Lupionópolis, constantes do Orçamento Fiscal, suplementada se necessário.

Art. 6º O auxílio-alimentação não está sujeito ao princípio da anterioridade, não possuindo efeito retroativo, sendo que, sua concessão será realizada a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 7º O vereador poderá renunciar ao benefício do auxílio-alimentação por escrito e protocolar na secretaria da Casa, porém, uma vez renunciado, o mesmo torna-se irrevogável dentro da legislatura.

Art. 8° Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de julho de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:08A4A024

GABINETE/SECRETARIA
DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo Sancionador — PAAR nº 02/2025
Portaria nº 203/2025 — Pregão Eletrônico nº 16/2025 — ARP nº 33/2025 — Contrato nº 125/2025

Contratada: 55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA — CNPJ 55.084.605/0001-08
Lupionópolis/PR, 01 de julho de 2026.

I — RELATÓRIO SUMÁRIO DO PROCESSO
Cuida-se de processo administrativo sancionador instaurado pela Portaria nº 203/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de novembro de 2025 (Edição nº 3.406), em face da empresa **55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA** (CNPJ 55.084.605/0001-08), contratada para fornecimento de produtos de padaria no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 33/2025 e Contrato nº 125/2025 (Pregão Eletrônico nº 16/2025), pelo valor global de R$ 207.213,84.
O processo foi desencadeado por reclamação formal da empresa SOS Lanchonete (CNPJ 31.108.336/0001-04), subcontratada de fato da contratada, noticiando o inadimplemento de R$ 3.000,00 relativos ao fornecimento de 300 kg de bolo para a festa das crianças realizada em 11 de outubro de 2025, tendo o Município efetuado o pagamento integral à contratada em 13 de outubro de 2025.
O iter processual percorrido compreendeu: (i) Notificação Extrajudicial de 13/11/2025; (ii) Resposta Formal da contratada de 04/12/2025; (iii) Parecer Jurídico nº 019/2026 da Procuradoria Municipal (20/01/2026), que recomendou a complementação instrutória antes de sanção grave; (iv) Errata nº 01/2026; (v) Termo de Diligência e Juntada Documental; (vi) Parecer da Gestora de Contratos (Portaria nº 17/2025), de 21/05/2026, que identificou infrações objetivas e recomendou diligências complementares; e (vii) Notificação de Diligência Complementar de 21/05/2026, com prazo improrrogável de 10 dias úteis.
Transcorrido o prazo da Notificação de Diligência Complementar, a empresa deixou-o transcorrer in albis, abstendo-se de apresentar qualquer documento, informação ou justificativa, conforme certificado pela Gestora de Contratos e pela Fiscal de Contratos no Despacho de Encaminhamento.

II — DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
5. A Administração Municipal observou rigorosamente os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88), assegurando à contratada três oportunidades distintas de manifestação e produção probatória ao longo do processo: (a) prazo para defesa prévia em novembro de 2025, do qual a empresa se utilizou com a apresentação de Resposta Formal em 04/12/2025; (b) análise integral das alegações e documentos defensivos pelo Parecer Jurídico nº 019/2026; e (c) novo prazo de 10 dias úteis para produção probatória complementar, por meio da Notificação de Diligência Complementar de 21/05/2026 — voluntariamente ignorada pela empresa.
6. A preclusão do direito à produção de prova decorre da própria inércia da contratada, que, devidamente notificada e advertida expressamente das consequências do silêncio, optou por não colaborar com a instrução processual (art. 64, § 2º, da Lei nº 9.784/1999 c/c art. 157 da Lei nº 14.133/2021). O processo encontra-se, portanto, maduro para julgamento definitivo.

III — DA ANÁLISE DOS FATOS E DAS INFRAÇÕES CONFIGURADAS
Com base nos elementos constantes dos autos e na orientação do Parecer Jurídico nº 019/2026 — que condicionou eventual sanção à suficiência probatória e ao nexo com a execução do objeto público , esta Autoridade identifica as infrações a seguir especificadas, todas amparadas em prova direta constante dos autos, independentemente de elementos que deveriam, mas não foram, apresentados pela contratada:
a) **Não apresentação da documentação de regularidade fiscal e sanitária da subcontratada SOS Lanchonete**: infração objetiva, de comprovação direta, plenamente caracterizada e não elidida pela defesa ou pela diligência (art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021). A exigência constava do Edital e do Contrato; o descumprimento é incontroverso.
b) **Inadimplemento com a subcontratada após o recebimento integral dos valores pelo Município** : a cronologia dos fatos demonstra que o pagamento municipal ocorreu em 13/10/2025 e o inadimplemento com a SOS Lanchonete é anterior ao bloqueio da inscrição estadual (23/10/2025), o que fragiliza definitivamente a tese de força maior. A ausência de qualquer comprovante de pagamento ou tentativa de quitação, mesmo quando especificamente instada a apresentá-los, confirma a infração (art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021).
Quanto à subcontratação irregular (art. 155, V), embora a Procuradoria Jurídica tenha apontado a necessidade de declaração formal da SOS Lanchonete para caracterizá-la, a inércia da contratada na diligência impede sua comprovação definitiva. Esta Autoridade, observando o princípio da proporcionalidade e da tipicidade, abstém-se de enquadrar a infração neste inciso por insuficiência probatória, sem prejuízo de apuração futura em processo autônomo caso surjam novos elementos.
As circunstâncias atenuantes aventadas pela contratada — vitimização por fraude contábil de terceiro — foram sopesadas na dosimetria, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, à mingua de qualquer documentação hábil (não apresentada sequer na diligência), não podem prevalecer sobre as infrações objetivamente demonstradas.

IV — DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES
10. A dosimetria observou os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ponderando: (i) a natureza das infrações — descumprimento objetivo de cláusula contratual e inexecução com dano à credibilidade da Administração; (ii) o valor do inadimplemento privado (R$ 3.000,00), relativamente modesto frente ao contrato; (iii) a ausência de prova definitiva de dolo; (iv) a postura processual de não colaboração com a instrução; e (v) a inexistência, nos autos, de registro de condenação anterior da empresa perante este Município.
11. Diante dessas circunstâncias, e em observância ao princípio da proporcionalidade, optou-se pela conjugação de advertência formal (para a infração objetiva de descumprimento documental) com multa de 2% sobre o valor global do ajuste (para a inexecução com dano à Administração), abstendo-se da declaração de inidoneidade ou do

impedimento de licitar, reservados para hipóteses de maior gravidade comprovada, nos termos do art. 156, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

V — DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DA ARP E DO CONTRATO

12. Independentemente da sanção administrativa, a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 33/2025 e do Contrato nº 125/2025 mostra-se necessária e proporcional, com fundamento no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021 (inexecução parcial), tendo em vista: (a) o descumprimento objetivo de cláusula contratual referente à regularidade da subcontratada; (b) a postura de não colaboração da empresa com a instrução administrativa; e (c) a necessidade de preservar a regular prestação do serviço às Secretarias Municipais.

13. A rescisão não ensejará indenização à contratada pelos saldos contratuais não executados, nos termos do art. 139, I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais prejuízos causados ao erário.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, o MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, por seu Prefeito Municipal, no exercício das competências previstas no art. 71, II, da Lei Orgânica Municipal e no art. 3º da Portaria nº 203/2025,

DELIBERA:

I — **APLICAR** à empresa **55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA (CNPJ 55.084.605/0001-08)** as seguintes sanções administrativas, com fundamento no art. 156, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do Contrato nº 125/2025:

a) **ADVERTÊNCIA FORMAL**, em razão da inexecução parcial do contrato consubstanciada na não apresentação da documentação de regularidade fiscal e sanitária da empresa SOS Lanchonete (CNPJ 31.108.336/0001-04), exigência editalícia e contratual objetivamente descumprida (art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021);

b) **MULTA NO PERCENTUAL DE 2% (dois por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços nº 33/2025 (R$ 207.213,84), correspondente a **R$ 4.144,28 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, em razão da inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, pelo inadimplemento com a subcontratada após o recebimento integral dos valores públicos (art. 155, II, c/c art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021);

II — **RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE** a Ata de Registro de Preços nº 33/2025 e o Contrato nº 125/2025 por inexecução parcial, com fundamento no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, determinando-se a adoção imediata das medidas necessárias à continuidade do fornecimento de gêneros de padaria às Secretarias Municipais;

III — **REGISTRAR** a presente sanção nos Cadastros Municipais de fornecedores, com comunicação ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021;

IV — **DETERMINAR** à Procuradoria Jurídica Municipal que adote as providências necessárias à cobrança da multa ora fixada;

V — **DETERMINAR** ao Departamento de Licitações e Contratos que promova, em caráter de urgência, novo procedimento licitatório ou adesão a ata de registro de preços vigente para o fornecimento de produtos de padaria, assegurando a continuidade do abastecimento das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação e Assistência Social;

VI — **DETERMINAR** que a presente deliberação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e juntada ao PAAR nº 02/2025, com intimação da empresa sancionada para, querendo, exercer o direito de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Intime-se a empresa. Cumpra-se.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal de Lupionópolis/ PR
Lupionópolis/PR

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:DA368CFE

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 71/2026

Institui e disciplina o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA., CNPJ nº 47.646.580/0001-52, decorrente do descumprimento de obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços/Contrato nº 226/2025 (Pregão Eletrônico nº 45/2025, Processo Licitatório nº 98/2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, com fundamento nos artigos 137, 138, 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços/Contrato nº 226/2025, firmada em 05/12/2025 entre o Município de Lupionópolis e a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA., CNPJ nº 47.646.580/0001-52, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2025 (Processo Licitatório nº 98/2025), com vigência de 05/12/2025 a 04/12/2026;

CONSIDERANDO o inadimplemento da contratada quanto às obrigações de entrega relativas às Requisições de Compra nº 41552 (emitida em 14/01/2026), nº 41799 (emitida em 12/02/2026) e nº 41824 (emitida em 18/02/2026), todas com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, compreendendo os itens freezer horizontal (Lote 103), geladeira/refrigerador degelo frost free (Lote 105) e máquina de lavar automática/lavadora (Lote 116), destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial expedida em 15/05/2026 pelo Departamento de Fiscalização de Contratos, concedendo o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a entrega dos itens, a qual transcorreu sem qualquer manifestação, entrega ou justificativa por parte da contratada;

CONSIDERANDO a impossibilidade de notificação pessoal em razão da inacessibilidade dos canais de comunicação informados pela contratada (telefone, e-mail e WhatsApp institucional), fato certificado pelo Departamento de Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o Edital de Segunda Notificação Extrajudicial, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19/06/2026 (Edição 3555), que concedeu à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, para proceder à entrega integral dos itens ou apresentar defesa prévia por escrito, sob pena de instauração de processo administrativo sancionador, prazo esse já transcorrido in albis até a presente data, sem qualquer manifestação da notificada;

CONSIDERANDO que o atraso injustificado configura, em tese, inexecução parcial do objeto contratado, nos termos do art. 155, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e gera prejuízo continuado ao interesse público, notadamente à prestação de serviços essenciais de assistência social e saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, antes da aplicação de qualquer sanção administrativa ou da extinção contratual por culpa da contratada;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA., CNPJ nº 47.646.580/0001-52, com sede na Rua João Machado, 143, Bairro Centro, Balneário Barra do Sul/SC, com o objetivo de apurar o descumprimento das obrigações contratuais relativas à Ata de Registro de Preços/Contrato nº 226/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2025, e de aplicar, se cabível, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção contratual.

Art. 2º Designar para condução do processo a Comissão de Apuração composta pelos seguintes servidores:

I – ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS , Gestora do Contrato nº 226/2025, que presidirá os trabalhos;

Art. 3º Fica assegurado à empresa notificada o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante citação formal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo apresentar defesa escrita, juntar documentos e requerer a produção de provas, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Concluída a instrução processual, a Comissão elaborará relatório conclusivo, com o encaminhamento dos autos à autoridade competente para julgamento e decisão final, quanto à:
I – aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta);
II – extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preços nº 226/2025, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento contratual;
III – convocação, se for o caso, do licitante classificado em segundo lugar nos respectivos itens/lotes do Pregão Eletrônico nº 45/2025, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, para suprir a necessidade da Administração.
Art. 5º Em razão da urgência decorrente da natureza dos bens (equipamentos destinados aos serviços de assistência social e saúde), fica autorizada a tramitação prioritária do processo, sem prejuízo dos prazos legais de defesa assegurados à contratada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis/PR, 01 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:40D36DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 62/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 50/2026, devidamente publicado em 03/06/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	38	04/10/1966	8º
NICOLAS RYAN MANTA DA SILVA FRANCILINO	38	19/05/2005	9º
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	37	18/11/1975	10º
VANDERLEI GIMENEZ	37	29/05/1982	11º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 01 de julho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:08F78BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289/2026

DECRETO Nº 289/2026

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet/PR, nos termos da Resolução 007/2026 - CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;
CONSIDERANDO o contido na Resolução n° 07/2026 – CMDCA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", a ser realizada no dia 10 de novembro de 2026, no horário das 08h00 às 17h00, no Salão de Eventos do Hotel Johns Club, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2170 (Trevo Principal), Centro, Mallet/PR.

Parágrafo único. As demais disposições atinentes a referida conferência ficam disciplinadas pela Resolução n° 07/2026 – CMDCA que segue no ANEXO I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01° de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet/PR e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MALLET/PR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.426/2020, e

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 24 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Parágrafo único. A Conferência desenvolverá seus trabalhos com base nos seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
IV – Prevenção e enfrentamento das violências;
V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 2º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet/PR será realizada no dia 10 de novembro de 2026, no horário das 08h00 às 17h00, no Salão de Eventos do Hotel Johns Club, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2170 (Trevo Principal), Centro, Mallet/PR.

Art. 3º A organização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pela Comissão Organizadora, instituída por Resolução própria do CMDCA, observada a composição paritária entre representantes do Governo e da Sociedade Civil.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva do CMDCA e das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social para o planejamento, organização e execução da Conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 01 de julho de 2026.

ELIANE FRONCZAK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8EEBE64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2026

PORTARIA N.º 035/2026

Designa gestor e fiscal do Termo de Convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e do Abastecimento – SEAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei n° 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei n° 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria n° 43/2017.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica designada como Gestora do Termo de Convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB) para o exercício das atribuições atinentes, a servidora Adrielly Santos, Secretária Municipal de Planejamento, matrícula funcional nº 60.539.
Art. 2°. Fica designado como Fiscal do Termo de Convênio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB), para o exercício das atribuições inerentes a designação, o servidor abaixo relacionado:
I – Luiz Henrique Szpunar Otto, matrícula nº 1.210, cargo de Engenheiro Civil;
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 01° de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:24D279DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: ATHOMOZ - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 24.846.428/0001- 18, domiciliada à Rua Pedro Zaccaria, nº 495, sala 07, bairro Jardim Nova Itália, no município de Limeira, estado São Paulo, representada pelo Sócio Responsável, senhor **RAFAEL RICARDO APARECIDO ALMEIDA BOMBINI, CPF nº 050.536.288-07**, residente à Rua Henrique Jacobs, nº 968, bairro Parque Egisto Ragazzo, no município de Limeira, estado São Paulo.

OBJETO: Aquisição de computadores e suprimentos de informática para atender a Resoluções Estaduais e Emendas Federais da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 86.346,00 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:0DCE1A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: ENOQUE INFORMATICA LTDA CNPJ 16.677.622/0001-99, domiciliada ao setor SHIN QL 1 CJ 7 LT 6, bairro Lago Norte, no município de Brasília/ Distrito Federal, representada pelo Sócio Responsável, senhor **LEANDRO BORGES AMORIM, CPF nº 711.736.091-72**, residente ao SHIN QL 1 conjunto 7 casa 6, bairro Lago Norte, no município de Brasília/ Distrito Federal.

OBJETO: Aquisição de computadores e suprimentos de informática para atender a Resoluções Estaduais e Emendas Federais da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 487,49 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:FD20E8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: FNGTECH INFORMATICA LTDA CNPJ 62.933.319/0001-27, domiciliada à Avenida República Argentina, nº 452, CONJ 1107; andar 11; COND PRESIDENTE VARGAS CT, bairro Água Verde, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **FABRIZIO GUSTAVO BERGAMO CECILIO, CPF 061.523.409-77**, residente à Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 597, APT 32, bairro Água Verde, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de computadores e suprimentos de informática para atender a Resoluções Estaduais e Emendas Federais da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.799,99 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:AC29BF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA CNPJ 49.130.334/0001-79, domiciliada à Rua Paulo de Oliveira e Souza, nº 595, bairro Morada do Sol - LOT. RES, no município de São Jose do Rio Preto, estado de São Paulo, representada pelo Sócio Responsável, senhor **GABRIEL AUGUSTO PEREIRA, CPF nº 478.696.458-18**, residente à Rua Paulo de Oliveira e Souza, nº 595, bairro Morada do Sol, no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de computadores e suprimentos de informática para atender a Resoluções Estaduais e Emendas Federais da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:290BF515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA CNPJ 41.010.343/0001-14, domiciliada à Rua Tiradentes, nº 100, nível Mezanino, setor 01, no município de Cornélio Procópio, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **JOSÉ LUIZ BUONO, CPF nº 978.923.949-15,** residente à Avenida Barão do Rio Branco, nº160 – casa 16, Setor 02, no município de Cornélio Procópio, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de computadores e suprimentos de informática para atender a Resoluções Estaduais e Emendas Federais da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.269,20 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:A527F6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ 41.058.406/0001-02, domiciliada à Rua Rio Grande do Norte, nº 195, Fundos, bairro Doutor Rosinha, no município de Camaquã, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor JAIR **ELISEU DE OLIVEIRA SABIO, CPF 882.576.810-91**, residente à Rua Rio Grande do Norte, nº 195, bairro Doutor Rosinha, no município de Camaquã, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição de computadores e suprimentos de informática para atender a Resoluções Estaduais e Emendas Federais da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.359,30 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3BD03A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2026

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari,

Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob n. 18.876.112/0001-76 com sede na Rua Barão de Teffé, n. 160 – sala 505 – Bairro Jardim Ana Maria, na cidade de Jundiaí – SP, representada neste ato pelo representante legal **ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 22.005.115-X, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 163.813.638-60,

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do órgão em jornal diário de grande circulação para a Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 4.670,64 (quatro mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 30 de junho de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C9A8683D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 035/2026

Súmula: Concede progressão por titulação a servidora Cláudia Pereira Velasco Lessa, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por titulação, na importância de 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para a servidora Cláudia Pereira Velasco Lessa, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 37.
Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 6/2026, parecer elaborado pela comissão avaliadora e jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, fica concedida a progressão em favor do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do protocolo do requerimento.
Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (26.06.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F782EB64

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 036/2026

Súmula: Nomeia membros para compor comissão especial de avaliação de requerimentos de titulação, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para avaliar os requerimentos contidos nos Processos Administrativos nº 8/2026 e nº 9/2026, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, nos termos do artigo 67, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, os seguintes servidores:

I - Carlos Alberto Jorgeto;
II - Lucas Vieira de Araújo; e
III - Rogério de Moura Souza.

Art. 2º Ao final dos trabalhos de avaliação, a comissão encaminhará cópia de sua deliberação à Direção Geral desta Casa de Leis no âmbito do Processo Administrativo pertinente.

Art. 3º Nos termos do artigo 98 da Lei Municipal 611/2001, aos servidores participantes da Comissão Especial que não exerçam Cargo em Comissão ou que não estejam em Função Gratificada, é assegurado o recebimento, mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), enquanto durarem os trabalhos da comissão.

Art. 4º Determinar que os trabalhos da comissão sejam realizados durante o mês de julho do corrente ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (25.06.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C8736E69

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **40.621.340/0001-54**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para servidores do Poder Legislativo Municipal com o tema "Legislativo Eficiente: Controle Contábil, Assessoria Técnica E Comunicação Institucional Na Prática", conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública nº 024/2026.

Valor estimado total: **R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se:

Mandaguari, 01 de julho de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1C258EDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 320/2026 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA-FMCP DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 320/2026

Súmula: Nomeia responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA-FMCP de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Com fulcro no artigo 6º da **Lei Municipal 4517/2026**, fica nomeado o Sr. **FAGNER PAULO DA SILVA**, como responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA-FMCP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (01/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7CECE5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 091/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **19 de junho de 2026 à 22 de junho de 2026 e 25 de junho de 2026 à 26/06/2026**, à servidora pública municipal 95209 **– *JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE***, ocupante do cargo PROFESSOR 20H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (01/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7AB4C03E

LICITAÇÃO
ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM OBTER QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2026, PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO DESTINADO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Alteração no Cronograma (página 2 do edital)
Onde se lê:
a) *"INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 15 de maio de 2026.*
FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até dia 15 de junho de 2026. "

Leia-se:
b) *"INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 15 de maio de 2026.*
ENCERRAMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) JANELA DE RECEBIMENTO: Até o dia 15 de junho de 2026.
REGIME PERMANENTE: O edital permanecerá aberto de forma contínua e permanente para recebimento de novos pedidos de pré-qualificação após o encerramento da primeira janela, até que haja a qualificação final da(s) entidade(s) e eventual celebração do contrato de gestão, ou, por decisão motivada da Administração, seja formalmente encerrado o procedimento, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e ampla concorrência."

2) Alteração no item 6.1 – Prazo para Apresentação da Documentação (páginas 20 e 21 do edital)
Onde se lê:
a*) "6.1 Prazo para Apresentação da Documentação*
I – As entidades interessadas deverão apresentar a documentação exigida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de pré-qualificação.
II – O prazo de recebimento da documentação observará o cronograma constante do presente Edital;
III – Encerrado o prazo do primeiro ciclo de recebimento, a Administração poderá, mediante decisão motivada, manter aberto, reabrir ou atualizar o procedimento para recebimento de novos pedidos de pré-qualificação, caso haja interesse público e necessidade administrativa;
IV – A eventual manutenção ou reabertura do procedimento não gera direito subjetivo à contratação, à celebração de contrato de gestão ou à participação automática em futura seleção pública, permanecendo obrigatória a observância dos requisitos legais, regulamentares e editalícios. "

Leia-se:
b) *"6.1 Prazo para Apresentação da Documentação*
I – As entidades interessadas deverão apresentar a documentação exigida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de pré-qualificação.
II – O prazo de recebimento da documentação observará o cronograma constante do presente Edital;
III – Encerrado o prazo do primeiro ciclo de recebimento, a Administração poderá, mediante decisão motivada, manter aberto, reabrir ou atualizar o procedimento para recebimento de novos pedidos de pré-qualificação, caso haja interesse público e necessidade administrativa;
IV – A eventual manutenção ou reabertura do procedimento não gera direito subjetivo à contratação, à celebração de contrato de gestão ou à participação automática em futura seleção pública, permanecendo obrigatória a observância dos requisitos legais, regulamentares e editalícios.

§ 1º A data de 15 de junho de 2026, prevista no Cronograma, corresponde exclusivamente ao encerramento da primeira janela de recebimento de documentos, não se tratando, portanto, de prazo final definitivo para participação no procedimento de pré-qualificação.
§ 2º Encerrada a primeira janela de recebimento, o Edital permanecerá aberto, de forma contínua e permanente, para acolhimento de novas manifestações de interesse e respectiva documentação, assegurando-se a todos os interessados o direito de pleitear a qualificação enquanto estiverem abertos os prazos para apresentação da documentação.
§ 3º O procedimento de pré-qualificação somente será definitivamente encerrado após a qualificação final da(s) entidade(s) ou a celebração do contrato de gestão, caso ocorra, ou mediante ato motivado da Administração Pública, garantida a ampla divulgação nos meios oficiais."

Mandaguari (PR), 01 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:11F7E2A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora do CMEI Caminhos da Esperança, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a substituição de membros do Conselho Escolar do CMEI Caminhos da Esperança, anteriormente constituído por meio do Ato de Homologação nº 03/2025.
Art. 2º Fica reconhecida a vigência e a legitimidade das ações, deliberações, pareceres e demais atos praticados pelo Conselho Escolar composto pelos membros homologados no Ato de Homologação nº 03/2025, no período de 08 de agosto de 2025 até 01 de julho de 2026, permanecendo integralmente válidos e produzindo todos os seus efeitos legais.
Art. 3º A partir de 01 de julho de 2026, passam a compor o Conselho Escolar do CMEI Caminhos da Esperança os membros abaixo relacionados:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Cristina Costa dos Santos	6.032.265-1	Presidente do Conselho
Marli Alves de Lima Barela	915.563.509-10	Vice Presidente
Marli Alves de Lima Barela	915.563.509-10	Equipe Pedagógica – Titular
Sandra Mara dos Santos	8.019.895-7	Equipe Pedagógica – Suplente
Luciane Renata de Silva	9.590.560-9	Equipe Administrativa – Titular
Vanessa Mateus	806.196-93	Equipe Administrativa – Suplente
Andressa de Lima	9.019.985-04	Corpo Docente – Titular
Sandra Mara dos Santos	8.019.895-7	Corpo Docente – Suplente
Cristina Costa dos Santos	6.032.265-1	APMF – Titular
Denise Valin Bender Fagundes	12.450.880-0	APMF – Suplente
Michele Karoline Fragoso	9.773.179-9	Representante dos pais – Titular
Jhenyffer Rodrigues da Silva	8.834.660-2	Representante dos pais – Suplente
Fernanda Pereira de Souza	10.775.400-8	Representante da Associação de Moradores – Titular
Samara do Rosário de Andrade	12.561.727-1	Representante da Associação de Moradores – Suplente
Zilda Melo de Oliveira	4.504.907-8	Representante dos Funcionários – Titular
Diaine de Lima Ribeiro	12.310.414-5	Representante dos Funcionários – Suplente
Erica Moro da Cruz	12.332.155-3	Conselho da Saúde UBS – Titular
Islaine Jucineia Carvalho Setiliki	8.125.510-5	Conselho da Saúde UBS – Suplente

Mandirituba, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:D38E9DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1907/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.500.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0011) 500.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0012) 150.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0011) 500.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0012) 150.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 200.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - (Grupo/Fonte 0011/0012) 1.300.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:E3B03D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.899/2026

DE 24 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas - COMAD".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.181/2021 e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas - COMAD:
§ 1º Para a Representação Governamental, serão os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Tatielle Bora Santana;
Suplente: José Rogério Moleta.

II - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Zilea Marcet de Andrade;
Suplente: Vanessa de Oliveira Braz.

III - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Camila de Araújo Veloso;
Suplente: Erica Vanessa Gelenski.

IV - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Pedro Lourival de Lima Jr.;
Suplente: Leonardo Alves dos Santos.

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Alex Miguel dos Santos;
Suplente: Nerli de Jesus de Souza.

§ 2º Para a Representação da Sociedade Civil, serão os seguintes membros:

I – Associação Tempo de Milagres – Casa Manai:
Titular: Alberto Weinhardt Borges Neto;
Suplente: Genilda Ferreira de Freitas.

II – Instituição Valentes de Davi:
Titular: Rogério Agres Abreu Júnior;
Suplente: Hygor Barbosa da Silva.

III – Instituição Casa Terapêutica Bem Viver:
Titular: José Carlos dos Santos;
Suplente: José Laertes do Prado.

IV – Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas:
Titular: Darci Schmidt Hort;
Suplente: Anderson Faria Lopes.

V – Instituição Centro Educacional Terapêutico Emerson Silva – CETES:
Titular: Eliandro Theodoro dos Anjos;
Suplente: Pedro Claudir Alves.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Políticas Públicas Sobre Álcool e Drogas - COMAD, para compor sua diretoria:

Presidente: Alberto Weinhardt Borges Neto;
Vice-Presidente: Tiago Borges Fantinel;
Secretário Executivo: João Ricardo Ramos Andrade;
Tesoureira: Zilea Marcet de Andrade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 061/2026.

Mandirituba, 24 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:29C22B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.906/2026

DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: "Altera a composição da Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeada pelo Decreto n.º 1.805/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 860/2015 e demais legislações pertinentes, em consonância com a Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Ética do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pelo Decreto Municipal n.º 1.805, de 14 de janeiro de 2026, em razão da substituição de membro representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Fica nomeada Elis Regina de Oliveira Fonseca, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para compor a Comissão de Ética do Conselho Tutelar, em substituição à senhora Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiros.

Art. 3º A Comissão de Ética do Conselho Tutelar passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Edilson Rodrigues;

II – Elis Regina de Oliveira Fonseca;

III – Jéssica do Vale.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 1.805/2026, que instituiu a Comissão de Ética do Conselho Tutelar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 30 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:D1E0F610

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.908/2026

DE 01 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Cultura do Município de Mandirituba, Paraná e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Cultura do Município de Mandirituba o **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, DANILO GABRIEL DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº **130.XXX.XXX-75**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º **1.472, de 13 de junho de 2025**, que institui o Plano Municipal de Cultura no Município de Mandirituba, para o exercício das atribuições e responsabilidades inerentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.753, de 20 de outubro de 2025.

Mandirituba, 01 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:3EBA0B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.909/2026

DE 01 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto n.º 1.896/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N° 911 de 20 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pelo Decreto Municipal n.º 1.896, de 19 de junho de 2026, em razão da substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica nomeada Cristiane Aparecida de Lima, Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição ao senhor Tiago Borges Fantinel.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 1.896/2026, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 01 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:DEABD64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 244 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n.°02/1991 eas demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias integrais, de acordo com o saldo, de maneira compulsória e automática conforme § 2º do Art. 80-A da Lei Municipal n.°02/1991.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período férias	Retorno em
3315	Gisele Kimiecik	18/07/2023 a 17/07/2024	20/07/2026 a 29/07/2026	30/07/2026
3313	Joceli do Rocio Ribas Rodrigues	18/07/2023 a 17/07/2024	17/07/2026 a 15/08/2026	16/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em30 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:03B2518D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 245 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração pelo término de contrato, da função em caráter temporário, de Professor com Licenciatura em Educação Física, a servidora **SANDRA SILVEIRA DA SILVA**, matrícula 500311, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E787CB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 246 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS**, matrícula 500419, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EA16F9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 247 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar n. º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **LETICIA ALMEIDA BRANCO,** matrícula n.º 4450, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I**, símbolo **ACI**, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 29 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:514BCCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 248 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor com Licenciatura em Educação Física, a servidora **FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula 500482, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E9668108

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 249 DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula:"Constitui e nomeia servidores municipais para compor a Comissão Processante Permanente e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,**ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E

Art.1º Fica constituída a Comissão Processante Permanente nos termos do artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelos artigos 194 e 195, ambos, do Decreto Municipal n.° 1.216, de 13 de abril de 2023, que regulamenta as licitações na esfera municipal, inclusive os processos licitatórios e de compras vinculados a Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão Processante Permanente constituída na forma do art. 1º desta Portaria:
I –Cristiane do Rocio de Lima, matrícula n.° 2585– Presidente;
II – Jackson Fernando Baran Buhrer, matrícula n.º 3291;
III –Elis Regina de Oliveira Fonseca, matrícula n.º 2261.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.°255, de 23 de maio de 2024.

Mandirituba, 01 de julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:86E9D9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 250 DE 01 DE JULHO DE 2026

Sumula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Mandirituba, regulamentado no Decreto Municipal nº 1879 de 26 de maio de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as metas e diretrizes estabelecidas na Lei n° 854, de 22.05.2015, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e, ainda, com fundamento Decreto Municipal nº 1879 de 26 de maio de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.
I — 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Bernadete Cordeiro
Suplente: Daguimara Santos de Oliveira
Titular: Ana Carla Voznhaki Moleta
Suplente: Rosangela De Fatima Araújo Santos
II — Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Talitta Teixeira dos Santos da Silva.
Suplente: Célia Alves Pereira
III — Representante do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Mariana Ivankio de Oliveira
Suplente: Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiro
IV — **Representante** Comissão de Educação da Câmara Municipal;
Titular: Guilherme Antonio Chupel de Castro
Suplente: Alex Miguel dos Santos
V — Representante do Sindicato representativo dos profissionais do magistério público municipal;
Titular: Jussandra Ferreira Coutinho
Suplente: Cleissia Galvão dos Santos
VI — Representante das instituições privadas de educação básica do Município, quando houver;
Titular: Jussara Patrícia Agner dos Santos
Suplente: Elisa Burbello de Souza

VII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
Titular: Sandra Mara Zimerman Rocha
Suplente: Natálio Vilmar Ribeiro
VIII — 1 (um) representante de instituições de educação superior atuantes no território, quando houver;
Titular: José de Arimatéa Corrêa
Suplente: Nathaly dos Anjos de Souza

IX — 1 (um) representante de instituições de educação especial atuantes no território, quando houver;
Titular: Eliane Starepravo Cordeiro
Suplente: Maria Bernadete Pelanda
XI –1 (um) representante da área da Saúde.
Titular: Lucélia Regina Cruz
Suplente: Shaiane Priscila Carvalho
XII - 1 (um) representante da área de Assistência Social.
Titular: Jéssica Josiele Godói
Suplente: Andriely Franco de Andrade

Art. 2º Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Mandirituba os seguintes membros:

Presidente: Mariana Ivankio de Oliveira
Vice-presidente: Ana Carla Voznhaki Moleta

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:62F9B72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 27/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 27/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da alteração dos membros das comissões temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018, e nº 1.281, de 24 de maio de 2023,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR, em reunião extraordinária realizada em 30 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração da composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba, que passam a ser constituídas pelos seguintes membros:
I – Comissão de Normas:

• João Ricardo Ramos Andrade;
• Elisangela Kochinski;
• Nilza Ferreira Lopes Muzzolon;
• Tatielle Bora Santana.

II – Comissão de Financiamento:

• Andriely Franco de Andrade;
• Bruna Catarina Kikuchi Baena;
• Eliane Starepravo Cordeiro;
• Pedro Claudir Alves.

III – Comissão de Política de Assistência Social:

• Caroline Kabuchi Figueiredo;
• Daiane Santos;
• José Rogério Moleta;
• Terezinha Kaleski.

Art. 2º As Comissões Temáticas exercerão suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 911/2017, suas alterações e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mandirituba, 01 de julho de 2026.

JOÃO RICARDO RAMOS ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:736DA1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 37-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 37 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de implementos agrícolas, conforme processo de Pregão - Eletrônico nº 19/2026.
CONTRATADO: BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. CNPJ: 48.161.058/0001-43
VALOR CONTRATADO: 35.199,99 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 01/07/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 01/07/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:0A12B57D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 38-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 38 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de implementos agrícolas, conforme processo de Pregão - Eletrônico nº 19/2026.
CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME. CNPJ: 03.138.598/0001-78
VALOR CONTRATADO: 56.900,00 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 01/07/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 01/07/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4A3BA79E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 39-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 39 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de implementos agrícolas, conforme processo de Pregão - Eletrônico nº 19/2026.
CONTRATADO: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 44.382.621/0001-52
VALOR CONTRATADO: 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 01/07/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 01/07/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:309EF5B3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 40-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 40 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de implementos agrícolas, conforme processo de Pregão - Eletrônico nº 19/2026.
CONTRATADO: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA. CNPJ: 59.632.632/0001-10
VALOR CONTRATADO: 6.000,00 (Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 01/07/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 01/07/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1699C115

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2134/2026 - 01.07.2026

Ratifica e dá publicidade ao regimento interno aprovado pela Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências contra a Criança e o Adolescente, a Pessoa com Deficiência, a Mulher e a Pessoa Idosa – CMEV- de Manfrinópolis.

O Prefeito do Município de Manfrinópolis, no Estado do Paraná, **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas;
DECRETA:
Art. 1º Fica ratificado o Regimento Interno do Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências contra a Criança e o Adolescente, a Pessoa com Deficiência, a Mulher e a Pessoa Idosa – CMEV- de Manfrinópolis, aprovado pela referida comissão, a qual segue em anexo.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES
Art. 1º A Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências contra a Criança e o Adolescente, a Pessoa com Deficiência, a Mulher e a Pessoa Idosa – CMEV- de Manfrinópolis PR, foi instituída pelo DECRETO N° 1982/2025 de 12.05.2025.
Parágrafo único: a institucionalização administrativa deste espaço interinstitucional e intersetorial se dá em cumprimento a Lei federal 13431/2017 e o Decreto Federal 9603/2018.
Art. 2º A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.
Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.
TÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 3º A CMEV tem os seguintes objetivos:
I- Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;
II- Fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;
III- Promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;
IV- Propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção;
V- Elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersetorial, registros e diagnósticos;
VI- Definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas à atuação intersetorial no enfrentamento das violências;
VII- Contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;
VIII- Identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e IX- Projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;
X- Garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção;
XI- Debater situações de violências contra a crianças e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;
XII- Organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;

XIV- Configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção;
XV- Compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;
XVI- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;
XVII- Mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;
XVIII- Assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CMEV
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção.
Art. 5º A Rede de Proteção é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, a pessoas com deficiência, a mulher e a pessoas idosas.
Art. 6º A estrutura da CMEV é composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:
— Política de Assistência Social:
— Política de Saúde;
— Colégios Estaduais;
— Conselho Tutelar;
— Política de Educação;
§1o Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do caput deste artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a V, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.
§2° Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.
Art. 7º São atribuições da CMEV:
I- Articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção por meio dos departamentos municipais responsáveis;
II- Mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;
III- Analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;
IV- Definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;
V- Propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pela Procuradoria-Geral do Município, para dirimir dúvidas e fornecer as informações jurídico-legais necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.
Art. 8º A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o Sistema de Garantia de Direitos, inclusive estaduais e federais, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.
Art. 9º Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, tais como:
I- Estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da CMEV;
II- Elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação intersetorial;
III- Elaboração de documentos em rede;
IV- Organização de eventos de formação continuada;
V- Planejamento de campanhas educativas para enfrentamentos das violências;
Parágrafo Único. Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.
Art. 10. A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 11. A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador(a), vice- coordenador(a) e secretário(a) e, preferencialmente, cada função representando uma política social.
Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.
Art. 12. O(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV terão por atribuişões:
I- Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II- Organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;
III- Elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;
IV- Convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;
V- Prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção aos seus representados;
VI- Garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.
§1° As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre a (o) coordenadora (o) e a (o) vice-coordenadora (o) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga
§2o A (o) Coordenadora (o) e a vice-coordenadora (o) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.
Art. 13. A (o) Secretária (o) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:
I- Colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV;
II- Registrar a assinatura dos participantes das reuniões;
III- Elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões;
IV- Publicizar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Art. 14. As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.
Art. 15. As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do(a) Coordenador(a), sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.
I- Na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;
II- O calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção.
Art. 16. As reuniões da CMEV são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.
Parágrafo único. Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.
Art. 17. As reuniões para a discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
I- O agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;
II- A pauta com as informações e os dados de identificação das famílias que serão objeto de discussão em rede deverá ser publicizada entre os interessados, no mínimo, com 48h de antecedência;
III- Deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família no processo de discussão de caso em rede, com entrega de cópia do Plano de Ação constando os compromissos por ela assumidos durante o período de acompanhamento;
IV- As deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF),

constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memória, acompanhada da lista dos presentes.
§1° Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento intersetorial do caso terão acesso à cópia do instrumento que trata o inciso IV deste artigo.
§2° Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos sempre resguardando o extremo sigilo das informações.
§3° No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.
Art. 18. Todos os integrantes da Rede de Proteção devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL

Art. 19. A Rede de Proteção atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e do adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Município.

CAPÍTULO ÚNICO

DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 20. São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção:
I- Identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família ou ao agressor;
II- Acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;
III- Garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;
IV- Zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;
V- Escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;
VI- Avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);
VII- Prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos:
— orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;
VIII- Notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;
IX- Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea;
X- Encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;
XI- Nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção;
XII- Encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;
XIII- Realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;
XIV- Incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;
XV- Definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersetorial das problemáticas vivenciadas;
XVI- Manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;
XVII- Participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.
Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVII do caput deste artigo serão de responsabilidade dos gestores responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

Seção I

Do atendimento na rede de saúde

Art. 21. A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobando o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.
Art. 22. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir anamnese, exame fisico, exames laboratoriais, profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações, além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.
§1° Para o atendimento dos casos previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substitui-lo.
§2° Nos casos de interrupção da gestação prevista em lei, além do protocolo mencionado no §1°, também será observado o Protocolo para Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substitui-lo.
§3° Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.
§4° Além do disposto nos §1°, 2º e 3º deste artigo, a vítima de violência será encaminhada para avaliação psicológica e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.
Art. 23. O profissional de saúde que receber a contrarreferência encaminhará, quando houver, o relatório da escuta especializada para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.
Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção Social.

Seção II

Do atendimento na Assistência Social

Art. 24. A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de violência e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.
§1° A Proteção Social Básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§2° O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social Especial em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 25. As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Seção III

Do atendimento na Educação

Art. 26. Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escolar, deverão:
I- Acolher a criança ou o adolescente;
II- Providenciar um local apropriado;

III- Realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou adolescente;
IV- Informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e os procedimentos necessários na Rede de Proteção Social;
V- Registrar o relato da criança no instrumento previsto no parágrafo único do art. 41 e seguintes deste Decreto;
VI- Comunicar o Conselho Tutelar.

Seção IV

Do Atendimento no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência

Art. 27. Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.
Art. 28. A CMEV corresponde ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência previsto no art. 9º do Decreto nacional n° 9.603, de 2018.
Art. 29. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.
Art. 30. Recebida a comunicação de que trata o art. 29 deste Decreto, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.
Art. 31. Os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
Parágrafo único. Poderá ser coletada informação do caso com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.
Art. 32. Os profissionais da Rede de Proteção Social deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos na Seção Il, do Capítulo Il, do Título IV deste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV

DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 33. A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitados os protocolos e fluxos internos.
Art. 34. Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§1°Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social.
§2°Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.
§3° Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.
§4° Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO I

DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art. 35. Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.
Art. 36. A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção Social.
Art. 37. O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.
Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.
Art. 38. O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.
§1° O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.
§2° O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte às suas necessidades e peculiaridades.
§3° O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Seção I

Da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art. 39. A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.
§1° É obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica municipal, seguindo os fluxos pactuados.
§2° A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.
§3° Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.
§4° Se a vítima de violência for mulher, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, além da notificação no SINAN, o serviço porta de entrada realizará o encaminhamento para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.

Seção II

Dos Procedimentos e Instrumentos para atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Crianças e do Adolescente vítima ou testemunha de violência

Art. 40. Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta Seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I

Da Revelação Espontânea

Art. 41. O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência conterá, no mínimo:
I- Os dados pessoais da vítima;
II- A descrição do atendimento;
III- O relato espontâneo, quando houver;
IV- Identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento; e
V- Os encaminhamentos efetuados.
Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual n° 8.116, de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.
Art. 42. O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.

§1° Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indício de crime, à Polícia Civil que iniciará as investigações.
§2o O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, trazer a identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que a colheu.
§3° O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.
§4° O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.
Art. 43. Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.
§1° A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§2° Todos os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail e o nome das pessoas de referência para o contato.
§3° Compete à CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.
§4° Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§5° Como instrumentos de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PIA), o Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).
§6° Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 44. Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência senão mediante os procedimentos adequados previstos no §1°, do art. 4o, da Lei nacional n° 13.241, de 2017, sendo que o acionamento da Rede de Proteção Social e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Subseção II

Da Escuta Especializada

Art. 45. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social nos campos da educação, da saúde e da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
§1° A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.
§2° A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
§3° O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
§4° A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
Art. 46. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção Social.
Art. 47. A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.
§1° No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.
§2° O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada à autoridade policial, no prazo de até 72 horas após a revelação espontânea.
§3° Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará o relatório ao Conselho Tutelar.

Subseção III

Do Depoimento Especial

Art. 48. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto interinstitucional n° 19/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria dos representantes do CMEV, após ampla discussão e aprovação por maioria absoluta dos membros desta comissão.
Art. 50. Os casos omissos no Presente Regimento Interno serão avaliados pelo CMEV e submetidos à Sessão Plenária para aprovação.
Manfrinópolis/PR, em 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AEE27AA1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4521/2026 - 01.07.2026

Concede férias proporcionais e converte 1/3 em abono pecuniário a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 157/2026 – SRH, de 30 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 12 (doze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. JANE DA SILVA,** cadastrada sob matrícula nº 8521, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 12 (doze) dias a serem usufruídos no período **13 de julho de 2026 até 24 de julho de 2026**, e 08 (oito) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 05.07.**2025 até** 04.07.**2026**.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 05.07.**2025 até** 04.07.**2026**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:857B0CC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4516/2026 - 01.07.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 165/2025 – SRH, de 23 de setembro de 2025 e Processo nº 078/2026 – SRH, de 09 de março de 2026,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4340/2025, de 06 de novembro de 2025 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de **04.11.2024** até **03.11.2025,**
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. FERNANDA PEGORARO,** portadora do RG sob nº 124.790.849-65 SSP/PR, conforme Matrícula n° 1012220, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **20 de julho de 2026 até 29 de julho de 2026** e 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **14 de setembro de 2026 até 23 de setembro de 2026,** referente ao Período Aquisitivo de **04.11.2024** até **03.11.2025.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D81CF530

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4517/2026 - 01.07.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 102/2026, de 14 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA PEREIRA BARBOSA, cadastrada sob a matrícula nº 1012286, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de 06 de julho de 2026 até 20 de julho de 2026, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo 11.06.2025 até 10.06.2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D9A6DFDB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4518/2026 - 01.07.2026

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 053/2026 – SRH, de 11 de fevereiro de 2026 e Processo nº 053/2026 – SRH, de 11 de fevereiro de 2026,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4427/2026, de 19 de fevereiro de 2026 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de **10.02.2025** até **09.02.2026,**
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. MAICON NUNES,** cadastrado sob matrícula nº 1012259, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO RURAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **13 de julho de 2026 até 27 de julho de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 10.02.**2025** até 09.02.**2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D1039D47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4519/2026 - 01.07.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 148/2026 – SRH, de 15 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA,** cadastrada sob a matrícula nº 9821, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo (10) dez dias a serem usufruídos no período de **13 de julho de 2026 até 22 de julho de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.**2025** até 01.02.**2026**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:868D4902

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4520/2026 - 01.07.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 151/2026 – SRH, de 17 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEIDE DE QUADROS,** cadastrada sob a matrícula nº 1012241, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA

E SANIDADE ANIMAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **13 de julho de 2026 até 27 de julho de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 20.01.**2025** até 19.01.**2026**, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E177E6C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4522/2026 - 01.07.2026

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, art. 84, inciso V, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 158/2026 – SRH, de 01 de julho de 2026 e de acordo com as disposições do Atestado médico de 26 de junho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. GABRIEL DE OLIVEIRA, cadastrado sob matrícula nº 1012283, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no Município de Manfrinópolis, pelo periodo de 60 (sessenta) dias a contar a partir de 26 de junho de 2026, para tratamento médico e afastamento de suas atividades laborais, conforme dispõe o Atestado médico de 26 de junho de 2026.
Art. 2º A partir de 11 de julho de 2026 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde (afastamento temporário) será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C882E849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO IGUAL PERIODO AO CONTRATO Nº 091/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS, ENFERMEIRA PORTADORA DO COREN/PR-000.541.606, CPF Nº 076.893.939-93 RG Nº 107797041 SESP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.302.0010.2024.3.3.90.36 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FENTES DE RECURSOS.
179 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS.

VALOR DISPONÍVEL PARA OS SERVIÇOS MEDIANTE DEMANDA: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES** A PARTIR DE 20/06/2026 ATÉ 20/06/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DATA DE 20/06/2026, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2026.

_____
Prefeitura Municipal de Marilena
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:40F50374

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO IGUAL PERIODO AO CONTRATO Nº 092/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES M. ZAGATI, ENFERMEIRA PORTADORA DO COREN/PR-000.022.734, CPF Nº 053.943.309-80 RG Nº 9056360-2 SESP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.302.0010.2024.3.3.90.36 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FENTES DE RECURSOS.
179 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS.

VALOR DISPONÍVEL PARA OS SERVIÇOS MEDIANTE DEMANDA: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

POR MAIS **12 (DOZE) MESES** A PARTIR DE 20/06/2026 ATÉ 20/06/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DATA DE 20/06/2026, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 01 DE JULHO DE 2026.

_____

Prefeitura Municipal de Marilena
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3C3F7991

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2026

De 01 de Julho de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Natalia da Silva,** matricula 5797, a partir do dia 03/06/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JULHO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:66A3DE9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/2026

De 01 de Julho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Inez Watanabe de Souza, matricula 5770, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 01/07/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:12A658F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190/2026

De 01 de Julho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Joao Manoel dos Santos, matricula 289, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 01/07/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:69613E95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 191/2026

De 01 de Julho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Marcos Pereira da Silva, matricula 6071, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 01/07/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:331C1986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145/2026

PORTARIA N° 145/2026 DATA: 01/07/2026 SÚMULA: "Concede Ampliação de Carga Horária." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1°-** CONCEDER à Professora **Gesiane Maria Secco**, CPF de n° 021.XXX.XXX-60, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 01 de julho de 2026 até 15 de novembro de 2026, em conformidade com o Art. 50 da Lei

01/2019 de 02 de janeiro de 2019; **Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:A6CC3C3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146/2026

PORTARIA N° 146/2026 DATA: 01/07/2026 SÚMULA: "Concede gratificação ao Servidor Municipal Darlan Schmitt." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** Conceder ao Servidor Municipal Darlan Schmitt, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, para exercer a função de Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal - SIM. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, expressamente a Portaria nº 63/2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:76865E78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2026

PORTARIA Nº 147/2026 DATA: 01/07/2026

SÚMULA: Designa servidor efetivo para exercer a função de Responsável Técnico Municipal dos Programas de Bem-Estar Animal.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º - Fica designado o servidor **Darlan Schmitt**, ocupante do cargo efetivo de **Veterinário PSA**, matrícula 748-0, pertencente ao quadro próprio de servidores do Município, para exercer a função de **Responsável Técnico Municipal** no âmbito dos Programas de Bem-Estar Animal. **Art. 2º** - Compete ao Responsável Técnico Municipal, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo, coordenar, supervisionar e executar as atividades técnicas relacionadas aos Programas de Bem-Estar Animal, especialmente: § 1º – Realizar a coordenação técnica das ações de bem-estar animal desenvolvidas pelo Município; §2º – Promover a avaliação clínica de urgência e emergência de animais de pequeno porte errantes e resgatados; §3º – Realizar a triagem clínica e sanitária dos animais atendidos; § 4º – Coordenar e executar ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses relacionadas aos animais de pequeno porte; §5º – Emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos quando necessários; § 6º – Orientar equipes, acompanhar procedimentos e zelar pelo cumprimento da legislação aplicável às ações de proteção e bem-estar animal; **Art. 3º -** Para o desempenho da responsabilidade técnica de que trata esta Portaria, o servidor cumprirá **10 (dez) horas semanais ordinárias**, na Jornada Regular, destinadas exclusivamente às atividades inerentes à função designada. **Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01de julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:E5CE786A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 SÚMULA: Aprova as inscrições de entidades considerando os pedidos efetivados. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 007/2023, e RESOLUÇÃO Nº 017 de 06 de setembro de 2021, **RESOLVE: Art. 1°-** Aprovar o pedido de renovação do Registro de Entidade que atendem crianças e Adolescentes conforme segue: **- SERVIÇO GOVERNAMENTAL DE MEDIDAS SOCIOEDICATIVAS – LA E PSC –** Serviço da Política de Assistência Social. - **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS – APAE MARIÓPOLIS**, CNPJ 01.758.153/0001-65, Serviço de Proteção Social Especial para PCD, Idosos e Famílias - Serviço da Política de Assistência Social. **Art. 2°** - O presente registro terá validade de dois anos a partir da data desta resolução. **Art. 3 -**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 01 de julho de 2026.

PATRICIA DONATI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:4EF77BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 075/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido à Sra. VANESSA RIBEIRO RAMOS, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 20 (vinte) dias de férias remanescentes daquelas concedidas através da Portaria 098/2025 e revogadas pela Portaria 105/2025, como segue:

I - 10 (dez) dias a contar de 15 a 24 de julho de 2026; e
II - 10 (dez) dias a contar de 24 de agosto a 02 de setembro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Matinhos, 01 de julho de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:4F2EBDAF

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 018/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2026, registrada em ATA nº 013/2026;

Resolve:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Acompanhamento das Medidas Socioeducativas do CMDCA**, com a finalidade de promover a articulação entre os órgãos públicos e entidades da sociedade civil para organização do fluxo de encaminhamento e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, contribuindo para a efetivação da política municipal de atendimento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente - Rafaeli Musial Scorupski

Vice-Presidente - Zenaide A. de O. Franco

Membros:

Ana Julia Martins
Aline Zemniczak
Jucélia Vendramin
Josiane Szargiki

Art. 3º As servidoras Ana Julia Martins, Assistente Social, e Aline Zemniczak, Psicóloga do CREAS, prestarão apoio técnico permanente aos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 01 de junho de 2026.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR
Decreto Nº 4578, de 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:F744FD49

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 019/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 019/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Sindicância do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2026, registrada em ATA nº 013/2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a recomposição da Comissão de Sindicância do CMDCA, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Presidente - Lorize Q. da Silva
Vice-Presidente - Marcos da Silva Lotoski
Secretária - Dginane Linhares
Relatora - Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento
Membro Colaborador - Sabrina de Bona

Art. 2º A Comissão desenvolverá seus trabalhos em conformidade com a legislação vigente, o Regimento Interno do CMDCA e as orientações da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 01 de junho de 2026.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR
Decreto Nº 4578, de 12 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:04CEBC6F

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 020/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 020/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos - CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2026, registrada em ATA nº 013/2026;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente - Dginane Linhares
Vice-Presidente - Simone Cordeiro
Membro - Lidiomar P. Costa

Representantes do Conselho Tutelar
• Josiane Szargiki
• Danielle C. M. Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
• Rafaeli Musial Scorupski

Representante da Guarda Mirim
• A ser indicado(a)

Apoio Técnico
• Aline Zemniczak
• Ana Julia Martins

Art. 3º Compete à Comissão coordenar os estudos, promover reuniões técnicas, organizar o processo participativo, elaborar a minuta do Plano Municipal e submetê-la ao Plenário do CMDCA para apreciação e aprovação.

Art. 4º Poderão ser convidados representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições para colaborar na elaboração do Plano.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 01 de junho de 2026.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR
Decreto Nº 4578, de 12 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:AF5D4273

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 021/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 021/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a vacância do cargo de Vice-Presidente;

Considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2026, registrada em ATA nº 013/2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a recomposição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA, ficando assim constituída:

Presidente - Marcos da Silva Lotoski
Vice-Presidente - Lorize Q. da Silva
Secretária - Dginane Linhares
Secretário Executivo - Fábio Leandro Armindo

Art. 2º A Mesa Diretiva exercerá as competências previstas na legislação municipal, no Regimento Interno do CMDCA e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de junho de 2026.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR
Decreto Nº 4578, de 12 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:3EB0F053

GABINETE
DECRETO Nº 5073/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 10.018,00 (dez mil e dezoito reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 10.018,00 (dez mil e dezoito reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0117.2067	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.018,00	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ 10.018,00 (dez mil e dezoito reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0117.2067	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.018,00	00100

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9099C4E8

GABINETE
DECRETO Nº 5074, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista da necessidade de avaliação das amostras advindas do pregão eletrônico n° 026/2026:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Avaliação da Amostra do Pregão Eletrônico Registro de Preços N° 026/2026, para avaliação de Amostras de Insumos e Materiais Médicos Hospitalares destinados à UPA, Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e Unidades Básica de Saúde, composta pelos membros a seguir:

Membro: Camila Lemes dos Santos
Membro: Carla Regina da Costa Gruba
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan
Membro: Mariana Alice Cavichiolo

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:76B9E12B

GABINETE
DECRETO Nº 5075, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 21849/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **THEMIS PFEIFFER SERRONE**, inscrita no CPF sob o nº 037.530.***-74, e portadora do RG sob o n° 7.222.***-8 do cargo público de **Monitor de Transporte Escolar**, matrícula nº 100482/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:133AE1F7

GABINETE
DECRETO Nº 5076, DE 30 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE

SABRINA DE BONA
RG Nº 14.749.*-3 SESP-PR CPF Nº 126.650.***-67**

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar e respectivos suplentes terão sua gestão de 2024 a 2027, de acordo com a Lei nº 12.696/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:59EE09EC

GABINETE
DECRETO Nº 5077, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em vista do ofício n° 329/2026-SMTDE:

DECRETA

Art. 1º - Fica Instituída a **Comissão de Credenciamento e Avaliação Cultural da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura**, responsável pela análise documental, habilitação dos interessados, enquadramento nas categorias culturais, realização de diligências, análise de recursos e demais atos relacionados aos procedimentos de credenciamento de artistas, agentes culturais, oficineiros, grupos culturais e demais profissionais da cultura promovidos por esta Secretaria, composta pelos membros a seguir:

Presidente: Tainara Cristina Basaglia Góes
Membro: Lucas aparecido Vieira
Membro: Célia Pimentel

Art. 2°- A referida comissão atuará nos procedimentos de credenciamento cultural realizados pela Secretaria, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, isonomia e eficiência administrativa.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Matinhos, 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E679FF1F

GABINETE
DECRETO Nº5078 , DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais n° 2643/2025 e 2647/2025, resolve:

RETIFICAR

O decreto nº4920 do dia 23 de abril de 2026, referente a pensão por morte de ANDREI FELIPE DA SILVA LOPES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão à dependente do servidor falecido da Câmara Municipal de Matinhos – ANDREI FELIPE DA SILVA LOPES matricula 7011-01, CPF 035.861.519-42, no valor de **R$ 10.325,34** (dez mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) conforme art. 40, parágrafo 7º, inciso II, e parágrafo 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

A conjugê ANE CAROLINE IARAMENCO CARNIN LOPES
CPF: 096.XXX.XXX-33
C.I.RG.:10.XXX.XXX-0SESP-II/PR
Cota vitalícia igual a 100% = **R$ 10.325,34**

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D8A180C

GABINETE
DECRETO Nº 5079, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 21849/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **LUCILENE SANTIAGO ARAUJO CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 021.213.***-50, e portadora do RG sob o n° 021.213.***-50 do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº 101333/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:912C6D29

GABINETE
DECRETO Nº 5080, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 22302/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **CAROLINE FERREIRA AGOSTINHO**, inscrita no CPF sob o nº 010.619.***-09, e portadora do RG sob o n° 10.139.***-1 do cargo público de **Educador Social**, matrícula nº 75892/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:806DF48C

GABINETE
DECRETO Nº 5081, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 22353/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **JESSICA CAROLINE DA SILVA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 011.379.***-60, e portadora do RG sob o n° 12.458.***-4 do cargo público de **Atendente Infantil**, matrícula nº 80276/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E466EFD0

GABINETE
DECRETO Nº 5082, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 22343/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **KELLY LUCIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 050.605.***-47, e portadora do RG sob o n° 8.462.***-3 do cargo público de **Motorista C**, matrícula nº 83330/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026, revogando o decreto n° 549/2018 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BD11B9F

GABINETE
DECRETO Nº 5084, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelas Leis Municipais nº 1.430/2011 e nº 2.105/2020, mediante processo n° 22418/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **BRUNO CALDEIRA ANTONIO**, inscrito no CPF sob o nº 449.600.***-22 e portador da Carteira de Identidade RG nº 15.***.***-7/SP, do cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, matrícula nº 101691/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026, revogando o Decreto 3933/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C51B539B

GABINETE
PORTARIA Nº 684/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 20207/2026, resolve:
CONCEDER
A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63444/1	Marisane de Fátima Carnin	Professor	2024/2025
63444/2	Marisane de Fátima Carnin	Coordenador Educacional	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:72CA906F

GABINETE
PORTARIA Nº 685/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 21536/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 **(quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de julho de 2026, concedidas pela portaria n° 547/2026 e suspensas pela portaria 670/2026 como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101343	Vanusa de Souza Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B938CB67

GABINETE
PORTARIA Nº 686/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 21564/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar de 01 a 18 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63240/1	Marlene de Jesus da Silva	Técnico em Enfermagem	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0A04244F

GABINETE
PORTARIA Nº 687/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 21565/2026, 21835/2026 e 22203/2026, resolve:
CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71455/1	Daniel Kawakubo Bondezan	Farmacêutico	2021/2022
77496/1	Pamela Vanessa Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
67148/1	Flavio Jose Pozzobon	Motorista D	2019/2020
83607/1	Luiz Carlos Ulsenheimer	Motorista D	2020/2021
101658/1	Adriano Kenzo Giacomin	Dentista ESF	2025/2026

Art.2° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 16 de julho a 14 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59323/1	Kefas Luiz Scholze	Motorista D	2018/2019

Art.3° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 01 a 15 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82309/1	Amilton Antonio de Souza	Motorista D	2024/2025
101390/1	Victor de Carvalho Tha	Médico Ortopedista Plantonista	2024/2025

Art.4° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 13 a 27 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83372/1	Denise Cavenaghi Molina Sá	Psicólogo	2022/2023

Art.5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:57828BAB

GABINETE
PORTARIA Nº 688/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100470/1	Katia Maria Bonfim de Almeida	Auditor Fiscal	05/07/2026 A 19/07/2026 (15) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95CA2F30

GABINETE
PORTARIA Nº 689/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 21702/2026, resolve:
CONCEDER

Art.1º Ao servidor OTONIEL CARNEIRO MARGARIDA matrícula nº 76538/1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2026, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 25 de junho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB9A42B7

GABINETE
PORTARIA Nº 691/2026

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:
Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta responsabilidade de Servidor Público na perda de bem pertencente à Administração Pública Municipal que estaria sob sua responsabilidade, resultando em dano ao erário, na forma do art. 3º e 6º do Decreto Municipal 1017/2022, bem como artigo 202, inciso VIII e artigo 228 da Lei Municipal nº 1165/2008, a seguir elencada:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	O servidor **A.R.V** supostamente deixou de cumprir o dever de zelar pelo patrimônio público que lhe foi confiado, qual seja, 1 (um) notebook modelo NS 09X59Q0P30393Y (Patrimônio nº 46075), este que teria deteriorado em decorrência de mau uso, conforme laudo técnico da fabricante e ofício nº 35/2024 do Departamento de Tecnologia da Informação do Município.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 4.187/2025,** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 836/2024**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
Membros:
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
Juliana Schuindt Kaminski - Matrícula: 100.686/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
Jose Augusto Giraldello - Matrícula: 50.563/2/2
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F6C4215

GABINETE
PORTARIA Nº 692/2026

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta responsabilidade de Servidor Público na perda de bem pertencente à Administração Pública Municipal que estaria sob sua responsabilidade, resultando em dano ao erário, na forma do art. 3º e 6º so Decreto Municipal 1017/2022, bem como artigo 202, inciso VIII e artigo 228 da Lei Municipal nº 1165/2008, a seguir elencada:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	O servidor **Y.A.B** supostamente deixou de cumprir o dever de zelar pelo patrimônio público que lhe foi confiado, qual seja, 1 (um) notebook modelo NP550XDZ-KT6BR, série 09XS9QDRB00565P (Patrimônio nº 46073), este que teria deteriorado em decorrência de mau uso, conforme laudo técnico da fabricante e ofício nº 33/2024 do Departamento de Tecnologia da Informação do Município.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, reconduz os membros designados pelo **Decreto Municipal n° 4.187/2025,** para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da **Portaria n.º 835/2024**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
Membros:
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
Juliana Schuindt Kaminski - Matrícula: 100.686/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
Jose Augusto Giraldello - Matrícula: 50.563/2/2
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CABE0DCF

GABINETE
PORTARIA Nº 693/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n° 408/2026-SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ,** matrícula n° 101187/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E97B1F4C

GABINETE
PORTARIA Nº 694/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 21746/2026 , resolve:

SUSPENDER

Art.1° Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **14 (quatorze) dias de férias**, a contar de 24 de junho a 07 de julho de 2026, concedidas pela portaria 533/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101672/1	Nicolas Santos de Oliveira	Chefe de Departamento	2025/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 24 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C043BD48

GABINETE
PORTARIA Nº 695/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 21677/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 13 a 27 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77933/1	Karina Maria Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 13 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0947209D

GABINETE
PORTARIA Nº 696/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 21835/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100533/1	Joacir Savitraz	Motorista D	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE855413

GABINETE
PORTARIA Nº 697/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício n° 151/2026-SMS, resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 71102/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL,** simbologia **FG-3**.

Art.2° CONCEDER a servidora **ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 71102/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL,** simbologia **FG-3**.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C9A4FB9

GABINETE
PORTARIA Nº 698/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Lei Municipal nº 2358/2022 e suas alterações, mediante ofício n° 153/2026-SMS, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **MARCIA DE OLIVEIRA MACHADO,** matrícula nº 21555/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE FARMACIA POPULAR.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F3E2E803

GABINETE
PORTARIA Nº 699/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Lei Municipal nº 2358/2022 e suas alterações, mediante processo n° 153/2026-SMS, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **MARIANA ALICE CAVICHIOLO,** matrícula nº 101846/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE FARMACIA POPULAR.**

Art. 2º Fará jus a gratificação de 50% sobre seus vencimentos, por atuar em função de Responsável Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 22 da Lei Municipal n° 2358/2022.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E86CAE8

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 630/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n° 041/2026-SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, o servidor **NILSON NUNEZ DE MIRANDA,** matrícula n° 17787/1, ocupante do cargo público de **Cozinheiro/Merendeira**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D59DB4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$41.079,30 (quarenta e um mil, setenta e nove reais e trinta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/07/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:178EECAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E REUNIÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$321.750,00 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/07/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
CONTATOS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F6651C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA DISPENSA 28/2026

ATA DA SESSÃO DE CONFERÊNCIA DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2026

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Mato Rico, na prefeitura de Mato Rico Estado do Paraná, paco municipal Luís Bini, situada na Avenida das Araucárias, 1530 – centro – cep:85240-100, reuniram-se a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL abaixo assinados, encarregada nos termos do Processo nº 73/2026, de dirigir e julgar a Dispensa de Licitação n.º028/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Serviço de Impressão de Cartilhas personalizadas de Educação Ambiental voltadas as Unidades de conservação do Município de Mato Rico- PR que visa atender a uma demanda específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor estimado para o aviso de Dispensa de licitação foi de **R$ 29.165,77 (vinte e nove mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).**

Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, em 25/06/2026, o Município de Mato Rico Estado do Paraná, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, publicou no site oficial www.matorico.pr.gov.br e AMP Diário oficial dos Municípios de Paraná, aviso de dispensa de licitação, na busca de propostas mais vantajosas.

Data final para envio das propostas 17:00 h do dia 30 de junho de 2026.
Abertura da sessão 09:00 h do dia 01 de julho de 2026

Na data e horário estabelecido para o início dos trabalhos, a Comissão analisou as propostas recebidas, entregue via e-mail, a empresa **VAGNER DA ROSA FERREIRA LTDA,** CNPJ nº **18.739.358/0001-04**, encaminhou a documentação através de e-mail no dia 26/06/2026; a proposta apresentada dentro do prazo estabelecido no aviso de dispensa nº28-2026.

A comissão analisou as habilitações das proponentes conforme às disposições contidas no edital, estando todas as concorrentes de acordo portanto habilitadas.
Após as análises das propostas foi enumerada em ordem decrescente as propostas com seus respectivos valores, conforme abaixo:

Classificação	Proponente	Valor global da proposta	Habilitada
1º	**VAGNER DA ROSA FERREIRA LTDA**	R$ 26.075,00 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais	sim

A comissão de licitação através de seu agente de contratação tornará público as proposta e habilitações para a ciência de todos os interessados.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai por todos assinada.

Mato Rico, Pr 01 de julho de 2026.

MARCELO BEDNARCZUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EA26A049

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 015 2026 NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

DECRETO 015/2026

SUMULA: Nomeia membros do Comitê Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas do Município de Mato Rico e dá outras providências.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, Resolve,
NOMEAR

Artigo I – Membros do Comitê Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;**
Titular: Camila Grande Suplente: Andressa Svena da Silva
II – **Secretaria Municipal de Agricultura;**
Titular: Seraphim Coelho Junior Suplente: Adenilson Paleczuk
III – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Samuel Loch Suplente: Kelly Cristina Novaes
IV **– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**
Titular: Maria Simone Niclevicz Suplente: Gabrielle Ortiz Dal Santo
V – **Defesa Civil Municipal;**
Titular: Luan Ricardo Mendes Suplente: Bruno Bini
VI – **Câmara Municipal de Vereadores;**
Titular:Marcelo Rak Suplente: Vanderlei Bini
VII – **Conselho Municipal de Meio Ambiente;**
Titular: Juciele Urbainski Suplente: Luciane Ortiz Marquez
VIII – **Universidade Federal do Paraná – UFPR;**
Titular:Pedro Augusto Breda Fontão Suplente: Elaine Cacia de Lima Frick
Claudinei Taborda da Silveira
IX – **Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná;**
Titular: José Roberto Ramos da Luz Suplente: Adauto Padilha
X – **Instituições Públicas de Ensino atuantes no Município;**
Titular: Dimas Correia Suplente: Elcio Ferreira da Luz
XI – **Instituições Privadas atuantes no Município;**
Titular:Claúda Golec Fialek Suplente: Adriana Juraszek
XII – **Representantes da sociedade civil organizada, incluindo associações, cooperativas, sindicatos e demais entidades relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à proteção ambiental.**
Titular: Marina Stangherlin da Silva Suplente: Caio Martini Lima
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini,
Mato Rico – PR, 01 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B2CE22D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 016/2026 SÚMULA – NOMEIA MEMBROS PARA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COMPDEC E DÁ PROVIDENCIAS. EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO 016/2026

SÚMULA – Nomeia membros para coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC e dá providencias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei 384/2012 de 30 de maio de 2012, resolve:
NOMEAR:
Artigo 1º. – Membros para comporem a Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**, mandato **2026-2028**, com a seguinte composição:

COORDENADOR	**LUAN RICARDO MENDES**
ADJUNTO	**RODOLFO MARQUES PINTO**
SETOR OPERATIVO	**JOVANNI SMOKANITZ**
ADJUNTO	**BRUNO BINI**
SETOR TECNICO	**ANA CARLA HUMENIUK**
ADJUNTO	**SILVANA BEDNARCZUK**
SUBCOMISSÃO DE DONATIVOS	**LINDAMIR AP. HUMENIUK DA SILVA**
ADJUNTO	**CAMILA GRANDE**

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
01 de julho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D4C98CA0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 017/2026 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC, DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 017/2026

Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 750/2026, que instituiu o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, responsável pela administração e deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo, composto pelos representantes das seguintes unidades da Administração Municipal:
I – **Gabinete do Prefeito**
Titular: Luiz Eduardo da Luz
II – **Coordenadoria Municipal da Defesa Civil**:
Titular: Luan Ricardo Mendes
III – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**:
Titular: Marcelo Lima
IV – **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
Titular: Adriana Vidal dos Santos Humeniuk
V – **Secretaria Municipal de Finanças**:
Titular: Daniel Salvador
VI – **Secretaria Municipal de Agricultura**:
Titular: Adauto Gonçalvez de Padilha

Art. 2º A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo representante do Gabinete do Prefeito, conforme dispõe a Lei Municipal nº 750/2026.
Art. 3º Os membros do Conselho Diretor exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.
Art. 4º Compete ao Conselho Diretor exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 750/2026 e demais normas aplicáveis.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:0103C7C8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2026
Pregão Eletrônico nº12/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 37.937.325/0001-05.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de produtos de higiene, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$ 8.379,60 (oito mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 30/06/2026/ a 30/06/2027.

Data de Assinatura:30/06/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BB962ACF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE RGISTRO DE PREÇOS Nº129/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2026
Pregão Eletrônico nº12/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: K&M MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 40.892.801/0001-23.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de produtos de higiene, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$ 115,00 (cento e quinze reais).
Vigência: 30/06/2026/ a 30/06/2027.

Data de Assinatura:30/06/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4332B829

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº128/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2026
Pregão Eletrônico nº12/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 07.287.798/0001-43.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de produtos de higiene, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação

e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Mato Rico/PR.

Valor Global Estimado: R$ 7.512,00(cinco mil setecentos e doze reais).
Vigência: 30/06/2026/ a 30/06/2027.

Data de Assinatura:30/06/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FE82781A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 750/2026 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO AO PROGRAMA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

v**Lei Ordinária 750/2026**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado ao Programa de Expansão Urbana do Município de Mato Rico/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, imóvel rural situado no Município de Mato Rico/PR, correspondente ao Lote nº 28-R-1, Gleba nº 16, Colônia Muquilão, registrado sob a Matrícula nº 41.805 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, de propriedade de Flávio da Conceição e Tainá Paola Monteiro Soares da Conceição.
Parágrafo único. Conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 43/2026 — Concorrência nº 03/2026, o imóvel possui área aproximada de 30,8408 hectares, admitidas as adequações técnicas, registrais, retificações, desmembramentos ou individualizações que se mostrarem necessárias à regular formalização da aquisição.
Art. 2º - A aquisição autorizada por esta Lei destina-se à implantação do Programa de Expansão Urbana do Município de Mato Rico/PR, compreendendo, entre outras finalidades de interesse público, a expansão ordenada da malha urbana, implantação de loteamento, sistema viário, infraestrutura urbana, equipamentos públicos, áreas institucionais, áreas verdes, espaços de lazer, habitação de interesse social e demais usos compatíveis com o planejamento urbano municipal.
Art. 3º - O valor máximo autorizado para a aquisição do imóvel será de até R$ 3.134.042,82 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme definido no procedimento administrativo competente.
Parágrafo único. O valor final da aquisição deverá observar a avaliação do imóvel, a justificativa de preço, a disponibilidade orçamentária e financeira e a regularidade da instrução administrativa.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inclusive recursos vinculados à operação de crédito **FINISA — Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, autorizada pela Lei Municipal nº 739/2026, quando compatíveis com a finalidade da aquisição, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 5º - A autorização prevista nesta Lei não implica aquisição automática do imóvel, ficando a efetiva formalização da compra condicionada à conclusão favorável do procedimento administrativo próprio, especialmente quanto:
I — à demonstração do interesse público;
II — à compatibilidade do imóvel com a finalidade pretendida;
III — à regularidade dominial, registral, fiscal e documental;
IV — à disponibilidade orçamentária e financeira;
V — à manifestação técnica e jurídica favorável;
— à formalização da contratação direta cabível por inexigibilidade de licitação, se demonstrados os requisitos legais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos, técnicos, orçamentários, financeiros, cartorários e registrais necessários à execução desta Lei, inclusive firmar escritura pública ou instrumento equivalente, promover registros, averbações, retificações, desmembramentos e demais providências indispensáveis à incorporação do imóvel ao patrimônio público municipal.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 01 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D8863EFA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE RESCISSÃO CONTRATO 115/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, nº 1.530, Centro, Mato Rico – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HÉLIO ZAZULA**, inscrita no CNPJ nº 27.823.704/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, sr. **Hélio Zazula**, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 115/2025, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2025 e da Chamada Pública nº 03/2025, firmado entre as partes em 30 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão é formalizada em razão do **pedido de descredenciamento apresentado pela empresa HÉLIO ZAZULA**, com fundamento na Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato nº 115/2025 e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aceita pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
A rescisão produzirá efeitos a partir de **1º de julho de 2026**, ficando extintas, a partir dessa data, as obrigações futuras decorrentes do Contrato nº 115/2025.
Permanecem exigíveis as obrigações relativas aos serviços eventualmente executados e regularmente atestados até a data da rescisão, bem como os respectivos pagamentos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES
A CONTRATADA declara que cumprirá integralmente as obrigações decorrentes de eventuais ordens de serviço ou empenhos emitidos anteriormente à efetivação da presente rescisão, caso existentes, nos termos da Cláusula 6.2.2 do contrato.
Não havendo pendências de execução ou débitos entre as partes, dá-se por encerrada a relação contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais eventualmente remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Rescisão será publicado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Mato Rico, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma.
Mato Rico – PR, 1º de julho de 2026.

CONTRATANTE - Município De Mato Rico
Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA - Hélio Zazula -Me
Hélio Zazula
Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:238C9D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 028/2026

Decreta Luto Oficial no Município de Miraselva em razão do falecimento do ex-servidor público municipal Senhor Homero Carlos de Abreu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Homero Carlos de Abreu**, ex-servidor público municipal, que dedicou parte de sua vida à prestação de relevantes serviços ao Município de Miraselva;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que envolve a comunidade miraselvense e a Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** no Município de Miraselva, Estado do Paraná, pelo período de **01 (um) dia**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-servidor público municipal **Homero Carlos de Abreu**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Miraselva, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:41CB1310

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 018/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA J. M. D. CONSTRUTORA LTDA - EPP – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 024/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NO 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, no 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: J. M. D. CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.391.649/0001-59, sediada na Rua Brigadeiro Tobias, 25, centro, município de Florestópolis - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio o senhor **DIOGO DOS SANTOS MIRANDA**, portador do R.G nº 10.291.148-2 e inscrito no CPF nº 096.730.029-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração quantitativa e qualitativa dos serviços previstos no Contrato nº 018/2026, decorrente da necessidade de adequação da planilha orçamentária e da inclusão e supressão de serviços, visando à execução da reforma do Centro Cívico do Município de Miraselva/PR, conforme justificativa técnica, planilha orçamentária revisada e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 024/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÃO DA PLANILHA CONTRATUAL
Durante a execução da obra, após a remoção dos elementos existentes, verificou-se que a solução originalmente prevista em projeto não atendia de forma adequada às condições efetivamente encontradas durante a execução da obra.

Em razão dessa constatação, tornou-se necessária a substituição da solução inicialmente prevista pela execução de forro em drywall (gesso acartonado), sistema tecnicamente mais compatível com as características estruturais verificadas no local, exigindo a readequação da planilha orçamentária, dos quantitativos e das respectivas composições de custos.
Verificou-se, ainda, a necessidade de execução de serviços complementares indispensáveis à perfeita conclusão da obra, compreendendo a instalação de rufos metálicos para eliminação de infiltrações, bem como os serviços de acabamento, emassamento e pintura dos novos forros executados.
As alterações decorrem de fatos supervenientes verificados durante a execução contratual, sendo imprescindíveis para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Fica suprimido da planilha contratual o item correspondente ao fornecimento e instalação de forro convencional em placas de gesso, no valor de **R$ 8.170,86 (oito mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos)**.
Em substituição ao serviço inicialmente previsto, ficam acrescidos os serviços correspondentes à execução de forro em drywall (gesso acartonado), bem como os serviços complementares de instalação de rufos metálicos, acabamento, emassamento e pintura, conforme planilha orçamentária revisada e documentos técnicos que passam a integrar o presente Termo Aditivo.
As alterações promovidas encontram fundamento no inciso I do art. 124, observado o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

As alterações promovidas compreendem a supressão de serviços originalmente contratados e o acréscimo de novos serviços tecnicamente necessários, conforme planilha revisada, resultando em acréscimo financeiro de **R$ 6.763,85 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 39,79% do valor inicial atualizado do contrato**, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A planilha orçamentária revisada, a memória de cálculo, o parecer técnico e os demais documentos que fundamentam as alterações promovidas passam a integrar o Contrato nº 018/2026 para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA
As alterações promovidas por este Termo Aditivo encontram-se devidamente justificadas por meio de parecer técnico elaborado pelo responsável pela fiscalização da obra, acompanhado de planilha orçamentária revisada, memória de cálculo e demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 024/2026, os quais

passam a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
A presente alteração decorre de fatos supervenientes constatados durante a execução da obra, revelando-se necessária para assegurar a adequada execução do objeto contratado, a funcionalidade da edificação e o atendimento do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2026 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 01 de julho de 2026.

Município de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

J. M. D. Construtora LTDA - EPP
DIOGO DOS SANTOS MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:10D94860

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 CHAMAMENTO Nº 01/2023

Aditivo ao termo de Contrato de Serviços de Administração e Fornecimento de Cartões Auxilio Alimentação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa, BNC CADASTROS E COBRANÇAS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49.
CONTRATADA: BNC CADASTROS E COBRANÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **13.442.119/0003-28**, com sede administrativa na Avenida Brasília, Nº 1420, Sala 03, Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85.884-000, neste ato representada por **Nilvo Muraro**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 2.167.284-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 361.440.709-82.
As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 05 de julho de 2026.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 01 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

NILVO MURARO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FDF293E9

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 CHAMAMENTO Nº 01/2023

Aditivo ao termo de Contrato de Serviços de Administração e Fornecimento de Cartões Auxilio Alimentação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49.

CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **21.922.507/0001-72**, com sede administrativa na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, Nº 939, Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, neste ato representada por **Rafael Prudente Carvalho Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 44.116.702-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.882.968-51.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 05 de julho de 2026.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 01 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

RAFAEL PRUDENTE C. SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5B94F92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 06, DE 01 DE JULHO DE 2026. EDITAL DE EXCLUSÃO PSS 02/2026

EDITAL Nº 06, DE 01 DE JULHO DE 2026.
EDITAL DE EXCLUSÃO
PSS 02/2026
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, e considerando os editais de Convocação, devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar , torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos, conforme relação abaixo:

MÉDICO (A) PSIQUIATRA - CLASSIFICAÇÃO GERAL					
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	**JUSTIFICATIVA**
02	George Allan Marrocos Aristides	27/xx/1971	569892XXX87	940025XXX02	NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 05/2026 -PSS 002/2026

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:41202C64

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 95, DE 01 DE JULHO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 95, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Edital de Convocação PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 92/2026, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

MÉDICO (A) ORTOPEDISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
01	EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM	15/01/1986	45XXX25	017745XXX98

O candidato deverá **comparecer no dia 06 de julho de 2026 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:943EEBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8954 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8954 DE 01 DE JULHO DE 2026

> "Institui e nomeia a Comissão de Credenciamento de Arbitragem, visando o atendimento ao Edital vinculado ao Processo Administrativo nº 014/2026, e dá outras providências.".

OPrefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.307/1996, na Lei Complementar Municipal nº 070/2025 e no Decreto Municipal nº 149/2021, que regulamentam a utilização da arbitragem no âmbito do Município de Morretes para resolução de conflitos, e considerando a necessidade das Secretarias Municipais de dispor de câmaras arbitrais previamente credenciadas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XLIII do art. 6º, inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78, e caput e incisos do art. 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o previsto no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2774/2026, que regulamenta o procedimento de Credenciamento no âmbito do Município de Morretes;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento vinculado ao Processo Administrativo nº 014/2026, que visa o Credenciamento de Câmaras de Arbitragem para atuarem em demandas do Município de Morretes;

CONSIDERANDO que se faz necessária a instituição e nomeação dos membros para comporem a Comissão de Credenciamento de Arbitragem, em atendimento ao Processo Administrativo nº 014/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão de Credenciamento de Arbitragem, em atendimento ao Processo Administrativo nº 014/2026, que visa o Credenciamento de Câmaras de Arbitragem para atuarem em demandas do Município de Morretes.

Art. 2º. A Comissão de Credenciamento de Arbitragem será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Loisla Ribeiro, Matrícula Funcional nº 515.088, que exercerá a função de Presidente;

II – Raphaela Biudes da Luz Costa, Matrícula Funcional nº 293.921, que atuará como membro titular;

III – Lucia Hissae Shingo, Matrícula Funcional nº 266.601, que atuará como membro titular;

IV – Eleziane Cristina de Carvalho, Matrícula Funcional nº 230.721, que atuará como membro suplente; e

V- Gabrielle Ferreira Petersen, Matrícula Funcional nº 115.561, que atuará como membro suplente.

Parágrafo único. Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão de Credenciamento de Arbitragem, convocar e presidir as reuniões, praticando os atos necessários ao regular andamento dos procedimentos de credenciamento.

Art. 3º. Compete à Comissão de Credenciamento de Arbitragem instituída pela presente Portaria:

I - Receber, examinar e verificar os documentos de habilitação apresentados segundo o respectivo edital de credenciamento, compreendendo o cadastramento de prestadores de serviço, recebimento dos pedidos de credenciamento e da documentação apresentada pelos interessados, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e elaboração da ata de julgamento com o rol dos respectivos classificados durante toda a validade do credenciamento;

II - Realizar o julgamento dos procedimentos de credenciamento de Câmaras ou Institutos de Arbitragem para atuarem junto ao Município de Morretes, observadas as disposições legais e editalícias;

III - Encaminhar as atas de julgamento, decisões e a relação dos interessados habilitados à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências necessárias à formalização das contratações e publicação dos resultados;

IV - Receber, analisar e emitir decisão de reconsideração nos recursos administrativos interpostos contra as decisões de habilitação ou inabilitação dos interessados, encaminhando-os à autoridade competente quando mantida a decisão recorrida;

V - Promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações e documentos apresentados pelos interessados, observados os princípios da isonomia e da legalidade; e

VI - Elaborar e encaminhar para publicação as atas, decisões e resultados do procedimento de credenciamento.
Art. 4º. Os trabalhos desta Comissão de Credenciamento de Arbitragem nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento de Arbitragem adotará as seguintes normas de trabalho:

I - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para análise dos pedidos de credenciamento, documentos de habilitação, diligências, recursos e demais atos relacionados ao procedimento; e

II - O quórum mínimo será de 03 (três) membros, podendo o suplente atuar em substituição aos membros titulares em seus impedimentos ou ausências.

Art. 5º. Os membros da Comissão de Credenciamento de Arbitragem deverão declarar eventual impedimento ou suspeição para atuar em processos que envolvam interessados com os quais possuam vínculo pessoal, profissional ou econômico que possa comprometer sua imparcialidade, hipótese em que serão substituídos pelo membro suplente.

Art. 6º. Revoga-se a Portaria nº 4.171, de 27 de junho de 2024.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C30DF43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8965 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8965 DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa responsável administrativa pela implantação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MORRETES**, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Brindarolli Júnior, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas necessárias à implantação e regularização do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de responsável pela unidade escolar durante a fase de implantação, para fins de instrução dos procedimentos administrativos junto aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que a unidade escolar ainda se encontra em fase de organização administrativa e estrutural, inexistindo, neste momento, a designação definitiva de Diretor(a) Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Educação, Adriana Assumpção, para responder, em caráter excepcional, provisório e sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo, pela direção administrativa da implantação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida.

Art. 2º A presente designação restringe-se à prática dos atos administrativos necessários à implantação, organização e regularização da unidade escolar perante os órgãos integrantes do Sistema Estadual de Ensino, órgãos de controle e demais instituições competentes.

Art. 3º A presente designação não constitui nomeação para o cargo ou função de Diretor(a) Escolar, não gera direito à percepção de gratificação específica e cessará automaticamente com a designação do(a) Diretor(a) da unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E213BBAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8966 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8966 DE 01 DE JULHO DE 2026

Designa responsável pelos serviços de secretaria escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MORRETES**, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Brindarolli Júnior, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida, em fase de implantação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Lúcia Fonseca Pires**, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, para responder pelos serviços de secretaria escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida, durante sua fase de implantação.

Art. 2º Compete à servidora designada executar os atos administrativos próprios da secretaria escolar, organizar a documentação da unidade, prestar apoio aos procedimentos de autorização de funcionamento e praticar os demais atos necessários à regularização administrativa do estabelecimento de ensino.
Art. 3º A presente designação possui caráter provisório e vigorará até a designação definitiva do(a) Secretário(a) Escolar da unidade, não implicando alteração do cargo efetivo nem percepção de vantagem específica, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:07F29E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8967 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8967 DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Assessor de Manutenção e Limpeza Pública, DAS – 4, o Sr. Sandro Luis Valério, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 01/07/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2026, o Sr. Sandro Luis Valério, do cargo de Assessor de Manutenção e Limpeza Pública, DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CPF n°552.XXX.XXX-34, RG n° 3.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3E1EE6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8968 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8968 DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo Superintendente de Assuntos Pedagógicos - DAS-1, Sr. Frank Tavares de Oliveira Junior, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de julho de 2026, o Sr. Frank Tavares de Oliveira Junior, do cargo Superintendente de Assuntos Pedagógicos - DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 354.XXX.XXX-17 e RG n° 6.XXX.427/SC.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A8D1F727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8969 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8969 DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Trabalho, Emprego e Renda DAS – 2, Sr.ª. Chislene Roberta Da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/07/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, a Sr.ª. Chislene Roberta Da Silva, para o cargo de Diretor de Trabalho, Emprego e Renda DAS – 2, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF n° 074.XXX.XXX-03.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C82100D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTAIA 20/2026

PORTARIA N.º 20/2026

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 01 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	Matricula
Aline Teles de Souza	Assessor Parlamentar	07/01/2026 a 30/06/2026	3098

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:7EA8419D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 19/2026

Portaria 19/2026

SÚMULA: Encerra os efeitos da Portaria nº 004/2026 e designa substituta temporária para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, em razão de afastamento médico do titular José Thomazi, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o retorno da servidora Aline Teles de Souza ao exercício de suas funções, cessando o motivo que fundamentou a Portaria nº 004/2026;
CONSIDERANDO o afastamento médico do servidor José Thomazi, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, pelo período de 02 meses, conforme atestado médico apresentado e constante do procedimento administrativo;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos e de assessoramento da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor titular permanece vinculado ao cargo durante o período de afastamento médico, razão pela qual a presente medida não implica criação de nova vaga, mas apenas substituição temporária e excepcional;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela possibilidade de designação/nomeação substitutiva temporária, desde que limitada ao período do afastamento, formalizada por ato próprio e sem ampliação definitiva do quadro de pessoal;
CONSIDERANDO a orientação administrativa obtida junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sentido de que a substituição temporária pode ser adotada quando houver previsão legal local, ato formal, motivação, prazo determinado e observância da regra remuneratória aplicável;
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam encerrados, a partir de **30 de junho de 2026**, os efeitos da Portaria nº 004/2026, que designou/nomeou **Larissa Gabriela Barichello Ceresoli** para substituição temporária da servidora **Aline Teles de Souza**, preservados os efeitos regularmente produzidos até a referida data.
Art. 2º. Fica designada/nomeada **Larissa Gabriela Barichello Ceresoli** para exercer, em caráter substitutivo, temporário e excepcional, as atribuições do cargo em comissão de **Assessora Parlamentar CC02**, em substituição ao servidor **José Thomazi**, afastado por licença para tratamento de saúde.

Nome	Cargo
Larissa Gabriela Barichello Ceresoli	Assessora Parlamentar

Art. 3º. A designação/nomeação de que trata esta Portaria terá vigência de **01 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026**, conforme período indicado no atestado médico apresentado pelo servidor titular, podendo cessar antes em caso de retorno antecipado do titular ou por nova deliberação da Presidência.
Art. 4º. A presente designação/nomeação não implica criação de novo cargo, aumento definitivo do quadro de pessoal ou contratação temporária nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, tratando-se exclusivamente de substituição transitória para assegurar a continuidade dos serviços públicos.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, observando-se a legislação local, os limites de despesa com pessoal e as regras previdenciárias aplicáveis ao servidor afastado.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de julho de 2026**.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos **02 dias do mês de julho de 2026**.

MÁRCIO RUHNKE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:2D32B8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM

EXTRATO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM

INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 015/2019

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Santo Expedito, CNPJ nº 21.491.267/0001-07.

DEVOLVE AO MUNICÍPIO O BEM A SEGUIR:

Quantidade	DESCRIÇÃO DO BEM
01	01 Colhedora de Forragens Cremasco Custom 950 C III, 10 facas, roda de apoio e bica comando hidráulico, série 5920, ano de fabricação 2019, cor verde.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:411B1B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM

EXTRATO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM

INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 009/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Santo Expedito, CNPJ nº 21.491.267/0001-07.

DEVOLVE AO MUNICÍPIO O BEM A SEGUIR:

Quantidade	DESCRIÇÃO DO BEM
01	Plantadeira marca Agriculte modelo Versatile AGPA 07 linhas PANTOGRAFICA, série 7306107, ano de fabricação 2020, vermelho/branco, patrimônio 579.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:62B5C0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026, tendo como objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, peças de ar condicionado para reposição em manutenções e consertos e contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção, limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor das empresas **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.316.105/0018-77,** para o lote 01; a empresa **ALL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 50.192.873/0001-11,** para o lote 02; a empresa **SILVIA KOERICH – CNPJ Nº 31.538.821/0001-00,** para os lotes 03 e 04 e a empresa **REFRIGERAÇÃO BRUSTOLIN LTDA – CNPJ Nº 57.810.595/0001-68,** para o lote 05.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E02E2C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 390/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Férias, **de 6 a 20 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora **SANDRA HARUMI TODA PEREIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.700.578-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 1 de abril de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D01CC0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 391/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Férias, **de 6 a 25 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhorita **ZULMERE LEITE**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.986.409-**, ocupante do Emprego Público de Auxiliar Administrativo - PSS, desde 12 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3168BE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 392/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinte) dias de Licença Prêmio, **de 1** a **30 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhorita **AMANDA CAROLINE ALVES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.513.786-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.934.249-**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 4 de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F6E69D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 393/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio, **de 13** a **24 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora **DEBORA VOLTOLINO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.085.781-* /SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.376.129-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 15 de outubro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7F0F5821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 394/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, **de 6** a **15 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora **MARI CATIENE LORENCONE**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.440.397-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.384.439-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assessora Administrativa, desde 9 de junho de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:88D5309E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 395/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, **de 9** a **28 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora **ROSIMAR DOS**

SANTOS ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.989.346-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.598.247-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 18 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E9D5DFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 396/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 1** a **30 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora **MARLETI RIGUETE NEVES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.071.605-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.202.649-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Conselheira Tutelar, desde 10 de janeiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B5273600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 397/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 9 (nove) dias de Férias, **de 6 a 14 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal **ANGELA SANTOS**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.278.859-**, ocupante do Cargo em Comissão de Ouvidora Municipal, Símbolo C-07, desde 1 de julho de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E82A4C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 398/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, **de 6** a **15 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhorita **BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.552.667-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.669-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de setembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8AEFB903

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 399/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, **de 3** a **12 de julho de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor **CLEIVALDO BERNARDO**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.163.954-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.790.449-**, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, desde 20 de junho de 1980.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0410472C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 400/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do
Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 9 (nove) dias de férias, **de 9** a **17 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora **EDINEIA FRANCISCO RODOLFO WISENFATH**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.651.182-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.999-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio ao Comércio, Símbolo CC-09, desde 22 de fevereiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F7A37AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 401/2026

de 25 de junho de 2026
O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias, **de 6** a **20 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora **IVANI DE FATIMA BOSA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.209.328-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.260.179-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal, desde 5 de junho de 2002. Atualmente na função de Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C9B5AB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 402/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, **de 7** a **16 de julho de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor **JORGE APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.925.067-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.363.409-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, desde 2 de janeiro de 1984.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:788C5A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 403/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 19 (dezenove) dias de férias, **de 13** a **31 de julho 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora **KHENIA TEREZINHA BARBOSA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.169.347-*- /SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.573.159-**, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinário, desde 4 de março de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ACE8C573

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 404/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, **de 6** a **25 de julho 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora **MARTA MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.738.314-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.813.639-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 6 de novembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7DBEFE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 405/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, **de 20** a **29 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal, senhora **MARTA TAKEUTI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.655.834-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.327.469-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Engenharia, Símbolo C-02, desde 1 de novembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AFA1E20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 406/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, **de 20 de julho de 2026** a **18 de agosto de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor **PEDRO CLAUDINES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.222.875-*/SESP-PR, devidamente inscrito

no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.984.729-**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, desde 14 de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8D853E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 407/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias, **de 7** a **26 de julho de 2026**, ao Servidor Público Municipal senhor **RUBENS VACILIO**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.077.722 -*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.444.269-**, ocupante do Cargo Efetivo de Borracheiro, desde 18 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C19B4206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 408/2026

de 25 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, **de 13** a **27 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal senhora **SILVANA APARECIDA PEREZ**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.150.754-*-/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.966.998-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 25 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A5D904FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 409/2026

de 29 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, **de 29 de junho de 2026** a **8 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal, senhora **Rosinei Cristina Raguzo**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.068.702-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.129.519-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 2 de setembro de 2013.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:164C0F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 31/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026 - PROCESSO N° 76/2026

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: A secretaria municipal de administratação em conformidade com as suas atribuições, vem solicitar abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**, para locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes e Lazer, Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Comunicação desse munícipio.
Legislação: Lei 14.133/2021.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de julho de 2026, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 01 de julho de 2026.

VERONICA SIMÃO
Pregoeira

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:64358155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 15/07/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição Chromebooks destinados aos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a inclusão digital, ampliar o

acesso às tecnologias educacionais e apoiar a implementação de práticas pedagógicas inovadoras.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de julho de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:305A7689

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12554/2026

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **REVOGAÇÃO** do **Termo de Credenciamento nº 03/2026**, celebrado com a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **03.222.765/0001-64**, em conformidade com a decisão da Comissão de Credenciamento e com a análise de legalidade realizada pela Procuradoria Jurídica deste Município, considerando que a empresa não atende aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, motivo pelo qual resta inviabilizada a manutenção do referido credenciamento.

Publique-se.

01 de Julho de 2026
OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:A62B9989

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28827/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.04/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
COMÉRCIO DE MADEIRAS BATISTA & BLANC LTDA.	26.473.275/0001-36	**1024/2026**	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:7D19D1CD

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.383, DE 01 DE JULHO DE 2026 - INSTITUI DIRETRIZES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DA OBESIDADE E DO DIABETES TIPO 2 NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Programa tem por finalidade promover ações integradas de prevenção, conscientização, acompanhamento e tratamento da obesidade e do diabetes tipo 2, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da legislação vigente.

Art. 2º Constituem diretrizes do Programa:
I – promoção de campanhas educativas sobre prevenção da obesidade e do diabetes tipo 2;
II – incentivo à adoção de hábitos alimentares saudáveis e à prática regular de atividades físicas;
III – fortalecimento do acompanhamento médico, nutricional, psicológico e multiprofissional dos pacientes;
IV – desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida e redução de comorbidades associadas;
V – avaliação, conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária, da utilização de tratamentos farmacológicos aprovados pela ANVISA e compatíveis com as políticas públicas do SUS;
VI – promoção do acesso prioritário às ações do programa às pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos do Programa:
I – reduzir os índices de obesidade e diabetes tipo 2 entre a população atendida pelo SUS;
II – promover qualidade de vida e prevenir comorbidades associadas ao sobrepeso e à obesidade;
III – assegurar acesso equitativo à inovação terapêutica para populações.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei observará:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
II – os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas definidos pelos órgãos competentes;
III – os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela elaboração dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, bem como pela definição dos critérios de inclusão e exclusão de pacientes, em conformidade com as melhores evidências científicas e as normativas do Ministério da Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser utilizadas verbas provenientes de emendas parlamentares, convênios e outras fontes de recursos destinadas à saúde.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CE4BD273

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.384, DE 01 DE JULHO DE 2026 - RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO E AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA A REALIZAR O PAGAMENTO RETROATIVO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, SUSPENSOS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 173/2020

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º *Fica o Poder Legislativo do município de Palmeira, nos termos do art.8º-A da Lei Complementar nº 173/2020, inserido pela Lei Complementar nº 226/2026, autorizado a reestabelecer a contagem de tempo e realizar o pagamento retroativo do adicional de tempo de serviço e outros mecanismos equivalentes aos servidores efetivos da Câmara Municipal, no período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, anteriormente suspenso pela Lei Complementar Federal 173/2020 e pelo ato do Presidente da Câmara (Circular nº 02/2022).*

Art. 2º O tempo de serviço compreendido no período mencionado no art. 1º será considerado como de efetivo exercício e será computado integralmente aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Palmeira para todos os fins de direito, inclusive para fins de:

•
I - Progressão funcional, promoção e evolução de carreira;

•
II - Demais direitos vinculados ao tempo de serviço, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação vigente.

Art. 3º O restabelecimento da contagem de tempo de serviço de que trata esta Lei produzirá efeitos imediatos, para fins de reconhecimento de direito.
Art. 4º Os pagamentos retroativos autorizados por esta Lei somente serão efetuados se houver disponibilidade financeira e dotação orçamentária, obedecendo os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e artigo 29-A, inciso I, §1º, da Constituição Federal.
Art. 5º Para autorização do pagamento, o servidor encaminhará requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, demonstrando que teve a contagem do tempo de serviço suspendida pelo ato Circular nº 02/2022 da Câmara, com referência à edição da Lei Complementar 173/2020.
§ 1º Os requerimentos apresentados serão analisados pelo Departamento Financeiro, o qual apresentará o cálculo do valor devido ao respectivo servidor, bem como emitirá parecer contábil acerca da disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º O cronograma de pagamento dos valores acumulados poderá ser definido por Portaria regulamentadora em conformidade com a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.*
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D36A250C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1269/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo **Secretário municipal de agricultura e pecuária, Sr. MARLON CLEITON GROSS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.293.529-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.803 /2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **J. DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.872.564/0001-78**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Jocemir dos Santos**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 926.508.990-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Digital n.º 315/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1269/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 01/07/2026 até a data de 30/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1269/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, data da assinatura.

Testemunhas:

PAULA ORLONSKI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F5F77ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1262/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário municipal de agricultura e pecuária, Sr. MARLON CLEITON GROSS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.293.529-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.803 /2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa J. DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.872.564/0001-78, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Jocemir dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 926.508.990-34 , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 267/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1262/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 01/07/2026 até a data de 30/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1262/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, data da assinatura.

Testemunhas:

_____

Paula Orlonski
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D899B975

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DECRETO Nº 19.392, DE 01 DE JULHO DE 2026 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.432, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 136/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 16.432, de 30 de agosto de 2023, que Designa a servidora Caroline Marie Sundin de Paula, como responsável técnica, nas atividades do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica designada a servidora Municipal, Sra. Caroline Marie Sundin de Paula, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula funcional nº 204078, como responsável técnica, nas atividades do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, com disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.*
----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.432, de 30 de agosto de 2026.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E2CE04B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 26.227, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO JOSÉ MIGUEL STADLER DE AMORIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 141/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, ocupante do cargo de Técnico Agrícola com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 07.002.20.606.0013.2.034.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Miguel Stadler de Amorim	*640.xxx.xxx-20*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5D593BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 26.228, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO PAULA ORLONSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 140/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 07.002.20.606.0013.2.034.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paula Orlonski	*054.xxx.xxx-31*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:84A922BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA Nº 26.258, DE 01 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DO SELO ARTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 137/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA**, Matrícula Funcional nº **204078**, como responsável pela análise, avaliação e concessão do **Selo Arte** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Compete à servidora designada analisar os pedidos de concessão do Selo Arte, verificar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e conceder o selo aos produtos devidamente registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, quando atendidas as exigências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BC09B0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 16/2026 - CMAS

Dispõe sobre a ratificação da aprovação da Prestação de contas do Sistema AGILIZA SUAS de Serviços e Programas Socioassistenciais referente ao exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e

Considerando deliberação da reunião ordinária do CMAS realizada em 19 de junho de 2026, registrada em ata nº 528/2026;

Considerando a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – biênio 2026/2028.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar a aprovação da Prestação de Contas do Sistema AGILIZASUAS de Serviços e Programas Socioassistenciais referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - A ratificação de que trata esta Resolução decorre da reabertura/liberação do sistema AGILIZASUAS para validação das informações, bem como da alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 19 de junho de 2026

GLAUCIMERI IANTAS THAUPA
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AF18A9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 17/2026 - CMAS

Dispõe sobre a ratificação da aprovação da Prestação de contas do Sistema AGILIZA SUAS de Transferências SIGTV referente ao exercício 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO deliberação da reunião ordinária do CMAS realizada em 19 de junho de 2026, registrada em ata nº 528/2026;

CONSIDERANDO a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – biênio 2026/2028.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar a aprovação da Prestação de Contas do Sistema AGILIZASUAS de Transferências SIGTV referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - A ratificação de que trata esta Resolução decorre da liberação do sistema AGILIZASUAS para validação das informações, bem como da alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 19 de junho de 2026

GLAUCIMERI IANTAS THAUPA
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4F21B96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 18/2026 - CMAS

Dispõe sobre a ratificação da aprovação da Prestação de contas do Sistema AGILIZASUAS de IGD-PBF referente ao exercício2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO deliberação da reunião ordinária do CMAS realizada em 19 de junho de 2026, registrada em ata nº 528/2026;

CONSIDERANDO a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – biênio 2026/2028.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar a aprovação da Prestação de Contas do Sistema AGILIZASUAS de IGD-PBF referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - A ratificação de que trata esta Resolução decorre da liberação do sistema AGILIZASUAS para validação das informações, bem como da alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 19 de junho de 2026

GLAUCIMERI IANTAS THAUPA
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:850B6AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 19/2026 - CMAS

Dispõe sobre a ratificação da aprovação da Prestação de contas do Sistema AGILIZASUAS de IGD-SUAS referente ao exercício2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e

CONSIDERANDO deliberação da reunião ordinária do CMAS realizada em 19 de junho de 2026, registrada em ata nº 528/2026;

CONSIDERANDO a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – biênio 2026/2028.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar a aprovação da Prestação de Contas do Sistema AGILIZASUAS de IGD-SUAS referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - A ratificação de que trata esta Resolução decorre da liberação do sistema AGILIZASUAS para validação das informações, bem como da alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 19 de junho de 2026

GLAUCIMERI IANTAS THAUPA
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D011A2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.391 DE 01/07/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$41.942,29

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.382/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$41.942,29 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção e Bem-estar Animal
13.003.18.542.0034.2.095. Manutenção das atividades do Departamento de bem estar e proteção animal
615 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
617 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$21.942,29

Total Suplementação: R$41.942,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
826 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$41.942,29

Total Redução: R$41.942,29

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:AD61F257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.382 DE 01/07/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$41.942,29

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$41.942,29 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção e Bem-estar Animal
13.003.18.542.0034.2.095. Manutenção das atividades do Departamento de bem estar e proteção animal
615 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
617 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$21.942,29

Total Suplementação: R$41.942,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
826 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$41.942,29

Total Redução: R$41.942,29

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:A707DD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 01 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de julho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12637/2026.

PROFESSOR 40H:

LISLIANE LEAL

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:730B483B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 01 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Médico Clínico Geral, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5549/2026.

Médico Clínico Geral:

AMANDA DE SOUZA LEMOS

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4DD8C0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 30/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PSS – JOAO VICTOR LACERDA.

PROCESSO Nº. 7770/2026
PSS Nº. 01/2026
EXTRATO Nº. 30/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: JOAO VICTOR LACERDA
Matrícula: 601030
Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.632,84 (Um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 02/07/2026 à 01/07/2027

Data: 01/07/2027.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:738B8AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 31/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PSS – FABIANO CEZAR LOPES.

PROCESSO Nº. 7770/2026
PSS Nº. 003/2024
EXTRATO Nº. 31/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: FABIANO CEZAR LOPES
Matrícula: 601031
Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.850,55 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 02/07/2026 à 01/07/2027

Data: 01/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2FAAF45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - EDUCADOR SOCIAL II

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final da fila, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de julho de 2026.

GISLAINE KAPP
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8B528DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Palmeira, 01 de julho de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de

Saúde, na data de 29 de junho, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS**
Inscrição: 224549
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D63ED4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de julho de 2026.

EMANUELI CORDEIRO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8762FFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 30 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ALAÍS DE AZEVEDO
Inscrição: 545
Emprego público: Professor 40H

ALAÍS DE AZEVEDO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D4B96C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.229, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 255/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2A25E90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.230, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO JESSE CORDEIRO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 258/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jesse Cordeiro	*506.xxx.xxx-68*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DCAD7B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.231, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
MARCIO MACHADO COELHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 259/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Márcio Machado Coelho	*027.xxx.xxx-88*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CA002D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.232, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
ELIZIANE PASSONI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 264/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliziane Passoni	*742.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6F76C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.233, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 295/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José Luiz Delfrate Diniz	*506.xxx.xxx-04*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3262C4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.234, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
EVANDER LINDEBECK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 280/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evander Lindebeck	*076.xxx.xxx-03*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E45BB4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.235, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
ANDERSON CARLOS ANTUNES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 278/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anderson Carlos Antunes	*037.xxx.xxx-07*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F21EE8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.236, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
JEAN JEKSON DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 276/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:15B692C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.237, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
ELINTON MILONE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 275/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elinton Milone	*080.xxx.xxx-65*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:554A5750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.238, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 263/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1779BFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.239, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
EVERSON AUGUSTO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 273/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Everson Augusto Ferreira	*087.xxx.xxx-52*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7089C503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.240, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
JARDEL SEZANOSKI JAMPIER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 270/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jardel Sezanoski Jampier	*009.xxx.xxx-00*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:72C1DD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.241, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 302/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:05A3B6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.242, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
IVONEI SCHUARTZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 300/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D3A93B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.243, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
MICHAEL JOÃO GUADANIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 299/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michael João Guadanim	*057.xxx.xxx-16*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:338F3032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.244, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
MAURICIO ARAUJO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 298/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mauricio Araujo Ferreira	*069.xxx.xxx-09*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8D1F96D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.245, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 297/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.xxx.xxx-11*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9B66BDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.246, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
VANDERLEI PANCHESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 296/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Vanderlei Pancheski	033.xxx.xxx-43	R$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4C67D63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.247, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
GEOVANE ROCHA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 294/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Geovane Rocha de Souza	048.xxx.xxx-78	R$ 2400,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CE4956C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.248, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
ANTONIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 293/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antônio Eduardo Koga	714.xxx.xxx-68	R$ 2400,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E9675110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.249, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 262/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	036.xxx.xxx-00	R$ 2400,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4D91FB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.250, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
EDILSON RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 254/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:796B50C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.251, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO GELSON BORDINHÃO MONEGATI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 251/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00. .
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gelson Bordinhão Monegati	*981.xxx.xxx-91*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1C525F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.252, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO JONAS FELIPE FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 249/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jonas Felipe Ferreira	*120.xxx.xxx-01*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B38CDF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.253, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO ALTAIR DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 260/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair dos Santos	*742.xxx.xxx-34*	*R$ 1600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A7EB54A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.254, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO ADRIANO ANISKIEVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 235/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Adriano Aniskievicz	*032.xxx.xxx-40*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E9366E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.255, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
KELLYN PAOLA LEAL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 247/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Kellyn Paola Leal	*082.xxx.xxx-60*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1DDD9A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.256, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
EDUARDO VENSKE FILHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 252/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.xxx.xxx-54*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C8485837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.257, DE 01/07/2026 - ADIANTAMENTO
CLAITON JOSÉ COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 898/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 08.001.04.122.0014.6.039.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3C044726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA ELETRÔNICA 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.**

DATA DE ABERTURA: 07/07/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:BEF4B853

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2026 PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado e expediente da Secretaria de Educação solicitando a contratação de Estagiários, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem durante o período de **02/07/2026 a 03/07/2026 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de julho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2026
PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

P04 – Pedagogia 25 horas semanais
Classificação: 48º lugar - Nome: JOSIMARA DE QUADROS
Classificação: 49º lugar - Nome: TAINARA DE LIMA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:489C444D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI N.º 1378/2026 - LDO 2027

LEI Nº 1378/2026
02 de julho de 2026

EMENTA: Estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2027, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Palmital, para o exercício de 2027 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Esta lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Palmital, para o exercício de 2027.

Art. 2º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Palmital para 2027, compreendendo:

I – As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
II – A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
III – As Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município;
IV – As Diretrizes Gerais Para a Execução dos Orçamentos;
V – As Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária;
VI – As Disposições Relativas às Despesas Com Pessoal do Município, Encargos Sociais e Serviços de Terceiros;
VII – Os Anexos de Metas Fiscais;
VIII – O Anexo de Riscos Fiscais; e
IX – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - O Município de Palmital executará, no exercício de 2027, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I – Assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na promoção integral dos direitos humanos;
II – A participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores, cidadão, conselhos e conferências municipais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;
III – O desenvolvimento econômico com sustentabilidade sócio ambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes;
IV – A continuidade do processo de urbanização das vias urbanas da cidade e das comunidades;
V – O atendimento das situações emergenciais dos serviços de saúde, mediante a manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

VI – O desenvolvimento do interior do Município, com a continuidade do programa de pavimentação e manutenção das estradas rurais para melhor escoamento da produção e melhoria das condições de tráfego nas vias rurais, especialmente o transporte escolar;
§ 1º - A alocação de recursos na lei orçamentária para 2027 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.
§ 2º - As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2027.
§ 3º - Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com a execução orçamentária do exercício de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a:
I – Adequar a projeção das receitas e despesas constantes no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais (AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º), desta Lei;
II – Adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações procedidas durante o exercício de 2027; e
III – Incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2027.
§ 4º - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do § 3º deste artigo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para fins desta Lei considera-se:

I – Programa de Trabalho: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para manutenção das ações governamentais, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma ou a realização de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e a unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificarão função, subfunção e programas aos quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificadas através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial) e das categorias econômicas.
Art. 5º - o orçamento fiscal, incluído autarquias, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, a Portaria MOG n.º 42/1999, a Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e Instruções do Tribunal de Contas do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:
I – Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária, observando o seguinte:

A classificação institucional deverá obedecer a legislação quer trata da estrutura administrativa do Município, bem como a legislação que instituiu autarquia municipal; e

As alterações na estrutura administrativa, procedidas após a aprovação da lei orçamentária poderão ser efetivadas a partir do exercício financeiro seguinte, conforme a conveniência da administração municipal, adequando o orçamento em execução às finalidades da nova estrutura organizacional.

II – Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:

Função - corresponde ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo município;
Subfunção - representando uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público; e
Programas – compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:
CATEGORIAS ECONOMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADE DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – À concessão de subvenções, auxílios e contribuições;
II – Ao pagamento de precatórios judiciais; e
III – À amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei Federal n.º 4.320/64, além dos quadros constantes em seu artigo 2º, e ainda, do seguinte:

I – Previsão das receitas, observada, para a sua estimativa a metodologia definida no artigo 9º desta lei;
II – Demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo; e
III – Demonstrativo comprovando despesa orçada com educação, saúde e com pessoal e contribuições patronais.

Art. 8º - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto as de investimento, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, por projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

Art. 9º - A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do Produto Interno Bruto (PIB), da evolução da receita, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º), apresentará, em valores correntes, a previsão da receita total da administração direta e indireta;
§ 2º - Os valores estimados no Anexo citado no § anterior servirão como base para projeção das receitas e despesas na elaboração da lei orçamentária anual;
§ 3º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal;

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 – A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária de 2027 atenderão aos preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal e do § 3º do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Palmital e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 11 - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo único: Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 12 - O orçamento municipal contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.

Parágrafo único - Os investimentos em andamento e a manutenção e conservação do patrimônio público terão prioridade na aplicação dos recursos, atendendo ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 14 - A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - O Poder Executivo municipal colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 1º - As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 2º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 3º - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

Art. 16 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam autorizados a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta e indireta, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total previsto de cada um dos orçamentos.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.
§ 2º - A reprogramação referida no § 1º deste artigo será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – Transposição - a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – Remanejamento - retrata a realocação de recursos em âmbito intraorganizacional, isto é, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, o contido no inciso I, bem como as alterações orçamentárias oriundas do superávit financeiro dos exercícios anteriores, excesso de arrecadação, Operações de Crédito e os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - A execução dos orçamentos obedecerá:

I - O equilíbrio entre receitas e despesas;
II - As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
III - As condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;
IV - A forma de utilização e montante da reserva de contingência;
V - As condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação; e
VI - As normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação da classificação institucional, classificação funcional programática, classificação das naturezas de despesa, classificação da receita, fontes de recurso, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - O montante da despesa a ser empenhada em 2027 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.
§ 2º - Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme os seguintes critérios:
I - Redução dos investimentos realizados com recursos próprios;
II - Redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;
III - Redução do número de estagiários contratados;
IV - Redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;
V - Redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;
VI - Redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos; e
VII - Redução do custo com atividades administrativas.
§ 3º - A limitação dos empenhos de que trata o § 2º poderá ser feita de forma proporcional sobre todos os itens ou somente sobre um item, conforme conveniência da administração.
§ 4º - O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no § 2º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.
§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenhos, as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.
§ 6º - Os custos e resultados das ações governamentais de que trata o inciso II do *caput* deste artigo serão apurados e/ou controlados através da contabilidade pública.
§ 7º - A transferência de recursos a instituições privadas para atendimento de despesas correntes ou de capital, compreendidas as subvenções sociais e contribuições, deverão ser autorizadas por lei específica e estar previstas no orçamento, compreendidos os créditos especiais, e atender às disposições do parágrafo único do artigo 16, do parágrafo único do artigo 18 e dos artigos 17, 19 e 21, todos da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 13.019/2014 e da Resolução nº

28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 8º - O montante da reserva de contingência para o exercício financeiro de 2027 não será superior a 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações governamentais.
§ 9º - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 10 - O Município poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizado por lei específica, haja previsão no Plano Plurianual vigente e cumpra as condições dos §§ 1º e 2º do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 11 - Os Poderes Executivo e Legislativo municipais ficam autorizados a proceder às alterações informadas no inciso VI do *caput* deste artigo para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as necessidades de execução.

Art. 18 - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo:
I – Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; e
II - Disporá em metas mensais de arrecadação, a receita anual do Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19 – Fica autorizado alterações na legislação tributária, e, seus efeitos devem ser considerados na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, e, serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária ou na base de cálculo das transferências constitucionais efetivadas e ou autorizadas até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º - As leis de alteração na legislação tributária, referentes a descontos para pagamento à vista e ou para parcelamento de créditos tributários, que são reeditadas anualmente, deverão também ter seus efeitos considerados na projeção da receita para o exercício de 2027.
§ 2º - Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 20 - No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Palmital, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º - O Município poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração aos servidores e empregados públicos municipais, desde que observados os limites legais e autorizados por lei específica.
§ 2º - Para atender as demandas do serviço público, o Município poderá efetuar alterações no plano de cargos, empregos e funções e na estrutura de carreira dos servidores, desde que autorizado por lei específica, bem como realizar a contratação ou admissão de pessoal até o limite de vagas estipulado no respectivo plano.

Art. 21 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Parágrafo único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o Município de Palmital adotará as seguintes providências, pela ordem:
I - Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
III - Exoneração dos servidores não-estáveis; e
IV - Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 22 - No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer para o atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 23 – O Anexo de Metas Fiscais, elaborado com base na última edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e compõe-se das seguintes tabelas e ou demonstrativos:

I – Tabela 1 – Metas Anuais;
II – Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício Anterior
III – Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
VII – Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
IX – Demonstrativo dos Projetos em Andamento na Data de Envio do Projeto de Lei da LDO;
X – Demonstrativo da Evolução da Receita.

§ 1º - Para a elaboração das tabelas e demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo representada nos Anexos, que são parte integrante desta Lei.
§ 2º - Após a apuração do Resultado Nominal do exercício de 2026, a administração municipal poderá reestimar o Resultado Primário e o Resultado Nominal previsto para o exercício de 2027, devendo elaborar esta reestimativa até o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná da primeira remessa das informações relativas ao exercício de 2027.
§ 3º - Para a reestimativa dos Resultados Primário e Nominal a que se refere o § 2º deste artigo deverão ser elaboradas novas memórias de cálculo e refeitos as tabelas ou demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO IX
DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 24 - O Anexo de Riscos Fiscais, elaborado com base na última edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e

indireta e compõe-se de um único demonstrativo denominado: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo único: O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no surgimento de novos riscos fiscais, mediante lei específica.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - No decorrer do exercício o Poder Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei conforme modelos do Manual dos Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 26 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea b, inc. II do art. 63, todos da Lei Complementar 101 será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art. 27 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 (duodécimo) do projeto de lei orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

Art. 28 - Caberá ao órgão de planejamento do Município a elaboração das propostas de orçamentos de que trata a presente Lei e contará com o apoio das secretarias municipais.

Parágrafo único - A participação popular para a elaboração da proposta orçamentária dar-se-á através da realização de audiência pública, onde os representantes dos segmentos organizados da comunidade e a população em geral apresentarão suas proposições.

Art. 29 - Obedecidos os limites e disposições legais, em especial o artigo 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

Art. 30 - Consideram-se como irrelevantes, para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I, II e III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 31 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 32 - As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 33 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 34 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 35 – Os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais poderão sofrer alteração de valores, após os estudos e as estimativas da receita a ser realizada nos moldes do artigo 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 36 - As emendas individuais de iniciativa do Poder Legislativo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos moldes de alteração efetuada na Lei Orgânica Municipal.
Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5C1392F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4923

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **ALMIR ROGÉRIO RIBEIRO** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 47.740 /2026 do Vereador Marcelo Correa da Costa, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:7B84B167

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4924

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **TIAGO MARTINS AGOSTINHO** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 47.740/2026 do Vereador Marcelo Correa da Costa, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:87804FFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4925

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear, **JOÃO VITOR CAVARSAN BAPTISTA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 47.828 /2026 do Vereador Antônio Ricardo dos Santos, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5F31CBF2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4926

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Exonerar **DAYANE GARCIA FIRMO DA SILVA FALAVINE**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR III, SÍMBOLO DAS-1C, desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob o nº 47.850/2026 do Vereador Welington dos Santos Frandji, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:450266D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4927

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO VINCULADOS AO GABINETE DE VEREADOR CUJO MANDATO FOI EXTINTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 109/2026 – da 5ª Zona eleitoral da Comarca de Paranaguá, protocolado sob nº 46.685/2026;
CONSIDERANDO o DECRETO LEGISLATIVO Nº 691/2026 – "Decreta a perda do mandato de vereadora da Sra. Marilis Rocha da Silva".
CONSIDERANDO a retotalização de votos para as Eleições proporcionais – 2024;
RESOLVE:
Exonerar, a partir de 02 de julho de 2026, os servidores ocupantes dos cargos em comissão vinculados ao Gabinete da ex-Vereadora Marilis Rocha da Silva, abaixo relacionados:

DIEGO CARDENAS MOLINO, cargo de Assessor Parlamentar I, Símbolo DAS-1A;
BRUNO PAULUS DOS SANTOS, cargo de Assessor Parlamentar II, Símbolo DAS-1B;
ANA CRISTINA COGROSSI DE SOUZA, cargo de Assessora Parlamentar III, Símbolo DAS-1C;
JOSIVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA, cargo de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de julho de 2026

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:FB31DB6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº.28.766/2026
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador OP3210ZB
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: OLINDA LAVA CAR LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços referente ao objeto do Contrato n° 24/2025 - "contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação do serviço de lavagem de veículos da frota desta Casa de Leis" - por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de agosto de 2026.
VALOR TOTAL: R$ R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:5C478931

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

ORIGEM: Processo Administrativo nº 99.514/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador G2470C8T
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: NEW REGLY LTDA
OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais)

Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:408DF677

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Revoga-se a Portaria nº 22, de 27 de abril de 2026 que concede Licença Prêmio ao Servidor"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar nº. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23253/2026,

RESOLVE:

I- Revogar a portaria nº 22 de 27 de abril de 2026, que concede Licença Prêmio ao Servidor Carlos Adriano de Souza.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026.

Paranaguá, 30 de junho de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:0C6AFB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.787

DECRETO Nº 1.787

"Exonera, a pedido, Tiago Martins Agostinho do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve, e conforme o que consta no protocolado sob nº 45.741/2026,

EXONERAR,

a pedido, TIAGO MARTINS AGOSTINHO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Comunicação Social, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, a partir de 01 de julho de 2026.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:64E939FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.794

DECRETO Nº 1.794

"Dispõe sobre a substituição de membro na Comissão Técnica de Mobilidade Urbana e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.036/2026, e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, solicitando a substituição de representantes de sua secretaria na Comissão Técnica para acompanhar e discutir assuntos relacionados à Mobilidade Urbana, bem como discutir e dar parecer quanto a situações e projetos de assuntos vinculados à temática, e apoio a outras comissões técnicas de forma consultiva.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor REILLY DA CUNHA ALGODOAL, Engenheiro Civil, matrícula nº 96.697-1, como representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão na referida Comissão Técnica, em substituição à servidora CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA, Arquiteto, matrícula nº 11.494-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A87207A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.795

DECRETO Nº 1.795

"Designa representantes do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a população em situação e rua - Comitê Pop Rua."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 23 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), que estabelece que o Município assegurará e estimulará, em órgãos colegiados, nos termos da lei, a participação da coletividade na formulação e execução de políticas públicas e na elaboração de planos, programas e projetos municipais, e conforme o contido no protocolado sob n° 71.347/2025,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, que define a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Federal 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que prevê a instituição de comitês intersetoriais pelos antes da Federação que aderirem a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 3.572, de 10 de junho de 2022, o qual institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê Pop Rua;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os representantes do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a população em Situação de Rua - Comitê Pop Rua, de acordo com o art. 5° do Decreto Municipal n° 3.572, de 10 de junho de 2022,

I - Representantes Governamentais

a) Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Titular: Leni Aparecida de Oliveira, matrícula n° 12.438-2;
Suplente: Marildes Custódio do Amaral, matrícula n° 10.057-1;

b) Secretaria Municipal de Segurança
Titular: Marcos dos Santos Amaral, matrícula n° 5.343-1;
Suplente: Elton Luiz Neves Silva, matrícula n° 6.049-1;

c) Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação

Titular: Joraci de Freitas Machado, matrícula 99.078-1;
Suplente: Adenilde da Costa Wilkert, matrícula 98.309-2;

d) Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Titular: Cláudio Marcos Veloso Júnior, matrícula n° 12.473-1;
Suplente: Franciele Cordeiro de Souza Martins, matrícula n° 8.807-1;

e) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rafaela Mendes Soccio Coelho Netto, matrícula n° 12.998-1;
Suplente: Silvia Cristina Antunes, matrícula n° 10.194-1;

f) Secretaria Municipal de Esportes e Juventude
Titular: Andrea de Souza da Silva Almeida, matrícula n° 98.884-1;
Suplente: Marcio Liz Cordeiro, matrícula n° 98.809-2;

g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Luís Fernando da Silva, matrícula n° 94.203-1;
Suplente: Angélica Escomação de Almeida, matrícula n° 7.609-3;

h) Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Graziela Lopes, matrícula n° 12.639-6;
Suplente: Roseli Menezes, matrícula n° 94.707-3.

II - Representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Estadual

a) 1ª Regional de Saúde - SESA
Titular: Marcia Silvana Fernandes;

b) Escritório Regional de Desenvolvimento Social e Família de Paranaguá
Titular: Janine Luswargui Pereira Lima;

c) Representantes de Instituições (técnicos, educadores ou agentes sociais) que atuem com a população em situação de rua, indicados por entidade/unidades de serviço que trabalhe auxiliando a população em situação de rua de Paranaguá

Instituição – Fazenda da Boa Esperança – Unidade de Paranaguá-PR
Titular: Pedro Paulo Rabelo Neto;

d) Entidades Filantrópicas ou religiosas que trabalhem auxiliando a população em situação de rua

I - Entidade Amigos dos Amigos
Titular: Solange Gomes da Silva.

II - Entidade Milagre Eucarístico

Titular: Patrícia Valdevino.

III - Entidade Associação Crista de Estudos da Fraternidade Irmanada - ACEFI
Titular: Lederson Souza Capeta;

e) Instituição de Ensino Superior
Roberto Martins de Souza.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C900EF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.796

DECRETO Nº 1.796

"Exonera Allex Sandro da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALLEX SANDRO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Área I, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FE6033C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.797

DECRETO Nº 1.797

"Exonera Aurelio Cesar Savi dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

AURELIO CESAR SAVI DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral do Município, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:22FD2C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.500

PORTARIA N° 2.500

"Designa servidor como fiscal de Contrato conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.822/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscal e suplente do contrato nº 034/2026 celebrado entre o Município de Paranaguá, e a Empresa Publitech Softwares Ltda., módulo saúde, Processo Administrativo nº 100.862/2025, assinado no dia 09 de abril de 2026, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão pública integrada, sem limite de usuários, a fim de atender as necessidades da contratante:

I - Fiscal Titular: Murilo Cereda da Silva, matrícula nº 98.616-1;
II - Fiscal Suplente: Gerson Carlos Muller Junior, matrícula nº 3.938-1.

Art. 2º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas na Instrução Normativa n.º 04/2017 da COGEM, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 01 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C579DB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.503

PORTARIA N° 2.503

"Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, o servidor João Rebe Carneiro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.307/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 12 de julho do corrente, o servidor JOÃO REBE CARNEIRO, Artifice, matrícula nº 1.198-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0AFF10C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.504

PORTARIA N° 2.504

"Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, o servidor Reginaldo Martins."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.307/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 29 de julho do corrente, o servidor REGINALDO MARTINS, Procurador Municipal, matrícula nº 478-1, lotado na Procuradoria Geral do Município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A56E237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.505

PORTARIA N° 2.505

"Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, o servidor Alceu Luciani Brasilio."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.307/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 29 de julho do corrente, o servidor ALCEU LUCIANI BRASILIO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5.154-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:908FF42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.506

PORTARIA N° 2.506

"Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, a servidora Sônia Aparecida Machado."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.307/2026,
RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 18 de julho do corrente, a servidora SÔNIA APARECIDA MACHADO, Agente Operacional, matrícula nº 5.191-1, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2026
.
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1C345EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.499

PORTARIA Nº 2.499

"Desliga membro designado para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 45.876/2026,

RESOLVE:

I - Desligar o membro abaixo relacionado, nomeado para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB:

a) Representante do Poder Executivo Municipal - SEMEDI:

Titular: JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:51F0D29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.501

PORTARIA Nº 2.501

"Recompõe a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 44.350/2026,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente
HENRIQUE MAKOTO FURUTA, matrícula n° 11.510-1;

Secretária
ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, matrícula n° 8.718-1;

Membros
ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS, matrícula n° 1.888-1,
JAQUELINE DEMETRIO, matrícula nº 94.118-1,
LEÃO SALOMÃO NETO, matrícula nº 2.436-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.644, de 10 de dezembro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:77B59B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.502

PORTARIA Nº 2.502

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 41.959/2025,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 41.959/2025, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.984, de 11 de março de 2026, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de julho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5F3D54D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.507

PORTARIA Nº 2.507

"Reintegra a servidora Aline Guedes Fontollan."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46.749/2026,

CONSIDERANDO decisão judicial - MANDADO DE REINTEGRAÇÃO - Processo nº 0005331-35.2026.8.16.0129 - Poder Judiciário do Estado do Paraná - Vara da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI,

RESOLVE:

I - Reintegrar, a servidora ALINE GUEDES FONTOLLAN, Enfermeiro, matrícula nº 97.883-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7EFCCC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 041/2023
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA CNPJ: 24.929.446/0001-63

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 041/2023
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA
CNPJ: 24.929.446/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA

Data: 02/07/2026

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **041/2023**. " Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **06 (SEIS) MESES** contados a partir de **09 DE AGOSTO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **08 DE FEVEREIRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Pregão Eletrônico n°: 109/2022
Registro de Preços n°: 084/2022
Processo Administrativo n°: 101045/2025

Valor: R$ 34.077,46 (Trinta e quatro mil, setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
CELSO JOSÉ MEIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D2C9B2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO N° 154/2023
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME CNPJ: 27.259.485/0001-99

EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO N° 154/2023
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ: 27.259.485/0001-99

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME

Data: 02/07/2026

Objeto: Aditivo 09 ao Contrato nº **154/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **01 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **31 DE AGOSTO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de vigência: 03 (três) meses.
Pregão Eletrônico n°: 061/2023
Processo Administrativo n°: 34363/2025

Valor: R$ 162.111,51 (Cento e sessenta e dois mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
PRISCILA CRISTIANE TIBÚRCIO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:44530FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 005/2026
SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS CNPJ: 78.177.763/0001-08

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 005/2026
SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS
CNPJ: 78.177.763/0001-08

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS

Data: 02/07/2026

Objeto: Termo De Fomento nº **005/2026**. "O presente **TERMO DE FOMENTO** tem *por objeto a fisioterapia nas instituições de longa permanência para idosos (ILPIs)*, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC - Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I - Plano de Trabalho**, deste Termo."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Processo Administrativo n°: 72640/2025

Valor: R$ 39.721,46 (Trinta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
EMELYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
LORIVAL SOARES DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:57E4FE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 006/2026
SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS CNPJ: 78.177.763/0001-08

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 006/2026
SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS
CNPJ: 78.177.763/0001-08

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS

Data: 02/07/2026

Objeto: Termo De Fomento nº **006/2026**. "O presente **TERMO DE FOMENTO** tem p*or objeto promover a qualidade de vida e o envelhecimento ativo dos idosos residentes, por meio da utilização de equipamentos e atividades que estimulem o entretenimento, a saúde física, cognitiva e emocional, garantindo uma abordagem integral, inclusiva e humanizada*, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC - Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no **ANEXO I - Plano de Trabalho**, deste Termo."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Processo Administrativo n°: 22393/2026

Valor: R$ 78.606,00 (Setenta e oito mil e seiscentos e seis reais).

Assinaturas:
ADRIANO RAMOS
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
EMELYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
LORIVAL SOARES DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:156F2E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 263/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SEK3F25	116100T001673247	16/04/2026	54600	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C516A690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 254/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABG1J90	277450T000053110	21/06/2026	55411
ATN2J92	277450T000053206	21/06/2026	55250
ATN2J92	277450T000053208	21/06/2026	55411
ATN2J92	277450T000053207	21/06/2026	54790
BCI7E52	277450T000052194	21/06/2026	66102
BEO4J29	277450T000038495	21/06/2026	70481
SDW6C32	277450T000054098	21/06/2026	76842

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:3EEBADE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 256/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADX6445	277450T000048496	22/06/2026	55411
AMD9043	277450T000054778	22/06/2026	55411
AMI6063	277450T000054782	22/06/2026	51851
AUB6I40	277450T000037240	22/06/2026	51691
AVM2I45	277450T000054775	22/06/2026	55680
AVR9F84	277450T000035893	22/06/2026	76332
AYR9D61	277450T000054781	22/06/2026	76332
AZI9F14	116100T003744321	18/06/2026	54100
BAI0F06	277450T000054773	22/06/2026	51851
BAS2E18	277450T000054006	22/06/2026	55414
BBO1G67	277450T000054783	22/06/2026	73400
BCJ2J88	277450T000053457	22/06/2026	55500
BEK5H05	277450T000054005	22/06/2026	55414
BEV9D01	277450T000047682	22/06/2026	55411
BWP1C66	277450T000025976	22/06/2026	54790
BWP1C66	277450T000025977	22/06/2026	55411
DBM2J70	277450T000053816	22/06/2026	57463
FVL1D43	277450T000054774	22/06/2026	57463
LJQ5I15	277450T000053817	22/06/2026	55411
MGC6206	277450T000051755	22/06/2026	73662
QOS0B20	277450NIC0045858	06/06/2026	50020
RHF7G58	277450T000054779	22/06/2026	76252
SEN8B95	277450T000053460	22/06/2026	50100
SEN8B95	277450T000053459	22/06/2026	65992
SEX1F93	277450T000054776	22/06/2026	55680
TBA0B65	277450T000054780	22/06/2026	55414
TBH6G54	277450T000047683	22/06/2026	55500
TBL9G81	277450T000047684	22/06/2026	76252
TBZ2I90	277450T000054004	22/06/2026	55413
UBX2D92	277450T000054007	22/06/2026	55414

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:218A67EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 255/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIM9D72	277450T000045048	11/02/2026	57461	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:30583B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 257/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYC2H64	277450T000046037	22/03/2026	55500	R$ 130,16
UAU7H18	277450T000045617	22/03/2026	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:25E29CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 262/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RXT0G48	277450T000051204	15/04/2026	50100	R$ 880,41
RXT0G48	277450T000051205	15/04/2026	51180	R$ 880,41
SEK3F25	116100T001673246	16/04/2026	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:CBFCC413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 15/2026

Ato 15/2026

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.33.00.0 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 2.000,00
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.33.00.0 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 2.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.3.90.14.00.0 – Diárias – R$ 2.000,00
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.14.00.0 – Diárias – R$ 2.000,00

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 01 de Julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:563934F9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 16/2026

Ato 16/2026

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Parcela Convênio Itaipu – Usina UTM) durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$14.811.912,05, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA PROJETOS (Fonte 1072)
4.4.90.51.00.0 – Obras e Instalações – R$14.811.912,05
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Convenio Usina UTM Itaipu Binacional – Conta Contábil 2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 01 de Julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações		14.811.912,05	14.811.912,05
			14.811.912,05	14.811.912,05

Convênio Firmado entre Cica e Itaipu Binacional nº **4500076919**

Paranavaí – PR, 01 de Julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:CFAD2380

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 17/2026

Ato 17/2026

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Contrato Rateio RSU 47/26 - SAC) durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$25.094,99, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA PROJETOS (Rec Livre).
3.3.90.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R$25.094,99
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Contrato Programa 002/2026 – Conta Contábil 1.7.3.9.50.0.1.09.00.00 – Município de Paranavaí.
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 01 de Julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serviços Terc PJ		25.094,99	25.094,99
			25.094,99	25.094,99

Paranavaí – PR, 01 de Julho de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:137811C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 10/2026 – CIS/AMUNPAR
RECORRENTE: ALVES, PIOLA E PINHEIRO LTDA
ASSUNTO: Julgamento de Recurso Administrativo – Lotes 03 e 04.
I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **ALVES, PIOLA E PINHEIRO LTDA.**, em face da decisão da Pregoeira que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa **K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, sob o fundamento de suposto descumprimento da exigência de qualificação técnica prevista no edital.
Após a regular tramitação do recurso, a Pregoeira proferiu decisão conhecendo o recurso e, no mérito, negando-lhe provimento, mantendo integralmente a habilitação da empresa recorrida.
Na sequência, os autos foram encaminhados ao Departamento Jurídico, que emitiu o **Parecer Jurídico nº 100/2026**, opinando pela manutenção integral da decisão recorrida, por entender que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado atende às exigências editalícias, sendo válida a diligência realizada para esclarecimento e complementação das informações constantes do documento originalmente apresentado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo qualquer inovação documental ou afronta aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
Analisando os autos do Processo Licitatório nº 30/2026, a decisão proferida pela Pregoeira e o Parecer Jurídico nº 100/2026, verifica-se que o processamento do recurso observou o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, encontrando-se devidamente motivado.
Conforme demonstrado nos autos, o edital exigiu a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica apto a comprovar experiência compatível com o objeto da licitação, requisito que foi atendido pela empresa K Médica Produtos Médico Hospitalar Ltda.
A diligência promovida pela Pregoeira limitou-se ao esclarecimento de informação já constante da documentação originalmente apresentada, mediante confirmação objetiva do histórico de fornecimento da empresa em contratações públicas, procedimento expressamente autorizado pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e pelo próprio edital, não configurando apresentação de documento novo destinado a suprir requisito inexistente na data da habilitação.
Restou igualmente demonstrado que a empresa recorrida possui histórico comprovado de fornecimento de meios auxiliares de locomoção, inclusive perante o próprio CIS/AMUNPAR, circunstância que reforça a conclusão de que a empresa detém plena capacidade técnica para execução do objeto licitado.
Dessa forma, não se verifica qualquer ilegalidade, vício ou motivo capaz de justificar a reforma da decisão recorrida.
III – DECISÃO
Diante do exposto, no exercício da competência prevista na Lei nº 14.133/2021, **ACOLHO integralmente os fundamentos da decisão proferida pela Pregoeira e do Parecer Jurídico nº 100/2026**, os quais passam a integrar esta decisão para todos os fins de direito.
Assim:
I - NEGAR PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão da Pregoeira que declarou habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 10/2026 a empresa **K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, por restar comprovado o atendimento das exigências de qualificação técnica previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021;
III – DETERMINO o prosseguimento regular do procedimento licitatório, com a adjudicação do objeto à empresa vencedora e posterior homologação do certame, observadas as formalidades legais.
Publique-se. Cumpra-se.
Paranavaí/PR, 01 de julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E501E776

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.199/2026

Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 que designa Servidores para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cada agente público designado nesta Portaria, deverá remeter e finalizar o módulo sob sua responsabilidade junto ao SIM-AM no prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento da obrigação prevista na agenda de obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade funcional."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:2670CBF7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.906/2026

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5214/2022,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA	02.001.0009.0272.0003.2007.33390350000000000000.00100	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA	02.001.0009.0272.0003.2007.33390360000000000000.00100	10.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA	02.001.0009.0272.0003.2007.33390390000000000000.00100	25.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA	02.001.0009.0272.0003.2007.33390360000000000000.00100	25.000,00

Art. 5º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí - Paraná, 30 de junho de 2026

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3BF847E5

PROCURADORIA
CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS I - PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Presidente da Câmara de Resolução de Conflitos Extrajudiciais I (CRCE I) da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 8º da Resolução nº 03/2025, torna pública a inclusão do feito abaixo na Pauta de Julgamento em Ambiente Virtual.

O julgamento ocorrerá de forma assíncrona, conforme previsto no artigo 16 da Resolução nº 03/2025.

O processo foi automaticamente encaminhado para o sistema eletrônico de votação após a conclusão e inserção do relatório e voto do Relator, em conformidade com o artigo 17 da Resolução nº 03/2025.

Os membros da Câmara terão o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para manifestar seu voto no sistema eletrônico.

Processo Incluído em Pauta
Processo: IPM nº 25993/2026
Interessado/Transator: YVONE RAMOS DA SILVA
Assunto: DANOS MATERIAIS DECORRENTES DA QUEDA DE GALHO
Relator: WASHINGTON APARECIDO PINTO

Paranavaí, 01 de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DOS SANTOS
Procuradora do Município
Presidente da Câmara de Resolução de Conflitos Extrajudiciais I

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0C96BB89

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.907/2026

Declara de utilidade pública e interesse social a destinação de imóvel de propriedade do Município de Paranavaí para implantação de parque urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento ambiental e demais atos administrativos pertinentes, a destinação do imóvel de propriedade do Município de Paranavaí, localizado na Rua Capitão Telmo Ribeiro, cadastro municipal nº 163457, inscrição imobiliária nº 01.05.156.4861, identificado como lote B-REM-1-B, com área de 243.283 m² (duzentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e três metros quadrados), conforme consta do cadastro imobiliário municipal, para implantação de parque urbano, em atendimento às diretrizes do planejamento urbano e ambiental do Município.

§ 1º A declaração de que trata o caput não possui finalidade expropriatória, por se tratar de imóvel pertencente ao Município de Paranavaí, destinando-se à formalização do interesse público municipal na implantação do empreendimento.

§ 2º A destinação pública do imóvel visa, ainda, atender às exigências necessárias ao regular prosseguimento do respectivo procedimento de licenciamento ambiental perante o órgão ambiental competente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 30 de junho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:395BA07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 93/2025 (PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 93/2025
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº **93/2025** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, **LUCAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 011.609.069-39.
CONTRATADA: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.368.857/0001-34, estabelecida à Rua Francisco Aleixo Batista Filho, 3107, na cidade de Umuarama–PR, CEP 87.510-671, e-mail ferengengenharia@hotmail.com, neste ato representada por **Luiz Fernando Rodrigues Coco**, inscrito no CPF 089.061.329-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Obra de Adaptações e adequações de sanitários do Paço Municipal Prefeito Antônio José Messias, Localizado na rua Getúlio Vargas, n 900, Lotes 05, 06, 07 e 08 da Quadra 77, Centro, Paranavaí-PR, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.".

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem prorrogar o prazo de execução por mais 40 (quarenta) dias e vigência contratual por mais 53 (cinquenta e três) dias**, passando o **vencimento do prazo de execução da obra para 10 de julho de 2026 e o vencimento do prazo de vigência contratual para 10 de setembro de 2026**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 93/2025, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando n° 433/2026/SEDUR, autorização para prorrogação contratual, parecer técnico, anuência do Gestor do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor e prazo contratual atualizado, incluindo a garantia adicional, se houver, nos termos da Cláusula 8ª, do Contrato nº 05/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 32456/2026.
4.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 93/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Fereng Engenharia e Consultoria LTDA
Representada Por
LUIZ FERNANDO RODRIGUES COCO
Contratada

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Fiscal

AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:166C8876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.911/2026

DECRETO Nº 27.911/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Contratação Direta – Credenciamento, Comissão Permanente de Contratação Direta – Inexigibilidade e Comissão Permanente de Contratação Direta – Dispensa, para atuar nas contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal.

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 6°, inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 3.891/2012, para comporem Comissão Permanente de Contratação Direta – **Credenciamento**, Comissão Permanente de Contratação Direta – I**nexigibilidade** e Comissão Permanente de Contratação Direta – **Dispensa**, encarregada de atuar nos processos de contratação direta, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023:

I - Comissão Permanente de Contratação Direta – **Credenciamento**
Membro: **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ**
Membro: **ELLEN JULIANE DE ARRUDA**
Membro: **SERGIO LUÍS BORGES HERNANDES**

II - Comissão Permanente de Contratação Direta – **Inexigibilidade**

Membro: **ANDREW PICIONERI**
Membro: **CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN**
Membro: **SILVIA MARA NOCETTI SOARES**

III - Comissão Permanente de Contratação Direta – **Dispensa**

Membro: GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
Membro: **JÉSSICA BOSCARIOL REIS**
DEMembro: **WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**

1º SUPLENTE: **DAYANE GERACINA BARBOSA SANTAROSA**
2º SUPLENTE: **LUIZ FERNANDO MARTINS**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal Nº 27.726/2026 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8688A41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.912/2026

DECRETO Nº 27.912/2026

Dispõe sobre a nomeação de Equipe de Apoio Permanente para atuação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar os Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais no desempenho de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, os servidores municipais abaixo relacionados:
Membro: **ALINE DA SILVA FERREIRA**
Membro:**ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS**
Membro: **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ**
Membro:**DAYANE GERACINA BARBOSA SANTAROSA**
Membro: **ELLEN JULIANE DE ARRUDA**
Membro:**JÉSSICA BOSCARIOL REIS**
Membro: **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO**
Membro:**LUIZ FERNANDO MARTINS**
Membro: **PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA**
Membro:**SÉRGIO LUÍS HERNANDES BORGES**
Membro: **SILVIA MARA NOCETTI SOARES**
Membro: **FABIANA HILLMANN MILITÃO**

Art. 2º – O presente Decreto passa a ser identificado sob o número 27.912/2026.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se o Decreto nº 27.588 de 01 de novembro de 2025 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5E0C3F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Município, **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF 628.560.499-15, doravante denominado **contratante** e a empresa **EXPERTPRIME SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.119/0001-17, estabelecida à Rua Francisco Alves do Nascimento, 1279, Jardim Aeroporto, na cidade de Paranavaí–PR, CEP 87.707-030, e-mail expertprime2030@gmail.com, neste ato representada por **EDNILSON RODRIGUES**, inscrito no CPF 697.871.829-72, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Procuradoria Geral do Município., cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 798.776,00 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e seis reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.
FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral do Município
Contratante

Expertprime Servicos LTDA
Representada Por
EDNILSON RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:08A62D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2026 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)
(PROCESSO DIGITAL: 36811/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato 146/2026 da empresa **PONTAL COM VEICULOS E PECAS LTDA,** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, **MAURICIO GEHLEN**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.268.394-3, inscrito no CPF sob n. º 326.653.340-20, doravante denominado contratante e a empresa **PONTAL COM VEICULOS E PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.909.389/0001-80, localizada na Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 6420, Jd Santos Dumont, CEP: 87706-000, na Cidade de Paranavaí, Paraná, e-mail pontal@pontalchevrolet.com.br, representada por **Thomaz Massayuki Kato** portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.677.886-4, inscrito no CPF sob n. º 900.886.388-04, residente na Rua Doutor Sylvio Vidal Coelho Leite Ribeiro, 1970, Apt 301, Jardim São Cristóvão, na Cidade de Paranavaí, Paraná, CEP 87.702-280.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de veículo sedan para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, através do convênio nº 564/2025-SECID.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através do presente Terno de Apostilamento em conformidade com o disposto no **art. 136 da 14.133/2021**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 146/2026**, passa a ser incluída **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais**

condições contratuais, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 807/2026, somente para a Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Referência: 2187
• Vinculo: 1133
• Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
• Sub elemento: 44.90.52.52.00 Veículos de Tração Mecânica
• Valor R$ 93.480,00

• Referência: 2190
• Vinculo: 0000
• Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
• Sub elemento: 44.90.52.52.00 Veículos de Tração Mecânica
• Valor R$ 4.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO 146/2026), datado de 23 de junho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura digital.

MAURICIO GEHLEN	***LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
-Prefeito do Município de Paranavaí	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D7AA3B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2020
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 34962/2026)

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais, Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** inscrito no CPF sob nº 642.680.559-91 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI**, estabelecida à Rua Américo Salgado, nº 398, Bairro Lixeira, CEP 78.008-415, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ. sob nº **17.922.286/0001-65**, neste ato devidamente representada pelo Titular Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande/MT, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF. sob nº 027.181.071-89, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a - **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE, através da Controladoria Geral do Município**.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 78/2020, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 119/2026 para as Secretarias Municipais abaixo:

Nova Dotação Orçamentária sugerida:
• Referência:863(SEASMF)
• Ação:2570
• Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
• Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

Nova Dotação Orçamentária sugerida:
• Referência: 1409(SEAGRI)
• Ação:2142
• Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
• Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

Nova Dotação Orçamentária sugerida:
• Referência: 723 (SEDUC)
• Ação: 2450
• Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
• Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

Nova Dotação Orçamentária sugerida:
• Referência: 545 (SEINFRA)
• Ação: 2410
• Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
• Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

Nova Dotação Orçamentária sugerida:
• Referência: 1657 (SESTRAN)
• Ação: 2086
• Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
• Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

Nova Dotação Orçamentária sugerida:
• Referência: 1325 (SEMA)
• Ação: 2150
• Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
• Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

Nova Dotação Orçamentária sugerida:
• Referência: 1225 (SEDUR)
• Ação: 2091
• Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
• Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

Nova Dotação Orçamentária sugerida:
• Referência: 1449 (SEFAZ)
• Ação: 2060
• Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
• Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

Nova Dotação Orçamentária sugerida:
• Referência: 1737 (SEMEL)
• Ação: 2870
• Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
• Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

Nova Dotação Orçamentária sugerida:
• Referência: 459 (SESAU)
• Ação: 2348
• Elemento: 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
• Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2020), datada de 15 de setembro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:F7174940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 081/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. PAULA PAULINO GRAÇA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025,
AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: PAULA PAULINO GRAÇA
CPF/MF: XXX.046.349-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A 26 DE JUNHO DE2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:1FFF3D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1200/2026

PORTARIA Nº 1200/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 129/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025, celebrado em 01/10/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Urbano e a empresa **PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, cujo objeto é a "Adesão a Ata de Registro de Preços destinada a Contação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e a nível executivos de arquitetura e engenharia para atender às futuras demandas das diversas secretarias municipais no âmbito da construção civil, praças, infraestrutura urbana, equipamentos públicos, iluminação pública e pavimentação.", oriundo da Inexigibilidade nº 40/2025, Processo Administrativo nº 122/2025:

I – Fiscal (por Ordem de Serviço) – indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR):

Objeto / Demanda	Empenho	Processo Digital	Fiscal indicado
Centro da Juventude	38198/2025	55633/2025	Gustavo Spindola Mazaro
Praça da Xícara	38243/2025	55847/2025	Gustavo Spindola Mazaro
Levantamento Topográfico	38228/2025	55702/2025	Emanuel Gustavo Furlaneti
Teatro Municipal	38239/2025	55824/2025	Emanuel Gustavo Furlaneti

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado através do Memorando n.º 477/2025/SEDUR e processo digital IPM n.º 35931/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:C2DC9B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 753/2026

PORTARIA Nº 753/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestor do Contrato nº 95/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Premier Incorporações LTDA, cujo objeto é a "locação do imóvel situado no endereço Rua Manoel Ribas, 763, Centro, no Município de Paranavaí, PR, objeto da matrícula nº 22.751, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, PR, caracterizado por imóvel comercial com aproximadamente área para locação de 360 metros", oriundo da Inexigibilidade nº 024/2026, Processo Administrativo nº 052/2026:

I – **Fiscal:** ANDREW PICIONERI SALME;
II – Fiscal Substituto: WELLINGTON JOSE FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA;
III – Gestora: FABIANA HILLMANN MILITÃO.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 052/2026 e o processo digital IPM n.º 14687/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 29 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:82322D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67°**do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018), onde ressalta que: *"É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem",* **Art. 68°** *"Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; §1° "Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas"; §3° "Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida".*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar n° 048/2018) **no valor de: R$ 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.
Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
043/2.026	IVONE RAMOS DE ALMEIDA	07	01-A	JARDIM INGÁ

Paranavaí, 30 de Junho de 2.026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:D22CE180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.910/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27910 de 01 de julho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 990.500,09 (novecentos e noventa mil, quinhentos reais e nove centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 990.500,09 (novecentos e noventa mil, quinhentos reais e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2005)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 961.532,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2189)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 2.340,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1997)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	09987 - Incremento PAP - Emenda Individual - Sargento Fahur - Portaria nº 7.627	R$ 12.025,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (338)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 14.601,44
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 990.500,09		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:41AD63E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JUNHO DE 2026

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
·**Ato nº 22, de 23 de junho de 2026 – Beneficiário:** Laiane Carniel. **Matrícula:** 1260-2/1. **Data de saída:** 29/06/2026. **Data de retorno:** 01/07/2026. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Participar do Seminário Estadual pela Municipalização dos ODS-SEMUNODS, nos dias 29/06 e 01/07/2026 na cidade de Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$509,03/diária).**Valor concedido:** R$1.200,21.
·**Ato nº 23, de 23 de junho de 2026 – Beneficiário:** Fabrício Preis de Mello.**Matrícula:** 1344-7/1. **Data de saída:** 23/06/2026.. **Data de retorno:** 25/06/2026.**Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Cumprir agenda com deputados e secretários estaduais na SEAB, IAT, ALEP, SECID, nos dias 24 e 25/06/2026 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$509,03/diária).**Valor concedido:** R$1.272,58.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:B9B128F6

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 60/2025
ASSOC PROJETO SOCIAL FUTEBOL BAIRRO BORTOT

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL DE FUTEBOL BAIRRO BORTOT**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 60/2025.
OBJETO:	Oportunizar aos assistidos a prática do futebol, possibilitando a descoberta de novos talentos. A continuidade deste projeto social estará contribuindo para a formação de crianças e adolescentes, participativos e transformadores de suas realidades, utilizando o esporte como ferramenta. As atividades serão realizadas no Campo Abel Bortot, no bairro de mesmo nome, para aproximadamente 100(cem) atletas dos 08 aos 17 anos de idade, as terças, quintas e sextas-feiras das 13h30 às 17h.
VIGÊNCIA:	De 28/07/2025 a 28/03/2026.
VALOR:	R$ 89.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 01 de julho de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.
Portaria nº 18/2025
Portaria nº 24/2025
Portaria nº 54/2025
Portaria nº 02/2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:B2768EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 PROCESSO N° 54/2024

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Agente de contratação, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023 e demais legislação pertinente à matéria, **HOMOLOGO** o processo licitatório que tem por **OBJETO** a construção do novo Terminal de Passageiros com área total de 6.374,48m² no Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, no lote nº 10 da quadra nº 2110, matrícula nº 50.131 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sito à Rua Tobias José Nesi e Rafael Lopes dos Santos, Bairro Pagnoncelli, no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 73/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pato Branco com Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, sob regime de empreitada por preço global e **ADJUDICO** seu objeto para o **CONSÓRCIO AEROPORTO PATO BRANCO**, constituído pelas empresas **EMBRACOL OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.901.551/0001-40, e **NAZÁRIO ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.432/0001-09, neste ato representado pela empresa líder EMBRACOL OBRAS LTDA, com valor global **R$ 29.999.999,95** *(vinte e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).* E determino que seja elaborado o respectivo Contrato. Pato Branco, 01 de julho de 2026

. GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:614C2922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 PROCESSO N° 64/2026

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Agente de contratação, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023 e demais legislação pertinente à matéria, **HOMOLOGO** o processo licitatório que tem por **OBJETO** a contratação de empresa especializada para construção de um Espaço Esportivo Comunitário no Bairro São Francisco, com área total de 8.542,61m², sendo 3.000,00m² do projeto padrão e 5.542,61m² de intervenção com grama, na Rua Pioneiro Júlio Roberto Pastore S/N, Lote 20, Quadra 1987, no Bairro São Francisco no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 988074/2025/MESP/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e **ADJUDICO** seu objeto para a **AMG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96, neste ato representado por Alberto Afonso Guollo, com valor global **R$ 1.061.861,3854** (um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e três mil oitocentos e cinquenta e quatro décimos de milésimo). E determino que seja elaborado o respectivo Contrato. Pato Branco, 01 de julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:27484B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 54/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 54/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e CONSÓRCIO AEROPORTO PATO BRANCO, constituído pelas empresas EMBRACOL OBRAS LTDA - CNPJ Nº 05.901.551/0001-40 e NAZÁRIO ELÉTRICA LTDA - CNPJ Nº 40.787.432/0001-09. OBJETO: Construção do novo Terminal de Passageiros com área total de 6.374,48m² no Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, no lote nº 10 da quadra nº 2110, matrícula nº 50.131 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sito à Rua Tobias José Nesi e Rafael Lopes dos Santos, Bairro Pagnoncelli, no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 73/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Pato Branco com Interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, sob regime de empreitada por preço global. VALOR: R$ 29.999.999,95**.** VIGÊNCIA: 1080 (um mil e oitenta) dias contados da assinatura do contrato. DOTAÇÃO: 41114-41115, 41116-41117. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 01 de julho de 2026. Embracol Obras Ltda - Representante Legal. Geri Natalino Dutra - Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:439EC441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2026 – CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 49/2025/GP. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 9.284,00 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
ADITAMENTO: Da Supressão, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea "b", em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes acordam a supressão do valor de R$ 101.726,71 (cento e um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos) passando o valor total de R$ 1.828,989, 38 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) para R$ 1.727.262,67 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) equivalente a 5,829610888% do valor original do contrato, conforme Anexo I.
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando–se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.
Pato Branco, 01 de Julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS,
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:8A17FDF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2026 – TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N° 203/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022, PROCESSO Nº 236/2022

PARTES: Município de Pato Branco e F. Scarsi Ltda
OBJETO: Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços de Lanchonete/cantina, caracterizando como área de atendimento e apoio de alimentos, totalizando 13,80 m², localizada na área Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
ADITAMENTO: Do Prazo de vigência, com base na Cláusula Terceira, inciso I, do Termo de Permissão Onerosa de uso do Bem Público, o art. 7º do Decreto Municipal nº 8.354, de 04 de julho de 2018 e o ar. 14 da Resolução nº 302, de 05 de fevereiro de 2014 da ANC, bem como, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, até o dia 20/07/2027.
Da Alteração da Secretaria Gestora, com fundamento na Lei Municipal Nº 6.536/2025, bem como na Portaria Municipal Nº 04/2026, fica alterada a Secretaria Gestora do Termo de Permissão de Uso nº 203/2022 constante na Cláusula Décima Terceira, passando a viger conforme segue: De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo o Secretário Gestor o Sr. Marcos Colla; Para: Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, sendo o Secretário Gestor o Sr. Osmar Braun Sobrinho ou quem vier a substituí-lo.
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando–se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.
Pato Branco, 01 de Julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

FRANCIELLE DAYANE SCARSI,
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:72B719F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 6.195, de 23 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 3ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de procedimento formal de apuração em desfavor de Ederso Josias Bueno dos Santos, matrícula nº 10591-0, para apurar possíveis ausências injustificadas, faltas reiteradas, comparecimentos parciais, inconsistências de frequência e eventual descumprimento da jornada de trabalho a partir de fevereiro de 2026, sem prejuízo de fatos conexos.
Parágrafo único. Confirmado o vínculo celetista/CLT, a apuração tramitará como procedimento formal de apuração disciplinar/trabalhista, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação, para análise de eventual falta grave, especialmente nos termos do art. 482, alíneas "e" e "i", da CLT.
Art. 2º O prazo para conclusão do procedimento será de 90 (noventa) dias, contados da publicação da portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa.
Parágrafo único. Confirmado o vínculo celetista/CLT, o mesmo prazo será observado por simetria e razoabilidade procedimental, sem prejuízo da necessária observância da atualidade da apuração, do contraditório, da ampla defesa e da motivação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8F872F9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.802, de 26 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8023-3, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, incisos I, III, IX e XI, e ao art. 111, inciso V, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EBCDA26C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; considerando a Portaria de Nomeação nº 607/2026 e considerando o contido no Memorando nº 16.298 de 25 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público, nomeada por meio do Edital de Convocação nº 089/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 607/2026.

CARGO/FUNÇÃO	**AGENTE DE APOIO – MERENDEIRA**
CANDIDATA	**MOTIVAÇÃO**
Cleosa Maria Pinheiro	Solicitou recolocação final de lista

Art. 2º Reposicionar para o final da lista de classificação, a candidata mencionada no Art. 1º, a qual apresentou requerimento formal nesse sentido, nos termos do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B5E72474

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; considerando a Portaria Torna sem Efeito nº 635/2026; considerando o contido no Memorando nº 16.298 de 25 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	AGENTE DE APOIO – MERENDEIRA		
CANDIDATA	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Marlene Fatima Inacio	63º	-	-

Art. 2º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:97FB33CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.653, de 08 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8042-0, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, incisos I, III, IV, IX, X, e XI, e ao art. 111, inciso I, IV, V, XV e XVIII da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:956EA808

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.700, de 08 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8001-2, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, incisos I, III, IV, IX, X, e XI, e ao art. 111, inciso I, IV, V, XV e XVIII da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E9890A41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.717, de 08 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 10644-5, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, incisos I, III, IV, IX, X, e XI, e ao art. 111, inciso I, IV, V, XV e XVIII da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2113BA5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640, DE 1º DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.535, de 22 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 10929-0, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, incisos I, II, III, IV, IX e XI da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E95ACDA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 18.312, de 11 de junho de 2026 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público **WALTER FRANCISCO LOUZANO**, Matrícula nº 8768-8, ocupante do cargo de Professor, função Professor de Educação Física, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º O servidor referido no Art. 1º deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo efetivo para o qual foi aprovado em concurso público, observadas as disposições legais e funcionais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:412F2928

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645 DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.419/2025; considerando a Portaria de Nomeação nº 253/2026 e considerando o contido no **Memorando nº 39.170/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025, para assumir cargo público, nomeadas por meio do Edital de Convocação nº 006/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 253/2026, conforme segue:

FUNÇÃO PÚBLICA	**PROFESSOR DE APOIO - 20horas**
CANDIDATO (A)	**MOTIVAÇÃO**
Lurdes Bunn	Não cumpriu as exigências do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C30BEA78

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/08/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ0B99	116100T003659382	15/06/2026	55090
AHH9083	116100T003251126	14/06/2026	55250
AMC7E31	116100T003659385	15/06/2026	55090

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:438ECC3E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AOI6141	116100T003371418	07/04/2026	56650	04461269020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BB4A88B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 027/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com processo de aposentadoria sob protocolo nº 26.715/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **NELI MACHADO,** matrícula 5391-0, inscrita no CPF sob nº xxx.857.539-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio – função Gari de Limpeza de Rua, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 4.398,43 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 24 de junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:20E46F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159.2025 MARCELO CAMILLO

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159.2025 MARCELO CAMILLO
No dia 16 do mês de Julho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, Processo licitatório nº 34/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 01 de julho de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses: 4,42%

Valor total Reajustado: 241.917,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 17 de julho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 17 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".
2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 01 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARCELO CAMILLO
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A9C539FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161.2025 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161.2025 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

No dia 16 do mês de Julho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, Processo licitatório nº 34/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 01 de julho de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses: 4,42%

Valor total Reajustado: 37.265,50

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 17 de julho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 17 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".
2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 01 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:336EB870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162.2025
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162.2025 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES

No dia 16 do mês de Julho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, Processo licitatório nº 34/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 01 de julho de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses: 4,42%

Valor total Reajustado: 74.462,20

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 17 de julho de 2026:

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 17 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".
2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 01 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AA5CB534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163.2025
AMORAS FRONTINENSES LTDA

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163.2025 AMORAS FRONTINENSES LTDA

No dia 16 do mês de Julho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, Processo licitatório nº 34/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 01 de julho de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses: 4,42%

Valor total Reajustado: 74.258,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 16 de julho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 16 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".
2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 01 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

AMORAS FRONTINENSES LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:42A516C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164.2025
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164.2025 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

No dia 16 do mês de Julho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, Processo licitatório nº 34/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 01 de julho de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses: 4,42%

Valor total Reajustado: 11.775,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 16 de julho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 16 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".
2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 01 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:703EB832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166.2025
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166.2025 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS

No dia 16 do mês de Julho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, Processo licitatório nº 34/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 01 de julho de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses: 4,42%

Valor total Reajustado: 38.900,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 16 de julho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 16 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".
2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 01 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5C3865FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de mão de obra de eletricista Residencial/Predial (NR 10 e NR 35), atendendo as necessidades da Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **VILSON AUGUSTO FILISBERTO CNPJ: 54.473.892/0001-77**
LOTES GANHOS: 01 LOTE - Total: R$ 67.060,00 (sessenta e sete mil e sessenta reais).

TOTAL GERAL: Total: R$ 67.060,00 (sessenta e sete mil e sessenta reais).

_____
Paula Freitas, 01 de julho de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 18/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de mão de obra de eletricista Residencial/Predial (NR 10 e NR 35), atendendo as necessidades da Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **VILSON AUGUSTO FILISBERTO CNPJ: 54.473.892/0001-77**
LOTES GANHOS: 01 LOTE - Total: R$ 67.060,00 (sessenta e sete mil e sessenta reais).

TOTAL GERAL: Total: R$ 67.060,00 (sessenta e sete mil e sessenta reais).

_____
Paula Freitas, 01 de julho de 2026.
_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2026

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de mão de obra de eletricista Residencial/Predial (NR 10 e NR 35), atendendo as necessidades da Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **VILSON AUGUSTO FILISBERTO CNPJ: 54.473.892/0001-77**
LOTES GANHOS: 01 LOTE - Total: R$ 67.060,00 (sessenta e sete mil e sessenta reais).

TOTAL GERAL: Total: R$ 67.060,00 (sessenta e sete mil e sessenta reais).

_____
Paula Freitas, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:21F04758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 21/2026
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.*. **Entrega das propostas: até 14/07/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 14/07/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
01/07/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6F5ED520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160.2025
ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160.2025
ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

No dia 16 do mês de Julho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, Processo licitatório nº 34/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 01 de julho de 2026:
"O presente contrato será reajustado pelo Índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses: 4,42%

Valor total Reajustado: 1.254.742,20

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 17 de julho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 17 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".
2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 01 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E2B43CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2026/CMAS

RESOLUÇÃO 006/2026/CMAS
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal nº 1.181/2018, a Resolução CMAS nº 003/2019 e o Regimento Interno do CMAS,
Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
Considerando o disposto no art. 13 da Resolução CMAS nº 003/2019, que estabelece que o Conselho deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, publicizando esse planejamento por meio de resolução;
Considerando as competências da Comissão Permanente de Política de Assistência Social previstas no Regimento Interno do CMAS;

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de monitoramento e acompanhamento da rede socioassistencial governamental e não governamental do Município de Paulo Frontin;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Cronograma Anual de Visitas de Monitoramento e Acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o exercício de 2026.
Art. 2º As visitas terão por objetivos:
I – acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados no Município;
II – fortalecer o exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social;
III – verificar as condições de funcionamento das unidades públicas e entidades da rede socioassistencial;
IV – identificar potencialidades, dificuldades e necessidades dos serviços;
V – subsidiar as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.
Art. 3º Fica aprovado o seguinte Cronograma Anual de Visitas de Monitoramento e Acompanhamento para o exercício de 2026:
I – Julho de 2026: visita de monitoramento à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para acompanhamento da entidade e dos serviços socioassistenciais inscritos no CMAS;
II – Agosto de 2026: visita ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para acompanhamento da execução dos serviços da Proteção Social Básica;
III – Setembro de 2026: visita ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para acompanhamento da execução dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
IV – Outubro de 2026: visita ao Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar, para acompanhamento da execução do Serviço de Acolhimento Institucional;
V – Novembro de 2026: realização de visita de retorno às unidades já monitoradas, quando necessário, ou visita a outra entidade ou serviço socioassistencial, conforme deliberação do Plenário do CMAS, para verificação do cumprimento dos encaminhamentos e continuidade das ações de monitoramento.
Parágrafo único. As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas, mediante justificativa, por deliberação do Plenário do CMAS, sem prejuízo da execução do cronograma anual.
Art. 4º As visitas serão coordenadas pela Comissão Permanente de Política de Assistência Social, podendo contar com a participação dos demais conselheiros, da Secretaria Executiva do CMAS e, quando necessário, de profissionais convidados para prestar apoio técnico, mediante deliberação do Plenário.
Art. 5º As visitas às entidades inscritas observarão o Roteiro de Visita Institucional constante do Anexo VII da Resolução CMAS nº 003/2019.
Parágrafo único. Nas visitas às unidades públicas da rede socioassistencial poderão ser utilizados instrumentos específicos de monitoramento aprovados pelo CMAS, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 6º Ao término de cada visita será elaborado relatório circunstanciado contendo as informações observadas, recomendações e encaminhamentos, o qual será submetido à apreciação e deliberação do Plenário do CMAS.
Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin, 01 de julho de 2026.

FELIX BAIAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:AE3D1491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 07/2026
Concorrência nº 09/2026

Pelo presente termo de apostilamento, e na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica alterada a cláusula 12.1.1 do Contrato nº 07/2026, que indica o Sr. Rodrigo Adelir Fritzen como gestor do contrato, para que passe a constar como fiscal da obra, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 137980/D. Fica alterada, ainda, a cláusula 12.1.2, que indica a Sra. Ana Paula Piaia Dallabrida (fiscal) e o Sr. Marcelo Jellinek (fiscal substituto) como fiscais do contrato, para que passe a constar apenas a Sra. Ana Paula Piaia Dallabrida, inscrita no CPF nº 078.460.519-03, na função de gestora do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais. O presente apostilamento encontra fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a ausência de complexidade e por não alterar o objeto, o valor ou as condições essenciais do contrato.

Pérola D' Oeste, 30 de junho de 2026

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal
Município de Pérola D'Oeste

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:566D96EE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

O Município de Pérola d'Oeste torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 19 de agosto do ano de 2026, na Rua Presidente Costa e Silva n° 290 em Pérola D'Oeste , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:
Local do objeto: Sede municipal
Objeto: Barracão Industria
Quantidade e
unidade de medida: 1.103,60 m²
Prazo de execução: 360 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, 01 de julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:504ECED7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº

3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrossemeadura, com fornecimento de materiais e mão de obra, para aplicação em área estimada de 4.500 m² no Município de Pérola D'Oeste/PR.

Valor total estimado: R$ 41.580,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).
Data da abertura: 07/07/2026.
Forma de Pagamento: Conforme prestação de serviço.
Dotação Orçamentária:
11000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.14.2.39 – Serviços de Infraestrutura Rodoviária
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (360)
12000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.14.2.40 – Gestão da Manutenção Urbana
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (384)
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (385)
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:4FEC9960

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DECRETO DO LEGISLATIVO Nº03/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE/PR, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art.1º - Concede título de cidadão honorário do Município de Pérola D`Oeste/PR ao Exmo. Senhor, **ADEMAR LUIZ TRAIANO**, Deputado Estadual, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao município de Pérola D`Oeste/PR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola D`Oeste/PR, 01 de julho de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

Vereadors Autores:

LEONARDO S. BAGETTI
Vereador

MAURO C. PALHARINI
Vereador

CLEVERSON R. PIGOSO
Vereador

LIANE M.B. MORETTO
Vereador

EMERSON A. KAIBERS
Vereador

JUCINEI RODRIGUES
Vereador

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:9684E059

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/2026

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE/PR, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art.1º - Concede título de cidadão honorário do Município de Pérola D`Oeste/PR ao Exmo. Senhor, **ADEMAR LUIZ TRAIANO**, Deputado Estadual, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao município de Pérola D`Oeste/PR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola D`Oeste/PR, 15 de junho de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

Vereadores Autores:

LEONARDO S. BAGETTI
Vereador

MAURO C. PALHARINI
Vereador

CLEVERSON R. PIGOSO
Vereador

LIANE M.B. MORETTO
Vereador

EMERSON A. KAIBERS
Vereador

JUCINEI RODRIGUES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Ademar Luiz Traiano, nasceu em Francisco Beltrão, Paraná, em 03 de janeiro de 1953. Formado em Direito pela Universidade de São Carlos, no interior de São Paulo, construiu uma sólida trajetória profissional como empresário e homem público. É pai de cinco filhos: Vinícius, cirurgião-dentista; Júnior, arquiteto e empresário; Gabriela, médica oftalmologista; além de Beatriz e Bianca. É também avô de Marcela, Vinícius, dos gêmeos Antônio e Joaquim, e de David e Matteo.

Sua história de vida é marcada pelo trabalho, pela perseverança e pela superação. Caçula de nove irmãos, iniciou sua vida profissional como protético e, posteriormente, destacou-se na comercialização de equipamentos agrícolas, atividade na qual obteve grande sucesso e reconhecimento em toda a região Sudoeste do Paraná.

A carreira política de Ademar Traiano, teve início em 1982, quando foi eleito vereador no município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo

o candidato mais votado daquela eleição. Já em seu primeiro mandato, conquistou a presidência da Câmara Municipal, demonstrando desde cedo sua capacidade de liderança e articulação política.
Em 1985, tornou-se o primeiro prefeito eleito pelo voto popular de Santo Antônio do Sudoeste, após o fim do regime que classificava os municípios de fronteira como áreas de segurança nacional, onde os prefeitos eram indicados pelo Governo do Estado.
Durante sua gestão municipal, foi eleito presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), ampliando sua atuação regional e fortalecendo a defesa dos interesses dos municípios sudoestinos.

No ano de 1990, foi eleito deputado estadual, iniciando uma das mais longevas e expressivas trajetórias parlamentares da história do Paraná. Logo em seu primeiro mandato na Assembleia Legislativa, foi escolhido para compor a Mesa Diretora como 2º Secretário.

Ao longo de mais de três décadas de vida pública, ocupou posições de destaque na política paranaense. Foi líder do Governo do Estado entre os anos de 2011 e 2014 e presidiu a Assembleia Legislativa do Paraná de 2015 a fevereiro de 2025, tornando-se uma das principais lideranças políticas do Estado. Durante esse período, assumiu por três vezes o cargo de Governador do Estado do Paraná de forma interina, sendo o primeiro representante da região Sudoeste a alcançar tal posição.

Atualmente, em seu nono mandato consecutivo como deputado estadual, exerce a presidência da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), considerada a mais importante comissão permanente da Assembleia Legislativa.

A trajetória política de Ademar Traiano confunde-se com a própria história recente do desenvolvimento do Sudoeste do Paraná. Ao longo de décadas de atuação parlamentar, consolidou-se como uma das maiores lideranças políticas da região, sendo reconhecido pela defesa permanente dos municípios, pela capacidade de articulação junto aos governos estaduais e pela busca incessante de investimentos públicos para melhorar a qualidade de vida da população.

Para o município de Pérola D'Oeste, sua atuação foi decisiva e transformadora. Durante todos esses anos, Traiano foi o principal representante político do município junto ao Governo do Estado do Paraná, colocando sua influência, liderança e força política a serviço das demandas da população perolatense.

Graças à sua atuação, foram viabilizados recursos, investimentos e obras que ultrapassam a marca de R$ 100 milhões destinados ao município, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano, rural, social, econômico e estrutural de Pérola D'Oeste.

Entre os investimentos mais recentes conquistados com seu apoio e intervenção política destacam-se a construção do novo Centro Multiuso dos Idosos na Cidade; o novo Centro Comunitário da comunidade de Esquina Gaúcha; Barracões Industriais voltados à geração de emprego e renda; aquisição de equipamentos e kits de emergência para saúde, veículos, ônibus, ambulâncias e vans para a área da saúde; pavimentação poliédrica do tipo calçamento em diversos trechos como a Linha Casa Grande que liga Distrito de Esquina Gaúcha a Vila Progresso; pavimentação asfáltica rural em trechos como na Linha do São Valentim sentido a Comunidade e também o trecho ligando Distrito da Conciolândia a Mundo Novo; revitalização da Avenida Brasília; pavimentação asfáltica em todas as ruas da cidade e também nos distritos de Esquina Gaúcha e Conciolândia; execução de recape asfáltico urbano; construção do novo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social, além de inúmeros outros investimentos que contribuíram para o progresso do município.

Sua atuação sempre esteve pautada pela atenção às necessidades da população de Pérola D'Oeste, mantendo diálogo permanente com as lideranças locais, prefeitos, vereadores e entidades representativas, transformando reivindicações históricas em realizações concretas para a comunidade.

Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Paraná, Ademar Traiano recebeu algumas das mais importantes condecorações paranaenses, entre elas a Grã-Cruz da Ordem Estadual do Pinheiro, maior honraria concedida pelo Governo do Estado; a Medalha Coronel Sarmento, principal distinção da Polícia Militar do Paraná; e a Medalha Comemorativa do Centenário do Corpo de Bombeiros Militar.

Seu trabalho municipalista também lhe rendeu diversos Títulos de Cidadão Honorário, concedidos pelos municípios de Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, Francisco Beltrão, Pinhal de São Bento, Santa Terezinha de Itaipu, Bela Vista da Caroba, Marmeleiro, Pranchita, Bom Jesus do Sul, Coronel Vivida, Goioxim, Sulina, Enéas Marques, Salto do Lontra, Barracão, Sengés e Prudentópolis.

Diante de sua extraordinária trajetória pública, da relevante contribuição ao desenvolvimento do Estado do Paraná, da histórica representatividade exercida em favor da região Sudoeste e, especialmente, pelos inúmeros benefícios, recursos, investimentos e obras viabilizados para o município de Pérola D'Oeste ao longo de décadas de atuação parlamentar, mostra-se plenamente justa e merecida a concessão do Título de Cidadão Honorário de Pérola D'Oeste ao Deputado Estadual Ademar Luiz Traiano.

A homenagem representa o reconhecimento do povo perolatense a um líder público que, mesmo não tendo nascido neste município, tornou-se parte de sua história por meio de seu trabalho, dedicação e compromisso permanente com o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida de sua população.

Pérola D`Oeste/PR, 15 de junho de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

Vereadores Autores:

LEONARDO S. BAGETTI
Vereador

MAURO C. PALHARINI
Vereador

CLEVERSON R. PIGOSO
Vereador

LIANE M.B. MORETTO
Vereador

EMERSON A. KAIBERS
Vereador

JUCINEI RODRIGUES
Vereador

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:424072FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 004/2026

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 007/2026

Retifica a portaria nº 004/2026 que concedeu aposentadoria a JORGE ALUISIO PIMENTEL CATAO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadorianº: 2026.02.01185P o servidor Jorge Aluísio Pimentel Catão.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 2˚ da portaria 004/2026 que concedeu aposentadoria a partir de 20 de março de 2026 ao Jorge Aluísio Pimentel Catão passando a vigorar o seguinte texto:

"Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.885,88 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o artigo 31da Lei Complementar nº 002/2024."

Registre-se e Publique-se.
Piên, 01 de Julho de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:5A91EA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 218, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 218, DE 01 DE JULHO DE 2026.

EXONERA JOSMERI DE FÁTIMA AUGUSTIN SIMÕES ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DE Assessor de área Ii – Apoio administrativo Secretaria de desenvolvimento econômico.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **JOSMERI DE FÁTIMA AUGUSTIN SIMÕES,** portadora da cédula de identidade civil RG/CPF nº 018****70/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Apoio Administrativo, Secretaria De Desenvolvimento Econômico**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:0EF82C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 219 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 219 DE 01 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA VERIDIANA LUIZ para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO de PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **VERIDIANA LUIZ** portadora do CPF 041.***.***-** classificado em 71º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 02 de julho de 2026, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:976C4200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1638, DE 01 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 1.638, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 026/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR E CONTRIBUIR ANUALMENTE COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO - ADETUR.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir e contribuir anualmente com a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana – ADETUR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.305.904/0001-93.

Art. 2º O valor da contribuição anual é de R$ 3.000,00 (três mil reais), podendo ser atualizado anualmente, mediante Decreto Municipal e de acordo com as deliberações entre o Município de Piên/PR e a ADETUR – Rotas do Pinhão.

Art. 3º Outros valores poderão ser repassados para a ADETUR Rotas do Pinhão como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e/ou ações específicas, desde que formalizados mediante convênios específicos, com a devida prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2A35FFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 856, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 856, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **KETLYN MARINHO WASOIZNIK** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 088.***.***-** matrícula funcional 4766108, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Proteção Social Especial,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Retirada dos kits para atividades esportiva para idosos	23/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6206/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B1EB4094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 864, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 864, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 502 de 05 de maio de 2026, por mais 60 dias a contar de 05 de julho de 2026, a fim de averiguar os fatos comunicados, através do memorando apresentado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de julho de 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:CED9CE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, mediante utilização de veículos apropriados e licenciados, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de transporte vigente. **Entrega das propostas**: a partir 03/07/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 20/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de julho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8D29A223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 118/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5751 - Decreto n° 118/2026 de 30/06/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5750 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1148	2026
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Anulação de Dotações		135.000,00
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	135.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1880 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	135.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
30304 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	135.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	135.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:04C66AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Contratação de empresa para show em comemorações do município.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.383,34 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 02/07/2026, a partir das 08h00min, até o dia 06/07/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA ENVIO (FISICO) DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, até a data e horário limites estipulados neste Aviso.

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D4B5B99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 118/2026

DECRETO 118/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº 1.148/2026 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
30304	31.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	135.000,00
	Total.....			135.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos der cancelamento da conta 1880 o valor de R$135.000,00.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ED10959B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3386/2026

PORTARIA N.º 3.386/2026

Exonerar a pedido o servidor público municipal Eder Andretti de Camargo, ocupante do cargo de Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01 de julho de 2026, o servidor público municipal, EDER ANDRETTI DE CAMARGO, matricula funcional 559-1 CPF sob nº. 038.***.***.--84, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo, do quadro de cargos de Secretários deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 01 de julho de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:68B230EB

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 219/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/07/2026 (Saída 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75 = 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Dejair Menin com acompanhante e Natalio Farias dos Santos com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de julho de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FAF2C57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial – SMCIR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025**, destinado ao credenciamento de avaliadores/pareceristas para atuação nos editais da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, visando à prorrogação do prazo de vigência para 11/08/2027, conforme item 13 do instrumento convocatório.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

Piraquara, 01 de julho de 2026.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4137DACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – PROJETO DE INVENTÁRIO DE CONHECIMENTO DOS BENS CULTURAIS DE PIRAQUARA

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3 Deste modo, oMunicípio de Piraquaratorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
2.1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de um (01) projeto de caráter cultural para concessão de apoio financeiro para firmar parceria que contribua para a elaboração do Inventário de Conhecimento de bens culturais imaterial de Piraquara, para compor um banco de dados que possibilite a valorização e salvaguarda, planejamento e pesquisa, conhecimento de potencialidades e educação patrimonial, conforme os parâmetros indicados no ANEXO 1, por meio de Termo de Execução Cultural, a ser realizado no Município de Piraquara.
2.2 Quantidade de projetos selecionados
2.2.1 Será selecionado 01 (hum) projeto, conforme a clausula 1.1.1. 2 do ANEXO I.
2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital
2.3.1 O projeto receberá o valor de R$ 98.768,80 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
2.3.2 O valor total deste edital é de R$ 98.768,80 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
2.3.2.1 Este edital poderá ser suplementado com recursos remanescestes de outros editais da Política Nacional Aldir Blanc.
2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
14001	469	31683	3.3.90.39.00.00	R$ 373.815,20

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Piraquara ao agente cultural, poderá incidir Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
2.4.1 Do dia 02/07/2026 até às 16:00 horas do dia 30/07/2026.
2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Da participação
2.5.1 Pode se inscrever no Edital o Agente Cultural, Pessoa Jurídica, com sede noMunicípio de Piraquara, em Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba, com comprovada atuação na área para a qual está se inscrevendo, experiência comprovada mínima dedois (02) anos, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural ou de preservação de patrimônio histórico ou cultural material e/imaterial.
2.5.2 O agente cultural pode ser:
2.5.2.1 - Pessoa jurídica
2.5.2.2 – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos**.**

2.6 Do impedimento
2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
2.6.1.1 - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
2.6.1.2 - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
2.6.1.3 - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
2.6.1.4 O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas nos itens acima.
2.6.1.5 Em se tratando de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens acima.
2.7 Quantidade de projetos
2.7.1 Cada agente cultural, pessoa jurídica, poderá concorrer neste edital com apenas 01 (hum) projeto.
2.7.2 Caso seja constatada a inscrição do mesmo projeto mais de uma vez será considerada apenas a última inscrição.
3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
3.1.1 Inscrições – etapa de apresentação do projeto pelo agente cultural;
3.1.2 Seleção, composta por duas fases:
3.1.2.1 Análise Preliminar de Enquadramento e Admissibilidade – etapa realizada pela Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento, designada pela Portaria nº 16/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, destinada à verificação do cumprimento das exigências formais previstas no edital.
3.1.2.2 Nesta fase, serão conferidos:
3.1.2.2.1 A documentação obrigatória;
3.1.2.2.2 O atendimento aos requisitos de participação;
3.1.2.2.3 O correto preenchimento do formulário de inscrição;
3.1.2.2.4 A adequação da proposta ao objeto do edital.
3.1.3 Constatadas pendências formais ou dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá ser aberta diligência para esclarecimento ou saneamento, no prazo a ser definido pela Comissão.
3.1.4 O não atendimento às exigências formais ou à diligência implicará na inabilitação da proposta.

3.2 Avaliação técnica de mérito cultural, realizada por pareceristas avaliadores, com base nos critérios definidos neste edital;
3.2.1 Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
3.2.2 Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que o agente cultural respeitada a ordem de classificação, será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural
3.2.3 As etapas respeitarão o calendário previsto no ANEXO VIII – Cronograma.

4. INSCRIÇÕES
4.1. O agente cultural deve encaminhar por meio do seguinte endereço eletrônicohttps://forms.gle/iKdZ3sHc67rt65iV9 a seguinte documentação obrigatória:
4.2. Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
4.3. Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
4.4. Autodeclaração étnico-racial, pessoa com deficiência e grupo de política de ações afirmativas;
4.4.1. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo Anexo VI.
4.5. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
4.6. O Agente Cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
4.8 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no projeto ou Cadastro.

5. ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
5.1 Preenchimento do modelo
5.1.1 O Agente Cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
5.1.2 O Agente Cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piraquara de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5.1.3 A proposta de execução do projeto cultural deverá garantir minimamente na composição da Ficha Técnica profissionais com saber específico necessário comprovado mediante currículo, títulos, portfólios, certificados, declarações e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços realizados similares ao do objeto deste edital.
5.2 Previsão de execução do projeto
5.2.1 O projeto apresentado deverá ser executado em até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.3 Custos do projeto
5.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
5.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
5.3.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, conforme Anexo I do presente edital.
5.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
5.3.5 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
5.4 Recursos de acessibilidade
5.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1 Analise do projeto
6.1.1 A seleção dos projetos inscritos neste Edital será realizada por **Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento**, com apoio de **avaliadores/pareceristas externos**, contratados especificamente para esse fim, nos termos do Edital de Chamamento nº 04/2025.
6.2 Quem não pode analisar os projetos
6.2.1 Os membros da Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
6.2.1.1 tiverem interesse direto na matéria;
6.2.1.2 tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
6.2.1.3 tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
6.2.1.4 sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
6.3 Análise do mérito cultural
6.3.1 A análise do mérito cultural e análise comparativa serão realizadas por Avaliadores/Pareceristas, nos termos do Edital de Chamamento nº 04/2025.
6.3.1.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.
6.3.1.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto será atribuída em função desta comparação.
6.4 Análise da planilha orçamentária
6.4.1 Será avaliado se os valores informados pelo Agente Cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
6.4.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
6.5 Recurso
6.5.1 O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Piraquara.

6.5.2 Contra o resultado preliminar da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio do seguinte endereço eletrônico **editaispnabciclo2piraquara@gmail.com** no prazo deaté 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado.
6.5.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
6.5.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado noDiário Oficial e no site da Prefeitura de Piraquara.
6.5.5 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Análise Seleção e Monitoramento, com base nos pareceres técnicos emitidos, podendo os avaliadores responsáveis pela análise inicial ser consultados para esclarecimentos técnicos, bem como ser solicitada complementação de informações ou documentos, quando estritamente necessário à adequada apreciação do recurso.Parte inferior do formulário

7. REMANEJAMENTO DE VAGA

7.1 Caso a vaga não seja preenchida, o recurso remanescente poderá ser utilizado para outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 O Agente Cultural, Pessoa Jurídica, responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo deaté 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar de seleção, conforme o §1º, Art.10 da Lei 14.903/2024, por meio do endereço eletrônico: **editaispnabciclo2piraquara@gmail.com** os seguintes documentos:
8.1.1 inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
8.1.2 atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
8.1.3 documento pessoal do Agente Cultural, responsável pela instituição, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
8.1.4 certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos;
8.1.5 certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
8.1.6 certidões negativas de débitos estaduais,
8.1.7 Certidão de debito municipal do Município sede.
8.1.8 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
8.1.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
8.2 Caso o Agente Cultural, Pessoa Jurídica, esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
8.2.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.3 Da identificação no envio por e-mail

8.3.1 No campo "assunto" do e-mail de envio da documentação de habilitação, o agente cultural deverá obrigatoriamente informar:
8.3.1.1 – o nome completo do proponente;
8.3.1.2 – o nome do projeto cultural aprovado;
8.3.1.3 – a identificação do Edital, conforme indicado na convocação.
8.4 É de inteira responsabilidade do agente cultural o correto envio da documentação, bem como a conferência das informações prestadas, não sendo aceitos documentos enviados fora do prazo, em formato diverso do solicitado ou sem a identificação exigida neste item.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

9.1.1 Após a publicação do resultado final, o Agente Cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
9.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio de Piraquaracontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

9.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
9.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
9.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

10.1 Os produtos resultantes da execução e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Piraquara, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
10.2 O material de divulgação do projeto e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
10.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADO

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto contemplado, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Prestação de contas

11.2.1 O Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital, acompanhado dos produtos resultantes do processo de inventário, conforme descrito no Anexo I deste Edital e deve enviar este relatório para o e-mail editaispnabciclo2piraquara@gmail.com.
11.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até60 (sessenta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
11.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
11.2.3.1 quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
11.2.3.2 quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do projeto.
12.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitedo Município de Piraquara.
12.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite do Município de Piraquara.
12.5 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail editaispnabciclo2piraquara@gmail.com.
12.5.1 questões referentes ao processo de elaboração do projeto não serão respondidas.
12.6 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Execução da PNAB, conforme portaria especifica.
12.7 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
12.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:
12.8.1 Anexo I - Categoria;
12.8.2 Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
12.8.3 Anexo III - Critérios de avaliação
12.8.4 Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
12.8.5 Anexo V - Relatório de execução do Objeto Cultural;

12.8.6 Anexo VI - Declaração étnico-racial, PCD e grupo de políticas afirmativas;
12.8.7 Anexo VII - Formulário de interposição de recurso.
12.8.8 Anexo VIII - Cronograma

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE1FC0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 387/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21633/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada**: Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.350.188/0001-95. **Objeto:** contratação de empresa para elaboração do Plano de Controle Ambiental para Cemitério Municipal Nossa Senhora de Assunção e Cemitério Municipal Sagrada Família e Laudo de Passivo Ambiental, Prognóstico e Programa de Monitoramento de águas subterrâneas para Cemitério Municipal São Roque e Cemitério Municipal Bom Jesus dos Passos. **Valor global:** R$ 648.372,22 (seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). **Prazo de Vigência**: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 1º de julho de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B23DC4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 027/2025-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACATO PARCIALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante (fls. 199/214 dos autos), e, nos termos do art. 197 (caput) c/c parágrafo único do art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, sendo assim: a. **JULGO** que a servidora M.M.A, Matrícula n° 992710, não praticou ato infracional decorrente de inobservância aos deveres e proibições previstos nos artigos 135º e 136º, respectivamente, ambos da Lei Municipal nº 863/2006; b. **DECIDO**, assim, por sua **ABSOLVIÇÃO**, considerando os fundamentos apresentados no Relatório Final da Comissão Processante, e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD, nos termos do §4º, art. 197 da Lei Municipal n° 863/2006;

Piraquara, 01 de julho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CF68D4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 254/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.431.088/0003-60. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento **prorrogação do prazo por mais 12 meses**. **VIGÊNCIA:** 07/08/2026 à 07/08/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C74DB956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados Juliano Cesar Wolfart Batista; Nicoly Lavinie da Luz Dias; Nathali Paola Moura; Gleyce Daniela de Oliveira; Janaina Andressa Liberato, em 24 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1F84B9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes**:** Sheron Carolina Dezone; Evelyn Vieira; Euler Yhan Machado Fabricio; Thays Regina da Silva;Luiz de Souza; Amanda de Oliveira Martins de Souza**;** Gabriela Crisitna Rosalino, em 24 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:239CD7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 18.123/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 18.123/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026,** que tem por objeto *a aquisição de Trator-Esteira,* **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.712.447/001-50, vencedora do **item 01 (item unico)** pelo valor total de **R$ 999.998,00** (Novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 999.998,00** (Novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 30 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C3710A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.687/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.048.910,00 (três milhões, quarenta e oito mil, novecentos e dez reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.048.910,00 (três milhões, quarenta e oito mil, novecentos e dez reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2.019 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31155	Obras e instalações	1.800.000,00
Total			**1.800.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31403	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	398.910,00
4.4.90.52.00.00	31521	Equipamentos e material permanente	600.000,00
Total			**998.910,00**

11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31404	Subvenções sociais	250.000,00
Total			**250.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27 de junho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 30 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7B1EC8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.689/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31689	Obras e instalações	3.500.000,00
T o t a l			**3.500.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01º de dezembro de 2025.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27 de junho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 30 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FA154D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.690/2026

Denomina de “Helenita Assis Costa Lima” a nova sede da Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de “Helenita Assis Costa Lima” a nova sede da Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 64, Centro, em Piraquara/PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka em 30 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:70D47A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.691/2026

Institui o "Dia do Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", no âmbito do Município de Piraquara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", a ser comemorado anualmente no dia 6 de julho, integrando-o ao Calendário Oficial de Eventos do Município, com a finalidade de reconhecer e valorizar os profissionais atuantes na Política de Assistência Social.
Parágrafo único. A instituição da data comemorativa não enseja a criação de feriado civil ou ponto facultativo, sendo de natureza exclusivamente simbólica e pedagógica.
Art. 2ºO Poder Executivo poderá, no âmbito das comemorações alusivas à data prevista no art. 1º., promover atividades que valorizem, divulguem e fortaleçam a atuação dos trabalhadores do SUAS, em articulação com os conselhos e demais órgãos da Política de Assistência Social.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 30 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:520B9924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 330/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31 de março de 2026, Edição 3500, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante conforme o Memorando 1DOC n° 32.511/2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 30 de junho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E8ACEADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 332/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de abril de 2026, Edição 3502, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante conforme o Memorando 1DOC n° 32.836/2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 01 de julho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F87B21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – COMDIPI

Súmula: Aprova a adesão ao Programa Cuida Mais Paraná – Plano Paraná Mais Cidades para aquisição de ônibus.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017 de 30 de março de 2017. Considerando a deliberação da Sessão Extraordinária nº 04/2026, realizada em 30 de junho de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Piraquara ao Programa Cuida Mais Paraná – Plano Paraná Mais Cidades, para aquisição de ônibus destinado ao atendimento da população idosa, conforme estabelecido na Resolução nº 152/2025 – SEMIPI e na Deliberação nº 044/2025 – CEDIPI/PR.

Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 30 de junho de 2026

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5A5A5B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 10/2025 - PROCESSO: 27611/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 27611/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames especializados. **Centro Médico Piraquara LTDA:** Habilitada para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 11, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 42, 44, 46, 47, 48, 51 e 52. A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**.

Piraquara, 01 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8BDDCE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PROFESSOR PSS

Eu, Dirlene Ketez Reguel, nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua José de Alencar, nº 991, Bairro Planalto do Município de Pitanga, Estado Paraná, RG nº **935.999-**; CPF nº ***.935.999-**, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS, tendo sido classificado em 395º lugar, para o provimento da vaga de Professor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Pitanga. Venho pela presente, **declarar**, formalmente a **minha desistência à** vaga oferecida na Distribuição de Aulas no ano letivo de 2026.

Pitanga, 25 de junho de 2026.

DIRLENE KETEZ REGUEL
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2ABFF46A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 516, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora, Jaqueline Heinsch, matrícula nº 2565, no cargo de Professor Pss 20 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – o atestado médico do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a servidora **JAQUELINE HEINSCH,** matrícula nº **2565**, no cargo de Professor Pss 20 h, a contar de 26 de junho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:68D28FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL Nº 13.001/2026 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

A Presidente da Câmara Legislativa do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova discursiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.
Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova discursiva, fica **ALTERADA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 24 de junho de 2026, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.
Pitangueiras (PR), 01 de julho de 2026.

ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO	***MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA***
Presidente da Comissão Organizadora	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:BCFA0B8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL Nº 14.001/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TITULOS

A Presidente da Câmara Legislativa do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.
Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Em face do resultado da prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso no período das **0h do dia 02/07/2026 até às 23h59min do dia 03/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pitangueiras (PR), 01 de julho de 2026.

ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO	***MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA***
Presidente da Comissão Organizadora	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:18A9E9E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Data: 01 de julho de 2026

Súmula: Concede licença ao Vereador Gabriel Barros da Costa para investidura em cargo público municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Vereador Gabriel Barros da Costa, em 23/06/2026, solicitando licença para assumir o cargo de Procurador do Município de Pitangueiras;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 22 Inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 68 Inciso IV do Regimento Interno desta Casa;
R E S O L V E :
Art. 1º - Fica concedida licença ao Vereador Gabriel Barros da Costa, para investidura no cargo de Procurador do Município de Pitangueiras, a partir de 01/07/2026 do Partido Liberal – PL.
Parágrafo único - A presente licença perdurará enquanto o Vereador estiver no exercício do referido cargo público.
Art. 2º - Durante o período da licença, o Vereador licenciado não fará jus à remuneração do mandato eletivo, optando pelos vencimentos do cargo de Procurador, nos termos do art. 38, II, da Constituição Federal.
Art. 3º - Fica convocada o Suplente de Vereador Maria Aparecida dos Santos, para assumir o mandato na vaga decorrente da licença de que trata esta Resolução do Partido Liberal –PL.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Gelson Luiz Gonçalves da Rocha, 01 de julho de 2026.

MARIA ROSANGELA G. RODELLA -
Presidente

MARCO ANTÔNIO GIGLINI -
1º Secretário

OSCIMAR APARECIDO SABEC -
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:3B896021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4648/2026

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM **CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4648/2026**

PREÂMBULO

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.460.526/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) LUIZ CARLOS BONI, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Creche,Centro de Convivência.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 2933/2026 de 23/04/2026, publicada em 27/04/2026 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 19/2026 de 29/05/2026.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 311.096,79 (trezentos e onze mil e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	24 de junho de 2026
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/06/2036
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 24 de junho de 2026.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 24 de junho de 2026.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
VI.8 - JUROS	6% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são calculados tomando-se por base o IPCA, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 6 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4FD280E0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40-2026 ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2026,** para o cargo de **Assistente Social** abaixo nominados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, para assumir seu cargo.

O não comparecimento à convocação no prazo de 15 dias, caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
JANICE ROYER BORCHARDT	**ASSITENTE SOCIAL**	**1º**
DAISY DE CASSIA TOLEDO MULBRANDT	**ASSISTENTE SOCIAL**	**2ª**
PAMELA ANDREIZA FUNGHETTO	**ASSISTENTE SOCIAL**	**3º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:75CF9E58

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em acordo com o art. 19 do Regimento Interno da Câmara, e nos termos do § 2º, do Art. 9, da Lei 2.250/2017, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Presidente Abrahão Marques requerer seja autorizado o pagamento de diária, para representar o Poder Legislativo de Planalto/PR em Reunião na sede da ACAMSOP, a ser realizada no dia 02 de julho de 2026, em Francisco Beltrão/PR;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 02/07/2026, seu retorno se dará na mesma data;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Região Sudoeste, são fixadas no valor de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Abrahão Marques;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Vereador da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO MILTON WILDGRUBE
Vice- Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:5AB064FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Osmar Lucietto requerer seja autorizado o pagamento de diária, para representar o Poder Legislativo de Planalto/PR em Reunião na sede da ACAMSOP, a ser realizada no dia 02 de julho de 2026, em Francisco Beltrão/PR;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 02/07/2026, seu retorno se dará na mesma data;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Região Sudoeste, são fixadas no valor de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Osmar Lucietto;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:E3E6559B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 18, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 18, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Fabio Leomar Schirmann requerer seja autorizado o pagamento de diária, para representar o Poder Legislativo de Planalto/PR em Reunião na sede da ACAMSOP, a ser realizada no dia 02 de julho de 2026, em Francisco Beltrão/PR;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 02/07/2026, seu retorno se dará na mesma data;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Região Sudoeste, são fixadas no valor de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Fabio Leomar Schirmann;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B823CAFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Paulo Milton Wildgrube requerer seja autorizado o pagamento de diária, para representar o Poder Legislativo de Planalto/PR em Reunião na sede da ACAMSOP, a ser realizada no dia 02 de julho de 2026, em Francisco Beltrão/PR;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 02/07/2026, seu retorno se dará na mesma data;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Região Sudoeste, são fixadas

no valor de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Paulo Milton Wildgrube;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1DF15E74

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 20, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Valmor Binsfeld requerer seja autorizado o pagamento de diária, para representar o Poder Legislativo de Planalto/PR em Reunião na sede da ACAMSOP, a ser realizada no dia 02 de julho de 2026, em Francisco Beltrão/PR;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 02/07/2026, seu retorno se dará na mesma data;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Região Sudoeste, são fixadas no valor de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Valmor Binsfeld;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:AF8401C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 21, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 21, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Vanderlei Clair Machado Soares requerer seja autorizado o pagamento de diária, para representar o Poder Legislativo de Planalto/PR em Reunião na sede da ACAMSOP, a ser realizada no dia 02 de julho de 2026, em Francisco Beltrão/PR;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 02/07/2026, seu retorno se dará na mesma data;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Região Sudoeste, são fixadas no valor de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Vanderlei Clair Machado Soares;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1CEC5B9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que a Vereadora Loreni Hindersmann requerer seja autorizado o pagamento de diária, para representar o Poder Legislativo de Planalto/PR em Reunião na sede da ACAMSOP, a ser realizada no dia 02 de julho de 2026, em Francisco Beltrão/PR;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 02/07/2026, seu retorno se dará na mesma data;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Região Sudoeste, são fixadas no valor de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), a Vereadora Loreni Hindersmann;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7F8CF48A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 23, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que a Vereadora Dora Maria Rodrigues Cardinal Martins requerer seja autorizado o pagamento de diária, para representar o Poder Legislativo de Planalto/PR em Reunião na sede da ACAMSOP, a ser realizada no dia 02 de julho de 2026, em Francisco Beltrão/PR;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 02/07/2026, seu retorno se dará na mesma data;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Região Sudoeste, são fixadas no valor de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), a Vereadora Dora Maria Rodrigues Cardinal Martins;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:98020EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD)

CONTRATADA: GENECILDO FONSECA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob n.° 13.107663./0001-51, situada na Rod. Engenheiro Darci Gomes de Morais, nº 2792, Balneário de santa Terezinha, Pontal do Paraná, PR, CEP nº 83.255-000, neste ato representada pelo Senhor Genecildo Fonseca de Souza, inscrito no CPF/MF sob n.° xxx.286.xxx-9– SSP/SP (***Lei***Geral de Proteção de Dados -***LGPD***).

O OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2025-CMPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná;

DOS VALORES: O valor do aditivo é de **R$** 2.840,16 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

DATA: 24/06/2026

AUTORIZOo aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:6DBC74C0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/24

Pregão Eletrônico nº 003.2024
Processo Licitatório Nº 016/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD)

CONTRATADA: NELSON FERRARI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, sediada Av. Rio Grande do sul, nº178, Município de Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85.660-000, Neste Ato representado pelo Senhor Nelson Ferrari, CPF Nº 880.xxx.119-xx; RG: 73.xxx.773-x – SSP/SP (***Lei***Geral de Proteção de Dados -***LGPD***).

O OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 011/2024-CMPPR, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, copeiragem e disponibilização de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como a formalização, no mesmo instrumento, da repactuação e do reajuste cabíveis, nos termos da Cláusula 12 do contrato originário.

DOS VALORES: O valor do aditivo é de **R$** 211.664,34 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

DATA: 25/06/2026

AUTORIZOo aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:E8E6C068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 06 de julho de 2026, às 08h30min, na Sala de reuniões da Prefeitura, com as seguintes pautas:

1. Eleição da Mesa Diretiva do CMAS;
2. Reestruturação da Comissão de Normas;
3.Deliberação sobre a data da reunião extraordinária para avaliação do Plano de Ação da PROVOPAR;
4. Apresentação da justificativa pela não apresentação da documentação da AMIEMI;
5. Apresentação das Cartilhas do Tribunal de Contas da União (TCU) de 2025, referentes aos Conselhos de Direitos.
Pontal do Paraná, 01 de julho de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:77CC9C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.527/2026 DE 01/07/2026

MUNICIPIO
DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13527/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
48 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	60.000,00
		Total Suplementação:	90.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
34 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
		Total Redução:	90.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59E94AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2080/2026

LEI Nº 2080/2026

Altera a Lei Municipal nº 2006/2024, que dispõe sobre denominação de próprio público municipal, e dá outras providências

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2006/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O prédio público destinado à Vigilância Sanitária Municipal, localizado na Rua Osni do Amaral, nº 30, fundos, passa a denominar-se **'VIGILÂNCIA SANITÁRIA ROBERTO LEANDRO PIRES".**
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2006/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. (30.06.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8D667156

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222

PORTARIA N° 222/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Ana Maria Camargo Costa Vanzella, ocupante do cargo de Secretaria de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº 615-7/5 portadora e CPF n° 058.850.168-95 como gestora do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festividade do Município de Porecatu 2026.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Lucas Gabriel Azevedo da Silva, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, matrícula funcional nº 2233-5/1 e CPF n° 089.43.749-56 como fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festividade do Município de Porecatu 2026.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (01/07/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:698F3C86

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

1. OBJETO

Aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Porecatu – Paraná, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN FARDO
01	Garrafa de água mineral com gás (510 ml) – fardo com 12 unidades	
02	Garrafa de água mineral sem gás (510 ml) – fardo com 12 unidades	
03	Garrafa de água mineral sem gás (1,5 L) – fardo com 6 unidades.	

2. FORMA DE ENTREGA

As entregas deverão se realizadas de acordo com a solicitação da Câmara Municipal considerando a demanda variável de consumo.

3. LOCAL ENTREGA

Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

4. PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as quantidades entregues, mediante transferência eletrônica para conta bancária em nome do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser substituídos.

7. VALIDADE DOS PRODUTOS

Os tens entregues deverão ter validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega.

8. DEMAIS CONDIÇÕES

A presente aquisição será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e entregues.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 15/07/2026, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 01 de julho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA FILHO
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:3CFA8576

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°16/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 44/2026
Pregão Eletrônico nº 16/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR.

Contratada: **APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: **02.084.388/0001-81**

Valor: R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.52.00 – 1895

Porecatu, 01 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8C41B66D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°63/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 63/2026
Procedimento Licitatório: 54/2026
Dispensa: 20/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS DE UNIFORMES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: PAULA REGINA DO SANTO COUTINHO RIBEIRO.
CNPJ: 29.689.500/0001-64

Valor: **R$ 39.012,39 (trinta e nove mil, e doze reais e trinta e nove centavos).**
Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070

Data de Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B7971A98

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°64/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 64/2026
Procedimento Licitatório: 53/2026
Dispensa: 19/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO -ME.
CNPJ: 21.333.244/0001-66

Valor: **R$ 24.429,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070

Data de Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C18D94F8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2026, Cargo Público, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais abaixo relacionada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AMPLA CONCORRÊNCIA

01	CLARICE APARECIDA LINO

Art. 2º - A convocada devera se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (01.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:84E87E94

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 220/2026

P O R T A R I A Nº. 220/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir desta data, **MARLENE DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 56277- Série 00004 PR, matrícula Nº 1214-6, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no F.M.S/Hospital da Secretária de Saúde, por motivo de **Aposentadoria**, conforme Decreto Municipal n° 016/2021 junto com a Emenda Constitucional n° 103/2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (01.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5E9F9C3D

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 221/2026

P O R T A R I A Nº. 221/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da funcionária, **LUCINEIDE GONÇALVES PIRES,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 49967 Série 038 PR, ocupante da função de Merendeira, lotada na Secretaria de Saúde sendo seu último dia trabalhado dia 30 de junho de 2026.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho o ano de dois mil e vinte e seis. (01.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:367F7D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL Nº 22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos nomeados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para assumir os cargos respectivos, conforme tabela, em anexo.
O não comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, **implicará na desistência da vaga**, conforme previsto no edital do Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Item 21, da Contratação.
21.1 "O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Porto Amazonas - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior."
21.1.1 "O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado."
Para maiores informações, dúvidas ou agendamentos, entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos pelo e-mail rh@portoamazonas.pr.gov.br.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas/PR, 01 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
O aceite do cargo ocorrerá mediante o comparecimento do candidato no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 64, bairro Centro.

CARGO: FARMACÊUTICO II			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
1º	MYLENA SANTOS MENEGASSI	70,00	Ampla Concorrência
2º	LAÍSA APARECIDA GARRETT PEREIRA	67,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:61812FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
TERMO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – MODALIDADE VIRTUAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, Sr. Fábio Chicaroli, e o Diretor-Executivo, Sr. Valter Luiz Bossa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social do CISPAR, **CONVOCAM** os Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios Consorciados, ou seus representantes legalmente designados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em formato virtual, no dia **10 de julho de 2026 (sexta-feira),** com primeira chamada às 09h30min e segunda chamada às 09h45min, por meio da plataforma Google Meet, através do link: https://meet.google.com/khw-ujwb-htd.

A Assembleia terá a seguinte ordem do dia:
1. Abertura com a Presidência e a Diretoria do CISPAR;
2. Apresentação das atividades realizadas no primeiro semestre de 2026;
3. Deliberação sobre a aprovação de novos municípios para ingresso no CISPAR;
4. Defesa da titularidade municipal: regionalização e Projeto de Lei nº 283/2026;
5. Deliberação sobre Projeto de Resolução referente ao Grupo de Apoio Técnico e à criação de Câmaras Técnicas;
6. Deliberação sobre Projetos de Resoluções do ORCISPAR para atendimento à Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;
7. Informes sobre o evento comemorativo dos 25 anos do CISPAR.

Os Projetos de Resolução estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do CISPAR.

Na impossibilidade de participação do Prefeito, deverá ser encaminhado, até o dia 09 de julho de 2026, o respectivo Termo de Delegação ao e-mail gabinete@cispar.pr.gov.br, contendo a indicação formal do representante autorizado, garantindo ao Município o direito de manifestação e voto nas deliberações da Assembleia.

E, para que todos os Municípios Consorciados tenham ciência da presente convocação, lavra-se o presente Termo de Convocação, que será divulgado pelos meios oficiais do CISPAR.

Maringá/PR, 30 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR
Prefeito de Lobato

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0216A934

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N° 028/2026

Aprova o Loteamento Residencial Mitacunhá II, oriundo do parcelamento do Lote nº 38-A-8, do perímetro urbano do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 1.902 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o processo administrativo instaurado pelo Município de Prado Ferreira visando à aprovação do parcelamento do solo urbano do imóvel denominado Lote nº 38-A-8, Matrícula nº 1.902 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;
CONSIDERANDO que o parcelamento prevê a abertura e prolongamento de vias públicas e a constituição de quadras e lotes destinados à implantação do Residencial Mitacunhá II;
CONSIDERANDO o interesse público na implementação da política habitacional municipal e na expansão ordenada do perímetro urbano;
CONSIDERANDO a aprovação da planta, memoriais descritivos, quadro de áreas e demais documentos técnicos pela Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Loteamento Residencial Mitacunhá II**, oriundo do parcelamento do Lote nº 38-A-8, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 1.902 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – Paraná, com área total de **26.326,00 m²**, passando à seguinte constituição:

RUAS E PROLONGAMENTOS: Rua Vereador Adauto Francisco de Assis; Rua Antônio Ciro Krey; Prolongamento da Rua Antônio Fiel; Prolongamento da Rua José Quita de Andrade; Prolongamento da Rua Sebastião Deungaro e **QUADRA 01:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11; **QUADRA 02:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 ,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; **QUADRA 03:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; **QUADRA 04:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08; **QUADRA 05:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15 e 16; **QUADRA 06:** Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

ANTES DO LOTEAMENTO:
Lote n° 38-A-8: Uma área rural de terras medindo 26.326,00 m², subdivisão do lote nº 38, Fazenda Miraselva, Distrito de Prado Ferreira, Município de Miraselva, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, e suas confrontações são as seguintes: "Principiando num marco de lei cravado na divisa da invernada e do lote nº 38-A-5, segue para a direita confrontando com o lote nº 38-A-5, numa extensão de 232,20 metros até um marco de lei cravado com a rua, numa extensão de 108,52 metros (cento e oito metros e cinquenta e dois centímetros), até um marco de madeira de lei cravado na divisa do lote nº 38-B, daí segue para a direita confrontando com a divisa do lote nº 38-B, numa extensão de 252,90 metros até um marco de lei cravado na divisa do lote nº 38-B invernada; deste segue para a direita confrontando com a invernada numa extensão de 110,40 metros até o ponto de partida." Cadastro Imobiliário n° 9028439.

DEPOIS DO LOTEAMENTO:
Rua Vereador Adauto Francisco de Assis:
Partindo de frente com prolongamento da Rua Antônio Fiel com a quadra nº 03 segue numa distância de 130,45 metros, transpondo a Rua José Quita de Andrade a 12,00 metros, segue-se no mesmo rumo com a quadra nº 06 a distância de 82,00 metros, transpondo a Rua Sebastião Deungaro a 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda confronta com a Matrícula nº 1.901 por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda transpondo a Rua Sebastião Deungaro a 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita de Andrade a 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 128,16 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 03, formando uma área de 2.818,86 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 115.

Rua Antônio Ciro Krey:
Partindo de frente com prolongamento da Rua Antônio Fiel com a quadra nº 02 segue numa distância de 120,17 metros, transpondo a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue-se no mesmo rumo com a quadra nº 05 a distância de 82,00 metros, transpondo a Rua Sebastião Deungaro por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda confronta com a Matrícula nº 1.901 por 12,00 metros, deste ponto deflete a esquerda transpondo a Rua Sebastião Deungaro por12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 120,17 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 02, formando uma área de 2.696,10 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 111.

Prolongamento Rua Antônio Fiel:
Partindo de frente com a Rua Antônio Fiel segue numa distância de 12,00 metros, deflete a direita segue confrontando com a quadra nº 01 a distância de 21,38 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 42,75 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 05 por 82,00 metros, segue transpondo a Rua José Quita de Andrade por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 120,17 metros, deflete a esquerda e confronta com o prolongamento da Rua Antônio Fiel por 12,00 metros até o marco inicial na quadra 02, formando uma área de 2696,10 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 113.

Prolongamento Rua José Quita de Andrade:
Partindo de frente com a Rua José Quita de Andrade segue numa distância de 12,00 metros, deflete a direita segue confrontando com a quadra nº 04 a distância de 21,00 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 05 por 42,00 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a Quadra 06 por 20,87 metros, deflete a direita segue confrontando com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta por 12,00 metros, deflete a direita e segue confrontando com a quadra 03 por 20,78 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 02 por 42,00 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 01 por 21,00 metros, formando uma área de 1.293,82 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 114.

Prolongamento Rua Sebastião Deungaro:
Partindo de frente com a Rua Sebastião Deungaro segue numa distância de 12,00 metros, deflete a direita segue confrontando com a Matrícula nº 1.901 a distância de 108,52 metros, deflete a direita e segue confrontando com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta por 12,00 metros, deflete a direita e segue confrontando com a quadra 06 por 21,44 metros, transpondo a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 05 por 42,00 metros, transpondo a Rua Antônio Ciro Krey por 12,00 metros, segue confrontando com a quadra 04 por 21,00 metros, formando uma área de 1.301,27 metros quadrados. Cadastro Imobiliário n° 112.

QUADRA 01
Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 182 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 16,89 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da Rua Antônio Fiel, medindo 21,38 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 12,89 metros formando uma área de terras de 312,65M². Cadastro Imobiliário n° 9028447.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 172 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 01 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028455.
Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 162 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 01, medindo 21,00

metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028463.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 152 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028471.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 142 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028480.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 132 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028498.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 122 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028501.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 112 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028510.

Lote nº 09 – Rua Antônio Ciro Krey, 102 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 09 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028528.

Lote nº 10 – Rua Antônio Ciro Krey, 92 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 09 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 10 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028536.

Lote nº 11– Rua Antônio Ciro Krey, 82 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 01, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 11 da quadra 01 do Residencial Mitacunhá I, medindo 11,00 metros formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028544.

QUADRA 02

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 191 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 9,17 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Antônio Fiel, medindo 24,25 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 02, medindo 23,62 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 24 da Quadra 02, medindo 13,66 metros, formando uma área de terras de 269,69M². Cadastro Imobiliário n° 9028552.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 181 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 23 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028561.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 171 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 22 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028579.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 161 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 21 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028587.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 151 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 20 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028595.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 141 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 19 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028609.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 131 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 18 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028617.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 121 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 09 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 17 da Quadra 02,

medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028625.

Lote nº 09 – Rua Antônio Ciro Krey, 111 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 16 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028633.

Lote nº 10 – Rua Antônio Ciro Krey, 101 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 11 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 15 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028641.

Lote nº 11 – Rua Antônio Ciro Krey, 91 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 12 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 14 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028650.

Lote nº 12 – Rua Antônio Ciro Krey, 81 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 13 da Quadra 02, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028668.

Lote nº 13 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 82 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta como prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 14 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 12 da Quadra 02, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028676

Lote nº 14 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 92 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 13 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 15 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 11 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028684

Lote nº 15 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 102 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 14 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 16 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 10 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028692.

Lote nº 16 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 112 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 15 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 17 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 09 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028706.

Lote nº 17 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 122 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 16 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 18 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028714.

Lote nº 18 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 132 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 17 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 19 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028722.

Lote nº 19 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 142 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 18 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 20 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028731.

Lote nº 20 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 122 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 19 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 21 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028749.

Lote nº 21 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 112 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 20 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 22 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028757.

Lote nº 22 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 102 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 21 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 23 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da Quadra 02, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028765.

Lote nº 23 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 92 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 22 da Quadra 02, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 24 da Quadra 02, medindo 18,38 metros e confronta ainda pela esquerda com o lote 01 da Quadra 02 por mais 2,62 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 02 da Quadra 02, medindo 10,00 metros,

formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028773.

Lote nº 24 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 82 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 17,16 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 23 da Quadra 02, medindo 18,38 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua Antônio Fiel medindo 18,71 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da Quadra 02, medindo 13,66 metros, formando uma área de terras de 283,27M². Cadastro Imobiliário n° 9028781.

QUADRA 03

Lote nº 01 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 201 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 9,45 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Antônio Fiel, medindo 20,21 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 03, medindo 19,94 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 13,22 metros, formando uma área de terras de 225,63M². Cadastro Imobiliário n° 9028790.

Lote nº 02 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 191 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 03, medindo 19,94 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 03, medindo 20,01 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 199,80M². Cadastro Imobiliário n° 9028803.

Lote nº 03 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 181 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 03, medindo 20,01 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 03, medindo 20,08 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 200,49M². Cadastro Imobiliário n° 9028811.

Lote nº 04 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 171 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 03, medindo 20,08 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 03, medindo 20,15 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 201,18M². Cadastro Imobiliário n° 9028820.

Lote nº 05 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 161 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 03, medindo 20,15 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 03, medindo 20,22 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 201,88M². Cadastro Imobiliário n° 9028838.

Lote nº 06 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 151 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 03, medindo 20,22 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 03, medindo 20,29 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 202,57M². Cadastro Imobiliário n° 9028846.

Lote nº 07 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 141 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 03, medindo 20,29 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 03, medindo 20,36 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 203,27M². Cadastro Imobiliário n° 9028862.

Lote nº 08 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 131 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 03, medindo 20,36 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 09 da Quadra 03, medindo 20,43 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 203,96M². Cadastro Imobiliário n° 9028889.

Lote nº 09 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 121 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 03, medindo 20,43 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,50 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 204,65M². Cadastro Imobiliário n° 9028897.

Lote nº 10 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 111 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 03, medindo 20,50 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,57 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 205,35M². Cadastro Imobiliário n° 9028901.

Lote nº 11 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 101 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,57 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,64 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 206,04M². Cadastro Imobiliário n° 9028919.

Lote nº 12 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 91 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 03, medindo 20,64 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 03, medindo 20,71 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 206,74M². Cadastro Imobiliário n° 9028935.

Lote nº 13 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 81 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 12 da Quadra 03, medindo 20,71 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o prolongamento da rua José Quita de Andrade, medindo 20,78 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 228,21M². Cadastro Imobiliário n° 9028943.

QUADRA 04

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 72 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel,

confronta com o lote 02 da quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da Rua Jose Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 11,00 metros formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028960.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 62 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 01 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 02 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028986.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 52 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029231.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 42 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028994.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 32 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029001.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 22 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029010.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 12 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 08 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 10,00 metros formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029028.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 02 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Sebastiao Deungaro, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 04, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da quadra 10 do Residencial Mitacunhá I, medindo 11,00 metros formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029044.

QUADRA 05

Lote nº 01 – Rua Antônio Ciro Krey, 71 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua José Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 16 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028854.

Lote nº 02 – Rua Antônio Ciro Krey, 61 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 15 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028871.

Lote nº 03 – Rua Antônio Ciro Krey, 51 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 14 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028927.

Lote nº 04 – Rua Antônio Ciro Krey, 41 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 13 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028951.

Lote nº 05 – Rua Antônio Ciro Krey, 31 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 12 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9028978.

Lote nº 06 – Rua Antônio Ciro Krey, 21 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 11 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029036.

Lote nº 07 – Rua Antônio Ciro Krey, 11 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 10 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029061.

Lote nº 08 – Rua Antônio Ciro Krey, 01 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Antônio Ciro Krey, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua Sebastião Deungaro, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 09 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029095.

Lote nº 09 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 02 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o

Prolongamento da rua Sebastião Deungaro, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 10 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 08 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029117.

Lote nº 10 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 12 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 09 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 11 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 07 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029133.

Lote nº 11 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 22 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 10 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 12 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 06 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029168.

Lote nº 12 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 32 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 11 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 13 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 05 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029184.

Lote nº 13 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 42 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 12 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 14 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 04 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029052.

Lote nº 14 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 52 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 13 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 15 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 03 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029079.

Lote nº 15 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 62 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 14 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 16 da Quadra 05, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 02 da Quadra 05, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029087.

Lote nº 16 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 72 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 15 da quadra 05, medindo 21,00 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua José Quita de Andrade, medindo 21,00 metros; e, pelos fundos, confronta com o lote 01 da Quadra 05, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 231,00 m². Cadastro Imobiliário n° 9029109.

QUADRA 06

Lote nº 01 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 71 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o Prolongamento da rua Jose Quita de Andrade, medindo 20,87 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 02 da Quadra 06, medindo 20,94 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 229,97M². Cadastro Imobiliário n° 9029125.

Lote nº 02 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 61 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 01 da Quadra 06, medindo 20,94 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 03 da Quadra 06, medindo 21,01 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 209,79M². Cadastro Imobiliário n° 9029141.

Lote nº 03 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 51 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 02 da Quadra 06, medindo 21,01 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 04 da Quadra 06, medindo 21,08 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 210,48M². Cadastro Imobiliário n° 9029150.

Lote nº 04 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 41 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 03 da Quadra 06, medindo 21,08 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 05 da Quadra 06, medindo 21,15 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 211,18M². Cadastro Imobiliário n° 9029176.

Lote nº 05 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 31 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 04 da Quadra 06, medindo 21,15 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 06 da Quadra 06, medindo 21,22 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 211,87M². Cadastro Imobiliário n° 9029192.

Lote nº 06 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 21 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 05 da Quadra 06, medindo 21,22 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 07 da Quadra 06, medindo 21,29 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 212,56M². Cadastro Imobiliário n° 9029206.

Lote nº 07 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 11 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 06 da Quadra 06, medindo 21,29 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o lote 08 da Quadra 06, medindo 21,36 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 10,00 metros, formando uma área de terras de 213,26M². Cadastro Imobiliário n° 9029214.

Lote nº 08 – Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, 01 - Residencial Mitacunhá II: Com frente para a Rua Vereador Adauto Francisco de Assis, medindo 11,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via pública olha para o imóvel, confronta com o lote 07 da quadra 06, medindo 21,36 metros; pelo lado esquerdo, confronta com o Prolongamento da rua Sebastião Deungaro, medindo 21,44 metros; e, pelos fundos, confronta com a matricula 13.787 denominada Fazenda Floresta, medindo 11,00 metros, formando uma área de terras de 235,39M². Cadastro Imobiliário n° 9029222.

Art. 2º Ficam aprovados a planta do Loteamento Residencial Mitacunhá II, os memoriais descritivos, o quadro de áreas, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e os demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, devidamente aprovados pela Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação.

Art. 3º As áreas públicas constantes da planta e do quadro de áreas aprovados passam a integrar o patrimônio público municipal, na forma da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 4º As descrições perimetrais das vias públicas, quadras e lotes constantes deste Decreto, da planta e dos memoriais descritivos aprovados passam a integrar o cadastro imobiliário municipal e o registro imobiliário competente.

Art. 5º Fica autorizado o encaminhamento da documentação necessária ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu para fins de registro do Loteamento Residencial Mitacunhá II, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EB88676B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 005/2026

Dispõe sobre a unificação dos lotes nº 2-A e nº 2-A/1, da Quadra nº 30, localizados na Rua São Paulo nº 410 e nº 412, Loteamento Vila Prado, Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrículas nº 15.509 e nº 15.510, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do proprietário dos imóveis;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo de Unificação de Lotes elaborado por profissional habilitado;

CONSIDERANDO a análise e aprovação do Setor de Engenharia do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam unificados os lotes nº 2-A e nº 2-A/1, da Quadra nº 30, localizados na Rua São Paulo nº 410 e nº 412, Loteamento Vila Prado, Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrículas nº 15.509 e nº 15.510 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – PR, passando a constituir o lote nº 2A, conforme descrição a seguir:

I – SITUAÇÃO ORIGINAL DOS IMÓVEIS

Lote nº 2-A – Rua São Paulo nº 410 – Loteamento Vila Prado
Cadastro Imobiliário nº 56600.
Frente: com a Rua São Paulo, na distância de 3,00 metros;
Lado direito: confrontando com o lote nº 2-A/1 da Quadra nº 30 por 16,00 metros; deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 2-A/1 por mais 7,50 metros; deflete à esquerda e confronta com o lote nº 01 da Quadra nº 30 por mais 12,00 metros;
Lado esquerdo: confrontando com o lote nº 2-B da Quadra nº 30 por 28,00 metros;
Fundos: confrontando com o lote nº 16 da Quadra nº 30 por 10,50 metros;
Formando a área total de **174,00 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados)**.

Lote nº 2-A/1 – Rua São Paulo nº 412 – Loteamento Vila Prado
Cadastro Imobiliário nº 56601.
Frente: com a Rua São Paulo, na distância de 7,50 metros;
Lado direito: confrontando com o lote nº 01 da Quadra nº 30 por 16,00 metros;
Lado esquerdo: confrontando com o lote nº 2-A da Quadra nº 30 por 16,00 metros;
Fundos: confrontando com o lote nº 2-A da Quadra nº 30 por 7,50 metros;
Formando a área total de **120,00 m² (cento e vinte metros quadrados)**.

II – SITUAÇÃO APÓS A UNIFICAÇÃO
Lote nº 2A – Rua São Paulo nº 410 – Loteamento Vila Prado
Cadastro Imobiliário nº 56600.
Frente: com a Rua São Paulo, na distância de 10,50 metros;
Lado direito: confrontando com o lote nº 01 da Quadra nº 30 por 28,00 metros;
Lado esquerdo: confrontando com o lote nº 2-B da Quadra nº 30 por 28,00 metros;
Fundos: confrontando com o lote nº 16 da Quadra nº 30 por 10,50 metros;
Formando a área total de **294,00 m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados)**.

Art. 2º Integram o presente Decreto o Memorial Descritivo de Unificação, a Planta de Unificação e os demais documentos técnicos que instruem o respectivo processo administrativo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 005/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 de janeiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B58D3346

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **CARLOS CLAUDIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº ***.***.209-49, o quantitativo de **22 (vinte e duas) diárias**, no valor unitário de **R$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, **totalizando R$ 870,10 (oitocentos e setenta reais e dez centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com

alimentação decorrentes do deslocamento da sede do Município de Prado Ferreira/PR para o Município de Londrina/PR e região, no exercício de suas atribuições funcionais, para **transporte de pacientes para realização de consultas médicas, exames e demais procedimentos de saúde**.
Parágrafo único. O afastamento ocorrerá no período de **1º de julho de 2026 a 30 de julho de 2026**, **de forma não contínua**, conforme a escala de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 1º de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FF4CE63A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 029/2026

PSS Nº. 003/2026

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: TORNAR PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO das Inscrições para o processo de seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Educação Física, Matemática**, **Letras e Pedagogia,** aberto através do Edital nº 027/2026 de 15 de junho de 2026, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
II – Fica definido até a data de **10/07/2026** o prazo para inscrições deste PSS de nº 003/2026.
III - Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal.
IV - Publique-se.

Prado Ferreira, 01 de julho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8BF36A7F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 - PREGÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **F.A.L. EVENTOS LTDA – CNPJ 16.993.356/0001-03**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, CAMARINS, TABLADOS, GRADIS E ESTRUTURAS EM TRELIÇA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 65.350,00 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:649C0721

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 - PREGÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **HIRAM PRODUCOES LTDA – CNPJ 05.345.793/0001-02**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, CAMARINS, TABLADOS, GRADIS E ESTRUTURAS EM TRELIÇA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6C643ED2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 - PREGÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – CNPJ 07.888.592/0001-79**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, CAMARINS, TABLADOS, GRADIS E ESTRUTURAS EM TRELIÇA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 75.500,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:553BB07A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 - PREGÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **NE PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ 22.118.109/0001-60**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, CAMARINS, TABLADOS, GRADIS E ESTRUTURAS EM TRELIÇA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 10.490,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C350058D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026 - PREGÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **V A AUGUSTO – CNPJ 65.962.268/0001-50**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, CAMARINS, TABLADOS, GRADIS E ESTRUTURAS EM TRELIÇA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 20.640,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8671B9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 05/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA5.
O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipal nº.1751/2025, de 19 de dezembro de 2025 e 1733/2025 de 05 de novembro de 2025, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 155.000,00 (cento e cincoenta e cinco mil reais).
Art.1º - Ficam suplementadas as dotaçoes abaixo relacionadas:
SUPLEMENTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90. 39.00.00 O/SERV TERC PJ 130.000,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 EQUIP.E MAT.PERMANENTE 25.000,00
TOTAL 155.000,00
Recursos Livres 01001
Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:
REDUÇÃO:
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 CONTR.PATRONAIS 130.000,00
SUB TOTAL 130.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIB E CONTR. 4.000,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E REST. 12.000,00
3.3.90.96.00.00 RESSARCIMENTO DE DESP PES REQ. 8.000,00
SUB TOTAL 25.000,00
TOTAL 155.000,00
Recursos livres 01001
Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 001 **de julho de 2026.**

FERNANDO CUNHA	***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente	Vice-Presidente

JACQUELINE JOICE BERTAPELLI	***EDUARDO JOSÉ LAGO***
1ª Secretario	2º Secretario

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A3CC75E6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 13/2026

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2026

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de 01 (um) pergaminhos em couro animal feitos artesanalmente. Em consonância com o parecer jurídico 90/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS NUCLEOS ARTESANAIS DE VIZINHANÇA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 01/07/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:FF2B3C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11771/2026 DE 30/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1769/2026 de 30/06/2026.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
29 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	
29.001.14.422.0039.2.202.	Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos	
942 - 3.3.90.32.00.00	2000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
	Total Suplementação:	**4.000,00**

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
2 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	Total Redução:	**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AE5EDA9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.772/2026.

Estabelece diretrizes para novos cadastros e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no âmbito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a instituição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) por meio do artigo 6º - F da Lei nº 8.742, de 7 setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que Institui o Programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022 do Ministério da Cidadania que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.077/2024, de 27 de dezembro de 2024 que altera as Leis nºs8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Lei daPolítica Agrícola),8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social),14.601, de 19 de junho de 2023 (Lei doPrograma Bolsa Família), e14.995, de 10 de outubro de 2024, para dispor sobre políticas públicas; e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), conforme Auditoria em Assistência Social – PAF 2023;

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído nos termos deste Decreto, as diretrizes para atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e demais atos necessários à consecução do objeto do cadastro, de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, responsável pela gestão, manutenção e alimentação do cadastro único municipal.

§1º- Os procedimentos de atualização e revalidação dos registros cadastrais pelo município têm como objetivo assegurar a unicidade, a completude, a atualidade e a fidedignidade dos dados cadastrais.

§2º- A coleta de dados para cadastro novo e atualização cadastral de que trata este Decreto é de responsabilidade da equipe do CadÚnico e Programa Bolsa Família (PBF).

O servidor responsável pela coordenação do CAdÚnico é designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família em concordância com o Prefeito Municipal através de ato próprio.

Art. 2º- O CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 é instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações, com a finalidade de realizar a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional.

§1º- A coleta de dados no município será realizada pela equipe do CadÚnico e Programa Bolsa Família (PBF), por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único em papel e/ou registrada diretamente no sistema, desde que sejam impressos os formulários preenchidos, com as assinaturas do entrevistado, entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento.

§2º- Os formulários impressos serão arquivados, em sala própria e exclusiva no CRAS do município, gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, sob a guarda da coordenação do CadÚnico, em boa guarda por um período mínimo de 5(cinco) anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

§3º- O cadastro deverá ser realizado em nome de indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e, preferencialmente, do sexo feminino;

§4º- É considerada família de baixa renda, a família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.

§5º- A atualização cadastral deverá ser feita, a qualquer tempo, sempre que houver alguma mudança na composição familiar, tais como: renda, endereço, morte, nascimento, dentre outras ou no prazo máximo de 2 (dois) anos, quando não houver mudanças na composição familiar.

Art. 3º- O cadastramento das famílias será realizado pelo Município por meio eletrônico, observados os seguintes critérios:
cadastramento de cada cidadão em somente uma família; e

registro das informações declaradas pelo Responsável pela Unidade Familiar (RUF) por meio do formulário de cadastramento com, pelo menos, as seguintes informações, sem prejuízo de outras, a serem estabelecidas pelo órgão gestor do CadÚnico em âmbito federal:
identificação e caracterização do domicílio;
identificação e documentação civil de cada membro da família; e
escolaridade, participação no mercado de trabalho e rendimento de cada membro da família.

Art. 4º- O cadastramento no CadÚnico é uma atividade contínua, de responsabilidade do gestor do Programa Bolsa Família e do gestor do Cadastro Único, que engloba:

a identificação das famílias a serem cadastradas;
a inclusão e a exclusão das famílias no CadÚnico; e
a atualização dos registros cadastrais.

Art. 5º- Para o cadastramento no CadÚnico ou a atualização cadastral, é obrigatória a apresentação:

I- para o Responsável Familiar (RF):
a) por meio de apresentação de documento contendo o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) - preferencialmente; ou
b) o Título de Eleitor.

II- para os demais componentes da família, apresentar qualquer documento de identificação previsto no formulário de cadastramento, preferencialmente, documento contendo o número de inscrição no CPF.

IlI- para o Responsável Legal (RL):
documento contendo o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
documento comprobatório da representação legal; e os documentos referidos no inciso I, além daqueles previstos no §*9º*, da pessoa representada e, no inciso lI, ambos deste artigo, para os demais componentes da família.

§ 1º Caso algum componente da família não possua documento de identificação, o Município deverá encaminhá-lo aos serviços de emissão de documentação civil.

§ 2º Para o cadastramento de estrangeiros, aplicam-se as exigências de documentação nacional dispostas nesse artigo, sendo obrigatória para o RF a apresentação de documento contendo o número de inscrição no CPF.

§ 3º Os dados de identificação, endereço e contato(s) do RL deverão ser coletados e inseridos no(s) sistema(s) de entrada e manutenção de dados do CadÚnico, operado(s) pelo gestor do CadÚnico e/ou gestão municipal.

§ 4º O RL não é membro da família que representa, não devendo ser contado no cálculo de renda per capita de que tratam os incisos VI e VII do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 2022.

§ 5º Um RL pode ser componente de família que não esteja representando legalmente, caso atenda aos critérios de conceito de família e de morador do CadÚnico.

§ 6º O município deverá arquivar cópia do documento comprobatório da representação legal junto ao formulário ou folha resumo da família representada.

§ 7º A família poderá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos mencionados no caput.

§ *8º* A gestão municipal não poderá recusar o cadastramento ou atualização cadastral em função da ausência de documentos não obrigatórios nem poderá exigir a entrega de cópias de documentos apresentados pela família.

§ 9º Na hipótese do inciso I do caput:

I- caso o RF apresente documento que não contenha foto (documento com CPF ou título de eleitor), ser-lhe-á exigida, também, a apresentação de documento de identificação com foto; e

II- caberá ao RF apresentar comprovante de residência ou, em sua falta, declaração de residência firmada pelo próprio RF.

Art. 6º- O cadastramento ou atualização cadastral de famílias compostas por apenas um indivíduo deverá observar os seguintes procedimentos:

I- sem prejuízo da apresentação dos documentos previstos nos incisos I, II e IlI e dos previstos no §9º do art. 5º deste Decreto, o RUF deverá assinar termo de responsabilidade específico constante de instrução normativa a ser expedida pelo órgão gestor do CadÚnico, em âmbito federal; e

lI - o município deverá arquivar copias físicas ou digitalizadas dos documentos apresentados pelo RUF e do termo de responsabilidade a que se refere o inciso I do *caput*, em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.

Parágrafo único. Os documentos podem ser arquivados em meio eletromagnético, desde que possuam as assinaturas do entrevistado, do entrevistador e do responsável pelo cadastramento.

Art. 7º- Os procedimentos de que trata o art. 6º não serão exigidos para:

I- famílias em situação de rua, consideradas nos termos do inciso VII do art. 2º da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, aquelas que, vivendo na extrema pobreza, utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, conforme definido no Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009;

lI - indígenas, considerados nos termos do inciso VIII do art. 2º da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, aqueles descendentes de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas, conforme definido no art. 1º da Convenção nº 169/1989 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, e pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019; e

llI - quilombolas, considerados nos termos do inciso IX do art. 2º da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Art. 8º- O cadastramento no CadÚnico pode ser realizado por procurador que represente o RF com 18 anos de idade ou mais, desde que apresente:

I- documento contendo o seu número de inscrição no CPF;

lI- procuração específica para cadastramento ou atualização cadastral, ou procuração outorgando amplos poderes; e

llI - qualquer documento de identificação previsto no formulário de cadastramento, preferencialmente, documento contendo o número de inscrição no CPF, dos componentes da família representada.

§1º- Se apresentada procuração particular e houver dúvida fundada quanto à autenticidade desta, o município poderá exigir a apresentação de procuração pública ou o reconhecimento de firma do RF.

§2º- O Município de Quatro Barras, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família deverá arquivar cópia do instrumento de procuração junto ao formulário ou folha resumo da família representada.

Art. 9º- As crianças e os adolescentes menores de 16(dezesseis) anos em situação de abrigamento ou internação por mais de doze meses poderão ser cadastrados no domicílio de sua família, desde que seja emitido relatório circunstanciado pelo Conselho Tutelar ou por Assistente Social atestando que existem condições para a reintegração da criança ou adolescente à família.

Art. 10- Pessoas menores de 16(dezesseis) anos ou incapazes poderão ser cadastradas por seu RL somente se não residirem com morador RF, nas condições estabelecidas no art. 5º, §4º e §5º deste Decreto.

Art. 11- Serão cadastradas separadamente famílias conviventes que, embora residam no mesmo domicílio; não compartilhem despesas ou rendimentos ou compartilhem somente despesas habituais da residência, tais como: aluguel, água ou energia elétrica.

Art. 12- A coleta de dados poderá ser realizada por meio de quaisquer das seguintes formas:

I- prioritariamente por meio de visita domiciliar as famílias com dificuldade de acesso à informação ou de locomoção aos postos fixos de coleta de dados;

II- em postos de coleta fixos, situados preferencialmente nas áreas de concentração residencial das famílias de baixa renda, dotados de infraestrutura apropriada ao atendimento dessa população, incluindo a adequação ao atendimento preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;

§1º- Independentemente da forma de coleta de dados adotada, o município deve manter postos de atendimento fixos em constante funcionamento, para atender às famílias que procuram o poder público local para o cadastramento.

§2º- Em caso de utilização exclusiva das formas de cadastramento dispostas nos incisos I e lI, o município deve fazer a verificação das informações coletadas de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias cadastradas por meio de visita domiciliar, a fim de avaliar a fidedignidade dos dados coletados nos postos de atendimento.

Art. 13- A coleta dos dados cadastrais deverá ser realizada por meio do registro dos dados autodeclarados pelo RUF:

I- preferencialmente, diretamente no(s) sistema(s) de entrada e manutenção de dados do CadÚnico, operado(s) pela gestão municipal, desde que:
seja efetuada a impressão dos formulários preenchidos; ou
seja efetuada a impressão da folha resumo, contendo pelo menos as informações de endereço, renda familiar per capita e composição familiar, com nome completo, NIS (se houver) e parentesco com o RF, desde que a família ratifique todas as demais informações prestadas ao CadÚnico.

§1º- Os documentos utilizados na coleta de dados deverão ser assinados pelo entrevistado, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento
.
§ 2º Caso o RUF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

Art. 14- A gestão municipal do Cadastro Único e PBF deverá observar os processos de averiguação e revisão cadastral ou outros processos de qualificação das informações do CadÚnico coordenados pelo órgão gestor do CadÚnico em âmbito federal, responsabilizando-se pela repercussão desses processos para as famílias beneficiárias de seus programas usuários, conforme critérios definidos pela sua gestão, bem como realizar a busca ativa dessas famílias indicadas através de visitas domiciliares e contato telefônico.

Art. 15- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quatro Barras(PR), 30 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1DC48F89

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 11778/2026

Súmula: Nomeia o Senhor ALTEVIR ALVES CORDEIRO FILHO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ALTEVIR ALVES CORDEIRO FILHO, CPF nº. ***.111.269-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 01 de julho de 2026.

Quatro Barras, 30 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:75C1FE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para o fornecimento, instalação, configuração automatizada e entrega técnica de 01 (um) grupo gerador de 75kva (com quadro de transferência automática - QTA interno, cabine atenuada e bacia de contenção), incluindo a execução de infraestrutura elétrica subterrânea para atender à unidade administrativa da prefeitura municipal, bem como a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva mensal e corretiva programada, com o fornecimento integrado de peças de desgaste regular e insumos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 11.769/2026, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:
Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado nº 01 do Pregão Eletrônico nº 42/2026, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado nº 01 também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/06/2026 às 13h59 do dia 20/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 20/07/2026.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 02 de julho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:479B8139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4740/2026
SCHEILA MORAIS DA ROSA - CPF. XXX.111.240-XX
I)Processo Administrativo n° 10304/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR - SMEELJ
III)Período de afastamento: 08/07/2026 (08h) a 08/07/2026(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de Oficina de Dados Educacionais e Metodologia para elaboração de planos decenais, em Curitiba no dia 08/07/2026.

Requerimento de Diária n° 4741/2026
NOELI APARECIDA LOVATO - CPF. XXX.308.239-XX
I)Processo Administrativo n° 10304/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR - SMEELJ
III)Período de afastamento: 08/07/2026 (08h) a 08/07/2026(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de Oficina de Dados Educacionais e Metodologia para elaboração de planos decenais, em Curitiba no dia 08/07/2026.

Requerimento de Diária n° 4742/2026
GLEICE DE LARA ESPERANCETA - CPF. XXX.186.929-XX
I)Processo Administrativo n° 10304/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR - SMEELJ
III)Período de afastamento: 08/07/2026 (08h) a 08/07/2026(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de Oficina de Dados Educacionais e Metodologia para elaboração de planos decenais, em Curitiba no dia 08/07/2026.

Quatro Barras, 01 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C80D36C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°022/2026

Edital n° 022/2025

SÚMULA: homologa a Lista de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado MARCADO PELO Edital Nº. 021/2026.

A presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n° 075/2026 do Município de Querência do Norte – PR, ADELAIDE DA CRUZ no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 021/2026, **RESOLVE HOMOLOGAR** a lista de inscrições deferidas do Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 021/2026, conforme segue abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº	NOME
001	Rafaela Maria de Carvalho Rodrigues dos Santos
002	Natália Silva Fortuna
003	Isabela Miquelanti Miranda
004	Rafaela Bueno da Silva
005	Maria Eduarda Nunes Perazza
006	Patricia Ribeiro dos Santos
007	Cainan Klinsman Torreglosa

Querência do Norte - PR, 01 de julho de 2026.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado
Portaria n° 075/2026

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:922D1F6F

RECURSOS HUMANOS
CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº. 077/2026

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADEMAR BENTO MARIANO	2025/2026	01/07/2026 à 30/07/2026
ADRIANO CAETANO XAVIER	2025/2026	04/06/2026 à 03/07/2026
ALÉSIO ZANUNI	2025/2026	01/06/2026 à 30/06/2026
CLAUDEMIR VITURINO DA SILVA	2024/2025	08/06/2026 à 07/07/2026
CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	2024/2025	03/06/2026 à 02/07/2026
CRISTINEI REGINI MONTEIRO	2025/2026	13/07/2026 à 11/08/2026
DANIELA LUCIA CARNIEL	2025/2026	09/07/2026 à 07/08/2026
ELLEN CAROLINE LIMA SCANACAPRA	2025/2026	13/07/2026 à 11/08/2026
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	2025/2026	06/07/2026 à 04/08/2026
EVANDSON ALVES DE LIMA	2025/2026	01/07/2026 à 30/07/2026
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	2024/2025	07/07/2026 à 05/08/2026
FERNANDA FOGAÇA	2025/2026	13/07/2026 à 11/08/2026
FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	2025/2026	10/06/2026 à 09/07/2026
GILSON FERREIRA DOS SANTOS	2025/2026	30/06/2026 à 29/07/2026
GUILHERME PEREIRA SCHUROFF	2025/2026	01/07/2026 à 30/07/2026
JEOVANE DA SILVA SOUZA	2025/2026	01/06/2026 à 30/06/2026
JOSÉ AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	2023/2024	08/06/2026 à 07/07/2026
JOSÉ DIEGO RODRIGUES DA SILVA	2025/2026	18/06/2026 à 17/07/2026
JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	2025/2026	01/07/2026 à 30/07/2026
LUCIANE ANDRADE N. GONÇALVES	2025/2026	01/07/2026 à 30/07/2026
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	2025/2026	22/06/2026 à 21/07/2026
MARIA ISOLETE SCHIMIDT	2025/2026	06/07/2026 à 04/08/2026
MATEUS SOARES RIBEIRO	2024/2025	22/06/2026 à 21/07/2026
MATHEUS POLACHINI FARAH DA	2025/2026	01/07/2026 à 30/07/2026

SILVA		
MAYARA POLINI SIMAS	2024/2025	13/07/2026 à 11/08/2026
PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	2025/2026	06/07/2026 à 04/08/2026
ROSELI APARECIDA MOÇO	2025/2026	08/06/2026 à 07/07/2026
VANESSA NASCIMENTO DA S. DE OLIVEIRA	2025/2026	13/07/2026 à 11/08/2026

Querência do Norte, PR, 01 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:240D7D85

RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº.095/2026

SÚMULA: Exonera Servidor a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 1138/2026,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a pedido o servidor **EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 14.***.*41-9 e do CPF nº. 130.***.***-36, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO TEMPORÁRIO**, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:DD25FE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 91/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 91/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Michele Siqueira Da Fonseca
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E987AE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 92/2025-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 92/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Catia Aparecida Martins Pinto
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01/07/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B358399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 210/2026

PORTARIA N° 210/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3512/2026,
RESOLVE
Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 19/06/2026 a 03/07/2026, para EDNILSON MATTOS DE LIMA, RG nº. 8.257.959-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/06/2026 revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:267A0A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 211/2026

PORTARIA N° 211/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3516/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 22/06/2026 a 19/10/2026, para LEONOR RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, RG nº. 5.743.358-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ECDF473C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.954/2026 01/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH**, cadastrada sob a matrícula Nº 3106780, ocupante do cargo temporário do PSS de Professor de Apoio Educacional Especializado a partir do dia de hoje 01/07/2026, para suprir a vacância da servidora **NADIR JOSEFINA GUERRA DA SILVA,** matricula Nº 40491 em cargo Efetivo de Professor, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C1A01E7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 16/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2026

ABERTURA: DIA: 13/05/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 01, 133 COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.700,00 (Catorze mil e setecentos reais).**

- FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 02, 04, 43, 75, 204 COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.954,00 (Onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais).**

- ILG COMERCIAL LTDA, ITENS 03, 11, 17, 36, 39, 45, 46, 62, 64, 70, 77, 100, 106, 107, 112, 116, 125, 130, 148, 150, 155, 176, 180, 189, 197, 198, 202, 215, 219, 220, 228 COM VALOR TOTAL DE **R$ 100.199,60 (Cem mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

-MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, ITENS 05, 57, 93, 147, 175, 227 COM VALOR TOTAL DE **R$ 69.350,00 (Sessenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).**

-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, ITENS 07, 55, 79, 124, 143 COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.585,80 (Seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).**

- INOVAMED HOSPITALAR LTDA , ITENS 08, 25, 44, 63, 76, 84, 96, 98, 102, 162, 185, 191, 212 COM VALOR TOTAL DE **R$ 41.714,00 (Quarenta e um mil setecentos e catorze reais).**

-PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, ITENS 09, 18, 27, 31, 50, 51, 68, 81, 114, 120, 129,171,186 COM VALOR TOTAL DE **R$ 38.084,85 (Trinta e oito mil e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 10, 34, 35, 41, 58, 87, 97, 101, 103, 119, 122, 139, 140, 141, 145, 149, 157, 165, 166, 168, 172, 177, 181, 190, 192, 196, 206, 218, 225, 226 COM VALOR TOTAL DE **R$ 91.466,75 (Noventa e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, ITENS 12, 24, 66, 72, 88, 90, 109, 117, 123, 146, 151, 152, 200, 201, 205, 223 COM VALOR TOTAL DE **R$ 141.029,00 (Cento e quarenta e um mil e vinte e nove reais).**

-RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES,, ITENS 13, 30, 38, 99 COM VALOR TOTAL DE **24.320,50 (Vinte e quatro mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).**

-SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 14, 67, 74, 78, 85, 89, 115, 126, 128, 131,132, 156, 158, 170, 173, 194, 214, 216, 224 COM VALOR TOTAL DE **38.468,25 (Trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ITENS 15, 104, 182 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.713,00 (Sete mil setecentos e treze reais).**

-CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, ITEM 19 COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

-SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, ITEM 20 COM VALOR TOTAL DE **R$ 18.795,00 (Dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais).**

- CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 22, 59, 80, 91, 94, 118, 144, 160, 169, 183, 187, 193 COM VALOR TOTAL DE **R$ 45.912,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e doze reais).**

-WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 23, 73, 195 COM VALOR TOTAL DE **R$29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais).**

- DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, ITENS 26, 208 COM VALOR TOTAL DE **R$ 41.900,00 (Quarenta e um mil e novecentos reais).**

-DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 28, 142, 161, 163, 229 COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.340,00 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta reais).**

-MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, ITENS 32, 40, 127, 199 COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.430,00 (Dezenove mil quatrocentos e trinta reais).**

- NEXXA FARMACEUTICA LTDA, ITENS 37, 42, 52, 83, 86, 95, 135, 138, 179, 188 COM VALOR TOTAL DE **R$42.399,00 (Quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais).**

-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 47, 56 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.650,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta reais).**

-NOVA MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 48, 82, 110, 111, 134, 136, 210, 211 COM VALOR TOTAL DE **R$ 18.727,50 (Dezoito mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

-SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA, ITEM 49 COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITENS 53, 184 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.626,00 (Dois mil seiscentos e vinte e seis reais).**

-CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - LTDA, ITENS 54, 121, 174 COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.465,90 (Onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).**

-AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA, ITENS 60, 167, 213 COM VALOR TOTAL DE **R$ 21.150,00 (Vinte e um mil cento e cinquenta reais).**

- A. D. DAMINELLI - EIRELLI – ME, ITENS 207, 209 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco reais).**

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ITENS 15, 104, 182 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.713,00 (Sete mil setecentos e treze reais).**

- ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA., ITEM 92 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.818,00 (Sete mil oitocentos e dezoito reais).**

- DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, ITENS 69, 164, 178, 217 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.348,00 (Oito mil trezentos e quarenta e oito reais).**

- FARMÁCIA DE MANIPULACÃO EOP EIRELI, ITENS 113, 203 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais).**

- PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, ITENS 221, 222 COM VALOR TOTAL DE **R$ 32.475,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 947.342,15** (Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos)

REALEZA, AOS treze dias de maio de 2026

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2D695389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, ao primeiro dia de Julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:29AD4B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.012, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Institui o "Dia Municipal do Associativismo" no Município de Renascença – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Renascença – PR, o "Dia Municipal do Associativismo", a ser **comemorado anualmente no dia 15 de julho.**
Art. 2º O "Dia Municipal do Associativismo" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Renascença – PR.
Art. 3º Na semana em que ocorrer a data comemorativa, poderão ser promovidas ações, palestras, campanhas educativas, encontros, feiras, seminários e demais atividades voltadas à valorização do associativismo, do cooperativismo, do empreendedorismo local e do desenvolvimento comunitário.
Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades representativas, associações comerciais, cooperativas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para a realização das atividades alusivas à data.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:35665EFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 015/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Viviane Rolin Battistella**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 17 de dezembro de 2026
VALOR: **R$ 2.565,31** (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Viviane Rolin Battistella – Contratada.

DATA: Renascença – PR, ao primeiro dia do mês de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:7422EF88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 220 DE 01 DE JULHO DE 2026

Contrata Viviane Rolin Battistella para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025 e edital nº 099 de 22 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Viviane Rolin Battistella** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporária,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de julho 2026 e encerrará em 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1281D70C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221 DE 01 DE JULHO DE 2026

Lota a servidora Eloisa Moreira na Secretaria Municipal de Finanças.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Eloisa Moreira**, matrícula nº 168021, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária,** na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:CEA3682C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222 DE 01 DE JULHO DE 2026

Lota a servidora Elizandra Carvalho Marcondes na Secretaria Municipal de Saúde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Elizandra Carvalho Marcondes**, matrícula nº 1001055, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária,** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B9131BE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 190 DE 27 DE JULHO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
28º	Lenice Dal Alba Gobi	00,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:CBEE152D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

ATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento administrativo, os pareceres e demais documentos constantes dos autos,

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma da fachada da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu – PR, com o objetivo de modernizar a identidade visual do edifício público mediante a implantação de sistema de comunicação visual em painel de Alumínio Composto (ACM), instalação de letreiros institucionais com iluminação interna em LED, execução de forro no hall de entrada, bem como intervenção nas fachadas frontal e laterais da edificação existente, conferindo identidade visual compatível com as cores da Bandeira Municipal de Reserva do Iguaçu (vermelho, azul, branco e amarelo), incluindo aplicação de brasões, letreiros institucionais, faixa luminosa em LED amarelo e iluminação de destaque na volumetria do edifício.

ADJUDICAR o objeto da presente contratação à empresa GEMMI EMPREENDIMENTOS E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.744.083/0001-42, única proponente interessada que apresentou proposta válida, tendo sido devidamente habilitada e atendido às exigências estabelecidas no processo administrativo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 128.680,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Determino a publicação do presente ato nos meios oficiais de divulgação, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, em 26 de junho de 2026

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.615.659/0001-15, com sede administrativa na Avenida 04 de setembro, n.º 522.

CONTRATADO: GEMMI EMPREENDIMENTOS E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.744.083/0001-42, com sede na Avenida Iguaçu, N°377, Bairro: CENTRO, CEP: 85.540-000, Mangueirinha-PR

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: contratação de obra de reforma de fachada da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu – PR, com o objetivo de modernizar a identidade visual do edifício público mediante a implantação de sistema de comunicação visual em painel de Alumínio Composto (ACM), letreiros institucionais com iluminação interna em LED, forro do hall de entrada com intervenção nas fachadas frontal e laterais da edificação existente, conferindo identidade visual compatível com as cores da Bandeira Municipal de Reserva do Iguaçu (vermelho, azul, branco e amarelo), com brasões, letreiros institucionais, faixa luminosa em LED amarelo e iluminação de destaque na volumetria do edifício.

VALOR TOTAL: R$ 128.680,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA:01 de julho de 2026.

Reserva do Iguaçu, 01 de julho de 2026.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:64A8BBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 111/2026 - INSTITUI O PLANO DE AÇÕES PREVENTIVAS PARA EVENTOS CLIMÁTICOS

DECRETO Nº 111/2026

SÚMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES PREVENTIVAS PARA EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS – OPERAÇÃO EL NIÑO 2026/2027, CRIA O GRUPO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO CLIMÁTICO – GMMC, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a competência do Município para desenvolver ações de proteção e defesa civil destinadas à redução dos riscos de desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas para minimizar os impactos decorrentes de eventos climáticos extremos;
CONSIDERANDO as previsões meteorológicas que indicam aumento da probabilidade de ocorrência de chuvas intensas, vendavais, enxurradas, alagamentos e outros eventos associados ao fenômeno El Niño na Região Sul do Brasil;
CONSIDERANDO que o Município possui Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil devidamente atualizado;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Ações Preventivas para Eventos Climáticos Extremos – Operação El Niño 2026/2027, com a finalidade de promover ações preventivas, integradas e coordenadas destinadas à redução dos riscos e dos impactos provocados por eventos climáticos adversos.

Art. 2º São objetivos do Plano:
I – proteger a população;
II – preservar a infraestrutura pública;
III – reduzir danos materiais, ambientais e sociais;
IV – assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
V – fortalecer a atuação integrada dos órgãos municipais.

CAPÍTULO II - DO GRUPO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO CLIMÁTICO

Art. 3º Fica criado o Grupo Municipal de Monitoramento Climático – GMMC, de caráter permanente durante a vigência deste Decreto, responsável pelo acompanhamento das condições meteorológicas e pela coordenação das ações preventivas.

Art. 4º O Grupo Municipal de Monitoramento Climático será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:
I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que o coordenará;
II – Gabinete do Prefeito;
III – Secretaria Municipal de Administração e Turismo;
IV – Secretaria Municipal de Viação, Transportes e Obras;
V – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
VI – Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
X – Assessoria de Comunicação.
§1º Sempre que necessário, poderão ser convidados representantes de outros órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, forças de segurança, entidades privadas e organizações da sociedade civil.
§2º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Grupo Municipal de Monitoramento Climático:
I – acompanhar diariamente os boletins meteorológicos emitidos pelos órgãos oficiais;
II – monitorar as áreas de risco do Município;
III – manter comunicação permanente entre as Secretarias Municipais;
IV – recomendar medidas preventivas sempre que identificadas situações de risco;
V – coordenar o emprego dos recursos municipais durante situações de emergência;
VI – elaborar boletins internos de monitoramento quando houver previsão de eventos severos;
VII – acompanhar a execução das ações previstas neste Decreto;
VIII – reunir-se ordinariamente a cada quinze dias durante o período de vigência deste Decreto e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador da Defesa Civil.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Viação, Transportes e Obras:
I – realizar inspeções preventivas em pontes, bueiros, galerias e estradas municipais;
II – executar serviços de limpeza de galerias pluviais, bocas de lobo e canais de drenagem;
III – manter máquinas e equipamentos em condições de pronta utilização;
IV – constituir estoque mínimo de materiais para atendimento emergencial.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:
I – identificar comunidades rurais com maior vulnerabilidade;
II – apoiar o monitoramento das estradas vicinais;
III – orientar produtores rurais quanto às medidas preventivas.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – manter atualizado o cadastro das famílias em áreas de risco;
II – preparar os locais destinados ao acolhimento temporário;
III – manter estoque mínimo de itens de assistência humanitária.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – organizar equipes para atendimento de ocorrências;
II – manter disponibilidade de ambulâncias e insumos essenciais;
III – promover ações preventivas relacionadas às doenças decorrentes de enchentes.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – revisar as rotas do transporte escolar;
II – comunicar imediatamente situações que comprometam o acesso às unidades escolares;
III – disponibilizar, quando necessário, espaços públicos para apoio às ações da Defesa Civil.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
I – executar ações preventivas de limpeza urbana, visando à redução dos riscos de alagamentos, enxurradas e obstrução do sistema de drenagem;
II – promover a limpeza e a desobstrução de bocas de lobo, sarjetas, valetas, canais de drenagem e demais dispositivos de escoamento das águas pluviais, em articulação com a Secretaria Municipal de Viação, Transportes e Obras;
III – realizar a poda preventiva e a retirada de galhos, árvores caídas, resíduos vegetais e outros materiais que possam comprometer a segurança da população, a circulação de veículos ou o escoamento das águas pluviais;
IV – intensificar a fiscalização e orientar a população quanto ao descarte adequado de resíduos sólidos, evitando o lançamento de lixo, entulhos e demais materiais em vias públicas, terrenos baldios, córregos, galerias pluviais e áreas de preservação permanente;
V – manter equipes, veículos, equipamentos e ferramentas em condições de pronta resposta para atuação nas ações preventivas e no atendimento às ocorrências decorrentes de eventos climáticos extremos;
VI – manter o caminhão-pipa permanentemente abastecido e em condições de operação, garantindo sua disponibilidade para lavagem de vias públicas, remoção de lama, limpeza de espaços públicos atingidos, apoio ao combate a princípios de incêndio, abastecimento emergencial de água e demais ações de apoio à Defesa Civil, quando necessário;
VII – monitorar áreas ambientalmente sensíveis, identificando situações que possam aumentar os riscos de erosões, assoreamentos, deslizamentos ou outros danos ambientais, comunicando imediatamente à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VIII – desenvolver ações de educação ambiental voltadas à prevenção de desastres, incentivando a participação da comunidade na conservação da limpeza urbana e na preservação dos sistemas naturais de drenagem;

IX – prestar apoio técnico e operacional à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de prevenção, resposta e recuperação de áreas atingidas por eventos climáticos extremos.

Art. 12. Compete à Assessoria de Comunicação:
I – divulgar orientações preventivas à população;
II – manter atualizados os canais oficiais de comunicação;
III – divulgar os alertas emitidos pela Defesa Civil.

CAPÍTULO V - DO MONITORAMENTO

Art. 13. Sempre que houver emissão de alerta meteorológico pelos órgãos oficiais, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil avaliará a necessidade de ativação da Sala Municipal de Monitoramento.

Art. 14. Durante a ativação da Sala Municipal de Monitoramento:
I – as Secretarias manterão servidores de sobreaviso;
II – será elaborado boletim diário da situação;
III – serão definidas prioridades operacionais conforme a evolução do evento.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Grupo Municipal de Monitoramento Climático, no prazo de até 20 (vinte) dias, relatório contendo as medidas preventivas adotadas por sua Pasta.

Art. 16. O Grupo Municipal de Monitoramento Climático apresentará relatório consolidado mensal ao Prefeito Municipal durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 01 de Julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:AC68C198

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 110/2026 SÚMULA: EXONERA EMPREGADA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.979.659-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Professor 20h, lotada junto à Secretária de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:6E5AFBC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2026

EDITAL Nº 03/2026
De 1.º de julho de 2026

CANCELAMENTO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO que fica cancelada a Sessão Extraordinária anteriormente convocada para o dia 02 de julho de 2026, às 13 horas.

O cancelamento ocorre porque os projetos que seriam apreciados ainda precisam ser melhor analisados e discutidos pelas Comissões Permanentes da Câmara, antes de serem levados para votação em Plenário.

A nova data da Sessão Extraordinária será definida e comunicada aos Vereadores por meio de nova convocação.

Câmara Municipal de Rio Azul,
Em 1º de julho de 2026.

Assinou:

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:17072C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO CONTRATO Nº 34/2023

EXTRATO DE DECISÃO
Contrato nº 34/2023
O Município de Rio Azul/PR torna público que a Autoridade Competente decidiu pela extinção do Contrato nº 34/2023, em razão da perda da vantajosidade da contratação decorrente da solicitação de reajuste apresentada pela contratada, determinando, ainda, o cancelamento (estorno) dos empenhos vinculados ao contrato e a adoção das providências necessárias para instauração de novo procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:01C2431C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

EXTRATO DE *INEXIGIBILIDADE* **Nº 28/2026**
OBJETO: **Contratação da Banda Campeiros de Cristo, por intermédio de empresário exclusivo, para realização de show artístico nas festividades comemorativas do aniversário do Município de Rio Azul/PR, no dia 12 de julho de 2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ABRAÃO MATAICHI IZUMI LTDA
CNPJ.: 66.122.303/0001-95

Embasamento Legal: Art. 74, II, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 01 de julho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 042/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ABRAÃO MATAICHI IZUMI LTDA
CNPJ.: 66.122.303/0001-95
VALOR: R$ **60.000,00** (Sessenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/07/2026** à **31/12/2026.**
ASSINATURA: 01/07/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ABRAÃO MATAICHI IZUMI
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:6D086EC7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2025
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: ANNELIZE BRANDINO AMORIM
OBJETO: contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Pedido de rescisão do contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:14D8C01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 016/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do Município de Rio Azul/PR, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.423.744/0001-93, ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário – Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde- Qualificação de Atenção Primária à Saúde, nos termos da SESA nº 707/2026 e sob o **Protocolo nº 25.846.908-9.**
De acordo com o Anexo I da Resolução mencionada, o município de Rio Azul/PR está habilitado a pleitear a adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário, conforme descrição definida no Termo de Referência.

RELAÇÃO DOS BENS					
Nº	**TIPO**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
06	Veículo Tipo Utilitário	01	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas,incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 016, de 30 de junho de 2026, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:06296E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 54/2026

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 328.246,40 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n°778/2026, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 328.246,40 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Suplementação			
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001.20.608.2015.2.048.		APOIO À AGROPECUÁRIA E À AGRICULTURA FAMILIAR	
786 - 4.4.90.39.00.00	10059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	298.246,40
787 - 4.4.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			328.246,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 328.246,40 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001.20.608.2015.2.048.		APOIO À AGROPECUÁRIA E À AGRICULTURA FAMILIAR	
731 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	298.246,40
732 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Redução:			328.246,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em de 02 julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:64A98DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 778/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Lei nº 778/2026

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 328.246,40 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 328.246,40 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Suplementação			
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001.20.608.2015.2.048.		APOIO À AGROPECUÁRIA E À AGRICULTURA FAMILIAR	
786 - 4.4.90.39.00.00	10059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	298.246,40
787 - 4.4.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	328.246,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 328.246,40 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001.20.608.2015.2.048.		APOIO À AGROPECUÁRIA E À AGRICULTURA FAMILIAR	
731 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	298.246,40
732 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		Total Redução:	328.246,40

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em de 01 julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:90144118

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 174/2026- RH-

PORTARIA Nº 174/2026

SÚMULA: Altera a função de Coordenador Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Pedro Taborda Desplanches**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação administrativa na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC para a continuidade e bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº **028.905.599-71**, para exercer a função de Coordenador Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Rio Branco do Ivaí - PR.

Art. 2º Fica revogada a nomeação do Sr. Antonio Gomes da função de Coordenador Municipal da COMPDEC, cessando os seus efeitos.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais nomeações e disposições relativas aos demais membros da referida Coordenadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:139A8422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 24/2026

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Prioridade nos Atendimentos Laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Rio Branco do Sul.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento humanizado, organizado e equitativo aos usuários do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao Fluxo de Prioridade nos Atendimentos Laboratoriais;

CONSIDERANDO que o referido fluxo observa a legislação vigente relativa ao atendimento prioritário de grupos legalmente protegidos;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 24 de Junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Fluxo de Prioridade nos Atendimentos Laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Rio Branco do Sul, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O fluxo aprovado estabelece critérios para organização e priorização dos atendimentos laboratoriais, observando as disposições legais vigentes e os princípios da universalidade, equidade e humanização da assistência à saúde.

Art. 3º O fluxo aprovado deverá orientar o encaminhamento e a organização dos atendimentos laboratoriais realizados aos usuários do SUS do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 01 de Julho de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F3F1AA31

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 25/2026

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Pacientes Faltosos em Consultas e Exames Especializados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o acesso da população aos serviços especializados de saúde;

CONSIDERANDO o elevado número de faltas em consultas e exames especializados, ocasionando desperdício de vagas e aumento do tempo de espera dos usuários;

CONSIDERANDO a importância da reavaliação clínica dos pacientes pela Atenção Primária à Saúde antes de novo encaminhamento para consultas e exames especializados;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 24 de Junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Fluxo de Pacientes Faltosos em Consultas e Exames Especializados, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, com adequações a serem realizadas.

Art. 2º O fluxo aprovado tem por finalidade promover o uso adequado das vagas disponibilizadas para consultas e exames especializados, reduzir o absenteísmo, atualizar a condição clínica dos pacientes e aprimorar a gestão das filas de espera.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para implantação, acompanhamento e avaliação do fluxo aprovado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 01 de Julho de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FB71448E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 26/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira e da utilização de saldo remanescente de recursos financeiros da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o Ofício nº 84/2026 GAB, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO existência de saldo remanescente em conta corrente de custeio da SESA, referente a recursos anteriores ao exercício de 2021, oriundos de resoluções estaduais e rendimentos de aplicações financeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações e serviços de saúde voltados à promoção, prevenção e acompanhamento da saúde da população;

CONSIDERANDO que a proposta encontra-se em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 24 de Junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Aplicação Financeira do saldo remanescente de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º APROVAR a utilização do saldo remanescente de recursos financeiros da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, anteriores ao exercício de 2021, no valor de R$ 488.586,40 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme detalhamento constante no Anexo I.

Art. 3º Os recursos aprovados deverão ser aplicados no custeio das ações e serviços públicos de saúde, observadas as normas legais vigentes, as finalidades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e o Plano de Aplicação aprovado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá prestar contas da aplicação dos recursos aos órgãos competentes e ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Plano de Aplicação Financeira constante do Anexo I integra esta Resolução para todos os fins legais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 01 de Julho de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ED65A45D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 27/2026

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Coleta de PPD (Prova Tuberculínica) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização da Prova Tuberculínica (PPD), visando à identificação da Infecção Latente da Tuberculose (ILTB) e ao fortalecimento das ações de vigilância e controle da tuberculose no município;

CONSIDERANDO a apresentação do Fluxo de Coleta de PPD (Prova Tuberculínica) pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 24 de Junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Fluxo de Coleta de PPD (Prova Tuberculínica), a ser adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O fluxo tem por objetivo organizar o acesso, a aplicação, a leitura e o acompanhamento da Prova Tuberculínica (PPD), contribuindo para a identificação precoce da Infecção Latente da Tuberculose e para o fortalecimento das ações de controle da doença no município.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover a divulgação e a implementação do fluxo junto aos serviços e profissionais envolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 01 de Julho de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D627A238

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE
Nº 0804/2026.06

CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento de direito,nesta e na melhor forma,de um lado o **MUNICIPIO DE RIO BRANCO DOSUL** pessoa jurídica de direito público interno**,CNPJnº76.105.576/0001-85,**com sede à **RUA HORACY SANTOSN°222** neste ato representado pelo Exmo.Srº**AILTON LUIZ NODARY**,**Prefeito**,adiante designado simplesmente **Órgão Público**.
De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.
Tem entre si justo e a vença do o presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei Nº9.609/98(Proteçãoda Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.

DAS DEFINIÇÕES:

CONSIGNATÁRIA–Empresa/Instituiçãoautorizada/credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.
CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.
MARGEM CONSIGNÁVEL-Valor máximo que oConsignante poderá utilizar de forma voluntária,sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.

SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL-Aplicativoq ue
Suporta o processo digital de registro“online”(em tempo real)de consignações, via internet.
SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO:
Este Contrato de Licença Não Onerosa de Software tem por objeto a licença do direito de uso, serviços de implantação,migração de dados,suporte técnico operacional e manutenção de softwar e digital de
gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha depagamento, denominado **Consignet (“SISTEMA”),** de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA– RESULTADOS ESPERADOS:

I-Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo comque este custo seja aproveitado em outra atividade;
II- Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
III- Eliminação dos processos administrativos advindosde operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
IV- Maior agilida de no atendimento às necessidades do Consignado;
V- Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
VI- Maior segurança na emissão das averbações;
VII-Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamentopor parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET(“SISTEMA”):

As principais características do **SISTEMA** são:
-Controle da Margem Consignada
-Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada.O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem,sendo que,para os responsáveis do **ÓRGÃOPÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
-O cálculo da margem é configura dono **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**
-Controle das averbações em folha
-As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente no **SISTEMA**.
- O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos,cartões de crédito,mensalidades e outros descontos autorizados, como farmácia e similares. O **ÓRGÃO PÚBLICO** será responsável pela importação dos lançamentos realizados no **SISTEMA**para o sistema de folha de pagamento da Instituição.
- O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.
- As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos,cancelar ou amortizar parcelas.

-Integração com sistema de folha
-A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

-Alternativamente, a integração poderá ser realizada por meio de API, desde que o sistema de folha de pagamento utilizado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** permita e viabilize tecnicamente esse tipo de integração.
Relatórios e arquivos para conciliação
-O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarãoo relatório para fazer a conferência dos descontos realizados,eliminandoa necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
-O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF,.txtouexcel.
-Controle de avisos
-O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica,ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.
-Bloqueios
-Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.
-Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.
-Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.
-Sistema de Segurança
-O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.
-O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso protegido por senhas fortes de forma criptografada.Além disso,oferece aopção de autenticação multifator (MFA) para aumentar a segurança.
-Portal do servidor

- Portal disponibilizado ao servidor paraconsulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.
- Marketplace de Serviços(Consignet)
Aplicativo com intuito de oferecer pacote de benefícios, incluindo descontos exclusivos, vantagens em estabelecimentos parceiros e outros serviços voltados ao bem-estar e qualidade de vida dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO.**
- BI de Redução do endividamento
- Gestão integrada da margem através de limitede crédito por tipo de convênio,realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas,permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**

CLÁUSULA QUARTA-LICENÇA DE USO
A licença não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. A **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.
Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.
ParágrafoSegundo.A**CONSIGNET**reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso,autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**. A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.
Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do SISTEMA quando houver o registro de informações errôneas ou duplica das no sistema de folha de pagamentodo **ÓRGÃO PÚBLICO**, que venham a ser integradas ou refletidos no **SISTEMA**.
Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃOPÚBLICO**:
a)Copiar O**sistema** ou a documentação impressa no todo ou emparte;
b)Alterar o**SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou emparte;
c)Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa,desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;
d)Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;
e)Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
f)Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.
Parágrafo Quinto. Enquanto vigente o presente Contrato, o **ÓRGÃO PÚBLICO** compromete-se a utilizar exclusivamente o **SISTEMA** disponibilizado pela **CONSIGNET** para fins de gestão das consignações facultativas e integração com o sistema de folha de pagamento, vedada a utilização simultânea ou paralela de qualquer outro sistema, plataforma,software ou solução tecnológica que tenha por objeto a gestão, controle, averbação, integração ou processamento de consignações em folha de pagamento.
Parágrafo Sexto.O disposto no parágrafo quinto anterior não impede a utilização,pelo **ÓRGÃOPÚBLICO**, de seu sistema de folha de pagamento, desde que a gestão das consignações facultativas ea integração relacionada a tais operações sejam realizadas exclusivamente por meio do **SISTEMA** da **CONSIGNET**.

CLÁUSULA QUINTA-DIREITOS AUTORAIS
O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigorno Brasil,por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie,tais como,mas não se limitando,ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente deeventuaisviolações da licença autorizada neste Contrato de Licença.O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.
Parágrafo Primeiro. Em virtude da licença do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**,a**CONSIGNET**
garante,nesteato,quedetématitularidadedetodasaspartesdo
SISTEMA,da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.
Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwaresda **CONSIGNET**; (ii)Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;
ParágrafoTerceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização,assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA–DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigaçõe da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃOPÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Licença ficam assim pactuadas:
–Compete à **CONSIGNET**:
a)Responder por todosos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ecomerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Licença;

b)Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA**;
c)Prestar suporte técnico para as questõe s operacionais relativas ao SISTEMA,via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira,das 09:00

as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;
d)Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;
e)Designar um responsável pelo Contrato de Licença;
f)Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
g)Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo,mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo,todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
h)Corrigir eventuais problemas de funcionamento do SISTEMA, desde que não decorrentes de ação,omissão,erro ou utilização inadequada pelo ÓRGÃO, hipótese em que a CONSIGNET não estará obrigada à correção;
ParágrafoÚnico. A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardwar e acesso à internetparaoperacionalizaçãodo **SISTEMA** pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.

II–Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**
a)Software de desenvolvimento,de rede,banco de dados,sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens;
b)Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;
c)Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**,Consignatárias,usuários,respectivos perfis de acessoe margens consignáveis atualizados;
d)Executar rotinasperiódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento –disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
e)Garantir afidelidadedasinformações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;
f)Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for,realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;
g)Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;
h)Quando necessário,permitiro acesso dosempregadosda **CONSIGNET** àssuasdependênciaspara execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;
i)Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;
j)Garantir que as informações fornecidas à **CONSIGNET** para fins de implantação do **SISTEMA** são corretas e verídicas, não sendo a **CONSIGNET** responsável por falhas, inconsistências ou resultados decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo **ÓRGÃO**;
k)Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as **CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA,**sob penaderesponderporeventuaisprejuízosocasionadasa **CONSIGNET;**
l)Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectuale aosbonscostumes, cujainobservânciaacarretará naresoluçãodepleno direitodo presente Contrato de Licença;
m)Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
n)Designar um responsável pelo Contrato de Licença;
o)Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;
p)Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pel implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.
q)Formalizar,por meio da abertura de chamado nos canais oficiais de atendimento da **CONSIGNET**, toda e qualquer dúvida, solicitaçãodesuporteoucomunicação relacionadaa problemas, falhas ou dificuldades de utilização do **SISTEMA**.
Parágrafo Primeiro. A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede,banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.
Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** nas configurações e para metrização da integração entre o Consignet e o Sistema
deFolha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas,sem aviso prévio de,no mínimo,20 dias de antecedência.
Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a **CONSIGNET** prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do **SISTEMA**.
Parágrafo Quarto. Caso o **ÓRGÃOPÚBLICO** realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a **CONSIGNET** não poderá ser responsabilizada porquais quer problemas,falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.
Parágrafo Quinto. O **ÓRGÃO PÚBLICO** reconhece que é de sua responsabilida de garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela **CONSIGNET**.

CLÁUSULA SÉTIMA–DOS CUSTOS:
As despesas decorrentes deste Contratod eLicençanão gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**
Parágrafo Único. O custeio das operações será integralmente arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, mediante os termos firmados exclusivamente entre a **CONTRATADA e** as **CONSIGNATÁRIAS**, não cabendo ao **ÓRGÃO PÚBLICO** qualquer participação, intervenção, ingerência nas negociações, condições comerciais ou obrigações delas decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA– DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:
As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Licençaenão divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Licença, sem prévio consentimento escrito da outra parte.
Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si,seus empregados/servidores ou prepostos,sob as penas da lei,manterão,inclusive após o término da vigência deste,o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo equem mais tiver dado causa à violação,no âmbito civil e criminal.
Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:
a)Já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

b)passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Licença;
c)já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Licença Não Onerosa de Software;
d)orem legalmente reveladas por terceiros que,até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas,qualquer obrigação de confidencialidade.
Parágrafo Terceiro.Não será considerada infração à obrigação previst anesta Cláusulao fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdiçãosobre as Partes,desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde quea outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.
Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observaras disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.
Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda,aquaisquerinformações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;**(II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.
Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato de Licença Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.
Parágrafo Sétimo. As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados.

CLÁUSULA NONA— DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presenteC ontrato de Licença Não Onerosa de Software é vedado as Partes:
a)Prometer,oferecer ou dar,direta ou indiretamente,vantagem indevida a quem quer que seja,ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b)Obter vantagem ou benefício indevido,de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
c)Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software;
d)De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis(“LeisAnticorrupção”),ainda quenãorelacionadas como presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software.
e)A **CONSIGNET** possuiumCódigo de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados,agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratamdaspráticasanticorrupção, lavagem de dinheiro,incluindo as disposições legais que regem os crimes praticadosporfuncionários públicos,sejam eles de tráfico de influências,ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partirdadatadodia01 (um) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses,podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez)anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA RESCISÃO:
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro. A rescisão por interesse público constitui **medida excepcional**, somente admissível quando demonstrada, de forma objetiva e fundamentada, a impossibilidade de manutenção do vínculo contratual, devidamente justificada e comprovada, mediante ato administrativo formal e motivado, precedido deregularprocesso administrativo,no qualsejam asseguradosà **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137, 138 da Lei nº 14.133/2021, com observância dos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público, e da boa-fé objetiva, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, vedada a rescisão baseada em mera conveniência administrativa, alteração interna de diretrizes, mudança de gestão, reavaliação discricionária do modelo contratual ou alteração de orientação interna do **ÓRGÃO PÚBLICO**.
Parágrafo Segundo. Sempre que o fundamento da rescisão estiver relacionado a falha, inadequação ou descumprimento passível de correção,o **ÓRGÃO PÚBLICO** deverá,previamente, notificar a **CONTRATADA** e o portunizar prazo razoável para saneamento, adequação ou regularização,de modo a preservara
Continuidade do Contrato e o atendimento de seu objeto,somente podendo adotar a rescisão caso reste comprovada a impossibilidade ou insuficiência das medidas corretivas.
Parágrafo Terceiro. Quando a extinção decorrer de culpa exclusivado **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: (i) devolução da garantia; (ii) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; (iii) pagamento do custo da desmobilização, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:
Considerando que na execução deste Contrato de Licença Não Onerosa, há o tratamento de dados pessoais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).
ParágrafoPrimeiro. Os termos aqui indicado sterão os seguintes significados:
a)Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
b)Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
c)Dado Pessoal :informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
d)Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
e)Titular: pessoa natural a quem se referemos dados pessoais que são objeto de tratamento;
Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pessoais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CONSIGNATÁRIA**(“Controladora”,em conjunto,“Controladores”).A demais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos

termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:

II- mplementar um programa de governança em privacidade;

II- efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** acaptação do consentimento dotitular dodado,seesta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado;

III-possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

IV- adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

V-A operadora (**CONSIGNET)** se compromete a realizar todo e qV-ualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para afinalidade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

VI-Nome a rum Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");

VII- possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO").

Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD,decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**,estao briga-seacomunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**,em até 24(vinte e quatro)horas úteis,para que sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.

Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo equalquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferência, compartilhamento e/ou recebimento dedados pessoais de/para terceiros,a **CONSIGNET** se compromete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO**e/ou **CONSIGNATÁRIA**,porescrito,com antecedênciade,no mínimo,15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA.**

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula,a **CONSIGNET** se comprometea celebrar,antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprova da mente única e exclusiva da **CONSIGNET,** cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a Parte infratora às sanções administrativas previstas nos arts.155 a163da Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Parágrafo Primeiro. Constituem infrações administrativas,nos termos do art.155 da Leinº14.133/2021, as condutas que importem execução total ou parcial do contrato, execução irregular,retardamento injustificado da execução do objeto, bem como outras condutas tipificadas na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I–advertência;

II–multa;

III–impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;

IV– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

ParágrafoTerceiro. A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria previstos no§1ºdoart. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerados, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, a vantagem auferida, a reincidência e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

Parágrafo Quarto. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão administrativa ser devidamente motivada.

Parágrafo Quinto. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzirão efeitos nos termos dos arts. 161 e 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à sua abrangência e publicidade nos cadastros oficiais competentes.

ParágrafoSexto. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem exime a Parte infratora da obrigação de indenizar os prejuízos causados,conforme disposto noart. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo. Sempre que a infração for passível de saneamento,a Administração deverá,antesda aplicação de sanções mais gravosas, oportunizar a correção da irregularidade, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo. O **ÓRGÃO PÚBLICO** responderá pelos atos,omissões, determinações ou decisõesque derem causa ao descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, bem como por eventuais prejuízos comprovadamente causados à **CONSIGNET** em decorrência de conduta administrativa ilegal, irregular ou praticada em desconformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo Nono. O **ÓRGÃO PÚBLICO** obriga-se a indenizar a **CONSIGNET** pelos danos diretos e regularmente comprovados que esta venha a sofrer em decorrência de atos ou omissões imputáveis à Administração,inclusive nos casos de paralisação injustificada da execução contratual ou extinção contratual promovida em desconformidade com a legislação aplicável, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo. A apuração de eventual responsabilidade de agentes públicos observará os procedimentos administrativos próprios, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DISPOSIÇÕES FINAIS:

A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato,nãoconstituirá novaçãoourenúncia, nemafetaráos seus direitos, quepoderão ser exercidos a qualquer tempo.

Os casos fortuitoS e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes,nos termo sdoartigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas,através de documento escritoassinado pelas Partes,passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de **Maringá,** Estado do Paraná**,** renunciando as partes a qualquer outro,por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válida se eficazes para todos os fins de direito,na forma do artigo 10°, $2°da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411,incisoII, da Lei n°13.105/2015 (NovoCódigo de Processo Civil), o mesmo se aplicando para asassinaturas de 2(duas) testemunhas, sendo a seguir arquiva do em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Rio branco do sul/PR, 08 de abrild e2026
O registro das assinaturas consta abaixo:

Consignet Sistemas LTDA
REINALDO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Municipio de Rio Branco do Sul
AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ROBSON MAESTRELLI
CPF: XXX.394.XXX-79
SECRETARIO MUNICIPAL DE PANEJAMENTO E DEFESA

WELINTON SALES DE LARA
CPF: XXX.632.XXX-83
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4A92AFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.602/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **ANDREZA MARTA DA COSTA**, portadora do CPF n° 019.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Coordenador de Atividades Técnicas, simbologia DAI-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:648F4FAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.603/2026

"Dispõe sobre concessões de gratificações pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de função especial – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à **VALTER GONCALVES**, matrícula 30641, a Função Especial de Exercício de Função em Escalas Especiais de Trabalho, prevista no inciso VII, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B1910F20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.604/2026

"Exonera detentores de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerada a pedido, a partir de 30 de junho de 2026, a servidora **FLAVIA SIEWISZ**, portadora da matrícula funcional 53711, do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada através do Decreto n° 4.120/201.

Art. 2° Fica exonerado a pedido, a partir de 02 de julho de 2026, o servidor **ALEX FABIANO SILVA**, portador da matrícula funcional 47751, do cargo de Médico Veterinário, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeado através do Decreto n° 3.056/2007.

Art. 3º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal n.° 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1° deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ACC03E41

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 020/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pacote turístico completo, incluindo transporte rodoviário executivo, bilhetes para passeio de trem, alimentação e seguro viagem, destinado a 30 pessoas idosas e 3 servidores acompanhantes, em excursão para o Município de Morretes/PR. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado: ROTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. Valor: R$ 22.100,00**. **Prazo de Execução**: 30 (trinta) dias. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação. **Fiscal da Contratação:** Juliana Simão da Silva. **Data da ratificação:** 28/06/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A1B0EAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESOLUÇÃO 001/2026

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CODET.

CAPÍTULO IDA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E VINCULAÇÃO

Art. 1º O Comitê de Desenvolvimento Territorial - CODET do Município de Rio Branco do Sul/PR, previsto na Lei Municipal nº 1.453/2024, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, e com composição designada por Decreto Municipal próprio, constitui órgão municipal de administração específica, técnico, multidisciplinar e intersetorial, integrante do Sistema de Gestão Territorial.

Art. 2º O CODET possui natureza técnica, administrativa, propositiva e deliberativa no âmbito de suas competências, exercendo suas atribuições nos termos do Plano Diretor Municipal, do Plano de Ação e Investimentos - PAI, da legislação urbanística correlata e do presente Regimento Interno, sem prejuízo das competências legais do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e dos demais órgãos municipais competentes.

Art. 3° O CODET atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDU, com as demais Secretarias Municipais, com o Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e com outros órgãos públicos, conselhos, entidades técnicas e instâncias de participação popular, quando necessário, sem substituir as competências legais desses órgãos e instâncias.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS GERAIS

Art. 4º O CODET tem por finalidade avaliar, orientar e subsidiar tecnicamente decisões relacionadas à política municipal de desenvolvimento urbano, ao ordenamento territorial, à implementação do Plano Diretor Municipal e à execução, monitoramento e avaliação do Plano de Ação e Investimentos - PAI.

Art. 5º Compete ao CODET, nos termos do Plano Diretor Municipal:

I - implementar o Sistema de Gestão Territorial, conforme os preceitos da Lei Municipal nº 1.453/2024;

II - implementar o Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul e a legislação correlata;

III - implementar, monitorar, controlar e avaliar o Plano de Ações e Investimentos - PAI do Plano Diretor;

IV - analisar e orientar sobre usos permissíveis e/ou correlatos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

V - analisar e orientar sobre questões dúbias ou omissas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, assim como do Código de Obras Municipal;

VI - regulamentar, orientar e subsidiar a aplicação dos instrumentos de desenvolvimento da política municipal instituídos no Plano Diretor, especialmente Direito de Preempção, Outorga Onerosa do Direito de Construir, Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, IPTU Progressivo no Tempo, desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, consórcio imobiliário e demais instrumentos aplicáveis;

VII - validar novas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e Planos de Urbanização Específica em ZEIS;

VIII - gerir Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, avaliar e anuir contrapartidas, medidas mitigadoras e compensações, observadas as competências dos órgãos municipais responsáveis;

IX - produzir, agregar e analisar informações necessárias à gestão e ao planejamento do Município, especialmente quanto a avaliações de interesse público, estudos preliminares de viabilidade, Projetos Urbanísticos Locais, Eixos de Desenvolvimento Turístico - EDT, Eixos de Estruturação Logística - EEL, padrões diferenciados de uso e ocupação do solo e alterações de usos relacionados à segurança pública;

X - propor ajustes, regulamentações, minutas normativas e revisões da legislação urbanística, com base no Plano Diretor Municipal;

XI - captar recursos, atrair investimentos e criar convênios para viabilizar a implantação de programas planos, projetos e obras do Município;

XII – orientar a população e demais órgãos do Poder Público sobre os princípios, diretrizes, estratégias e ações vinculadas ao Plano Diretor Municipal;

XIII - dar subsídio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, por meio de pareceres, notas técnicas, relatórios, mapas, indicadores e demais informações necessárias ao acompanhamento e controle social da política urbana;

XIV - compatibilizar as ações do Município às da Região Metropolitana de Curitiba na condução do planejamento regional e articular as políticas e diretrizes setoriais públicas e privadas que interfiram na estruturação urbana do Município e na região do entorno;

XV - manifestar-se sobre matérias encaminhadas pela Presidência, pelo CDM, pela SEMDU, por Secretarias Municipais ou por outros órgãos competentes, desde que relacionadas à sua finalidade;

XVI - contribuir para a elaboração e revisão de planos, programas e projetos setoriais, especiais e de articulação metropolitana, a fim de ordenar o crescimento da cidade com a distribuição adequada das atividades urbanas;

XVII - exercer outras competências correlatas previstas em lei, decreto, resolução, plano setorial ou ato administrativo municipal.

SEÇÃO II
DO MONITORAMENTO DO PAI E DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 6º O CODET deverá implementar processo contínuo de monitoramento, controle e avaliação das propostas do Plano de Ação e Investimentos - PAI do Plano Diretor, por meio de índices, indicadores, relatórios e demais instrumentos de acompanhamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e Investimentos - PAI, com seus indicadores atualizados, deverá permanecer disponível para consulta pública, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

Art. 7º No âmbito do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, quando instituído e regulamentado por lei específica, o CODET atuará de forma técnica, administrativa e operacional, observadas as competências do Conselho Gestor do Fundo, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM e dos demais órgãos competentes.
§ 1º Compete ao CODET, no âmbito do FMDU:

I - propor prioridades técnicas para aplicação dos recursos do Fundo, com base no Plano Diretor Municipal, no Plano de Ação e Investimentos - PAI e nas demandas justificadas de interesse público urbanístico;

II - subsidiar a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos recursos;

III - emitir pareceres técnicos relacionados às ações, projetos, estudos e investimentos financiados pelo Fundo;

IV - acompanhar tecnicamente a execução física das ações financiadas;

V - encaminhar ao CDM relatórios técnicos, pareceres, recomendações e informações necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle social da aplicação dos recursos.

§ 2º A gestão dos recursos do FMDU observará a regulamentação específica do Fundo, especialmente quanto à composição, funcionamento e competências de seu Conselho Gestor.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

Art. 8º O CODET será composto por membros designados por Decreto Municipal próprio, observada a composição mínima prevista na Lei Municipal nº 1.453/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 9º Para organização de seus trabalhos, o CODET contará com a seguinte estrutura:
I - Presidência;
II - Secretaria Executiva;
III - Plenário;
IV - Grupos Técnicos ou Câmaras Técnicas, permanentes ou temporários;
V - Relatorias técnicas, quando designadas para processos, temas ou projetos específicos.

Art. 10° A Presidência do CODET será exercida pela Secretária ou pelo Secretário Municipal responsável pela pasta de desenvolvimento urbano, nos termos da legislação municipal e do Decreto Municipal de designação dos membros.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento da Presidência, a condução da reunião será exercida pela Secretaria Executiva.

Art. 11° A Secretaria Executiva prestará apoio técnico, administrativo e documental ao funcionamento do CODET, cabendo-lhe organizar as reuniões, encaminhar convocações, elaborar atas, manter o arquivo dos documentos e auxiliar no acompanhamento dos encaminhamentos aprovados.

Art. 12° Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades técnicas, conselhos municipais, universidades, instituições estaduais ou federais, concessionárias, associações, comunidade local, consultores e especialistas, sempre que a matéria em discussão exigir esclarecimento técnico ou participação específica.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13° Compete à Presidência do CODET:
I - representar o CODET institucionalmente;
II - coordenar as atividades do Comitê e zelar por seu regular funcionamento;
III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - definir e organizar a pauta das reuniões, com apoio da Secretaria Executiva;
V - conduzir os debates, ordenar o uso da palavra e proclamar os resultados das deliberações;
VI - designar relatores, constituir Grupos Técnicos ou Câmaras Técnicas e solicitar estudos, informações e pareceres;
VII - encaminhar ao Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDU, às Secretarias Municipais ou a outros órgãos competentes as manifestações, pareceres e recomendações aprovadas pelo CODET;
VIII - assinar atas, pareceres, ofícios e demais expedientes do CODET, quando couber;
IX - exercer o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 14° Compete à Secretaria Executiva:
I - organizar a agenda, o calendário e o fluxo de reuniões do CODET;
II - encaminhar convocações, pautas, documentos de apoio e informes aos membros;
III - secretariar as reuniões, registrar presenças, elaborar atas e organizar os encaminhamentos;
IV - manter arquivo físico ou digital das atas, pareceres, relatórios, ofícios, listas de presença e demais documentos do CODET;
V - acompanhar os prazos de relatorias, Grupos Técnicos, solicitações de informação e encaminhamentos aprovados;
VI - apoiar a integração entre o CODET, o CDM, a SEMDU, as demais Secretarias Municipais e os órgãos externos, quando necessário.

Art. 15° Compete aos membros do CODET:

I - participar das reuniões, discussões, votações, análises técnicas, Grupos Técnicos e relatorias para os quais forem designados;

II - apresentar informações técnicas, estudos, pareceres, manifestações e proposições dentro de sua área de atuação;

III - relatar matérias atribuídas pela Presidência, observando os prazos e procedimentos estabelecidos;

IV - propor pautas, estudos, diligências e criação de Grupos Técnicos;

V - votar nas deliberações do Plenário, quando presente e quando não houver impedimento ou conflito de interesses;

VI - zelar pelo cumprimento do Plano Diretor Municipal, do PAI, deste Regimento Interno e das deliberações do Comitê;

VII - comunicar previamente impossibilidades de comparecimento às reuniões;

VIII - declarar impedimento, suspeição ou conflito de interesses quando houver interesse direto na matéria em análise.

Art. 16° É vedado aos membros do CODET:

I - manifestar-se oficialmente em nome do CODET sem autorização da Presidência ou deliberação do Plenário;

II - utilizar a condição de membro do CODET para obter vantagem pessoal, funcional, política, econômica ou de terceiros;

III - divulgar informação sigilosa, restrita ou protegida por legislação específica;

IV - participar de votação ou relatoria quando houver impedimento, suspeição ou conflito de interesses;

V - praticar ato incompatível com a finalidade pública, com a ética administrativa ou com o decoro institucional.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 17° O CODET reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, conforme cronograma definido pela Presidência, e extraordinariamente sempre que houver matéria urgente ou relevante a tratar.

§ 1º A reunião ordinária poderá ser adiada, a critério da Presidência, em conjunto com a Secretaria Executiva, quando não houver processos, pareceres, projetos, demandas técnicas ou demais matérias para análise do CODET.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência, pela SEMDU, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por solicitação fundamentada de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do CODET.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, sendo considerada válida a participação remota para fins de presença, discussão e votação.

Art. 18° A convocação das reuniões será realizada por escrito ou por meio eletrônico, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada da pauta sempre que possível.

Parágrafo único. A antecedência da convocação poderá ser reduzida em caso de urgência devidamente justificada pela Presidência, em conjunto da Secretaria Executiva.

Art. 19° As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros titulares ou suplentes do CODET e, não atingido esse quórum, em segunda convocação, com os membros presentes, desde que essa possibilidade conste expressamente da convocação.

Parágrafo único. Para matérias que envolvam emissão de parecer técnico conclusivo, a Presidência poderá solicitar a presença ou manifestação prévia de membro ou área técnica diretamente relacionada ao tema.

Art. 20° As deliberações do CODET serão tomadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto, salvo disposição legal ou regimental específica.

§ 1º Em caso de empate, caberá à Presidência o voto de qualidade.

§ 2º Cada membro terá direito a 1 (um) voto.

§ 3º As abstenções, votos divergentes, impedimentos e conflitos de interesse deverão ser registrados em ata, quando houver.

Art. 21° As reuniões serão registradas em ata, que conterá, no mínimo, data, horário, local ou forma de realização, lista de presentes, pauta discutida, síntese das manifestações, deliberações, encaminhamentos, responsáveis e prazos.

Parágrafo único. A ata aprovada será assinada pela Presidência e pela Secretaria Executiva, podendo ser assinada eletronicamente, quando disponível.

Art. 22° A participação dos membros nas reuniões do CODET é considerada atividade de relevante interesse público.

§ 1º O membro impossibilitado de comparecer deverá comunicar previamente sua ausência à Secretaria Executiva.

§ 2º A ausência injustificada de membro do CODET por 3 (três) reuniões consecutivas implicará comunicação ao órgão de origem e adoção das providências necessárias à sua substituição, nos termos da Lei Municipal nº 1.453/2024 e do Decreto Municipal de designação.

§ 3º A ausência injustificada por 5 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses poderá ensejar comunicação ao órgão de origem e recomendação de substituição.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 23° O CODET poderá instituir Grupos Técnicos ou Câmaras Técnicas, permanentes ou temporários, para auxiliar na análise, no estudo e no acompanhamento de matérias relacionadas às suas competências.

§ 1º Os Grupos Técnicos ou Câmaras Técnicas serão instituídos por deliberação do CODET ou por ato da Presidência, com indicação de objeto, composição, coordenação, prazo e produto esperado.

§ 2º Poderão participar dos Grupos Técnicos ou Câmaras Técnicas membros do CODET, servidores municipais, representantes de órgãos públicos, especialistas e convidados, conforme a natureza da matéria.

§ 3º Os resultados dos Grupos Técnicos ou Câmaras Técnicas deverão ser apresentados ao CODET.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24° As atas, deliberações, relatórios, pareceres e demais documentos públicos produzidos pelo CODET deverão ser disponibilizados por meio dos canais oficiais do Município, observadas as disposições legais relativas à transparência, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legal e ao acesso à informação.

Art. 25° O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da Presidência ou de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do CODET, devendo a alteração ser aprovada pela maioria absoluta dos membros do CODET, em reunião convocada para essa finalidade.

Parágrafo único. As propostas de alteração deverão constar previamente da pauta da reunião convocada para esse fim.

Art. 26° Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo CODET, mediante deliberação da maioria simples dos presentes, podendo ser submetidos à Procuradoria-Geral do Município quando houver dúvida jurídica relevante.

Art. 27° Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Desenvolvimento Territorial - CODET.

Rio Branco do Sul/PR, em 1 de julho de 2026.

LUANDRA PRISCILA SANSÃO
Presidência do Comitê de Desenvolvimento Territorial

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:499425D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
CONCORRÊNCIA 001/2026 REPUBLICAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 001/2026
(Processo Administrativo n.°15/2026)
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de
Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, sediada na Rua Dr Vicente
Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação, na modalidade
CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO,

cujo critério de julgamento será por ITEM, nos termos da Lei Federal nº
14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei
Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de
2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022,
Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação
aplicável e ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital.
Data: 24 de agosto de 2026.
Horário: 08:30h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
UASG/Unidade compradora 929304
1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital
e seus anexos.
1.2. A licitação em um único item.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:5E3497F7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 010/2026

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ODAIR PEREIRA**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara, Lei Municipal n. 1967, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional desta Casa, em especial o artigo 16, e artigo 103 da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos do Município de Rio Negro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder (30) trinta dias de licença prêmio, no período de 01 de JULHO a 30 de JULHO de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor **WILSON MENDES JUNIOR,** matrícula n. 531-1, lotado no cargo de Assistente Técnico Administrativo, nomeado pela Portaria n. 007, de 01 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE JULHO DE 2026.

ODAIR PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:6DE0002D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 097/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 093, de 25 de junho de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 093, de 25 de junho de 2026, que Dispõe sobre alterações no Decreto nº 077, de 19 de maio de 2026, conforme especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
XVI – Representantes do Pró – Fórum" (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 093, de 25 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D02EE11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 740/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 22 de julho à 5 de agosto de 2026 e de 23 de novembro à 7 de dezembro de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Paulo Roberto Santos de Oliveira,*** com matrícula nº 2246-2/1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Rio Negro, 30 de junho de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C5B5E80

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 741/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de julho à 30 de julho de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Anderson Martins Ferreira,*** com matrícula nº 2198-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Rio Negro, 30 de junho de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1FAEB7AD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 742/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 1º de julho à 17 de julho de 2026 e de 14 de setembro à 26 de setembro de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Daniel Teixeira da Cruz,*** com matrícula nº 0469-3/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Rio Negro, 30 de junho de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C2FF1BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2026 UASG 987823

Processo: 183/2026. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA JACOB AUGUSTO RITZMANN.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/07/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/07/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/07/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 01 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C157356D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 035/2026 UASG 987823

Processo: 162/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/06/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 30/06/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/07/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 26 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0FDE34E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. - CNPJ/MF sob n.º 05.009.984/0001-95, neste ato representada por SOLANGE MARIA DE CARVALHO DA PAIXÃO, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 82/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Vigência: 01/07/2026 até 01/09/2026. Execução: 1 mês. Preço: R$ 125.815,75 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). Recursos:
05.002.0004.0122.0002.2011.33390370299000000000-139 Fonte 00000.
06.004.0012.0365.0004.2110.33390370201000000000-424 Fonte 00104.
11.004.0010.0301.0008.2135.33390370202000000000-778 Fonte 00303.
12.001.0008.0244.0010.2045.33390370299000000000-833 Fonte 00000.
13.002.0015.0452.0002.2053.33390370299000000000-1007 Fonte 00000.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/06/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:36277562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 82/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	25,00	SRV	SERVIÇO DE SERVENTE PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO - (com insalubridade 40%) - 40 horas	5.032,63	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

Rio Negro, 01 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7C2A5206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2025 PROCESSO Nº 152/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Ao primeiro dia do mês de julho de 2026 o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR**, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e a BENEFICIÁRIA: Empresa **USINA JARAGUÁ LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **61.083.499/0001-32**, sediada na Rua Bagdá, nº 55Jardim Arapongas, município de Guarulhos - SP, Cep 07210-190, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **IVO DE CARVALHO NETO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **13949398-0 SSP/SP** e do CPF/MF nº **082.263.918-14**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses o prazo para **aquisição de massa asfáltica,** a partir do dia **04/07/2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor unitário do presente Termo Aditivo é de R$ 1,03 (um real e três centavos), permanecendo inalterada a quantidade inicialmente contratada.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100.000,00	KG	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO. ACONDICIONADOS EM SACOS DE RÁFIA. - Os sacos não devem ter mais de que 25 kg, para facilitar a carga e descarga do produto, assim como o manuseio de uma forma geral.	R$ 1,03	R$ 103.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1040 – 13.003.15.451.0002.2.056.3.3.90.30.54.00 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D48C24C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 107/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: SMART LINK SOLUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Sala 1417, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.613.941/0001-70, neste ato representado pela Sra. ROBERTA DA SILVA RAMOS, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 077.259.287-07. Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL** A CONTRATANTE resolve rescindir unilateralmente o presente contrato referente ao processo de Concorrência Pública nº 008/2025, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, PROJETO PADRÃO FNDE NO BAIRRO ESTAÇÃO NOVA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO** A presente rescisão é motivada pelo atraso da execução do serviço e cumprimento insignificativo de execução física do objeto contratual. Ao deixar de iniciar a execução do serviço, entende-se que a empresa praticou os atos descritos nos incisos I e VII do artigo 155 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato e ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado. Nos termos do art. 137, I c/c art. 138, I, da Lei de Licitações, é cabível a rescisão contratual. O percentual executado pela empresa responsável corresponde a 1,58% do valor global do contrato, equivalente à execução de 100% dos serviços preliminares e ao primeiro mês (1/18) da administração local, conforme o RRE (Relatório Resumo do Empreendimento).

Rio Negro/PR, 1º de julho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:251A19FB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 12/2026

Concede progressão horizontal ao servidor Fagner Becker Cordeiro

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 10-B, inciso I, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, em conformidade com o artigo 11, inciso IV, e § 4º, artigo 12 e artigo 24, todos da Lei Municipal nº 3.473, de 13 de novembro de 2025, e considerando o contido no Processo Digital nº 10499/2026,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2026, **progressão horizontal** ao servidor **Fagner Becker Cordeiro**, ocupante do cargo efetivo de Contador, carga horária de 20 horas semanais, com matrícula funcional nº 108-01, que passará a receber vencimento básico pelo Nível VI, Classe B, Referência 8, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.473, de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Rio Negro, 1º de julho de 2026.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:EF70D3DB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 13/2026

Concede progressão horizontal à servidora Loraine Szostak Cubas

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 10-B, inciso I, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, em conformidade com o artigo 11, inciso IV, e § 4º, artigo 12 e artigo 24, todos da Lei Municipal nº 3.473, de 13 de novembro de 2025, e considerando o contido no Processo Digital nº 10499/2026,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2026, **progressão horizontal** à servidora **Loraine Szostak Cubas**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, carga horária de 20 horas semanais, com matrícula funcional nº 35-01, que passará a receber vencimento básico pelo Nível VI, Classe B, Referência 11, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.473, de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Rio Negro, 1º de julho de 2026.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:056D534A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 012, DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula**:** Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidor efetivo da Câmara Municipal de Rolândia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 123, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Rolândia,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao(à) servidor(a) LÍGIA TIEMI OTANI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo I, admitido(a) em 30/06/2016, a conversão em pecúnia de 50% (cinquenta por cento) da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 30/06/2016 a 29/06/2026, nos termos dos arts. 89 e 90 da Lei Complementar nº 55/2011, conforme requerimento protocolado sob nº 1791/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:DCB3C23D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 23/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 189/2026 de Aposentadoria do (a) servidor (a) GISLENE ASEVEDO DE MARQUI,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora GISLENE ASEVEDO DE MARQUI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico 30 Horas P.E.B. 30H - C, referência 009, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 02 de Julho de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.138,76 (Três mil cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:A355C49E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 24/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 182/2026 de Aposentadoria da servidora Adriana Degan Joo Kopp.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora Adriana Degan Joo Kopp, brasileira, servidora pública da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico 20 horas P.E.B. 20H - C2, referência 036, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 02 de Julho de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 5.666,39 (Cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:5F83D8BE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 25/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 262/2026 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ELIANA PERETTI COITIM,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ELIANA PERETTI COITIM, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 40 HRS CMEI PINF40-C1, referência 008, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Integral, Sem Paridade,

com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 02 de Julho de 2026.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 5.872,29 (Cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:72DBBC91

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL PAD - DECRETO Nº 195/2026

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 195, de 08 de abril de 2026 com a finalidade de apurar eventuais irregularidade praticadas pelo servidor **JOSÉ ALVES MARINHO**.
Da detida análise destes autos de Processo Administrativo, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão Processante anexada ao despacho 5, e parecer jurídico, despacho 7, ambos do Memorando nº 8.495/2026, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar.
Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia/PR, aos 30 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:875CACDD

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.395, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Altera a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Ordinária Municipal nº 3.966, de 13 de maio de 2020, referente à composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador Municipal de Defesa Civil
II. Coordenador Municipal Adjunto de Defesa Civil
III. Coordenador Municipal Executivo de Defesa Civil
IV. Coordenador Municipal Administrativo de Defesa Civil
V. Coordenador Municipal Operacional de Resposta a Desastre
VI. Coordenador Municipal Adjunto Operacional de Resposta a Desastre"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA*
Prefeito Municipal	Coordenador Municipal de Defesa Civil

Autógrafo Nº 039/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 048/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:56B5AE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 144/2025

1º ADITIVO DE CONTRATO N.º 144/2025

REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 026/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A CONSTRUTORA LYON LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LYON LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 34.655.483/0001-84, localizada na Avenida Paissandu, n.º 526, zona 03, CEP 87050-130, na cidade de **MARINGÁ - PR**, e-mail: **regularizacao@ossucci.com.br**, telefone (44) 3224-1239, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **ELKSON DANIEL FERNANDES COSTA,** portador da cédula de identidade/RG n.º 8415319-2 SSP-PR e do CPF nº 035.673.029-81, residente na cidade de **MANDAGUAÇU – PR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução, com início em **23/04/2026** e término em **21/08/2026** para execução e mais 120 (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA LYON LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B6AA02EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2025

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2025
Referente A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.586.674/0001-07, estabelecida na Avenida Celso Garcia Cid, n.º 1.100, bairro Boa Vista, CEP 86039-000, na cidade de **LONDRINA – PR**, telefone (443) 3373-2000, e-mail: **vgarcia@viacaogarcia.com** e **licitacoes@viacaogarcia.com**, neste ato, representada pelo Senhor **ESTEFANO BOIKO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3973264-5 SESP/PR e do CPF/MF n.º 869.157.119-53, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira deste contrato, do valor, com a aplicação do índice tarifário da praça de pedágio na linha operada pela empresa contratada, com início em 15 de junho de 2026, segue conforme tabela abaixo:

LINHA METROPOLITANA	DE:	PARA:
Londrina x Rolândia	R$ 6,55	R$ 6,90
Apucarana x Rolândia	R$ 6,75	R$ 7,50
Rolândia x Prado Ferreira	R$ 18,56	R$ 19,42
Prado Ferreira x Rolândia	R$ 15,97	R$ 16,83
Jaguapitã x Rolândia	R$ 17,70	R$ 18,51
Rolândia x Jaguapitã	R$ 16,66	R$ 17,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VIAÇÃO GARCIA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

_____
HELENA LÚCIA KOCH
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
KETLEN HELOYSE DA SILVA
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
ADRIANA SILVA BARBARA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B2C48C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – PMR. PROCESSO Nº 116/2026.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de cantina.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 627.301,38.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 15/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 15/07/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:62153DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 – PMR. PROCESSO Nº 117/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos-hospitalares e instrumentais, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, o deslocamento até os locais onde os equipamentos se encontram, com o fornecimento e a devida reposição das peças necessárias para o seu correto funcionamento, bem como a calibração de alguns equipamentos e instrumentos e emissão de certificado de calibração reconhecido pelo INMETRO em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 110.400,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 16/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 16/07/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DE3F5AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 068/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2026

Ref. Dispensa eletrônica 007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218.

CONTRATADA: NEO SISTEM ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.936.437/0001-34,localizada Avenida Jamil Scaff, 1503, Jd. São Vicente Paloti, CEP 86037.000, Fone (43) 99113.7814, e-mail vendaneosistem.com.br na cidade de **LONDRINA – PR** a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **RICARDO MERCADANTE DREWS** portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.736.162.8 SESP PR, inscrito no CPF sob n. º 026.885.239-10, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR, firmam o presente na proposta da **CONTRATADA**, doravante designado **CONTRATADA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de configuração e programação de equipamentos de radiocomunicação, incluindo a integração e o ajuste dos equipamentos à repetidora já existente, bem como o assessoramento técnico, a elaboração de projeto e o licenciamento junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

VALOR: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15(quinze) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B59262D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 68/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 068/2025

CONTRATO N.º: 068/2025.

ADITIVO DE N.º: 01.

PROCESSO N.º: Concorrência n.º 010/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: INFRAINGA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.735.305/0001-06, localizada Rua Jaracatia, n.º 196/A, CEP 86950-000, na cidade FENIX - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZOS/VIGÊNCIA: Ficam aditivadas as cláusulas quarta, cláusula sétima e cláusula oitava do contrato, conjuntamente, prorrogando por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de execução, com início em **10/07/2026** e término em **06/01/2027**; e por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de vigência, com início em **10/09/2026** e término em **08/05/2027**.

VALOR: Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de **R$ 59.602,28** (cinquenta e nove mil, seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos), o valor global do contrato passa de R$ 2.623.950,00 (dois milhões, seiscentos e vinte três mil, novecentos e cinquenta reais)**,** para **R$ 2.683.552,28** (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte oito centavos) representando um acréscimo aproximado de 2,27% (dois inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do valor contratado, em razão de realização de vistoria e observadas a necessidade de inclusão de serviços à execução da obra, que inicialmente não foram previstos.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de junho de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EA5FAC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 030/2026

DE 25 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais da Ata n.º 152/2025, Pregão prorrogado nº 072/2025 referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 4.542/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **EVANDRO GABRIEL DEPETRIS** como fiscal.

II – A servidora **ADRIANA TAKAOKA LINHARES** como suplente.

III – As atribuições dos fiscais de Atas e Contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência das Atas supracitadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:12F1E45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 21/2026

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 21/2026		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	JOSÉ FAVARETTO	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Audiências com o Governador e Deputados que representam o município, para confirmação de recursos para Salgado Filho-PR.	
PERÍODO DA VIAGEM		21/06/2026 A 22/06/2026
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR		01 DIÁRIA E 09:00 HORAS/R$ 756,25
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR		ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA		R$
VALOR TOTAL		R$ 756,25

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:CD004CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 37/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 37/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
Objeto da licitação: "Registro de Preços de futura e eventual aquisição baterias automotivas de diversas amperagens (à base de troca), para manutenção da frota municipal de Salgado Filho/PR"

Data de entrega dos envelopes: 15/07/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 15/07/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 1 de julho de 2026

VOLMAR DUARTE
0 - Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:4197D921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 62/2026

Contrato Nº: 62/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VITOR MATEUS ASSESSORIA ENTRETENIMENTO E LOGISTICA LTDA
Valor.....: R$ 225.272,45
Vigência...: Início: 02/07/2026 Término: 02/07/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 38/2026
Recursos...: Dotação: 712 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 1.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
518 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 1.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de Empresas para Locação de Estrutura, infraestrutura, banheiros químicos, geradores e móveis decorativos para a realização da 30º Festa do Vinho e do Queijo do município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/07/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:C0C4C494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 63/2026

Contrato Nº: 63/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: S. G. ALBERTON LTDA
Valor.....: R$ 8.906,72
Vigência...: Início: 02/07/2026 Término: 02/07/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 38/2026
Recursos...: Dotação: 712 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 1.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
518 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 1.12 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de Empresas para Locação de Estrutura, infraestrutura, banheiros químicos, geradores e móveis decorativos para a realização da 30º Festa do Vinho e do Queijo do município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/07/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:3CDF40CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 77, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 77, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Declara a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de renúncia ao cargo de Conselheiro Tutelar, junto ao CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Artigo 1º **Declarar,** à partir 01 de julho de 2026, a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, ocupado pelo Sr. **LEANDRO PAIM (1753)**, nomeado pelo Decreto nº 69 de 18 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:42405C7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 23, DE 01 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 23, DE 01 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, inscrita no CNPJ nº 07.870.383/0001-06, e declarada de Atividades de Organizações Associativas Ligadas à Cultura e à Arte, situada na Rua Augusto Cechini, s/n, Bairro Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de julho de 2026 a junho de 2027 à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, recursos financeiros livres, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser empenhado na funcional programática 23.695.19.1.12 .0, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1000.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF terá prazo de 12 meses, com término até a data de 30 de junho de 2027.

Art. 4º O valor a ser repassado, será de recursos livres do Município.

Art. 5º Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.

Art. 6º O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mutuo acordo entre os partícipes, mediante novo plano de trabalho, poderá ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, mas vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

Parágrafo Único: O presente Termo de Fomento, poderá ser aumentado, ou mesmo ser suprimido, se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do CONVENENTE e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado por termo aditivo de valor ou de supressão de valor, precedido do respectivo plano de trabalho:
Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justifica-lo;
Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Art. 7° Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de julho do exercício posterior ao recebimento dos recursos.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 01 de julho de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:962F39FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMAS 03/2026

03/2026
Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, as treze e trinta horas, reuniu-se de forma presencial, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, presidida na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizada na Rua Rui Barbosa, número 52, centro de Salgado Filho. Para dar início a Presidente Silvana Tereza Welter, deu as boas-vindas e em sequência passou a palavra para a técnica administrativa Aluana Pastre, que realizou a prestação de contas do fundo de assistência social do 2° bimestre referente ao meses de março e abril de 2026, aonde foi gasto em ALUGUEL SOCIAL: o valor de R$ 10.910,00 (dez mil, novecentos e dez reais); CESTA BÁSICA: R$ 8.034,63 (oito mil, e trinta quatro reais, com sessenta e três centavos);AGUA/LUZ: R$ 643,08 (seiscentos e quarenta e três reais, com oito centavos); FUNERAL: R$ 4.019,00 (quatro mil e dezenove reais); DIÁRIA: R$ 9.156,38 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais, com trinta e oito centavos); SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA: R$ 99.645,49 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, com quarenta e nove centavos); MATERIAIS PERMANENTE: R$ 94.711,14 (noventa e quatro mil, setecentos e onze reais, com quatorze centavos); CASA LAR: R$ 26.848,20 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais, com vinte centavos); MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA: R$ 70.350,07 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais, com sete centavos); FOLHA DE PAGAMENTO: R$ 68.660,99 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais, com noventa e nove centavos); PATRONAL: R$ 9.442,74 (nove mil, quatrocentas e quarenta e dois reais, com setenta e quatro centavos); MULTAS: R$ 364,43 (trezentos e sessenta e quatro reais, com quarenta e três centavos); VEÍCULOS: R$ 8.488,70 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, com setenta centavos); somando o total de R$ 411.274,85 (quatrocentos e onze mil, duzentos e setenta e quatro reais, com oitenta e cinco centavos); Sendo gasto com crianças e adolescentes o valor de R$ 128.612,58 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e doze reais, com cinquenta e oito centavos); sendo a mesma aprovada por unanimidade na sequência. Prosseguindo a presidente Silvana Tereza Welter apresentou os pareceres sociais, recebido pela APAE (associação de Pais e Amigos dos excepcionais), sendo o primeiro em nome da família de M. D. O. D., que solicita benefício de cesta básica para os meses de julho e agosto, e após analisado a situação, este conselho aprova conceção de benefício eventual para a família; seguindo foi apresentado o parecer social em nome da família de N. P. S., que solicita benefício social de aluguel

social por três meses; após avaliado o caso da família, este conselho aprova pagamento do beneficio solicitado. Foi informado para ciência do conselho que foi recebido um oficio do ministério do desenvolvimento de Assistência Social, família e Combate à Fome, de número 599/2026/ SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-GND4 de comunicação; bem como, recebido pelo Prefeito Municipal o mesmo oficio, com pedido de solicitação de regularização de prestação de contas do valor de 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), que posteriormente foi respondido com oficio expedido pelo prefeito municipal de numeração 232/2026, e que apresentou comprovante de pagamento, referente ao valor solicitado, enviado via e-protocolo, concluindo o proecesso. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva que lavro a ata Alexandra Alves, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:0A855FD2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, aprovou a prestação de contas do 2º bimestre de 2026, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2026.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.
Considerando a aprovação em reunião ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, conforme ata nº 03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – aprovar a prestação de contas do 2º bimestre, referente aos meses de março e abril, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 01 de julho de 2026.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:ABF67486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N° 028/2026

RESOLUÇÃO Nº 028/2026

SÚMULA: - Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação no orçamento e da outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pelo Art. 25 parágrafo único da Lei nº 568/2025 de 25 de Junho de 2025 publicada em 26 de Junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, §1° da Lei nº 610/2025 de 01 de Dezembro de 2025 publicado em 02 de Dezembro 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:
R E S O L V E

Art. 1º - Abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente do Legislativo Municipal, distribuídos nas dotações Orçamentárias conforme descrevemos abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01.00	**LEGISLATIVO**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001	**Manter as Atividades Legislativas**	
01.031.0001.2.001	**Atividades Legislativas**	
3.3.90.35.00 - 001	Serviços de Consultoria	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução decorrerão da anulação parcial das dotações abaixo do orçamento do Legislativo Municipal:

Código	Especificação	Valor R$
01.00	**LEGISLATIVO**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001	**Manter as Atividades Legislativas**	
01.031.0001.2.001	**Atividades Legislativas**	
4.4.90.52.00 - 001	Equipamentos e Material Permanente	-40.000,00
TOTAL		**-40.000,00**

Art.3º - Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, 01 de Julho de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:9B48473F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 01/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE 23/2026

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciamento, para contratação paralela e não excludente, de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, refeições comerciais e refeições na modalidade self-service, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aos cuidados do Senhor Tarcísio da Rosa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.2 do edital "A distribuição das demandas será realizada pela Administração Municipal conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, observando critérios objetivos de conveniência administrativa, logística operacional, disponibilidade de atendimento, localização do estabelecimento, capacidade operacional e ordem de credenciamento". Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	LAZAROTO & PALUDO LTDA	08.950.282/0001-08
02	VILMAR PIRES DE LIMA	81.679.730/0001-62

Salto do Lontra, Quarta-feira, 01 de julho de 2026

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4722E36A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

DA MOTIVAÇÃO:	Considerando o contido no requerimento da Secretaria de Saúde e com base na cláusula sétima e oitava da Ata de Registro de Preços nº 287/2025, celebrado em 16 de dezembro de 2025, e conforme as disposições do Pregão Eletrônico nº. 82/2025 objeto do processo administrativo n.º 150/2025, informamos que fica rescindido, a partir de 01 de julho de 2026, a Ata de Registro de Preços mencionada, de forma unilateral e sem ônus para as partes.

CNPJ:	06.718.646/0001-95
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 01 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:95C6B3C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 145/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
VALOR:	1.561,00

VIGÊNCIA:	09/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, 09 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:69906604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 146/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
CONTRATADO:	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA
VALOR:	28.690,00

VIGÊNCIA:	09/06/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, 09 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1494B957

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 096/2026

PORTARIA N° 096, DE 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a Servidora Municipal abaixo especificada:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Sintia Maria Hoinatz Rhoden	Auxiliar de Consultório Dentário	07/02/2012	2024/2025	29/06/2026 a 13/07/2026	002/2026

Art. 2º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a Servidora Municipal abaixo especificada:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Dafini dos Santos Choinacki	Agente Combate a Endemias	02/07/2024	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:8DECEF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 59.058.235/0001-87, no Pregão -Uso até 30/04/26 nº 37/2025
OBJETO:Registrar o preço para eventuaisaquisições de materias de construção e reparos.
VALOR REGISTRADO: 18.372,50 (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:30/06/2026
VALIDADE: 10/12/2026

ASFALTO FRIO ENSACADO SACO DE 25 KG

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E8A117B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 52/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 52/2025, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 13/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA RM – LAZER, BEM ESTAR, FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTOS LTDA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 35.051 e a empresa RM – LAZER, BEM ESTAR, FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTOS LTDA , **CNPJ** 61.028.827/0001-06**,** neste ato representada pela Sra. RENATA CRISTINA MAFRA, tendo em vista o que consta no processo de ata de registro de preços - pregão n° 13/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e reajuste do valor do contrato em epígrafe, conforme disposições abaixo.
Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo vigente até 08 de agosto de 2027, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

Reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período entre fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026 correspondente a 4,39% (quatro virgula trinta e nove por cento), conforme previsto na oitava cláusula contratual, e no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/21, que trata da possibilidade de reajuste de preços nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme variação dos índices de inflação oficial.
A contratante pagará à contratada, em razão da prestação de serviços prorrogados por este termo, o valor mensal reajustado de R$ 2.737,47 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 30 de junho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RENATA CRISTINA MAFRA
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6F337BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista de veículos pesados	29 e 30/06/2026	R$ 90,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F154E2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 22/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 22/2026
Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 22/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente Aquisição de MEDIDOR DE VAZÃO EM PRFV PARA CANAL ABERTO TIPO CALHA PARSHALL – TAMANHO W3". PROTEÇÃO: SEM BARREIRA, no valor total de R$ 2.563,18 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 29/2026.

Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1AF2531D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOELÉTRICA.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 16/07/2026	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 16/07/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 315.885,62 (trezentos e quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 30 de junho de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:522193F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.545/2026 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO SAMAE

DECRETO Nº 2545/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 64.240,00 – (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais) e dá outras providências.

O SR. CLAUDIO COVRE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1164/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO III.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, R$ 64.240,00 – (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do sistema de agua
0.2.076 – Recursos Livres
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 33.240,00

3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo R$ 3.000,00

3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 28.000,00

TOTAL:..... R$ 64.240,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.512.0034.1002 – Melhorias das Adutoras de Água Bruta
0.2.076 – Recursos Livres
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo – Aquisição de Hidrômetros R$ 41.100,00

01.001.17.512.0034.1001 – Implantação de Rede de Água
0.2.076 – Recursos Livres
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Implantação Rede de Água R$ 20.340,00

01.001.17.512.0034.2003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
0.2.076 – Recursos Livres
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.900,00

4.4.72.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 900,00

TOTAL:..... R$ 64.240,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de Junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B9C2E7EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.196/2026

LEI Nº 1.196/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Desafetação e Posterior Leilão para Alienação de Veículos e Sucatas Considerados Inservíveis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e promover leilão público, de conformidade com Lei 8.666/93, para alienação dos veículos e sucatas considerados inservíveis, economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público e para atendimento das ações programáticas da municipalidade:

I – Dos veículos e sucatas de veículos a serem desafetados e leiloados:

Item	VEÍCULO	MARCA/ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	VALOR (R$)
1.	Caminhão	CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4	BDP-9D17	01212871453	**170.000,00**
2.	Caminhão	M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 – 2014	AYE-8924	01001853099	**150.000,00**
3.	Niveladora	NEW HOLLAND RG 14140B – 2015	RG – 14140B	*******	**350.000,00**
4.	ROLO	XCMG XS123PDBR - 2019	XS123PDBR	********	**180.000,00**
5.	Pá Carregadeira	CATTERPILAR 924K 2018	924k	********	**250.000,00**
6.	Ka	FORD/KA SE 1.5 HATCH – 2020	BED-I36	01230949370	**25.000,00**
7.	Ispin	CHEV/SPIN 1.8L MT LT– 2014	AYN-9639	01025140629	**22.000,00**
8.	Van	RENAULT MASTER MBUS L3H2 – 2019	BCF-G53	01156623828	**90.000,00**
9.	Gol	VW/GOL TL MCV - 2021	RHA-2H68	01133217700	**30.000,00**
10.	Gol	VW/GOL TL MCV -2021/2022	BEY-2F85	01256179857	**30.000,00**
11.	Gol	VW/GOL TL MCV – 2017/2018	BBR-3015	01133217700	**25.000,00**
12.	Ambulância	I/FIAT DUCATO GREENC AMB– 2019	BRD-9I69	01216511443	**60.000,00**
13.	Caminhonete	MMC/L200 4X4 GL	ASD-1D84	00190503246	**25.000,00**

Art. 2º - Os itens a serem desafetados e posteriormente leiloados foram avaliados e especificados pela **Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão**.

Art. 3º - Os recursos adquiridos com o presente leilão serão aplicados pela municipalidade.

Art. 4º - No Edital de Leilão constarão as demais especificações dos bens a serem leiloados, horário, bem como o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:31F9D098

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.197/2026

LEI Nº 1.197/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência da responsabilidade de organização da festa de aniversário do Município de Santa Cecília do Pavão ao PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense e autoriza a exploração de espaços e arrecadação de receitas vinculadas ao evento, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transferido ao PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense de Santa Cecília do Pavão a responsabilidade pela organização, planejamento e coordenação da festa de emancipação política do Município, denominada Agrofest – 26ª Edição, a ser realizada entre os dias 30 de julho a 02 de agosto de 2026, com a finalidade de arrecadar fundos para aplicação em programas e projetos sociais da entidade, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 2º. Compete ao PROVOPAR:

I – Elaborar o plano de trabalho e a programação oficial do evento;
II – Buscar parcerias e patrocínios junto à iniciativa privada, entidades e instituições;
III – Explorar, mediante autorização, os valores arrecadados com:
a) Locação de espaços para praça de alimentação, estandes, exposições e atividades comerciais;
b) Arrecadação decorrente de estacionamento de veículos;
c) Arrecadação por meio de sorteios, rifas ou vendas com fins promocionais vinculados ao evento;
IV – Aplicar os recursos em conformidade com os objetivos institucionais da entidade.

Parágrafo único. Poderá o PROVOPAR, nas hipóteses do inciso III deste artigo, realizar contratações ou executar as atividades mediante terceirização, observadas as normas legais e o plano de trabalho.

Art. 3º. Inclui-se na responsabilidade organizacional do PROVOPAR o custeio, com recursos próprios ou oriundos da arrecadação do evento, das despesas relacionadas à premiação de concursos, sorteios, competições e demais atividades promocionais realizadas durante a Agrofest – 26ª Edição.

Art. 4º. As despesas com manutenção, instalação, adequação do local do evento, obtenção de licenças, taxas e alvarás, bem como a contratação de shows e infraestrutura, serão custeadas pelo Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. O Município poderá prestar apoio institucional, logístico e operacional complementar, assegurando serviços essenciais durante o evento, tais como:

I – Segurança pública em parceria com os órgãos competentes;
II – Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
III – Suporte da rede municipal de saúde;
IV – Transporte público, se necessário.

Art. 6º. A presente autorização tem caráter específico e não gera direito adquirido à entidade para edições futuras do evento, devendo ser objeto de nova deliberação legislativa, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CDA2F1C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.198/2026

LEI Nº. 1.198/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 2.438.982,22 (dois milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
12.001	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.451.0005.1074	**RECAPE ASFÁLTICO - TERMO DE CONVÊNIO 714/2026 SECID CONTA: 23.928-3.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	825	R$ 1.138.982,22
15.451.0005.1075	**PROGRAMA CASA FÁCIL PR CONVÊNIO: 284/2026 CONTA: 23.927-5.**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	826	R$ 1.300.000,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 2.438.982,22**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Red. 106 - Fonte 00825 - **RECAPE ASFÁLTICO - TERMO DE CONVÊNIO 714/2026 SECID CONTA: 23.928-3.**	R$ 1.138.982,22
Excesso de Arrecadação Red. 107 - Fonte 00826 - **PROGRAMA CASA FÁCIL PR CONVÊNIO: 284/2026 CONTA: 23.927-5.**	R$ 1.300.000,00
TOTAL	**R$ 2.438.982,22**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E9DA1918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº **02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA **CNPJ nº:** 80.896.194/0001-94
OBJETO	Contratação de curso de capacitação intitulado "Módulo Licitações Eloweb/SIM-AM-2026 – Mentoria Prática", destinado ao aperfeiçoamento do servidor da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com foco na aplicação prática das rotinas relacionadas ao Sistema Eloweb e às exigências do SIM-AM/2026.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 14 Programática:01.001.01.031.0001.1.002.3.3.90.39.00.0 Serviço de terceira pessoa jurídica. Especificação Fonte: 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:75136EBD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 124/2026

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 124/2026

RETIFICA A PORTARIA LEGISLATIVA Nº 122/2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria Legislativa nº 122/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3563, de 01 de julho de 2026, para corrigir o nome do servidor nomeado, de modo que:
onde se lê: **RODRIGO MARTINS MÜSSHICH**,
leia-se: **RODRIGO MARTINS MÜSSNICH**.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Legislativa nº 122/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D60B8C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** torna público que celebrou o **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025** com a **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ nº 80.611.247/0001-83, visando à transferência de recursos oriundos da Deliberação nº 033/2024 – CEDIPI/PR – Programa Cuida Mais Paraná – Acolhimento, destinados à aquisição de equipamentos e bens permanentes para fortalecimento da estrutura física, operacional e assistencial da Instituição de Longa Permanência para Idosos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Fundamentação Legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021; Deliberação 033/2024 – CEDIPI/PR; Decretos Municipais nº 2.430/2024 e 542/2017; Lei Municipal nº 921/2026.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Repasse: até 31/12/2026, em parcela única.
Aplicação dos Recursos pela OSC: até 30/07/2026.
Vigência do Termo: 12 (doze) meses.
Gestora da Parceria: Secretária Municipal de Assistência Social.
Monitoramento: Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal nº 542/2017.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:7E66CC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 923/2026

LEI Nº 923/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 572.240,68 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) destinado a ***adequação de dotações para execução de Programas e Convênios***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0028.0.000	Desenvolvimento do Esporte	
27.812.0028.1.030	Reforma, Ampliação e Adequação dos Próprios Públicos de Esporte e de Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	

Fonte STN: 1.749.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31917 - Código Local: 31917 - INVESTIMENTO ESPORTE 2026 - Ex. Corrente		400.000,00
27.812.0028.2.036		
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.748.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31729 - Código Local: 31729 - FMEL - POLITICAS PUBLICA ESPORTE - Ex. Corrente		30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.748.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.99.05.18 - Código TCE/PR: 31729 - Código Local: 31729 - FMEL - POLITICAS PUBLICA ESPORTE - Ex. Corrente		30.410,00
09.000	Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo	
09.003	Divisão de Turismo	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.695.0000.0.000	Turismo	
27.695.0029.0.000	Desenvolvimento do Turismo	
27.695.0029.1.084	Implantação de Área de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31729 - Código Local: 31935 - CONVENIO - REVITALIZACAO PORTO SANTA ESMERALDA - Ex. Corrente		111.830,68
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**572.240,68**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	60.410,00
2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00 - CONVENIO - REVITALIZACAO PORTO SANTA ESMERALDA	111.830,68
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00 - INVESTIMENTO ESPORTE 2026	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**572.240,68**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 1º dia do mês de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:4F10FF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.967/2026

PORTARIA Nº 2.967/2026

SÚMULA: Nomeia a Sra. AMANDA THAYNARA SANTOS COSTA, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I – Considerando o processo administrativo – CONCURSO PUBLICO – para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital nº 001/2024;

II – Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado e homologado pelo edital nº 10/2024, datado de 08/11/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. AMANDA THAYNARA SANTOS COSTA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 114.---.----41, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR HIGIENE BUCAL, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal 003/1993.

Parágrafo Único – Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, o servidor deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art. 37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de junho de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:13C17F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº187/2026

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº. 1760 e 1761/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexos II e IV, da Lei Municipal 1.616/2011, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Marieli Souza da Silva	Ag. Serv - Op. Aux.de Creche	021	024
Carlos Eduardo Teixeira	Agente Oficial Administrativo	053	056

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 01 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:6029E2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica Municipal e demais disposições do Regimento Interno,

PROMULGA, depois de aprovada no ultimo turno de votação pelo quorum mínimo de 2/3 dos votos dos membros da Câmara, a Emenda nº 01/2026, que altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2026

Altera o caput do artigo 83 e acrescenta os §§ 1º a 7º. Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º e respectivos incisos, do artigo 101. Altera a redação do artigo 103. Altera a redação dos parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 105. Acrescenta os artigos 101-A e 101-B a Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, por seus representantes aprova e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, **PROMULGA** a seguinte **Emenda à Lei Orgânica do Município:**

Art. 1º. O art. 83 da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 1º ao § 7º:

Art. 83 *Será assegurado ao servidor titular de cargo efetivo do Município o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto na Constituição Federal, na legislação federal e na legislação municipal.*

§ 1º *A aposentadoria voluntária do servidor público municipal, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, tendo cumprido os demais requisitos dispostos em lei complementar, observará as seguintes idades mínimas:*

I – *62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;*

II – *65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.*

§ 2º *Para o servidor ocupante de cargo de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, desde que cumprido os demais requisitos da lei complementar, terão as idades mínimas previstas no § 1º reduzidas em 5 (cinco) anos, sendo:*

I – 57 *(cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;*

II - *60 (sessenta) anos de idade, se homem.*

§ 3º *Para o servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, a idade mínima será de 60 (sessenta) anos, nos termos da Constituição Federal e da legislação complementar municipal.*

§ 4º *Para o servidor com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, será observada idade mínima conforme a legislação complementar municipal, respeitados os seguintes parâmetros:*

I – 55 *(cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período;*

II – 60 *(sessenta) anos de idade, se homem, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período;*

III - *ou conforme gradação de deficiência (grave, moderada ou leve), sem idade mínima, nos termos da legislação aplicável.*

§ 5º *A aposentadoria compulsória do servidor público municipal ocorrerá aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, observado o disposto na Constituição Federal e na legislação complementar.*

§ 6º *Aos servidores que tenham ingressado no serviço público municipal até a data de entrada em vigor da Lei Municipal nº 2.349, de 24 de julho de 2020, que promoveu a reforma previdenciária no âmbito do Município, aplicam-se as idades mínimas e demais requisitos de concessão estabelecidos em lei complementar municipal, inclusive quanto às regras de transição, observadas as disposições do art. 40 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 103/2019.*

§ 7º *Os demais requisitos para concessão de aposentadorias e pensões, como a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, inclusive tempo de contribuição, regras de transição, forma de cálculo e reajustamento dos benefícios previdenciários, serão disciplinados em Lei Complementar Municipal, observadas as normas gerais previstas na Constituição Federal e na legislação federal.*

Art. 2°. Os parágrafos §§ 1° e 2° e seus incisos, do artigo 101, da Lei Orgânica, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101*. (...)*

§ 1º *Serão observados, para envio dos projetos de lei de que trata este artigo, do Poder Executivo para o Poder Legislativo, os seguintes prazos:*

I - *projeto de lei do plano plurianual (PPA), será encaminhado até 31 de agosto do primeiro ano do mandato;*

II - *projeto de lei das diretrizes orçamentárias (LDO), anualmente, será encaminhado até o dia 15 de abril;*

III - *projeto de lei do orçamento (LOA), anualmente, será encaminhado até 31 de agosto;*

§ 2º *Serão observados, para devolução dos projetos de lei de que trata este artigo, com a respectiva deliberação, pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, os seguintes prazos:*

I - *projeto de lei do plano plurianual, será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa ou até 22 de dezembro do mesmo ano;*

II - *projeto de lei das diretrizes orçamentárias, anualmente, será devolvida pelo Legislativo até 17 de julho do mesmo ano;*

III - *projeto de lei do orçamento, anualmente até o encerramento da sessão legislativa ou até 22 de dezembro do mesmo ano.*

Art. 3º. Serão acrescidos os artigos 101-A, §§ 1º ao 13 e 101-B, a Lei Orgânica, que terão a seguinte redação:

101-A. *É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações em montante correspondente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos em atos regulamentadores, nos termos do § 11 do art. 166 da Constituição Federal.*

§ 1º *As emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista na proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 9° do art. 166 da Constituição Federal.*

§ 2° *A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2°, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*

§ 3° *A garantia de execução de que trata o caput deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.*

§ 4° *As programações orçamentárias previstas no §§ 1° e 2° deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, definidas em regulamento.*

§ 5° *No prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Executivo, comunicará à Câmara Municipal as razões do impedimento técnico, conforme regulamento.*

§ 6° *Ao receber as razões do impedimento técnico o Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias poderá indicar um novo objeto para a emenda impositiva, e* ***encaminhar ao Chefe do Executivo.***

§ 7º *Em até 30 (trinta) dias o Chefe do Poder Executivo enviará à Câmara Municipal proposição de lei de alteração, inserindo o novo objeto da emenda impositiva.*

§ 8° *Prevalecendo o silencio do Poder Legislativo no prazo de 30 (trinta) dias, extingue-se a obrigatoriedade de execução da emenda individual impositiva do Vereador.*

§ 9° *As emendas impositivas serão apresentadas à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara, que tem competência para analisar valores e percentuais em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).*

§ 10° *O Poder Executivo Municipal conforme dispositivo da Lei Orçamentária Anual (LOA) poderá suplementar e remanejar por meio de Decreto, valores de dotações orçamentárias para adequar os valores das Emendas Impositivas, oriundo da diferença entre a Receita Corrente Líquida estimada e a realizada no exercício anterior.*

§ 11. *Em face de adequação de valores das emendas impositivas, poderá o Chefe do Poder Executivo, utilizar como fonte de recurso, valores orçamentários previstos para reserva de contingência.*
§ 12. *Havendo redução de metas fiscais ou limitação de empenho ou movimentação financeira, justificada e amparada por atos legítimos, poderá haver redução de emendas impositivas em percentuais igual às demais limitações de despesas e não superior a 20% (vinte inteiros por cento).*
§ 13. *Para fins de cumprimento da programação orçamentária, o Poder Executivo observará as definições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quanto ao cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.*
§ 14. *Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.*
Art. 101-B. *A não execução das emendas impositivas quando não comprovar impedimento técnico, configura improbidade administrativa do Prefeito, sujeito as sanções previstas em legislação aplicável.*

Art. 4°. O artigo 103 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103. *Os orçamentos previstos no artigo 101-A serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.*

Art. 5º. Os parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 105 da Lei Orgânica, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105. *(...)*
§ 6º *O projeto de lei do plano plurianual, será encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, antes do encerramento do primeiro exercício financeiro, e devolvido pela Câmara, aprovado, até o encerramento da sessão legislativa ou até 22 de dezembro do mesmo ano.*
§ 7º *O projeto de Lei que estabelece as diretrizes orçamentárias, será encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril, antes do encerramento do exercício financeiro, e devolvido pela Câmara, aprovado, até o dia 17 de julho do mesmo ano.*
§ 8º *O projeto de Lei do Orçamento Anual, será encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto, antes do encerramento do exercício financeiro, e devolvido pela Câmara, aprovado, até o encerramento da sessão legislativa ou até 22 de dezembro do mesmo ano.*

Art. 6º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste – PR, 30 de Junho de 2026**.**

Mesa Diretora: 2026

EDUARDO MARTINS
Presidente

NILSO DO NASCIMENTO
Vice Presidente

ELIVELTON AGAZZI
1º Secretário

LEONIR PESSINI
2º Secretário

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:90C58307

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE, A SERVIDORA MARIANE MORANDIN DA SILVA, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.971
Data: 02.07.2026

Concede, a servidora MARIANE MORANDIN DA SILVA, Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;
CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal **MARIANE MORANDIN DA SILVA**, CPF nº 119.***.***-05, lotada na Secretaria da Educação, Licença à Gestante, nos termos do art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022, pelo período de 20 de junho de 2026 a 17 de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora fará jus à integralidade de sua remuneração, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8B2DD25C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.947 DE 01 DE JULHO DE 2026 RECONHECE SITUAÇÃO DE RISCO IMINENTE E AUTORIZA A ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE ALAGAMENTOS, ENXURRADAS, INUNDAÇÕES E TRANSBORDAMENTOS EM CURSOS D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

DECRETO Nº 3.947 DE 01 DE JULHO DE 2026

Reconhece situação de risco iminente e autoriza a adoção de medidas urgentes de prevenção e mitigação de alagamentos, enxurradas, inundações e transbordamentos em cursos d'água do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o histórico de alagamentos, enxurradas, inundações e transbordamentos no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, com potencial de dano à população, às vias públicas, às áreas urbanas e rurais, ao patrimônio público e privado e à infraestrutura essencial;

CONSIDERANDO a existência de cursos d'água, canais naturais, margens, passagens, pontes, bueiros, galerias, pontos de escoamento e áreas adjacentes que podem apresentar assoreamento, obstruções, acúmulo de materiais, redução de vazão ou outras condições capazes de agravar riscos hidrológicos;
CONSIDERANDO a possibilidade de novos eventos climáticos adversos, com chuvas intensas ou concentradas, capazes de ampliar o risco de alagamentos, enxurradas, inundações, erosões, danos à infraestrutura, isolamento de comunidades e risco à integridade física da população;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de atuar preventivamente na redução de riscos de desastres, especialmente quando presentes elementos técnicos, registros fotográficos, vídeos, boletins, históricos ou outros documentos hábeis que demonstrem situação de urgência;
CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Estadual nº 22.252/2024, que trata da dispensa de autorização do órgão licenciador competente para execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança ou risco de acidentes e de obras de interesse da Defesa Civil destinadas à prevenção, mitigação e restabelecimento, mediante comprovação da situação de urgência;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa IAT nº 15/2026, no que couber, especialmente quanto às ações de prevenção, mitigação, resposta, recuperação e restabelecimento, bem como às intervenções emergenciais voltadas à redução de riscos de transbordamentos e inundações;
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, situação de risco iminente relacionada à possibilidade de alagamentos, enxurradas, inundações e transbordamentos em cursos d'água, canais naturais e estruturas de drenagem, em razão do histórico de eventos anteriores, das condições verificadas em campo e da possibilidade de agravamento por novos eventos climáticos.
Art. 2º Fica autorizada a adoção imediata de medidas urgentes, preventivas e mitigatórias necessárias à redução dos riscos mencionados no art. 1º, especialmente nos Rios Sarandi e Anta Gorda e em suas áreas de influência direta.
Parágrafo Único. As medidas autorizadas abrangem os trechos, pontos, acessos, margens, passagens, confluências, estruturas de drenagem e áreas adjacentes que guardem relação direta com a prevenção ou mitigação do risco de alagamento, enxurrada, inundação, transbordamento, erosão, represamento, obstrução de vazão ou comprometimento da segurança pública.
Art. 3º As intervenções poderão compreender limpeza, desobstrução, desassoreamento, remoção de materiais que prejudiquem o escoamento, recomposição operacional da vazão, adequação emergencial de pontos de passagem, proteção de infraestrutura pública, abertura ou utilização de acessos necessários e demais providências tecnicamente indispensáveis à prevenção ou mitigação do risco identificado.
Art. 4º A execução das medidas deverá observar a finalidade pública de prevenção e mitigação de riscos, limitando-se ao necessário para reduzir, controlar ou afastar a situação de perigo.
Art. 5º Sempre que possível, as intervenções deverão ser registradas no respectivo processo administrativo simplificado por meio de relatório, fotografias, vídeos, coordenadas, anotações de campo, mapas, boletins, laudos, ordens de serviço ou outros documentos hábeis à comprovação da necessidade da medida e da execução realizada.
Parágrafo único. A documentação poderá ser produzida e complementada antes, durante ou após a execução dos serviços, conforme a urgência da situação e a possibilidade prática de atuação da equipe responsável.
Art. 6º As medidas autorizadas por este Decreto deverão ser acompanhadas, quando aplicável, por responsável técnico habilitado, com emissão de ART, RRT ou documento equivalente, na forma da legislação profissional pertinente.
Art. 7º Caso, durante a execução, seja constatada necessidade de medida que possa extrapolar a finalidade preventiva e mitigatória deste Decreto ou que demande autorização específica, a equipe responsável deverá registrar a situação e adotar a providência técnica, administrativa ou ambiental cabível, sem prejuízo da atuação imediata em caso de risco concreto à vida, à segurança da população ou à infraestrutura essencial.
Art. 8º O material retirado ou movimentado em razão das intervenções deverá ser manejado, transportado, depositado, reaproveitado ou destinado de forma compatível com sua natureza e com a urgência da intervenção.
Parágrafo único. Em razão da urgência da intervenção e da necessidade imediata de execução das medidas preventivas e mitigatórias autorizadas por este Decreto e pela Instrução Normativa do Instituto Água e Terra nº 15/2026, o material retirado ou movimentado poderá ser depositado temporariamente no local que tem como ponto de referência inicial as coordenadas geográficas aproximadas latitude -25.8088904 e longitude -53.5030981, sem prejuízo de posterior reaproveitamento, remoção, realocação ou destinação diversa, conforme necessidade técnica, operacional, ambiental ou de segurança.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, 01 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:382DB434

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR, A PEDIDO, JULIAN CORREA DE CARVALHO, DO CARGO DE TÉCNICO FINANCEIRO I.

PORTARIA Nº 15.970
Data: 02.07.2026

Exonerar, a pedido, JULIAN CORREA DE CARVALHO, do Cargo de Técnico Financeiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0241/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso III do Art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **JULIAN CORREA DE CARVALHO,** CPF nº 074.***.***-44, do Cargo de Técnico Financeiro I, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:777D2402

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°370/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% N° 147/2026 AO CONTRATO Nº 370/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CTMGEO - Solucoes em Geotecnologias LTDA.
OBJETO: Objeto até 30/01/2029.
DATA: 30/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:EC7AE662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2022 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº 39/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA FORNECIMENTO DE TRÁFEGO DE VOZ ILIMITADO COM CHIPS EM COMODA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 222/2022
Ref. Licitação Dispensa Nº 39/2022
Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com Chips em comodato com prazo de 12 (doze) meses.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CLARO S.A
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 21/08/2026 e término em 20/08/2027, e o acréscimo em mais R$ 17.598,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/08/2027.
Prazo de Vigência: 20/08/2027.
Data da Assinatura: 01/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F6BB482F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2023 REF. LICITAÇÃO DISPENSA Nº 36/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, REVELAÇÃO DE FOTOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LÚCIA - PR E

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 272/2023
Ref. Licitação Dispensa Nº 36/2023
Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Santa Lúcia - Pr
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** 14.213.728 BRUNELI APARECIDA MIERZWINSKI
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 364 dias (Trezentos e Sessenta e Quatro dias), com início em 02/09/2026 e término em 02/09/2027, e o acréscimo em mais R$ 16.235,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 02/09/2027.
Prazo de Vigência: 02/09/2027.
Data da Assinatura: 01/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6AA39016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, **SILVANO TORTELLI**, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 16-B/2015(numeração dada pelo Ato da Mesa nº 21/2024) de 07 de abril de 2015 e Lei Complementar n.º 40/2025 de 23 de julho de 2025, e após análise feita pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, nomeada pela Portaria n.º 163/2025 de 22 de outubro de 2025. Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo, residentes e domiciliadas nesta cidade, estão requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE das áreas abaixo relacionadas, na instrução dos processos administrativos apresentaram documentos que comprovam a posse.
Face ao exposto convoca as pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital. Findo o qual restara precluso o direito de impugnação ou contestação.

Proprietários	Lote	Quadra	Endereço
Adelcio Cantilho dos Santos	50	30	Rua Paranaguá
Peterson Correa	55	38	Rua do Gerânio
Antonio Pacifico Capitani da Silva	31	39	Rua Prudentópolis

Estando em termos, expede-se o presente edital para notificações dos interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a emissão dos Títulos Definitivos acima descritos, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os dados constantes no mesmo.

Santa Lucia - PR, 01 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:7C8829BD

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095/2026 DATA: 01/07/2026

PORTARIA Nº 095/2026
DATA: 01/07/2026

Nomeia professoras do quadro efetivo do magistério para as funções de coordenação, supervisão e orientação Escolar.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº645/2015 de 22 de setembro de 2015;
R E S O L V E
Art.1º - Designar as Professoras efetivas, abaixo relacionadas para as funções de supervisão, coordenação e orientação da Escola Municipal Santa Lúcia.

Coordenadora Educação Infantil, CE e SEM: Tania Cristina Sgarbossa
Coordenadora de anos inicias -1ºs e 2ºs anos e Ampliação de jornada: Sandra Maria Piran Moi
Coordenadora de anos iniciais - 3ºs, 4ºs e 5ºs anos: Oneide Maria Maldaner

Art. 2° - Designar as Professoras efetivas, abaixo relacionadas para as funções de supervisão, coordenação e orientação da Escola Municipal do Campo General Olivério.

Coordenadora Pedagógica: Ana Paula Pereira

Art. 3° - Designar as Professoras efetivas, abaixo relacionadas para as funções de supervisão, coordenação e orientação do CMEI Lúcia Dias.

Coordenadora creche 1, 2, 3 e infantil 4: Angelica Ribeiro Arruda
Coordenadora creche 3 e infantil 4: Rositânia Virgínia Forcellini Buratti

Art. 4° - Designar as Professoras efetivas, abaixo relacionadas para as funções de supervisão, coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Coordenadora Pedagógica: Denise Maria Tonidandel
Coordenadora Pedagógica: Ana Paula Pereira
Coordenadora Pedagógica: Maria de Fátima da Silva

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

ANEXO

Atribuições Coordenação Pedagógica Escolas e Cmei:

Detectar precocemente pelo acompanhamento do processo ensino aprendizagem, os possíveis casos de excepcionalidade e encaminhá-los à avaliação diagnóstica;
Subsidiar a Direção com critérios para definição do calendário Escolar, organização das classes e do horário semanal;
Elaborar com o corpo docente, o currículo pleno do estabelecimento de ensino, em consonância com o Currículo Básico do Estado do Paraná, bem como, o Currículo da Região Oeste do Paraná – AMOP;
Assessorar e avaliar a implantação dos programas de ensino e dos projetos pedagógicos desenvolvidos no estabelecimento de ensino;
Orientar o funcionamento da Biblioteca Escolar, para garantia do seu espaço pedagógico;
Acompanhar o processo de ensino, atuando junto aos alunos e pais no sentido de analisar os resultados da aprendizagem com vistas a sua melhoria;
Subsidiar o Diretor com dados e informações relativas aos serviços de ensino prestado pelo Estabelecimento e ao rendimento do trabalho escolar;
Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento constante de todo o pessoal envolvido nos serviços de ensino;
Elaborar com o Corpo Docente os planos de recuperação a serem proporcionados aos alunos que obtiveram resultados de aprendizagem abaixo dos desejados;
Analisar e emitir parecer sobre adaptações de estudos, em casos de recebimento de transferências, de acordo com a legislação vigente;
Propor à direção a implantação de projetos de enriquecimento curricular a serem desenvolvidos pelo estabelecimento e coordená-los, se aprovados;
Coordenar o processo de seleção dos livros didáticos, que venham de encontro à proposta curricular do estabelecimento;
Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
Instituir uma sistemática permanente de avaliação do Plano anual do Estabelecimento de Ensino, a partir do rendimento escolar, do acompanhamento de egressos, de consultas e levantamentos junto à comunidade;
Participar, sempre que convocados, de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudos e outros eventos;
Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e no que concerne à especificidade de cada função;
Estimular e garantir a participação efetiva dos educandos portadores de necessidades especiais e educacionais em todas as atividades escolares, destacando-se recreios, festas e competições.

Atribuições pedagógicas Coordenação SEMED:

Desenvolver e monitorar ações voltadas:
Assessoramento e suporte pedagógico para todas as instituições educacionais da rede municipal de ensino;
Plano Municipal de Educação: implementar e acompanhar as ações e metas do plano de educação do município, com foco no desenvolvimento da educação básica;
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC): Acompanhamento das ações educacionais e monitoramento de programas do Ministério da Educação;
Programa Educa Juntos;
Acompanhar e organizar as avaliações externas de desempenho dos alunos, como: SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), SAEP (Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná), Fluência Leitora, Prova Paraná, Plataforma CNCA (Plataforma de Monitoramento da Alfabetização);
PNLD – Programa Nacional do Livro Didático: Assessorar e coordenar as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos, que venham de encontro à proposta curricular pela escola e/ou pela rede pública municipal de ensino;
PDDE INTERATIVO e PDDE REX: Gerenciar e acompanhar a execução dos programas PDDE, que oferecem recursos financeiros para as escolas, ajudando na melhoria da infraestrutura e no desenvolvimento pedagógico;
EDUCAÇÃO CONECTADA;
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL;
FUNDEB: Acompanhamento do uso dos recursos do FUNDEB para garantir sua aplicação correta no financiamento da educação básica;
DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR e DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES: Organizar a distribuição de materiais escolares e uniformes aos alunos, assegurando que todos tenham acesso aos itens necessários para o aprendizado;
LRCO: Realizar orientações as escolas e o monitoramento do sistema através do Login do Secretário de Educação;
CALENDÁRIO ESCOLAR: Elaboração e monitoramento do cumprimento do calendário escolar, garantindo que as atividades pedagógicas aconteçam dentro do previsto;
Organização e distribuição de aulas no início do ano letivo;
Consulta Pública de Diretores: Promover a consulta pública ou processos de eleição para a escolha de diretores escolares, garantindo transparência e participação da comunidade;
PROGRESSÃO DOS PROFESSORES: Acompanhamento e implementação das políticas de progressão na carreira dos professores, garantindo o desenvolvimento profissional e o reconhecimento do trabalho docente;
Detectar precocemente pelo acompanhamento do processo ensino aprendizagem, os possíveis casos de excepcionalidade e encaminhá-los à avaliação diagnóstica;
Elaborar com o corpo docente, o currículo pleno do estabelecimento de ensino, em consonância com o Currículo Básico do Estado do Paraná, bem como, o Currículo da Região Oeste do Paraná – AMOP;
Assessorar e avaliar a implantação dos programas de ensino e dos projetos pedagógicos desenvolvidos no estabelecimento de ensino;
Assessorar a equipe administrativo-pedagógica das escolas e CMEI no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
Subsidiar o Diretor com dados e informações relativas aos serviços de ensino prestado pelo Estabelecimento e ao rendimento do trabalho escolar;

Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento constante de todo o pessoal envolvido nos serviços de ensino;
Propor à direção a implantação de projetos de enriquecimento curricular a serem desenvolvidos pelo estabelecimento e coordená-los, se aprovados;
Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das escolas e CMEI visando a melhoria do ensino-aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada aos professores, da Rede Municipal de Ensino;
Propor, planejar e atuar em eventos (fóruns, seminários, encontros de educação, dentre outros) a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo;
Representar a SEMED junto a outras entidades/instituições;
Participar ativamente do planejamento das ações da SEMED;
Assessorar as escolas e os CMEI nos aspectos administrativos e pedagógicos;
Instituir uma sistemática permanente de avaliação do Plano anual do Estabelecimento de Ensino, a partir do rendimento escolar, do acompanhamento de egressos, de consultas e levantamentos junto à comunidade;
Participar, sempre que convocados, de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudos e outros eventos;
Outras atividades inerentes à Função.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F6CF2E30

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026/CMSL

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Santa Lúcia

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, instalação, configuração e suporte técnico em informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Lúcia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 9.986,50 (nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO:
Dia 08/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Das 09:00 horas do dia 08/07/2026 até 15:00 horas do dia 08/07/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:C062706A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº126/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: **55.070.892 CARLOS ALBERTO DIAS**, inscrita no CNPJ Sob nº 55.070.892/0001-99, localizada na Rua Santa Catarina, nº 3013, Centro, na cidade de Paranavaí/PR, CEP 87.703-330.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/REPRESENTANTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA DJ DANIEL TOMEN DURANTE A FEST OESTE 2026, A REALIZAR - NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

Valor total: R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 01 de Julho de 2026.
Vigência:30/08/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:889C92BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº127/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Secretario Municipal de Administração, **Sr. Luiz Zenaide Gomes**.

CONTRATADA: **J L ALVES DE JESUS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.763.451/0001-79, localizada na Estrada RST, nº 6330, Bairro Bacupari, KM 5, na cidade de Palmares do Sul/RS, CEP 95.540-000.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO DURANTE A 36ª FEST OESTE – 2026, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2026."**

Valor total: R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

Data de assinatura: 01 de Julho de 2026.
Vigência:30/08/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:CCECBBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0922/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0922/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANA LUCIA ANTONIO PADILHA **MATRÍCULA n.º** 14661
CARGO: PROFESSORA **CPF N.º** 061.***.***-16

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO NA CERIMONIA DE PREMIAÇÃO E ENTREGA DE KITS TECNOLOGICOS, PROMOVIDO PELO GOVERO DO ESTADO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/06/2026
Data de Retorno: 15/06/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:12765F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0923/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0923/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO GEFFER **MATRÍCULA n.º** 9996870
CARGO: PROFESSORA **CPF N.º** 039.***.***-90

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO NA CERIMONIA DE PREMIAÇÃO E ENTREGA DE KITS TECNOLOGICOS, PROMOVIDO PELO GOVERO DO ESTADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/06/2026
Data de Retorno: 15/06/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DFAA96BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0924/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0924/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: SECRETARIO EDUCAÇÃO **CPF Nº** 095.***.***-04

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO NA CERIMONIA DE PREMIAÇÃO E ENTREGA DE KITS TECNOLOGICOS, PROMOVIDO PELO GOVERO DO ESTADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/06/2026
Data de Retorno: 15/06/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:14B242EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0925/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0925/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: PAULO HENRIQUE RENZI **MATRÍCULA N.º 11***-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 078.***.***-00 **OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPAUVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO JORNADA DE FINANÇAS PUBLICAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/06/2026-17/06/2026-17/06/2026
Data de Retorno: 16/06/2026-17/06/2026-17/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRIBUNAL DE CONTAS EVENTOS E TREINAMENTOS
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DDD12BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0926/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0926/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO NA CERIMONIA DE PREMIAÇÃO E ENTREGA DE KITS TECNOLOGICOS, PROMOVIDO PELO GOVERO DO ESTADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/06/2026
Data de Retorno: 15/06/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8700F943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0927/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0927/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZETE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 9997584
CARGO: FACILITADOR DE OFICINA **CPF N.º** 060.***.***-40
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV E METODOLOGIA DO TRABALHO ATRAVES DE CONSTRUÇÃO DE PERCURSOS SOCIOEDUCATIVO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/06/2026-
Data de Retorno: 15/06/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EFD2C499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0928/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0928/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DORALICE DA LUZ FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 12431
CARGO: COORDENADORA SCFV **CPF N.º** 022.***.***-29
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV E METODOLOGIA DO TRABALHO ATRAVES DE CONSTRUÇÃO DE PERCURSOS SOCIOEDUCATIVO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/06/2026-
Data de Retorno: 15/06/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:08BC6A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 05/2026
Santa Maria do Oeste, 01 de julho de 2026

SUMULA: Aprova a atualização do registro de inscrição do Programa de Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, programa municipal sendo governamental, Nº 01/2026, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 01 de julho de 2026.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o registro de inscrição do Programa de Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, programa municipal sendo governamental, Nº 01/2024, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Lucilene Costa
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que o Programa de Execução de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, situado na rua Celso Ferreira Jorge, s/n, centro, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, município de Santa Maria do Oeste – PR, programa governamental insc. n 001, encontra-se inscrito neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 05/2026, expedida em 01 de julho de 2026.

Santa Maria do Oeste, Pr, 01 de julho de 2026.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

OBS: este certificado tem validade por dois anos, com vencimento em 01 de julho de 2028.

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:5C6F48E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
RESOLUÇÃO 6/2026
Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno do Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Assistência Social, da Proteção Social Especial e da articulação intersetorial para execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar e acompanhar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de organização técnica, administrativa e metodológica da execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC no Município de Santa Maria do Oeste – Paraná;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária realizada em 01 de julho de 2026, conforme Ata nº 7;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico – PPP do Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, destinado à regulamentação da organização, funcionamento, fluxos, competências e procedimentos de execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.
Art. 3º O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Interno passam a integrar os instrumentos orientadores da execução municipal das medidas socioeducativas em meio aberto.
Art. 4º A execução dos instrumentos aprovados ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da equipe da Proteção Social Especial, observadas as normativas do SINASE, do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis.
Art. 5º Os instrumentos aprovados deverão ser revisados:
I – ordinariamente a cada 02 (dois) anos;
II – extraordinariamente sempre que houver alteração normativa, necessidade técnica ou deliberação dos órgãos competentes.
Art. 6º Recomenda-se o encaminhamento desta Resolução ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para ciência e deliberação complementar quanto às competências da política de assistência social.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 01 de julho de 2026.

LUCILENE COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:E0429100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4357/2026

DECRETO Nº 4357 /2026

SÚMULA: Nomeia novos membros para compor o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2647 de 20 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPEs"**, de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio de 2026 a 2027, conforme Ata de 01/2026 de 07 de maio de 2026 segue:

Parágrafo único: Fica designada a Sra. Daniele Aparecida Gutierres como Agente de Desenvolvimento e Coordenadora do Comitê Gestor Municipal.

I – Representante do Departamento de Finanças, representando a Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças **– Luciana Teresinha Pereira Angonesi;**
II – Representante do Departamento de Tributação e Divisão de Fiscalização, representando a Secretária Municipal de Administração – **Carla da Rocha Dall Onder;**
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação **– Silvete Crespão Bernardi;**
IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – **Adam Antonio dos Santos Vieira;**
V – Representante das Industrias de Confecções **– Luiz Felipe Segnor Tecchio;**
VI – Representante do Sindicato dos Contabilistas **– Eduardo Luis Ramos;**
VII – Representante das micro e pequenas empresas – **Rozani Maria Ortina Scopel;**
VIII – Representante da Associação Comercial e Empresarial – **ACESAS – Marizete Coelho Marsango;**
IX – Representante do Bando do Brasil S/A – **Gil Márcio Pescara;**
X – Representante da Caixa Econômica Federal – **Laurence Cabreira;**
XI – Representante das Cooperativas de Créditos, estabelecida no Município – **Luiza Bescovici Badke".**
XII – Representante da Sala do Empreendedor **–Daniele Aparecida Gutierres**
XIII - Agente de Credito, Atendente do Escritório de Compras Públicas **– Anselma Strub;**
XIV – Representante do Ponto de Atendimento do Sebrae – **Eliane Brum**;

ARTIGO 2º - A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4230/2025. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2026.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:18BD8DA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4358/2026

DECRETO Nº 4358, DE 01 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para os fins do art. 3º, inciso VIII, e do art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, as obras e intervenções emergenciais de interesse da defesa civil de que tratam os arts. 4º e 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026, e estabelece as condicionantes para a sua execução no âmbito do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município e o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, e

Considerando a competência do Município para a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 3º, inciso VIII, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, qualifica como de utilidade pública as obras de infraestrutura de saneamento, sistema viário e energia, bem como as atividades e obras de defesa civil;

Considerando que o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, dispensa a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas;

Considerando o art. 20 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispensa a autorização do órgão licenciador competente para a execução, em caráter de urgência, de obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e à mitigação de acidentes e ao restabelecimento da normalidade pública;
Considerando a Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026, que regulamenta a referida dispensa e disciplina, de forma separada, as ações de prevenção e mitigação (art. 4º) e as ações de resposta e recuperação (art. 5º);

Considerando as projeções oficiais dos órgãos de monitoramento climático quanto aos efeitos do fenômeno El Niño no Estado do Paraná e a necessidade de atuação tempestiva da defesa civil municipal nas áreas de risco;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e conferir segurança jurídica à execução das obras emergenciais, com a devida responsabilidade técnica e o adequado controle documental,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins do art. 3º, inciso VIII, e do art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 2012, as obras e intervenções emergenciais de interesse da defesa civil executadas no Município para a prevenção, a mitigação, a resposta e a recuperação diante de eventos climáticos adversos, especialmente os associados ao fenômeno El Niño, enquadradas nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026.
Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput tem natureza declaratória e reconhece a qualificação já atribuída pela legislação federal, não constituindo, por si, dispensa de autorização ambiental além das hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 2º As obras e intervenções amparadas por este Decreto compreendem duas frentes operacionais distintas:
I - ações de prevenção e mitigação, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa IATnº 15, de 2026, tais como a estabilização e contenção emergencial de encostas e taludes, o desassoreamento e a limpeza emergencial de calhas de rios, galerias, canais e córregos, as obras emergenciais de drenagem e as demais definidas pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;
II - ações de resposta e recuperação, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026, tais como a reconstrução emergencial de pontes, bueiros e acessos viários, a remoção de escombros e a desobstrução de vias, o restabelecimento de infraestruturas de saneamento, abastecimento de água e energia elétrica danificadas e as demais definidas pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.
§ 1º As ações de prevenção e mitigação de que trata o inciso I pressupõem fundamentação em projeções oficiais de modelos

climáticos ou em risco iminente de desastre atestado por laudo técnico e alertas oficiais dos órgãos de monitoramento e defesa civil.
§ 2º As ações de resposta e recuperação de que trata o inciso II pressupõem evento de desastre devidamente caracterizado e, quando for o caso, decreto de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública.

Art. 3º Para as obras de prevenção e mitigação de que trata o art. 2º, inciso I, quando situadas em área urbana, reconhece-se dispensada a autorização do órgão ambiental competente, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, sem prejuízo da observância das condicionantes deste Decreto.

Art. 4º Fora das hipóteses de dispensa expressamente previstas em lei, permanece exigível a autorização do órgão ambiental competente, notadamente:
I - para a intervenção ou a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente situada em área rural;
II - para a supressão de vegetação protetora de nascentes, dunas e restingas, admitida somente em caso de utilidade pública, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012;
III - para as obras, os serviços e as intervenções não enquadrados nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026, que dependem de análise prévia do órgão ambiental competente.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o Município adotará as providências de licenciamento ou de autorização perante o Instituto Água e Terra (IAT), instruídas com a caracterização da utilidade pública de que trata este Decreto.

Art. 5º A execução das obras amparadas por este Decreto observará as seguintes condicionantes:
I - a inserção prévia da área como área de atenção no Sistema da Defesa Civil do Estado (SISDC), nos casos de prevenção e mitigação, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026;
II - a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, identificando o responsável técnico pela intervenção, nos termos do art. 9º da referida Instrução;
III - a instrução de procedimento administrativo próprio, com laudo técnico, fotografias ou vídeos e documentos hábeis à comprovação da situação de urgência, nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 22.252, de 2024;
IV - a guarda, para fins de fiscalização e controle, do Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e do decreto de homologação da Situação de Emergência ou do Estado de Calamidade Pública, nos casos de resposta e recuperação, nos termos do art. 6º da referida Instrução.

Art. 6º Concluída a vigência do decreto de anormalidade, as obras emergenciais de recuperação que assumirem caráter permanente e cujas tipologias exijam licenciamento serão regularizadas perante o órgão ambiental competente, na forma do art. 7º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026.

Art. 7º Compete ao órgão municipal de proteção e defesa civil a caracterização técnica das ocorrências, a condução das ações previstas neste Decreto e a guarda da documentação correspondente, cabendo às Secretarias Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Obas e Viação a execução das intervenções.
Parágrafo único. Fica resguardado o poder de fiscalização dos órgãos ambientais e de controle, respondendo os infratores nos termos das Leis Federais nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus regulamentos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B3631F8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4359/2026

DECRETO Nº 4359/2026

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS II, situado na área urbana do Município de Santo Antonio do Sudoeste, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018.

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310/2018,
CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.116/2024;

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano, denominado de REURB – BAIRRO SETE DE SETEMBRO, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste instaurado pelo nº 02/2026, sobre a Matricula n° 10.804 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudeste - Pr.
Art. 2° A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1° deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B26782E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3512/2026

LEI Nº 3512/2026.

Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder

Executivo Municipal, com a finalidade de captar e destinar recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo único: O referido fundo será orientado e fiscalizado pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e terá como gestor o Poder Executivo Municipal.

Seção I
Dos Recursos do Fundo

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§1º - Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

§2º - Os recursos financeiros destinados ao referido fundo, serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida no estabelecimento bancário oficial do Banco do Brasil e movimentada pelo Executivo Municipal.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Art. 3º. Os recursos do referido fundo serão aplicados em:
I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à respectiva política pública.

Seção III
Da Administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º. O referido fundo será administrado pelo Executivo Municipal, cabendo ao seu gestor as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento;
VI – encaminhar a Comissão Municipal de Defesa Civil o relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - encaminhar a prestação de contas anual do fundo aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
VIII - exercer outras atividades relacionadas à administração do fundo.

Art. 5º. Em situações de emergência ou estado de calamidade pública, declarados nos termos da legislação vigente, o administrador do FUMDEC poderá autorizar despesas imediatas, dispensadas as formalidades ordinárias, devendo submeter a prestação de contas a Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 6º. Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 7º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 8º.A aplicação dos recursos do FUMPDEC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 9º. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 30 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:26AA818F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3513/2026

LEI Nº 3513/2026

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de um Barracão Industrial à empresa VG TEXTIL E MAQUINAS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **VG TEXTIL E MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.555.778/0001-60, com sede atualmente na Rua Professora Noemi G. Sguarezi, nº 131, Bairro Princesa Isabel, Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

01 galpão, para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 244,00m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), localizado no Urbano Lote nº07 da Quadra nº 220 situado na Rua Professora Noemi G. Sguarezi, nº 131, Bairro Princesa Isabel,

Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 280,00m² (duzentos metros quadrados), conforme consta na Matricula nº 15.311 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 051/2026 e Contrato nº 125/2026, de propriedade do Sr. RENAN POZZA, inscrito no CPF nº 089.435.959-21.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de confecção de peças de vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 051/2026, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 15 (quinze) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 01 de julho de 2026.

RICARDO ANTÔNO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A1E066BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3514/2026

LEI Nº 3514/2026

Institui o Programa Municipal Vigilância Cidadã no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, autoriza o Poder Executivo a firmar termos de cooperação com o Estado do Paraná, por meio de suas forças de segurança pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Vigilância Cidadã, destinado a implantar uma rede colaborativa de videomonitoramento em vias públicas do Município de Santo Antônio do Sudoeste, por meio da instalação de câmeras de segurança nas fachadas de residências e estabelecimentos de cidadãos voluntários, em estreita cooperação com a Polícia Civil do Paraná e a Polícia Militar do Paraná.
§ 1º O Programa tem por objetivo ampliar a capacidade de monitoramento e inteligência das forças de segurança pública, especialmente em razão da condição do Município de Santo Antônio do Sudoeste como área de fronteira, potencializando a prevenção e repressão de crimes patrimoniais, tráfico de drogas, contrabando, descaminho e outras infrações penais.
§ 2º São diretrizes do Programa:
1. a redução de pontos cegos no perímetro urbano por meio de mapeamento estratégico de pontos de interesse (POI) elaborado em conjunto pela Polícia Civil e Polícia Militar;
2. a garantia de que as câmeras tenham campo de visão exclusivamente voltado para vias públicas, calçadas e áreas de circulação comum, vedado qualquer direcionamento ao interior de residências ou espaços privados de intimidade;
3. o uso estrito das imagens para fins de investigação criminal, policiamento ostensivo e produção de provas, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD);

4. o incentivo à participação cidadã voluntária, mediante reconhecimento público dos colaboradores.

CAPÍTULO II — DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES
Seção I — Do Poder Executivo Municipal

Art. 2º Compete ao Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, como gestor do Programa:
1. obter os equipamentos de videomonitoramento — câmeras com tecnologia de visão noturna e suporte para armazenamento local em cartão de memória — mediante aquisição direta, observada a legislação licitatória, ou por meio de doações formalizadas junto à Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 29 da Lei nº 12.529/2011 e demais normas aplicáveis;
2. coordenar a instalação técnica dos equipamentos nas fachadas das residências e estabelecimentos voluntários, responsabilizando-se pela mão de obra, conectividade primária e manutenção periódica;
3. realizar campanhas de adesão comunitária nas áreas previamente mapeadas pelas forças de segurança, esclarecendo os benefícios do Programa e os limites de privacidade;
4. celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e com a 58ª Delegacia Regional de Polícia de Santo Antônio do Sudoeste, representada pelo Delegado de Polícia Titular, especificando as obrigações de cada parte no tratamento e acesso às imagens.

Seção II — Dos Cidadãos Voluntários

Art. 3º Poderão aderir ao Programa os proprietários, possuidores ou ocupantes legítimos de imóveis residenciais ou comerciais situados em pontos estratégicos indicados no mapeamento das forças de segurança, mediante assinatura de Termo de Adesão Voluntária.
§ 1º Como contrapartida pela instalação do equipamento, o voluntário obriga-se a:
1. ceder, gratuitamente, espaço físico adequado na fachada do imóvel para fixação da câmera;
2. fornecer energia elétrica para o funcionamento contínuo do equipamento;
3. disponibilizar banda de internet para transmissão remota das imagens, sem qualquer ônus para o Poder Público;
4. zelar pela integridade física do equipamento, comunicando imediatamente à Prefeitura qualquer avaria ou tentativa de violação.
§ 2º A adesão é facultativa e revogável a qualquer tempo pelo voluntário, mediante comunicação escrita ao Poder Executivo Municipal, que providenciará a retirada do equipamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Seção III — Das Forças de Segurança Pública

Art. 4º Caberá à Polícia Civil do Paraná e à Polícia Militar do Paraná, em atuação conjunta e coordenada:
1. elaborar o estudo técnico de mapeamento de pontos de interesse (POI), com base em dados estatísticos criminais, rotas de fuga, vias de escoamento e locais de maior incidência de delitos;
2. indicar à Prefeitura os imóveis prioritários para instalação das câmeras;
3. configurar o sistema de acesso remoto, com autenticação de múltiplos fatores (MFA) e criptografia ponta a ponta, restringindo o acesso exclusivamente aos operadores previamente credenciados e autorizados;
4. utilizar as imagens exclusivamente para fins de inteligência, prevenção e investigação criminal, vedada qualquer forma de compartilhamento não autorizado ou de utilização diversa.

CAPÍTULO III — DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 5º O Programa Vigilância Cidadã observará rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), em especial no que se refere aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.
§ 1º As câmeras serão instaladas e calibradas de modo a captar exclusivamente vias públicas, calçadas, fachadas e áreas de circulação comum. É expressamente proibido o direcionamento para o interior de residências, janelas, muros internos, quintais ou qualquer espaço caracterizado como de privacidade individual ou familiar.
§ 2º O sistema de transmissão e armazenamento das imagens adotará as seguintes medidas de segurança:
1. criptografia durante a transmissão e no armazenamento local (cartão de memória) e remoto;
2. controle de acesso por autenticação de múltiplos fatores, com registro de logs de acesso individuais;
3. revisão periódica dos credenciamentos pelos órgãos de segurança, revogando-se imediatamente o acesso de qualquer operador que descumpra as normas.
§ 3º O tratamento de imagens para fins de investigação criminal seguirá o disposto na legislação processual penal, sendo garantido ao cidadão voluntário o direito de acesso às imagens que digam respeito à sua própria residência, mediante requerimento fundamentado à autoridade policial competente.

Art. 6º O descumprimento das regras de privacidade estabelecidas neste Capítulo sujeitará o infrator, servidor público ou terceiro autorizado, às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização da Administração Pública nos termos da LGPD.

CAPÍTULO IV — DO RECONHECIMENTO E INCENTIVO

Art. 7º Fica instituído o Certificado de Cidadão Guardião, honraria de relevância social destinada a reconhecer publicamente os cidadãos voluntários que aderirem ao Programa e mantiverem os equipamentos em funcionamento por, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos.
§ 1º A entrega do certificado ocorrerá em cerimônia oficial anual, promovida pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com a 58ª Delegacia Regional de Polícia e o Comando da Polícia Militar local.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, instituir incentivos fiscais adicionais, como desconto parcial no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos titulares de imóveis que mantenham equipamentos ativos do Programa, observada a legislação tributária municipal.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicionais para atender ao Programa.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
1. receber, a título gratuito, doações de equipamentos de videomonitoramento e demais insumos da Receita Federal do Brasil, de outros órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de pessoas jurídicas de direito privado;
2. firmar convênios, termos de cooperação e contratos com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da 58ª Delegacia Regional de Polícia, para viabilizar a operacionalização do Programa.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 01 de julho de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CDA31730

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3515/2026.

LEI Nº 3515/2026.

Institui o "Dia Municipal do Associativismo" no Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, o "Dia Municipal do Associativismo", a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º O "Dia Municipal do Associativismo" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E1E24A22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PROCESSO Nº 592/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO Nº 592/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 052/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/07/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 03/07/2026, as 08:00 horas até 15/07/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9ADEB519

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0334/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0334/2025
Inexigibilidade Nº 081/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Cesta Básica (gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: T DE ALMEIDA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 05/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: TIAGO DE ALMEIDA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9A78C4D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 80/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2025
Inexigibilidade Nº 80/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, artistas, bandas, músicos e/ou DJ´s, para comporem a programação de eventos e ações a serem realizados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 59.995.942 MAURIANO STRUB.
VIGÊNCIA: 05/07/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MAURIANO STRUB - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F5565973

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025 DISPENSA Nº 73/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025
Dispensa Nº 73/2025

OBJETO: Aquisição de Bandeiras oficiais (Brasil, Paraná, Santo Antônio do Sudoeste, e Colégios Cívico-Militares, sendo todas elas bordadas, em atendimento aos departamentos de Turismo, Cultura e Esporte.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.
VIGÊNCIA: 06/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 7.840,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: WALTER ESPEDITO ANTONI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C6DB6F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n -, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra - PR. Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e processo Licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2025**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: AUTO POSTO CORREIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.568.482/0001-02, sediada na BR 090 KM 297 Reta Grande Cep: 86.270-000 na cidade de São Jeronimo da Serra, Telefone (43) 996657846 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo senhor Alessandro Correia, portador do CPF nº 014.761.019-22 RG nº 6.854.918-3 SSP/PR, residente na Av. Pedro Ferreira da Costa, nº 680, centro Cep: 86.270-000, município de São Jerônimo da Serra-Pr, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação n° 03/2025 RESOLVE, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica prorrogado a vigência do Contrato 06/2025 de 01 de julho de 2026 até 01 de julho de 2027.

CLAÚSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -Pr sem exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Jeronimo da Serra -Pr, 01 de julho de 2026.

Contratante
VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

AUTO POSTO CORREIA
Contratado

Testemunhas:-

CPF:

CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E6AAE5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	01/07/2026
Quantidade	1 de R$ 700,00
Valor	R$ 700,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:ACC3C547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 453/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.647,20 (DEZ MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 10.647,20 (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária:

07.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
9 - ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2.084 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER
398 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE - 00802-01011.09.99.05.18.2.749.0000 - PROGRAMA REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER
VALOR - R$ 10.647,20

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

07.006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
9 - ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2.084 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA MULHER
285 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE - 00802-01011.09.99.05.18.2.749.0000 - PROGRAMA REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER
VALOR - R$ 10.647,20

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão e adequação da presente alteração nos instrumentos de planejamento governamental vigentes,

especialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ,01 DIADO MÊS DE JULHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:C4455617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **SIRLEI LARSSEN QUEVEDO, matrícula 29101,** RG 984.716.789-34, do Cargo de SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D4E441EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 74/2026
Objeto: Prestação autônoma e emergencial de serviços profissionais de enfermagem no Hospital São José, conforme programação previamente disponibilizada pela administração e expressamente aceita pelo contratado.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 33/2026, para a Contratação junto aos profissionais THARLES DE SENE SILVERIO, que indicou o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais) e EMILY VIEIRA DA SILVA, que indicou o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 01 de julho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:BF88DDF4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 45/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Natália Barbosa Fisioterapia Ltda ME.
ORIGEM: Pregão nº. 16/2023.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALORES: Os valores previstos na Cláusula Quinta do contrato original são atualizados em conformidade com o índice previsto na Cláusula Sétima do Contrato, passando o valor mensal de R$ 2.809,82 (dois mil oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos) para o valor mensal de R$ 2.950,23 (dois mil novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), totalizando o valor anual de R$ 35.402,76 (trinta e cinco mil quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 06/07/2027, em virtude de suas características de serviços contínuos.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/07/2026
Contrato n° 46/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Bruna Pereira de Souza Fisioterapia Ltda ME.
ORIGEM: Pregão nº. 16/2023.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALORES: Os valores previstos na Cláusula Quinta do contrato original são atualizados em conformidade com o índice previsto na Cláusula Sétima do Contrato, passando o valor mensal de R$ 2.644,53 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) para o valor mensal de R$ 2.776,68 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor anual de R$ 33.320,16 (trinta e três mil trezentos e vinte reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 06/07/2027, em virtude de suas características de serviços contínuos.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/07/2026

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:C0E38940

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 35/2026 - Processo administrativo nº 74/2026
Objeto: Prestação autônoma e emergencial de serviços profissionais de enfermagem no Hospital São José, conforme programação previamente disponibilizada pela administração e expressamente aceita pelo contratado.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: THARLES DE SENE SILVERIO
Valor Total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Período de vigência: 60 (sessenta) dias
Fundamento legal: art.75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 01 de julho de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 36/2026 - Processo administrativo nº 74/2026
Objeto: Prestação autônoma e emergencial de serviços profissionais de enfermagem no Hospital São José, conforme programação previamente disponibilizada pela administração e expressamente aceita pelo contratado.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: EMILY VIEIRA DA SILVA
Valor Total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Período de vigência: 60 (sessenta) dias
Fundamento legal: art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021

São José da Boa Vista PR, 01 de julho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:8D1ECA45

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 168/2026

PORTARIA nº 168/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 74/2026 – Dispensa de licitação nº 33/2026, tendo por objeto a Prestação autônoma e emergencial de serviços profissionais de enfermagem no Hospital São José, conforme programação previamente disponibilizada pela administração e expressamente aceita pelo contratado;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora dos Contratos de nº 35 e 36/2026 a sra. Fabiana Aparecida Ferreira - diretora administrativa do Hospital e como fiscal a sra Juliana Rodrigues de Sousa – enfermeira.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:E6751326

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 071/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO
Edital nº 154/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 154/2025 e nos termos do resultado homologado através do Edital 16/2026

Considerando o oficio 100/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

RESOLVE:

I – Os candidatos abaixo relacionado ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **02 a 03/07/2026** conforme item VI.4 do Edital 154/2025.

ESTAGIÁRIO EM EDUCAÇÃO- LICENCIATURA

CLASSIF	Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição
4	ANA VITORIA VACILOTO ALVES	4

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - Original e cópia
Comprovante de endereço; - cópia
01 Foto 3x4
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 2º semestre de 2026; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos será automaticamente desclassificado, conforme item VI.4 do Edital nº 154/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de julho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BF964B37

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PAE 197/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 197/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 197/2025
Beneficiário: TIFFANY SILVA (nome social)
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 01/07/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D50A7A4B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PAE 203/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 203/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo Eletrônico nº 203/2025
Beneficiária: PAMELA DIENIFER DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 01/07/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:00CCFDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2026 - CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOS´PE DAS PALMEIRAS E A L S SERVICO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CONTRATO Nº 037/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAPOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃOJOS´PE DAS PALMEIRAS E A L SSERVICO E COMERCIO DE MATERIAISDE CONSTRUCAO LTDA , NA FORMAABAIXO:

O município de São José das Palmeiras , situado na Rua Marechal Castelo Branco, 979 -
centro - São José das Palmeiras , PR, CNPJ 77.819.605/0001-33 , a seguir denominado
CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Franco
Maria Alves Cabral , portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.351.589-9 , inscrito
no CPF sob n. º 057.831.629-30 , e a empresa L S SERVICO E COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , CNPJ 43.648.722/0001-60 , localizada na
Rua Marechal Costa e Silva, 552 - centro - São José das Palmeiras , a seguir denominada
CONTRATADA, representada por seu sócio administrador o Sr. Leandro Sangi
portador da cédula de identidade R.G. n. º 12982331 SESP/PR , inscrito no CPF sob n. º
055.453.189-50 , residente na Avenida José Bonifácio, s/n - centro - São José das
Palmeiras/PR , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei
Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 19/06/2026 ,
protocolo n. º , conforme condições que estipulam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é Construção de creche contendo espera coberta,
secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário
PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário,
cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML,
área de estacionamento e totem de identificação , sob regime de empreitada por preço
global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os
projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA n. º 04/2026 .
1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a
reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e
CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto
contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.
1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado,
esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro,
ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o
cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às
medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 2.018.000,00 (dois
milhões e dezoito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos
advindos da 05.001.12.361.0004.1017 811 4.4.90.51.00.00 .
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS
SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste
Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 270
(duzentos e setenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do
contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até
20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no
parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior,
deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no
extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios
com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo
estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas,
obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio
concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do
CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por
ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo
CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes,
que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.
4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser
determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as
formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos
pactuados.
4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o
cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,
anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda
documentação ao Paranacidade.
4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a
Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em
local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com
o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data
prevista para o reinício da sua execução.
4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como
de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do
contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas
de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer
jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem
formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será
acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência
do Paranacidade.
4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente,
de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá
comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as
providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA
ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como
justificativa.
4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra
empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da
licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação,
pleito ou reclamação.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias,
contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no
PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que
assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art.
176 da Lei Federal 14.133/21.
5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for
concluído no prazo firmado no contrato.
5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções
administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as
medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal
do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo
ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão
das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as
quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do
PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos
serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência,
da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de
concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas
e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança,
principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa
atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro
Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em
serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas,
memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre
qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação
da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da
Cláusula Primeira;
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de
execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e
respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro
apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a
sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e
término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,
fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente
contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da
responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a
Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de
obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e
direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto,
são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes
solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira
responsabilidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa
execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a
Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste
Contrato;
d) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a
execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
f) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
g) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico
financeiro;
h) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido
provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos,
bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
i) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades
verificadas, fixando prazo para a sua correção;
j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas
pelo contratado, no que couber;
k) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do
contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente
protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15
dias úteis;
l) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da
Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de
devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do
contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
m) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas,
quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de
remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a
apuração dos ilícitos de sua competência.
Parágrafo Único
Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão
presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles,
necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do
PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do
objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma
físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o
cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às
medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05
(cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a
apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes,
devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às
condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede
do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições
e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da
licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos
pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar
convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável
Técnico;
b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da
DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de
execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar,
deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu
recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS
devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu
comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da
relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no "eSocial".
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da
obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do
contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o
comprovante do último recolhimento realizado.
b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os
períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as
medições.
b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos
encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho –
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com
cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e
os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais
discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da
nota fiscal/ fatura;
8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os
dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são
de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto
contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra
conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10%
(dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser
realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Município de São
José das Palmeiras – CNPJ n. º 77.819.605/0001-33

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso
não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização
monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em
atraso.
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a
recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de
0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa)
dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de
pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes
de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das
faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de
não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades
previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos
referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem
exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos
Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio
Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou
subprodutos de madeira de origem nativa.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo
com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº
10.192, de 2001.
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando cabível, durante o prazo de
vigência do contrato, após o decurso de 12 (doze) meses contados da data base da
aprovação do orçamento estimado pelo Paranacidade, até a data do efetivo
adimplemento da obrigação, sendo calculado com base no índice definido neste
Contrato.
9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver
ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-

financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação
injustificada;
9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será
concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de
execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das
penalidades pertinentes ao atraso;
9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será
aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto
contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste
Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo,
conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal n o 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já
executados pelo Contratado;
9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a
variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano,
contados da data do orçamento estimado;
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção –
Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV,
devendo ser aplicada a fórmula a seguir:
SR = S (I12/I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer
forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser
determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-
se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por
instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA
ADICIONAL
10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do
contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada
conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de
empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da
formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do
licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor
orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da
proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº
14.133/2021.
10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-
lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e
anterior à assinatura do contrato.
10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança
Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo
sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do
contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será
acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No
caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de
execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser
providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou
o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento
definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto
contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia
elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a
garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo,
então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO
EQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.
11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte
Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio
econômico-financeiro à parte Contratante.
11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória
pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.
11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio
econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do
recebimento do pedido formal e da documentação completa.
11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada
quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso
haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo
prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.
11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do
restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à
manutenção das condições originalmente pactuadas.
11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo

contratual, conforme previsto na legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO,
SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre
engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para
exercerem essas funções.
12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Regina Helena Dapper Fagundes , a
quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste
contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na
legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto
contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas
as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios
apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Lucas Lorenzatto) , e ao fiscal substituto Sr.
(a) (Paulo Berticelli) , o acompanhamento da execução do objeto da presente
contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que
possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização
procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato
do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados,
elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará
com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução
aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os
serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro,
será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se
for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou
RRT.
12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato
administrativo próprio do Contratante.
12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que
realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como
aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das
obrigações contratadas.
12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá
ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no
cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do
cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada
a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada
pela execução de quantidades de itens unitários.
12.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no
cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade
competente.
12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui
responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua
readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis
ao CONTRATADO.
12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no
orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos
imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias
de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos
demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a
pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais,
subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos
excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações
necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal
e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização
e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta
prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas
e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo
CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia
das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de
execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual,
diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e
pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com
autorização prévia da fiscalização.
12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade
da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,
resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou

prepostos.
12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não
elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das
obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer
irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado
ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do
CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução
considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou
parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência
da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido,
removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus
financeiros para o CONTRATANTE.
12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má
execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em
desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais,
não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da
CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do
material rejeitado.
12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A
finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os
problemas potenciais.
12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação
tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões
tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em
atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as

responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos
participantes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS
SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e
memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização,
que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA
pelo projeto de obras provisórias.
13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu
projeto de obras provisórias.
13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar,
nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se
fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o
CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no
parágrafo anterior.
13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão
fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais,
respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS
14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços
decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira
qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o
emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características
determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-
se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo
com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos
são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer
padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à
segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os
trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá
treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá,
obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade
quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho,
especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do
Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e
medicina do trabalho.
15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e
segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos

materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e
Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de
segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não
cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão
caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do
responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos
bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA
RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do
Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços,
podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando
contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas
e/ou memoriais.
16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança
em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de
acordo com as normas de segurança do trabalho.
16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao
CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados,
inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o
CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente
Contrato.
16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive
reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a
CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual
condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a
CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total
realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de
obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato
ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de
ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a
CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,
fiscais e comerciais resultantes do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze)
dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato
pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços
executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de
responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se
dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60
(sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente

designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do
Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela
qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos
anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude,
incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física
ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30 % (trinta) do
valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas
seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de
habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os
requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como
requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que
comprovem execução de serviço com características semelhantes.
18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o
Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie
entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que
permanecem os mesmos.
18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da
Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e
coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a
Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao
objeto da subcontratação.
18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou
jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá
obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias,
da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções
contratuais, inclusive, extinção contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO
19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes
da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento
decorrente de sua própria conduta;
19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação
ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou
compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda

da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais
cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato
comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a
CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o
objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer
natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação
da última parcela.
19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do
PARANACIDADE.
PENALIDADES
19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a
CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração
ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente
justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,
quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem
motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes
sanções:
19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações
previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de
aplicação de sanções mais graves;
19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o
valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado,
limitada a 90 (noventa) dias.
19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento)
sobre o valor da parcela inadimplida;
19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento)
sobre o valor do contrato;
19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos
nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal
nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,
nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos
previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na

forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de
inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a
penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de
pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse
valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das
infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem
superior a 30% do valor contratual.
19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e
seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO
20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na
legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º
8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que
para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se
comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem
quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer
pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de
qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,
bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente
contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo
garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma
forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos
124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do
PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de
vigência contratual.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os
procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor
histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que
está sendo executado o objeto do presente contrato.
22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso,

fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles
mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na
legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de
Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da
data da sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa
deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho
de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será
realizada.
23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de
origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º
4.889, de 31 de maio de 2005.
23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2
deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei
Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos
Diplomas Legais e neste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1 As partes elegem o foro da Comarca Santa Helena , Estado do Paraná, para dirimir
quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por
mais privilegiado que seja.
24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura
citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as
demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor
e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José das Palmeiras , 30 de junho de 2026 .

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Contratante

LEANDRO SANGI
Contratada

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:85CE1390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - SJP

EXTRATO DO CONTRATO nº 037/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - SJP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979– centro–São José das Palmeiras/PR, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.351.589-9 SSP/PR SSP/PR SESP/Pr e do CPF/MF nº 057.831.629-30, e

CONTRATADA: L S SERVICO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação

VALOR: R$ 2.018.000,00 (dois milhões e dezoito mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.001.12.361.0004.1017 811 4.4.90.51.00.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2026 .
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, _01_ de julho de 2026.

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7288CD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2026 - SJP

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Concorrência Eletronica nº 04/2026 - SJP, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação
A empresa vencedora foi: L S SERVICO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com o valor de R$ 2.018.000,00(dois milhões e dezoito mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 30 de Junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B90D66AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 126/2026
DATA: 01 de julho de 2026

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço ao servidor **PAULO FERREIRA DA COSTA** ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, matrículas funcionais 37001 e 37002 com 20 (vinte) horas semanais cada, pela conclusão de curso **Pós Graduação** (PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA), sendo reenquadrado na tabela de vencimentos de vencimentos constante no anexo II da Lei 677/2022.

- Matrícula 37001: Referência III, Nível 18
- Matrícula 37002: Referência III, Nível 10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A7F800F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 069/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 069/2026
DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 673.000,00 (Seiscentos e Setenta e Três Mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
1060 - 3.1.90.94.00.00 - 00103 – Indenização e Restituições Trabalhista R$ 73.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
14.452.0008.2044 – Manutenção das atividades do departamento de obras e urbanismo
3210 - 3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
3252 – 3.3.90.39.00.00 – 0505 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
0990 – 3.1.90.11.00.00 – 0103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 73.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0007.2035 –Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde
2570 – 3.3.72.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE
20.606.0010.2052 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
3500 - 3.3.90.30.00.00 – 0505 – Material de Consumo R$150.000,00

10 – SECREATARIA DE TRANSPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.0009.2066 –Manutenção do Departamento de Transporte
4440 – 3.3.90.30.00.00 –0505 - Material de Consumo R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:47FC5716

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 070/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 070/2026
DATA: 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2034 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
2322 – 3.3.90.30.00.00 – 49425 – Material de Consumo R$ 100.000,00

2326 – 3.3.90.30.00.00 – 10186 – Material de Consumo R$ 150.000,00

10.302.0007.2035 – Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde
2480 – 3.1.71.70.00.00 – 324 – Transferência Consorcio Estadual R$ 50.000,00
2530 – 3.3.71.70.00.00 – 324 - Transferência Consorcio Estadual R$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
001 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2044 – Manutenção das atividades do departamento de obras e urbanismo
3120 – 3.3.90.30.00.00 – 510 – Material de consumo R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 00324 R$ 55.000,00
Provável Excesso da Fonte 10186 R$ 150.000,00
Provável Excesso da Fonte 04945 R$ 100.000,00
Provável Excesso da Fonte 00510 R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7B904FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 251/2026

DECRETO Nº 251/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Concorrência sob o nº 09/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Concorrência nº 09/2026-PMSPPR de 02 de junho de 2026, tomou por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE – NO DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Concorrência nº 09/2026-PMSPPR de 02 de junho de 2026
06.001.27.812.0021.1221. - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 299.784,45 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em favor do proponente:

HF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.204/0001-08, com o lote 1 no valor total de R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:30BA52D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 247/2026

DECRETO Nº 247/2026

Dispõe sobre o reinício dos trabalhos e a reabertura do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 143/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 07/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Paraná,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio do Decreto nº 143/2026, destinado à apuração de possíveis irregularidades relacionadas à alteração indevida de informações, parâmetros ou configurações no sistema utilizado pelo Setor de Tributação do Município;
CONSIDERANDO a Ata de Reunião da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, datada de 28 de abril de 2026, na qual houve o sobrestamento temporário dos trabalhos em razão de manifestações de membros da comissão quanto à permanência em suas funções;
CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formalizou o aceite de suas atribuições em 12 de maio de 2026, ocasião em que ocorreu a efetiva instalação dos trabalhos;
CONSIDERANDO que os integrantes da Comissão encontram-se diretamente vinculados às atividades do Departamento de Tributação e Cadastro, especialmente no período de lançamento, cobrança e vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
CONSIDERANDO a necessidade de execução dos trabalhos decorrentes da atualização da Planta Genérica de Valores do Município, atividade essencial para a adequada gestão tributária e arrecadatória municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, sem prejuízo da regular apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e do interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o reinício dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 143/2026, para prosseguimento da apuração dos fatos nele descritos.
Art. 2º Fica reaberto o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contados da publicação deste Decreto, considerando a efetiva instalação da Comissão em 12 de maio de 2026 e as circunstâncias supervenientes que dificultaram o regular andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade instauradora, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições do Decreto nº 143/2026, especialmente quanto ao objeto da apuração e à composição da Comissão Processante, salvo superveniente necessidade de substituição de membros por impedimento, suspeição, renúncia ou outro motivo devidamente justificado.
Art. 4º A Comissão deverá observar, durante a instrução processual, as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 07/1993.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São Pedro do Paraná – PR, 30 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0F078B0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 248/2026

DECRETO N.° 248/2026

Súmula: Nomeia ASSISTENTE DA ACOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS MUNICIPAL

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeada a Senhora MAYLA CAROLINI PEREIRA ALBUQUERQUE, CPF nº 084.064.969-08, para exercer a função de ASSISTENTE DA ACOES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS MUNICIPAL, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão – CC7, a partir desta data.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 01 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:09F1FB55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 249/2026

DECRETO N.° 249/2026

Súmula: Nomeia ASSISTENTE DAS ACOES DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeado o Senhor NATA BAZZUCO SILVESTRE, CPF nº 115.639.189-00, para exercer a função de ASSISTENTE DAS ACOES DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão – CC7, a partir desta data.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, em 01 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A4A981B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 250/2026

DECRETO Nº 250/2026

Súmula: Revoga Decreto; Interrompe Dobra de Jornada a Servidor Municipal.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado a partir desta data, o Decreto abaixo relacionado referente a Dobra de Jornada de Professor conforme segue:

DECRETO	DATA	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
56/2026	03/02/2026	Rosineide Dias Pereira Perin	670	Esc. Munic. José Marques de Macedo

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 01 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CD4ACFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168 - LEI Nº 2291-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
Decreto Nº 168, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal
2.291/26, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para reforço de dotações específicas, destinada as manutenções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

08 – Secretaria de Assistência Social	
08.0001 – Assistência Social	
08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa	
177–3.3.90.39.00.00.00.00900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 14.000,00
08 – Secretaria de Assistência Social	
08.0001 – Assistência Social	
08.122.0007.2060 PROCAD SUAS	
329 – 3.1.90.11.00.00.00.00 940 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 12.000,00
08 – Secretaria de Assistência Social	
08.0001 – Assistência Social	
08.244.0007.2053 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único	
233 – 3.1.90.11.00.00.00.00 3940 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$ 15.000,00

Art.2º-Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido as anulações de dotações orçamentárias constante no orçamento em vigor e o excesso de arrecadação, como segue:

- ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:	
08 – Secretaria de Assistência Social	
08.0001 – Assistência Social	
08.244.0007.2053 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único	
321 – 3.3.90.36.00.00.00.00 3940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 15.000,00
- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:	
08 – Secretaria de Assistência Social	
08.0001 – Assistência Socia	
08.241.0007.2057 Manutenção de Promoção À Pessoa Idosa	
174 - 3.3.90.30.00.00.00.00 900 Material de Consumo.....	R$ 8.000,00
08.244.0007.2053 – Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad. Único	
237–3.3.90.39.00.00.00.00940 Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....	R$ 12.000,00
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Fonte 900 – Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011.....	R$ 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 01 de julho de 2.026
'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

SUELEN A. J. DOS SANTOS
Sec. M. de Assistência Social

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:3ADCD478

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP-PR e CPF nº 755.902.479-34, Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, representada pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social, e a ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ sob nº. 78.019.387/0001-15, com sede à Rua José Marcelino da Silva, 587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Pe. AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE, portador da Carteira de Identidade nº 4.545.357-015.427.313 e CPF nº 468.900.849-34, Presidente, resolvem **ADITAR O TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 2.169, de 11 de julho de 2025 e Decreto nº 155, de 16 de Abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA
Fica acrescido o valor em R$ 4.155,07 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e sete centavos) ao Termo de Fomento nº 04/2025.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento nº 04/2025, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 01 de Julho de 2026.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE
Presidente da Associação Centro Comunitário de S. S. da Amoreira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:955A22FB

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP-PR e CPF nº 755.902.479-34, Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, representada pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social, e a ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ sob nº. 78.019.387/0001-15, com sede à Rua José Marcelino da Silva, 587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Pe. AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE, portador da Carteira de Identidade nº 4.545.357-015.427.313 e CPF nº 468.900.849-34, Presidente, resolvem **ADITAR O TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 2.072, de 07 de Agosto de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA
Fica acrescido o valor em R$ 9.423,41 (nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) ao Termo de Fomento nº 10/2024.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento nº 10/2024, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 01 de Julho de 2026.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE
Presidente da Associação Centro Comunitário de S. S. da Amoreira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:FF32F2FB

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP-PR e CPF nº 755.902.479-34, Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, representada pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social, e a ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ sob nº. 78.019.387/0001-15, com sede à Rua José Marcelino da Silva, 587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Pe. AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE, portador da Carteira de Identidade nº 4.545.357-015.427.313 e CPF nº 468.900.849-34, Presidente, resolvem **ADITAR O TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024,** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 2.086 de 11 de Setembro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA
Fica acrescido o valor em R$ 9.159,26 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) ao Termo de Fomento nº 11/2024.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento nº 11/2024, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 01 de Julho de 2025.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE
Presidente da Associação Centro Comunitário de S. S. da Amoreira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Adevanil Rodrigues
Código Identificador:ECE9ED8B

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 164/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de servidor em razão de aposentadoria e declara a vacância do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO o que dispões o art.50, inciso IV da Lei 599/2001, Estatuto dos Servidores Municipais, que prevê a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o disposto no art.37 § 14, da Constituição Federal, que determina a extinção do vínculo funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data, a servidora MATILDE RODRIGUES DE MORAIS, matrícula nº193, portadora do CPF nº 065.6**.*38-19, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarado vago o respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:0E60EE6E

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 165/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de servidor em razão de aposentadoria e declara a vacância do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO o que dispões o art.50, inciso IV da Lei 599/2001, Estatuto dos Servidores Municipais, que prevê a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o disposto no art.37 § 14, da Constituição Federal, que determina a extinção do vínculo funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data, a servidora ADELIR SOARES GOUVEIA, matrícula nº391, portadora do CPF nº 836.8**.*99-20, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarado vago o respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto Nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:5C1B10C7

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 166/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de servidor em razão de aposentadoria e declara a vacância do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO o que dispões o art.50, inciso IV da Lei 599/2001, Estatuto dos Servidores Municipais, que prevê a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o disposto no art.37 § 14, da Constituição Federal, que determina a extinção do vínculo funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data, a servidora ELIZABETH VIEIRA DA SILVA, matrícula nº469, portadora do CPF nº 847.1**.*09-59, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarado vago o respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto Nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:2530FC6A

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 169/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de servidor em razão de aposentadoria e declara a vacância do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO o que dispões o art.50, inciso IV da Lei 599/2001, Estatuto dos Servidores Municipais, que prevê a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o disposto no art.37 § 14, da Constituição Federal, que determina a extinção do vínculo funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº388, portador do CPF nº 036.7**.*69-66, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarado vago o respectivo cargo.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:AC591A5F

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 170/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de servidor em razão de aposentadoria e declara a vacância do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO o que dispões o art.50, inciso IV da Lei 599/2001, Estatuto dos Servidores Municipais, que prevê a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o disposto no art.37 § 14, da Constituição Federal, que determina a extinção do vínculo funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o servidor GILBERTO APARECIDO DE SOUZA, matrícula nº91, portador do CPF nº 836.8**.*49-72, do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarado vago o respectivo cargo.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:BBBCC17D

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 171/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de servidor em razão de aposentadoria e declara a vacância do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO o que dispões o art.50, inciso IV da Lei 599/2001, Estatuto dos Servidores Municipais, que prevê a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o disposto no art.37 § 14, da Constituição Federal, que determina a extinção do vínculo funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o servidor JOÃO CARLOS MONTEIRO, matrícula nº117, portador do CPF nº 805.7**.*79-34, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica declarado vago o respectivo cargo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto Nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:EA5B0F58

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 172/2026

Súmula: Torna público a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir da data da Posse, o candidato convocado através do Decreto municipal nº173/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2024-edição 3062, aprovado no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 com Portaria nº 205/2024 de 29/07/2024 tornando apto com sua admissão a partir de 01 de agosto de 2024 conforme Termo de Posse.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,01 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:BA57E0ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 9.362,00 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:8F46C3FA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 10.795,00 (dez mil setecentos e noventa e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/06/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:685BDBB4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: VICTOR LAZARINO OZORIO

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 8.608,21 (oito mil seiscentos e oito reais e vinte e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:D5E10F13

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/06/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:6683889F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AUTO POSTO IATE LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota municipal de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 510.400,00 (quinhentos e dez mil e quatrocentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:CEF36021

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São da Amoreira, Estado do Paraná.

Valor: R$ 995.200,00 (novecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:F844EB1E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São da Amoreira, Estado do Paraná.

Valor: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:FC08C4F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: R.A HERNANDES LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 6.318,00(seis mil trezentos e dezoito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/05/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:A6EE269B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 86/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 46.189,99(quarenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:ED6EF5DF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 87/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ASTA COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:8F4EEE9E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 88/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: VERTYS SOLAR LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 75.728,65(setenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:4C42DC43

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 89/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 68.092,63(sessenta e oito mil e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/06/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:5C84F5BB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 90/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: M FELIPE GALVAO LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 42.880,21(quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 02/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:1A2F21CD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 3.839,76 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/06/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:54CA0D26

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 75.495,18 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:E8BA952A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 93/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 98.585,03 (noventa e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:F7451417

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 94/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 1.204,57 (mil duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/06/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:3D847012

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 95/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 13.324,09 (treze mil trezentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/06/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:1E8DC764

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/202

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 9.367,00 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:25BA7E55

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 97/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 41.322,30 (quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/06/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:C35A1CD3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 98/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:72640604

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 1.955,86 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 25/06/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:1423AB7F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: JHP AR CONDICIONADO LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, incluindo purificadores de água e aparelhos de ar condicionado, destinados à estruturação e ao funcionamento do novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da rede municipal de ensino.

Valor: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:9E8E0BCD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 74/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, incluindo purificadores de água e aparelhos de ar condicionado, destinados à estruturação e ao funcionamento do novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da rede municipal de ensino.

Valor: R$ 6.378,00 (seis mil trezentos e setenta e oito reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:B3D7BD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 172/2026

DECRETO Nº 172/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem Vencimento, a Srª. Edina Luz de Lima Moreira matricula 541-1, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em deferimento ao solicitado pela servidora, por um período de 01/07/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado.
Art. 2º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Sapopema, 01 de julho de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:74935D65

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 82/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 82/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME COMPLETO	RECLASSIFICAÇÃO FINAL DE FILA
23º	Alessandra dos santos Fernandes	66º

Sapopema 01 de julho de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8B5AF053

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA W L O TRANSPORTES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, o sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, e a Empresa
W L O TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.891/0001-77, sediado na cidade de Curiúva/PR, na Rua Julio Baptista, 69 , CEP: 84280-000, Centro, Telefone 43-99624-4705, e-mail: walterlidertur@hotmail.com, doravante designado contratado, neste ato representado pelo sr. Walter Lima de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 917.369.009-00 e RG nº 49624778, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no registro da junta comercial e em atenção a Lei 8.666/93, visam o presente Termo Aditivo de Prazo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do presente contrato na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado a vigência do contrato nº 15/2022, até o dia 14 de julho de 2026.
2.2. A presente prorrogação contratual tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar até a conclusão do novo procedimento licitatório atualmente em andamento.
2.3. A interrupção da execução contratual ocasionaria prejuízos à continuidade do serviço público essencial de transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, comprometendo o acesso à educação e o regular funcionamento do calendário letivo.
2.4. A prorrogação possui caráter excepcional e transitório, limitando-se ao período estritamente necessário para a conclusão do novo procedimento licitatório e formalização da contratação subsequente, razão pela qual propõe-se a extensão da vigência contratual por 10 (dez) dias úteis, até 14 de julho de 2026, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
2.5. A medida observa os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, bem como encontra amparo na Lei nº 8.666/1993, por se tratar de prorrogação destinada exclusivamente a evitar a interrupção de serviço essencial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

4. CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D63A288D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA N G VAZ.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, o sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, e a Empresa

N G VAZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, na Estrada Mambuca, s/n, Mambuca devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05, neste ato representado pelo sr. **Nicomedes Gonçalves Vaz,** brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 4189845-3 e CPF nº 568.586.639-91, residente e domiciliado no Bairro Mambuca na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, e em atenção a Lei 8.666/93, visam o presente Termo Aditivo de Prazo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do presente contrato Na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado a vigência do contrato nº 17/2022, até o dia 14 de julho de 2026.
2.2. A presente prorrogação contratual tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar até a conclusão do novo procedimento licitatório atualmente em andamento.
2.3. A interrupção da execução contratual ocasionaria prejuízos à continuidade do serviço público essencial de transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, comprometendo o acesso à educação e o regular funcionamento do calendário letivo.
2.4. A prorrogação possui caráter excepcional e transitório, limitando-se ao período estritamente necessário para a conclusão do novo procedimento licitatório e formalização da contratação subsequente, razão pela qual propõe-se a extensão da vigência contratual por 10 (dez) dias úteis, até 14 de julho de 2026, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
2.5. A medida observa os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, bem como encontra amparo na Lei nº 8.666/1993, por se tratar de prorrogação destinada exclusivamente a evitar a interrupção de serviço essencial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

4. CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:36A1AF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 057/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Iolanda Brugnolo Alves* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1°, III, "a" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **IOLANDA BRUGNOLO ALVES,** inscrita no CPF sob. n° 682.xxx.xxx-00, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 5001, com o cargo de Técnico Vigilância Sanitária – NIV66.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1°, III, "a" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.493,75 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 01 de julho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:24CC8F83

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 058/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Lucimara Aparecida Banho* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1°, III, "a" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **LUCIMARA APARECIDA BANHO,** inscrita no CPF sob. n° 744.xxx.xxx-68, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 3598, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem – NIV11.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1°, III, "a" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.032,25 (dois mil e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de julho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:A385B1BE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR

Processo Administrativo n°10/2026-CMS
Credenciamento n°01/2026-CMS

Torna-se público que a empresa 59.101.556 DANILO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ n° 59.101.556/0001-17 foi declarada CREDENCIADA para a participação nos processos de cotação e aquisição de passagens aéreas e terrestres, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026-CMS.
Nesta data seus documentos foram recebidos, examinados e julgados aptos.

Sarandi, 1 de julho de 2026.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação - Portaria N°20/2025

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:7D4CA895

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA N° 2277/2026 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

Portaria n° 2277/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e

exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, nouso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/ 2021, alterada pela LeiMunicipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica cancelada a concessão de diárias para servidora Elizângela Aparecida de Freitas Almeida, CPF: 030.XXX.XXX-30, que exerce o cargo/função de Controladora Geral, referente atrês (03) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem, em virtude da participação daservidora no Seminário Estadual pela Municipalização dos ODS - SEMUNODS, organizado pelaSuperintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social do Governo do Estado do Paraná,com apoio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e EGP - Escola de Gestão Pública do TCE/PR,na qual ocorreria nos dias 30/06/26 à 01/07/26 no Auditório do TCE/PR, na cidade de Curitiba-Pr.

Art. 2° - Fica cancelada a concessão de adiantamento de valores para abastecimento do veículoOficial Placa TAK4B52 - Frota 520.

Art. 3° - A viagem anteriormente programada precisou ser cancelada em razão de demandas urgentes e inadiáveis no setor de trabalho.

Art. 4º - Revogadas às disposições da Portaria n° 2244/2026, esta portaria entrará em vigor na datade sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,29 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:2FD78706

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9-0005/2026 CONTRATO N° 361/2026 ID:10993

ORIGEM:	**Concorrência Pública N° 9-0005/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.692.583/0001-80**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO- TIPO B (PROJETO PADRÃO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC / MINISTÉRIO DO ESPORTE), A SER IMPLANTADO NA AVENIDA BOM PASTOR, Nº 271, PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR, SARANDI/PR, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO APROXIMADA DE 3.000,00 M², conforme Termo de Compromisso firmado no âmbito do PAC - Transferegov nº 987943 e Operação nº 1107107-12, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133/2021**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.214.111,78 (um milhão, duzentos e quatorze mil, cento e onze reais e setenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA:	**1 de julho de 2026 a 25 de fevereiro de 2027.**
ASSINATURA:	**1 de julho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:AED81D24

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0007/2026 CONTRATO N° 363/2026 ID: 10995

ORIGEM:	**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0007/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**16.908.314/0001-27**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos para futuras obras da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Centro Social de Esporte e Lazer e Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT, em atendimento ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Urbanismo do município de Sarandi-PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA:	**1 de julho de 2026 a 27 de dezembro de 2026.**
ASSINATURA:	**1 de julho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:4AF4E9C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº27/2025 CONTRATO Nº173/2025 ID: 10378

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº27/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VEDOVATTO SERVICOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.154.717/0001-63**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**CLÁUSULA I - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº **173/2025 id: 10378**, firmado com base no Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde, contemplando consultas nas especialidades de clínico geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Sarandi/PR. **CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO** 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Cláusula III do contrato originário.
ASSINATURA	**29 de junho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F107CE14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0023/2026 - UASG 988461

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0023/2026
Processo Administrativo nº	62/2026
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) ESCOLAR FACIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.842.708/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 538.905,00 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e cinco reais).
2) WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.083.020/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 278.920,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte reais).
3) 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.670.739/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
4) HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.782.287/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.220,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais).
5) SERENITY COMERCIO DE MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.838.228/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 51.810,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e dez reais).
6) PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.032.430/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Sarandi, 01 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:9C27FCF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0028/2026 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0028/2026
Processo Administrativo nº	70/2026
Objeto	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PREVER SERVIÇOS FUNERARIOS DE SARANDI LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.027.089/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 334.127,07 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e sete centavos).

Sarandi, 30 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:0D3CF0CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2280/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação para fornecimento de Veículo Utilitário, para atender a demanda da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MÁRCIO CRISTIANO DE ASSIS / MARINHO LISBOA ALEXANDRINO	FISCAL	MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 2270/2026, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:8FD08D92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 135/2026

EDITAL N.º 135/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-13652	10	MATHEUS AUGUSTO BASSO	85

PAÇO MUNICIPAL, 12 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:AC3A70EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2188/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	6523	ELAINE MULLER	CMEI - VER. SEBASTIAO CÂNCIO DE OLIVEIRA	01/06/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:319BDAE7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2189/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	9927	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	CMEI ESCRITOR ZIRALDO	01/06/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:4B18F693

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2190/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	8945	ELIANE GOMES	ESC. MUN.YOSHIO HAYASHI	25/05/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 10 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:5BC917CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Sarandi, 01 de julho de 2026.

Contrato nº. 31/2025, Pregão Eletrônico nº. 9-0002/2025.
Empresa: LT AGROAMBIENTAL LTDA
CNPJ: 46.299.148/0001-70
Representante Legal: JOYCE MARTINS LIMA
Objeto: Esta contrato tem por objeto a Contratação especializada para execução de serviços para recuperação de nascentes localizadas nas proximidades das bacias hidrográficas dos rios Pirapó e Ivaí, no Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9- 0002/2025.
Ilmo. Senhor: JOYCE MARTINS LIMA
A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação: Contratação especializada para execução de serviços para recuperação de nascentes localizadas nas proximidades das bacias hidrográficas dos rios Pirapó e Ivaí, no Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9- 0002/2025.
Em 13 de abril de 2026, foi entrado em contato com a empresa LT AGROAMBIENTAL LTDA para que a mesma realizasse os serviços referentes ao objeto contratado.
Após várias tentativas de contato com a empresa, realizada por telefone, do e-mail enviado em 13/04/2026 (agro.joyce@operaagro.com) não houve sucesso de retorno. De acordo com o estabelecido em Contrato, vejamos:
CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA
9.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Está previsto no Edital:
DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
92 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou na o entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorre ncia de fato superveniente devidamente justificado, na o mantiver a proposta em especial quando:
a) na o enviar a proposta adequada ao u ltimo lance ofertado ou apo s a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. na o celebrar o contrato ou na o entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
93 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I. advertencia;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
94 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
II. as peculiaridades do caso concreto
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.
95 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 92, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
II. Para as infrações previstas nos incisos IV ao VIII do item 92, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
96 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá o ser aplicadas, cumulativamente ou na o, a penalidade de multa. 97 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
98 A sanção de impedimento de licitar e contratar sera aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 92, quando na o se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
99 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 92, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 92 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observara o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021. 1
100 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 92, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a s penalidades e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da

licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
101 A apuração de responsabilidades relacionadas as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandara a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores esta veis, que avaliara fatos e circunstâncias conhecidos e intimara o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
102 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual sera dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se na o a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhara o recurso com sua motivação a autoridade superior, que devera proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 103 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
104 O recurso e o pedido de reconsideração tera o efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
105 A aplicação das sanções previstas neste edital na o exclui, em hipo tese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.
106 Para a garantia da ampla defesa e contradito rio dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
106.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, na o cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
107 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
Segue demais recomendações inclusas na minuta de Edital - Termo de Referência, o qual descreve nessa Notificação.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e Minuta de Edital
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da possibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências de execução contratual e ressaltamos que a falta de comunicação e não realização dos serviços pela empresa até a presente data o processo será encaminhado para apuração de responsabilidade.

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria 1971/2026

ANTONIA ELOIZA FORTUNATO AGUIAR
Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Portaria 005/2025

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:015579FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA Nº 2289/2026

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para averiguação de possível falta cometida pela empresa Alexia Vernize Alves Alexandre. – CNPJ nº 60.503.550/0001-55, referente ao Pregão Eletrônico nº 68/2025 e à Ata de Registro de Preços nº 129/2026.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

EDUARDO APARECIDO SONA KUN
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n° 560/2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:E2A7FC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.539/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
6012056	Khaled Pelegrinette Dos Santos	09/06/2025 a 08/06/2026	15 dias
9501	Fabiane Alberti Lobo	01/02/2025 a 31/01/2026	15 dias
10821	Olivia De Cássia Pereira Da Silva	12/02/2025 A 11/02/2026	30 dias
9521	Celso Rodrigues Medeiros	02/02/2024 A 01/02/2025	30 dias
972822	Álvaro Batista Fernandes	09/04/2024 A 08/04/2025	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1D80EBA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.540/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
10141	Sergio Proença	01/02/2023 a 31/01/2024	30 dias
10501	Josué Fernandes de Oliveira	01/02/2024 a 31/01/2025	30 dias
15681	Sergio Luiz Brugger	03/07/2023 A 02/07/2024	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7E2CC8BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.541/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Paulo Sergio Constante, ocupante do cargo de Operador de Maquinas II, matrícula funcional de n.º 3571, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2025 a 01/08/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C34E702E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.097/2026

SÚMULA: Encerra Contrato Determinado - Ivone De Fatima Zopelar Dos Santos

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica encerrado a pedido da servidora, o contrato por prazo determinado da Sra. Ivone de Fatima Zopelar dos Santos, inscrito no CPF n.º 690.XXX.079-XX, matrícula 972913, o qual exercia o cargo de Professor de Língua Estrangeira, na Secretaria Municipal de Educação, com rescisão antecipada do vinculo contratual.
Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:7EA04795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.099/2026

SÚMULA: Encerra Contrato Determinado - JOARES FERREIRA SIMÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica encerrado a pedido do servidor, o contrato por prazo determinado do Sr. JOARES FERREIRA SIMAO, inscrito no CPF n.º 284.XXX.218-XX, matrícula 6012130, o qual exercia o cargo MOTORISTA – T, na Secretaria Municipal de Saúde, com rescisão antecipada do vinculo contratual.
Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:FBC7BB18

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O N.º 5.095/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR – Valter Chiavini Fernandes

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.° Fica concedido ao Sr. Valter Chiavini Fernandes, matrícula funcional de n.º 10391, ocupante do cargo efetivo de Executor de Servicos Gerais, Licença Especial de 90 (noventa) dias , ref. ao quinquênio 2006-2011, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei n.º 595/2022, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 01/07/2026 a 29/09/2026.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:34737927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.096/2026

SÚMULA: DESLIGAMENTO DE SERVIDORA – Erica Maria Leite

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligada a Sra. Erica Maria Leite, matrícula funcional de n.º 4701, servidora efetiva deste Município, CPF sob n.º 000.XXX.839-XX, ocupante do cargo de Telefonista, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 242.XXX.982-3 de espécie 42- Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:27C4786D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.098/2026

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO - LUIZA SAMPAIO NOGUEIRA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica a Sra. LUIZA SAMPAIO NOGUEIRA, brasileira, matrícula funcional de n.º 972964 EXONERADA, do cargo de Chefe da Divisão de Comunicação, do Gabinete do Prefeito, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:D49F6981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.100/2026

SÚMULA: DESLIGAMENTO DE SERVIDOR – Roseley da Silva

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligado o Sr. Roseley da Silva, matrícula funcional de n.º 341, servidor efetivo deste Município, CPF sob n.º 870.XXX.789-XX, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 209.XXX.753-7 de espécie 42-Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:2CBA88C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5101/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.377.475,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.377.475,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	
10.301.0015.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5556	02038-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) FR 2038	500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5630	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	200.000,00
10.003	DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD	
10.301.0015.2061	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TFD	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5750	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	293.352,00
5751	02039-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) FR 2039 EMENDA COMISSÃO	184.123,00
10.005	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	
10.301.0015.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO VEICULAR SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6047	02038-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) FR 2038	200.000,00
	SUBTOTAL	1.377.475,00
	TOTAL	1.377.475,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 2038, (EP At Basica). 2039 (EP), 496 (MAC) e 500 (SESA Investimento).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01/07/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:2B0CDDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2026

OBJETO: contratação de empresa para ministrar cursos de qualificação profissional de panificação destinada à população do Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, através de Dispensa.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL inscrita no CNPJ sob **N°. 03.541.088/0012-08**, no objeto desta Dispensa de licitação com o valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Sengés, 01 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AB3FAF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de empresa para ministrar cursos de qualificação profissional de panificação destinada à população do Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, através de Dispensa, fixando seu preço máximo total em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 01 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8E4A93A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2026

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a dispensa de licitação abaixo especificada:

Objeto: Contratação de serviços de formação continuada presencial, com carga horária total de 8 horas, destinada a profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, com foco na gestão de comportamentos interferentes no contexto escolar, especialmente no atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa, fixando seu preço máximo total em **R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Autorizo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 01 de Julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4C5517A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRADO DO CONTRATO Nº 46/2026 – ID Nº 85116

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ANTONINI ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 420,00 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONTRATO DE REPASSE N° 972430/2024/MDICS/CAIXA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 JULHO DE 2026.
TÉRMINO: 01 DE JULHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 89/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026 ID Nº 85116.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE JULHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 741.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5475C1FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/1997

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério das Cidades, no valor de R$ 22.413,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e treze reais e dois centavos), destinação a execução do Contrato de Repasse 983416/2025, Tipo Parcial, em 29 de junho de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao Custeio da Atenção Primária em Saúde - PAP, em 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D8C49834

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 695/2011
Rua Tupinambá, 68
CEP: 85565-000 - SULINA – PR.

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Dispõe sobre a não adesão do Município de Sulina/PR à Deliberação nº 19/2026 – SEMIPI, referente ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do Conselho, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 19/2026 da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, que dispõe sobre o incentivo financeiro para implantação do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI;
CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2026;
CONSIDERANDO que o Município de Sulina possui reduzida demanda de público idoso apto a participar do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, não sendo suficiente para viabilizar a formação e manutenção das atividades previstas;
CONSIDERANDO que o Município não dispõe, neste momento, de equipe técnica suficiente para coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações exigidas pela Deliberação nº 19/2026, sem comprometer a execução das demais políticas públicas já desenvolvidas;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da responsabilidade administrativa, da economicidade e da capacidade operacional da administração pública;
RESOLVE
Art. 1º Deliberar pela **NÃO ADESÃO** do Município de Sulina/PR à Deliberação nº 19/2026 – SEMIPI, referente ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI.
Art. 2º A decisão fundamenta-se na insuficiência de público-alvo para a execução do programa e na inexistência de equipe técnica municipal compatível com as exigências operacionais previstas na Deliberação.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa registra que a presente decisão não representa desinteresse na promoção de políticas públicas voltadas à pessoa idosa, mas decorre da análise da realidade local e da responsabilidade de assegurar a adequada execução dos programas públicos.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Sulina, Pr. 30 de Junho de 2026.

JEANDRA DE PAULA CASTILHO NOGUEIRA
Presidente do CMDCI

Publicado em: ...../...../2026 no Jornal Diário De Beltrão, Edição..... Página.....
Publicado em: ...../...../2026 no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná, Edição.....Página.....

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1C9E187D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa AMENA CLIMATIZACAO LTDA ao acolhimento integral do parecer elaborado pela Assessoria Jurídica Municipal para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** pena de multa de mora diária conforme descrito no item quinto da Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços n° 082/205, no valor de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato, considerando a entrega das mercadorias da Requisição de Compra n° 840/2026 com 24 (vinte e quatro) dias úteis de atraso. Sendo assim, fica concedido o prazo de 15 (quinze) úteis dias, a contar da presente data, para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão. Sulina/PR, 01 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4DE7B37C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **22/07/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES ELETRÔNICOS, COM TECNOLOGIA DE CHIP OU TARJA MAGNÉTICA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/07/2026 até dia 22/07/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 01 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FE67C032

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

CONTRATADA	CENTRO DE INTREGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ	07.136.551/0001-26
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ,
LICITAÇÃO	Pregão N.27/2026
VALOR	61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA	01 de julho de 2028 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17B638F2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2025, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 76.386.242/0001-27. **Objeto do aditivo: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Fica aditado o prazo de vigência da ata em 12 (doze) meses, prorrogando-a até a data de **09 de julho de 2027**. § 1º. Os quantitativos do lote 01 da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, baseado no Decreto Municipal n. 078/2025. **DO REAJUSTE DE VALORES:** Fica aditado R$ 260.255,25 (duzentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em razão da renovação das quantidades e dos reajustes dos valores unitários baseado no índice do IPCA acumulado no período correspondente de 4,72%, conforme solicitação da Secretaria. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 514.396,65 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionado mencionados na Cláusula Segunda. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei 14.133/2021.

Sulina/PR, 01 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:55C9B2BC

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 27/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
CENTRO DE INTREGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES	61.200,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1FEA6A71

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detetora da Ata de Registro de Preços nº 174/2025, no Processo Licitatório nº 086/2025, Pregão Eletrônico 052/2025, Processo Administrativo Interno nº 4.843/2025, que visa apurar as irregularidades contratuais.
Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega total dos itens em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.
Sulina, Paraná. 01 de julho de 2026.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A95BEEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2023 - ID Nº. 2446

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 3.391,00 (três mil trezentos e noventa e um real), referente ao redimensionamento de itens contratuais, observado o limite legal de 25%, passando o valor total do contrato a ser de R$ 57.425,48 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de junho de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F9B370F5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2023 - ID Nº. 2448

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. JACOMINI LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ALTIERES JACOMINI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de junho de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

A. Jacomini LTDA
ALTIERES JACOMINI
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:14A056F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2024 - ID Nº. 2542

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **AVANTI OFFICE LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Lucas Gabriel**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de junho de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS GABRIEL
Avanti Office LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D126339B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2023 - ID Nº. 2442

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S. A. MARQUES & CIA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 3.781,84 (três mil setecentos e oitenta e um real e oitenta e quatro centavos), referente ao redimensionamento de itens contratuais, observado o limite legal de 25%, passando o valor total do contrato a ser de R$ 55.846,39 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de junho de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

S. A. Marques & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:E31DB363

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2023 - ID Nº. 2443

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **L. B. GONÇALVES - EPP**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LEONEL BERSON GONÇALVES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.912,00 (mil novecentos e doze reais), referente ao redimensionamento de itens contratuais, observado o limite legal de 25%, passando o valor total do contrato a ser de R$ 39.524,10 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de junho de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

L. B. Gonçalves - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:EB79B408

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023 - ID Nº. 2445

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **S. A. MARQUES & CIA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 9.383,80 (nove mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos itens contratuais, passando o valor global do contrato para R$ 100.858,58 (cem mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de junho de 2026

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
S. A. Marques &CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:DED8C376

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2023 - ID Nº. 2447

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **Janete Izidoro Castanharo Franchini**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), referente ao redimensionamento de itens contratuais, observado o limite legal de 25%, passando o valor total do contrato a ser de R$ 54.254,48 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de junho de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

C. H. Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza
JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:C2418A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Aquisição de terreno rural matriculado sob nº 7.954 do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares/PR, localizado na Localidade de Boa Vista, com área total de 124.087,00 m², em conformidade com a Lei Municipal nº 2.274/2026 de 20/02/2026 e pelos decretos nº 38 e 39 de 2026**.** Através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM - CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4645/2026.

CONTRATADO: **MAURINO KLASSMANN**, brasileiro, construtor, divorciado, RG nº4.147.702-4 e CPF:518.506.649-00. Residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1014, Centro, na cidade de Sorriso – Estado do Mato Grosso.

Valor Total: R$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:10AEB10E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026
INEXIGIBILIDADE 28/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de terreno rural matriculado sob nº 7.954 do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares/PR, localizado na Localidade de Boa Vista, com área total de 124.087,00 m², em conformidade com a Lei Municipal nº 2.274/2026 de 20/02/2026 e pelos decretos nº 38 e 39 de 2026. Através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM - CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4645/2026.

CONTRATADO: MAURINO KLASSMANN, brasileiro, construtor, divorciado, RG nº4.147.702-4 e CPF:518.506.649-00. Residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1014, Centro, na cidade de Sorriso – Estado do Mato Grosso.

Valor Total: R$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5FE35696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 28-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 28/2026 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de terreno rural matriculado sob nº 7.954 do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares/PR, localizado na Localidade de Boa Vista, com área total de 124.087,00 m², em conformidade com a Lei Municipal nº 2.274/2026 de 20/02/2026 e pelos decretos nº 38 e 39 de 2026. Através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM - CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4645/2026**.

Em favor de: **MAURINO KLASSMANN**, brasileiro, construtor, divorciado, RG nº4.147.702-4 e CPF:518.506.649-00. Residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1014, Centro, na cidade de Sorriso – Estado do Mato Grosso.

Valor Total: R$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais).

Teixeira Soares, 01 de julho de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BE7E610F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

O Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS, neste ato representado por sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, RATIFICA o procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 03/2026, conforme decisão constante da Ata Retificadora de 01/07/2026 e do respectivo Despacho da Autoridade Competente.

1. DO OBJETO
Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO RESULTADO DO CERTAME
Após análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes, restaram definidos os seguintes resultados:

• **Item 01 – Smart TV 65" Ultra HD 4K:** DESCLASSIFICADO
• **Item 02 – Notebook 15,6":** DESCLASSIFICADO
• **Item 03 – Computador Integrado:** DESCLASSIFICADO
• **Item 04 – Monitor 24":** DESCLASSIFICADO
• **Item 05 – HD Externo 2TB:** CLASSIFICADO E ADJUDICADO à empresa **VECTOR TI – SUPRIMENTOS DE TI E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº (36.999.842/0001-46),** pelo valor total de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)

3. DA RATIFICAÇÃO
Fica RATIFICADO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2026, bem como a ADJUDICAÇÃO do Item 05 à empresa vencedora, para que produza seus efeitos legais.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Determina-se:
I – a publicação do presente Termo no órgão oficial de divulgação do Município;
II – a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da empresa vencedora do Item 05;
III – o arquivamento dos autos em relação aos Itens 01, 02, 03 e 04, os quais restaram fracassados, sem prejuízo da adoção de novo procedimento visando à futura contratação desses objetos.

Teixeira Soares/PR, 02 de julho de 2026.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:3B1E73BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.371/2026

Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a instauração, instrução, julgamento e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Terra Boa.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se instrumentos contratuais todos os ajustes firmados pelo Município de Terra Boa com pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que sob outra denominação, inclusive contrato, ata de registro de preços, carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço, desde que relacionados a contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º As licitantes e contratadas que incidirem nas condutas tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seu art. 155, ficam sujeitas às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados a natureza da infração, a gravidade da conduta e os critérios de dosimetria previstos neste Decreto.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Terra Boa.

Seção I
Da Competência

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do setor responsável pela gestão contratual, compras, licitações ou unidade equivalente:

I - receber e registrar as ocorrências relativas a descumprimento contratual ou infrações licitatórias;
II - promover a instauração e a tramitação do processo administrativo sancionador;
III - instruir o processo com os documentos e informações pertinentes;
IV - providenciar as comunicações, intimações e diligências necessárias;
V - encaminhar os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração decidir acerca da instauração do processo administrativo sancionador e aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, quando cabível, observadas as disposições deste Decreto e da legislação vigente.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, precedida de manifestação jurídica, bem como apreciar o pedido de reconsideração eventualmente interposto.

Seção II
Da Advertência

Art. 6º A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta nas hipóteses de não cumprimento do prazo de entrega ou

execução, inexecução parcial do contrato ou de infração de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a aplicação de sanção mais gravosa.
§ 1º Nos contratos de fornecimento de bens ou prestação de serviços, a advertência será aplicada quando a contratada incorrer em atraso superior a **03 (três) dias corridos** em relação ao prazo contratualmente estabelecido para entrega do objeto ou execução do serviço, desde que não haja justificativa aceita pela Administração.
§ 2º Verificado o atraso previsto no § 1º, a Administração expedirá **Notificação de Advertência**, concedendo à contratada o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para promover a regularização da obrigação contratual, sem prejuízo da apresentação de justificativa ou comprovação de fato impeditivo da execução.
§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º sem a regularização da obrigação ou sem o acolhimento da justificativa apresentada, a autoridade competente poderá aplicar a penalidade de multa prevista no edital e no contrato, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.
§ 4º Da decisão que aplicar a penalidade de multa será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 5º A aplicação da advertência não afasta a incidência da multa moratória pelo atraso, quando prevista no instrumento convocatório ou contratual, nem impede a aplicação de outras sanções administrativas cabíveis, caso persista o inadimplemento ou a infração seja considerada de maior gravidade.

Seção III
Da Multa

Art. 7º A multa, moratória ou compensatória, será aplicada conforme os critérios definidos no edital, no contrato ou no instrumento convocatório, observada a natureza da infração e a extensão do dano.
§ 1º Permanecendo o inadimplemento após o prazo previsto no § 1º do Art. 6º desse decreto, a Administração aplicará a multa moratória prevista no instrumento convocatório ou contratual, a qual será calculada **desde o primeiro dia de atraso**, independentemente da data da notificação de advertência.
§ 2º Aplicada a multa, a contratada será formalmente intimada da decisão administrativa, podendo apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contados da ciência da penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º A aplicação da multa não afasta a obrigação de execução do objeto contratado, nem impede a aplicação de outras sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, quando a gravidade da infração ou a persistência do inadimplemento assim justificar.
§ 4º Persistindo o descumprimento contratual após a aplicação da multa ou sendo constatada a inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá instaurar procedimento para aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º A multa moratória será aplicada por dia ou por hora de atraso, conforme previsto no instrumento convocatório ou contratual, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade.

§ 1º A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação cumulativa de outras sanções cabíveis.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a retenção cautelarmente o valor presumido da multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a multa compensatória será aplicada sobre a parcela não cumprida, observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e no contrato.

Art. 10. Na hipótese de inexecução total do objeto, a multa compensatória será aplicada sobre o valor total do contrato, observados os limites legais e as peculiaridades do caso concreto.

Art. 11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município, cobrado por via administrativa mediante guia de recolhimento própria, descontado da garantia contratual, quando houver, ou cobrado judicialmente.
Seção IV
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 12. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Terra Boa será aplicado quando configuradas as hipóteses legalmente previstas, especialmente quando a conduta do licitante ou contratado não justificar a imposição de sanção mais grave.

§ 1º O prazo da sanção será fixado conforme a gravidade da infração, a extensão do dano, as circunstâncias do caso concreto, os elementos agravantes ou atenuantes e o impacto da conduta na execução do interesse público.

§ 2º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela autoridade competente, mediante processo administrativo regular, com contraditório e ampla defesa.

Seção V
Da Declaração de Inidoneidade

Art. 13. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente quando houver conduta dolosa, fraude, falsidade, má-fé ou prática de atos que evidenciem grave ofensa à Administração Pública.

§ 1º A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia.

§ 2º A sanção será aplicada pelo Prefeito Municipal, com fundamento na gravidade do fato, no prejuízo causado e nas demais circunstâncias do caso concreto.

§ 3º O prazo da sanção observará os limites legais e será fixado de acordo com a gravidade da infração e a extensão do dano.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Seção I
Dos Critérios de Aplicação

Art. 14. Na instrução e no julgamento do processo administrativo sancionador, serão observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa, motivação e interesse público, considerando-se:

I - a natureza e a gravidade da infração;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV - os danos causados ao Município;
V - a eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, a autoridade competente poderá reduzir a penalidade prevista no edital ou no contrato quando demonstrada a desproporcionalidade da sanção em relação à infração e ao prejuízo dela decorrente.

Art. 15. São circunstâncias agravantes, dentre outras:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratantes;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;
IV - os prejuízos causados ao funcionamento da Administração Municipal;
V - a reincidência.

Art. 16. São circunstâncias atenuantes, dentre outras:
I - a primariedade;
II - o esforço para evitar ou minorar as consequências da infração;
III - a reparação do dano antes da decisão sancionadora;
IV - a existência de erro escusável ou ausência de dolo, quando cabível.

Seção II
Da Instauração do Processo

Art. 17. A instauração do processo administrativo sancionador caberá à Secretaria Municipal de Administração, que deverá promover sua autuação, instrução e tramitação até o encaminhamento à autoridade competente.

Art. 18. Todo servidor público municipal, especialmente gestores e fiscais de contratos, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração a ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa caracterizar infração administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A comunicação deverá ser acompanhada, sempre que possível, de elementos mínimos de prova.

§ 2º Constatado o descumprimento de obrigação contratual ou de regra do edital, a Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências necessárias à abertura do processo sancionador.

Art. 19. O processo administrativo sancionador deverá conter, no mínimo:

I - identificação do processo administrativo de licitação ou contratação direta;
II - cópia do edital, contrato, termo aditivo ou instrumento equivalente;
III - relatório da ocorrência e descrição da conduta imputada;
IV - documentos comprobatórios dos fatos;
V - eventual pedido de prorrogação de prazo e decisão correspondente;
VI - termo de recebimento, relatórios técnicos e demais documentos pertinentes;
VII - ofício de intimação para defesa prévia;
VIII - defesa apresentada pela interessada;
IX - parecer jurídico, quando cabível;
X - decisão da autoridade competente;
XI - outros documentos úteis à apuração.

Art. 20. Na apuração dos fatos, será assegurado à interessada o direito de vista dos autos, apresentação de provas e requerimento de diligências, resguardados os dados sigilosos e os protegidos por lei.

Seção III
Da Comissão Processante

Art. 21. Quando a infração puder ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, o processo será conduzido por Comissão Processante designada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devendo no mínimo 2 (dois) serem estáveis, sendo um deles designado presidente.

§ 2º A Comissão deverá ser auxiliada pelos setores técnicos da Secretaria Municipal de Administração, Departamento Jurídico e pelas unidades responsáveis pela fiscalização contratual.

§ 3º Compete à Comissão:

I - autuar e instruir o processo;
II - intimar a interessada para defesa prévia;
III - analisar as alegações defensivas;
IV - produzir relatório conclusivo;
V - encaminhar os autos à autoridade competente;
VI - providenciar, após decisão final, os registros cabíveis e as comunicações necessárias.

Seção IV
Da Intimação e da Defesa Prévia

Art. 22. A licitante ou contratada será intimada pelo Gestor do Contrato ou pela Comissão para apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de obrigação que possa ensejar a aplicação das sanções previstas no ato convocatório ou instrumento equivalente, no prazo de 15 dias.

§ 1º A intimação ou notificação deverá conter:
I - identificação da contratada e da autoridade instauradora do procedimento;
II - finalidade da intimação;
III - breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
IV - indicação das cláusulas contratuais infringidas;
V - comunicação acerca da retenção cautelar, se for o caso;
VI - informação de que o processo terá regular prosseguimento independentemente de manifestação da contratada;
VII - vistas dos autos para exercício do contraditório e da ampla defesa, observado o disposto neste Decreto;
VIII - demais informações julgadas necessárias pela Administração.

§ 2º A primeira intimação ou notificação será realizada, preferencialmente, por carta registrada com aviso de recebimento (AR). Do respectivo expediente deverá constar que as demais intimações, notificações e comunicações do procedimento serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela interessada, inclusive por e-mail, considerando-se válidas as mensagens remetidas ao referido endereço, salvo comunicação formal de alteração.

§ 3º Na hipótese de a interessada não informar endereço eletrônico válido, recusar o recebimento da correspondência ou frustrar-se a entrega por motivo a ela imputável, as comunicações subsequentes poderão ser realizadas por meio de publicação oficial ou outro meio admitido em lei.

Art. 23. Transcorrido o prazo sem apresentação de defesa, a autoridade competente poderá decidir com base nos elementos constantes dos autos.

Art. 24. Apresentada a defesa, os autos serão analisados pelo setor responsável e, se necessário, submetidos ao parecer jurídico e à autoridade competente para decisão.

Seção V
Do Recurso e do Pedido de Reconsideração

Art. 25. Das decisões que aplicarem as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 26. O recurso terá efeito suspensivo até o julgamento final, quando assim previsto na legislação aplicável.

Art. 27. O recurso será apreciado pela autoridade que proferiu a decisão, podendo haver reconsideração ou manutenção da penalidade.

Art. 28. Mantida a decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior competente para julgamento definitivo, quando cabível.

Art. 29. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo até decisão final.

Seção VI
Da Produção de Provas

Art. 30. Quando se tratar de sanções mais graves, a interessada deverá especificar, em sua defesa, as provas que pretende produzir.

§ 1º Poderão ser indeferidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, mediante decisão fundamentada.

§ 2º O Município não arcará com despesas relativas às provas requeridas pela interessada, salvo disposição legal em contrário.

Seção VII
Dos Prazos

Art. 31. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma da legislação aplicável, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

§ 1º Os prazos em dias úteis contarão somente os dias de expediente administrativo do Município.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento recair em dia sem expediente ou com indisponibilidade do meio eletrônico utilizado para a comunicação.

CAPÍTULO IV
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 32. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

§ 1º Os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores, sócios com poderes de administração e pessoas jurídicas relacionadas, quando comprovado o abuso.

§ 2º A decisão acerca da desconsideração da personalidade jurídica será fundamentada e submetida à autoridade competente.

CAPÍTULO V
DA REABILITAÇÃO

Art. 33. A reabilitação da pessoa sancionada será promovida perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante requerimento, observados, cumulativamente:

I - reparação integral do dano, quando houver;
II - pagamento da multa, se aplicada;
III - decurso do prazo mínimo legal;
IV - cumprimento das condições fixadas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia.

Parágrafo único. Nas hipóteses de infrações graves envolvendo fraude, falsidade ou ato lesivo, a reabilitação poderá ser condicionada à implementação ou ao aperfeiçoamento de programa de integridade.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Aplicam-se subsidiariamente aos processos administrativos instaurados com base neste Decreto, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 1999, sem prejuízo das regras específicas da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a manifestação jurídica quando necessária.

Art. 36. Este Decreto aplica-se às contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 2021, inclusive aos contratos e instrumentos similares celebrados anteriormente à sua publicação, desde que o fato gerador da penalidade seja posterior à sua vigência.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Boa, em 01 de Julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:285BE657

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 212/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: F L SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 51.212.685/0001-70, com sede RUA MARIA JOSÉ DE CASTRO CONSALTER, 134, JARDIM MONÇÕES, CEP 87707050, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA GREGORIO LIMBERGER, CPF: 085.672.339-84, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	**Serviço de disponibilidade em Plantão de Médico HOSPITALAR**	Hora	R$121,00/ hora
03	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** DISTANCIA DE ATÉ 100 km	UNID	R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
04	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** . DISTÂNCIA DE ATÉ 300 km.	UNID	R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
05	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares. DISTÂNCIA DE ATÉ 600 km**	UNID	R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5E3BBF01

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 217/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: NAHIM GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 51.082.259/0001-60, com sede RUA ARTHUR THOMAS, 1100, centro, CEP 86600121, Rolândia - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IASMINE SALLE, CPF: 034.333.009-17, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	**Serviço de disponibilidade em Plantão de Médico HOSPITALAR**	Hora	R$121,00/ hora
03	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** DISTANCIA DE ATÉ 100 km	UNID	R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
04	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** . DISTÂNCIA DE ATÉ 300 km.	UNID	R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
05	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares. DISTÂNCIA DE ATÉ 600 km**	UNID	R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9501DB48

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 218/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ZADOK GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ nº 65.557.077/0001-02, com sede RUA BARÃO DO SERRO AZUL, 953, CENTRO, CEP 83005430, São José dos Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PEDRO LUCAS CAMARGO OLIVEIRA, CPF: 113.929.749-09, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	**Serviço de disponibilidade em Plantão de Médico HOSPITALAR**	Hora	R$121,00/ hora
03	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** DISTANCIA DE ATÉ 100 km	UNID	R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
04	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** . DISTÂNCIA DE ATÉ 300 km.	UNID	R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
05	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares. DISTÂNCIA DE ATÉ 600 km**	UNID	R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:811CBA18

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 234/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: KSV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 60.920.062/0001-43, com sede RUA PAMBI, 1420, CENTRO, CEP 87300460, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAROLINE SABATINE VOLPATO, CPF: 000.000.000-00, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	R$125,00/ hora

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:069CFDF8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 235/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 55.853.806/0001-14, com sede RUA BANDEIRANTES., 366, BELA VISTA, CEP 85951088, Palotina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO RIBEIRO DE BRITO, CPF: 081.963.439-57, carteira de Identidade nº 124194490.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	R$125,00/ hora

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A1B18B5A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 236/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VÉRTICE GESTAO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 66.430.492/0001-63, com sede RUA URUTAU, 272, VILA CASCATA., CEP 86701450, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 119.273.749-01, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	R$125,00/ hora

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F5B7BC1D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 237/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 43.403.587/0001-92, com sede RUA 21 DE ABRIL, 1082, CENTRO, CEP 85950000, Palotina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO, CPF: 037.661.411-04, carteira de Identidade nº 1538880.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	R$125,00/ hora

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:182B556A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 238/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: F L SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 51.212.685/0001-70, com sede RUA MARIA JOSÉ DE CASTRO CONSALTER, 134, JARDIM MONÇÕES, CEP 87707050, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA

GREGORIO LIMBERGER, CPF: 085.672.339-84, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	R$125,00/ hora

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:127FFF9F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 241/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 47.826.214/0001-85, com sede RUA URUTAU, 272, VILA MANTOVANI, CEP 86701450, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: 075.988.659-81, carteira de Identidade nº 110852983.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços médicos, com disponibilidade de profissional para atendimento em CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado (após as 17h00min).	UNID	R$125,00/ hora

valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F9F94B4B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 45/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 45/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E FORRO DE GESSO, FORRO PVC ANTICHAMA PARA DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SOLIZ COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.204.310/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 147.990,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

Terra Boa, 01 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:81D893BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/07/2026, a servidora **SIMONE TIMOTEO DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora do CPF 019.150.149-21 do cargo efetivo que ocupa de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3724B6B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 10/07/2026, a servidora **KARINA DA SILVA ARAUJO**, portadora do CPF 057.160.229-01 do cargo efetivo que ocupa de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E6F40033

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora SIMONE TIMÓTEO DE OLIVEIRA SANTOS,

RESOLVE
Art.1º Convocar o (a) candidato (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Candidato
NATALIA DA SILVA DA COSTA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:33228278

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora KARINA DA SILVA ARAUJO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato

FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5C278666

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
JOSY ELIANE DIAS CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO	D	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A9366A31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **LEIA PATRICIA TABACHIN** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/07/2026** a **30/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:131AAB56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **ELIZANGELA ANDREA DA SILVA** conselheiro(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/07/2026** a **04/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:02707735

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
MAYARA HELENA DELFINO GOMES	PROFESSORA	C	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5B3DBA49

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.370/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4370/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1871/2026 de 29/06/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 330.647,29 (trezentos e trinta mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.002.15.451.0005.1.023.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS	
1679 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.647,29
1680 - 4.4.90.51.00.00	3851	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
		Total Suplementação:	**330.647,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DDC24266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 287/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA, CNPJ 40.601.330/0001-57** com endereço na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 92/2024, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado o item dos Lotes 002 e 004, sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
002	1	DIESEL COMUM	R$ 7,47	R$ (-) 1,34	R$ 6,13
004	1	GASOLINA COMUM	R$ 6,06	R$ 0,33	R$ 6,39

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 168.689,28 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 287/2024 de 26/08/2024.

Terra Rica-Pr, 14/05/2026.

JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS	*AGNALDO DE SOUZA COSTA*
Auto Posto Viais LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A5A0D4DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 55/2026.
Processo nº 96/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta de lixo domiciliar diariamente no perímetro urbano e suburbano de Terra Rica, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/07/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 01/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:566C1C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Concorrência - Eletrônica Nº. 7/2026
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. 35.398,52 m², NO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS.
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 07/07/2026.
Terra Rica, 17/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:8C1F58E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: EDVALDO ALVES SOARES 52956466968, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.698.749/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA JOSE CARLOS DE SOUZA, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: VILA DOS CORACOES, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Terra Rica-PR., Pregão - Eletrônico N° 48/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ **30.900,00 (Trinta Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de julho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

EDVALDO ALVES SOARES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DB58ADF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: FORT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.275.152/0001-35**.

DOMICÍLIO: R NEO ALVES MARTINS, 537 - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA 03, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Terra Rica-PR, Pregão - Eletrônico N° 48/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ **435.200,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, primeiro dia de julho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Fort Engenharia e Servicos LTDA
CRISTIAN SOTTILE

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:485A331F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA AO DECRETO Nº 270/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** ao Decreto nº 270/2026, já publicado, para corrigir informação constante no **art. 1º**, referente à identificação da conta/fonte de recurso, descrição e emenda.
No **art. 1º** do Decreto nº 270/2026:
Onde se lê:
"1831 55494-CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA FTE 55494 — R$ 3.999,99"
Leia-se:
"1831 55518 CEF-568875202-1 EMENDA INDIVIDUAL — AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS — EMENDA 28740013/26 — FTE 55518 — R$ 3.999,99"

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 270/2026.
Terra Rica/PR, 01 de julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:388EE525

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2026

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:30/06/2026

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR,

DE OUTRO LADO: 58.512.868 DAVID APARECIDO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.512.868/0001-50**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SANTA CATARINA, 416 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA, do 45/2026 nº 7/2026, ratificado pelo SAMAE de Terra Rica - Pr em 30/06/2026

VALOR TOTAL: R$ **6.770,00 (Seis Mil, Setecentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de junho de 2026

ADRIANO SERGIO NUNES
SAMAE de Terra Rica

DAVID APARECIDO DOS SANTOS
58.512.868 David Aparecido Dos Santos

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0F9DB708

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2026

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:01/07/2026

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR,,

DE OUTRO LADO: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.939.539/0001-58**.

DOMICÍLIO: AV PINTO COBRA, 1505, 0 - CEP: 37554030 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, Pouso Alegre/MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS, do 52/2026 nº 8/2026, ratificado pelo SAMAE de Terra Rica - Pr em 01/07/2026

VALOR TOTAL: R$ **111.968,00 (Cento e Onze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01 dia de julho de 2026

ADRIANO SERGIO NUNES
SAMAE De Terra Rica

JOSE OSIEL SILVEIRA DOS SANTOS
A Santos Comercio de Bombas e Locação LTDA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:54A6E547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 56-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 56/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2026, Processo Administrativo nº 99 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CORREIA TRANSPORTADORA DA ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DA UVR COM SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS NO PROCESSO DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
425886 - EVOLUX ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	1

Terra Roxa, 1 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CE58CC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 57-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 57/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2026, Processo Administrativo nº 100 / 2026, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (0 KM), TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
30945 - RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1

Terra Roxa, 1 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:39CF2B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6274, DE 01 DE JULHO DE 2026

Nomeia PAOLA RAYANE DE LIMA MACHADO para o cargo em comissão de Assessora I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **PAOLA RAYANE DE LIMA MACHADO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.655.390-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessora I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:63452C57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6275, DE 01 DE JULHO DE 2026

Nomeia MATHEUS PASSARINHO SMITH DA SILVA para o cargo de Procurador Municipal

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **MATHEUS PASSARINHO SMITH DA SILVA**, portador da cédula de identidade com R.G. sob nº 11.097.951-7/SSP/PR, para o cargo efetivo de Procurador Municipal, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 134, de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BC4C1DF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6276, DE 01 DE JULHO DE 2026

Exonera, a pedido, DIEGO DE SOUZA GOUVEIA do cargo de Coordenador I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **DIEGO DE SOUZA GOUVEIA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.380.503-8/SESP/PR, matrícula funcional nº 119872, do cargo de Coordenador I, nomeado por meio do Decreto nº 5999, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:98BD4BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6279, DE 01 DE JULHO DE 2026

Exonera SAMANTHA APARECIDA DE LIMA *do cargo em comissão de Assessor I*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **SAMANTHA APARECIDA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.499.778-0/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, nomeada por meio do Decreto nº 6108, de 04 de março de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DA1478CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1097, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a extensão da denominação da Estrada Travessa Edmundo Leprevost, alterando os limites fixados pela Lei Municipal nº 415/2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Ricardo Chicovis de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a extensão da denominação da Estrada Travessa Edmundo Leprevost, instituída originariamente pela Lei Municipal nº 415/2013, a qual possui seu início na Estrada Agustinho Farias.

Art. 2º – Para fins de referência técnica e continuidade da malha viária municipal, a via mantém-se com o ponto inicial nas coordenadas geográficas latitude 25°56'54.74"S; e longitude 49°12'34.79"O, e a extensão pretendida avançará até o ponto de coordenadas geográficas latitude 25°57’11.20’’S; e longitude 49° 12’42.26” O.

Art. 3º – O trecho ampliado passa a caracterizar-se como estrada rural, atendendo aos parâmetros mínimos de regulamentação de faixa de domínio estabelecidos pela legislação municipal vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:BA3A827D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1098, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a extensão da nomeação da Estrada Gabriel Luis dos Santos, alterando os limites fixados pela Lei Municipal nº 310/2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Juliano dos Santos, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a extensão da nomeação da Estrada Gabriel Luis dos Santos, instituída originariamente pela Lei Municipal nº 310/2012, na comunidade do Ribeirão do Meio.

Art. 2º – O trecho oficial da referida estrada passa a compreender a extensão que se inicia na coordenada geográfica latitude 25°55'3.17"S e longitude 49°9'12.02"O, e finaliza na coordenada geográfica latitude 25°56'28.01"S e longitude 49°8'36.92"O, passando o referido traçado a integrar formalmente a Estrada Gabriel Luis dos Santos para fins de regularização cadastral e postal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A29014E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 01 DE JULHO DE 2026

Conceder férias à servidora JOSE OLAIR DE BASTOS

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de julho a 04 de Agosto de 2026, ao servidor **JOSÉ OLAIR DE BASTOS,** matrícula nº 416, portador da cédula de identidade com R.G. nº 32390692/SSP/PR, ocupante do cargo de assistente administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:886B1435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°72/2022	Inexigibilidade N° 18/2022	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (24.06.2027) e reajuste contratual.	**FUNERÁRIA TIJUCAS DO SUL LTDA** CNPJ: 01.840.625/0001-24	23/06/2026.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:C2F98AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73 - ANO 2022

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 73/2022	Dispensa 17/2022	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (29.06.2027).	DORIVAL MOREIRA DA ROCHA CPF: 112.064.629-49	25/06/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:55AB32EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CMDCA

Dispõe sobre o resultado da análise dos requerimentos de inscrição dos candidatos ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul/PR.
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída por meio da Resolução nº 006/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tijucas do Sul/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal vigente, pela Resolução do CMDCA que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar e pelo Edital nº 01/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Após análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul/PR, ficam **DEFERIDOS** os seguintes requerimentos de inscrição:
Denise Aparecida de Lacerda;
Cleidemara do Rocio Rocha;
Genice Alves da Rocha;
Suelen Adriana Machado Bocchi Milchesky;
Claudia Gomes dos Santos de Sena;
Natali Fernada Ferreira;
Juliana Maoski;
Ewelyn Thais dos Santos.
Art. 2º Não houve requerimentos de inscrição indeferidos.
Art. 3º Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da análise das inscrições, no prazo estabelecido no Edital nº 01/2026 e no cronograma oficial do Processo de Escolha Suplementar.
Art. 4º Decorrido o prazo recursal e após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, será publicada a relação definitiva das inscrições deferidas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul/PR, 01 de julho de 2026.

THIAGO LOURENÇO RAMOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Bruno Renan Cruz da Rocha
Código Identificador:2FE30B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMDPI

Súmula: Aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, referente ao 2º trimestre do exercício de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDPI, ocorrida em reunião ordinária realizada em 1º de julho de 2026;

CONSIDERANDO a análise e a apreciação da Prestação de Contas apresentada pela Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki, referente ao 2º trimestre do exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki, referente ao 2º trimestre do exercício de 2026, por atender aos requisitos legais e às normas aplicáveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tijucas do Sul, 1º de julho de 2026.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Tijucas do Sul

Publicado por:
Bruno Renan Cruz da Rocha
Código Identificador:52385E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 309/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar em, 01 de julho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **ALEXANDRE DA SILVA**, portador(a) da matrícula Nº 1579, do Cargo de "**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**", nomeado(a) pela Portaria de nº 189/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
1 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:19EE22AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **17 DE JULHO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PRANCHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 26.000 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E**

SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 01 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:D9951497

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **20 DE JULHO DE 2026** na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, COMPREENDENDO CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTAR, PARA CONSUMO NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO CONTRATADO, NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, DESTINADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760– e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 01 de julho o de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3749D83F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, A SER MINISTRADA PELO PROF. DR. KLEBER FERNANDO PEREIRA, COM O TEMA "APLICAÇÕES DA NEUROCIÊNCIA NO MANEJO DE COMPORTAMENTOS NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA".

FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI N° 14133/21

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II – INSTITUTO GÊNESIS BRASIL - CNPJ nº 27.580.036/0001-48

PREÇO
R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA
O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:613E8503

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 08/2025, embasado no Artigo 74, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, A SER MINISTRADA PELO PROF. DR. KLEBER FERNANDO PEREIRA, COM O TEMA "APLICAÇÕES DA NEUROCIÊNCIA NO MANEJO DE COMPORTAMENTOS NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, com o valor total de R$ 16.000,00 (trinta e sete mil seiscentos e dezessete reais).

Três Barras do Paraná-PR, 01 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E77997CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 209 DE 01 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 209 DE 01 DE JULHO DE 2026

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2011 à 01° de fevereiro de 2016, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01° de julho de 2026 e findando em 28 de setembro de 2026, ao(à) servidor(a) **ROSANE DE SOUZA**, matrícula 84, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01° de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1DDFBB7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 210 DE 01° DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 210 DE 01° DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado, nos termos do respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2025, o contrato temporário da servidora **LUCI MARA COSTA DE JESUS STRAUB**, matrícula nº 1399, ocupante do cargo de ***Professora Temporária***, lotada na Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, com final de contrato ora fixado em 30 de junho de 2027.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01° de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:6BE79896

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 39/2026, 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 39/2026, 01 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação responsável pela organização e instituição do Fórum Municipal de Educação (FME) de TUNAS DO PARANÁ, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

A necessidade de cumprimento da Lei Federal Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

A Lei Municipal nº 636/2015 da Lei do Plano Municipal de Educação, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) de TUNAS DO PARANÁ;

A necessidade de criar, acompanhar e avaliar a implementação das metas do Plano Municipal de Educação, de forma participativa;

A necessidade de organizar, coordenar e dar suporte à instalação do Fórum Municipal de Educação (FME), conforme orientações da MEC.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação**, de caráter temporário, com a finalidade de organizar o processo de instituição ou reestruturação do Fórum Municipal de Educação de TUNAS DO PARANÁ.

Art. 2º A Comissão Pró-Fórum será composta por membros representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme seguem: (**Adaptar conforme estrutura do Município)**

I — como representantes da **Secretaria Municipal de Educação**, para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Pró-Fórum:
Titular: Ezulina Aparecida Burkner Ribeiro
Suplente: Zuleide Aparecida Buzelatto

III — como representantes do **Conselho Municipal de Educação:**
Titular: Adinaldo de Jesus Franco
Suplente: Adriele de Godoi Ribeiro

V — como representantes da **Comissão de Educação da Câmara Municipal**:
Titular: Josilene Bonete de Faria
Suplente: Miriam de Fátima Neres
VI — como representantes dos **Conselhos Escolares (Segmento dos Pais)**:
Titular: Eliane da Silva Lima
Suplente: Elen Neves

Art. 3º Compete à Comissão Pró-Fórum:
I – Elaborar a minuta da portaria/decreto de criação do Fórum Municipal de Educação;
II – Elaborar o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação;
III – Realizar o mapeamento e convocar as instituições e movimentos sociais para compor o Fórum;
IV – Organizar a sessão de instalação do Fórum e a eleição da sua primeira coordenação.

Art. 4º A participação nesta comissão é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FAF55D03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021
Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo

Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado em área destinada à implantação de 20 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, incluindo levantamento de campo, cadastro de elementos físicos e ambientais existentes, elaboração de planta topográfica planialtimétrica, memorial descritivo e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 03/07/2026 até às 08:00horas do dia 08/07/2026.
Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.
Valor: R$ 8.938,88 (Oito mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n. º14.133/21

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:286449C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021
Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado em área destinada à implantação de 20 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, incluindo levantamento de campo, cadastro de elementos físicos e ambientais existentes, elaboração de planta topográfica planialtimétrica, memorial descritivo e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 03/07/2026 até às 13:00horas do dia 08/07/2026.
Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n. º14.133/21
Tunas do Paraná, 01 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:40757C1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Medicamentos,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 101.405,00 (Cento e um mil com quatrocentos e cinco reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 03/08/2026 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/08/2026 Às 13h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/07/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 01de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:25253582

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53 /2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53 /2026
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiros e Ajudante de Pedreiro**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO R$ 459.990,00 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e noventa reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/08/2026 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04 /08 /2026 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/07/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 01 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:9D1C436E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
Registro de Preços
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO, na** modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", que será** processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei

Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO R$ 114.451,22 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais com vinte e dois centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 04/08/2026 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/08/2026 às 13 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 06/07/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 01 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:02E9CD34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO, na** modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", que será** processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES E MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DO TIGRE". conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO R$ 801.197,21 (Oitocentos e um mil cento e noventa e sete reais com vinte e um centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 03/08/2026 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/08/2026 às 08 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 06/07/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 01 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:626333CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27-2026

CONTRATANTE: Município de TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala,189, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, PR, CEP 83480-000, inscrito no CGC/MF nº 68.703.834/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCO ANTONIO BALDAO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.916.228-6 e do CPF/MF nº 728.807.679-20, e

CONTRATADA: J. COSTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ.

VALOR: R$ 2.059.500,00 (Dois milhões, cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (Trezentos dias)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta dias).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 01 de julho de2026.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B33FFDF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 64/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 64/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA** CNPJ: sob nº. 30.759.356/0001-74,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais ***AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES (COBERTOR, LENÇOL, FRONHA, TOALHA E CAMISOLA)"***, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 1: R$ 19.500,00
(Dezenove mil e quinhentos reais).
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**COBERTOR**: Hospitalar solteiro antialérgico - com logo - antialérgico - confeccionado em tecido de alta durabilidade e fácil manutenção, cor única - azul escuro. Produto denso, encorpado e resistente, adequado para uso e lavagem hospitalar. Composição aproximada: 80% poliéster, 15% algodão, 3% poliamida e 2% acrílico. Dimensões aproximadas: 1,40 m x 2,20 m. Logo: bordado em tamanho 8x8cm.ARTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ ENVIADA NO ATO DO PEDIDO. **MARCA GUARATINGUETA**	UNIDADE	100	110,00	11.000,00
2	**COBERTOR: TIPO MANTA** - Hospitalar solteiro antialérgico- com logo - Dimensões aproximadas: 2,00x1,50m. Aplicação: cobertura de paciente adulto -cor: azul escuro. características: cobertor microfibra, acabamento nos quatro cantos - antialérgico, antipiling, resistente e adequado para uso e lavagem hospitalar. Logo: bordado em tamanho 8x 8cm.ARTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ ENVIADA NO ATO DO PEDIDO. **MARCA OBER**	UNIDADE	100	85,00	8.500,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n. º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	**Elemento de Despesa**		**Fonte**
223	**3.3.90.00.00**	**Material de Consumo**	**1303**

DATA: Tunas do Paraná, 01 de julho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D63BF590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude doexcesso de arrecadaçãodo exercício esuperávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e naLei Municipal n°82de24de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1ºAbre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026,Crédito Adicional Suplementarno valor deR$394.753,32(trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3742	00967-CONVENIO NOVO PAC UBS	174.753,32
10.301.0701.2025	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4415	00517-Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
	TOTAL	394.753,32

Art.2ºOs Recursos para Abertura doCrédito AdicionalSuplementar, que trata o art.1º deste decreto, decorrerão:

§2ºPara dar cobertura aoCrédito AdicionalSuplementaraberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§1º,Inciso II, os provenientes doexcesso de arrecadação orçamentária de fontevinculadado orçamento vigente no valor deR$220.000,00(duzentos e vinte mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00517	Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00
	TOTAL	220.000,00

§3ºPara dar cobertura aoCrédito AdicionalSuplementaraberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§1º,Inciso I, os provenientes dosuperavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anteriordefonte vinculadado orçamento vigente no valor deR$174.753,32(cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00967	CONVENIO NOVO PAC UBS	174.753,32
	TOTAL	174.753,32

Art. 3°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em01dejulhode 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A934FAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

Contrato Administrativo nº 127/2026 – Pregão Eletrônico Nº 67/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: ST EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 66.259.767/0001-48, com sede localizada na Rua Integração, Bairro Universitário, Nº 546, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.819-087, neste ato representada por Rozilda Schadeck, portador do CPF/MF sob o nº 717.771.649-15 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos 0 KM, destinados a secretaria municipal de saúde com recursos provenientes da emenda parlamentar nº 43200019– Prazo de Vigência: 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 01/07/2026 a 30/06/2027 - Valor global: R$ 263.980,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e oitenta reais).- Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0E9A9DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 456-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2°, inciso I da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 07 (sete) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Franciele de Fatima Lara**, Professora, lotada no Cmei Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação, considerando o atestado médico apresentado através do

protocolo nº 2.591/2026 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-2.591/2026. No período de 28 de junho de 2026 a 04 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 28 de junho de 2026
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0287A327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 457-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares para o servidor **Joel Pilati Junior**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, no período de 17 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2024 a 30 novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AFC63409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 458-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva, **Jessyka Lopes Rickli**, psicóloga, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 15 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 969/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C369B887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 459-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva, **Maria Cristina Banhos Perazzolo**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 20 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 969/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:08327FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva, **Micheli Johann Figueiredo**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, no período de 14 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 1009/2025.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 08 (oito) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 2º da Portaria nº 1009/2025, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:990EABCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 462-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 451/2026, publicada em 1º de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3563, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Autorizar a servidora **Rafaela Vieira Fernandes**, inscrita no CPF nº 133.012.029-93, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, a ausentar-se parcialmente de suas atividades funcionais, com dispensa de 30 (trinta) horas semanais, no período de 20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026 e com dispensa de 20(vinte) horas semanais no período de 27 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, totalizando 50(cinquenta) horas, as quais deverão ser compensadas mediante a realização de trabalhos extras, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da realização de estágio obrigatório do curso de graduação em Ciências*

Contábeis junto a Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO"..

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 451/2026.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 1º de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2951505E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializadapara o fornecimento de brita graduada e pedra rachão
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de julho de 2026.
Início da Sessão: 17 de julho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 450.309,00 (Quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e nove reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 01 de julho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F11218C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar readequação de tanque de caminhão comboio, compreendendo a divisão do tanque em dois compartimentos e o fornecimento e instalação dos equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 22 de julho de 2026.

Início da Sessão: 22 de julho de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor: R$ 31.823,75 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 01 de julho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:A03924F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3124/2026 (1Doc), ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km, destinados à secretaria municipal de saúde, com recursos provenientes da emenda parlamentar Nº 43200019, em favor da empresa ST EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ N° 66.259.767/0001-48) pelo valor de R$ 263.980,00 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e oitenta reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:484C99F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
INEXIGIBILIDADE 36-2026

Procedimento Licitatório 39/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2026
De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. A Comissão, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 39/2026 referente à contratação da Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ 04.727.713/0001-02, para a participação do Vereador Jabá da Carroceria no curso de "Atuação Pública de alto impacto: como transformar demandas sociais em políticas públicas eficientes na saúde e gestão municipal", no valor de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

CÁSSIA PATRÍCIA UNGARO
Agente de Contratação

FABIANO MAZIERO
Membro da CPL

SIMONE A. FREITAS
Membro da CPL

Ratificação.

Ratifico as razões adotadas pelo Comissão nomeada pela Portaria nº 03/2026, quanto ao ato Licitatório n° 39/2026 referente à contratação da Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ 04.727.713/0001-02, para a participação do Vereador Jabá da Carroceria no curso de "Atuação Pública de alto impacto: como transformar demandas sociais em políticas públicas eficientes na saúde e gestão municipal", no valor de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cassia Patricia m P Ungaro
Código Identificador:92A083ED

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
INEXIGIBILIDADE 37-2026

Procedimento Licitatório 40/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2026
De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. A Comissão, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 40/2026 referente à contratação da Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ 04.727.713/0001-02, para a participação da Assessora Parlamentar da Vereadora Cris das Frutas, Senhora Elma Gonçalves Nascimento no curso de "Verbas Remuneratórias dos Agentes Públicos Municipais", no valor de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

CÁSSIA PATRÍCIA UNGARO
Agente de Contratação

FABIANO MAZIERO
Membro da CPL

SIMONE A. FREITAS
Membro da CPL

Ratificação.

Ratifico as razões adotadas pelo Comissão nomeada pela Portaria nº 03/2026, quanto ao ato Licitatório n° 40/2026 referente à contratação da Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ 04.727.713/0001-02, para a participação da Assessora Parlamentar da Vereadora Cris das Frutas, Senhora Elma Gonçalves Nascimento no curso de "Verbas Remuneratórias dos Agentes Públicos Municipais", no valor de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cassia Patricia m P Ungaro
Código Identificador:BBE19A52

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 56/2026
Processo de Inexigibilidade nº 27/2026.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.540.455/0001-32 estabelecida na Av Henrique Mansano, nº 1.030, Jardim Alpes, CEP 86.075-000.
Objeto: Contratação de empresa visando manutenção corretiva e preventiva do Cardioversor marca Instramed modelo Dual Max Patrimonio 000701 em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:E481DB2D

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 204/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 18/2026 - CIUENP, que trata da Registro de Preços para aquisição de DESINFETANTE HOSPITALAR e fita indicadora para desinfecção de alto nível de artigos, equipamentos e superfícies fixas por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
LOTES 01
Proponente THECH DESINFECÇÃO LTDA
Proposta Final R$ 94.049,00
Situação: Classificado / Vencedor

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:8699FC71

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026 - PMU

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/371.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.777.271,74 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, para contratação direta, **por Dispensa de Licitação**, da pessoa jurídica: **EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.030.243/0001-92**, para execução de pavimentação asfáltica da duplicação da Estrada Bonfim (antiga PR-482), incluindo alargamento de OAE, no Município de Umuarama-Pr, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo, com recursos do Termo de Convênio nº 063/2026 - SEIL, que celebram entre si o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Umuarama, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de acordo com o **artigo 75, inciso IX**, da Lei 14.133/2021**.**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2026/06/371, de 30 de junho de 2026, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, ao 1º dia do mês de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:C9568A50

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 123/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/446
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 123/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **TLV SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA,** prestação de serviços odontológicos, como CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL (20 HORAS SEMANAIS), nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/446 de 14 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 30 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:177879C4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 124/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/466
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 124/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **MD SOLUÇOES EM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: **R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/466 de 18 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 30 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:91438677

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 125/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/467
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 125/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **AZ LIFE CLINICA MEDICA LTDA**, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: **R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/503 de 18 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 30 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:859176F9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 126/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/471
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 126/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **DPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: **R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/471 de 18 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 30 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:C3840131

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 127/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/472
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 127/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **WAGNER FERNANDES JR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: **R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/472 de 18 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 30 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:F4137FED

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 128/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/473
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 128/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **M P MANINI**, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: **R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/473 de 18 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 30 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:238F2AFE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 129/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/369
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 129/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **AUDIVIDA EXAMES AUDIOLOGICOS LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR, AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREO-ÓSSEA) E LOGOAUDIOMETRIA, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/04/369 de 14 de abril de 2026, anexo.

Umuarama, 01 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:A2575F1F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 130/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/503
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 130/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **F. C. E. ALVAREZ & CIA LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE CIRURGIA GERAL E INCENTIVOS PARA CIRURGIA GERAL, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 398.008,80 (trezentos e noventa e oito mil e oito reais e oitenta centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/503 de 21 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 01 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:F8753E81

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 131/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/428
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 131/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da pessoa jurídica **INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA,** para a realização de repasse de recursos a receber da união referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde conforme portaria GM/MS nº 10.497, de 30 de março de 2026, e conforme Plano de Trabalho aprovado em 13 de abril de 2026 publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná e, 22 de abril de 2026, nº 3514, de acordo com o art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/428 de 16 de março de 2026, anexo.

Umuarama, 01 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:FCD256AA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 132/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/429
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 132/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da pessoa jurídica **INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA,** para a realização de repasse de recursos a receber da união referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde conforme portaria GM/MS nº 10.684, de 2 de abril de 2026, e conforme Plano de Trabalho aprovado em 13 de abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná e, 22 de abril de 2026, nº 3514, de acordo com o art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/428 de 11 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 01 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:3474DF5A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PMU - RELANÇAMENTO

AVISO DE PREGÃO – RELANÇAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/03/152

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Piso Modular Indoor e revitalização de piso existente, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Umuarama/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 17/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/PR, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:BF763197

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/05/277

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de passagens de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinadas aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como aos técnicos e profissionais da equipe de referência que necessitem acompanhar os usuários durante os deslocamentos, quando tal acompanhamento for indispensável à garantia da proteção social e à efetividade do atendimento prestado**..**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 21/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$146.367,35 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

Umuarama/Pr, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

MARIA LUÍSA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:D4A8AEBE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

ATA DE COMPRA Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 - PMU
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTE EPP.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa, para fornecimento de uniformes, para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas da Secretaria de Saúde que necessita desses materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.
Valor: R$ 74.320,00 (setenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/04/273 e no Pregão Eletrônico n° 012/2025 - FMS, homologado pela Portaria n° 022/2025, em 11/06/2026, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios, em 16/06/2026, edição nº. 3552, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE COMPRA Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 - PMU
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ZASHOES MAGAZINE DAS UTILIZADES LTDA
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa, para fornecimento de uniformes, para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas da Secretaria de Saúde que necessita desses materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Vigência: 19/06/2026 a 19/06/2027.
Valor: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/04/273 e no Pregão Eletrônico n° 012/2025 - FMS, homologado pela Portaria n° 022/2025, em 11/06/2026, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios, em 16/06/2026, edição nº. 3552, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/2017 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 01 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:D0C5C7BC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JULIANA PEREIRA DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência: 23/06/2026 a 23/12/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/513, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 121/2026, autorizado em 19 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 23 de junho de 2026, edição nº 3.557, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DPM DERMATOLOGIA LTDA
Profissional Credenciado: DAIANA PESS MAZZETTO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Consultas de Dermatologia, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Vigência: 29/06/2026 a 29/06/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/02/126, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 050/2026, autorizado em 02 de março de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de março de 2026, edição nº 13.550, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 01 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:21A42630

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 157/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a reforma dos acessos de veículos e pessoas, construção de guarita, reforma e ampliação do estacionamento de motos e construção de área de convivência do Pátio Rodoviário Municipal de Umuarama, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao Processo de Concorrência Eletrônica nº 011/2026 - PMU. Local: Avenida Pedromiro José Fernandes (Antiga PR-580) na cidade de Umuarama-PR.
Vigência: 29/06/2026 a 29/06/2027.
Valor: R$ 491.121,66 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/04/243, no Processo de Licitatório – Concorrência Eletrônica n° 011/2026 - PMU, homologado pela Portaria n°. 822/2026, em 23 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 24 de junho de 2026, edição n° 3558, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 160/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para execução de instalações de iluminação pública em LED, em diversos locais na cidade de Umuarama-PR e extensões de rede elétrica com pontos de iluminação em LED, conforme Projetos de Iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas, memorial descritivo em anexo, sendo instalações elétricas com 56 (cinqüenta e seis) luminárias públicas em LED na Estrada Dias; 60 (sessenta) refletores LED 200W no Campo da Rua Miguel Martins de Melo, 14 (quatorze) luminárias públicas em LED na Rua Alice Marques Machado e 06 (seis) luminárias públicas em LED na Avenida Presidente Castelo Branco, neste Município.
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027.
Valor: R$ 563.151,66 (quinhentos e sessenta e três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/04/243, no Processo de Licitatório – Concorrência Eletrônica n° 011/2026 - PMU, homologado pela Portaria n°. 822/2026, em 23 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 24 de junho de 2026, edição n° 3558, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 01 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:C6E08DF2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 161/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA.

Objeto: Contratação de Empresa para execução de pavimentação asfáltica da duplicação da Estrada Bonfim (antiga PR-482), incluindo alargamento de OAE, no Município de Umuarama-Pr, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo, com recursos do Termo de Convênio nº 063/2026 - SEIL, que celebram entre si o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Umuarama, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.
Vigência: 01/07/2026 a 01/07/2029.
Valor: R$ 25.777.271,74 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/371; no **Processo de Dispensa de Licitação n° 012/2026**, autorizado/ratificado em 1º de julho de 2026, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP em 1º de julho de 2026 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no seu art. 75, inciso IX**, bem como na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, ao 1º dia do mês de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:04E69DE4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 142/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: LIRANCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos.
Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.
Valor: R$ 9.985,00 (nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/02/106, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 017/2026 - PMU, homologado pela Portaria n°. 696/2026, em 21 de maio de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 25 de maio de 2026, edição n° 3536, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, do Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 01 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:AC467FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/06/360

PROCESSO N° 2026/06/360

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:
ITEM 1 - 01 (Uma) Unidade de Armário inferior (3,50mts x 0,60cm x 67cm) caixaria em MDF na cor branca TX 15 mm, dupla face, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas sem amortecedor, portas e frente de gavetas em MDF, na cor branca TX 15 mm, dupla face, com puxador alça. (06 portas e 04 gavetas).
ITEM 2 - 01 (Uma) Unidade de Armário aéreo (3,50cm x 0,40cm x 0,67cm) caixaria em MDF na cor branca TX 15mm, dupla face, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, portas em MDF, na cor branca TX 15mm, dupla face, com puxador passante em MDF, na cor branca TX 15mm.
ITEM 3 - 01 (Uma) Unidade de Armźrio aéreo (1,91mts x 0,40cm x 0,67cm) caixaria em MDF na cor branca TX 15mm, dupla face, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, portas em MDF, na cor branca TX 15mm, dupla face, com puxador passante em MDF, na cor branca TX 15mm.
ITEM 4 - 01 (Uma) Unidade de Armário inferior (3,30mts x 0,70cm x 67cm) caixaria branca TX em MDF 15mm, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas sem amortecedor, portas e frente de gavetas em MDF 15mm, cor branco TX, com puxador alça. (06 portas e 04 gavetas).
ITEM 5 - 01 (Uma) Unidade de Armário aéreo (3,30mts x 0,40cm x 0,70cm) caixaria branca TX em MDF 15mm, com fundo branco TX emMDF 3mm, dobradiças com amortecedor, portas em MDF 15mm, cor branco TX, com puxador passante em MDF, na cor branca TX.
ITEM 6 - 01 (Uma) Unidade de Armário colmeia (1,00mt x 0,50 cm x 2,30cm) caixaria branca TX em MDF 15mm, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, portas em MDF 15mm com chave, cor branco TX, puxador alça e cabideiro. (09 portas e 09 chaves).
ITEM 7 - 01 (Uma) Unidade de Armário inferior (3,20mts x 0,70cm x 67cm) caixaria branca TX em MDF 15mm, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas sem amortecedor, portas em MDF 15mm, cor branco TX, com puxador alça. (06 portas e 04 gavetas).
ITEM 8 - 01 (Uma) Unidade de Armário aéreo (3,20mts x 0,40cm x 0,70cm) caixaria branca TX em MDF 15mm, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, portas em MDF 15mm, cor branco TX, com puxador passante em MDF, na cor branca TX.
ITEM 9 - 01 (Uma) Unidade de Armário aéreo (centro 2,00mts x0,40cm x 0,70cm) caixaria branca TX em MDF 15mm, portas em MDF de 15 mm com vidro incolor de 04mm, moldura em MDF de 05cm, com puxador passante em MDF, na cor branca TX, 15mm.
ITEM 10- 01 (Uma) Unidade de Armário inferior (2,60mts x 0,70cm x 67cm) caixaria branca TX em MDF 15mm, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, corrediças telescòpicas sem amortecedor, portas e frente de gavetas em MDF 15mm, cor branco TX, com puxador alça. (04 portas e 04 gavetas).
ITEM 11- 01 (Uma) Unidade de Armário inferior (4,89mts x 0,60cm x 67cm) caixaria em MDF na cor branca TX 15 mm, dupla face, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas sem amortecedor, portas e frente de gavetas em MDF, na cor branca TX 15 mm, dupla face, com puxador alça. (06 portas e 12 gavetas).
ITEM 12- 01 (Uma) Unidade de Armário aéreo (4,89mts x 0,40cm x 70cm) caixaria em MDF na cor branca TX 15mm, dupla face, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, portas em MDF, na cor branca TX 15mm, dupla face, sem puxadores, portas em MDF, na cor branca TX de 15 mm com vidro incolor de 04mm, com moldura em MDF na cor branca TX de 05cm, com puxador passante em MDF, na cor branca TX, 15mm.
ITEM 13- 01 (Uma) Unidade de Armário aéreo (centro 2,50mts x 0,40cm x 0,70cm) caixaria em MDF na cor branca TX 15 mm, dupla face, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, portas em MDF, na cor branca TX de 15 com vidro incolor de 04mm, com moldura em MDF na cor branca TX de 05cm, com puxador passante em MDF, na cor branca TX, 15mm
ITEM 14- 01 (Uma) Unidade de Armário inferior (4,70mts x 0,60cm x 67cm) caixaria em MDF na cor branca TX 15 mm, dupla face, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor,

corrediças telescópicas sem amortecedor, portas e frente de gavetas em MDF, na cor branca TX 15 mm, dupla face, com puxador alça. (06 portas e 12 gavetas).
ITEM 15- 01 (Uma) Unidade de Armário aéreo (4,70mts x 0,40cm x 70cm) caixaria em MDF na cor branca TX 15mm, dupla face, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, portas em MDF, na cor branca TX 15mm, dupla face, portas em MDF, na cor branca TX de 15 mm com vidro incolor de 04mm, com moldura em MDF na cor branca TX de 05cm, com puxador passante em MDF, na cor branca TX, 15mm.
ITEM 16- 01 (Uma) Unidade de Armário inferior (3,90mts x 0,60cm x 0,67cm) caixaria em MDF na cor branca TX 15 mm, dupla face, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas sem amortecedor, portas em MDF, na cor branca TX 15 mm, dupla face, com puxador alça. (08 portas).
ITEM 17- 01 (Uma) Unidade de Armário inferior (1,39mts x 0,70cm x 0,67cm) caixaria em MDF na cor branca TX 15 mm, dupla face, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas sem amortecedor, portas em MDF, na cor branca TX 15 mm, dupla face, com puxador alça. (03 portas).
ITEM 18- 01 (Uma) Unidade de Armário inferior em U (3,85mts x 0,70cm x 0,67cm) caixaria branca TX em MDF 15mm, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, corrediças telescòpìcas sem amortecedor, portas e frente de gavetas em MDF 15mm, cor branco TX, com puxador alça, cantos com dobradiça robótica para canto inteligente. Gavetas com divisórias em MDF.
ITEM 19- 01 (Uma) Unidade de Armário inferior em U (2,15mts x 0,70cm x 0,67cm) caixaria branca TX em MDF 15mm, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas sem amortecedor, portas e frente de gavetas em MDF 15mm, cor branco TX, com puxador alça, cantos com dobradiça robótica para canto inteligente. Gavetas com divisórias em MDF (colmeia). (17 portas e 12 gavetas).
ITEM 20- 01 (Uma) Unidade de Armário inferior em U (4,80mts x 0,70cm x 0,67cm) caixaria branca TX em MDF 15mm, com fundo branco TX em MDF 3mm, dobradiças com amortecedor, corrediças telescópicas sem amortecedor, portas e frente de gavetas em MDF 15mm, cor branco TX, com puxador alça, cantos com dobradiça robótica para canto inteligente. Gavetas com divisórias em MDF (colmeia). (17 portas e 12 gavetas).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 06 de julho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.
Umuarama-Pr, 01 de julho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5057564D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/06/362

PROCESSO N° 2026/06/362

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 04 (Quatro) Unidades de Caixa Acústica Ativa portátil amplificada destinada à sonorização de oficinas culturais, apresentações artísticas e eventos institucionais; Sistema com desempenho sonoro equivalente ou superior ao padrão de caixas acústicas portáteis de alta potência utilizadas em eventos de médio porte, garantindo ampla cobertura sonora em ambientes internos e externos; Sistema de reprodução sonora de alta definição, com reforço de graves e equilíbrio entre frequências graves, médias e agudas; Especificações mínimas - Sistema de som portátil de alta potência. Potência nominal mínima **de 200** W RMS, com sistema de amplificação capaz de garantir alta pressão sonora (SPL mínimo de 110 dB ou superior); Conectividade Bluetooth para reprodução de áudio sem fio; Entradas independentes para microfone e instrumento musical; Controle de equalização de áudio (graves, médios e agudos); Função de pareamento sem fio entre caixas acústicas compatíveis (TWS ou equivalente); Bateria recarregável com autonomia mínima de 15 (quinze) horas de uso contínuo; Alimentação bivolt automática (127V/220V); Estrutura reforçada para transporte frequente; Alça telescópica e/ou rodízios integrados; Grau de proteção mínimo IPX4 contra respingos d'água; Entrada USB para reprodução de áudio; Entrada auxiliar (AUX); Compatibilidade com sistemas de microfones sem fio; Possuir aplicativo para controle remoto de funções do equipamento; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Woofer com diâmetro mínimo de 8 polegadas ou configuração equivalente que assegure reprodução adequada de graves para atividades musicais e cênicas; Serão aceitos equipamentos com características equivalentes ou superiores
ITEM 2 - 04 (Quatro) Unidades de sistema composto por 02 (Dois) Microfones Sem Fio Duplo e Receptor; Tecnologia digital de transmissão de áudio com baixa interferência; Alcance mínimo de operação de 20 metros em ambiente aberto; Sistema plug and play para rápida instalação e utilização; Compatibilidade com caixas acústicas amplificadas e sistemas de sonorização; Reprodução vocal com baixa distorção e boa inteligibilidade da voz; Sincronização automática entre receptor e microfones; Alimentação dos microfones por pilhas AA ou tecnologia equivalente; Baixa latência para utilização em apresentações ao vivo; Estrutura resistente para uso contínuo em eventos, oficinas e atividades culturais; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Serão aceitos equipamentos com características equivalentes ou superiores
ITEM 3 - 02 (Duas) Unidades de Caixa Acústica Amplificada de alta potência destinada à sonorização de eventos culturais, apresentações artísticas, festivais, feiras, palestras e atividades institucionais; Sistema profissional de sonorização com potência mínima de 1.100 W RMS; Reprodução sonora de alta definição, com ampla cobertura acústica e reforço de graves; Conectividade Bluetooth e Wi-Fi para reprodução de conteúdo multimídia; Compatibilidade com aplicativo para gerenciamento e controle remoto de funções; Entradas para microfones, instrumentos musicais e dispositivos auxiliares de áudio; Controle independente de volume, graves e agudos; Função de pareamento sem fio com equipamentos compatíveis para ampliação da cobertura sonora; Entradas USB e AUX; Sistema de otimização sonora ou calibração automática para diferentes ambientes de utilização; Alimentação bivolt automática; Estrutura robusta para uso contínuo em eventos de médio e grande porte; Rodas e alças integradas para transporte e movimentação; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Serão aceitos equipamentos com características equivalentes ou superiores.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 06 de julho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 01 de julho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0FB05879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2026

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14, de 25 de janeiro de 2025; o Decreto nº 090, de 11 de abril de 2025; o Decreto nº 151, de 25 de junho de 2025; o Decreto nº 301, de 28 de outubro de 2025; o Decreto nº 48, de 05 de março de 2026; e o Decreto nº 60, de 13 de março de 2026, que promoveram alterações na composição do referido Conselho;
CONSIDERANDO o Ofício nº 140/2026, da Secretaria Municipal de Educação, de 16 de junho de 2026;
CONSIDERANDO o ofício nº 172/2026 – EMU, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 19 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 44/2026, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 23 de junho de 2026.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no restante do biênio 2025/2027, na qualidade de **membro suplente**, **Magda de Couto dos Santos**, portadora do CPF nº 023.XXX.XXX-25, representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a **Marta Almeida de Souza**, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 14, de 25 de janeiro de 2025.
Art. 2º º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 14, de 25 de janeiro de 2025, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3DEBA08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 77/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 77/2026 –
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente Da Comissão Especial, **ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 48/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 24 de junho de 2026.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A751098E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 78/2026 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

O Presidente Da Comissão Especial, **ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 48/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, no link https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoConcursos/arquivo/1782932938.pdf, o Resultado Final e Classificação dos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MECÂNICO II, AGENTE ADMINISTRATIVO I, ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO** do Processo Seletivo Simplificado do Município de Umuarama, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 13.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 13.
O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 13.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 02/07/2026 às 23h59min do dia 03/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **01/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:75CF4811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 79/2026 CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

EDITAL N.º 79/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Presidente Da Comissão Especial, **ALEXANDRE FAKER RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova prática** do Processo Seletivo Simplificado n.º 48/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para participarem da **PROVA PRÁTICA.**

Art. 2° A **PROVA PRÁTICA** será aplicada ao cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**, nas datas de **04 e 05 DE JULHO DE 2026 (SÁBADO e DOMINGO),** na **Secretaria municipal de Serviços Públicos**, situada na Rodovia Ângelo Moreira da Fonseca, PR - 580, Umuarama – PR.

Art. 3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova prática, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br ou acessar o **ANEXO ÚNICO** deste edital. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

Os candidatos convocados, em razão da tarefa avaliativa exigir a operação de veículo automotor, será necessário apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, com categoria compatível com o requisito do cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.

O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 5º A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 6º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Concurso n.º 48/2026.

Art.7º O candidato impossibilitado de realizar a Prova Prática no dia **04/07/2026 (SÁBADO), ESTRITAMENTE POR MOTIVOS RELIGIOSOS**, poderá optar por realizá-la no dia **05/07/2026 (DOMINGO)**, para tanto, o candidato deverá apresentar requerimento de alteração até às **17h do dia 02/07/2026**, anexando a declaração fornecida pela entidade religiosa, comprovando o impedimento. A solicitação deverá ser enviada ao e-mail: candidato@fundacaofafipa.org.br
Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama (PR), 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D4227730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2026

Concede licença maternidade a servidora LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS**, matricula 1080497, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.873-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 099.501.599-62, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 25 de junho de 2026 à 21 de dezembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EEF8F79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2026

Concede licença maternidade a servidora LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS**, matricula 1083070, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.873-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 099.501.599-62 nomeada em 01 de junho de 2026, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 25 de junho de 2026 à 22 de outubro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5BC42CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2026

Exonera a pedido VALDECIR APARECIDO BRAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **VALDECIR APARECIDO BRAGA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 4.574.623-2 SSP, inscrito (a) no CPF nº 63319730959, nomeado (a) em 11 de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado

(a) na Sec. Mun. de Serviços Públicos, a partir de 08/06/2026, ficando revogada a portaria nº 194/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DF90A734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829/2026

Demitir a pedido LAIS SOUZA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, **LAIS SOUZA DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.757.197-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 106.167.229-82, admitida em 04 de maio de 2026, ocupante do emprego público de Agente de Apoio Escolar, regime adminstrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de junho de 2026, revogando o Item 07 da Portaria 563/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4E891D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830/2026

Demitir a pedido JAQUELINE VALENTE DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **JAQUELINE VALENTE DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.490.156-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº097.957.369-65, admitida em 01 de junho de 2026, ocupante do emprego público de Aux.Servicos Gerais, regime adminstrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de junho de 2026, revogando o Item 01 da Portaria 708/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CB2E6958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841/2026

Admite servidora para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n. º 027 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 03 de fevereiro de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 089/2025,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

CONSIDERANDO que a candidata convocada se encontrava em gozo de licença-maternidade na ocasião das admissões realizadas pela Portaria nº 338/2026;

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir a servidora abaixo relacionada, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado.

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

17ºPPP/170ºAmpla - MARIANA GOMES DE AZEVEDO (*PPP), lotada na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 23/07/2026, inscrita no CPF n.º 113.544.529-09, com salário de R$ 2.565,31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2DBABD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842/2026

Nomeia o servidor ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS BRAGA para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Motorista II, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de julho de 2026.

MOTORISTA II – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	Adriano Pereira Dos Santos Braga	6.845.180-9	GOO	11	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9D418E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843/2026

Nomeia PATRICIA ALESSANDRA TURBAY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **PATRICIA ALESSANDRA TURBAY**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.058.639-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 885.445.329-34, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:29EEAC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 738/2026

Demitir a pedido ALTAIR LONGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **ALTAIR LONGO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3.585.370-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 474.300.109-97, admitido em 04 de maio de 2026, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais, regime adminstrativo especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2026, revogando o Item 06 da Portaria 563/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F69ACCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 739/2026

Demitir a pedido CICERO APARECIDO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **CICERO APARECIDO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 52345308-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 251.274.828-60, admitido em 16 de março de 2026, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais, regime administrativo especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2026, revogando o Item 25 da Portaria 338/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:05E996DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/7184

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Zona I, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Centro Infantil Menino Deus**, inscrita sob o CNPJ nº 01.324.112/0001-60, com sede na Av. Rotary, n° 3007, Parque Presidente, CEP: 87.505-030, na cidade de Umuarama – PR.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II, do Decreto Municipal nº 108/2017.
Objeto Proposto: A presente parceria tem por objeto o apoio à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, que consiste em acolher, de forma provisória e excepcional, crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal ou social, encaminhados pelo Poder Judiciário e pelo Conselho Tutelar, assegurando-lhes proteção integral, cuidado, alimentação, convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em consonância com as políticas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público
A inexigibilidade de chamamento público justifica-se em razão de a Organização da Sociedade Civil estar expressamente indicada como beneficiária dos recursos por meio da Resolução nº 16, de 14 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, enquadrando-se na hipótese prevista na legislação aplicável.

A entidade possui reconhecida atuação no Município de Umuarama, sendo declarada de utilidade pública municipal e executando serviço de proteção social especial de alta complexidade, com capacidade de atendimento de até 20 crianças e adolescentes acolhidos, dispondo de equipe técnica e estrutura adequada para a execução do objeto proposto.
O valor da parceria é de R$ 4.155,37 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a serem repassados em parcela única, destinados à aquisição de produtos de higienização e limpeza, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade, proteção, saúde e bem-estar dos acolhidos, bem como a continuidade e a qualidade do serviço prestado.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a parceria com Centro Infantil Menino Deus, mediante a celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 01º de Julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:01BED188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/8081

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU**, inscrita sob o CNPJ nº 77.218.048/0001-03, com sede na rua Voluntários da Pátria, n°2710, Jardim Tamoyo CEP: 87.505-110, na cidade de Umuarama – PR.
Base Legal: Artigos 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Objeto Proposto: Garantir a segurança, a funcionalidade e a adequação da infraestrutura física, por meio da manutenção da garagem e da execução da cobertura do telhado da garagem, assegurando condições adequadas de proteção, acessibilidade e conservação do patrimônio, contribuindo diretamente para a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados aos usuários da instituição.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando a Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, informa que o recurso será investido em custeio para execução direta do Termo de Colaboração à Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU.
Com o recurso disponibilizado, a ASSUMU tem como objetivo geral garantir a segurança, a funcionalidade e a adequação da infraestrutura física, por meio da manutenção da garagem e da execução da cobertura do telhado da garagem, assegurando condições adequadas de proteção, acessibilidade e conservação do patrimônio, contribuindo diretamente para a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados aos usuários da instituição.
A Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama, é uma instituição de sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, que presta atendimento especializado na área auditiva, com qualidade, responsabilidade e comprometimento aos usuários e às famílias atendidas, buscando promover integração de seus usuários no contexto socioeconômico e cultural, bem como a efetivação de todos os seus direitos.
A Organização da Sociedade Civil ASSUMU, demonstrou, por meio da documentação apresentada e do histórico de atuação, que seus objetivos e finalidades institucionais são plenamente compatíveis com o objeto proposto na presente parceria.
A execução da presente parceria mostra-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, operacionais e institucionais apresentados pela organização da sociedade civil, bem como a relevância e a aderência da proposta às demandas sociais do Município de Umuarama.
Com base nessa avaliação, conclui-se que a OSC reúne as condições necessárias para a execução adequada do objeto pactuado, demonstrando aptidão para contribuir de forma efetiva com os objetivos sociais da presente parceria.
O valor do recurso será repassado em parcela única no montante de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com a Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU, mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público fundamentada pela Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 01º de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:909D7DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/8082

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Centro Infantil Menino Deus,** inscrita sob o CNPJ nº 01.324.112/0001-60, com sede na AV. Rotary, N°3007, Parque Presidente CEP: 87.505-030, na cidade de Umuarama – PR.
Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Objeto Proposto: Garantir condições básicas para o funcionamento dos serviços ofertados, por meio do custeio do aluguel do espaço do Projeto Sonho de Criança, assegurando a continuidade das atividades, e da aquisição de um ventilador, para proporcionar conforto térmico e de uma máquina de lavar roupas, essencial para a higienização das

roupas das crianças acolhidas, visando o bem-estar e a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, informa que o recurso será investido em custeio para execução direta do Termo de Colaboração ao Centro Infantil Menino Deus.

Com o recurso disponibilizado, o Centro Infantil Menino Deus tem como objetivo geral garantir condições de funcionamento dos serviços ofertados, por meio do custeio do aluguel e da aquisição de equipamentos essenciais como um ventilador e uma máquina de lavar, visando assegurar a continuidade das atividades, o bem-estar e a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes.

O Centro Infantil Menino Deus, é uma instituição de sociedade civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de serviço de acolhimento institucional, que assegura atendimento integral, provisório e excepcional.

A Organização da Sociedade Civil Menino Deus, demonstrou, por meio da documentação apresentada e do histórico de atuação, que seus objetivos e finalidades institucionais são plenamente compatíveis com o objeto proposto na presente parceria.

A execução da presente parceria mostra-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, operacionais e institucionais apresentados pela organização da sociedade civil, bem como a relevância e a aderência da proposta às demandas sociais do Município de Umuarama.

Com base nessa avaliação, conclui-se que a OSC reúne as condições necessárias para a execução adequada do objeto pactuado, demonstrando aptidão para contribuir de forma efetiva com os objetivos sociais da presente parceria.

O valor do recurso será repassado em parcela única no montante de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com o Centro Infantil Menino Deus, mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público fundamentada pela Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama, 01º de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DFAE26E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/8083

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Associação dos Clubes de Mães de Umuarama - ACMU**, inscrita sob o CNPJ nº 76.724.749/0001-43, com sede na Av. Padre José Germano Neto Júnior, N°3422, Zona VI CEP: 87.503-650, na cidade de Umuarama – PR.

Base Legal: Artigos 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.

Objeto Proposto: A presente proposta visa pleitear recurso financeiro para aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e realização de manutenções necessárias, assegurando a continuidade e a qualificação das ações desenvolvidas, com oferta adequada de capacitação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social e baixa renda, por meio de cursos profissionalizantes em diversas áreas, em conformidade com a LOAS, PNAS, SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:

Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;

Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, informa que o recurso será investido em custeio e capital para execução direta do Termo de Colaboração à Associação dos Clubes de Mães de Umuarama - ACMU.

Com o recurso disponibilizado, a Associação dos Clubes de Mães tem como objetivo geral pleitear o recurso financeiro necessário para aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes bem como manutenções, mantendo uma oferta qualitativa da capacitação profissional para adolescentes e adultos de baixa renda, nas diversas áreas de cursos profissionalizantes.

A Associação dos Clubes de Mães de Umuarama, é uma instituição de sociedade civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de desenvolver ações que concorram para o atendimento na área de profissionalização. Os serviços ora cabido por esta Organização da Sociedade Civil são: Oferta de cursos de capacitação para a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no Campo da Assistência Social.

A Associação dos Clubes de Mães, demonstrou, por meio da documentação apresentada e do histórico de atuação, que seus objetivos e finalidades institucionais são plenamente compatíveis com o objeto proposto na presente parceria.

A execução da presente parceria mostra-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, operacionais e institucionais apresentados pela organização da sociedade civil, bem como a relevância e a aderência da proposta às demandas sociais do Município de Umuarama.

Com base nessa avaliação, conclui-se que a OSC reúne as condições necessárias para a execução adequada do objeto pactuado, demonstrando aptidão para contribuir de forma efetiva com os objetivos sociais da presente parceria.

Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com a Associação dos Clubes de Mães de Umuarama - ACMU, mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público

fundamentada pela Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama, 01º de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4115FC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026/05/8288

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Associação de Moradores do Parque Dom Pedro I**, inscrita sob o CNPJ nº 80.613.797/0001-31, com sede na rua João Paulo dos Santos, nº 2866 - Parque Dom Pedro I, CEP: 87.508-000, na cidade de Umuarama – PR.
Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36 inciso II, do Decreto Municipal nº 108/2017.
Objeto Proposto: Aquisição de bancada para pia e balcão em granito, estrutura metálica para cobertura junto ao campo de futebol, 6 (seis) ventiladores, 1 (uma) televisão de no mínimo 60 (sessenta) polegadas, bem como a contratação de serviços técnicos contábeis, visando a melhoria da estrutura física, funcional e administrativa da associação, proporcionando melhores condições de atendimento, conforto, lazer, integração social e desenvolvimento das atividades realizadas em benefício dos moradores e usuários da entidade.
DA INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando que as associações de moradores são regidas principalmente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), especialmente pelos artigos 53 a 61, que definem sua natureza jurídica como entidade de direito privado sem fins lucrativos e estabelecem as regras para sua constituição e funcionamento;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando tratar-se de recurso oriundo de Emenda Impositiva, a transferência financeira encontra-se devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei Municipal nº 4.929, de 12 de dezembro de 2025, sendo o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassado em parcela única para execução do objeto da parceria.
O apoio da Administração Pública, no exercício de sua responsabilidade social, reconhece a importância do fortalecimento das associações de moradores, como a Associação do Parque Dom Pedro I, que desempenha um papel de grande relevância social no município, atuando como elo entre o poder público e a comunidade, promovendo ações voltadas à melhoria da qualidade de vida dos moradores, à organização social e à valorização dos espaços públicos.
Essas entidades exercem função essencial no fortalecimento da cidadania, uma vez que possibilitam o diálogo constante entre os cidadãos e o poder público, além de colaborarem para o desenvolvimento de iniciativas locais nas áreas social, educacional, cultural e comunitária.
Com o recurso disponibilizado, a Associação de Moradores, tem como objetivo promover a melhoria da estrutura física, funcional e administrativa da associação, proporcionando melhores condições de atendimento, conforto, lazer, convivência social e desenvolvimento das atividades comunitárias realizadas em benefício dos moradores e usuários da entidade, por meio da aquisição de equipamentos, adequações estruturais e contratação de serviços técnicos especializados.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com a Associação de Moradores do Parque Dom Pedro I, mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público, fundamentada na Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 01º de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Socia

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5A13AF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025

Termo de Colaboração nº 026/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, e a **Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama - ASSUMU**, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 77.218.048/0001-03, com sede na rua Voluntários da Pátria, n° 2710, Jardim Tamoyo - CEP: 87.505-110, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto: Garantir a segurança, a funcionalidade e a adequação da infraestrutura física, por meio da manutenção da garagem e da execução da cobertura do telhado da garagem, assegurando condições adequadas de proteção, acessibilidade e conservação do patrimônio, contribuindo diretamente para a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados aos usuários da instituição.
Da contrapartida: Como contrapartida, a OSC disponibilizará a estrutura administrativa e operacional necessária para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como realizará o acompanhamento, fiscalização e manutenção da obra, assegurando a adequada execução dos serviços de manutenção da garagem e cobertura do telhado, além da conservação da infraestrutura física e da

continuidade dos atendimentos prestados às pessoas surdas e suas famílias.

Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária
14 - Fundo Municipal da Assistência Social
14.001.08.244.0012.1.452. - EI - Repasse Financeiro para a Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais / dotação 763
Valor total em parcela única: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 01º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.
Umuarama, 01º de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:86752C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025

Termo de Colaboração nº 027/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, e a **Associação dos Clubes de Mães de Umuarama - ACMU,** doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 76.724.749/0001-43 com sede na Av. Padre José Germano Neto Junior N°3422, Zona VI, CEP: 87.503-650, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto: O objeto da presente parceria consiste na qualificação da infraestrutura física e operacional da Associação dos Clubes de Mães de Umuarama, mediante a aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e a execução de serviços de manutenção, assegurando melhores condições para a oferta dos cursos profissionalizantes desenvolvidos pelo Projeto "Capacitar para Transformar" em benefício de aproximadamente 93 pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Da contrapartida: A título de contrapartida, a Organização da Sociedade Civil disponibilizará toda a estrutura técnica, administrativa e operacional necessária à adequada execução do objeto da parceria, incluindo a disponibilização de recursos humanos próprios, responsáveis pela condução das atividades formativas e pelo acompanhamento dos 93 alunos inscritas nos cursos profissionalizantes, bem como a utilização de sua sede, os espaços físicos destinados à realização dos cursos de Cabeleireiro, Manicure e Pedicure, Design de Sobrancelhas, Pintura em Tecido e Bordados Manuais/Crochê, os equipamentos pedagógicos já existentes, os materiais de consumo complementares e demais recursos materiais necessários ao desenvolvimento contínuo das atividades de capacitação profissional ofertadas gratuitamente à população em situação de vulnerabilidade social.
Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária
14 - Fundo Municipal da Assistência Social
14.001.08.244.0012.1.464. - EI - Repasse Financeiro para a Associação dos Clubes de Mães de Umuarama - ACMU
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais / dotação 769
4.4.50.42.00.00 - Auxílios / dotação 770
Valor total em parcela única: R$33.000,00 (trinta e três mil reais)
Vigência: 01º de julho de 2026 a 31 de março de 2027.
Umuarama, 01º de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:ED1E235F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025

Termo de Colaboração nº 029/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, e o **Centro Infantil Menino Deus**, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60 AV. Rotary, n°3007, Parque Presidente - CEP: 87.505-030, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto: Garantir condições básicas para o funcionamento dos serviços ofertados, por meio do custeio do aluguel do espaço do Projeto Sonho de Criança, assegurando a continuidade das atividades, e da aquisição de um ventilador, para proporcionar conforto térmico e de uma máquina de lavar roupas, essencial para a higienização das roupas das crianças acolhidas, visando o bem-estar e a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes.
Da contrapartida: Como contrapartida, a OSC disponibilizará estrutura física, administrativa, equipe técnica e operacional, bem como realizará o acompanhamento, execução e manutenção das atividades desenvolvidas no Serviço de Acolhimento Institucional e no Projeto Sonho de Criança, garantindo atendimento contínuo, adequado e de qualidade às crianças e adolescentes atendidos, em conformidade com o Plano de Trabalho e as normativas aplicáveis.
Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária
14 - Fundo Municipal da Assistência Social
14.001.08.244.0012.1.488. - EI - Repasse Financeiro para o Centro Infantil Menino Deus
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais / dotação 784
4.4.50.42.00.00 - Auxílios / dotação 785
Valor total em parcela única: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 01º de julho de 2026 a 30 de abril de 2027.
Umuarama, 01º de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8562115D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025

Termo de Colaboração nº 028/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS PARQUE DOM PEDRO I,** doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 80.613.797/0001-31 com sede na Rua João Paulo dos Santos, nº 2866, Parque Dom Pedro I, na cidade de Umuarama - PR.

Objeto: Aquisição de bancada para pia e balcão em granito, aquisição de estrutura metálica para cobertura junto ao campo de futebol, aquisição de 6 (seis) ventiladores, 1 (uma) televisão de no mínimo 60 (sessenta) polegadas e a contratação de serviços técnicos contábeis, visando a melhoria da estrutura física, funcional e administrativa da associação, proporcionando melhores condições de atendimento, conforto, lazer, integração social e desenvolvimento das atividades realizadas em benefício dos moradores e usuários da entidade.

Da contrapartida: A contrapartida da associação consistirá na disponibilização do espaço físico, na organização e manutenção das atividades comunitárias, bem como na mobilização e participação da comunidade nas ações desenvolvidas pela associação. A associação contribuirá com apoio necessário para a realização de cursos, treinamentos, reuniões, palestras, seminários, encontros e demais iniciativas voltadas ao atendimento das necessidades dos moradores. Também atuará no fortalecimento da participação comunitária, proporcionando um ambiente adequado, organizado e acolhedor para que os moradores possam discutir demandas locais, propor melhorias para a comunidade, elaborar projetos e encaminhar reivindicações junto ao Poder Público, promovendo maior integração social e desenvolvimento comunitário.

Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária

14 - Fundo Municipal de Assistência Social

14.001.08.244.0012.1.505. - EI - Repasse Financeiro para Associação de Moradores Parque Dom Pedro I.

Fonte de Recurso: 1000

3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 791

4.4.50.42.00.00 - auxílios / dotação 792

Valor total em parcela única: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 01º de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Umuarama, 01º de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:18FAC66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Termo de Fomento nº 006/2026 - SMAS/FMDCA, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, e o **Centro Infantil Menino Deus**, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 01.324.112/0001-60 AV. Rotary, n°3007, Parque Presidente - CEP: 87.505-030, na cidade de Umuarama – PR.

Objeto: O apoio à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, que consiste em acolher, de forma provisória e excepcional, crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal ou social, encaminhados pelo Poder Judiciário e pelo Conselho Tutelar, assegurando-lhes proteção integral, cuidado, alimentação, convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, em consonância com as políticas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Da contrapartida: A título de contrapartida, a Organização da Sociedade Civil disponibilizará toda a estrutura técnica, administrativa e operacional necessária à adequada execução do objeto da parceria, incluindo a disponibilização de recursos humanos próprios, equipe técnica e de apoio, bem como a utilização de sua sede e dos demais espaços físicos destinados à realização das atividades, dos equipamentos já existentes e dos demais recursos materiais necessários ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidos beneficiários do projeto.

Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária

15 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

15.001.08.243.0013.2.184. Subvenções de Rede de Assistência a Criança

Fonte de Recurso: 80

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais / dotação 929

Valor total em parcela única: R$ 4.155,37 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Recuso proveniente de do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, aprovado através da Resolução N°16 de 14 de fevereiro de 2025.

Vigência: 01º de julho de 2026 a 30 de novembro de 2027.

Umuarama, 01º de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:881F9322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023- SMEL

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023- SMEL

Extrato do Termo Aditivo 003 ao Termo de Colaboração n° 004/2023, celebrado entre o município de Umuarama, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e de outro lado a Associação Atlética Rugby Umuarama, celebrado com fundamento na lei federal n° 13019/14 alterada pela lei federal n° 13204/15 e o decreto municipal n° 108/2017, de comum acordo celebrar o presente termo aditivo 003, com fundamento na Lei Federal n.13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.° 108, de 08 de junho de 2017, a seguir:

PRIMEIRA CLAUSULA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar exclusivamente o prazo de vigência** do Termo de Colaboração nº 004/2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

SEGUNDA CLAUSULA - DA VIGENCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência da parceria, passando seu término de **1º de março de 2026** para **30 de julho de 2026**. A prorrogação justifica-se pela necessidade de manutenção da vigência do instrumento até a realização do repasse da última parcela prevista no cronograma de desembolso, possibilitando a regular execução do objeto da parceria e a correspondente prestação de contas.

TERCEIRA CLAUSULA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 004/2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Umuarama-PR., 27 de fevereiro de 2026.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RUGBY UMUARAMA,
Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2A2188EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

OBJETO: Concessão onerosa de uso da Capela Mortuária Municipal de União da Vitória/PR, incluindo suas instalações, mobiliário e equipamentos, para exploração e operacionalização de serviços funerários destinados exclusivamente à realização de velórios, mediante pagamento de outorga mensal ao Município e cumprimento dos encargos previstos neste Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Lance/Oferta – Outorga Mensal.

REGIME DE EXECUÇÃO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público com Encargos.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/07/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

VALOR MÍNIMO DA OUTORGA: R$ 300,00 (Trezentos reais), conforme Lei n.º 5284/2026.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL *(https://bll.org.br/)*, mediante acesso por meio de login e senha ou certificado digital, conforme as regras de credenciamento da plataforma.

União da Vitória/PR, 17 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:15F4BB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 355/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **BEATRIZ WOLLINGER**, CPF 539.830.259-00, da função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PSS**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DF31B99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 357/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
17º	MARLY JOSEFA NORONHA	06/07/2026	Secretaria Municipal de Obras

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
76º	GRACIELE BIANCA SANTOS	06/07/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: SERVENTE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
4º	JORGE LUIZ SAVI	06/07/2026	Secretaria Municipal de Trânsito
5º	ADILSON SZYDLOWSKI	06/07/2026	Secretaria Municipal de Trânsito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
União da Vitória, 01 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7D7B8C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 358/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, aas pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
463º	CARIN GIOVANA PENTEADO RIKOWSKI	06/07/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 01 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:72A11BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 359/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **ISRAEL CHECOZI FERREIRA**, portador do CPF Nº 021.693.629-24 e RG Nº 6.738.204-8 PR, do cargo Interino de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**, sem ônus, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0406A95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 360/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ARTY COELHO DE SOUZA FLECK**, portador do CPF Nº 285.431.490-53, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EDFB674B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 440/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público convocado para o serviço militar obrigatório, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a aprovação do candidato **Lean Luccas Garagnani** no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para o cargo de Médico do Programa Estratégia de Saúde da Família;
CONSIDERANDO que o referido candidato foi convocado para a prestação do serviço militar obrigatório, com data de licenciamento prevista para 22 de fevereiro de 2027;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo candidato para garantia de sua vaga até o término do serviço militar;
CONSIDERANDO que o cumprimento do serviço militar obrigatório constitui motivo justificado para a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei Municipal nº 1847/1992, e é um direito assegurado pela Lei Federal nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar);
CONSIDERANDO o entendimento consolidado na jurisprudência de que o candidato aprovado em concurso público não pode ser prejudicado pelo cumprimento de um dever cívico obrigatório;
CONSIDERANDO que o candidato já foi nomeado para o cargo;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do **Parecer Jurídico nº 353/2026**, que opinou favoravelmente ao deferimento do pleito,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica suspenso o exercício do cargo ao candidato **LEAN LUCCAS GARAGNANI**, aprovado para o cargo de Médico do Programa Estratégia de Saúde da Família (Edital nº 001/2025), a respectiva vaga até a conclusão do serviço militar obrigatório.
Art. 2º O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu licenciamento das Forças Armadas, para iniciar os procedimentos de posse e exercício no cargo.
Parágrafo único. O não comparecimento no prazo estipulado no *caput* implicará a desistência tácita e a perda do direito à vaga.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BDCC960E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 449/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 03/2025 – Processo n.º 51/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de verificação independente (auditoria externa) do Contrato de Concessão Administrativa nº 340/2020, celebrado entre o Município de União da Vitória (doravante denominado "Município") e a empresa IP Foco Concessionária de Iluminação Pública de União da Vitória SPE S/A, cujo objeto consiste na concessão administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória.
Contratada:	**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC**, CNPJ: 18.684.416/0001-31
Contrato:	Contrato n.º 19/2025
Fiscal:	Roque Bernardi – Matrícula: 991505841
Fiscal Substituto:	Carlos Humberto Topolski – Matrícula: 991506513

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1114/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8E654150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 450/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 26/2023 – Processo n.º 55/2023
Objeto:	Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para execução de serviços técnicos de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos
Contratada:	**ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** CNPJ: 21.029.396/0001-34
Contrato:	Contrato n.º 99/2023
Fiscal:	Roque Bernardi – Matrícula nº 991505841
Fiscal Substituto:	Camila Cristiane Boarão - Matrícula nº 991505927

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1000/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:89AA97BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 451/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 28/2026 - Processo Administrativo nº 64/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADOS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026 - MERCADO KOSERA LTDA, CNPJ Nº 68.794.478/0001-74.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026 - R.F. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.249.888/0001-97.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, 29/06/2026 à 29/12/2026
Secretaria Municipal de Educação:
Gestor: Solange Garcia Behrens - Secretária Municipal de Educação.
Fiscal: Tiago Sejanoski - Matrícula Funcional nº 1366801.
Fiscal Substituto: Marise Aparecida Correa da Silva – Matrícula Funcional nº 991505876.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor: Magali Aparecida Rochembach Carneiro - Secretária Municipal de Assistência Social.
Fiscal: Cleunice de Jesus Ribeiro - Matrícula funcional nº 991505831.
Fiscal Substituto: Felipe Santos Ribeiro - Matrícula funcional nº 991506016

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 30 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BABEB998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 452/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDRÉA APARECIDA FRANKIO	991504189	2025/2026	ENFERMEIRO 8 HORAS	29/06/2026 A 08/07/2026
ANDRÉA APARECIDA FRANKIO	991504189	2025/2026	ENFERMEIRO 8 HORAS	23/07/2026 A 01/08/2026
GLEDEMIR FERNANDES LEAL	991504034	2024/2025	MÉDICO CLÍNICO GERAL	27/07/2026 A 05/08/2026
SIMONE FRONCHETTI	991506024	2025/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/07/2026 A 22/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:772335A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 453/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ADILSON WOITOWIKI	1512695	2020/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2026 A 31/10/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5BB0109E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 454/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CAROLINE FERRI DA SILVA FRANTZ	991505825	2025/2026	DIRETOR GERAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	09/07/2026 A 28/07/2026
JOAO AURO DOS SANTOS	1512567	2025/2026	SERVENTE	22/06/2026 A 21/07/2026
MARISTELA BAIAK	1086301	2025/2026	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/07/2026 A 22/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de junho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4EF7FED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 456/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 03 A 09 DE JULHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

1° Chamada
Cargo: ELETRICISTA

Colocação	Candidato(a)
1º	SANDRO DOS SANTOS FERREIRA

11º Chamada
Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Colocação	Candidato(a)
28º	LUCRECIA FURLAN

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:86144C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de MENOR PREÇO GLOBAL sob o n.º 10/2026, AS 09:00 horas do dia 20/07/2026, na PLATAFORMA BLL COMPRAS**,** objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA RUA DA PRAIA. **Os documentos poderão ser solicitados nos email: licita@vitorino.pr.gov.br, compras2@vitorino.pr.gov.br, www.vitorino.pr.gov.br e plataforma bll compras.**

Vitorino, 01/07/2026

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7A8BD08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.228, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Decreto 6.228, de 30 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Zeladoria do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária da servidora Terezinha de Fatima Costa (CPF/MF 644.612.xxx-xx, RG 5.675.xxx-x SSP/PR);

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:45EBA6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 002/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 002/2026
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2026;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2026, já homologado**;**

OPERADOR DE MÁQUINA

IN	Candidato	Classificação
243	Luesley Nathan Dellarmelin	3º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **02/07/2026** até **08/07/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 02 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:C671829B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 282, DE 01 DE JULHO DE 2026

Portaria 282, de 01 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Odilio Tsuyoshi Maeda	Técnico em Informática	2024/2025	27/07/2026 até 05/08/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C55E50F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 283, DE 01 DE JULHO DE 2026

Portaria 283, de 01 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 189/2026, protocolo n. º 5454/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Nova Aurora/PR, no dia 30 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:01DF9D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 284, DE 01 DE JULHO DE 2026

Portaria 284, de 01 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 190/2026, protocolo n. º 5455/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 30 de junho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:2A459B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 285, DE 01 DE JULHO DE 2026

Portaria 285, de 01 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 191/2026, protocolo 5456/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guaraniaçu/PR, no dia 01 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – 7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:31A3588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 286, DE 01 DE JULHO DE 2026

Portaria 286, de 01 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ademir Veloso	Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos	2025/2026	27/07/2026 até 08/08/2026
Indrya Samara Eschembach	Gerente de Recursos Humanos	2024/2025	09/07/2026 até 15/07/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7B683F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 287, DE 01 DE JULHO DE 2026

Portaria 287, de 01 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Revogar o pagamento de 03 (três) diárias concedidas a servidora Alessandra Aparecida André Alves – Gerente de Proteção Social Especial, através da Portaria 279/2026 de 30 de junho de 2026, publicada na Edição nº. 3563 de 01 de junho de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:72BC5B94

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6532/2026

Lei/Ato nº 3804 - Decreto nº 6532/2026 de 01/07/2026 Autorização: 3576 Lei ordinária	Escopo Lei Orçamentária Anual - LOA	Nº 1632	Ano2025	
Crédito adicional Suplementar Despesa	Recurso do crédito adicional Excesso de Arrecadação	Previsto 7.860.342,04	Realizado7.860.342,04	Acréscimo Abertura
05SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	7.860.342,04			
05.002 15.451.0006.10144.4.90.51.00.00OBRAS E INSTALAÇÕESPAVIMENTAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS				

853 01943 CONVENIO 200/2026 SECID - PAVIMENTAÇAO SOBRE PEDRAS IRREGCrédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

Resumo acumulado Suplementar	Recurso do crédito adicional Excesso de Arrecadação	Tipo de alteração Acréscimo	Previsto 7.860.342,04	Realizado7.860.342,04

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:2859FE9B

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR– CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
CONTRATO N° 029/2026
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, brasileiro, portador do CPF: 034.526.049-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD , inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 29.715.044/0001-80, com sede a Rua Pitangueiras, Nº 520, Bairro Alto Recreio , Quedas do Iguaçu-PR, neste ato representado por Yan Victor Buratti Kehrwald inscrito(a) no CPF sob o n.º 117.421.399-06, portador da carteira de identidade n.º 13.056.316-3, residente e domiciliado na Rua Salgueiros, Nº 1412,Bairro Alto Recreio Quedas do Iguaçu- PR, conforme consta na Ata de Registro.
CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Registro de preços: Registro de Preços para aquisição de alimentos destinados a atender alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Item	Nome do produto/serviço	Saldo	Unidade	Valor atual	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor Total do Aditivo
058	**Leite zero lactose:** Leite UHT semidesnatado, com 1% de gordura, para dietas com restrições a lactose – zero lactose. Embalagem Tetra Pak original de fábrica de 1 litro, limpa e intacta Prazo mínimo de validade de 3 meses à partir da data de entrega.	682	Litros	R$ 5,53	R$ 1,26	R$ 6,79	R$ 859,32

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 859,32 (oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 01 de Julho de 2026.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:688CD99B

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE VALOR LIZ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
CONTRATO N° 084/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. Jean Carlos Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.Carlito Mello De Liz, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da Inexigibilidade nº 036/2025 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

LOTE	Descrição	Quantidade Saldo	Valor Unitário	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor total do reajuste
01	Prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, compreendendo: Publicação: Lei Orgânica e Emendas, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos partir de 2025, encaminhadas pelo Município em domínio próprio; Indexação: Possibilidade de identificar, relação de todos os atos vinculados a norma consultada; Consolidação *por dentro do texto*: Identificação do texto original e todas as alterações sofridas até os dias atuais; Compilação: Exibição somente dos artigos e informações que estão em vigor; **Versionamento** (Histórico de alterações): consulta de versões específicas do conteúdo de cada norma alterada. O sistema disponibiliza ferramentas que facilitam a consulta, permitindo a realização de pesquisas estratificadas por período de tempo, palavras-chave na ementa e/ou no texto, pelo mesmo do ato, bem como pelo status das normas	48 meses	R$ 553,00	R$ 26,12	R$ 579,12	R$ 1.253,76

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 1.253,76 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), fixando o novo valor **anual** em R$ 6.949,53 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E assim por estarem justos e contratados, assinam o termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:59C64C78

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO P 157-2021

NONO TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021
CONTRATO N° 276/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44

devidamente representado pelo Jean Carlos Cardoso, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI , CNPJ nº 33.149.010/0001-42, com endereço Rua Iracema Da Silva,Nº41, CEP 85602508, representada por MARCOS VINICIUS DUARTE, Carteira de identidade nº 126493398, inscrito no CPF nº 099.904.569-50, conforme consta do contrato 276/2021, processo licitatório Pregão Eletrônico nº 157/2021.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédios públicos e copeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor do reajuste	Valor reajustado	Valor total do reajuste
01	CENTRO DE SAUDE NIS I	9,3 MS	5.561,82	1.147,31	6.709,13	10.708,19
02	POSTO SAUDE FOZ DO CHOPIM	9,3 MS	5.561,82	1.147,31	6.709,13	10.708,19
03	SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRA	9,3 MS	5.155,21	1.093,20	6.248,41	10.203,16

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 31.619,54 (trinta e um mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E assim por estarem justos e contratados, assinam o termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:02EF73C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/06/2026 a 30/06/2026

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	15/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	719
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	16/06/26 a 17/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	720
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Cascavel	16/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	721
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Missal	16/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	723
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Francisco Beltrao	16/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	724
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Guarapuava	16/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	725
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Francisco Beltrao	16/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	726
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial BEX-9C54	Motorista	Ampere	16/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	727
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	17/06/26 a 18/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	741
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	17/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	742
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial BDR-9H46	Motorista	Missal	17/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	743
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Dois Vizinhos	17/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	744
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	18/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	745
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Missal	18/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	746

Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Guarapuava	18/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	747
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Ampere	18/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	748
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Santo Antonio do Sudoeste	18/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	749
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Dois Vizinhos	18/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	750
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Chapeco	19/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	751
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	19/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	752
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Santo Antonio do Sudoeste	19/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	753
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Missal	19/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	754
Clair Frigo	140538	Veiculo Oficial UBM-8D63	Motorista	Guarapuava	19/06/26 a 20/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	755
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	22/06/26 a 23/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	756
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Missal	22/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	757
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Dois Vizinhos	22/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	759
Gabriel Domingos dos Santos	263877	Veiculo Oficial TBY-5G21	Motorista	Guarapuava	20/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	763
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial TBY-5G21	Motorista	Guarapuava	21/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	764
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Curitiba	22/06/26 a 23/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	765
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Missal	23/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	767
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	23/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	768
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Itapejara do oeste	23/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	769
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	23/06/26 a 24/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	770
Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Oficial UBM-8D63	Vice-Prefeito Municipal	Curitiba	24/06/26 a 27/06/26	Realização de tratativas Institucionais junto a Assembleia Legislativa do Estado do Parana e Secretaria das Cidades e participar da Cerimonia de Anuncio de Repasse aos 399 Municipios para fortalecer o atendimento do SUS (Financiamento da Media Complexidade)	3	R$ 1.188,99	777
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	24/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	778
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial TBY-5G21	Motorista	Chapeco	24/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	783
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	24/06/26 a 25/06/26	Transporte de paciente em tratamento de	1	R$ 300,00	786

						Saúde			
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Cascavel	25/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	787
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	25/06/26 a 26/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	788
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	25/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	789
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Chapeco	26/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	798
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Cascavel	26/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	799
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	26/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	800
Gabriel Domingos dos Santos	263877	Veiculo Oficial TBY-5G21	Motorista	Bom Jesus do Sul	26/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	801
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	25/06/26 a 26/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	802
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	27/06/26 a 28/06/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	803
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Missal	27/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	804
Sidney Claudio Faustino	13862	Veiculo Oficial UBD-0H56	Motorista	Cascavel	29/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	805
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Chapeco	27/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	806
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Medianeira	28/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	807
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Dionisio Cerqueira	30/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	808
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	30/06/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	809
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI- 1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	29/06/26 a 01/07/26	Relaizar tratativas institucionais e acompanhar a analise, fomalização e execução de projetos e convenios de interesse do Municipio junto ao Deputado Estadual Ademar Traiano e a Secretaria de Estado das Cidades.	2	R$ 1.245,60	810
Clair Frigo	140538	Veiculo Oficial UBM-8D63	Motorista	Curitiba	29/06/26 a 01/07/26	Conduzir o veiculo oficial para o deslocamento do Prefeito Municipal ate o local dos compromissos institucionais junto ao Deputado Estadual Ademar Traiano e a Secretaria de Estado das Cidades.	2	R$ 1.245,60	811

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:99811E1D

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°235/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°235/2025, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A EMPRESA CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim Bonetti, n° 579, Centro de Enéas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob o número 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Edson Lupatini, brasileiro, portador do RG sob n° 49383932 e inscrito no CPF n° 861.204.419-72, residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: CURAMED- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 41.550.166/0001-69, com sede na Rua Rabilonga, n°59, Vila Cascata, CEP: 86.701-470, Município de Araponga-PR, neste ato representado por ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 041.649.499-45, portador do RG n° 13.436.441-6 residente e domiciliado na Rua Drongo, n°1843, Vila São João, CEP: 86.708-300, Município de Arapongas-PR.
O presente TERMO DE APOSTILAMENTO refere-se a ata de registro de preço n° 235/2025 que tem como objeto o sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Pelo presente apostilamento, e com fundamento no Art 124, inciso II, alínea "D" da Lei n° 14.133/2021, Cláusula 12º da Ata de Registro de preço originárias conforme justificado pelo gestor e acordado entre as partes da presente ata, aplica-se as seguintes modificações:
§1º O reajuste de preço do item nº 51, onde o mesmo foi reajustado conforme solicitado pela empresa, sendo assim, segue descrição do item mencionado:

Relação de Itens da Licitação							
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Preço Unit. anterior**	**Preço Unit. Atual**	**Preço Total**	**Marca**	**Descrição**
51	50	UNIDADE	R$ 4,80	R$ 6,21	R$ 310,50	DESCARBOX	(BR0363482) COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 13 LITROS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço originária e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.
Enéas Marques, 01 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:FDA000AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 51/2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 51/ 2025 decorrente da Inexigibilidade nº 32/2025 de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NA ALAMEDA SANTA LUIZA, 27, CENTRO, FÊNIX - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a Locatária **VERA LUCIA CORREA GARBELOTTI**, inscrita no CPF sob nº. 76712060834, residente no endereço Rua São Paulo, 706, Ceramica, São Caetano do Sul-Sp, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 7,200.00, justifica-se a prorrogação da locação do imóvel, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade da necessidade pública, a adequação do espaço às atividades desenvolvidas e a vantajosidade da manutenção do contrato para a administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NO ENDEREÇO ALAMEDA SANTA LUIZA, 27, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, QUADRA 90, LOTE 18 e 19.	MÊS	6	1.200,00	7.200,00

Fênix, 15 de junho de 2026.

Município De Fênix	***VERA LUCIA CORREA GARBELOTTI***
Contratante	Representante Legal
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:910623A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

FORNECEDOR: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 03.964.493/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA LEI **DO PME (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 15.388, SANCIONADA EM 14 DE ABRIL DE 2026, QUE INSTITUI O NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO** E CONSTRUÇÃO DA LEI DO **PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA**, EM OBSERVÂNCIA AS DIRETRIZES DO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (LEI Nº 13.257/2016), DO PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DAS NORMATIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), GARANTINDO PARTICIPAÇÃO SOCIAL E LEGITIMIDADE INSTITUCIONAL AO PLANO ELABORADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
223- 08.001.12.361.0015.2030.3.3.90.39.00.00 – 1001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
223- 08.001.12.361.0015.2030.3.3.90.39.00.00 – 1026 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
223- 08.001.12.361.0015.2030.3.3.90.39.00.00 – 1028 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
240- 08.001.12.361.0015.2038.3.3.90.39.00.00 – 1034 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA LEI DO PME (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 15.388, SANCIONADA EM 14 DE ABRIL DE 2026, QUE INSTITUI O NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA LEI DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA, EM OBSERVÂNCIA AS DIRETRIZES DO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (LEI Nº 13.257/2016), DO PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DAS NORMATIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), GARANTINDO PARTICIPAÇÃO SOCIAL E LEGITIMIDADE INSTITUCIONAL AO PLANO ELABORADO.	Serviço	1	62.000,00	62.000,00

VALOR: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, III, c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 01 de julho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:89545014

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 70/2026

DECRETO Nº 70/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 223.420,32 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.94.00.00 - 57	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.117,22
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 - 209	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$	26.022,33
3.1.90.11.00.00 - 703	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
3494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	2.050,20
3.1.90.13.00.00 – 211	- Contribuições Patronais		
01303	- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$	9.099,76
3.1.90.13.00.00 - 210	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.369,50

07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 - 281	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$	33.605,62
3.1.90.16.00.00 - 284	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Serviços Extraordinários		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	273,97
3.1.90.13.00.00 - 282	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.717,76
3.1.90.13.00.00 - 283	- Contribuições Patronais		
01303	- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$	6.633,34
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 355	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.540,54
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 397	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	R$	76.470,84
3.1.90.13.00.00 - 400	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	R$	15.111,32
3.1.90.16.00.00 - 403	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01103	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	8.485,58
3.1.90.94.00.00 - 405	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.068,83
08.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER E EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.13.00.00 - 436	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	R$	2.344,08
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.94.00.00 - 586	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.509,43
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**223.420,32**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERV. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00 – 38	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	33.480,03
3.3.90.30.00.00 – 43	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.117,22
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 193	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R$	75.361,05
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00 - 416	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01103	- 10% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	R$	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 448	- Material de Consumo		
01103	- 10% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	R$	25.411,82
3.3.90.32.00.00 - 451	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	R$	16.000,00
08.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
08.004.12.367.0010.2.818	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 474	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	R$	21.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00 - 492	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	R$	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.32.00.00 – 724	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
3494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	2.050,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**223.420,32**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:A900EA37

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 108/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 108/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 253, de 23/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, constantes nos anexos I, II e III respectivamente do Decreto Municipal nº. 082, de 29 de maio de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29/06/2026.

Saudade do Iguaçu, 29 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 108/2026 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2026

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	6.083.525,33	5.723.144,93	5.988.869,43	5.974.095,93	5.848.580,84	5.984.701,00	73.591.607,98
	6.434.802,93	5.731.558,93	6.443.120,43	5.718.555,93	5.676.905,93	7.983.746,37	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	374.669,00	372.481,00	378.981,00	395.881,00	421.381,00	512.881,00	5.037.591,00
	399.381,00	390.143,00	389.681,00	389.681,00	389.681,00	622.750,00	
IMPOSTOS	364.304,00	363.165,00	363.165,00	363.165,00	408.165,00	498.165,00	4.877.366,00
	388.165,00	379.165,00	379.165,00	379.165,00	379.165,00	612.412,00	
TAXAS	10.365,00	9.316,00	15.816,00	32.716,00	13.216,00	14.716,00	160.225,00
	11.216,00	10.978,00	10.516,00	10.516,00	10.516,00	10.338,00	
CONTRIBUIÇÕES	51.618,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	81.050,00	650.571,00
	53.452,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.051,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	51.618,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	51.050,00	81.050,00	650.571,00
	53.452,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.050,00	52.051,00	
RECEITA PATRIMONIAL	64.640,00	65.090,00	59.170,00	49.690,00	63.674,91	97.537,07	698.161,98
	56.696,00	49.548,00	49.548,00	49.548,00	49.548,00	43.472,00	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB. DO ESTADO	1.300,00	-	-	-	-	-	1.300,00
	-	-	-	-	-	-	
VALORES MOBILIÁRIOS	63.340,00	65.090,00	59.170,00	49.690,00	63.674,91	97.537,07	696.861,98
	56.696,00	49.548,00	49.548,00	49.548,00	49.548,00	43.472,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.337,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	141.788,00
	11.323,00	15.306,00	11.323,00	11.323,00	11.323,00	11.238,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	455,00	-	-	-	-	-	455,00
	-	-	-	-	-	-	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
OUTROS SERVIÇOS	11.466,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	124.333,00
	9.907,00	13.890,00	9.907,00	9.907,00	9.907,00	9.814,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.572.078,33	5.217.417,93	5.482.562,43	5.460.368,93	5.295.368,93	5.276.126,93	66.992.752,00
	5.908.167,93	5.218.728,93	5.934.735,43	5.210.170,93	5.168.520,93	7.248.504,37	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.213.740,33	2.234.437,33	2.465.831,83	2.271.437,33	2.332.388,33	2.271.437,33	29.512.315,00
	2.961.337,33	2.271.137,33	2.963.033,83	2.263.340,33	2.250.540,33	3.013.653,37	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 108/2026 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2026

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.760.866,00	2.385.508,60	2.384.258,60	2.591.459,60	2.365.508,60	2.407.217,60	30.262.310,00
	2.349.358,60	2.345.508,60	2.374.229,60	2.349.358,60	2.320.508,60	3.628.527,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.472,00	1.472,00	36.472,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	57.280,00
	1.472,00	6.083,00	1.472,00	1.472,00	1.472,00	1.477,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	7.160.847,00
	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	604.847,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.183,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	70.744,00
	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.783,00	5.731,00	

MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	783,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.700,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.400,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	69.044,00
	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.644,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	461.602,20	1.698.234,20	1.898.236,20	2.196.568,20	2.141.902,57	1.232.335,71	18.429.027,89
	1.365.649,41	1.616.000,00	1.422.000,00	1.416.000,00	1.416.000,00	1.564.499,40	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	903.020,00	823.020,00	819.020,00	819.020,00	819.020,00	827.675,00	10.150.655,00
	815.020,00	815.020,00	816.200,00	817.800,00	810.240,00	1.065.600,00	
RECEITA TOTAL	**5.642.107,53**	**6.598.359,13**	**7.068.085,63**	**7.351.644,13**	**7.171.463,41**	**6.389.361,71**	**81.869.980,87**
	6.985.432,34	**6.532.538,93**	**7.048.920,43**	**6.316.755,93**	**6.282.665,93**	**8.482.645,77**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 108/2026 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2026

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	11.806.670,26	11.962.965,36	11.833.281,84	12.166.361,86	12.161.676,36	13.660.652,30	73.591.607,98
	11.806.670,26	23.769.635,62	35.602.917,46	47.769.279,32	59.930.955,68	73.591.607,98	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	747.150,00	774.862,00	934.262,00	789.524,00	779.362,00	1.012.431,00	5.037.591,00
	747.150,00	1.522.012,00	2.456.274,00	3.245.798,00	4.025.160,00	5.037.591,00	
IMPOSTOS	727.469,00	726.330,00	906.330,00	767.330,00	758.330,00	991.577,00	4.877.366,00
	727.469,00	1.453.799,00	2.360.129,00	3.127.459,00	3.885.789,00	4.877.366,00	
TAXAS	19.681,00	48.532,00	27.932,00	22.194,00	21.032,00	20.854,00	160.225,00
	19.681,00	68.213,00	96.145,00	118.339,00	139.371,00	160.225,00	
CONTRIBUIÇÕES	102.668,00	102.100,00	132.100,00	105.502,00	104.100,00	104.101,00	650.571,00
	102.668,00	204.768,00	336.868,00	442.370,00	546.470,00	650.571,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	102.668,00	102.100,00	132.100,00	105.502,00	104.100,00	104.101,00	650.571,00
	102.668,00	204.768,00	336.868,00	442.370,00	546.470,00	650.571,00	
RECEITA PATRIMONIAL	129.730,00	108.860,00	161.211,98	106.244,00	99.096,00	93.020,00	698.161,98
	129.730,00	238.590,00	399.801,98	506.045,98	605.141,98	698.161,98	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB. DO ESTADO	1.300,00	-	-	-	-	-	1.300,00
	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	128.430,00	108.860,00	161.211,98	106.244,00	99.096,00	93.020,00	696.861,98
	128.430,00	237.290,00	398.501,98	504.745,98	603.841,98	696.861,98	
RECEITA DE SERVIÇOS	24.660,00	22.646,00	22.646,00	26.629,00	22.646,00	22.561,00	141.788,00
	24.660,00	47.306,00	69.952,00	96.581,00	119.227,00	141.788,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	455,00	-	-	-	-	-	455,00
	455,00	455,00	455,00	455,00	455,00	455,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.840,00	17.000,00
	2.832,00	5.664,00	8.496,00	11.328,00	14.160,00	17.000,00	
OUTROS SERVIÇOS	21.373,00	19.814,00	19.814,00	23.797,00	19.814,00	19.721,00	124.333,00
	21.373,00	41.187,00	61.001,00	84.798,00	104.612,00	124.333,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.789.496,26	10.942.931,36	10.571.495,86	11.126.896,86	11.144.906,36	12.417.025,30	66.992.752,00
	10.789.496,26	21.732.427,62	32.303.923,48	43.430.820,34	54.575.726,70	66.992.752,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.448.177,66	4.737.269,16	4.603.825,66	5.232.474,66	5.226.374,16	5.264.193,70	29.512.315,00
	4.448.177,66	9.185.446,82	13.789.272,48	19.021.747,14	24.248.121,30	29.512.315,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	5.146.374,60	4.975.718,20	4.772.726,20	4.694.867,20	4.723.588,20	5.949.035,60	30.262.310,00
	5.146.374,60	10.122.092,80	14.894.819,00	19.589.686,20	24.313.274,40	30.262.310,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 108/2026 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2026

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.944,00	37.944,00	2.944,00	7.555,00	2.944,00	2.949,00	57.280,00
	2.944,00	40.888,00	43.832,00	51.387,00	54.331,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.192.000,00	1.192.000,00	1.192.000,00	1.192.000,00	1.192.000,00	1.200.847,00	7.160.847,00
	1.192.000,00	2.384.000,00	3.576.000,00	4.768.000,00	5.960.000,00	7.160.847,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.966,00	11.566,00	11.566,00	11.566,00	11.566,00	11.514,00	70.744,00
	12.966,00	24.532,00	36.098,00	47.664,00	59.230,00	70.744,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	866,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00	1.700,00
	866,00	1.032,00	1.198,00	1.364,00	1.530,00	1.700,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	12.100,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	11.344,00	69.044,00
	12.100,00	23.500,00	34.900,00	46.300,00	57.700,00	69.044,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	2.159.836,40	4.094.804,40	3.374.238,28	2.981.649,41	2.838.000,00	2.980.499,40	18.429.027,89
	2.159.836,40	6.254.640,80	9.628.879,08	12.610.528,49	15.448.528,49	18.429.027,89	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.726.040,00	1.638.040,00	1.646.695,00	1.630.040,00	1.634.000,00	1.875.840,00	10.150.655,00
	1.726.040,00	3.364.080,00	5.010.775,00	6.640.815,00	8.274.815,00	10.150.655,00	
RECEITA TOTAL	**12.240.466,66**	**14.419.729,76**	**13.560.825,12**	**13.517.971,27**	**13.365.676,36**	**14.765.311,70**	**81.869.980,87**
	12.240.466,66	**26.660.196,42**	**40.221.021,54**	**53.738.992,81**	**67.104.669,17**	**81.869.980,87**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 108/2026 - ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências

Exercício de 2026

DESPESAS	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
Categoria Econ / G de Natureza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	

DESPESAS CORRENTES	**5.861.904,54**	**5.570.875,19**	**6.508.968,75**	**6.787.153,07**	**5.306.997,01**	**5.450.444,82**	**67.496.573,83**
	5.005.105,49	**4.815.889,31**	**4.779.289,31**	**4.784.183,81**	**4.709.434,65**	**7.916.327,88**	
Pessoal e Encargos Sociais	3.096.742,31	2.596.979,07	2.797.235,81	3.482.215,00	2.551.142,20	2.737.315,00	**34.404.322,39**
	2.512.115,00	2.436.915,00	2.436.915,00	2.431.915,00	2.420.915,00	4.903.918,00	
Juros e Enc da Dívida	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	**1.281.000,00**
	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	106.000,00	115.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.659.162,23	2.867.896,12	3.605.732,94	3.198.938,07	2.649.854,81	2.607.129,82	**31.811.251,44**
	2.386.990,49	2.272.974,31	2.236.374,31	2.246.268,81	2.182.519,65	2.897.409,88	
DESPESAS DE CAPITAL	**645.021,75**	**3.127.542,10**	**2.872.150,89**	**3.135.420,49**	**3.272.136,14**	**2.234.299,07**	**26.013.115,89**
	1.643.342,61	**1.929.750,00**	**1.729.750,00**	**1.729.750,00**	**1.663.500,00**	**2.030.452,84**	
Investimentos	578.021,75	3.060.542,10	2.800.650,89	3.063.920,49	3.205.136,14	2.167.299,07	**25.193.115,89**
	1.576.342,61	1.862.750,00	1.662.750,00	1.662.750,00	1.596.500,00	1.956.452,84	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	67.000,00	67.000,00	71.500,00	71.500,00	67.000,00	67.000,00	**820.000,00**
	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	74.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	650.000,00	**650.000,00**
TOTAL DESPESAS	**6.506.926,29**	**8.698.417,29**	**9.381.119,64**	**9.922.573,56**	**8.579.133,15**	**7.684.743,89**	**94.159.689,72**
	6.648.448,10	**6.745.639,31**	**6.509.039,31**	**6.513.933,81**	**6.372.934,65**	**10.596.780,72**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 108/2026 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2026

	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**330.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**3.782.796,71**
	315.000,00	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**302.796,71**	
Poder Legislativo	330.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	**3.782.796,71**
	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	302.796,71	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**6.836.926,29**	**9.013.417,29**	**9.696.119,64**	**10.237.573,56**	**8.894.133,15**	**7.999.743,89**	**97.942.486,43**
	6.963.448,10	**7.060.639,31**	**6.824.039,31**	**6.828.933,81**	**6.687.934,65**	**10.899.577,43**	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CFF3E3F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 1/2026 - PMSI

SEGUNDO TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026-PMSI
ID Nº 1/2026
PROCESSO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-PMSI-SRP
1.DOC Nº 3.820/2025

Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 1/2026-PMSI-SRP, firmada em 22/01/2026, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar e fórmula infantil em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu, conforme Pregão Eletrônico nº 50/2025-PMSI-SRP, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **SUL FRUTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frei Carlos Plavinski nº 927 - Colina - Saudade do Iguaçu – PR, CEP: 85568-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 52.317.262/0001-88, telefone, (43) 9811-7356 e-mail sulfrutas2025@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE CARVALHO, residente e domiciliado a cidade de Saudade do Iguaçu - PR, na AVENIDA IGUACU, nº 2362, CENTRO, CEP: 85568-000, portador da CI/RG Nº 30xxx431 e do CPF/MF Nº 129.xxx.xxx-66, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços acima citada, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido à ata de registro de preços o valor de **R$ 873,02** (oitocentos e setenta e três reais e dois centavos).
O valor total contratado passa a ser de **R$ 213.118,39** (duzentos e treze mil, cento e dezoito reais e trinta e nove centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA ATA	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR AJUSTADO	VALOR ACRÉSCIMO
3	ABÓBRINHA VERDE tipo Italiana de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deveram estar danificados por lesões que afetam sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	171	UN	R$ 5,29	(R$ 8,26) 56,26% = R$ 2,97	R$ 507,87
100	TOMATE, LONGA VIDA, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou produto fora do tempo de maturação (verde).	335	KG	3,57	(R$ 4,66) 30,66% = R$ 1,09	R$ 365,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.32.05.00 – Merenda Escolar
Principal: 219 Despesa: 4430
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a ata de registro de preços original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 1º de julho de 2026.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
SUL FRUTAS LTDA
CNPJ Nº 52.317.262/0001-88

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:AA67430D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 051/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 051/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos se sessenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:
Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 865.000,00 (oitocentos se sessenta e cinco mil reais)**, nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.284/2025.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Departamento de Administração
04.122.0004.2.002– Manutenção dos Serviços da Administração.

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
16	3.3.90.30.00.00	00000	Material de Consumo	**R$ 200.000,00**
17	3.3.90.36.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 50.000,00**
19	3.3.90.40.00.00	00000	Serviços da Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	**R$ 100.000,00**
20	4.4.90.52.00.00	00000	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 50.000,00**
Total				**R$ 400.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 – Departamento de Promoção Social
08.242.0010.2.016– Manutenções da Atividades Sociais

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
49	3.3.90.30.00.00	00000	Material de Consumo	**R$ 30.000,00**
Total				**R$ 30.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0010.2.028– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
75	3.3.90.39.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 30.000,00**
Total				**R$ 30.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.031– Manutenção dos Convênios com o SUS

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
126	3.3.90.39.00.00	00494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 100.000,00**
Total				**R$ 100.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.077– Manutenção da Saúde Bucal

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
136	3.3.90.39.00.00	00494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 40.000,00**
Total				**R$ 40.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.003 – Departamento de Urbanismo
15.452.0039.2.103– Manutenção do Departamento de Urbanismo

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
213	3.3.90.39.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 200.000,00**
Total				**R$ 200.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
14.001 – Departamento de Turismo
23.695.0036.2.099– Manutenção do Departamento de Turismo

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
217	3.3.90.30.00.00	00000	Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
218	3.3.90.36.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 20.000,00**
219	3.3.90.39.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 5.000,00**
Total				**R$ 35.000,00**

16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
16.001 – Departamento da Mulher
14.244.0011.2.023– Manutenção da Secretaria da Mulher

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
232	3.3.90.30.00.00	00000	Material de Consumo	**R$ 30.000,00**
Total				**R$ 30.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 865.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizadas a anulação de saldos de dotações do exercício de 2026, como segue:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.031– Manutenção dos Convênios com o SUS

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
122	3.1.90.11.00.00	00494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$ 70.000,00**
123	3.1.90.13.00.00	00494	Obrigações Patronais	**R$ 10.000,00**
124	3.3.90.30.00.00	00494	Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
127	4.4.90.52.00.00	00494	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 10.000,00**
Total				**R$ 100.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2.077– Manutenção da Saúde Bucal

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
134	3.3.90.30.00.00	00494	Material de Consumo	**R$ 40.000,00**
Total				**R$ 40.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001 – Departamento do Meio Ambiente
18.542.0027.2.032– Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
173	4.4.90.51.00.00	00000	Obras e Instalações	**R$ 50.000,00**
174	4.4.90.52.00.00	00000	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 275.000,00**
174	4.4.90.52.00.00	00000	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 400.000,00**
Total				**R$ 725.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 865.000,00**

Art. 4º- O valor que trata este Decreto será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 01 de julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:88E214E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 275/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000007842/2026.
OBJETO: Fornecimento parcelado de fórmulas infantis e dietas enterais especiais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MN NUTRIÇÃO LTDA – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da marca do produto do objeto da LOTE 17, ITEM 01 (um), discriminado no anexo do contrato administrativo nº 275/2025, "LOTES ARREMATADOS", em razão da descontinuidade de fabricação/comercialização.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA MARCA.
2.1 Conforme memorando nº 611/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, altera-se a marca do produto, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE 17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**APRESENTAÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VL UNT**	**VL TL**
1	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO. Fórmula infantil para lactantes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado, e acrescido com óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codexalimentarius FAO/OM. Com mínimo 80% do prazo de validade em embalagem de 800g.	GRAMAS	APTAMIL RR®	160.000	R$0,0712	R$11.392,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17						**R$11.392,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.
3.1. O objeto a ser fornecido à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré não trará alterações ao valor contratual, nem prejuízos à Administração.
CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL.
4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 10/06/2026.

Almirante Tamandaré, 01 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5AE3BD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 305/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2101	ADRIANA OLENIK DA CRUZ	01/11/2023 - 31/10/2024	22/06/2026-21/07/2026
11397	ADRIANA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	13/05/2025 -12/05/2026	18/05/2026-16/06/2026
9377	ADRIELE CRISTINE LAZARINI	12/04/2025 - 11/04/2026	08/06/2026 - 22/06/2026
10174	AITON GUIDO FERREIRA JUNIOR	16/05/2024 -15/05/2025	01/05/2026-30/05/2026
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	15/06/2023 - 14/06/2024	20/05/2026-03/06/2026
6172	ANDRESSA GONÇALVES DOS SANTOS	07/03/2025 - 06/03/2026	04/05/2026-18/05/2026
5089	CARMELINA QUEVEDO	03/05/2023 - 02/05/2024	08/06/2026-22/06/2026
9425	CLAUDENICE MARQUARDT BATISTA	12/04/2025 - 11/04/2026	01/06/2026-01/07/2026
2236	DANIELE ABDULACK LIMA	04/03/2025 - 03/03/2026	29/06/2026 - 17/07/2026
3632	DANIELLE ESMERALDINO	18/02/2025 - 17-02/2026	17/06/2026-01/07/2026
2314	DIRLEI TEREZINHA ALVES	17/03/2025 - 16/03/2026	15/05/2026-14/06/2026
1994	EDSON CARVALHO DO PRADO	29/03/2025 - 28/03/2026	15/06/2026-14/07/2026
5090	EVA MENDES BOTELHO	03/05/2024 - 02/05/2025	08/06/2026-22/06/2026
10985	EVELLIN BOMFIM DE GOIS	07/02/2025 - 06/02/2026	04/05/2026-18/05/2026
1390	EVERLI DO ROSARIO NASCIMENTO	01/02/2025 - 31/01/2026	11/05/2026-25/05/2026
6816	FRANCIELLY DIANE CORADACY SEHNEM	03/06/2024 - 02/05/2025	08/06/2026-22/06/2026
9343	GABRIELLE THAIS SAAR DOS SANTOS	12/04/2024 - 11/04/2025	29/06/2026 - 13/07/2026
11436	GENES NEVES NETO	23/05/2025 - 22/05/2026	08/06/2026-23/06/2026
9545	GISLAINE APARECIDA RIBAS	01/06/2025 - 31/05/2026	29/05/2026-27/06/2026
4647	JEMIMA HERRERO MOREIRA HIRATA	12/08/2024 - 11/08/2025	24/06/2026-08/07/2026
1269	JOAO LEOCADIO BATISTA DOS SANTOS GRITEN	01/06/2022 - 31/05/2023	01/06/2026-15/06/2026
10466	JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	01/08/2024-31/07/2025	08/06/2026-23/06/2026
6188	JOELMA GHIRALDELLI	07/03/2025 - 06/03/2026	20/05/2026-03/06/2026
3037	JOSE BISPO FERREIRA	02/04/2024 - 01/04/2025	04/05/2026-04/06/2026
4436	JOYCE CRISTINA LEITE BATISTA MASSARANI	07/05/2024 - 06/05/2025	22/05/2026-20/06/2026
11275	JUAREZ VIEIRA PINTO	03/04/2025 - 02/04/2026	18/05/2026-01/06/2026
4969	JULIANE FERNANDES DE SOUZA	10/06/2023 - 09/06/2024	29/06/2026-13/07/2026
10954	KAROLINE DE SOUZA FACCHIN	07/02/2025 - 06/02/2026	01/06/2026-15/06/2026
9835	LETICIA DIAS MACHADO	13/11/2024 - 12/11/2025	04/05/2026-18/05/2026
10967	MARCELO BISPO DOS SANTOS ROCHA	07/02/2025 - 06/02/2026	01/06/2026-30/06/2026
9669	MARCIA CZELUSNIAK	10/07/2024-09/07/2025	04/05/2026-18/05/2026
9588	MARCUS ADRIANO DA SILVA SOARES	01/06/2024 - 31/05/2025	05/06/2026-04/07/2026
10987	MARIA DE LOURDES QUINTILHANO	07/02/2025 - 06/02/2026	04/05/2026-02/06/2026
4399	MARIA ROSA COCHEK	12/12/2022 - 11/02/2023	10/06/2026-25/06/2026
3157	MARISA DE FATIMA CHEMIM DE FIGUEIREDO	04/03/2023 - 03/03/2024	04/05/2026-18/05/2026
11404	NICOLAS ANDRE DOS SANTOS MACHADO	13/05/2025 - 12/05/2026	13/05/2026-11/06/2026

9340	PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA	12/04/2025-11/04/2026	25/05/2026-23/06/2026
4994	QUEILA BARCKI SCARANARO	10/06/2023 - 09/06/2024	08/06/2026-22/06/2026
4785	ROSIMERI APARECIDA DE LARA VAZ	02/02/2024 - 01/02/2025	04/05/2026-02/06/2026
6156	SILMARA GORETE DE PAULA	24/02/2025 - 23/02/2026	04/05/2026- 03/06/2026
9376	THAYS FABIELLE FURQUIM PEREIRA	12/04/2025 - 11/04/2026	18/05/2026-01/06/2026
11394	VANDERLEI VARGAS DE MORAIS	13/05/2025-12/05/2026	15/06/2026- 29/06/2026
1419	WAGNA FRANCISCA AZEVEDO MARQUES	26/04/2025 - 25/04/2026	15/06/2026-14/07/2026

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de maio de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5E8502A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026 ID 3766

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA MARTA FARIA FERNANDES, inscrita no CPF sob o n° 815.449.289-04.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

1 MARIA MARTA FARIA FERNANDES				
1	44	Abobora cabotiá	6,8	R$ 299,20
2	20	Abobora seca	6,31	R$ 126,20
3	50	Abacaxi	9,81	R$ 490,50
4	24	Abobrinha verde	6,02	R$ 144,48
5	170	Alface	6,11	R$ 1.038,70
6	50	Alho	39,38	R$ 1.969,00
7	34	Almeirão	7,29	R$ 247,86
8	705	Banana nanica	6,55	R$ 4.617,75
9	44	Batata doce	5,78	R$ 254,32
10	57	Beterraba	7,44	R$ 424,08
11	226	Cebola de cabeça	8,5	R$ 1.921,00
12	58	Cebolinha verde	6,25	R$ 362,50
13	56	Cenoura	6,79	R$ 380,24
14	94	Chuchu	6,96	R$ 654,24
15	20	Colorau	30,04	R$ 600,80
16	30	Couve manteiga	8,41	R$ 252,30
17	580	Laranja	7,31	R$ 4.239,80
18	20	Limão rosa	5,53	R$ 110,60
19	50	Limão	9,9	R$ 495,00
20	58	Mandioca descascada	7,12	R$ 412,96
21	73	Mamão	10,84	R$ 791,32
22	11	Maracujá	17,5	R$ 192,50
23	318	Melancia	6	R$ 1.908,00
24	5	Manga	7,89	R$ 39,45
25	33	Morango	14,77	R$ 487,41
26	37	Pepino	8,25	R$ 305,25
27	98	Repolho	23,3	R$ 2.283,40
28	50	Salsinha	16,3	R$ 815,00
29	92	Tomate	10,67	R$ 981,64
30	10	Tomate cereja	10,82	R$ 108,20
31	9	Quiabo	10,39	R$ 93,51
32	5	Beringela	7,69	R$ 38,45
33	13	Rúcula	7,74	R$ 100,62
34	7	Pimentão	8,29	R$ 58,03
35	25	Milho verde	12,46	R$ 311,50
36	50	Melão amarelo	7,98	R$ 399,00
37	8	Maxixe	7,18	R$ 57,44
38	144	Pão Caseiro	R$ 21,59	R$ 3.108,96
39	85	Biscoito de Polvilho	R$ 36,44	R$ 3.097,40
40	84	Bolacha Caseira	R$ 25,84	R$ 2.170,56
VALOR TOTAL.....				**R$ 36.389,17**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 36.389,17 (Trinta e seis mil, trezentos e oitenta nove reais e dezessete centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0700112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

0700112365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:FD1A9441

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026 – ID 3768

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CREUSA NUNES FARIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n°972.815.069-53.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

3 CREUSA NUNES FARIAS DOS SANTOS				
2	20	Abobora seca	6,31	R$ 126,20
4	24	Abobrinha verde	6,02	R$ 144,48
5	175	Alface	6,11	R$ 1.069,25
7	35	Almeirão	7,29	R$ 255,15
8	705	Banana nanica	6,55	R$ 4.617,75
10	57	Beterraba	7,44	R$ 424,08
12	58	Cebolinha verde	6,25	R$ 362,50
13	57	Cenoura	6,79	R$ 387,03
14	95	Chuchu	6,96	R$ 661,20
15	23	Colorau	30,04	R$ 690,92
16	31	Couve manteiga	8,41	R$ 260,71
18	20	Limão rosa	5,53	R$ 110,60
19	53	Limão	9,9	R$ 524,70
21	75	Mamão	10,84	R$ 813,00
22	13	Maracujá	17,5	R$ 227,50
24	5	Manga	7,89	R$ 39,45
26	37	Pepino	8,25	R$ 305,25
28	53	Salsinha	16,3	R$ 863,90
30	10	Tomate cereja	10,82	R$ 108,20
31	9	Quiabo	10,39	R$ 93,51
32	5	Beringela	7,69	R$ 38,45
33	13	Rúcula	7,74	R$ 100,62
37	9	Maxixe	7,18	R$ 64,62
38	147	Pão Caseiro	R$ 21,59	R$ 3.173,73
40	88	Bolacha Caseira	R$ 25,84	R$ 2.273,92
VALOR TOTAL.....				**R$ 17.736,72**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de: **R$ 17.736,72 (Dezessete mil, setecentos e trinta seis reais e setenta e dois centavos).**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0700112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

FONTE: 1000, 1042, 1107

0700112365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de JULHO de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4509D0ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026 – ID 3769

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CRISTIANI ANTONIA JUSTEN, inscrita no CPF sob o n°069.437.019-32.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

4 CRISTIANI ANTONIA JUSTEN				
5	175	Alface	6,11	R$ 1.069,25
7	35	Almeirão	7,29	R$ 255,15
8	150	Banana nanica	6,55	R$ 982,50
9	45	Batata doce	5,78	R$ 260,10
12	58	Cebolinha verde	6,25	R$ 362,50
15	23	Colorau	30,04	R$ 690,92
16	31	Couve manteiga	8,41	R$ 260,71
20	59	Mandioca descascada	7,12	R$ 420,08
21	75	Mamão	10,84	R$ 813,00
22	11	Maracujá	17,5	R$ 192,50
24	5	Manga	7,89	R$ 39,45
28	53	Salsinha	16,3	R$ 863,90
30	10	Tomate cereja	10,82	R$ 108,20
31	9	Quiabo	10,39	R$ 93,51
32	5	Beringela	7,69	R$ 38,45
33	13	Rúcula	7,74	R$ 100,62
34	7	Pimentão	8,29	R$ 58,03
37	9	Maxixe	7,18	R$ 64,62
VALOR TOTAL.....				**R$ 6.673,49**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de: **6.673,49 (Seis mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos**)

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0700112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

0700112365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de JULHO de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:32C835AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026 – ID 3772

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LUANA APARECIDA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n° 040.068.581-75.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

07- LUANA APARECIDA DE SOUZA				
2	24	Abobora seca	6,31	R$ 151,44
4	30	Abobrinha verde	6,02	R$ 180,60
5	175	Alface	6,11	R$ 1.069,25
7	35	Almeirão	7,29	R$ 255,15
9	45	Batata doce	5,78	R$ 260,10
10	57	Beterraba	7,44	R$ 424,08
12	58	Cebolinha verde	6,25	R$ 362,50
13	57	Cenoura	6,79	R$ 387,03
16	31	Couve manteiga	8,41	R$ 260,71
20	59	Mandioca descascada	7,12	R$ 420,08
21	75	Mamão	10,84	R$ 813,00
22	11	Maracujá	17,5	R$ 192,50
24	5	Manga	7,89	R$ 39,45
26	37	Pepino	8,25	R$ 305,25
28	53	Salsinha	16,3	R$ 863,90
30	10	Tomate cereja	10,82	R$ 108,20
31	10	Quiabo	10,39	R$ 103,90
32	10	Beringela	7,69	R$ 76,90
33	16	Rúcula	7,74	R$ 123,84
34	8	Pimentão	8,29	R$ 66,32
37	9	Maxixe	7,18	R$ 64,62
VALOR TOTAL.....				**R$ 6.528,82**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 6.528,82 (Seis mil, quinhentos e vinte oito reais e oitenta dois centavos)**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

07001123610013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

07001123650013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de JULHO de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:9A09DC9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº193 /2026 – ID 3775

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EDINA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n°027.160.339-94.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

10 EDINA DA SILVA				
1	44	Abobora cabotiá	6,8	R$ 299,20
2	20	Abobora seca	6,31	R$ 126,20
4	24	Abobrinha verde	6,02	R$ 144,48
5	175	Alface	6,11	R$ 1.069,25
7	35	Almeirão	7,29	R$ 255,15
8	80	Banana nanica	6,55	R$ 524,00
9	45	Batata doce	5,78	R$ 260,10
10	20	Beterraba	7,44	R$ 148,80
12	60	Cebolinha verde	6,25	R$ 375,00
13	20	Cenoura	6,79	R$ 135,80
14	20	Chuchu	6,96	R$ 139,20
15	23	Colorau	30,04	R$ 690,92
16	31	Couve manteiga	8,41	R$ 260,71
17	100	Laranja	7,31	R$ 731,00
18	20	Limão rosa	5,53	R$ 110,60
19	53	Limão	9,9	R$ 524,70
21	75	Mamão	10,84	R$ 813,00
23	50	Melancia	6	R$ 300,00
24	5	Manga	7,89	R$ 39,45
26	37	Pepino	8,25	R$ 305,25
28	53	Salsinha	16,3	R$ 863,90
30	10	Tomate cereja	10,82	R$ 108,20
31	9	Quiabo	10,39	R$ 93,51
32	5	Beringela	7,69	R$ 38,45
33	13	Rúcula	7,74	R$ 100,62
36	50	Melão amarelo	7,98	R$ 399,00
37	9	Maxixe	7,18	R$ 64,62
38	147	Pão Caseiro	R$ 21,59	R$ 3.173,73
39	30	Biscoito de Polvilho	R$ 36,44	R$ 1.093,20
40	88	Bolacha Caseira	R$ 25,84	R$ 2.273,92
VALOR TOTAL.....				**R$ 15.461,96**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 15.461,96 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

0700112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

0700112365001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de JULHO de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F6B7C888

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026 – ID 3778

Chamada Pública nº 003/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA JOSÉ SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 478.474.332-49

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2026.

13 MARIA JOSÉ SOUZA SILVA				
1	44	Abobora cabotiá	6,8	R$ 299,20
2	20	Abobora seca	6,31	R$ 126,20
4	24	Abobrinha verde	6,02	R$ 144,48
5	175	Alface	6,11	R$ 1.069,25
6	51	Alho	39,38	R$ 2.008,38
7	35	Almeirão	7,29	R$ 255,15
9	45	Batata doce	5,78	R$ 260,10
10	60	Beterraba	7,44	R$ 446,40
11	227	Cebola de cabeça	8,5	R$ 1.929,50
12	58	Cebolinha verde	6,25	R$ 362,50
13	57	Cenoura	6,79	R$ 387,03
15	23	Colorau	30,04	R$ 690,92
16	31	Couve manteiga	8,41	R$ 260,71
18	20	Limão rosa	5,53	R$ 110,60
19	53	Limão	9,9	R$ 524,70
20	59	Mandioca descascada	7,12	R$ 420,08
21	75	Mamão	10,84	R$ 813,00
22	11	Maracujá	17,5	R$ 192,50
23	318	Melancia	6	R$ 1.908,00
24	5	Manga	7,89	R$ 39,45
25	33	Morango	14,77	R$ 487,41
26	37	Pepino	8,25	R$ 305,25
27	99	Repolho	23,3	R$ 2.306,70
28	53	Salsinha	16,3	R$ 863,90
29	94	Tomate	10,67	R$ 1.002,98
30	10	Tomate cereja	10,82	R$ 108,20
31	9	Quiabo	10,39	R$ 93,51
32	5	Beringela	7,69	R$ 38,45
33	13	Rúcula	7,74	R$ 100,62
34	7	Pimentão	8,29	R$ 58,03
35	25	Milho verde	12,46	R$ 311,50
36	50	Melão amarelo	7,98	R$ 399,00
37	9	Maxixe	7,18	R$ 64,62
38	147	Pão Caseiro	R$ 21,59	R$ 3.173,73
40	88	Bolacha Caseira	R$ 25,84	R$ 2.273,92
VALOR TOTAL.....				**R$ 23.835,97**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de: **R$ 23.835,97 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

07001123610013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

07001123650013205233390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
FONTE: 1000, 1042, 1107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

Amaporã/PR, 01 de JULHO de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:94876C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Firmam o presente termo, oriundo do Credenciamento nº 003/2025 , pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir: **CREDENCIADOR**: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CREDENCIADA**: empresa **49.829.205 PABLO THIAGO PEDROSO RODRIGUES LUCA, CNPJ nº 49.829.205/0001-73,** sediada no Município de Anahy, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 330, Centro, CEP: 85.425-000, Representada seu Sócio Administrador o Sr. Pablo Thiago Pedroso Rodrigues Luca, portador do R.G. sob o n° 126184891 SESP/PR, e do CPF n° 107.831.699-65, Fone: 45 8840-0388, E-mail: pablopedroso869@gmail.com. **DO OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) na cidade de Anahy-Pr, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 053/2025 firmado em, 01 de julho de 2025. A prorrogação compreende o período entre 02/07/2026 à 02/07/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes acordam em repactuar o valor do contrato com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), apurado no mês de junho de 2025 a maio de 2026 (último mês com índice disponível), que registrou acumulado de aproximadamente 1,95% (um vírgula noventa e cinco um por cento). Assim, o valor contratual, originalmente fixado conforme tabela abaixo, passa a ser reajustado aos valores unitários atualizados abaixo:

LOTE 1: MARMITAS					
Item	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de medida**	**QTD.**	**Valor unitário**	**Valor unitário Atualizado**
1	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho M composto por 6 pratos quentes, e 3 tipos de salada, com pelo duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina que poderá ser assada, frita ou cozida, e a outra sendo frango que poderá ser assado, frito ou ao molho ou bisteca suína que poderá ser frita ou assada. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	UND	800	R$ 22,23	R$ 22,66
2	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmitex) ou plástico inodoro no tamanho G composto por 6 pratos quentes, e 3 tipos de salada, com pelo duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina que poderá ser assada, frita ou cozida, e a outra sendo frango que poderá ser assado, frito ou ao molho ou bisteca suína que poderá ser frita ou assada. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	UND	100	R$ 24,98	25,46
3	Refrigerante em lata de 350 ml, com sabores diversos, com ou sem açúcar, conforme escolha do consumidor no momento da refeição. Embalagem em lata de 350 ml, lacrada e pronta para consumo; Sabores diversos (cola, guaraná, laranja, entre outros), com ou sem açúcar; A escolha do sabor será feita livremente por quem estiver almoçando, no momento da refeição; Validade mínima de 3 (três) meses na data da entrega; Rótulo contendo nome do produto, fabricante, validade e demais informações exigidas por lei; Produto de marca reconhecida no mercado e em boas condições de armazenamento	UND	900	R$ 5,01	5,1
4	Água mineral natural, sem gás; Embalagem plástica (PET), com 500ml, transparente e com tampa de rosca; Produto lacrado e com rótulo contendo data de validade e informações do fabricante; Produto pronto para consumo, em conformidade com as normas da ANVISA.	UND	500	R$ 3,00	3,05
LOTE 2: BUFFET LIVRE					
Item	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade de medida**	**QTD.**	**Valor unitário**	**Valor unitário Atualizado**
1	Almoço composto por 6 pratos quentes, e 3 tipos de salada (Buffet Livre), com pelo duas carnes inclusas, sendo uma delas necessariamente carne bovina que poderá ser assada, frita ou cozida, e a outra sendo frango que poderá ser assado, frito ou ao molho ou bisteca suína que poderá ser frita ou assada. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	UND	100	R$ 27,97	28,51
2	Refrigerante em lata de 350 ml, com sabores diversos, com ou sem açúcar, conforme escolha do consumidor no momento da refeição. Embalagem em lata de 350 ml, lacrada e pronta para consumo; Sabores diversos (cola, guaraná, laranja, entre outros), com ou sem açúcar; A escolha do sabor será feita livremente por quem estiver almoçando, no momento da refeição; Validade mínima de 3 (três) meses na data da entrega; Rótulo contendo nome do produto, fabricante, validade e demais informações exigidas por lei; Produto de marca reconhecida no mercado e em boas condições de armazenamento	UND	100	R$ 5,01	5,1
3	Água mineral natural, sem gás; Embalagem plástica (PET), com 500ml, transparente e com tampa de rosca; Produto lacrado e com rótulo contendo data de validade e informações do fabricante; Produto pronto para consumo, em conformidade com as normas da ANVISA.	UND	50	R$ 3,00	3,05

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA: Em conformidade com a solicitação formalizada pela empresa, autorizado por meio do Memorando nº 173/2026 da Secretaria de Coordenação Geral, bem como nos termos do Parecer Jurídico, ambos anexos aos autos, justifica-se o presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 053/2025. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/21. **CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** eleito o Foro da Comarca de Corbélia-Pr. Anahy, 01 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito do Município de Anahy
Credenciador

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C8B12467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
11° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 9.373,71** (nove mil trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), contados a partir 01/06/2026, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EXECUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS). EQUIPE COM 4 (QUATRO) FUNCIONÁRIOS + 1 (UM) FUNCIONÁRIO ENCARREGADO. CONFORME ATRIBUIÇÕES, CARAGA HORÁRIA, E JORNADA DE TRABALHO ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	R$ 29.470,02	R$ 31.833,14	R$ 2.363,12

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de Junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 006/2022

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:362F50D4

GABINETE DA PREFEITA
11° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.884,56** (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), contados a partir 01/06/2026, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	20	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$9.547,14	R$ 10.343,42	R$ 796,28

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de Junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E7761D35

GABINETE DA PREFEITA
12° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 3.132,01** (três mil cento e trinta e dois reais e um centavo), contados a partir 01/06/2026, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO	27	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO	MÊS	R$ 9.547,14	R$ 10.343,42	R$ 796,28

LTDA		CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.				

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de Junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7DE26629

GABINETE DA PREFEITA
12° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 2.388,84** (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), contados a partir 01/06/2026, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	21	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$ 9.547,14	R$ 10.343,42	R$ 796,28

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de Junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5AB9C29E

GABINETE DA PREFEITA
12° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 107/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 4.328,37** (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), contados a partir 01/06/2026, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	1	1 (UM) ASSISTENTE DIURNO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS.	MÊS	R$4.533,63	R$ 4.910,01	R$ 376,38
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	2	1 (UM) ASSISTENTE DIURNO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS.	MÊS	R$ 4.533,63	R$ 4.910,01	R$ 376,38
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	3	1 (UM) ASSISTENTE DIURNO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS.	MÊS	R$ 4.533,63	R$ 4.910,01	R$ 376,38

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de Junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 056/2022

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0B7A343B

GABINETE DA PREFEITA
12° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 125/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 3.742,52** (três mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), contados a partir 01/06/2026, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	23	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$ 9.547,14	R$ 10.343,42	R$ 796,28

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de Junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D4D943FE

GABINETE DA PREFEITA
13° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 143/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.592,56** (mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)., contados a partir 01/06/2026, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	24	2 (DOIS) VIGIAS NOTURNOS, EM LOCAL A SER DEFINIDO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ESCALA 12 x 36.	MÊS	R$9.547,14	R$ 10.343,42	R$ 796,28

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de Junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 060/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:90BB3BA8

GABINETE DA PREFEITA
14° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.500,49** (mil e quinhentos reais e quarenta e nove centavos), contados a partir 01/06/2026, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	4	01 (UM) VIGIA NOTURNO EM LOCAL FIXO, DEFINIDO POSTERIORMENTE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	R$ 5,179,82	R$ 5.604,48	R$ 424,66
R. BRAGA ROSENDO LTDA	5	01 (UM) VIGIA NOTURNO EM LOCAL FIXO, DEFINIDO POSTERIORMENTE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	R$ 5,179,82	R$ 5.604,48	R$ 424,66

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de Junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 020/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E70784DE

GABINETE DA PREFEITA
15° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024

15° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preços nº. 059/2024**, decorrente de **Pregão Eletrônico n° 047/2024** de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com endereço em Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** e a empresa**C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, com sede no endereço Rodovia do Café, BT 376/KM352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - CEP: 86813-240,nesteatorepresentada por **VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de **R$ 22.520,00**(vinte e dois mil quinhentos e vinte reais), com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Último Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 4.431,00	R$ 4.543,60	R$ 112,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 01 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:53319097

GABINETE DA PREFEITA
16° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 7.508,34** (sete mil quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos), contados a partir 01/06/2026, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	2	02 (DOIS) VIGIAS MOTORIZADOS NOTURNOS. JORNADA: 12x36 HORAS. LOCAIS: AGÊNCIA DO TRABALHADOR, EMATER, TELECENTRO COMUNITÁRIO, ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, POSTO DE SAÚDE DR. ALARICO ABIB, SESI - INDÚSTRIA DE CONHECIMENTO, ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, CREAS, CRAS, CAPS, CONSELHO TUTELAR, CRECHE CANTINHO FELIZ, POSTO DE SAÚDE VILA INDUSTRIAL, CEMITÉRIO MUNICIPAL, GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, POSTO DE SAÚDE CENTRAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SALÃO DE VELÓRIOS MUNICIPAL, LAGO MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ.	MÊS	R$ 14.832,08	R$ 15.947,18	R$ 1.115,10

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de Junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 020/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:29D8DE2A

GABINETE DA PREFEITA
18° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.471,36** (um mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), contados a partir 01/06/2026, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	6	01 (UM) VIGIA NOTURNO EM LOCAL FIXO, DEFINIDO POSTERIORMENTE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	R$ 5,179,82	R$ 5.604,26	R$ 424,44
R. BRAGA ROSENDO LTDA	7	01 (UM) VIGIA NOTURNO EM LOCAL FIXO, DEFINIDO POSTERIORMENTE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	R$ 5,179,82	R$ 5.604,26	R$ 424,44

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de Junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 020/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B2B07F98

GABINETE DA PREFEITA
7° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 752,76** (setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), contados a partir 01/06/2026, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	5	1 (UM) ASSISTENTE DIURNO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS.	MÊS	R$ 4.533,63	R$ 4.910,01	R$ 376,38

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:30 de Junho de 2026.

Pregão Eletrônico n° 056/2022

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6B458F02

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.263/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.987,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
1418 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	72.587,00
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
1358 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
		Total Suplementação:	**74.987,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:6D7A9740

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.186 DE 01 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	01.07.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 10.500,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	01.07.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**HC GROUP DO BRASIL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 30.855,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em01 de julhode 2026, 83º da EmancipaçãoPolítica;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2F1A624F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 023/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 150, Bairro Centro, Município de Antonina, Estado do Paraná, CEP 83.370-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita, **Sra. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**,

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, mediante disponibilização de profissionais de enfermagem, médicos e de especialidades médicas, para atendimento das demandas assistenciais do Município de Antonina/PR, em suas unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 087/2026
CONTRATADA: EMPRESA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 16.716.882/0001-26, endereço eletronico: cmstecca@outlook.com, telefone (46) 99927-2026 com sede e foro na com sede à Rua Presidente Médicí, bairro Jardim Oliveira, nº 417, Nova Aurora PR, neste ato representada pela **SRA. MARIA DE LOUDES DE SOUZA.**

Item	Profissionais	Un. Med.	Qt.	Valor Un.	Valor total
3	Clínico Geral	Hora	2.307	R$ 120,00	R$ 276.840,00
R$ 276.840,00					

CONTRATO Nº 088/2026
CONTRATADA: EMPRESA DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 42.435.382/0001-26, endereço eletronico: braiandrcampos@gmail.com, telefone (43) 99135-4161, com sede na Rua José Batista Neves, n° 17, Jardim Canadá 2° Parte - Maringá/PR – CEP 87.080 103, neste ato representado pelo **SR. BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**.

Item	Profissionais	Un. Med.	Qt.	Valor Un.	Valor total
3	Clínico Geral	Hora	2.307	R$ 120,00	R$ 276.840,00
R$ 276.840,00					

CONTRATO Nº 089/2026
CONTRATADA: EMPRESA ESSENCIAL SERVIÇOS EM SAÚDE S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.585.622/0001-94, com sede na Rua XV de Novembro, 203, Loja 05, Centro, CEP 83.370-000, Antonina-PR, neste ato representada pela SRA. MARISTELA MARIA PILAR.

Item	Profissionais	Un. Med.	Qt.	Valor Un.	Valor total
3	Clínico Geral	Hora	2.307	R$ 120,00	R$ 276.840,00
R$ 276.840,00					

CONTRATO Nº 090/2026
CONTRATADA: EMPRESA SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.031.871/0001-27, endereço eletronico: marceloangst87@gmail.com, sede na Rua João Albino Dilly, 33, Sala 4 e 5, Concórdia, Ivoti, RS, neste ato representada pelo SR. GUSTAVO WILD PIZUTTI.

Item	Profissionais	Un. Med.	Qt.	Valor Un.	Valor total
3	Clínico Geral	Hora	2.307	R$ 120,00	R$ 276.840,00
R$ 276.840,00					

CONTRATO Nº 091/2026
CONTRATADA: EMPRESA PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.487.038/0001-64, com sede à Rua Presidente Médicí, bairro Jardim Oliveira, nº 417, Nova Aurora PR, neste ato representada pela SRA. FÁTIMA FERNANDA STECCA.

Item	Profissionais	Un. Med.	Qt.	Valor Un.	Valor total
3	Clínico Geral	Hora	2.307	R$ 120,00	R$ 276.840,00
R$ 276.840,00					

VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:
1.0030.2015 - Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 494 – Fontes da Saúde 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC/29 – 15%) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1369 – Serviços Hospitalares

Data da assinatura dos contratos: 26 de junho de 2026.

Assinantes: pela Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita do Município de Antonina/PR; pelo Sr. João Paulo Nunes, Secretário Municipal de Saúde; pela Sra. Maria de Lourdes de Souza, representante da empresa Progresso Gestão Médica Ltda.; pelo Sr. Braian Rodrigues Campos, representante da empresa Dornelas Serviços de Saúde Ltda.; pela Sra. Maristela Maria Pilar, representante da empresa Essencial Serviços em Saúde S.A.; pelo Sr. Gustavo Wild Pizutti, representante da empresa Sionmed Soluções Médicas Ltda.; e pela Sra. Fátima Fernanda Stecca, representante da empresa Prevsul Serviços Médicos Ltda.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:0090779A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (24/06/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretarias Municipais de Saúde; Assistência Social e de Educação, Cultura e Esporte.**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.505.867/0001-86**, com endereço na Rua Jorge Ruckl, nº 230, bairro: Vista Alegre, CEP: 89.297-837, na cidade de Rio Negrinho/SC, Telefone (47) 3407-0861, endereço eletrônico e-mail riotexatacado@gmail.com, neste ato representado pela Sra. IOLE APARECIDA DO PRADO ROSA, inscrito no CPF sob nº 042.992.549-29 e portadora do RG nº 3.396.376, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **aquisição de artigos de cama e enxoval**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 10/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2026

Signatário da Ata: Empresa **RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.505.867/0001-86.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	1	LENÇOL CAMA - MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L: 1,90 X 0,90 M, COR: BRANCO, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, ALTURA: 0,20 M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POSSUIR NO MINIMO 140 FIOS/POL.2. USO HOSPITALAR. RESISTENTE A MÚLTIPLAS LAVAGENS, TEXTURA ENCORPADA, SOLIDEZ AO CLORO. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERIGRAFADO EM IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE COM ALTURA MAXIMA DE 5 CM E CENTRALIZADO.	RTX	UNID	130	34,00	4.420,00
17	1	LENÇOL CAMA - MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 2,80 X 1,80 M, COR: BRANCO, TIPO FIXAÇÃO: SEM ELÁSTICO, IMPRESSÃO: COM LOGOMARCA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POSSUIR NO MINIMO 140 FIOS/POL.2.COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERIGRAFADO IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA	RTX	UNID	120	41,50	4.980,00

		SOLICITANTE COM ALTURA MAXIMA DE 5 CM E CENTRALIZADO.					
18	1	LENÇOL PARA MACA COM ELÁSTICO - CONFECCIONADO EM TECIDO,180 FIOS, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 1,20M X 2,20 M. COM IDENTIFICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SERIGRAFADO EM IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE COM ALTURA MAXIMA DE 5 CM E CENTRALIZADO.	RTX	UNID	150	27,00	4.050,00
VALOR TOTAL: R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:135F2B1D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 10/2026,** visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **438/2026** e **439/2026** que designou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **10/2026**, em trâmite por meio do processo administrativo 12921/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2. O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL**, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
06 + CR*	**ASSISTENTE EDUCACIONAL**	**40 horas**	- Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada - Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.	R$ 1.876,03
*Cadastro reserva				

2.1. O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**02/07/2026 A 16/07/2026**
Publicação da lista provisória de inscritos	**23/07/2026**
Recursos das inscrições indeferidas	**23/07/2026 a 24/07/2026**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**11/08/2026**
Recurso da classificação provisória	**11/08/2026 a 12/08/2026**
Lista definitiva de classificação	**17/08/2026**
Decreto de Homologação	**18/08/2026**

3.1. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pela internet, conforme cronograma do item 3**,** através do site: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno,** após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:
Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 875 - "INSCRIÇÃO – PSS ASSISTENTE EDUCACIONAL";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR"

4.2. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3. O campo "Assunto" na inscrição deverá obrigatoriamente ser preenchido com o código especificado no item 4.1. tendo a inscrição anulada em caso de utilização de outro código.

4.4. Os candidatos também podem optar por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17:00 hs.**

4.5. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6. Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.
4.7. O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.
4.8. **NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO** e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.
4.9. Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):
a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos ou 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou contratação;
c) Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC;
d) Documento de prova de títulos e tempo de serviço (**opcional**);
e) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre).
4.10. Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados**.**
4.11. Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.
4.12. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
4.13. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.
4.14. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.
4.15. Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).
4.16. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.
4.17. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.18. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.
4.19. Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)
4.20. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.21. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.22. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.
4.23. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.
4.24. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.
5.2. Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), e a tempo de serviço, conforme **tabela abaixo.**

TITULOS A SEREM PONTUADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO (FACULTATIVO)		
Certificado de Curso técnico completo	1,0	1,0
Certificado de Curso de graduação completo	1,0	1,0
Certificado de Curso de Pós-graduação completo (lato sensu)	1,0	1,0
Diploma de mestrado ou doutorado completo (stricto sensu)	1,0	1,0
Certificado ou Diploma de curso de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e/ou reciclagem na área. Carga horária mínima de 4 horas.	0,5 por curso	1,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
Tempo de serviço em unidade de ensino (**período maio de 2016 a maio de 2026**)	0,5 por ano	5,0
TOTAL		**10,0**

5.2.1. **ESCOLARIDADE**
5.2.1.1. O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 4.9,** no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo
5.2.1.2. A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.
5.2.1.3. A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.
5.2.1.4. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.
5.2.1.5. Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.
5.2.2. **DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO**
5.2.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **maio de 2016 a maio de 2026**, sendo 0,5 (meio ponto) para cada ano trabalhado, até o limite de 5,0 (cinco) pontos, **em unidade de ensino.**
5.2.2.2. O tempo de serviço será considerado mediante apresentação de declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos (em caso de órgão público) e/ou apresentação de cópia da carteira de trabalho onde conste a identificação do candidato, cargo exercido e tempo que permaneceu no cargo (preferencialmente carteira de trabalho digital).
5.2.2.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
5.2.2.4. Apenas a fração igual ou superior a 1 (um) ano será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.
5.2.2.5. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1. Somente dos candidatos classificados será realizada analise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2. A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3. É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4. Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5. Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6. Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1. Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";

Assunto: 876 - "RECURSO – PSS ASSISTENTE EDUCACIONAL";

Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato

Anexo: Formulário do anexo I.

7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4. Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17:00h.**

7.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6. A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2. A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar- se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4. Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.12, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5. Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.6. Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.13 e 4.17, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7. Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10. Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br) ,** nas datas constantes do item 3 deste edital.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3. O candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 10/2026, poderá solicitar remanejamento para final de lista apenas uma vez.

9.4. A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5. O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.7. O contrato terá **prazo mínimo de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

9.8. Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

9.9.Não será permitido a contratação de servidor que foi contratado através de processo seletivo simplificado do Município de Balsa Nova e rescindir seu contrato vigente para assumir vaga do presente edital no mesmo ano letivo.

10. EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) Que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 4.9.;

b) Que não apresente DECLARAÇÃO conforme ANEXO III deste edital no ato da contratação.

c) Que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;

d) Com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;

e) Que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

f) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

g) Que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1. Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

11.2. Obrigações específicas do cargo

ASSISTENTE EDUCACIONAL:

Funções:

1 - Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental I;

2 - Atender aos alunos com necessidades especiais;

3 - Supervisionar e apoiar aos alunos durante o transporte escolar;

4 - Descrição detalhada das funções eventuais e transitórias.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES

1 - Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental:

Executar as atividades em conformidade com o planejamento estabelecido pelo setor competente, observadas as diretrizes pedagógicas e administrativas da unidade escolar; responsabilizar-se pelo acompanhamento das crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho, zelando pela sua segurança, alimentação, saúde, bem-estar e higiene; identificar, interpretar e preparar, quando necessário, dietas, refeições e outros alimentos, de acordo com orientações e prescrições específicas; distribuir a alimentação nas unidades escolares, procedendo ao recolhimento de louças, mamadeiras, talheres e utensílios em geral, providenciando sua adequada limpeza e esterilização, nos termos das normas sanitárias vigentes. Auxiliar os professores da educação infantil, especialmente nas turmas de berçário e maternal, nas atividades relacionadas à higiene, alimentação e cuidados básicos das crianças; permanecer no local destinado ao repouso das crianças durante todo o período da hora do sono, garantindo a segurança e o adequado acompanhamento; atender aos professores e à equipe técnica responsável por alunos com necessidades educacionais especiais, quando solicitado, inclusive para acompanhamento aos sanitários; atender às solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene, alimentação e cuidados dos alunos, em especial daqueles com necessidades educacionais especiais. Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, observadas as normas e instruções institucionais, sem prejuízo das atribuições específicas de outros cargos; zelar pelo ambiente escolar, contribuindo para sua preservação, valorização e adequada utilização; efetuar serviços de organização, embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, quando necessário, para garantir a adequada acomodação das atividades escolares e dos turnos existentes; executar serviços internos e externos, compatíveis com a natureza do cargo, conforme demanda da unidade escolar e mediante orientação da chefia imediata. Acompanhar os alunos no transporte escolar, zelando por sua segurança e bem-estar, inclusive verificando a correta utilização dos cintos de segurança; conduzir os alunos do ponto de espera até a entrada no veículo escolar e, posteriormente, do veículo até o ponto de parada, assegurando a entrega aos pais ou responsáveis; durante o trajeto, promover atividades de interação, como contação de histórias, músicas e outras ações compatíveis com o ambiente educativo, contribuindo para o bem-estar dos alunos. Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, colaborando com a organização das atividades desenvolvidas; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; acompanhar os alunos em atividades extraclasses e extracurriculares, quando solicitado; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários e outros eventos correlatos às funções exercidas, sempre que convocado ou autorizado. Realizar, quando necessário, o acionamento de serviços de emergência, tais como atendimento médico, corpo de bombeiros ou autoridade policial, comunicando imediatamente o ocorrido à chefia imediata; cumprir e fazer cumprir as orientações superiores no âmbito de sua competência funcional; desempenhar suas atividades observando as normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; executar outras atividades correlatas às atribuições do cargo, desde que compatíveis com sua natureza, mediante solicitação da chefia imediata.

2 - Atendimento aos alunos com necessidades especiais:

Zelar pela segurança dos alunos com necessidades educacionais especiais, sejam elas temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais de cada educando; sugerir e solicitar recursos e providências necessárias ao adequado atendimento dos alunos, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata e à equipe pedagógica. Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandem apoio à locomoção, higiene e alimentação; auxiliar na locomoção dos alunos que utilizam cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas ou outros dispositivos auxiliares, inclusive fora do ambiente escolar, quando necessário; auxiliar alunos com deficiência física, neuromotora ou outras condições temporárias ou permanentes, especialmente durante a alimentação, inclusive no período de recreio. Atender às necessidades básicas de higiene dos alunos, inclusive quanto ao uso do banheiro, respeitando sua dignidade, privacidade e condições específicas; higienizar e organizar as dependências utilizadas para trocas de fraldas e demais procedimentos de assepsia, observadas as normas sanitárias vigentes; garantir os cuidados necessários durante a entrada, saída, intervalos e demais atividades escolares. Auxiliar na promoção da cultura inclusiva no ambiente escolar, contribuindo para a superação de preconceitos e para o respeito à diversidade; auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas, quando solicitado pelo professor responsável, sem prejuízo da função docente; colaborar, sob orientação do professor, na confecção e organização de materiais pedagógicos adaptados às necessidades dos alunos. Zelar continuamente pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência, especialmente aqueles com comprometimento físico ou neuromotor, observando eventuais alterações em seu estado e comunicando prontamente à chefia imediata; informar imediatamente a chefia quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência ou outra intervenção especializada. Garantir os cuidados necessários durante a entrada e saída dos estudantes e professores, bem como nos intervalos das aulas, assegurando ambiente seguro e adequado; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasses, quando solicitado e autorizado pela unidade escolar. Identificar a necessidade de acionamento de serviços de emergência, tais como atendimento médico, corpo de bombeiros ou autoridade policial, quando necessário, comunicando o fato à chefia imediata; elaborar e preencher

relatórios relativos à sua rotina de trabalho, conforme orientações institucionais. Auxiliar o professor responsável pela turma no processo de inclusão de alunos com distúrbios de aprendizagem e comportamento, sempre sob orientação pedagógica; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários e outros encontros correlatos às funções exercidas, sempre que convocado ou autorizado. Executar outras atividades correlatas às atribuições do cargo, desde que compatíveis com sua natureza e mediante orientação da chefia imediata.
3 - Acompanhamento e apoio aos alunos durante o transporte escolar:
Auxiliar e coordenar o embarque dos alunos no veículo de transporte escolar, garantindo a organização, segurança e integridade dos estudantes; verificar, quando aplicável, se todos os alunos estão utilizando corretamente os cintos de segurança ou demais dispositivos obrigatórios, observadas as normas de trânsito vigentes. Supervisionar os alunos durante todo o trajeto, zelando pela disciplina, segurança e bem-estar, não permitindo a ocorrência de situações que possam comprometer a integridade física ou emocional dos estudantes; orientar o condutor do veículo quanto a eventuais situações de risco observadas durante o percurso, comunicando à chefia imediata qualquer conduta que possa comprometer a segurança dos alunos. Coordenar e supervisionar o desembarque dos alunos, garantindo que ocorra de forma segura e organizada, procedendo, quando necessário, à entrega dos estudantes aos pais, responsáveis legais ou pessoas previamente autorizadas; assegurar que nenhum aluno permaneça no veículo após o término do trajeto. Atuar de forma preventiva, identificando situações de risco durante o transporte escolar e adotando as medidas cabíveis para sua mitigação, inclusive com o acionamento de serviços de emergência, quando necessário, comunicando imediatamente à chefia imediata. Executar outras atividades correlatas às atribuições do cargo, relacionadas ao acompanhamento e apoio no transporte escolar, desde que compatíveis com sua natureza e mediante orientação da chefia imediata.
4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS:
O ocupante do cargo poderá, em caráter excepcional e temporário, auxiliar na execução de atividades de apoio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, quando necessárias ao regular funcionamento do serviço público, inclusive quanto à organização, conservação e manutenção dos ambientes, abrangendo, em situações excepcionais, a colaboração com a limpeza e organização dos espaços, sem prejuízo de suas atribuições principais.
OBSERVAÇÕES:
A nomeação ou contratação do ocupante do cargo implica o exercício das atribuições previstas neste Anexo, podendo haver distribuição de atividades entre as áreas de atuação descritas, conforme a organização interna da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a natureza do cargo e a compatibilidade das funções. As funções de caráter eventual e transitório serão exercidas exclusivamente para suprir afastamentos legais de servidores ou atender situações excepcionais de interesse público, mediante designação da chefia imediata, não podendo exceder o prazo de seis meses, vedada sua utilização como forma de substituição permanente de outros cargos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Processo Seletivo Simplificado 10/2026 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 438/2026 e 439/2026.

12.2. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3. O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

12.4. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

12.5. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

12.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

12.7. O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

12.8. Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.
12.9. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 10/2026, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 30 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

	Quanto ao edital;
	Quanto à inscrição;
	Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):
----------_____
----------_____
----------_____
----------_____
----------_____
----------_____

Documento(s) Anexado(s):
----------_____
----------_____
----------_____
----------_____
----------_____

Balsa Nova,___de_____de 20___

_____
Assinatura do Candidato(a)
Parecer da Comissão:
( )Deferido ( )Indeferido
Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_____(estado civil), portador (a) de RG nº_____ SSP/_____e CPF nº_____ , declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº_____ de_____ , que não fui demitido (a) ou exonerado (a)do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.
A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

_____- PR,____ de_____ de 20_____
(Município)

Balsa Nova, _____

_____
(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Eu,....., RG..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: ..... Fone: .....

Endereço:.....Bairro:.....Cidade:..... ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....

2 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Carga horária semanal: .....

Horário de trabalho: .....

Remuneração: .....

Balsa Nova,_____ .

_____
(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG:_____
UF: _____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: _____
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato

Local: _____ Data: _____/_____/202____

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____RG_____ , abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 10/2026 de ____/_____/_____.

_____,_____ de_____ de_____ .

ASSINATURA: _____
RG:_____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____ _____,abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/___/_____,filho de_____ e de_____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº10/2026, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código

Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____,_____de_____202__.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – TERMO DE FINAL DE LISTA

_____, brasileiro(a), portador(a) da RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, CEP: _____, em _____, inscrito como candidato ao cargo de _____, conforme, Edital nº. 10/2026, aprovado e classificado em _____ lugar, DECLARA, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, consequentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova, ___/ ___/_____ (Assinatura)

ASSINATURA: _____
RG:_____

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:49D55100

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2022 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2022
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL: _____

ORIENTAÇÕES

Este instrumento tem por finalidade subsidiar o monitoramento das deliberações aprovadas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2022), permitindo ao CMDCA avaliar a execução das ações e planejar novas estratégias para o fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.
Para cada deliberação, assinale a situação de execução e apresente as informações solicitadas.

EIXO 1

"Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia".					
Deliberação	**Secretaria(s) Responsável(is)**	**Cumprida /Ações desenvolvidas**	**Parcialmente Cumprida / Justificativa**	**Não Cumprida / Justificativa**	**Providências previstas**
Psicólogos para atendimento de crianças e adolescentes	Saúde				
Atividades educativas para fácil entendimento, como laboratórios com telescópios, aulas práticas, de forma criativa e divertida	Educação				
Melhoria nas quadras para atividades físicas	Educação				
Criar uma horta escolar para facilitar o acesso à comida saudável	Educação / Agricultura				
Ampliação de creches e implantação de parquinhos	Educação				
Melhoria do saneamento básico	Obras				
Disponibilidade de mais médicos nas UBS	Saúde				
Desenvolvimento de atividades para crianças com deficiência	Educação				
Ampliação do acesso ao transporte para utilização dos serviços públicos	Administração				
Debates nas escolas sobre violência doméstica	Educação / Assistência Social				
Projetos que promovam o desenvolvimento de habilidades sociais para convivência social através da empregabilidade no mercado de trabalho, em oficinas e cursos, sendo previsto material didático, lanche e vales-transportes para deslocamento às atividades	Assistência Social / Educação/ Indústria, Comércio e Trabalho				

EIXO 2

"Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19".					
Deliberação	**Secretaria(s) Responsável(is)**	**Cumprida /Ações desenvolvidas**	**Parcialmente Cumprida / Justificativa**	**Não Cumprida / Justificativa**	**Providências previstas**
Enfrentamento ao trabalho infantil	Assistência Social/Saúde/ Educação				
Busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola	Educação				
Ampliação do acesso a profissionais especializados (fono, fisio etc.)	Saúde				
Instituição de acolhimento	Assistência Social				
Ampliação das vagas escolares	Educação				
Enfrentamento ao bullying	Educação				
Fortalecimento do Programa Jovem Aprendiz	Assistência Social / Indústria, Comércio e Trabalho				

Programas de prevenção ao álcool e outras drogas	Saúde				
Fortalecimento da Rede de Proteção	Assistência Social / Saúde / Educação				
Apoio à rede familiar	Assistência Social/ Educação				
Reforço escolar	Educação				
Grupos de apoio, rodas de conversa e leitura	Educação				
Projetos de apoio psicológico e geração de renda	Saúde/ Indústria, Comércio e Turismo				
Semanas de conscientização	Todas as Secretarias				
Programas voltados às famílias em vulnerabilidade	Assistência Social				
Rede local para divulgação de vagas de emprego	Indústria, Comércio e Trabalho				

EIXO 3

"Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia".					
Deliberação	**Secretaria(s) Responsável(is)**	**Cumprida /Ações desenvolvidas**	**Parcialmente Cumprida / Justificativa**	**Não Cumprida / Justificativa**	**Providências previstas**
Comissão de adolescentes junto à Câmara Municipal	CMDCA / Câmara Municipal				
Comissão de pais e professores nas escolas e colégios	Educação				
Transporte para participação em Conselhos	Todas as secretarias				
Aplicativo de acesso à informação	Administração				
Cursos de aperfeiçoamento	Indústria, Comércio e Trabalho				
Intensificar os convites para os alunos, principalmente os que estão com baixa frequência para que falem sobre dificuldades diárias;	Educação				
Fortalecimento dos Grêmios Estudantis	Educação				

EIXO 4

Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de criança e adolescentes considerando o cenário pandêmico".					
Deliberação	**Secretaria(s) Responsável(is)**	**Cumprida /Ações desenvolvidas**	**Parcialmente Cumprida / Justificativa**	**Não Cumprida / Justificativa**	**Providências previstas**
Campanhas de sensibilização sobre participação social	CMDCA				
Divulgação das reuniões do CMDCA	CMDCA				
Reuniões descentralizadas e fóruns temáticos	CMDCA / Secretarias Municipais				
Publicação das atas e resoluções em site oficial;	CMDCA				

EIXO 5

"Garantia de recursos para políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após pandemia de Covid 19".					
Deliberação	**Secretaria(s) Responsável(is)**	**Cumprida /Ações desenvolvidas**	**Parcialmente Cumprida / Justificativa**	**Não Cumprida / Justificativa**	**Providências previstas**
Reunião periódica com gestores para saber quais as reais necessidades e prioridades a serem elencadas;	CMDCA				
Criação de instrumentos de divulgação de despesas com crianças e adolescentes;	Finanças				
Implementação do OCA	Finanças				
Campanha do FIA com prestação de contas	CMDCA / Assistência Social				

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C3DD8D30

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026
PROTOCOLO Nº 15631/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 59.670.841 LUCAS RODRIGUES PORTELA, inscrito no CNPJ n.º 59.670.841/0001-59, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para a fornecimento, fabricação, transporte e instalação de gradil metálico sobre muro existente no CMEI Brincando e Criando, localizado no Centro de Balsa Nova/PR**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 59.670.841 LUCAS RODRIGUES PORTELA, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 59.670.841/0001-59 com sede na Rua Bernardo Bonka, nº 690, Bairro: São Caetano, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação, transporte e instalação de gradil metálico sobre muro existente no CMEI Brincando e Criando, localizado no Centro de Balsa Nova/PR.	SEV	1	7.500,00	7.500,00

Total: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001123650009207533390390000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 01 de Julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5AFCAC71

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
PROTOCOLO Nº 15716/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Inscrição para participação de servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), a realizar-se no período de 12 a 15 de julho de 2026, em Porto Alegre, RS**, nos termos do caput do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE inscrito no CNPJ/CPF sob nº 33.484.825/0001-88 com sede na Esp. dos Ministérios Bloco G Ed Anexo Sala 144, Ala B, s/nº, Bairro Asa Sul, CEP: 70.058-900 na cidade de Brasília/DF.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Inscrição para participação de servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), a realizar-se no período de 12 a 15 de julho de 2026, em Porto Alegre, RS.	INSC	1	400,00	400,00

Total: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103010016210933390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 01 de Julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A798A3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.556.828/0001-42, com sede na Rua Engenheiro Annes Gualberto, n.º 2728, cidade: Tubarao – SC, CEP: 88.702-290.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SANITÁRIOS.

VALOR TOTAL: **R$ 319.200,00** (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2200	05.001.10.301.0006.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2210	05.001.10.301.0006.2017	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2210	05.001.10.301.0006.2017	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2220	05.001.10.301.0006.2017	304	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2220	05.001.10.301.0006.2017	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2230	05.001.10.301.0006.2017	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2240	05.001.10.301.0006.2017	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2240	05.001.10.301.0006.2017	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

FISCAL: Aparecida Rodrigues Monteiro **GESTOR:** Susan Carla Polizel Menegasso.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 30 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***JOSE EDUARDO DA SILVA LUCAS***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____ **Susan Carla Polizel Menegasso**	_____ **Aparecida Rodrigues Monteiro**
Secretária	Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9ABA25C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2026
REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** P R COMERCIO E MANUTENCAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.077.277/0001-34, com sede na Av Manuel Blanco Veja, n.º 183, cidade: Piraju – SP, CEP: 18810-802.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SANITÁRIOS.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2200	05.001.10.301.0006.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2210	05.001.10.301.0006.2017	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2210	05.001.10.301.0006.2017	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2220	05.001.10.301.0006.2017	304	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2220	05.001.10.301.0006.2017	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2230	05.001.10.301.0006.2017	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2240	05.001.10.301.0006.2017	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2240	05.001.10.301.0006.2017	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

FISCAL: Aparecida Rodrigues Monteiro **GESTOR:** Susan Carla Polizel Menegasso.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 30 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***LAERCIO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____ **Susan Carla Polizel Menegasso**	_____ **Aparecida Rodrigues Monteiro**
Secretária	Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:0FDCEDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2026
REFERNETE O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.688.075/0004-50, com sede na Rua Trento, n.º 19, bairro: Jardim Monticatini, cidade: Cambé – PR, CEP: 86186-190.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SANITÁRIOS.

VALOR TOTAL: **R$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2200	05.001.10.301.0006.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2210	05.001.10.301.0006.2017	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2210	05.001.10.301.0006.2017	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2220	05.001.10.301.0006.2017	304	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2220	05.001.10.301.0006.2017	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2230	05.001.10.301.0006.2017	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2240	05.001.10.301.0006.2017	1518	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	2240	05.001.10.301.0006.2017	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

FISCAL: Aparecida Rodrigues Monteiro, **GESTOR:** Susan Carla Polizel Menegasso.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 30 de Junho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***LUIZ FOGAÇA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____	_____
Susan Carla Polizel Menegasso	**Aparecida Rodrigues Monteiro**
Secretária	Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4C954168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098-2026

DECRETO Nº 98-2026 em 22 de junho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
18 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.23 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO
350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria

661 - Promoção Industrial
18 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.23 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO
355 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1000 - Recursos Ordinarios
25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2508-0106-448	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 98-2026 de 22/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.23 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Despesa 350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2026	2634511	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 355 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2026	2634512	Redução da Despesa Anulação			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	25.000,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	25.000,00
			Total do fundamento:	25.000,00	25.000,00
			Total geral	25.000,00	25.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C5F9A0FD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099-2026

DECRETO Nº 99-2026 em 23 de junho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
29 - SAÚDE PARA TODOS
2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA
697 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
29 - SAÚDE PARA TODOS
2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA
1287 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas
Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
R$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de
R$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 97.516,00
7008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019	R$ 55.184,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1807-0524-308

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 99-2026 de 23/06/2026
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS
Ação: 2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA
Despesa 697 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/06/2026	2634749	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	55.184,00	
		Excesso de arrecadação f7008 emenda individual com finalidade definida saúde.			
			Total da despesa:	55.184,00	0,00

Despesa 1287 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 7008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/06/2026	2634750	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	97.516,00	
		Excesso de arrecadação f7008 emenda individual com finalidade definida saúde.			
			Total da despesa:	97.516,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	152.700,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	152.700,00	0,00
			Total do fundamento:	152.700,00	0,00
			Total geral	152.700,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:15DFF9F6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100-2026

DECRETO Nº 100-2026 em 29 de junho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social

241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1251 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 29 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1701-4842-854
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 100-2026 de 29/06/2026		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade orçamentária: 26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa		
Programa: 39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO		
Ação: 2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI		
Despesa 1251 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/06/2026	2635484	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
		Superavit financeiro f 31000			
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	20.000,00	0,00
			Total do fundamento:	20.000,00	0,00
			Total geral	20.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E84EA81D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101-2026

DECRETO Nº 101-2026 em 30 de junho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1288 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7009 - Bloco de Investimentos – FEAS
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7009 - Bloco de Investimentos – FEAS	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias 1823-9900-459 1/1	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 101-2026 de 30/06/2026		

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa					
Programa: 39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO					
Ação: 2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI					
Despesa 1288 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7009 - Bloco de Investimentos – FEAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	2635543	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
		Excesso de arrecadação f7009			
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	30.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	30.000,00	0,00
			Total do fundamento:	30.000,00	0,00
			Total geral	30.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:87CEE716

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102-2026

DECRETO Nº 102-2026 em 30 de junho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
1269 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias			**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1501-9582-654	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 102-2026 de 30/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 26001 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 38 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.63 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 1269 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	2635545	Suplementação Orçamentária superavit f31000	Superavit Financeiro	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	10.000,00	0,00
			Total do fundamento:	10.000,00	0,00
			Total geral	10.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5AAC3CDC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103-2026

DECRETO Nº 103-2026 em 30 de junho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
305 - Vigilância Epidemiológica
29 - SAÚDE PARA TODOS
2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÃNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA
725 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1.000,00 (um mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
305 - Vigilância Epidemiológica
29 - SAÚDE PARA TODOS
2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÃNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA
722 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1.000,00 (um mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1639-9420-806	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 103-2026 de 30/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/VIGILÃNCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLÓGICA					
Despesa 722 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	2635547	Redução da Despesa			1.000,00
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 725 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	2635546	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
		Remanejamento			
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000,00	1.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.000,00	1.000,00
			Total do fundamento:	1.000,00	1.000,00
			Total geral	1.000,00	1.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0583E56B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.860, 1º DE JULHO DE 2026

Regulamenta a publicidade oficial dos procedimentos de contratação pública no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Sucesso do Sul, disciplina os meios oficiais de divulgação dos atos administrativos relacionados às contratações públicas, estabelece critérios para utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do Diário Oficial, do Portal da Transparência e de jornal diário de grande circulação, dispõe sobre a racionalização das despesas com publicações oficiais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, governança, planejamento, segurança jurídica, motivação e controle previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 5º, 11, 54, 94, 174 e demais dispositivos relativos à publicidade dos atos administrativos;
CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui o meio oficial de divulgação centralizada dos atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 669/2025 – Tribunal Pleno, segundo o qual permanece obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação, admitindo-se a utilização de periódico exclusivamente eletrônico, desde que possua efetiva circulação regional ou local e amplo acesso ao público;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos internos, conferir segurança jurídica aos agentes públicos e racionalizar as despesas com publicações oficiais, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a publicidade oficial dos atos relativos às contratações públicas realizadas pela Administração Direta e Indireta do Município de Bom Sucesso do Sul, disciplinando os meios de divulgação obrigatórios, facultativos e complementares previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Este Decreto aplica-se a todos os atos administrativos relacionados ao ciclo das contratações públicas, compreendendo o plano anual de contratações, a fase preparatória, a fase de seleção do fornecedor, a formalização contratual e a execução dos contratos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º A divulgação dos atos disciplinados por este Decreto observará os princípios constitucionais da Administração Pública e os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os da legalidade, publicidade, transparência, eficiência, economicidade, planejamento, governança, motivação, segurança jurídica, responsabilidade fiscal e controle social, visando assegurar a máxima transparência das contratações públicas com a utilização racional dos recursos públicos.
Art. 4º Os meios oficiais de divulgação previstos neste Decreto possuem finalidades próprias e independentes, não se presumindo obrigatória a publicação cumulativa em todos eles, salvo quando expressamente exigida por lei.
Art. 5º A publicidade dos atos administrativos deverá observar o menor custo possível para a Administração Pública, desde que preservadas a transparência, a ampla divulgação dos atos e o atendimento integral das exigências legais.
CAPÍTULO II
DOS MEIOS OFICIAIS DE PUBLICIDADE
Art. 6º Constituem meios oficiais de divulgação dos atos administrativos relacionados às contratações públicas:
O Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
O Diário Oficial Eletrônico do Município;
O Portal da Transparência;
O sítio eletrônico oficial do Município;
O Mural Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nas hipóteses previstas em suas normas regulamentares;
O jornal diário impresso de grande circulação, exclusivamente nas hipóteses previstas em lei;
Outros meios de divulgação expressamente previstos na legislação.

Parágrafo único: A utilização dos meios oficiais de divulgação previstos neste Decreto não afasta a obrigação de alimentação dos sistemas informatizados exigidos pelos órgãos de controle externo, especialmente o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o Mural Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros que vierem a substituí-los.

Art. 7º O Portal Nacional de Contratações Públicas constitui o principal meio oficial de divulgação centralizada dos atos disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de publicidade complementar.
Art. 8º O Diário Oficial Eletrônico do Município destina-se à publicação dos atos administrativos cuja divulgação seja exigida por Lei ou considerada necessária pela Administração para assegurar a publicidade oficial.
Art. 9º O Portal da Transparência e o sítio eletrônico oficial possuem caráter permanente de divulgação, acesso à informação e controle social, devendo conter a íntegra dos documentos relativos às contratações públicas.
Art. 10 O jornal diário impresso de grande circulação será utilizado exclusivamente nas hipóteses previstas em Lei, vedada sua utilização como meio ordinário de divulgação de atos cuja publicidade possa ser integralmente atendida pelos meios eletrônicos oficiais.

CAPÍTULO III
DAS PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Seção I
Das Regras Gerais
Art. 11. A publicidade dos atos administrativos relacionados às contratações públicas deverá observar o ciclo completo da contratação, compreendendo, quando cabível, a divulgação dos atos da fase preparatória, da fase de seleção do fornecedor, da formalização contratual e da

execução do contrato, observadas as exigências específicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à agente de contratação/pregoeira assegurar a divulgação tempestiva dos documentos nos meios oficiais aplicáveis a cada procedimento.
§ 1º A escolha do veículo destinado à publicação dos extratos dos editais será formalmente justificada nos autos do procedimento quando houver mais de um veículo apto à divulgação, considerando-se, dentre outros critérios:
A abrangência da circulação;
O custo da publicação;
A acessibilidade ao público;
A compatibilidade entre o alcance do veículo e o objeto da contratação;
O atendimento ao entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º As publicações resumidas ou realizadas por meio de extratos não substituem a disponibilização da íntegra dos documentos nos meios eletrônicos oficiais exigidos pela legislação, devendo sempre possibilitar ao interessado identificar e acessar integralmente o procedimento administrativo correspondente.
Art. 12. Nenhum ato administrativo relacionado às contratações públicas será encaminhado para publicação em jornal diário impresso de grande circulação sem prévia verificação de sua obrigatoriedade legal ou de justificativa expressa de interesse público devidamente fundamentada pela autoridade competente.
Parágrafo único. A publicação realizada em desconformidade com este Decreto não convalida eventual irregularidade nem afasta a responsabilidade do agente que der causa à despesa indevida.
Art. 13. Sempre que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecer como meio oficial de divulgação o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerar-se-á atendido o requisito legal mediante a regular inserção do ato naquele sistema, sem prejuízo das demais publicações expressamente exigidas em lei.
Art. 14. Os prazos de publicação observarão aqueles previstos na legislação federal, nos regulamentos específicos e nos sistemas eletrônicos oficiais, competindo ao agente responsável pela instrução do procedimento promover tempestivamente todas as providências necessárias à divulgação dos atos.

Seção II
Do Plano Anual de Contratações
Art. 15. O Plano Anual de Contratações – PAC, quando elaborado pelo Município, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência, no sítio eletrônico oficial do Município e no e em Diário Oficial Eletrônico, dispensando a publicação em jornal diário impresso de grande circulação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
Parágrafo único. As alterações promovidas no Plano Anual de Contratações observarão os mesmos meios de divulgação previstos para sua publicação.
Seção III
Dos Editais de Licitação
Art. 16. Os editais de licitação deverão ser divulgados:
Na íntegra:

no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
no Portal da Transparência do Município;
no sítio eletrônico oficial do Município, quando existente ambiente específico destinado às licitações;
no Diário Oficial Eletrônico;

Mediante publicação do extrato do edital em jornal diário impresso de grande circulação, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único: A escolha do veículo destinado à publicação do extrato do edital deverá observar, além da legislação aplicável, os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, privilegiando-se o menor custo para a Administração Pública, desde que preservada a ampla publicidade da licitação e observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 17. A publicação em jornal diário impresso de grande circulação limitar-se-á ao extrato do edital, sendo dispensada a reprodução integral do instrumento convocatório ou de seus anexos.
§ 1º O extrato do edital conterá, no mínimo:
Identificação do Município;
Número do processo e da licitação;
Modalidade e critério de julgamento;
Objeto resumido;
Data e horário da sessão pública;
Endereço eletrônico para acesso integral ao edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
Endereço eletrônico do Portal da Transparência ou do sítio oficial do Município onde estiver disponível a íntegra da documentação;
Demais informações necessárias à identificação do certame.
§ 2º Todo extrato publicado em atendimento às disposições deste Decreto deverá indicar, de forma clara e objetiva, o local onde poderá ser consultada gratuitamente a íntegra do respectivo documento, preferencialmente mediante indicação do endereço eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do Portal da Transparência do Município ou do sítio eletrônico oficial, conforme a natureza do ato divulgado.
Art. 18. Para fins deste Decreto, considera-se atendida a exigência de publicação em jornal diário de grande circulação, mediante utilização de periódico exclusivamente eletrônico, desde que:
Possua circulação diária;
Seja acessível ao público em geral;
Apresente efetivo alcance regional ou local compatível com a abrangência da contratação;
Permita consulta pública ao conteúdo publicado.

Seção IV
Dos Avisos, Retificações, Suspensões, Revogações e Anulações
Art. 19. Os avisos relativos à retificação, suspensão, reabertura de prazos, revogação ou anulação de licitações observarão, sempre que alterarem ou repercutirem sobre a publicidade originalmente realizada, os mesmos meios de divulgação utilizados para publicação do aviso inicial do certame.
§ 1º A extensão da nova publicidade deverá guardar correspondência com a relevância da alteração promovida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º As alterações que interfiram na formulação das propostas ou na participação dos licitantes deverão observar, ainda, a reabertura dos prazos legalmente exigidos.

Art. 20. As comunicações meramente operacionais, esclarecimentos, respostas a pedidos de impugnação, manifestações relativas a recursos administrativos, decisões da comissão de contratação, do agente de contratação ou da autoridade competente poderão ser divulgadas exclusivamente por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do sistema eletrônico utilizado na licitação, do Portal da Transparência, do sítio eletrônico oficial do Município e do Diário Oficial Eletrônico.

Seção V

Dos Contratos Administrativos

Art. 21. Os contratos administrativos celebrados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terão sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico, observados os prazos estabelecidos na legislação federal.

Art. 22. A divulgação dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP supre a exigência legal de publicidade para fins de eficácia do ajuste, dispensada a publicação em jornal diário impresso de grande circulação.

Seção VI

Dos Termos Aditivos

Art. 23. Os termos aditivos observarão os mesmos meios de divulgação previstos para os contratos administrativos, sendo obrigatória sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 24. Fica dispensada a publicação de termos aditivos em jornal diário impresso de grande circulação, ressalvada hipótese de exigência expressa prevista em legislação específica, convênio, contrato de repasse, termo de compromisso, decisão judicial ou instrumento congênere.

Seção VII

Dos Apostilamentos

Art. 25. Os apostilamentos contratuais serão formalizados nos autos do procedimento administrativo e divulgados nos meios eletrônicos oficiais quando exigido pela legislação aplicável, sendo dispensada sua publicação em jornal diário impresso de grande circulação.

Seção VIII

Das Atas de Registro de Preços

Art. 26. As atas de registro de preços deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios eletrônicos adotados pelo Município, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 27. É dispensada a publicação das atas de registro de preços em jornal diário impresso de grande circulação.

Seção IX

Das Contratações Diretas

Art. 28. Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação observarão os meios de divulgação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 29. Não será exigida a publicação das dispensas e inexigibilidades em jornal diário impresso de grande circulação, ressalvada determinação legal específica ou condição estabelecida em instrumento de transferência voluntária de recursos públicos.

Seção X

Dos Credenciamentos e Procedimentos Auxiliares

Art. 30. Os editais de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse, registro cadastral, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços e demais procedimentos auxiliares observarão as regras de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que houver instrumento convocatório, aplicar-se-ão, no que couber, as regras de divulgação previstas para os editais de licitação.

Seção XI

Dos Atos Administrativos da Fase Externa

Art. 31. As atas de sessões públicas, julgamentos, pareceres técnicos, pareceres jurídicos, recursos administrativos, contrarrazões, decisões recursais, diligências, comunicações processuais, relatórios, manifestações das unidades técnicas, designações de fiscais e gestores de contratos, ordens de fornecimento, ordens de serviço e demais documentos produzidos durante a execução do procedimento administrativo poderão ser disponibilizados exclusivamente por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, do Portal da Transparência, do sítio eletrônico oficial do Município ou do sistema eletrônico utilizado na licitação, conforme o caso.

Art. 32. Salvo disposição legal expressa em contrário, ficam dispensadas de publicação em jornal diário impresso de grande circulação:

Homologações;
Adjudicações;
Extratos de contratos;
Extratos de termos aditivos;
Apostilamentos;
Atas de registro de preços;
Atas de sessões públicas;
Decisões administrativas;
Recursos e contrarrazões;
Pareceres técnicos e jurídicos;
Designações de fiscais e gestores de contratos;
Ordens de serviço;
Ordens de fornecimento;
Comunicações internas;
Demais atos administrativos cuja publicidade possa ser integralmente atendida pelos meios eletrônicos oficiais previstos na legislação.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE COMPLEMENTAR

Art. 33. Além das publicações obrigatórias previstas na legislação e neste Decreto, a Administração poderá promover divulgação complementar dos atos relacionados às contratações públicas em outros meios de comunicação, sempre que entender conveniente ao interesse público, à ampliação da competitividade, à transparência ou à divulgação institucional.

Art. 34. A publicidade complementar não substitui as publicações obrigatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nem afasta a necessidade de observância dos prazos e requisitos legais.

CAPÍTULO V

DA ECONOMICIDADE E DA RACIONALIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

Art. 35. A escolha do meio de divulgação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, utilizando-se, preferencialmente, os meios eletrônicos oficiais quando suficientes para atendimento da legislação.

Art. 36. É vedada a realização de despesa pública com publicação em Diário Oficial impresso quando:

Inexistir previsão legal;

O ato puder ser regularmente divulgado pelos meios eletrônicos oficiais;

A divulgação complementar não estiver devidamente justificada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a realização de publicações complementares quando demonstrada sua necessidade para assegurar maior competitividade, transparência ou interesse público.

Art. 37. Sempre que houver mais de um veículo apto à publicação dos extratos exigidos em lei, deverá ser selecionado aquele que melhor concilie ampla divulgação, acessibilidade ao público e menor custo para a Administração.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 38. Compete à Agente de Contratação/Pregoeira:

Promover as publicações obrigatórias previstas neste Decreto;

Verificar os prazos legais de divulgação;

Selecionar os meios oficiais de publicação;

Providenciar a divulgação tempestiva dos documentos;

Manter controle das publicações realizadas.

Art. 39. A Agente de Contratação/Pregoeira manterá cadastro atualizado dos veículos de comunicação considerados aptos à publicação dos extratos dos editais, contendo, sempre que possível:

Periodicidade;

Modalidade de circulação;

Abrangência territorial;

Forma de acesso ao público;

Demais informações necessárias à demonstração de sua adequação.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 40. O Sistema de Controle Interno deverá fiscalizar o cumprimento deste Decreto, verificando especialmente:

A observância das exigências legais de publicidade;

A tempestividade das publicações;

III – a correta utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

A observância dos princípios da economicidade e da eficiência;

A adequada instrução dos processos administrativos.

Art. 41. O descumprimento injustificado das disposições deste Decreto poderá caracterizar infração funcional, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e perante os órgãos de controle, observado o devido processo legal.

CAPÍTULO VIII

DA ORDEM DE PREVALÊNCIA DAS NORMAS DE PUBLICIDADE

Art. 42. As disposições deste Decreto serão aplicadas sem prejuízo das normas específicas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 12.527/2011, da Lei nº 13.709/2018, dos regulamentos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e das exigências previstas em convênios, contratos de repasse, instrumentos de transferência voluntária de recursos ou outros atos normativos aplicáveis.

Art. 43. Havendo conflito entre as disposições deste Decreto e norma legal superveniente ou regulamentação específica que imponha maior publicidade dos atos administrativos, prevalecerá a norma hierarquicamente superior ou mais específica.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 44. Permanecem obrigatórias as publicações previstas em legislação específica, decisões judiciais, instrumentos de transferência voluntária de recursos, convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, financiamentos ou outros instrumentos congêneres, ainda que não previstas expressamente neste Decreto.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, mediante manifestação da Procuradoria Jurídica, quando necessária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência dos órgãos de controle.

Art. 46. Os procedimentos de contratação iniciados antes da entrada em vigor deste Decreto poderão adequar seus atos de publicidade às suas disposições, desde que não haja prejuízo aos atos já praticados nem violação às normas legais aplicáveis.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º(primeiro) dia do mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

ANEXO I – ROL EXEMPLIFICATIVO
MATRIZ DE PUBLICIDADE DOS ATOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Ato Administrativo	PNCP	Diário Oficial Eletrônico	Jornal de Grande Circulação Impresso	Portal da Transparência
Plano Anual de Contratações (PAC)	Sim	Sim	Não	Sim
Aviso/Extrato do Edital de Licitação	Sim	Sim	Sim (extrato)	Sim
Edital e Anexos (íntegra)	Sim	Sim	Não	Sim
Retificação de Edital	Sim	Sim	Quando aplicável	Sim
Suspensão de Licitação	Sim	Sim	Quando aplicável	Sim
Revogação de Licitação	Sim	Sim	Quando aplicável	Sim
Anulação de Licitação	Sim	Sim	Quando aplicável	Sim

Julgamento das Propostas	**Sim**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Resultado da Licitação	**Sim**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Homologação	**Sim**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Adjudicação	**Sim**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Contrato Administrativo	**Sim**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Termo Aditivo	**Sim**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Apostilamento	**Quando aplicável**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Ata de Registro de Preços	**Sim**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Dispensa de Licitação	**Sim**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Inexigibilidade de Licitação	**Sim**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Credenciamento	**Sim**	**Sim**	**Quando exigido pela legislação**	**Sim**
Procedimentos Auxiliares (pré-qualificação, PMI, registro cadastral etc.)	**Sim**	**Conforme a legislação**	**Conforme a legislação**	**Sim**
Atas de Sessões Públicas	**Sim**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Pareceres Técnicos	**Não**	**Não**	**Não**	**Facultativo**
Pareceres Jurídicos	**Não**	**Não**	**Não**	**Facultativo**
Recursos Administrativos e Contrarrazões	**Sim (quando integrados ao processo)**	**Facultativo**	**Não**	**Sim**
Decisões Administrativas	**Sim (quando integradas ao processo)**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Designação de Fiscal e Gestor de Contrato	**Não**	**Sim**	**Não**	**Sim**
Ordem de Serviço	**Não**	**Não**	**Não**	**Sim**
Ordem de Fornecimento	**Não**	**Não**	**Não**	**Sim**

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:648B9AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 05.001/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital nº 05.001/2026

O PREFEITO MUNCIPAL DE CAFELÂNDIA – PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Homologação do Resultado Final do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 -** Em comprimento ao disposto no **item 9**, informamos o resultado, com base na análise dos documentos apresentados conforme os critérios estabelecidos, os projetos habilitados e os não habilitados, permanecerão em ordem conforme pontuação obtida.

Abaixo, apresentamos a relação dos projetos classificados por ordem decrescente de pontuação, Habilitados e não Habilitados.

Nº	Nome do Projeto	Artistas responsável do Projeto	Nota	Resultado	Parecer
1º	Cores que se Encontram: Diálogos Visuais entre Patricia Skura e Regina Sganzerla.	Regina Sganzerla e Patricia Skura.	95	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
2º	Garagem Criativa.	Sonia Favero.	93	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
3º	Pintar e Motivar.	Adriana Meurer.	92	Não Habilitado (desclassificada)	Ausência de documentos obrigatórios.
4º	Roda Viva - Capoeira e Cultura Popular em Cafelândia.	Fundação Padre Luís Luise.	88	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
5º	Berimbau em Movimento: Saberes, Ritmos e Construção Cultural.	Adiraldo Pedro da Silva.	86	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
6º	Xadrez Sustentável: Construindo Saberes com Arte e Reciclagem.	Cristiano Alves Pereira.	85	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
7º	Arte e flor.	Karoline K. Medeiros de Jesus.	82	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
8º	Talentos sem limites: “Arte, inclusão e Cultura na APAE”.	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafelândia.	80	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
9º	FitDance Kids: Movimento, Cultura e Diversão.	Silvani Vivian Galeno das Neves.	79	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
10º	Som que Transforma: Oficina de Violão e Musicalização.	Fundação Padre Luís Luise.	78	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
11º	Movimento Rosa: Dança e Saúde da Mulher.	Silvani Vivian Galeno das Neves.	77	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
12º	Paisagismo.	Sonia Favero.	76	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
13º	Arte que inclui “Exposição de talentos da APAE Cafelândia”.	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafelândia.	72	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
14º	Workshop: Arte com jornal e revista.	Karoline K. Medeiros de Jesus.	71	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
15º	Consciência em Arte: Grafismos, Máscaras e Identidade Cultural.	Yara Paiva de Souza	70	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.
16º	Dedoches da Diversidade: Arte inclusão e combate ao bullying nas escolas.	Yara Paiva de Souza	68	Habilitado	Documentação atendida integralmente conforme item 9 do edital.

Nota Informativa: Em conformidade com o resultado apresentado na tabela acima, o projeto ocupante da 3ª colocação foi considerado "Não Habilitado". Dessa forma, visando o preenchimento da vaga e a execução dos recursos da PNAB, a proponente **Yara Paiva de Souza** com o projeto “Dedoches da Diversidade: Arte inclusão e combate ao bullying nas escolas” passa a figurar como habilitada e contemplada em substituição à candidata desclassificada.

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 1º DE JULHO 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:69538786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 320/2026 - DRH

PORTARIA N. º 320/2026-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR servidora ocupante de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15,§ 2º, V e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos de graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	767321628	GEM	B	Q-I	A09

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:48E50F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2026

Considerando as atribuições constitucionais do Controle Interno estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, artigos 4º ao 8º da Lei Complementar nº 113/2005, artigos 9º ao 9º-G, da Lei Municipal nº 948/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.177/2021 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno.

O Plano de Ação de Fiscalização da Controladoria Geral do Município de Campo Magro para o exercício de 2026 sistematiza as atividades de controle a serem realizadas por intermédio de diferentes instrumentos de fiscalização como auditorias, inspeções, levantamentos, acompanhamento, monitoramento e outras julgadas necessárias por este principal instrumento de coordenação das atividades deste órgão, na busca da efetividade e transparência no desempenho das suas atribuições constitucionais.

A Unidade de Controle Interno deverá dar ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante o encaminhamento de cópia integral do relatório final, e disponibilizá-la no site oficial do município de Campo Magro, em conformidade com os princípios de transparência.

A Unidade de Controle Interno do Município de Campo Magro será responsável pelo planejamento, pela realização de pesquisas e pela execução dos trabalhos a serem realizados e a emissão dos relatórios de auditoria, contendo análises, achados e recomendações quando necessárias.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -2026									
Nº	**Unidade Auditada**	**Tipo de Auditoria**	**Objeto da Auditoria**	**Finalidade / Objetivos da Auditoria**	**Custo**	**Origem da Demanda**	**Avaliação de Risco**	**Equipe de Auditoria**	**Cronograma (período de execução)**
1	Secretaria Municipal da Fazenda	Gestão	Verificar a regularidade, tempestividade e conformidade dos pagamentos de INSS realizados pelo Município. durante o ano de 2025	Verificar se os recolhimentos de INSS foram pagos dentro dos prazos legais.	Valores inerentes à remuneração dos servidores envolvidos na auditoria.	Plano de auditoria 2026.	Pagamento de juros, multas e encargos devido ao atraso nos recolhimentos previdenciários, Parcelamentos previdenciários que aumentem o endividamento do Município	Valdemir e Elisangela	Fevereiro a Julho de 2026
2	Secretaria Municipal de Administração	Gestão	Verificar se as informações disponibilizadas no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial do Município estão atualizadas, completas, acessíveis e de fácil localização pelos	Verificar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e normas de transparência	Valores inerentes à remuneração dos servidores envolvidos na auditoria.	Conforme condenação do município	Ausência de informações obrigatórias previstas na legislação	Valdemir e Elisangela	Agosto a dezembro de 2026

			usuários, em conformidade com a legislação vigente.						

WILLIAM MACEIRA GOMES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:0C5B6B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2026 DATA: 30/06/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 819.255,22 (oitocentos e dezenove mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 819.255,22** *(*oitocentos e dezenove mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e dois centavos*)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livre)	40.858,27
	SUBTOTAL	40.858,27
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2550	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	992,90
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2327	00000-Recursos Ordinários (Livre)	330.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2385	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.575,00
08.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
10.304.0007.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2723	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	187.338,33
	SUBTOTAL	568.906,23
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	182.424,00
	SUBTOTAL	182.424,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2057	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4005	00928-EMENDA ESPECIAL Nº 2025-38090006 (CAMPO FORTE)	14.583,26
	SUBTOTAL	14.583,26
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2058	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4124	00864-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 19680003 (PPAC)	718,64
4127	00874-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202338090003 (Mercado Público)	9.582,48
4129	01016-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A, I CF)	2.182,34
	SUBTOTAL	12.483,46
	TOTAL	**819.255,22**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	512.424,00
00519	ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	187.338,33
	TOTAL	**699.762,33**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.17	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - FOPAG	40.858,27
1.3.2.1.01.1.1.01.18	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - ICMS LC 87/96	50.575,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00	FNS - GESTÃO DO SUS - ASSIST. FIN. COMP. PISO SALARIAL DOS PROF. DA ENFERMAGEM - 490	992,90
1.3.2.1.01.1.1.05.15	REMUNERAÇÃO DB - PAV. POLIÉD. ALTO CAHOEIRA - EMENDA IND. ESP. 19680003/22 - 864	718,64
1.3.2.1.01.1.1.05.16	REMUNERAÇÃO DB - EMENDA IND. ESP.202338090003 MERCADA PUBLICO - 874	9.582,48
1.3.2.1.01.1.1.05.13	REMUNERAÇÃO DB - EMENDA ESPECIAL 2025-38090006 - CAMPO FORTE -928	14.583,26
1.3.2.1.01.1.1.05.14	REMUNERAÇÃO DB - EMENDAS INDIV. IMPOSITIVAS TRANSF. ESPECIAL (ART.169-A, I CF) - 1016	2.182,34
	TOTAL	**119.492,89**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 30 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F65E551

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2026 EDITAL Nº 02/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2026 EDITAL Nº 02/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O COMITÊ DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO, em atenção do disposto no § 4º, Art. 16, da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.619/2025, **TORNA PÚBLICA** a LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, para o ano de 2026, conforme a seguir:

LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Após analisados os requerimentos de inscrições, o Comitê decidiu deferir as seguintes inscrições.

NOME	LOCALIDADE
ABRAÃO KREMER DE MORAES	RIO DA LAJE
ACEIR TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ACIR JOSE AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR MIS	RIO NOVO
ACIR PEREIRA	BARRA MANSA
ADAIR ANTONIO GADINI	CACHOEIRA
ADAIR JOSE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADÃO JOSÉ BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADÃO PEDRO FERREIRA	FARTURA
ADEILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ADELINA POSSATO DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
ADELIR FRARON	BARREIRO
ADEMAR DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ADEMAR MADRUGA	BARRA MANSA
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR GONÇALVES	MATAS DO CAVERNOSO
ADEMIR PEREIRA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
ADILSON ANTONIO LEAL POLI	ASS. SANTA CLARA
ADILSON DOLISNE DA SILVA	FARTURA
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADIR MACHADO DOS SANTOS	RIO BONITO
ADIR SEBASTIÃO DA SILVA	XAXIM
ADRIANA MIS	GUAJU
ADRIANE APARECIDA PIEGUES	CACHOEIRA
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
AGRINAUDA PACZKOWSKI	SAMAMBAIAL
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAERCIO POLESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAIR ANTONIO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ALAOR DA LUZ PADILHA	PASSO GRANDE
ALBANO SOUZA TAZUEL	FAXINAL SANTO ANTONIO
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBARI KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ALBINO WATCHEL	UNIÃO SÃO PEDRO
ALCEMAR NUNES DO AMARAL	MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO VIEIRA	BARREIRO
ALCEU SOUZA DE JESUS	BEBINHA
ALCINDA ROSA DE LARA MACHADO OLIVEIRA	MATAS DO CAVERNOSO

ALCINDO IVANHINCHEN	COLONIA DOS ALEMÃES
ALCINDO VERISSIMO	SÃO PEDRO
ALCIONE GRUCHEVSKI	CACHOEIRA
ALCIR DAMAZIO	AGUA BRANCA
ALDEMAR NUMES DO AMARAL	SÃO PEDRO
ALDINAR NUNES DO AMARAL	MATAS DO CAVERNOSO
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
ALESSANDRA DE FATIMA FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ALESSANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
ALESSANDRO OCHOCKI SLOCIAK	SANTA MARTA
ALEX DESCHK TUROK	RIO NOVO
ALEX SANDRO DAS CHAGAS	VILA ESPERANÇA
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALFREDO ERMELINO CARNEIRO	BEBINHA
ALICE DA SILVA	SÃO PEDRO
ALISON JONAS DE DEUS	DESPRAIADO
ALVARO MUZZOLON	PASSO GRANDE
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMANDA FERNANDES BARBOSA	FARTURA
AMANDA RAFAELA AGUIRRE	SÃO PEDRO
AMANDA SLOCIAK DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
AMARILIO RAMOS WELTER	MATAS DO CAVERNOSO
AMBROSIO IVATIUK	GUAJU
AMBROSIO PALUCH	SANTA LUZIA
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
AMILTON PEDRO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
ANA BRIGIDA FARIAS DA SILVA LEAL	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA EVERLIN PILARSKI KOKUZICKI	UNIÃO SÃO PEDRO
ANA LUCIA DESCK	ASS. SANTA CLARA
ANA PAULA LEAL BAYER FOLMER	SEDE
ANA PAULA MARQUES SIQUEIRA SPAGNOLI	FARTURA
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANA VICTORIA VACELECHEN WELTER	SÃO JOÃO
ANALICE DA TRINDADE BONONETTO	PASSO GRANDE
ANANIAS CARVALHO HUF	UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
ANASTACIA NAHIRNEI	COLONIA DOS ALEMÃES
ANDERSON MISSIAS	MATAS DO CAVERNOSO
ANDERSON PALHUK MADRUGA	SÃO JUDAS TADEU
ANDERSON SCHUERTS	RIO NOVO
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	MATAS DO CAVERNOSO
ANDREIA DA LUZ MEIRELE	LAGOA SECA
ANDREIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANDRESSA DAS NEVES OLIVEIRA	RIO DA LAJE
ANGELA BUENO OLIVEIRA	SANTA MARTA
ANGELA GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
ANGELIN DAL BOSCO	ASS. SANTA CLARA
ANGELO SIDIMAR OLIVEIRA	ASS. SANTA CLARA
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ANTONIO ALVES DE MORAIS	UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO CARLOS BUENO	SANTA MARTA
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO ELOIR PEDROSO	SÃO PEDRO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO KEGLER	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO KOWALSKI	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO MAZUREK SOBRINHO	RIO NOVO
ANTONIO MOREIRA MARTINS	CACHOEIRA II
ANTONIO QUADROS	CORVO BRANCO
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
ANTONIO SLOCIAK	SANTA MARTA
ANTONIO TAVARES IRMÃO	ASS. SANTA CLARA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
AQUILINO POLI	ASS. SANTA CLARA
ARGEU TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ARISTEU PEREIRA	ALTO CACHOEIRA
ARLINDO FERREIRA	FARTURA
ARMELINDA SOARES	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ARTHUR RUFATO SHIMID	MATAS DO CAVERNOSO
AUGUSTO FERREIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
AURINDO RIBEIRO	VILA ESPERANÇA
BENEDITO APARECIDO DE MIRANDA	SÃO JOÃO
BERNARDINA SCHUERTS	RIO NOVO
BERNARDO MIS	RIO NOVO
BOGDAN JOSE MARTINS	RIO NOVO
BRUNA BRANDALISE	SÃO JOÃO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO DO IGUAÇU
CARLITO JOSE SIZANOSKI SEDORKO	SAMAMBAIAL I
CARLOS MISS	RIO NOVO
CARMEM LUCIA DIAS BORSUK	SÃO PEDRO
CAROLINA TEREZINHA DE JESUS	BEBINHA
CELIA DIAS	SÃO PEDRO
CELSO HUTHER	IGREJINHA
CELSO MIS TUROK	SANTA LUZIA

CELSO NOVAK	TIRIVAS
CELSO RUDI HAHN	CACHOEIRA
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CIRENE TELASKA	MATAS DO CAVERNOSO
CIRINEU STEFANSKI	GUAJU
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CIRLENE DE OLIVEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
CLAUDECIR NOVAK	TIRIVAS
CLAUDEMIR FERRI PARE	ALTO CACHOEIRA
CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDETE ANTONIO	SANTA MARTA
CLAUDILENE APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLAUDIMARA NOVAK PALUCK	TIRIVAS
CLAUDINEI STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDIO JOSE DE SIQUEIRA	DESPRAIADO
CLAUDIO VARGAS	SALEIRO
CLEBERSON BRUSTOLIM	MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TEREZINHA DA SILVA VIANA	ALTO RIO DA LAJE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON DE ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
CLEITON DONIZETTI GAIO AMBROSINI	RIO NOVO
CLEITON GUILANDE	FARTURA
CLENI OLIVEIRA DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
CLEONICE DE SOUSA	ILHA DO CAVERNOSO
CLEONICE DO AMARAL DOS SANTOS	SANTA MARTA
CLEONICE FEDEX PINHEIRO	ALTO RIO DA LAJE
CLEUNICE MONTEIRO GONÇALVES	CACHOEIRA
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROSO	PASSO GRANDE
CLODOALDO RAMOS DE MATOS	SAMAMBAIAL I
CLOVIS DE ANDRADE	MATAS DO CAVERNOSO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA SAUKA	PASSO GRANDE
CREVANIR DE JESUS VENITE	BEBINHA
DALVANA LEMES DE QUADROS	CAVERNOSO III
DALVANE FERREIRA MENDES	XAXIM
DALVINA CAMPOS DE PAULA	RIO DA LAJE
DANIEL BUENO	MATAS DO CAVERNOSO
DANIELA CHAVES DOS SANTOS FREITAS	RIO DA LAJE
DANIELA LOPES KICH	SÃO PEDRO
DANILO ANTONIO SOUTNISKI	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI ALVES CORDEIRO	SÃO PEDRO
DEBORA JANNY CHARNESKI	CACHOEIRA
DENILSON POLI	ASS. SANTA CLARA
DENILSON SEBASTIAO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANTUNES DE MATTOS	ALTO CACHOEIRA
DIEGO FERNANDO AGUIRRE	SÃO PEDRO
DIMAS LEONIDAS DE ABREU TURCO	XAXIM
DINARTE JOSE DALLA CORT	ASS. SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIONACIR NHANHA DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
DIRCEU CARVALHO	UNIÃO SÃO PEDRO
DIRLEI KRAUS DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DIVA VIEIRA DA SILVA	ASS. SANTA CLARA
DORLEI ALVES PERREIRA	ASS. SANTA CLARA
DOROTEIA COSTOSHENKO	MATAS DO CAVERNOSO
DORVALINO MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
DURCILIA SOUZA DA SILVA	RETIRO
EDAMARA RIBEIRO	SANTA MARTA
EDECLEIA DA LUZ	PASSO GRANDE
EDEMAR TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
EDENILSON BARBOSA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRES PALMEIRAS
EDITE DE FATIMA ORTIZ	DESPRAIADO
EDITH CZARNIESKI BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVANDRO DA SILVA DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVANE MARIA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDUARDO ANTONIO COSTA DA LUZ	CORVO BRANCO
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELECIR DE FATIMA DE JESUS SANTOS	BEBINHA
ELENA HUZAR	SANTA MARTA
ELENICE DOS SANTOS	CACHOEIRA
ELENIR DA SILVA	FARTURA
ELIANE LUZZI	MATAS DO CAVERNOSO
ELIAS DOS SANTOS	DESPRAIADO
ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELIAS VINICIUS MOTTA	MATAS DO CAVERNOSO
ELISIANE DA SILVA	XAXIM
ELITON BRANDAO CORREIA	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
ELITON BUENO	UNIÃO SÃO PEDRO
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIZABETE DE ARAUJO FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELIZEU PRESTES DA ROCHA	PASSO GRANDE

ELIZIANE PALUCH DE OLIVEIRA	XAXIM
ELTON TUROK	SÃO PEDRO
ELVIRA NOVAK SENKIO	GUAJU
ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
ELZA KAVESKI PETEL	CORVO BRANCO
ELZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
EMERSON GILVANE DE OLIVEIRA	MINGAU
ENELIR TEREZINHA JUKOWSKI	BARRA DOS ALMEIDAS
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ERENICE ALVES CORDEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	RETIRO
ERICA DE FATIMA NOGUEIRA	SAMAMBAIAL I
ERIKEN DE LIMA FARIA	ALTO CACHOEIRA
ERINALDO DA SILVA MEDEIROS	ILHA DO CAVERNOSO
ERINEU PALUCH	SANTA LUZIA
EROSLAU TUROK	SAMAMBAIAL I
ESPÓLIO DE ALAERTES GRUCHEVISKI	ALAGADO DO IGUAÇU
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
ESTELA APARECIDA IRIANO	SANTA MARTA
EUCLESIO FERRAZA	FARTURA
EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
EUCLIDES VERISSIMO NETO	SÃO PEDRO
EUGENIO KAVESKEI	PASSO GRANDE
EVA APARECIDA NAHIRNEI	SÃO PEDRO
EVA CARDOSO	PAZ
EVA GRAUBNER	UNIÃO SÃO PEDRO
EVA MARTINS CARDOSO	SAMAMBAIAL I
EVAILDES MARIA DE LIMA DINIZ	RETIRO
EVAIR ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
EVALDO BODENAR	VILA NOVA
EVANDRA SEDORKO MUZZOLON	SANTA LUZIA
EVANDRO RAIMUNDO	UNIÃO SÃO PEDRO
EVANILDE SOUZA DE LIMA FERREIRA	SAMAMBAIAL I
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	LAGOA SECA
EVANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	BARREIRO
EVERALDO MENEGUEL	PASSO GRANDE
EVERSON DE FREITAS	SEDE
EVERSON JUNIOR DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EVERSON LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
EVERTON DO CARMO KAVESKEI	PASSO GRANDE
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
FABIO BODENAR	VILA NOVA
FABRICIO TUROK DA SILVA	SÃO PEDRO
FATIMA FERREIRA GARDACHO	DESPRAIADO
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FELIPE DO CARMO DA LUZ	PASSO GRANDE
FELIPE HUZAR	SANTA MARTA
FELIPE RANGEL DE FRANÇA	MATAS DO CAVERNOSO
FERMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FLAVIO CACIATORI DA SILVA	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
FLORIANO MALEK	ASS. SANTA CLARA
FLORINALDO GOMES DE AMORIM	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
FRANCIELE APARECIDA LUBACHESKI	SANTA MARTA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO LOPES	RIO BONITO
FRANCISCO RAMOS BUENOOL	UNIÃO SÃO PEDRO
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	RIO DA LAJE
FRANSLEI JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
GABRIEL DUTRA	ALTO CACHOEIRA
GELSO ALVES CORREA	UNIÃO SÃO PEDRO
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
GENARO DE SOUZA BRITO	ILHA DO CAVERNOSO
GENILDA DOS SANTOS DA SILVA	UNIÃO SÃO PEDRO
GENOVEVA APARECIDA DE FREITAS	RIO DA LAJE
GEOVANE FONTANA	SAMAMBAIAL I
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERNANDES DA SILVA	FARTURA
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA II
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILSO MIS	RIO NOVO
GILSON ROCHA	RIO NOVO
GLACY APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
GORETE DA APARECIDA CHARNIECKI	JACUTINGA
GRACIANE DOS SANTOS NOVAKOSKI	BARRA MANSA
GUILHERME JUNIOR MIERZWA FREITAS	BARREIRO
GUIOMAR DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUSTAVO MEWS	CACHOEIRA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
GUSTAVO VERISSIMO TEIXEIRA	CORVO BRANCO
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HERCULES BORILLE	LAGOA SECA
HILDA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
HILDA JAKUBOSKI THOMEN	SÃO PEDRO
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ILDEFONSO KUSTER	BEBINHA
ILMAR HUTHER	IGREJINHA
ILSON FERREIRA DA LUZ	SANTA MARTA

INES PEREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
INEZ DA COSTA VIEIRA	MATAS DO CAVERNOSO
IRANI JOSÉ BARBOSA	CACHOEIRA
IRENE GONÇALVES DESCHK	RIO NOVO
IRINEU CARDOSO	COLONIA DOS ALEMÃES
IRINEU CHICORA	CACHOEIRA
IRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
IRINEU VANDERLEI CHEFEMAN	SÃO PEDRO
IRINEU VANDERLEI MARTINS	RIO NOVO
ISADORA DE SOUZA ORTIZ	LAGOA SECA
ISAURO LEMES DA ROCHA	CACHOEIRA II
ISMAEL BONONETTO	SEDE
IVAN CARVALHO CHAVES	MATAS DO CAVERNOSO
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONETE AGUIRRE	VILA NOVA
IVONIR FERRI PARE	CACHOEIRA
IZABEL CORDEIRO	DESPRAIADO
IZAIAS VIEIRA DA SILVA	ASS. SANTA CLARA
IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSA
IZOEL DE MATOS	UNIÃO SÃO PEDRO
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
JAIR LUIZ MACCARI	MATAS DO CAVERNOSO
JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
JAMIR PEDRO CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
JANAIR PADILHA DOS SANTOS	FARTURA
JANE SLOCIAK BODENAR	PASSO GRANDE
JANETE PAZ DE LIMA COVALSKI	BEBINHA
JAQUELINE DA ROSA VEIGAS	ALTO CACHOEIRA
JAQUELINE DO NASCIMENTO	ASS. 8 DE OUTUBRO
JAQUELINE DUARTE WRUBLESKI	ILHA DO CAVERNOSO
JEFERSON ANDRÉ FURLAN	CACHOEIRA II
JELSO DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JESSE DE MENEZES	RETIRO
JESSICA RAMOS MULHENBRUCK	MINGAU
JOACIR IENSEN	XAXIM
JOANA DARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOÃO ADELCIO DE SOUZA	BEBINHA
JOÃO AGRIMALDO PACZKOWSKI	SAMAMBAIAL I
JOAO AUGUSTO PIETCHAK	UNIÃO SÃO PEDRO
JOÃO BATISTA DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BATISTA SILVERIO DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BODENAR NETTO	SANTA MARTA
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSA
JOÃO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS. 8 DE OUTUBRO
JOÃO FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	ALAGADO DO IGUAÇU
JOÃO FOLMER	CACHOEIRA
JOÃO KLEBER RIBEIRO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LEOPOLDO NUNES DA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOÃO LUIZ DOS SANTOS	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ TURCHATTO	FARTURA
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOÃO MARIA COSTA	SANTA MARTA
JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO	FARTURA
JOÃO MARIA MACHADO DA ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
JOÃO MILOSKI IVATIUK	GUAJU
JOÃO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
JOÃO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
JOÃO PONTES	DIVISA
JOÃO ROSELVADO BAYER	MINGAU
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSA
JOÃO SEDORKO SOBRINHO	SÃO PEDRO
JOCELI MELLO LUCANO	CACHOEIRA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS. SANTA CLARA
JOEL JULIO BUENO	BARRA MANSA
JOEL MEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
JOICE APARECIDA GUERRA KVASNEY	SÃO JOÃO
JOICE NUNES DO AMARAL	SÃO PEDRO
JONAS GLUSZCO	ALTO CACHOEIRA
JORACI PADILHA DE OLIVEIRA	ASS. SANTA CLARA
JORGE CARNEIRO	UNIÃO SÃO PEDRO
JORGE KLUCZKOVSKI	MATAS DO CAVERNOSO
JOSAFAT DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
JOSANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ADILSON KAVASNEI	TRES PALMEIRAS
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ALVES DE RAMOS	CACHOEIRA
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE ARANDES ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO

JOSE AUGUSTO CAMARGO	TRÊS PALMEIRAS
JOSE DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE GLOBIS RUFATO	MATAS DO CAVERNOSO
JOSÉ LUBACHESKI NETO	PASSO GRANDE
JOSÉ MADRUGA	PAZ
JOSÉ MARIA BRASSI	MATAS DO CAVERNOSO
JOSÉ MARIA PARÉ	CACHOEIRA
JOSÉ MARIANO	BEBINHA
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	CAVERNOSO III
JOSE PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSE RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
JOSE RODRIGUES DE MATOS FILHO	BARREIRO
JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE VALDIR ALBANIO	MATAS DO CAVERNOSO
JOSE VIANA DA ROSA	ILHA DO CAVERNOSO
JOSEANE MARTINS ALVES	CACHOEIRA II
JOSEMARA TEIXEIRA	CACHOEIRA II
JOSIAS FORQUIM KRAUS	MATAS DO CAVERNOSO
JOSMAR IVATIUK MIS	RIO NOVO
JOSMAR JOSE RIBEIRO	SANTA MARTA
JUAREZ FERNANDO DE FREITAS	UNIÃO SÃO PEDRO
JUCIMARA CORDEIRO LEAL	UNIÃO SÃO PEDRO
JULIA DE ALMEIDA SCOROPAD	LAGOA SECA
JULIANA APARECIDA MOREIRA PAZ	MATAS DO CAVERNOSO
JULIANA SEBOLT	UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANO ANTUNES DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
JULIE ALVES FONSECA	SAMAMBAIAL I
JULIO CESAR BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
JULIO KEMERIK DA SILVA	PASSO GRANDE
JULIO ZANATTA	SÃO PEDRO
JURANDIR ROCHA VIANA	XAXIM
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
JUSSARA TEIXEIRA DA ROSA	ALTO CACHOEIRA
JUSTINA CHAGAS DOS SANTOS RIBAS	RIO DA LAJE
KARINE BODENAR	PASSO GRANDE
KARINE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
KEITI MULBANER	DESPRAIADO
KETLYN MAIARA SAUKA	SÃO PEDRO
LAERCIO GARDACHO	JACUTINGA
LAIS AGUIRRE	SÃO PEDRO
LAISA DA SILVA	AGUA BRANCA
LAUDELIR VESCOVI	ILHA DO CAVERNOSO
LAUDI EUZEBIO DE BRITO GREBINSKY	ALTO CACHOEIRA
LAURICI GOMES PINHEIRO	VOLTA GRANDE
LAURO JOSE DA LUZ	PASSO GRANDE
LAURO MICHELS	FARTURA
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
LEANDRO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
LEANDRO LUIZ MANFROI	VOLTA GRANDRE
LEANDRO MAXCIMOVICZ RAMOS	RIO NOVO
LEIDJANE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
LENI SCHUERTES ROSA	RIO NOVO
LEOMAR DAS CHAGAS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LEONI MADRUGA FONSECA	FARTURA
LEONICE APARECIDA CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONICE VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONIR PALOSCHI	MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDRIN	MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA FREDUCZEWSKI ANTONIO	UNIÃO SÃO PEDRO
LIERCE DALMASO	BARRA MANSA
LILIAN CRISTINE TAMBOSETTI	LAGOA SECA
LINDACIR ANTONIA DA LUZ RAMOS	CAVERNOSO III
LINDOLFO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LIVALDO CARLOS ANTUNES	CACHOEIRA II
LORECI APARECIDA DA SILVA	DESPRAIADO
LORECI CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
LORECI GLUSKO DA SILVA	SAMAMBAIAL
LORIVAL DE ARAUJO FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LOURDES TERNOUSKI WELTER	SÃO JOÃO
LOURENÇO PAGNONCELLI SZEPAINSKI	ILHA DO CAVERNOSO
LOURIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LUAN TUROK	ASS. SANTA CLARA
LUCAS DA SILVA	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
LUCAS ZUBRESKI	TIRIVAS
LUCI DE FATIMA MARTINS LEITE	DESPRAIADO
LUCIANE CHAGAS FERREIRA	SANTA LUZIA
LUCIANE MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LUCIANO KAVETZKI	CAVERNOSO III
LUCIANO TUROK STANGHERLIN	TRES PALMEIRAS
LUCIDIO JOSÉ FRANCISCONI	PASSO GRANDE
LUCILENE BODENAR	SANTA MARTA
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
LUCIMARA DE FATIMA BUENO	SANTA MARTA
LUCIMARA FERREIRA DE OLIVEIRA	FARTURA
LUCIMARA LUIZ DE ANDRADE	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
LUCIMARA TUROK CZKAY	SANTA LUZIA

LUIS CARLOS COELHO	ILHA DO CAVERNOSO
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSA
LUIZ CELSON GONÇALVES	UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ EUGENIO FERRARI	CORVO BRANCO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ FRANCISCO TURRA	CACHOEIRA
LUIZ MISS	RIO NOVO
LUIZ VICENTE RUFATO	MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA APARACECIDA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MABEL APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	DESPRAIADO
MAIARA CANALLI PALUCH	SANTA LUZIA
MAIARA LOPES ARAUJO	CAVERNOSO III
MANOEL ABREU DE OLIVEIRA FILHO	DIVISA
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARCIANO BEDRESKI	SÃO PEDRO
MARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA	VILA NOVA
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARCOS MISS GURNASKI	GUAJU
MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MARGARETE HAHN DOS SANTOS	ALTO CACHOEIRA
MARGARETE NUNES	FARTURA
MARGARIDA NUNES DOS SANTOS	BARREIRO
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
MARIA DA LUZ FERREIRA DA SILVA	UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA DE FATIMA MACHADO DE CAMPOS	CACHOEIRA II
MARIA DORLI DE ASSIS DA LUZ	SÃO ROQUE
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
MARIA IOLANDA PEDROSO	XAXIM
MARIA IZABEL NUNES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
MARIA NERCI CAMARGO DE FRANÇA	SÃO PEDRO
MARIA NEUZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
MARIA POSSAMAI ELEUTÉRIO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA PRISCILA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA SENIRA NUNES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
MARILAINE MORETTO SIMEONE	DESPRAIADO
MARILDA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
MARINALDO KRUK	GUAJU
MARINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	CORVO BRANCO
MARIO JOSNEI BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
MARIO KAVESKI	TRÊS PALMEIRAS
MARIO WEGNER	COLONIA DOS ALEMÃES
MARLENE GERALDA AMANDIO	UNIÃO SÃO PEDRO
MARLI DA LUZ RODRIGUES	DESPRAIADO
MARLI GONÇALVES DESCHK	ASS. SANTA CLARA
MARLI MOREIRA DE MELO	MINGAU
MARQUIANO KAVESKI	MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BRASSI MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
MARTA ROSALIA RODRIGUES	UNIÃO SÃO PEDRO
MATEUS EDUARDO BAYER	CACHOEIRA
MAURA SALETE SKOWRANSKI BISELLO	UNIÃO SÃO PEDRO
MAURI DO CARMO JESUS SOUZA	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
MAURICIO KICH	SANTA MARTA
MAURO DA COSTA VIEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
MAURO FERREIRA DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MAXIMO BET	ILHA DO CAVERNOSO
MICHELE DE OLIVEIRA ROCHA BARBOSA	ALAGADO DO IGUAÇU
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
MIGUEL JOILSON FREITAS	DIVISA
MILENA APARECIDA DA COSTA	PASSO GRANDE
MOACIR ALVES DE RAMOS	FARTURA
NACIR APARECIDA CORDEIRO DA ROSA	MATAS DO CAVERNOSO
NADIA DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
NADIA SEDORKO DE MATTOS	SÃO PEDRO
NAIR BARCHOSKI DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NATHAN JEAN SENKIO	GUAJU
NELSON MONTEIRO	CACHOEIRA
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAJE
NERCY MONTEIRO	CACHOEIRA
NERCY SEBASTIÃO DE PAULA	RIO DA LAJE
NEREU CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
NEREU SILVEIRA	JACUTINGA
NERI MANOEL SILVA	RIO NOVO
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
NESIO GURNASKI TUROK	RIO NOVO
NEUCI SILVEIRA	BARRA MANSA
NEURACY PEDRO GOMES	BEBINHA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA

NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
NEUSO MUELLER	RIO NOVO
NICKOLAS MENEGUEL RIBEIRO	SANTA MARTA
NICOLAU DANICHEWCZ PRIMO	SÃO JOÃO
NILSON HUTHER	IGREJINHA
NILSON MISSIAS	MATAS DO CAVERNOSO
NIVALDO CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
ODILON DE QUADROS	CAVERNOSO III
OLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO ARESNEKA	RIO NOVO
OLIVIO JAKUBOSKI	SÃO PEDRO
OMACIR JOÃO RUFATTO	CORVO BRANCO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ORLANDA BENEDITA DE LIMA DOMINGUES	SÃO ROQUE
ORLANDO MICHELS	RIO NOVO
OSCAR SCHUMANN	MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE DE FREITAS	SEDE
OSMAR TEIXEIRA	CACHOEIRA
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
OSVINO ZANELLA	UNIÃO SÃO PEDRO
OSWALDO PORENSKI	SANTA MARTA
OTAVIANO JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
OTILIA JUVILIANA MERENO	MATAS DO CAVERNOSO
OZORIO DA SILVA	MINGAU
PATRICIA ANTONIO	RIO DA LAJE
PATRICIA APARECIDA CAMARGO BATISTA	SANTA LUZIA
PATRICK ROSSI DE MORAIS	CORVO BRANCO
PAULO AFONSO KVASNEY	LAGOA SECA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO CESAR CHARNESKA	CACHOEIRA
PAULO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PAULO NASCIMENTO	CORVO BRANCO
PAULO ZELINSKI	SANTA LUZIA
PEDRO CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO GEAN DENICHEVICZ	UNIÃO SÃO PEDRO
PEDRO KRUCHAK	VILA ESPERANÇA
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO MAZEPA	TIRIVAS
PEDRO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO NAUROSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIAK	SANTA MARTA
RAFAEL BAYER	SANTA MARTA
RAFAEL MENEGUEL	PASSO GRANDE
RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	RETIRO
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
RAUL BORGES VIEIRA	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
REINALDO CZARNEKI	MINGAU
RENATO ALBANIO	MATAS DO CAVERNOSO
RENATO DE CAMPOS	SANTA MARTA
RENE GROSSKO	ASS. SANTA CLARA
RITA TOCZEK	SAMAMBAIAL
ROBERTINO RIBEIRO	PAZ
ROBERTO DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
RODRIGO BRANDELEIRO	SÃO JUDAS TADEU
RODRIGO EMILIO SAUKA	AGUA BRANCA
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
ROGERIO ANDRADE DA LUZ	SÃO JOÃO
ROMILDA FERREIRA FREITAS	DESPRAIADO
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	AGUA BRANCA
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	MATAS DO CAVERNOSO
ROSANGELA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROSANI DA SILVA CONRADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ROSE MARTINS	CACHOEIRA II
ROSELI DE DEUS MADRUGA	BARRA MANSA
ROSELI DE OLIVEIRA PINTO	BEBINHA
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIRO DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
ROSENILDA DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGAU
ROSICLEIA DE FATIMA MADRUGA	VILA ESPERANÇA
ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	FAXINAL SANTO ANTONIO
ROSIMARA FERREIRA	DESPRAIADO
ROSNALDO JOSE HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ROZELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROZENILDA DOS SANTOS	TRÊS PALMEIRAS
RUDI VITT	SANTA MARTA
SABRINA TAISIA ALMEIDA	LAGOA SECA
SALETE DE FATIMA MEIRA DE OLIVEIRA	ASS. SANTA CLARA
SAMARI CRISTINA CORREIA	ILHA DO CAVERNOSO
SANDRA DE FATIMA BUENO	CACHOEIRA
SANDRA FATIMA DE OLIVEIRA	FARTURA
SEBASTIANA NUNES	BEBINHA

SEBASTIÃO ATAIDES DE FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIÃO DE CAMARGO	TRES PALMEIRAS
SEBASTIÃO NUNES CARVALHO	BARREIRO
SEBASTIÃO PADILHA	MATAS DO CAVERNOSO
SEDINEI QUADROS	CORVO BRANCO
SERGIO JOSÉ LUBACHESKI	PASSO GRANDE
SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
SERGIO OSMAR BUENO VIEIRA	BARREIRO
SERGIO ROBERTO KOVALESKI	ASS. SANTA CLARA
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SERLI FATIMA ZUCONELLI DA SILVA	CACHOEIRA
SIBONEI DO PRADO MAZEPA	GUAJU
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
SILENE DE FREITAS	UNIÃO SÃO PEDRO
SILMARA ALINE DE OLIVEIRA	ASS. SANTA CLARA
SILMARA APARECIDA FEREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
SILOMAR SCHIMID	MATAS DO CAVERNOSO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SILVIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMÃES
SIMILDA LAVINA BRIXNER MARTINS	UNIÃO SÃO PEDRO
SIMONE DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
SIMONE OLENICZ LEJANOSKI DE ARAUJO	SÃO JOÃO
SIRLEI APARECIDA DE SOUZA	SANTA LUZIA
SIRLEI BUENO TADRA	VILA ESPERANÇA
SIRLEI CAMARGO GONÇALVES	SÃO PEDRO
SIRLEI DE FATIMA FONTANA SIKORA	ALTO CACHOEIRA
SIRLEI KACIANO CARDOSO	FARTURA
SIRLEI SOUZA RAMOS	MINGAU
SIRLENE DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
SOELI APARECIDA DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE FREITAS DOS SANTOS	XAXIM
SOLANGE NUNES DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
SUELEN MACHADO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
SUELI DE OLIVEIRA BATISTA	CACHOEIRA
SUELI MACHADO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SUZANE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
TATIANA DE FATIMA FRANÇA PRETICO	MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE FOLETTO DE AMORIM	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
TATIANE GAIO BARBOSA	RIO NOVO
TEODOSIO KRUK	MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KVASNEI	ASS. 8 DE OUTUBRO
TEREZA MAXMOVIXCZ RAMOS	RIO NOVO
TEREZINHA APARECIDA FUCK	CORVO BRANCO
TEREZINHA APARECIDA VALOMIN DE LIMA	CORVO BRANCO
TEREZINHA DA LUZ	PASSO GRANDE
TEREZINHA DE MATTOS ALVES	SAMAMBAIAL I
TEREZINHA DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
THAIS LUANA ANTONIO	SANTA MARTA
THAISA APARECIDA NEVES	SANTA MARTA
THIAGO IVAN TUROK	TIRIVAS
TIAGO FERRI MEWS	CACHOEIRA
TIAGO ZUBRESKI	TIRIVAS
VAGNER TEIXEIRA	PAZ
VALDECIR DE LIMA	PASSO GRANDE
VALDECIR DOS SANTOS	XAXIM
VALDECIR NUNES CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
VALDEMAR PETEL	MATAS DO CAVERNOSO
VALDEMIR GARDACHO CHARNESKA	ILHA DO CAVERNOSO
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAJE
VALDIR DE ARAUJO	TRÊS PALMEIRAS
VALDIR PEDROSO	TRES PALMEIRAS
VALDIRENE DA LUZ GOMES FAGUNDES	BEBINHA
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALDOMIRO IVATIUK	GUAJU
VALDOMIRO NUNES DOS SANTOS	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALERIA MIS	RIO NOVO
VALMIR HLUSKO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
VANDA ANTUNES FONSECA	TRÊS PALMEIRAS
VANDERLEI ALCIR CARRA	FARTURA
VANDERSON CIRINEU DE ABREU	XAXIM
VANILDA DA LUZ CORDEIRO	PASSO GRANDE
VERA LUCIA BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
VERCI MARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VERONI DE RAMOS MICHELS	RIO NOVO
VERONICA MADRUGA ARAUJO	FARTURA
VICTOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VILMAR AMADOR MARTINS	UNIÃO SÃO PEDRO
VILMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
VILMAR POPUNISKI	COLONIA DOS ALEMÃES

VILMAR SINHORIN	FARTURA
VILSON BERNIERI VIEGAS	CACHOEIRA
VILSON CUSTODIO DO AMARAL	VOLTA GRANDE
VILSON HUZAR GEIBMEIER	SANTA MARTA
VIRCEU ALVES DAS CHAGAS	SANTA MARTA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VLADEMIRA DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
VOLMIR MOREIRA PAZ	MATAS DO CAVERNOSO
WALDECI NUNES DUTRA	CACHOEIRA
WANDERLEI DA CONCEIÇÃO ABREU	XAXIM
WENDELL PADILHA ARAUJO	CAVERNOSO III
WILLIAM OLIVEIRA BORILLE	LAGOA SECA
WILSON FRARON	BARREIRO
ZALMIR ANTONIO FARIAS	MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTTO	SÃO JOÃO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA HARTKOPF	BARREIRO
ZENI DE FATIMA LIMA	LAGOA SECA
ZENI GONÇALVES DESCHK	CAVERNOSO III
ZENI INES ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I

LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Após analisados os requerimentos de inscrições, o Comitê decidiu indeferir as seguintes inscrições:

NOME	**LOCALIDADE**
ADRIANE GONÇALVES DESCHK	CAVERNOSO III
ANA ROSA DE LIMA MACHADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ARNALDO KICH	SÃO PEDRO
AROLDO SOARES BARBOSA	BEBINHA
CARLITO DE ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
CLAUDETE TEREZINHA POTEREICO DHAEM	CACHOEIRA
CLAUDIA KUSTER	BEBINHA
CRISTIAN JAKUBOUSKI	UNIÃO SÃO PEDRO
DENILSON DE FREITAS SEBOLT	UNIÃO SÃO PEDRO
DOUGLAS FELIPE GUILANDE	FARTURA
ELENICE JASDISCOSKI	RIO NOVO
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
ELITON TUROCH DE RAMOS	SANTA MARTA
EVERTON BODENAR	VILA NOVA
GENECI DA SILVA MUGNOL LOPES	CORVO BRANCO
ILDA AINDANA RODRIGUEZ	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
JOÃO AUGUSTO BAYER	SEDE
JOÃO BRUDKOVSKI	ALTO CACHOEIRA
JOCEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JOICE KUSCZNIER LUBACHESKI	SANTA MARTA
JOICY DE CAMPOS	PASSO GRANDE
JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	ASS. SÃO JOÃO BATISTA
JOSÉ VALTER RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
JOSIELI MUGNOL LOPES	CORVO BRANCO
JOSMAR WEGNER MILOSKI	RIO NOVO
JULIANO BONIFACIO LUBACHESKI	PASSO GRANDE
JULIANO SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JUNIVAL FERREIRA	SANTA MARTA
LEANDRA DO BELEM SAUKA	DESPRAIADO
LUCAS SEBOLT DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
LUCIANE KICH	SANTA MARTA
MARCIEL SOUZA DOURADO	ILHA DO CAVERNOSO
MARCIO RODRIGO STANGHERLIN	MATAS DO CAVERNOSO
MARIA DE VASCONCELOS SILVA	CACHOEIRA
MARLENE DE LIMA MISSIAS KOWALSKI	MATAS DO CAVERNOSO
NELSON ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
ORLEANDRO SOARES PEREIRA	BEBINHA
OSMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
PATRICIA CORRÊA DA ROSA	RIO DA LAJE
RENAN GREBINSKY	CACHOEIRA
RICARDO JOSÉ MUGNOL LOPES	CORVO BRANCO
RONALDO TUROK	ASS. SANTA CLARA
ROSANA DA SILVA NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
SUELI DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
SUZANA MARIA PEGORINI	ILHA DO CAVERNOSO
SUZANA VINKLER	DESPRAIADO
TAINARA SINHORIN	FARTURA
WILIAN DIEGO KRUK	MATAS DO CAVERNOSO

Eventuais interposições de recursos deverão ocorrer em no máximo 4 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sito Avenida Newton Marcondes de Oliveira, 2982 – Parque dos Votorões, Candói (PR).

Retifica-se o Cronograma Prévio constante no **ANEXO I** do edital inaugural, ficando conforme a seguir:

ITEM	**ATIVIDADE**	**DATA PREVITA**
1	Período de inscrições	18/05/2026 a 19/06/2026
2	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	01/07/2026
3	Prazo para impugnação das inscrições	De 02/07 a 07/07/2026
4	Divulgação dos Selecionados	08/07/2026
5	Prazo para impugnação	09/07 a 14/07/2026
6	Homologação dos selecionados	15/07/2026
7	Período para emissão dos atestados de viabilidade técnica da área a ser cultivada e pareceres técnicos Assistenciais	16/07 a 14/08/2026
8	Homologação Final do Processo de Seleção	19/08/2026
9	Entrega dos Insumos	24/08/2026 a 30/09/2026

Publique-se,

Candói, 01 de junho de 2026.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do Comitê Campo Forte: Candói Desenvolvido

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC547365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Edital de Abertura nº 01/2026
O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, representado pelo Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 2.848, de 17 de junho de 2026, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação temporária de Nutricionista, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, destina-se a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de **Nutricionista**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde decorrente do afastamento temporário de servidora efetiva ocupante do cargo, em razão de licença legal, bem como outros afastamentos, licenças e impedimentos legais que caracterizem necessidade temporária de excepcional interesse público.
Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.
O Contrato de Trabalho terá prazo inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente enquanto perdurar a necessidade temporária que motivou a contratação, observado o prazo máximo previsto na legislação municipal vigente.
A carga horária de trabalho e as atribuições da função estão relacionadas no Anexo III deste Edital.
O CRONOGRAMA de execução do certame encontra-se disposto no Anexo VI deste Edital.
Os candidatos serão selecionados mediante análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório.
A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes, observando a ordem de classificação final.
Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/.
A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, por contrato administrativo escrito, aplicando-se à relação jurídica as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.848, de 17 de junho de 2026, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de Nutricionista para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.
Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, pelos seguintes meios:
via e-mail: **inscricaopss@clm.pr.gov.br**, escrevendo o assunto: **"Impugnação Edital PSS Saúde 2026".**
A impugnação apresentada pelo candidato deverá ser específica do item ao qual deseja correção, não sendo admitidas impugnações genéricas e sem fundamentação.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Cargo	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento
Nutricionista	01 + CR	Curso Superior completo em Nutrição, reconhecido pelo MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN.	20 horas	R$ 4.296,86*

**Além do vencimento, o profissional contratado fará jus à percepção do Vale Alimentação e Vale Natalino, nos termos da legislação municipal vigente.*
Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função do candidato contratado por meio deste Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar atentamente as atribuições constantes no Anexo III deste Edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições inerentes à função, poderá ter seu contrato rescindido.
Não se aplicam aos contratados por este Processo Seletivo Simplificado os direitos e vantagens concedidos exclusivamente aos servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.848, de 17 de junho de 2026.
*Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado prevê o provimento de apenas **01 (uma) vaga imediata**, não há formação de quantitativo suficiente para aplicação dos percentuais legais destinados à reserva de vagas para pessoas com deficiência e para candidatos negros.*

DAS INSCRIÇÕES
Não há taxa de inscrição.
Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições estarão abertas no período estabelecido no CRONOGRAMA constante do Anexo VI deste Edital e serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida para o endereço de e-mail inscricaopss@clm.pr.gov.br.
Para efetivar a inscrição, o candidato deverá encaminhar, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:
cópia simples e legível de documento oficial de identificação com foto;
CPF (dispensado caso conste no documento de identificação apresentado);

cópia simples e legível do diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Nutrição, devidamente reconhecido pelo MEC;
cópia simples e legível do comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;
formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;
relatório com descrição da formação e títulos que deseja pontuar, conforme Anexo II deste Edital, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;
O arquivo contendo toda a documentação deverá ser enviado para o endereço eletrônico inscricaopss@clm.pr.gov.br, contendo no assunto do e-mail: **"INSCRIÇÃO PSS SAÚDE 2026 – NUTRICIONISTA"**.
Os títulos referidos no Anexo II deverão ser organizados na ordem em que o candidato deseja pontuá-los, conforme relação constante no referido Anexo.
Efetuada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a última inscrição realizada dentro do prazo estabelecido neste Edital.
O candidato receberá confirmação de recebimento do e-mail de inscrição.
O Município de Capitão Leônidas Marques não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, instabilidade de sistema, ausência de sinal ou outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.
É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o arquivo encaminhado está íntegro, legível e contém toda a documentação exigida neste Edital, não sendo admitida complementação documental após o encerramento do período de inscrições.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documentação irregular terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo estabelecidos neste Edital.
O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

DAS ETAPAS

O PSS contemplará uma única etapa:

Etapa	Descrição	Caráter
I	Análise de títulos e atribuição de ponto	Eliminatório e Classificatório

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Análise	Comprovação	Pontuação Unitária	Quantidade	Pontuação Máxima
Doutorado na área da Nutrição, Saúde Pública ou áreas afins	Diploma	20,00	01	20,00
Mestrado na área da Nutrição, Saúde Pública ou áreas afins	Diploma	15,00	01	15,00
Especialização (mínimo 360h) em Nutrição Clínica, Saúde Pública, APS, Alimentação Escolar ou áreas afins	Certificado	10,00	02	20,00
Formação continuada na área da Nutrição/SUS/APS (últimos 05 anos)	Certificados	2,00 a cada 20h	10	20,00
Experiência profissional como Nutricionista no serviço público ou privado	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, certidão ou declaração emitida pelo órgão público ou empregador competente	2,50 a cada 06 meses	10	25,00
Máximo de pontos a serem obtidos:				100

Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar. Os documentos deverão conter todos os dados exigidos pela legislação do Ministério da Educação – MEC, vigente à época da realização do curso.
As certidões ou certificados de cursos expedidos deverão ser emitidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.
O certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que não apresentar carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas não será pontuado.
Todos os títulos e documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que plenamente legíveis, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, sendo desconsiderados os documentos apresentados de forma ilegível.
Todos os títulos apresentados deverão estar acompanhados do Relatório de Entrega de Títulos (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo candidato, detalhando a documentação apresentada.
O tempo de estágio de aprendizagem, atividade voluntária, exercício de cargo em comissão ou atuação como bolsista não será aceito para fins de comprovação de experiência profissional.
Para a contratação temporária, o candidato deverá apresentar diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Nutrição, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, bem como comprovar registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN. Os referidos requisitos deverão estar integralmente atendidos até a data da contratação e não serão computados para fins de pontuação na prova de títulos.

DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

Será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo o nome do candidato e os 03 (três) primeiros dígitos do número do CPF acompanhados dos 02 (dois) últimos dígitos, a qual estará disponível no sítio eletrônico https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada em Edital específico, contendo o nome do candidato, os 03 (três) primeiros dígitos do número do CPF acompanhados dos 02 (dois) últimos dígitos e a respectiva pontuação, no sítio eletrônico https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, para interpor recurso quanto à classificação divulgada.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
obtiver maior pontuação no critério de experiência profissional;
obtiver maior pontuação em títulos de pós-graduação;
tiver maior idade dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data da publicação do resultado e classificação deste PSS, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
tiver maior idade;
persistindo o empate, será realizado sorteio público em ato previamente divulgado.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado obtido disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **inscricaopss@clm.pr.gov.br**.
O recurso deverá ser encaminhado em arquivo único no formato PDF, contendo no assunto do e-mail: **"RECURSO PSS SAÚDE 2026 – NUTRICIONISTA"**.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
Cada candidato somente poderá apresentar recurso e solicitar revisão referente a si mesmo e aos seus próprios títulos.
Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, sendo as decisões divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Capitão Leônidas Marques e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não será aceito recurso via postal, presencial ou qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital, sendo considerados extemporâneos os recursos enviados fora do prazo previsto.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.
Consta do CRONOGRAMA do Anexo VI todos os prazos para interposição de recursos referentes às fases do presente Processo Seletivo Simplificado.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

Após o julgamento dos recursos, será divulgado Edital de Classificação e Homologação Final, publicado no sítio eletrônico https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração Municipal e será publicada no sítio eletrônico https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
O candidato habilitado, aprovado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada poderá requerer sua remessa para o final da lista classificatória.
O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência ou não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no respectivo Edital de Convocação.
São requisitos para a contratação:
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
apresentar a documentação legal comprobatória dos requisitos informados na inscrição;
apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;
gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
ter cumprido as obrigações militares, quando do sexo masculino.
Não será contratado o candidato que:
ocupar cargo, emprego ou função pública inacumulável, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha sofrido condenação criminal com trânsito em julgado, incompatível com o exercício da função pública;
tenha sido demitido do serviço público em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar;
apresentar inaptidão física ou mental para o exercício da função.
não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função previstos neste Edital.
Para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
comprovante de endereço atualizado;
comprovante de inscrição no PIS/PASEP e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
certidão de antecedentes criminais;
Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho, expedido há no máximo 90 (noventa) dias;
título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior em Nutrição reconhecido pelo MEC;
comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;
declaração de acúmulo de cargos fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá providenciar outros documentos eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
A documentação deverá ser apresentada em original e cópia legível, facultando-se à Administração Municipal proceder à autenticação no ato da contratação.

DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, designada por meio de Portaria específica, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação, análise documental, julgamento de recursos e demais atos necessários à realização do certame.
Compete ao Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas nos sistemas de comunicação, instabilidade de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico https://capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, bem como atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e demais publicações.
Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, formuladas em termos inconvenientes ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou permitam sua pronta apuração.
Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde e/ou nas unidades de saúde do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme necessidade da Administração Municipal, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária prevista para o cargo.
O profissional contratado deverá participar das reuniões, capacitações, treinamentos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocado e compatíveis com as atribuições do cargo.
É dever do candidato manter seus dados pessoais e de contato atualizados durante toda a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os Anexos I a VI.
Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para fins de execução do presente Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Município de Capitão Leônidas Marques/PR, 01 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – CARGO DE NUTRICIONISTA
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Estado Civil:_____
CPF: _____ Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )
RG: _____ Órgão Expedidor/UF_____
Filiação:_____ _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone:_____ _____ E-mail: _____
Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Outra: _____
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de declarações implicará minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
Capitão Leônidas Marques/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato
ANEXO II
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – CARGO DE NUTRICIONISTA
Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos

Análise	**Comprovação**	**Pontuação Unitária**	**Quantidade**	**Pontuação Máxima**
Doutorado na área da Nutrição, Saúde Pública ou áreas afins	Diploma	20,00	01	20,00
Mestrado na área da Nutrição, Saúde Pública ou áreas afins	Diploma	15,00	01	15,00
Especialização (mínimo 360h) em Nutrição Clínica, Saúde Pública, APS, ou áreas afins	Certificado	10,00	02	20,00
Formação continuada na área da Nutrição/SUS/APS (últimos 05 anos)	Certificados	2,00 a cada 20h	10	20,00
Experiência profissional como Nutricionista no serviço público ou privado	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, certidão ou declaração emitida pelo órgão público ou empregador competente	2,50 a cada 06 meses	10	25,00
Máximo de pontos a serem obtidos:				100,00

ANEXO III
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – CARGO DE NUTRICIONISTA
RELATÓRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS
Nome do Candidato: _____ CPF:_____
Cargo: NUTRICIONISTA

ITEM	**TÍTULO APRESENTADO**	**QUANTIDADE**
Doutorado		
Mestrado		
Especialização		
Cursos de Formação Continuada		
Experiência Profissional		

Declaro que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais, estando ciente de que a constatação de falsidade documental implicará minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
Capitão Leônidas Marques/PR, _____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura do Candidato
ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – CARGO DE NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar ações relacionadas à alimentação e nutrição no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a segurança alimentar e nutricional, a vigilância alimentar e nutricional e contribuindo para a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

I – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar ações de alimentação e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
II – Realizar avaliação nutricional individual e coletiva, efetuando diagnóstico nutricional e estabelecendo condutas adequadas às necessidades dos usuários;
III – Prestar assistência nutricional a indivíduos e grupos populacionais, especialmente gestantes, crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com doenças crônicas e demais agravos à saúde;
IV – Elaborar, acompanhar e avaliar planos alimentares e dietoterápicos, considerando as condições clínicas, socioeconômicas e culturais dos usuários;
V – Desenvolver ações de promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção, tratamento e recuperação do estado nutricional da população;
VI – Atuar na Vigilância Alimentar e Nutricional, realizando o monitoramento do estado nutricional da população e alimentando os sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde, especialmente o SISVAN e outros correlatos;
VII – Desenvolver ações relacionadas aos programas, estratégias e políticas públicas de saúde vinculadas à alimentação e nutrição, inclusive junto à Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, Programa Saúde na Escola – PSE, Programa Bolsa Família e demais programas governamentais;
VIII – Realizar atendimentos individuais, compartilhados e atividades coletivas, inclusive grupos educativos, oficinas, palestras e campanhas voltadas à promoção da saúde e da alimentação saudável;
IX – Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
X – Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para avaliação, orientação e acompanhamento nutricional dos usuários;
XI – Participar da elaboração, implantação, execução e avaliação de protocolos, linhas de cuidado, projetos, programas e ações voltadas à alimentação e nutrição;
XII – Elaborar relatórios, pareceres técnicos, estudos, laudos e demais documentos inerentes à área de atuação;
XIII – Orientar, supervisionar e acompanhar estagiários, auxiliares e demais profissionais vinculados às ações de nutrição, quando designado;
XIV – Participar de processos de planejamento, aquisição e avaliação de gêneros alimentícios, suplementos nutricionais, fórmulas especiais, equipamentos e materiais relacionados à área de nutrição, emitindo parecer técnico quando solicitado;
XV – Desenvolver ações de educação permanente, participando de cursos, capacitações, treinamentos, reuniões técnicas e demais atividades de aperfeiçoamento profissional;
XVI – Integrar comissões, grupos de trabalho e equipes multiprofissionais, contribuindo tecnicamente para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde;
XVII – Zelar pelo cumprimento das normas técnicas, sanitárias, éticas e legais inerentes ao exercício profissional;
XVIII – Executar outras atividades correlatas compatíveis com a formação profissional e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – CARGO DE NUTRICIONISTA
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

NOME:	CPF:
CARGO: NUTRICIONISTA	
Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado. ( ) Contra o indeferimento da inscrição ( ) Contra o resultado da prova de títulos ( ) Contra classificação preliminar * Para cada questão deve ser preenchido um formulário:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
PEDIDO DO CANDIDATO:	

Capitão Leônidas Marques/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – CARGO DE NUTRICIONISTA

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	02/07/2026
Período para impugnação do Edital	03/07/2026 a 06/07/2026
Período de Inscrição (via e-mail, conforme item 3.3 do Edital)	07/07/2026 a 15/07/2026
Análise das inscrições pela Comissão	16/07/2026 a 17/07/2026
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	20/07/2026
Período de recurso das inscrições não homologadas	21/07/2026 a 22/07/2026
Análise dos recursos das inscrições	23/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos e homologação final das inscrições	27/07/2026
Análise dos títulos pela Comissão	28/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise dos títulos	30/07/2026

Período de recurso da análise dos títulos	31/07/2026 a 03/08/2026
Análise dos recursos da prova de títulos	04/08/2026 a 05/08/2026
Divulgação do resultado dos recursos da análise dos títulos	06/08/2026
Homologação do resultado final	07/08/2026

Observação: Somente serão analisados pela Comissão os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura. Todos os recursos deverão apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhados da documentação necessária para sua fundamentação.

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:91312AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 172/2026

Súmula: Declara inservíveis bens da administração pública e autoriza a exclusão dos mesmos do registro patrimonial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o parecer da Comissão de Patrimônio Público nomeada pela Portaria nº 111/2025, constatou que os bens patrimoniais constantes do Anexo I deste Decreto foram julgados inservíveis, inutilizados, obsoletos ou perdidos;
Considerando que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto têm custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;
Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis os bens patrimoniais constantes no Anexo I deste Decreto.

Art.2º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens elencados no Anexo I deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO I – DECRETO Nº 172/2026

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

Item	Quant	Descrição do BEM	N° do BEM Patrimonial
1.	58	MESA	601 -509 -512 -017 -197 -7383 -5087 -6987 -5090 -5119 -6565 -5094 -5120 -2752 -109 -6516 -6913 -5459 -6659 -5987 -3959 -4776 -4772 -4749 -7383 -2958 -11775 -273 -2590 -5097 -4764 -4765 -4766 -4768 -4760 -4758 -2574 -11774 -4762 -4769 -4750 -1579 -4758 -4767 -2453 -3981 -267 -6568 -6580 -4759 -6913 -0034 -231 -6090 -11770 -11777 -11773 -11776
2.	12	MAQUINA DE COSTURA	2628 -3512 -3574 -3509 -2658 -3519 -2631 -2656 -3514 -3504 -2662 -2654
3.	10	ARMARIO	534 -175 -119 -2275 -8210 -2719 -236 -122 -1761 -2575
4.		IMPRESSORA	5901 -3920 -8473 -11574 -4506 -2797 -2798 -10053 -4595 -3855 -4596 -8710 -10052 -3882 -5901 -3920
5.	4	AR CONDICIONADO	484 -11065 -8740 -8718
6.		CADEIRA	2726 -3730 -5964 -366 -354 -1911 -1869 -1895 -9080 -9071 -7260 -7250 -11053 -1850 -1904 -1550 -1975 -2165 -1961 -660 -1885 -4605 -8302 -2154 -1868 -9086 -3368 -3365 -3366 -8514 -1594 -2379 -2026 -3344 -487 -005 -004
7.	4	CAIXA DE SOM	3866 -8866 -1535 -5670
8.	6	VENTILADOR	8183 -5082 -8182 -2414 -8184 -5071
9.		BERÇO	1793 -8914 -8920 -8639 -8637 -8918 -583 -8922 -8642 -8628 -8633
10.	3	BEBEDOURO	8298 -8177 -8487
11.	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL	5150
12.	1	CORTINA DE AR	8347
13.	2	ARQUIVO EM AÇO	2697 -540
14.	1	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	8539
15.	1	SUPORTE DE TELEVISAO	8419
16.	24	NOBREAK	11518 -11319 -11586 -10304 -11516 -11319 -11571 -10319 -11588 -11585 -12514 -12501 -8470 -11588 -9934 -8471 -10323 -11332 -10317 -10322 -9922 -8828 -12095 -10315 -
17.	1	CADEIRA DE RODAS	8259
18.	1	MOCHO ODONTOLOGICO	9877
19.	1	PROCESSADORA AUTOMATICA DE RAIO X	8903
20.	1	AUTOCLAVE	4115
21.	1	NEGATOSCOPIO	8284
22.	1	PULVERIZADOR COSTAL	3986
23.	1	CENTRIFUGADORA DE EXAMES	317
24.	28	CPU	4722 -4743 -8704 -4223 -5808 -5806 -5804 -5695 -5934 -9971 -5937 -8672 -5939 -5933 -4729 -8164 -5693 -5938 -4235 -5940 -276 -4721 -8172 -4224 -5936 -5932 -5935 -9954 -
25.	2	RETRO PROJETOR	11053 -4599
26.	5	DVD	2924 -4458 -4461 -4460 -4459
27.	1	SMART TV 40 POLEGADAS	11057
28.	25	MONITOR	5918 -10117 -12362 -3854 -5907 -5917 -5906 -4181 -5914 -5916 -5910 -8363 -8692 -4507 -209 -4012 -12102 -5915 -5903 -5912 -5911 -5905 -5919 -5909 -5914

29.	2	NOTEBOOK	5943 -4598
30.	2	MACA	428 -420
31.	1	TELEFONE	5663
32.	1	PARABOLICA	5668
33.	1	SUPORTE CPU	5686
34.	1	ESTABILIZADOR 300W	4661
35.	1	KIT EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E ALARME	11143

MAQUINAS/VEÍCULOS/ÔNIBUS/SUCATAS.

Item	N° da Placa Patrimonial	Marca/Modelo	Placa	Ano/Mod.
1	3388	CAMINHAO M. BENZ . RENAVAN:678396191	AHE -1084	1997
2	2911	CAMINHAO M. BENZ. RENAVAN: 678391548	AHE -1081	1997
3	8550	LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6. RENAVAN:167020	BBC -5514	2016/2017
4	4910	CRUZE GM LTZ NB. RENAVAN:1155147437	AYP -7370	2014
5	11200	CHEVROLET GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE. RENAVAN:951074202	JJE -9251	2007/2008
6	8895	TRITURADOR DE GALHOS R/LIPPEL PDU 260D.	BDO -2687	2018
7	4135	ONIBUS VOLKSVAGEN. RENAVAN:476789370	AVS -8517	2012
8	4136	ONIBUS VOLKSVAGEN. RENAVAN: 476799910	AVS -8516	2012
9	8405	ONIBUS MASCARELLO GRAN MIDI	BAP -1H34	2016
10	8734	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ. RENAVAN: 1146606629	BBZ -4636	2018
11	8575	AMBULANCIA FIAT DUCATO MAXICARGO 12M	BBL -6309	2016/2017
12	12727	PEDALINHO CISNE FIBRABON		
13	12728	PEDALINHO CISNE FIBRABON		
14	12729	PEDALINHO CISNE FIBRABON		
15	9728	EMPILHADEIRA		
16	4228	RETROESCAVADEIRA JCB 4X4. RENAVAN 514000		2012
17	4907	VAN SPRINTER -310 MERCEDES BENZ, RENAVAN 693367881	CQR -8036	1997
18	3841	TRATOR DE ESTEIRA D41 E		2002
19	3844	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CG 11		1978
20	3842	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CG 14		2002
21	3612	GOL 1.6 POWER. RENAVAN:949012190	AAB -2131	2007/2008
22	10203	GM/ BLAZER ADVANTAGE. RENAVAN: 0886933153	ANV -3J48	2005/2006
23	10204	GM/ BLAZER ADVANTAGE. RENAVAN:1886923891	ANV -3J50	2005/2006
24	8648	CAMIONETE S10. RENAVAN:0324370300	AUJ -3967	1997
25	11204	SPRINTER FURGÃO. RENAVAN:904104567	AOH -6194	2006/2007
26	8779	MICROONIBUS VOLARE.RENAVAN 1156964676	BCG -0835	2018/2019
27	11195	KOMBI VOLKSWAGEN. RENAVAN:462809510	AVH -4A90	2012
28	14267	FORD ECOSPORT XLS 1.6 FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	BET -5G67	2006
29	14248	HONDA CIVIC LXS FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EAK -1E76	2008
30	14249	CAMIONETA HYUNDAI TUCSON GL - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DYH -6A11	2007
31	14250	FORD FIESTA FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	MGK -3A06	2010
32	14251	PEUGEOT 206 PASSION - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	KLS -2364	2000
33	14252	FIAT PALIO WK ADVEN FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DSB -6A81	2006
34	14253	CORSA SEDAN PREMIUM - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	APP -6F37	2008
35	14254	MERIVA MAXX GM - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DXQ -8D32	2008
36	14255	FORD FIESTA - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	AMG -1J07	2004
37	14256	FORD FOCUS 2.0 FC - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	BAR -5511	2004
38	14257	FORD FIESTA FIRE FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EEK -4G59	2009
39	14258	MERIVA SS GM - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EEK -4C73	2008
40	14259	PEUGEOT 307 16 PR PK - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	ARK -5J46	2009
41	14260	FIAT PALIO FIRE - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	HZP -0492	2003
42	14261	FIAT SIENA ELX FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	ARJ -9A52	2010
43	14262	PEUGEOT 207HB XR - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EMF -8F53	2010
44	14263	TOYOTA CALDINA - VEÍCULO DE ORIGEM PARAGUAIA.	ZAL -659	1993
45	14264	KIA PICANTO EX 1.0 - VEÍCULO DE ORIGEM PARAGUAIA.	CAY -344	2010
46	14265	FIAT SIENA HLX FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DJF -9G12	2007
47	14266	MERCEDES BENZ CLK 320 - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	ATZ -757	1998
48	8891	CAMINHAO VOLKSWAGEM BASCULANTE. RENAVAN:00517003147	AFE -4639	1985/1985
49	4137	AMBULANCIA RENALT MASTER/DIESEL, RENAVAN: 00827860811	ALT -6A12	2004/2004
50	4141	VW/SAVEIRO CL, RENAVAN: 00667365133 - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	AGW -2B23	1996/1997

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4A2B4A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO: 18745/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MASLAM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.328.371/0001-72.
Objeto: Reequilíbrio de valores, para Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Marca	Cód IPM	CatMat	Unid.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
41	**Luva de látex descartável para procedimento - TAM P**. Luvas para procedimentos que exijam sensibilidade ao toque, não estéril, lubrificadas com fino pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem externa contendo os dados de fabricação, validade, lote, procedência.	VERO MEDICAL / TEC GLOVES INDUSTRY COM PÓ	23.433	619840	Caixa	**R$ 19,40**	R$ 21,50
42	**Luva de látex descartável para procedimento - TAM G**. Luvas para procedimentos que exijam sensibilidade ao toque, não estéril, lubrificadas com fino pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades. Embalagem externa contendo os dados de fabricação, validade, lote, procedência.	VERO MEDICAL / TEC GLOVES INDUSTRY COM PÓ	23.435	619842	Caixa	**R$ 19,40**	R$ 21,50

Local e data de emissão: Colombo, 29 de junho de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4980152D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 244/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 244/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2373/2026 de 30/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$41.952,00 (quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
512 - 3.3.90.39.00.00	838	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.952,00
		Total Suplementação:	41.952,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
506 - 3.3.90.30.00.00	838	MATERIAL DE CONSUMO	41.952,00
		Total Redução:	41.952,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:F87780EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 005/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 005/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, no uso de suas competências e em conformidade com o inciso V do artigo 260 Lei Complementar nº 2912, de 30 de setembro de 2025 e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, que se

encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seus débitos para com a Fazenda Municipal.
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, inscrição no CADIN, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com a legislação municipal e federal.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 3536-8800, (46) 99912-1425 e (46) 99912-0136. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000.

ANEXO I - RELAÇÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

ATUALIZADO EM 30/06/2026

Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DÉBITO TRIBUTÁRIO	VALOR
01	99970	CENTER SUDOESTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	77.xxx.xxx/xxxxx-14	TXF	R$ 3.309,86
02	7128665	ILUMINE CLINIC LTDA	36.xxx.xxx/xxxxx-37	TXF	R$ 162,25
03	7180489	53.767.824 JULIANO HENRIQUE IGNACIO FREIRE	53.xxx.xxx/xxxx-58	TXF	R$ 465,95
04	7141050	VIZI PISCINAS LTDA	43.xxx.xxx/xxxxx-77	TXF	R$ 176,49
05	7140169	RESTAURANTE OS SILVA LTDA	42.xxx.xxx/xxxxx-58	TXF	R$ 1.103,28
06	99201	TRANSPORTES KUQUER LTDA	20.xxx.xxx/xxxxx-18	TXF	R$ 235,19
07	7151861	USISOL ENERGY GROUP LTDA	47.xxx.xxx/xxxxx-78	TXF/ISSQN	R$ 44.368,34
08	13121	GI ESPECIALIDADES EM SAUDE EIRELI	28.xxx.xxx/xxxxx-74	TXF	R$ 505,05
09	41912	PLAUTO CONSTRUTORA LTDA	10.xxx.xxx/xxxxx-07	TXF	R$ 689,56
10	22250	ISABELA GRABOWSKI	575.048.499-87	IPTU	R$ 2.413,76
11	159247	WALDIR JORGE VICENTIN DE OLIVEIRA	061.031.149-26	IPTU	R$ 1.769,61
12	7169701	W_R LAVACAO LTDA	55.xxx.xxx/xxxxx-80	TXF/ISSQN	R$ 750,20
13	10898579	NATANA RAQUEL ZUANAZZI	093.xxx.xxx-26	TXHM	R$ 432,84
14	3322254	JOAO JOSE BIANCATO	488.xxx.xxx-72	TXHM	R$ 198,10
15	10071291	LORIMAR ROVANI	020.xxx.xxx-56	AGR	R$ 225,07
16	3307247	NELSON LUIZ MARTINAZZO	303.xxx.xxx-78	AGR	R$ 204,91
17	13307	JACIR DA SILVA	601.xxx.xxx-34	AGR	R$ 633,63
18	124338	CLEVERSON MAZEPA	077.xxx.xxx-02	IPTU	R$ 297,84
19	74209	GUSTAVO JANSEN DE SOIZA SANTOS	064.xxx.xxx-89	IPTU	R$ 742,71
20	3378284	ANATHA FRANCISCO DE ALMEIDA PELOSO	067.xxx.xxx-69	TXCL	R$ 286,57
21	10344468	EDSON HASSE	805.xxx.xxx-91	TXCL	R$ 232,00
22	163201	MARCIELI DA SILVA	078.xxx.xxx-73	IPTU	R$ 1.184,37
23					
24	174335	ADILSON DOS SANTOS	023.xxx.xxx-73	IPTU	R$ 973,86
25	203653	GABRIEL JUNO BORGES DE OLIVEIRA	808.xxx.xxx-34	IPTU	R$ 2.212,98
26	121355	MAGDA TATIANE BORBA DOS SANTOS	084.xxx.xxx-80	IPTU	R$ 1.264,23
27	29513	FELIPE MENSOR FOLCHINI	068.xxx.xxx-30	IPTU	R$ 2.354,31
28	157601	DIOGO BERGMANN	066.xxx.xxx-30	IPTU	R$ 140,07
29	7151004	REPASSE DV LTDA	47.xxx.xxx/xxxxx-62	TXF	R$ 689,74
30	7151799	ELETRO CENTER INSTALACOES LTDA	47.xxx.xxx/xxxxx-07	TXF	R$ 827,70
31	7136552	JG DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	41.xxx.xxx/xxxxx-04	TXF	R$ 1.379,46
32	7151284	EMERSON CONSTRUTORA LTDA	47.xxx.xxx/xxxxx-84	TXF	R$ 763,41
33	7160003	AC MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	51.xxx.xxx/xxxxx-64	TXF	R$ 1.797,15
34	7160321	AMARILDO E FAMILIA SERVICOS DE COLHEITA LTDA	51.xxx.xxx/xxxxx-90	TXF	R$ 141,20
35	7143907	CEVEL - CELIO VEICULOS LTDA	44.xxx.xxx/xxxxx-12	TXF	R$ 340,59
36	7142285	USISOL ENERGIA SOLAR LTDA	27.xxx.xxx/xxxxx-01	ISSQN	R$ 9.624,59
37	7166117	C. GRASSI PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	53.xxx.xxx/xxxxx-40	TXF	R$ 328,90
38	124796	COLOR PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	31.xxx.xxx/xxxxx-10	TXF	R$ 965,60
39	7146752	VITRINE STORE MEZZALIRA MODAS LTDA	45.xxx.xxx/xxxxx-06	TXF	R$ 689,74
40	7129076	DANIELE MARIA REZENDE EIRELI	36.xxx.xxx/xxxxx-88	TXF	R$ 689,74
41	115665	LOVENI SCHUG COMERCIO DE TELAS LTDA	26.xxx.xxx/xxxxx-27	TXF	R$ 706,87
42	7177259	SCHUG TELAS LTDA	58.xxx.xxx/xxxxx-28	TXF	R$ 440,96
43	713115	NEIVA ROSA ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA EIRELI	38.xxx.xxx/xxxxx-62	TXF	R$ 328,90
44	7128665	ILUMINE CLINIC LTDA	36.xxx.xxx/xxxxx-37	TXF	R$ 162,29
45	13114	DV SUDOESTE ENERGIA SOLAR LTDA	35.xxx.xxx/xxxxx-08	TXF/ISSQN	R$ 17.240,68
46	112020	DS MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	20.xxx.xxx/xxxxx-30	TXF	R$ 1.224,06
47	109126	PROTEC PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - ME	23.xxx.xxx/xxxxx-16	ISSQN	R$ 428,86

Dois Vizinhos, 30 de junho de 2026.

LUCAS UBIALI
Auditor Fiscal

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4E44E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2026

INÍCIO: 30/06/2026 **VALIDADE:** 29/06/2027

Objeto: **Aquisição de fórmula enteral normoproteica, destinada ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, mediante prescrição e acompanhamento profissional, visando garantir suporte nutricional adequado e a continuidade dos tratamentos de saúde realizados no âmbito da rede pública municipal.**

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Guarapuava/PR, CEP: 85045-010
Telefone: (42) 3629-1642
E-mail: licitacao@hortoplus.com
Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **aquisição de fórmula enteral normoproteica, destinada ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, mediante prescrição e acompanhamento profissional, visando garantir suporte nutricional adequado e a continuidade dos tratamentos de saúde realizados no âmbito da rede pública municipal.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 45.825,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Nome do produto/serviço	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
01	Fórmula Enteral Normoproteica, Hipercalórica (1,5 Kcal/Ml), Com Fibras. Indicada Para Nutrição Enteral Ou Oral De Pacientes Com Necessidade Calórica Aumentada Ou Restrição De Volume. Pode Ser Utilizada Como Única Fonte De Nutrição Ou Como Suplemento nutricional. Composição esperada por 1000 ml: valor energético: aproximadamente 1500 kcal, proteínas: cerca de 55 g (15% do vet), de alto valor biológico (caseinato e proteína do soro do leite), carboidratos: cerca de 188 g (50% do vet), lipídios: cerca de 58 g (35% do vet), com perfil lipídico composto por óleo de canola, óleo de girassol e tcm, fibras: mínimo 10 g por litro (solúveis e insolúveis, como inulina e celulose), isento de glúten e lactose, osmolaridade: aproximadamente 420 mosm/l, volume: apresentação em frasco/plástico rígido de 1000 ml, pronto para uso, embalagem: sistema fechado com tampa compatível com equipos de nutrição enteral. Registro anvisa: produto deve possuir registro ativo e regularizado junto à anvisa. referência: isosource 1.5 1litro ou marcas que atendam de forma completa as especificações	1.500 uni	Nestle	30,55	45.825,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
2.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3 Os produtos licitados deverão ser entregues em pedidos parcelados, conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.
2.4 A nota fiscal deverá ser emitida conforme os dados citados na requisição de empenho emitido pelo Setor de compras e constar o número desta licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2026.
2.5 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 037/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link***:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante toda ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.6 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.7 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6. Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9890A2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 29/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestuários para danças, figurinos temáticos e roupas de caracterização destinadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, músicos e corpo coreográfico da Fanfarra Municipal do município de Flórida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO SIMPLES Conjunto composto por duaspeças confeccionadas em tecidos de boa qualidade,destinado a apresentações culturais, dança e eventos municipais. Acabamento simples, costuras reforçadas e modelagem confortável para movimentação.	Unidade	50	R$ 157,33	R$ 7.866,50
	CONJUNTO INTERMEDIÁRIO Conjunto composto por duas ou mais peças confeccionadas em tecidos como tricoline, oxford, helanca, suplex, viscolycra, cetim ou similares. Poderá conter rendas, galões, fitas decorativas, bordados simples e detalhes temáticos.	Unidade	50	R$ 184,00	R$ 9.200,00
	CONJUNTO LUXO Figurino completo confeccionado em tecidos especiais, podendo conter aplicações de pedrarias, paetês, strass, bordados, rendas, franjas, flores decorativas e acabamento profissional de alto padrão.	Unidade	49	R$ 210,00	R$ 10.290,00
	AJUSTE SIMPLES Serviços de barra, pequenos reparos de costura, troca de botões, aplicação de elásticos, reparos em bainhas e pequenos ajustes.	Unidade	150	R$ 29,00	R$ 4.350,00
	AJUSTE INTERMEDIÁRIO Ajustes de cintura, laterais, mangas, troca de zíperes, substituição parcial de forros e reformas parciais em figurinos.	Unidade	150	R$ 40,67	R$ 6.100,50
	AJUSTE DIFÍCIL OU ESPECIALIZADO Remodelagem de figurinos, reconstrução de peças, troca integral de forros, adequação de tamanhos, aplicação complexa de adornos e reformas estruturais.	Unidade	120	R$ 50,67	R$ 6.080,40
	CUSTOMIZAÇÃO SIMPLES Aplicação de fitas, laços, rendas simples, barras decorativas e pequenos detalhes estéticos.com material para execução incluso.	Unidade	90	R$ 60,67	R$ 5.460,30
	CUSTOMIZAÇÃO INTERMEDIÁRIA Aplicação de rendas elaboradas, babados, galões, flores, bordados simples e elementos decorativos temáticos.com material para execução incluso.	Unidade	50	R$ 87,12	R$ 4.356,00
	CUSTOMIZAÇÃO DE LUXO Aplicação de pedrarias,strass, paetês, bordados especiais, rendas nobres, franjas e elementos decorativos sofisticados.	Unidade	50	R$ 126,67	R$ 6.333,50
	TECIDO TRICOLINE Tecido tricoline pactwork 100%algodão em diversas cores e estampas.	Unidade	100	R$ 27,35	R$ 2.735,00
VALOR GLOBAL				**R$ 62.772,20**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 00h:00min – 03 de julho de 2026.
FIM: às 23h:59min – 07 de julho de 2026.

Link para obtenção de Informações: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 01 de julho de 2026.

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:919EAC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 507 DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 507 de 01 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.210 de 30 de junho de 2026.

Art. 1º -Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
885	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.14	R$ 1.000,00
856	04.006.08.122.0015.2.079	COORD. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA AS MULHERES	3.3.90.14	R$ 5.000,00
856	04.006.08.122.0015.2.079	COORD. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICA PARA AS MULHERES	3.3.90.36	R$ 1.000,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.14	R$ 100,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.30	R$ 24.000,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.36	R$ 100,00
857	04.002.08.242.0015.2.098	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PUBL. DE GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	3.3.90.39	R$ 30.000,00
104	06.001.12.122.0016.2.008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.90.39	R$ 16.200,00
303	03.001.10.122.0024.2.009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 12.000,00
000	04.001.08.122.0015.2.010	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 7.200,00
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.16	R$ 14.000,00

Art. 2º -Os recursos destinados à abertura dos créditos mencionados terão como origem, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos correspondentes e a dedução parcial da seguinte dedução:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 21.200,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão das despesas, dos projetos e dos programas de que trata o art. 1º desta Lei.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C9005F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.856/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 263.586,14 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.873,40
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.873,40
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.2.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.125,62
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	28.125,62
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.838,50
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.838,50
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$29.780,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	29.780,90
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$130.357,06
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1072 FUNDEB 70% - CRIAÇÃO E FOMENTO ETI	130.357,06
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
00938.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.662,07
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.662,07
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.933,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.933,97
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$27.014,62
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	27.014,62

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.838,50
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.838,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$37.999,02
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	37.999,02
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$29.780,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	29.780,90
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$130.357,06
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	130.357,06
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.596,04
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.596,04
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.8.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00938.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	20.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$27.014,62
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	27.014,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 01 de julho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:AFB52A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 310/2026 DATA: 01.07.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.114.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CATORZE MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.480, de 18/06/2026, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R$ 2.114.000,00 (dois milhões, cento e catorze mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Funcional: 0012.0782.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1968	3339030000000000000 - Material de consumo	151	25.000,00
1969	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	151	795.000,00
1970	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	151	82.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSÓRCIOS - CISCOPAR E CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1971	3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430	350.000,00
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1831	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430	100.000,00
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1833	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430	500.000,00
1972	3339030000000000000 - Material de consumo	430	150.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente			
Ação: 6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Funcional: 0008.0243.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1974	3339030000000000000 - Material de consumo	920	6.000,00
1975	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	920	6.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal dos direitos do Idoso			
Ação: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA IDOSA			
Funcional: 0008.0241.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1976	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	924	50.000,00
Unidade: 4 - Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres			
Ação: 2124 - PREVENÇÃO E COMBATE A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA			
Funcional: 0008.0245.0021			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1977	3339030000000000000 - Material de consumo	925	10.000,00
1978	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	925	20.000,00
1979	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	925	5.000,00
Ação: 2125 - PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER			
Funcional: 0008.0422.0021			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1980	3339014000000000000 - Diárias - civil	925	5.000,00
1981	3339030000000000000 - Material de consumo	925	5.000,00
1982	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	925	5.000,00
TOTAL			**2.114.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9AD11CBF

PROJUR

DECRETO Nº 312/2026 DATA: 01.07.2026 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 120/2026, E D

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003, e,

Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei;

Considerando o memorando online sob o n° 135/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30487-01	Daiane Kelen Costa Van Der Laan Bernardino	12/06/2023	Terapeuta Ocupacional	374	APROVADO	12/06/2026

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6A825602

PROJUR

LEI Nº 2.482/2026 DATA: 01.07.2026 EMENTA: ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026 (LEI MUNICIPAL 2.446 DE 05/12/2025) E AJUSTA AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PPA - PLANO PLURIANUAL – 2026 A 2029 (LEI MUNICIPAL 2444 DE 05/12/2025) E NA LDO - LEI DE D

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Guaíra – LOA (Lei (2446 de 05/12/2025) para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), utilizando como recurso, a redução de dotação existente no exercício de 2026, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, conforme detalhamento abaixo:

Órgão:	**08 - Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade:	**001 - Diretoria de Educação**		
Programa:	**0009 - GUAÍRA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA**		
Função:	**0012 - Educação**		
Subfunção:	**0361 - Ensino Fundamental**		
Atividade:	**2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3447170000000000000 – Rateio pela participação em consórcio público	505	1.000,00

Órgão:	**09 - Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saúde**		
Programa:	**0010 - SAÚDE PARA TODOS**		
Função:	**0010 - Saúde**		
Subfunção:	**0301 - Atenção Básica**		
Atividade:	**2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339530000000000000 - Material de consumo	0	2.000,00
	3339530000000000000 - Material de consumo	303	104.000,00
	3339539000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.000,00
	3339539000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	126.000,00
Subfunção:	**0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Atividade:	**2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339530000000000000 - Material de consumo	0	1.000,00
	3339530000000000000 - Material de consumo	303	215.000,00
	3339539000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.000,00
	3339539000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	214.000,00

Órgão:	**13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade:	**001 - Diretoria de Cultura**		
Programa:	**0013 - GUAÍRA MAIS CULTURAL**		
Função:	**0013 - Cultura**		
Subfunção:	**0392 - Difusão Cultural**		
Atividade:	**2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339048000000000000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	505	18.000,00
TOTAL			**684.000,00**

Art. 2º Em decorrência da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, ficam reajustadas as programações estabelecidas no Plano Plurianual PPA 2026-2029 (Lei Municipal 2444 de 05/12/2025) e Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO 2026 (Lei Municipal 2445 de 05/12/2025) conforme detalhamento acima e Anexo I que fará parte integrante desta lei

Art. 3º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial serão gerados pela redução da seguinte dotação da **LOA** vigente para o exercício de 2026 (Lei nº 2446 de 05/12/2025):

Órgão:	**08 - Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade:	**001 - Diretoria de Educação**		
Programa:	**0009 - GUAÍRA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA**		
Função:	**0012 - Educação**		
Subfunção:	**0361 - Ensino Fundamental**		
Atividade:	**2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
591	3337170000000000000 – Rateio pela participação em consórcio público	505	1.000,00

Órgão:	**09 - Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saúde**		
Programa:	**0010 - SAÚDE PARA TODOS**		
Função:	**0010 - Saúde**		
Subfunção:	**0301 - Atenção Básica**		
Atividade:	**2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
982	3339630000000000000 - Material de consumo	0	2.000,00
983	3339630000000000000 - Material de consumo	303	104.000,00
984	3339639000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.000,00
985	3339639000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	126.000,00
Subfunção:	**0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Atividade:	**2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1088	3339630000000000000 - Material de consumo	0	1.000,00

1089	3339630000000000000 - Material de consumo	303	215.000,00
1090	3339639000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.000,00
1091	3339639000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	214.000,00

Órgão:	**13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**		
Unidade:	**001 - Diretoria de Cultura**		
Programa:	**0013 - GUAÍRA MAIS CULTURAL**		
Função:	**0013 - Cultura**		
Subfunção:	**0392 - Difusão Cultural**		
Atividade:	**2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1717	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	18.000,00
TOTAL			**684.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:118952FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 044/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES, DO TIPO ITENS DE PADARIA, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**

FORNECEDOR: **ARILDO MARTINS BONILHA.**
CNPJ: 17.048.151/0001-12

Fornecedor: ARILDO MARTINS BONILHA - CNPJ: 17.048.151/0001-12 - Valor total homologado: R$ 212.619,28 (duzentos e doze mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA DE COCO INTEGRAL LÍQUIDA DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCÍFERA L.), OBTIDA POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO DILUÍDA E NÃO FERMENTADA, SUA CONCENTRAÇÃO É NATURAL DO FRUTO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU DE AÇÚCARES, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ASPECTO LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, COR CARACTERÍSTICA, SABOR DA FRUTA COCO, AROMA CARACTERÍSTICO DE COCO. NÃO REQUER REFRIGERAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, DEVENDO ESTAR EM LOCAL SECO E DISTANTE DA LUZ SOLAR DIRETA. CONFORME RECOMENDAÇÕES DA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM 1 LITRO.	QUEROCOCO	UNIDADE	180	14.9300	2687.4000
2	1	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABORES VARIADOS (MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS), EM EMBALAGEM SAQUINHO COM 1 KILO. Embalagem 1 kg.	VOLPATO	UNIDADE	86	5.5800	479.8800
3	1	Bolachinha diversas tipos (beliscão, amanteigado, nata etc.)	PRÓPRIA	KG	140	34.0000	4760.0000
4	1	Bolos prontos sabores diversos (fubá, laranja, cenoura, chocolate, baunilha) aproximadamente 500g cada.	PRÓPRIA	UNIDADE	750	16.6000	12450.0000
7	1	Mini lanche natural com pão de forma, ou pão sírio, pesando no máximo 60 a 65g, contendo: meia fatia de presunto, meia fatia de mussarela (ou frango desfiado), tomate, alface, cenoura e maionese.	PRÓPRIA	UNIDADE	4500	4.8000	21600.0000
8	1	Mini salgadinho frito diversos (coxinha, quibe, risoles, bolinha de queijo) com recheios diversos (carne, presunto e queijo e frango) pesando aproximadamente 30g. Embalagem contendo 100 unidades	PRÓPRIA	CENTO	370	93.1500	34465.5000
9	1	Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade	SEARA	QUILOGRAMA	255	29.6000	7548.0000
10	1	Pão de forma integral fatiado, verticalmente isento de gorduras trans, acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagem com aproximadamente 20 fatias	PRÓPRIA	PACOTE	64	11.5000	736.0000
11	1	Pão de forma: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	PRÓPRIA	PACOTE	300	9.4000	2820.0000
14	1	Pão de queijo pronto para consumo, já assado, com aproximadamente 30g a unidade.	PRÓPRIA	QUILOGRAMA	530	30.0000	15900.0000
15	1	Pão Francês, formato fusiforme com adição de sal, pesando aprox. 50g a unidade.	PRÓPRIA	QUILOGRAMA	2625	14.9000	39112.5000
16	1	Presunto fatiado com cor, odor e sabor característico do produto, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade em embalagem, devidamente identificado.	PERDIGÃO	KG	520	33.9000	17628.0000
17	1	Queijo Mussarela fatiada embalado com dados de identificação.	VOLPATO	QUILOGRAMA	670	39.6000	26532.0000
18	1	Refrigerantes Diversos sabores, Embalagem plástica, transparente, livre de sujidades, acondicionada em pet com tampa e rosca, com capacidade para 02 litros. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	RIO BRANCO	UNIDADE	510	8.7000	4437.0000
19	1	Rosca tipo trança, recheio leite condensado ou creme: Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança – recheio leite condensado e coco, tamanho médio	PRÓPRIA	QUILOGRAMA	97	22.3000	2163.1000
20	1	SUCO DE LARANJA INTEGRAL: CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO APENAS SUCO DE LARANJA INTEGRAL. OBS: O PRODUTO DEVERÁ NECESSITAR DE TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, DESSA FORMA O MESMO NÃO DEVERÁ CONTER NENHUM TIPO DE CONSERVANTE. IMPORTANTE: - O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER NENHUM OUTRO TIPO DE INGREDIENTE ALÉM DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTOS, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA: MÍNIMA DE 15 DIAS (SOB TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO). EMBALAGEM de 5 LITROS	JOIBICO	EMBALAGEM 5 LITROS	210	46.1900	9699.9000
21	1	Suco natural, tipo integral, características adicionais concentrada e sem adição de açúcar, validade de no mínimo 5 meses. Embalagem contendo 1 litro (Laranja, Maracujá, Uva e outros).	JOIBICO	LITROS	640	15.0000	9600.0000

Valor Total de R$ 212.619,28 (duzentos e doze mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
VIGÊNCIA: 01/07/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F336E352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 045/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES, DO TIPO ITENS DE PADARIA, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: **PADARIA E CONFEITARIA MENDONCA LTDA.**
CNPJ: 73.331.845/0001-33

Fornecedor: PADARIA E CONFEITARIA MENDOCA LTDA - CNPJ: 73.331.845/0001-33 - Valor total homologado: R$ 81.435,70 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	Croissant de presunto e queijo, carne e frango. Aproximadamente 30g a unidade.	PRÓPRIA	QUILOGRAMA	410	64.9200	26617.2000
6	1	Focaccia preparada com matérias primas sãs, com recheio de presunto e queijo e frango e etc., forma ou pedaço.	PRÓPRIA	QUILOGRAMA	650	45.8100	29776.5000
12	1	PÃO DE LEITE: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	PRÓPRIA	QUILOGRAMA	560	18.2000	10192.0000
13	1	Pão de Mel: Pão de mel recheado com: doce de leite, brigadeiro, prestígio, leite ninho, coberto de chocolate. Mínimo 100g	PRÓPRIA	UNIDADE	1650	9.0000	14850.0000

Valor Total de R$ 81.435,70 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
VIGÊNCIA: 01/07/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FE5AE8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 046/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos, acondicionados de forma adequada e individualmente embalados, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci. Os lanches serão destinados aos pacientes transportados pela Secretaria, proporcionando alimentação apropriada, segura e de qualidade durante os deslocamentos para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses.**

FORNECEDOR: **PADARIA E CONFEITARIA MENDONCA LTDA.**
CNPJ: 73.331.845/0001-33

Fornecedor: PADARIA E CONFEITARIA MENDONÇA LTDA - CNPJ: 73.331.845/0001-33 - Valor total homologado: R$ 129.409,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	KIT LANCHE Contendo: 01 pão tipo francês (mini), recheado com 01 fatia de presunto magro (de 30 a 40 g) e uma fatia de queijo tipo muçarela ou prato (30 a 40g), este deverá ser embalado individualmente em filme transparente. 01 suco de néctar de frutas de 200 ml, não alcoólico, não fermentado e sem glúten, acondicionado em embalagem cartonada tipo tetra pack, nos sabores uva, maçã, laranja e abacaxi, alternados diariamente. Embalado cada kit em saco plástico transparente e acondicionado em caixa térmica.	PRÓPRIA	UNIDADE	18620	6,95	129.409,00

Valor Total de R$ 129.409,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.
VIGÊNCIA: 01/07/2027.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A687CE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1891/2026

LEI N.º 1891/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026 e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Guaraci-Paraná.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 1858/2025), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 (Lei nº 1841/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 1860/2025) do Município de Guaraci-PR.

Art 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-PR, para o exercício de 2026, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2026-2029) e LDO 2026

INCLUSÃO

30 - Secretaria de Educação
Programa – 002.12.366.0013.2.860 – Educação de Jovens e Adultos – Programa Brasil Alfabetizado
Público Alvo: Jovens e Adultos Matriculados no Programa Brasil Alfabetizado

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2860 – Educação de Jovens e Adultos – Programa Brasil Alfabetizado	A	2026	Atendimento aos alunos matriculados no Programa Brasil Alfabetizado	Unidade	15	R$ 1.703,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2026 A 2029 e LDO 2026..... R$ 1.703,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2026)

Fonte 1860	Valor
30.002.12.366.0013.2.860 – Educação de Jovens e Adultos – Programa Brasil Alfabetizado 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 1.703,00
Total	**R$ 1.703,00**

Art 3º - Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso, como segue:

Fonte 1860	Valor
1.7.1.4.55.0.1.00 – Transf. Programa Brasil Alfabetizado 1.3.2.1.01.1.1.99.13 – Rend. Aplicação Financeira	R$ 1.600,00 R$ 103,00
Total	**R$ 1.703,00**

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná 01 de Julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5B915EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	002/2026
b) Licitação Nº:	003/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade - Credenciamento
d) Data Homologação:	26/06/2026
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO FORMATO VOZ E VIOLÃO, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS CADA, DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DE GUARACI E DA FEIRA DA FAMÍLIA

	DE BENTÓPOLIS, EVENTOS INSTITUÍDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DE GUARACI, CONFORME DISPOSTO NA LEI 1846/2025.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
05007278120023111433903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05006133920014215433903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fornecedor: DANIELA KATIA PAUCIC - CNPJ: 64.103.839/0001-38 - Valor total homologado: R$ 21.933,02

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de Cantores (SOLO OU DUPLA), no formato VOZ E VIOLÃO para apresentação com duração de 2 horas, durante a FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DE GUARACI E FEIRA DA FAMÍLIA EM BENTÓPOLIS. Evento que tem como objetivo promover a valorização dos produtores locais, fomentar a economia local e proporcionar lazer e cultura à comunidade.	UNIDADE	47	466,66	21.933,02

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 26 de junho de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C403E1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 128/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 128/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 855.123,01 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE FROTA E LOGISTICA	
Funcional - 26.782.0013.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 281 - 339030 - 00510 - MATERIAL DE CONSUMO	26.171,69
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 364 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 368 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.777,54
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 518 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	62.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 520 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 524 - 339032 - 00303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 527 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 530 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00

Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 532 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 538 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 541 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.173,78
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	855.123,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
112101010000000000 - 49 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
171152010000000000 - 86 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
175150010000000000 - 118 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 30 de junho de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1ABF0938

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 144/2026

PORTARIA Nº 144/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
51/1	DULCINEI GONÇALVES SENA DA SILVA	GARI	2024/2025	30	03/08/2026 À 01/09/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:730BF0EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 110/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Municipal nº 1.116/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Municipal nº 1.116/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.045,80 (sessenta e um mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE ENFERMAGEM**	
10.301.1001.2054	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
4525	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.433,57
4526	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 24.594,70
4527	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 18.541,10
06.003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
10.305.1001.2059	**Manutenção da Vigilância em Saúde**	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
5157	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 1.476,43
TOTAL A ACRESCENTAR:		**R$ 61.045,80**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no art. 1º, será utilizado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE ENFERMAGEM**	
10.301.1001.2053	**Fortalecimento da Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	
4258	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 18.541,10
10.301.1001.2054	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
4490	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.433,57
3.3.90.30	Material de Consumo	
4560	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 1.476,43
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
4620	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 24.594,70
TOTAL A ANULAR:		**R$ 61.045,80**

Art. 3º Fica atualizada e compatibilizada a presente alteração orçamentária com as Leis Municipais nº 1.112/2025 - Plano Plurianual para o período de 2026/2029, 1.096/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e 1.113/2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 23 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Vieira
Código Identificador:620A7483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.360, DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: Institui o Programa Irati Mais Educação-PRIME, autoriza a concessão de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários-APMF das unidades de ensino do Município de Irati, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Irati Mais Educação-PRIME, e autorizado o repasse de subvenções sociais às Associações de Pais, Mestres e Funcionários das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil integrantes da rede pública de ensino do Município de Irati, destinadas ao custeio de materiais de higiene, limpeza e expediente para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - Para a execução do programa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para criação das dotações abaixo indicadas, no exercício financeiro de 2026, até o limite de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), destinado à execução do Programa Irati Mais Educação – PRIME por anulação de dotações, conforme abaixo:

Dotações Criadas:
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.50.43.00.00 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FONTE 103- R$ 255.340,00
07.002.12.365.1201.2.117.3.3.50.43.00.00 – MANUNTENÇÃO DAS CMEIS MUNICIPAIS – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 103 – R$ 116.660,00;

Como Recurso para atendimento do crédito aberto, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações:
Dotação Reduzida:
07.001.12.361.1201.2.077.3.3.90.34.00.00 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – FONTE 103 – R$ 372.000,00;

Parágrafo único. Os recursos do programa serão custeados de forma exclusiva pela Fonte 103, relativa aos recursos próprios de impostos que integram o limite constitucional de manutenção do ensino, e pela Fonte 104, relativa aos recursos de transferência de impostos de origem constitucional.

Critérios de Rateio e Cronograma de Desembolso

Art. 3º - O rateio financeiro do repasse autorizado por esta Lei observará critérios objetivos de equidade e proporcionalidade entre as unidades de ensino público municipal participantes, mediante a composição de duas parcelas orçamentárias.

Parágrafo único. Para a distribuição dos recursos a que se refere o caput deste artigo, serão adotados os seguintes parâmetros, conforme demonstrativo de repasse por unidade constante do Anexo Único desta Lei.

a) repasse de valor fixo anual correspondente a R$ 6.000,00 por unidade escolar, destinado a cobrir despesas de custeio estrutural e de manutenção básica comum das unidades de ensino;

b) repasse de valor variável per capita fixado em R$ 20,00 por aluno, calculado de forma proporcional com base nas matrículas ativas registradas nos dados oficiais do Censo Escolar de 2025.

Art. 4º - O desembolso orçamentário total do programa dar-se-á em duas parcelas anuais de R$ 186.000,00 cada uma, em conformidade com o cronograma financeiro e letivo estabelecido pelo plano de trabalho municipal, totalizando o repasse de R$ 372.000,00.

Parágrafo único. Os pagamentos serão processados de acordo com os seguintes períodos letivos e financeiros:

a) primeira parcela no mês de julho do exercício financeiro de 2026;

b) segunda parcela no mês de janeiro do exercício financeiro de 2027.

Habilitação, Condicionantes e Vedações

Art. 5º - A habilitação de cada unidade escolar ao recebimento dos recursos previstos nesta Lei e a correspondente liberação das parcelas financeiras ficam condicionadas à apresentação, pela respectiva Associação de Pais, Mestres e Funcionários-APMF, da Declaração de Utilidade Pública Municipal vigente, expedida nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A ausência, a perda de validade ou a não comprovação da regularidade cadastral e jurídica da Declaração de Utilidade Pública Municipal acarretará a suspensão imediata das transferências financeiras, mantendo-se a interrupção do repasse até o restabelecimento da regularidade documental da associação perante a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Os recursos repassados por força desta Lei destinam-se exclusivamente à aquisição de materiais de asseio, higiene, limpeza e de expediente das unidades escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil, visando ao suporte das atividades letivas diárias.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos públicos repassados às Associações de Pais, Mestres e Funcionários-APMF em:

a) despesas de capital, incluídas as inversões financeiras para aquisição de bens móveis, imóveis ou investimentos patrimoniais permanentes de qualquer tipo;

b) reformas de caráter predial e execução de obras civis estruturais nas instalações públicas de ensino municipal;

c) pagamento de taxas, tarifas, juros ou outros encargos de natureza bancária e financeira decorrentes da movimentação das contas;

d) despesas com pessoal ativo, inativo, encargos trabalhistas, previdenciários, benefícios ou contratações de serviços de qualquer natureza que impliquem remuneração de pessoal, em estrito respeito aos limites de despesas municipais previstos no artigo 169 da Constituição Federal.

Prestação de Contas, Sanções e Vigência

Art. 7º - As Associações de Pais, Mestres e Funcionários-APMF beneficiárias submetem-se ao regime de prestação de contas simplificada, devendo apresentá-la ao órgão técnico de controle da Secretaria Municipal de Educação de Irati no prazo de até 45 dias, contados a partir da data de recebimento de cada uma das parcelas financeiras transferidas.

Parágrafo único. Para fins de comprovação da regular aplicação dos recursos, o processo de prestação de contas deverá ser instruído obrigatoriamente com os seguintes elementos:

a) pesquisa de preços prévia realizada de forma idônea perante o número mínimo de três fornecedores distintos atuantes no ramo do objeto contratado;

b) notas fiscais eletrônicas emitidas de forma regular em nome da respectiva associação beneficiária, contendo a descrição detalhada dos itens adquiridos e o correspondente ateste de recebimento assinado pela direção da unidade de ensino;

c) extratos bancários consolidados e completos da conta corrente vinculada e de uso exclusivo da parceria, que demonstrem a exata correspondência dos débitos realizados com os comprovantes fiscais apresentados.

Art. 8º - A liberação de recursos correspondentes à segunda parcela do programa, programada para janeiro de 2027, fica estritamente condicionada à comprovação da regularidade financeira e à prévia aprovação da prestação de contas relativa à primeira parcela transferida em julho de 2026.

Parágrafo único. Constatada a omissão no dever de prestar contas, o atraso injustificado ou qualquer irregularidade na aplicação das verbas repassadas por força desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação suspenderá imediatamente novos repasses e instaurará o procedimento de Tomada de Contas Especial, comunicando o fato aos órgãos municipais de controle interno.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Anexo Único - Tabela Consolidada de Repasse por Unidade

A distribuição analítica dos recursos públicos autorizados por esta Lei, observados os parâmetros de equidade e proporcionalidade estabelecidos no plano de trabalho do Programa Irati Mais Educação, denominado PRIME, fica definida de acordo com a tabela discriminada a seguir:

Unidade Escolar / CMEI	Alunos	Repasse Fixo (R$)	Repasse Per Capita (R$)	Repasse Total Anual (R$)	Valor da Parcela (R$)
CMEI ALEXANDRE IAREMA	171	R$ 6.000,00	R$ 3.420,00	R$ 9.420,00	R$ 4.710,00
CMEI ANJO DA GUARDA	38	R$ 6.000,00	R$ 760,00	R$ 6.760,00	R$ 3.380,00
CMEI CAMACUÃ EDUARDO LAARS	26	R$ 6.000,00	R$ 520,00	R$ 6.520,00	R$ 3.260,00
CMEI CLARI GOMES PEDRO	57	R$ 6.000,00	R$ 1.140,00	R$ 7.140,00	R$ 3.570,00
CMEI DONA CANDINHA	86	R$ 6.000,00	R$ 1.720,00	R$ 7.720,00	R$ 3.860,00
CMEI IRMÃ ANNA	19	R$ 6.000,00	R$ 380,00	R$ 6.380,00	R$ 3.190,00
CMEI JARDIM DAS ORQUIDEAS	34	R$ 6.000,00	R$ 680,00	R$ 6.680,00	R$ 3.340,00

CMEI LEOPOLDINA CHUDEK	143	R$ 6.000,00	R$ 2.860,00	R$ 8.860,00	R$ 4.430,00
CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	42	R$ 6.000,00	R$ 840,00	R$ 6.840,00	R$ 3.420,00
CMEI PADRE PEDRO	72	R$ 6.000,00	R$ 1.440,00	R$ 7.440,00	R$ 3.720,00
CMEI PASTOR ABÍLIO ALVES DE ARAÚJO	56	R$ 6.000,00	R$ 1.120,00	R$ 7.120,00	R$ 3.560,00
CMEI PLANALTO DO FUTURO	55	R$ 6.000,00	R$ 1.100,00	R$ 7.100,00	R$ 3.550,00
CMEI PROFESSOR JOSÉ MARIA ORREDA	116	R$ 6.000,00	R$ 2.320,00	R$ 8.320,00	R$ 4.160,00
CMEI PROFESSORA MAFALDA SOTTI LOPES	30	R$ 6.000,00	R$ 600,00	R$ 6.600,00	R$ 3.300,00
CMEI PROFESSORA SIRLEI NEDOPETALSKI BRANDALISE	68	R$ 6.000,00	R$ 1.360,00	R$ 7.360,00	R$ 3.680,00
CMEI SANTO ANTONIO	20	R$ 6.000,00	R$ 400,00	R$ 6.400,00	R$ 3.200,00
ESCOLA MUNICIPAL ANA AMARAL GRUBER	140	R$ 6.000,00	R$ 2.800,00	R$ 8.800,00	R$ 4.400,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ATALINO BORGES DE LIMA	41	R$ 6.000,00	R$ 820,00	R$ 6.820,00	R$ 3.410,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE CERRO DA PONTE ALTA	33	R$ 6.000,00	R$ 660,00	R$ 6.660,00	R$ 3.330,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DOS COLONIZADORES	139	R$ 6.000,00	R$ 2.780,00	R$ 8.780,00	R$ 4.390,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ESPERANÇA CARIGNANO CHUILKI	195	R$ 6.000,00	R$ 3.900,00	R$ 9.900,00	R$ 4.950,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO OLAVO ANSELMO SANTINI	83	R$ 6.000,00	R$ 1.660,00	R$ 7.660,00	R$ 3.830,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ROSA ZARPELON	156	R$ 6.000,00	R$ 3.120,00	R$ 9.120,00	R$ 4.560,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL DE ITAPARÁ	87	R$ 6.000,00	R$ 1.740,00	R$ 7.740,00	R$ 3.870,00
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO STROPARO	428	R$ 6.000,00	R$ 8.560,00	R$ 14.560,00	R$ 7.280,00
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VIEIRA DE ARAUJO	338	R$ 6.000,00	R$ 6.760,00	R$ 12.760,00	R$ 6.380,00
ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HELENA OLEK	503	R$ 6.000,00	R$ 10.060,00	R$ 16.060,00	R$ 8.030,00
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA ANCIUTTI	118	R$ 6.000,00	R$ 2.360,00	R$ 8.360,00	R$ 4.180,00
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	540	R$ 6.000,00	R$ 10.800,00	R$ 16.800,00	R$ 8.400,00
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SIQUEIRA ROSAS	159	R$ 6.000,00	R$ 3.180,00	R$ 9.180,00	R$ 4.590,00
ESCOLA MUNICIPAL MATILDE ARAÚJO DO NASCIMENTO	150	R$ 6.000,00	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00	R$ 4.500,00
ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES BRAGA	267	R$ 6.000,00	R$ 5.340,00	R$ 11.340,00	R$ 5.670,00
ESCOLA MUNICIPAL OLARIA FILIPAK	154	R$ 6.000,00	R$ 3.080,00	R$ 9.080,00	R$ 4.540,00
ESCOLA MUNICIPAL PADRE WENCESLAU	398	R$ 6.000,00	R$ 7.960,00	R$ 13.960,00	R$ 6.980,00
ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO ANCIUTTI PESSOA	231	R$ 6.000,00	R$ 4.620,00	R$ 10.620,00	R$ 5.310,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONINA FILLUS PANKA	169	R$ 6.000,00	R$ 3.380,00	R$ 9.380,00	R$ 4.690,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VILMA ROSSA BARTIECHEN	382	R$ 6.000,00	R$ 7.640,00	R$ 13.640,00	R$ 6.820,00
ESCOLA MUNICIPAL ROSALINA CORDEIRO DE ARAÚJO	453	R$ 6.000,00	R$ 9.060,00	R$ 15.060,00	R$ 7.530,00
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO MARTINS	233	R$ 6.000,00	R$ 4.660,00	R$ 10.660,00	R$ 5.330,00
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MARIA PEDROSO	170	R$ 6.000,00	R$ 3.400,00	R$ 9.400,00	R$ 4.700,00
TOTAL CONSOLIDADO	**6.600**	**R$ 240.000,00**	**R$ 132.000,00**	**R$ 372.000,00**	**R$ 186.000,00**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 01 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A88EFF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 43/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	06 a 10/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	06 a 10/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	06 a 10/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	06 a 10/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	01 e 02/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 400,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	22, 23 e 26/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 180,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Maringá	15/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Rodrigo Aurélio Merli	Motorista	Cornélio Procópio	27/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	17/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 200,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	28/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	28/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Jacarezinho	27/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Maringá	24/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeira	Cornélio Procópio	30/06/2026	Participar de formação do PlanificaSUS Saúde Mental	R$ 72,50
Regiane da Silva Mendes Polizel	Enfermeira	Cornélio Procópio	30/06/2026	Participar de formação do PlanificaSUS Saúde Mental	R$ 72,50
Lourdes Aparecida Mendes Facio	Psicóloga	Cornélio Procópio	26/06/2026	Participar de reunião da Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes	R$ 72,50
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	06 a 10/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	06 a 10/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	06 a 10/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	06 a 10/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Londrina	06 a 10/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Igor Carvalho da Silva Ramos	Lavador / Lubrificador	Cambé	01/07/2026	Viagem a Servopa Caminhões e Ônibus	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de julho de 2026.

CANCELAMENTOS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 38/2026, em 11 de junho de 2026, Edição 3549, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	15/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	17/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 39/2026, em 16 de junho de 2026, Edição 3552, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	24/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 42/2026, em 01 de julho de 2026, Edição 3563, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	01 e 02/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:6F0DA15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 148/2026
DATA: 29.06.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	103	150.000,00
0602	FUNDEB		
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (198)	101	100.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	1492	100.000,00
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		

4.4.90.51	Obras e Instalações	510	120.000,00
	TOTAL		R$ 470.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Educação		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manter o Transporte Escolar		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (126)	103	100.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (128)	103	50.000,00
0602	FUNDEB		
123610013.2.020	Manutenção da Unidade 70% FUNDEB		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (197)	101	100.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103040021.2.027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30	Material de Consumo (292)	1492	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (297)	1492	30.000,00
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (464)	510	120.000,00
	TOTAL R$ 470.000,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:72C4F731

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2469/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2469/2026
DATA: 29.06.2026

SÚMULA: Concede promoção vertical e progressão adicional aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no artigo 20 e seguintes, da Lei Municipal 1.638/2016:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção vertical e progressão adicional para os servidos abaixo, enquadrando-os para os seguintes níveis salariais.

Nome	Cargo	Adm	Grupo	Tabela Salarial	Piso Anterior	Ref Salarial	Reflexo Financeiro	
Suzana Aparecida Valoes	Serviço de Limpeza	02/05/2019	GOO	T-I	4	8	02/05/2026	4-Ensino Médio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E124386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 074/2026

DECRETO Nº 074/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Avanço Horizontal dos Professores e Professores de Educação Infantil e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.276/2019, **DECRETA:**

Art. 1º De acordo com a Lei Municipal nº 1.276/2019 e os resultados das avaliações de desenvolvimento profissional dos servidores do magistério realizada referente ao ano de 2024, os Professores e Professores de Educação Infantil abaixo relacionados, foram promovidos de acordo com o Avanço horizontal, ficando enquadrados no Quadro Próprio do Magistério, para as classes e níveis respectivos, conforme segue:

I - Professor – 20 horas

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL	ELEVAÇÃO C/N
Amanda Beatriz dos Santos Martins	685	P – III – 05	P – III – 06
Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia	671	P – III – 06	P – III – 07
Antonio Carlos do Amaral Martins	604	P – III – 07	P – III – 08
Claudia Domingues Martins Gines	684	P – III – 05	P – III – 06
Elaine Cristina Moreira Raimundo	615	P – III – 07	P – III – 08
Luciane Rodrigues Vieira	115	P – III – 23	P – III – 24
Lucimeire Rodrigues Vieira	114	P – III – 21	P – III – 22
Maria Joana Xavier de Lima	567	P – III – 08	P – III – 09
Marlene Barbosa de Oliveira	531	P – III – 09	P – III – 10
Monica Barrientos Sottoriva Soares	614	P – III – 07	P – III – 08
Nágila Henrique Moreira	127	P – III – 22	P – III – 23
Regiane Cavalcante da Silva	606	P – III – 07	P – III – 08
Sirlei Aparecida Tietz	546	P – III – 09	P – III – 10
Susana Pereira Pardin	548	P – III – 09	P – III – 10
Valéria Graciane da Silva Carnevali	568	P – III – 08	P – III – 09
Valdirene Lucas da Silva	133	P – III – 23	P – III – 24
Viviane Lara Lisboa Gomes de Souza	610	P – III – 07	P – III – 08

II - Professor de Educação Infantil – 40 horas

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL	ELEVAÇÃO C/N
Adriana dos Santos Docine	650	PEI – III – 05	PEI – III – 06
Ana Carolina Soares	740	PEI – III – 03	PEI – III – 04
Celia Viana de Lima	518	PEI – III – 09	PEI – III – 10
Clerecy Cristina Ramos Ferreira	103	PEI – III – 15	PEI – III – 16
Darci Fioramonte	520	PEI – III – 09	PEI – III – 10
Edite Gregorio Rocha	620	PEI – III – 06	PEI – III – 07
Euzita Baleeiro Bonfim Izidoro	583	PEI – III – 08	PEI – III – 09
Izabel Cristina Cetra Pereira	618	PEI – III – 07	PEI – III – 08
Laura Faria Martin	558	PEI – III – 09	PEI – III – 10
Magda Pereira Bajo Martins	521	PEI – III – 09	PEI – III – 10
Márcia Suguiama	607	PEI – III – 07	PEI – III – 08
Ozaneti Maria da Silva de Souza	146	PEI – III – 15	PEI – III – 16
Rosangela Weiss	519	PEI – III – 09	PEI – III – 10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2026.

GILSON JOSE DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0C725F37

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 075/2026

DECRETO Nº 075/2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Adicional de Aperfeiçoamento aos profissionais do Magistério Municipal e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.276/2019, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido aos profissionais do Magistério Municipal, abaixo relacionados, adicional de aperfeiçoamento em percentual de 1% (um por cento) referente ao exercício de 2025 e calculado sobre o vencimento, por cumprimento às exigências do inciso III do artigo 61 e incisos I e II do artigo 65 da Lei Municipal nº 1.276/2019, conforme segue:

I - Professor – 20 horas

NOME	Matrícula	Adicional de Aperf.	Adicional de Aperf. Atual
1 - Amanda Beatriz dos Santos Martins	685	3%	4%
2 - Anaclaudia Ferreira Sottoriva Garcia	671	4%	5%
3 - Claudia Domingues Martins Gines	684	3%	4%
4 - Elaine Cristina Moreira Raimundo	615	6%	7%
5 - Regiane Cavalcante da Silva	606	6%	7%
6 - Sirlei Aparecida Tietz	546	6%	7%
7 - Susana Pereira Pardin	548	6%	7%

II - Professor de Educação Infantil – 40 horas

NOME	Matrícula	Adicional de Aperf.	Adicional de Aperf. Atual
1 - Adriana dos Santos Docine	650	4%	5%
2 - Ana Carolina Soares Souza	740	2%	3%
3 - Celia Viana de Lima	518	6%	7%
4 - Euzita Baleeiro Bonfim Izidoro	583	6%	7%
5 - Izabel Cristina Cetra Pereira	618	6%	7%
6 - Laura Faria Martin	558	6%	7%
7 - Magda Pereira Bajo Martins	521	6%	7%
8 - Márcia Suguiama	607	6%	7%
9 - Rosangela Weiss	519	6%	7%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E6EDFC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.° 02.01/2026 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	AGENTE ADMINISTRATIVO - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0041899	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0042081	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO	CadÚnico
0042110	AILTON AKIRA ALVES CORDEIRO	Doador de Medula Óssea
0041961	ALINE ROSA BATISTA	CadÚnico
0042014	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042108	ALYSSON ALVES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0042144	AMANDA APARECIDA ELIAS CELESTINO	CadÚnico
0042138	AMANDA PAMELA DA SILVA BAGDZEVICIUS	CadÚnico
0041914	ANA CAROLINE LOPES DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0041943	ANIELE DA SILVA	CadÚnico
0042088	BÁRBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041987	BEATRIZ BELO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041903	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041980	BRUNA LOANA CARDOSO PORFIRIO	CadÚnico
0042145	BRUNO ROMERO	Doador de Medula Óssea
0042139	CAÍQUE BAGDZEVICIUS	CadÚnico
0041930	CARINE SILVA DE ALMEIDA	CadÚnico
0041883	CARLA ROCHA DELMONICO	Doador de Medula Óssea
0042114	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	CadÚnico
0042193	CILSO PINA JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042064	CLEVERSON P DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0042102	CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0042073	DEISY ISABELY GONÇALO DO NASCIMENTO	CadÚnico
0042028	ELOISA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041976	FABIANA DE SOUZA FREITAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042076	FERNANDO HENRIQUE DE CAMPOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042163	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041946	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	Doador de Medula Óssea
0042183	GISIAN FERNANDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041989	GUILHERME ANTONIO SILVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041999	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041998	HEBERT CHRISTIAN YAMANAKA	Doador de Medula Óssea

0042181	HELOISA MEDEIROS SOUZA	Doador de Medula Óssea
0041873	HUGO EMANUEL PAGANINI DA SILVA	CadÚnico
0041893	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041974	JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042072	JÉSSICA FERNANDA PEREIRA MORAES	CadÚnico
0041896	JOSE CESAR DE SOUSA	CadÚnico
0042003	JULIA FERNANDA DE MELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041880	KADILA HENRIQUE DA ROCHA DELMONICO	Doador de Medula Óssea
0042133	LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0042101	LEONARDO PERRE DOENHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042178	LUCAS FERREIRA DE LIMA	CadÚnico
0042141	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042029	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041913	MARIA DANIELI MARTINS	CadÚnico
0042063	MATEUS AZINARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042165	MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA	Doador de Medula Óssea
0042040	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea

0042024	PATRÍCIA ERHARDT ARTEMAN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042149	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	CadÚnico
0041952	PRISCILA SOUZA CARDOSO	CadÚnico
0041909	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042020	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS VIDAL	CadÚnico
0041874	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Doador de Medula Óssea
0041959	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042096	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0042052	SIMONE ALVES RUFINO ALEXANDRE CANUTO	CadÚnico
0041945	TAINARA FERNANDES SILVANO	CadÚnico
0042025	TIAGO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042005	VANESSA CAROLINE DE LIMA VENANCIO	CadÚnico
0042087	WESDRAS DE SOUSA SILVA	Doador de Medula Óssea

	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E LEITURA - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042008	BRUNO DE SOUZA SILVA	CadÚnico
0041885	CARLA ROCHA DELMONICO	Doador de Medula Óssea
0042103	CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0042077	DAVI ALVES DANTAS	CadÚnico
0042164	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041983	GABRIELE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0042000	HEBERT CHRISTIAN YAMANAKA	Doador de Medula Óssea
0042071	JÉSSICA FERNANDA PEREIRA MORAES	CadÚnico
0042066	JOÃO ANTONIO SENA	CadÚnico
0041898	JOEL SANTOS DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041897	JOSE CESAR DE SOUSA	CadÚnico
0042153	JOSUÉ GOMES DE OLIVEIRA	CadÚnico
0041972	JULIANI GABRIELI DA SILVA	CadÚnico
0041928	LEANDRA DANIEL DOS SANTOS	CadÚnico
0042185	LEONARDO PERRE DOENHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042031	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041977	MARCOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042124	MARCOS VINICIUS DE SOUZA CORREIA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042111	MARIO SERGIO CORRÊA COLHADO	CadÚnico
0042151	PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA	CadÚnico
0042062	RAFAELA BATISTA VALERIANO	Doador de Medula Óssea
0042174	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042082	VANESSA CAROLINE DE LIMA VENANCIO	CadÚnico
0042135	WALDINEIA BARBOSA DOS SANTOS	CadÚnico

	AGENTE DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0041918	CELSO JOSÉ DA SILVA	CadÚnico
0041900	JOEL SANTOS DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042109	LORECILDA APARECIDA PONTES	CadÚnico

	CONTADOR - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042060	ADALBERTO VICENTE DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041992	ADILSON DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041970	ALAN MICHEL NEIA	CadÚnico
0041988	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	CadÚnico
0041955	ALEXARI LEAL	Doador de Medula Óssea
0042004	ALINE CAMARGO SOARES	Doador de Medula Óssea
0041991	ALLAN ELIAS DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042016	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042192	ANDREZA DA SILVA ROQUE	Doador de Medula Óssea
0042084	BÁRBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041982	BLONDY LOUISE VOIDA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041901	BRENDA GABRIELI DE LIMA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0041877	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	CadÚnico
0041878	DANIEL INOCENCIO MENDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042175	EDINEIA CAVALCANTI DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041886	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041884	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	CadÚnico
0042126	ELID RODRIGUES DE CASTILHO	CadÚnico
0042182	GISIAN FERNANDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042037	JANAINA CANDIDA PEREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0041881	KADILA HENRIQUE DA ROCHA DELMONICO	Doador de Medula Óssea
0041911	KARINA RIBEIRO CAMPOS	CadÚnico
0041890	LARICE DE OLIVEIRA DALAGO	Doador de Medula Óssea
0042171	LAUDIANE RODRIGUES DO SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041870	LUCIMAR ANGELO DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0042001	MARCOS RABELO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042049	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0042011	MATEUS AZINARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042117	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
0041949	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0041981	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	Doador de Medula Óssea
0041907	RAFAEL JOSE LIMA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042146	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico

	ENGENHEIRO SANITARISTA - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042170	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042184	CAUANA CRISTIANE DE LIMA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0041933	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042038	EVERTON WANDERLEI NIEHUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042067	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	CadÚnico
0041937	ISABELA ARANTES FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0041920	ISABELLA KIMURA DE LIMA	Doador de Medula Óssea
0042083	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	CadÚnico
0042107	KATGEANES ALVES COMARELLA	CadÚnico
0042068	RAFAEL MOREIRA	Doador de Medula Óssea

	SERVIÇOS GERAIS - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042147	AMANDA APARECIDA ELIAS CELESTINO	CadÚnico
0042069	ANA PAULA GOMES FAGUNDES	CadÚnico
0042132	BRUNA MENDES VIEIRA	CadÚnico
0041921	CELSO JOSÉ DA SILVA	CadÚnico
0041986	KERULYN LOPES DOS REIS	CadÚnico
0041926	LEANDRA DANIEL DOS SANTOS	CadÚnico
0041964	WALDINEIA BARBOSA DOS SANTOS	CadÚnico

	TÉCNICO EM QUÍMICA - JAGUAPITÃ	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0042009	ALEX FELEMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042160	BRUNO ELIZIÁRIO RIGONATO SILVA	Doador de Medula Óssea
0042168	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042065	DANIELE DE FREITAS GARCIA	Doador de Medula Óssea
0042187	DIEGO PAULINO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041947	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0042125	FLAVIA MANUELA SOBRAL DA COSTA	Doador de Medula Óssea
0042142	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042116	MARCOS VINICIUS MARQUES VIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0041888	NAGILA NAYANE SANTANA XAVIER CAMPOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0042176	PATRICIA CRISTINA RAYMUNNDO	Doador de Medula Óssea
0042078	RAFAELA CASTRO DA SILVA	CadÚnico
0042018	RENILDO RIBEIRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:197C605C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 289

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: HELOIZE MARTINS MANHAES					Matrícula:
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			CPF: 068.854.919-50		RG: 13.385.903-9
Setor/Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Conta Corrente: 91533-2		Banco/ Nº Agência: 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.)140 km (ida e volta)			Período **23/06/2026**		
Hora de Saída: 06:30			Hora de Retorno: 18:30		
Transporte Veículo Oficial	**X**	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s)(R$) 33,94			Total a Receber(R$) 33,94		

Justificativa:
Solicitamos o reembolso de R$ 33,94 referente ao almoço de Heloize Martins Manhães, em viagem a Curitiba no dia 23/06/2026 para participar de reunião da Secretaria de Trabalho do Estado. A nota fiscal apresentada foi de R$ 45,28, com desconto de R$ 11,34 referente ao vale-alimentação.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

/ /
Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

/ / Data Secretário Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
// Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDDE892B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 622, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de avanço diagonal para integrantes do quadro do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificado itens da Portaria 610 de 24 de junho de 2026, que concedeu AVANÇO DIAGONAL:

Onde se lê:

2389-3	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	PROFESSOR	9	10
9950-4	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	EDUCADOR INFANTIL	3	4
0749-1	NATHALIE LANG GOLART	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	2	3

Leia-se:

2389-3	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	PROFESSOR	7	8
9950-4	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	EDUCADOR INFANTIL		3
10749-1	NATHALIE LANG GOLART	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	2	3

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F9FD698E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 45/2026 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 45 de 26/06/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 39/2025.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2026, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 496.095,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Noventa e Cinco Reais)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401.2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	42.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
780	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
04.122.0401.1013	Expansão e Reequipamento - Administração Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
680	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2034	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
12.365.1201.2037	Atividades da Educação Infantil	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	

	CIVIL	
2400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.1201.2040	Manutenção do FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2320	00102-Fundeb 40%	3.000,00
	SUBTOTAL	39.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2057	Execução Recursos SUAS/FEAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3993	00856-Repasse SEDEF/Sala Sensorial 3/2026	58.840,00
08.244.0801.2058	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4155	00955-Repasse FNAS/SIGTV - GND3 Custeio	5.300,00
08.244.0801.2057	Execução Recursos SUAS/FEAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4043	00856-Repasse SEDEF/Sala Sensorial 3/2026	121.160,00
	SUBTOTAL	185.300,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.2071	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501.2073	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.1301.2042	Atividadades do Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5216	00855-Repasse SETU/Viagem Crianças/SCFV 26/2026	24.795,00
	SUBTOTAL	24.795,00
	TOTAL	496.095,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· **O <u>Superavit financeiro</u> , de exercícios anteriores nas fontes abaixoconforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
00955	Repasse FNAS/SIGTV - GND3 Custeio	3.500,00
	TOTAL	143.500,00

· **O <u>Excesso de arrecadação</u>, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00	REPASSE SETU/VIAGEM CRIANÇAS/SCFV	24.795,00
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00	REPASSE SEDEF/SALA SENSORIAL	58.840,00
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00	REPASSE SEDEF/SALA SENSORIAL - EQUIP.	121.160,00
1.3.2.1.01.1.1.04.14.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REPASSE FNAS/SIGTV GND CUSTEIO - FONTE 955	1.800,00
	TOTAL	206.595,00

· **O <u>Cancelamento parcial</u> das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.**

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
760	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
04.122.0401.1013	Expansão e Reequipamento - Administração Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
640	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2025	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**140.000,00 -sup**
	SUBTOTAL	**140.000,00**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Transportes	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.0032	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	56.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2058	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4055	00955-Repasse FNAS/SIGTV - GND3 Custeio	**3.500,00 - sup**
	SUBTOTAL	**3.500,00**
	TOTAL	146.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 26 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Alves Palhano
Código Identificador:5A3A169F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - PML

Chamamento Público nº. 006 /2026-PML Processo nº. 058/2026-PML

OBJETO: Credenciamento que tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços na área da saúde, para a realização de consultas médicas nas especialidades de Pediatria e Ginecologia, em caráter complementar, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes habilitados para a **PEDIATRIA:**

1º LUGAR- LUNHANI CLÍNICA MÉDICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.023.609/0001-57, protocolo de nº 3877/2026, de 01/06/2026, às 14:12:02 horas.

Item	Cód. Sist. de Gestão	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	52818	CONSULTA MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	Consulta	4.000	R$153,80	R$615.200,00
02	**52819**	**CONSULTA MÉDICO PEDIATRA**	**Consulta**	**4.000**	**R$148,96**	**R$595.840,00**

2º LUGAR- AITAMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.657.376/0001-19, protocolo de nº 3966/2026, de 08/06/2026, às 10:06:58 horas. **Proponente inabilitada**, por não fazer parte dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná- COMAFEN, em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Complementar Municipal nº 004/2026.

Item	Cód. Sist. de Gestão	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	52818	CONSULTA MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	Consulta	4.000	R$153,80	R$615.200,00
02	**52819**	**CONSULTA MÉDICO PEDIATRA**	**Consulta**	**4.000**	**R$148,96**	**R$595.840,00**

3º LUGAR- LUCIANA MARIA CARMONA MENDES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 095.677.539-03, protocolo de nº 4007/2026, de 09/06/2026, às 11:15:46 horas.

Item	Cód. Sist. de Gestão	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	52818	CONSULTA MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	Consulta	4.000	R$153,80	R$615.200,00
02	**52819**	**CONSULTA MÉDICO PEDIATRA**	**Consulta**	**4.000**	**R$148,96**	**R$595.840,00**

Proponentes habilitados para a **GINECOLOGIA:**

1º LUGAR- UMME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.793.044/0001-05, representada por seu sócio Rene Felipe Nassar Trindade, inscrito no CPF sob o nº 228.540.698-38, protocolo de nº 3779/2026, de 27/05/2026, às 13:18:13 horas.

Item	Cód. Sist. de Gestão	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**52818**	**CONSULTA MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA**	**Consulta**	**4.000**	**R$153,80**	**R$615.200,00**
02	52819	CONSULTA MÉDICO PEDIATRA	Consulta	4.000	R$148,96	R$595.840,00

2º LUGAR- C.M.C MENDES CLÍNICA MÉDICA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.463.060/0001-16, protocolo de nº 4262/2026, de 17/06/2026, às 16:39:07 horas. **Proponente Inabilitada,** por ausência de atestado de capacidade técnica na forma do subitem 5.15 do Edital.

Item	Cód. Sist. de Gestão	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**52818**	**CONSULTA MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA**	**Consulta**	**4.000**	**R$153,80**	**R$615.200,00**
02	52819	CONSULTA MÉDICO PEDIATRA	Consulta	4.000	R$148,96	R$595.840,00

3º LUGAR- CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SAÚDE PARA TODOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.034.248/0001-00, protocolo de nº 4264/2026, de 17/06/2026, às 17:05:00 horas.

Item	Cód. Sist. de Gestão	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**52818**	**CONSULTA MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA**	**Consulta**	**4.000**	**R$153,80**	**R$615.200,00**
02	52819	CONSULTA MÉDICO PEDIATRA	Consulta	4.000	R$148,96	R$595.840,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 01 de julho de 2026.

JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0268619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2026

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO**	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 24/2026**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 52/2026**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 01/07/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	52/2026
b) Nr. Licitação:	24/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	01/07/2026
e) Objeto da Licitação:	*REVISÃO OBRIGATORIA DE VEICULO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPLA DE SAUDE DE LOBATO.*

Participante: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (77.396.810/0011-05)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2ª REVISÃO FLEX KM OU	2,500	UN	352,00	880,00
2	ALINHAMENTO LEVE	2,000	UN	100,00	200,00
3	BALANCEAMENTO LEVES	2,000	UN	100,00	200,00
4	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIOS	0,040	UN	4.999,00	199,96
5	KIT DESCARBONIZAÇÃO	0,040	UN	1.500,00	60,00
6	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. AR CONDICIONADO	0,040	UN	5.000,00	200,00
7	LUBRIFICAÇÃO PARTE MOVEIS	2,000	UN	75,00	150,00
8	DESCARB. LIMPA TBI+ VIA TANQUE	2,000	UN	120,00	240,00
9	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA DE FREIOS	2,000	UN	130,00	260,00

10	POWER BOOSTER FLEX 100ML	2,000	UN	100,00	200,00
11	HIGIENIZAÇÃO COM. AR COND	2,000	UN	190,00	380,00
12	FILTRO OLEO MOTOR	2,000	UN	79,90	159,80
13	04 ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL	2,000	UN	35,90	71,80
14	ELEMENTO FILTRANTE	2,000	UN	89,90	179,80
15	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20	8,000	UN	85,57	684,56
				Total do Participante:	**4.065,92**
				Total Geral:	**4.065,92**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00	R$ 2.325,96
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 1.739,96
Lobato, 01/07/2026		
_____	_____ **Assinatura do Responsável**	

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:0F8EB9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 61/2026

Dispõe sobre a publicação da classificação dos inscritos na Décima Terceira Seleção do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT de Lupionópolis – PR.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 05/2021, lei nº05/2023, alterada pela lei nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar público o resultado da Décima Terceira seleção das beneficiárias inscritas no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação conforme ANEXO I:

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de julho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

ANEXO I – CANDIDATAS SEXO FEMININO

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ERIDIANE DE FÁTIMA SILVA	82	05/04/1990	1º
MIRIAM ANSELMO DE CAMPOS	78	13/07/1986	2º
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	72	17/03/1964	3º
CAMILA CORDEIRO LOURENÇO	70	01/05/1997	4º
CAMILA APARECIDA PEREIRA	70	21/11/1997	5º
GLAUCIA DE OLIVEIRA VALENTIM	68	28/11/1991	6º
MARYELLEN PRINCYNI CORREIA BARBOSA	67	24/12/2005	7º
CARLA FAGUNDES DE SOUZA	65	05/06/2000	8º
MARILDA CABRAL SILVA SANTOS	63	18/02/1989	9º
DANIELI DOS SANTOS PIRES	63	03/09/1991	10º
IVANETE SOUZA SANTOS	61	25/05/1980	11º
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	61	05/11/1990	12º
JÉSSICA SOUZA ARAÚJO	61	16/11/1990	13º
MARCELA PAULINO ALVES	61	13/03/1995	14º
CLARICE REIS DE LIMA	60	06/01/1963	15º
EDILENE DOS SANTOS BIGONI	59	01/02/1988	16º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	58	09/02/1964	17º
MARIA CECÍLIA MARTINS	58	25/10/1979	18º
MIRIAN FERREIRA DA SILVA	58	30/03/1984	19º
ROSALI VENTURA DE JESUS	57	02/12/1966	20º
IVANETE FERREIRA COELHO	57	07/12/1982	21º
ADRYELE DE JESUS DA SILVA	57	25/11/1986	22º
DEJAINE VICENTE CINTRA	55	01/06/1978	23º
LUCIA APARECIDA PELAIS	55	26/11/1979	24º
DEISE LIRIANE DA CONCEIÇÃO	55	27/05/1993	25º
ROSA CALEGARI PEREIRA	53	15/05/1969	26º
ANA PAULA GOMES FAGUNDES	53	16/09/1990	27º
STEFANE DAIANE DOS SANTOS	53	22/07/1991	28º
RAFAELA DOS SANTOS MORAES	53	16/06/1994	29º
FRANCIELI VIEIRA DIAS	52	22/04/1995	30º
DANIELA BERNARDINO JUVENCIO	52	05/08/1998	31º
RENATA APARECIDA DE SOUZA SILVA	51	17/10/1987	32º
JOYCIELLI LIMA ALVES	51	25/08/1997	33º

ROSÉLIA ANUNCIANO DE JESUS	50	20/03/1976	34º
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	50	30/08/1980	35º
FABIANA BATISTA BARBOSA	50	08/08/1981	36º
CLEONICE ALVES FERREIRA	50	14/01/1990	37º
MARIA APARECIDA BARROS	50	15/02/1998	38º
CLEUZA MARCOS DA COSTA CARDOSO	48	11/05/1971	39º
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	48	15/09/1982	40º
ANDRÉIA SANCHES DE ALMEIDA	48	10/04/1983	41º
GREICIELI MARTINS	48	20/06/1985	42º
DARA RAFAELA SILVA DA COSTA	48	03/08/2000	43º
DORACI RAMOS	47	30/03/1957	44º
CLEONICE CARDOSO THIOFOLIO	47	25/02/1962	45º
ALTAMIRA ZULMIRA DA SILVA	47	14/08/1966	46º
LUZIA APARECIDA FAGUNDES	47	12/12/1975	47º
ADRIANA DE FATIMA SANTOS	47	08/09/1980	48º
ROSEMEIRE FATIMA DA SILVA	47	22/10/1983	49º
DANIELA DA SILVA SANTOS	47	30/06/1997	50º
EDUARDA CORREIA COSTA	47	06/05/2003	51º
NICOLE LIBERATO DE LIMA	47	14/02/2004	52º
MIRIAN LOPES DA SILVA	46	17/08/1982	53º
GEISA DE SOUZA SALES	46	02/08/1983	54º
ROSENI FERRARI	46	10/03/1985	55º
ROSIMEIRE DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS	46	13/08/1985	56º
FABIANA FERREIRA COELHO	46	13/11/1985	57º
ANA PAULA DIAS	46	21/08/1987	58º
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	45	01/11/1967	59º
VALDIRENE SOARES DA SILVA	45	25/11/1976	60º
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	45	15/02/1978	61º
NILZA ALVES DOS SANTOS	45	01/05/1993	62º
GIOVANA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	44	29/10/1999	63º
EVILYN SILVA MORIMOTO	43	23/08/1991	64º
JESSICA DOS SANTOS SILVA	43	27/09/1997	65º
LARISSA DOS SANTOS MARINHO	43	07/12/1998	66º
PAULA ANDRÉIA MUNHOZ A. JULIO GOMES	42	12/01/1984	67º
ADRIANA DE SOUZA	42	21/02/1986	68º
DEBORA CAMILA FUNARI	42	26/05/1988	69º
FRANCIELE LEITE DOS SANTOS	42	19/12/1992	70º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	42	30/04/1999	71º
EDNA DOS SANTOS PIZARRO	42	19/08/1999	72º
ANE CAROLINE DA SILVA GONÇALVES	42	16/09/2004	73º
CAUANI ANDIELI DE SOUZA OLIVEIRA	42	13/05/2005	74º
GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	41	02/06/1985	75º
VANDA PEIXOTO DE ALMEIDA DOS SANTOS	40	03/11/1969	76º
MARLENE DA SILVA SANTOS	40	08/02/1972	77º
VALDETE DE ALMEIDA MENDES DE BRITO	40	30/05/1981	78º
FLÁVIA VENTURA DE JESUS	40	14/04/1986	79º
CLEMILDA APARECIDA BARROS	40	20/04/1990	80º
MARIA APARECIDA DA SILVA	39	12/10/1983	81º
LEILA RIBEIRO DOS SANTOS	38	24/09/1987	82º
VERONICE PAULINO	38	01/12/1987	83º
JOSEANE CORDEIRO DE SOUZA	38	28/07/1997	84º
MARIA DA PIEDADE DE MACEDO	37	26/03/1953	85º
ELLEN RAIANI DE SOUZA BIER	37	19/03/1999	86º
JOSEFINA MORAIS DE OLIVEIRA	35	11/10/1957	87º
DOMINGAS SOARES DA SILVA OLIVEIRA	35	20/01/1963	88º
SIRLEI CAMPOS GONÇALVES	35	08/01/1974	89º
ELIANE MACHADO DA SILVA BERNARDINO	35	22/03/1982	90º
SIDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	35	16/08/1996	91º
CLEONICE DO NASCIMENTO	33	11/06/1967	92º
NILMA DURÃES DA SILVA	30	08/07/1956	93º
APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	30	29/05/1971	94º
ANGELITA FAUSTINO DA COSTA	28	28/11/1976	95º
EVANILDA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	27	26/01/1982	96º
SANDRA REGINA ALCANTARA	23	30/09/1974	97º
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	15	19/07/1969	98º

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:0D074D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 092/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, ao servidor público municipal abaixo elencado, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
10400 ANALICE DOMINGUES FREIRE MOREIRA	25/02/2008	PROFESSOR	04/07/2019	À	03/07/2024	27/07/2026	À	24/10/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (01/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FD631065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
39º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026

39° ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2026
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de cozinheiros, recepcionistas, coveiro, lavador de veículos, padeiro, confeiteiro e auxiliar de produção com dedicação exclusiva de mão de obra

Justificativa Suscinta: A inclusão da presente demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços operacionais essenciais nas diversas secretarias municipais. A contratação de cozinheiros, recepcionistas, coveiro, lavador de veículos, padeiro, confeiteiro e auxiliar de produção visa atender atividades indispensáveis relacionadas à alimentação escolar e hospitalar, atendimento ao público, serviços cemiteriais, produção de alimentos e manutenção da frota. Tais serviços são fundamentais para o adequado funcionamento das unidades administrativas e para a prestação de serviços à população. O atual quadro de servidores mostra-se insuficiente para suprir essas demandas, o que pode comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços. Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir eficiência administrativa, organização dos atendimentos e adequado suporte às atividades institucionais do Município.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant. Adequação	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.37	Secretaria de Saúde: Recepcionista com insalubridade 20% 40 hs	Posto	11	R$ 6.798,39	R$ 897.387,48	Alto	Até 30/08	NÃO
02	3.3.90.37	Secretaria de Saúde: Recepcionista com insalubridade 40% Escala 12x36	Posto	2	R$ 7.082,50	R$ 169.980,00	Alto	Até 30/08	NÃO
03	3.3.90.37	Secretaria de Assistência Social: Recepcionista sem insalubridade 40 hs	Posto	3	R$ 6.036,70	R$ 217.321,20	Alto	Até 30/08	NÃO
04	3.3.90.37	Secretaria de Agricultura: Recepcionista sem insalubridade 40 hs	Posto	1	R$ 6.036,70	R$ 72.440,40	Alto	Até 30/08	NÃO
05	3.3.90.37	Secretaria de Transportes: Recepcionista sem insalubridade 40 hs	Posto	1	R$ 6.036,70	R$ 72.440,40	Alto	Até 30/08	NÃO
06	3.3.90.37	Secretaria de Administração: Recepcionista sem insalubridade 40 hs	Posto	9	R$ 6.036,70	R$ 651.963,60	Alto	Até 30/08	NÃO
07	3.3.90.37	Secretaria de Saúde: Recepcionista sem insalubridade 40 hs	Posto	1	R$ 6.036,70	R$ 72.440,40	Alto	Até 30/08	NÃO
08	3.3.90.37	Secretaria de Saúde: Cozinheiro com insalubridade 40% escala 12X36	Posto	2	R$ 7.636,85	R$ 183.284,40	Alto	Até 30/08	NÃO
09	3.3.90.37	Secretaria de Assistência Social: Cozinheiro sem insalubridade 40 hs	Posto	1	R$ 5.884,12	R$ 70.609,44	Alto	Até 30/08	NÃO
10	3.3.90.37	Secretaria de Educação: Cozinheiro sem insalubridade 40 hs	Posto	37	R$ 5.451,24	R$ 2.420.350,5 6	Alto	Até 30/08	NÃO
11	3.3.90.37	Secretaria de Assistência Social: Padeiro com insalubridade 20% 40 hs	Posto	1	R$ 6.999,84	R$ 83.998,08	Alto	Até 30/08	NÃO
12	3.3.90.37	Secretaria de Assistência Social: Confeiteiro com insalubridade 20% 40 hs	Posto	1	R$ 6.999,84	R$ 83.998,08	Alto	Até 30/08	NÃO
13	3.3.90.37	Secretaria de Assistência Social: Auxiliar de produção com insalubridade 20% 40 hs	Posto	2	R$ 6.290,73	R$ 150.977,52	Alto	Até 30/08	NÃO
14	3.3.90.37	Secretaria de Transportes: Lavador de veículos com insalubridade 40% 40 hs	Posto	1	R$ 7.588,87	R$ 91.066,44	Alto	Até 30/08	NÃO
15	3.3.90.37	Secretaria de Agricultura: Coveiro com insalubridade 20% 40 hs	Posto	4	R$ 6.489,07	R$ 311.475,36	Alto	Até 30/08	NÃO
Valor total:						R$ 5.549.733,36			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a cozinha do novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Justificativa Suscinta: A aquisição de móveis planejados para a cozinha do novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é necessária para garantir a adequada estruturação do espaço, proporcionando condições adequadas para o armazenamento de utensílios, gêneros alimentícios e demais materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pela unidade. Os móveis planejados permitem melhor aproveitamento do espaço físico, maior funcionalidade, organização e durabilidade, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à população. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de a necessidade ter surgido posteriormente à sua elaboração, decorrente da conclusão e definição dos espaços internos do novo CRAS. Trata-se de demanda superveniente, cuja identificação ocorreu durante a fase de estruturação da unidade, tornando necessária a aquisição para garantir o pleno funcionamento e a adequada prestação dos serviços socioassistenciais à comunidade.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	4.4.90.52	Aquisição de móveis planejados para a cozinha	SERV	01	R$ 18.650,00	R$ 18.650,00	Médio	30/09/2026	Não

		do novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.							

Valor total:	R$ 18.650,00

01 de julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:CEEA8464

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
FORNECEDOR: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.743.242/0001-61, sediada na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, N.º 370 A, JARDIM IZABEL, CAMPO MOURÃO-PR, CEP 87.309-185, telefone n.º (44) 3810-2776, e-mail cavalli.medicamentos@gmail.com, neste ato por seu representante legal, DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 695.***.***-68.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	PROPATILNITRATO 10 MG MARCA: FQM	BR0273135	COMPR	10.000	R$ 0,457	R$ 4.570,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.652.030/0001-70, sediada na BR 480, N.º795, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP 99740-000, telefone n.º (54) 3523-2700 e-mail medicamentos@centermed.com.br, neste ato por seu representante legal, EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 670.***.***-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BROMAZEPAM 3 MG MARCA: BRAINFARMA	BR0271773	COMPR	12.000	R$ 0,075	R$ 900,00
34	DIAZEPAM 10 MG MARCA: SANTISTA	BR0267197	COMPR	1.000	R$ 0,039	R$ 39,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.782.733/0003-00, sediada na RUA DOS CISNES, N.º 235, PEDRA BRANCA, PALHOÇA-SC, CEP 88.137-300, telefone n.º (51) 3751-9300, e-mail maristela@ciamedrs.com.br, neste ato por seu representante legal, RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 488.***.***-68.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	FLUTICASONA 200 MCG/DOSE + VILANTEROL 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO – EMBALAGEM COM 30 DOSES MARCA: GLAXO RELVAR ELLIPTA	BR0448565	EMB	14	R$ 205,495	R$ 2.876,93

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.876,93 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.734.671/0022-86, sediada na ROD. MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2, S/N, SP 147, LOT. NAÇÕES UNIDAS, ITAPIRA/SP, CEP 13.974-908, telefone n.º (19) 3863-9599, e-mail licitacao@cristalia.com.br, neste ato por seu representante legal, ADRIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 281.***.***-13.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO) 2MG/ML – AMPOLA 1 ML MARCA: CRISTÁLIA	BR0270590	AM	6.000	R$ 2,70	R$ 16.200,00
30	COLAGENASE 0,6U/G POMADA – BISNAGA 30 G MARCA: CRISTÁLIA	BR0268958	BIS	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00

31	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 1% POMADA – BISNAGA 30 G MARCA: CRISTÁLIA	BR0270495	BIS	150	R$ 12,60	R$ 1.890,00
39	EFEDRINA (SULFATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML MARCA: CRISTÁLIA	BR0287687	AM	100	R$ 4,10	R$ 410,00
41	ENOXAPARINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,6 ML MARCA: CRISTÁLIA	BR0448982	SER	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
59	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML INJETÁVEL – FRASCO 5 ML MARCA: CRISTÁLIA	BR0272796	FR	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
60	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML MARCA: CRISTÁLIA	BR0268115	AM	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00
66	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML MARCA: CRISTÁLIA	BR0332985	BOL	150	R$ 6,94	R$ 1.041,00
67	LEVOMEPROMAZINA 100 MG MARCA: CRISTÁLIA	BR0268129	COMPR	10.000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
69	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 10% SPRAY – FRASCO COM 50 ML MARCA: CRISTÁLIA	BR0269845	FR	5	R$ 39,80	R$ 199,00
75	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML MARCA: CRISTÁLIA	BR0345259	AM	100	R$ 9,80	R$ 980,00
78	MORFINA (SULFATO) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML MARCA: CRISTÁLIA	BR0304871	AM	1.000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
79	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML MARCA: CRISTÁLIA	BR0272326	AM	30	R$ 8,90	R$ 267,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 40.857,00 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.657.155/0001-02, sediada na RUA ITACOLOMI, N.º 377, LA SALLE, PATO BRANCO-PR, CEP 85.505-050, telefone n.º (46) 3225-1002, e-mail ilgcomercialpb@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 025.***.***-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML MARCA: NEWCOM FARMACEUTICA LTDA	BR0327566	AM	400	R$ 3,289	R$ 1.315,60
04	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML MARCA: NEWCOM FARMACEUTICA LTDA	BR0278281	AM	100	R$ 7,699	R$ 769,90
14	BROMOPRIDA 5 MG/ML – AMPOLA 2 ML MARCA:NEWCOM FARMACEUTICA LTDA	BR0269958	AM	5.000	R$ 0,889	R$ 4.445,00
17	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: NEWCOM FARMACEUTICA LTDA	BR0442693	FR-AM	100	R$ 3,149	R$ 314,90
20	CETOPROFENO 50 MG MARCA: EMS	BR0268422	CAPS	40.000	R$ 0,2099	R$ 8.396,00
26	CLONAZEPAM 2 MG MARCA: EMS	BR0270119	COMPR	90.000	R$ 0,0419	R$ 3.771,00
29	CODEÍNA 30 MG MARCA: MULTILAB	BR0272782	COMPR	40.000	R$ 0,419	R$ 16.760,00
47	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML MARCA: NEWCOM FARMACEUTICA LTDA	BR0271950	AM	100	R$ 1,849	R$ 184,90
48	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML MARCA: NEWCOM FARMACEUTICA LTDA	BR0271950	AM	100	R$ 2,799	R$ 279,90
50	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML MARCA: NEWCOM FARMACEUT LTDA	BR0268510	AM	50	R$ 4,449	R$ 222,45
54	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML MARCA: NEWCOM FARMACEUTICA LTDA	BR0268256	AM	200	R$ 0,779	R$ 155,80
61	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ LIOFÍLO PARA INJETÁVEL MARCA: NEWCOM FARMACEUTICA LTDA	BR0342135	FR-AM	1.500	R$ 2,449	R$ 3.673,50
62	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG PÓ LIOFÍLO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: NEWCOM FARMACEUTICA LTDA	BR0342134	FR/AM	2.000	R$ 3,899	R$ 7.798,00
64	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10 MG EMS SIGMA PHARMA	BR0273396	COMPR	600	R$ 0,269	R$ 161,40
73	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG MARCA: EMS	BR0272320	COMPR	9.000	R$ 0,2549	R$ 2.294,10
76	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML MARCA: NEWCOM FARMACEUTICA LTDA	BR0268481	AM	200	R$ 4,499	R$ 499,80
77	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML MARCA: NEWCOM FARMACEUTICA LTDA	BR0268481	AM	200	R$ 1,479	R$ 295,80
95	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS – FRASCO 15 ML MARCA: EMS	BR0412966	FR	1.000	R$ 1,439	R$ 1.439,00
96	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML INJETÁVEL– AMPOLA 1 ML MARCA: NEWCOM FARMACEUTICA LTDA	BR0269818	AM	1.000	R$ 0,949	R$ 949,00
99	TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1 MG/G PASTA ORAL – BISNAGA 10 G MARCA: EMS	BR0434473	BIS	350	R$ 3,09	R$ 1.081,50
100	VENLAFAXINA 150 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA MARCA: EMS	BR0272380	CAPS	24.000	R$ 1,079	R$ 25.896,00
104	ZOLPIDEM 10 MG	BR0278316	COMPR	36.000	R$ 0,104	R$ 3.744,00

	MARCA: EMS					

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 84.447,55 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO, N.º 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM-RS, CEP 99.706-250, telefone n.º (54) 2106-7930, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com, neste ato por seu representante legal, ANA PAULA SOARES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 039.***.***-13.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML MARCA: HIBOLABOR	BR0268960	AM	200	R$ 2,5238	R$ 504,76
85	RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA – BISNAGA 45 G MARCA: CIMED	BR0298548	BIS	300	R$ 4,0289	R$ 1.208,67
94	SIMETICONA 40 MG MARCA: PHARMASCIENCE	BR0412963	COMPR	36.000	R$ 0,0833	R$ 2.998,80
98	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML MARCA: HIPOLABOR	BR0292382	AM	4.000	R$ 0,885	R$ 3.540,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 8.252,23 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 94.389.400/0001-84, sediada na ROD. RSC 287, KM 109+500 S/N, BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ-RS, CEP 96.880-000, telefone n.º (51) 3740-1450, e-mail licita4@mcwdistribuidora.com.br, neste ato por seu representante legal, MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 018.***.***-45.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML MARCA: SANTISA	BR0271687	AM	1.500	R$ 0,7576	R$ 1.136,40
19	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA INJETÁVEL MARCA: CRISTALIA	BR0448844	FR-AM	3.000	R$ 2,871	R$ 8.613,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.749,40 (nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.752.236/0008-08, sediada na RODOVIA BR 476, N.º4176, BOM JESUS, UNIÃO DA VITÓRIA-PR, CEP 84.608-140, telefone n.º (51) 3718-7600, e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br, neste ato por seu representante legal, LUCAS HENN NAGEL, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 022.***.***-27.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 4MG/ML + DIPIRONA 500/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML MARCA: HYPOFARMA	BR0270621	AM	6.000	R$ 1,3169	R$ 7.901,40
92	RISPERIDONA 2 MG MARCA: PRATI	BR0268149	COMPR	18.000	R$ 0,0766	R$ 1.378,80

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.280,20 (nove mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026
FORNECEDOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.912.018/0001-83, sediada na RUA BRESCIA, N.º 184, MAUÁ, COLOMBO-PR, CEP 83.413-575, telefone n.º (41) 3139-3800, e-mail licitacao@merco.far.br, neste ato por seu representante legal, POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 041.***.***-43.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	CINARIZINA 75 MG MARCA: RANBAXY	BR0267629	COMPR	35.000	R$ 0,38	R$ 13.300,00
86	PAROXETINA 20 MG MARCA: RANBAXY	BR0273940	COMPR	40.000	R$ 0,16	R$ 6.400,00
101	VENLAFAXINA 75 MG MARCA: RANBAXY	BR0272382	CAPS	36.000	R$ 0,31	R$ 11.160,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 30.860,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026
FORNECEDOR: METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.496.258/0001-70, sediada na RODOVIA BR 158, JARDIM PRIMAVERA, PATO BRANCO-PR, CEP 85.502-510, telefone n.º (46) 3040-0576, e-mail licitacao@mettafarma.com.br, neste ato por seu representante legal, LUIS FERNANDO PARISE, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 064.***.***-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CARVÃO ATIVADO 250 MG MARCA: UNIÃO QUIMICA	BR0434505	COMPR	600	R$ 1,46	R$ 876,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026
FORNECEDOR: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.365.113/0001-78, sediada na RUA GENUINO PIACENTINI, N.º 59, BAIRRO SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO-PR, CEP 85.506-220, telefone n.º (46) 2604-0154, e-mail licitacao@novamedicamento.com.br, neste ato por seu representante legal, FABIO E. REBONATTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 046.***.***-90.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	CILOSTAZOL 50 MG MARCA: EUROFARMA	BR0276377	COMPR	30.000	R$ 0,185	R$ 5.550,00
65	LEVOFLOXACINO 500 MG MARCA: EUROFARMA	BR0305270	COMPR	2.800	R$ 0,729	R$ 2.041,20

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.591,20 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026
FORNECEDOR: OESTE SUL CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.828.536/0001-94, sediada na RUA PADRE HENRIQUE PERBECHE, N.º323, VILA BECKER,TOLEDO-PR, CEP 85.902-511, telefone n.º (45) 2032-6959, e-mail oestesulcirurgica@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ERASMO RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 955.***.***-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	CETOPROFENO 50 MG/ML – AMPOLA 2 ML MARCA: HIPOLABOR	BR0448845	AM	9.000	R$ 0,939	R$ 8.451,00
25	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML MARCA: BEKER	BR0292418	BOL	180	R$ 5,98	R$ 1.076,40
33	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML MARCA: HYPOFARMA	BR0300733	AM	2.000	R$ 0,575	R$ 1.150,00
35	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML MARCA: HYPOFARMA	BR0271003	AM	6.000	R$ 0,66	R$ 3.960,00
36	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML MARCA: HYPOFARMA	BR0268446	AM	100	R$ 4,97	R$ 497,00
40	ENOXAPARINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA – SERINGA 0,4 ML MARCA: MYLAN	BR0448982	SER	2.000	R$ 10,9799	R$ 21.959,80
44	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML MARCA: HYPOFARMA	BR0267282	AM	3.000	R$ 0,70	R$ 2.100,00
52	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6% ENEMA – FRASCO 130 ML MARCA: CRISTALIA	BR0267328	FR	300	R$ 5,5499	R$ 1.664,97
70	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML MARCA:HYPOFARMA	BR0269843	AM	2.000	R$ 1,02	R$ 2.040,00
71	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 20 ML MARCA: HIPOFARMA	BR0269843	FR	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
74	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500 MG PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE MARCA: BLAU	BR0271599	FR-AM	100	R$ 18,48	R$ 1.848,00
88	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20 ML MARCA: MIDFARMA	BR0305935	AM	100	R$ 6,69	R$ 669,00
103	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B5+B6+PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML MARCA: HYPOFARMA	BR0363088	AM	8.000	R$ 0,81	R$ 6.480,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 53.036,17 (cinquenta e três mil, trinta e seis reais e dezessete centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.816.696/0001-54, sediada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN N.º 1.452, CARÁ CARÁ, PONTA GROSSA-PR, CEP 84.032-300, telefone n.º (42) 2101-5151, e-mail contratos@pontamed.com.br, neste ato por seu representante legal, FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 248.***.***-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: BLAU	BR0268207	FR/AM	100	R$ 3,696	R$ 369,60
06	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: BLAU	BR0442727	FR/AM	100	R$ 3,68	R$ 368,00
15	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML MARCA: GEOLAB	BR0305428	FR	400	R$ 6,608	R$ 2.643,20
18	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA MARCA: BLAU	BR0450891	FR/AM	1.000	R$ 8.264	R$ 8.264,00
42	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML MARCA: HIPOLABOR	BR0268255	AM	400	R$ 0,94	R$ 376,00
46	FENITOÍNA (SÓDICA) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML MARCA: HIPOLABOR	BR0267107	AM	200	R$ 1,88	R$ 376,00
56	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML MARCA: HALEXISTAR	BR0270019	AM	200	R$ 1,792	R$ 358,40

58	HEDERA HELIX (HERA SEMPRE VERDE EXTRATO MEDICINAL) 7 MG/ML XAROPE – FRASCO 100 ML MARCA: BRASTERAPICA	BR0359286	FR	300	R$ 3,461	R$ 1.038,30
97	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML MARCA: GEOLAB	BR0271581	FR	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 16.093,50 (dezesseis mil, noventa e três reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 81.706.251/0001-98, sediada na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, N.º 100 CIC- CURITIBA-PR, CEP 81.170-520, telefone n.º (41) 3165-7900, e-mail empenhos3@promefarma.com.br, neste ato por seu representante legal, JEFERSON CAMPOS MASTELER, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 037.***.***-89.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML MARCA: SAMTEC	BR0268222	AM	200	R$ 0,85	R$ 170,00
10	BISACODIL 5 MG MARCA: BRAINFARMA	BR0269603	COMPR	900	R$ 0,125	R$ 112,50
11	BISOPROLOL (FUMARATO) 2,5 MG MARCA: BRAINFARMA	BR0362720	COMPR	420	R$ 0,238	R$ 99,96
13	BROMOPRIDA 10 MG MARCA: PRATI	BR0269954	CAPS	40.000	R$ 0,1269	R$ 5.076,00
24	CIPROFIBRATO 100 MG MARCA: BIOLAB	BR0308738	COMPR	12.000	R$ 0,218	R$ 2.616,00
27	CLOPIDOGREL 75 MG MARCA: SANDOZ	BR0272045	COMPR	3.000	R$ 0,31	R$ 930,00
55	GINKGO BILOBA (EXTRATO MEDICINAL) 80 MG MARCA: PRATI	BR0305414	COMPR	24.000	R$ 0,268	R$ 6.432,00
57	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML MARCA: FARMACE	BR0267541	AM	1.400	R$ 0,41	R$ 574,00
72	METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML MARCA: U. QUIMICA	BR0268264	AM	100	R$ 2,22	R$ 222,00
80	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA – BISNAGA 10 G MARCA: PRATI	BR0273167	BIS	1.000	R$ 2,198	R$ 2.198
81	NIFEDIPINO 10 MG MARCA: BRAINFARMA	BR0267728	COMPR	3.000	R$ 0,09	R$ 270,00
83	NIMESULIDA 100 MG MARCA: BRAINFARMA	BR0273710	COMPR	70.000	R$ 0,0615	R$ 4.305,00
84	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML MARCA: BLAU	BR0268277	AM	100	R$ 3,10	R$ 310,00
91	RISPERIDONA 1 MG MARCA: PRATI	BR0272839	COMPR	18.000	R$ 0,075	R$ 1.350,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 24.665,46 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

FORNECEDOR: SP HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.817.504/0001-55, sediada na RUA PINHAL, N.º165, GALPÕES 1, 2 E 3 BAIRRO JARDIM SABIÁ, COTIA-SP, CEP 06.716-575, telefone n.º (11) 4777-2159, e-mail licitacao@sphospitalar.com.br, neste ato por seu representante legal, CHRITIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 484.***.***-68.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML MARCA: GENÉRICO DOMPERIDONA	BR0269963	FR	100	R$ 10,84	R$ 1.084,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.084,00 (mil e oitenta e quatro reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.944.371/0005-20, sediada na AV. ROCHA POMBO, N.º 2561, BL 3, ÁGUAS BELAS, SÃO JOSE DOS PINHAIS-PR, CEP 83.010-620, telefone n.º (47) 3473-8845, e-mail licitacao4@sulmedic.com, neste ato por seu representante legal, JOSÉ PAULO GESSER, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 541.***.***-91.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACLOFENO 10 MG MARCA: UNIAO QUIMICA	BR0271746	COMPR	12.000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
43	ESCOPOLAMINA (BROMETO DE N-BUTIL) 10 MG MARCA: BRAINFARMA	BR0267283	COMPR	60.000	R$ 0,36	R$ 21.600,00
82	NIFEDIPINO 20 MG MARCA: BRAINFARMA	BR0267729	COMPR	21.000	R$ 0,0705	R$ 1.480,50
90	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10 ML MARCA: BRAINFARMA	BR0399414	FR	1.200	R$ 5,0475	R$ 6.057,00
93	SACCHAROMYCES BOULARDII (PROBIÓTICO) 17 200 MG – ENVELOPE COM 1G MARCA: BRAINFARMA	BR0449023	SAC	2.400	R$ 1,0912	R$ 2.618,88

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 34.156,38 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavo).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.862.531/0001-26, sediada na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 531, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP 99.740-000, telefone n.º (54) 3523-2028, e-mail topnorte1@gmail.com, neste ato por seu representante legal, SIMONE TIBOLA CADORE, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 004.***.***-03.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML MARCA: DYMEX	BR0355786	FR	1.500	R$ 3,48	R$ 5.220,00
102	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B3+B5+B6) MARCA: SOOLIS	BR0368499	COMPR	36.000	R$ 0,038	R$ 1.368,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.588,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026
FORNECEDOR: VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.155.425/0001-93, sediada na RUA CAETANO PIRRI, N.º 520, MILIONÁRIOS, BELO HORIZONTE-MG, CEP 30.620-070, telefone n.º (31) 3115-6143, e-mail cinara.dias@vmgfarmaceutica.com.br, neste ato por seu representante legal, MARCIONILO ARCANJO DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 040.***.***-90.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	HIDRÓXIDO DE FERRO III 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML MARCA: SACFER	BR0448616	AM	210	R$ 9,00	R$ 1.890,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:69E39D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 243 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
1436	Adilson Alves Portela	01/01/2024 a 31/12/2024	01/07/2026 a 20/07/2026	Sim
4108	Adriano de Souza	15/03/2024 a 14/03/2025	13/07/2026 a 11/08/2026	Não
2874	Ana Claudia Martins	01/04/2024 a 31/03/2025	08/06/2026 a 17/06/2026	Não
2874	Ana Claudia Martins	01/04/2025 a 31/03/2026	18/06/2026 a 27/06/2026	Não
500437	Ana Paula de Oliveira Diniz	08/10/2025 a 07/04/2026	11/06/2026 a 30/06/2026	Não
4352	Ana Tereza Amaral Palu	02/01/2025 a 01/01/2026	29/06/2026 a 13/07/2026	Não
4468	Anaryan Aparecida Pianovski	06/02/2025 a 05/02/2026	16/07/2026 a 30/07/2026	Não
399	Antonio Jair Barbosa	10/01/2025 a 09/01/2026	02/07/2026 a 31/07/2026	Não
3622	Audrey Ghizi	26/01/2024 a 25/01/2025	01/06/2026 a 10/06/2026	Não
3666	Bruna Catarina Kikuchi Baena	29/08/2024 a 28/08/2025	06/07/2026 a 20/07/2026	Não
3293	Carla Rafaela de Lima de Bastos	14/01/2024 a 13/01/2025	22/06/2026 a 01/07/2026	Não
2693	Claudete Taborda Carrao	29/09/2023 a 28/10/2024	07/07/2026 a 05/08/2026	Não
2283	Cristina de Fatima Raganham Muchaki	07/09/2024 a 06/09/2025	02/07/2026 a 31/07/2026	Não
3755	Daniel Francisco dos Santos	02/05/2025 a 01/05/2026	13/06/2026 a 12/07/2026	Não
5268	Debora Bernardes Gois de Oliveria	23/06/2024 a 22/06/2025	13/07/2026 a 11/08/2026	Não
1712	Debora Ribeiro Pires Tanaka	10/01/2024 a 09/01/2025	20/07/2026 a 29/07/2026	Não
3835	Denise Silva Lima Bernardi	07/02/2024 a 06/02/2025	27/07/2026 a 05/08/2026	Não
3347	Doroti da Cruz	01/08/2024 a 31/07/2025	13/07/2026 a 22/07/2026	Não
1594	Edineia Aparecida de Oliveira	08/05/2024 a 07/05/2025	20/07/2026 a 29/07/2026	Não
2114	Eliane Aparecida Santiago Pereira	04/05/2025 a 03/05/2026	13/07/2026 a 01/08/2026	Não
3323	Eloise Magalhaes Moro	28/07/2024 a 27/07/2025	18/06/2026 a 02/07/2026	Não
3330	Erica Vanessa Gelenski	02/08/2023 a 01/08/2024	20/07/2026 a 03/08/2026	Não
3738	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	01/02/2024 a 31/01/2025	20/07/2026 a 29/07/2026	Não
3456	Fabio de Fiori	01/08/2024 a 31/07/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	Não
3699	Gilberto Ferreira Pimentel	01/08/2023 a 31/07/2024	29/06/2026 a 28/07/2026	Não
1355	Glauco Rodrigues Leonel	28/05/2025 a 18/06/2026	15/07/2026 a 24/07/2026	Não
3716	Grassiele Gassenferth	02/10/2024 a 01/10/2025	29/06/2026 a 28/07/2026	Não
2622	Grazielli Franco	15/04/2024 a 14/04/2025	08/07/2026 a 17/07/2026	Não
2055	Islaine Jucineia Carvalho Setliki	27/05/2024 a 26/05/2025	13/07/2026 a 22/07/2026	Não
4369	Jessica Carolina Chedeliske	02/01/2025 a 01/01/2026	20/07/2026 a 29/07/2026	Não
3484	Joacir Miczolus	09/01/2024 a 08/01/2025	06/07/2026 a 04/08/2026	Não
1808	Joao Jair Claudino	19/04/2024 a 18/04/2025	01/06/2026 a 30/06/2026	Não
2123	Joelcio Ferreira de Camargo	02/06/2024 a 01/06/2025	03/07/2026 a 01/08/2026	Não
1597	Jonas Andrade da Silva	14/09/2024 a 13/09/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	Não
1864	Jonas Andrade da Silva	14/09/2024 a 13/09/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	Não
3354	Jose Ivan Barbosa	01/08/2023 a 31/07/2024	01/07/2026 a 20/07/2026	Sim
4010	Jose Paulo Mendes	01/04/2024 a 31/03/2025	03/07/2026 a 01/08/2026	Não

3979	Josieli Ramos	06/08/2024 a 05/08/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	Não
2542	Jouseane de Fatima Teixeira Magalhaes	04/06/2025 a 03/06/2026	02/07/2026 a 31/07/2026	Não
2545	Lucia Pires da Silva	10/07/2025 a 09/07/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	Não
2882	Luiz Felipe da Rocha	30/04/2025 a 29/04/2026	08/06/2026 a 17/06/2026	Não
4502	Maicon Lucas dos Santos Lima	11/04/2025 a 10/04/2026	10/07/2026 a 19/07/2026	Não
2015	Marcia Castaman	25/12/2024 a 24/12/2025	08/07/2026 a 17/07/2026	Não
2218	Marcia Castaman	17/04/2024 a 16/04/2025	08/07/2026 a 17/07/2026	Não
1596	Marcos Andrade da Silva	01/10/2024 a 30/09/2025	22/07/2026 a 31/07/2026	Não
4448	Maria Chivek Siedeliski Picussa	18/01/2025 a 17/01/2026	13/07/2026 a 22/07/2026	Não
3363	Maria de Andrade Minicovski	01/08/2024 a 31/07/2025	01/07/2026 a 30/07/2026	Não
2042	Maria Madalena Batista	01/08/2024 a 31/07/2025	08/07/2026 a 17/07/2026	Não
3025	Marilena de Lima	01/08/2023 a 31/07/2024	12/07/2026 a 10/08/2026	Não
1694	Marilis Aparecida Cordeiro Bento	09/02/2025 a 08/02/2026	07/07/2026 a 05/08/2026	Não
3329	Marlon Moulins Rezende	18/07/2024 a 17/07/2025	14/07/2026 a 12/08/2026	Não
5080	Meri Elise do Valle	23/11/2024 a 22/11/2025	24/06/2026 a 03/07/2026	Não
4409	Michele Taborda	06/01/2025 a 05/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	Não
3433	Morgana Louise Vendruscolo	28/01/2025 a 27/01/2026	07/07/2026 a 16/07/2026	Não
3668	Muriel Alves de Andrade	01/04/2024 a 03/11/2025	13/07/2026 a 01/08/2026	Não
4379	Nerli de Jesus de Souza	13/01/2025 a 12/01/2026	13/07/2026 a 01/08/2026	Não
3358	Nilceia Aparecida Gomes	01/08/2023 a 31/07/2024	13/07/2026 a 01/08/2026	Não
3523	Nilson Luiz Gomes de Camargo	22/08/2023 a 21/08/2024	06/07/2026 a 04/08/2026	Não
3689	Osdimar Okanor Goncalves	20/01/2024 a 19/01/2025	06/07/2026 a 15/07/2026	Não
3665	Paulo Henrique Alves da Silva	02/03/2025 a 01/03/2026	29/06/2026 a 28/07/2026	Não
3308	Priscila de Oliveira	18/07/2024 a 17/07/2025	13/07/2026 a 28/07/2026	Não
3945	Rafaele Kmiecik	06/01/2025 a 05/01/2026	13/07/2026 a 22/07/2026	Não
2032	Renata Franco Claudino Ariati	14/05/2024 a 13/05/2025	13/07/2026 a 22/07/2026	Não
3364	Roberto Inocencio Pereira	01/08/2023 a 31/07/2024	06/07/2026 a 04/08/2026	Não
4035	Rodrigo Ferreira Borges	10/07/2023 a 09/07/2024	15/06/2026 a 29/06/2026	Não
5144	Rosenilda Vosniaki dos Santos	04/06/2025 a 03/06/2026	22/07/2026 a 31/07/2026	Não
3843	Sheila do Rocio Carvalho de Bastos	10/08/2024 a 09/08/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	Não
4396	Tatielle Bora Santana	02/01/2025 a 01/01/2026	06/07/2026 a 04/08/2026	Não
5270	Valdelis do Rocio de Oliveira	04/07/2025 a 03/07/2026	13/07/2026 a 11/08/2026	Não
3355	Vanessa Ukan	06/07/2024 a 05/07/2025	13/07/2026 a 22/07/2026	Não
5259	Vilma Aparecida Jetka Barboza	20/06/2024 a 19/06/2025	06/07/2026 a 25/07/2026	Não
3437	Walter Luiz Goncalves	01/08/2023 a 31/07/2024	01/07/2026 a 20/07/2026	Sim
3916	Walter Rafael Ferreira de Souza Faustino	04/10/2024 a 03/10/2025	15/07/2026 a 24/07/2026	Não
2312	Walter Shindy Hiraga	01/04/2024 a 31/03/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	Não
3383	Zenaide Leite da Silva	01/08/2024 a 31/07/2025	06/07/2026 a 25/07/2026	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:649300FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 32-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
O contrato fica aditivado a ajustado conforme segue.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unitário
1	1	6170	01 Link dedicado com IP fixo, via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Prefeitura Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	1.600,00
1	2	6171	01 Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB no Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	118,00
1	3	6172	01 Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB na Secretaria de Assistência Social incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	118,00
1	4	6173	01 Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB no Conselho Tutelar incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	118,00
1	5	6174	01 Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB no Ginásio Municipal de Esportes incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	118,00
1	6	6175	01 Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 380 MB na Escola Municipal Eça de Queiros incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	148,00
1	7	6176	01 Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 380 MB na Biblioteca Municipal incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	148,00
1	8	6177	01 Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB no Centro de Educação Infantil - CMEI incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	118,00
1	9	6178	01 Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 600 MB na Secretaria Municipal de Saúde incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	248,00

1	10	6179	01 Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB na Academia Da Saúde, incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	118,00
~~1~~	~~11~~	~~6180~~	~~Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato~~	~~MÊS~~	~~88,00~~
1	12	6181	02 Links de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 200 MB na Secretaria Municipal de Agricultura, e outro na sala anexa à Câmara Municipal de Vereadores a ser utilizada pela ADAPAR incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	236,00
1	13	6182	02 Link de acesso à internet via Fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB sendo 01 na Delegacia da Policia/Detran e outro no Pátio do Urbanismo, incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	236,00
1	14	6183	01 Link de acesso à internet via Radio 01 ponto de acesso com velocidade mínima de 10 MB no Posto de Saúde da Linha Santa Terezinha incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	88,00
1	15	3143	01 Link de acesso à internet via Radio com velocidade mínima de 10 MB com IP Válido no Pátio de Maquinas incluso serviços de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	126,00

Das alterações:
O item 09 passa de 200mb com valor de R$ 118,00 (Cento e Dezoito Reais) mensal para ***600mb com valor de R$: 248,00 (Duzentos e Quarenta e oito reais) mensal*;**
O item 10 passa de 02 pontos de 200mb com valor de R$ 236,00 (Duzentos e Tinta e Seis Reais) mensal para ***01 ponto de 200mb com valor de R$ 118,00 (Cento e Dezoito Reais) mensal;***
O item 11 será inativado não havendo mais cobrança mensal;
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO
As alterações do presente termo passam a vigorar a partir de 01/07/2026 à 11/10/2026, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2021 e Contrato original nº 32/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 25/06/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:79CA41E4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2026

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão - Eletrônico N° 19/2026
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4380/2026 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão - Eletrônico n° 19/2026 referente à **Aquisição de implementos agrícolas**, em favor das empresas conforme abaixo;

BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO 6 TONELADAS ESTEIRA DUPLA 800 mm RODADO TANDEM PNEU 750/16 NOVO ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DISCO POR CARDAN POTÊNCIA REQUERIDA DE 75 Á 90 CV.	Thurow	THDC 6000	UN	1,00	35.199,99	35.199,99
TOTAL								35.199,99
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Colhedora de forragem nova p/ trator para colheita de plantas em linha como milho, sorgo, e capins; caixa de rolos, articuláveis, 04 (quatro) rolos, 12 facas, rotor, (01 rotor) potência mínima na tdp de 65cv a 90 cv, 540 rpm, sistema de engate no terceiro ponto e sistema hidráulico do trator, com dispositivo de proteção contra eventuais sobre cargas, com afiador automático das facas do rotor, acionamento da bica no mínimo por sistema hidráulico total, com sistema quebra grãos, largura de corte 1,00 m, tamanhos de corte de 2mm a 36 mm, produção de até 35 toneladas/horas, roda de apoio	CREMASCO	CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + PATC +	UN	1,00	56.900,00	56.900,00
TOTAL								56.900,00
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Carreta agrícola basculante metálica com rodado tandem de 4 rodas, pneus novos, 2 eixos, capacidade mínima de 06 toneladas e 08 m3, sem considerar a sobrecaixa, freios e levantamento/abaixamento hidráulico, com adaptadores para sobrecaixa. Peso vazio, no mínimo 1.250 kg.	BRL	BRL TF7000	UN	2,00	24.900,00	49.800,00
TOTAL								49.800,00
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	1	DISTRIBUIDOR DE UREIA, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE 800 KILOS, DISCO E PÁS EM INOX, ACIONAMENTO POR CARDAN EABERTURA COM COMANDO HIDRÁULICO, ALTURA DO EQUIPAMENTO 1150MM, LARGURA 1550MM, PESO APROXIMADO 130 KILOS, LARGURA DE TRABALHO DE 6 A 22 METROS, REGULAGEM DE VASÃO DE 4 Á 2000 KG/HÁ, SISTEMA DE ENGATE TERCEIRO PONTO, POTÊNCIA REQUERIDA APARTIR DE 30 CV	CREMASCO	DAC. 900 INOX	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								6.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão - Eletrônico 19/2026 datada de 23/06/2026. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/07/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C2A74015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 230/2026.

MUNICIPIO DE MARILENA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 230/2026 de 17/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA PADRE NELSON	
05.003.12.365.0003.2.036.		Pré Escola (1103/1104)	
203 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
204 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
585 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA NAIME ABRAÃO NASSER	
05.004.12.365.0003.2.042.		Pré Esccola (1103/1104)	
224 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.800,00
225 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.305.0004.2.062.		Manut das Ações da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia	
331 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0006.2.070.		Manut dos Serviços de Utilidade Pública (Praças/Limpeza/Cemitério/Ilumin/Conserv de Ruas e Avenidas)	
538 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
		Total Suplementação:	**138.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.12.122.0003.2.026.		Manut da Assessoria da Sec de Educ e Cultura	
126 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0004.2.059.		Manut das Ações da Diretoria da Unidade Basica de Saúde	
272 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0010.2.081.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
		Total Redução:	**138.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 17 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:70ACEF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5083, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018,

DECRETA:

Art.1º São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101312/1	Bruna De Fatima Pereira Schmite	Professor	D1-I	D1-II
101315/1	Eliane Sarraff Domingues	Professor	D1-I	D1-II
70068/2	Ivanize De Fatima Souza Pereira	Professor	D1-I	D1-II
101332/1	Jessika Slobodzian	Professor	D1-I	D1-II
101331/1	Patricia Aparecida Dos Santos	Professor	D1-I	D1-II
101307/1	Sanderson Mendes Da Silva	Professor	D1-I	D1-II
101284/1	Sonia Maria Pastre Walter	Professor	D1-I	D1-II
101278/1	Victor Gabriel Castagnara	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2DF6EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E TAIS SUELI GOMES.

LOCATÁRIO	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

LOCADOR	TAIS SUELI GOMES, brasileira, solteira, portador do RG n° 6.482.169-5 e inscrito no CPF n° 940.784.919-87, residente e domiciliada a Avenida Maringá, n° 133 - apto 3, bairro Centro, Matinhos - Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado LOCATÁRIO e a TAIS SUELI GOMES doravante denominada LOCADOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 144/2022, Dispensa de Licitação n° 062/2022 e Processo n° 215/2022 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIVIERA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 144/2022, assinado em 13/10/2022 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, iniciando-se em 15 de julho de 2026 e findando-se em 15 de outubro de 2026. Podendo ter a rescisão antecipada, por interesse da administração, no caso da conclusão do processo licitatório deste objeto

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e o valor mensal é de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Item	Un	Descrição	Qnt.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRICULA Nº. 38.933 NO REGISTRO DE IMÓVEL DE MATINHOS/PR, LOTE Nº 538-A DA PLANTA BALNEARIO RIVIERA SITUADO NA AV. PARANAGUÁ Nº. 2.659, CEP 83.260-000 em nome do proprietário Sra. TAIS SUELI GOMES, portadora do CPF nº. 940.784.919-87, para o funcionamento da UBS/ESF - Unidade Básica de Saúde / Estratégia da Saúde Riviera.	3	R$ 6.400,00	R$ 19.200,00
TOTAL					R$ 19.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Quarto Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
468	12	1	2027	3339036150000000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 144/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 25 de junho de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Locatário

TAIS SUELI GOMES
CPF nº 940.784.919-87
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8EC1137E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N°007/2026

TERMO DE FOMENTO 007/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL MATINHOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, inscrito no CNPJ sob número 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Paraná, CEP. 83.260-000, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 SESP/PR e CPF sob n° 337.613.459-68 e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL MATINHOS, com sede na Rua Ortigueira, nº 396, Bairro Mangue Seco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.787.174/0001-63, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Michel Felipe da Silva Carvalho, inscrito no CPF/MF nº 081.193.449-79, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, e que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Trata-se de parceria a ser realizada entre o Município de Matinhos e a Associação Amigos do Basquetebol Matinhos, visando à execução do Projeto Basquete nas Escolas 2026, no âmbito do Programa Saberes – Contraturno Escolar, na modalidade de Basquete, conforme plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO

Esta parceria decorre de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme processo digital nº 16673/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS BENEFICIADOS

Serão beneficiados com esta parceria até 300 (trezentos) estudantes, com idade entre 06 (seis) e 10 (dez) anos, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Matinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

•
Compete à administração pública:

•
Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, observando o prescrito na cláusula 10;

•
Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;

•
Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

•
Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

•
Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;

•
Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;

•
Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;

•
Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

•
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

•
Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria;

•
Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.

•
Compete à Organização da Sociedade Civil:

•
Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;

•
Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;

•
Abrir conta-corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;

•
Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN Estadual;

•
Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;

•
Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

•
Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

•
quando não for executado o objeto deste instrumento;

•
quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;

•
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

•
Restituir à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

•
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

•
Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

•
Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;

•
Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;

•
Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

•
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

•
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

•
Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

•
Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;

•
Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

•
Como condicionante para acompanhamento da execução da parceria, a OSC deverá apresentar relatórios periódicos contendo, no mínimo, registros de frequência, descrição das atividades executadas, registros fotográficos e demais informações necessárias à verificação do cumprimento do objeto e das metas pactuadas;

•
Cumprir a metodologia proposta no Plano de Trabalho aprovado, observando as especificidades da faixa etária atendida, os objetivos pedagógicos e esportivos do projeto e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

•
Para a realização do objeto da parceria serão repassados à Organização da Sociedade Civil o montante de R$ 140.366,15 distribuídos em parcelas mensais, a serem transferidos conforme tabela de aplicação de recursos (Tabela 1) e o cronograma de desembolso (Tabela 2) e de acordo com o número de dotação informada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

TABELA 1.

•
PLANO DE APLICAÇÃO

	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Despesas salários e contr.	mensal	7,5 MESES
3.1.90.11.01	SALARIOS	R$ 9.092,00	68.190,00
3.1.90.11.42	FÉRIAS	R$ 964,46	R$ 7.715,68
3.1.90.11.43	13* SALÁRIO	R$ 661,22	R$ 5.289,76
3.1.90.13.18	PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PGTO. (salario)	R$ 86,80	R$ 651,00
3.1.90.13.18	PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PGTO. (13* e ferias)	R$ 16,87	R$ 134,96
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS (salario)	R$ 3.262,55	R$ 24.469,13
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS (13* /ferias)	R$ 551,58	R$ 4.412,64
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 1.290,82	R$ 9.681,15
3.1.90.47.99	IRRF	R$ 0,00	0,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R$ 0,00	R$ 12.486,83
3.3.90.39.99	ASSES. CONTABIL	R$ 930,00	6.975,00
3.3.90.39.50	EXAMES MEDICOS	R$ 0,00	R$ 360,00
	TOTAL	R$ 16.856,30	R$ 140.366,15

•
TABELA 2.

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	TOTAL
		5º mês	16.856,30	
1º mês	22.372,05	6º mês	16.856,30	
2º mês	16.856,30	7º mês	16.856,30	
3º mês	16.856,30	8º mês	16.856,30	
4º mês	16.856,30			R$ 140.366.15

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
240	08	001	2051	3335043000000000000	104

As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

•
Os recursos da administração pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para Conta Corrente n° 567491929-8, Agência nº 3164, Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

•
Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.

•
A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

•
Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a cláusula 4.

•
Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

•
As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

4.5.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

•
- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

•
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;

•
- Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

•
Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

•
É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

•
- Finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;

•
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

•
A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

•
Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

•
Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

•
A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

•
A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica.

•
A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

•
- Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

•

- Relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

•
- Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

•
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

•
O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

•
No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

•
Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

•
Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do gestor da parceria deverá(ão), obrigatoriamente, mencionar:

•
- Os resultados já alcançados e seus benefícios;

•
- Os impactos econômicos ou sociais;

•
- O grau de satisfação do público-alvo;

•
- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.8. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

•
A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

•
O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

•
O prazo para a prestação final de contas será de 120 (cento e vinte) dias.

•
O disposto na cláusula 6.9 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

•
Na hipótese da cláusula 6.11, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

•
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

•
- Aprovação da prestação de contas;

•
- Aprovação da prestação de contas com ressalvas;

•
- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

•
A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

•

As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

•
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

•
O prazo referido na cláusula 6.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

•
Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

•
A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

•
O transcurso do prazo definido na cláusula 6.16 sem que as contas tenham sido apreciadas:

•
- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

•
- Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.17. As prestações de contas serão avaliadas:

•
- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

•
- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

•
- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

•
omissão no dever de prestar contas;

•
descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

•
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

•
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

6.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
6.19 A prestação de contas à administração pública, tratada na cláusula sétima desta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

•
Esta parceria terá vigência de 01 de julho de 2026 até 15 de fevereiro de 2027, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

•
O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

•

Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

•
A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 7.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

•
. A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

•
As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.

•
Serão formalizados por apostilamento:

•
- Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

•
– Ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

•
- Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

•
- Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

•
– Alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

•
As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.

•
A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

•
Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

•
Para a implementação do monitoramento e avaliação, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

•
Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

•
A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

•
O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

•
- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

•
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

•
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;

•
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

•
Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.

•
Esta parceria também sujeita-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

•
São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

•
Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

•
No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.

•
Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

•
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

•
Advertência;

•
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

•
A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

•
A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

•
É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

•
Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

•
Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

•
Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

•
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

•
Esta parceria poderá ser:

•
- Extinta por decurso de prazo;

•
- Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

•
- Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

•
- Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

•
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

•
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

•
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

•
violação da legislação aplicável;

•
cometimento de falhas reiteradas na execução;

•
malversação de recursos públicos;

•
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

•
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

•
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

•
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;

•
quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;

•
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

•
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

•
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

•
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

•
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis, da abertura de vista do processo.

•
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

•
É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

•
Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

•
A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

•
A parceria será gerida pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Célia Amaral, portadora do RG. n° 5.886.869-8 e inscrita no CPF sob nº 885.733.389-20 e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento das Parcerias Firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

•
Fica estabelecido o Foro da Comarca de Matinhos, Paraná, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Matinhos, ____ de _____ de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***CÉLIA AMARAL***
Prefeito do Município De Matinhos	Secretária Municipal
CPF 337.613.459-68	CPF 885.733.389-20
Concedente	Gestora

MICHEL FELIPE DA SILVA CARVALHO
Associação Amigos do Basquetebol Matinhos
CPF 081.193.449-79

Testemunha	Testemunha
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:87578CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTA HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº02/2025

QUINTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto**: o credenciamento** Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais**,** conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento nº 002/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 002/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 052/2025, ADJUDICANDO o objeto abaixo descritos:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários.	HORAS	800	**R$ 144,64**	**R$ 115.712,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), veículos leves e utilitários.	**9,25 %**	**R$ 215.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha), veículos leves e utilitários				
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1 – R$ 330.712,00					

LOTE 2 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, ônibus e caminhões.	HORAS	1.500	**R$ 141,80**	**R$ 212.700,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), veículos pesados, ônibus e caminhões.	**10 %**	**R$ 270.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha), veículos pesados, ônibus e caminhões				
VALOR ESTIMADO LOTE 2 – R$ 482.700,00					

LOTE 3 – VEÍCULOS DA LINHA EXTRAPESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha extrapesados, maquinas pesadas e equipamentos	HORAS	1.000	**R$ 157,27**	**R$ 157.270,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), maquinas pesadas e equipamentos	**10 %**	**R$305.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha), máquinas pesadas e equipamentos				
VALOR ESTIMADO LOTE 3 – R$ 462.270,00					

LOTE 4- VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões	HORAS	600	**R$ 115,00**	**R$**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões.	**10 %**	**R$ 69.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve, pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões.		**R$ 100.000,00**		
VALOR ESTIMADO LOTE 4 – R$ 169.000,00					

Dotações Orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

EMPRESAS LICITANTES CREDENCIANTES – HOMOLOGADAS

Lote 01		
Lote 02	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Cnpj:02.911.351/0001-80
Lote 03	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Cnpj:02.911.351/0001-80
Lote 4	João Batista dos Santos01087667992	CNPJ:27.312.996/0001-27

Dessa forma, ficam homologados fornecedores acima mencionados

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 01 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D10C4C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 07, DE 01 DE JULHO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2026

EDITAL Nº 07, DE 01 DE JULHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2026

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE
MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2026**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **02 a 06 de julho de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83.350-000.

MÉDICO (A) PSIQUIATRA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
03	Vitor Guilherme Alves de Magalhães	17/05/1995	911XXX8 5	94677XXX95

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2026.

CPF;
RG;

Cartão SUS;
Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
Carteira de Trabalho;
1 foto 3x4 atual;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 02/2026 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial

para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral Fasmo

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:7EA66ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2855 DE 26 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2855/2026 de 26/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 1.166.594,27 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	

02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
13 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.762,02
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
32 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.834,54
38 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.627,42
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
50 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.292,67
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
70 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	36.646,48
75 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.246,61
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
93 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162.761,70
96 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.578,71
101 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.959,51
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
125 - 3.1.90.94.00.00	1101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	215.082,28
06.001.12.361.0210.2.019		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
129 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.844,35
132 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.469,44
06.001.12.365.0220.2.021		PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NA EDUCACAO	
160 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	33.588,94
160 - 3.1.90.13.00.00	1102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	394,14
162 - 3.1.90.94.00.00	1101	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	89.421,95
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.033		MANUTENCAO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBLICA	
213 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.433,96
216 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.823,52
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Suplementação			
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
227 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.589,94
228 - 3.1.90.13.00.00	1495	CONTRIBUICOES PATRONAIS	37.499,57
230 - 3.1.90.94.00.00	1495	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.753,59
230 - 3.1.90.94.00.00	1064	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.906,15
07.002.10.303.0170.2.041		MANUTENCAO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
263 - 3.1.90.13.00.00	1495	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.759,74
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
287 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.303,58
288 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.500,07
289 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.641,23
290 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	425,18
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
325 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.823,75
325 - 3.1.90.11.00.00	31005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.823,75
326 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.052,11
326 - 3.1.90.13.00.00	31005	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.052,11
327 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	845,45
327 - 3.1.90.16.00.00	31005	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	845,45
328 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.943,99
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
399 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	9.833,90
400 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.440,17
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
432 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.665,70
433 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.305,32
434 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.180,94
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
446 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.595,59
447 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	620,47
448 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.543,17
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE ESPORTES	
511 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.875,11
Total Suplementação:			1.166.594,27

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
10 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.762,02
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
29 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.461,96
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
47 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.292,67
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
67 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.893,09
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
95 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
114 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	53.313,79
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO	
122 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	338.093,17
06.001.12.365.0210.2.023		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	
141 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.001.12.365.0220.2.020		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
150 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	112.299,92
06.001.12.367.0200.2.029		PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ATEND.	
196 - 3.1.90.16.00.00	1102	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	394,14
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
226 - 3.1.90.04.00.00	1495	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
226 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.257,48
227 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
230 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00
07.002.10.302.0026.2.039		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
240 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
241 - 3.1.90.13.00.00	1495	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00
242 - 3.1.90.16.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.002.10.303.0170.2.041		MANUTENCAO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
262 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.602,84
Redução			
262 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.906,15
264 - 3.1.90.16.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.002.10.305.0306.2.043		MANUTENCAO DE PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	
272 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
325 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.814,05
328 - 3.1.90.94.00.00	31005	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	25.721,31
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
398 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.274,07
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.04.122.0013.2.060		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	
411 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.721,31
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
431 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.151,96
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
445 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.759,23
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.122.2189.2.032		MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA DE	
504 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.875,11
Total Redução:			1.166.594,27

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 26 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:650C9729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8953 DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8953 DE 01 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de julho/2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição julho de 2026, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1. ALANA FERNANDA TEIXEIRA BAIAK	115517	08/04/2025 a 07/04/2026	27/07/2026 a 31/07/2026	05
2. ALBINO CEZAR TURBAY GRANDI	217901	10/06/2025 a 09/06/2026	13/07/2026 a 01/08/2026	20
3. ALFREDO PULSIDES	219101	05/07/2025 a 04/07/2026	01/07/2026 a 20/07/2026	20
4. ALUIR ALVES TEXEIRA	216341	14/06/2025 a 13/06/2026	15/07/2026 a 29/07/2026	15
5. ALYSSON MATOZO ALVES	214065	13/05/2025 a 12/05/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	30
6. AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	213450	20/12/2024 a 19/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	15
7. ANA LUCIA FONSECA PIRES DE PAULA	213514	20/02/2025 a 19/02/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	15
8. ANGELA SANTOS MACEDO	214087	01/07/2025 a 30/06/2026	13/07/2026 a 26/07/2026	14
9. ANGELINA PETENUSSO RIBEIRO	213331	01/06/2024 a 31/05/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	15
10. ANTONIA DA SILVA LOURENCO	212271	22/02/2025 a 21/02/2026	15/07/2026 a 29/07/2026	15
11. APARECIDA DE FATIMA COSTA COELHO	216501	07/11/2024 a 06/11/2025	01/07/2026 a 30/07/2026	30
12. CARINE HELLEN TONIOLO	115556	08/04/2025 a 07/04/2026	13/07/2026 a 26/07/2026	14
13. CARLA FRANCIANE DA SILVA CRUZ NOGUEIRA	221731	09/02/2025 a 08/02/2026	15/07/2026 a 13/08/2026	30
14. CELIA SOLANGE DE RAMOS SILVA	115544	08/04/2025 a 07/04/2026	08/07/2026 a 27/07/2026	20
15. CHISLENE ROBERTA DA SILVA	213451	20/12/2024 a 19/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	15
16. CLAUDIA REGINA ROBASSA	213991	03/01/2025 a 02/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	15
17. CLAUDIANE ROBASSA DE SOUZA	222901	02/02/2025 a 01/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	15
18. DANIELE DO ROCIO MEDUNA	226301	09/02/2024 a 08/02/2025	01/07/2026 a 10/07/2026	10
19. DEISY MEDUNA VALÉRIO	213996	03/01/2025 a 02/01/2026	06/07/2026 a 10/07/2026	05
20. EDINA ALVES	213330	01/06/2025 a 31/05/2026	01/07/2026 a 20/07/2026	20
21. ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO	230721	02/06/2025 a 01/06/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	15
22. ELIANE MARIA DOS SANTOS BORGES	234671	22/03/2025 a 21/03/2026	01/07/2026 a 15/07/2026	15
23. ELIS DIANE TEIXEIRA TRIAQUIM	212975	01/10/2024 a 30/09/2025	01/07/2026 a 15/07/2026	15
24. ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	213404	30/05/2025 a 29/05/2026	01/07/2026 a 15/07/2026	15
25. ELIZABETH ALVES COSTA	214026	23/03/2025 a 24/03/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	15
26. ELIZIANE RODRIGUES	235641	02/05/2025 a 01/05/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	15
27. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER	115564	08/04/2025 a 07/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	30
28. EZEQUIEL LOURENÇO	270191	21/05/2025 a 20/05/2026	15/07/2026 a 29/07/2026	15
29. FABIANE CRISTINA GUALDEZI BRUSTOLIN	115535	08/04/2025 a 07/04/2026	13/07/2026 a 01/08/2026	20
30. FATIMA RAMOS NOGUEIRA	213341	01/08/2024 a 31/07/2025	01/07/2026 a 15/07/2026	15
31. FELIPE RONALDO DE MIRANDA	214202	24/02/2025 a 23/02/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	15
32. FERNANDA DE OLIVEIRA TULIO	213438	07/11/2024 a 06/11/2025	01/07/2026 a 15/07/2026	15
33. GABRIELA DO ROCIO GONÇALVES VICTAL DOS SANTOS	115573	08/04/2025 a 07/04/2026	01/07/2026 a 15/07/2026	15
34. GABRIELLE FERREIRA PETERSEN	115561	08/04/2025 a 07/04/2026	27/07/2026 a 31/07/2026	05
35. GEISE DOS SANTOS NASCIMENTO	212976	01/10/2024 a 30/09/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	15
36. GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI	213962	01/11/2024 a 31/10/2025	08/07/2026 a 22/07/2026	15
37. JEAN MARCEL FOSS	255161	08/02/2025 a 07/02/2026	13/07/2026 a 01/08/2026	20
38. JOELSON GUEDES DE OLIVEIRA	256991	24/05/2025 a 23/05/2026	13/07/2026 a 01/08/2026	20
39. JOSE FERREIRA DE LIMA	115520	08/04/2025 a 07/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	30
40. JOSIANE DE FÁTIMA ROSA GONÇALVES	255911	09/02/2025 a 08/02/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	15
41. JUCIMARA RODRIGUES	260631	05/07/2025 a 04/07/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	15
42. JULIO CESAR PEREIRA	214024	25/03/2025 a 24/03/2026	13/07/2026 a 01/08/2026	20
43. KÁCILA LUANI PINTO FERNANDES	213315	10/04/2025 a 09/04/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	15
44. LEANDRO SCREMIM	115563	08/04/2025 a 07/04/2026	01/07/2026 a 30/07/2026	30
45. LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO	264231	01/04/2025 a 31/03/2026	01/07/2026 a 15/07/2026	15
46. LUCIA HISSAE SHINGO	266601	18/06/2025 a 17/06/2026	01/07/2026 a 14/07/2026	14
47. LUCINEA CORREA RODRIGUES	213237	05/12/2024 a 04/12/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	15
48. LUIZ HENRIQUE ISIDORO DA SILVA	264581	01/04/2025 a 31/03/2026	15/07/2026 a 13/08/2026	30
49. MARCELA PATAGONIA BISCOTO	279261	02/02/2025 a 01/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	15
50. MARCELO ASSUNCAO	273221	16/02/2025 a 15/02/2026	22/07/2026 a 31/07/2026	10
51. MARCIO FIDENCIO PERINOTTI	213446	20/12/2024 a 19/12/2025	02/07/2026 a 31/07/2026	30
52. MARCOS ADOLFO CHAVES	271591	01/07/2025 a 30/06/2026	06/07/2026 a 04/08/2026	30
53. MARIA DE LOURDES GONÇALVES CORDEIRO	281041	01/04/2025 a 31/03/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	15
54. MARIA DUVIRGEM DE LIMA	273651	04/05/2025 a 03/05/2026	15/07/2026 a 13/08/2026	30
55. MARILSE PAVAN	293501	01/02/2025 a 31/01/2026	15/07/2026 a 29/07/2026	15
56. MELISSA FREIRE DE ARAUJO	214052	02/05/2025 a 01/05/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	15
57. MICHELE TEIXEIRA DA COSTA	213380	05/03/2025 a 04/03/2026	15/06/2026 a 14/07/2026	30
58. NELMA GIMENES ALVES	281981	17/02/2025 a 16/02/2026	01/07/2026 a 15/07/2026	15
59. NELMARI DOS SANTOS	293091	01/02/2025 a 31/01/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	15
60. PATRICIA REGINA MAXIMO DA CRUZ	213447	20/12/2024 a 19/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026	15
61. PEDRO JOSÉ TRISTÃO	213325	08/05/2025 a 07/05/2026	06/07/2026 a 04/08/2026	30
62. POLLYANA CARLA NOSKOSKI TAVEIRA	115593	15/05/2025 a 14/05/2026	06/07/2026 a 15/07/2026	10
63. RAFAELA LOMBARDO MULLER DOS SANTOS	213020	01/10/2024 a 30/09/2025	13/07/2026 a 17/07/2026	05
64. RAFAELA ZANARDI BONZATTO	213466	11/01/2025 a 10/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	15
65. RAFAEL ELIAS ZANETTI	214067	03/06/2024 a 02/06/2025	06/07/2026 a 20/07/2026	15
66. REGINA FERREIRA DE MIRANDA	297161	01/08/2024 a 31/07/2025	15/07/2026 a 29/07/2026	15
67. RICHARDSON FULGENCIO DO NASCIMENTO	115519	08/04/2025 a 07/04/2026	16/07/2026 a 30/07/2026	15
68. SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO	213352	16/11/2024 a 15/11/2025	27/07/2026 a 10/08/2026	15
69. SIBELE ALVES DA SILVA	305421	02/02/2025 a 01/02/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	15
70. SILVIA FONSECA MELO	213989	03/01/2025 a 02/01/2026	20/07/2026 a 03/08/2026	15
71. SILVIANA FERREIRA DE LIMA	301821	04/06/2025 a 03/06/2026	13/07/2026 a 27/07/2026	15
72. WELLINGTON FERNANDO DA SILVA	115552	08/04/2025 a 07/04/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	15

73. WELLINSON ERNANI DE CARVALHO	212969	06/10/2024 a 05/10/2025	13/07/2026 a 01/08/2026	20
74. WILIAMARA SAVIAN BORBA	214047	02/05/2025 a 01/05/2026	06/07/2026 a 20/07/2026	15

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:28050982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 206-2026

DECRETO N.º 206/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 510.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 816 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40,000,00	**40.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 817 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00	**24.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 818 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.000,00	**30.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 819 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00	**15.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 840 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 136.000,00	**136.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 845 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 205.000,00	**205.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	
Despesa - 880 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00	**2.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	
Despesa - 882 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00	**8.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Despesa - 902 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00	**50.000,00**

TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 510.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE
Despesa - 837 - 339093 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa - 841 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 244.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa - 846 - 319013 - 00494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa - 864 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 136.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

Funcional - 10.305.1003.2616000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Despesa - 899 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Despesa - 900 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.304.1003.2669000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (F)
Despesa - 925 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 510.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:9AC30BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Inexigibilidade Nº 04/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 21/2022

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CAMERITE SISTEMAS S/A**, com endereço à AV SANTOS DUMONT, 935 TERREO - CEP: 89218105 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, Joinville/SC inscrita no sob nº 05.818.541/0001-45, neste ato por seu representante legal, Sr. UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO, a denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 17/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado, sendo 01/07/2026 ate 10/07/2026, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 1, Itens1, 2, 3, 4 e 5, do Contrato Administrativo n. 17/2022, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 55.876,21 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e UM Centavos).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	34367	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS + COMODATO DE CÂMERA IP F SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS + COMODATO DE CÂMERA IP FULL HD DE 2MP	UN	1,00	26.535,45	26.535,45
1	2	34368	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS + COMODATO DE CÂMERA IP FULL HD	UN	1,00	10.949,75	10.949,75
1	3	34369	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS + COMODATO DE TORRE DE MO SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS + COMODATO DE TORRE DE MONITORAMENTO COM 4 CÂMERA IP FULL HD	UN	1,00	5.532,82	5.532,82
1	4	34370	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS PARA 2 CÂMERAS + COMODATO DE TORRE DE MONITORAMENTO COM 2 CÂMERAS IP FULL HD LICENÇA HÓRUS PARA 92 CÂMERAS + 1 USUÁRIO DE PESQUISA	UN	1,00	8.022,60	8.022,60
1	5	34371	LICENÇA HÓRUS PARA 92 CÂMERAS + 1 USUÁRIO DE PESQUISA	UN	1,00	4.835,59	4.835,59
TOTAL							55.876,21

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/07/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Camerite Sistemas S/A
UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO,
Contratado

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS
FISCAL: EVELYN TACIANE SUSERO DA CRUZ

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:57E9336F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026 -P.D. 19/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA NORMAL Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 68/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS 1530, 1530 - CEP: 04563004 - BAIRRO: CIDADE MONÇÕES, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.065.699/0001-27, neste ato por seu representante Legal, Senhor MARCELO POZZI PESTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 2**.***.**8-67 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMÓVEL PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS VAN IVECO PLACAS UBT9F02 E AMBULANCIA RENAULT PLACAS UBT9A41

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	16381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS VEÍCULO VAN IVECO PLACAS UBT9F02	UND	1,00	3.792,66	3.792,66
002	1	16381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT PLACAS UBT9A41	UND	1,00	3.186,46	3.186,46
TOTAL							6.979,12

DATA DO CONTRATO: 01/07/2026 (primeiro dia de julho de 2026)
VIGÊNCIA: 30/06/2027 (trinta dias de junho de 2027).
VALOR TOTAL: R$ 6.979,12 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Doze Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Gestor

EVANDRO DA COSTA PEDRO
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:38AD704C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO I

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá						
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua						
Programa: 0000 - Encargos Especiais						
Proj./Ativ.: 0001 - Sentenças Judiciais da Câmara.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0001	Pagamento de sentenças Judiciais - Legislativo.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	120.000,00	120.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**

Proj./Ativ.: 0002 - Indenizações e Restituições da Câmara.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0002	Pagamento de Indenizações - Legislativo	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Proj./Ativ.: 0004 - Despesas do exercício anterior - Câmara

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0004	Dar condições de quitação de débitos pendentes originados em exercício anteriores.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	9.500,00	9.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**9.500,00**	**9.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**139.500,00**	**139.500,00**

Programa: 0001 - Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal

Proj./Ativ.: 1074 - Construir, Reformar e Ampliar a Sede da Câmara Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1074	Construção Reforma e Ampliação Aquisição de Equipamentos e Materiais	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	7.932.400,00	7.932.400,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**7.932.400,00**	**7.932.400,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Paranaguá

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Paranagua

Programa: 0001 - Fortalecimento e Modernização do Poder Legislativo Municipal

Proj./Ativ.: 2000 - Aprimoramento e Gestão do Processo Legislativo Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2000	Investimento em capacitação contínua para vereadores e servidores, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de elaboração de leis, fiscalização e representação. Isso inclui a criação de programas de treinamento e a melhoria dos canais de participação social. - Gestão eficiente dos recursos e da infraestrutura da Câmara Municipal, assegurando que o ambiente de trabalho seja funcional e que os sistemas de informação estejam sempre disponíveis. A manutenção vai além da estrutura física, abrangendo a preservação da memória legislativa e a transparência na gestão documental. - Incorporação de novas tecnologias para otimizar o processo legislativo. Isso pode incluir a adoção de sistemas de votação eletrônica, a digitalização de documentos e a criação de plataformas online para consulta de projetos de lei e acompanhamento das sessões. O objetivo é tornar o processo mais ágil, transparente e acessível para a população.	Outras Unidades e Medidas	1400,0000	0,00	53.001.300,00	53.001.300,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**53.001.300,00**	**53.001.300,00**
Total do Programa				**0,00**	**60.933.700,00**	**60.933.700,00**
Total da Unidade				**0,00**	**61.073.200,00**	**61.073.200,00**
Total do Órgão				**0,00**	**61.073.200,00**	**61.073.200,00**

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Programa: 0057 - Gestão - SEGOV

Proj./Ativ.: 2002 - Gabinete do Secretário

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	Outras Unidades e Medidas	800,0000	0,00	15.093.400,00	15.093.400,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**15.093.400,00**	**15.093.400,00**
Total do Programa				**0,00**	**15.093.400,00**	**15.093.400,00**
Total da Unidade				**0,00**	**15.093.400,00**	**15.093.400,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 002 - Superintendência de Comunicação

Programa: 0046 - Conecta Cidadão

Proj./Ativ.: 2340 - Comunicação Social

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	2.903.700,00	348.000,00	3.251.700,00
Total Projeto/Atividade:				**2.903.700,00**	**348.000,00**	**3.251.700,00**
Total do Programa				**2.903.700,00**	**348.000,00**	**3.251.700,00**
Total da Unidade				**2.903.700,00**	**348.000,00**	**3.251.700,00**

Unidade: 003 - Supervisão de Profissionalização e Estágio

Programa: 0057 - Gestão - SEGOV

Proj./Ativ.: 2341 - Manutenção do Centro dos Estagiários

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2341	Manutenção dos estagiários, criada para integrar, capacitar e apoiar os estagiários que atuam nos diversos departamentos do município, garantindo que a experiência de estágio seja uma verdadeira plataforma de crescimento e uma preparação sólida para o mercado de trabalho.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.928.300,00	2.928.300,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.928.300,00**	**2.928.300,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.928.300,00**	**2.928.300,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.928.300,00**	**2.928.300,00**

Unidade: 004 - Superintendência de Licitações

Programa: 0057 - Gestão - SEGOV

Proj./Ativ.: 2043 - Comissão Permanente de licitação

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2043	Esta ação estratégica concentra-se em garantir a eficiência e a integridade do processo de contratação pública. O objetivo é manter um Departamento de Licitações robusto e transparente, responsável por conduzir todos os certames licitatórios de maneira ágil, segura e em total conformidade com a legislação. Isso assegura que a aquisição de bens e serviços seja feita com lisura, garantindo o melhor uso dos recursos públicos e a competitividade entre os fornecedores.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	35.300,00	35.300,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**35.300,00**	**35.300,00**
Total do Programa				**0,00**	**35.300,00**	**35.300,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2027
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade: 004 - Superintendência de Licitações

Total da Unidade	**0,00**	**35.300,00**	**35.300,00**
Total do Órgão	**2.903.700,00**	**18.405.000,00**	**21.308.700,00**

Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito
Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV
Proj./Ativ.: 2010 - Administração do Gabinete do Vice Prefeito

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2010	Esta ação envolve a gestão completa do Gabinete do Vice-Prefeito, garantindo que ele tenha o suporte necessário para o desempenho de suas funções executivas. O objetivo é dirigir e assessorar o Vice-Prefeito de forma estratégica, otimizando sua agenda e sua participação em projetos e programas do governo. Isso assegura que o Gabinete funcione como um ponto de apoio ágil e eficiente, facilitando a coordenação com as demais secretarias e contribuindo para a execução das metas da administração municipal.	Outras Unidades e Medidas	500,0000	0,00	768.100,00	768.100,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**768.100,00**	**768.100,00**
Total do Programa				**0,00**	**768.100,00**	**768.100,00**
Total da Unidade				**0,00**	**768.100,00**	**768.100,00**
Total do Órgão				**0,00**	**768.100,00**	**768.100,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2027
Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município
Unidade: 001 - Controladoria Geral
Programa: 0050 - Governança Responsável
Proj./Ativ.: 2015 - Controladoria

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração. Avaliar o cumprimento de metas: Verificar se as metas e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e nos programas de governo estão sendo alcançados. Analisar a execução orçamentária: Avaliar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades privadas. Identificar e prevenir irregularidades: Detectar falhas, erros, fraudes, desvios e desperdícios de recursos, propondo ações corretivas e preventivas. Apoiar o controle externo: Prestar informações e subsídios aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) Propor melhorias: Elaborar e propor normas e procedimentos de controle interno, buscando aprimorar os processos de gestão, a racionalização da despesa e a eficiência na aplicação dos recursos. Assessorar o gestor: Atuar como ferramenta de apoio à administração municipal, orientando os gestores e servidores sobre as melhores práticas de gestão e a correta aplicação das normas Manutenção e aquisição de máquinas, equipamentos e materiais de expediente e demais materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	Outras Unidades e Medidas	700,0000	0,00	1.812.400,00	1.812.400,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.812.400,00**	**1.812.400,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.812.400,00**	**1.812.400,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.812.400,00**	**1.812.400,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.812.400,00**	**1.812.400,00**

Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 - Procuradoria Geral
Programa: 0000 - Encargos Especiais
Proj./Ativ.: 0005 - Precatório

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	21.995.200,00	21.995.200,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**21.995.200,00**	**21.995.200,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2027
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 - Procuradoria Geral
Programa: 0000 - Encargos Especiais

Total do Programa	**0,00**	**21.995.200,00**	**21.995.200,00**

Programa: 0055 - Governança Jurídica
Proj./Ativ.: 2020 - Coordenação e Supervisão Estratégica da Procuradoria Geral do Município

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2020	Esta ação é o núcleo da gestão da Procuradoria Geral do Município, centralizando a liderança e o controle de todas as atividades jurídicas e administrativas. Seu objetivo é garantir que atue de forma integrada, eficiente e alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal. É por meio desta ação que a Procuradoria se posiciona não apenas como um órgão consultivo, mas como um parceiro estratégico na governança de Paranaguá. - Esta ação assegura a prestação de consultoria jurídica de alta qualidade ao Prefeito, secretários e a todos os órgãos da administração. O foco é atuar de forma proativa, analisando projetos de lei, contratos e atos administrativos antes de sua publicação, prevenindo litígios e garantindo que as políticas públicas sejam implementadas com segurança jurídica. - A Procuradoria é o único órgão habilitado a representar o município em todas as instâncias do Poder Judiciário. Esta ação garante que a defesa dos interesses municipais seja conduzida de forma coesa e técnica, desde o acompanhamento de processos judiciais até a negociação de acordos e a mediação de conflitos extrajudiciais. - Esta ação abrange a supervisão das rotinas internas da PGM, a alocação de equipes, a definição de metas e o monitoramento de resultados. Além disso, ela tem o papel de orientar os demais órgãos municipais sobre os procedimentos legais necessários para a realização de suas atividades, criando um padrão de legalidade e conformidade em toda a administração pública.	Outras Unidades e Medidas	600,0000	3.204.300,00	13.465.800,00	16.670.100,00
Total Projeto/Atividade:				**3.204.300,00**	**13.465.800,00**	**16.670.100,00**
Total do Programa				**3.204.300,00**	**13.465.800,00**	**16.670.100,00**
Total da Unidade				**3.204.300,00**	**35.461.000,00**	**38.665.300,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2027
Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 002 - Departamento Juridico

Programa: 0055 - Governança Jurídica

Proj./Ativ.: 2343 - Defesa e Representação Judicial do Município

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2343	- Representar o Município em processos judiciais, em todos os níveis (municipal, estadual e federal), e em procedimentos administrativos. Isso inclui a elaboração de defesas, recursos, pareceres e demais manifestações técnicas. - Defender o patrimônio público, os direitos e os interesses do Município em questões cíveis, trabalhistas, fiscais, ambientais, de direito público e outras áreas pertinentes. - Prestar suporte jurídico consultivo a todos os órgãos e secretarias municipais para a tomada de decisões e a elaboração de atos normativos. - Acompanhar o andamento de todos os processos judiciais e administrativos, assegurando o fiel e tempestivo cumprimento de sentenças, acórdãos, decisões liminares e determinações judiciais. - Atuar de forma proativa para mitigar riscos jurídicos, fornecendo orientações preventivas para evitar novos processos e litígios contra o Município, promovendo a legalidade e a transparência em todas as ações governamentais. - Redigir ou revisar instrumentos jurídicos essenciais, como contratos, convênios, leis, decretos, portarias e regulamentos, garantindo a conformidade com a legislação vigente.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	83.400,00	83.400,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**83.400,00**	**83.400,00**
Total do Programa				**0,00**	**83.400,00**	**83.400,00**
Total da Unidade				**0,00**	**83.400,00**	**83.400,00**
Total do Órgão				**3.204.300,00**	**35.544.400,00**	**38.748.700,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara

Proj./Ativ.: 2021 - Coordenação e supervisão da SECULTUR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	Outras Unidades e Medidas	1000,0000	0,00	9.331.300,00	9.331.300,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**9.331.300,00**	**9.331.300,00**
Total do Programa				**0,00**	**9.331.300,00**	**9.331.300,00**
Total da Unidade				**0,00**	**9.331.300,00**	**9.331.300,00**

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura

Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara

Proj./Ativ.: 2024 - Fomento de Ações Culturais e Artísticas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2024	Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais, assim ampliando o acesso da população à fruição e à produção de bens culturais. Apoio a projetos culturais selecionados por meio de chamamento público, conforme cronograma estabelecido nos editais publicados pelo Fundo Municipal de Cultura e pela Lei Aldir Blanc.	Outras Unidades e Medidas	1000,0000	61.000,00	0,00	61.000,00
Total Projeto/Atividade:				**61.000,00**	**0,00**	**61.000,00**
Total do Programa				**61.000,00**	**0,00**	**61.000,00**
Total da Unidade				**61.000,00**	**0,00**	**61.000,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Turismo

Programa: 0005 - Turismo em Paranaguá

Proj./Ativ.: 2323 - Planejamento de Estratégias para Desenvolvimento Turístico do Município

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2323	Execução de ações integradas voltadas ao fortalecimento do turismo no município, com foco na qualificação profissional, nas potencialidades territoriais; na revitalização de atrativos turísticos, na implantação de sinalização interpretativa turística, na ativação e manutenção do Observatório Municipal de Turismo e na realização de campanhas institucionais e multicanais de promoção do destino, fortalecendo a imagem turística de Paranaguá e ampliando seu reconhecimento regional e nacional.	Outras Unidades e Medidas	600,0000	12.000,00	0,00	12.000,00
Total Projeto/Atividade:				**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
Total do Programa				**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
Total da Unidade				**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**

Unidade: 004 - Departamento de Cultura

Programa: 0004 - Descentralização e Fomento à Cultura Parnanguara

Proj./Ativ.: 2022 - Eventos Culturais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2022	Promovemos a democratização da cultura, garantindo o acesso à arte e ao conhecimento para todos, com foco especial em comunidades e públicos que tradicionalmente não têm acesso a eventos culturais. Nossas ações incluem a realização de cursos, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos, que oferecem experiências diversas e inclusivas, como apresentações artísticas, debates, workshops práticos e lançamentos de obras. O objetivo é criar espaços de interação, aprendizado e valorização das manifestações culturais locais, fomentando a participação ativa e o desenvolvimento criativo de cada indivíduo.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	1.153.600,00	1.153.600,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.153.600,00**	**1.153.600,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.153.600,00**	**1.153.600,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.153.600,00**	**1.153.600,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 005 - Patrimônio Histórico

Programa: 0051 - Patrimônio e Cultura

Proj./Ativ.: 1077 - Planejamento, organização, promoção e execução de Projetos e Atividades voltados a Cultura e ao Patrimônio Histórico

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

1077	Restauro da Casa Cecy, Restauro do Palácio Visconde de Nacar, reforma Casa Monsenhor Celso, reforma Casa Brasilio Itiberê, reforma Casa Dacheux. Locação de Veículos, Aquisição de Computadores, Televisores, Retroprojetores, Aquisição Barracas, Iluminação, Manutenção de Próprios.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	383.380,00	383.380,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**383.380,00**	**383.380,00**
Total do Programa				**0,00**	**383.380,00**	**383.380,00**
Total da Unidade				**0,00**	**383.380,00**	**383.380,00**
Unidade: 006 - Departamento do Turismo						
Programa: 0049 - Eventos em Paranaguá						
Proj./Ativ.: 2322 - Coordenação de Eventos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2322	A ação compreende a realização, o apoio e a qualificação de eventos culturais, religiosos, turísticos, gastronômicos, esportivos, náuticos, institucionais e comunitários que compõem o calendário oficial e o cotidiano festivo de Paranaguá. As ações abrangem o planejamento, a organização e a execução de grandes eventos como a Festa Nacional da Tainha, o Paranaguá Motos, o aniversário da cidade, a Festa de Nossa Senhora do Rocio e outros, bem como feiras de negócios, exposições temáticas, eventos escolares e celebrações promovidas por comunidades e instituições locais. Incluem ainda o apoio logístico e técnico, a contratação de infraestrutura, a elaboração de material de divulgação, a cobertura audiovisual e a avaliação técnica das atividades.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	2.348.800,00	2.348.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.348.800,00**	**2.348.800,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.348.800,00**	**2.348.800,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.348.800,00**	**2.348.800,00**
Total do Órgão				**73.000,00**	**13.217.080,00**	**13.290.080,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Proj./Ativ.: 0017 - Indenização e Restituição

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0017	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.200,00	2.200,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.200,00**	**2.200,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.200,00**	**2.200,00**

Programa: 0007 - Banco de Projetos e Gestão Estratégica

Proj./Ativ.: 2030 - Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2030	Coordenar o planejamento do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos e gestão territorial, para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas.	Outras Unidades e Medidas	700,0000	0,00	5.829.400,00	5.829.400,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.829.400,00**	**5.829.400,00**

Proj./Ativ.: 2031 - Banco de Projetos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2031	Conhecimento técnico, estudos de viabilidade e projetos executivos que servirão de base para futuras intervenções do município com a elaboração de Projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e prevenção de incêndio, elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, acompanhamento e fiscalização. Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	201.400,00	201.400,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**201.400,00**	**201.400,00**
Total do Programa				**0,00**	**6.030.800,00**	**6.030.800,00**

Programa: 0035 - Gestão Territorial

Proj./Ativ.: 2336 - Gestão Territorial

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2336	Atualização dos Planos para organização, monitoramento e direcionamento de uso e ocupação da cidade.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	207.600,00	207.600,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**207.600,00**	**207.600,00**
Total do Programa				**0,00**	**207.600,00**	**207.600,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0037 - Gestão de Informação e Tecnologia Territorial

Proj./Ativ.: 2337 - Gestão de Informação e Tecnologia Territorial

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2337	Coleta, organização, análise e disponibilização de informações de todas as secretarias no âmbito territorial. -Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	199.300,00	199.300,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**199.300,00**	**199.300,00**
Total do Programa				**0,00**	**199.300,00**	**199.300,00**

Programa: 0038 - Fundo de Planejamento para o Desenvolvimento Urbano - FUNPLAN

Proj./Ativ.: 2338 - Gestão do Fundo de Planejamento Urbano

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2338	Captar e direcionar valores para projetos e planos específicos para melhoria da qualidade de vida em geral, com foco na gestão do desenvolvimento urbano.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	8.800,00	8.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**8.800,00**	**8.800,00**
Total do Programa				**0,00**	**8.800,00**	**8.800,00**
Total da Unidade				**0,00**	**6.448.700,00**	**6.448.700,00**

Unidade: 002 - Departamento de Infraestrutura

Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana

Proj./Ativ.: 1070 - Gestão de Obra e Restauro

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1070	A gestão de obras e o restauro de imóveis que compõem o patrimônio histórico do município são ações cruciais para preservar a identidade, a cultura e a memória de Paranaguá. É uma área que exige cuidados especiais, pois os projetos	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	3.300,00	3.300,00

	não visam apenas a reforma, mas a valorização e a conservação de bens tombados.					
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.300,00**	**3.300,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.300,00**	**3.300,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.300,00**	**3.300,00**
Total do Órgão				**0,00**	**6.452.000,00**	**6.452.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0002 - Gestão Inteligente						
Proj./Ativ.: 2040 - Coordenação Administrativa e Assessoramento Estratégico						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2040	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar todos os assuntos administrativos da prefeitura, funcionando como um pilar de apoio para o prefeito e as demais secretarias. O objetivo é fornecer assessoramento técnico e estratégico para a definição das políticas de material, gestão de patrimônio, prestação de serviços administrativos e manutenção do Auxílio Alimentação. Em outras palavras, a ação garante que a prefeitura tenha as diretrizes e o suporte necessários para que sua estrutura interna funcione de forma eficiente, ágil e transparente, facilitando o trabalho de todas as áreas.	Pessoas	600,0000	0,00	71.931.100,00	71.931.100,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**71.931.100,00**	**71.931.100,00**
Proj./Ativ.: 2044 - Pagamento de Encargos e Despesas Correntes						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2044	Esta ação é responsável por efetuar e gerenciar o pagamento de todos os encargos e tarifas públicas de forma centralizada. Isso inclui despesas essenciais como energia elétrica, água, internet, telefonia e serviços de correios, além do vale-transporte para os servidores. O objetivo é garantir que todas as secretarias e órgãos municipais operem sem interrupções, mantendo a continuidade dos serviços prestados à população e a saúde financeira da gestão pública.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	4.152.000,00	4.152.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.152.000,00**	**4.152.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**76.083.100,00**	**76.083.100,00**
Total da Unidade				**0,00**	**76.083.100,00**	**76.083.100,00**
Unidade: 002 - Departamento de Administração de Pessoal						
Programa: 0008 - Valorização e Qualificação do Servidor						
Proj./Ativ.: 2042 - Gestão e Valorização de Recursos Humanos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2042	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar a gestão de recursos humanos da prefeitura, com o objetivo principal de promover a valorização do servidor e o desenvolvimento de suas atividades de maneira eficiente e eficaz. O programa busca criar um ambiente de trabalho motivador, que reconheça o esforço de cada colaborador, investe em sua capacitação e assegura que ele tenha as condições ideais para servir à população de Paranaguá com excelência.	Pessoas	400,0000	0,00	31.200,00	31.200,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 002 - Departamento de Administração de Pessoal						
Programa: 0008 - Valorização e Qualificação do Servidor						
Proj./Ativ.: 2042 - Gestão e Valorização de Recursos Humanos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**31.200,00**	**31.200,00**
Total do Programa				**0,00**	**31.200,00**	**31.200,00**
Total da Unidade				**0,00**	**31.200,00**	**31.200,00**
Unidade: 003 - Departamento de Manutenção Predial						
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana						
Proj./Ativ.: 1082 - Manutenção Predial e Infraestrutura						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1082	Esta ação visa garantir as condições ideais de funcionamento, segurança e habitabilidade do edifício-sede da administração municipal.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	85.300,00	85.300,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**85.300,00**	**85.300,00**
Total do Programa				**0,00**	**85.300,00**	**85.300,00**
Total da Unidade				**0,00**	**85.300,00**	**85.300,00**
Total do Órgão				**0,00**	**76.199.600,00**	**76.199.600,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0056 - Gestão Fazendária						
Proj./Ativ.: 2050 - Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2050	Esta ação envolve a assessoria direta ao Prefeito em todas as questões financeiras do município. O objetivo é garantir uma gestão completa, que vai desde o controle rigoroso de receitas e despesas até a supervisão eficiente da contabilidade. Além disso, a ação abrange a gestão administrativa da Secretaria, assegurando que os processos internos, a alocação de pessoal e os recursos operacionais estejam alinhados aos objetivos fiscais. Este papel central é crucial para a tomada de decisões, fornecendo análises precisas e dados confiáveis que garantem a transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.	Outras Unidades e Medidas	600,0000	296.300,00	29.282.500,00	29.578.800,00
Total Projeto/Atividade:				**296.300,00**	**29.282.500,00**	**29.578.800,00**
Total do Programa				**296.300,00**	**29.282.500,00**	**29.578.800,00**
Total da Unidade				**296.300,00**	**29.282.500,00**	**29.578.800,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
Unidade: 002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação						
Programa: 0056 - Gestão Fazendária						
Proj./Ativ.: 2051 - Gestão e Controle de Arrecadação						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	Pessoas	200,0000	150.000,00	182.700,00	332.700,00
Total Projeto/Atividade:				**150.000,00**	**182.700,00**	**332.700,00**
Total do Programa				**150.000,00**	**182.700,00**	**332.700,00**
Total da Unidade				**150.000,00**	**182.700,00**	**332.700,00**
Unidade: 003 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira						
Programa: 0056 - Gestão Fazendária						
Proj./Ativ.: 2052 - Tesouraria e Controle Financeiro						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2052	Esta ação envolve a gestão completa do fluxo de caixa do município. O objetivo é gerenciar, contabilizar e efetuar o pagamento de todas as despesas, garantindo que cada gasto seja feito de acordo com a sua fonte de recurso específica. A tesouraria atua como o coração financeiro da prefeitura, controlando e monitorando cada transação para assegurar que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente, e que todas as obrigações financeiras sejam cumpridas dentro do prazo.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	5.431.500,00	1.558.100,00	6.989.600,00
Total Projeto/Atividade:				**5.431.500,00**	**1.558.100,00**	**6.989.600,00**
Total do Programa				**5.431.500,00**	**1.558.100,00**	**6.989.600,00**
Total da Unidade				**5.431.500,00**	**1.558.100,00**	**6.989.600,00**
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0000 - Encargos Especiais						
Proj./Ativ.: 0007 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.225.500,00	2.225.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.225.500,00**	**2.225.500,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0000 - Encargos Especiais						
Proj./Ativ.: 0008 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	8.843.800,00	8.843.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**8.843.800,00**	**8.843.800,00**
Proj./Ativ.: 0009 - Indenizações e Restituições						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	103.800,00	103.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**103.800,00**	**103.800,00**
Proj./Ativ.: 0010 - Despesas de exercício encerrados						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0010	Dar condições de quitação dos débitos pendentes originados em exercício anteriores.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	105.800,00	105.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**105.800,00**	**105.800,00**
Proj./Ativ.: 0011 - Contribuições ao PASEP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	8.807.600,00	10.909.400,00	19.717.000,00
Total Projeto/Atividade:				**8.807.600,00**	**10.909.400,00**	**19.717.000,00**
Proj./Ativ.: 0018 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - FINISA.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	8.823.000,00	16.213.600,00	25.036.600,00
Total Projeto/Atividade:				**8.823.000,00**	**16.213.600,00**	**25.036.600,00**
Proj./Ativ.: 0019 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - Banco do Brasil.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0019	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	17.147.800,00	17.147.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**17.147.800,00**	**17.147.800,00**
Proj./Ativ.: 0020 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito - (PNAFM).						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0020	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município. Lei Nº 4.187 de 29 de junho de 2022.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	415.200,00	415.200,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0000 - Encargos Especiais						
Proj./Ativ.: 0020 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito - (PNAFM).						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**415.200,00**	**415.200,00**
Total do Programa				**17.630.600,00**	**55.964.900,00**	**73.595.500,00**
Programa: 0056 - Gestão Fazendária						
Proj./Ativ.: 2053 - Departamento de Contabilidade						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2053	Esta ação concentra-se na supervisão e controle de todos os registros contábeis e financeiros da administração municipal. O objetivo é garantir a precisão, transparência e conformidade legal de cada transação, assegurando que o patrimônio público seja administrado com rigor e responsabilidade. O departamento é fundamental para a elaboração dos balanços e relatórios fiscais, que servem de base para a tomada de decisões estratégicas e para a prestação de contas à sociedade.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	83.100,00	83.100,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**83.100,00**	**83.100,00**

Total do Programa				**0,00**	**83.100,00**	**83.100,00**
Total da Unidade				**17.630.600,00**	**56.048.000,00**	**73.678.600,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
Unidade: 005 - Departamento de Planejamento Orçamentário						
Programa: 0056 - Gestão Fazendária						
Proj./Ativ.: 2054 - Manutenção da Superintendência de Orçamento						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2054	Esta ação estratégica foca no planejamento e na gestão do ciclo orçamentário completo do município. O objetivo principal é coordenar a elaboração, a execução e o acompanhamento das principais peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA): Define as metas e prioridades de médio prazo para o município, alocando recursos em programas e projetos estratégicos. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Estabelece as metas fiscais e as prioridades anuais, servindo como base para a elaboração do orçamento do ano seguinte. Lei Orçamentária Anual (LOA): Detalha a estimativa de receitas e a fixação de despesas para o ano fiscal. A superintendência também atua na realização de estudos econômicos detalhados, o que permite prever receitas, controlar despesas e alocar recursos de maneira eficiente. Isso assegura a solidez financeira e a sustentabilidade dos projetos municipais a longo prazo.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	215.000,00	20.800,00	235.800,00
Total Projeto/Atividade:				**215.000,00**	**20.800,00**	**235.800,00**
Total do Programa				**215.000,00**	**20.800,00**	**235.800,00**
Total da Unidade				**215.000,00**	**20.800,00**	**235.800,00**
Total do Órgão				**23.723.400,00**	**87.092.100,00**	**110.815.500,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0000 - Encargos Especiais						
Proj./Ativ.: 0006 - Indenização e Restituição						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas	200,0000	1.833.100,00	0,00	1.833.100,00
Total Projeto/Atividade:				**1.833.100,00**	**0,00**	**1.833.100,00**
Total do Programa				**1.833.100,00**	**0,00**	**1.833.100,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0006 - Saúde para Todos						
Proj./Ativ.: 1000 - Investimento em Saúde						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população nas Unidades de Saúde - Reformas e/ ou ampliação de Unidades de Saúde Construção de Unidade de Saúde Garantir a manutenção de prédios da Secretaria da Saúde Construção do CAPS IJ Construção de um CAPS AD Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas	400,0000	5.793.500,00	0,00	5.793.500,00
Total Projeto/Atividade:				**5.793.500,00**	**0,00**	**5.793.500,00**
Proj./Ativ.: 2060 - Planejamento e Gestão						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2060	Coordenar e otimizar os serviços de saúde pública, promovendo um atendimento de qualidade à população por meio da integração eficiente de recursos humanos, materiais, equipamentos, financeiros, técnicos e institucionais. Garantir a implementação de políticas de saúde que priorizem a acessibilidade, a equidade e a excelência no cuidado, alinhando estratégias de planejamento e gestão para fortalecer o sistema de saúde municipal e atender às necessidades da comunidade de forma sustentável e inovadora.	Outras Unidades e Medidas	600,0000	50.372.300,00	0,00	50.372.300,00
Total Projeto/Atividade:				**50.372.300,00**	**0,00**	**50.372.300,00**
Proj./Ativ.: 2061 - Conselho Municipal da Saúde						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2061	Garantir o funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Saúde, promovendo a participação ativa da comunidade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde. Assegurar a melhoria contínua do atendimento e dos serviços de saúde por meio do fortalecimento da gestão participativa, da transparência e da articulação entre os diversos atores envolvidos, visando a promoção da equidade, qualidade e acessibilidade no sistema de saúde municipal.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	7.300,00	0,00	7.300,00
Total Projeto/Atividade:				**7.300,00**	**0,00**	**7.300,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0006 - Saúde para Todos						
Proj./Ativ.: 2062 - Atenção Primária em Saúde						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2062	Garantir à população acesso universal e equitativo a serviços de saúde de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária como porta de entrada do sistema de saúde. Estruturar e capacitar as equipes do Programa Saúde da Família, incluindo Agentes Comunitários de Saúde, e implementar Núcleos de Apoio à Saúde da Família, promovendo ações integradas de prevenção, promoção e cuidado contínuo. Assegurar a coordenação eficiente, a humanização do atendimento e a resolutividade das demandas de saúde, priorizando a equidade, a acessibilidade e o vínculo com a comunidade.	Outras Unidades e Medidas	600,0000	85.586.985,00	0,00	85.586.985,00
Total Projeto/Atividade:				**85.586.985,00**	**0,00**	**85.586.985,00**
Proj./Ativ.: 2063 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Rede de Urgência e Emergência						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2063	A Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e a Rede de Urgência e Emergência do SUS têm como objetivo garantir a integralidade da assistência à saúde, promovendo o acesso a serviços especializados de média e alta	Outras Unidades e Medidas	500,0000	53.959.100,00	15.570.000,00	69.529.100,00

	complexidade, tanto em nível ambulatorial quanto hospitalar. Essa ação abrange o atendimento a casos que demandam maior especialização técnica, exames diagnósticos avançados, procedimentos cirúrgicos, tratamentos intensivos e atendimentos de urgência e emergência, assegurando uma abordagem coordenada, resolutiva e centrada nas necessidades do usuário, com foco na qualidade, eficiência e equidade no acesso à saúde pública.					
Total Projeto/Atividade:				**53.959.100,00**	**15.570.000,00**	**69.529.100,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0006 - Saúde para Todos						
Proj./Ativ.: 2064 - Vigilância Sanitária						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2064	A Vigilância Sanitária tem como objetivo promover, proteger e monitorar a saúde da população por meio da coordenação, manutenção e execução de serviços de vigilância sanitária. Essa ação envolve a fiscalização, regulação e controle de bens, produtos, serviços e ambientes que possam impactar a saúde pública, como alimentos, medicamentos, cosméticos, equipamentos médicos e estabelecimentos de saúde. Além disso, abrange a prevenção de riscos sanitários, a promoção de práticas seguras e a garantia do cumprimento das normas sanitárias, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida da população, em alinhamento com as diretrizes do SUS.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	7.546.100,00	0,00	7.546.100,00
Total Projeto/Atividade:				**7.546.100,00**	**0,00**	**7.546.100,00**
Proj./Ativ.: 2065 - Vigilância em Saúde						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2065	A Vigilância em Saúde tem como propósito analisar e monitorar a situação de saúde da população, articulando um conjunto de ações integradas para prevenir, controlar e mitigar determinantes, riscos e danos à saúde em territórios específicos. Essa atuação abrange a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e de saúde do trabalhador, promovendo a integralidade da atenção à saúde por meio de abordagens individuais e coletivas. Com foco na identificação precoce de agravos, na promoção de políticas públicas saudáveis e na redução de desigualdades, a Vigilância em Saúde fortalece a capacidade do SUS de responder às necessidades da população, garantindo proteção, equidade e qualidade de vida.	Outras Unidades e Medidas	500,0000	2.765.200,00	0,00	2.765.200,00
Total Projeto/Atividade:				**2.765.200,00**	**0,00**	**2.765.200,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0006 - Saúde para Todos						
Proj./Ativ.: 2066 - Assistência Farmacêutica e Insumos de Distribuição Gratuita						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2066	A Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS tem como objetivo garantir o acesso universal, equitativo e integral à assistência medicamentosa, promovendo a saúde da população por meio de ações estratégicas e estruturadas. Esta ação visa fortalecer a Assistência Farmacêutica como pilar fundamental do SUS, promovendo o uso racional de medicamentos, a eficiência na gestão de recursos	Outras Unidades e Medidas	200,0000	164.100,00	0,00	164.100,00
	e a melhoria da qualidade de vida da população.					
Total Projeto/Atividade:				**164.100,00**	**0,00**	**164.100,00**
Proj./Ativ.: 2067 - Gestão do SUS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2067	A Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) visa assegurar o atendimento médico especializado, contínuo e preventivo à toda população, promovendo a universalidade, a equidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde. Essa ação abrange a coordenação, planejamento e execução de políticas públicas que garantem a oferta de cuidados especializados, incluindo consultas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos e acompanhamento longitudinal. Com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e tratamento oportuno, a gestão do SUS articula redes de atenção primária, secundária e terciária, otimizando recursos, capacitando profissionais e fortalecendo a infraestrutura de saúde para atender às necessidades da população de forma eficiente, resolutiva e humanizada.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	3.000,00	0,00	3.000,00
Total Projeto/Atividade:				**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Total do Programa				**206.197.585,00**	**15.570.000,00**	**221.767.585,00**
Total da Unidade				**208.030.685,00**	**15.570.000,00**	**223.600.685,00**
Total do Órgão				**208.030.685,00**	**15.570.000,00**	**223.600.685,00**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0000 - Encargos Especiais						
Proj./Ativ.: 0013 - Indenizações e Restituições.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0013	Indenização e Restituição - Educação	Outras Unidades e Medidas	100,0000	3.100,00	0,00	3.100,00
Total Projeto/Atividade:				**3.100,00**	**0,00**	**3.100,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0000 - Encargos Especiais						
Total do Programa				**3.100,00**	**0,00**	**3.100,00**
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental						
Proj./Ativ.: 2080 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	Outras Unidades e Medidas	700,0000	220.238.475,00	7.443.500,00	227.681.975,00
Total Projeto/Atividade:				**220.238.475,00**	**7.443.500,00**	**227.681.975,00**

Total do Programa				**220.238.475,00**	**7.443.500,00**	**227.681.975,00**
Total da Unidade				**220.241.575,00**	**7.443.500,00**	**227.685.075,00**
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais						
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental						
Proj./Ativ.: 2339 - Manutenção da Merenda Escolar						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2339	Garantir a oferta de alimentação escolar de qualidade, nutritiva e segura para todos os alunos matriculados na rede pública municipal, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e intelectual.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	6.435.600,00	26.179.400,00	32.615.000,00
Total Projeto/Atividade:				**6.435.600,00**	**26.179.400,00**	**32.615.000,00**
Total do Programa				**6.435.600,00**	**26.179.400,00**	**32.615.000,00**
Programa: 0017 - Desenvolvimento da Educação Infantil						
Proj./Ativ.: 1018 - Estruturas						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro, CMEI Raquel, CMEI Ilha dos Valadares e EMEI São Francisco.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	943.000,00	0,00	943.000,00
Total Projeto/Atividade:				**943.000,00**	**0,00**	**943.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral						
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais						
Programa: 0017 - Desenvolvimento da Educação Infantil						
Proj./Ativ.: 2082 - Desenvolvimento da Educação Infantil						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil. Garantir o desenvolvimento integral das crianças, da primeira infância à creche, com foco na melhoria contínua da educação infantil. Para isso, o município se compromete com a manutenção e conservação das escolas, assegurando que os ambientes sejam seguros, limpos e adequados para o aprendizado e o bem-estar dos pequenos. Ao mesmo tempo, é essencial o compromisso com a valorização dos profissionais da área, por meio de uma remuneração contínua, em reconhecimento ao papel fundamental que desempenham na formação das novas gerações.	Outras Unidades e Medidas	500,0000	72.766.600,00	5.500,00	72.772.100,00
Total Projeto/Atividade:				**72.766.600,00**	**5.500,00**	**72.772.100,00**
Total do Programa				**73.709.600,00**	**5.500,00**	**73.715.100,00**
Programa: 0018 - Desenvolvimento da educação especial						
Proj./Ativ.: 2283 - Desenvolvimento da Educação Especial.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial. Fortalecer a Educação Especial para garantir um ensino inclusivo e de qualidade para todos. Isso será alcançado por meio da manutenção e conservação das escolas, adaptando os espaços para atender às necessidades específicas dos alunos, e da valorização dos profissionais da área, assegurando uma remuneração justa e contínua em reconhecimento ao seu trabalho essencial na formação e no desenvolvimento de cada estudante.	Outras Unidades e Medidas	600,0000	11.343.000,00	0,00	11.343.000,00
Total Projeto/Atividade:				**11.343.000,00**	**0,00**	**11.343.000,00**
Total do Programa				**11.343.000,00**	**0,00**	**11.343.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral						
Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais						
Programa: 0024 - Desenvolvimento da Educação dos Jovens e Adultos						
Proj./Ativ.: 2284 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos. Fortalecer a Educação de Jovens e Adultos (EJA) para promover a inclusão social e educacional de todos os cidadãos de Paranaguá. Isso será alcançado por meio da manutenção e conservação das escolas, adaptando os espaços para as necessidades específicas desse público, e da valorização dos profissionais, garantindo uma remuneração justa e contínua em reconhecimento ao seu trabalho essencial na formação e no desenvolvimento de cada estudante.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	5.709.600,00	0,00	5.709.600,00
Total Projeto/Atividade:				**5.709.600,00**	**0,00**	**5.709.600,00**
Total do Programa				**5.709.600,00**	**0,00**	**5.709.600,00**
Programa: 0025 - Apoio ao Ensino Superior à Distância						
Proj./Ativ.: 2285 - Apoio ao ensino Superior a Distância.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	9.300,00	9.300,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**9.300,00**	**9.300,00**
Total do Programa				**0,00**	**9.300,00**	**9.300,00**
Total da Unidade				**97.197.800,00**	**26.194.200,00**	**123.392.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares						
Programa: 0016 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental						
Proj./Ativ.: 1017 - Departamento de Estrutura						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	1.465.400,00	0,00	1.465.400,00
Total Projeto/Atividade:				**1.465.400,00**	**0,00**	**1.465.400,00**
Total do Programa				**1.465.400,00**	**0,00**	**1.465.400,00**
Total da Unidade				**1.465.400,00**	**0,00**	**1.465.400,00**
Total do Órgão				**318.904.775,00**	**33.637.700,00**	**352.542.475,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0000 - Encargos Especiais						
Proj./Ativ.: 0014 - Indenizações e Restituições.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

0014	Indenizações e Restituições - Obras.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	2.200,00	2.200,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.200,00**	**2.200,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.200,00**	**2.200,00**
Programa: 0058 - Gestão de Obras e Frota Municipal						
Proj./Ativ.: 2100 - Coordenação e Supervisão Estratégica de Obras						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2100	Essa ação visa integrar e otimizar todos os recursos - humanos, financeiros, materiais, técnicos e institucionais - para garantir o planejamento, a execução e o acompanhamento de todas as obras de infraestrutura urbana. O objetivo é assegurar que os projetos sejam realizados de forma eficiente, dentro do prazo e do orçamento, resultando em obras de alta qualidade que atendam às necessidades da população. Essa coordenação centralizada garante que cada projeto se encaixe em uma visão maior para o desenvolvimento da cidade.	Outras Unidades e Medidas	900,0000	0,00	21.792.800,00	21.792.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**21.792.800,00**	**21.792.800,00**
Total do Programa				**0,00**	**21.792.800,00**	**21.792.800,00**
Total da Unidade				**0,00**	**21.795.000,00**	**21.795.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Produção						
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana						
Proj./Ativ.: 2101 - Coordenação de Atividades da Fábrica de Pré - Moldados e Gerenciamentos das Obras Civis do Município.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	170.000,00	155.800,00	325.800,00
Total Projeto/Atividade:				**170.000,00**	**155.800,00**	**325.800,00**
Total do Programa				**170.000,00**	**155.800,00**	**325.800,00**
Total da Unidade				**170.000,00**	**155.800,00**	**325.800,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 003 - Departamento de Logística						
Programa: 0058 - Gestão de Obras e Frota Municipal						
Proj./Ativ.: 1084 - Investimentos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1084	Esta ação foca em investir de forma estratégica na frota de veículos e em outros materiais permanentes do município. O objetivo é modernizar e otimizar o patrimônio da prefeitura, garantindo que cada bem seja um ativo produtivo e confiável para a prestação de serviços essenciais. - Compra de veículos e equipamentos de última geração, como carros, caminhões, maquinário pesado e ferramentas de alta durabilidade. - Substituição gradual de veículos e equipamentos antigos por modelos mais eficientes, seguros e econômicos. - Implementação de um sistema que prevê a necessidade de reparos e manutenção, reduzindo custos de emergência e aumentando a vida útil dos bens. - Captação de Recursos.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	207.600,00	31.100,00	238.700,00
Total Projeto/Atividade:				**207.600,00**	**31.100,00**	**238.700,00**
Proj./Ativ.: 2102 - Gestão Estratégica da Frota e Manutenção						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2102	Essa ação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento da frota municipal, essencial para o trabalho de todas as secretarias e para a prestação de serviços à população. Isso é feito por meio de um gerenciamento completo que inclui manutenções preventivas e corretivas, aquisição centralizada de combustíveis, lubrificantes e peças, e o uso estratégico de serviços terceirizados para reparos especializados. A meta é otimizar o uso de cada veículo, reduzir custos operacionais e assegurar que a frota esteja sempre pronta para atender às necessidades de Paranaguá.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	9.653.400,00	212.900,00	9.866.300,00
Total Projeto/Atividade:				**9.653.400,00**	**212.900,00**	**9.866.300,00**
Total do Programa				**9.861.000,00**	**244.000,00**	**10.105.000,00**
Total da Unidade				**9.861.000,00**	**244.000,00**	**10.105.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana						
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana						
Proj./Ativ.: 1050 - Gestão de Obras Públicas						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	5.500,00	5.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.500,00**	**5.500,00**
Proj./Ativ.: 1055 - Reforma das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1055	Reformar e garantir o pleno funcionamento das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	3.000.000,00	4.400,00	3.004.400,00
Total Projeto/Atividade:				**3.000.000,00**	**4.400,00**	**3.004.400,00**
Proj./Ativ.: 1056 - Restauro do Palácio Visconde de Nácar						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1056	Obra de Reforma e Restauração do Palácio Visconde de Nácar	Outras Unidades e Medidas	300,0000	15.000.000,00	4.400,00	15.004.400,00
Total Projeto/Atividade:				**15.000.000,00**	**4.400,00**	**15.004.400,00**
Proj./Ativ.: 1057 - Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1057	Obras de Pavimentação da Avenida senador Atílio Fontana, trecho compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva e a Trincheira da BR-277, e do Trecho denominado Estrada Velha de Alexandra, trecho compreendido entre a Trincheira BR-277 e o KM 011+430 da BR-277 em Alexandra.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	62.000.000,00	3.300,00	62.003.300,00
Total Projeto/Atividade:				**62.000.000,00**	**3.300,00**	**62.003.300,00**
Proj./Ativ.: 2103 - Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	8.920.500,00	809.600,00	9.730.100,00
Total Projeto/Atividade:				**8.920.500,00**	**809.600,00**	**9.730.100,00**
Proj./Ativ.: 2105 - Canalização e drenagem de canais.						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	123.500,00	123.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**123.500,00**	**123.500,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas						
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana						
Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana						
Total do Programa				**88.920.500,00**	**950.700,00**	**89.871.200,00**
Total da Unidade				**88.920.500,00**	**950.700,00**	**89.871.200,00**
Total do Órgão				**98.951.500,00**	**23.145.500,00**	**122.097.000,00**
Órgão: 13 - Chefia de Gabinete						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0057 - Gestão - SEGOV						
Proj./Ativ.: 2335 - Administração da Chefia de Gabinete e Cerimonial						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação. -Relacionamento Institucional -Comunicação estratégica e Imagem Pública -Elaboração e Gestão de Eventos	Outras Unidades e Medidas	700,0000	0,00	1.452.700,00	1.452.700,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.452.700,00**	**1.452.700,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.452.700,00**	**1.452.700,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.452.700,00**	**1.452.700,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.452.700,00**	**1.452.700,00**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0000 - Encargos Especiais						
Proj./Ativ.: 0015 - Indenizações e Restituições.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	4.200,00	4.200,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.200,00**	**4.200,00**
Total do Programa				**0,00**	**4.200,00**	**4.200,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario						
Programa: 0059 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística						
Proj./Ativ.: 2125 - Coordenação e Supervisão Estratégica do Planejamento Urbano						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2125	Esta ação é responsável por coordenar e supervisionar o desenvolvimento urbano de Paranaguá. Seu objetivo é implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano para regular e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo. Em outras palavras, a ação garante que o crescimento da cidade seja planejado, organizado e alinhado com as necessidades da população, assegurando a harmonia entre as áreas residenciais, comerciais e de serviço, e promovendo um desenvolvimento sustentável.	Outras Unidades e Medidas	600,0000	0,00	10.848.000,00	10.848.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**10.848.000,00**	**10.848.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**10.848.000,00**	**10.848.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**10.852.200,00**	**10.852.200,00**
Unidade: 002 - Superintendência de Planejamento Urbano						
Programa: 0059 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística						
Proj./Ativ.: 2126 - Ações Integradas para o Planejamento Urbano						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2126	Esta ação garante a manutenção e o pleno funcionamento da Superintendência de Planejamento Urbano. Seu foco é desenvolver e coordenar ações integradas com a comunidade e outras secretarias, a fim de garantir que as diretrizes de desenvolvimento urbano sejam aplicadas de maneira eficiente e, principalmente, que atendam às necessidades reais dos moradores de Paranaguá. É por meio dessa integração que a cidade planeja seu futuro de forma participativa, garantindo o crescimento sustentável.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	12.600,00	12.600,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**12.600,00**	**12.600,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo						
Unidade: 002 - Superintendência de Planejamento Urbano						
Programa: 0059 - Desenvolvimento e Gestão Urbanística						
Proj./Ativ.: 2129 - Execução e Gerenciamento de Ações Relacionadas a Áreas de Geoprocessamento						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2129	Coleta, tratamento e análise de dados, assim como a operação de sistemas computacionais utilizadas no geoprocessamento, visando a interpretação e análise de variáveis presentes em um espaço de forma a oferecer dados e informações relevantes aos setores de Gestão e Setores Técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo de forma a promover otimização das Ações públicas e maior assertividade na aplicação dos recursos.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	6.600.000,00	14.600,00	6.614.600,00
Total Projeto/Atividade:				**6.600.000,00**	**14.600,00**	**6.614.600,00**
Total do Programa				**6.600.000,00**	**27.200,00**	**6.627.200,00**
Total da Unidade				**6.600.000,00**	**27.200,00**	**6.627.200,00**
Total do Órgão				**6.600.000,00**	**10.879.400,00**	**17.479.400,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável						

Proj./Ativ.: 2135 - Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	Outras Unidades e Medidas	800,0000	699.900,00	21.362.500,00	22.062.400,00
Total Projeto/Atividade:				**699.900,00**	**21.362.500,00**	**22.062.400,00**
Total do Programa				**699.900,00**	**21.362.500,00**	**22.062.400,00**
Total da Unidade				**699.900,00**	**21.362.500,00**	**22.062.400,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Unidade: 003 - Departamento de Limpeza Publica

Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável

Proj./Ativ.: 1014 - Limpeza Pública

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, esta ação estratégica visa aprimorar a gestão de resíduos sólidos e a limpeza urbana no município, garantindo um ambiente mais saudável, limpo e seguro para a população. O objetivo é modernizar e expandir os serviços existentes para atender ao crescimento da cidade e às demandas por maior eficiência e sustentabilidade.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	23.251.200,00	33.706.800,00	56.958.000,00
Total Projeto/Atividade:				**23.251.200,00**	**33.706.800,00**	**56.958.000,00**
Total do Programa				**23.251.200,00**	**33.706.800,00**	**56.958.000,00**
Total da Unidade				**23.251.200,00**	**33.706.800,00**	**56.958.000,00**

Unidade: 004 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer

Programa: 0021 - Paranaguá Verde

Proj./Ativ.: 2136 - Manutenção de Praças, Parques e Áreas de Lazer

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2136	Esta ação estratégica visa aprimorar e conservar os espaços públicos de lazer e convívio, tornando- os mais seguros, acessíveis e atraentes para a população. A manutenção contínua e a revitalização dos parques e áreas de lazer são essenciais para promover a saúde física e mental dos cidadãos, incentivar a mobilidade urbana sustentável e fortalecer o senso de comunidade.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	272.100,00	0,00	272.100,00
Total Projeto/Atividade:				**272.100,00**	**0,00**	**272.100,00**
Total do Programa				**272.100,00**	**0,00**	**272.100,00**
Total da Unidade				**272.100,00**	**0,00**	**272.100,00**

Unidade: 005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.

Programa: 0021 - Paranaguá Verde

Proj./Ativ.: 2138 - Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2138	Esta ação visa estabelecer uma política ambiental robusta e proativa no município de Paranaguá, garantindo a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida da população. Por meio de um planejamento estratégico e de medidas de proteção rigorosas, equilibrar o desenvolvimento urbano e econômico com a sustentabilidade, prevenindo a degradação ambiental e promovendo um futuro mais seguro e saudável para a cidade.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	415.200,00	415.200,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Unidade: 005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.

Programa: 0021 - Paranaguá Verde

Proj./Ativ.: 2138 - Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**415.200,00**	**415.200,00**
Total do Programa				**0,00**	**415.200,00**	**415.200,00**
Total da Unidade				**0,00**	**415.200,00**	**415.200,00**

Unidade: 007 - Fundo de Saneamento Básico

Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável

Proj./Ativ.: 2139 - Gestão do Fundo do Saneamento

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2139	Esta ação estratégica concentra-se na gestão eficiente e transparente do Fundo Municipal de Saneamento. Seu propósito é assegurar que os recursos financeiros sejam captados e alocados de forma estratégica para financiar projetos e iniciativas que promovam a melhoria da sanidade pública, a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município. A gestão do fundo é o motor financeiro que permite a execução das diretrizes e ações planejadas, garantindo que o poder público e a sociedade tenham os meios necessários para defender, conservar e recuperar a qualidade do meio ambiente.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	465.700,00	0,00	465.700,00
Total Projeto/Atividade:				**465.700,00**	**0,00**	**465.700,00**
Total do Programa				**465.700,00**	**0,00**	**465.700,00**
Total da Unidade				**465.700,00**	**0,00**	**465.700,00**

Unidade: 008 - Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais

Programa: 0012 - Município Limpo e Saudável

Proj./Ativ.: 2140 - Gestão dos Cemitérios

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2140	Esta ação estratégica é dedicada à gestão, conservação e melhoria dos cemitérios e capelas mortuárias do município. Mais do que um serviço de manutenção, a ação visa garantir que esses locais sejam espaços de dignidade, respeito e ordem, honrando a memória dos cidadãos de Paranaguá e proporcionando um ambiente acolhedor e seguro para as famílias. A ação abrange as cinco unidades municipais: Nossa Senhora do	Outras Unidades e Medidas	300,0000	249.000,00	1.100,00	250.100,00

	Carmo, São Benedito, São Francisco de Assis (Ilha dos Valadares), Alexandra e Alexandra - Rio das Pedras.					
Total Projeto/Atividade:				**249.000,00**	**1.100,00**	**250.100,00**
Total do Programa				**249.000,00**	**1.100,00**	**250.100,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca						
Unidade: 008 - Departamento de Gestão dos Cemitérios Municipais						
Total da Unidade				**249.000,00**	**1.100,00**	**250.100,00**
Unidade: 009 - Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento						
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável						
Proj./Ativ.: 2118 - Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2118	Esta ação estratégica é voltada para o fortalecimento e a modernização dos setores agropecuário e pesqueiro do município, reconhecendo-os como pilares essenciais da economia local. O objetivo é atuar de forma abrangente para elevar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade dos produtores rurais e pescadores, garantindo a segurança alimentar da população e promovendo o desenvolvimento econômico de forma equilibrada.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	46.800,00	46.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**46.800,00**	**46.800,00**
Total do Programa				**0,00**	**46.800,00**	**46.800,00**
Total da Unidade				**0,00**	**46.800,00**	**46.800,00**
Unidade: 010 - Administração Regional das Colônias						
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável						
Proj./Ativ.: 2119 - Coordenação e Manutenção das atividades Municipais das Colônias - Serra da Prata						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2119	Esta ação estratégica é dedicada a otimizar a presença e a atuação do poder público nas Colônias Serra da Prata. Seu objetivo é garantir que os serviços e a infraestrutura municipal sejam entregues de forma eficiente, coordenada e contínua, atendendo de forma específica às necessidades dessa importante região do município. A ação busca aproximar a gestão pública dos cidadãos, assegurando que eles tenham acesso a serviços de qualidade e que a infraestrutura local seja mantida em plenas condições.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	14.500,00	14.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**14.500,00**	**14.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**14.500,00**	**14.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**14.500,00**	**14.500,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca						
Unidade: 011 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra						
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável						
Proj./Ativ.: 2116 - Coordenação das Atividades Municipais em Alexandra						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2116	Esta ação estratégica é dedicada a otimizar a presença e a atuação do poder público no distrito de Alexandra. O objetivo é assegurar que todos os serviços e a infraestrutura municipal sejam entregues de forma eficiente e contínua, atendendo às necessidades específicas da comunidade. A ação busca aproximar a gestão pública dos cidadãos, garantindo que os moradores de Alexandra tenham acesso ao mesmo padrão de qualidade de serviços que o restante do município.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	15.600,00	15.600,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**15.600,00**	**15.600,00**
Total do Programa				**0,00**	**15.600,00**	**15.600,00**
Total da Unidade				**0,00**	**15.600,00**	**15.600,00**
Unidade: 012 - Administração Regional da Ilha do Mel						
Programa: 0009 - Desenvolvimento econômico sustentável						
Proj./Ativ.: 2117 - Coordenação e manutenção das atividades Municipais da Ilha do Mel						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2117	Esta ação estratégica é dedicada à gestão especializada das atividades municipais na Ilha do Mel. Reconhecendo o status da ilha como Área de Proteção Ambiental (APA) e um dos principais destinos turísticos do Paraná, o objetivo é coordenar e manter os serviços públicos de forma a equilibrar as necessidades dos moradores e visitantes com a urgência da conservação ambiental. A ação busca garantir que o desenvolvimento da ilha seja sustentável, preservando seu patrimônio natural e cultural.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	12.500,00	12.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**12.500,00**	**12.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**12.500,00**	**12.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**12.500,00**	**12.500,00**
Total do Órgão				**24.937.900,00**	**55.575.000,00**	**80.512.900,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0022 - Sistema aeroportuário						
Proj./Ativ.: 2148 - Manutenção do Aeroporto						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2148	Esta ação tem por objetivo atender ao usuário com qualidade, conforto e segurança. Pista de pouso e decolagem reformada/ampliada; Pátio de aeronaves ampliado; Relatórios de manutenção da infraestrutura aeroportuária; Sistemas de auxílio à navegação aérea (balizamento, meteorologia, etc.) instalados/ homologados.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	5.500,00	5.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.500,00**	**5.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.500,00**	**5.500,00**
Programa: 0039 - Gestão - SEMSU						
Proj./Ativ.: 2145 - Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

		Medida				
2145	Melhorar a vida urbana, facilitando os deslocamentos e assegurando o acesso das pessoas às suas casas, ao trabalho, aos serviços de lazer, de maneira confortável, segura, eficiente e acessível; Executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação; Promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes; Desenvolver as políticas, formalizar e gerir concessões para transporte de massa; Elaborar estudos tarifários sobre serviços de transporte público de massa e de táxi, para fixação de suas tarifas; proteção, defesa e direito dos animais.	Outras Unidades e Medidas	700,0000	0,00	8.418.300,00	8.418.300,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**8.418.300,00**	**8.418.300,00**
Total do Programa				**0,00**	**8.418.300,00**	**8.418.300,00**
Programa: 0042 - Transporte para Todos						
Proj./Ativ.: 2151 - Manutenção da FUNTECOM						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2151	Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo. Garantir a qualidade e a segurança da infraestrutura viária utilizada pelo transporte Rodoviário em Paranaguá.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	365.700,00	365.700,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**365.700,00**	**365.700,00**
Total do Programa				**0,00**	**365.700,00**	**365.700,00**
Total da Unidade				**0,00**	**8.789.500,00**	**8.789.500,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo						
Programa: 0042 - Transporte para Todos						
Proj./Ativ.: 2147 - Terminal Rodoviário						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2147	Manter todas as instalações do terminal rodoviário em plenas condições de uso e segurança é crucial. Isso inclui a conservação das áreas de embarque e desembarque, a limpeza e o bom funcionamento dos banheiros, e a manutenção da iluminação e da sinalização. O objetivo é garantir um ambiente acolhedor, limpo e seguro, proporcionando o máximo de conforto e qualidade no atendimento para todos os usuários que passam pelo local.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	82.000,00	82.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**82.000,00**	**82.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**82.000,00**	**82.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**82.000,00**	**82.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Iluminação Pública						
Programa: 0043 - Iluminação Pública						
Proj./Ativ.: 1068 - Manter em perfeito funcionamento a iluminação Pública do Município						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1068	Obras, ampliação, manutenção, modernização, eficientização e operação do parque de iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	70.450,00	0,00	70.450,00
Total Projeto/Atividade:				**70.450,00**	**0,00**	**70.450,00**
Proj./Ativ.: 2146 - Obras e Manutenção da iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2146	Novos pontos de iluminação pública instalados; Pontos de iluminação LED instalados/ substituídos; Relatórios de tempo médio de reparo da iluminação pública; Circuitos de iluminação pública com manutenção preventiva realizada; Relatórios de consumo de energia da iluminação pública; Pesquisas de percepção de segurança noturna realizadas; Inventário atualizado da rede de iluminação pública; Planos de expansão e modernização da iluminação pública. Manutenção do Auxílio Alimentação.	Unidade	300,0000	4.852.800,00	0,00	4.852.800,00
Total Projeto/Atividade:				**4.852.800,00**	**0,00**	**4.852.800,00**
Total do Programa				**4.923.250,00**	**0,00**	**4.923.250,00**
Total da Unidade				**4.923.250,00**	**0,00**	**4.923.250,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos						
Unidade: 004 - Departamento de Concessões e Permissões						
Programa: 0015 - Mobilidade Urbana e Aquaviário						
Proj./Ativ.: 1076 - Manutenção e padronização dos pontos de táxi						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1076	A padronização envolve a criação de uma identidade visual clara para os pontos. Isso pode incluir a instalação de abrigos com cobertura para proteção contra sol e chuva, bancos para espera, e iluminação adequada para uso noturno. Alguns projetos preveem até mesmo a instalação de totens com informações sobre o ponto, táxis e tarifas.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	51.900,00	0,00	51.900,00
Total Projeto/Atividade:				**51.900,00**	**0,00**	**51.900,00**
Total do Programa				**51.900,00**	**0,00**	**51.900,00**
Programa: 0044 - Concessão e Permissão						
Proj./Ativ.: 1067 - Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1067	Mercados Municipais reformados/ampliados (com s relatório de obras); Novos boxes/espaços comerciais criados; Relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos mercados; Pesquisas de satisfação de usuários e comerciantes realizadas; Sistemas de climatização/ventilação instalados/modernizados; Relatórios de fluxo de visitantes nos mercados; Planos de manutenção dos Mercados Municipais elaborados e em execução; Sistemas de segurança (câmeras, iluminação) modernizados; Certificados de vistoria e conformidade sanitária.	Outras Unidades e Medida	400,0000	0,00	5.500,00	5.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.500,00**	**5.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.500,00**	**5.500,00**
Total da Unidade				**51.900,00**	**5.500,00**	**57.400,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						

LDO: 2027

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 005 - Transporte Hidroviário

Programa: 0015 - Mobilidade Urbana e Aquaviário

Proj./Ativ.: 1066 - Infraestrutura de Acesso para Populações Insulanas (Trapiches)

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1066	Trapiches públicos reformados/ampliados (com relatório de obras); Novos trapiches públicos construídos; Certificados de vistoria e conformidade dos trapiches (Marinha, órgãos de engenharia); Relatórios de manutenção preventiva e corretiva dos trapiches; Pesquisas de satisfação das populações insulanas com a infraestrutura dos trapiches; Planos de manutenção de trapiches elaborados e em execução; Estudos de viabilidade e projetos para novos trapiches.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	5.500,00	5.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.500,00**	**5.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.500,00**	**5.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**5.500,00**	**5.500,00**

Unidade: 006 - Transporte Coletivo

Programa: 0042 - Transporte para Todos

Proj./Ativ.: 1075 - Implementar o sistema de transporte coletivo com infraestrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1075	Terminal(is) de transporte coletivo construído(s) ou reformado(s); Abrigos de ônibus instalados; Paradas de ônibus sinalizadas (placas, totens); Relatórios de acessibilidade da infraestrutura; Sistema de informação em tempo real implantado; Plano de manutenção da infraestrutura de terminais e abrigos; Pesquisas de satisfação dos usuários com a infraestrutura.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	23.000,00	23.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**23.000,00**	**23.000,00**

Proj./Ativ.: 2154 - Subsídio e Aprimoramento do Transporte Coletivo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2154	Relatórios mensais de repasse de subsídio às concessionárias; Relatórios de auditoria financeira e operacional das empresas; Pesquisas de satisfação dos usuários do transporte coletivo realizadas; Contratos/termos aditivos de subsídio revisados e aditados; Painel de indicadores de desempenho do transporte coletivo; Planos de investimento das concessionárias validados.	Outras Unidades e Medidas	500,0000	8.666.800,00	20.137.600,00	28.804.400,00
Total Projeto/Atividade:				**8.666.800,00**	**20.137.600,00**	**28.804.400,00**
Total do Programa				**8.666.800,00**	**20.160.600,00**	**28.827.400,00**
Total da Unidade				**8.666.800,00**	**20.160.600,00**	**28.827.400,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 007 - Proteção, Defesa e Direitos Animais

Programa: 0045 - Bem-Estar e Proteção Animal

Proj./Ativ.: 1072 - Investimentos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1072	Aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos para atendimento ao Departamento Veterinário. O objetivo da ação visa atender a agenda da Secretaria em projetos relacionados a proteção, defesa e cuidados animais, além de promover o incentivo ao controle populacionais de cães e gatos. Além disso, o equipamento contribuirá em resgates de animais em situação de maus tratos e de rua.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	77.900,00	0,00	77.900,00
Total Projeto/Atividade:				**77.900,00**	**0,00**	**77.900,00**

Proj./Ativ.: 2331 - Proteção, Defesa e Direitos Animais

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2331	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, efetivar o controle populacional de cães e gatos, acolhimento à animais resgatados e que sofrem maus tratos, e se demais serviços vinculados a proteção animal.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	466.700,00	0,00	466.700,00
Total Projeto/Atividade:				**466.700,00**	**0,00**	**466.700,00**
Total do Programa				**544.600,00**	**0,00**	**544.600,00**
Total da Unidade				**544.600,00**	**0,00**	**544.600,00**
Total do Órgão				**14.186.550,00**	**29.043.100,00**	**43.229.650,00**

Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0060 - Gestão - SERVAL

Proj./Ativ.: 2155 - Coordenação e Supervisão da Administração na Ilha dos Valadares

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2155	A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.	Outras Unidades e Medidas	700,0000	0,00	4.358.300,00	4.358.300,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0060 - Gestão - SERVAL

Proj./Ativ.: 2155 - Coordenação e Supervisão da Administração na Ilha dos Valadares

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**4.358.300,00**	**4.358.300,00**
Total do Programa	**0,00**	**4.358.300,00**	**4.358.300,00**
Total da Unidade	**0,00**	**4.358.300,00**	**4.358.300,00**

Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares

Programa: 0014 - Melhoria da Infraestrutura Urbana

Proj./Ativ.: 1030 - Construção de fabrica de artefatos.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmo.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	3.300,00	3.300,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.300,00**	**3.300,00**

Proj./Ativ.: 1073 - Gestão e Manutenção de Obras Públicas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1073	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira , aquisição de materiais e equipamentos para executar os projetos de maneira eficiente.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	341.500,00	341.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**341.500,00**	**341.500,00**

Proj./Ativ.: 2156 - Manutenção e Modernização da Fábrica de Artefatos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2156	O objetivo principal desta ação é transformar a Fábrica de Artefatos em um centro de produção moderno e eficiente, capaz de atender às crescentes demandas de infraestrutura do município. Ao modernizar a fábrica, garantimos que a produção de peças pré-moldadas, como tubos, blocos e meio-fio, seja mais rápida, econômica e de alta qualidade.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	3.300,00	3.300,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.300,00**	**3.300,00**
Total do Programa				**0,00**	**348.100,00**	**348.100,00**
Total da Unidade				**0,00**	**348.100,00**	**348.100,00**
Total do Órgão				**0,00**	**4.706.400,00**	**4.706.400,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Proj./Ativ.: 0016 - Indenizações e Restituições

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	Outras Unidades e Medidas	100,0000	6.100,00	1.100,00	7.200,00
Total Projeto/Atividade:				**6.100,00**	**1.100,00**	**7.200,00**
Total do Programa				**6.100,00**	**1.100,00**	**7.200,00**

Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR

Proj./Ativ.: 2170 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas do órgão gestor da política de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade na execução desta política pública. Atuar em parceria com as diferentes políticas públicas, reforçando o caráter protetivo da atuação da esfera estatal.	Outras Unidades e Medidas	1100,0000	51.900,00	20.726.500,00	20.778.400,00
Total Projeto/Atividade:				**51.900,00**	**20.726.500,00**	**20.778.400,00**
Total do Programa				**51.900,00**	**20.726.500,00**	**20.778.400,00**
Total da Unidade				**58.000,00**	**20.727.600,00**	**20.785.600,00**

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Programa: 0019 - Proteção Social Básica

Proj./Ativ.: 5000 - Centro da Juventude

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
5000	Equipagem e manutenção do Centro da Juventude.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	7.700,00	7.700,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**7.700,00**	**7.700,00**
Total do Programa				**0,00**	**7.700,00**	**7.700,00**

Programa: 0020 - Proteção Social Especial

Proj./Ativ.: 6002 - Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente - Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6002	Garantir proteção integral e acolhimento temporário para crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou que se encontram em situação de risco, afastados temporariamente de suas famílias.	Outras Unidades e Medidas	800,0000	704.300,00	4.696.700,00	5.401.000,00
Total Projeto/Atividade:				**704.300,00**	**4.696.700,00**	**5.401.000,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Programa: 0020 - Proteção Social Especial

Proj./Ativ.: 6004 - Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6004	Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente	Outras Unidades e Medidas	600,0000	3.084.700,00	0,00	3.084.700,00
Total Projeto/Atividade:				**3.084.700,00**	**0,00**	**3.084.700,00**

Proj./Ativ.: 6005 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6005	Proteger crianças e adolescentes da exploração pelo trabalho, especialmente do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante. Além disso, busca fortalecer as famílias e promover a inclusão social dessas crianças e adolescentes, através de ações socioassistenciais e articuladas com outras políticas públicas.	Outras Unidades e Medidas	500,0000	16.900,00	0,00	16.900,00
Total Projeto/Atividade:				**16.900,00**	**0,00**	**16.900,00**

Proj./Ativ.: 6006 - CAICAVV - Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescente Vítimas de Violência

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	Outras Unidades e Medidas	300,0000	10.400,00	15.600,00	26.000,00
Total Projeto/Atividade:				**10.400,00**	**15.600,00**	**26.000,00**
Total do Programa				**3.816.300,00**	**4.712.300,00**	**8.528.600,00**

Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR

Proj./Ativ.: 2176 - Conselho tutelar

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total

2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares, Atendimento e encaminhamento para redes socioassistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	640.700,00	640.700,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**640.700,00**	**640.700,00**
Proj./Ativ.: 6007 - Primeira Infância						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6007	A prioridade para a primeira infância é o compromisso da gestão municipal em garantir que as políticas públicas para crianças de 0 a 6 anos recebam atenção orçamentária prioritária e antecipada. Isso é assegurado legalmente e reflete a importância do cuidado integral nessa fase crucial para o desenvolvimento humano.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	4.100,00	4.100,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.100,00**	**4.100,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial						
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente						
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR						
Total do Programa				**0,00**	**644.800,00**	**644.800,00**
Total da Unidade				**3.816.300,00**	**5.364.800,00**	**9.181.100,00**
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0019 - Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 1081 - Ampliação da Proteção Social Básica através da criação da Casa da Família Parnanguara						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1081	A Casa da Família é uma proposta inovadora no campo das políticas públicas que visa oferecer um espaço de cuidado, escuta e fortalecimento das relações familiares e comunitárias de forma complementar aos serviços oferecidos da rede socioassistencial. A iniciativa se materializa por meio de obras de construção e reforma de um espaço físico multifuncional, projetado para ser um ambiente acolhedor e seguro.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	20.800,00	20.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**20.800,00**	**20.800,00**
Proj./Ativ.: 2175 - Benefícios Eventuais						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2175	Conceder benefícios eventuais nas modalidades de auxílio-natalidade, auxílio-funeral, auxílio por vulnerabilidade temporária e em situações de calamidade pública, a famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes no município, conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8742/93, em lei municipal e resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para beneficiários da Assistência Social, atendidos nas diferentes proteções.	Pessoas	200,0000	9.300,00	469.100,00	478.400,00
Total Projeto/Atividade:				**9.300,00**	**469.100,00**	**478.400,00**
Proj./Ativ.: 2220 - Proteção Social Básica						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, priorizando a primeira infância, sob a perspectiva da igualdade social e segurança alimentar e nutricional.	Outras Unidades e Medidas	700,0000	262.700,00	1.154.600,00	1.417.300,00
Total Projeto/Atividade:				**262.700,00**	**1.154.600,00**	**1.417.300,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0019 - Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 2342 - Transferência de renda municipal						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2342	A transferência de renda tem como objetivo o enfrentamento e alívio imediato da pobreza, garantia de acesso às políticas públicas, segurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva da proteção social integral, igualdade racial e de gênero.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	6.000,00	6.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Total do Programa				**272.000,00**	**1.650.500,00**	**1.922.500,00**
Programa: 0020 - Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2208 - Piso de Média Complexidade - Pessoa com Deficiência						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2208	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados, com ações articuladas entre as diferentes políticas públicas. Garantir acolhimento institucional, através da execução direta ou em parceria com Organizações da Sociedade Civil, pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê- la provida por sua família.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	18.680,00	18.680,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**18.680,00**	**18.680,00**
Proj./Ativ.: 2209 - Piso de Média Complexidade - Serviço de Abordagem Social						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2209	Garantir a oferta de atendimento a pessoas em situação de rua e na rua, conforme aspectos legais previstos pelo Sistema Único de Assistência Social, e as normativas que fundamentam o referido atendimento.	Unidade	500,0000	67.800,00	0,00	67.800,00
Total Projeto/Atividade:				**67.800,00**	**0,00**	**67.800,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0020 - Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2211 - Piso de Média Complexidade - Serviço de Atendimento - Centro POP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2211	O serviço de atendimento de proteção especial de média complexidade,	Outras Unidades e Medidas	700,0000	162.000,00	3.269.900,00	3.431.900,00

	normatizado pelo Decreto nº 7.053/2009, pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/ SUAS) oferta atendimento a pessoas em situação de rua, através de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização, sob a perspectiva da proteção social e garantia de direitos a este público de atendimento.					
Total Projeto/Atividade:				**162.000,00**	**3.269.900,00**	**3.431.900,00**
Proj./Ativ.: 2212 - Piso de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa - CREAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2212	Garantir a oferta do Serviço de Medida Socioeducativa, com o objetivo de prestador atendimento a adolescentes com histórico da prática de ato infracional, através do atendimento psicossocial individual e coletivo, com o envolvimento da rede de proteção à criança e ao adolescente e sistema de garantia de direitos, conforme estabelece o o art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais normativas legais que estruturam este atendimento no SUAS.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	71.100,00	124.600,00	195.700,00
Total Projeto/Atividade:				**71.100,00**	**124.600,00**	**195.700,00**
Proj./Ativ.: 2214 - Piso de Média Complexidade - Serviço de PAEFI - CREAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2214	Manutenção da oferta do serviço de atendimento a crianças e adolescentes; mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e/ ou de violação de direitos, realizada pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Execução do serviço fundamentada pelo Caderno de Orientações Técnicas/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB- RH/SUAS, com vistas à garantia de direitos, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	103.900,00	0,00	103.900,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0020 - Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2214 - Piso de Média Complexidade - Serviço de PAEFI - CREAS						
Total Projeto/Atividade:				**103.900,00**	**0,00**	**103.900,00**
Proj./Ativ.: 2218 - Piso de Alta Complexidade I - Pessoa em Situação de Rua						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2218	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	83.000,00	104.600,00	187.600,00
Total Projeto/Atividade:				**83.000,00**	**104.600,00**	**187.600,00**
Proj./Ativ.: 2219 - Piso de Transição de Média Complexidade						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2219	A habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência no SUAS é um processo que busca promover a autonomia e inclusão social desses indivíduos e de suas famílias, no enfrentamento de barreiras que a deficiência e o ambiente impõem, garantindo o acesso a direitos e a participação plena na vida comunitária, prestando atendimento articulado a diferentes políticas públicas.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	116.200,00	0,00	116.200,00
Total Projeto/Atividade:				**116.200,00**	**0,00**	**116.200,00**
Proj./Ativ.: 2222 - Piso de Alta Complexidade I - Pessoa com Deficiência						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2222	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	9.300,00	1.000,00	10.300,00
Total Projeto/Atividade:				**9.300,00**	**1.000,00**	**10.300,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0020 - Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2224 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2224	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Outras Unidades e Medidas	400,0000	27.300,00	0,00	27.300,00
Total Projeto/Atividade:				**27.300,00**	**0,00**	**27.300,00**
Total do Programa				**640.600,00**	**3.518.780,00**	**4.159.380,00**
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR						
Proj./Ativ.: 2207 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2207	Identificar as famílias de baixa renda no seu território, realizar seu cadastramento, registrar os dados na base nacional do Cadastro Único, manter as informações atualizadas e analisar possíveis inconsistências, garantido Programa de Transferência de Renda, de modo a fomentar condições para que seja possível a superação das situações de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, promoção social, igualdade racial e de gênero, de maneira a priorizar a primeira infância.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	528.600,00	124.600,00	653.200,00
Total Projeto/Atividade:				**528.600,00**	**124.600,00**	**653.200,00**
Proj./Ativ.: 2221 - Bloco de Programas						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2221	Controle dos recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos; Captação de recursos advindos de transferências direcionadas a execução de programas específicos, satisfazendo as necessidades	Outras Unidades e Medidas	500,0000	39.300,00	1.000,00	40.300,00

	do município.					
Total Projeto/Atividade:				**39.300,00**	**1.000,00**	**40.300,00**
Proj./Ativ.: 2223 - Bloco da Gestão						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2223	Manter, promover , administrar, executar e monitorar o desenvolvimento das ações referentes ao órgão gestor da política publica de Assistência Social na esfera municipal.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	9.300,00	0,00	9.300,00
Total Projeto/Atividade:				**9.300,00**	**0,00**	**9.300,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial						
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR						
Proj./Ativ.: 2226 - Conferências Municipais						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2226	Participação de servidores em eventos e Conferências, com avaliação das Políticas Públicas nos seus segmentos.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	51.800,00	51.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**51.800,00**	**51.800,00**
Total do Programa				**577.200,00**	**177.400,00**	**754.600,00**
Total da Unidade				**1.489.800,00**	**5.346.680,00**	**6.836.480,00**
Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário						
Programa: 0019 - Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 1079 - Construção, ampliação e manutenção dos serviços , programas e projetos dos Centros de Referência de Assistência Social						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1079	Piso da Proteção social Básica para construção, ampliação e manutenção dos CRAS viabiliza a oferta do acolhimento mais humanizado, territorializado, confortável e seguro, além de ampliar a capacidade de atendimento e a oferta de serviços na proteção social básica, de maneira preventiva.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	15.600,00	15.600,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**15.600,00**	**15.600,00**
Total do Programa				**0,00**	**15.600,00**	**15.600,00**
Programa: 0053 - Gestão - SEMDIR						
Proj./Ativ.: 2174 - Correios Comunitários - Parceria com ECT						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2174	Fomentar a parceria entre a Gestão Administrativa do Poder Executivo local e os Correios para atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	31.200,00	31.200,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**31.200,00**	**31.200,00**
Proj./Ativ.: 2181 - Restaurante Popular						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	4.494.600,00	4.494.600,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.494.600,00**	**4.494.600,00**
Total do Programa				**0,00**	**4.525.800,00**	**4.525.800,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial						
Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário						
Total da Unidade				**0,00**	**4.541.400,00**	**4.541.400,00**
Unidade: 006 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
Programa: 0019 - Proteção Social Básica						
Proj./Ativ.: 1080 - Centro de Atendimento à pessoa Idosa						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1080	Projeto e obra de construção do Centro de Atendimento à Pessoa Idosa, com a finalidade de promover o bem-estar, a socialização e a integração da pessoa idosa na comunidade, oferecendo um espaço de atividades e apoio que fortaleça vínculos familiares e comunitários, previna riscos sociais e garanta a participação ativa na sociedade.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	20.800,00	20.800,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**20.800,00**	**20.800,00**
Total do Programa				**0,00**	**20.800,00**	**20.800,00**
Programa: 0020 - Proteção Social Especial						
Proj./Ativ.: 2186 - Piso de Alta Complexidade I - Idoso						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização a pessoas e/ou famílias que se encontram em situação em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.	Outras Unidades e Medidas	600,0000	611.200,00	1.687.700,00	2.298.900,00
Total Projeto/Atividade:				**611.200,00**	**1.687.700,00**	**2.298.900,00**
Proj./Ativ.: 2203 - Piso de Média Complexidade - Idoso						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2203	Manutenção das atividades do Piso de Média Complexidade - Idoso	Outras Unidades e Medidas	500,0000	216.700,00	830.400,00	1.047.100,00
Total Projeto/Atividade:				**216.700,00**	**830.400,00**	**1.047.100,00**
Total do Programa				**827.900,00**	**2.518.100,00**	**3.346.000,00**
Total da Unidade				**827.900,00**	**2.538.900,00**	**3.366.800,00**
Unidade: 007 - Casa da Mulher						
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara						
Proj./Ativ.: 2316 - Manutenção das atividades da Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2316	A Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara é uma espaço temporário de curta duração para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, animais de estimação, que corram risco iminente de morte. A casa contará com equipe profissional multidisciplinar.	Outras Unidades e Medidas	500,0000	0,00	203.200,00	203.200,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial						
Unidade: 007 - Casa da Mulher						
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara						
Proj./Ativ.: 2316 - Manutenção das atividades da Casa de Acolhimento à Mulher Parnanguara						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**203.200,00**	**203.200,00**
Total do Programa				**0,00**	**203.200,00**	**203.200,00**
Total da Unidade				**0,00**	**203.200,00**	**203.200,00**
Unidade: 008 - Fundo da Mulher						
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara						
Proj./Ativ.: 2317 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2317	O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a implantação e execução das politicas, dedicadas à promoção, a garantia e à realização dos direitos da Mulher no Município de Paranaguá. O objetivo do fundo é financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município; financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência; subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da Rede de proteção à Mulher em situação de violência no Município de Paranaguá; apoiar ações promovidas pela Secretaria Municipal da Mulher; financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;	Outras Unidades e Medidas	600,0000	13.600,00	12.100,00	25.700,00
Total Projeto/Atividade:				**13.600,00**	**12.100,00**	**25.700,00**
Total do Programa				**13.600,00**	**12.100,00**	**25.700,00**
Total da Unidade				**13.600,00**	**12.100,00**	**25.700,00**
Unidade: 009 - Casa da Mulher Marisqueira, Pescadora e Indígena						
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara						
Proj./Ativ.: 1071 - Aquisição de Imóvel, Casa da Mulher Marisqueira Pescadoras e Indígenas						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1071	Aquisição de imóvel para acolhimento de mulheres marisqueiras, pescadoras Indígenas da Município de Paranaguá de acordo com o plano de trabalho - PT da E.P. nº2002337020014. - Equipamentos, Veículos, Máquinas e Materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	1.100,00	3.100,00	4.200,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial						
Unidade: 009 - Casa da Mulher Marisqueira, Pescadora e Indígena						
Programa: 0034 - Valorização da Mulher Parnanguara						
Proj./Ativ.: 1071 - Aquisição de Imóvel, Casa da Mulher Marisqueira Pescadoras e Indígenas						
Total Projeto/Atividade:				**1.100,00**	**3.100,00**	**4.200,00**
Total do Programa				**1.100,00**	**3.100,00**	**4.200,00**
Total da Unidade				**1.100,00**	**3.100,00**	**4.200,00**
Total do Órgão				**6.206.700,00**	**38.737.780,00**	**44.944.480,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0013 - Esporte e Lazer						
Proj./Ativ.: 2190 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	Outras Unidades e Medidas	1000,0000	0,00	3.526.700,00	3.526.700,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.526.700,00**	**3.526.700,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.526.700,00**	**3.526.700,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.526.700,00**	**3.526.700,00**
Unidade: 002 - Departamento de Esporte						
Programa: 0013 - Esporte e Lazer						
Proj./Ativ.: 1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	4.200,00	4.200,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.200,00**	**4.200,00**
Proj./Ativ.: 2191 - Instalações de Academia.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas. Necessidade em promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário para os munícipes de Paranaguá em geral	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	5.200,00	5.200,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude						
Unidade: 002 - Departamento de Esporte						
Programa: 0013 - Esporte e Lazer						
Proj./Ativ.: 2191 - Instalações de Academia.						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.200,00**	**5.200,00**
Proj./Ativ.: 2192 - Laboratório de Fisiologia						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2192	Criação de uma estrutura física composta de aparelhos de ginastica e musculação para aprimorar e desenvolver os atletas de Paranaguá através do estudo e da aplicação de exercício especifico.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	4.200,00	4.200,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.200,00**	**4.200,00**
Proj./Ativ.: 2193 - Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2193	Promover a integração e inclusão social através de atividades esportivas e de lazer, incentivando e apoiando o esporte local comunitário e de rendimento, proporcionando a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	7.200,00	7.200,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**7.200,00**	**7.200,00**

Proj./Ativ.: 2194 - Desenvolvimento Esportivo em Bairros e Centros Comunitários.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para- atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	2.508.490,00	2.508.490,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.508.490,00**	**2.508.490,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.529.290,00**	**2.529.290,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.529.290,00**	**2.529.290,00**
Total do Órgão				**0,00**	**6.055.990,00**	**6.055.990,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2027
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança
Proj./Ativ.: 2200 - Coordenação e Supervisão dos Assuntos ligados a Segurança.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	52.958.500,00	52.958.500,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**52.958.500,00**	**52.958.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**52.958.500,00**	**52.958.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**52.958.500,00**	**52.958.500,00**

Unidade: 002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança
Proj./Ativ.: 2201 - Manutenção do comando do Guarda Municipal.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	Unidade	400,0000	0,00	819.900,00	819.900,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**819.900,00**	**819.900,00**

Proj./Ativ.: 2344 - Gestão e Modernização do Sistema de Monitoramento

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2344	Esta ação consiste no planejamento, implementação e manutenção contínua de uma infraestrutura tecnológica avançada de vigilância e análise de dados em todo o território municipal. Visa otimizar a segurança pública, a fluidez do trânsito e a proteção do patrimônio municipal, permitindo uma resposta rápida das autoridades competentes	Outras Unidades e Medidas	200,0000	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**5.100.000,00**	**0,00**	**5.100.000,00**
Total do Programa				**5.100.000,00**	**819.900,00**	**5.919.900,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2027
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança
Unidade: 002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm

Total da Unidade				**5.100.000,00**	**819.900,00**	**5.919.900,00**

Unidade: 003 - Superintendência Municipal de Trânsito
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança
Proj./Ativ.: 2202 - Manutenção da Superintendência Municipal de trânsito.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Transito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	Unidade	400,0000	4.435.000,00	0,00	4.435.000,00
Total Projeto/Atividade:				**4.435.000,00**	**0,00**	**4.435.000,00**
Total do Programa				**4.435.000,00**	**0,00**	**4.435.000,00**
Total da Unidade				**4.435.000,00**	**0,00**	**4.435.000,00**

Unidade: 004 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Programa: 0023 - Paranaguá mais Segurança
Proj./Ativ.: 2320 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2320	Dar proteção ao cidadão parnanguara por meio da gestão de riscos e desastres. Também compreende ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, e se dá de forma multissetorial, com ampla participação da comunidade.	Unidade	300,0000	0,00	51.860,00	51.860,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**51.860,00**	**51.860,00**
Total do Programa				**0,00**	**51.860,00**	**51.860,00**
Total da Unidade				**0,00**	**51.860,00**	**51.860,00**
Total do Órgão				**9.535.000,00**	**53.830.260,00**	**63.365.260,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2027

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario.						
Programa: 0047 - Porto e Indústria						
Proj./Ativ.: 2332 - Gestão Operacional Estratégica da Secretaria						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	Outras Unidades e Medidas	700,0000	0,00	1.113.600,00	1.113.600,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.113.600,00**	**1.113.600,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.113.600,00**	**1.113.600,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.113.600,00**	**1.113.600,00**
Unidade: 002 - Fundo da Indústria						
Programa: 0047 - Porto e Indústria						
Proj./Ativ.: 2333 - Fundo Municipal da Indústria						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2333	O Fundo Municipal da Indústria visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio estratégico a empresas, indústrias e empreendedores do município. O principal objetivo é impulsionar a inovação, a competitividade e a geração de empregos.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	7.100,00	7.100,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**7.100,00**	**7.100,00**
Total do Programa				**0,00**	**7.100,00**	**7.100,00**
Total da Unidade				**0,00**	**7.100,00**	**7.100,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.120.700,00**	**1.120.700,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Programa: 0029 - Promoção ao Trabalho						
Proj./Ativ.: 2216 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	95.000,00	2.949.500,00	3.044.500,00
Total Projeto/Atividade:				**95.000,00**	**2.949.500,00**	**3.044.500,00**
Total do Programa				**95.000,00**	**2.949.500,00**	**3.044.500,00**
Total da Unidade				**95.000,00**	**2.949.500,00**	**3.044.500,00**
Unidade: 002 - Departamento da Tecnologia da Informação						
Programa: 0052 - Paranaguá Inteligente						
Proj./Ativ.: 1078 - Investimentos em Tecnologia da Informação						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1078	O plano de ação a seguir visa modernizar a infraestrutura tecnológica como um todo, garantindo maior eficiência, transparência e capacidade de gestão em todas as secretarias. Este investimento é crucial para otimizar processos, aprimorar a comunicação interna e externa, e fortalecer a prestação de serviços públicos de Paranaguá.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	124.600,00	124.600,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**124.600,00**	**124.600,00**
Proj./Ativ.: 2041 - Tecnologia da Informação						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2041	Manutenção do departamento de Tecnologia da Informação. Consiste na utilização da tecnologia da informação como ferramenta central para aprimorar a gestão pública em Paranaguá. O objetivo é criar um ambiente digital que otimize a prestação de serviços e fortaleça a comunicação entre a prefeitura e os cidadãos. A adoção de sistemas informatizados para a gestão de documentos e processos administrativos, visando à redução de custos operacionais e ao aumento da eficiência entre as secretarias. Capacitação de servidores e cidadãos para o uso das novas ferramentas, garantindo que a modernização beneficie toda a população.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	10.587.700,00	10.587.700,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**10.587.700,00**	**10.587.700,00**
Total do Programa				**0,00**	**10.712.300,00**	**10.712.300,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação						
Unidade: 002 - Departamento da Tecnologia da Informação						
Total da Unidade				**0,00**	**10.712.300,00**	**10.712.300,00**
Total do Órgão				**95.000,00**	**13.661.800,00**	**13.756.800,00**
Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros						
Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros						
Programa: 0048 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros						
Proj./Ativ.: 2225 - Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2225	Manter o desenvolvimento das atividades de prevenção e intervenção em emergências do Corpo de Bombeiros. Proporcionar atividades de pronto - atendimento às emergências, casos de incêndio, busca e salvamento e prestação de outros serviços em prol da comunidade. Vistorias em edificações públicas e privadas, estabelecimentos comerciais e outros, verificando as condições dos equipamentos de segurança, como prevenção de incêndio. Realização de campanhas preventivas e educativas através de projetos comunitários.	Unidade	400,0000	10.300,00	521.000,00	531.300,00
Total Projeto/Atividade:				**10.300,00**	**521.000,00**	**531.300,00**
Total do Programa				**10.300,00**	**521.000,00**	**531.300,00**
Total da Unidade				**10.300,00**	**521.000,00**	**531.300,00**
Total do Órgão				**10.300,00**	**521.000,00**	**531.300,00**
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná						
Unidade: 001 - Gabinete do Diretor Geral						
Programa: 0054 - Governança e Eficiência em Saneamento						
Proj./Ativ.: 2230 - Administração e Manutenção da Agência Reguladora						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	Outras Unidades e Medidas	1300,0000	0,00	5.655.100,00	5.655.100,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.655.100,00**	**5.655.100,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.655.100,00**	**5.655.100,00**
Total da Unidade				**0,00**	**5.655.100,00**	**5.655.100,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2027
Órgão: 24 - CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Unidade: 002 - Investimentos
Programa: 0054 - Governança e Eficiência em Saneamento
Proj./Ativ.: 1083 - Investimentos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1083	Adquirir, reformar e equipar imóveis para criar ambientes de trabalho adequados, modernos e eficientes para os servidores da CAGEPAR. Adquirir equipamentos e sistemas de tecnologia da informação para otimizar os processos de fiscalização, coleta de dados e análise de desempenho da concessionária. Investir em veículos e equipamentos de campo que permitam uma fiscalização mais ágil, abrangente e precisa das redes de água e esgoto do Litoral do Paraná.	Outras Unidades e Medidas	300,0000	0,00	90.000,00	90.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**5.745.100,00**	**5.745.100,00**

Órgão: 25 - Paranaguá Previdência
Unidade: 001 - Gabinete do Presidente
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Proj./Ativ.: 2235 - Atividades Administrativas e Financeiras RPPS.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2235	Coordenação e Supervisão das atividades administrativas e financeiras do Instituto Paranaguá Previdência.	Outras Unidades e Medidas	1100,0000	8.243.000,00	0,00	8.243.000,00
Total Projeto/Atividade:				**8.243.000,00**	**0,00**	**8.243.000,00**

Proj./Ativ.: 2236 - Ampliação e Reforma da Sede do RPPS.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2236	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Outras Unidades e Medidas	600,0000	463.000,00	0,00	463.000,00
Total Projeto/Atividade:				**463.000,00**	**0,00**	**463.000,00**
Total do Programa				**8.706.000,00**	**0,00**	**8.706.000,00**
Total da Unidade				**8.706.000,00**	**0,00**	**8.706.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Proj./Ativ.: 2237 - Manutenção da Folha de Pagamento - RPPS FP

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2237	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Outras Unidades e Medidas	500,0000	67.000,00	25.018.000,00	25.085.000,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2027
Órgão: 25 - Paranaguá Previdência
Unidade: 002 - Departamento de Controle do Plano Previdenciário
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Proj./Ativ.: 2237 - Manutenção da Folha de Pagamento - RPPS FP

Total Projeto/Atividade:				**67.000,00**	**25.018.000,00**	**25.085.000,00**
Total do Programa				**67.000,00**	**25.018.000,00**	**25.085.000,00**

Programa: 9999 - reserva de contingência
Proj./Ativ.: 9000 - Reserva de Contingência.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
9000	Prover recursos para atender as situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	108.729.000,00	108.729.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**108.729.000,00**	**108.729.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**108.729.000,00**	**108.729.000,00**
Total da Unidade				**67.000,00**	**133.747.000,00**	**133.814.000,00**

Unidade: 003 - Departamento de Controle do Plano Financeiro
Programa: 0010 - Previdência social - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
Proj./Ativ.: 2239 - Manutenção da Folha de Pagamento RPPS FF

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2239	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Outras Unidades e Medidas	500,0000	8.784.000,00	0,00	8.784.000,00
Total Projeto/Atividade:				**8.784.000,00**	**0,00**	**8.784.000,00**

Proj./Ativ.: 2240 - Manutenção da folha de pagamento. Prefeitura

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2240	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários de seus beneficiários.	Outras Unidades e Medidas	500,0000	21.146.000,00	0,00	21.146.000,00
Total Projeto/Atividade:				**21.146.000,00**	**0,00**	**21.146.000,00**

Proj./Ativ.: 2241 - Manutenção da Folha de Pagamento - Câmara.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2241	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direitos previdenciários	Outras Unidades e	400,0000	8.169.000,00	0,00	8.169.000,00

	de seus beneficiários.	Medidas				
Total Projeto/Atividade:				**8.169.000,00**	**0,00**	**8.169.000,00**
Total do Programa				**38.099.000,00**	**0,00**	**38.099.000,00**
Total da Unidade				**38.099.000,00**	**0,00**	**38.099.000,00**
Total do Órgão				**46.872.000,00**	**133.747.000,00**	**180.619.000,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Programa: 0003 - Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos

Proj./Ativ.: 2318 - Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2318	A gestão eficaz de contratos públicos é crucial para garantir que os recursos municipais sejam utilizados com responsabilidade e que os serviços prestados à população tenham a qualidade esperada. Esta ação visa estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso, garantindo que cada contrato firmado pela Prefeitura seja executado com eficiência, transparência e em conformidade com a legislação.	Outras Unidades e Medidas	800,0000	0,00	1.907.200,00	1.907.200,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.907.200,00**	**1.907.200,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.907.200,00**	**1.907.200,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.907.200,00**	**1.907.200,00**

Unidade: 002 - Ouvidoria Geral

Programa: 0003 - Gestão, Fiscalização e Qualidade de Contratos

Proj./Ativ.: 2319 - Ouvidoria Geral do Município

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2319	Recebimento e processamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	52.000,00	52.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**52.000,00**	**52.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.959.200,00**	**1.959.200,00**

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Programa: 0011 - Gestão e Habitação

Proj./Ativ.: 2324 - Fomento ao Desenvolvimento Econômico

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2324	O objetivo desta ação é estimular o crescimento econômico de Paranaguá, criando um ambiente favorável para o setor privado. A meta é ir além do apoio às empresas já existentes, atuando de forma estratégica para atrair novos investimentos que gerem empregos, aumentem a receita municipal e diversifiquem a economia local.	Outras Unidades e Medidas	500,0000	0,00	1.388.700,00	1.388.700,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.388.700,00**	**1.388.700,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.388.700,00**	**1.388.700,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.388.700,00**	**1.388.700,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Unidade: 002 - Superintendência de Gestão Fundiária e Habitacional

Programa: 0011 - Gestão e Habitação

Proj./Ativ.: 2326 - Desenvolvimento e Execução de Programas Habitacionais e de Regularização Fundiária

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2326	Esta ação é responsável por apoiar e dar suporte à Política de Habitação do município, com o objetivo de desenvolver, implementar e executar projetos e programas habitacionais. Além de focar na construção de moradias, a ação também gerencia e aplica recursos para a regularização fundiária, transformando ocupações informais em bairros com infraestrutura completa e título de propriedade para as famílias. A meta é garantir o direito à moradia digna para a população de Paranaguá, assegurando não apenas a casa, mas a segurança jurídica e a qualidade de vida.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	6.000,00	6.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Habitação

Programa: 0011 - Gestão e Habitação

Proj./Ativ.: 2327 - Desenvolvimento, Implementação e Execução de Projetos e Programas Habitacionais.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2327	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	Outras Unidades e Medidas	400,0000	0,00	29.400,00	29.400,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**29.400,00**	**29.400,00**
Total do Programa				**0,00**	**29.400,00**	**29.400,00**
Total da Unidade				**0,00**	**29.400,00**	**29.400,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.424.100,00**	**1.424.100,00**

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Programa: 0030 - Políticas Públicas de Inclusão

Proj./Ativ.: 2300 - Desenvolvimento de ações para promoção de igualdade de pessoas com impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial e intermediação em Libras para pessoa com deficiência auditiva e surdo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	Outras Unidades e Medidas	600,0000	0,00	5.664.500,00	5.664.500,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario

Programa: 0030 - Políticas Públicas de Inclusão

Proj./Ativ.: 2300 - Desenvolvimento de ações para promoção de igualdade de pessoas com impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial e intermediação em Libras para pessoa com deficiência auditiva e surdo

Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.664.500,00**	**5.664.500,00**
Total do Programa	**0,00**	**5.664.500,00**	**5.664.500,00**
Total da Unidade	**0,00**	**5.664.500,00**	**5.664.500,00**

Unidade: 002 - Centro Municipal de Avaliação Especializada

Programa: 0031 - Centro de Avaliação Especializada

Proj./Ativ.: 2301 - Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), presta serviço especializado de Avaliação diagnóstica através de equipes Multiprofissionais.

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2301	O Centro Municipal de Avaliação Especializada (CMAE), atua com profissionais especializados contando três equipes de Avaliação Especializada composta por Psicólogo, Terapeuta ocupacional Fonoaudiólogo, Psicopdagoga Avaliadora e Assistente Sociacontando contando com médico Neurologista, neuropediatra e ou Psiquiatra. A avaliação especializada consite em investigar por meio de testes informais e formais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino e unidades conveniadas; O CMAE tem a função de avaliar, acompanhar, orientar e dar suporte as famílias, escolas e CMEIs da rede municipal, no processo de aprendizagem dos estudantes, para efetivo apoio aos estudantes atendidos, de acordo com suas necessidades educacionais; Capacitar profissionais do magistério da rede municipal de ensino; Promover campanhas, seminários, palestras com temas sobre Sindrome de Down, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação, deficiência física, mental, intelectual, sensorial, visual, auditiva, psicossocial, deficiência múltipla e doença rara para profissionais da educação e comunidade em geral.	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	16.600,00	16.600,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**16.600,00**	**16.600,00**
Total do Programa				**0,00**	**16.600,00**	**16.600,00**
Total da Unidade				**0,00**	**16.600,00**	**16.600,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão

Unidade: 003 - Centro Educacional Municipal de Referência ao TEA

Programa: 0032 - Autismo e Mediação Escolar

Proj./Ativ.: 2302 - Promoção de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança com TEA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2302	Manutenção e Desenvolvimento do Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista (CEMR-TEA), busca ampliar o respeito a diversidade e fomentar a igualdade de oportunidades através de atendimentos multidisciplinar, com equipe multiprofissional com foco na qualidade de vida e a autonomia dos estudantes da rede municipal de ensino diagnosticados com TEA e seus familiares.	Pessoas	400,0000	0,00	15.400,00	15.400,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**15.400,00**	**15.400,00**
Total do Programa				**0,00**	**15.400,00**	**15.400,00**
Total da Unidade				**0,00**	**15.400,00**	**15.400,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão

Unidade: 004 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)

Programa: 0030 - Políticas Públicas de Inclusão

Proj./Ativ.: 2303 - Promoção de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2303	O Fundo Municipal CMPcD tem a finalidade de promoção da acessibilidade, da autonomia, da inclusão e da participação social da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida,facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às Pessoas com Deficiência - PcDs, viabilizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, a fim de ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento às Pessoas com Deficiência física e suas famílias. O Fundo Municipal CMPcD justifica-se por formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência, acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência. Para a consecução de seus objetivos caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das Pessoas com Deficiências, no âmbito do município de Paranaguá; II - propor políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal; IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das Pessoas com Deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social; V - sugerir, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	6.080,00	6.080,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - LDO das Metas e Prioridades

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027

Órgão: 28 - Secretaria Municipal de Inclusão						
Unidade: 004 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)						
Programa: 0030 - Políticas Públicas de Inclusão						
Proj./Ativ.: 2303 - Promoção de Ações de Apoio e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
	geral; VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos; VII - sugerir projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possa, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal; VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística; IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento das atividades precípuas do presente Conselho. X - de dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício; XI - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; XII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; XIII - por outros recursos que lhe forem destinados;						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**6.080,00**	**6.080,00**
Total do Programa				**0,00**	**6.080,00**	**6.080,00**
Total da Unidade				**0,00**	**6.080,00**	**6.080,00**
Total do Órgão				**0,00**	**5.702.580,00**	**5.702.580,00**
Órgão: 90 - Reserva de Contingência						
Unidade: 001 - Reserva de Contingência						
Programa: 9999 - reserva de contingência						
Proj./Ativ.: 9000 - Reserva de Contingência.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
9000	Prover recursos para atender as situações calamitosas, emergências e advindas de fatores externos.	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Órgão: 90 - Reserva de Contingência						
Unidade: 001 - Reserva de Contingência						
Total da Unidade				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total Geral				**764.234.810,00**	**737.179.190,00**	**1.501.414.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. Emissão: 14/04/2026, às 09:46:51.						

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A2A2338B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO II

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
LDO: 2027				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			1.425.686.600,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		701.731.250,00	
111000000000000000	Impostos	650.444.350,00		
112000000000000000	Taxas	51.286.900,00		
120000000000000000	Contribuições		64.626.050,00	
121000000000000000	Contribuições sociais	48.892.000,00		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	15.734.050,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		60.303.100,00	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	833.000,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	54.718.000,00		
133000000000000000	Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	4.745.100,00		
139000000000000000	Demais receitas patrimoniais	7.000,00		
160000000000000000	Receita de serviços		8.549.000,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	8.546.000,00		
169000000000000000	Outros serviços	3.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		574.386.100,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	256.755.700,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	195.835.400,00		
174000000000000000	Transferências de instituições privadas	3.099.500,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	118.600.000,00		
179000000000000000	Demais transferências correntes	95.500,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		16.091.100,00	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	5.265.900,00		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	4.987.000,00		
193000000000000000	Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	1.000,00		
194000000000000000	Multas e juros de mora das receitas de capital	10.000,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes	5.827.200,00		
200000000000000000	Receitas de capital			95.539.000,00
210000000000000000	Operações de crédito		86.600.000,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	86.600.000,00		

220000000000000000	Alienação de bens		8.939.000,00	
222000000000000000	Alienação de bens imóveis	8.939.000,00		
700000000000000000	Receitas correntes			53.969.000,00
720000000000000000	Contribuições		53.917.000,00	
721000000000000000	Contribuições sociais	53.917.000,00		
790000000000000000	Outras receitas correntes		52.000,00	
791000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	45.000,00		
792000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	7.000,00		
900000000000000000	A classificar			15.000,00
990000000000000000	A classificar		15.000,00	
999000000000000000	Recursos arrecadados em exercícios anteriores	15.000,00		
100000000000000000	Receitas correntes			(73.795.600,00)
170000000000000000	Transferências correntes		(73.795.600,00)	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(37.861.600,00)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(35.934.000,00)		
			Total	1.501.414.000,00

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7B496F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO III

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029 (1)				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.229.547.920,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		714.981.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	633.931.200,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	226.669.000,00		
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.416.600,00		
01016	1 - Fundo de Sucumbência	3.154.300,00		
01040	Regime Próprio de Previdência Social	23.788.000,00		
01046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	36.071.000,00		
01049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	1.050.000,00		
01095	Receitas Próprias da CAGEPAR	2.901.600,00		
01100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	4.261.000,00		
01101	FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	97.237.200,00		
01104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	114.797.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	77.103.300,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	904.100,00		
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.231.000,00		
01520	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100,00		
01531	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	11.313.000,00		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários	33.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	81.050.100,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	32.525.500,00		
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.493.000,00		
01095	Receitas Próprias da CAGEPAR	521.000,00		
01100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	442.000,00		
01101	FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	21.661.000,00		
01104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	13.348.900,00		
01155	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%	1.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	9.474.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	88.100,00		
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	495.600,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		18.259.500,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	18.259.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	16.182.500,00		
01045	Outros Recursos não Vinculados	2.076.000,00		
01095	Receitas Próprias da CAGEPAR	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		496.307.120,00	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	31.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	20.900,00		
01043	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	1.000,00		
01058	Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00		
01152	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00		
01969	SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	5.000,00		
11013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.100,00		
333100000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal - fundo a fundo	1.100,00		
01924	(SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	1.100,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	44.410.400,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	19.037.700,00		
01041	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	2.000,00		
01042	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.000,00		
MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				

LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029 (1)

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01043	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	1.000,00		
01058	Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	1.000,00		
01059	Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	2.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	4.100.000,00		
01104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	2.169.900,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	12.000.000,00		
01493	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.152.000,00		
01520	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100,00		
01851	SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	1.100,00		
01879	Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	3.300,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	2.132.900,00		
01900	Doações - Fundo do Idoso	787.700,00		
01902	Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	2.000,00		
01903	Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1.100,00		
01904	Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	10.400,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.200,00		
336000000000000000	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	6.200,00		
01000 01041	Recursos Ordinários (Livres) Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº	2.200,00 1.000,00		
	195/2022 - Art. 5º - Audiovisual			
01042	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00		
01043	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	1.000,00		
01059	Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	12.233.200,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	6.000.000,00		
01493	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.633.000,00		
01520	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600.200,00		
01532	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	3.143.200,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.131.000,00		
01520	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.810.000,00		
01527	Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	2.200,00		
01528	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	200.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	436.482.020,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	193.660.710,00		
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	17.758.200,00		
01008	Contribuição Funtecom	98.600,00		
01009	Tarifa Terminal Rodoviário	32.300,00		
01016	1 - Fundo de Sucumbência	50.000,00		
01019	Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI	5.500,00		
01028	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	4.687.300,00		
01040	Regime Próprio de Previdência Social	1.230.000,00		
01041	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	19.000,00		
01042	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	9.000,00		
01043	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	9.000,00		
01045	Outros Recursos não Vinculados	6.559.100,00		
01046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	625.000,00		
01049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	353.000,00		

MUNICIPIO DE PARANAGUA

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): 3037,14354,14357,14358

LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029 (1)

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01058	Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	8.000,00		
01059	Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	8.000,00		
01064	Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	245.900,00		
01076	1 - Fundo Municipal de Saneamento	447.000,00		
01095	Receitas Próprias da CAGEPAR	1.239.500,00		
01100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.520.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	15.211.500,00		
01104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	37.473.675,00		
01107	MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	8.770.600,00		
01150	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	88.900,00		
01151	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.226.000,00		
01152	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	19.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	47.332.585,00		
01321	SUS - FRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA -	15.000,00		
01490	Gestão do SUS	4.000,00		
01491	Assistência Farmacêutica	145.400,00		
01492	Vigilância em Saúde	607.400,00		
01493	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.089.900,00		
01494	Atenção Básica	415.200,00		
01501	Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	4.802.100,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3.546.300,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.860.050,00		
01509	Gerenciamento do Trânsito	4.330.000,00		
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.502.300,00		
01511	Taxas - Prestação de Serviços	16.198.400,00		
01512	CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	207.400,00		
01515	FUNREBOM	6.100,00		
01520	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.720.000,00		
01527	Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	1.393.400,00		
01528	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	545.700,00		

01532	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00		
01533	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários	34.000,00		
01641 01644	SETU - Convênio n.º 35/2026 - Carnaval 2026 - BB 100.094-7 Itaipu - IR nº 42272/2024 - Sinalização Turística - CEF 71.265-0	0,00 0,00		
01701	Convênio ECT - Correio Comunitário	25.000,00		
01851	SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	12.500,00		
01871	Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	6.500.000,00		
01879	Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	6.200,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	438.000,00		
01892	E.P. - 202443480013 - Delegado Matheus Laiola - CEF 672.025-5	24.500,00		
01896	M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0	0,00		
01900	Doações - Fundo do Idoso	14.000,00		
01902	Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	5.000,00		
01903	Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	5.500,00		
01924	(SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	924.300,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	222.000,00		
01936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6.000,00		
MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029 (1)				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	422.700,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de	830.400,00		
	Média e Alta Complexidade			
01958	SUAS - FEDIM - Programa - Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher - Del. 008/2023 - BB 99.911-3	13.600,00		
01966	SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - BB 101.379-3	24.200,00		
01968	SUAS - FIA - Programa - Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de AL e PSC - BB 101.642-3	25.000,00		
01969	SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	42.700,00		
11013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	830.400,00		
400000000000000000	Despesas de capital			163.037.080,00
440000000000000000	Investimentos		112.625.680,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	112.625.680,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres)	3.752.280,00		
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.405.400,00		
01008	Contribuição Funtecom	267.100,00		
01009	Tarifa Terminal Rodoviário	50.800,00		
01017	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	170.000,00		
01026	Centro de Capacitação - SEMTRA	95.000,00		
01041	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.000,00		
01042	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00		
01043	Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEi 14.399/22	1.000,00		
01058	Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR	2.000,00		
01059	Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC	1.000,00		
01064	Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	255.300,00		
01076	1 - Fundo Municipal de Saneamento	18.700,00		
01083	1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação	14.000,00		
01095	Receitas Próprias da CAGEPAR	81.000,00		
01100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	483.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	123.000,00		
01104	25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	719.000,00		
01107	MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	124.600,00		
01151	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	623.000,00		
01489	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	517.000,00		
01490	Gestão do SUS	1.000,00		
01491	Assistência Farmacêutica	18.700,00		
01492	Vigilância em Saúde	48.200,00		
01493	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	311.400,00		
01494	Atenção Básica	2.401.900,00		
01501	Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	4.802.100,00		
01502	Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	10.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	109.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	161.000,00		
01509	Gerenciamento do Trânsito	105.000,00		
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.181.300,00		
01512	CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	6.200,00		
01515	FUNREBOM	4.200,00		
01520	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.700,00		
01521	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.701.000,00		
01527	Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)	4.400,00		
MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029 (1)				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01528	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	96.800,00		
01645	E.P. - 202530840007 - Diego Garcia - CEF 574668531-0	0,00		
01646	E.P. 202540660012 - Sargento Fahur - CEF 57400768-0	0,00		
01647	E.P. - 202540660012 - Sargento Fahur - CEF 574024367-6	0,00		
01648	E.P. 202540110010 - Gleisi Hoffmann - CEF 574695532-5	0,00		

01649	Convênio n.º 989127/2025 - Ginásio - E.P. - Geraldo Mendes - CEF 572829269-7	0,00		
01701	Convênio ECT - Correio Comunitário	6.200,00		
01851	SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	3.300,00		
01859	Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	0,00		
01861	Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	0,00		
01862	Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020	250.500,00		
01869	E.P - 202139150010 - Aroldo Martins e E.P 202138360002 - Paulo Eduardo Martins	0,00		
01871	Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022	100.000,00		
01872	E.P 202033200007 - Ricardo Barros (F-872)	0,00		
01877	E. P - 202340110019 - Gleisi Hoffmann - E. P 202337020014 - Leandre Dal Ponte	81.500,00		
01878	M. Dto Humanos Convênio n° 950698/2023 - Equipamentos CAICAVV - CEF 71.198-0	10.400,00		
01879	Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	2.200,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	12.600,00		
01885	Operações de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor Público - Lei 4.247/22	80.000.000,00		
01887	M. Pesca Aquicultura Convênio nº 948410/2023 - Equipamento - CEF 71.197-1	0,00		
01889	M. Pesca Aquicultura Convênio nº 949065/2023 - Equipamento - CEF 71.194-7	0,00		
01890	E.P - 202444870007 - Tião Medeiros - CEF 672.022-0	72.700,00		
01892	E.P. - 202443480013 - Delegado Matheus Laiola - CEF 672.025-5	1.000,00		
01893	E. P. -202437710007 - Toninho Wandscheer - CEF 672.021-2	0,00		
01894	M.Esporte Convênio nº 945347/223 - CEF 647.115-8	0,00		
01895	M.Educação - Novo PAC n.º 958964/2024 - CEF 647116-6	0,00		
01897	M.Turismo - CR n.º 965252/2024 - Reforma Mercado Municipal do Artesanato - CEF 647118-2	0,00		
01898	Itaipu - Instrumento de Repasse nº4118204/2023 CEF 71.187-4	110.000,00		
01899	M. Educação - Novo PAC n.º 977939/2025 - CEF 573740288-2	0,00		
01900	Doações - Fundo do Idoso	6.600,00		
01902	Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	2.200,00		
01903	Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.300,00		
01924	(SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	3.300,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	31.300,00		
01936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.300,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	105.900,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	56.200,00		
01965	SUAS - FNAS - Programa - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - BB 101.378-5	15.100,00		
01969	SUAS - FEAS - Programas - Piso único de Assistência Social - PAS - Del. n° 59/2023 do CEAS/PR- BB 100.508 - 1	10.000,00		
450000000000000000	Inversões financeiras		1.000,00	
459000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	1.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		50.410.400,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	50.410.400,00		
MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358				
LDO: 2027 PPA: 2026 - 2029 (1)				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01000	Recursos Ordinários (Livres)	43.662.400,00		
01028	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.190.000,00		
01045	Outros Recursos não Vinculados	1.557.000,00		
01095	Receitas Próprias da CAGEPAR	1.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			108.829.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		108.829.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	108.829.000,00		
09999	Reservas de Contingências	108.829.000,00		
			Total	1.501.414.000,00

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DB06BCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO IX

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Planejamento e Orçamento			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358			
Ano de Referência: 2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.905.669,08	4.961.747,15	10.524.071,27
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	8.287.723,39	4.807.496,99	9.677.134,71
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	617.945,69	154.250,16	846.936,56
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	300.000,00	11.018.598,43	12.621.216,55
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	11.018.598,43	12.621.216,55
Investimentos	300.000,00	11.018.598,43	12.621.216,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2025**	**2024**	**2023**

	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	2.548.817,80	(6.056.851,28)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 14/04/2026, às 10:27:07.			

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4CDB5F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO V

MUNICIPIO DE PARANAGUA								
Planejamento e Orçamento								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358								
Ano de Referência: 2027								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.278.977.431,40	162,994	124,95	1.155.668.508,10	147,280	98,63	(123.308.923,30)	(9,64)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.192.377.431,40	151,958	116,49	1.155.661.599,35	147,279	98,63	(36.715.832,05)	(3,08)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.045.199.600,00	133,201	102,11	1.098.180.583,92	139,953	93,72	52.980.983,92	5,07
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	982.646.500,00	125,229	96,00	1.030.852.365,61	131,373	87,98	48.205.865,61	4,91
Receita Total (COM FONTES RPPS)	134.526.000,00	17,144	13,14	0,00	0,000	0,00	(134.526.000,00)	(100,00)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	94.650.000,00	12,062	9,25	0,00	0,000	0,00	(94.650.000,00)	(100,00)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	103.911.400,00	13,243	10,15	0,00	0,000	0,00	(103.911.400,00)	(100,00)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	54.518.800,00	6,948	5,33	0,00	0,000	0,00	(54.518.800,00)	(100,00)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	209.730.931,40	26,728	20,49	124.809.233,74	15,906	10,65	(84.921.697,66)	(40,49)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	249.862.131,40	31,843	24,41	124.809.233,74	15,906	10,65	(125.052.897,66)	(50,05)
Dívida Pública Consolidada (DC)	193.508.634,16	24,661	18,91	158.682.094,79	20,223	13,54	(34.826.539,37)	(18,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.285.280,82	1,056	0,81	24.614.139,62	3,137	2,10	16.328.858,80	197,08
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(47.574.632,80)	-6,063	-4,65	69.068.693,74	8,802	5,89	116.643.326,54	(245,18)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 14/04/2026, às 10:06:35.								

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:65AB1437

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO VII

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
LDO: 2027						
R$ 1,00						
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.096.572.365,85	1.189.652.621,87	1.174.596.105,82	1.259.556.000,00	1.310.391.351,00	1.356.255.049,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	580.118.681,27	632.656.962,48	652.896.200,00	701.731.250,00	740.757.573,00	766.684.088,20
IPTU	61.450.048,99	50.252.000,00	45.680.000,00	44.958.240,00	45.017.532,00	46.593.145,63
ISS	398.363.822,22	444.848.317,88	474.574.000,00	509.993.900,00	521.810.982,00	540.074.366,37
ITBI	13.863.588,33	14.019.514,32	13.740.000,00	14.636.910,00	14.978.727,00	15.502.982,45
IRRF	57.314.166,67	71.412.842,04	70.076.000,00	80.106.000,00	81.961.650,00	84.830.307,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.127.055,06	52.124.288,24	48.826.200,00	52.036.200,00	76.988.682,00	79.683.285,98
Contribuições	20.784.408,09	14.937.000,00	15.880.000,00	15.734.050,00	16.284.793,50	16.854.761,28
Receita Patrimonial	250.200,00	425.200,00	18.025.572,86	25.940.100,00	26.050.950,00	26.962.733,65
Aplicações Financeiras (II)	79.000,00	0,00	17.414.572,86	20.362.000,00	25.189.830,00	26.071.474,41
Outras Receitas Patrimoniais	171.200,00	425.200,00	611.000,00	5.578.100,00	861.120,00	891.259,24
Transferências Correntes	478.988.678,57	518.314.909,17	471.563.032,96	500.590.500,00	511.506.936,00	529.409.678,96
Cota-Parte do FPM	127.043.989,93	158.483.809,66	147.180.000,00	172.106.400,00	160.859.700,00	166.489.789,50
Cota-Parte do ICMS	114.985.588,00	122.560.000,00	123.360.000,00	125.160.000,00	129.540.600,00	134.074.521,00
Cota-Parte do IPVA	49.815.534,56	42.209.000,00	23.120.000,00	18.528.000,00	17.189.280,00	17.790.904,80
Cota-Parte do ITR	40.000,00	38.400,00	40.000,00	44.000,00	45.540,00	47.133,90
Transferências da LC 61/1989	1.968.157,00	1.264.000,00	1.859.200,00	1.848.000,00	1.912.680,00	1.979.623,80
Transferências do FUNDEB	113.059.000,00	110.752.000,00	109.581.000,00	118.600.000,00	123.832.575,00	128.166.715,13
Outras Transferências Correntes	72.076.409,08	83.007.699,51	66.422.832,96	64.304.100,00	78.126.561,00	80.860.990,83
Demais Receitas Correntes	16.430.397,92	23.318.550,22	16.231.300,00	15.560.100,00	15.791.098,50	16.343.787,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.245,00	7.498,58
Receitas Correntes Restantes	16.430.397,92	23.318.550,22	16.231.300,00	15.553.100,00	15.783.853,50	16.336.288,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.096.493.365,85	1.189.652.621,87	1.157.181.532,96	1.239.187.000,00	1.285.194.276,00	1.330.176.076,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	94.652.000,00	94.650.000,00	98.627.000,00	102.851.000,00	107.097.000,00	111.670.000,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	31.471.000,00	31.499.000,00	32.915.000,00	34.321.000,00	35.829.000,00	37.453.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	122.111.200,00	89.324.809,53	86.621.000,00	95.539.000,00	98.882.865,00	102.343.765,28
Operações de Crédito (VIII)	116.600.000,00	86.600.000,00	86.600.000,00	86.600.000,00	89.631.000,00	92.768.085,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.111.200,00	2.724.809,53	21.000,00	8.939.000,00	9.251.865,00	9.575.680,28
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.111.200,00	2.724.809,53	21.000,00	8.939.000,00	9.251.865,00	9.575.680,28
Transferências de Capital	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.511.200,00	2.724.809,53	21.000,00	8.939.000,00	9.251.865,00	9.575.680,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.196.656.565,85	1.287.027.431,40	1.255.829.532,96	1.350.977.000,00	1.401.543.141,00	1.451.421.756,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.102.004.565,85	1.192.377.431,40	1.157.202.532,96	1.248.126.000,00	1.294.446.141,00	1.339.751.756,39
DESPESAS PRIMÁRIAS	**Previsto**			**Previsto**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	796.174.600,00	891.567.400,00	1.084.623.119,60	1.158.140.920,00	1.113.516.311,00	1.152.851.529,41
Pessoal e Encargos Sociais	482.426.400,00	532.051.950,00	590.801.300,00	649.336.300,00	615.666.342,50	637.438.737,49
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	13.934.000,00	15.622.100,00	17.591.000,00	18.259.500,00	18.206.650,00	18.843.847,75
Outras Despesas Correntes	299.814.200,00	343.893.350,00	476.230.819,60	490.545.120,00	479.643.318,50	496.568.944,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	299.814.200,00	343.893.350,00	476.230.819,60	490.545.120,00	479.643.318,50	496.568.944,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	782.240.600,00	875.945.300,00	1.067.032.119,60	1.139.881.420,00	1.095.309.661,00	1.134.007.681,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	50.909.200,00	52.855.100,00	68.517.000,00	71.407.000,00	74.330.000,00	77.518.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	181.053.100,00	153.532.200,00	178.205.116,61	162.554.080,00	157.792.988,00	162.621.712,59
Investimentos	140.423.100,00	106.600.200,00	129.640.116,61	112.142.680,00	107.527.213,00	110.596.670,46
Inversões Financeiras	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
Amortização da Dívida (XXVII)	40.620.000,00	46.931.000,00	48.564.000,00	50.410.400,00	50.264.740,00	52.023.970,90
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	140.433.100,00	106.601.200,00	129.641.116,61	112.143.680,00	107.528.248,00	110.597.741,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	103.500,00	107.122,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.611.100,00	1.663.700,00	442.000,00	483.000,00	509.000,00	551.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	975.294.000,00	1.037.165.300,00	1.265.732.236,21	1.324.015.100,00	1.277.780.409,00	1.322.781.545,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	922.773.700,00	982.646.500,00	1.196.773.236,21	1.252.125.100,00	1.202.941.409,00	1.244.712.545,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	221.362.565,85	249.862.131,40	(9.902.703,25)	26.961.900,00	123.762.732,00	128.640.210,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	179.230.865,85	209.730.931,40	(39.570.703,25)	(3.999.100,00)	91.504.732,00	95.039.210,54
JUROS NOMINAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	26.239.580,02	22.781.093,96	2.853.985,01	3.076.413,28	3.184.087,74	3.295.530,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	27.681.930,16	32.556.577,61	2.983.749,90	4.359.375,14	4.511.953,27	4.669.871,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**177.788.515,71**	**199.955.447,75**	**(39.700.468,14)**	**(5.282.061,86)**	**90.176.866,47**	**93.664.869,72**
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Previsto**			**Previsto**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	177.503.484,02	193.508.634,16	209.298.938,71	162.097.749,48	167.771.170,71	173.643.161,68
DEDUÇÕES (XL)	218.033.631,50	185.223.353,34	187.776.667,63	81.735.526,88	84.596.270,32	87.557.139,78
Disponibilidade de Caixa [1]	218.033.631,49	185.223.353,33	187.776.667,62	81.735.526,87	84.596.270,31	87.557.139,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	242.827.006,61	221.569.860,09	227.003.345,16	208.246.495,63	215.535.122,98	223.078.852,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.144.494,30	10.505.999,07	15.018.621,93	110.007.302,26	113.857.557,84	117.842.572,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	15.648.880,82	25.840.507,69	24.208.055,61	16.503.666,50	17.081.294,83	17.679.140,15
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(40.530.147,48)	8.285.280,82	21.522.271,08	80.362.222,60	83.174.900,39	86.086.021,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(29.218.665,93)**	**(47.574.632,80)**	**(51.456.722,84)**	**(35.671.327,71)**	**(36.919.824,18)**	**(38.212.018,03)**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Previsto**			**Previsto**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(3.333.741,54)	(369.034,64)	(6.678.791,76)	62.783.053,26	64.980.460,12	67.254.776,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	13.548.086,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**(19.004.320,59)**	**(47.943.667,44)**	**(58.135.514,60)**	**27.111.725,55**	**28.060.635,94**	**29.042.758,19**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(17.561.970,45)**	**(38.168.183,79)**	**(58.005.749,71)**	**28.394.687,41**	**29.388.501,47**	**30.417.099,01**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**Previsto**			**Previsto**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	98.394.725,23	55.478.889,47	57.698.045,05	21.176.493,72	21.917.671,00	22.684.789,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	98.394.725,23	55.478.889,47	57.698.045,05	21.176.493,72	21.917.671,00	22.684.789,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 14/04/2026, às 10:18:05.						

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DE2A16DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO VIII

MUNICIPIO DE PARANAGUA
Planejamento e Orçamento
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358
LDO: 2027
Valores - R$

Especificação	Executado			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	179.841.496,66	158.682.094,79	156.163.535,14	162.097.749,48	167.771.170,72	173.643.161,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	179.841.496,66	158.682.094,79	156.163.535,14	162.097.749,48	167.771.170,72	173.643.161,69
Empréstimos	112.598.695,22	96.331.726,04	92.768.932,58	96.294.152,02	99.664.447,34	103.152.702,99
Internos	97.567.835,61	78.569.767,20	75.006.973,74	77.857.238,74	80.582.242,10	83.402.620,57
Externos	15.030.859,61	17.761.958,84	17.761.958,84	18.436.913,28	19.082.205,24	19.750.082,42
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	64.210.984,02	60.086.985,29	61.264.273,11	63.592.315,49	65.818.046,54	68.121.678,17
Internos	31.180.581,02	31.202.085,84	32.379.373,66	33.609.789,86	34.786.132,51	36.003.647,15
Externos	33.030.403,00	28.884.899,45	28.884.899,45	29.982.525,63	31.031.914,03	32.118.031,02
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.031.817,42	2.263.383,46	2.130.329,45	2.211.281,97	2.288.676,84	2.368.780,53
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.720.817,13	952.383,17	819.329,16	850.463,67	880.229,90	911.037,95
De Demais Contribuições Sociais	1.311.000,29	1.311.000,29	1.311.000,29	1.360.818,30	1.408.446,94	1.457.742,58
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	86.158.663,30	134.067.955,17	78.534.949,76	81.519.277,85	84.372.452,57	87.325.488,41
Disponibilidade de Caixa	86.158.663,29	134.067.955,16	78.534.949,75	81.519.277,84	84.372.452,56	87.325.488,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	132.774.856,49	190.474.884,68	200.409.328,16	208.024.882,63	215.305.753,52	222.841.454,89
(-) Restos a Pagar Processados	20.648.286,35	27.054.750,52	105.974.892,38	110.001.938,29	113.852.006,13	117.836.826,34
(-) Depósitos restituíveis e valores vinculados	25.967.906,85	29.352.179,00	15.899.486,03	16.503.666,50	17.081.294,83	17.679.140,15
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	93.682.833,36	24.614.139,62	77.628.585,38	80.578.471,63	83.398.718,15	86.317.673,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.051.015.629,41	1.171.698.223,49	261.677.453,47	1.254.758.900,00	1.296.691.438,00	1.342.075.638,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.550.000,00	2.505.996,44	1.414,60	0,00	746.752,00	772.888,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.048.465.629,41	1.169.192.227,05	261.676.038,87	1.254.758.900,00	1.295.944.686,00	1.341.302.750,00
% da DC sobre a RCL (I / VI)	17,15	13,57	59,68	12,92	12,95	12,95
% da DCL sobre a RCL (III / VI)	8,94	2,11	29,67	6,42	6,44	6,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	1.258.158.755,29	1.403.030.672,46	314.011.246,64	1.505.710.680,00	1.555.133.623,20	1.609.563.300,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	1.222.930.310,14	1.363.745.813,63	305.218.931,74	1.463.550.780,96	1.511.589.881,75	1.564.495.527,60
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	240.399,30	240.399,30	240.399,30	249.534,47	258.268,18	267.307,57
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	30.410.029,33	28.732.774,90	28.732.774,90	29.824.620,35	30.868.482,06	31.948.878,93
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo						
Anexo de Metas Fiscais						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
LDO: 2027						
Valores - R$						

Especificação	Executado			Previsto		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	32.140.001,20	40.682.449,51	178.619.265,28	185.406.797,36	191.896.035,27	198.612.396,50
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PARANAGUA			**Data Emissão:** 15/04/2026		**Hora Emissão:** 11:10	

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CA6D6D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO X

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358						
Ano de Referência: 2027						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	854.540.682,33	100,00 %	845.661.239,32	100,00 %	814.624.062,54	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	854.540.682,33	100,00 %	845.661.239,32	100,00 %	814.624.062,54	100,00 %
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	19.775.762,54	100,00 %	19.570.274,66	100,00 %	18.908.477,93	100,00 %
TOTAL	19.775.762,54	100,00 %	19.570.274,66	100,00 %	18.908.477,93	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/04/2026, às 10:43:45.						

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:76B879E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO XI

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Planejamento e Orçamento			
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME			
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Ano de Referência: 2027			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	161.227.185,41	157.512.611,13	226.965.876,27
Receita de Contribuições dos Segurados	39.434.057,87	45.507.130,60	50.610.306,59
Ativo	39.354.257,39	45.336.988,26	50.474.339,65
Inativo	52.775,95	65.229,33	67.063,21
Pensionista	27.024,53	104.913,01	68.903,73
Receita de Contribuições Patronais	42.782.162,70	51.587.209,44	57.569.808,92
Ativo	40.734.360,78	48.878.334,77	54.064.453,36
Inativo	1.375.497,19	1.948.551,15	2.777.414,08
Pensionista	672.304,73	760.323,52	727.941,48
Receita Patrimonial	79.010.964,84	54.550.632,51	118.785.760,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	79.010.964,84	54.550.632,51	118.785.760,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	5.867.638,58	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	5.867.638,58	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**161.227.185,41**	**157.512.611,13**	**226.965.876,27**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	13.974.117,66	17.591.085,53	21.105.683,01
Aposentadorias	9.396.169,77	12.563.569,92	15.255.858,47
Pensões por Morte	4.577.947,89	5.027.515,61	5.849.824,54
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	21,76
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	21,76
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**13.974.117,66**	**17.591.085,53**	**21.105.704,77**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**147.253.067,75**	**139.921.525,60**	**205.860.171,50**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(3.439.534,47)	211.093,70	4.549,82
Investimentos e Aplicações	0,00	151.644.972,55	(131.712,43)
Outro Bens e Direitos	12.991.171,93	15.387.816,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	135.984,73	5.867.638,58	9.018.554,77
Receita de Contribuições dos Segurados	650.709,76	613.720,81	581.227,93
Ativo	650.709,76	613.720,81	581.227,93
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	(2.398.430,03)	680.327,51	699.714,58
Ativo	(2.398.430,03)	680.327,51	699.714,58
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.603.871,18	856.198,97	2.543.206,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.603.871,18	856.198,97	2.543.206,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	279.833,82	3.717.391,29	5.194.405,97
Compensação Financeira entre os Regimes	279.833,82	3.717.391,29	5.194.405,97
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	**135.984,73**	**5.867.638,58**	**9.018.554,77**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	26.398.879,12	28.705.507,49	28.582.166,46
Aposentadorias	20.043.391,54	21.212.590,77	21.896.488,23
Pensões por Morte	6.355.487,58	7.492.916,72	6.685.678,23
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.680,81	2.606,62
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.667,15	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	13,66	2.606,62
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**26.398.879,12**	**28.707.188,30**	**28.584.773,08**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	**(26.262.894,39)**	**(22.839.549,72)**	**(19.566.218,31)**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.340.321,37	1.315.461,81	542.966,07
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes	5.062.155,51	2.181.218,96	6.701.355,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**5.062.155,51**	**2.181.218,96**	**6.701.355,96**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital (XIV)	319.725,42	0,00	30.416,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**319.725,42**	**0,00**	**30.416,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**4.742.430,09**	**2.181.218,96**	**6.670.939,96**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	0,00	5.867.638,58	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**5.867.638,58**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**5.867.638,58**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	117.475.111,59	37.336.653,67	80.138.457,92	1.040.252.677,17
2026	170.206.432,10	56.124.953,38	114.081.478,72	1.154.334.155,89
2027	177.352.923,44	62.012.229,38	115.340.694,06	1.269.674.849,95
2028	184.530.038,44	68.465.307,42	116.064.731,02	1.385.739.580,97
2029	190.486.780,31	77.079.035,39	113.407.744,92	1.499.147.325,89
2030	196.573.695,33	85.017.734,27	111.555.961,06	1.610.703.286,95
2031	202.565.228,02	92.899.326,99	109.665.901,03	1.720.369.187,98
2032	204.862.547,80	112.567.627,16	92.294.920,64	1.812.664.108,62
2033	208.645.915,17	122.369.793,43	86.276.121,74	1.898.940.230,36
2034	212.255.197,64	130.441.045,06	81.814.152,58	1.980.754.382,94
2035	214.937.078,78	140.112.567,39	74.824.511,39	2.055.578.894,33
2036	217.510.247,80	148.626.514,34	68.883.733,46	2.124.462.627,79
2037	218.011.183,87	161.892.814,36	56.118.369,51	2.180.580.997,30
2038	218.919.557,70	170.379.676,85	48.539.880,85	2.229.120.878,15
2039	218.993.784,52	178.921.302,22	40.072.482,30	2.269.193.360,45
2040	218.357.981,26	187.670.156,54	30.687.824,72	2.299.881.185,17
2041	217.744.154,11	192.550.591,37	25.193.562,74	2.325.074.747,91
2042	215.549.232,61	200.393.568,02	15.155.664,59	2.340.230.412,50
2043	214.081.128,09	203.692.734,34	10.388.393,75	2.350.618.806,25
2044	210.683.243,19	212.698.753,89	(2.015.510,70)	2.348.603.295,55
2045	208.655.539,04	212.803.494,68	(4.147.955,64)	2.344.455.339,91
2046	205.803.661,92	214.447.956,67	(8.644.294,75)	2.335.811.045,16
2047	202.945.963,35	214.158.708,58	(11.212.745,23)	2.324.598.299,93
2048	200.065.315,75	212.736.038,75	(12.670.723,00)	2.311.927.576,93
2049	196.458.657,69	212.801.874,07	(16.343.216,38)	2.295.584.360,55
2050	193.377.791,35	209.396.299,73	(16.018.508,38)	2.279.565.852,17
2051	189.875.537,46	207.003.089,24	(17.127.551,78)	2.262.438.300,39
2052	187.004.267,99	201.514.460,04	(14.510.192,05)	2.247.928.108,34
2053	183.523.694,49	198.201.395,19	(14.677.700,70)	2.233.250.407,64
2054	179.921.610,63	194.791.865,11	(14.870.254,48)	2.218.380.153,16
2055	176.896.750,83	188.692.191,54	(11.795.440,71)	2.206.584.712,45
2056	174.118.773,93	181.921.778,94	(7.803.005,01)	2.198.781.707,44
2057	171.611.408,05	174.706.986,60	(3.095.578,55)	2.195.686.128,89
2058	169.396.331,33	167.120.834,00	2.275.497,33	2.197.961.626,22
2059	167.297.744,28	159.903.364,78	7.394.379,50	2.205.356.005,72
2060	165.674.213,45	151.889.780,54	13.784.432,91	2.219.140.438,63
2061	164.301.932,64	144.111.763,63	20.190.169,01	2.239.330.607,64
2062	163.347.409,17	136.091.209,62	27.256.199,55	2.266.586.807,19
2063	162.909.289,69	127.740.950,06	35.168.339,63	2.301.755.146,82
2064	162.938.429,37	119.430.492,74	43.507.936,63	2.345.263.083,45
2065	163.469.905,70	111.202.257,29	52.267.648,41	2.397.530.731,86
2066	164.539.148,48	103.101.569,30	61.437.579,18	2.458.968.311,04
2067	166.181.241,42	95.174.384,95	71.006.856,47	2.529.975.167,51
2068	168.430.311,16	87.465.077,11	80.965.234,05	2.610.940.401,56
2069	171.318.846,34	80.013.591,35	91.305.254,99	2.702.245.656,55
2070	174.877.343,12	72.853.336,08	102.024.007,04	2.804.269.663,59
2071	179.134.824,17	66.012.266,35	113.122.557,82	2.917.392.221,41
2072	184.118.981,93	59.512.653,91	124.606.328,02	3.041.998.549,43
2073	189.856.227,44	53.370.342,23	136.485.885,21	3.178.484.434,64

2074	196.372.684,33	47.597.368,05	148.775.316,28	3.327.259.750,92
2075	203.694.506,99	42.202.531,07	161.491.975,92	3.488.751.726,84
2076	211.848.466,63	37.192.888,05	174.655.578,58	3.663.407.305,42
2077	220.861.932,63	32.573.353,98	188.288.578,65	3.851.695.884,07
2078	230.762.903,07	28.345.992,51	202.416.910,56	4.054.112.794,63
2079	241.579.407,50	24.506.978,24	217.072.429,26	4.271.185.223,89
2080	253.340.236,43	21.048.106,66	232.292.129,77	4.503.477.353,66
2081	266.074.980,60	17.955.701,47	248.119.279,13	4.751.596.632,79
2082	279.814.609,79	15.211.605,14	264.603.004,65	5.016.199.637,44
2083	294.592.246,48	12.794.763,82	281.797.482,66	5.297.997.120,10
2084	310.443.633,92	10.682.024,27	299.761.609,65	5.597.758.729,75
2085	327.407.524,04	8.848.704,55	318.558.819,49	5.916.317.549,24
2086	345.526.149,73	7.269.352,02	338.256.797,71	6.254.574.346,95
2087	364.845.734,33	5.918.998,41	358.926.735,92	6.613.501.082,87
2088	385.416.878,42	4.773.756,21	380.643.122,21	6.994.144.205,08
2089	407.294.806,26	3.810.972,80	403.483.833,46	7.397.628.038,54
2090	430.539.545,07	3.009.109,40	427.530.435,67	7.825.158.474,21
2091	455.216.169,74	2.347.921,24	452.868.248,50	8.278.026.722,71
2092	481.395.162,10	1.809.017,57	479.586.144,53	8.757.612.867,24
2093	509.152.544,16	1.375.549,58	507.776.994,58	9.265.389.861,82
2094	538.570.000,34	1.031.785,77	537.538.214,57	9.802.928.076,39
2095	569.735.151,75	763.135,42	568.972.016,33	10.371.900.092,72
2096	602.741.757,25	555.849,58	602.185.907,67	10.974.086.000,39
2097	637.690.232,59	397.837,40	637.292.395,19	11.611.378.395,58
2098	674.687.977,07	278.803,51	674.409.173,56	12.285.787.569,14
2099	713.849.692,13	190.324,57	713.659.367,56	12.999.446.936,70
2100	755.297.759,81	126.034,18	755.171.725,63	13.754.618.662,33

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2025	5.090.754,59	25.012.377,04	(19.921.622,45)	(19.921.622,45)
2026	6.831.707,40	28.288.799,83	(21.457.092,43)	(41.378.714,88)
2027	6.347.987,16	27.425.038,57	(21.077.051,41)	(62.455.766,29)
2028	6.055.956,38	26.161.003,47	(20.105.047,09)	(82.560.813,38)
2029	5.746.998,37	24.820.899,72	(19.073.901,35)	(101.634.714,73)
2030	5.420.391,97	23.401.641,26	(17.981.249,29)	(119.615.964,02)
2031	5.066.037,64	21.937.143,85	(16.871.106,21)	(136.487.070,23)
2032	4.710.723,75	20.389.931,02	(15.679.207,27)	(152.166.277,50)
2033	4.347.420,87	18.806.647,76	(14.459.226,89)	(166.625.504,39)
2034	3.981.101,23	17.209.809,88	(13.228.708,65)	(179.854.213,04)
2035	3.616.763,06	15.622.201,43	(12.005.438,37)	(191.859.651,41)
2036	3.259.144,08	14.065.346,26	(10.806.202,18)	(202.665.853,59)
2037	2.912.697,53	12.559.160,65	(9.646.463,12)	(212.312.316,71)
2038	2.581.132,71	11.120.052,11	(8.538.919,40)	(220.851.236,11)
2039	2.267.273,89	9.760.368,68	(7.493.094,79)	(228.344.330,90)
2040	1.973.234,99	8.488.985,78	(6.515.750,79)	(234.860.081,69)
2041	1.700.737,11	7.312.749,07	(5.612.011,96)	(240.472.093,65)
2042	1.451.164,65	6.236.979,05	(4.785.814,40)	(245.257.908,05)
2043	1.225.510,67	5.265.396,40	(4.039.885,73)	(249.297.793,78)
2044	1.024.155,89	4.399.294,26	(3.375.138,37)	(252.672.932,15)
2045	846.789,18	3.637.035,59	(2.790.246,41)	(255.463.178,56)
2046	692.473,72	2.974.297,40	(2.281.823,68)	(257.745.002,24)
2047	559.796,64	2.404.858,98	(1.845.062,34)	(259.590.064,58)
2048	446.953,74	1.921.039,52	(1.474.085,78)	(261.064.150,36)
2049	352.045,09	1.514.730,31	(1.162.685,22)	(262.226.835,58)
2050	273.317,52	1.178.292,18	(904.974,66)	(263.131.810,24)
2051	209.084,52	904.268,74	(695.184,22)	(263.826.994,46)
2052	157.643,40	685.101,30	(527.457,90)	(264.354.452,36)
2053	117.261,08	513.141,33	(395.880,25)	(264.750.332,61)
2054	86.130,69	380.472,87	(294.342,18)	(265.044.674,79)
2055	62.567,98	279.736,28	(217.168,30)	(265.261.843,09)
2056	45.127,09	204.668,26	(159.541,17)	(265.421.384,26)
2057	32.582,32	150.110,17	(117.527,85)	(265.538.912,11)
2058	23.860,36	111.669,82	(87.809,46)	(265.626.721,57)
2059	17.979,77	85.341,26	(67.361,49)	(265.694.083,06)
2060	14.025,00	67.329,87	(53.304,87)	(265.747.387,93)
2061	11.263,69	54.498,23	(43.234,54)	(265.790.622,47)
2062	9.215,82	44.761,92	(35.546,10)	(265.826.168,57)
2063	7.604,39	36.975,68	(29.371,29)	(265.855.539,86)
2064	6.280,41	30.548,96	(24.268,55)	(265.879.808,41)
2065	5.181,10	25.214,42	(20.033,32)	(265.899.841,73)
2066	4.272,09	20.806,24	(16.534,15)	(265.916.375,88)
2067	3.522,15	17.170,85	(13.648,70)	(265.930.024,58)
2068	2.905,14	14.180,15	(11.275,01)	(265.941.299,59)
2069	2.401,46	11.738,54	(9.337,08)	(265.950.636,67)
2070	1.993,30	9.758,86	(7.765,56)	(265.958.402,23)
2071	1.664,33	8.160,98	(6.496,65)	(265.964.898,88)
2072	1.400,57	6.877,08	(5.476,51)	(265.970.375,39)
2073	1.190,70	5.852,65	(4.661,95)	(265.975.037,34)
2074	1.023,55	5.033,80	(4.010,25)	(265.979.047,59)
2075	885,30	4.354,52	(3.469,22)	(265.982.516,81)
2076	763,95	3.757,77	(2.993,82)	(265.985.510,63)
2077	655,38	3.223,70	(2.568,32)	(265.988.078,95)
2078	557,56	2.742,53	(2.184,97)	(265.990.263,92)
2079	469,39	2.308,86	(1.839,47)	(265.992.103,39)
2080	390,31	1.919,88	(1.529,57)	(265.993.632,96)
2081	319,83	1.573,18	(1.253,35)	(265.994.886,31)

2082	257,49	1.266,58	(1.009,09)	(265.995.895,40)
2083	202,91	998,08	(795,17)	(265.996.690,57)
2084	155,70	765,87	(610,17)	(265.997.300,74)
2085	115,53	568,26	(452,73)	(265.997.753,47)
2086	82,07	403,65	(321,58)	(265.998.075,05)
2087	54,99	270,49	(215,50)	(265.998.290,55)
2088	33,97	167,12	(133,15)	(265.998.423,70)
2089	18,64	91,69	(73,05)	(265.998.496,75)
2090	8,49	41,78	(33,29)	(265.998.530,04)
2091	2,82	13,87	(11,05)	(265.998.541,09)
2092	0,52	2,54	(2,02)	(265.998.543,11)
2093	0,02	0,13	(0,11)	(265.998.543,22)
2094	0,00	0,00	0,00	(265.998.543,22)
2095	0,00	0,00	0,00	(265.998.543,22)
2096	0,00	0,00	0,00	(265.998.543,22)
2097	0,00	0,00	0,00	(265.998.543,22)
2098	0,00	0,00	0,00	(265.998.543,22)
2099	0,00	0,00	0,00	(265.998.543,22)
2100	0,00	0,00	0,00	(265.998.543,22)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 15/04/2026, às 13:13:26.				
Notas:				
Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do plano previdenciário gerido pelo Paranaguá Previdência (PR), em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais. Os dados cadastrais têm base na competência dezembro de 2025 e as demais informações financeiras e resultados atuariais foram calculados para a data				
focal de 31/12/2025.				

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:981BCB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO XII

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Planejamento e Orçamento		
Principais Fontes de Receita - Metodologia e Memória de Cálculo		
Anexo de Metas Fiscais		
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358		
LDO: 2027		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2024 - Orçado	580.118.681,27	0,00
2025 - Orçado	632.656.962,48	9,06
2026 - Orçado	652.896.200,00	3,20
2027 - Orçado	701.731.250,00	7,48
2028 - Orçado	740.757.573,00	5,56
2029 - Orçado	766.684.088,20	3,50
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2024 - Orçado	153.443.989,93	0,00
2025 - Orçado	187.543.809,66	22,22
2026 - Orçado	178.900.000,00	-4,61
2027 - Orçado	209.958.000,00	17,36
2028 - Orçado	195.718.500,00	-6,78
2029 - Orçado	202.568.647,50	3,50
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2024 - Orçado	22.597.014,51	0,00
2025 - Orçado	26.865.989,00	18,89
2026 - Orçado	25.638.000,00	-4,57
2027 - Orçado	26.300.100,00	2,58
2028 - Orçado	27.242.752,50	3,58
2029 - Orçado	28.196.248,87	3,50
Cota-parte do ICMS		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2024 - Orçado	142.025.588,00	0,00
2025 - Orçado	153.200.000,00	7,87
2026 - Orçado	154.200.000,00	0,65
2027 - Orçado	156.000.000,00	1,17
2028 - Orçado	161.460.000,00	3,50
2029 - Orçado	167.111.100,00	3,50
Cota-parte do IPVA		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2024 - Orçado	56.215.534,56	0,00
2025 - Orçado	49.029.000,00	-12,78
2026 - Orçado	28.900.000,00	-41,06
2027 - Orçado	23.160.000,00	-19,86
2028 - Orçado	21.486.600,00	-7,23
2029 - Orçado	22.238.631,00	3,50
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2024 - Orçado	111.000.000,00	0,00
2025 - Orçado	109.000.000,00	-1,80
2026 - Orçado	109.200.000,00	0,18
2027 - Orçado	118.600.000,00	8,61
2028 - Orçado	122.751.000,00	3,50
2029 - Orçado	127.047.285,00	3,50
Outras receitas correntes		

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2024 - Orçado	16.697.397,92	0,00
2025 - Orçado	23.832.550,22	42,73
2026 - Orçado	16.792.300,00	-29,54
2027 - Orçado	16.091.100,00	-4,18
2028 - Orçado	16.368.278,50	1,72
2029 - Orçado	16.967.083,30	3,66
Receitas de capital		
Metas Anuais	**Valor Nominal**	**Variação %**
2024 - Orçado	122.111.200,00	0,00
2025 - Orçado	89.324.809,53	-26,85
2026 - Orçado	86.621.000,00	-3,03
2027 - Orçado	95.539.000,00	10,30
2028 - Orçado	98.882.865,00	3,50
2029 - Orçado	102.343.765,28	3,50
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Data Emissão: 14/04/2026 **Hora Emissão:** 10:43		

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8E21E208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO XIII

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Principais Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo		
Anexo de Metas Fiscais		
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358		
LDO: 2027		
Pessoal e encargos sociais		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2024 - Orçado	530.421.500,00	0,00
2025 - Orçado	581.897.250,00	9,70
2026 - Orçado	653.809.300,00	12,36
2027 - Orçado	714.981.300,00	9,36
2028 - Orçado	740.186.443,50	3,53
2029 - Orçado	766.677.892,02	3,58
Juros e encargos da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2024 - Orçado	13.934.000,00	0,00
2025 - Orçado	15.622.100,00	12,11
2026 - Orçado	17.591.000,00	12,60
2027 - Orçado	18.259.500,00	3,80
2028 - Orçado	18.898.547,50	3,50
2029 - Orçado	19.559.961,66	3,50
Outras despesas correntes		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2024 - Orçado	302.728.300,00	0,00
2025 - Orçado	346.903.150,00	14,59
2026 - Orçado	481.739.819,60	38,87
2027 - Orçado	496.307.120,00	3,02
2028 - Orçado	514.019.879,70	3,57
2029 - Orçado	532.374.285,00	3,57
Investimentos		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2024 - Orçado	142.033.000,00	0,00
2025 - Orçado	108.262.700,00	-23,78
2026 - Orçado	130.082.116,61	20,15
2027 - Orçado	112.625.680,00	-13,42
2028 - Orçado	110.980.249,80	-1,46
2029 - Orçado	114.194.748,54	2,90
Inversões financeiras		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2024 - Orçado	11.200,00	0,00
2025 - Orçado	2.200,00	-80,36
2026 - Orçado	1.000,00	-54,55
2027 - Orçado	1.000,00	0,00
2028 - Orçado	1.035,00	3,50
2029 - Orçado	1.071,23	3,50
Amortização da dívida		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2024 - Orçado	40.620.000,00	0,00
2025 - Orçado	46.931.000,00	15,54
2026 - Orçado	48.564.000,00	3,48
2027 - Orçado	50.410.400,00	3,80
2028 - Orçado	52.174.729,00	3,50
2029 - Orçado	54.000.809,52	3,50
Reserva de contingência		
Metas Atuais	**Valor Nominal - R$**	**Variação %**
2024 - Orçado	48.612.000,00	0,00
2025 - Orçado	49.492.600,00	1,81
2026 - Orçado	104.388.000,00	110,92
2027 - Orçado	108.829.000,00	4,25
2028 - Orçado	113.503.500,00	4,30
2029 - Orçado	118.424.122,50	4,34
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Data Emissão: 14/04/2026	**Hora Emissão:** 10:57	

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A58E9F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO XIV

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Total das Receitas - Anexo I Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2027						
Especificação	**Previsão - R$**		**Previsão - R$**			
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4000000000000000000 - Receita Orçamentária	1.218.111.200,00	1.295.941.700,00	1.468.393.500,00	1.575.209.600,00	1.638.336.756,00	1.697.009.295,78
4100000000000000000 - Receitas correntes	1.051.155.000,00	1.159.391.700,00	1.329.959.500,00	1.425.686.600,00	1.483.304.071,00	1.536.042.826,79
4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	474.700.000,00	510.620.800,00	652.896.200,00	701.731.250,00	740.757.573,00	766.684.088,20
4111000000000000000 - Impostos	437.720.000,00	472.558.300,00	604.070.000,00	650.444.350,00	664.544.416,50	687.803.471,12
4112000000000000000 - Taxas	36.980.000,00	38.062.500,00	48.826.200,00	51.286.900,00	76.213.156,50	78.880.617,08
4113000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4120000000000000000 - Contribuições	61.270.000,00	59.642.000,00	62.699.000,00	64.626.050,00	67.294.793,50	69.969.761,28
4121000000000000000 - Contribuições sociais	44.705.000,00	44.705.000,00	46.819.000,00	48.892.000,00	51.010.000,00	53.115.000,00
4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	16.565.000,00	14.937.000,00	15.880.000,00	15.734.050,00	16.284.793,50	16.854.761,28
4130000000000000000 - Receita patrimonial	39.591.200,00	46.610.900,00	55.555.000,00	60.303.100,00	66.893.450,00	69.634.433,65
4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	241.200,00	717.500,00	611.000,00	833.000,00	861.120,00	891.259,24
4132000000000000000 - Valores mobiliários	35.746.000,00	41.789.400,00	50.358.700,00	54.718.000,00	61.062.830,00	63.575.474,41
4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão,	3.600.000,00	4.100.000,00	4.578.300,00	4.745.100,00	4.959.500,00	5.155.700,00
4134000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4135000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4136000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4139000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	4.000,00	4.000,00	7.000,00	7.000,00	10.000,00	12.000,00
4140000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4141000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4150000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4151000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4160000000000000000 - Receita de serviços	6.773.000,00	7.853.000,00	8.197.000,00	8.549.000,00	8.923.000,00	9.316.000,00
4170000000000000000 - Transferências correntes	454.735.500,00	518.963.800,00	533.820.000,00	574.386.100,00	583.070.976,00	603.478.460,36
4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	179.586.000,00	202.204.700,00	224.025.000,00	256.755.700,00	250.346.938,50	259.109.081,45
4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas	183.484.500,00	210.398.100,00	198.261.000,00	195.835.400,00	206.666.212,50	213.899.530,03
4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	3.369.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas	100.000,00	470.000,00	1.711.000,00	3.099.500,00	3.207.982,50	3.320.261,89
4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	91.000.000,00	102.000.000,00	109.200.000,00	118.600.000,00	122.751.000,00	127.047.285,00
4176000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4179000000000000000 - Demais transferências correntes	565.000,00	522.000,00	623.000,00	95.500,00	98.842,50	102.301,99
4190000000000000000 - Outras receitas correntes	14.085.300,00	15.701.200,00	16.792.300,00	16.091.100,00	16.364.278,50	16.960.083,30
4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	3.963.000,00	4.704.700,00	5.873.300,00	5.265.900,00	5.549.458,50	5.746.374,57
4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	6.144.100,00	6.679.000,00	6.687.000,00	4.987.000,00	5.174.180,00	5.365.421,31
4193000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
4194000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	3.200,00	10.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,25
4199000000000000000 - Demais receitas correntes	3.978.200,00	4.313.300,00	4.221.000,00	5.827.200,00	5.629.255,00	5.836.503,94
4200000000000000000 - Receitas de capital	117.011.200,00	86.600.000,00	86.621.000,00	95.539.000,00	98.882.865,00	102.343.765,28
4210000000000000000 - Operações de crédito	116.600.000,00	86.600.000,00	86.600.000,00	86.600.000,00	89.631.000,00	92.768.085,00
4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	116.600.000,00	86.600.000,00	86.600.000,00	86.600.000,00	89.631.000,00	92.768.085,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Total das Receitas - Anexo I Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2027						
Especificação	**Previsão - R$**		**Previsão - R$**			
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4212000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4220000000000000000 - Alienação de bens	11.200,00	0,00	21.000,00	8.939.000,00	9.251.865,00	9.575.680,28
4221000000000000000 - Alienação de bens móveis	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	21.000,00	8.939.000,00	9.251.865,00	9.575.680,28
4223000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4230000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4231000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4240000000000000000 - Transferências de capital	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4243000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4245000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4246000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4249000000000000000 - Demais transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4290000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4291000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4294000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4299000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4700000000000000000 - Receitas correntes	49.940.000,00	49.940.000,00	51.799.000,00	53.969.000,00	56.130.820,00	58.598.703,71
4710000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4711000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4712000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4713000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4720000000000000000 - Contribuições	49.940.000,00	49.940.000,00	51.799.000,00	53.917.000,00	56.077.000,00	58.543.000,00
4721000000000000000 - Contribuições sociais	49.940.000,00	49.940.000,00	51.799.000,00	53.917.000,00	56.077.000,00	58.543.000,00
4724000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4730000000000000000 - Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4731000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4732000000000000000 - Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4733000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4734000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4735000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4736000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4739000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4740000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4741000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4750000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4751000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Total das Receitas - Anexo I Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas						
Entidade(s): Consolidado						
LDO: 2027						
Especificação	**Previsão - R$**		**Previsão - R$**			
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4760000000000000000 - Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4761000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4762000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4763000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4764000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4769000000000000000 - Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4790000000000000000 - Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	52.000,00	53.820,00	55.703,71
4791000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00	45.000,00	46.575,00	48.205,13
4792000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.245,00	7.498,58
4793000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4794000000000000000 - Multas e juros de mora das receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4799000000000000000 - Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4800000000000000000 - Receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4810000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4811000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4812000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4820000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4821000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4822000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4823000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4830000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4831000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4890000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4891000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4899000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4900000000000000000 - A classificar	5.000,00	10.000,00	14.000,00	15.000,00	19.000,00	24.000,00
4990000000000000000 - A classificar	5.000,00	10.000,00	14.000,00	15.000,00	19.000,00	24.000,00
4999000000000000000 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores	5.000,00	10.000,00	14.000,00	15.000,00	19.000,00	24.000,00
9000000000000000000 - Receita Orçamentária	(60.170.000,00)	(66.845.600,00)	(68.814.800,00)	(73.795.600,00)	(71.564.040,00)	(74.068.781,40)
Total	**1.157.941.200,00**	**1.229.096.100,00**	**1.399.578.700,00**	**1.501.414.000,00**	**1.566.772.716,00**	**1.622.940.514,38**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Data Emissão: 1350/0/046//220026 **Hora Emissão:** 1107:2:027::2181						

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:002AB7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO XIX

MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Prestação de Contas	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida da LDO	
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358	
LDO: 2027 Período de Referência: Janeiro / 2027	
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.425.460.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	701.731.250,00
IPTU	44.958.240,00
ISS	509.993.900,00
ITBI	14.636.910,00
IRRF	80.106.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.036.200,00
Contribuições	64.400.050,00
Receita Patrimonial	60.303.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.675.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.628.100,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	8.549.000,00
Transferências Correntes	574.386.100,00
Cota-Parte do FPM	209.958.000,00
Cota-Parte do ICMS	156.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.160.000,00
Cota-Parte do ITR	54.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.310.000,00
Transferências do FUNDEB	118.600.000,00
Outras Transferências Correntes	64.304.100,00
Outras Receitas Correntes	16.091.100,00

DEDUÇÕES (II)	151.653.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rend. Aplic. Fin. RPPS	48.624.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	522.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	28.712.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	73.795.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.273.807.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.273.807.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198 §11)(VII)	11.313.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.262.494.000,00
NOTA:	

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:95D1FB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO XV

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento						
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas						
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358 LDO: 2027						
Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	**Previsão - R$**		**Previsão - R$**			
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Despesas correntes (I)	868.162.100,00	969.943.900,00	1.138.074.600,00	1.229.547.920,00	1.290.113.202,20	1.336.319.762,59
Pessoal e encargos sociais	546.226.200,00	600.298.350,00	653.909.300,00	714.981.300,00	740.186.443,50	766.677.892,02
Juros e encargos da dívida	13.931.000,00	15.618.100,00	17.591.000,00	18.259.500,00	18.898.547,50	19.559.961,66
Outras despesas correntes	308.004.900,00	354.027.450,00	466.574.300,00	496.307.120,00	531.028.211,20	550.081.908,91
Despesas de capital (II)	187.289.100,00	159.112.200,00	157.116.100,00	163.037.080,00	163.156.013,80	168.196.629,29
Investimentos	146.728.100,00	112.260.200,00	108.550.100,00	112.625.680,00	110.980.249,80	114.194.748,54
Inversões financeiras	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
Amortização da dívida	40.551.000,00	46.851.000,00	48.565.000,00	50.410.400,00	52.174.729,00	54.000.809,52
Reserva de Contingência (III)	102.490.000,00	100.040.000,00	104.388.000,00	108.829.000,00	113.503.500,00	118.424.122,50
Reserva de contingência	102.490.000,00	100.040.000,00	104.388.000,00	108.829.000,00	113.503.500,00	118.424.122,50
Total (IV) = (I + II + III)	**1.157.941.200,00**	**1.229.096.100,00**	**1.399.578.700,00**	**1.501.414.000,00**	**1.566.772.716,00**	**1.622.940.514,38**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM	**Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PARANAGUA					
Data Emissão: 15/04/2026	**Hora Emissão:** 10:24					

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FE97A0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO XVI

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Planejamento e Orçamento			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Riscos Fiscais			
LDO: 2027			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTIGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R$ 1.000.000,00	Utilização de recursos da Reserva de Contingência. Caso o valor ultrapasse a reserva, será promovida a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais mediante a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias não essenciais (Art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64), além da negociação para parcelamento de precatórios conforme regras constitucionais vigentes.	R$ 1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R$ 0,00		
Avais e Garantias Concedidas	R$ 0,00		
Assunção de Passivos	R$ 0,00		
Assistências Diversas	R$ 0,00		
Outros Passivos Contingentes	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 1.000.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	R$ 1.000.000,00	Quando acarretar em comprometimento de metas, aplicação do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira previsto no Art. 9º da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Paralelamente, intensificação de ações de inteligência fiscal para cobrança da Dívida Ativa e revisão de ações tributárias para recomposição da receita.	R$ 1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	R$ 0,00		
Discrepância de Projeções	R$ 600.000,00	Quando acarretar em comprometimento de metas, aplicação do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira previsto no Art. 9º da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Paralelamente, intensificação de ações de inteligência fiscal para cobrança da Dívida Ativa e revisão de ações tributárias para recomposição da receita.	R$ 600.000,00
Outros Riscos Fiscais	R$ 1.500.000,00	Eventos Climáticos Extremos e Outros Riscos Fiscais: Utilização de recursos da Reserva de Contingência; acionamento de créditos extraordinários (Art. 167, § 3º, da CF/88) e busca por transferências voluntárias emergenciais junto aos governos Estadual e Federal (Fundos de Defesa Civil).	R$ 1.500.000,00
SUBTOTAL	**R$ 3.100.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 3.100.000,00**
TOTAL	**R$ 4.100.000,00**	**TOTAL**	**R$ 4.100.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM		Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA	
Data Emissão: 15/04/2026		Hora Emissão: 08:51	
Nota Explicativa: A. Demandas Judiciais			
Valor Mapeado: R$ 1.500.000,00.			
Probabilidade de Ocorrência: Alta. O município possui volume contínuo de ações trabalhistas, cíveis e desapropriações em andamento.			
Impacto Potencial: Baixo, considerando a proporção frente à Receita Corrente Líquida (RCL) projetada.			
Providências (Mitigação/Contingência): Utilização de recursos da Reserva de Contingência. Caso o valor ultrapasse a reserva, será promovida a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais mediante a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias não essenciais (Art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64), além da negociação para parcelamento de precatórios conforme regras constitucionais vigentes.			
B. Frustração de Arrecadação e Discrepância de Projeções			

Valores Mapeados: Frustração de Arrecadação de R$ 1.000.000,00 e Discrepância de Projeções de R$ 600.000,00.
Probabilidade de Ocorrência: Média. Sujeita a variações no cenário macroeconômico nacional e no nível de atividade local.
Impacto Potencial: Baixo, considerando a proporção frente à Receita Corrente Líquida (RCL) projetada.
Providências (Mitigação/Contingência): Utilização de recursos da Reserva de Contingência. Caso o valor ultrapasse a previsão e comprometa as metas fiscais, será aplicado o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira previsto no Art. 9º da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Paralelamente, intensificação de ações de inteligência fiscal para cobrança da Dívida Ativa e revisão de ações tributárias para recomposição da receita.
C. Eventos Climáticos Extremos e Outros Riscos Fiscais
Valores Mapeados: R$ 1.500.000,00
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Providências (Mitigação/Contingência): Utilização de recursos da Reserva de Contingência; abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais mediante a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias não essenciais (Art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64); acionamento de créditos extraordinários (Art. 167, § 3º, da CF/88) e busca por transferências voluntárias emergenciais junto aos governos Estadual e Federal (Fundos de Defesa Civil).

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:787AD552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO XVII

MUNICIPIO DE PARANAGUA						
Planejamento e Orçamento Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio - Obras da LDO						
LDO: 2027						
Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.						
Identificação dos Projetos	**Data Início Execução**	**Valor Projeto**	**Previsto**	**Gastos Conservação**	**Projetos em Execução**	**Novos Projetos**
SEMSA - Construção de Unidade Básica de Saúde Evanil Rodrigues - UBS JARDIM ARAÇÁ.		2.500.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMSA - Identificação: Construção de Unidade Básica de Saúde Balduína Andrade Lobo - UBS DONA BADUCA.		2.500.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMSA - Construção de Unidade Básica de Saúde Aline Marinho Zacarias - UBS VILA GARCIA.		2.500.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMSA - Construção de Unidade Básica de Saúde Luiz Gomes - UBS VILA DO POVO.		2.500.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMSA - Construção de Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD		7.000.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMSA - Reforma Centro Saúde da Mulher.		650.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMSA - Construção de Ambulatório Médico de Especialidades - AME III		8.000.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMSA - Construção de Pronto Atendimento Municipal - PAM.		5.500.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMSA - Construção de Fisiocentro Porte I.		1.900.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMSA - Construção de Centro de Atendimento Psicossocial Infanto Juvenil - CAPS IJ.	26/08/2025	2.607.935,47	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMSA - Construção de Unidade Básica de Saúde Porte IV - UBS SERRARIA PORTE IV.	01/08/2025	3.737.924,66	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMSA - Construção de Unidade Básica de Saúde Flora Neves da Graça - UBS NOVA BRASÍLIA - ILHA DO MEL.	28/08/2025	2.863.697,62	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMPLOG - Obra reforma Praça dos Leões.	01/10/2026	2.500.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMPLOG - Obra reforma Praça Fernando Amaro.	01/10/2026	900.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMPLOG - Obra Orla/Gal Carneiro.	01/08/2026	50.000.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMEDI - Construção do CMEI Raquel da Silva Ferreira	01/10/2026	3.731.373,11	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMEDI - Construção do CMEI Porto Seguro	01/10/2026	3.723.151,57	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMEDI - Construção do CMEI Jardim Esperança. 01/10/2026		1.994.362,02	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMEDI - Construção do CMEI Ilha dos Valadares.	01/12/2026	1.994.362,02	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMEDI - Construção da EM Almirante Tamandaré (SECID)	01/12/2026	7.921.055,58	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMEDI - Reforma e ampliação da EM Leôncio Corrêa.		10.833.091,09	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMEDI - Reforma e ampliação da EM Iná Xavier Zacharias.		6.991.368,79	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMEDI - Reforma e ampliação do Complexo CMEI Tortatto/EM Prof. Rosiclair da Silva Costa		6.896.049,70	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMOP - Obras de Pavimentação da Avenida Senador Atílio Fontana.		80.000.000,00		0,00	0,00	0,00
SEMOP - Obra de Execução de Ponte na Ilha dos Valadares e Recuperação da Passarela já existente.		1.500.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMOP - Reforma das Instalações Administrativas do Palácio São José, Sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.		1.000.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMOP - Restauro do Palácio Visconde de Nacar.		3.000.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMOP - Execução de Obra de Recape em Vias do Município.		70.000.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Obra de Execução do Viaduto da Av. Dr. Roque Vernalha.		78.000.000,00	1 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
SEMOP - Obras de Pavimentação em Ruas do Município.		96.400.000,00		0,00	0,00	0,00
SEMOP - Obras de Pavimentação em Vias de Concreto.		35.000.000,00		0,00	0,00	0,00
Total		**504.644.371,63**		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7C8C2A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO XVIII

MUNICIPIO DE PARANAGUA							
Planejamento e Orçamento							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
Ano de Referência: 2027							
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							R$ 1,00
TRIBUTO RESUMIDO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2027	**2028**	**2029**	
IMPOSTO PRED. TERRIT. URBANO	IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Incentivos Fiscais	O contribuinte que optar pelo pagamento dos tributos em cota única no primeiro vencimento com 15% (quinze por cento), e no segundo vencimento com 12% (doze por cento).	3.951.840,00	4.100.000,00	4.200.000,00	Art. 14, inciso I da Lei Complemetar 101 de 04 de maio de 2000.
I.S.S.Q.N	ISSQN FIXO ANUAL	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
DA TAXA DE COLETA DE	DA TAXA DE COLETA DE	Incentivos Fiscais	O contribuinte que optar pelo	1.152.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	Art. 14 inciso I da Lei

LIXO	LIXO		pagamento dos tributos em cota única no primeiro vencimento com 15% (quinze por cento), e no segundo vencimento com 12% (doze por cento).				Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
IPTU	IPTU DO EXERCÍCIO	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA DE EXPEDIENTE	TAXA DE EXPEDIENTE	Anistia	Conribuintes	0,00	0,00	0,00	
Taxa de Concessão e Renovação	Taxa de Concessão e Renovação de Alvará de Registro	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA - GR	TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA - GRAU DE RISCO I - CONF. LEI COMPLEMENTAR N° 111/2009 ANEXO VII	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGAN	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
I.P.T.U	Parcelado IPTU	Anistia	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	
I.T.B.I.	ITBI	Outros Benefícios	Fazenda	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	CONTRIBUIÇÃO E CUSTEIO SERV ILUM PUBLICA	Outros Benefícios	Fazenda	0,00	0,00	0,00	
C.O.S.I.P	DA COR. COSIP - COBRANÇA POR OUTROS MEIOS	Outros Benefícios	Fazenda	0,00	0,00	0,00	
TOTAL				**5.103.840,00**	**5.300.000,00**	**5.500.000,00**	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 14/04/2026, às 11:31:01.							

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:57856AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 260/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALU7E25	277450T000047059	22/04/2026	54600	
APY1C95	277450T000052810	19/04/2026	73400	
ATL5H56	277450T000047747	19/04/2026	55500	07158273703
AUY8J13	277450T000049253	19/04/2026	55500	
BCR6A66	277450T000048205	18/04/2026	55500	
BDK2D47	277450T000046398	18/04/2026	55500	
FYJ3694	277450T000048211	19/04/2026	55500	
MFK7F24	277450T000047748	19/04/2026	55500	
QHZ5795	277450T000047744	18/04/2026	55500	
RHQ5H73	277450T000047742	18/04/2026	73400	08727304590

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A36B9521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 258/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACX9536	277450T000053819	23/06/2026	55411
AFJ2683	277450T000054412	23/06/2026	55411
AGW9E66	277450T000054792	23/06/2026	76332
AHL9C48	277450T000054416	23/06/2026	55250
AHZ4J34	277450T000047692	23/06/2026	55411
AHZ4J34	277450T000047691	23/06/2026	55250
AJW3I19	277450T000054415	23/06/2026	54521
AJW3I19	277450T000025980	23/06/2026	54521
AME0C85	277450T000047687	23/06/2026	55250
ASW9E26	277450T000054787	23/06/2026	54521
AUR3A26	277450T000053820	23/06/2026	55411
AYT4754	277450T000054786	23/06/2026	55680
AZG7I30	277450T000054797	23/06/2026	51851
BWE0I70	277450T000054413	23/06/2026	55411
BWE0I70	277450T000054414	23/06/2026	54790
BWE5J38	277450T000054789	23/06/2026	55411
BXE4C85	277450T000047685	23/06/2026	55250
DFT8560	277450T000047688	23/06/2026	55250
DIT2972	277450T000054788	23/06/2026	55250
DJN8F65	277450T000054798	23/06/2026	76332
DMS8F43	277450T000054799	23/06/2026	76331

DQI0D38	277450T000047689	23/06/2026	55250
GSW0E20	277450T000025982	23/06/2026	55411
ICV3395	277450T000025979	23/06/2026	54521
IKG1786	277450T000054791	23/06/2026	54521
ILV3C47	277450T000025981	23/06/2026	55411
INC7A95	277450T000054417	23/06/2026	55500
IYH6G65	116100T003058833	19/06/2026	54600
LNM2514	277450T000047686	23/06/2026	55250
NTX8I76	277450T000054785	23/06/2026	55680
PXY3B95	277450T000054790	23/06/2026	55250
QQG9F06	277450T000054418	23/06/2026	55680
RHQ2C48	277450T000054794	23/06/2026	54521
SDT2G07	277450P000214838	18/06/2026	51851
SED4F74	277450P000214836	14/06/2026	53800
SED4F74	277450T000042743	23/06/2026	53800
SFC1D17	277450T000047690	23/06/2026	55250
TBH3A29	277450T000025978	23/06/2026	55250
TBH6G54	277450T000047693	23/06/2026	55680
TBS5C98	277450P000214835	11/06/2026	53800
TBX5E82	277450T000054411	23/06/2026	60501
UBT7D80	277450T000054796	23/06/2026	54521

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:34E87544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 261/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFD4G54	277450T000053151	21/06/2026	55500
AFG1G86	277450T000053214	25/06/2026	54521
AGN0A66	116100T003744331	21/06/2026	55413
AJR7526	277450T000055102	26/06/2026	55250
AJY1D41	277450T000055105	26/06/2026	51851
AQK4C28	277450T000055101	26/06/2026	55250
AQV2739	277450T000054421	24/06/2026	55680
ASG6B47	277450T000054428	25/06/2026	55680
ASP7J46	277450T000054420	24/06/2026	54521
ATH6C65	277450T000042632	25/06/2026	55500
ATT4C25	277450T000053153	25/06/2026	55500
AUF5933	277450T000053461	26/06/2026	51851
AUF5933	277450T000053462	26/06/2026	51852
AUR4H70	277450T000053120	25/06/2026	55411
AXN0I62	277450T000042627	24/06/2026	55500
AZB4A60	277450T000053115	25/06/2026	55411
AZF7C42	277450T000042630	24/06/2026	54521
AZF9H47	116100T003744332	21/06/2026	55413
AZH1B63	277450T000053210	24/06/2026	55250
BAO1F83	277450T000053114	24/06/2026	55250
BAQ3719	277450T000053113	24/06/2026	54521
BBZ7068	277450T000055107	26/06/2026	57463
BCF9G75	277450T000053212	24/06/2026	60502
BCX3A75	277450T000054434	25/06/2026	55680
BCY7F85	277450T000047081	24/06/2026	54521
BDA8E07	277450T000054426	25/06/2026	54521
BEN7H40	277450T000054433	25/06/2026	54521
BEU4H96	277450T000038077	25/06/2026	70561
BEY4E24	277450T000054427	25/06/2026	76252
BYQ7H26	277450T000038074	24/06/2026	60412
CJW1A36	277450T000053119	25/06/2026	55250
DBL4J62	277450T000050353	25/06/2026	55680
DEE1D20	277450T000055103	26/06/2026	55250
DEJ7001	277450T000036870	24/06/2026	57380
EKT3A08	277450T000053112	24/06/2026	54521
EPU9F58	277450T000054423	24/06/2026	57463
EVK5G00	277450T000054432	25/06/2026	57463
FNN8I77	277450T000023055	26/06/2026	76332
FRF4I67	277450T000054424	25/06/2026	54521
FUC9H53	277450T000053211	24/06/2026	61300
GAM4D94	277450T000038076	24/06/2026	58350
GAM4D94	277450T000038075	24/06/2026	57380
GHL0C86	277450T000053121	25/06/2026	55411
GZI5112	277450T000053209	24/06/2026	54521
HMV4I14	277450CND0000315	27/05/2026	50371
IFM1322	277450T000054800	26/06/2026	55411
IQJ1C67	116100T003744330	20/06/2026	54521
KMR8C87	277450T000042628	24/06/2026	54521
LCH6A18	277450T000054425	25/06/2026	54521
LUP0I07	277450T000047082	24/06/2026	54521
LZJ6I46	277450T000047694	26/06/2026	55250
MAC7470	277450T000053116	25/06/2026	55411
MEI7E38	277450T000055106	26/06/2026	51851

MIK6787	277450T000042629	24/06/2026	54521
MJP6H53	277450T000053111	24/06/2026	54521
NJT5J23	277450CND0000316	26/05/2026	50371
PYB9B08	277450T000054010	24/06/2026	51851
PYB9B08	277450T000054009	24/06/2026	76332
QAU8D65	277450T000050354	25/06/2026	55680
RHV0C46	277450T000054431	25/06/2026	57463
RHY4E14	277450T000050355	25/06/2026	55680
SEB8D63	277450T000054008	24/06/2026	73400
SEE4H21	277450T000054419	24/06/2026	55500
SFC6C54	277450T000055104	26/06/2026	60412
SPJ5D48	277450T000053215	25/06/2026	55411
TAI4C18	277450T000054422	24/06/2026	73400
TAT8F61	277450T000042633	25/06/2026	55500
TBI1D98	277450T000053154	25/06/2026	55500
TBI1D98	277450T000053213	25/06/2026	55411
TBT6A79	277450T000042631	24/06/2026	54521
TBY5C27	277450T000054430	25/06/2026	55500
TBY5C31	277450T000054429	25/06/2026	55500
TNX0I00	277450T000053152	24/06/2026	57463
UBL4I47	277450T000053118	25/06/2026	55411

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:AF2B5F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 259/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADR8G89	277450T000001212	18/04/2026	57463	R$ 130,16
AGI1885	277450T000052296	18/04/2026	76331	R$ 293,47
AIP4E49	277450T000046487	14/10/2025	61220	R$ 293,47
ALA8G67	116100T003616771	15/04/2026	54521	R$ 195,23
AOK4D69	277450T000046400	19/04/2026	54521	R$ 195,23
AOX2746	277450T000049736	18/04/2026	65300	R$ 195,23
AQE0D78	277450T000051211	19/04/2026	57380	R$ 293,47
AQV0F50	277450T000047907	18/04/2026	60501	R$ 293,47
AQX8A05	277450T000041725	22/04/2026	55500	R$ 130,16
AQY9029	277450T000050282	22/04/2026	54523	R$ 195,23
ARE9061	277450T000048202	18/04/2026	51851	R$ 195,23
ARF0F89	277450T000040582	18/04/2026	54600	R$ 130,16
ARL3900	277450T000047745	18/04/2026	51851	R$ 195,23
ARX6015	277450T000052703	22/04/2026	76332	R$ 293,47
ASC0244	277450T000052818	19/04/2026	51851	R$ 195,23
ASJ5I40	277450T000049456	20/04/2026	60501	R$ 293,47
ASO5751	277450T000044932	14/10/2025	59910	R$ 293,47
ASV2018	277450T000052809	19/04/2026	54521	R$ 195,23
ATM2G84	277450T000046399	18/04/2026	51851	R$ 195,23
ATY4B45	277450T000052297	18/04/2026	70481	R$ 293,47
AUJ9E01	277450T000048209	19/04/2026	54521	R$ 195,23
AUY8E70	277450T000052814	19/04/2026	51851	R$ 195,23
AVK5G04	277450T000001170	19/04/2026	73400	R$ 130,16
AWM8066	277450T000051651	21/04/2026	76332	R$ 293,47
AYI5B51	277450T000048207	18/04/2026	51851	R$ 195,23
AYQ9C39	277450T000049743	22/04/2026	61220	R$ 293,47
AZI1I85	277450T000048478	20/04/2026	76332	R$ 293,47
AZQ4G90	116100T003616775	15/04/2026	54521	R$ 195,23
AZZ1F60	277450T000036804	18/04/2026	55250	R$ 130,16
BAI1283	277450T000045583	04/10/2025	76700	R$ 195,23
BAW2661	277450T000048203	18/04/2026	51851	R$ 195,23
BAY0C10	277450T000051209	19/04/2026	55680	R$ 195,23
BBC7I20	277450T000035874	22/04/2026	55413	R$ 195,23
BCC7249	277450T000049740	18/04/2026	61220	R$ 293,47
BCO6J68	277450T000035875	22/04/2026	76332	R$ 293,47
BCP3220	277450T000052701	21/04/2026	76332	R$ 293,47
BDP2E59	277450T000052300	21/04/2026	76332	R$ 293,47
BDP3C12	277450T000052704	22/04/2026	76331	R$ 293,47
BDP3C12	277450T000052702	22/04/2026	76331	R$ 293,47
BDQ4A04	277450T000048208	19/04/2026	54521	R$ 195,23
BDX7H93	277450T000052299	21/04/2026	76331	R$ 293,47
BDZ5I90	277450T000001171	21/04/2026	72340	R$ 130,16
BEB9E91	277450T000048206	18/04/2026	51851	R$ 195,23
BEE1E24	277450T000049744	22/04/2026	51851	R$ 195,23
BEH3G70	277450T000049739	18/04/2026	65300	R$ 195,23
BEJ7H02	277450T000051653	22/04/2026	60412	R$ 195,23
DKG4689	277450T000047746	19/04/2026	55500	R$ 130,16
DSM2A66	277450T000049749	22/04/2026	65300	R$ 195,23
FAY9B38	277450T000049741	21/04/2026	65300	R$ 195,23
FBS6B01	277450T000046133	12/11/2025	76251	R$ 293,47
FHM7B29	277450T000051207	19/04/2026	54521	R$ 195,23
HSC0J22	277450T000031809	21/04/2026	60501	R$ 293,47
IUQ8570	277450T000046871	24/11/2025	76252	R$ 293,47

MAZ0345	277450T000052815	19/04/2026	51851	R$ 195,23
MHB3B01	277450T000027639	20/04/2026	60501	R$ 293,47
MJT4I01	277450T000048204	18/04/2026	55500	R$ 130,16
OSX6129	277450T000049742	22/04/2026	66020	R$ 293,47
PVG0J28	277450T000052817	19/04/2026	51851	R$ 195,23
PVM6E04	277450T000052812	19/04/2026	51851	R$ 195,23
QHV2D10	277450T000047740	18/04/2026	55500	R$ 130,16
QHV2D10	277450T000045450	17/04/2026	76332	R$ 293,47
QJS8D59	277450T000049738	18/04/2026	65300	R$ 195,23
QPL8I98	277450T000048212	21/04/2026	76332	R$ 293,47
QQQ5A23	277450T000052705	22/04/2026	73662	R$ 130,16
QXR1D89	277450T000027638	20/04/2026	60412	R$ 195,23
RCC7E33	277450T000052813	19/04/2026	76331	R$ 293,47
REK1J32	277450T000051652	21/04/2026	76332	R$ 293,47
RHL6F13	277450T000047264	18/10/2025	66372	R$ 195,23
RHQ5H73	277450T000047743	18/04/2026	66531	R$ 195,23
RKZ7E01	277450T000014247	23/12/2025	53800	R$ 130,16
RUO2H77	277450T000047908	19/04/2026	55411	R$ 195,23
RXY7H24	277450T000049747	22/04/2026	76332	R$ 293,47
RYF8E52	277450T000031810	22/04/2026	61810	R$ 195,23
SEK1H67	277450T000047816	28/12/2025	73400	R$ 130,16
SEO8J07	277450T000046530	12/11/2025	66020	R$ 293,47
SEW0G32	277450T000049745	22/04/2026	73150	R$ 130,16
SEY9H08	277450T000047749	19/04/2026	55500	R$ 130,16
SEZ4H63	277450T000049252	19/04/2026	54521	R$ 195,23
SFA2A86	277450T000038064	19/11/2025	76251	R$ 293,47
SFA2A86	277450T000046868	19/11/2025	76251	R$ 293,47
SFA2A86	277450T000047993	19/11/2025	55411	R$ 195,23
SVJ0A49	277450T000048477	19/04/2026	70721	R$ 293,47
TAO1J23	277450T000051208	19/04/2026	54521	R$ 195,23
TAR3A47	277450T000039805	13/11/2025	59591	R$ 1.467,35
TAS3D63	277450T000051206	18/04/2026	54521	R$ 195,23
TAS7C91	277450T000042429	19/12/2025	55414	R$ 195,23
TAT3B75	277450T000043041	06/10/2025	61220	R$ 293,47
TAY1B68	277450T000014248	26/12/2025	60412	R$ 195,23
TAZ0H38	277450T000049735	18/04/2026	65300	R$ 195,23
TBA5C19	277450T000048787	09/12/2025	76332	R$ 293,47
TBB7D45	116100T003616776	15/04/2026	54521	R$ 195,23
TBK3I15	277450T000049737	18/04/2026	66531	R$ 195,23
TBM9I22	277450T000052816	19/04/2026	76332	R$ 293,47
TBR5F73	277450T000034381	20/04/2026	55680	R$ 195,23
TBZ6A90	277450P000239786	11/10/2025	51930	R$ 293,47
TCR5A65	277450T000027621	21/12/2025	60412	R$ 195,23
TXO9A48	116100T003616774	15/04/2026	55413	R$ 195,23
TYE2A16	277450T000048213	21/04/2026	76332	R$ 293,47
TZA6I03	277450T000052298	18/04/2026	76331	R$ 293,47
UAU8B39	277450T000035901	19/04/2026	60501	R$ 293,47
UBA2A12	277450T000047750	19/04/2026	66531	R$ 195,23
UBF8E10	277450T000049748	22/04/2026	59401	R$ 1.467,35
UBR4I35	277450T000047741	18/04/2026	57200	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:BCCDE7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até17/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC8A81	277490NIC0044363	09/06/2026	50020
ACH5000	277490NIC0044397	09/06/2026	50020
AFD6928	277490T000006189	29/06/2026	69472
AGH4352	277490NIC0044407	09/06/2026	50020
AGH4352	277490NIC0044410	09/06/2026	50020
AKM1J77	277490W000040214	09/06/2026	55412
AOA8369	277490NIC0044344	09/06/2026	50020
AOO4203	277490NIC0044380	09/06/2026	50020
AOU8C00	277490NIC0044358	09/06/2026	50020
ASK1437	116100T003774152	23/06/2026	54526
AUC1575	277490F000210495	21/06/2026	60503
AUP8A58	277490NIC0044343	09/06/2026	50020
AVJ2144	277490NIC0044365	09/06/2026	50020
AVM9D59	277490T000006087	29/06/2026	73231
AWT6705	277490NIC0044332	09/06/2026	50020
AWV0D78	277490NIC0044369	09/06/2026	50020
AWY4I15	277490T000006191	29/06/2026	76331
AXG4185	277490NIC0044350	09/06/2026	50020
AXH9H87	277490NIC0044391	09/06/2026	50020
AXM4620	277490NIC0044330	09/06/2026	50020

AXY2E88	277490NIC0044361	09/06/2026	50020
AYE3E43	277490NIC0044385	09/06/2026	50020
AYZ4A01	277490NIC0044366	09/06/2026	50020
AZL4E33	277490T000006185	29/06/2026	76331
AZS4079	277490NIC0044393	09/06/2026	50020
AZS4079	277490NIC0044396	09/06/2026	50020
AZU2E89	277490NIC0044377	09/06/2026	50020
BAO5F83	277490NIC0044329	09/06/2026	50020
BAW1E76	277490NIC0044340	09/06/2026	50020
BBA9058	277490NIC0044403	09/06/2026	50020
BCM6929	277490NIC0044357	09/06/2026	50020
BCN9C80	277490NIC0044333	09/06/2026	50020
BCP2B11	277490T000006188	29/06/2026	76331
BCW7E16	277490NIC0044360	09/06/2026	50020
BDA3D49	277490NIC0044387	09/06/2026	50020
BDE4E69	277490NIC0044371	09/06/2026	50020
BDJ8I11	277490NIC0044359	09/06/2026	50020
BDM9C76	277490NIC0044390	09/06/2026	50020
BDN2H60	277490NIC0044411	09/06/2026	50020
BEC3J54	277490NIC0044370	09/06/2026	50020
BEC3J54	277490NIC0044356	09/06/2026	50020
BED1H46	277490NIC0044404	09/06/2026	50020
BEF6F90	277490NIC0044328	09/06/2026	50020
BEH2I59	277490W000040325	10/06/2026	55412
BEH6J45	277490NIC0044381	09/06/2026	50020
BEK2H83	277490NIC0044386	09/06/2026	50020
BEM1G52	277490NIC0044373	09/06/2026	50020
BEU9A26	277490NIC0044325	09/06/2026	50020
BRA1A66	277490NIC0044355	09/06/2026	50020
BRV2459	277490NIC0044398	09/06/2026	50020
BYH0G47	277490NIC0044334	09/06/2026	50020
CAG2267	277490W000040189	09/06/2026	55412
CWI2J45	277490W000039981	03/06/2026	55412
DKH1J01	277490NIC0044375	09/06/2026	50020
DUP8D56	277490NIC0044367	09/06/2026	50020
EMI4C47	277490T000006089	29/06/2026	73662
FGH4C28	277490F000209891	13/06/2026	60503
FIO2C43	277490NIC0044339	09/06/2026	50020
FUR4D33	277490NIC0044349	09/06/2026	50020
FZS0B11	277490NIC0044395	09/06/2026	50020
FZS0B11	277490NIC0044392	09/06/2026	50020
HTJ3D99	277490NIC0044342	09/06/2026	50020
HYO4B06	277490NIC0044346	09/06/2026	50020
IRJ5I61	277490F000209883	13/06/2026	60503
IXM8G34	277490NIC0044376	09/06/2026	50020
IZL9I21	277490NIC0044401	09/06/2026	50020
OLQ5496	277490NIC0044409	09/06/2026	50020
PAQ4J14	277490NIC0044327	09/06/2026	50020
PPS4217	277490NIC0044338	09/06/2026	50020
QAD1E61	277490T000006187	29/06/2026	51930
QRR3B94	277490NIC0044351	09/06/2026	50020
QUP4C29	277490NIC0044389	09/06/2026	50020
QXI1F45	277490NIC0044379	09/06/2026	50020
RHC4G34	277490NIC0044374	09/06/2026	50020
RHE6J13	277490NIC0044345	09/06/2026	50020
RHR3I68	277490NIC0044347	09/06/2026	50020
RHS3F34	277490NIC0044353	09/06/2026	50020
RHX0F33	277490NIC0044336	09/06/2026	50020
RHX7J55	277490NIC0044378	09/06/2026	50020
RNM6G60	277490NIC0044400	09/06/2026	50020
RXX9E78	277490NIC0044341	09/06/2026	50020
SDP4C39	277490NIC0044405	09/06/2026	50020
SDT8E70	277490T000006086	29/06/2026	55680
SEH6H26	277490NIC0044364	09/06/2026	50020
SEH8G21	277490NIC0044326	09/06/2026	50020
SEK2D46	277490NIC0044372	09/06/2026	50020
SEP7A11	277490NIC0044384	09/06/2026	50020
SES2H00	277490NIC0044335	09/06/2026	50020
SFA8B95	277490NIC0044368	09/06/2026	50020
SXQ4G00	277490NIC0044408	09/06/2026	50020
TAJ3J16	277490NIC0044399	09/06/2026	50020
TAN7H21	277490NIC0044388	09/06/2026	50020
TBF6D82	277490NIC0044323	09/06/2026	50020
TBM6A02	277490NIC0044362	09/06/2026	50020
TBT6D06	277490T000006088	29/06/2026	57380
TPJ6E41	277490NIC0044348	09/06/2026	50020
UAV2G50	277490NIC0044337	09/06/2026	50020
UAV7A29	277490NIC0044352	09/06/2026	50020
UBB0J53	277490NIC0044382	09/06/2026	50020
UBM3A00	277490NIC0044354	09/06/2026	50020
UBN8J01	277490NIC0044324	09/06/2026	50020

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E057AE7E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA9J62	277490F000205445	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AAA9J62	277490F000205210	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AAK4287	277490W000037052	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ABG1B94	277490W000037321	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ABJ9G53	277490W000037006	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ABK3081	277490F000205296	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ABN1624	277490W000037103	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ACD0894	277490F000205254	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ACE8A07	277490W000036889	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ACK9J93	277490W000037319	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ADA1C17	277490W000037145	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ADD0476	277490F000205337	17/04/2026	60503	R$ 293,47
ADG0629	277490F000205222	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ADG0629	277490W000036899	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ADI4B25	277490F000205082	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ADJ4175	277490F000205434	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ADM3004	277490W000036967	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ADO8I40	277490W000036877	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ADT6994	277490F000205384	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ADV4A31	277490W000036994	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AEI5A69	277490W000036984	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AFU8G68	277490W000037096	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AFV2131	277490W000037172	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AGB3J51	277490F000205294	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AGG4362	277490F000205055	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AGG4362	277490F000205307	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AGP7I08	277490W000037216	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AGX9J00	277490F000205006	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AHB2167	277490W000037316	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AHD7052	277490F000205419	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AHH4106	277490W000037113	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AHS2I00	277490W000037097	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AHZ5H04	277490W000036871	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AIA8D96	277490W000036970	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AIH7794	277490W000037289	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AIO4E14	277490W000037248	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AIO5J94	277490W000037061	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AIW2072	277490F000205189	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AIZ2D80	277490W000037236	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AJA3H56	277490W000037062	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AJC7735	277490W000037217	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AJF0773	277490W000036903	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AJF7G75	277490F000205273	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AJH5477	277490F000205193	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AJM7897	277490W000036999	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AJP2518	277490W000037175	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AJP2518	277490W000037004	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AJP2518	277490W000036897	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AJQ0107	277490W000036891	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AJR3F48	277490W000037154	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AJR3F48	277490W000037134	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AJT7659	277490F000205410	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AJU2607	277490W000037215	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AJV0J62	277490F000205408	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AJY3353	277490F000205232	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000205206	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000205247	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AKD6420	277490W000037281	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AKD8540	277490W000037265	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AKG2122	277490W000037247	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AKL0G39	277490F000205441	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AKQ0918	277490F000205314	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AKQ0918	277490F000205145	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AKQ7019	277490W000036947	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AKW2I97	277490F000205407	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AKX2640	277490W000036909	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AKZ1835	277490F000205212	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ALB4164	277490W000037267	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ALB9E02	277490F000205158	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ALB9E02	277490F000205339	17/04/2026	60503	R$ 293,47
ALI1553	277490W000037263	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ALJ6B75	277490W000037001	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ALJ8C56	277490W000036948	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ALK4815	277490F000205421	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ALK5888	277490W000037314	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ALK5C05	277490W000037042	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ALM2352	277490F000205098	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000205019	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000205036	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ALN9986	277490W000037199	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ALT7A57	277490A000166606	04/04/2026	76331	R$ 293,47
ALX1792	277490W000037059	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ALX6367	277490F000205330	17/04/2026	60503	R$ 293,47

ALY6328	277490W000037212	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AMC0H98	277490F000205002	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AMC0H98	277490F000205404	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AMC0H98	277490F000205091	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AME4805	277490W000037110	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AME4805	277490W000037035	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AME4805	277490W000037135	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AMI8F66	277490F000205093	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AMK2779	277490W000037023	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AMM9G40	277490W000036946	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AMO6752	277490W000037294	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AMV4237	277490W000037254	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AMY1759	277490F000205420	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY5507	277490W000037007	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ANF3981	277490W000037037	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ANF3981	277490W000037057	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ANG5155	277490W000037091	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ANH1316	277490F000205090	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ANJ7546	277490F000205127	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ANK9I60	277490W000037190	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ANK9I60	277490W000037308	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ANK9I60	277490W000037222	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ANO8519	277490W000036980	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ANP0I52	277490W000036908	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ANP9437	277490F000205394	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ANS7972	277490F000205184	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ANS7972	277490F000205123	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ANS9469	277490F000205265	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ANT2996	277490F000204992	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ANT2996	277490F000205017	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ANV7862	277490W000037165	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ANV7862	277490W000037137	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ANW7I57	277490W000036905	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ANW7I57	277490W000036885	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ANW7I57	277490W000037266	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ANW7I57	277490W000036847	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AOA0J57	277490W000037252	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AOC7619	277490F000205363	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AOE3H90	277490W000036886	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AOI3H58	277490W000037142	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AOK6B37	277490W000037292	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490W000037235	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490W000037272	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AOR9335	277490F000205000	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AOT9J81	277490F000205372	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000205321	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AOW7D26	277490F000205347	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AOX5606	277490F000205033	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AOZ9J46	277490W000036906	06/04/2026	55412	R$ 195,23
APA2958	277490W000037310	11/04/2026	55412	R$ 195,23
APB5091	277490F000205287	16/04/2026	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000205286	16/04/2026	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000205285	16/04/2026	60503	R$ 293,47
APD5450	277490F000205188	15/04/2026	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000205402	18/04/2026	60503	R$ 293,47
APE2111	277490W000036890	06/04/2026	55412	R$ 195,23
APG5D35	277490F000204997	13/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205239	16/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205179	15/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205415	18/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205430	18/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205228	16/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205444	18/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205439	18/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205266	16/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205122	14/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205249	16/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205392	18/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205005	13/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205041	13/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205260	16/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205103	14/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205431	18/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205176	15/04/2026	60503	R$ 293,47
API1I68	277490W000037184	09/04/2026	55412	R$ 195,23
APJ9980	277490F000205221	16/04/2026	60503	R$ 293,47
APV8074	277490F000205356	17/04/2026	60503	R$ 293,47
APX6C43	277490W000036993	07/04/2026	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000036928	06/04/2026	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000036898	06/04/2026	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000037262	10/04/2026	55412	R$ 195,23
APZ4870	277490W000037155	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AQA4C49	277490F000205376	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AQA5081	277490F000205121	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AQB7A57	277490F000205238	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AQC7393	277490F000205303	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AQJ4586	277490F000205027	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AQM7F36	277490W000037146	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AQQ8068	277490F000205174	15/04/2026	60503	R$ 293,47

AQS2F16	277490F000205042	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490F000205203	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000205167	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000205094	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AQX7203	277490F000205213	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000205097	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000205074	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ARB1107	277490F000205004	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ARB6491	277490F000205257	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ARC3C62	277490F000205435	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ARE8C01	277490F000205281	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ARF0461	277490F000205243	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ARG6G58	277490F000205448	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ARI7D72	277490F000205359	17/04/2026	60503	R$ 293,47
ARJ0667	277490W000037017	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ARJ9E61	277490W000037203	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ARM7H28	277490F000205180	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ARN1737	277490W000036954	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ARN8124	277490F000205155	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ARO2586	277490F000205109	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490W000036941	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ARS8210	277490F000205124	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ARV2H24	277490F000205043	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ARV5022	277490W000037115	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ASD0887	277490F000205023	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ASG2I75	277490W000037182	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ASH3948	277490F000205413	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ASH6B70	277490F000205168	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ASJ5B62	277490W000036856	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000036991	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490F000205438	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490W000037275	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ASJ8490	277490W000037015	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ASM9665	277490F000205396	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ASN8849	277490W000037291	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000037226	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ASO9533	277490W000036944	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ASQ0D41	277490W000037121	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ASS2F42	277490F000205233	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ASU8H10	277490F000205401	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ASW6H35	277490F000205259	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ASY3B01	277490W000037131	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ASY3B01	277490W000037100	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ASZ8A41	277490W000037255	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ATA4F54	277490W000037040	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ATB8248	277490F000205013	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490W000036872	06/04/2026	55412	R$ 195,23
ATM7B07	277490F000205046	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ATO4173	277490W000037311	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ATS6205	277490F000205062	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ATV5C72	277490F000205178	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ATW9786	277490F000205099	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ATX1C05	277490W000037054	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ATX9E70	277490F000205323	17/04/2026	60503	R$ 293,47
ATY1214	277490W000037108	09/04/2026	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000037300	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AUB1117	277490W000037163	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AUB1117	277490W000037032	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AUG0694	277490F000205437	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AUH1I10	277490F000205224	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AUH8805	277490W000037075	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AUO6670	277490W000037099	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AUO6670	277490W000037183	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AUP5194	277490W000036864	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AUR4657	277490F000205175	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AUV0J90	277490F000205270	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AUX7C87	277490F000205207	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000205313	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000205183	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AVA1631	277490F000205152	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AVB6351	277490F000205001	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AVG3918	277490W000036955	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AVK3160	277490W000037227	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000037070	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000037313	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000036866	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000037030	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AVL2602	277490W000037065	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AVL4I48	277490F000205047	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AVQ9F31	277490F000205164	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AVT8E11	277490W000037196	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AVV2E01	277490W000037322	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AVW8H16	277490F000205255	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AWA2576	277490F000205350	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AWA8732	277490W000037139	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AWC4485	277490F000205209	15/04/2026	56732	R$ 130,16
AWD5H50	277490W000037011	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AWD5H79	277490W000037027	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AWD9552	277490F000205156	15/04/2026	60503	R$ 293,47

AWE0264	277490W000037076	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036998	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036934	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036936	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000037220	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036975	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036880	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000037127	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036845	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000037186	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036914	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000037189	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000037260	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000037058	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000037016	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000037038	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000036963	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000037301	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000037148	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000037147	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AWF7228	277490F000205009	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AWG5J67	277490F000205263	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AWG7A63	277490W000036925	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AWI8607	277490F000205370	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AWJ3B19	277490F000205252	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AWK9B95	277490W000037218	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AWM1I41	277490W000036918	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AWQ1A40	277490F000205262	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AWQ3672	277490W000037325	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AWT0I45	277490W000036874	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AWX2J17	277490W000037232	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AWX3251	277490F000205059	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AXA8D84	277490W000037159	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AXB6155	277490W000037234	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AXC6D34	277490F000205204	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AXD0646	277490F000205299	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AXE8036	277490F000204998	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AXG3785	277490W000036985	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AXH1404	277490F000205425	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AXH6I82	277490W000037111	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AXI6702	277490F000205288	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AXI8C85	277490W000037288	10/04/2026	55412	R$ 195,23
AXO3D24	277490W000037087	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AXR7J34	277490W000036927	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AXR8F36	277490F000205159	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AXS4C18	277490F000205240	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AXU0663	277490W000037084	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AXX8D46	277490F000205443	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AXY4581	277490F000205447	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AXY4D37	277490W000036965	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AXY9360	277490W000036990	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AXY9367	277490W000037060	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AXY9845	277490F000205258	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AYC1D04	277490F000205289	16/04/2026	60503	R$ 293,47
AYD6G91	277490F000205338	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490W000037140	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000037126	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AYG2C28	277490A000166608	13/04/2026	76331	R$ 293,47
AYL9233	277490F000205106	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AYO2G46	277490F000205364	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AYP4I62	277490W000037320	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AYP9227	277490W000037046	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AYR9J61	277490F000205157	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AYW5123	277490W000037307	11/04/2026	55412	R$ 195,23
AZD9J53	277490W000037039	08/04/2026	55412	R$ 195,23
AZF6908	277490F000205369	17/04/2026	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000205060	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AZH9G97	277490W000037157	09/04/2026	55412	R$ 195,23
AZK5629	277490F000205162	15/04/2026	60503	R$ 293,47
AZK5629	277490F000205389	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AZK5629	277490F000205446	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AZQ8127	277490W000036901	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AZU2668	277490F000205108	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AZZ4677	277490W000037230	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BAA8842	277490F000205125	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BAB9G74	277490F000205424	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BAE3H46	277490F000205056	13/04/2026	60503	R$ 293,47
BAF1818	277490F000205132	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BAG2G89	277490W000037270	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BAI6513	277490F000205345	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BAJ5C31	277490F000205244	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BAK4F63	277490F000205353	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BAM2397	277490W000037109	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BAO9J06	277490F000205227	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BAT0138	277490F000205117	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BAX8F61	277490W000037081	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BAX8F61	277490W000037152	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BBF6C26	277490F000205028	13/04/2026	60503	R$ 293,47
BBI2309	277490F000205014	13/04/2026	60503	R$ 293,47

BBJ2E18	277490F000205324	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BBL0G95	277490F000205226	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BBN8827	277490W000037092	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BBX9063	277490W000037045	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BBY0429	277490W000036862	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BBY0429	277490W000036894	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BBY0429	277490W000036986	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BBY8E03	277490F000205114	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BBZ9G53	277490F000205322	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BCB1A34	277490F000205436	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BCE8407	277490F000205025	13/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF0456	277490W000037161	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BCF0J04	277490F000205065	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF7947	277490F000205248	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF8F92	277490F000205268	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BCK1541	277490W000037029	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BCK9C56	277490W000036942	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BCL0E10	277490F000205301	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BCM6F82	277490F000205192	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BCQ9086	277490F000205024	13/04/2026	60503	R$ 293,47
BCR4C56	277490W000037012	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BCT5H63	277490W000036915	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BCW1941	277490W000036876	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BCW2B88	277490F000205071	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BCY4A80	277490F000205316	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BDB9F76	277490F000205412	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000205406	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BDE6F12	277490W000037290	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BDG8F22	277490W000037330	11/04/2026	55412	R$ 195,23
BDH5C44	277490W000037071	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BDI9B36	277490F000205194	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BDM5E76	277490F000205045	13/04/2026	60503	R$ 293,47
BDN6F06	277490F000205332	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BDQ0F20	277490W000037178	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BDQ1D93	277490W000036933	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BDQ1E81	277490F000205058	13/04/2026	60503	R$ 293,47
BDR4I66	277490W000037122	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BDR4I66	277490W000037158	09/04/2026	55412	R$ 195,23
BDU8C85	277490W000037259	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BDY6H33	277490W000037000	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BDY7E31	277490F000205306	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BEB1213	277490F000205130	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BED8F61	277490W000036968	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BEI4B68	277490W000037013	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BEI7I94	277490W000037201	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BEJ4D83	277490F000205077	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BEJ4D83	277490F000205284	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BEL7B22	277490F000205351	17/04/2026	60503	R$ 293,47
BEM1G52	277490W000037223	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BEM1G52	277490W000036972	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BEN1F95	277490F000205182	15/04/2026	60503	R$ 293,47
BEN5H97	277490W000037073	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BEO6D08	277490W000036966	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BEQ3B32	277490W000037198	10/04/2026	55412	R$ 195,23
BEQ4500	277490W000036976	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BER0971	277490F000205400	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BER0971	277490F000205070	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BET4I47	277490W000036855	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BEX9I50	277490F000205217	16/04/2026	60503	R$ 293,47
BIQ2270	277490W000036883	06/04/2026	55412	R$ 195,23
BNE0778	277490F000205382	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BRQ6J69	277490F000205236	16/04/2026	60503	R$ 293,47
CDF2D21	277490W000037171	09/04/2026	55412	R$ 195,23
CHH7142	277490W000037185	09/04/2026	55412	R$ 195,23
CHH9H79	277490W000037053	08/04/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000036950	07/04/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000036861	06/04/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000036896	06/04/2026	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000036922	06/04/2026	55412	R$ 195,23
CHZ7B00	277490F000205267	16/04/2026	60503	R$ 293,47
CQB3302	277490F000205442	18/04/2026	60503	R$ 293,47
CRK0908	277490F000205380	18/04/2026	60503	R$ 293,47
CSE5B81	277490W000036981	07/04/2026	55412	R$ 195,23
CSJ3F62	277490W000037123	09/04/2026	55412	R$ 195,23
CSW6H99	277490W000037068	08/04/2026	55412	R$ 195,23
CTB6037	277490W000036971	07/04/2026	55412	R$ 195,23
CYJ6608	277490F000205385	18/04/2026	60503	R$ 293,47
CYJ6608	277490F000205403	18/04/2026	60503	R$ 293,47
CZH5958	277490F000205085	14/04/2026	60503	R$ 293,47
CZU3454	277490F000205250	16/04/2026	60503	R$ 293,47
CZZ3087	277490F000205329	17/04/2026	60503	R$ 293,47
DAI3E35	277490W000036956	07/04/2026	55412	R$ 195,23
DBU2449	277490W000037180	09/04/2026	55412	R$ 195,23
DCQ1E50	277490W000036857	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DCQ7598	277490W000036846	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DCQ7598	277490W000036879	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DDQ2H10	277490W000037331	11/04/2026	55412	R$ 195,23
DEV5106	277490F000205340	17/04/2026	60503	R$ 293,47
DEZ4817	277490W000037077	08/04/2026	55412	R$ 195,23

DFW5093	277490F000205089	14/04/2026	60503	R$ 293,47
DGV4422	277490W000036895	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DHP1D19	277490F000205278	16/04/2026	60503	R$ 293,47
DHT3G49	277490W000037141	09/04/2026	55412	R$ 195,23
DHU5332	277490W000036961	07/04/2026	55412	R$ 195,23
DIB2H10	277490W000037244	10/04/2026	55412	R$ 195,23
DIJ0028	277490W000037195	10/04/2026	55412	R$ 195,23
DIQ6I51	277490W000036921	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DIU6702	277490W000036959	07/04/2026	55412	R$ 195,23
DJB3007	277490F000205076	14/04/2026	60503	R$ 293,47
DJB6002	277490F000205010	13/04/2026	60503	R$ 293,47
DKX5D53	277490CND0000116	19/03/2026	50450	R$ 293,47
DMO0J03	277490W000036916	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DMO3I16	277490W000037002	07/04/2026	55412	R$ 195,23
DNV7B79	277490F000205348	17/04/2026	60503	R$ 293,47
DNV7B79	277490F000205104	14/04/2026	60503	R$ 293,47
DPF3373	277490W000036852	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DQG6A30	277490W000037083	08/04/2026	55412	R$ 195,23
DQL0714	277490A000166612	17/04/2026	76331	R$ 293,47
DSF8J94	277490W000037249	10/04/2026	55412	R$ 195,23
DSF8J94	277490W000037219	10/04/2026	55412	R$ 195,23
DSH9819	277490W000036858	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DTL8894	277490F000205368	17/04/2026	60503	R$ 293,47
DUH6E64	277490W000037085	08/04/2026	55412	R$ 195,23
DWC4G96	277490F000205086	14/04/2026	60503	R$ 293,47
DWD4426	277490F000205128	14/04/2026	60503	R$ 293,47
DXK2857	277490F000205073	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ECZ8516	277490W000037279	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000037238	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000037044	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000037034	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000037214	10/04/2026	55412	R$ 195,23
ECZ8516	277490W000037079	08/04/2026	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000037256	10/04/2026	55412	R$ 195,23
EDZ4H59	277490F000205191	15/04/2026	60503	R$ 293,47
EFQ9J53	277490W000037047	08/04/2026	55412	R$ 195,23
EGV2A80	277490F000205134	14/04/2026	60503	R$ 293,47
EJC6968	277490F000205195	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ENC7C52	277490F000205187	15/04/2026	60503	R$ 293,47
ENI1J67	277490F000204993	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ENI9D65	277490F000205450	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ENK5238	277490F000205131	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ENQ3D07	277490F000205311	16/04/2026	60503	R$ 293,47
ENQ3D07	277490F000205216	15/04/2026	60503	R$ 293,47
EPZ7I70	277490F000205200	15/04/2026	60503	R$ 293,47
EQI6B78	277490W000037315	11/04/2026	55412	R$ 195,23
ETG0940	277490W000037093	08/04/2026	55412	R$ 195,23
EUC3J78	277490F000205234	16/04/2026	60503	R$ 293,47
EUS1I62	277490F000205261	16/04/2026	60503	R$ 293,47
EWZ9F14	277490F000205080	14/04/2026	60503	R$ 293,47
EWZ9F14	277490W000037026	08/04/2026	55412	R$ 195,23
EXX8C07	277490W000037082	08/04/2026	55412	R$ 195,23
FAY2002	277490W000036962	07/04/2026	55412	R$ 195,23
FBC8D70	277490W000037231	10/04/2026	55412	R$ 195,23
FCF4G27	277490F000205373	17/04/2026	60503	R$ 293,47
FCK8C97	277490W000037160	09/04/2026	55412	R$ 195,23
FFF0H93	277490W000036900	06/04/2026	55412	R$ 195,23
FFO3E24	277490W000037174	09/04/2026	55412	R$ 195,23
FFW8812	277490F000205298	16/04/2026	60503	R$ 293,47
FII2A86	277490F000205205	15/04/2026	60503	R$ 293,47
FKU5H13	277490W000037173	09/04/2026	55412	R$ 195,23
FLY8H71	277490W000037179	09/04/2026	55412	R$ 195,23
FSA8G23	277490W000036937	07/04/2026	55412	R$ 195,23
FSA8G23	277490W000036859	06/04/2026	55412	R$ 195,23
FXG3J00	277490F000205165	15/04/2026	60503	R$ 293,47
FYV4E57	277490F000205211	15/04/2026	60503	R$ 293,47
GDX3A78	277490F000205352	17/04/2026	60503	R$ 293,47
GHC5B74	277490W000037066	08/04/2026	55412	R$ 195,23
GHQ7D39	277490W000037129	09/04/2026	55412	R$ 195,23
GHQ7D39	277490W000037277	10/04/2026	55412	R$ 195,23
GHQ7D39	277490W000037048	08/04/2026	55412	R$ 195,23
GID7F62	277490W000037280	10/04/2026	55412	R$ 195,23
GSZ4A84	277490W000037241	10/04/2026	55412	R$ 195,23
GTZ9183	277490W000036919	06/04/2026	55412	R$ 195,23
HAA3F96	277490W000037095	08/04/2026	55412	R$ 195,23
HCO7F97	277490F000205153	15/04/2026	60503	R$ 293,47
HHX8A73	277490W000036868	06/04/2026	55412	R$ 195,23
HRM3E06	277490W000036865	06/04/2026	55412	R$ 195,23
HTD5C61	277490W000036988	07/04/2026	55412	R$ 195,23
HTF9212	277490W000036974	07/04/2026	55412	R$ 195,23
IJY8323	277490F000205291	16/04/2026	60503	R$ 293,47
IOI9584	277490W000037287	10/04/2026	55412	R$ 195,23
IOI9584	277490W000036926	06/04/2026	55412	R$ 195,23
IOT9B90	277490W000037205	10/04/2026	55412	R$ 195,23
IPM8775	277490F000205310	16/04/2026	60503	R$ 293,47
IVH6J57	277490F000205030	13/04/2026	60503	R$ 293,47
IXB9D53	277490W000037086	08/04/2026	55412	R$ 195,23
IYW0H70	277490W000036863	06/04/2026	55412	R$ 195,23
IYW0H70	277490W000036924	06/04/2026	55412	R$ 195,23

IYW0H70	277490W000036983	07/04/2026	55412	R$ 195,23
IYW0H70	277490W000037104	09/04/2026	55412	R$ 195,23
IYW0H70	277490W000036938	07/04/2026	55412	R$ 195,23
IYW0H70	277490W000037204	10/04/2026	55412	R$ 195,23
IYW0H70	277490W000037024	08/04/2026	55412	R$ 195,23
IYW0H70	277490W000037151	09/04/2026	55412	R$ 195,23
IYW0H70	277490W000037056	08/04/2026	55412	R$ 195,23
IYW0H70	277490W000037269	10/04/2026	55412	R$ 195,23
JAR0G32	277490W000037239	10/04/2026	55412	R$ 195,23
JFO5H41	277490W000037206	10/04/2026	55412	R$ 195,23
JTN0546	277490W000037264	10/04/2026	55412	R$ 195,23
JTN0546	277490W000036923	06/04/2026	55412	R$ 195,23
JYU1798	277490W000036881	06/04/2026	55412	R$ 195,23
KAA5B75	277490W000037067	08/04/2026	55412	R$ 195,23
KDN6C75	277490W000037271	10/04/2026	55412	R$ 195,23
KDN6C75	277490W000037224	10/04/2026	55412	R$ 195,23
KDN6C75	277490W000037253	10/04/2026	55412	R$ 195,23
KIZ4H77	277490W000036911	06/04/2026	55412	R$ 195,23
KIZ4H77	277490W000037021	08/04/2026	55412	R$ 195,23
KIZ4H77	277490W000036957	07/04/2026	55412	R$ 195,23
KIZ4H77	277490W000036849	06/04/2026	55412	R$ 195,23
KIZ4H77	277490W000037149	09/04/2026	55412	R$ 195,23
KIZ4H77	277490W000037207	10/04/2026	55412	R$ 195,23
KIZ4H77	277490W000037051	08/04/2026	55412	R$ 195,23
KIZ4H77	277490W000037257	10/04/2026	55412	R$ 195,23
KMI8G39	277490F000205223	16/04/2026	60503	R$ 293,47
KRB5G33	277490W000037090	08/04/2026	55412	R$ 195,23
KZR3164	277490W000037324	11/04/2026	55412	R$ 195,23
LNT0542	277490W000036939	07/04/2026	55412	R$ 195,23
LOG9H78	277490W000036953	07/04/2026	55412	R$ 195,23
LON1843	277490W000037041	08/04/2026	55412	R$ 195,23
LPY1898	277490F000205409	18/04/2026	60503	R$ 293,47
MBL6I22	277490F000205381	18/04/2026	60503	R$ 293,47
MCS3046	277490F000205327	17/04/2026	60503	R$ 293,47
MCZ1F47	277490F000205245	16/04/2026	60503	R$ 293,47
MDE6273	277490F000205367	17/04/2026	60503	R$ 293,47
MEY5B43	277490W000036875	06/04/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000037003	07/04/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000036969	07/04/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000037164	09/04/2026	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000037197	10/04/2026	55412	R$ 195,23
MHU9592	277490F000205170	15/04/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000205138	14/04/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000205120	14/04/2026	60503	R$ 293,47
MHU9592	277490F000205040	13/04/2026	60503	R$ 293,47
MIN1F77	277490W000037078	08/04/2026	55412	R$ 195,23
MJK4344	277490F000205378	17/04/2026	60503	R$ 293,47
MJP4D73	277490W000036929	06/04/2026	55412	R$ 195,23
MML2724	277490F000205208	15/04/2026	60503	R$ 293,47
MUR2758	277490F000205141	14/04/2026	60503	R$ 293,47
NJJ6G75	277490F000205081	14/04/2026	60503	R$ 293,47
OHQ1C32	277490F000205115	14/04/2026	60503	R$ 293,47
OOS6G01	277490W000036910	06/04/2026	55412	R$ 195,23
PBW6B10	277490F000205428	18/04/2026	60503	R$ 293,47
PJY3C00	277490F000205325	17/04/2026	60503	R$ 293,47
PQL4I50	277490W000037080	08/04/2026	55412	R$ 195,23
PQQ3H65	277490W000037166	09/04/2026	55412	R$ 195,23
PWQ5J96	277490F000205140	14/04/2026	60503	R$ 293,47
QAP6956	277490W000037303	11/04/2026	55412	R$ 195,23
QAZ4J90	277490W000036951	07/04/2026	55412	R$ 195,23
QAZ9C66	277490F000205274	16/04/2026	60503	R$ 293,47
QHE8J76	277490F000205398	18/04/2026	60503	R$ 293,47
QHF4A43	277490F000205220	16/04/2026	60503	R$ 293,47
QHF6E56	277490F000205177	15/04/2026	60503	R$ 293,47
QHY4H09	277490F000205388	18/04/2026	60503	R$ 293,47
QWT5C76	277490F000205154	15/04/2026	60503	R$ 293,47
QXI1F45	277490W000037009	07/04/2026	55412	R$ 195,23
RFA2J71	277490F000205107	14/04/2026	60503	R$ 293,47
RFI3E13	277490F000205272	16/04/2026	60503	R$ 293,47
RHD5J04	277490F000205334	17/04/2026	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490W000037251	10/04/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000037278	10/04/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000037072	08/04/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000036978	07/04/2026	55412	R$ 195,23
RHE3F33	277490W000037010	07/04/2026	55412	R$ 195,23
RHG0E29	277490F000205451	18/04/2026	60503	R$ 293,47
RHG3I68	277490F000205039	13/04/2026	60503	R$ 293,47
RHQ1J76	277490F000205246	16/04/2026	60503	R$ 293,47
RHR0B54	277490W000037036	08/04/2026	55412	R$ 195,23
RHU0J73	277490F000205021	13/04/2026	60503	R$ 293,47
RHV9A75	277490F000205317	17/04/2026	60503	R$ 293,47
RHW7I74	277490W000037176	09/04/2026	55412	R$ 195,23
RHY5H56	277490W000036869	06/04/2026	55412	R$ 195,23
RMD8E00	277490W000037033	08/04/2026	55412	R$ 195,23
RMR5H60	277490F000205147	15/04/2026	60503	R$ 293,47
RND0F86	277490W000036850	06/04/2026	55412	R$ 195,23
RUW4D96	277490W000037055	08/04/2026	55412	R$ 195,23
RVO8I71	277490W000037286	10/04/2026	55412	R$ 195,23
RWA0D27	277490W000037050	08/04/2026	55412	R$ 195,23

SDD1J23	277490F000205440	18/04/2026	60503	R$ 293,47
SDQ9G46	277490F000205344	17/04/2026	60503	R$ 293,47
SDR2E78	277490F000205012	13/04/2026	60503	R$ 293,47
SDT9D20	277490W000037019	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SDV5G47	277490W000037064	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SDV8C59	277490F000205390	18/04/2026	60503	R$ 293,47
SDX7C55	277490F000205026	13/04/2026	60503	R$ 293,47
SEB1B55	277490W000037304	11/04/2026	55412	R$ 195,23
SEB3F85	277490W000037138	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SEC4J48	277490W000036912	06/04/2026	55412	R$ 195,23
SED1F03	277490F000205341	17/04/2026	60503	R$ 293,47
SEE7F91	277490F000205336	17/04/2026	60503	R$ 293,47
SEF4C73	277490W000037312	11/04/2026	55412	R$ 195,23
SEH5E06	277490F000205052	13/04/2026	60503	R$ 293,47
SEJ4G41	277490W000037031	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SEK5C73	277490F000205225	16/04/2026	60503	R$ 293,47
SEK7I29	277490W000037209	10/04/2026	55412	R$ 195,23
SEL2E61	277490W000037018	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SEN0D10	277490W000037240	10/04/2026	55412	R$ 195,23
SEN2B58	277490F000205449	18/04/2026	60503	R$ 293,47
SET2G48	277490W000037169	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SET2G48	277490W000037125	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SET4A31	277490F000205253	16/04/2026	60503	R$ 293,47
SET8G77	277490W000036930	06/04/2026	55412	R$ 195,23
SEV1J03	277490F000205198	15/04/2026	60503	R$ 293,47
SEV4C99	277490W000037202	10/04/2026	55412	R$ 195,23
SEV4G67	277490F000205280	16/04/2026	60503	R$ 293,47
SEW7I26	277490F000204995	13/04/2026	60503	R$ 293,47
SEX2I99	277490F000205111	14/04/2026	60503	R$ 293,47
SFD9E67	277490W000037088	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SFE6G18	277490W000037156	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SFE6G66	277490F000205136	14/04/2026	60503	R$ 293,47
SFG7C51	277490W000036917	06/04/2026	55412	R$ 195,23
SFK8E70	277490F000205282	16/04/2026	60503	R$ 293,47
SFL0C91	277490F000205044	13/04/2026	60503	R$ 293,47
SFL5A59	277490W000037119	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SFL5A59	277490F000205066	14/04/2026	60503	R$ 293,47
SFL9J60	277490F000205196	15/04/2026	60503	R$ 293,47
SFO4J12	277490W000037101	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000037177	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000037136	09/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036892	06/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000037193	10/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036860	06/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000037309	11/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000037043	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000037273	10/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000037020	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036945	07/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036973	07/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000037074	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SFO4J12	277490W000036996	07/04/2026	55412	R$ 195,23
SHG8E77	277490F000205374	17/04/2026	60503	R$ 293,47
SID2B39	277490W000037094	08/04/2026	55412	R$ 195,23
SPX2B44	277490F000205084	14/04/2026	60503	R$ 293,47
STV7I66	277490F000205057	13/04/2026	60503	R$ 293,47
TAI7F71	277490F000205308	16/04/2026	60503	R$ 293,47
TAI8J42	277490W000036882	06/04/2026	55412	R$ 195,23
TAJ2J26	277490W000036854	06/04/2026	55412	R$ 195,23
TAJ6A60	277490W000037246	10/04/2026	55412	R$ 195,23
TAJ6E90	277490F000205290	16/04/2026	60503	R$ 293,47
TAM6J49	277490F000205230	16/04/2026	60503	R$ 293,47
TAN4C06	277490F000205235	16/04/2026	60503	R$ 293,47
TAN7B40	277490W000037188	09/04/2026	55412	R$ 195,23
TAP2G64	277490W000036958	07/04/2026	55412	R$ 195,23
TAP3G56	277490F000205067	14/04/2026	56732	R$ 130,16
TAS9G91	277490F000205414	18/04/2026	60503	R$ 293,47
TAT9H04	277490W000037283	10/04/2026	55412	R$ 195,23
TAX4B34	277490F000205429	18/04/2026	60503	R$ 293,47
TAY0B93	277490F000205186	15/04/2026	60503	R$ 293,47
TAY4A41	277490F000205053	13/04/2026	60503	R$ 293,47
TAY8B71	277490A000166609	15/04/2026	76331	R$ 293,47
TAZ3H48	277490W000036920	06/04/2026	55412	R$ 195,23
TBH8A62	277490W000037089	08/04/2026	55412	R$ 195,23
TBJ7B36	277490F000205343	17/04/2026	60503	R$ 293,47
TBN1D40	277490F000205181	15/04/2026	60503	R$ 293,47
TBN1D40	277490F000205110	14/04/2026	60503	R$ 293,47
TBT8F73	277490F000205326	17/04/2026	60503	R$ 293,47
TBU8C48	277490F000205361	17/04/2026	60503	R$ 293,47
TBU9G88	277490F000205083	14/04/2026	60503	R$ 293,47
TBU9G88	277490F000205054	13/04/2026	60503	R$ 293,47
TBX4C52	277490F000205008	13/04/2026	60503	R$ 293,47
TBX5D94	277490F000205215	15/04/2026	60503	R$ 293,47
TBX5E00	277490W000037210	10/04/2026	55412	R$ 195,23
TBZ2I83	277490F000205029	13/04/2026	60503	R$ 293,47
TJP6J54	277490F000205031	13/04/2026	60503	R$ 293,47
TOE8H86	277490F000205393	18/04/2026	60503	R$ 293,47
UAS4J10	277490F000205275	16/04/2026	60503	R$ 293,47
UAT7I58	277490F000205126	14/04/2026	60503	R$ 293,47

UAV3E48	277490F000205328	17/04/2026	60503	R$ 293,47
UAV4A64	277490F000205305	16/04/2026	60503	R$ 293,47
UAW7F73	277490W000036943	07/04/2026	55412	R$ 195,23
UAZ4G26	277490F000205355	17/04/2026	60503	R$ 293,47
UBD0F59	277490F000205283	16/04/2026	60503	R$ 293,47
UBH4C10	277490W000036873	06/04/2026	55412	R$ 195,23
UBH5J10	277490W000037274	10/04/2026	55412	R$ 195,23
UBL0F84	277490F000205292	16/04/2026	60503	R$ 293,47
UBM0D99	277490F000205304	16/04/2026	60503	R$ 293,47
UBM4A00	277490F000205069	14/04/2026	60503	R$ 293,47
UBO5B12	277490F000205237	16/04/2026	60503	R$ 293,47
UBO5E62	277490F000205088	14/04/2026	60503	R$ 293,47
UBT1F35	277490F000205309	16/04/2026	60503	R$ 293,47
UBT5E31	277490F000205032	13/04/2026	60503	R$ 293,47
UFN7E48	277490F000205375	17/04/2026	60503	R$ 293,47
UFN7E48	277490F000205357	17/04/2026	60503	R$ 293,47
UGN9F59	277490F000205137	14/04/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B4C6AB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais RAFAEL LUCAS TORRENTE e WANESSA DURANTE,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, não previstos no Recurso FNDE, destinados à merenda escolar e aos eventos culturais realizados no Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Cultural de Paranavaí.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 205/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 205/2025 passa a ser de: **R$ 77.030,80 (setenta e sete mil e trinta reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	Bala, Tipo: Mastigável, Sabor: Variado. Embalagem mínima 500 gramas.	Pcte.	3.080	R$ 6,96	R$ 21.436,80
5	Bombom recheado, com cobertura de chocolate ao leite, recheio cremoso de castanha de caju e wafer crocante. Embalado individualmente. Apresentação: pacote com 1 kg, contendo no mínimo 45 unidades. Equivalente, similar ou superior ao Sonho de Valsa (Lacta), Serenata de Amor (Garoto) ou Bon o Bon (Arcor).	Pcte.	850	R$ 52,36	R$ 44.506,00
6	Pipoca Doce, Peso: 10 G, Ingredientes: Milho, Açúcar.	Und.	30.800	R$ 0,36	R$ 11.088,00
Total Fornecedor: R$ 77.030,80 (setenta e sete mil e trinta reais e oitenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025), datada de 30 de julho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Noroeste Licitações LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço: Avenida PARIGOT DE SOUZA, 2545 - JD IBIRAPUERA, Paranavaí - PR, 87.705-020
E-mail: noroestelicitacao@hotmail.com
Telefone: (44) 3045-3099
Nome do Representante:

ANA PAULA MACHADO PASTORI
CPF: 096.026.099-40

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:EC38BDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação:

ADJUDICO

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica 05/2026, o participante:

R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - LTDA					
Lote: 1 - Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção de infraestrutura urbana de lazer "Meu Campinho Multimódulos", no âmbito do Programa Paraná Cidade, conforme estabelecido no Convênio nº 117/2026 - SECID					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer "Meu Campinho Multimódulos", localizado na Rua Mario Miola, s/n, Residencial Luiz Lorenzetti, Paranavaí-PR, CEP: 87712-509	UND	1	R$ 934.400,00	R$ 934.400,00
Total Geral					**R$** 934.400,00

Paranavaí, 01 de julho de 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:A6C84EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.908/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ Estado do Paraná
Decreto Nº 27908 de 01 de julho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (549)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1382)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1745)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (999)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média	e Alta Complexidade (MAC)
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2190)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 150.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (560)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1378)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1718)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (993)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (882)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2571	**Atividade:** Segurança Alimentar e Nutricional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1A28CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.909/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27909 de 01 de julho de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 616.800,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 616.800,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (2069)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 420.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2187)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2644	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01133 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 564/2025-SECID AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN / PARANÁ MAIS CIDADES	R$ 98.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2188)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2645	**Atividade:** Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01134 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 565/2025-SECID AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN / PARANÁ MAIS CIDADES	R$ 98.400,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 616.800,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1911010107 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 2422990119 - Termo de Convênio nº 564/2025- SECID

Aquisição de um veículo SEDAN- Paraná Mais Cidades, 2422990120 - Termo de Convênio nº 565/2025- SECID Aquisição de um veículo SEDAN- Paraná Mais Cidades da fonte 2 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1133 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 564/2025-SECID AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN / PARANÁ MAIS CIDADES, 1134 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 565/2025-SECID AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN / PARANÁ MAIS CIDADES nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C23FC639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA7048	277510T000168316	14/04/2026	55411	R$ 195.23
ACJ2418	277510Z000030893	30/03/2026	55412	R$ 195.23
ACS6E22	277510T000168326	14/04/2026	57380	R$ 293.47
ADG8656	277510Z000030890	30/03/2026	55412	R$ 195.23
ADL4118	277510T000168337	14/04/2026	51851	R$ 195.23
AFL7D37	277510G000000055	15/04/2026	66531	R$ 195.23
AGO6902	277510Z000030910	31/03/2026	55412	R$ 195.23
AHP2H09	277510T000165284	13/04/2026	66372	R$ 195.23
AHZ2E44	277510T000143744	14/04/2026	51851	R$ 195.23
AIV8370	277510T000166437	14/04/2026	55417	R$ 195.23
AJC3E60	277510T000143752	14/04/2026	51851	R$ 195.23
AJG2750	277510Z000030925	01/04/2026	55412	R$ 195.23
AJH8450	277510T000137546	13/04/2026	76332	R$ 293.47
AKD6760	277510T000143746	14/04/2026	51851	R$ 195.23
AKI2585	277510T000166404	13/04/2026	76331	R$ 293.47
AKP0G33	277510T000166402	13/04/2026	76331	R$ 293.47
ALF0B62	277510Z000030933	01/04/2026	55412	R$ 195.23
ALK3944	277510T000166439	14/04/2026	76332	R$ 293.47
ALY4801	277510T000166435	14/04/2026	76331	R$ 293.47
AMA7J85	277510G000000139	15/04/2026	51851	R$ 195.23
AMC6B59	277510Z000030900	30/03/2026	55412	R$ 195.23
ANG9D77	277510T000143769	14/04/2026	51851	R$ 195.23
ANH1A22	277510T000168317	14/04/2026	51851	R$ 195.23
ANJ1E01	277510Z000030889	30/03/2026	55412	R$ 195.23
ANU6E99	277510Z000030894	30/03/2026	55412	R$ 195.23
ANU6E99	277510T000155278	13/04/2026	55412	R$ 195.23
AOA1992	277510T000155275	13/04/2026	55412	R$ 195.23
AOJ4I65	277510T000166466	14/04/2026	73400	R$ 130.16
AOJ4I65	277510T000166465	14/04/2026	76842	R$ 130.16
AON3B36	277510Z000030898	30/03/2026	55412	R$ 195.23
AOR7C38	277510Z000030906	31/03/2026	55412	R$ 195.23
AOT9C92	277510T000143743	14/04/2026	51851	R$ 195.23
AQE1A20	277510T000143748	14/04/2026	51851	R$ 195.23
AQN8A09	277510Z000030920	01/04/2026	55412	R$ 195.23
AQP5F52	277510T000155282	13/04/2026	51930	R$ 293.47
AQR4F34	277510Z000030913	31/03/2026	55412	R$ 195.23
AQR8531	277510T000168328	14/04/2026	51851	R$ 195.23
ARJ0871	277510T000168336	14/04/2026	76252	R$ 293.47
ARJ0C09	277510Z000030923	01/04/2026	55412	R$ 195.23
ARL1G94	277510Z000030918	01/04/2026	55412	R$ 195.23
ARY0788	277510T000165290	14/04/2026	51851	R$ 195.23
ARZ6504	277510T000166446	14/04/2026	51851	R$ 195.23
ASB1H67	277510T000168314	13/04/2026	76252	R$ 293.47
ASB3E57	277510G000000134	15/04/2026	50610	R$ 880.41
ASB3E57	277510G000000133	15/04/2026	65992	R$ 293.47
ASB3E57	277510G000000132	15/04/2026	50100	R$ 880.41
ASR2A93	277510T000166414	13/04/2026	76332	R$ 293.47
ASU9C02	277510T000143727	13/04/2026	51851	R$ 195.23
ASX9I01	277510T000166422	13/04/2026	51851	R$ 195.23
ASY3B57	277510Z000030924	01/04/2026	55412	R$ 195.23
ATM1F28	277510T000141334	13/04/2026	55412	R$ 195.23
ATQ7I09	277510T000166448	14/04/2026	51930	R$ 293.47
ATQ9C08	277510T000168320	14/04/2026	76331	R$ 293.47
ATR7132	277510T000166418	13/04/2026	55417	R$ 195.23
ATZ5A40	277510T000166445	14/04/2026	51930	R$ 293.47
AUA0746	277510T000166450	14/04/2026	51851	R$ 195.23
AUW4315	277510Z000030938	01/04/2026	55412	R$ 195.23
AVH5E15	277510T000143718	13/04/2026	51851	R$ 195.23
AVS4793	277510T000143735	13/04/2026	51851	R$ 195.23

AVW3B53	277510T000143757	14/04/2026	59670	R$ 1467.35
AVZ6704	277510G000000039	13/04/2026	57200	R$ 195.23
AWC8E79	277510T000166417	13/04/2026	76332	R$ 293.47
AWS8372	277510T000166426	13/04/2026	60501	R$ 293.47
AWW8E56	277510T000141333	13/04/2026	54600	R$ 130.16
AXA2C83	277510T000168334	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AXA6H99	277510T000166436	14/04/2026	76332	R$ 293.47
AXM3I15	277510T000155283	14/04/2026	54526	R$ 195.23
AXQ9J71	277510T000155290	14/04/2026	76331	R$ 293.47
AXX5H92	277510T000166459	14/04/2026	76331	R$ 293.47
AYD5A06	277510Z000030928	01/04/2026	55412	R$ 195.23
AYF2H09	277510T000143730	13/04/2026	51851	R$ 195.23
AYF5982	277510T000155287	14/04/2026	55417	R$ 195.23
AYG8H05	277510T000168322	14/04/2026	51851	R$ 195.23
AYM3F24	277510T000143742	14/04/2026	51851	R$ 195.23
AYM7423	277510T000166419	13/04/2026	60412	R$ 195.23
AYQ5J30	277510Z000030921	01/04/2026	55412	R$ 195.23
AYT4114	277510T000166453	14/04/2026	60412	R$ 195.23
AYW8F98	277510G000000044	14/04/2026	65800	R$ 293.47
AZF0G73	277510T000168312	13/04/2026	55412	R$ 195.23
AZO0683	277510T000143772	14/04/2026	51851	R$ 195.23
AZS2A94	277510G000000040	13/04/2026	65992	R$ 293.47
BAH0H98	277510T000143736	13/04/2026	60412	R$ 195.23
BAI3A69	277510T000143753	14/04/2026	51851	R$ 195.23
BAI9414	277510T000165285	13/04/2026	55411	R$ 195.23
BAT0G59	277510Z000030901	30/03/2026	55412	R$ 195.23
BBL5440	277510T000143716	13/04/2026	59670	R$ 1467.35
BBQ7835	277510Z000030899	30/03/2026	55412	R$ 195.23
BBU5824	277510T000155272	13/04/2026	58431	R$ 195.23
BBY3862	277510T000168311	13/04/2026	55411	R$ 195.23
BCQ7A76	277510Z000030911	31/03/2026	55412	R$ 195.23
BDC0H07	277510T000143758	14/04/2026	51851	R$ 195.23
BDC1175	277510T000137550	13/04/2026	76332	R$ 293.47
BDM8E01	277510Z000030932	01/04/2026	55412	R$ 195.23
BDX4A51	277510T000144025	12/04/2026	54521	R$ 195.23
BEJ2J41	277510CND0000325	12/02/2026	50450	R$ 293.47
BEM7C51	277510NIC0029401	31/03/2026	50020	R$ 586.94
BEN5D35	277510Z000030927	01/04/2026	55412	R$ 195.23
CCG1H54	277510Z000030935	01/04/2026	55412	R$ 195.23
DDB3J92	277510T000143719	13/04/2026	51851	R$ 195.23
DPR4018	277510T000143745	14/04/2026	51851	R$ 195.23
DZI3A15	277510T000143734	13/04/2026	51851	R$ 195.23
EFC7D84	277510Z000030909	31/03/2026	55412	R$ 195.23
ETO5H44	277510T000166429	13/04/2026	51930	R$ 293.47
EYG9114	116100T003371422	09/04/2026	56650	R$ 130.16
EZM5I64	277510T000165288	14/04/2026	55417	R$ 195.23
FAQ4G78	277510T000168323	14/04/2026	55412	R$ 195.23
FNP1F16	277510T000143762	14/04/2026	51851	R$ 195.23
FWL5I93	277510T000168308	13/04/2026	55411	R$ 195.23
GHC0555	277510T000166410	13/04/2026	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510T000166413	13/04/2026	55412	R$ 195.23
IFZ8G95	277510Z000030931	01/04/2026	55412	R$ 195.23
INL2F24	277510Z000030919	01/04/2026	55412	R$ 195.23
IQO9J54	277510T000143737	14/04/2026	76252	R$ 293.47
ITR3B47	277510T000166423	13/04/2026	55417	R$ 195.23
ITR3B47	277510T000143733	13/04/2026	51851	R$ 195.23
IUO4B40	277510Z000030930	01/04/2026	55412	R$ 195.23
IWM1B28	277510T000168310	13/04/2026	60412	R$ 195.23
JAA8F61	277510T000166441	14/04/2026	76332	R$ 293.47
JBK2B83	277510T000166421	13/04/2026	60412	R$ 195.23
LRY5B97	277510T000141338	14/04/2026	55412	R$ 195.23
LYQ8C27	277510T000166455	14/04/2026	51930	R$ 293.47
LZI1251	277510T000143770	14/04/2026	76332	R$ 293.47
LZT6C09	277510T000168307	13/04/2026	76252	R$ 293.47
MCM2H54	277510T000166462	14/04/2026	76331	R$ 293.47
MDG9E60	277510T000143771	14/04/2026	51851	R$ 195.23
MDJ8B04	277510T000143715	13/04/2026	51851	R$ 195.23
MFU0E87	277510T000143761	14/04/2026	51851	R$ 195.23
MGY1A38	277510T000166412	13/04/2026	55412	R$ 195.23
MHE0E07	277510T000166432	14/04/2026	55417	R$ 195.23
MIM8E61	277510Z000030926	01/04/2026	55412	R$ 195.23
MIV5I42	277510Z000030914	31/03/2026	55412	R$ 195.23
MJJ4A01	277510T000143774	14/04/2026	51851	R$ 195.23
MLU6536	277510NIC0029402	31/03/2026	50020	R$ 176.76
MMH1E85	277510T000143729	13/04/2026	51851	R$ 195.23
MML8J90	277510T000155284	14/04/2026	55417	R$ 195.23
MOK8A12	277510T000166420	13/04/2026	60501	R$ 293.47
MVZ9B64	277510T000143740	14/04/2026	51851	R$ 195.23
NJC4540	277510T000137549	13/04/2026	76332	R$ 293.47
NOH4B35	277510T000155281	13/04/2026	76331	R$ 293.47
OCO9I25	277510Z000030908	31/03/2026	55412	R$ 195.23
OMA5E76	277510T000143728	13/04/2026	51851	R$ 195.23
OOZ7G52	277510T000137547	13/04/2026	76332	R$ 293.47
OWU1E54	277510T000168339	14/04/2026	55412	R$ 195.23
PNB9C13	277510Z000030941	31/03/2026	55412	R$ 195.23
PUJ3B30	277510T000168321	14/04/2026	51930	R$ 293.47
PYQ9J26	277510T000166443	14/04/2026	76331	R$ 293.47
PZA4F59	277510T000166406	13/04/2026	76332	R$ 293.47
QAI1B07	277510NIC0029406	31/03/2026	50020	R$ 586.94

QAK2A05	277510T000143725	13/04/2026	76332	R$ 293.47
QQD2I75	277510NIC0029411	31/03/2026	50020	R$ 260.32
QQE4J96	277510Z000030915	31/03/2026	55412	R$ 195.23
QXB1J52	277510T000143726	13/04/2026	51851	R$ 195.23
QXD8I20	277510T000168325	14/04/2026	55412	R$ 195.23
QXI2C73	277510Z000030905	30/03/2026	55412	R$ 195.23
QXJ3G31	277510NIC0029403	31/03/2026	50020	R$ 390.46
RHA4A77	277510T000139605	13/04/2026	58194	R$ 880.41
RHS3D19	277510G000000056	15/04/2026	58780	R$ 130.16
RHS8I07	277510T000137555	14/04/2026	55411	R$ 195.23
RHS9B94	277510T000168329	14/04/2026	51851	R$ 195.23
RHT9E98	277510T000166428	13/04/2026	73400	R$ 130.16
RHT9E98	277510T000166427	13/04/2026	76842	R$ 130.16
RHX4E44	277510G000000043	13/04/2026	76332	R$ 293.47
RKY8H67	277510Z000030903	30/03/2026	55412	R$ 195.23
RTI0D87	277510NIC0029415	31/03/2026	50020	R$ 586.94
SEA0J69	277510T000168335	14/04/2026	55412	R$ 195.23
SEC9D96	277510T000143773	14/04/2026	58780	R$ 130.16
SEW9G09	277510G000000137	15/04/2026	52070	R$ 88.38
SEX3D98	277510T000155277	13/04/2026	54522	R$ 195.23
SFM6D28	277510G000000041	13/04/2026	73400	R$ 130.16
SHJ3J41	277510T000166451	14/04/2026	76331	R$ 293.47
SJG2I47	277510T000168327	14/04/2026	76331	R$ 293.47
SXG8B37	277510T000166442	14/04/2026	76332	R$ 293.47
SXR7I76	277510T000166454	14/04/2026	76331	R$ 293.47
SXX9F14	277510T000143722	13/04/2026	60501	R$ 293.47
SYH5E37	277510G000000042	13/04/2026	76332	R$ 293.47
TAV2E11	277510T000166452	14/04/2026	60501	R$ 293.47
TBE0B35	277510Z000030896	30/03/2026	55412	R$ 195.23
TBO3H71	277510T000166408	13/04/2026	76331	R$ 293.47
TBR1E79	277510T000166433	14/04/2026	76332	R$ 293.47
TBS2I29	277510T000166416	13/04/2026	60412	R$ 195.23
TPI4E72	277510T000143763	14/04/2026	59670	R$ 1467.35
TPV5H67	277510T000155279	13/04/2026	55412	R$ 195.23
UAS5D31	277510T000166407	13/04/2026	76332	R$ 293.47
UBH5D82	277510T000143711	13/04/2026	58194	R$ 880.41
UBK5F98	277510T000166458	14/04/2026	76842	R$ 130.16
UBK5F98	277510T000166457	14/04/2026	73400	R$ 130.16
UBL8A40	277510T000166403	13/04/2026	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:960A22EB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BCS9A47	116100T003118295	08/04/2026	56731	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FDEBE516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1639, DE 01 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 1.639, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 030/2026

ALTERA AS LEIS Nº 1151, DE 30 DE JANEIRO DE 2013 E Nº 1.078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 27....
...
VII - Área de Turismo e Eventos."

Art. 2º O art. 31 da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

"Art. 31. ...
...

VII – Área de Apoio de Coordenação da Defesa Civil."

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 23-A da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23-A Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidade de vagas e respectivos valores pecuniários:

Nº de vagas	*Denominação*	*Nível*	*Valor*
13	*Função Gratificada Nível I*	*FG1*	*R$ 747,00*
18	*Função Gratificada Nível II*	*FG2*	*R$ 996,02*
14	*Função Gratificada Nível III*	*FG3*	*R$ 1.245,01*
12	*Função Gratificada Específica*	*FGT*	*R$ 1.369,53*
01	*Função Gratificada (Responsável Técnico eAuditorem Saúde)*	*FGT-AS*	*R$ 3.600,00*
01	*Função Gratificada (Auditor Fiscal Hospital)*	*FGT-AH*	*R$ 2.500,00*

Art. 4º O parágrafo único do art. 23-A da Lei n° 1078, de 09 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

Art. 23-A ...

Parágrafo único. ...
...
VI – No âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Auditor Fiscal Hospital, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo de Médico, designado para representar a Secretaria de Saúde perante o Hospital Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graçasde Piên, para fiscalizar, executar e supervisionar os serviços prestados; revisar prontuários médicos, contas hospitalares e documentos anexos para verificar conformidade com normas contratuais e regulatórias; avaliar a pertinência de procedimentos, materiais e medicamentos utilizados; monitorar a qualidade dos serviços prestados, garantindo a adoção de protocolos clínicos e diretrizes técnicas; identificar e corrigir desvios em práticas assistenciais, otimizando os recursos hospitalares; avaliar a utilização de recursos hospitalares para identificar oportunidades de redução de custos sem comprometer a qualidade assistencial; contribuir para o equilíbrio financeiro entre prestadores de serviços e operadoras de saúde; garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade com regulamentações legais e éticas do setor de saúde; atuar como agente de prevenção contra fraudes e erros em processos médicos e financeiros; avaliar a pertinência técnica de solicitações de exames, cirurgias, internações e demais procedimentos realizados; identificar e resolver inconsistências a fim de evitar glosas no sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (MS-DATASUS); monitorar indicadores hospitalares, como taxa de ocupação, tempo médio de internação e índice de mortalidade, com análise crítica dos resultados obtidos; verificar das condições de infraestrutura, equipamentos e materiais utilizados nas unidades hospitalares, com emissão de relatórios técnicos sobre a situação encontrada; Auditar de processos de atendimento ao paciente, com foco na segurança, qualidade e eficiência assistencial".

Art. 5º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o inciso VI do Art. 33 da Lei nº 1.151, de 30 de janeiro de 2013.

Piên/PR, 01 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO GERAL
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Classificação	Órgão da Administração	Titular (cargo de provimento em comissão)	Quantidade	Símbolo
Órgãos de assistência imediata	**Secretaria de Governo**	Secretário de Governo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Assuntos Comunitários	Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC1 a CC7
	Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	1	CC1 a CC7
	Procuradoria Jurídica	**Procurador Jurídico**	**1**	**Subsídio**
	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	CC1
	Coordenadoria de Controle Interno	-	-	-
Órgãos de administração geral	**Secretaria de Administração e Finanças**	Secretário de Administração e Finanças	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Recursos Humanos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Almoxarifado e Patrimônio	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Frotas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Licitações	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Contratos	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Compras	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Receitas	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Comunicação Institucional	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão de Informática	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Contabilidade	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Tesouraria	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Urbanismo	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3

	Área de Orçamento	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Convênios	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Obras e Edificações	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de habitação social e regularização fundiária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Iluminação Pública	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
Órgãos de administração específica	**Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**	Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Serviços Rodoviários	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Diretor de Trânsito e Transportes	Diretor de Area de Trânsito e Transportes	1	DA
	Área de Trânsito e Transportes	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Desenvolvimento Econômico	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Indústria e Comércio	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área Escritório de Compras	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Meio Ambiente	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Agricultura	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão do Programa "Pró-rural"	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Saneamento	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência Agropecuária	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Desenvolvimento Rural Sustentável	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão de Manutenção	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Educação	Secretário de Educação	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo I	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão Pedagógica	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Transporte Escolar	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Documentação e Controle	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Apoio Administrativo II	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Programas e Projetos	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	1	Subsídio
	Diretor de Área de Cultura	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Cultura	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Lazer	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Diretor de Área de Esporte	Diretor de Área	1	DA
	Área de Esporte	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Turismo e Eventos.	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Secretário de Assistência Social e Defesa Civil	1	Subsídio
	Diretor de Área da Mulher	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Proteção Social Especial	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Gestão do SUAS	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Gestão de Programas Sociais	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Proteção Social Básica	Assessor de Área III	1	CC3 a CC8
	Área de Apoio de Coordenação da Defesa Civil	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	1	Subsídio
	Diretor de Área	Diretor de Área	1	DA
	Área de Apoio Administrativo	Assessor de Área II	1	CC2 a CC6
	Área de Assistência à Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Gestão da Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Assistência Farmacêutica e Terapia	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Vigilância em Saúde	Assessor de Área I	1	CC1 a CC3
	Área de Logística e Transporte de Pacientes	Assessor de Área I	1	CC2 a CC6
	Área de Agendamento	Assessor de Área I	1	CC3 a CC8
Órgãos da Administração Indireta	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV	-	-	-

SUBSÍDIO – R$ 9.395,48	
Símbolo	**Vencimento**
DA	R$ 8.404,93
CC1	R$ 8.294,69
CC2	R$ 7.188,73
CC3	R$ 5.529,78
CC4	R$ 4.976,77
CC5	R$ 3.870,82
CC6	R$ 3.317,83
CC7	R$ 2.764,88
CC8	R$ 2.211,88

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ÁREAS DE CADA SECRETARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO: Assistir o Prefeito Municipal em suas relações com os munícipes ou com autoridades, no âmbito municipal, estadual ou federal, dando suporte de informações político-administrativas; estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta; planejamento na organização, supervisão e orientação dos serviços de sinalização do sistema viário e de trânsito municipal; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação do cadastro e da fiscalização dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado no Município; Coordena e Assessora as atividades a serem

desenvolvidas no Posto Conveniado entre Prefeitura e Detran acompanhando todos os serviços designados e processos pertinentes à área; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar o Secretário Municipal de Governo nos assuntos de relacionamento com outras Secretarias Municipais; Assessorar no acompanhamento de processos de interesse do Município; Estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores; coordenar atividades administrativas da Secretaria Municipal de Governo.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal de Governo no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ASSESSOR DE IMPRENSA: Dinamizar a divulgação dos atos do Poder Executivo; acompanhar a opinião pública a respeito da atuação da Administração Pública Municipal, ordenando suas relações com a imprensa mediante a elaboração de matérias jornalísticas das ações das Secretarias, divulgando-as em veículos de comunicação internos e externos, tais como jornais, rádios, TVs, *internet* e outros; criar campanhas de divulgação; acompanhar e divulgar as solenidades e eventos oficiais promovidos pelo Município; coordenar a criação e impressão de material gráfico; dar publicidade aos atos oficiais através da *internet* e do veículo oficial de imprensa do Município de Piên, conforme determinar legislação específica; realizar a interlocução entre a Administração Municipal e os veículos de comunicação e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS: Apoiar as atividades e serviços relativos à organização comunitária, incentivando, assessorando e implementando a organização e funcionamento de entidades representativas da comunidade para facilitar sua interação com a Administração Pública em todas as suas esferas, e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR DE GABINETE: Organizar as atividades do Prefeito Municipal em suas relações institucionais com a comunidade, com entidades privadas e outros órgãos governamentais, mediante a emissão de correspondências oficiais; gerenciar e organizar a agenda do Prefeito Municipal; encaminhar processos administrativos para aprovação do Prefeito Municipal; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

PROCURADOR JURÍDICO: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória, com interligação das atividades com as demais Secretarias do Município e com o Gabinete do Prefeito; estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta; prestar a necessária assistência jurídica aos atos do Poder Executivo, orientando o Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Pública Municipal sobre a legislação federal, estadual e municipal, quando se tratar de matérias de interesse do Município, competindo-lhe representar o Município em qualquer ação judicial ou extrajudicial; atuar em processos de desapropriações amigáveis ou judiciais; assessorar a comissão de licitação e o(a) pregoeiro(a) através da emissão de pareceres em processos licitatórios; emitir parecer jurídico sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal; opinar ou elaborar projetos de leis e justificativas de veto a serem encaminhados ao Poder Legislativo Municipal, além de decretos, portarias, regulamentos, contratos, acordos, convênios, aditivos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar as comissões de sindicância, de concurso público e outras, oferecendo suporte jurídico na condução de processos administrativos, através da emissão de pareceres; acompanhar, assessorar, monitorar e efetuar o andamento processual da cobrança da dívida ativa utilizando as medidas judiciais cabíveis; propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida; manter atualizada a coletânea de leis e decretos municipais, bem como a legislação federal e a estadual de interesse do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ASSESSOR JURÍDICO: Cargo ocupado exclusivamente por bacharel em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, a quem cabe assessorar diretamente o Prefeito Municipal no âmbito administrativo em processos e consultas que lhe forem submetidos, oferecendo opinativo sobre as questões jurídicas; requisitar as autoridades administrativas, aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta e aos prestadores de serviços públicos, informações, processos administrativos e documentos em geral, bem como adotar outras medidas necessárias à instrução de processo ou defesa; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Organizar e acompanhar o funcionamento dos serviços administrativos do Poder Executivo Municipal e executar a política econômica e financeira do município, competindo-lhe exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão no âmbito de sua atuação, com vistas a garantir a execução das atividades meio da Administração Municipal, relativas à: expediente, documentação, protocolo e arquivo; suprimento e desenvolvimento de pessoal e demais atividades de recursos humanos; aquisição, guarda, normas de regulação para distribuição e controle de todo o material de consumo ou permanente utilizado na

Administração Municipal; contratação de obras e serviços; proteção e conservação do patrimônio público, envolvendo os bens móveis e imóveis; controle da frota municipal; manutenção dos serviços de vigilância, copa e limpeza; controle e execução da escrituração contábil da Administração, através do lançamento, fiscalização, arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; recebimento, pagamento, guarda e movimentação pecuniária e outros valores do município; processamento da despesa e contabilização dos fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais; elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; elaboração e execução dos orçamentos do município, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo; adoção de medidas que visem assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro; empenho, liquidação e pagamento de despesas; competindo-lhe também estabelecer o Plano Anual de Trabalho, controlar a realização de despesas e elaborar as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte no âmbito da Pasta; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública; Estabelecer o Plano Anual de Trabalho da Pasta e as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Exercer as funções de assessoramento direto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos assuntos da área de atuação; assessorar, planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades de execução e apoio direto às atividades gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; coordenar os trabalhos administrativos; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia superior.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças no planejamento, coordenação, promoção e específico das as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: Auxilia o Secretário de Administração e Finanças no que couber, orienta, acompanha e assessora a equipe na organização dos processos individuais de cada servidor; na instrução dos processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e de seus familiares – dos processos relativos a horas extraordinárias, pagamento de vencimentos, deslocamento e acidentes em serviço, emissão de certidões, declarações e notas de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos relacionados com o pessoal; acompanha e assessora os processos de avaliação de desempenho dos servidores; assessora a preparação dos processos de pessoal ativos para registro no expediente e arquivo; dá conhecimento aos superiores hierárquicos de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria, assessora a organização e realização de concurso público em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças, assessora e orienta nos atos de nomeação, exoneração e movimentação de servidores, assessora na organização dos prontuários dos servidores, assessora no controle de frequências e cartões ponto, assessora na elaboração de portarias, certidões e relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado, assessora na elaboração da folha de pagamento e no controle da concessão de direitos e vantagens a servidores, assessora na prestação de informações nos processos da área e no preenchimento de guias e informações que devam ser fornecidas a órgãos públicos ou particulares referentes à área.

ÁREA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: Auxilia e assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão das compras do município, visando a maximização dos resultados, através da melhor aplicação dos recursos financeiros utilizados nas compras públicas. Assessora no planejamento e organização, em conjunto com o Secretário, das rotinas voltadas à organização, supervisão e controle dos materiais em estoque do almoxarifado, quanto ao vencimento, lotes, entregas, destinação, saídas e entradas de mercadorias em geral. Auxilia e assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão e administração do patrimônio público, visando a maximização dos resultados, através da melhor utilização do patrimônio público municipal; assessora nos atos de instauração e instrução dos processos de desapropriação, regularização dominial e autorizações de uso de bens públicos.

ÁREA DE FROTAS: Assessora na organização, supervisão e controle do uso da frota de veículos e máquinas do Poder Executivo e na organização, supervisão e o controle dos bens públicos móveis e imóveis, envolvendo sua identificação, cadastro e inventário.

ÁREA DE LICITAÇÕES: Assessorar o Secretário Municipal titular da pasta de Administração e Finanças, nos atos que integram os processos licitatórios, nas diversas modalidades para aquisição de bens e contratação de serviços, conforme normas vigentes, supervisionando todas as etapas; assessorar e auxiliar na supervisão da correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar e prestar apoio administrativo à comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; assessorar na análise de editais e minutas de contratos administrativos, assessorar na coordenação dos serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como, a emissão dos respectivos certificados; assessorar na coordenação e manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; assessora os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como emitir pareceres quanto a escolha da modalidade de licitação, aos moldes da lei, e emitir orientações ou recomendações quanto a exigências legais para realização de contratação de fornecimento de bens ou serviços e, ainda, quando da necessidade de certame para a alienação de bens públicos; assessorar no controle do cumprimento de contratos, processos administrativos, aplicação de sanções contratuais, cadastro de fornecedores, prezando sempre pela legalidade e eficiência na tramitação de processos internos.

ÁREA DE CONTRATOS: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na gestão dos contratos, com atribuições voltadas às questões documentais da contratação, com atenção a realização de reequilíbrio econômico-financeiro, controle do prazo de vencimento, verificação da necessidade/possibilidade e da viabilidade de celebração de termos aditivos; assessora e coordena, juntamente com a área de licitações, a organização do conteúdo dos editais da licitação, especialmente no que tange aos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado; Assessora na verificação, juntamente com as áreas de compras e almoxarifado, a organização da entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço verificando se o objeto e/ou serviço contratado está sendo executado em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; é responsável por manter o processo organizado: arquivar no processo todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica; registra no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los e cuida para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo; assessora no controle do prazo de vigência do instrumento contratual comunicando o Secretário da pasta requisitante sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, com prazo hábil para a tomada de decisões gerenciais e estratégicas; assessora na organização de ações que visem controles de gestão com verificação periódica se os contratados mantêm, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ÁREA DE COMPRAS: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na organização dos serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; assessora na supervisão do processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; assessora e supervisiona a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessora, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; assessora no acompanhamento do fluxo de pedidos e de entregas às Secretarias Municipais, bem como, no acompanhamento do fluxo de documentos que compõe os processos de contratações públicas.

ÁREA DE RECEITAS: Assessora o Secretário de Administração e Finanças no gerenciamento dos atos de instauração e instrução de processos administrativos para lançamento de tributos e processos administrativos fiscais, com vistas à análise e resolução de requerimentos protocolados relativos à diversos tributos (IPTU, ITBI, ALVARÁ, ISS, NOTIFICAÇÃO, DIVIDA ATIVA, REVISÕES DE VALORES, LANÇAMENTOS, CANCELAMENTOS), assim como isenções e imunidades, para posteriormente encaminhá-los ao Secretário ou ao Prefeito Municipal para decisão; assessora na coordenação dos serviços de fiscalização de tributos; assessora na coordenação e supervisão do lançamento de tributos e seus respectivos vencimentos.

ÁREA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na criação, redação, produção e distribuição de informações específicas de sua área, tanto para a imprensa, como para outros públicos específicos; Assessora e auxilia na supervisão da criação e a produção de folhetos, cartazes, quadros de avisos, mostras, audiovisuais, filmes, relatórios e outras peças comunicativas de interesse público; Assessora na organização e realização de atos culturais, como congressos, conferências, seminários, encontros etc; Assessora a direção do cerimonial; Assessora na redação de discursos, mensagens, textos que serão utilizados em atos públicos, bem como, em materiais informativos; Assessora no monitoramento de mídia e ações relevantes para a administração pública municipal, acompanha e analisa diariamente o clipping de notícias, identificando necessidades e oportunidades para a estratégia de comunicação da Administração – quais são as áreas sensíveis de informação, quais as informações que precisam ser mais adequadamente compartilhadas etc; Assessora as áreas responsáveis na redação e divulgação de dados gerais de acompanhamento dos resultados de programas, ações, projetos e obras, bem como, na redação e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário, conforme critérios de avaliação do Índice de Transparência Pública – TCE/PR; Executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE GESTÃO DE INFORMÁTICA: Assessora na direção das atividades de rotina de gestão, abertura de chamados técnicos dos usuários e o registro das ocorrências através de sistema apropriado; assessora na manutenção de mecanismos e ferramentas de atendimento, visando o célere restabelecimento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação aos usuários; assessora no processo de promoção aos usuários quanto a instalação, configuração e operação dos computadores, periféricos, utilização de redes locais e de softwares e sistemas homologados pela Instituição; assessora no esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas; assessora na promoção de atividades de manutenção de hardware e atualizações tecnológicas necessárias a operacionalidade e transparência na rede, disponibilidade e a conservação dos equipamentos e outros materiais utilizados na sua área de atuação; assessora na manutenção do controle em conjunto com a Secretaria sobre o cumprimento da prestação dos serviços contratados; assessora no controle de materiais da área para reposição em equipamentos, a título de manutenção.

ÁREA DE CONTABILIDADE: Assessora o Secretário de Administração e Finanças na coordenação dos trabalhos no que diz respeito ao registro de todos os atos e fatos contábeis; análise dos relatórios de todos os registros executados; assessora na distribuição das atividades aos servidores envolvidos, na preparação de relatórios gerenciais, visando auxiliar os gestores na tomada de decisões; Assessora no direcionamento das informações contábeis às demais secretarias, fundos e áreas quanto a utilização dos recursos orçamentários e financeiros; assessora no acompanhamento dos índices mínimos obrigatórios quanto aos gastos com Educação e Saúde e no acompanhamento dos índices máximos obrigatórios quanto aos gastos com pessoal e endividamento; assessora no acompanhamento dos indicadores de resultado primário e nominal; assessora na preparação das audiências públicas objetivando dar transparência das Contas Públicas; assessora no acompanhamento do cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas nas Leis Orçamentárias; assessora e acompanha o envio da Prestação de Contas aos diversos órgãos fiscalizadores; acompanha a Consolidação das Contas do Município; assessora e fiscaliza o arquivamento da documentação contábil em cumprimento as regras exigidas.

ÁREA DE TESOURARIA: Assessora o Secretário de Administração e Finanças no gerenciamento diário e a disponibilidade de recursos junto as instituições financeiras; assessora no acompanhamento e supervisão do correto registro das receitas individualizadas pelas diversas fontes de recurso; assessora, acompanha e supervisiona as rotinas operacionais para que todas as obrigações do Município sejam quitadas dentro dos prazos de exigibilidade; assessora e acompanha o fechamento financeiro; assessora e supervisiona a composição das projeções sobre o ingresso e saída de recursos.

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO: Dirigir, coordenar, supervisionar os serviços voltados ao planejamento e a organização municipal, mediante a orientação normativa metodológica e sistemática aos órgãos da Administração Municipal e a elaboração e coordenação da execução dos projetos, programas e planos do Governo Municipal, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais constantes do Plano Plurianual, a programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; a coordenação de estudos e pesquisas socioeconômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de prioridade; a supervisão da pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal; o acompanhamento de fluxos de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais; o planejamento

operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Postura do Município; o fornecimento e controle da numeração predial; denominação de logradouros públicos; o controle de informações georreferenciadas; a atualização do sistema cartográfico municipal; o planejamento, a direção e a supervisão de ações voltadas à repressão às construções e aos loteamentos clandestinos; a coordenação de atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais; a coordenação dos processos de licenciamento e fiscalização de obras particulares; a supervisão da execução de obras de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano; a direção de rotinas voltadas a manutenção e a preservação de fundos de vales; a elaboração e encaminhamento ao Executivo de anteprojeto de lei, fixando o Plano Urbanístico do Município; o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, com colaboração com os demais órgãos da administração, abrangendo construções, reformas e reparos; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento; o exame de questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município. Coordenar a formulação, execução e acompanhamento da Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região Metropolitana de Curitiba, mediante criação, execução e captação de recursos para programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade, como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; a promoção de programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil; a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social – lei 1041/09) e gerenciamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo em todas as atividades que competem a Secretaria, inclusive representando o Secretário Municipal a critério da chefia imediata; Assinar documentos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, tais como: dirigir, coordenar, supervisionar os serviços voltados ao planejamento e a organização municipal, mediante a orientação normativa metodológica e sistemática aos órgãos da Administração Municipal e a elaboração e coordenação da execução dos projetos, programas e planos do Governo Municipal, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais constantes do Plano Plurianual, a programação de ações anuais e sua coordenação, bem como o registro dos resultados alcançados; a coordenação de estudos e pesquisas socioeconômicas ligadas à sua área de atuação e de caráter multidisciplinar ou de prioridade; a supervisão da pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal; o acompanhamento de fluxos de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais; o planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Postura do Município; o fornecimento e controle da numeração predial; denominação de logradouros públicos; o controle de informações georreferenciadas; a atualização do sistema cartográfico municipal; o planejamento, a direção e a supervisão de ações voltadas à repressão às construções e aos loteamentos clandestinos; a coordenação de atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais; a coordenação dos processos de licenciamento e fiscalização de obras particulares; a supervisão da execução de obras de limpeza, conservação e controle de terrenos no perímetro urbano; a direção de rotinas voltadas a manutenção e a preservação de fundos de vales; a elaboração e encaminhamento ao Executivo de anteprojeto de lei, fixando o Plano Urbanístico do Município; o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, com colaboração com os demais órgãos da administração, abrangendo construções, reformas e reparos; a coordenação das ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento; o exame de questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município; administrar cemitérios públicos, e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE URBANISMO: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação do processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da política e legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor, ao parcelamento, ao uso e ocupação do solo e as operações urbanas; assessora na coordenação do desenvolvimento urbano interagindo com os órgãos e entidades da administração direta e indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil, promovendo a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta relacionados ao desenvolvimento urbano; assessora no desenvolvimento e consolidação de planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, formulando políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos; acompanha e supervisiona a análise de consultas prévias de construção, projetos básicos, serviços de levantamento topográfico e consultas comerciais, bem como, a expedição do Habite-se; assessora na direção dos processos de aprovação de desmembramentos, remembramentos, loteamento e condomínios, coordenando os atos conforme a legislação aplicável, supervisionando o

encaminhamento de processos à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC; supervisiona o arquivamento dos documentos do Departamento.

ÁREA DE ORÇAMENTO: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo no planejamento, gerenciamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com os Sistemas de administração orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a melhoria do controle e racionalização da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros.

ÁREA DE CONVÊNIOS: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na direção das rotinas e serviços voltados à acompanhar e captar recursos na esfera estadual e federal através de elaboração de projetos e planos de trabalho; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e contratos voltados aos recursos captados na esfera estadual e federal; supervisiona e acompanha a formalização e execução dos convênios e termos de fomento no âmbito municipal; supervisiona os atos de cadastro dos contratos e convênios firmados para que mantenham-se organizados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um; assessora no desenvolvimento de sistemas informatizados ou na adequação dos sistemas existentes objetivando a gestão dos contratos e convênios firmados; assessora na realização, em conjunto com o Gabinete do Prefeito, as secretarias executoras e área de contabilidade, na prestação de contas dos contratos e convênios firmados; assessorar na gestão da execução dos convênios e contratos realizando avaliações periódicas e elaborando relatórios de cunho gerencial, prestando contas ao Secretário, ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias envolvidas no andamento dos convênios; supervisiona e acompanha a alimentação dos sistemas das esferas municipal, estadual e federal, bem como, verifica a conformidade das informações prestadas.

ÁREA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na coordenação de elaboração projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, na elaboração de memoriais descritivos, quantitativos de materiais e especificações técnicas, orçamentos para as obras, coordena a execução dos levantamentos topográficos necessários; auxilia o profissional designado para elaboração de projetos e fiscalização de obras; sugere e coordena contratação de profissionais especializados para qualquer tipo de projeto complementar de arquitetura, urbanismo e engenharia; assessora na pesquisa e sugere a elaboração de novos programas, planos e projetos relacionados a arquitetura, urbanismo e engenharia para implementação no Município; assessora no acompanhamento da alimentação dos sistemas das esferas municipal e estadual; supervisiona o arquivamento dos documentos relativos às obras públicas e privadas.

ÁREA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de recuperação, conservação e manutenção das vias, pontes, galerias pluviais, bueiros; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública urbana, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros.

ÁREA DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo no controle dos contratos administrativos referentes as reformas e construções de moradias populares; assessora na coordenação do cadastro geral de mutuários, sugerindo alterações na legislação pertinente; auxilia na regularização fundiária dos imóveis e loteamentos irregulares do Município; assessora a execução e o acompanhamento da Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região Metropolitana de Curitiba; assessora na busca de programas de habitação popular junto aos órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil, visando à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade; coordena ações junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, assessora na análise e coordenação dos pedidos de implantação de novas redes e de relocação de postes.

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à operacionalização de projetos e serviços à comunidade, relacionados com a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros, entre outros; promover e executar projetos e serviços destinados aos munícipes com vistas ao desenvolvimento da economia Municipal; coordenar a execução de serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros; dirigir os serviços relacionados à iluminação pública e saneamento básico; planejar, organizar e sinalizar o sistema viário e de trânsito municipal; coordenar, cadastrar e fiscalizar a concessão dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado; administrar cemitérios públicos; controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários nas funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à operacionalização de projetos e serviços à comunidade, relacionados com a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros, entre outros; promover e executar projetos e serviços destinados aos munícipes com vistas ao desenvolvimento da economia Municipal; coordenar a execução de serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros; dirigir os serviços relacionados à iluminação pública e saneamento básico; planejar, organizar e sinalizar o sistema viário e de trânsito municipal; coordenar, cadastrar e fiscalizar a concessão dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado; administrar cemitérios públicos; controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo

patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão, orientação e fiscalização das atividades de conservação, manutenção e ampliação das estradas principais e vicinais rurais; supervisiona o controle de uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do Município.

ÁREA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na definição da programação periódica de manutenção, disponibiliza e requer os recursos necessários, internos ou externos. Assessora no acompanhamento de serviços terceirizados contratados para manutenções específicas provendo-lhes do apoio necessário e instruindo-se para orientações/manutenções futuras. Diariamente distribui, orienta e supervisiona os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos zelando pelo seu adequado funcionamento.

DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES: Assessora e coordena juntamente ao Secretário no planejamento na organização, supervisão e orientação dos serviços de sinalização do sistema viário e de trânsito municipal; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação do cadastro e da fiscalização dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado no Município. Coordena e Assessora as atividades a serem desenvolvidas no Posto Conveniado entre Prefeitura e Detran acompanhando todos os serviços designados e processos pertinentes à área.

ÁREA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES: Assessora o planejamento, organização, supervisão e orientação dos serviços de sinalização do sistema viário e de trânsito municipal; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação do cadastro e da fiscalização dos serviços de taxi e de transporte coletivo público e privado no Município. Assessora as atividades a serem desenvolvidas no Posto Conveniado entre Prefeitura e Detran acompanhando todos os serviços designados e processos pertinentes à área.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável pelo planejamento municipal de educação, em consonância com os critérios do planejamento nacional e estadual, mantendo rede escolar de ensino que atenda as necessidades locais, promovendo programas de interesse da população, sendo responsável pela instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; pela organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional; pelo apoio as atividades culturais, artísticas, desportivas e recreativas, mediante adoção de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do município, através do ensino de educação básica, combate ao analfabetismo, proporcionando condições necessárias a sua efetivação por meio de assistência ao educando pelo fortalecimento psicossocial, através de ações preventivas, sanitárias, de alimentação e material escolar; pela promoção de programas de orientação pedagógica, aperfeiçoamento do corpo docente municipal em suas diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; pelo amparo ao aluno carente; pelo controle e manutenção do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino do Município; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Educação; Assessorar as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável pelo planejamento municipal de educação, em consonância com os critérios do planejamento nacional e estadual, mantendo rede escolar de ensino que atenda às necessidades locais, promovendo programas de interesse da população, sendo responsável pela instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; pela organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional; pelo apoio as atividades culturais, artísticas, desportivas e recreativas, mediante adoção de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do município, através do ensino de educação básica, combate ao analfabetismo, proporcionando condições necessárias a sua efetivação por meio de assistência ao educando pelo fortalecimento psicossocial, através de ações preventivas, sanitárias, de alimentação e material escolar; pela promoção de programas de orientação pedagógica, aperfeiçoamento do corpo docente municipal em suas diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; pelo amparo ao aluno carente; pelo controle e manutenção do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino do Município; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO I: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na

preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO II: Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, logística, patrimônio e gestão de pessoas, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento da secretaria de educação no aspecto administrativo; coordena a execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos da educação; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações, acompanha os Processos de Compras e Licitação, dispensa de licitação e inexigibilidades das contratações destinadas, requere Solicitação de compras para licitações; controla e administra documentações e contratos; auxilia na elaboração e coordenação de eventos diversos, como audiências públicas, conferências, reuniões, bem como todas as atividades propostas no calendário municipal
Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados no Sistema e emissão dos "termos de responsabilidades"; coordena a emissão de relatórios relacionando todos os bens não localizados, inclusive furtados, para as providências de abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários da Secretaria Municipal de Educação; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; coordena, organiza e orienta a manutenção do cadastro atualizado dos bens patrimoniais moveis e imóveis de propriedade da Secretaria de Educação; coordena o encaminhamento dos bens obsoletos ou inservíveis para o depósito; identifica a entrada de bens na Secretaria de Educação antes de serem enviados para as escolas e cmeis; assessora e coordena o controle da relação atualizada de bens. Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, monitorando folha de pagamento e seus eventos de composição, além de incentivar política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos

ÁREA GESTÃO PEDAGÓGICA: Assessora o Secretário de Educação na coordenação, planejamento e acompanhamento, junto com a equipe pedagógica em educação infantil, ensino fundamental, educação tecnológica e apoio especializado na educação especial. Coordena a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; monitoramento do Plano municipal de educação; assessora na implantação e implementação do processo de organização do Conselho de Escolar; participa, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa; assessora na dinamização do processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; zela pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa; zela pelo cumprimento da legislação em vigor; acompanha o processo ensino aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência; busca em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos; assessora na coordenação do processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; colabora nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários; assessora na busca de soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.; estimula, participa de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; assessora na gestão do processo de ensino e aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação; monitora os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria; supervisiona e acompanha o funcionamento das escolas, observando: o cumprimento dos programas, projetos e políticas; o desenvolvimento do ensino; a disponibilidade de material didático e recursos humanos; orienta as escolas com relação as atividades e registros de vida escolar dos alunos; orienta a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho da educação municipal; assessora na implementação de programas de formação continuada de docentes e demais servidores da Secretaria de Educação; recebe e atende notificações judiciais para prestar informações; assessora a equipe escolar na interpretação e no cumprimento de textos legais e na verificação de documentação escolar; informa às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para a superação das fragilidades.

ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Assessora no gerenciamento do transporte escolar e definição das rotas; auxilia na manutenção dos arquivos da documentação do transporte escolar (rotas, motoristas, contratos, convênios, etc); assessora na demarcação e regulamentação das rotas do transporte dos alunos, reajustando-os para que os ônibus estejam realmente transportando alunos da zona rural e de difícil acesso; presta assistência ao processo de desenvolvimento e manutenção preventiva e corretiva do transporte escolar, buscando informações e feedback que possibilitem avaliação dos programas e procedimentos implantados, visando a otimização de insumos e a excelência na prestação de serviços; acompanhar, fiscalizar, controla e gerencia os contratos de serviços referentes ao transporte escolar; realiza atividades de suporte a secretaria, envolvendo a análise de normas, auxílio na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico do transporte escolar, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos.

ÁREA DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE: Assessora e coordena as atividades ligadas a documentação escolar (matrículas, processo de autorização); orienta as escolas a respeito da formação de conselhos escolares e recursos vinculados; assessora na manutenção de registro para demonstração financeira de contratos e convênios; verifica a conformidade dos faturamentos para pagamentos e serviços executados (controle de notas e assinatura); assessora na manutenção de arquivos de termos de convênios da secretaria; assessora na elaboração de registros contábeis e demonstrativos mensais atualizados, relativos aos recursos; coordenar os trabalhos dos conselhos são órgãos deliberativos e/ou consultivos, possibilitando a participação democrática para o controle social das políticas públicas educacionais, preparando os relatórios para a prestações de contas, nos termos das legislações específicas de cada setor. Coordena os processos de autorização e funcionamento das unidades educativas. Orienta o processo de eleição e registro das APMF e conselhos escolares das escolas e CMEIS.

ÁREA DE PROGRAMAS E PROJETOS: Assessora na execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos da Educação (FUNDEB, salário Educação, PNATE, PETE e outros); auxilia as Escolas quanto a prestação de contas do PDDE; assessora no controle e supervisão da

disponibilidade financeira das instituições de Ensino através de sistemas próprios de registro; coordena e fiscaliza, em conjunto com outros setores afins, como a engenharia, o plano de ações articuladas -PAR, para o financiamento da educação; emite parecer nos processos administrativos referente aos convênios, termos de parceria com entidades sociais; assessora os demais setores na correta aplicabilidade de recursos oriundos de repasses governamentais; planeja, programa, executa e controla o orçamento relativo aos repasses e a captação de recursos da Secretaria; fiscaliza, acompanha e controla a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidade.

SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável pelo planejamento da política municipal de esporte, cultura e lazer, através de: desenvolvimento de projetos, planos, diretrizes e metas culturais do Município; promoção de eventos culturais, especialmente aqueles do calendário permanente, integrando-se com entidades oficiais, particulares e comunitárias do Município; implementação de políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoio a eventos; apoio a formação de atletas amadores e profissionais; articulação de ações que visem a valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; proposição e gerenciamento de convênios com instituições públicas ou privadas, cujos objetivos se coadunem com as políticas municipais voltadas ao Esporte, Cultura e Lazer; coordenação de eventos oficiais do Município, juntamente com os demais órgãos a que estejam relacionados. Promover o desenvolvimento do turismo no Município; fomentar atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realizar diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município; propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas, cujos objetivos se coadunem com as políticas municipais voltadas ao turismo; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA DE CULUTRA: Assessorar diretamente o Secretário Municipal Esporte Cultura e Lazer; Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e projetos de Cultura; Promover o estudo de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura; Organização e execução de atividades artísticas, culturais e de arquivo histórico do Município; Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências e das artes; Coordenar a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE CULTURA: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer no desenvolvimento de projetos, planos, diretrizes e metas culturais do Município; assessora na promoção de eventos culturais, especialmente àqueles do calendário permanente, integrando-se com entidades oficiais, particulares e comunitárias do Município; implementa políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; coordena ações de manutenção e conservação do Parque Municipal de Eventos; coordena a autuação e os processos de pedidos de utilização do Parque Municipal de Eventos para fins culturais.

DIRETOR DE ÁREA DE ESPORTE: Assessorar diretamente o Secretário Municipal; Promover a gestão do Esporte, assegurando o seu padrão de qualidade; Elaborar planos, programas e projetos; Promover o estudo de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área do Esporte; Organização e execução de atividades esportivas; Promover o desenvolvimento esportivo e a promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer envolvendo as comunidades do Município e as suas respectivas associações de moradores; assessora na definição de critérios de utilização dos espaços destinados a recreação e lazer., Coordenar a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos da Secretaria.

ÁREA DE ESPORTE: Assessora o Secretário de Esporte Cultura e Lazer na promoção e organização de eventos esportivos; apoia a formação de atletas amadores e profissionais; articula ações que visem a valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; assessora o Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na programação financeira de repasse as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades esportivas; assessora na coordenação dos campeonatos municipais das diversas modalidades.

ÁREA DE LAZER: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer na promoção do acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer envolvendo as comunidades do Município e as suas respectivas associações de moradores; assessora na definição de critérios de utilização dos espaços destinados a recreação e lazer.

ÁREA DE TURISMO E EVENTOS: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer no fomento de atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realiza diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município.

SECRETÁRIO DE SAÚDE: Gerir, planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as ações de saúde do município, organizando o SUS no âmbito municipal; viabilizar o desenvolvimento de ações de Saúde através de unidades estatais ou privadas, priorizando as entidades filantrópicas; participar na constituição do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais; disponibilizar ações e serviços de saúde de qualidade a todos os cidadãos conforme preconiza a Constituição Federal, cumprindo as normas do SUS e os princípios da Administração Pública; participar ativamente dos espaços legítimos de discussão e pactuação do SUS a exemplo da Comissão Intergestores Regional (CIR), do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB); estabelecer articulação com outras Secretarias Municipais de Saúde, com a Secretaria Estadual de Saúde, com o Ministério da Saúde, com instituições acadêmicas, com os prestadores de serviços e lideranças políticas; respeitar e ouvir qualificadamente o cidadão-usuário, valorizar os profissionais de saúde e fazer do Conselho Municipal de Saúde o principal suporte da sua gestão; assegurar a participação da sociedade civil e de representantes de entidades nas decisões da SMS através do Conselho Municipal de Saúde; participar de: planejamento, orçamentação, licitações, compras, contratualizações, gestão do trabalho, prestação de contas, avaliação, monitoramento, regulação da Secretaria de Saúde; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário a planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as ações de saúde do município, organizando o SUS no âmbito municipal; viabilizar o desenvolvimento de ações de Saúde através de unidades estatais ou privadas, priorizando as entidades filantrópicas; participar na constituição do SUS, de forma integrada e harmônica com os demais sistemas municipais; disponibilizar ações e serviços de saúde de qualidade a todos os cidadãos conforme preconiza a Constituição Federal, cumprindo as normas do SUS e os princípios da Administração Pública; participar ativamente dos espaços legítimos de discussão e pactuação do SUS a exemplo da Comissão Intergestores Regional (CIR), do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS), do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB); estabelecer articulação com outras Secretarias Municipais de Saúde, com a Secretaria Estadual de Saúde, com o Ministério da Saúde, com instituições acadêmicas, com os prestadores de serviços e lideranças políticas; respeitar e ouvir qualificadamente o cidadão-usuário, valorizar os profissionais de saúde e fazer do Conselho Municipal de Saúde o principal suporte da sua gestão; assegurar a participação da sociedade civil e de representantes de entidades nas decisões da SMS através do Conselho Municipal de Saúde; participar de: planejamento, orçamentação, licitações, compras, contratualizações, gestão do trabalho, prestação de contas, avaliação, monitoramento, regulação da Secretaria de Saúde.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde no planejamento e coordenação das atribuídas a área de Assistência à Saúde; articula ações, programas e projetos, responsabilizando-se por produtos e resultados específicos; participa e supervisiona a formulação e implementação da política de assistência à saúde, observando os princípios e diretrizes do SUS conforme a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002 ou outra Normatização que a substituir; assessora no planejamento, orientação e avaliação das ações e serviços prestados para a população; assessora na promoção do desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a reorientação do modelo de atenção à saúde, tendo como eixo estruturante as ações de atenção básica em saúde; participa da elaboração, implantação e implementação de normas, protocolos, instrumentos e indicadores que fortaleçam a qualidade e a capacidade de gestão do SUS no município; assessora na definição dos diferentes fluxos de referência e contra referência para os serviços básicos e de maior complexidade ou de apoio diagnóstico, de acordo com a rede instalada; assessora as ações de saúde desenvolvidas nas unidades de atendimento; participa e coopera em eventosrelacionadosà promoção e prevenção à saúde da população.

ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços técnicos, da demanda de gestão e controle administrativo e financeiro; coordena a supervisão do controle de documentos e processos inerentes à Secretaria de Saúde; assessora o Secretário Municipal de Saúde na rotina da Secretaria; supervisiona as demandas inerentes à gestão de pessoal, intermediando a sua consecução junto ao departamento de RH; assessora no gerenciamento e controle dos contratos de serviços, convênios e outros firmados pelo município na área da Saúde; assessora e coordena a manutenção e controle do registro de materiais e patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E TERAPIA: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe e auxilia na gestão da Assistência Farmacêutica no SUS; coordena a equipe na realização de todas as atividades que envolvam direta e indiretamente todo o ciclo da Assistência Farmacêutica no município, como: programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; coordena a promoção do uso racional de medicamentos; coordena os serviços de Assistência Farmacêutica Básica, Especializada e Estratégica no município.

ÁREA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação da equipe de Vigilância em Saúde para desenvolver um conjunto de medidas capazes de promover, prevenir e controlar as doenças e agravos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

A Vigilância em Saúde divide-se em:
Vigilância epidemiológica que é um "conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de se recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos". Seu propósito é fornecer orientação técnica permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos.
Vigilância sanitária que é entendida como um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, na produção e circulação de bens e na prestação de serviços de interesse da saúde. Abrange o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionam com a saúde.
Vigilância em saúde do trabalhador que se caracteriza por ser um conjunto de atividades destinadas à promoção e proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.
Vigilância em saúde ambiental que visa o conhecimento e à detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do ambiente que interferiram na saúde humana; recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de risco, relacionados às doenças e outros agravos à saúde, prioritariamente a vigilância da qualidade da água para consumo humano, ar e solo; desastres de origem natural, substâncias químicas, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambiente de trabalho.

ÁREA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE PACIENTES: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços de transporte e logística de pacientes; Assessora na elaboração das escalas de plantões e sobreavisos dos motoristas, monitorando e instruindo para a logística adequada que vise otimizar o uso dos veículos e dos serviços públicos ofertados pela Secretaria; Assessora no controle e acompanhamento da manutenção da frota, controle de abastecimento e registro dos diários de bordo dos veículos; Assessora na conferência, assinatura e encaminhamento da documentação referente a cada deslocamento realizado com a frota da Secretaria.

ÁREA DE AGENDAMENTO: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços de agendamento e atendimento, onde são realizados os cadastros de pacientes em filas de espera de consultas eletivas, cirúrgicas, exames laboratoriais e especializados; Coordena as atividades de agendamento de consultas especializadas, exames de imagens e diagnósticos através dos sistemas e consórcios disponíveis e credenciados; Assessora a equipe técnica responsável na organização do contato com a equipe de Saúde da Família e pacientes para controle e informação dos agendamentos realizados, liberação de casa de apoio, encaminhamento de protocolos para retirada de exames e controle da retirada e entrega de medicamentos via farmácia especial do governo do Estado e medicações disponibilizadas através de decisões judiciais.

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL: coordenar o sistema único de assistência social no município em conformidade com a política nacional de assistência social vigente; promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a lei orgânica da assistência social e a política nacional de assistência social; organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; definir as bases de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida; formular a política municipal de assistência social; elaborar o plano municipal de assistência social; elaborar o orçamento da política municipal de assistência social; executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local; articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social; participar com outros órgãos do governo federal e estadual na execução, acompanhamento e avaliação do benefício de prestação continuada; atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos (ãs) e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócio assistenciais básicos e especializados. Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando as diretrizes preconizadas pela política acional de assistência social; atuar no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento, execução e fiscalização de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis, minimizar seus efeitos, preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, notadamente quando relacionados com as áreas declaradas de risco ou de preservação permanente, no âmbito da Defesa Civil; gerir e manter o Centro de Atendimento a Mulher – CAMU; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA DA MULHER: Assessorar diretamente o Secretário De Assistência Social e Defesa Civil a coordenar o sistema único de assistência social no município em conformidade com a política nacional de assistência social vigente; instituir e propor diretrizes voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres; promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a lei orgânica da assistência social e a política nacional de assistência social; organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para as mulheres que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; definir as bases de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida; assessorar na formulação da política municipal de assistência social; assessorar a gerência e funcionamento do Centro de Atendimento à Mulher – CAMU.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério

Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL ESPECIAL: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da PSE nos níveis de média e alta complexidade; acompanha a equipe social da PSE no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da PSE; articulação permanente com os órgãos de defesa de direitos (Conselho Tutelar, Justiça, Promotorias, Delegacias); assessora no estabelecimento de diretrizes e definição de procedimentos para o desenvolvimento dos serviços do PSE próprios e da rede privada SUAS; subsidia a Secretaria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

ÁREA DE GESTÃO DO SUAS: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação e execução das ações de capacitação profissional, na implementação da educação permanente de toda rede socioassistencial do SUAS, identificação das necessidades de capacitação da rede socioassistencial e construção do plano de formação; é responsável pelo tratamento político e regulatório à gestão das condições técnicas, políticas e institucionais em que são realizados o trabalho, a gestão e o controle social, na formulação de instrumentos normativos relacionados à Política Municipal de Assistência Social; é responsável pela produção, sistematização e disponibilização de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, e sobre a qualidade dos serviços ofertados pela assistência social; assessora na manutenção do mapa atualizado da rede socioassistencial, disponibilizando aos serviços e as outras políticas sociais informações produzidas pela vigilância social; coordena as atividades de alimentação dos sistemas operacionais do SUAS de sua responsabilidade e próprios que sejam implantados para informação, monitoramento e avaliação da rede socioassistencial do SUAS; assessora as entidade de assistência social quanto a constituição, organização documental e processo de formalização de parcerias; proceder o cadastramento municipal das entidades reconhecidas como de assistência social.

ÁREA DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação e execução dos Programas Sociais vinculados à Secretaria; Assessora no controle e o cumprimento de normas, metas e prazos; Assessora a equipe técnica na aplicação e execução das políticas constantes nos programas buscando sempre a integração e inclusão social do público atendido; Assessora e fomenta ações de boas práticas e avaliação dos resultados alcançados com a implementação dos programas, projetos e iniciativas sociais vinculadas à Secretaria.

ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Assessora o Secretário de Assistência Social e Defesa Civil na coordenação, planejamento, implementação, acompanhamento e monitoramento de avaliação das ações de PBS; consolida as ações da PSB no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nas áreas priorizadas nesses territórios; assessora e acompanha a equipe da unidade de assistência social da PSB no desenvolvimento, monitoramento e supervisão das ações; assessora e acompanha, articula e integra as ações em parceria com as entidades privadas sem fins lucrativos que fazem parte da proteção social básica do SUAS; assessora no estabelecimento das diretrizes e na definição dos procedimentos para o desenvolvimento dos serviços da PSB próprios e da rede privada SUAS; subsidia a Secretaria com indicadores de gestão e resultados, contribuindo para a tomada de decisão, e na elaboração dos instrumentos de gestão da política de assistência social.

ÁREA DE APOIO A DEFESA CIVIL: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação e execução de todas as atividades de sua área, distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres; capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil; implantar programas de treinamento para voluntariado; realizar exercícios simulados treinamentos de equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência; assessorar na promoção à criação e a interligação de Centros de Operações; promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais; estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres; informar as ocorrências de desastres aos Órgãos Municipais, Regionais, Estaduais e Central de Defesa Civil; prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União e do Estado, na forma da legislação vigente; promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local; sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres; participar e colaborar com programas coordenados pelo Defesa Civil Estadual e SEDEC – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios; auxiliar a coordenar e executar as ações de Defesa Civil; elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade; executar as atividades relacionadas com as reuniões, representações e outras de sua competência; realizar outras atividades compatíveis com suas finalidades; desempenhar e cumprir as normas legais, atender demais demandas específicas relativas ao cargo.

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Formular, planejar, programar e executar a política de fomento econômico do Município, buscando captar investimentos para implantação ou ampliação na área industrial, comercial e de serviços; apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; executar políticas públicas voltadas à formalização de empresas e ao setor agropecuário e turístico; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; Planejar e executar a Política Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor, em consonância com a política nacional e estadual; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário Municipal na Formulação, planejamento, programação e execução da política de fomento econômico do Município, buscando captar investimentos para implantação ou ampliação na área industrial, comercial e de serviços; apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; Assessorar a execução de políticas públicas voltadas à formalização de empresas e ao setor agropecuário e turístico; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; Assessorar e Planejar e executar a Política Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor, em consonância com a política nacional e estadual; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico no fomento do desenvolvimento econômico e na implantação de empreendimentos econômicos no Município, objetivando a geração de emprego e renda e na promoção de eventos para a divulgação do Município e das suas potencialidades econômicas e das oportunidades de investimentos; apoia e promove a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão de obra nas atividades desenvolvidas no Município.

ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON: Assessora o Secretário de Desenvolvimento Econômico na coordenação e direção das atividades dire-cionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe: I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de pro-teção ao consumidor; II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; III - orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus di-reitos, deveres e prerrogativas; IV - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; V - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros pro-gramas especiais; VI - promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, po-dendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; VII - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas; VIII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 e os arts. 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico; IX - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078, 90; X - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal nº 8.078, de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação; XI - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 1997; XII - solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos; XIII - encaminhar à Defensoria Pública do Estado ou órgão equivalente os consumidores que necessitem de assistência jurídica; XIV - propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

ÁREA ESCRITÓRIO DE COMPRAS: Assessora diretamente o Secretário de Desenvolvimento Econômico em especial na implantação do Escritório de Compras, diante do desafio de usar o poder de compras governamentais e públicas junto aos pequenos negócios para a indução do desenvolvimento econômico municipal, juntamente com o SEBRAE/PR, com o objetivo de estabelecer um processo permanente de mapeamento, capacitação e negociação para compradores e fornecedores de compras públicas, buscando a manutenção da renda local e o desenvolvimento do ambiente em que as Micro e Pequenas Empresas no município, sendo suas atribuições:
- Fomento /Cadastramento de Fornecedores no Escritório de Compras Virtual;
- Atendimento de potenciais Fornecedores em Dúvidas pontuais de editais, orientação para emissão de certidões e encaminhamentos para outros órgãos, auxílio na montagem de processos e documentação, auxílio para cadastramento no SICAF e outros cadastros digitais de fornecedores, esclarecimentos de dúvidas básicas de certames eletrônicos;
- Atendimento de Entidades Públicas Compradoras - Orientações sobre o trabalho do escritório, encaminhamentos para atendimento especializado com parceiros, fornecimento de lista de fornecedores capacitados, visitas presenciais, orientações sobre o funcionamento do Escritório de Compras Virtual;
- Acompanhamento e Monitoramento dos Resultados das Licitações das Entidades Compradoras parceiras, por meio de indicadores;
- Realização de Encontros Setoriais entre potenciais Fornecedores e Entidades Públicas Compradoras;
- Divulgação do Planejamento/Calendário de Compras das Entidades Públicas Compradoras;

- Capacitações/Treinamentos para Fornecedores.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades afetas à Secretaria; responsável por promover o plano de desenvolvimento rural, de modo a garantir a orientação e assistência técnica aos agricultores e/ou pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; coordenar o desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; coordenar a fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais; coordenar a execução da política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; coordenar a elaboração do diagnóstico do Meio Ambiente; coordenar as ações voltadas à proteção da fauna e flora; coordenar a fiscalização das reservas naturais do Município; coordenar e acompanhar os processos de licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos; coordenar programas de combate permanente da poluição ambiental; fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; organizar, definir, coordenar, supervisionar e executar a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordenar a arborização de logradouros e vias públicas; coordenar medidas de recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordenar a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental; promover o desenvolvimento rural sustentável; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

DIRETOR DE ÁREA: Assessorar diretamente o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nas funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, supervisão, controle e revisão das atividades fim do Município relativas à secretaria; responsável por promover o plano de desenvolvimento rural, de modo a garantir a orientação e assistência técnica aos agricultores e/ou pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; coordenar o desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; coordenar a fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais; coordenar a execução da política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; coordenar a elaboração do diagnóstico do Meio Ambiente; coordenar as ações voltadas à proteção da fauna e flora; coordenar a fiscalização das reservas naturais do Município; coordenar e acompanhar os processos de licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos; coordenar programas de combate permanente da poluição ambiental; fazer cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; organizar, definir, coordenar, supervisionar e executar a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordenar a arborização de logradouros e vias públicas; coordenar medidas de recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordenar a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental; promover o desenvolvimento rural sustentável; executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

ÁREA DE MEIO AMBIENTE: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação da execução da política municipal do Meio Ambiente, do planejamento operacional e da formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis; assessora na elaboração de diagnóstico do Meio Ambiente; coordena medidas de proteção da fauna e flora; coordena a fiscalização das reservas naturais do Município; assessora no encaminhamento dos processos de licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos; assessora no combate permanente da poluição ambiental; coordena o cumprimento da Legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente; coordena a promoção de cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente; coordena a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros, de forma transparente e adequada; coordena a arborização de logradouros e vias públicas; assessora na supervisão da recuperação de matas ciliares e florestas municipais; coordena a fiscalização das margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiente.

ÁREA DE AGRICULTURA: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos agricultores; assessora e acompanha os programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar; assessora na coordenação da fiscalização da produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo

de produção; assessora e acompanha os programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais.

ÁREA DE GESTÃO DO PROGRAMA "PRÓ-RURAL": Assessora o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação de obras e infraestrutura e fomento de pequenas propriedades, através dos serviços de: terraplanagem, patrolamento e cascalhamento, abertura, conservação e recuperação de acessos em pequenas propriedades rurais. Coordenação de prestação de serviços de máquinas e implementos agrícolas ou a cessão desses equipamentos aos agricultores. Assessora na vistoria dos trabalhos realizados, no acompanhamento dos serviços terceirizados e na supervisão da manutenção e bom uso de máquinas e equipamentos.

ÁREA DE SANEAMENTO: Assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de manutenção e ampliação do sistema de água tratada na área rural, observando as normas legais estabelecidas por instrumentos de parceria e regulamentos de demais órgãos.

ÁREA DE ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na coordenação do serviço de orientação e assistência técnica aos pecuaristas em seus problemas decorrentes do processo de produção; assessora na coordenação, execução e ampliação dos programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento; assessora no desenvolvimento de pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário.

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL: Assessora o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária em pequenas propriedades e de agricultura familiar, bem como ao fomento e incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nos segmentos da produção agropecuária; articular ações voltadas à garantia do abastecimento de alimentos e ao provimento de insumos básicos para os pequenos produtores e assentamentos nos setores da agricultura e da pecuária no Município; promover programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural; assessorar no planejamento, coordenação e acompanhamento de projetos de assentamentos rurais voltados para a promoção da melhoria das condições ambientais e espaciais e a utilização de métodos e tecnologias adaptadas à preservação e conservação do meio ambiente; auxiliar na definição das políticas e coordenação da implementação das atividades de assistência técnica, extensão rural e outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e pecuária do Município, destinados à agricultura familiar, assentados e agricultores; auxiliar na promoção do inter-relacionamento entre os órgãos e entidades de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural e os produtores rurais, tanto para a identificação das necessidades como para transferência da tecnologia gerada e avaliação dos resultados; auxiliar no fomento, promoção, supervisão e coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a área da agricultura e pecuária, programas especiais para o desenvolvimento dessas atividades prioritárias para o setor de desenvolvimento Rural sustentável e aplicação dos recursos financeiros; auxiliar no desenvolvimento no meio rural de ações educativas conjuntas entre os serviços públicos e privados de pesquisa, assistência técnica e extensão rural e o apoio na formação e aperfeiçoamento do pessoal especializado em atividades operacionais para a geração e difusão de tecnologia; auxiliar no planejamento, coordenação e gerenciamento de programas e projetos especiais de fomento à produção agropecuária e participar de pesquisas em áreas prioritárias para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, fundiárias e cartográficas; auxiliar na formulação e implementação de políticas públicas e programas na área desenvolvimento agrário; auxiliar no desenvolvimento de estudos ambientais, educação ambiental nas comunidades rurais e de agricultura familiar e realizar pesquisa das condições socioeconômicas do homem rural; auxiliar na elaboração de diagnósticos dos processos da produção agropecuária e do meio ambiente; auxiliar no desenvolvimento de ações de políticas públicas relativas à agricultura familiar; auxiliar na elaboração e no desenvolvimento de projetos de ações organizacionais, comunitárias visando ao resgate da cidadania das famílias no meio rural; assessorar na formação de comissões, comitês e conselhos municipais de desenvolvimento rural, associativismo e cooperativismo objetivando acelerar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, bem como auxiliar na promoção de reuniões, seminários, exposições, feiras, oficinas e conferências para divulgação e comercialização de produtos das agroindústrias e da agricultura familiar; auxiliar na promoção de treinamentos de capacitação incentivando a ampliação de oportunidades de geração de emprego e renda e qualidade de vida das famílias da agricultura familiar, auxiliar na coordenação e desenvolvimento de projetos pedagógicos de capacitação e treinamento que busquem facilitar o processo de comunicação com associações, cooperativas e comunidades rurais e seus integrantes; auxiliar na elaboração de diagnóstico da realidade das famílias rurais, nos aspectos físico, social, cultural, gênero e renda, envolvendo agricultura familiar; auxiliar na organização e execução de trabalhos de recenseamento, estatística e cadastramento rural e atividades de apoio à execução de serviços e atividades de assistência técnica e extensão rural.

ÁREA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO: Assessora o Secretário na definição da programação periódica de manutenção, disponibiliza e requer os recursos necessários, internos ou externos. Assessora no acompanhamento de serviços terceirizados contratados para manutenções específicas provendo-lhes do apoio necessário e instruindo-se para orientações/manutenções futuras. Diariamente distribui, orienta e supervisiona os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos zelando pelo seu adequado funcionamento.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:32DE856F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 113/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5744 - Decreto n° 113/2026 de 30/06/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5743 Lei ordinária		Créditos Adicionais	1147	2026
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Especial	Anulação de Dotações			100.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação		100.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1150 101	Fundeb 60%			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		100.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
10104 101	Fundeb 60%			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AEA85826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 113/2026

DECRETO 113/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº 1.147/2026 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.1201.2025	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB			
10104	31.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	100.000,00
	Total.....			100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos der cancelamento da conta 1150 o valor de R$100.000,00.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CEF53CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.688/2026

Aprova a Planta de Valores Genéricos – PVG para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os exercícios de 2027, 2028, 2029 e 2030.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos – PVG, que servirá de base para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir do exercício de 2027, vigendo também para os exercícios subsequentes de 2028, 2029 e 2030.
Art. 2º A Planta de Valores Genéricos contém os valores unitários dos terrenos inseridos no domínio do perímetro urbano do Município, assim como os valores unitários das construções neles implantadas, de acordo com as suas especificidades e características.
Parágrafo único. Os valores unitários, por metro quadrado dos terrenos e edificações no Município de Piraquara constantes nos Anexos, serão os determinantes para o cálculo dosvaloresvenais dos imóveis, sendo expressos em Unidade Fiscal Municipal – UFM para fins de lançamento do IPTU, a partir do exercício de 2027 até 2030.
Art. 3º O Executivo, mediante regulamentação, estabelecerá os critérios para cálculo dos valores venais dos imóveis, com base no fixado no art. 1º desta Lei.
Art. 4º Prevalecerá sobre os critérios daPlantadeValoresGenéricos o valor comprovado de determinado imóvel.
Art. 5º O valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a ser lançado nos exercícios de 2027 a 2030, será resultante da aplicação das alíquotas constantes nos Anexos da presente Lei, sobre os valores venais dos imóveis, ficando, assim, revogado o artigo 1º da Lei Ordinária nº 711 de 29 de dezembro de 2003 e revogada a Lei Ordinária nº 572 de 27 de dezembro de 2001 e suas alterações.
Art. 6º O Poder Executivo atualizará periodicamente o Cadastro Técnico, visando à multifinalidade.
Art. 7º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a ser lançado nos exercícios de 2027, 2028, 2029 e 2030, não poderá ter acréscimo superior em cada ano à correção monetária aplicável mais os valores percentuais abaixo, tendo como referência o valor do imposto lançado no exercício imediatamente anterior, sendo:
I - 10% (dez por cento) para o ano de 2027;
II - 10% (dez por cento) para o ano de 2028;
III - 10% (dez por cento) para o ano de 2029;
IV - 10% (dez por cento) para o ano de 2030.

§ 1º A correção monetária descrita no caput deste artigo será procedida por meio do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
§ 2º Na hipótese do IPTU resultante da aplicação dos limitadores relacionados neste artigo ser menor que o valor do IPTU calculado no ano anterior corrigido pelo IPCA, adotar-se-á este último.
Art. 8º Em não sendo aprovado e sancionado até 10 de dezembro do mesmo ano projeto de lei com proposta de atualização dosvaloresunitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos nesta Lei, bem como o regramento de cobrança do IPTU, o seu valor a ser lançado para os próximos exercícios com base naPlantadeValoresGenéricos – PVG em vigor, não poderá ter acréscimo superior, em cada ano, à correção monetária aplicável, tendo como referência o valor do imposto lançado no exercício imediatamente anterior, vigendo esse limite até o alcance da plenitude dosvaloresestabelecidos na PVG ou até à aprovação da lei.
Art. 9º A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS, POR METRO QUADRADO (M2), DE EDIFICAÇÕES EXPRESSOS EM UFM

TIPO	TIPO CONSTRUÇÃO (MATERIAL)	PADRÃO	NÚMERO PAVIMENTOS	PONTUAÇÃO	UTILIZAÇÃO	
					RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL
APARTAMENTO	ALVENARIA	SIMPLES	QUALQUER	ATÉ 16 PONTOS	3,677	3,874
		MÉDIO	TÉRREO	ACIMA DE 16 ATÉ 25 PONTOS	4,202	4,412
			2 PAVIM.		4,780	5,016
			ACIMA DE 2 PAVIM.		5,253	5,515
		SUPERIOR	ATÉ 2 PAVIM.	ACIMA DE 25 PONTOS	5,187	5,450
			ACIMA DE 2 ATÉ 4 PAVIM.		5,909	6,277
			ACIMA DE 4 PAVIM.		6,619	6,960
ÁREA AGREGADA	ALVENARIA	ÚNICO	QUALQUER	NA	3,480	3,729
CASA	ALVENARIA	SIMPLES/POPULAR	QUALQUER	ATÉ 12 PONTOS	2,731	2,928
		MÉDIO SIMPLES	QUALQUER	ACIMA DE 12 ATÉ 18 PONTOS	3,348	3,572
		MÉDIO	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 18 ATÉ 25 PONTOS	3,939	4,136
			+ DE 1 PAVIM.		4,281	4,517
		MÉDIO SUPERIOR	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 25 ATÉ 30 PONTOS	4,924	5,226
			2 PAVIM.		5,410	5,725
			+ DE 2 PAVIM.		6,303	6,592
		SUPERIOR (LUXO)	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 30 PONTOS	5,410	5,739
			2 PAVIM.		6,133	6,448
			+ DE 2 PAVIM.		7,144	7,643
	MADEIRA	SIMPLES	QUALQUER	ATÉ 12 PONTOS	1,878	2,035
		MÉDIO	QUALQUER	ACIMA DE 12 ATÉ 20 PONTOS	2,455	2,574
		SUPERIOR	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 20 PONTOS	2,797	2,941
			+ DE 1 PAVIM.		3,217	3,611
	MISTA	MISTA + ALVENARIA	QUALQUER	NA	2,915	3,020
		MISTA + MADEIRA	QUALQUER		3,322	3,493
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	ALVENARIA	ÚNICO	QUALQUER	NA	1,510	
	MADEIRA	ÚNICO	QUALQUER	NA	1,076	
EDÍCULA	ALVENARIA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 16 PONTOS	2,337	2,482
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 16PONTOS	3,086	3,348
	MADEIRA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 14 PONTOS	1,733	1,838
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 14 PONTOS	2,140	2,258
EM CONSTRUÇÃO	TERRITORIAL PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO					
ESPECIAL	ALVENARIA	NORMAL	TÉRREA (1 PAVIM.)	ATÉ 20 PONTOS	3,309	3,467
			+ DE 1 PAVIM.		3,769	3,992
		SUPERIOR	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 20 PONTOS	3,834	4,058
			+ DE 1 PAVIM.		4,386	4,596
	MADEIRA	ÚNICO	QUALQUER	NA	2,521	2,666
FÁBRICA	ALVENARIA	SIMPLES	QUALQUER	ATÉ 12 PONTOS	-	2,587
		MÉDIO	QUALQUER	ACIMA DE 12 ATÉ 20 PONTOS	-	3,086
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 20 PONTOS	-	3,650
	MADEIRA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 14 PONTOS	-	1,772
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 14 PONTOS	-	2,180
GALPÃO	ALVENARIA	SIMPLES	QUALQUER	ATÉ 12 PONTOS	2,075	2,206
		MÉDIO	QUALQUER	ACIMA DE 12 ATÁ 20 PONTOS	2,560	2,718
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 20 PONTOS	3,099	3,309
	MADEIRA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 14 PONTOS	1,418	1,497
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 14 PONTOS	1,759	1,838
GARAGEM	ALVENARIA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 16 PONTOS	2,560	2,692
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 16PONTOS	3,256	3,453
	MADEIRA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 14 PONTOS	2,061	2,166
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 14 PONTOS	2,521	2,705
LOJA/ÁREA AGREGADA	ALVENARIA	SIMPLES	QUALQUER	ATÉ 12 PONTOS	2,797	2,994
		MÉDIO	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 12 ATÉ 20 PONTOS	3,283	3,480
			ACIMA DE 1 PAVIM.		3,900	4,097
		SUPERIOR	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 20 PONTOS	3,874	4,071
			ACIMA DE 1 PAVIM.		4,360	4,570
	MADEIRA	SIMPLES	QUALQUER	ATÉ 15 PONTOS	1,943	2,061
		MÉDIO	QUALQUER	ACIMA DE 15 PONTOS	2,442	2,587
TELHEIRO	ALVENARIA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 15 PONTOS	1,287	1,352
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 15 PONTOS	1,799	1,930
	MADEIRA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 12 PONTOS	0,984	1,076
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 12 PONTOS	1,444	1,641

ANEXO II – PLANILHA VALORES UNITÁRIOS, POR METRO QUADRADO (M2), DE TERRENOS EXPRESSOS EM UFM

TIPO	TIPO CONSTRUÇÃO (MATERIAL)	PADRÃO	NÚMERO PAVIMENTOS	PONTUAÇÃO	UTILIZAÇÃO	
					RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL
APARTAMENTO	ALVENARIA	SIMPLES	QUALQUER	ATÉ 16 PONTOS	2.800,00	2.950,00
		MÉDIO	TÉRREO	ACIMA DE 16 ATÉ 25 PONTOS	3.200,00	3.360,00
			2 PAVIM.		3.640,00	3.820,00
			ACIMA DE 2 PAVIM.		4.000,00	4.200,00
		SUPERIOR	ATÉ 2 PAVIM.	ACIMA DE 25 PONTOS	3.950,00	4.150,00
			ACIMA DE 2 ATÉ 4 PAVIM.		4.500,00	4.780,00
			ACIMA DE 4 PAVIM.		5.040,00	5.300,00
ÁREA AGREGADA	ALVENARIA	ÚNICO	QUALQUER	NA	2.650,00	2.840,00
CASA	ALVENARIA	SIMPLES/POPULAR	QUALQUER	ATÉ 12 PONTOS	2.080,00	2.230,00
		MÉDIO SIMPLES	QUALQUER	ACIMA DE 12 ATÉ 18 PONTOS	2.550,00	2.720,00
		MÉDIO	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 18 ATÉ 25 PONTOS	3.000,00	3.150,00
			+ DE 1 PAVIM.		3.260,00	3.440,00
		MÉDIO SUPERIOR	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 25 ATÉ 30 PONTOS	3.750,00	3.980,00
			2 PAVIM.		4.120,00	4.360,00
			+ DE 2 PAVIM.		4.800,00	5.020,00
		SUPERIOR (LUXO)	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 30 PONTOS	4.120,00	4.370,00
			2 PAVIM.		4.670,00	4.910,00
			+ DE 2 PAVIM.		5.440,00	5.820,00
	MADEIRA	SIMPLES	QUALQUER	ATÉ 12 PONTOS	1.430,00	1.550,00
		MÉDIO	QUALQUER	ACIMA DE 12 ATÉ 20 PONTOS	1.870,00	1.960,00
		SUPERIOR	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 20 PONTOS	2.130,00	2.240,00
			+ DE 1 PAVIM.		2.450,00	2.750,00
	MISTA	MISTA + ALVENARIA	QUALQUER	NA	2.220,00	2.300,00
		MISTA + MADEIRA	QUALQUER		2.530,00	2.660,00
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	ALVENARIA	ÚNICO	QUALQUER	NA	1.150,00	
	MADEIRA	ÚNICO	QUALQUER	NA	820,00	
EDÍCULA	ALVENARIA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 16 PONTOS	1.780,00	1.890,00
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 16PONTOS	2.350,00	2.550,00
	MADEIRA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 14 PONTOS	1.320,00	1.400,00
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 14 PONTOS	1.630,00	1.720,00
EM CONSTRUÇÃO	TERRITORIAL PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO					
ESPECIAL	ALVENARIA	NORMAL	TÉRREA (1 PAVIM.)	ATÉ 20 PONTOS	2.520,00	2.640,00
			+ DE 1 PAVIM.		2.870,00	3.040,00
		SUPERIOR	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 20 PONTOS	2.920,00	3.090,00
			+ DE 1 PAVIM.		3.340,00	3.500,00
	MADEIRA	ÚNICO	QUALQUER	NA	1.920,00	2.030,00
FÁBRICA	ALVENARIA	SIMPLES	QUALQUER	ATÉ 12 PONTOS	-	1.970,00
		MÉDIO	QUALQUER	ACIMA DE 12 ATÉ 20 PONTOS	-	2.350,00
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 20 PONTOS	-	2.780,00
	MADEIRA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 14 PONTOS	-	1.350,00
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 14 PONTOS	-	1.660,00
GALPÃO	ALVENARIA	SIMPLES	QUALQUER	ATÉ 12 PONTOS	1.580,00	1.680,00
		MÉDIO	QUALQUER	ACIMA DE 12 ATÁ 20 PONTOS	1.950,00	2.070,00
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 20 PONTOS	2.360,00	2.520,00
	MADEIRA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 14 PONTOS	1.080,00	1.140,00
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 14 PONTOS	1.340,00	1.400,00
GARAGEM	ALVENARIA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 16 PONTOS	1.950,00	2.050,00
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 16PONTOS	2.480,00	2.630,00
	MADEIRA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 14 PONTOS	1.570,00	1.650,00
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 14 PONTOS	1.920,00	2.060,00
LOJA/ÁREA AGREGADA	ALVENARIA	SIMPLES	QUALQUER	ATÉ 12 PONTOS	2.130,00	2.280,00
		MÉDIO	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 12 ATÉ 20 PONTOS	2.500,00	2.650,00
			ACIMA DE 1 PAVIM.		2.970,00	3.120,00
		SUPERIOR	TÉRREA (1 PAVIM.)	ACIMA DE 20 PONTOS	2.950,00	3.100,00
			ACIMA DE 1 PAVIM.		3.320,00	3.480,00
	MADEIRA	SIMPLES	QUALQUER	ATÉ 15 PONTOS	1.480,00	1.570,00
		MÉDIO	QUALQUER	ACIMA DE 15 PONTOS	1.860,00	1.970,00
TELHEIRO	ALVENARIA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 15 PONTOS	980,00	1.030,00
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 15 PONTOS	1.370,00	1.470,00
	MADEIRA	NORMAL	QUALQUER	ATÉ 12 PONTOS	750,00	820,00
		SUPERIOR	QUALQUER	ACIMA DE 12 PONTOS	1.100,00	1.250,00

ANEXO III – PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

NOME - MICRORREGIÃO	Nº MICRORREGIÃO	VALOR UNITÁRIO TERRITORIAL (R$/M²)	FATOR
Guarituba (Lory, Pinahis e região - distrito 32)	1	R$ 408,00	0,51
Guarituba (Tropical, lotementos na Betonex - distrito 31)	2	R$ 496,00	0,62
Guarituba (Guarituba Circular e região - distrito 33)	3	R$ 488,00	0,61
Guarituba (chácaras)	4	R$ 384,00	0,48
Guarituba (Sub lotes 73,88 e 89	5	R$ 424,00	0,53
Jardim Veneza (não implantado)	6	R$ 160,00	0,20
Suburbana (isento)	7	R$ 360,00	0,45
Borda do Campo	8	R$ 160,00	0,20
Areial	9	R$ 176,00	0,22
Jardim Paraizo	10	R$ 256,00	0,32
Vila Iraí, Planta Mossoró	11	R$ 640,00	0,80
Recanto I e II	12	R$ 1.121,00	1,40
Jardim Santa Monica, Jardim Primavera, e Granjas Centenário	13	R$ 1.121,00	1,40
Planta Salgueiro, Jardim Esmeralda	14	R$ 1.121,00	1,40
Vila Vicente Macedo	15	R$ 400,00	0,50
Vila Militar	16	R$ 360,00	0,45
Sezinando Armstrong	17	R$ 640,00	0,80
Contorno áreas	18	R$ 256,00	0,32

Jardim Bela Vista (Rodovia)	19	R$ 576,00	0,72
Jardim Bela Vista (2 e 3 quadras)	20	R$ 416,00	0,42
Jardim Bela Vista (final)	21	R$ 360,00	0,45
Vila Ipanema	22	R$ 576,00	0,65
Recanto das Águas	23	R$ 520,00	0,65
Pracinha, San Julian	24	R$ 520,00	0,65
Juvenal Soares, Planta Santa Clara	25	R$ 640,00	0,80
Araçatuba (linha do trem)	26	R$ 520,00	0,65
Araçatuba (meio)	27	R$ 1.121,00	1,40
Condor, Santo Antônio	28	R$ 1.121,00	1,40
Vila Nascimento	29	R$ 1.121,00	1,40
Parque Guapira	30	R$ 1.121,00	1,40
Bom Jesus dos Passos	31	R$ 1.121,00	1,40
Área sem uso	32	R$ 640,00	0,80
Vila Olinda, Planta São Jorge	33	R$ 1.121,00	1,40
Santiago	34	R$ 520,00	0,65
Vila Santa Maria, e Santiago	35	R$ 360,00	0,45
Rua Leônidas Alves Cordeiro até a Reinaldo Meira e Osmário de Oliveira Bastos	36	R$ 520,00	0,65
Vila São Cristóvão	37	R$ 1.121,00	1,40
Vista da Serra	38	R$ 800,81	1,00
Vila Fuck	39	R$ 800,81	1,00
Volteio	40	R$ 520,00	0,65
Planta Deodoro	41	R$ 520,00	0,65
Vila Susi, Cruzeiro e Simone	42	R$ 640,00	0,80
Vila Marumbi, Vila Rosa, Meireles	43	R$ 400,00	0,50
Mitsui	44	R$ 360,00	0,45
Vila Franca	45	R$ 400,00	0,50
Recreio da Serra	46	R$ 360,00	0,45
Vila Santa Helena (não implantado)	47	R$ 160,00	0,20
Vila San Remo	48	R$ 640,00	0,80
Vila Santa Helena 3	49	R$ 160,00	0,20
Jardim dos Estados 3, Rita de Cassia	50	R$ 360,00	0,45
Jardim laranjeiras	51	R$ 400,00	0,50
Vila Santa helena 1 (não implantado)	52	R$ 160,00	0,20
Vila Santa helena 6 (não implantado)	53	R$ 160,00	0,20
Vila santa Helena 2 e 5	54	R$ 160,00	0,20
Vila Santa Helena 2 e 8, Santa Clara	55	R$ 360,00	0,45
Condomínio Horizontal Águas Claras	56	R$ 256,00	0,32
Jardim dos Estados 2 (planta sobreposta, aprovada, não implantada)	57	R$ 256,00	0,32
Planta Granjas Eldorado	58	R$ 176,00	0,22
Nemari V	59	R$ 360,00	0,45
Planta Boa Vista (não implantada)	60	R$ 160,00	0,20
Planta Ana Maria e Diguimabri	61	R$ 176,00	0,22
Chácaras Chantecler	62	R$ 176,00	0,22
Planta York (não implantada)	63	R$ 160,00	0,20
Jardim Piraquara (não implantada)	64	R$ 160,00	0,20
Igreja Nova Tirol	65	R$ 256,00	0,32
Recanto Cantareira	66	R$ 400,00	0,50
Club Resort	67	R$ 360,00	0,45
Vila Izabel	68	R$ 800,81	1,00
Jardim dos Estados 1, Santa Helena	69	R$ 400,00	0,50
Moradas do Sol I e II	70	R$ 176,00	0,22

ANEXO IV – FAIXAS DE ALÍQUOTAS

FAIXA DE VALOR VENAL DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
Até R$ 100.000,00	0,09%
De R$ 100.000,01 a R$ 200.000,00	0,10%
De R$ 200.0000,01 a R$ 400.000,00	0,11%
De R$ 400.000,01 a R$ 600.000,00	0,12%
De R$ 600.000,01 a R$ 1.000.000,00	0,13%
De R$ 1.000.000,01 a R$ 2.500.000,00	0,14%
De R$ 2.500.000,01 a R$ 9.000.000,00	0,15%
Acima de R$ 9.000.000,00	0,16%
Terrenos vagos	2,00%

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E57614F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.°24/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão n.° 24/2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 14/05/2026.
Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BH LABORATORIOS LTDA EPP	22.283.196/0001-01	R$ 25.560,00
DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	06.316.353/0001-81	R$ 4.190,00

EPB LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR	22.540.455/0001-32	R$ 2.500,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS	34.064.557/0001-08	R$ 3.430,00
SZ HOSPITALAR LTDA	57.977.634/0001-16	R$ 75,40
VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29.178.366/0001-37	R$ 26.452,82
VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	R$ 20.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 82.708,22 (oitenta e dois mil, setecentos e oito reais e vinte e dois centavos).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	SISTEMA DE TERAPIA VIBRATÓRIA PEP, CARACTERISICAS: SISTEMA DE OSCILAÇÃO MAGNÉTICA: FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL DE 5 A 30 HZ E PEP ATÉ 23 CMH2O. - VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL: QUE PERMITA REALIZAR A TERAPIA SEM REMOVER O DISPOSITIVO DA BOCA. 20 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA, FÁCIL DE LIMPAR: DESMONTÁVEL E LAVÁVEL; EM POLICARBONATO. IGUAL OU SUPERIOR AO CHOICE BLUE 27-8000	ACAPELLA CHOICE BLUE	UND	1	R$487,53	R$487,53	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
2	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA POR PRESSÃO EXPIRATORIA POSITIVA OSCILANTE, CONFECCIOANDO EM PLÁSTICO MÉDICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, LIVRE DE LÁTEX; IGUAL OU SUPERIOR AO AEROBIKA® OPEP., FORNECER COM 200 FILTROS BECARE COM TRAQUEIA COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO.	MEDIX AEROBICA	und	1	R$ 2.100,41	R$ 2.100,41	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
3	CLIP NASAL PARA EXERCICIO RESPIRATORIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MEDIEXPRESS	UNID	10	R$ 475,47	R$ 4.754,70	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
4	DISPOSITIVO DE TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIO, IGUAL OU SUPERIOR AO POWERBREATHE IN MEDIC PLUS, FORNECER COM 200 FILTROS COMPATIVEIS COM O EQUIPAMENTO.	hab america powerbreathe	und	1	R$ 9.092,05	R$ 9.092,05	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
6	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO EXPIRATÓRIO, CONTENDO Regulagem dos conectores: Vermelho aproximadamente 7 cmh2o; Amarelo aproximadamente 10,5 cmh20; Verde aproximadamente 14 cmh20.	NCS RESPIRON EX	UN	10	R$ 264,74	R$ 2.647,40	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
7	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, IGUAL OU SUPERIOR AO SHAKER MEDIC PLUS NCS	NCS	UND	2	R$ 37,70	R$ 75,40	SZ HOSPITALAR LTDA
11	ESPIROMETRO PORTÁTIL, PARA USO CONECTADO A SMARTPHONE VIA BLUETOOTH, Nivel de segurança: Tipo BF Nivel de proteção IP: IP22, Sensor de Fluxo: Turbina digital bidirecional, Parâmetros medidos: FVC, FEV1, FEV1/FVC, PEF, FEF25-75, FEF25, FEF50, FEF75, PEFTime, EVol, FEV6, COM Certificado e Registros: Anvisa, Inmetro. IGUAL OU SUPERIOR AO Espirometro Spirobank Smart MIR, FORNECER COM 400 TURBINAS DESCARTAVEIS ADICIONAIS.	SMART MIR SPIROBANK	und	1	R$ 7.370,73	R$ 7.370,73	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
13	CARTUCHO (ELETRODOS COM BATERIA) PADPACK ADULTO – HEARTSINE COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA SAMARITAN PAD 350P – HEARTSINE.	MD	UNID	5	R$ 2.112,00	R$ 10.560,00	BH LABORATORIOS LTDA EPP
14	CARTUCHO (ELETRODOS COM BATERIA) PADPACK INFANTIL – HEARTSINE COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA SAMARITAN PAD 350P – HEARTSINE.	MD	UNID	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00	BH LABORATORIOS LTDA EPP
15	PÁ PARA DESFIBRILADOR ADESIVA DESCARTÁVEL ADULTO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DEA INSTRAMED ION N° DE SÉRIE 112021IO3329.	Med-Link	UNID	5	R$ 338,00	R$ 1.690,00	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
16	PÁ PARA DESFIBRILADOR ADESIVA DESCARTÁVEL INFANTIL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DEA INSTRAMED ION N° DE SÉRIE 112021IO3329.	INSTRAMED	UNID	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00	EPB LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR
17	PA DE CHOQUE ADESIVA PARA O DEA CMOS DRAKE LIFE400 FUTURA, CONECTOR PRETO, MODELO ADULTO.	Med-Link	UNID	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00	DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
18	PÁ DE CHOQUE ADESIVA PARA O DEA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, CONECTOR PRETO, MODELO INFANTIL.	INSTRAMED	UNID	5	R$ 686,00	R$ 3.430,00	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS
30	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, NORMOCALÓRICO COM 1 KCAL/ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE MESA (SACAROSE), ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, DHA E EPA. SEM GLÚTEN, SABOR BAUNILHA.VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES. APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM: LATA DE 800GRAMAS COM COLHER MEDIDA. (EQUIVALENTES, SIMILARES OU SUPERIORES A FORTINI COMPLETE)	Fortini Complete - Danone / Lata 800g	LATA	250	R$ 82,00	R$ 20.500,00	VTR COMERCIAL LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos lotes acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, as Atas de registro de Preços, assinadas ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar a Ata referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21
Município de Pitanga, 15 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:72FE723D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ANEXO UNICO DO EDITAL Nº 13.001/2026 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

0041580	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	35,50	Ampla Concorrência
0041837	ARISTÓCRATES CARVALHO DOS SANTOS	38,00	Ampla Concorrência
0041992	DANIEL GERHARDS WEINERT	32,00	Ampla Concorrência
0041724	DANIEL SOARES DE ANDRADE	39,50	Ampla Concorrência
0041681	DÉBORA TAIANY ROSA MALENTAQUE	32,00	Ampla Concorrência
0041931	DOUGLAS BARBETTO BAIAO	28,00	Ampla Concorrência
0041674	EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	35,50	Ampla Concorrência

0041582	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	26,00	Ampla Concorrência
0041548	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	33,00	Ampla Concorrência
0041524	GABRIEL SCOPARO DE OLIVEIRA SILVA	36,00	Ampla Concorrência
0041647	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	38,50	Ampla Concorrência
0041659	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	34,50	Ampla Concorrência
0042013	JOÃO PEDRO PETRICO TEIXEIRA	31,00	Afrodescendente
0041569	LETÍCIA ROSSI SUNAKOZAWA	36,00	Ampla Concorrência
0041559	LUCAS VIANA PRUDENCIO	36,50	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0041757	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	36,50	Afrodescendente
0041758	LUIS ROBERTO DE VASCONCELOS MAIA MANCINELLI	34,50	PcD - Pessoa com Deficiência
0041532	LUIZ MATEUS DA CRUZ	31,50	Afrodescendente
0041521	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	31,50	Ampla Concorrência
0041889	MATEUS HENRIQUE ANTICO	35,50	Ampla Concorrência
0041945	MATHEUS LEITE SOUZA	29,50	Ampla Concorrência
0041745	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	31,00	Ampla Concorrência
0041779	MICHELE CRISTINA VIEZZI	37,00	Ampla Concorrência
0041533	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	36,50	Ampla Concorrência
0041827	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	31,50	Ampla Concorrência
0041843	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	37,50	Ampla Concorrência
0041608	THAYLA POMARI PRIORI	32,50	Ampla Concorrência
0041950	VINÍCIUS BARNEZE MACHADO	39,50	Ampla Concorrência
0041982	WILLIAM ARTUR PUSSI FILHO	39,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:4CF5B5A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ANEXO UNICO DO EDITAL Nº 14.001/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TITULOS

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0041580	ANGÉLICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041724	DANIEL SOARES DE ANDRADE	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0041681	DÉBORA TAIANY ROSA MALENTAQUE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041931	DOUGLAS BARBETTO BAIAO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041674	EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041582	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041548	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041524	GABRIEL SCOPARO DE OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041647	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041659	JOAO PAULO FALAVINHA MARCON	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0042013	JOÃO PEDRO PETRICO TEIXEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0041569	LETÍCIA ROSSI SUNAKOZAWA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041559	LUCAS VIANA PRUDENCIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0041757	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0041758	LUIS ROBERTO DE VASCONCELOS MAIA MANCINELLI	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041521	MARIA TEREZA ZOLYOMY TORRES	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
0041889	MATEUS HENRIQUE ANTICO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041945	MATHEUS LEITE SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041745	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041779	MICHELE CRISTINA VIEZZI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041533	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041827	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041843	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041608	THAYLA POMARI PRIORI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041950	VINÍCIUS BARNEZE MACHADO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041982	WILLIAM ARTUR PUSSI FILHO	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0041534	BEATRIZ FERREIRA DONADELLI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041900	DIEISSON PILATTI HOFFMANN	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041612	EDUARDO CHIAVELLI PUGA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041598	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041975	GABRIEL LAMEU	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041589	LUCIMAR ANGELO DE LIMA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041709	MARCOS MARQUES MOTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:64BA2A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4647/2026

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM **CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4647/2026**

PREÂMBULO

I - PARTES:

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.460.526/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) LUIZ CARLOS BONI, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação Urbana,Quadra de Esportes,Ginásio de Esportes,Meu Campinho,Estrada Vicinal Municipal.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 2933/2026 de 23/04/2026, publicada em 27/04/2026 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 20/2026 de 29/05/2026.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 4.097.134,57 (quatro milhões e noventa e sete mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	24 de junho de 2026
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/06/2034
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 24 de junho de 2026.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 24 de junho de 2026.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
VI.8 - JUROS	6% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são calculados tomando-se por base o IPCA, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 6 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B48ACC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES

1. OBJETO

Aquisição de computadores de mesa, computadores portáteis, periféricos e sistemas operacionais, para atendimento das áreas Administrativas, Procuradoria Jurídica, Contabilidade e Controle Interno da Câmara Municipal de Porecatu, conforme especificações mínimas relacionadas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Computador desktop, processador 12ª geração, Core i5, placa mãe Chipset H610, memória DDR4 16 GB, SSD 480 GB, gabinete micro ATX, com mouse e teclado USB, Web Cam HD WideScreen 1080p full hd, com microfone embutido, licença vitalícia Windows 11 Pro Oem 64 bits e licença vitalícia Office Pro Plus 2021.	UN	03
02	Monitor 24", Full HD, IPS 100Hz, 5ms, HDMI - VGA – Preto.	UN	03
03	Notebook processador 13ª geração, preto, tela 15,6 polegadas Full HD, armazenamento SSD de 512 GB, memória RAM 16 GB DDR4, placa de vídeo UHD com memória gráfica compartilhada, webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone, licença vitalícia Windows 11 Pro OEM 64 bits e licença vitalícia Office Pro Plus 2021.	UN	05
04	Par de caixas de som 2.0 – 10 w, para computador ou notebook, entradas USB e Aux P2 (3,5mm), potência total 4 Ohms /10 W, alimentação USB 5 V, botão de Ajuste do volume, compatível com computador, smartphone, tablet e outros aparelhos com saída P2.	UN	05

2. FORMA DE ENTREGA
Entrega em parcela única, sendo de responsabilidade do fornecedor a montagem, instalação e configuração dos microcomputadores e periféricos.
3. LOCAL ENTREGA
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.
4. PRAZO DE ENTREGA
Os itens deverão ser entregues pelo fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.
5. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto.
6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS
Os itens defeituosos ou em desacordo com as especificações do objeto deverão ser imediatamente substituídos. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de qualquer outra garantia complementar fornecida pelo fabricante e ou licitante em sua proposta comercial.
7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 15/07/2026, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 01 de julho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:BB611B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1769, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2026, o crédito adicional especial ao valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
29.000.00.000.0000.0.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS**	
29.001.00.000.0000.0.000	**GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS**	
29.001.14.000.0000.0.000	**Direitos da Cidadania**	
29.001.14.422.0000.0.000	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
29.001.14.422.0039.0.000	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO A MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS**	
29.001.14.422.0039.2.202	**Ações para Atender a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos**	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
2000	Emenda Impositivas Municipais - Vereadores	
TOTAL		**4.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos oriundos da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.000.00.000.0000.0.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.001.00.000.0000.0.000	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.000.0000.0.000	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000	**Administração Geral**	
03.001.04.122.0002.0.000	**PROGRAMA DE PROTEÇÃO A MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0002.1.063	**Emendas Impositivas de Vereadores Municipais**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
2000	Emenda Impositivas Municipais - Vereadores	
TOTAL		**4.000,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 30 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A0CAEEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
ATESTADOS E DECLARAÇÕES

PORTARIA Nº. 078/2026

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	21/05/2026
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	01/06/2026
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/05/2026

DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	02/06/2026
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	03/06/2026
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	02/06/2026
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	02/06/2026
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	02/06/2026
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/05/2026
WELTON WAGNER SEBASTIÃO	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	03/06/2026
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	03/06/2026
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	12/06/2026
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/06/2026
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	17/06/2026
VALÉRIA CRISTINA SANCHES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	16/06/2026
EDENILDA BORGES DOS SANTOS SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/06/2026
BRUNO FERNANDES REIS DA COSTA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/06/2026
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/06/2026
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/06/2026
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/06/2026
JOELSON ZIANI COITO	DECLARAÇÃO	01 DIA	16/06/2026
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/06/2026
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/06/2026
FERNANDO MIERRO PEREIRA PEIXOTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/06/2026
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/06/2026
VALÉRIA CRISTINA SANCHES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	24/06/2026
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	26/06/2026
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/05/2026
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/05/2026
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	26/05/2026
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/05/2026
LOURDES MARIO DOS REIS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/05/2026
LOURDES MARIO DOS REIS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/05/2026
LOURDES MARIO DOS REIS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/05/2026
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/05/2026
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/05/2026
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/05/2026
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/05/2026
SIRLENE BORGES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/05/2026
MARIA INEZ DA SILVA SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/05/2026
MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/05/2026
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGÉRIO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/05/2026
ANA HELOISA AUGUSTO ALVES ROGÉRIO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/05/2026
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	21/05/2026
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	13/05/2026
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/05/2026
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/05/2026
JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES	DECLARAÇÃO	MATUTINO	27/05/2026
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	04/05/2026
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	05/05/2026
LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO GONÇALVES	DECLARAÇÃO	MATUTINO	21/05/2026
LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO GONÇALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/05/2026
KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/05/2026
KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/05/2026
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/05/2026
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/05/2026
MARIA EDUARDA BARCELOS DE AZEVEDO	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/05/2026
OSMAR FERRAREZI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/05/2026
FERNANDA REGINATO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	14/05/2026
FERNANDA REGINATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/05/2026
VERA LUCIA DIAS BRITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	31/05/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/05/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	18/05/2026
DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	04/05/2026
DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/05/2026
MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/05/2026
MARIA ROSA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	19/05/2026
ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/05/2026
ALESIO ZANUNI	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	19/05/2026
ALESIO ZANUNI	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	25/05/2026
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	22/05/2026
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	14/05/2026
EMERSON FERREIRA SANTA CRUZ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/05/2026
GILBERTO LUIZ HEUSNER	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	26/05/2026
JOSÉ GABRIEL DE AMORIM	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/05/2026
JOSÉ GABRIEL DE AMORIM	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	14/05/2026
JOSÉ GABRIEL DE AMORIM	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	18/05/2026
JOSE MARIA DA SILVA LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/05/2026
LEONARDO CESAR CARVALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/05/2026
PAULO ROGÉRIO BORIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/05/2026
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	11/05/2026
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/05/2026
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	06/05/2026
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/05/2026
FABIANO CARA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/05/2026
DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/05/2026
NATALIA DE MELO MAZIEIRO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	28/05/2026
ADRIANA MARIA PESSINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/05/2026
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/05/2026
ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/06/2026
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/05/2026
MARCELA YARA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	25/05/2026

IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO MÉDICO	14 DIAS	04/05/2026
ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/05/2026
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUERS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	21/05/2026
OSMARA ILZE OLIVEIRA DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	06/04/2026
MARIANE CANASSA ROMERO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/05/2026
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	06/05/2026
CRISTIANE CHRIST	DECLARAÇÃO	MATUTINO	06/05/2026
CRISTIANE CHRIST	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	11/05/2026
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	19/05/2026
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	14/05/2026
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/05/2026
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/05/2026
VANESSA DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/05/2026
CAMILA ROCHA BOMFIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/05/2026
CAMILA ROCHA BOMFIN	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	08/05/2026
CAMILA ROCHA BOMFIN	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	12/05/2026
CAMILA ROCHA BONFIN	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	19/05/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/05/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	26/05/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/05/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	10/05/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	07/05/2026
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/05/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/05/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/05/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/05/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/05/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/05/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/05/2026
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/05/2026
TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	02/06/2026
TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/05/2026
IRACI NUNES PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	11/05/2026
MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	30/04/2026
ANDREIA DE FATIMA LIMA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	22/05/2026
ANDREIA DE FATIMA LIMA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	27/05/2026
ANDREIA DE FATIMA LIMA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	29/05/2026
ANDREIA DE FATIMA LIMA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	25/05/2026
JOSEFA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/05/2026
JOSEFA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/05/2026
LUIZ CARLOS DE ARAUJO	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/05/2026
ROSELAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/05/2026
SILVA REGINA DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	19/05/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/05/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/05/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/06/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/05/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/05/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/05/2026
MARIA LENIR NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/05/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/05/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/05/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/05/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/05/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/05/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/05/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/05/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	14/05/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/05/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/05/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/05/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/05/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/06/2026
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	24/05/2026
CLENILZA LINO DE SOUZA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	11/05/2026
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/05/2026
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/05/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	25/05/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	06/05/2026
LIDIANE APARECIDA PAIVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/05/2026
REGINA PEREIRA FRANÇA	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/05/2026
REGINA PEREIRA FRANÇA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/05/2026
EDINALDO DA SILVA FRANÇA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/05/2026
VALDETE TEIXEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/05/2026
ALESSANDRA PEREIRA MACEDO DE SENA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/05/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/05/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/05/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/05/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	21/05/2026
CAMILA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	20/05/2026
VILMA POE	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	19/05/2026
VILMA POE	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/05/2026
VILMA POE	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/05/2026
VILMA POE	DECLARAÇÃO	01 DIA	08/05/2026
VILMA POE	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/05/2026
ANGELO MARCIO TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/05/2026
ANGELO MARCIO TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/05/2026
ANGELO MARCIO TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/05/2026
LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	15/05/2026

LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	30/04/2026
FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/05/2026
FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	21/05/2026
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	06/05/2026
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	06/05/2026
ROSANE NUNES DOS PASSOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/05/2026
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	08/05/2026
LUCIANA SOARES DE LIMA	CERTIDÃO	01 DIA	13/05/2026
JÉSSICA ALINE DA SILVA	CERTIDÃO	01 DIA	13/05/2026
JURIMÁ PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	21/05/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/05/2026
ADRIANA REGINO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	15/05/2026
ADRIANA REGINO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/05/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	26/05/2026
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	07/05/2026
FLAVIA NICOLE GONÇALVES DE MORAES	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/05/2026
FRANCISMARA LANGENBERG DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	31/05/2026
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/05/2026
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	28/05/2026
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	CERTIDÃO	01 DIA	10/06/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/05/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/05/2026
NILVA ALVES NASCIMENTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/05/2026
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	12/05/2026
REGINE LOPES BATISTA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/05/2026
ROSANA MARIA PERES	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	26/05/2026
ROSANA MARIA PERES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	06/05/2026
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	13/05/2026
ROSANGELA DA SILVA CASALI	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/05/2026
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/05/2026
SIRLEY CASALI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	07/05/2026
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	22/05/2026
JUCELIA CONSONI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/05/2026
ROSELAINE ANGHINONI	CERTIDÃO	01 DIA	13/05/2026
FERNANDA BARTH MATEUS	CERTIDÃO	01 DIA	13/05/2026
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	30/04/2026
MARIA DE FÁTIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/05/2026
RAQUEL LIMA DA SILVA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	05/05/2026
MONICA ANDRADE RAMALHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/05/2026
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	CERTIDÃO	01 DIA	03/05/2026
GISCÉLIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	CERTIDÃO	01 DIA	14/05/2026
MARCELA YARA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	14 DIAS	23/06/2026
MARCELA YARA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	16/06/2026

Querência do Norte, PR, 01 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:ACAF7CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO BEVILACQUA

RETIFICAÇÃO
NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 298/2025

ONDE LEU-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BEVILACQUA & BEVILACQUA S/C LTDA
OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR, e especificações abaixo:
ADITIVO:
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **27de Agosto de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	79489	ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO EM DIAS ÚTEIS (de segunda à sexta feira) Serviços Médicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA na Unidade Básica de Saúde a ser definida.		HORAS	1.400,00	210,13	294.182,00
TOTAL								294.182,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 198/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **BEVILACQUA & BEVILACQUA S/C LTDA**
OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR, e especificações abaixo:
ADITIVO:
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **27de Julho de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	79489	ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO EM DIAS ÚTEIS (de segunda à sexta feira) Serviços Médicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA na Unidade Básica de Saúde a ser definida.		HORAS	1.400,00	210,13	294.182,00
TOTAL								294.182,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:9C72F5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 015/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do Município de Rio Azul/PR, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.423.744/0001-93, Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, nos termos da **Resolução SESA nº 622/2026** e sob o **Protocolo nº 26.007.727-9.**
De acordo com o Anexo I da Resolução mencionada, está previsto o uso de recursos para a compra de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde (UBS) de Invernada – CNES 6323014. O valor a ser destinado é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme a lista de equipamentos definida no Termo de Referência.

Relação dos Equipamentos				
Disponível na lista da Renem (Sim ou Não)	**Equipamento**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
sim	Computador	06	R$ 4.999.90	R$ 29.999,40
sim	Smart TV 50’	01	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00
sim	Aparelho de Ar condicionado	10	R$ 1.917,85	R$ 19.178,50
sim	Geladeira Frost Free mínimo 300 l	01	R$ 2.625,86	R$ 2.625,86
sim	Lavadora de roupas 15 kg	01	R$ 2.200,95	R$ 2.200,95
sim	Micro-ondas mínimo de 20 litros	01	R$ 775,00	R$775,00
sim	Cadeira giratória	06	R$ 343,99	R$ 2.063,94
sim	Fogão de 06 bocas	01	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
sim	Bebedouro/Purificador de parede	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
sim	Notebook	01	R$ 4.499,90	R$ 4.999,90
sim	Mesa em” L” - 1,80 x 1,60	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
sim	Cadeira de uso geral	20	R$ 118.00	R$ 2.360,00
sim	Impressora Multif. colorida	04	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00
sim	Impressora Laser Monocromática	01	R$ 1.938,00	R$ 1.938,00
sim	Mesa para refeitório	01	R$ 1.118,00	R$ 1.118,00
sim	Mesa para Impressora Móvel	05	R$ 145,00	R$ 725,00
VALOR TOTAL				**R$ 89.894,55**

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 015, de 30 de junho de 2026, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:D91B2B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 017/2026

Resolução CMS/ Nº 017/2026 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do Município de Rio Azul/PR, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.423.744/0001-93, ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário – Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde- Qualificação de Atenção Primária à Saúde, nos termos da SESA nº 766/2026 e sob o **Protocolo nº 25.845.136-8.**
De acordo com o Anexo I da Resolução mencionada, o município de Rio Azul/PR está habilitado a pleitear a adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para aquisição de 02 (um) Veículos Básicos, conforme descrição definida no Termo de Referência.

RELAÇÃO DOS BENS					
Nº	**TIPO**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
7	Veículo comum	02	Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária	65.000,00	130.000,00

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 017, de 30 de junho de 2026, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:8D03C01C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.599/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.004	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Funcional Programática: 08.004.0008.0241.0008.2060	**Atividade:**Ações visando o cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 107.900,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 107.900,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0244.0008.2059	**Atividade:** Benefícios eventuais, tais como: aluguel social, cartão alimentação, vale gás, etc.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 103.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2011	**Atividade:** Ações de capacitação dos servidores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.820,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:** Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2055	**Atividade:** Parceria entre a assistência social e a educação para oferecer serviços às crianças da rede municipal de ensino	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0122.0008.2057	**Atividade:** Ação de custeio para a finalidade de apoio à equipe, tecnologia da informação, monitoramento, etc.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 107.900,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C2EBDC1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.600/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 43.123,57 (quarenta e três mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 43.123,57 (quarenta e três mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 09.004.0023.0695.0003.2012	**Atividade:**Promoção do calendário de eventos culturais do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.123,57
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 43.123,57		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 09.004.0023.0695.0005.2037	**Atividade:** Promoção de ações para incentivar o turismo no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.512,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 09.004.0023.0695.0005.2037	**Atividade:** Promoção de ações para incentivar o turismo no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 09.004.0023.0695.0005.2037	**Atividade:** Promoção de ações para incentivar o turismo no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 09.004.0023.0695.0005.2037	**Atividade:** Promoção de ações para incentivar o turismo no Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 09.004.0023.0695.0005.2036	**Atividade:** Sinalização de rotas turísticas do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 09.004.0023.0695.0005.2036	**Atividade:** Sinalização de rotas turísticas do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 09.004.0023.0695.0005.2036	**Atividade:** Sinalização de rotas turísticas do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 09.004.0023.0695.0005.2036	**Atividade:** Sinalização de rotas turísticas do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Turismo	
Funcional Programática: 09.004.0023.0695.0005.2036	**Atividade:** Sinalização de rotas turísticas do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 43.123,57		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:006A7F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 34/2026

"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelas crianças convocadas para as vagas remanescentes, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias **06 a 10 de julho**, para a retirada da Guia de Encaminhamento e **20 a 24 de julho** para a efetivação da matrícula no CMEI.

Art. 3° Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Deferido" devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Rio Branco do Sul, 02 de julho 2026.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.024/2025
Rio Branco do Sul
Paraná

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - CAIC

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.
1	**23**	KALIEL ALVES PIRES	06/12/2024	**104-26/DEFERIDO**
2	**22**	ALINA RODRIGUES DE FARIA	08/07/2025	**64-26/DEFERIDO**
3	**22**	SERENA FARIA SOUZA	08/12/2025	**163-26/DEFERIDO**
4	**12**	LUIS DAVI DE FARIA	29/11/2025	**166-26/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.
1	**24**	MELISSA GEFFER VAZ	30/11/2023	**118-26/DEFERIDO**
2	**12**	JOHN BENICIO RESTOF RITA	03/10/2023	**32-26/DEFERIDO**
3	**12**	ANTONIO FELIPE TEIXEIRA NETO	18/08/2023	**73-26/DEFERIDO**
4	**12**	SOPHIA STELA PEDROSO	07/08/2023	**168-26/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.
1		LARA EMANUELY LINS ORTIS	10/01/2023	**224-25/PENDÊNCIA NA DOC.**

LISTA DE ESPERA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DINAIR F.MARCHIORO – VOVÓ DIVA

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SITUAÇÃO CADASTRO
1	**24**	ALICE VITÓRIA BUENO DA SILVA	18/09/2024	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 -10 DE JULHO**
2	**23**	REBECA DE FARIA RODRIGUES	28/10/2025	**156-26/DEFERIDO**
3	**12**	JOSÉ VALENTIM DOS SANTOS	06/09/2025	**122-26/DEFERIDO**
4		MARIA ALICE DE MOURA MARIANO	19/08/2024	**292-25/PENDENCIA NA DOC.**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SITUAÇÃO CADASTRO
1	**23**	THÉO HENRIQUE BONFIM	12/12/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 -10 DE JULHO**
2	**23**	DAVI DALAVECHIA TEIXEIRA	23/08/2023	**54-26/DEFERIDO**
3	**21**	GIULLIANE DA SILVA ROSA	28/09/2023	**33-25/DEFERIDO**
4	**20**	ÍSIS MARIA FELISSISSIMO	15/09/2023	**120-25/DEFERIDO**
5	**12**	MAYLLA LOUISE MIRANDA BONFIM	23/10/2023	**53-26/DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SITUAÇÃO CADASTRO

LISTA DE ESPERA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEONY PIOLI

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.
1	**24**	ASAFE RAMOS DE FRANÇA	14/07/2024	**78-26/DEFERIDO**
2	**24**	YSAAC GONIDES MARTINS	25/11/2025	**119-26/DEFERIDO**
3	**23**	ELOAH VITORIA NASCIMENTO DE MORAIS	09/07/2024	**45-26/DEFERIDO**
4	**23**	STÉLLA RODRIGUES CASTRO	20/11/2025	**164-26/DEFERIDO**
5	**20**	MAITÊ GONÇALVES DE ALMEIDA	16/01/2025	**80-26/DEFERIDO**
6	**12**	MARIA ELOAH DOS SANTOS CUSTODIO	25/09/2025	**27-26/DEFERIDO**
7	**10**	HELENA DE CRISTO BUNICK	08/09/2025	**83-26/DEFERIDO**
8	**10**	APOLO BONFIM DE CRISTO	14/11/2024	**85-26/DEFERIDO**
9	**7**	MARIA ÍSIS VIDAL RIBEIRO	06/04/2025	**65-26/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.
1	**43**	AYLA MARIANA CARDOSO	07/05/2023	**115-26/DEFERIDO**
2	**40**	EMANUEL FITZ	09/02/2024	**102-26 / DEFERIDO**
3	**24**	ISADORA SALIM PRESTES	02/04/2023	**114-26/DEFERIDO**
4	**24**	ANTHONY RAVI POLLI	30/01/2024	**162-26/DEFERIDO**
5	**23**	YURI GABRIEL MACHADO THIMOTEO	13/10/2023	**33-26/DEFERIDO**
6	**23**	MARIA CECILIA RODRIGUES BUENO	14/11/2023	**307-24/DEFERIDO**
7	**23**	ANTHONY GAEL RIBEIRO	21/11/2023	**140-26/DEFERIDO**
8	**22**	CECÍLIA CORDEIRO AGNER	11/12/2023	**165-25/DEFERIDO**
9	**22**	ISAAC JOSÉ AGNER DE LARA	27/12/2023	**227-25/DEFERIDO**
10	**22**	ANTONELLA DE LARA LAMIN MACEDO	14/05/2023	**35-26/DEFERIDO**
11	**12**	YCARO RAVI GONÇALVES DE FARIA	14/04/2023	**56-26/DEFERIDO**
12	**12**	MAYULLI CECÍLIA STOCO	01/04/2023	**128-26/DEFERIDO**
13	**11**	MANUELA STRESSER DA SILVA	04/06/2023	**201-25/DEFERIDO**
14	**9**	AYLA MARIA FARIA DA SILVA	21/09/2023	**144-25/DEFERIDO**
15	**9**	EMANUEL RODRIGUES ARTIGAS	06/07/2023	**284-25/DEFERIDO**
16	**7**	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	**296-24/DEFERIDO**
17	**6**	RAFAEL DE FARIA RIBEIRO	19/02/2024	**161-24/DEFERIDO**
18		LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA	24/03/2024	**191-24/ PENDÊNCIA DE DOC.**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.

LISTA DE ESPERA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MARIA LUIZA DE FARIA

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO/SIT. DO CADASTRO
1	**24**	RAVY JOSÉ RIBEIRO CIBA	29/10/2024	**142-26/DEFERIDO**
2	**23**	LOHAN AGNER LARA	01/08/2024	**49-26/DEFERIDO**
3	**23**	ISIS HELENA DOS SANTOS	03/10/2025	**139-26/DEFERIDO**
4	**23**	HEITOR MIGUEL DOS SANTOS	02/07/2024	**138-26/DEFERIDO**
5	**23**	KIARA MAITTE LOURENÇO FRANÇA	26/01/2026	**160-26/DEFERIDO**
6	**22**	ADRIEL BENÍCIO GARCIA SOARES	17/12/2024	**131-26/DEFERIDO**
7	**21**	NICOLAS BARBOSA DOS SANTOS	17/10/2025	**75-26/DEFERIDO**
8	**12**	CECÍLIA ALVES DOS SANTOS	11/05/2025	**18-26/DEFERIDO**
9	**9**	BRENO LUIZ RAUSIS	05/04/2024	**40-26/DEFERIDO**
10	**7**	MATHEUS MARIANO LAZARINI	14/12/2024	**19-25/ DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CADASTRO
1	**24**	MARIA ALICE DE PAULA DIAS	20/11/2023	**285-25/DEFERIDO**
2	**24**	ELOÁH BUENO FURQUIM	15/03/2024	**61-26/DEFERIDO**
3	**24**	ELÔAH NASCIMENTO SILVA	02/02/2024	**74-26/DEFERIDO**
4	**24**	MARIA ALICE DE FARIA	06/01/2024	**99-26/DEFERIDO**
5	**24**	BERNARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	08/09/2023	**145-26/DEFERIDO**
6	**23**	EMANUEL COUTO CARDOSO DOS REIS	18/03/2024	**32-25/DEFERIDO**
7	**23**	ANTHONY DANIEL CROPOLATO MATIAS	29/03/2024	**162-25/DEFERIDO**
8	**23**	AURORA DOS REIS DE SOUZA	11/09/2023	**259-25/ DEFERIDO**
9	**23**	MAVIE DOS SANTOS MACIEL	20/01/2024	**98-26 / DEFERIDO**
10	**22**	VITOR MIGUEL ERAT PEREIRA	18/05/2023	**190-25/DEFERIDO**
11	**22**	LAURA LUIZA APARECIDA PEREIRA	11/07/2023	**68-26/DEFERIDO**
12	**21**	ANTONELLA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA	27/01/2024	**249-24/DEFERIDO**
13	**12**	THÉO NOAH DOS SANTOS VAZ	08/09/2023	**24-26/DEFERIDO**
14	**10**	JULIA GONÇALVES DA SILVA	26/05/2023	**22-25/DEFERIDO**
15	**9**	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	**244 / DEFERIDO**
16	**9**	CECÍLIA NATEL DE CASTRO BONFIM	13/08/2023	**234-24/DEFERIDO**
17		MARIA LUIZA FRANÇA DOS SANTOS	08/08/2023	**94-25/PENDÊNCIA NA DOC.**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	**12**	LORENZO GAEL SANTOS SILVA	05/01/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 -10 DE JULHO**
2		LORENZO SOARES LEMOS	16/08/2022	**139-24 / PENDENCIA DOC**

LISTA DE ESPERA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS – TIA MERI

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.
1	**24**	ALAN MATEO BASTIDAS MONTANA	05/02/2025	**39-26/DEFERIDO**
2	**24**	GEORGIA FRANCESCA MATOSO MACHADO	18/09/2025	**89-26/DEFERIDO**
3	**24**	KEVIN RAVI DOS SANTOS MACHADO	18/11/2024	**109-26/DEFERIDO**
4	**24**	REBECCA CORDEIRO FARIA	04/08/2025	**117-26/DEFERIDO**
5	**24**	JOSÉ HENRIQUE LOURENÇO DE SOUZA DOS SANTOS	05/09/2024	**143-26/DEFERIDO**
6	**23**	HELENA MAVIH BUENO	31/03/2025	**106-26/DEFERIDO**
7	**22**	REDELYN MARIA PEEDROSO DA SILVA	24/08/2025	**29-26/DEFERIDO**
8	**22**	ANTHONY GABRIEL DOS SANTOS	18/09/2025	**55-26/DEFERIDO**
9	**22**	AURORA ARAUJO DE LIMA	29/08/2025	**79-26/DEFERIDO**
10	**22**	ESTHER GIOVANNA NÓBREGA	09/09/2025	**141-26/DEFERIDO**
11	**22**	NICOLAS VINICIUS GONÇALVES	22/09/2024	**144-26/DEFERIDO**
12	**22**	KALEB DO NASCIMENTO SILVA	21/09/2025	**02-26/DEFERIDO**
13	**18**	SARA RIBEIRO DE CASTRO	04/06/2024	**155-26/DEFERIDO**
14	**12**	ÁGATHA PELIZZARI	27/01/2025	**299-25/DEFERIDO**
15	**12**	ISABELLA SOFIA SOARES DO NASCIMENTO	10/12/2024	**25-26/DEFERIDO**
16	**12**	SIBELLY LUARA GODOI MARTINS	27/06/2024	**132-26/DEFERIDO**
17	**8**	GEOVANA MONTEIRO	10/02/2025	**122-25/DEFERIDO**
18	**8**	ANTONY GABRIEL DOS SANTOS	17/06/2024	**138-25/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.
1	**24**	EDUARDO FRANÇA ELIAS	29/03/2024	**20-26/DEFERIDO**
2	**24**	AMANDA FURQUIM CAVALCANTE	18/10/2023	**81-26/DEFERIDO**
3	**24**	EDWINA MAKENA MATOSO MACHADO	10/04/2023	**87-26/DEFERIDO**
4	**24**	MARIA LUIZA DOS SANTOS DE DEUS	09/06/2023	**157-26/DEFERIDO**
5	**20**	JULIO DE OLIVEIRA DE CARVALHO	27/12/2023	**47-25/DEFERIDO**
6	**18**	VICENTE LESNIOWSKI	19/09/2023	**181-25/DEFERIDO**
7	**11**	NOAH MIGUEL CAETANO BOUTIN	07/10/2023	**10-26/DEFERIDO**

8	**11**	RAVI MIGUEL CANDIDO BUENO	18/10/2023	**72-26/DEFERIDO**
9	**11**	LUARA DE LIMA SCHNEIDER	29/09/2023	**82-26/DEFERIDO**
10	**9**	BERNARDO MIRANDA	03/09/2023	**179-24 / DEFERIDO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SIT. DO CAD.

LISTA DE ESPERA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA DEMANDA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VEREADOR ADEMIR JOSÉ NODARI - SANTARIA

INFANTIL 1

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SITUAÇÃO CADASTRO
1	**24**	LÍVIA ELOISE DOS SANTOS FARIA	11/07/2025	**121-26/DEFERIDO**
2	**24**	DOMINICK PINHEIRO	03/04/2025	**148-26/DEFERIDO**
3	**23**	KAUÊ MARTINS CORREIA	11/06/2024	**130-26/DEFERIDO**
4	**23**	KAYNÃ BERNARDO DA SILVA CARVALHO	26/07/2025	**165-26/DEFERIDO**
5	**7**	LIVIA RIBEIRO DE CARVALHO	08/02/2025	**153-26/DEFERIDO**

INFANTIL 2

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SITUAÇÃO CADASTRO
1	**24**	HELENA VALENTE DA SILVA	20/07/2023	**COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 06 -10 DE JULHO**

INFANTIL 3

SEQ.	PONTOS	NOME	DATA DE NASC.	PROTOCOLO / SITUAÇÃO CADASTRO

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5A29D1A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 743/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir, na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, que nomeia a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2026, os servidores abaixo relacionados:

	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
101	Bianca Letícia Sokolski	110110-0/4
102	Camila Hebe Zanluca Jungles	110212-6/1
103	Rodrigo Camargo	107631-7/3
104	Rosemari Barbosa	1691-8/2
105	Andrei José Pasdiora	1081-2/2

Art. 2º Excluir, da tabela constante no art. 2º da Portaria nº 051, de 2026, os servidores abaixo relacionados:

40	Janete Schelbauer	1940-2/3
44	Jocilei José Askel	2040-0/1
83	Rosana Aparecida Barão Balan	2092-3/2

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 051, de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6AC1FE0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO MUNICÍPIO

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) - para aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 48.000 btu's/h - tipo split, janela, cassete, de diversas marcas (conforme relação das Secretarias Municipais em anexo)	49.990,00	CLIMAX REFRIGERACAO LTDA

Rio Negro, 29 de maio de 2026 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D51E7C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 80/2026

OBJETO: Aquisição de portões metálicos sob medida para o Abrigo Municipal de Cães e Associação Rionegrense de Catadores (ARCA).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PORTÃO DE CORRER - Produção e instalação de portão metálico deslizante, medindo 3,00 m (comprimento) x 2,15 m (altura) x 40 mm (espessura), estrutura em tubo 30x40 mm, chapeado em ambos os lados, com pintura eletrostática, trilho inferior em tubo redondo 7/8" galvanizado, com 6 metros de comprimento. O produto deverá ser instalado no abrigo de cães localizado no Sítio dos Hirts em Rio Negro	4.650,00	56.019.322 CREUDIR DA LUZ
2	1,00	UN	PORTÃO DE CORRER - Portão de correr chapeado, medindo 5,00 metros de comprimento por 2,85 metros de altura, confeccionado com quadro de 40 mm de espessura, chapeado no lado externo, com pintura eletrostática, incluindo trilho redondo galvanizado 7/8 com 10 metros de comprimento, incluindo fornecimento de materiais e instalação.	6.348,00	56.019.322 CREUDIR DA LUZ
3	1,00	UN	PORTÃO DE CORRER - <p>Portão de correr chapeado, medindo 2,30 metros de comprimento por 2,13 metros de altura, confeccionado com quadro de 30 mm de espessura, chapeado no lado externo, com pintura eletrostática, incluindo trilho aéreo com 4,60 metros de comprimento, bem como fechamento em chapa na parte superior da porta e batente acompanhando a coluna, incluindo fornecimento de materiais e instalação.	3.865,00	56.019.322 CREUDIR DA LUZ

Rio Negro, 01 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:44BE3BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 81/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO COM INSTALAÇÃO PARA A UNIDADE MÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	UN	MACA SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,93 M X 0,75 M X 0,80 M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 200 KG, DESTINADA À UTILIZAÇÃO NA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO TÉCNICO. O TAMPO BASE CONFECCIONADO DE PLACA PVB (POLIVINIL BOARD) BRANCA ESTRUTURAL, SENDO UM MATERIAL IMPERMEÁVEL, IMUNE A MOFO E IDEAL PARA O AMBIENTE TIPO TRAILER. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA NA COR BRANCA, SISTEMA DE FIXAÇÃO ROBUSTO QUE ATUA DE FORMA FIXA E ESTÁVEL, COM TRAVAS DE SEGURANÇA E ARTICULAÇÕES QUE PERMITEM O FECHAMENTO RETRÁTIL/DOBRÁVEL PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO QUANDO OCIOSA, ADEQUADA AO USO ESTRUTURAL DO MOBILIÁRIO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE COMPATÍVEIS COM O USO EM AMBIENTE DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE DE SAÚDE, EM COURVIN OU MATERIAL SIMILAR, NA COR BRANCA. O ITEM DEVERÁ SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. TODOS OS MECANISMOS, DOBRADIÇAS, ARTICULAÇÕES, SUPORTES E TRAVAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM UTILIZAÇÃO EM UNIDADE MÓVEL, RESISTENTES À VIBRAÇÃO E AOS DESLOCAMENTOS DO VEÍCULO. INCLUSOS A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DA MACA NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO.	2.500,00	IZAIAS FERREIRA DOS SANTOS
1	2	1,00	UN	MACA SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,88 M X 0,75 M X 0,80 M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 200 KG, DESTINADA À UTILIZAÇÃO NA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO TÉCNICO. O TAMPO BASE CONFECCIONADO DE PLACA PVB (POLIVINIL BOARD) BRANCA ESTRUTURAL, SENDO UM MATERIAL IMPERMEÁVEL, IMUNE A MOFO E IDEAL PARA O AMBIENTE TIPO TRAILER. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA NA COR BRANCA, SISTEMA DE FIXAÇÃO ROBUSTO QUE ATUA DE FORMA FIXA E ESTÁVEL, COM TRAVAS DE SEGURANÇA E ARTICULAÇÕES QUE PERMITEM O FECHAMENTO RETRÁTIL/DOBRÁVEL PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO QUANDO OCIOSA, ADEQUADA AO USO ESTRUTURAL DO MOBILIÁRIO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE COMPATÍVEIS COM O USO EM AMBIENTE DE SAÚDE. DEVERÁ POSSUIR ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE DE SAÚDE, EM COURVIN OU MATERIAL SIMILAR, NA COR BRANCA. O ITEM DEVERÁ SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. TODOS OS MECANISMOS, DOBRADIÇAS, ARTICULAÇÕES, SUPORTES E TRAVAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM UTILIZAÇÃO EM UNIDADE MÓVEL, RESISTENTES À VIBRAÇÃO E AOS DESLOCAMENTOS DO VEÍCULO. INCLUSOS A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DA MACA NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO.	2.500,00	IZAIAS FERREIRA DOS SANTOS
1	3	2,00	UN	MESA RETRÁTIL DE PAREDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM X 40 CM X 75 CM, COM SISTEMA ARTICULADO DE ABERTURA E FECHAMENTO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO TÉCNICO. TAMPO CONFECCIONADO EM	1.100,00	IZAIAS FERREIRA DOS SANTOS

				PLACA PVB BRANCA ESTRUTURAL COM ESPESSURA ENTRE 25 MM E 30 MM, SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA/BASE CONFECCIONADA EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA NA COR BRANCA, ADEQUADA AO USO ESTRUTURAL DO MOBILIÁRIO, GARANTINDO RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE COMPATÍVEIS COM A UTILIZAÇÃO DA MESA RETRÁTIL. AS BORDAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO COM FITA EM PVC, ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO PROTEÇÃO, DURABILIDADE E ADEQUADO ACABAMENTO SUPERFICIAL. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SUPORTE E FIXAÇÃO EM PAREDE COMPATÍVEL COM O SISTEMA RETRÁTIL DA MESA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO, CONFORME PROJETO TÉCNICO DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. TODOS OS MECANISMOS, DOBRADIÇAS, SUPORTES, ARTICULAÇÕES E TRAVAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM UTILIZAÇÃO EM UNIDADE MÓVEL, RESISTENTES À VIBRAÇÃO E AOS DESLOCAMENTOS DO VEÍCULO. INCLUSOS A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DA MESA RETRÁTIL NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO.		
1	4	1,00	UN	BANCADA RETRÁTIL ARTICULADA DE PAREDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 73 CM X 45 CM, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO TÉCNICO. TAMPO CONFECCIONADO EM PLACA PVB BRANCA ESTRUTURAL COM ESPESSURA ENTRE 25 MM E 30 MM, SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ARTICULADO/RETRÁTIL DE ABERTURA E FECHAMENTO, COM SUPORTE EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA NA COR BRANCA CONTENDO TRAVA DE SEGURANÇA, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. AS BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADAS E POSSUIR ACABAMENTO COM FITA EM PVC, ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE, GARANTINDO PROTEÇÃO, DURABILIDADE E ADEQUADO ACABAMENTO SUPERFICIAL. O ITEM DEVERÁ SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. INCLUSOS A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DA BANCADA RETRÁTIL NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO.	1.100,00	IZAIAS FERREIRA DOS SANTOS

Rio Negro, 01 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C42A0B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 321 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, fonte de recursos; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Capital a Fonte de Recursos – 850 – Construção CRAS Vila Oliveira, conforme a seguir especificada:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2026	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
464	2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00	Construção CRAS Vila Oliveira	0,00	1.079.330,25	1.079.330,25
TOTAL			**0,00**	**1.079.330,25**	**1.079.330,25**
*** Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.360 de 19 de Dezembro de 2025;**					
**** Projeção de Arrecadação até 12/2026;**					
***** Provável Excesso de Arrecadação.**					

Art. 2º- Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos: 850 – Construção CRAS Vila Oliveira, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.079.330,25 (Um milhão, setenta e nove mil, trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.360 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.245.0010.1.014	4.4.90.51.00.00.00	850	R$ 1.079.330,25
TOTAL			**R$ 1.079.330,25**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.079.330,25 (Um milhão, setenta e nove mil, trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 850 – Construção CRAS Vila Oliveira.

Art. 5° Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto n° 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.079.330,25 (Um milhão, setenta e nove mil, trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	4.4	850	Junho	R$ 1.079.330,25
TOTAL				**R$ 1.079.330,25**

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5294B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 096/2024 – Gêneros Alimentícios – PA 7761/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, Centro, CEP nº 87.140-000, fone nº44-3031-5073, e-mail: hakourdistribuidora@gmail.com, na cidade de Paiçandu - PR, cadastrada no CNPJ 55.187.334/0001-08, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
21	21	KG	68690	Feijão carioquinha, tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas. Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, da safra corrente. De acordo com LEGISLAÇÃO VIGENTE para rotulagem e Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais);Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão). Embalagem plástica 1 kg. Validade mínima de 5 meses no ato da entrega.	11,98	DONA KIKA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 25 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	____
Prefeito Municipal De Rolândia	*HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:62AB15E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.408 DE 1º DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.408 DE 1º DE JULHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 2.800.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 1º de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 7 de2026**	**Folha: 1**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1408	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações / Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
15 Urbanismo				
15451 Infra-estrutura Urbana				
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000 EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
2905 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00
Fonte : 2015c/c: - Constr.20 Unid.Habitac.Conv.n 231/26-Cohapar				
240870 01/07/2026 Credito Suplementar	2.600.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**2.600.000,00**	**2.600.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações / Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.051000 PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- APSUS ESTADUAL				
187 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 339c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL				
240897 01/07/2026 Credito Suplementar	200.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**0,00**
339 c/c: 30759-9 - BLOCO CUSTEIO SUS ESTADUAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2015 c/c: - Constr.20 Unid.Habitac.Conv.n 231/26-	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00
Total Geral	**2.800.000,00**	**2.800.000,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F1621EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esporte
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico	Santo Antonio da Platina /Pr	04 e 05/07/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 90,00

		Desportivo					
B	João Paulo Monteiro	Motorista de veículos pesados	Santo Antonio da Platina /Pr	04/07/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista de veículos pesados	Santo Antonio da Platina /Pr	05/07/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00
D	Waldecir Edson Pagliaci	Agente administrativo do futebol amador	Santo Antonio da Platina /Pr	04 e 05/07/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 90,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D06FF3D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Aguinaldo Ribeiro	Motorista de veiculo pesados	Joaquim Távora/ Pr	03/07/2026	BCI-9842	Transportar cidadãos	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8627C349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Maria Aparecida Ipolito Coneglian	Secretária Municipal de Assistência Social	Londrina/ Pr	03/07/2026	TBY-2I54	Participar de Encontro da caravana Paraná Unido pelas Mulheres. As Protagonistas do Paraná	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:6B5EA949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 924/2026

LEI Nº 924/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.942.915,28 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos) destinado a ***adequação de dotações para execução de Emendas Parlamentares***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
05.001	Administração Geral – Sec Obras, V. e Urb	
06.000.0000.0.000	Segurança Pública	
06.183.0000.0.000	Informação e Inteligência	
06.183.0021.0.000	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	
06.183.0021.1.093	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31763 - Código Local: 31763 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660015 - Ex. Corrente		3.219,26
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31763 - Código Local: 3763 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660015 - Ex. Anteriores		3.780,74
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31763 - Código Local: 3763 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660015 - Ex. Anteriores		26.482,86
06.000	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0028.0.000	Desenvolvimento do Esporte	
27.812.0028.1.030	Reforma, Ampliação e Adequação dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31903 - Código Local: 31903 - Emenda nº 19680009 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Investimento) - Ex. Corrente		724,06
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31903 - Código Local: 33903 - Emenda nº 19680009 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Investimento) - Ex. Anteriores		16.708,36
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.600.3110.000 - Fonte TCE/PR: 494.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31920 - Código Local: 31920 - EMENDA Nº 28490002 PROPOSTA Nº 36000779826202600 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – Ex. Corrente		120.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.600.3110.000 - Fonte TCE/PR: 494.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31921 - Código Local: 31921 - EMENDA Nº 19680001 PROPOSTA Nº 36000780108202600 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – Ex. Corrente		50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.600.3110.000 - Fonte TCE/PR: 494.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31922 - Código Local: 31922 - EMENDA Nº 19680001 PROPOSTA Nº 36000781646202600 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – Ex. Corrente		49.820,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.600.3110.000 - Fonte TCE/PR: 494.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31923 - Código Local: 31923 - EMENDA Nº 19680001 PROPOSTA Nº 36000781641202600 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – Ex. Corrente		250.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.600.3110.000 - Fonte TCE/PR: 494.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31919 - Código Local: 31919 - EMENDA Nº 71170007 PROPOSTA Nº 36000784389202600 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – Ex. Corrente		500.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.600.3110.000 - Fonte TCE/PR: 494.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31920 - Código Local: 31920 - EMENDA Nº 28490002 PROPOSTA Nº 36000779826202600 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – Ex. Corrente		60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.600.3110.000 - Fonte TCE/PR: 494.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31921 - Código Local: 31921 - EMENDA Nº 19680001 PROPOSTA Nº 36000780108202600 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – Ex. Corrente		430.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.600.3110.000 - Fonte TCE/PR: 494.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31922 - Código Local: 31922 - EMENDA Nº 19680001 PROPOSTA Nº 36000781646202600 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – Ex. Corrente		200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.600.3110.000 - Fonte TCE/PR: 494.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31923 - Código Local: 31923 - EMENDA Nº 19680001 PROPOSTA Nº 36000781641202600 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – Ex. Corrente		232.180,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.942.915,28**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**) e mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **b)**.

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	3.943,32
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	1.892.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.895.943,32**

b) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31763 - Código Local: 3763 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660015 - Ex. Anteriores	30.263,60
Fonte STN: 2.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31903 - Código Local: 33903 - Emenda nº 19680009 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Investimento) - Ex. Anteriores	16.708,36
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**46.971,96**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.942.915,28

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 1º dia do mês de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:F0F1613F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2026

Processo Licitatório nº 04/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e acessórios, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Respaldado no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Licitatório nº 04/2026**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação nº 04/2026** em epígrafe.

BLOCO ÚNICO – tipo: menor preço global

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ITENS	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	**Tablet** com processador Octa Core, com velocidades mínimas de 2.9GHz, 2.6GHz e 1.9GHz, garantindo alto desempenho para execução simultânea de aplicativos, navegação, videoconferências e atividades administrativas. O equipamento deverá possuir memória RAM mínima de 8GB e armazenamento interno mínimo de 128GB, com possibilidade de expansão através de cartão MicroSD de até 2TB. Deverá possuir tela de no mínimo 10.9 polegadas, com resolução mínima de 2304 x 1440 pixels (WUXGA+), tecnologia TFT e profundidade de cor de 16 milhões de cores, proporcionando excelente qualidade de imagem, nitidez e conforto visual. O equipamento deverá possuir câmera traseira de no mínimo 13MP com foco automático e câmera frontal de no mínimo 12MP, aptas para realização de fotos, gravações e videoconferências em alta qualidade. Deverá permitir gravação de vídeos em resolução UHD 4K (3840 x 2160) a 30fps e reprodução de vídeos em UHD 4K a até 60fps. O tablet deverá possuir conectividade Wi-Fi nos padrões 802.11 a/b/g/n/ac/ax, operando em frequências de 2.4GHz e 5GHz, com suporte a HE80, MIMO e 1024-QAM, além de Bluetooth versão 5.3, Wi-Fi Direct e conexão USB Type-C. Deverão possuir suporte para Dual-SIM e sistema de localização compatível com GPS, Glonass, Beidou, Galileo e QZSS. O sistema operacional deverá ser Android. O equipamento deverá possuir sensores integrados, incluindo acelerômetro, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de impressão digital, sensor de luz e sensor de efeito Hall. As dimensões máximas do equipamento deverão ser aproximadamente 165.8 x 254.3 x 6.0 mm, garantindo design fino e portátil. A bateria deverá possuir capacidade mínima de 8.000mAh, não removível, com autonomia mínima de reprodução de vídeos de até 20 horas em uso wireless. O equipamento deverá suportar reprodução dos principais formatos de vídeo, incluindo MP4, M4V, 3GP, AVI, FLV, MKV e WEBM, bem como formatos de áudio como MP3, AAC, WAV, FLAC, MIDI, OGG e demais formatos compatíveis. **O tablet deverá acompanhar caneta digital compatível com o equipamento e capa protetora**, além de possuir garantia mínima conforme legislação vigente. **Modelo de referência: Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE 128GB 8 GB SM-X520N 10,9" 13 MP**	**12**	**R$ 2.941,00**	**R$ 35.292,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ITENS	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
02	**Notebook** novo, sem uso, destinado a aplicações administrativas, corporativas e de produtividade, devendo possuir as seguintes características técnicas mínimas: Processador com arquitetura de 13ª geração ou superior, com no mínimo 08 núcleos, frequência base mínima de 2,1 GHz e frequência turbo mínima de 4,6 GHz, cache mínimo de 12 MB, desempenho compatível com Intel Core i5-13420H ou superior; Memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR5, instalada de fábrica; Unidade de armazenamento interno tipo SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB;	**01**	**R$ 5.138,00**	**R$ 5.138,00**

	Tela de no mínimo 15,3 polegadas, resolução mínima WUXGA (1920 x 1200 pixels), tecnologia LCD com painel IPS; Placa gráfica integrada compatível com gráficos UHD integrados; Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits, original e licenciado, instalado de fábrica; Webcam integrada HD ou superior; Alto-falantes estéreo integrados, potência mínima de 2W x2, com otimização de áudio digital; Conectividade sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth integrado; Portas mínimas: 01 (uma) saída HDMI; Portas USB para conexão de periféricos; Suporte a saída de vídeo compatível com DisplayPort; Teclado padrão ABNT2 (Português Brasil), com touchpad integrado; Compatibilidade com mouse, teclado externo, monitor, impressora e dispositivos de armazenamento externo; Bateria com autonomia média mínima de até 10 horas de uso, capacidade energética mínima de 50 Wh; Equipamento com peso máximo aproximado de 1,60 kg; Não possuir unidade óptica (DVD/CD); Software de gerenciamento e diagnóstico do fabricante instalado; Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. **Modelo de referência: Notebook corporativo com características equivalentes ao Lenovo IdeaPad Slim 3 15IRH10 ou superior.**			
03	**Kit transmissor e receptor HDMI sem fio,** novo, de primeiro uso, destinado à transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição, sem necessidade de cabeamento HDMI entre os dispositivos. O equipamento deverá suportar resolução mínima Full HD 1080p, proporcionando transmissão de imagem com alta definição, estabilidade e baixa latência, adequada para apresentações, reprodução de vídeos, reuniões, treinamentos e aplicações multimídia em geral. Deverá possuir alcance mínimo de transmissão sem fio de 50 (cinquenta) metros em ambiente aberto, podendo variar conforme interferências e obstáculos físicos. A instalação deverá ocorrer no sistema Plug and Play, sem necessidade de instalação de softwares, drivers ou configurações complexas. Compatível com equipamentos que possuam conexão HDMI, incluindo computadores, notebooks, televisores, monitores, projetores e dispositivos similares. Deverá possuir alimentação por porta USB 5V ou tecnologia equivalente. Compatibilidade mínima com os seguintes sistemas operacionais: Windows; macOS; Android. O conjunto deverá possuir design compacto, portátil e de fácil instalação. Conteúdo mínimo da embalagem: 01 (um) transmissor HDMI sem fio; 01 (um) receptor HDMI sem fio; Cabos USB para alimentação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	**01**	**R$ 420,00**	**R$ 420,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ITENS	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
04	**Televisor Smart** TV de 75 (setenta e cinco) polegadas, novo, com tecnologia de tela QLED ou superior, resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels), frequência mínima de 60Hz e suporte a HDR. O equipamento deverá proporcionar imagens de alta definição, com cores vivas, alto nível de brilho e contraste aprimorado, adequado para reprodução de conteúdos audiovisuais, apresentações e demais aplicações multimídia. Deverá possuir sistema operacional Smart TV baseado em Android TV, Google TV ou equivalente, permitindo acesso a aplicativos de streaming e funcionalidades inteligentes. Compatibilidade mínima com aplicativos de streaming, tais como Netflix, YouTube, Prime Video e similares. O equipamento deverá possuir assistente virtual integrado compatível com comandos de voz, permitindo interação e controle por voz. Características mínimas de conectividade: - Wi-Fi integrado; - Bluetooth integrado; - Porta Ethernet (LAN/RJ45); - 03 (três) entradas HDMI ou superior; - 01 (uma) porta USB ou superior; - Entrada para antena RF; - Entrada de vídeo componente e/ou composto. Deverá possuir sistema de áudio com potência mínima de 30W RMS, compatível com tecnologia Dolby Digital ou equivalente/superior. A TV deverá possuir suporte ao padrão de fixação VESA. Alimentação bivolt automática (127/220V). Capacidade mínima de armazenamento interno de 16 GB. Deverá acompanhar controle remoto original do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. **Modelo de referência: Smart TV 75" TCL 4K UHD QLED 75P7K Google TV AiPQ Google Assistente 3 HDMI 1 USB**	**01**	**R$ 5.888,00**	**R$ 5.888,00**
05	**Suporte articulado** reforçado para fixação de televisor em parede, compatível com televisores LED, LCD, OLED, QLED e similares, com tamanho entre 50 e 100 polegadas, destinado à sustentação segura de telas grandes em ambiente institucional. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: suporte de parede articulado/multiarticulado; Compatibilidade: televisores de 50” a 100”; Capacidade mínima de carga: 60 kg; Estrutura fabricada em aço carbono reforçado; Acabamento com pintura epóxi eletrostática anticorrosiva; Compatível com padrão VESA mínimo até 800x400 mm; Possuir movimentos de: - avanço e recuo da tela; - inclinação vertical; - giro horizontal; - ajuste de nível lateral; Distância mínima da parede: aproximadamente 7 cm; Distância máxima da parede: mínimo de 40 cm; Sistema de organização de cabos; Sistema de trava ou segurança contra desprendimento acidental; Compatível com instalação em parede de alvenaria ou painel de madeira/MDF; Acompanhar: - kit completo para instalação; - parafusos e buchas; - manual de instalação; - acessórios para fixação do televisor. Requisitos Adicionais: - Produto novo; - Garantia mínima de 12 meses; - Suporte com estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente público/institucional; - Compatível com televisores de grande porte utilizados em painel de votação eletrônica e exibição de sessões plenárias.	**01**	**R$ 242,00**	**R$ 242,00**

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01-02-03-04 e 05	Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e acessórios, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** **SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA** **CNPJ Nº. 13.033.668/0001-87** **Rua Elcina Budke, 369 - Centro** **PLANALTO - PR.** **CEP: 85.750-000**	**R$ 46.980,00**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 01 de julho de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Licitatorio abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

Dispensa de Licitação nº 04/2026

Processo Licitatório nº 04/2026

FAVORECIDO: SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA, CNPJ Nº. 13.033.668/0001-87, - PLANALTO – PR - CEP: 85.750-000.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e acessórios, conforme condições especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência – T.R, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

VALOR TOTAL: O Valor Global do Contrato com a Empresa **SOM E INFORMÁTICA OBALSKI LTDA, CNPJ Nº. 13.033.668/0001-87** é de **R$ 46.980,00 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3449052000000000000 – 11 – Equipamento e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 01 de julho de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:443BDDFB

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Licitatório nº 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link de fibra óptica para internet – 307 MEGA, período de junho a dezembro de 2026, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, do tipo **MENOR PREÇO.**

Respaldado no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica dessa casa de Leis, objeto do **Processo Licitatório nº 05/2026**, torna-se publico o resultado da **Dispensa de Licitação nº 05/2026** em epígrafe.

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$L
01	Contratação de empresa para fornecimento de link de fibra óptica para internet – 307 MEGA, período de junho a dezembro de 2026, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, do tipo **MENOR PREÇO.** **ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** **CNPJ: 07.149.365/0001-21** **AV. DOS PINHEIROS, 776 – CENTRO** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste - PR**	**7**	**166,29**	**1.164,00**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação** e **Determino** a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 01 de Julho de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do Processo Licitatorio abaixo discriminado, reconheço a **Dispensa de licitação.**

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Licitatório nº 05/2026

FAVORECIDA:

Item	Empresa/Descrição	Qtde de itens	Valor UNITÁRIO R$	VALOR TOTA R$L
01	Contratação de empresa para fornecimento de link de fibra óptica para internet – 307 MEGA, período de Junho a Dezembro de 2026, na Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, do tipo **MENOR PREÇO.** **ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** **CNPJ: 07.149.365/0001-21** **AV. DOS PINHEIROS, 776 – CENTRO** **CEP: 85.650-000** **Santa Izabel do Oeste – PR**	**7**	**166,29**	**1.164,00**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link de fibra óptica para internet – 307 MEGA, período de Junho a Dezembro de 2026, para a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais).**

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros para o cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo municipal. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade: 001 – Câmara Municipal
- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- Elemento: 3339039000000000000 – 8 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL:
A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 01 de Julho de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:1D0CC993

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCERIA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP E MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA

PARTES:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.527.557/0001-40, com sede à Rua Tamoios, nº 1567, Centro, no Município de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, na forma de seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada **COOPERATIVA**, de um lado; e de outro,

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acacia, nº 1317, Centro, no Município de Santa Izabel Do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.650-000, neste ato representada por seus representantes legais infraassinados, na forma de seu Termo Social, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO.**

COOPERATIVA e **MUNICÍPIO**, conjuntamente denominadas como "Partes" e individual e indistintamente como "Parte", têm entre si, justo e acertado, firmar o presente Termo de Acordo de Parceria (o "Termo"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Termo, a parceria entre a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO** para implementação do "Programa União Faz a Vida" (a "Parceria"), tendo como objetivo colaborar para a educação de crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino, através do desenvolvimento de atividades e projetos detalhados no Anexo I – Plano de Trabalho.
1.2 A execução da Parceria ficará a cargo da **COOPERATIVA** e das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Termo, respeitadas as diretrizes, os princípios e as metodologias estabelecidas no Anexo I – Plano de Trabalho.
1.3. Caso ocorram mudanças de escopo, prazo ou custo, deverão ser negociadas entre **MUNICÍPIO** e **COOPERATIVA** e formalizadas através de aditivo contratual, apresentando detalhadamente as alterações que serão realizadas, sendo certo que qualquer mudança somente poderá ser executada após aprovação da **COOPERATIVA**. Alterações realizadas de outra forma serão consideradas nulas e sem efeito.

1.4. O presente Termo e seus Anexos constituem os únicos documentos que regulam direitos e obrigações das Partes, ficando expressamente revogado todo e qualquer Termo e/ou ajuste anteriormente existente, que não seja explicitamente aqui avençado.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. O presente Termo é firmado de forma gratuita, sem responsabilidade pecuniária entre as Partes.
2.2. As despesas referentes à execução da Parceria serão acordadas entre as Partes, conforme necessário.

3. DO PRAZO E RESCISÃO
3.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua elaboração, qual seja, 02 de janeiro de 2026.
3.2. Desejando renovar o Termo, as Partes poderão fazê-lo por prazo a ser definido através de Aditivo Contratual.
3.3. Qualquer das Partes poderá resilir este Termo, mediante notificação extrajudicial à outra Parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multas ou indenizações.
3.4. Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial por qualquer das Partes, nos seguintes casos:
Manifesta insolvência da outra Parte, incluindo a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou início de liquidação extrajudicial;
Qualquer decisão de autoridade regulatória ou competente que torne o objeto deste
Termo impossível ou a continuidade do mesmo impraticável;
Ocorrência de força maior ou caso fortuito que impeça a execução do objeto deste
Termo;
Descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula, termo ou condição estabelecida neste instrumento ou em seus Anexos, não sanadas no período de 10 (dez) dias, após notificação da Parte inocente à Parte infratora.

3.5. Após a rescisão ou resilição do Termo, as Partes procederão à devolução dos documentos, materiais e outras propriedades em posse da outra Parte, em até 5 (cinco) dias, exceto se as Partes acordarem expressamente pela destruição.

4. DOS DIREITOS AUTORAIS, CONEXOS E DE PERSONALIDADE
4.1. Os direitos autorais, conexos e de personalidade decorrentes da atividade objeto deste Termo serão TOTAL E DEFINITIVAMENTE transferidos à **COOPERATIVA**, na forma do art. 49, I e II, da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Cessão de Direitos).
4.2. A Cessão de Direitos é ilimitada no tempo e no espaço, abrangendo quaisquer formas de utilização, durante todo o prazo de proteção aos direitos patrimoniais cedidos, em todo o planeta ou onde melhor convir à **COOPERATIVA**.
4.3. Os direitos autorais, conexos e de personalidade pertencentes a terceiros não firmatários deste Termo, tais como direitos de imagem e de som de voz, não serão cedidos definitivamente, de forma que, caso a caso, serão estabelecidos com seus titulares períodos para veiculação/utilização.
4.4. O **MUNICÍPIO** se compromete e se responsabiliza pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz, da contratação de modelos e/ou pessoas que participarem de todas as campanhas que realizar ou intermediar no âmbito deste Termo.
4.6. Somente a **COOPERATIVA** tem o direito de utilizar os materiais pedagógicos produzidos de acordo com a metodologia da Parceria. Assim, fica reservado ao **MUNICÍPIO** e a seus desenvolvedores especialistas, apenas o direito de divulgar em seus portfólios as ações e os materiais produzidos e derivados deste Termo quando estes estiverem concluídos e já publicados pela **COOPERATIVA**.

5. DA PROTEÇÃO À IMAGEM
5.1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da **COOPERATIVA** tomando os cuidados necessários. Para tanto, somente tomará a iniciativa de veicular materiais em nome da **COOPERATIVA** com sua prévia e expressa autorização (mediante envio de e-mail ou documento formal de solicitação) quanto ao teor e a forma de comunicação.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A fiscalização da Parceria ficará à cargo de responsável a ser indicado pelo **MUNICÍPIO**, ficando responsável por dirimir as dúvidas que surgirem na execução da Parceria, dando ciência de todos os seus atos à administração do **MUNICÍPIO**.
6.1.1. O responsável registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.
6.1.2. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade da **COOPERATIVA** perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.
6.2. A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prorrogável por até 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado.
6.3. Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ratificação do Termo da autoridade superior.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
7.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo, competirá ao **MUNICÍPIO**:

Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste Termo e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
Promover a integração do objeto deste Termo com toda a comunidade de aprendizagem;
Oferecer as condições necessárias para a execução da Parceria de forma continuada;
Cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I –
Plano de Trabalho e nas demais cláusulas deste Termo;
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desta Parceria antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
Prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Termo em toda a sua extensão;
Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
Indicar um responsável à **COOPERATIVA** que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Termo, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados;
Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer atraso, irregularidade, fato ou situação que possa impactar ou reduzir a sua capacidade de atuação na Parceria;

Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de todo o material e/ou equipamento disponibilizado pela **COOPERATIVA**, respondendo civil e criminalmente pelo seu uso indevido;
Permanecer responsável pelas obrigações nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciário e fiscal, para assegurar a solução de fatos danosos, até a decadência dos respectivos direitos, ainda que extinto este Termo;

8. DAS RESPONSABILIDADES DA COOPERATIVA
8.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo, competirá à **COOPERATIVA**:

Realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e
serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do
MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Destacar a participação da Prefeitura Municipal, incluindo o nome do órgão ou entidade da administração pública em qualquer ação promocional relacionada à Parceria, desde que haja prévio e expresso consentimento formal da instituição.

9. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
9.1. Este Termo não estabelece vínculo de emprego dos empregados, prepostos ou subcontratados do **MUNICÍPIO**, tampouco qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária, vínculo trabalhista ou relação de emprego regulada pela legislação trabalhista vigente.
9.2. O **MUNICÍPIO** assume, para todos os fins de direito, que é a única empregadora do(s) trabalhador(es) por ela utilizado(s), correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, civis, fiscais ou securitárias decorrentes do vínculo empregatício. Caso a **COOPERATIVA** seja acionada de forma judicial ou administrativa por empregados ou prepostos do **MUNICÍPIO**, ou ainda por empregado ou preposto de empresa subcontratada, em que a **COOPERATIVA** figure no polo passivo da demanda, ainda que a **COOPERATIVA** seja declarada empregadora desses empregados pela sentença transitada em julgado, o **MUNICÍPIO** deverá:

Requerer a exclusão da **COOPERATIVA**, desde a contestação da reclamatória até última instância, prestando todos os esclarecimentos necessários sobre os fatos e modalidade contratual existente, a fim de demonstrar a inexistência de relação trabalhista entre o reclamante e a **COOPERATIVA** e assumindo ser a única responsável pelo pagamento de eventuais créditos e despesas oriundos do processo administrativo e/ou judicial em tramitação;
Realizar o pagamento dos honorários contratuais do advogado da **COOPERATIVA**, ou da sucumbência da Parte adversa, de toda e qualquer despesa ou custas judiciais que se façam necessárias para a defesa da **COOPERATIVA**, inclusive depósitos recursais, bem como o pagamento de toda e qualquer condenação que a **COOPERATIVA** venha a sofrer nas reclamatórias trabalhistas decorrentes dos Serviços;
Ressarcir os valores referentes às despesas acima referidas, na eventualidade da
COOPERATIVA realizar os pagamentos;
Se optar por fazer a defesa e controle de prazos processuais com a sua assessoria jurídica própria, deverá reportar e comunicar as áreas jurídica e de serviço de gestão de pessoas da **COOPERATIVA** quanto aos andamentos, procedimentos e teses processuais, devendo informar qual o profissional responsável que será contatado para fazer parte do fluxo de gestão do contencioso da **COOPERATIVA**.

Não sendo realizado o pagamento pelo **MUNICÍPIO** de alguma das obrigações referidas no item "c" e, havendo pagamentos vincendos relacionados ao Termo firmado, a **COOPERATIVA** poderá retêlos até o limite dos valores devidos por força da Cláusula 9.2., item "c".
O **MUNICÍPIO** declara conhecer e cumprir a legislação e normas reguladoras referentes à realização dos Serviços prestados no âmbito deste Termo, sob pena de caracterizar-se o descumprimento contratual e de sua sujeição às penalidades previstas em lei.
O **MUNICÍPIO** responderá, exclusivamente, por quaisquer danos a terceiros ocasionados por seus empregados e/ou colaboradores, bem como responderá, exclusivamente, por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados e/ou colaboradores.
As obrigações desta cláusula permanecerão válidas, mesmo após a extinção do Termo por um período de até 2 (dois) anos a contar do término do Termo.

10. DA RESPONSABILIDADE CIVIL
10.1. Em caso de ações judiciais ou extrajudiciais que envolvam uma das Partes em virtude de alegação de que os conteúdos ou sistemas utilizados nos Serviços infrinjam a propriedade intelectual de terceiro, direito autoral, e/ou tenha resultado em qualquer infração contratual, injúria, prejuízo ou danos de qualquer natureza, tal como entendido pela legislação brasileira, a Parte infratora estará obrigada a: a) ressarcir a outra Parte por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais com relação aos quais esta venha a ser eventualmente responsabilizada; e b) exonerar a outra Parte da relação processual e de seus efeitos e buscar substituí-la.
10.2. Se o juízo não aceitar a substituição processual, a outra Parte dará o pleno acesso e acompanhamento do processo à Parte infratora, que arcará com todas as despesas que a outra Parte vier a incorrer, inclusive eventuais condenações e honorários advocatícios que venham a ser devidos, desde que previamente tenha havido notificação à Parte infratora para que assuma a defesa da causa.

11. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
11.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto:

À utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
À correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

As Partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as Partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.
As Partes reconhecem a importância de adoção de práticas de não discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção e, obrigam-se a adotar políticas de respeito às diferenças e também políticas de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, disseminando tais preceitos entre seus empregados e fornecedores.

As Partes devem cumprir as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas Partes. Ainda, as Partes devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.
Ainda, as Partes se comprometem a não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.
As Partes declaram que reconhecem a importância do desenvolvimento adequado do jovem empregado, se comprometendo especialmente a:

Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;
Não empregar adolescentes menores de dezoito anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e Serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h.
11.7. As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Termo.

12. DA CONFIDENCIALIDADE
12.1. As informações obtidas pelo **MUNICÍPIO** em decorrência do objeto deste Termo serão consideradas, para todos os fins de direito, como confidenciais (as "Informações Confidenciais").
12.2. Obriga-se o **MUNICÍPIO** por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter sigilo quanto às Informações Confidenciais que venha a receber da **COOPERATIVA**, ou que tome conhecimento, durante a execução e após o encerramento do Termo, devendo ao término ou rescisão contratual devolver imediatamente todo o material recebido da **COOPERATIVA**.
12.3. O **MUNICÍPIO** declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-á, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados e/ou terceiros a ela relacionados.
12.4. O **MUNICÍPIO** obriga-se a cientificar expressamente seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados e/ou terceiros a ela relacionados, sobre o caráter sigiloso das Informações Confidenciais da **COOPERATIVA**, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam preservadas, não divulgadas e utilizadas tão somente para os propósitos deste Termo e restrito às pessoas que estejam diretamente envolvidas na execução dos Serviços contratados, e não possam prescindir dessas informações para a realização do serviço.
12.5. Se o **MUNICÍPIO**, por conta de ordem judicial, for obrigada a revelar qualquer das informações a que tiver acesso: (a) dará notícia a **COOPERATIVA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, a respeito da ordem do juiz; (b) fornecerá todas as informações e os subsídios que possam ser necessários para que a **COOPERATIVA**, a seu exclusivo critério, defenda-se contra a divulgação de qualquer das informações; e (c) o **MUNICÍPIO** permanecerá obrigada ao cumprimento do disposto neste subitem mesmo após a extinção deste Termo pelo prazo de 5 (cinco) anos, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancário, que devem ser mantidas por prazo indeterminado.
12.6. As obrigações aqui estabelecidas não se aplicam a qualquer das Informações que: (a) que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento do **MUNICÍPIO** antes de fornecido pela **COOPERATIVA**; (b) esteja disponível ao público independentemente de ato do **MUNICÍPIO**; (c) tenha sido legitimamente recebida de terceiros sem dever de confidencialidade que não obtiveram ou revelaram tais informações por meio de ato ilícito; (d) seja revelada por exigência legal; (e) seja revelada pelo **MUNICÍPIO** com prévia aprovação escrita da **COOPERATIVA**; e (f) que possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pelo **MUNICÍPIO** anteriormente ao fornecimento pela **COOPERATIVA**.
12.7. Entende-se por Informações Confidenciais toda e qualquer informação e documentos de qualquer espécie que sejam entregues a uma das Partes pela outra Parte, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer limitação, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado.
12.8. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a extinção do Termo, com exceção das informações sujeitas à Lei do Sigilo Bancário, que devem ser mantidas por prazo indeterminado.

13. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
13.1. O **MUNICÍPIO** se obriga a garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado aos seguintes critérios:

Não realizar qualquer tratamento de dados pessoais, entendidos como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Termo, sem o enquadramento em uma das bases legais para o tratamento de dados pessoais;
Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais;
Realizar o tratamento desses dados com o propósito exclusivo de cumprir as suas obrigações contratuais; e
Não permitir ou facilitar o tratamento de informações pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações previstas no presente Termo.

14. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO
14.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, suas Afiliadas (entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) e Prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, conforme aplicável, bem como abster-se de praticar quaisquer das Condutas Indevidas, entre elas, mas não limitadas a:

Utilizar de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
Realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
Praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida;
Violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.

14.2. Para tanto, o **MUNICÍPIO** deverá:

Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das
Leis Anticorrupção;
Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a **COOPERATIVA** e/ou suas Afiliadas;
Abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da
COOPERATIVA e/ou suas Afiliadas;
Comunicar imediatamente à **COOPERATIVA**, qualquer situação envolvendo o
MUNICÍPIO, seus representantes, diretores, sócios/acionistas, caso venham a ser
citados e/ou envolvidos/relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada nesta cláusula, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;
Comunicar imediatamente à **COOPERATIVA** da existência, manutenção e/ou início de relacionamento com empresas cadastradas nas listas do Portal de Transparência do Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP).

O **MUNICÍPIO** declara que conhece, atende e atenderá integralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevenção e combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro, bem como assumirá todos os ônus e consequências de suas práticas ilegais, inclusive o ressarcimento de perdas e danos que atingirem a **COOPERATIVA** e/ou suas Afiliadas.
O **MUNICÍPIO** declara ainda, de forma irrevogável, que não praticou, não pratica e não praticará, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, o **MUNICÍPIO** declara que conhece, cumpre e cumprirá integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente, sob pena de rescisão imediata pela **COOPERATIVA**, sem implicar para este, quaisquer ônus ou indenizações.

15. DA CESSÃO
15.1. Fica expressamente vedada:

A cessão, a constituição de ônus real ou a alienação, mesmo fiduciária, dos direitos de crédito decorrentes deste Termo, sem a prévia e expressa concordância das Partes por escrito, sendo esta disposição oponível contra terceiros;
A emissão de duplicatas representativas dos direitos de crédito oriundos deste Termo, os quais serão pagos diretamente ao credor original, na forma estabelecida neste Termo.

15.2. A vedação que trata esta cláusula não se aplica quando o cessionário ou endossatário se tratar de cooperativa de crédito integrante do Sistema Cooperativo Sicredi, quando bastará a comunicação expressa à **COOPERATIVA**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Exceto através de anuência prévia e expressa da Parte contrária, nenhuma das Partes deverá usar o nome, marcas e logos da outra Parte em materiais promocionais, notas publicitárias, propagandas e outras publicações ou comunicações similares.
16.2. As cláusulas deste Termo que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado às relativas a responsabilidade civil, trabalhista, tributária, previdenciária, e de confidencialidade, permanecerão válidas mesmo após o encerramento do Termo.
16.3. Os casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições contratados, serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, mediante a assinatura de aditivo contratual.
16.4. Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições deste instrumento ou a irregularidades no exercício dos direitos deles decorrentes não constituirá renúncia a tais disposições e direitos, não prejudicando, assim, a faculdade das Partes exigirem o seu cumprimento e exercerem o seu direito de ação, a qualquer tempo.
16.5. Os representantes legais das Partes possuem plena capacidade para celebrar o presente Termo e realizar todas as operações aqui previstas, independentemente de qualquer outra autorização, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração.
16.6. As Partes declaram que a celebração deste Termo e as obrigações aqui previstas: (i) não violam qualquer disposição dos seus estatutos; (ii) não infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial; (iii) não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental; e (iv) foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado pelas Partes.
16.7. As Partes resolverão eventuais divergências, conflitos, lacunas ou ambiguidades na interpretação ou no cumprimento deste Termo, com base nos princípios da boa-fé, probidade, equidade, razoabilidade e economicidade, preenchendo as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das Partes na ocasião, de acordo com a legislação brasileira. Salvo quando claramente impedido pela natureza do conflito, as Partes obrigam-se a continuar cumprindo suas respectivas obrigações nos termos deste Termo enquanto um conflito estiver sendo dirimido.
16.8. As Partes obrigam-se por si, herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste Termo.
16.9. Em caso de descumprimento deste Termo serão aplicadas as cominações previstas no Código Civil brasileiro, sem detrimento de outros dispositivos pactuados neste instrumento.
16.10. As Partes ajustam que o Termo, eventuais Anexos e aditivos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos legais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-0.

17. DO FORO
17.1. As Partes, de inteiro e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, como o competente para dirimir toda e qualquer questão fundada no presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as Partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Capanema/PR, 02 de janeiro de 2026

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP
Cooperativa

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
Município

TESTEMUNHAS

Testemunha 1
CPF

Testemunha 2
CPF

PLANO DE TRABALHO
PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA PARA 2026
SEM REPASSE DE VERBAS PARA A ENTIDADE PARCEIRA

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: Sicredi Fronteiras PR/SC/SP
CNPJ: 82.527.557/0001-40
Endereço: Rua Tamoios 1567, Centro, em Capanema/PR.
CEP: 85760-000
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Rodrigo Lazzarini
Função: Diretor Executivo
CPF: 00562682970
Telefone/Celular: (46) 3552-1988
E-mail institucional: diovana_hossel@sicredi.com.br

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA
Resumo do Objeto: A presente proposta prevê a celebração de uma parceria entre o Município de Santa Izabel Oeste e a Cooperativa Sicredi Fronteiras, para desenvolver a metodologia do Programa A União Faz a Vida, desde os anos iniciais até o fundamental I.
O Programa A união Faz a Vida tem como objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, em âmbito nacional.
O Programa A União Faz a Vida projeta sua visão de mundo e sua compreensão sobre o modo de organização econômica e social que deseja afirmar, por meio da consolidação e do fortalecimento dos princípios de Cooperação e Cidadania na sociedade brasileira. Nesse sentido, propõe o desenvolvimento de projetos cooperativos no âmbito da Educação Básica, de maneira a oferecer efetivas oportunidades de desenvolvimento integral para crianças e adolescentes.
Esta parceria terá o desenvolvimento de formações e acompanhamento de assessoria pedagógica aos Professores da rede Municipal, com o objetivo de desenvolvimento da metodologia por projetos do Programa A União Faz a Vida. Desta forma, está proposta contribuirá para o atendimento de crianças e adolescentes de toda rede municipal de ensino.
Sendo a principal iniciativa sistêmica de responsabilidade social do Sicredi e um dos principais meios pelos quais geram valor para as comunidades onde atuam, o programa utiliza uma metodologia de ensino própria e exclusiva, onde os alunos são protagonistas no processo de aprendizagem com total apoio dos educadores, dos pais e da comunidade. O programa possui uma rede de compromisso com as pessoas que tornam esse projeto realidade. Esse grupo de idealizadores conta com Gestores, Parceiros, Apoiadores, Assessorias Pedagógicas, Crianças e Adolescentes e Educadores que desempenham seus papéis com maestria para o fortalecimento do programa.
Esta parceria oferecerá condições para o desenvolvimento da Metodologia por projetos do programa a União Faz a Vida, que contribuirá com o dia-dia escolar dos alunos e professores.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS
a) Proporcionar o desenvolvimento das crianças e adolescentes através da metodologia por projetos;
b) Desenvolvendo o protagonismo dos alunos;
c) Proporcionar aos professores formações na área educacional;
d) promover através da metodologia, participação ativa dos munícipes de Santa Izabel do Oeste;
e) atuar como fator de inclusão social e promotor de educação de qualidade;
f) auxiliar no combate ao abandono escolar;
g) Estimular alunos mais cidadãos e cooperativismo;

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

Fevereiro	Tratativas e formalização da parceria;
	Divulgação do Programa nos Grupos de WhatsApp;
	Formação continuada e inicial dos Professores;
	Definição de datas para assessorias nas escolas;
	Ampla divulgação do lançamento anual;
Março	Possível assessorias em todas as escolas e CMEI'S da rede;
Abril	Estimular a participação dos professores através dos Grupos de WhatsApp;
	Possível assessorias em todas as escolas e CMEI'S da rede;
Junho	Possível assessorias em todas as escolas e CMEI'S da rede;
Setembro	Possível assessorias em todas as escolas e CMEI'S da rede;
	Summit Educação.
Outubro	Evento Regional do PUFV e de comemoração do Dia do Professor;
	Atividade comemorativa do Dia das Crianças;
	Possível assessorias em todas as escolas e CMEI'S da rede;

	Finalização dos Projetos na Plataforma do PUFV;
Novembro	Mostra de Projeto do PUFV em Todas as Escolas e CMEI'S;
	Possível assessorias em todas as escolas e CMEI'S da rede;
Dezembro	Divulgação dos projetos elaborados durante o ano;
	Prestação de contas de 2026.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
Formação	1ª Fase	Auxiliar na organização e fomento da Formação aos professores.	Quantidade de Professores de forma online.	Quantidade variável de acordo com a adesão dos Professores.	02/01/2026	31/12/2026
Formação	2ª Fase	Auxiliar na organização e fomento da retomada aos professores.	Quantidade de Professores de forma online.	Quantidade variável de acordo com a adesão dos Professores.	02/01/2026	31/12/2026
Comunicação	O ano todo	Auxiliar no fomento da Comunicação/Divulgação do Programa A União faz a Vida, de maneira presencial ou virtual.	Peças de comunicação.	Aproximadamente 10 peças.	02/01/2026	31/12/2026
Assessoria a Projetos	3ª Fase	Auxiliar nas assessorias e no desenvolvimento de Projetos nas Escolas do município.	Quantidade de assessorias durante o ano podendo ser online ou presencial.	3 assessorias.	02/01/2026	31/12/2026
Formação	4ª Fase	Fomentar a participação de professores no Encontro regional do PUFV;	Quantidade depais e professores de maneira online/presencial.	Quantidade variável.	02/01/2026	31/12/2026
Dia do Professor	5ª Fase	Auxiliar na entrega de um singelo mimo ofertado pela cooperativa, em comemoração ao Dia do Professor.	Número de Educadores que realizaram o projeto ao decorrer do ano.	Aos Professores que realizarem os projetos.	02/01/2026	31/12/2026
Amostra de Projetos	6ª Fase	Realizar junto a cooperativa a mostra dos projetos realizados pelas escolas para a comunidade podendo ser de maneira online ou presencial.	Quantidade de projetos.	40	02/01/2026	31/12/2026
Formação Central	7ª Fase	Fomentar a participação dos professores ou secretaria de educação noSummit Educação.	Quantidade de Professores.	2 professores.	02/01/2026	31/12/2026
Cerificados	8ª Fase	Secretaria realizar a confecção dos Certificados para os Professores do município	Certificados.	Conforme as ações desenvolvidas.	02/01/2026	31/12/2026

8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADE:

O objetivo é levar o Programa A União Faz a Vida para toda rede municipal de ensino considerando CMEI'S e todas as escolas do município, realizando projetos que venham a agregar ao ensino do município e desenvolvendo assim os alunos, professores, pais e comunidade.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Responsabilidades do Município:

a) no âmbito das atividades da parceria, sob a orientação dos profissionais da COOPERATIVA, cumpre à Secretaria Municipal de Educação e Cultura aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos fornecidos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto nesta parceria e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA.** A metodologia está disposta no site oficial do **Programa A União faz a vida**, conforme link https://auniaofazavida.com.br/, no qual dispõem da metodologia, materiais pedagógicos e os projetos desenvolvido pelos professores.
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto desta parceria com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada, bem como local e disponibilidade de horas de formação, conforme o calendário escolar;
e) cumprir com as atividades de responsabilidade do município dispostas neste plano de trabalho;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da parceria antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria.
j) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito desta parceria.
l) o município assume a responsabilidade pelo transporte e alimentação dos alunos e servidores públicos municipais participantes das atividades do **PROGRAMA,** arcando com a respectiva despesa diretamente.

9.2. Responsabilidades da Cooperativa:

a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, conforme especificado no tópico 5 deste plano de trabalho.
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) destacar a participação do(a) Prefeitura Municipal nome do órgão ou entidade da administração pública em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.
e) Os profissionais responsáveis pelas assessorias pedagógicas e formações continuadas, na qual capacitaram os professores da rede para a execução da metodologia, será de responsabilidade da Cooperativa.
f) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações relativas à parceria;

g) somente divulgar imagem e voz de pessoas envolvidas na execução do objeto da parceria após se certificar da existência e regularidade dos respectivos termos de autorizações de uso de imagem e voz;
h) cumprir com as atividades de responsabilidade da COOPERATIVA dispostas neste plano de trabalho.

10. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E DA FORMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DA PARCERIA CELEBRADA
A fiscalização do acordo ficará a cargo do Secretário de Educação, que será indicado pelo **MUNICÍPIO.**
10.1. Ao gestor do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.
10.2. O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.
10.3. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

Capanema/PR, 02 de janeiro de 2026

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP
Cooperativa

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
Município

TESTEMUNHAS

Testemunha 1
CPF

Testemunha 2
CPF

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1FED5908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 30/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão - Eletrônico Normal
Nº 30/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão - Eletrônico Normal Nº 30/2026***, que teve como objeto ***Aquisição de materiais para confecção de fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OLMIR LUIS PECCIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLA EM BARRAS PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS Cola em barras para construção de Fraldas;	STANLEY		KG	120,00	30,00	3.600,00
2	1	ELASTICO FIO LATEX COM 6 PONTAS	ADATEX		KG	40,00	52,00	2.080,00
3	1	EMBALAGEM FILME PPNT DECORADO E LACRADO EM FORMA DE SACARIA ADULTO Embalagens filme de PPNT decorado e lacrado em forma de sacaria.	SID PLASTIC		KG	100,00	42,00	4.200,00
4	1	EMBALAGEM FILME PPNT DECORADO E LACRADO EM FORMA DE SACARIA INFANTIL Embalagens filme de PPNT decorado e lacrado em forma de sacaria.	SID PLASTIC		KG	50,00	44,00	2.200,00
5	1	FILTRANTE FILME TNT EM BOBINAS COM 14 GRAMAS - 32 CM DE LARGURA Filtrante filme TNT em bobina com 14 gramas - 32 cm de largura.	SUL BRASIL		KG	150,00	33,50	5.025,00
6	1	FILTRANTE GER: FILME DE TNT 14 GRAMAS COM 70 CENTIMETROS DE LARGURA	SUL BRASIL		KG	200,00	33,50	6.700,00
7	1	FITA REPOSICIONAVEL LAMINADA COM 2000 PICOTES	3M		RL	50,00	30,50	1.525,00

		DE 2,3 CM DE LARGURA Fita reposicionavel, laminada com 2000 picotes de 2,3 cm de largura.						
8	1	MANTA GER: MANTA DE CELULOSE E GEL 15 CM	PRO FRAL		KG	2.000,00	4,50	9.000,00
9	1	MANTA INF GG: MANTA COM CELULOSE E GEL 11 CM	PRO FRAL		KG	700,00	7,20	5.040,00
10	1	POLIETILENO FILME DE PPNT 20 GRAMAS - 32 CM DE LARGURA Polietileno: Filme de PPNT 20 gramas, 32 cm de largura.	LORENFLEX		KG	150,00	30,00	4.500,00
11	1	POLIETILENO GER: FILME DE PPNT 20 GRAMAS COM 70 CM DE LARGURA	LORENFLEX		KG	300,00	33,50	10.050,00
TOTAL								53.920,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 53.920,00 (Cinqüenta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em primeiro dia de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E825C1EC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL 004/2026 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 086/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A classificação provisória da prova de títulos e experiência profissional do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lúcia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2026.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	COLOCAÇÃO
SIRINEU MINUSSI DA SILVA	GARI	20/09/1997	70	1º
CLEITON ROQUE KNEBEL	GARI	29/05/1998	70	2º
WELINTON ANDRE GLOVASKI	GARI	12/07/1999	70	3º
ELISEU MINUSSI DA SILVA	GARI	09/01/2000	70	4º
MAICON DOUGLAS DE BORBA DA SILVA	GARI	22/04/2000	70	5º
FELIPE GUSTAVO KOMMERS	GARI	15/12/2004	70	6º
JEAN DA SILVA GOMES	GARI	23/07/2006	70	7º
ALDOIDE SOARES	GARI	18/07/1978	05	8º
ELISON CANTIDIO NOGEKOSKI	MOTORISTA	14/05/1986	91	1º
KERLEN DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA	14/05/1988	82	2º
WALDINEI DORIZOTI	MOTORISTA	23/05/1975	76	3º
IVONEI STADNIK	MOTORISTA	16/10/1972	70	4º
WELINGTON ANDRE DO NASCIMENTO	MOTORISTA	13/09/1988	70	5º
JONAS LIMA BEREZANSKI	MOTORISTA	28/01/1992	70	6º
EDEGAR VALDECIR GAIO	MOTORISTA	25/10/1982	29	7º
MARCELO MARTINS FERREIRA	MOTORISTA	03/07/1986	20	8º
VALDIR SCHWINN	MOTORISTA	19/05/1961	17	9º
MARCELO DE BRITO	OPERADOR DE MAQUINAS	21/03/1994	79	1º
ALAN JUNIOR DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS	25/04/1997	79	2º
JONIESMAR MACEDO	OPERADOR DE MAQUINAS	25/08/1985	70	3º
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	OPERADOR DE MAQUINAS	06/12/1994	70	4º
RODRIGO ANDRADE DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS	23/10/2000	70	5º
GILMAR MAXIMIANO	OPERADOR DE MAQUINAS	13/08/1980	40	6º
CEZAR APARECIDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	27/01/1972	26	7º
CIDINEI DIEDRICH DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/12/1985	20	8º

Conforme mencionado no item VII do edital n°002/2026, “o processo seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter classificatório e eliminatório**”**. Ainda, como consta no Anexo I do edital n°002/2026, “a data e horário da Prova de Entrega de Títulos e Experiência Profissional aconteceu no dia 30 de junho de 2026 das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas”.
Tendo em vista que os demais inscritos não apresentaram documentação para pontuar neste quesito, na data e horários mencionados, não foram classificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D905A4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 060/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 020/2026, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (GRADES METÁLICAS, BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS E ADAPTADOS PARA PCD, TENDAS TIPO PIRÂMIDE 10X10M, GERADOR TRIFÁSICO 260KVA E BANNERS) PARA REALIZAÇÃO DA 36ª FEST'OESTE 2026, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DO ANEXO I, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.638.367/0001-82, localizada na Rua Quintino dos Santos, s/n, Município de Boa Ventura de São Roque - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANNER 5,00X2,50M COM LOGO DA FEST'OESTE 2026. QUANTIDADE: 2 (duas) unidades; DIMENSÕES: 5,00m (largura) x 2,50m (altura); ARQUIVO DE ARTE: fornecido pela contratante (Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer); MATERIAL: Lona flex (vinilica) minimo 280g/m², acabamento tipo visor; IMPRESSÃO: Resoluçãp minima 1440 dpi, cores vivas e sem falhas; ACABAMENTO: Ilhós metalicos a cada 50cm para fixação e reforço nas bordas; PRAZO DE ENTREGA: Minimo 5 (cinco) dias uteis antes da data do evento.	2,00	UN	849,00	1.698,00
5	LOCAÇÃO DE GRADES METALICAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM QUANTIDADE: 100 (cem) metros lineares; MATERIAL: Aço galvanizado ou similar de resistência equivalente; ALTURA MINIMA: 1,00 metro (um metro); LARGURA POR MÓDULO: Mínimo 1,00 metro por módulo; ACABAMENTO: Sem pontas ou arestas cortantes expostas que ofereçam risco ao público; SERVIÇO INCLUIDO: Transporte, montagem e desmontagem no local do evento; PERIODO; Conforme data da 36ª Fest'Oeste 2026 (a definir).	100,00	M	29,90	2.990,00
6	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10M COM LONA ANTICHAMAS E ART - (2) DIÁRIAS. QUANTIDADE: 8 (oito) unidades - (2) diárias; DIMENSÕES: Minimo 10 metros de frente x 10 metros de profundidade; ALTURA DOS PÉS: Minimo 3 (tres) metros nos pés de sustentação; ESTRUTURA: Metalica galvanizada ou aluminio anodizado; COBERTURA: Lona branca com tratamento antichamas (anti-inflavel) certificada; ART: Anotação de Responsabilidade Tecnica (ART) do engenheiro responsavel pela estrutura, a ser entregue á contratante antes da montagem; SERVIÇO INCLUIDO: Transporte, montagm e desmontagem no local do evento; PERIODO; 2 (duas) diárias - conforme data do evento.	8,00	UN	3.157,00	25.256,00
TOTAL					29.944,00

• **POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.088.721/0001-21, localizada na Rua Quinze de Novembro, 741, Município de Pitanga - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS ADAPTADOS PARA PCD COM MANUTENÇÃO - (2) diárias; QUANTIDADE: 2 (diárias) unidades - (02) diárias; DIMENSÕES MININMAS INTERNAS: Suficientes para acomodar cadeirante com espaço de manobra, conforme NBR 9050; PORTA: Com abertura para fora ou deslizante, vão livre minimo de 0,80m; PISO: Antiderrapante, sem desnivel de acesso; BARRAS DE APOIO: Barras de apoio lateral e posterior para transferencia; MANUTENÇÃO: Higienização completa ao menos 1 (uma) vez ao dia; PERIODO: 2 (duas) diárias - conforme data do evento.	2,00	UN	899,00	1.798,00
3	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS COM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO - (2) DIÁRIAS. QUANTIDADE: 15 (quinze) unidades - (02) diárias; MODULOS: Em resina sintetica, com ventilação e identificação masculino e feminino; PORTA; Com trava interna e sinalização de livre/ocupado; ASSENTO: Esterilizado ou higienizado antes de cada turno de uso; MANUTENÇÃO: Higienização completa ao menos 1 (uma) vez ao dia, incluindo recolhimento de residuos; INSTALAÇÃO: Não requer rede de água, esgoto ou energia elétrica no local; PERIODO: 2 (duas) diárias - conforme data do evento.	15,00	UN	639,00	9.585,00
TOTAL					11.383,00

• **LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.983.510/0001-78, localizada na Travessa Orlando Fernandes, 48, Primavera, Município de Guarapuava - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	LOCAÇÃO DE GERADOR TRIFASICO 260KVA COM TÉCNICO E FORNECIMENTO DE OLEO 2 DIÁRIAS. QUANTIDADE: 2 (dois) geradores - (2) diárias; POTENCIA MINIMA: 260 KVA (trifásico, 380V ou conforme necessidade do evento);	2,00	UN	6.999,99	13.999,98

	COMBUSTIVEL:Incluso no preço (fornecimento de oléo diesel e lubrificante necesários para as (2) diárias; TECNICO OPERADOR: 1 (um) tecnico eletrecista ou operador habilitado por gerador, durante todo o período de funcionamento; CABOS E CONEXÕES: Fornecimento e instalação de cabos e conexões necessários ao ponto de utilização indicada pela contratante; PROTEÇÃO: Sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito; ART: ART do responsável técnico pela instalação elétrica provisória; PERIODO: 2 (duas) diárias - conforme data do evento.				
TOTAL					13.999,98

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 01 de Julho de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:46FCF9F9

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 052/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 018/2026, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 79.138.608/0006-41, localizada na Rod. BR 158, 1427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Mourão - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	VEICULO TIPO AUTOMOVEL ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: -CONDIÇÃO: NOVO 0KM; -ANO/MODELO: 2026/2026 -MOTOR: TURBO 115CV FLEX - GASOLINA/ETANOL; -FABRICAÇÃO; NACIONAL; -CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL: 44 LITROS; -CAPACIDADE PORTA MALAS: 393 LITROS; -CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA MAIS BAGAGEM; -COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4304; -LARGURA - CARROCERIA (MM): 1791; -LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 2044; -ALTURA MAX (MM): 1624; -DISTANCIA ENTRE EIXOS (MM): 2570; -GARANTIA: 36 MESES OU 100.000KM O QUE OCORRER PRIMEIRO; -06 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA); -ALARME ANT-FURTO; -AR CONDICIONADO; -ASSITENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; -BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATIVEL; -BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE; -TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇAO COM SMARTHPHONES ATRAVÉS DO APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO, RÁDIO AM/FM; -COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE; -COMPUTADOR DE BRDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E CONSUMO; -CONJUNTO DE AUTO FALALNTES - 4 UNIDADES; -CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE; -CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO; -CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; -CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE; -DIREÇÃO ELETRICA PROGRESSIVA; -EASY ENTRY - ABERTURA DAS PORTAS E ALARME ANTI-FURTO ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇAO NA CHAVE; -EASY START - PARTIDA SEM CHAVE; -FARÓIS DIANTEIROS EM LED; -GRADE FRONTAL COM DETALHES CROMADOS; -LIMPADOR E LAVADOR ELÉTICO DO VIDRO TRASEIRO; -LUZ DE COONDUÇÃO DIURNA; -MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEICULO; -MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA; -ONSTAR; -PAINEL DE INSTRUMENTO 3,5" -PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEICULO; -PROJEÇÃO DE TELA DO SMARTPHONE SEM USO DE CABO; -RODAS DE AÇO HIGH-VENT 17" COM CALOTAS ESPORTIVAS; -SENSOR CREPUSCULAR; -SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; -SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX') E (" TOP TETHER") -SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTENCIA DE FRENAGEM DE URGENCIA ("PBA"); -TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL (MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRONICO ERS). -USB (2 DIANTEIRAS E 2 TRASEIRAS); -VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E	CHEVROLET TRACKER TURBO AT (PACOTE R8E)	1,00	UN	118.900,00	118.900,00

	FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; -WI-FI.					
TOTAL						**118.900,00**

• **GUARA AUTO PEÇAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.882.579/0001-98, localizada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 2345, Conradinho, Município de Guarapuava - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
2	VEICULO TIPO AUTOMOVEL UTILITARIO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: -CONDIÇÃO: NOVO 0KM; -ANO/MODELO: 2026/2026; -MOTOR: TURBO 139 CV A GASOLINA E 141 CV A ETANOL; -TORQUE: 22,9 MKGF; -FABRICAÇÃO: NACIONAL; -CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL: 44 LITROS; -CAPACIDADE CAÇAMBA: 874 LITROS; -CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA MAIS BAGAGEM; -COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4717; -LARGURA - CARROCERIA (MM): 1798; -LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 2097; -ALTURA MAX (MM): 1659; -DISTANCIA ENTRE EIXOS (MM): 2800; -GARANTIA: 36 MESES OU 100.000KM O QUE OCORRER PRIMEIRO; -06 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA); -ALARME ANTI-FURTO; -ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; -CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; -LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; -SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX") E ("TOP TETHER"); -SISTEMA DE FREIOS COM ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃODE FRENAGEM ("EBD"); -MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEICULO; -COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E CONSUMO; -TRAVA ELETRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; -DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; -VIDRO ELÉTRICO COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO; -ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEICULO; -BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE; -2 ENTRADAS USB DIANTEIRAS (TIPO A E TIPO C) PARA CARREGAMENTO E DADOS; -ONSTAR+CONECTIVIDADE+WIFI; -PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DO CABO; -CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE; -ACENDIMENTO AUTMATICO DOS FARÓIS ATRAVES DE SENSOR CREPUSCULAR; -TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA POR BOTÃO ELÉTRICO SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCHPAD") COM ALIVIO DE PESO NA SUBIDA E DESCIDA; - GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA (8 GANCHOS); -ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA NOS 2 LADOS; -PROTETOR DE CAÇAMBA; -DESEMBARAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; -ALÇA DIANTEIRA NO TETO (LADO DO PASSAGEIRO); -CONJUNTO DE AUTO FALANTES - 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS); -AR CONDICIONADO; -GRADE FRONTAL COM DETALHES NA COR PRETA; -TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES; -TELA LCD SENSIVEL AO TOQUE DE 8, INTEGRAÇÃO COM SMARTTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM; -PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT; -RODAS DE AÇO ARO 16" COM CALOTAS INTEGRAIS.	CHEVROLET MONTANA 1.2	1,00	UN	129.000,00	129.000,00
TOTAL						**129.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 01 de Julho de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:F79E7881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.346/2026

DECRETO Nº 4.346 /2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.428/2025, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2026, no valor de R$ 12.748.929,24 (Doze Milhões, Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.011	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
472	01200-CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CASA LAR- CONV. Nº 124/2026	1.708,92
	SUBTOTAL	1.708,92
05	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
580	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	10.000,00
594	01176-EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS - LT	1.023.688,93
595	01180-CONV.EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONVº 994/2025	3.000.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
934	01184-CONV.EST.SECID/CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA/CONV. Nº 919/2025	1.000.000,00
26.782.2601.1018	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
652	01190-CONV.EST.FEAP/PAV.ESTRADAS RURAIS - CONV. Nº 699/2025	3.000.000,00
651	01197-PAVIMENTO ASFÁLTICO RURAL - ALTO ALEGRE AO ALTO FLORIDO- REPASSE Nº 4124400/2025 - ITAIPU	2.585.060,83
	SUBTOTAL	10.618.749,76
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	00102-FUNDEB 30%	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1040	00102-FUNDEB 30%	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1130	01203- FUNDEB - VAAR	15.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1361	01301-FUNDEB 70% ETI 4%	250.000,00
1371	01302-FUNDEB 30% ETI 4%	160.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1401	01301-FUNDEB 70% ETI 4%	50.000,00
1411	01302-FUNDEB 30% ETI 4%	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1461	01302-FUNDEB 30% ETI 4%	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1671	01302-FUNDEB 30% ETI 4%	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1731	01302-FUNDEB 30% ETI 4%	50.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2030	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	52.000,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2460	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	997.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00
3321	01196-EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE PAP	4.361,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3484	01192-EMENDA DE COMISSÃO - SAUDE MAC	300.000,00
3485	01214-EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE PAP	300.013,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3560	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	50.000,00
3580	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	100.000,00
	SUBTOTAL	794.374,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3891	01208-REPASSE DELIBERAÇÃO 07/2026 CEDM PR- GESTÃO PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	2.551,44
09.002	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4081	01182-INCENTIVO AO FORTALECIMENTO PESSOA COM DEFICIENCIA - DEL. Nº 05/2025	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4201	01182-INCENTIVO AO FORTALECIMENTO PESSOA COM DEFICIENCIA - DEL. Nº 05/2025	14.257,35
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4252	01182-INCENTIVO AO FORTALECIMENTO PESSOA COM DEFICIENCIA - DEL. Nº 05/2025	21.700,00
4253	01216-REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 05/2026 GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	53.200,64

	SUBTOTAL	101.709,43
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.2201.2052	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4561	01215-CONV.EST.SETU/EVENTOS DO PADROEIRO- CONV Nº 311/2026	74.000,00
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.2201.1050	INCENTIVO INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4680	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	130.000,00
	SUBTOTAL	204.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
11.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.2001.1055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4922	01209-CONV.FED.MDR/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO AGRICOLA- CONV. Nº 984779/2025	31.387,13
	SUBTOTAL	31.387,13
	TOTAL	**12.748.929,24**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.005	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
950	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1030	00101-FUNDEB 70%	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00102-FUNDEB 30%	400.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1320	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	52.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1330	00102-FUNDEB 30%	100.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00101-FUNDEB 70%	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00102-FUNDEB 30%	100.000,00
06.007	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	01203- FUNDEB - VAAR	15.000,00
	SUBTOTAL	997.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3630	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	50.000,00
3660	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	100.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00820-SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA	2.551,44
	SUBTOTAL	2.551,44
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.004	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.2201.1050	INCENTIVO INDUSTRIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4700	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
	TOTAL	**1.319.551,44**

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00492	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00
01176	EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS - LT	1.023.688,93
01182	INCENTIVO AO FORTALECIMENTO PESSOA COM DEFICIENCIA - DEL. Nº 05/2025	45.957,35
	TOTAL	**1.079.646,28**

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00	CONV.EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONVº 994/2025 - FONTE 1180	3.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00	CONV.EST.SECID/CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA/CONV. Nº 919/2025 - FONTE 1184	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00	CONV.EST.FEAP/PAV.ESTRADAS RURAIS - CONV. Nº 699/2025 SEAB - FONTE 1190	3.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.12.00.00.00.00	EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE MAC - FONTE 1192	300.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.11.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE PAP - FONTE 1196	4.361,00
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	PAVIMENTO ASFÁLTICO RURAL - ALTO ALEGRE AO ALTO FLORIDO- REPASSE Nº 4124400/2025 - ITAIPU - FONTE 1197	2.585.060,83
1.3.2.1.01.1.1.05.41.00.00.00	REND.APLIC.FINANC/CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CASA LAR- CONV. Nº 124/2026 - FONTE 1200	1.708,92
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	CONV.FED.MDR/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO AGRICOLA- CONV. Nº 984779/2025 - FONTE 1209	31.387,13
1.7.1.9.99.0.1.11.00.00.00.00	EMENDA DE COMISSÃO - SAÚDE PAP - FONTE 1214	300.013,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	CONV.EST.SETU/EVENTOS DO PADROEIRO- CONV Nº 311/2026 - FONTE 1215	74.000,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 05/2026 GARANTIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FONTE 1216	53.200,64
	TOTAL	**10.349.731,52**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2026, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de junho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E9124788

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 09/2026

PROCESSO SELETIVO N. º02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 09/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, conforme edital nº 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 21/2026.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **07 DE JULHO DE 2026, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **FISIOTERAPEUTA** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED**
DIA 07/07/26 (terça-feira) PARA EXAME ADMISSIONAL E VOCAL , NO HORÁRIO DAS 8:30 AS 10:30.

4º - Os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR** deverão comparecer na CLÍNICA PARANAMED

DIA 07/07/26 (terça-feira) PARA EXAME ADMISSIONAL E VOCAL , NO HORÁRIO DAS 8:30 AS 10:30.

5º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 01 DE JULHO 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
01	JOÃO ANTONIO SCALON	017.703.807-62
02	MILENA DA SILVA	017.703.806-89
03	MARIANA CRISTINA BREMBATTI	017.703.786-18

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
137	JURANDI INES COLVERO OLIVEIRA	017.703.833-29
138	VANDECLER LUCIANA MAZIERO	017.703.806-29

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: Nº:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	Nº DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS Nº:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1º CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4º SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8º SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____ _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:A18794A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 167 - LEI 2289-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
Decreto 167,DE01DEJULHODE2026.

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 232.729,50 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal 2.289/26, DECRETA:
Art. 1º -Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 232.729,50 (duzentos e trintaedois mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura	
05.001–SetorEducacional	
12.361.0004.2029ManutençãodoEnsinoFundamental	
110–3.3.90.39.00.00.00.003107OutrosServiçosdeTerceirosPessoaJurídica.....	R$ 187.000,00
12.365.0004.2033 Manutenção da Educação Infantil	
122 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3107 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 45.729,50

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em 31/12/2025, como segue:
-SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Fonte 107 – Salário Educação.....	R$ 232.729,50

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 01 de julho de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:CBD4BB8F

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Estado do Paraná
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗ CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME E EPP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Serviços de Rastreamento Veicular, para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, por um período de 12 meses,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SMARQTRACK RASTREADORES LTDA CNPJ Nº 37.287.348/0001-11

LOTE	ORDEM/ ITEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1.056,00	UNIDADE DE SERVIÇOS	Rastreador veicular com receptor de sinal GPS que viabilize um erro médio de deslocamento de no máximo 20 (vinte) metros, os equipamentos instalados devem ser desbloqueados para o uso (3G/4G/GPRS) de qualquer operadora que atua no Estado do Paraná. O sistema de comunicação deve ter capacidade para transmitir os dados obtidos pelo Módulo de Identificação e Localização (posição do veículo, horário e prefixo) com serviço de monitoramento 24horas por dia, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos e feriados. Os equipamentos, chips, plataforma web e aplicativo serão em comodato. Os equipamentos deverão ter selo de homologação da **ANATEL** e as seguintes funcionalidades: Permite traçar perfil do Condutor. Resistência à água (IP67). Possui detector de Jammer. 2 entradas digitais, 1 entrada pode ser configurada como ignição. 1 entrada RS232 para integração de dispositivos. 1 entrada 1-	R$ 49,50	R$ 52.272,00

				wire (ibutton). 1 saída digital configurável. Consumo típico: 70mA ~ 80mA / Sleep Mode: 6 mA Deep Sleep: menor que 2Ma. Acelerômetro de 3 eixos. Alerta de velocidade (na chuva e dentro da cerca circular). Os rastreadores devem garantir no mínimo os recursos para: Permitir a identificação de cada veículo. Permitir a identificação do deslocamento (local de início e término) efetuado por cada veículo, com a identificação de pontos dos caminhos percorridos/rastreamento de rotas. Permitir a identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido, por deslocamento efetuado. Permitir a identificação das distâncias percorridas por cada veículo/deslocamento efetuado/trecho percorrido. Permitir a extração da quilometragem (hodômetro) absoluta do veículo. Permitir a identificação do condutor. O sistema de comunicação deve disponibilizar dados de forma segura para servidores externos a fim de integração com aplicativos de gerenciamento, monitoramento e controle. O software deverá ser acessível e operável via plataforma web e o aplicativo compatível com Android e IOS. Observação: Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos e entregue em pleno funcionamento; por todo o período do contrato deverá manter todo o sistema em pleno funcionamento. Observação: O equipamento deverá ser instalado no veículo e o rastreador precisa ter instrumento para permitir identificação via ibutton do condutor. **MARCA: SUNTECH MODELO: ST8310 W 4G**		
VALOR TOTAL DOS ITENS:						**R$ 52.272,00**
VALOR TOTAL DO PROCESSO :						**R$ 52.272,00**

São Sebastião da Amoreira - PR, 01 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EE24ADB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 171/2026

DECRETO Nº 171/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1921	01003-FMES - POLITICA PUBLICA JOGOS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1951	01003-FMES - POLITICA PUBLICA JOGOS	8.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2970	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2990	00776-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00

3021	01002-EST GEST REDE PROT DEFESA DIR MULHER CUSTEIO DEL 7-2026	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3131	01002-EST GEST REDE PROT DEFESA DIR MULHER CUSTEIO DEL 7-2026	20.000,00
	SUBTOTAL	**52.000,00**
	TOTAL	**132.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
	SUBTOTAL	**19.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1210	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.812.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3020	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3040	00776-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**74.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTE - FMES	13.000,00
	TOTAL	**58.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BC6B5964

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 081/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 02/2026

EDITAL nº 081/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 02/2026.

Resultado Provisório das Provas Objetivas, Títulos

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve**, DIVULGA** o resultado provisório da prova objetiva e títulos. Dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de:. MEDICO, DENTISTA, AUXILIAR DE DENTISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-ÁREA 08**.** Recursos deverão ser encaminhados por e-mail: administracao@sapopema.pr.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal, até o dia 02/07/2026.

No presente resultado provisório, estão contemplados todos os inscritos no PSS 02.2026, porém conforme previsto nos Editais anteriores, serão classificado os candidatos, conforme tabela abaixo:

1 – Quem alcançar nota mínima de 30 pontos na prova objetiva e títulos;
2 – Para o cargo de auxiliar de dentista, obrigatoriedade de apresentação do Curso de Auxiliar Odontológico da data da prova objetiva/titulo;
3 – Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 08, é obrigatório a apresentação do comprovante de residência.

Sapopema, 01 de Julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 08

insc	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos
82	Alan Maynardes	098.xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
9	ANA CAROLINA VORNES	097. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
17	BEATRIZ MENDES BUENO	070. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
78	Bianca Nascimento Nagy Amaral	080. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
20	Bruno Vidal Albergoni	102. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
7	Daiane Carneiro de Melo Oliveira	106. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
40	Daniele Fernanda De Matos Euzébio	122. xxx&.xxx-&&	**39**	**7,5**
16	Elizangela Macedo de oliveira	115. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
36	Erick Henrique Terra de Oliveira	095. xxx&.xxx-&&	**39**	**DESCLASSIFICADO**
39	Fabiane de Ponce Cordeiro	084. xxx&.xxx-&&	**47**	**DESCLASSIFICADO**
43	Franciele Lopes	068. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
59	Genezia Paulino da Silva	098. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
25	JACIELI MARIA RIBEIROj	136. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
66	Jessica Biscaia da Silva	080. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
46	Kauanni de Lima Silva	148. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
24	Laura de Fátima Oliveira Pereira	025. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
37	Lourdes Rosa Ribeiro Caetano	926. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
11	Marcos Giovannne dos Santos Lopes	085. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
27	Patricia Madureira de Sousa	004. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
10	PAULO GOMES CARNEIRO JUNIOR	058. xxx&.xxx-&&	**46,5**	**10**
19	Quezia Peixoto Souza Santos	078. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
48	Rosana Siqueira	047. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
34	Tatiele luz Carneiro	077. xxx&.xxx-&&	**50**	**DESCLASSIFICADA**
51	Valdirene Silva marinho	022. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**

CARGO – AUXILIAR DE DENTISTA

insc	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos
5	Ana Claudia Maciel Mainardes	093. xxx&.xxx-&&	**52,5**	**5**
73	Camila de Lima Sardinha Correa	081. xxx&.xxx-&&	**35,5**	**5**
54	Daiana Araujo Luz	090. xxx&.xxx-&&	**46**	**DESCLASSIFICADA**
18	Douglas Bueno da Silva	140. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
55	Filipi Oliveira Rodrigues	122. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
62	Leticia Gabrielly Trevisan ferreira	140. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
6	Mariane do Prado Vidal	085. xxx&.xxx-&&	**37**	**5**
63	PAOLA GIOVANA DE OLIVEIRA MACHADO	115. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
49	Solange Aparecida Macedo de Oliveira	109. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**

CARGO – DENTISTA

insc	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos
1745	Amanda Jubainski Ruiz	126. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1747	ANA BEATRIZ PLANET COSTA	074. xxx&.xxx-&&	**67**	**14,8**
1751	Ana luiza Costa Veiga	093. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1756	Ana Rebeca dos Santos Lopes Oliveira	017. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1764	André Roberto Schibelsky	092. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1765	Bruna Aparecida Trigueiro dos Santos	061. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1766	Dayana Bispo Mello	099. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1772	Eduardo Gabriel Dias Ferreira	095. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1781	Eliane Carneiro Lopes	095. xxx&.xxx-&&	**55,5**	**19,8**
1784	Flávia Rafaella Alcantara Alvarenga	434. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1790	Gabrielle Joaquim	123. xxx&.xxx-&&	**46**	**14,8**
1807	Livia Silva Martinez	147. xxx&.xxx-&&	**40**	**9,17**
1810	Luiza Terassi Marques	144. xxx&.xxx-&&	**50,5**	**14,8**
1818	Maria Eduarda	111. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1820	Renata Arieli Albuquerque Inácio	092. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**

CARGO – MEDICO

insc	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos
1744	Ana Luiza Corsini Marinho	113. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1746	Augusto dos Santos Gomes	022. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1755	Barbara da Silva Zanotti	802. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1757	Bianca Bark Pinheiro Zandonai	068. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1758	Bianca Travaglia Barbizan	070. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1769	Bruno Ferreira Glir	057. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1771	Bruno Mtanyous yousef	099. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1773	Caroline Miyuki Gondo	093. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1774	Eduarda Oliveira Perin	103. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1775	Gian Miller Caselato	091. xxx&.xxx-&&	**65,5**	**15**
1776	Heloisa Germano	734. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1778	Isabela Carolina Sampaio de Souza	088. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1785	isaque vieira fernandes	124. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1787	João Alexandre de Oliveira Paz	079. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1788	Joao Victor Silva Faccin	325. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1793	Julia Tavares de Oliveira Prado	056. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1795	Juliana Valoes Alencar da Silva	048. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1796	julio delachiave neto	102. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1799	LETICIA CASALLI COUTO	094. xxx&.xxx-&&	**47**	**15**
1800	Liz Micaela Fretes Rius	106. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**

1801	Luana Lindner Cruz	109. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1803	luciana maciel pantoja mendes	013. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1804	Luiz Carlos Brandão da Silva	924. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1808	Maria Fernanda Diudianella Bonardi Vieira	730. xxx&.xxx-&&	**70**	**17,5**
1811	Maribel Gil Ramírez	755. xxx&.xxx-&&	**56**	**15**
1812	MAYARA SANTAREM DE OLIVEIRA	094. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1813	MURILO MARTINS MACHADO JUNIOR	405. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1814	Natã de Jesus Proença	069. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1815	Patrícia Pereira Santana Souza	344. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1817	Paulo Auwarter	073. xxx&.xxx-&&	**55**	**10**
1819	Ricardo Zeferino Pacheco	054. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1822	Rodolfo Manosso Lopes Conceição	088. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**
1823	Thayna Monteiro Tavares	081. xxx&.xxx-&&	**58**	**10**
1824	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	107. xxx&.xxx-&&	**54**	**30**
1826	valeria cezar dos santos	442. xxx&.xxx-&&	**AUSENTE**	**AUSENTE**

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9A3B50D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº341/2026 ID: 10973 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0015/2026

Fornecedor: K T TYSKI
CNPJ: 48.466.120/0001-05

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
11	78647	PLAYGROUND COM ESCALADA, PAINEL DE CARRO E JOGO DA VELHA.	unid	5	R$ 11.399,99	R$ 56.999,95	MUNDO AZUL
					TOTAL:	R$ 56.999,95	

Valor total: R$56.999,95 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Sarandi, 19 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:DCCA488C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº344/2026 ID: 10976 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0015/2026

Fornecedor: R B FREIRE DISTRIBUIDORA
CNPJ: 23.182.412/0001-95

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	78639	TÚNEL LÚDICO.	unid	19	R$ 1.600,00	R$ 30.400,00	Brink Mobil
9	78645	BALANÇO, COM 02 ESCORREGADORES NAS LATERAIS.	unid	11	R$ 3.199,00	R$ 35.189,00	Brink Mobil
10	78646	CASINHA DE BONECA.	unid	18	R$ 2.900,00	R$ 52.200,00	Brink Mobil
					TOTAL:	R$ 117.789,00	

Valor total: R$117.789,00 (cento e dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Sarandi, 19 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B5BD18D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2026 ID: 10984 PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2026

Fornecedor: WFM COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 00.096.344/0001-46

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.	Percentual
1	37948	Diesel S10	Unid	1	R$ 2.106.000,00	R$ 2.106.000,00		9,00%
						TOTAL:	R$ 2.106.000,00	

Valor total: R$2.106.000,00 (dois milhões, cento e seis mil reais).
Sarandi, 26 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:55227C5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 173/2025- ID: 10378

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N°27/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VEDOVATTO SERVICOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.154.717/0001-63**
OBJETO DA LICITAÇÃO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	O objeto do presente instrumento é: REGISTRAR o reajuste contratual no acumulado de 1,0442 %, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período de junho de 2025 a maio de 2026, conforme estabelecido na Cláusula VII, do Contrato nº 173/2025:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Valor Unitário Reajust. R$
1	75922	CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	HR	R$ 175,00	R$ 182,74

Sarandi, 29 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:5D08153E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 41/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 (PMS)

Ao Instrumento Particular de Contrato para **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, CONTRATO Nº. 41/2022** – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 40/2022 (PMS)**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR,** CNPJ Nº 76.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão Nº 42, Alto Da Glória, Curitiba-PR, neste ato representado pelo senhor **EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO**, com cédula de identidade Nº 1.462.247-0 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 133.384.390-91, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da Cláusula sexta – da vigência do contrato n.º 41/2022. - Ficando então prorrogado por 12 meses, a partir de 04 de julho de 2026, conforme prevê o artigo 107 da Lei de Licitações – 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor do contrato*, decorrente da prorrogação de contrato. Valor total de **R$ 126.624,48 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos),** de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

Item	Especificação	Saldo	Valor por Aluno R$ B+T	Taxa Adm	Valor Unit. R$	Valor total (R$)
1	ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS E BOLSA AUXILIO NO **VALOR DE R$ 970,00 + R$ 55,00 AUXÍLIO TRANSPORTE.**	24	R$ 1.025,00	0,40%	R$ 1.029,10	R$ 24.698,40
2	ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS E BOLSA AUXÍLIO NO **VALOR DE R$ 650,00 + 55,00** AUXÍLIO TRANSPORTE.	144	R$ 705,00	0,40%	R$ 707,82	R$ 101.926,08

CLÁUSULA TERCEIRA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de Julho de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

EUGENIO LIBRELOTO STEFANELO
Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE/PR
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:789106AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 214/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 47.826.214/0001-85, com sede RUA URUTAU, 272, VILA MANTOVANI, CEP 86701450, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: 075.988.659-81, carteira de Identidade nº 110852983.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	**Serviço de disponibilidade em Plantão de Médico HOSPITALAR**	Hora	R$121,00/ hora
03	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** DISTANCIA DE ATÉ 100 km	UNID	R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
04	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** . DISTÂNCIA DE ATÉ 300 km.	UNID	R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
05	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** **DISTÂNCIA DE ATÉ 600 km**	UNID	R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:211EB5C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ALAN CARLOS HERNANDES FERREIRA	A	03
ALINE BERTELLI SOARES	C	12
ALINE BERTELLI SOARES	C	17
BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA	C	17
CHARLENE DE OLIVEIRA MARIOT	C	17
CIBELE CRISTIA DE MELO LOPES	B	15
DALVA ANTONIA DA SILVA	A	02
EDIVALDO DE SOUZA	B	20
ELEANDRO NERIS	A	03
ELIANE DOS SANTOS CAVALARI FALAVIGNA	B	15
ELIANE RIBEIRO NEVES BALAN	C	29
ELIZABETH GARCIA PETENATTI	A	17
ELOINA GARCON PINTO	B	03
EQUIBERTO RODRIGUES	C	25
EVERALDO JOSE PINELI	A	25
FRANCIELE APARECIDA DA SILVA FERNANDES	A	03
FRANCISCO ADELSON DEMITO	B	25

GENI LINA DE JESUS DA SILVA	C	17
GEOVANA FERNANDES CASTAGIN	B	03
IVANESA DE SOUZA DA SILVA DOS SANTOS	C	07
IZABEL DA SILVA SOBRAL	C	11
JESSICA THAIS BESSANI ALBONETTI	F	11
JOSE NUNES CABRAL	A	25
JOSIANE DOS SANTOS MELLO	C	17
JOSIANE SGRIGNOLI	C	17
JUCELINO JOSE CARDOSO	0	25
JULIANA BRAVIN PICCOLO	A	02
KARINA JULIANA DOS SANTOS SILVA BATISTA	B	05
KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO	C	23
KATIA MATOS DA FONSECA	C	17
LECILDA DE FATIMA CAETANO	E	15
LIDIANE CZERPICKI DA SILVA	C	17
LIDIANE OCCHI MICHELONI	C	17
MAGNA FERNANDA DE SOUZA PEREIRA FRANCISCO	B	15
MARCELA REGIANE DA SILVA	C	17
MARCIA GONÇALVES DA SILVA CALHARI	B	10
MARCIA MARIA CONSOLIN	C	17
MARCO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	B	03
MARCOS ANTONIO POMBEIRO	D	21
MARCOS ANTONIO SANCHES	D	18
MARCOS MARTARELI	D	25
MARIA CONCEICAO DA SILVA DE FARIAS	A	11
MARLI DA SILVA	B	15
MICHELE APARECIDA LUCIO PIMENTEL	C	18
MISLAINE SEVERINO DE GOIS	B	06
PAULO CEZAR PAVANELLI	B	18
REGINALDO APARECIDO MENDES	A	25
RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES	B	07
ROSA IRENE JULHO DA SILVA	C	17
ROSANA RODRIGUES	A	02
ROSIMARE PREVIATTI DE OLIVEIRA	A	13
SANDRA MARA DE SOUZA PAULINO	C	17
SEDENIR SILVA DE ALMEIDA	B	25
SUZANE APARECIDA RONCOLETE ALVES	C	17
TAIS CAMILA ARAUJO DE LIMA ALVES	A	03
ZENILDA ALVES DE CARVALHO DA CUNHA	B	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1218A6F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026-PNAB

Torna Público o resultado final do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

1. O Município de Terra Boa-PR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção das propostas culturais com esteio na **LEI Nº 14.399/2022- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, torna público o resultado final propostas selecionadas e habilitadas inerentes ao Chamamento Público 001/2026.

Nome do proponente	**Modalidade/ Categoria**	**Descrição**	**Tipo de Proponente**	**Qde**	**Valor por projeto**	**Documento de Habilitação**
Monica Peres Frageri	Musica	**Realização de Oficinas de Musica e precursão**	CPF 080.280.129-30	1	22.000,00	Atendido
Laine Assessoria e Treinamentos LTDA	Festival	**Festival literário Fliterra**	CNPJ 08.245.733/0001-06	1	62.400,00	Atendido
Gama e Lima Decorações LTDA	Artes Visuais	**Decoração cênica e ambientação temática das tendas e espaços do FLITERRA**	CNPJ 47.290.308/001-82	1	17.000,00	Atendido
Quitéria Batista da Silva	Formação	Formação/Oficina de artesanato	CPF 569.308.529-53	1	22.000,00	Atendido
Alan Matos Ramos	Técnicas e Produção Cultural Sonorização/Iluminação	Serviços técnicos de sonorização e iluminação para o Festival Municipal de Música	CNPJ 59.541.397/0001-43	1	6.577,21	Atendido

2. Considerando o atendimento integral as exigências contidas no Edital n° 001/2026 e Edital 002/2026, ficam convocados os proponentes acima divulgados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 03/07/2026, para a assinatura do Termo de Execução Cultural, para dar inicio a execução dos projetos aprovados.

3. Este Edital entra em vigor após a data de sua publicação.

Terra Boa, 01 de julho de 2026

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor de Cultura

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9CE6170C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ 07.654.231/0001-68** com endereço na AV NEY BRAGA, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO, neste ato representada por PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 960.210.989-00, com domicilio na AV NEY BRAGA, 440 AP01 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 37/2026, objetivando a **Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica incluído à Ata de Registro de Preços nº 155/2026 o Item referente ao Lote 140, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
140	1	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Especificações mínimas: gramatura 75g/m² dimensões 210mm x 297mm, com certificação INMETRO, estampado na embalagem. caixa com 25 pacotes com 100 folhas. indústria brasileira.	SENNINHA	CX	200,00	151,99	R$ 30.398,00

CLAUSULA TERCEIRA: O valor total do aditivo é de R$ 30.398,00 (Trinta mil, trezentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 155/2026 de 07/05/2026.

Terra Rica-Pr, 30/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO***
Prefeito Municipal	Carol Distribuidora EIRELI ME

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1DFA2C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGA PREGÃO 6

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º06/2026, Instrumento Convocatório N.º 6/2026.

ARIANO SERGIO NUNES, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:
Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETROÔNICO N.º 06/2026** Processo Licitatório N.º 06, datado de 25/06/2026

HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI à Contratação de empresa para **Contratação de empresa para a execução de perfuração, revestimento de poço para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 317.000,00

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	1	PEDRISCO DE SEIXOS DE 1 A 3,0 mm Material: Seixo rolado de quartzo, selecionado e classificado. Deve ser obrigatoriamente isento de argila, poeira, matéria orgânica ou grãos friáveis (que se quebram facilmente). Granulometria: Diâmetro entre 1,0 mm e 3,0 mm, com curva granulométrica uniforme para garantir a porosidade adequada. Função Técnica: Atuar como elemento filtrante e estabilizador da formação geológica ao redor dos filtros geomecânicos, impedindo a entrada de areia e finos no interior do poço. Aplicação: Deve ser introduzido no espaço anular entre o tubo e a parede do furo de forma lenta e contínua, garantindo o preenchimento total da zona de filtro. Qualidade: Material quimicamente inerte, não podendo alterar as características físico-químicas da água.	SEIXO	16,00	868,75
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	2	FLUIDO PARA PERFURAÇÃO Especificação Técnica: Composição: Composto por água e aditivos químicos (bentonita sódica de alta produção e/ou polímeros sintéticos/naturais). Deve ser obrigatoriamente biodegradável e isento de substâncias tóxicas que possam contaminar o aquífero. Funções Técnicas: Limpeza do Furo: Manter os detritos de perfuração (cascalhos) em suspensão e transportá-los para a superfície. Estabilização: Formar uma película impermeável ("reboco") nas paredes do furo para evitar desmoronamentos e a perda de fluido para a formação. Resfriamento: Lubrificar e resfriar o bit (coroa) de perfuração. Controle de Qualidade: O fluido deve ter sua viscosidade e densidade monitoradas constantemente durante a execução para garantir a eficiência hidráulica e a integridade do poço. Descarte: Após a conclusão da obra, os resíduos do fluido devem ser removidos e descartados conforme as normas ambientais vigentes, não podendo permanecer no interior do poço.	POLIPLUS	6,00	661,88
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	3	Laje de Proteção Sanitária: Construção de laje em concreto armado (fck = 20 MPa), com dimensões mínimas de 1,00m x 1,00m e espessura de 0,10m, com caimento para as bordas para evitar infiltração de águas superficiais, conforme NBR 12244.	PRÃ“PRIA	1,00	553,06
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	4	Perfuração em Sedimento (12.1/2" Ø até 160m): Execução de perfuração por método rotativo com circulação de fluido, mantendo o diâmetro nominal de 12.1/2 polegadas. O serviço deve garantir a verticalidade do furo (desvio máximo de 1%) e a integridade das camadas atravessadas. Inclui a mobilização de sonda perfuratriz compatível com a profundidade e geologia local.	PRÃ“PRIA	160,00	155,38
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	5	Transporte e Montagem de Canteiro: Mobilização e desmobilização de equipamentos, pessoal e materiais. Instalação de infraestrutura temporária necessária para a execução da obra, observando normas de segurança do trabalho e gestão de resíduos.	PRÃ“PRIA	3,00	2.027,27
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	6	Teste de Vazão (24h) Execução de teste de bombeamento contínuo por 24 horas para determinação dos parâmetros hidrodinâmicos (vazão de explotação, nível estático, nível dinâmico e rebaixamento). Inclui o monitoramento da recuperação do nível após a parada do bombeamento.	PRÃ“PRIA	24,00	180,19
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	7	Limpeza e Desenvolvimento Operação de limpeza do poço utilizando compressor de ar (método air-lift) para remoção de detritos de perfuração e estabilização do aquífero, até que a água apresente turbidez e teor de areia dentro dos limites técnicos aceitáveis.	PRÃ“PRIA	1,00	1.197,32
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	8	Anuência Prévia e Processo de Outorga: Gestão administrativa e técnica junto ao IAT/PR. Inclui a elaboração de Relatório Técnico Conclusivo assinado por profissional habilitado (Geólogo ou Eng. de Minas), recolhimento de ART, pagamento de taxas ambientais e coleta de amostras para análise físico-química e bacteriológica completa (padrão de potabilidade IAT).	PRÃ“PRIA	1,00	684,85
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	9	Processo de Outorga Gestão administrativa e técnica junto ao IAT/PR. Inclui a elaboração de Relatório Técnico Conclusivo assinado por profissional habilitado (Geólogo ou Eng. de Minas), recolhimento de ART, pagamento de taxas ambientais e coleta de amostras para análise físico-química e bacteriológica completa (padrão de potabilidade IAT).	PRÃ“PRIA	1,00	3.482,23
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	10	Motobomba submersa para poço artesiano 27,5 cv trifásica 220/380v Motobomba submersa projetada para uso em poços artesianos, com motor trifásico de 27,5 CV, tensão de 220/380V e frequência de 60Hz. características Técnicas: sistema de acoplagem: chaveta Rotor de fluxo: tipo semiaxial.	LEÃƒO/EBARA	1,00	20.564,81

			Bocal de saída: 6 com rosca BSP Estágios: 11 Potência 27,5 cv; Vazão: 30,0 a 60,00 m³/h. Altura Manométrica: 71 a 162,0 m.c.a; Modelo S40.11 600 ou Equivalente Técnico			
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	11	Luva galvanizada de 3" Luva galvanizada com diâmetro nominal de 3 polegadas, fabricada em aço carbono de alta resistência, com revestimento galvanizado a fogo, garantindo proteção contra corrosão e durabilidade em condições adversas. Produto destinado à união de tubos roscados, com eficiência e segurança em sistemas hidráulicos, industriais ou de condução de fluidos. Fabricado em conformidade com a norma NBR 6323, atendendo aos requisitos de qualidade e desempenho exigidos para aplicações que exigem alta resistência mecânica e proteção anticorrosiva. Ideal para uso em instalações expostas a intempéries	VINYL TUBOS	26,00	101,50
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	12	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6.1/2" Especificação Técnica: Material: Chapa de aço carbono de alta resistência, com espessura mínima de 1/4" (6,35 mm). Tratamento: Pintura anticorrosiva ou galvanização a fogo para suportar exposição a intempéries e umidade constante. Dimensões: Diâmetro de 6.1/2 polegadas, projetada para encaixe sobreposto ao tubo de revestimento de 6", garantindo vedação periférica. Configuração: Deve possuir orifício central para passagem da tubulação de recalque (coluna de bombeamento). Deve prever entrada para cabos elétricos da motobomba com proteção (passa-cabo). Deve incluir respiro (ventilação) com tela de malha fina para impedir a entrada de insetos, mantendo o equilíbrio da pressão interna. Sistema de Fixação: Fixação por parafusos ou travas que permitam a remoção para manutenção, mas garantam o fechamento hermético durante a operação.	VINYL TUBOS	1,00	203,06
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	13	CENTRALIZADORES 6" X 12" Especificação Técnica: Material: Fabricado em aço mola de alta resistência ou polímero de engenharia de alto impacto, com propriedades elásticas para suportar a descida da coluna sem deformação permanente. Dimensões: Projetado para tubos de revestimento de 6 polegadas de diâmetro, com arco de expansão (abertura) de 12 polegadas, compatível com o diâmetro da perfuração (12.1/2"). Configuração: Modelo tipo "arco" (bow-spring), composto por arcos metálicos soldados ou acoplados a anéis de fixação, garantindo a centralização hidrodinâmica. Função Técnica: Manter a coluna de revestimento centralizada no furo, assegurando que o espaço anular seja preenchido de forma homogênea pelo pré-filtro e pelo selo sanitário, evitando o contato direto do tubo com a parede do poço. Instalação: Devem ser instalados ao longo da coluna conforme projeto, com fixação firme para evitar o deslocamento durante a descida dos tubos.	VINYL TUBOS	20,00	45,68
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	14	TUBO DE BOCA COM DIAMETRO DE 8,5" EM AÇO Especificação Técnica: Material: Tubo de aço carbono de condução, com parede de espessura mínima de 6,35 mm (1/4"), garantindo resistência estrutural contra a pressão lateral do solo. Dimensões: Diâmetro nominal de 8,5 polegadas, dimensionado para permitir a passagem interna da coluna de revestimento de 6" e a descida das ferramentas de perfuração. Tratamento: Pintura externa anticorrosiva (tipo betuminosa ou similar) para prolongar a vida útil em contato direto com o solo e umidade. Instalação e Vedação: Deve ser cravado ou instalado em furo pré-executado até a rocha sã ou camada estável. Cimentação Sanitária: O espaço anular entre o tubo de aço e a parede do solo deve ser preenchido com pasta de cimento (traço cimento e água), injetada de baixo para cima, para garantir o selo sanitário absoluto. Função Técnica: Sustentação da boca do poço, isolamento de aquíferos superficiais poluídos e ancoragem para a laje de proteção sanitária.	VINYL TUBOS	1,00	618,25
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	15	PAINEL DE COMANDO SOFTSTART 27,5CV TRIF. 220V	LEÃƒO/EBARA	1,00	10.116,20

			Especificação Técnica: Tipo de Partida: Eletrônica via Softstart, com controle de rampa de aceleração e desaceleração, visando a eliminação de "golpes de aríete" na tubulação e redução do pico de corrente na partida. Compatibilidade: Dimensionado para motor trifásico de 27,5 CV em tensão de 220V / 60Hz. Proteções Integradas: Contra sobrecarga e curto-circuito (disjuntor motor). Contra falta de fase, inversão de fase e sub/sobretensão. Proteção contra funcionamento a seco: Através de relé de nível (eletrodos) ou monitoramento de subcorrente pelo Softstart. Gabinete: Caixa metálica ou em policarbonato com grau de proteção mínimo IP-54 (proteção contra poeira e projeções de água), com fecho de segurança. Interface e Sinalização: Painel frontal com horímetro (para controle de manutenção), voltímetro, amperímetro e sinalização visual de "Painel Energizado", "Bomba Ligada" e "Falha/Erro". Segurança: Botão de emergência externo e aterramento conforme norma NR-10.			
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	16	CAVALETE POÇO PADRÃO IAT -HIDROMETRO, LUVA UNIÃO VALVULA DE RETENÇÃO, Especificação Técnica: Estrutura Principal: Montagem em tubulação de aço galvanizado a fogo, diâmetro nominal de 3", com conexões reforçadas para suportar a pressão nominal de operação da motobomba. Componentes de Medição e Monitoramento: Hidrômetro: Medidor de vazão volumétrico, dimensionado para a vazão de projeto, com lacre e certificado de calibração (conforme exigência do IAT para controle de outorga). Tubo Piezométrico: Instalação de tubo guia (geralmente 1/2" ou 3/4") que desce até o interior do poço para permitir a medição do nível estático e dinâmico via sonda manual ou eletrônica. Componentes de Controle e Segurança: Válvula de Retenção: Para impedir o retorno da água da rede para o interior do poço quando a bomba é desligada. Luva União: Instalada para facilitar a montagem, desmontagem e manutenção rápida dos componentes do cavalete. Torneira de Coleta: Instalada antes de qualquer tratamento, para coleta de amostras de água bruta para análise laboratorial. Identificação: Placa de Identificação: Placa metálica ou em material resistente, fixada em local visível, contendo o número do protocolo de outorga/anuência, coordenadas geográficas e profundidade final. Acabamento: Pintura de proteção e fixação rígida sobre a laje de proteção sanitária.	HIDRAUCONEX	1,00	3.514,97
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	17	Tubo Galvanizado 3" parede de 4,00mm NBR5580X6000 Tubo galvanizado redondo com diâmetro nominal de 3 polegadas, espessura de parede 4 mm de acordo com as especificações da norma, e comprimento padrão de 6 metros. Fabricado em aço carbono de alta qualidade, com revestimento galvanizado para resistência superior à corrosão e longa durabilidade. Produto desenvolvido em conformidade com a norma NBR 5580, ideal para aplicações em sistemas hidráulicos, industriais, condução de fluidos e outras utilizações que exijam robustez, segurança	VINYL TUBOS	156,00	118,74
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	18	CABO PP 3*25 MM Cabo elétrico flexível PP 3x25 mm², modelo Nax Flex, adequado para aplicações elétricas até 0,6/1 kV. Fabricado com condutores de cobre classe 5 e isolação em HEPR, suporta temperaturas de operação contínua até 90°C, sobrecarga até 130°C e curto-circuito até 250°C. Possui diâmetro externo de 21 mm, espessura da isolação de 0,9 mm e cobertura de 1,4 mm, com resistência mecânica a impactos e raio mínimo de curvatura de 8xD. Certificado pela NBR 7286, é isento de chumbo e pesa aproximadamente 913 kg/km.	CORFIO	160,00	81,91
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	19	Tubo de Revestimento Geomecânico Nervurado (Standard) Material: PVC virgem de alta densidade para fins geomecânicos (conforme NBR 13604). Vedado uso de PVC predial/esgoto. Dimensões e Classe: Diâmetro nominal de 6" (150 mm), padrão Standard (STD) para profundidade de até 160m. Acabamento: Nervurado externamente para garantir centralização e aderência da cimentação/pré-filtro. Sistema de União: Pontas lisas para acoplamento via luvas	VINYL TUBOS	132,00	178,63

			geomecânicas de mesma classe, utilizando adesivo plástico de alta resistência e cura lenta. Qualidade: Material isento de fissuras ou deformações; entrega acompanhada de certificado de qualidade do fabricante.			
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	1	20	Filtro Geomecânico Nervurado (6" STD) Material: PVC virgem de alta densidade para fins geomecânicos (conforme NBR 13604). Dimensões e Classe: Diâmetro nominal de 6" (150 mm), padrão Standard (STD). Ranhuras (Slots): Aberturas horizontais (ranhuras) executadas industrialmente, com espaçamento e abertura (abertura de fenda) dimensionados para permitir a entrada de água e reter o pré-filtro/sedimentos. Acabamento: Nervurado externamente para evitar o contato direto das ranhuras com a parede do furo, otimizando o fluxo hidrodinâmico. Sistema de União: Pontas lisas para acoplamento via luvas geomecânicas de mesma classe, utilizando adesivo plástico de alta resistência. Qualidade: Fendas isentas de rebarbas ou obstruções; entrega acompanhada de certificado de qualidade do fabricante.	VINYL TUBOS	40,00	154,15
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	1	PEDRISCO DE SEIXOS DE 1 A 3,0 mm Material: Seixo rolado de quartzo, selecionado e classificado. Deve ser obrigatoriamente isento de argila, poeira, matéria orgânica ou grãos friáveis (que se quebram facilmente). Granulometria: Diâmetro entre 1,0 mm e 3,0 mm, com curva granulométrica uniforme para garantir a porosidade adequada. Função Técnica: Atuar como elemento filtrante e estabilizador da formação geológica ao redor dos filtros geomecânicos, impedindo a entrada de areia e finos no interior do poço. Aplicação: Deve ser introduzido no espaço anular entre o tubo e a parede do furo de forma lenta e contínua, garantindo o preenchimento total da zona de filtro. Qualidade: Material quimicamente inerte, não podendo alterar as características físico-químicas da água.	SEIXO	16,00	863,28
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	2	FLUIDO PARA PERFURAÇÃO Especificação Técnica: Composição: Composto por água e aditivos químicos (bentonita sódica de alta produção e/ou polímeros sintéticos/naturais). Deve ser obrigatoriamente biodegradável e isento de substâncias tóxicas que possam contaminar o aquífero. Funções Técnicas: Limpeza do Furo: Manter os detritos de perfuração (cascalhos) em suspensão e transportá-los para a superfície. Estabilização: Formar uma película impermeável ("reboco") nas paredes do furo para evitar desmoronamentos e a perda de fluido para a formação. Resfriamento: Lubrificar e resfriar o bit (coroa) de perfuração. Controle de Qualidade: O fluido deve ter sua viscosidade e densidade monitoradas constantemente durante a execução para garantir a eficiência hidráulica e a integridade do poço. Descarte: Após a conclusão da obra, os resíduos do fluido devem ser removidos e descartados conforme as normas ambientais vigentes, não podendo permanecer no interior do poço.	POLIPLUS	6,00	657,71
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	3	Laje de Proteção Sanitária: Construção de laje em concreto armado (fck = 20 MPa), com dimensões mínimas de 1,00m x 1,00m e espessura de 0,10m, com caimento para as bordas para evitar infiltração de águas superficiais, conforme NBR 12244.	PRÃ“PRIA	1,00	551,03
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	4	Perfuração em Sedimento (12.1/2" Ø até 160m): Execução de perfuração por método rotativo com circulação de fluido, mantendo o diâmetro nominal de 12.1/2 polegadas. O serviço deve garantir a verticalidade do furo (desvio máximo de 1%) e a integridade das camadas atravessadas. Inclui a mobilização de sonda perfuratriz compatível com a profundidade e geologia local.	PRÃ“PRIA	160,00	154,40
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	5	Transporte e Montagem de Canteiro: Mobilização e desmobilização de equipamentos, pessoal e materiais. Instalação de infraestrutura temporária necessária para a execução da obra, observando normas de segurança do trabalho e gestão de resíduos.	PRÃ“PRIA	3,00	2.014,52
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	6	Teste de Vazão (24h) Execução de teste de bombeamento contínuo por 24 horas para determinação dos parâmetros hidrodinâmicos (vazão de explotação, nível estático, nível dinâmico e rebaixamento). Inclui o monitoramento da recuperação do nível após a parada do bombeamento.	PRÃ“PRIA	24,00	179,06
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	7	Limpeza e Desenvolvimento Operação de limpeza do poço utilizando compressor de ar (método air-lift) para remoção de detritos de perfuração e estabilização do aquífero, até que a água apresente turbidez e teor de areia dentro dos limites técnicos aceitáveis.	PRÃ“PRIA	1,00	1.189,79
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	8	Anuência Prévia e Processo de Outorga: Gestão administrativa e técnica junto ao IAT/PR. Inclui a elaboração de Relatório Técnico Conclusivo assinado por	PRÃ“PRIA	1,00	680,54

			profissional habilitado (Geólogo ou Eng. de Minas), recolhimento de ART, pagamento de taxas ambientais e coleta de amostras para análise físico-química e bacteriológica completa (padrão de potabilidade IAT).			
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	9	Processo de Outorga Gestão administrativa e técnica junto ao IAT/PR. Inclui a elaboração de Relatório Técnico Conclusivo assinado por profissional habilitado (Geólogo ou Eng. de Minas), recolhimento de ART, pagamento de taxas ambientais e coleta de amostras para análise físico-química e bacteriológica completa (padrão de potabilidade IAT).	PRÃ“PRIA	1,00	3.460,33
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	10	Motobomba submersa para poço artesiano 27,5 cv trifásica 220/380v Motobomba submersa projetada para uso em poços artesianos, com motor trifásico de 27,5 CV, tensão de 220/380V e frequência de 60Hz. características Técnicas: sistema de acoplagem: chaveta Rotor de fluxo: tipo semiaxial. Bocal de saída: 6 com rosca BSP Estágios: 11 Potência 27,5 cv; Vazão: 30,0 a 60,00 m³/h. Altura Manométrica: 71 a 162,0 m.c.a; Modelo S40.11 600 ou Equivalente Técnico	LEÃƒO/EBARA	1,00	20.435,47
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	11	Luva galvanizada de 3" Luva galvanizada com diâmetro nominal de 3 polegadas, fabricada em aço carbono de alta resistência, com revestimento galvanizado a fogo, garantindo proteção contra corrosão e durabilidade em condições adversas. Produto destinado à união de tubos roscados, com eficiência e segurança em sistemas hidráulicos, industriais ou de condução de fluidos. Fabricado em conformidade com a norma NBR 6323, atendendo aos requisitos de qualidade e desempenho exigidos para aplicações que exigem alta resistência mecânica e proteção anticorrosiva. Ideal para uso em instalações expostas a intempéries	VINYL TUBOS	26,00	100,86
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	12	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6.1/2" Especificação Técnica: Material: Chapa de aço carbono de alta resistência, com espessura mínima de 1/4" (6,35 mm). Tratamento: Pintura anticorrosiva ou galvanização a fogo para suportar exposição a intempéries e umidade constante. Dimensões: Diâmetro de 6.1/2 polegadas, projetada para encaixe sobreposto ao tubo de revestimento de 6", garantindo vedação periférica. Configuração: Deve possuir orifício central para passagem da tubulação de recalque (coluna de bombeamento). Deve prever entrada para cabos elétricos da motobomba com proteção (passa-cabo). Deve incluir respiro (ventilação) com tela de malha fina para impedir a entrada de insetos, mantendo o equilíbrio da pressão interna. Sistema de Fixação: Fixação por parafusos ou travas que permitam a remoção para manutenção, mas garantam o fechamento hermético durante a operação.	VINYL TUBOS	1,00	201,78
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	13	CENTRALIZADORES 6" X 12" Especificação Técnica: Material: Fabricado em aço mola de alta resistência ou polímero de engenharia de alto impacto, com propriedades elásticas para suportar a descida da coluna sem deformação permanente. Dimensões: Projetado para tubos de revestimento de 6 polegadas de diâmetro, com arco de expansão (abertura) de 12 polegadas, compatível com o diâmetro da perfuração (12.1/2"). Configuração: Modelo tipo "arco" (bow-spring), composto por arcos metálicos soldados ou acoplados a anéis de fixação, garantindo a centralização hidrodinâmica. Função Técnica: Manter a coluna de revestimento centralizada no furo, assegurando que o espaço anular seja preenchido de forma homogênea pelo pré-filtro e pelo selo sanitário, evitando o contato direto do tubo com a parede do poço. Instalação: Devem ser instalados ao longo da coluna conforme projeto, com fixação firme para evitar o deslocamento durante a descida dos tubos.	VINYL TUBOS	20,00	45,39
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	14	TUBO DE BOCA COM DIAMETRO DE 8,5" EM AÇO Especificação Técnica: Material: Tubo de aço carbono de condução, com parede de espessura mínima de 6,35 mm (1/4"), garantindo resistência estrutural contra a pressão lateral do solo. Dimensões: Diâmetro nominal de 8,5 polegadas,	VINYL TUBOS	1,00	614,36

			dimensionado para permitir a passagem interna da coluna de revestimento de 6" e a descida das ferramentas de perfuração. Tratamento: Pintura externa anticorrosiva (tipo betuminosa ou similar) para prolongar a vida útil em contato direto com o solo e umidade. Instalação e Vedação: Deve ser cravado ou instalado em furo pré-executado até a rocha sã ou camada estável. Cimentação Sanitária: O espaço anular entre o tubo de aço e a parede do solo deve ser preenchido com pasta de cimento (traço cimento e água), injetada de baixo para cima, para garantir o selo sanitário absoluto. Função Técnica: Sustentação da boca do poço, isolamento de aquíferos superficiais poluídos e ancoragem para a laje de proteção sanitária.			
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	15	PAINEL DE COMANDO SOFTSTART 27,5CV TRIF. 220V Especificação Técnica: Tipo de Partida: Eletrônica via Softstart, com controle de rampa de aceleração e desaceleração, visando a eliminação de "golpes de aríete" na tubulação e redução do pico de corrente na partida. Compatibilidade: Dimensionado para motor trifásico de 27,5 CV em tensão de 220V / 60Hz. Proteções Integradas: Contra sobrecarga e curto-circuito (disjuntor motor). Contra falta de fase, inversão de fase e sub/sobretensão. Proteção contra funcionamento a seco: Através de relé de nível (eletrodos) ou monitoramento de subcorrente pelo Softstart. Gabinete: Caixa metálica ou em policarbonato com grau de proteção mínimo IP-54 (proteção contra poeira e projeções de água), com fecho de segurança. Interface e Sinalização: Painel frontal com horímetro (para controle de manutenção), voltímetro, amperímetro e sinalização visual de "Painel Energizado", "Bomba Ligada" e "Falha/Erro". Segurança: Botão de emergência externo e aterramento conforme norma NR-10.	LEÃƒO/EBARA	1,00	10.052,58
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	16	CAVALETE POÇO PADRÃO IAT -HIDROMETRO, LUVA UNIÃO VALVULA DE RETENÇÃO, Especificação Técnica: Estrutura Principal: Montagem em tubulação de aço galvanizado a fogo, diâmetro nominal de 3", com conexões reforçadas para suportar a pressão nominal de operação da motobomba. Componentes de Medição e Monitoramento: Hidrômetro: Medidor de vazão volumétrico, dimensionado para a vazão de projeto, com lacre e certificado de calibração (conforme exigência do IAT para controle de outorga). Tubo Piezométrico: Instalação de tubo guia (geralmente 1/2" ou 3/4") que desce até o interior do poço para permitir a medição do nível estático e dinâmico via sonda manual ou eletrônica. Componentes de Controle e Segurança: Válvula de Retenção: Para impedir o retorno da água da rede para o interior do poço quando a bomba é desligada. Luva União: Instalada para facilitar a montagem, desmontagem e manutenção rápida dos componentes do cavalete. Torneira de Coleta: Instalada antes de qualquer tratamento, para coleta de amostras de água bruta para análise laboratorial. Identificação: Placa de Identificação: Placa metálica ou em material resistente, fixada em local visível, contendo o número do protocolo de outorga/anuência, coordenadas geográficas e profundidade final. Acabamento: Pintura de proteção e fixação rígida sobre a laje de proteção sanitária.	HIDRAUCONEX	1,00	3.492,86
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	17	Tubo Galvanizado 3" parede de 4,00mm NBR5580X6000 Tubo galvanizado redondo com diâmetro nominal de 3 polegadas, espessura de parede 4 mm de acordo com as especificações da norma, e comprimento padrão de 6 metros. Fabricado em aço carbono de alta qualidade, com revestimento galvanizado para resistência superior à corrosão e longa durabilidade. Produto desenvolvido em conformidade com a norma NBR 5580, ideal para aplicações em sistemas hidráulicos, industriais, condução de fluidos e outras utilizações que exijam robustez, segurança	VINYL TUBOS	156,00	117,99

HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	18	CABO PP 3*25 MM Cabo elétrico flexível PP 3x25 mm², modelo Nax Flex, adequado para aplicações elétricas até 0,6/1 kV. Fabricado com condutores de cobre classe 5 e isolação em HEPR, suporta temperaturas de operação contínua até 90°C, sobrecarga até 130°C e curto-circuito até 250°C. Possui diâmetro externo de 21 mm, espessura da isolação de 0,9 mm e cobertura de 1,4 mm, com resistência mecânica a impactos e raio mínimo de curvatura de 8xD. Certificado pela NBR 7286, é isento de chumbo e pesa aproximadamente 913 kg/km.	CORFIO	160,00	81,39
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	19	Tubo de Revestimento Geomecânico Nervurado (Standard) Material: PVC virgem de alta densidade para fins geomecânicos (conforme NBR 13604). Vedado uso de PVC predial/esgoto. Dimensões e Classe: Diâmetro nominal de 6" (150 mm), padrão Standard (STD) para profundidade de até 160m. Acabamento: Nervurado externamente para garantir centralização e aderência da cimentação/pré-filtro. Sistema de União: Pontas lisas para acoplamento via luvas geomecânicas de mesma classe, utilizando adesivo plástico de alta resistência e cura lenta. Qualidade: Material isento de fissuras ou deformações; entrega acompanhada de certificado de qualidade do fabricante.	VINYL TUBOS	132,00	177,51
HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS - EIRELI	2	20	Filtro Geomecânico Nervurado (6" STD) Material: PVC virgem de alta densidade para fins geomecânicos (conforme NBR 13604). Dimensões e Classe: Diâmetro nominal de 6" (150 mm), padrão Standard (STD). Ranhuras (Slots): Aberturas horizontais (ranhuras) executadas industrialmente, com espaçamento e abertura (abertura de fenda) dimensionados para permitir a entrada de água e reter o pré-filtro/sedimentos. Acabamento: Nervurado externamente para evitar o contato direto das ranhuras com a parede do furo, otimizando o fluxo hidrodinâmico. Sistema de União: Pontas lisas para acoplamento via luvas geomecânicas de mesma classe, utilizando adesivo plástico de alta resistência. Qualidade: Fendas isentas de rebarbas ou obstruções; entrega acompanhada de certificado de qualidade do fabricante.	VINYL TUBOS	40,00	153,18

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 01/07/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A28A2D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DDECRETO Nº 273/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 853.897,92 (Oitocentos e Cinqüenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0011.2062	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
160	00515-FUNREBOM	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
170	00515-FUNREBOM	500,00
	SUBTOTAL	20.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.242.0027.2169	Apoio a Instituições do Terceiro Setor - APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3223	01005-BB 27385-6 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS EMENDA 202544870001	107.800,00

3222	01007-BB 27638-3 ESTR. DO SUAS CUST EMENDA 202542770006 FTE 1007	52.580,00
3224	01008-BB-27704-5 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS E 202543140004 FTE 1008	103.350,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3233	01006-BB 27319-8 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS EMENDA 202542770006 FTE 1006	52.580,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0001.2028	Subvenção Social - Proteção Social Especial - IDOSO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3566	02980-BB 28047-X ESTRUTURAÇÃO DO SUAS EMENDA 202644870005 FTE 2980	100.000,00
	SUBTOTAL	416.310,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0018.2131	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	355.777,92
	SUBTOTAL	355.777,92
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0019.2124	Gestão e Manutenção da Divisão de Esportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5208	00984-BB 27832-7 FMETR SEDE JOGOS OFICIAIS	61.310,00
	SUBTOTAL	61.310,00
	TOTAL	853.897,92

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 853.897,92

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2025 no valor de **R$ 578.796,94 (Quinhentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavo**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	355.777,92
00515	FUNREBOM	20.500,00
01005	BB 27385-6 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS EMENDA 202544870001	102.519,02
01006	BB 27319-8 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS EMENDA 202542770006 FTE 1006	50.000,00
01007	BB 27638-3 ESTR. DO SUAS CUST EMENDA 202542770006 FTE 1007	50.000,00
	TOTAL	578.796,94

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 275.100,98 (Duzentos e setenta e cinco mil cem reais e noventa e oito centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.1.1.99.21.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 984.....2.000,00

1.3.2.1.01.1.1.51.00.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1005.....5.280,98

1.3.2.1.01.1.1.50.00.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1006.....2.580,00

1.3.2.1.01.1.1.54.00.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1007.....2.580,00

1.3.2.1.01.1.1.99.17.00.00.00 RENDIMENTO DE PLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1008.....3.350,00

1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00 BB 27832-7 FMETR SEDE JOGOS OFICIAIS FTE 984----------59.310,00

1.7.1.6.50.0.1.13.00.00.00.00 BB 28047-X ESTRUTURAÇÃO DO SUAS EMENDA 202644870005 FTE 2980.....100.000.00
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00.00.00 BB-27704-5 ESTRUTURAÇÃO DO SUAS E 202543140004 FTE 1008.....100.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 515 Julho R$ **20.500,00**
Fonte: 984 Julho R$ **61.310,00**
Fonte: 1005 Julho R$ 5.280,98
Fonte: 1006 Julho R$ **2.580,00**
Fonte: 1007 Julho R$ **2.580,00**
Fonte: 1008 Julho R$ 10**3.350,00**
Fonte: 2980 Julho R$ 100**.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 507 Julho R$ **355.777,92**
Fonte: 515 Julho R$ **20.500,00**
Fonte: 984 Julho R$ **61.310,00**
Fonte: 1005 Julho R$ 107.800,00
Fonte: 1006 Julho R$ 5**2.580,00**
Fonte: 1007 Julho R$ 5**2.580,00**
Fonte: 1008 Julho R$ 10**3.350,00**

Fonte: 2980 Julho R$ 100**.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de julho de 2026 (01/07/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:ACE6A877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 4529/2025 de 09/10/2025.

TORNA PÚBLICO

A convocação do(s) candidato(s), aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 53/2026 de 27 de maio de 2026.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5°	ANDRÉIA GOMES MARTINS ALVES
6°	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES
7°	JULIANA APARECIDA DA SILVA
8°	ELISÂNGELA DOS SANTOS PELEGRINI TEIXEIRA
9°	MÁRCIA CRISTINA PÁSCOA PREIS
10°	CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2°	SUELI FABIANA DO NASCIMENTO

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
7°	MERCEDES DE MELO
8°	RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA
9°	ANDREIA SCALABRIN MOREIRA
10°	LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI
11°	FERNANDA APARECIDA SANCHES CASARIN
12°	JÉSSICA ROCIO DOMINGUEZ
13°	VANILZA ZANUTO
14°	SUZETE DE SOUSA ALVES

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	ANNELIZE OLIVEIRA DO PRADO
2°	ELIANA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA - AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
3°	MARLI RAMOS DA SILVA

CARGO: MÉDICO GENERALISTA III

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2°	RODRIGO ROGERIO DE SOUZA

*Considerando o não comparecimento do 1° classificado.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA IV

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2°	ALNO POIARES VIEIRA

*Considerando o não comparecimento do 1° classificado.

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2°	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS

*Considerando o não comparecimento do 1° classificado.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 18 do Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026.

Após a entrega dos documentos previstos no item II, o candidato será submetido, antes da nomeação, ao exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com subitem 18.2 do Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:7087524B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 99/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 56/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) dalicitação, objeto do Processo Licitatório 99/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 56/2026, o(s) participante(s):

425886 - EVOLUX ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SUBSTITUIÇÃO DE 01 (UMA) CORREIA TRANSPORTADORA DE ELEVAÇÃO, TALISCADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA REFORÇADA, COM ESTRUTURA MÍNIMA DE 2 LONAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 METROS E LARGURA DE 1.000 MM, SENDO O MATERIAL ADEQUADO PARA OPERAÇÃO EM CONDIÇÕES ABRASIVAS. A CORREIA DEVERÁ POSSUIR TALISCAS EM BORRACHA COM ALTURA DE 50 MM, INSTALADAS COM PASSO APROXIMADO DE 800 MM E RECUO LATERAL DE CERCA DE 50 MM EM CADA BORDA. INCLUI-SE AINDA A SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE 2 (DUAS) LONAS DE VEDAÇÃO LATERAL, COM LARGURA APROXIMADA DE 100 MM CADA E COMPRIMENTO APROXIMADO DE 6 METROS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL LAMINADO E RESISTENTE AO DESGASTE. SERVIÇOS INCLUSOS DEVERÁ SER REALIZADA VISITA TÉCNICA PRÉVIA PARA VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS E DAS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. ESTÃO INCLUSOS A SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DA ESTEIRA DE ELEVAÇÃO, A TROCA DAS LONAS DAS BORDAS LATERAIS, A REVISÃO DE MANCAIS E ROLAMENTOS, BEM COMO A EXECUÇÃO, CASO NECESSÁRIO, DE CORTES, AJUSTES E EMENDAS (POR GRAMPO OU OUTRO MÉTODO TECNICAMENTE ADEQUADO). TAMBÉM COMPREENDE A MONTAGEM COMPLETA NO LOCAL (TERRA ROXA - PR), INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO, MOBILIZAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA. GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE		1	R$9.000,00	R$9.000,00
Total do Fornecedor:						R$9.000,00

Terra Roxa, 01 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B8FD9511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 57/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 100/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 57/2026, o(s) participante(s):

30945	- RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (0 KM), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. TIPO E CONFIGURAÇÃO VEÍCULO TIPO PICAPE DE CABINE DUPLA OU PICAPE COM COMPORTAMENTO DE SUV 04 (QUATRO) PORTAS CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES DOTADO DE CAÇAMBA 2. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 3. MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO MOTOR 1.6 OU SUPERIOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV OU SUPERIOR TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR 4. COMBUSTÍVEL E TRANSMISSÃO COMBUSTÍVEL: DIESEL OU FLEX (GASOLINA/ETANOL) CÂMBIO AUTOMÁTICO 5. COR COR PREDOMINANTE BRANCA. 6. SEGURANÇA AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E LATERAIS FREIOS ABS COM EBD CÂMERA DE RÉ SENSORES DE ESTACIONAMENTO 7. CONFORTO E TECNOLOGIA AR-CONDICIONADO VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS TRAVAS ELÉTRICAS COM COMANDO REMOTO SISTEMA DE SOM COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH	UNIDADE	GM Chevrolet	1	R$145.000,00	R$145.000,00
Total do Fornecedor:						R$145.000,00

Terra Roxa, 01 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:420DB905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 A 85/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 A 85/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 78/2026	P.E. Nº 14/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ACD LOCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 60.996.323/0001-09	25/06/2026	01/07/2026 A 30/06/2027	R$ 100.823,50
ATA Nº 79/2026	P.E. Nº 14/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	GRAF-ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI CNPJ: 04.238.031/0001-36	25/06/2026	01/07/2026 A 30/06/2027	R$ 101.467,00
ATA Nº 80/2026	P.E. Nº 14/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 37.652.289/0001-33	25/06/2026	01/07/2026 A 30/06/2027	R$ 14.373,10
ATA Nº 81/2026	P.E. Nº 14/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PATRICIA DE MELO ECKEL CRUZ CNPJ: 51.829.197/0001-07	25/06/2026	01/07/2026 A 30/06/2027	R$ 248.888,40
ATA Nº 82/2026	P.E. Nº 14/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA ME CNPJ: 23.909.321/0001-09	25/06/2026	01/07/2026 A 30/06/2027	R$ 10.502,00
ATA Nº 83/2026	P.E. Nº 14/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PROJ ART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 65.900.716/0001-90	25/06/2026	01/07/2026 A 30/06/2027	R$ 19.624,34
ATA Nº 84/2026	P.E. Nº 14/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	JULEAN DECORAÇÕES LTDA CNPJ: 10.525.127/0001-88	25/06/2026	01/07/2026 A 30/06/2027	R$ 39.140,00
ATA Nº 85/2026	P.E. Nº 14/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	JH GAUCHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.463.196/0001-07	25/06/2026	01/07/2026 A 30/06/2027	R$ 8.644,84

TIJUCAS DOS SUL, 01 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:A1951922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86 - ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 86/2025	Pregão Eletrônico N° 09/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03/06/2027) e reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: **Item: 16** – Desinfetante 5 litros - passou de R$ 6,50 para R$ 11,26. **Item: 32** – Flanela para limpeza - passou de R$ 1,09 para R$ 2,03. **Item: 34** – Inseticida spray sem cheiro 500ml - passou de R$ 8,25 para R$ 9,60. **Item: 40** – Lustra moveis - passou de R$ 5,10 para R$ 6,07. **Item: 50** – Saco branco fechado e alvejado - passou de R$ 3,00 para R$ 4,39. **Item: 51** – Papel higiênico - passou de R$ 3,25 para R$ 6,32. **Item: 53** – Papel toalha - passou de R$ 3,30 para R$ 5,49. **Item: 57** – Rodo de espuma com cabo de madeira - passou de R$ 7,00 para R$ 7,63. **Item: 59** – Rodo de plástico com cabo de madeira - passou de R$ 5,00 para R$ 9,59. **Item: 63** – Sabonete líquido 5 litros (ampla concorrência) - passou de R$ 14,00 para R$ 25,56. **Item: 79** – Vassoura de nylon sintético, cabo de madeira - passou de R$ 5,20 para R$ 6,82. **Item: 101** – Sabonete líquido 5 litros - passou de R$ 14,30 para R$ 25,56.	**BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** CNPJ: **02.706.629/0001-87**	03/06/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:BBEB47A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°70/2022	Inexigibilidade N° 18/2022	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (24.06.2027) e reajuste contratual.	**CRISTO REI SCHLOSSER LTDA** CNPJ: 07.530.434/0001-42	23/06/2026.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:369DB803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 54 ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 54/2021	Pregão Presencial nº 58/2021	Distrato do Contrato, referente a serviços operacionais prestados do parque de iluminação pública do Município de Tijucas do Sul/PR, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR. Passando a vigorar a partir de 17/06/2026.	**MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA** CNPJ sob nº 19.657.644/0001-85	17/06/2026.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:A3082CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º65/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º65/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA** CNPJ: sob nº. 46.022.479/0001-68,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais ***AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES (COBERTOR, LENÇOL, FRONHA, TOALHA E CAMISOLA)*****"**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	LOTE 2: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SOBRE LENÇOL HOSPITALAR SEM ELÁSTICO** - Solteiro - Descrição: Lençol sem elástico, com medidas aproximadas após encolhimento: 2,50m x 1,50m (CxL) - Tecido tipo percal, misto, 50% algodão/50% poliéster. gramatura mínima 144 G/m². Cor verde água. - Lençol hospitalar sem elástico- resistente e adequado para uso e lavagem hospitalar - costura dupla reforçada nas bordas, não desfiar; não liberar fiapos -Logo em Silk Screen: com tinta de alta fixaçô, centralizado, medidas: 20x20 cm. ARTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ ENVIADA NO ATO DO PEDIDO. **MARCA DÉBORA TÊXTIL**	UNIDADE	100	R$ 96,16	R$ 9.616,00
2	**LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO** - medidas aproximadas após encolhimento: 2,00 m x 1,10 m (CxL). tecido tipo percal, misto, 50% algodão/50% poliéster, gramatura mínima: 144Gm². Tecido resistente, elástico em todo o perímetro, costura reforçada, resistente e adequado para uso e lavagem hospitalar, cor branca - Logo em Silk Screen: com tinta de alta fixação, localizado na peseira do lençol. medidas 20x20 cm. ARTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ ENVIADA NO ATO DO PEDIDO. **MARCA DÉBORA TÊXTIL**	UNIDADE	100	R$ 52,87	R$ 5.287,00
3	**FRONHA HOSPITALAR:** Medidas aproximadas: 50 cm x 70 cm, tecido misto: 50% algodão/50%poliéster, cor: verde água - costura dupla reforçada, abertura lateral com bainha reforçada, Tecido resistente e adequado para uso e lavagem hospitalar, tecido macio, hipoalergênico e confortável - Logo em Silk Screen com tinta de alta fixação, na parte central - tamanho 15x15 cm. ARTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ ENVIADA NO ATO DO PEDIDO.	UNIDADE	100	R$ 20,97	R$ 2.097,00

	MARCA DÉBORA TÊXTIL				

	LOTE 3: R$ 8.400,00 **(**Oito mil e quatrocentos reais**).** PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**TOALHA DE PISO ATOALHADO: TAPETE** 100% algodão, medidas aproximadas: 50x70(LxC) cm. Com logo em alto-relevo - tamanho: 10x10 cm - Cor: branca - TOALHA DE PISO PROFISSIONAL PARA USO HOSPITALAR, costura dupla nas laterais, resistente e adequado para o uso e lavagem hospitalar. ARTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ ENVIADA NO ATO DO PEDIDO. **MARCA CAMESA**	UNIDADE	100	R$ 35,33	R$ 3.533,00
2	**TOALHA DE BANHO:** Toalha de banho - Tecido atoalhado 100% algodão, dimensões aproximadas 1,40m x 0,70m, na cor branca com Logo em Silk Screen na parte central 15x15 cm, resistente e adequado para o uso e lavagem hospitalar. ARTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ ENVIADA NO ATO DO PEDIDO. **MARCA CAMESA**	UNIDADE	100	R$ 48,67	R$ 4.867,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	**Elemento de Despesa**		**Fonte**
223	**3.3.90.00.00**	**Material de Consumo**	**1303**

DATA: Tunas do Paraná, 01 de julho de 2026

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ADENILSON JORGE DAS NEVES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:875F1C37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 66/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 66/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS- ME** CNPJ: sob nº. 19.865.772/0001-14,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais ***AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES (COBERTOR, LENÇOL, FRONHA, TOALHA E CAMISOLA)"***, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 4: R$ 17.274,00 **(Dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais).** PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA NA FRENTE - TIPO "ROUPÃO"** - Para pacientes - UNISSEX - Comprimento médio "até os joelhos" - Cor: verde água - confeccionada em percal misto com 50% algodão e 50% poliéster, com tiras internas e externas de amarração, resistente e adequado para o uso e lavagem hospitalar e sujidade pesada– (tamanhos do PP ao XGG-à critério da Secretaria de Saúde), Logo em silkscreen no peito - lado esquerdo tamanho: 8x8 cm. Cor: verde água - ARTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ ENVIADA NO ATO DO PEDIDO. **MARCA GENÉRICO**	UNIDADE	150	R$ 115,16	R$ 17.274,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n. º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	**Elemento de Despesa**		**Fonte**
223	**3.3.90.00.00**	**Material de Consumo**	**1303**

DATA: Tunas do Paraná, 01 de julho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ELIÉZER COUTO GONÇALVES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C2EAE767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 274/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de julho de 2027**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 888.480,00 (oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 888.480,00 (oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 138/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA DR. PYETRO MESQUITA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de julho de 2027**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 34.000,00 (dezessete mil reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032. – ED:3.3.90.39.00.00 D:97 F:001 – Livres
70.001.10.301.0024.2.032. – ED:3.3.90.39.00.00 D:98 F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/06/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 162/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. S. D. FAJARDO PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de julho de 2027**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032. – ED:3.3.90.39.00.00 D:97 F:001 – Livres
70.001.10.301.0024.2.032. – ED:3.3.90.39.00.00 D:98 F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/06/2026

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 273/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EQUIPONORTE – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de junho de 2027**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 10.564,60 (dez mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total desse termo em até R$ 126.775,20 (cento e vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:126 - F:001 – Livres
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:127 - F:303 – 15%
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:128 - F:494 – Federal
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:129 - F:70014 – Estadual
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/06/2026

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 188/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de agosto de 2027**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$ 32.650,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:207 - F:001 - Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 23/06/2026
TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 318/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MEDICA E ESPECIALIDADES CARLOS CHILAVERT LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:207 - F:001 – Livres
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00. - D:208 - F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2026
TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N° 277/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de dezembro de 2026**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R$ 39.837,60 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 239.025,60 (duzentos e trinta e nove mil vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:207 F:001 - Livres
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:208 F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/06/2026
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 269/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de julho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED: 3.3.90.30.00.00 D:205 F:303
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/06/2026
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 176/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: T FONOKIDS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de junho de 2027**.**
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 654.432,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 654.432,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:187 F:360218 - Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 D:316 F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal para **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistene administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/06/2026
TERMO ADITIVO 001 A ATA CONTRATO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica reequilibrado o valor do item 2 de R$ 5,28/lt para até R$ 6,08/lt, sendo o aumento de R$ 0,80/lt, sendo o valor total deste termo de até R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) resultando da multiplicação do saldo restante de litros na época do pedido pela diferença do aumento.

Item	Descrição	Quant. Inicial	Quant. Restante na época do pedido	Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$) antes do reequilíbrio	Valor Unit.(R$) reequilibrado
02	Diesel S10	160.000	147.000	Lt	Stang	5,28	6,08
VALOR TOTAL							R$ 117.600,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.097. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:15 - F:001 – Livres
70.001.10.122.0002.2.097. – ED:3.3.90.30.00.00 – D:16 - F:60218 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/06/2026
Umuarama, 01 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:853C85B6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 061/2026
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 10.691,14** (dez mil, seiscentos e noventa e um reais e quatorze centavos), correspondente ao reajuste de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 10 e 21, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/ MODELO	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)	Reajuste (R$)	Saldo do Contrato	VALOR TOTAL
10	15W40 API CK4, CATERPILLAR ECF3, FORD WSS-M2C171-F1 MINERAL DIESEL 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS,SHELL) **COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	50	und	Lubrax	R$ 395,00	**R$ 591,29**	**R$ 196,29**	**35**	**R$ 6.870,15**
21	OLEO 85W140 MB 235.6, ZF TE-ML 07A TRANSMISSÃO 20 LITROS (LUBRAX, TEXACO, MOBIL, PETRONAS, SHELL) **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	28	und	Lubrax	R$ 400,00	**R$ 566,13**	**R$ 166,13**	**23**	**R$ 3.820,99**
	VALOR TOTAL ADITADO							**R$ 10.691,14**	

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:445 - F:511
10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:446 - F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/06/2026.

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: M. A. DAL POZZO ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência da presente ata de registro de preços para até 15 de julho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor da ata de registro de preços em **R$ 151.175,68** (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente a dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
	Prestação de serviços de RECAPAGEM DE PNEUS					
04	215/75R17.5	40	Serv.	R$ 629,00	RUZI/VIPAL	R$ 25.160,00
05	12/16,5	40	Serv.	R$ 963,00	RUZI/VIPAL	R$ 38.520,00
07	295/80R22,5	20	Serv.	R$ 849,00	RUZI/VIPAL	R$ 16.980,00
08	1000R20 / LISO	40	Serv.	R$ 842,00	RUZI/VIPAL	R$ 33.680,00
09	1100R22	08	Serv.	R$ 912,00	RUZI/VIPAL	R$ 7.296,00
12	285/70R19,5	12	Serv.	R$ 867,00	RUZI/VIPAL	R$ 10.404,00
	Prestação de serviços de CONSERTO DE PNEUS					
14	275/80R22,5 MISTO - Conserto utilizando extrusora a quente com cimento vulcanizante e/ou cola vulcanizante, duração de prensa de no mínimo de 04 (quatro) horas e garantia mínima de 90(noventa) dias sobre o serviço executado	16	Serv.	R$ 235,99	RUZI/VIPAL	R$ 3.775,84
15	17,5X25 - Conserto utilizando extrusora a quente com cimento vulcanizante e/ou cola vulcanizante, duração de prensa de no mínimo de 04 (quatro) horas e garantia mínima de 90(noventa) dias sobre o serviço executado	16	Serv.	R$ 959,99	RUZI/VIPAL	R$ 15.359,84
	VALOR TOTAL					**R$ 151.175,68**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 448 – F: 511
10.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 449 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 17/06/2026.

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado a presente ata de registro de preços o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do item 02, perfazendo o valor deste termo em **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)	Reajuste (R$)	Saldo do Contrato (litros)	Valor Total Aditado (R$)
02	**Diesel S10**	500.000	Lt	5,28	**6,08**	**0,80**	**165.000**	**R$ 132.000,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:445 - F:511
10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:446 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.214. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1029 - F:104
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/06/2026

Umuarama, 01 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:293C8FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE FAMILIARES E RESPONSÁVEIS POR SEPULTURAS TEMPORÁRIAS COM PRAZO DE CONCESSÃO VENCIDO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Código de Posturas Municipal e demais normas de gestão dos cemitérios municipais:
FAZ SABER a todos os interessados, parentes, cônjuges ou responsáveis legais, que as concessões de uso temporário das sepulturas abaixo relacionadas, situadas no Cemitério Municipal Bom Jesus, encontram-se com os seus prazos de vigência expirados (vencidos), necessitando de imediata regularização, para ser realizada a exumação e translado de ossada.
Ficam os responsáveis legalmente notificados a comparecerem no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Local de Atendimento: Praça Cel. Amazonas, 46 - Centro, União da Vitória - PR, 84600-000.
Horário de Atendimento: Dias úteis, das 07h30 às 12H e das 13h às 16h30.
Para dar início ao processo de exumação, o responsável deverá apresentar:
Documento de identidade oficial com foto (RG) e CPF do requerente;
Comprovante de residência atualizado;
Título de Concessão de Uso Temporário original ou comprovante do sepultamento inicial (se houver).
O não comparecimento dos interessados ou a falta de manifestação formal no prazo estabelecido neste Edital ensejará as seguintes medidas administrativas automáticas, independentemente de nova notificação:
a) A extinção imediata do direito de uso temporário sobre o espaço;
b) A realização da exumação administrativa dos restos mortais, com a devida transferência e depósito destes no ossuário coletivo municipal;
c) A demolição de eventuais construções ou revestimentos funerários existentes sobre a sepultura;
d) A reversão e retomada do espaço ao patrimônio do Município para a realização de novos sepultamentos.
ANEXO I – RELAÇÃO DE JAZIGOS EM SITUAÇÃO IRREGULAR

Quadra	Lote/Sepultura	Nome do Concessionário	Data do Sepultamento/ Vencimento
Quadra J	Lote J-030	JOSE MIRANDA DA CRUZ	29/04/2020 - 29/04/2025
Quadra J	Lote J-046 Gaveta nº03	ZENILDA TEREZINHA PAZ DE CASTILHO PARDO	05/09/2020 - 05/09/2025
Quadra K	Lote K-062 Gaveta nº09	VIVIANE TEREZINHA DOS SANTOS	06/02/2021 - 06/02/2026
Quadra M	Lote M-142 Gaveta nº01	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS	13/05/2021 - 13/05/2026
Quadra O	Lote O-097 Gaveta nº02	ALESSANDRA PIMENTEL CORREIA	06/06/2021 - 06/06/2026
Quadra J	Lote J-046 Gaveta nº02	NEUSA LUCIA BENONI	11/12/2020 - 11/12/2025
Quadra L	Lote L-167 Gaveta nº02	AMANDA DE PAULA	05/03/2021 - 05/03/2026
Quadra M	Lote M-142 Gaveta nº02	GENACIR RAMOS	10/05/2021 - 10/05/2026
Quadra K	Lote K-061 Gaveta nº05	CRISTIANO DE FREITAS NORONHA	02/02/2021 - 02/02/2026
Quadra J	Lote J-111 Gaveta nº02	EMILY PRISCILA DA SILVA	12/03/2021 - 12/03/2026
Quadra J	Lote J-114 Gaveta nº04	NEUZA GUIMARÃES SANTOS	05/02/2021 - 05/02/2026
Quadra J	Lote J-011 Gaveta nº03	LOURIVAL NUNES FERREIRA	17/05/2021 - 17/05/2026
Quadra J	Lote J-111 Gaveta nº01	OSMARINO BUCK	09/03/2021 - 09/03/2026
Quadra C	Lote C-078 Gaveta nº02	SAMARA ALVARISTO	15/02/2021 - 15/02/2026
Quadra O	Lote O-171 Gaveta nº04	LUIZ FERNANDES	20/03/2021 - 20/03/2026

Quadra O	Lote J-171 Gaveta nº03	ELIZABETH DE ANDRADE	10/03/2021 - 10/03/2026
Quadra O	Lote O-115 Gaveta nº01	RAQUEL MATHIAS DOS SANTOS STANKE	10/06/2021 - 10/06/2026

União da Vitória, 01 de julho de 2026.

NEI ANTONIO KUKLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2AB566FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 455/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS), EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2026
ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
EDITAL Nº 02/2026
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio para formação de **CADASTRO RESERVA e preenchimento de vagas no ano de 2026 em Nível Médio Técnico e Nível Superior e Pós,** juntamente com Agente de Integração Universidade Patativa, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de**Processo Seletivo de Estágio Remunerado**nos termos a seguir:
1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1.O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) o Agente de Integração Universidade Patativa;
1.2 O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital;
1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de União da Vitória/PR tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas;
1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório;
1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)(s) estagiário(a)(s) e o Município de União da Vitória/PR;
1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação de seu resultado;
1.7 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE terá duração de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses;
1.8 A contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador;
1.9 A jornada de atividades em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais);
1.10 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período matutino e/ou vespertino, conforme o funcionamento dos setores ou secretarias da prefeitura. No contrato de estágio aplicam-se obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008: O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela parte Concedente ou pelo Estagiário;
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.
1.12. Poderão participar do processo seletivo candidatos que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:
a) Regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino, com frequência efetiva nos cursos de**Nível Médio e Técnico, Superior e Pós-Graduação em diversas áreas reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, constantes no presente Edital;**
b)Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
c)Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
d)Em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 (dezoito) anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
e) Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
f) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
g) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio na modalidade presencial;
h) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;
i) Não ter sido estagiário do Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do nível de escolaridade;
1.13.Após a publicação no site dos Resultados Finais dos aprovados neste processo seletivo, na data de início do estágio, os candidatos devem ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação- CNE);
1.14. O candidato terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com o valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.
1.15. Os candidatos de Nível MÉDIO, TÉCNICO, GRADUAÇÃO ou PÓS-GRADUAÇÃO, receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio conforme quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO	AUXÍLIO TRANSPORTE
20h (VINTE) HORAS SEMANAIS	R$ 777,50	R$ 50,00
25h (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS	R$ 971,50	R$ 50,00
30h (TRINTA) HORAS SEMANAIS	R$ 1.165,75	R$ 50,00

1.16. A oferta de vagas para estágio remunerado destina-se aos cursos elencados no quadro a seguir separados por escolaridades:

ENSINO MÉDIO REGULAR

CURSOS:	ANO:	VAGAS:
ENSINO MÉDIO REGULAR	ATÉ O 2° ANO	CR

ENSINO MÉDIO TÉCNICO:

CURSOS:	ANO:	VAGAS:
Magistério/ Formação de Docentes	A partir do 1° ano	CR
Educação Especial	A partir do 1° ano	CR
Técnico em Enfermagem	A partir do 1° ano	CR

ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÕES/LICENCIATURAS:

NÍVEL SUPERIOR:	SEMESTRE:	VAGAS:
Administração	A partir do 1° semestre	CR
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 1° semestre	CR
Agronomia	A partir do 1° semestre	CR
Ciências Contábeis	A partir do 1° semestre	CR
Ciências da Computação	A partir do 1° semestre	CR
Direito	A partir do 1° semestre	CR
Engenharia Civil	A partir do 3° semestre	CR
Engenharia de Software	A partir do 1° semestre	CR
Engenharia Ambiental	A partir do 1° semestre	CR
Enfermagem	A partir do 1° semestre	CR
Farmácia	A partir do 1° semestre	CR
Gestão Pública	A partir do 1° semestre	CR
Jornalismo	A partir do 1° semestre	CR
Gestão da Tecnologia da Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	A partir do 1° semestre	CR
Medicina Veterinária	A partir do 1° semestre	CR
Nutrição	A partir do 1° semestre	CR
Odontologia	A partir do 1° semestre	CR
Pedagogia	A partir do 1° semestre	CR
Publicidade e Propaganda/ Marketing	A partir do 1° semestre	CR
Produção Áudio Visual	A partir do 1° semestre	CR
Psicologia	A partir do 1° semestre	CR
Sistemas de Informação	A partir do 1° semestre	CR
Serviço Social	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Ciências Biológicas	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Educação Especial	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Educação Física	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Filosofia	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Geografia	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em História	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Letras	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Matemática	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Química	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Música	A partir do 1° semestre	CR
Licenciatura em Informática	A partir do 1° semestre	CR

PÓS-GRADUAÇÃO em diversas áreas correlatas:

Cursos de Pós-Graduação:	Semestre	VAGAS
<u>Áreas de Administração:</u> Especialização em Gestão Pública; MBA em Administração Pública;	A partir do 1° semestre	CR
<u>Áreas do Direito:</u> Direito Público, Direito Administrativo, Licitações, Direito Tributário;	A partir do 1° semestre	CR
Engenharia em Segurança do Trabalho	A partir do 1° semestre	CR
<u>Áreas da Engenharia Civil:</u> Urbanismo/Obras; Planejamento Urbano, Engenharia Pública, Planejamento e Gestão de cidades	A partir do 1° semestre	CR
<u>Área da Assistência Social:</u> Políticas Públicas, Gestão Social	A partir do 1° semestre	CR
<u>Área da Saúde:</u> Saúde Pública, Gestão Hospitalar;	A partir do 1° semestre	CR
<u>Áreas da Educação:</u> Gestão Educacional, Psicopedagogia;	A partir do 1° semestre	CR
<u>Áreas do TI:</u> Governança de TI, Ciência de Dados;	A partir do 1° semestre	CR
<u>Áreas da Comunicação:</u> Comunicação Pública / Produção, Audiovisual para web;	A partir do 1° semestre	CR

2.DAS INSCRIÇÕES:

2.1.Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2.As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas somente via internet, pelo site da Universidade Patativa,**do dia: 02/07/2026 até às 23:59h do dia: 20/07/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

a)para acessar o site da inscrição o candidato deverá clicar no link a seguir :**https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/- opção: ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS,**após, deverá buscar por**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR;**

b)o candidato que não possuir cadastro pessoal no sistema da UPA deverá clicar no item "**Registrar Novo Membro**"; os candidatos com cadastro em nosso sistema apenas clicam no item "**Cadastros/Inscrições**" – acessam o com seu login e senha para inscrição neste certame;

c)após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em aberto para inscrição,**cabendo ao (a) candidato (a) clicar no processo seletivo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR**. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições do Edital;
d)no ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado incorreto poderá corrigi-lo. Devendo a correção ser realizada dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicitada através de ligação para os contatos:**WhatsApp (88) 98895-2557 ou 0800 591 8710;** após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a);
e)será cadastrado no sistema da UPA o quadro das vagas por nível de escolaridade, onde os candidatos devem estar atentos no momento de suas inscrições e informar o nível de escolaridade e curso em andamento;
2.3.Para participar do processo seletivo, o candidato deve atender aos requisitos mínimos constantes do item 1.12 e fazer sua inscrição no processo seletivo conforme a vaga ofertada para o curso em que deseja realizar o estágio (previstos no item 1.15);
2.4.Será aceita somente uma única inscrição por candidato que deverá optar pelo curso da sua área de formação e grau de escolaridade;
2.4.1. Serão permitidas inscrições neste processo seletivo de candidatos que residam em cidade e/ou regiões próximas a local do estágio, na cidade de União da Vitória/PR;
2.4.2. Serão deferidas as inscrições de candidatos que residam nas proximidades do local do estágio, quais sejam:
Porto União (SC),
Paula Freitas (PR),
Paulo Frontin (PR),
São Mateus (PR),
Cruz Machado (PR),
General Carneiro (PR),
Porto Vitória (PR);
2.5.DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
2.5.1. Finalizado o período das inscrições do processo seletivo será realizada análise de todas as inscrições, de modo que os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos itens abaixo relacionados serão desclassificados:
a.Tenham realizado inscrição no processo seletivo para o mesmo turno em que está matriculado na instituição de ensino. A UPA procederá a verificação do turno de estudo e do nível de escolaridade informados pelo candidato no ato da inscrição.
c.Efetuarem múltiplas inscrições em cursos diversos daquele que está frequentado na instituição de ensino, assim como inscrições realizadas em vários níveis de escolaridade, por exemplo: um candidato X cursando graduação se inscreve no Nível Médio e em sua graduação, este será desclassificado;
d.Realizarem cadastro no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos, endereços de e-mails, numerações de celulares ou outros números, que não sejam o constante na documentação pessoal oficial (RG), ex: José da Silva Pereira (correto);
e. Inscrições realizadas de outros estados e localidades não próximas do estágio, ou que não residam nas localidades constantes no item: 2.4.2;
f.Após a inscrição, informarem em qualquer outra etapa do processo seletivo, e-mail diferente daquele declarado no momento do cadastro pessoal.
g.Forem identificadas Inscrições realizadas neste certame que não sejam exclusivas dos candidatos;
h.Solicitarem alteração de dados pessoais (ex.: e- mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc.) após encerrado o prazo de inscrição constante do item 2.2 deste Edital;
i.Não houverem informado e-mail válido, para comunicação com a UPA durante todo o processo seletivo no momento e período das inscrições. Em nenhuma hipótese é possível informar outros endereços de e-mails;
2.6.Os itens desclassificatórios acima serão aplicados na relação dos inscritos e no momento da convocação com os candidatos aprovados neste certame;
2.7. O candidato trans (transexual) que desejar atendimento pelo**NOME SOCIAL**, deverá indicá-lo no ato da inscrição;
a)Na inscrição, no campo "nomecompleto", deverá ser informado o nome civil conforme documento de identificação oficial;
b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio - TCE) para a devida identificação do candidato, nos termos legais;
2.8.A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e a Universidade Patativa do Assaré, poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado;
2.9.A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e a Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia e outros fatores que impeçam a finalização da inscrição neste certame;
2.10.Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
2.11.A Relação de Inscritos deferidos e indeferidos após análise descrita no item 2.6.1, será publicada no site dia **22/07/2026**;
3.DAS RESERVAS DE VAGAS – COTAS RACIAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD:
3.1.Do total de bolsas de estágio da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR serão reservadas cotas, conforme especificado a seguir:
3.1.1.Paraestudantes com deficiência - PCD, percentual de 10%, nos termos do art. 17§ 5º, da Lei N° 11.788/2008.
3.1.2.Nos termos do Art. 54, da Lei Federal nº 6.637/2000, a pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.2.Serão consideradas pessoas com deficiência àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 3º da Lei Federal nº 6.637/2020, artigos 3º, I,II e III e 5º, I a VIII da Lei Distrital 4.317/2009, artigo 2° da Lei Nacional N.º 13.146/2015, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e, as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
3.3.O candidato com deficiência deverá, dentro do período das inscrições, anexaroLaudo Médico, conforme descrito no item 3.4 deste edital, com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;
3.4.Após logar no sistema*on-line*com senha e e-mail, o candidato deverá clicar na opção: "**MINHAS INSCRIÇÕES**" localizar o botão "**ENVIAR ARQUIVO**", ao clicar neste botão os candidatos devem inserir o Laudo Médico em**"único arquivo",**com tamanho limite de **5MB**, em **formatoPDF**e anexar no sistema.
a)O Laudo Médico deve constar perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência;
b)A pessoa com deficiência auditiva, além do Laudo Médico, deverá fazer*download*do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses), nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;
3.5.Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.3 e 3.4, os(as) candidatos(as) perderão o direito de serem admitidos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência e concorrerão somente às vagas na Lista de Ampla Concorrência;

3.6.Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos) a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto Federal n. º 9.427, de 28 de junho de 2018;
a)Dentro do período das inscrições os candidatos deverão anexaroFormulário de Autodeclaração em Cotas Raciaispreenchido e assinando manualmente, conforme quesito, cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
b)Após logar no sistema*on-line*com senha e e-mail, o candidato deverá clicar na opção: "**MINHAS INSCRIÇÕES**" localizar o botão "**ENVIAR ARQUIVO**", e inserir o Formulário de Auto declaração em**"único arquivo",**com tamanho limite de**5 MB**, em formato**PDF**e anexar no sistema;
c) **Formulários de Autodeclaração enviados:** sem o devido preenchimento correto conforme consta nos itens acima, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;
d) A autodeclaração terá validade somente para esta seleção;

4.DA PROVA OBJETIVA ONLINE

Este processo seletivo terá como modalidade avaliativa apenas aplicação de prova objetiva na modalidade online para todos os níveis de escolaridade, de caráter classificatório e eliminatório;
As provas objetivas online serão compostas de**20 (vinte) questões**para cada com 04 alternativas cada (a,b,c,d) e com apenas uma delas correta;
A cada questão correta será atribuído 01 (um) ponto, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaz-se um total de 20 (vinte) pontos;
Será classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento, no total da prova objetiva online, ou seja, o candidato deverá obter no mínimo 12 (doze) pontos para seguir neste processo seletivo, ou seja, as pontuações abaixo do mencionado acima serão desclassificadas do certame;
As questões serão assim apresentadas:

ÁREA DE CONHECIMENTO:	**Nº QUESTÕES:**
Língua Portuguesa	05
Matemática Básica	05
Noções de Informática Básica	05
Conhecimentos Gerais (Atualidades)	05
TOTAL DAS QUESTÕES	**20**

A prova Objetiva única on-line será disponibilizada no sistema **das 00:00h às 23:59h, horário de Brasília, do dia 23/07/2026 – quinta.feira**,conforme Conteúdo Programático de estudos em Anexo – II neste edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data;
O candidato poderá acessar a prova objetiva*on-line*no*site*com seu*login*e senha. Para acessar basta clicar nolink:(**https://universidadepatativa.com.br/*site*/processosseletivosestagio/**). Após o candidato deverá realizar a busca do processo seletivo desejado e selecionar **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e buscar por Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR**;
Logo abaixo da palavra Edital consta o*link*que direciona ao sistema do processo seletivo que deverá ser logado, com o endereço de*e-mail*e senha cadastrados pelo candidato no momento da inscrição;
Após logar no sistema de provas com e-mail e senha o candidato deverá ir à opção "**Minhas Inscrições**" localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova. A prova on-line só estará disponível na data e horário previsto no item 4.3;
O(a) candidato(a) terá 03 (três) minutos, 180 (cento e oitenta) segundos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão;
4.11Os candidatos que iniciarem a realização da sua prova objetiva deverão **"Finalizar"** a mesma, do contrário haverá a perda das questões respondidas e a prova não será mais acessada.
4.12Para salvar as respostas de cada alternativa e não perder a questão os candidatos devem clicar em**"Registrar"**e após, seguir nas resoluções das outras questões.
4.13A desconexão por qualquer motivo acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão;
4.14O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura;
4.15O (a) candidato(a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo;
4.16. As questões poderão versar sobre qualquer ponto constante no Conteúdo Programático de estudos do Anexo II deste edital.
4.17Será considerado **aprovado** neste processo seletivo o candidato que:
a)obtiver nota mínima de 12 (doze) pontos nos termos do item 4.12 e 4.13, do contrário será desclassificado do certame;
b)não obtiver nota zero em nenhuma das matérias;
4.18. Será considerado**eliminado**do Processo Seletivo o candidato que:
a)Não acessar a prova no horário determinado em Edital, seja qual for o motivo alegado;
b)Não realizar o prévio preparo de todo equipamento, verificando o seu regular funcionamento, bem como acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova;
c)Tentar realizar a prova utilizando aparelho celular, tendo em vista que o sistema de provas da UPA, não é suportado por este tipo de aparelho;
d)Abandonar a prova a qualquer momento de sua realização. O candidato nesta situação não poderá retornar à execução da prova on-line, sendo a mesma automaticamente finalizada pelo sistema;
e)Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas ou em tentativa de fraude em qualquer etapa desta seleção, a ser averiguada pela Universidade Patativa do Assaré;
f)Descumprir as normas constantes deste Edital ou impostas pela Universidade Patativa do Assaré;
g)For constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade naidentificaçãodo candidato, não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental.
h)A eliminação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade.
4.19Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas. A Universidade Patativa do Assaré e a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não se responsabilizam:
a)Pela conexão de internet ou pelo compartilhamento de banda larga no local de provas escolhido pelo candidato;
b)Pela ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica no local;
c)Ou por qualquer custo com operadoras de telefonia, ou provedores de banda larga para acesso à internet para prestar as provas do Processo Seletivo;
4.20.O(a) candidato(a), que utilizar notebook, deverá observar que o equipamento deverá estar completamente carregado e possuir bateria(s) extra(s) para o caso de queda de energia; assim como deverá manter computador extra para o caso de falha no computador principal; verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de Internet; conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova; ter disponível aparelho móvel

(4G/5G) para rotear a Internet, caso haja algum problema com o provedor de Internet que estiver utilizando; utilizar cabo de rede para estabilizar a conexão com a Internet e todas as providências que forem tecnicamente necessárias para garantir a realização estável e integral da prova;
4.21 Caso haja empate entre os candidatos nos Resultados Finais, terá preferência, o candidato que tiver maior idade como critério de desempate;
4.22A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata ou futura, ficando a concretização deste ato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à existência de dotação orçamentária, bem como à entrega de toda a documentação exigida.
4.23.Será publicado no site da Universidade Patativa do Assaré as Listas Classificatórias de acordo com o quadro de vagas disponível neste edital, de modo que, o candidato será convocado para estagiar no turno escolhido no ato da inscrição;
4.24. Os candidatos(as) classificados(as) permanecerão em cadastro reserva e serão convocados, conforme a ordem de classificação e necessidade do município. PARA REALIZAR UMA ENTREVISTA PRESENCIAL (a ser designada pelo supervisor(a) do estágio em dia e horário a ser combinados);

5- DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:

5.1As Listas e Gabaritos Preliminares da prova objetiva online será divulgados no dia**: 24/07/2026 – sexta-feira,**no site da UPA;
5.2Serão admitidos recursos quanto as Listas e gabarito preliminar das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente**no dia: 27/07/2026 – segunda-feira para** o e-mail:**pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br**, em formulário específico, disponível para download (após o preenchimento enviar no formato PDF) no site da Universidade Patativa do Assaré.

5.2.1. O caderno de provas não será disponibilizado;

5.3Serão indeferidos os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados; das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT; em manuscrito; apresentadosem forma coletiva;fora do prazo; redigidos de forma ofensiva.
5.4Os recursos enviados antecipadamente serão indeferidos; não serão aceitos recursos por via postal, ou outro meio não previsto neste edital.
5.5Serão indeferidos, também, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou apresentarem textos ofensivos e afins.
5.6O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
5.7A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
5.8Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
5.9A publicação no site dos Gabaritos Oficiais, Respostas aos Recursos interpostos e Resultados Finais dos aprovados no certame serão feitas **no dia: 30/07/2026**;
5.10Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.
5.11Serão elaboradas três listas finais de classificação de aprovados:
a)Lista geral de Ampla Concorrência;
b)Lista dos candidatos Pessoa com Deficiência – PCD;
c)Lista dos candidatos Negros: Pretos ou Pardos;
5.12As listas que referem o item 5.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital;
5.13. A elaboração e correção das provas objetivas online, assim como análise e respostas aos recursos estará sob a responsabilidade da Universidade Patativa de Assaré -UPA;

6DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

6.1. A Universidade Patativa do Assaré verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR e convocará os candidatos por ordem de classificação, observando o curso e semestre da vaga solicitada.
6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.
6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Universidade Patativa do Assaré realizará, ao menos, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos nas próximas 24 horas;
6.4. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pela Universidade Patativa do Assaré nos prazos supracitados, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.
6.5. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga;
6.6. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 01(uma) vaga.
6.7. O candidato remanejado para o final da lista, quando convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Universidade Patativa do Assaré, ao menos, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
a)Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas, o candidato será desclassificado.
6.8. Os aprovados da lista dos candidatos pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme regra abaixo:
a)1ª (primeira) vaga aberta;
b)10ª (décima) vaga aberta;
c)21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
d)31ª (trigésima quinta) vaga aberta;
e)e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
6.9. Os aprovados da lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos serão convocados para preenchimento das vagas, conforme regra abaixo:
a)3ª (terceira) vaga aberta;
b)6ª (sexta) vaga aberta;
c)9ª (nona) vaga aberta;
d)13ª (décima terceira) vaga aberta;
e)e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
6.10. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.
6.11. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail:**pmuniaodavitoria-pr@universidadepatativa.com.br**;

7 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

7.1. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
7.2. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
7.3. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação final, podendo a critério da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR ser renovado por igual período.
8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
8.3. A Universidade Patativa do Assarée a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.
8.4. Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados inaptos para contratação.
8.5. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.
8.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.
8.7. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento da Universidade Patativa do Assaré através dos números: (88) 98895-2557 – 0800 591 8710;

União da Vitória, 01 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO – I
CRONOGRAMA DE DATAS - ETAPAS:

Etapas:	**Datas:**
Período de Inscrições no sistema:	**Dia 02/07/2026 até às 23:59hs do dia 20/07/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados;
Verificação das inscrições no sistema e aplicabilidade do item desclassificatório	**Dia: 21/07/2026**
Publicação da Relação dos Inscritos deferidos e indeferidos no site da UPA Envio de email lembrete aos candidatos	**Dia: 22/07/2026**
Realização das Provas Objetivas Online – Nível Médio, Nível Superior e Pós-Graduação;	**Dia: 23/07/2026– quinta.feira – das 00:00h às 23:59h**
Publicação no site das Listas e Gabaritos Preliminares;	**Dia: 24/07/2026**
Interposição de Recursos contra o Gabarito e Listas Preliminares;	**Dia: 27/07/2026**
Publicação dos Gabaritos oficiais, resposta aos recursos interpostos e Resultado Final dos aprovados no certame;	**Dia: 30/07/2026**

ANEXO – II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego/correlação de tempos e modos verbais; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Arquivos e pastas (diretórios), Word 2016, Excel 2016, Correio Eletrônico (Outlook), Internet, Google,
E-mail e navegadores, Videoconferências, Processador de Textos e Planilhas Eletrônica;
MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números decimais. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Regra de Três Simples. Porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

ANEXO – III
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO EM COTAS RACIAIS

Eu,_____,
carteiradeIdentidade(RG)nº_____inscrito(a)no CPFsobo nº _____ ,
Estudantedocurso_____, matriculadonaInstituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros doCONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, conformeestabelecido no**Edital nº 02/2026**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e naResolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020,de acordo com a especificação assinalada abaixo:
( ) preto(a)
( ) pardo(a)
(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).
Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração. Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:
( )**participo**do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.
( )**não participo**do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.
União da Vitória/PR , ____ de _____ de 2026.
Assinatura: _____

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5BFBA85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 024/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, **Ademar Luiz Burckhardt**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Catanduvas – PR, publicado em 23 de março de 2026;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso Público n° 001/2026, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Concurso Público, já de conhecimento público;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A Homologação do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Catanduvas - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 3º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Catanduvas, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito do Município de Catanduvas - PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
Ampla Concorrência

Agente Comunitário de Saúde										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.019	EDUARDO RAFAEL HENQUE	5	3	4	14	88,50	88,50	APROV	1º	12/01/1989
2.488	ADILSON ERMELINO DA COSTA	4	4	5	13	86,50	86,50	APROV	2º	26/02/1987
1.737	MARIA LUIZA MARTINS DA ROSA	5	4	5	12	85,50	85,50	APROV	3º	08/07/2009
31	RAFAELA FRANCO DE OLIVEIRA	5	2	5	13	84,50	84,50	APROV	4º	10/03/2001
2.244	IVONETE RODRIGUES DE FRANÇA	5	2	3	14	83,50	83,50	APROV	5º	08/03/1991
3.303	ANDRESSA VIDAL	5	3	5	12	83,00	83,00	APROV	6º	13/10/1996
3	PATRICIA BENTO DE SOUZA	5	4	5	11	81,50	81,50	APROV	7º	09/02/1993
1.013	VITOR EMANUEL CARDOSO SCHOARTZ	5	4	5	11	81,50	81,50	APROV	8º	06/09/2000
3.110	ABNER LUCAS DE LIMA SANTOS	5	2	5	12	80,50	80,50	APROV	9º	25/12/2002
785	IVONE APARECIDA DA ROCHA MORETTO	5	3	4	11	76,50	76,50	APROV	10º	11/08/1975
23	JOÃO ANTONIO ROTH KUCHMA	4	2	4	12	75,00	75,00	APROV	11º	28/09/2006
1.934	MARLA DE ANDRADE RAMOS	5	3	5	10	75,00	75,00	APROV	12º	05/08/2002
2.793	EVELYN ANDRADE VIEIRA	5	3	5	10	75,00	75,00	APROV	13º	15/05/2008

199	MÁRCIA GEOVANA SILVEIRA	3	3	4	12	74,50	74,50	APROV	14º	23/05/2002
3.036	SUSAMARA DA ROCHA	4	0	4	13	74,00	74,00	APROV	15º	10/08/1987
98	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	5	1	5	11	74,00	74,00	APROV	16º	26/03/1987
2.881	LADIOMAR EDUARDO VOGEL DA COSTA	3	2	3	13	73,50	73,50	APROV	17º	27/10/2004
2.150	EDERSON DALLA VECCHIA GOMES	4	3	4	11	73,50	73,50	APROV	18º	15/03/2003
3.374	FRANCIELI PRADO DA SILVA	4	3	4	11	73,50	73,50	APROV	19º	01/07/2006
3.073	ANSELMO LUAN FREITAS	4	2	5	11	73,50	73,50	APROV	20º	06/06/2003
2.591	BRENDA VEBER DOS SANTOS	4	2	5	11	73,50	73,50	APROV	21º	03/05/2006
1.685	DIRLEIA CARNEIRO DE SOUZA	4	3	3	11	71,00	71,00	APROV	22º	11/12/1995
341	MAIARA DOS SANTOS	5	2	4	10	70,00	70,00	APROV	23º	24/08/1995
2.607	RAFAEL PRADO DA CUNHA	4	2	5	10	69,50	69,50	APROV	24º	30/08/2003
1.416	LETÍCIA DAIANE DOS SANTOS	4	1	4	11	68,50	68,50	APROV	25º	25/10/1998
1.077	TARSILA MARIA PENA	5	3	4	9	68,50	68,50	APROV	26º	09/01/2003
3.191	DANIEL LAGNI	5	3	4	9	68,50	68,50	APROV	27º	05/03/2006
3.377	CAMILA SOUZA ZANIZ	5	2	5	9	68,50	68,50	APROV	28º	18/05/2001
3.093	JAQUELINE FÁTIMA PIETROBOM	3	2	4	11	68,00	68,00	APROV	29º	03/08/1998
490	ANISIANE JHEINEFER NASCIMENTO ALEXANDRE	4	3	3	10	67,00	67,00	APROV	30º	29/08/2001
2.366	FRANCIELI MARQUES FARIA	2	2	3	12	66,50	66,50	APROV	31º	20/11/2000
186	PATRICIA MACKIEVICZ	3	2	5	10	66,50	66,50	APROV	32º	28/05/1989
2.708	CLEIDE ANTUNES DOS SANTOS	4	0	4	11	66,00	66,00	APROV	33º	14/06/1992
428	EDINA FERREIRA DE LIMA	5	1	5	9	66,00	66,00	APROV	34º	14/02/1987
3.075	TATIANE JAKUBOVSKI	2	0	3	13	65,50	65,50	APROV	35º	06/04/1995
3.053	DAYANE SUZANE DA SILVA TATSCH	3	2	3	11	65,50	65,50	APROV	36º	20/12/1993
1.978	RONIZE VIEIRA	3	1	4	11	65,50	65,50	APROV	37º	27/12/1986
2.268	JULIANA MARTINS DA SILVA	4	2	5	9	65,50	65,50	APROV	38º	07/06/2001
975	ADRIELI RIBEIRO COITO	3	3	5	9	65,00	65,00	APROV	39º	05/07/1995
56	WESLEY FERNANDO BERNARDI RIBEIRO	5	3	4	8	64,50	64,50	APROV	40º	07/08/1999
977	ADRIAN VITOR MACHADO DOS SANTOS	4	4	4	8	64,00	64,00	APROV	41º	09/03/2005
2.930	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS ROJANSKI	5	1	4	9	63,50	63,50	APROV	42º	02/10/1991
365	LUCIANA MARGARIDA BERGAMASCHI	5	1	4	9	63,50	63,50	APROV	43º	13/11/1991
1.328	IARA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	4	2	4	9	63,00	63,00	APROV	44º	01/11/1993
15	GABRIELI OLIVEIRA DA SILVA	4	1	5	9	63,00	63,00	APROV	45º	22/03/2005
1.649	SALETE ESMA SABATOVYTCH	2	2	3	11	62,50	62,50	APROV	46º	03/07/1969
2.553	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	4	2	2	10	62,00	62,00	APROV	47º	06/10/2008
2.530	JONAS PILZ	2	4	4	9	62,00	62,00	APROV	48º	19/03/1994
2.561	GRAZIANE DAL MASO GOMES	4	3	4	8	61,50	61,50	APROV	49º	29/06/1992
3.466	JANETE APARECIDA SMEK	3	2	4	9	60,00	60,00	APROV	50º	25/02/1967
1.379	ANDERSON ZANINI FELLER	3	2	4	9	60,00	60,00	APROV	51º	21/02/2001

222	ADRIAN BRUM DE FREITAS	4	4	4	7	60,00	60,00	APROV	52º	21/10/2009
1.098	RAQUEL DOS SANTOS LEMOS	4	3	5	7	60,00	60,00	APROV	53º	21/04/1993
1.464	ELEN APARECIDA BITENCOURT	4	2	4	8	59,00	59,00	APROV	54º	08/03/1994
68	AMANDA KAMILLA GEMELLI	4	2	4	8	59,00	59,00	APROV	55º	16/12/1997
80	ROSELI MARCELO	4	1	5	8	59,00	59,00	APROV	56º	26/08/1979
3.415	JARBAS ANTÔNIO DE JESUS DE OLIVEIRA	4	1	5	8	59,00	59,00	APROV	57º	18/12/1999
1.090	ANDREIA RAMOS	2	1	4	10	58,50	58,50	APROV	58º	26/03/1994
192	SILVIO MOREIRA DOS PASSOS FILHO	3	3	4	8	58,50	58,50	APROV	59º	15/02/1995
2.032	JANETE BOER	1	1	5	10	58,00	58,00	APROV	60º	30/11/1970
516	GESSI SCHLLEMER	4	0	4	9	58,00	58,00	APROV	61º	13/04/1980
2.525	DANIEL DOUGLAS COSTA SANTIAGO	4	0	4	9	58,00	58,00	APROV	62º	04/06/1996
3.290	DICIMAR JOSÉ BRUCHEZ	4	1	4	8	56,50	56,50	APROV	63º	22/12/1973
1.513	MARIANA BURCKHARDT	4	1	4	8	56,50	56,50	APROV	64º	13/09/1999
3.054	VERA LUCIA FERREIRA	3	2	4	8	56,00	56,00	APROV	65º	30/10/1982
2.990	FRANCIELI SANT´ANA	3	2	4	8	56,00	56,00	APROV	66º	23/06/1985
2.748	ELZA PIAIA	3	1	5	8	56,00	56,00	APROV	67º	03/04/1979
2.897	DOUGLAS KROIN FARIAS	4	0	3	9	55,50	55,50	APROV	68º	13/08/1992
2.521	SOLANGE ROCHA WEIZENMANN	3	1	3	9	55,00	55,00	APROV	69º	17/12/1981
1.733	VANDA MARTINS	3	0	4	9	55,00	55,00	APROV	70º	10/10/1984
653	MAYARA PATRICIA MOREIRA	1	3	5	8	55,00	55,00	APROV	71º	09/01/1994
2.365	TIAGO AMBROSIO MANOEL	4	2	4	7	55,00	55,00	APROV	72º	28/03/1987
3.454	GRAZIELI BISPO DOS SANTOS	4	0	4	8	54,00	54,00	APROV	73º	02/12/1992
2.418	ANGELA ADRIANA DE LIMA DE SOUZA	2	1	3	9	52,00	52,00	APROV	74º	16/07/1979
710	MARLISE OLIVEIRA RAMOS	3	1	3	8	51,00	51,00	APROV	75º	07/03/1988
90	VALDECIR KENE	2	1	4	8	50,50	50,50	APROV	76º	11/03/1980
596	DIONI ALVES DE CARVALHO	3	2	5	6	50,50	50,50	APROV	77º	12/09/2003
1.749	VANIA LUZIA GONÇALVES NOGUEIRA	1	2	4	8	50,00	50,00	APROV	78º	08/05/1978
675	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	4	0	4	7	50,00	50,00	APROV	79º	10/05/1993

Agente de Apoio

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
728	KAILAINE STEFANI ALMEIDA DA SILVA	4	2	3	10	82,00	82,00	APROV	1º	10/08/2004
2.956	ALESSANDRA FÁTIMA SILVA	4	1	4	10	82,00	82,00	APROV	2º	29/05/1987
2.764	JOSIANE PATRICIA GONCALVES SUTIL	4	1	4	10	82,00	82,00	APROV	3º	13/04/1992
3.340	NADIR BAZZI	3	1	5	10	82,00	82,00	APROV	4º	16/08/1973
3.044	JOSE CARLOS VIEIRA	4	1	4	9	76,50	76,50	APROV	5º	19/10/2007
2.731	JANIA APARECIDA DOS SANTOS	3	2	4	9	76,50	76,50	APROV	6º	10/05/1985
136	LAURA CRISTINE KEPPEL HUFF	4	0	3	10	76,00	76,00	APROV	7º	27/06/2008
947	JOSE DOS ANJOS	3	1	3	10	76,00	76,00	APROV	8º	30/06/1972
3.008	JOSE ALBERTO DE LIMA	3	2	5	8	74,00	74,00	APROV	9º	23/08/1971
3.371	SILVIA RODRIGUES DIOGO	5	1	2	9	73,50	73,50	APROV	10º	14/06/1988
895	ADRIANO PEGORARO	4	1	3	9	73,50	73,50	APROV	11º	08/01/1998
2.046	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	3	1	4	9	73,50	73,50	APROV	12º	22/05/1990
3.064	MARCIO FELIPE SOBRAL HENQUE	3	1	4	9	73,50	73,50	APROV	13º	30/05/1996
826	RONIMAR BARBOSA	3	1	2	10	73,00	73,00	APROV	14º	08/10/1995

2.538	VALDECIR BUENO	3	1	5	8	71,00	71,00	APROV	15º	19/08/1979
253	GEOVANE DA SILVA GRANZA	2	2	3	9	70,50	70,50	APROV	16º	18/10/1996
746	ROSANA APARECIDA FURQUIM BIAZIN	4	1	3	8	68,00	68,00	APROV	17º	19/10/1984
1.806	KAUAN HENRIQUE DOS ANJOS	4	1	3	8	68,00	68,00	APROV	18º	06/09/2004
2.560	SOELI BEIS	3	3	2	8	68,00	68,00	APROV	19º	18/07/1975
2.300	IZELI DOS SANTOS	3	2	3	8	68,00	68,00	APROV	20º	28/12/1979
2.461	VALTAIR RANGEL	3	1	4	8	68,00	68,00	APROV	21º	19/10/1983
904	JAMIR LUIZ PEGORARO	2	1	3	9	67,50	67,50	APROV	22º	27/02/1964
1.512	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS MARX	3	1	2	9	67,50	67,50	APROV	23º	06/10/2006
2.015	MARIZA RIBEIRO	3	1	1	9	64,50	64,50	APROV	24º	17/06/1993
223	JOCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	2	0	5	7	59,50	59,50	APROV	25º	04/06/1998
1.728	SOLANGE FURQUIM DE OLIVEIRA	2	1	2	8	59,00	59,00	APROV	26º	29/06/1993

Agente de Endemias

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.908	JOAO ROBERTO DA SILVA	5	4	4	14	91,00	91,00	APROV	1º	11/11/1980
1.693	ALICE MARCHIORO	5	3	5	13	87,00	87,00	APROV	2º	12/10/1999
1.192	HERICK MATHEUS SURDI PANHO	5	3	5	13	87,00	87,00	APROV	3º	30/08/2004
2.341	MARCOS AUGUSTO ANCIUTTI	3	5	5	13	86,00	86,00	APROV	4º	06/09/1970
2.420	HUELINTON HONORATO	4	3	4	14	85,50	85,50	APROV	5º	08/02/1989
901	EMILY HAGNE GOMES KIIHL PEREIRA	5	2	4	13	82,00	82,00	APROV	6º	14/01/1997
696	DEBORA CRISTINA PORTELLA	4	3	5	12	80,00	80,00	APROV	7º	08/04/1997
3.467	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	4	1	5	13	79,00	79,00	APROV	8º	25/03/1976
540	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	5	4	4	11	79,00	79,00	APROV	9º	01/05/2004
3.392	WILLIAN FELIPE BRUCHEZ	5	2	4	12	78,00	78,00	APROV	10º	05/11/1995
60	JULIANA DOS SANTOS ORTEGA	4	2	5	12	77,50	77,50	APROV	11º	01/09/1998
3.311	GABRIEL MARCHIORO	5	3	4	11	76,50	76,50	APROV	12º	31/10/1995
3.047	MIRELE DE LIMA BARTZIKI	5	3	4	11	76,50	76,50	APROV	13º	11/07/2000
2.096	LIAMAR DE FREITAS GONCALVES	4	4	4	11	76,00	76,00	APROV	14º	21/09/1999
3.373	MATHEUS FERRAZ CALDAS	4	2	4	12	75,00	75,00	APROV	15º	08/05/1980
1.501	DIOMARA AP PIOVEZAN LAGNI	5	3	5	10	75,00	75,00	APROV	16º	03/07/1988
2.512	KAUÃ FELIPE DA SILVA LIMA	4	4	3	11	73,50	73,50	APROV	17º	19/02/2003
2.941	GUILHERME BERNARDI GOMES VIEIRA	3	3	5	11	73,00	73,00	APROV	18º	15/04/2009
1.695	MOACIR COUCEIRO DE ARRUDA FALCAO FILHO	5	3	4	10	72,50	72,50	APROV	19º	03/07/1966
2.208	EDUARDO RODRIGUES RAMOS	5	2	5	10	72,50	72,50	APROV	20º	30/05/1997
2.325	MILENA SOTEL DE SOUZA	4	2	4	11	71,00	71,00	APROV	21º	22/09/2001
1.544	VICTOR FLOR DOS SANTOS	3	3	4	11	70,50	70,50	APROV	22º	06/06/2000
3.118	VANIA APARECIDA BEKER LOPES	5	1	5	10	70,00	70,00	APROV	23º	29/11/1995
2.212	ELAINE DA COSTA E SILVA	2	2	4	12	69,00	69,00	APROV	24º	06/01/1989
2.415	FRANCISCA ALVES DE LIMA	4	1	4	11	68,50	68,50	APROV	25º	04/09/1984
3.312	RENAN PEREIRA PRADO	5	3	4	9	68,50	68,50	APROV	26º	13/05/2004
2.817	GABRIELA BILSKI SCHEIFER	5	2	5	9	68,50	68,50	APROV	27º	06/01/2008
1.619	IVANI DA PARECIDA KOVALESKI DOURADO	4	3	4	9	65,50	65,50	APROV	28º	14/11/1970
1.486	SILVANA BUENO DE LARA	4	3	4	9	65,50	65,50	APROV	29º	24/09/1982
2.230	JOSIANE AVILA	3	3	5	9	65,00	65,00	APROV	30º	04/08/1989
2.064	ANDERSON LUIZ HECKLER	5	2	5	8	64,50	64,50	APROV	31º	30/06/1994
934	MATHEUS DANIEL GIACOMIN	3	2	4	10	64,00	64,00	APROV	32º	04/01/1995
1.310	MONICA SOUZA SCHAFER	3	2	4	10	64,00	64,00	APROV	33º	12/12/1997
2.589	SANDRO PASCOAL PAGANINI	3	2	5	9	62,50	62,50	APROV	34º	06/04/1980
2.397	CRIZELI DOLLA DA SILVA	5	3	3	8	62,00	62,00	APROV	35º	12/06/2000
296	JOCIELE PEROTONI	5	1	5	8	62,00	62,00	APROV	36º	02/08/1993
2.567	JOÃO VICTOR PANHO FERREIRA LOPES	3	2	3	10	61,50	61,50	APROV	37º	24/06/2003
3.137	ANA MARIA DOS SANTOS ZAROR	4	3	4	8	61,50	61,50	APROV	38º	20/01/2002
1.951	JACKSON RODRIGO AGUIDA	4	2	5	8	61,50	61,50	APROV	39º	03/10/1997
2.614	IZMARA DE PAULA THOME	4	2	3	9	60,50	60,50	APROV	40º	24/05/2003
337	JOÃO HENRIQUE MARTINSON BREDA	4	3	5	7	60,00	60,00	APROV	41º	20/05/2003
3.471	CLAUDINEIA RODRIGUES SCHAEFER	5	1	4	8	59,50	59,50	APROV	42º	14/10/1988
1.436	ISCARLAT TORRES DA COSTA	4	2	4	8	59,00	59,00	APROV	43º	17/01/2000
3.258	FERNANDO INSAURALD	4	1	5	8	59,00	59,00	APROV	44º	04/09/2001
2.935	JOSLAINE SOUZA	3	2	3	9	57,50	57,50	APROV	45º	08/06/2006
2.991	BRENDA DOS SANTOS DA SILVA	4	1	1	10	57,00	57,00	APROV	46º	17/02/2010

1.908	LUCIANA CORREIA	4	1	4	8	56,50	56,50	APROV	47º	31/12/1991
1.620	TAILAINE GUIMARÃES DA SILVA	3	2	4	8	56,00	56,00	APROV	48º	21/06/2001
841	THIEGO HASPER	2	3	4	8	55,50	55,50	APROV	49º	15/09/1997
2.458	ALLISON FELIPE GANZER DE OLIVEIRA	2	2	5	8	55,50	55,50	APROV	50º	27/01/1997
2.972	CLEIDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	4	1	5	7	55,00	55,00	APROV	51º	09/02/1988
2.138	GABRIELI FÁTIMA PAGANINI DA SILVA	4	1	5	7	55,00	55,00	APROV	52º	01/02/2008
1.655	KAUAN GABRIEL MAINARDES GARCIA	3	2	3	8	53,50	53,50	APROV	53º	17/05/2005
1.142	THAYANE SILVA CORREA BERNARDI	3	4	4	6	53,00	53,00	APROV	54º	19/11/2000
1.238	CLAUDINEIA MOREIRA TAVARES	4	0	5	7	52,50	52,50	APROV	55º	10/03/1992
2.849	DELIS MARIA LOUREIRO	3	1	3	8	51,00	51,00	APROV	56º	02/08/1985
2.324	IRINITA SOTEL DE SOUZA	3	0	4	8	51,00	51,00	APROV	57º	12/06/1969
2.654	ANA LUIZA SOUZA SCHAFER	4	2	4	6	51,00	51,00	APROV	58º	30/03/2008

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.583	BIANCA DUFFEK TITON	5	5	4	15	97,50	97,50	APROV	1º	26/11/2008
1.774	ANA BEATRIZ CÓRDOVA DE ALMEIDA	5	4	4	15	95,00	95,00	APROV	2º	15/06/2009
3.133	IVONETE DUARTE DE LIMA	5	3	5	15	95,00	95,00	APROV	3º	14/01/1983
2.383	GENIFFER DALLA VECCHIA	5	3	5	15	95,00	95,00	APROV	4º	10/05/1996
3.048	PAULO HENRIQUE RAMOS DUFFECK	5	3	5	15	95,00	95,00	APROV	5º	26/09/2005
3.187	ARTHUR LAGOS DE OLIVEIRA	5	3	5	15	95,00	95,00	APROV	6º	27/03/2006
2.028	GABRIELA GOMES LIMA GAWLIK	5	4	3	15	92,50	92,50	APROV	7º	16/01/2000
3.462	JENIFER KAUANNY ALVES	5	3	4	15	92,50	92,50	APROV	8º	13/04/2004
1.952	LARISSA KOVALESKI	5	2	5	15	92,50	92,50	APROV	9º	13/03/2001
3.116	JHENYFER XAVIER DA SILVA	5	2	5	15	92,50	92,50	APROV	10º	14/02/2008
2.501	ADRIANE GERALDINA DUFFEK	3	4	5	15	91,50	91,50	APROV	11º	13/03/1989
1.630	RENATO RADEL JUNIOR	5	3	5	14	91,00	91,00	APROV	12º	11/10/1994
618	DAIANE ALVES DA SILVA	5	1	5	15	90,00	90,00	APROV	13º	08/06/1989
2.965	ALLANA VITORIA PIMENTEL GARCIA	4	3	4	15	89,50	89,50	APROV	14º	28/11/2007
650	DAVI OLIVEIRA PINHEIRO	3	3	5	15	89,00	89,00	APROV	15º	18/05/2008
946	ANA CAROLINE GALLI	5	3	4	14	88,50	88,50	APROV	16º	06/04/1994
3.230	KAUÃ SILVESTRE ROSSI	5	3	4	14	88,50	88,50	APROV	17º	27/09/2004
3.105	DORALINA ANTUNES DOS SANTOS	5	2	5	14	88,50	88,50	APROV	18º	17/11/1975
3.006	PRISCILA FUENTES ROMERO	5	2	5	14	88,50	88,50	APROV	19º	21/08/1988
178	ALINE DOS REIS DE SOUZA	5	2	5	14	88,50	88,50	APROV	20º	17/06/1997
29	FELIPE FRANCO DE OLIVEIRA	5	2	5	14	88,50	88,50	APROV	21º	24/09/2004
2.370	JEZIÉLI DE SOUZA STACIAK	5	1	4	15	87,50	87,50	APROV	22º	01/12/2000
2.181	VANDRESSA MARCELINO VILBOSKI	5	1	4	15	87,50	87,50	APROV	23º	28/08/2003
36	ANNE CAROLINE WASMAN DOS ANJOS	4	2	4	15	87,00	87,00	APROV	24º	27/05/2003
3.140	DAVID DE LIMA FERNANDES	3	3	4	15	86,50	86,50	APROV	25º	07/08/1995
499	FABRÍCIA NETO CÔRTES	3	2	5	15	86,50	86,50	APROV	26º	15/09/1987
2.467	ARTHUR FELIPE PAVAN WEICH	5	3	3	14	86,00	86,00	APROV	27º	27/07/2009
478	ELAINE CRISTINA CÓRDOVA DE ALMEIDA	5	2	4	14	86,00	86,00	APROV	28º	05/05/1982
1.960	ISAÍAS CARDOSO	4	1	4	15	84,50	84,50	APROV	29º	04/12/1968
1.441	ERENI BORAK	5	2	3	14	83,50	83,50	APROV	30º	21/12/1964
2.586	SUSANA DE FATIMA TEIXEIRA PAGANINI	4	2	4	14	83,00	83,00	APROV	31º	27/02/1983
3.332	GISELE BARETA	4	2	4	14	83,00	83,00	APROV	32º	09/01/1986
1.552	EMANUELY CRISTINA GARCIA DE MORAES	4	2	4	14	83,00	83,00	APROV	33º	13/10/2008
3.219	MARIA LUIZA DE FREITAS MOREIRA	5	3	3	13	82,00	82,00	APROV	34º	13/05/2006
117	PEDRO HENRIQUE GAVA LIBERATTI	4	3	4	13	81,50	81,50	APROV	35º	03/08/2000
2.426	JOÃO PEDRO SOUZA	5	2	5	12	80,50	80,50	APROV	36º	02/02/2001
2.107	MIRELLA KARINE MANDRICK	5	2	5	12	80,50	80,50	APROV	37º	09/01/2005
1.604	MILENA SILVA DE LIMA	5	2	5	12	80,50	80,50	APROV	38º	03/12/2007
3.285	LUANA OLIVEIRA DE MORAES	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	39º	10/06/2008
2.879	NELLIANY BERNALDE	3	2	4	14	80,00	80,00	APROV	40º	15/12/1998
2.182	MILENA LAISA PASSOS DOS SANTOS	4	4	4	12	80,00	80,00	APROV	41º	07/03/2001
2.572	ANANDA CARINE THOMAZ	4	3	5	12	80,00	80,00	APROV	42º	05/06/1996
3.156	SARA CRISTIANE DE OLIVEIRA	5	1	4	13	79,50	79,50	APROV	43º	21/04/1988
581	RAYSSA TOIGO RIBEIRO	4	3	3	13	79,00	79,00	APROV	44º	10/12/2006
2.895	SONIA MARA DA ROSA	4	2	4	13	79,00	79,00	APROV	45º	29/04/1996
2.841	GABRIELE VITORIA DOARTE GALESKI	4	0	4	14	78,00	78,00	APROV	46º	24/09/2005

2.086	GENECI DIOGO	5	2	4	12	78,00	78,00	APROV	47º	29/04/1986
2.416	EDER FRANCISCO LIMA	3	2	3	14	77,50	77,50	APROV	48º	28/04/1981
3.267	RYAN RICARDO MENCK ZIMMERMANN	4	4	3	12	77,50	77,50	APROV	49º	18/08/2007
1.189	NATAN MENDES DOS SANTOS	5	1	3	13	77,00	77,00	APROV	50º	11/01/2005
3.179	MARGARETH DE ANDRADE SOUZA	4	1	4	13	76,50	76,50	APROV	51º	05/04/1982
2.005	SILVANA FREITAS DOS SANTOS	4	1	4	13	76,50	76,50	APROV	52º	30/06/1992
2.350	LETICIA ANGELA DE OLIVEIRA	4	1	2	14	75,50	75,50	APROV	53º	29/10/1996
743	JHON VITOR DA SILVA	5	1	5	11	74,00	74,00	APROV	54º	30/05/2007
66	ISABELLI BUHLER LAGNI	3	1	4	13	73,50	73,50	APROV	55º	12/12/2004
2.224	HELENA CURTIS SOARES	3	1	4	13	73,50	73,50	APROV	56º	19/11/2008
2.905	CAMILA TATIANE GONZAGA	2	2	4	13	73,00	73,00	APROV	57º	05/11/1995
2.929	JOSIANE BARRETO DA COSTA OENNING	2	1	5	13	73,00	73,00	APROV	58º	21/10/1987
1.617	DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZI	5	1	3	12	73,00	73,00	APROV	59º	31/01/2001
2.730	ALCIDES MANOEL ANTONIO DA COSTA	3	3	5	11	73,00	73,00	APROV	60º	14/02/1984
3.300	LUCAS KEMPER	3	1	3	13	71,00	71,00	APROV	61º	17/08/2001
286	GISLAINE FERREIRA GONCALVES	2	1	4	13	70,50	70,50	APROV	62º	05/10/1991
1.910	SAMARA APARECIDA PALHANO	4	2	3	11	68,50	68,50	APROV	63º	21/07/1994
1.316	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	5	3	4	9	68,50	68,50	APROV	64º	27/05/1994
11	ARIANE APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	3	2	4	11	68,00	68,00	APROV	65º	08/02/2000
3.107	JULIANA RODRIGUES DE SENE	3	0	4	12	67,00	67,00	APROV	66º	22/02/1987
3.122	ALINE DIELI CESAR DA SILVA	4	1	5	10	67,00	67,00	APROV	67º	06/04/2002
2.316	CAROLINY DE RAMOS ZEPKA	3	3	2	11	65,50	65,50	APROV	68º	12/07/2008
2.487	THIAGO MAFALDO DOS SANTOS	3	1	1	11	58,00	58,00	APROV	69º	03/07/2007

Assistente Educacional

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.658	KELWYN GABRIEL BRZEZINSKI DA SILVA	5	5	5	15	100,00	100,00	APROV	1º	03/04/2006
1.804	BEATRIZ BERNADETE MACIEL	5	4	4	15	95,00	95,00	APROV	2º	10/03/1983
1.825	NATHALY RAPHAELA DARIO	5	4	4	15	95,00	95,00	APROV	3º	07/11/1985
306	ISABELLY DE LARA DUARTE	5	3	5	15	95,00	95,00	APROV	4º	15/12/2006
1.846	SONIA CRISTIANE SILVESTRE	5	2	5	15	92,50	92,50	APROV	5º	19/04/1985
2.623	LUCAS DE OLIVEIRA FARIA	5	2	5	15	92,50	92,50	APROV	6º	26/01/2005
1.403	LUCIMARI LIMA DOS SANTOS	4	3	5	15	92,00	92,00	APROV	7º	08/06/1995
1.803	CLARA DANISIELI OLIVEIRA	5	2	4	15	90,00	90,00	APROV	8º	28/10/2007
1.493	GLADES MARIA MORETTO ZIMMERMANN	5	1	5	15	90,00	90,00	APROV	9º	01/06/1974
339	BRUNA FERREIRA GÓIS DO AMARAL	4	3	4	15	89,50	89,50	APROV	10º	23/03/1994
2.600	LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS	4	2	5	15	89,50	89,50	APROV	11º	17/04/1978
2.794	LUCIANE PEREIRA PRADO GARCIA	4	2	5	15	89,50	89,50	APROV	12º	11/03/1990
1.781	LOUISE N RAFANIN	3	4	4	15	89,00	89,00	APROV	13º	02/12/2005
211	ANDRIELE GONÇALVES DA COSTA	5	2	3	15	87,50	87,50	APROV	14º	23/03/2001
403	ROSELY DE FATIMA GOMES VAZ GIULIANI	5	1	4	15	87,50	87,50	APROV	15º	28/03/1967
1.382	AMANDA MARTINS DOS REIS DE SOUZA	5	1	4	15	87,50	87,50	APROV	16º	08/07/2001
872	LUCINEIA OLIVEIRA NAVARRO	4	3	3	15	87,00	87,00	APROV	17º	23/02/1998
685	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	4	2	4	15	87,00	87,00	APROV	18º	23/01/1991
2.987	DALVANE ROCHA	4	2	4	15	87,00	87,00	APROV	19º	10/03/1992
2.599	DAIANE DA SILVA	4	2	4	15	87,00	87,00	APROV	20º	20/08/1992
3.025	CLARICE DOS SANTOS	4	2	4	15	87,00	87,00	APROV	21º	10/05/2007
320	JOÃO GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	3	2	5	15	86,50	86,50	APROV	22º	31/03/2005
2.738	ANA ALICE DA SILVA BOSI	4	2	5	14	85,50	85,50	APROV	23º	30/03/2010
1.451	ANA LUIZA DOS SANTOS CURTIS	4	2	3	15	84,50	84,50	APROV	24º	15/04/2006
2.832	LUANA PATRICIA FREITAS JAKUBOVSKI	4	1	4	15	84,50	84,50	APROV	25º	15/10/1994
116	FLAVIA HENNINGS LIBERATTI	4	1	4	15	84,50	84,50	APROV	26º	28/08/2000
2.966	ISABELA DOS SANTOS RODRIGUES	4	1	4	15	84,50	84,50	APROV	27º	28/06/2007
1.768	MARYA VITORIA HENQUE	4	1	4	15	84,50	84,50	APROV	28º	22/11/2007
2.944	IANDRA PRADO SIQUEIRA	4	1	4	15	84,50	84,50	APROV	29º	26/04/2008
1.628	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA	3	2	4	15	84,00	84,00	APROV	30º	02/08/1987
260	FERNANDA PACHECO DA ROSA	5	1	4	14	83,50	83,50	APROV	31º	20/10/1999
2.231	MARIA ALVES SANTOS	4	2	4	14	83,00	83,00	APROV	32º	13/02/1984
1.410	MARICE DE FATIMA ALVARENGA	4	2	4	14	83,00	83,00	APROV	33º	15/05/1993
3.041	SUELEN SOZIN GIRELLI	4	1	5	14	83,00	83,00	APROV	34º	02/04/2000
716	TEREZINHA APARECIDA LANGEMBERG	3	3	4	14	82,50	82,50	APROV	35º	11/10/1996

2.649	VIVIANE APARECIDA ORBEN	4	1	3	15	82,00	82,00	APROV	36º	09/04/1975
358	GIOVANA FERREIRA ROSA	3	2	3	15	81,50	81,50	APROV	37º	22/01/2002
2.802	ELIZETE GOMES DA SILVA	3	1	4	15	81,50	81,50	APROV	38º	22/07/1978
2.647	GILVANA MACHINER DOS SANTOS	3	1	4	15	81,50	81,50	APROV	39º	02/05/1986
1.872	TAIS DE LIMA INHAIA	3	1	4	15	81,50	81,50	APROV	40º	17/10/2002
1.015	MARIA CLAUDIA DA COSTA	2	1	5	15	81,00	81,00	APROV	41º	24/02/1986
18	ALINE CAROLINE CATSCHOR	3	3	3	14	80,00	80,00	APROV	42º	26/04/1997
2.696	ROSANE LEONILDA DA COSTA OLIVEIRA	3	2	4	14	80,00	80,00	APROV	43º	11/06/1992
3.201	JOAO VITOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5	2	3	13	79,50	79,50	APROV	44º	06/07/2005
510	STEFANI BENTO BLEMER	4	2	4	13	79,00	79,00	APROV	45º	04/09/2008
2.744	JAINE DOS DANTOS ZERBINATO	2	2	3	15	78,50	78,50	APROV	46º	12/06/2007
670	KAMILY GABRIELLY LOPES DOS SANTOS	3	2	3	14	77,50	77,50	APROV	47º	03/11/2005
2.381	CAMILA COSTA	3	1	4	14	77,50	77,50	APROV	48º	27/06/1997
2.712	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA	4	1	4	13	76,50	76,50	APROV	49º	26/07/1997
32	EDUARDA FERNANDES DOS SANTOS	1	1	4	15	75,50	75,50	APROV	50º	18/04/2009
430	ANAIENY CANAL DE OLIVEIRA	4	0	3	14	75,50	75,50	APROV	51º	06/09/2004
1.718	CAMILA BIANCA PAULINO MONTEIRO	3	0	4	14	75,00	75,00	APROV	52º	17/12/2003
3.408	VANESSA FREITAS RODRIGUES	2	1	4	14	74,50	74,50	APROV	53º	26/04/2001
1.720	JEVERSON MACEDO MENDES	1	3	3	14	74,00	74,00	APROV	54º	02/02/1994
1.490	MARILENE BARTZIKI CAMARGO	4	0	4	13	74,00	74,00	APROV	55º	20/06/1997
156	EVERTON OLIVEIRA RIBEIRO	2	2	4	13	73,00	73,00	APROV	56º	17/01/1998
3.328	RAYANE PEDROSO DE LIMA	5	0	4	12	73,00	73,00	APROV	57º	20/11/2003
2.633	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	3	1	2	14	72,50	72,50	APROV	58º	29/04/1985
3.148	FRANCIELI PRADO DE CARVALHO	3	0	3	14	72,50	72,50	APROV	59º	16/01/2004
3.063	ZENILDA ANTUNES DO NASCIMENTO	0	1	5	14	71,00	71,00	APROV	60º	13/01/1980
1.929	MARLUCI GONÇALVES TAVEIRA	2	1	2	14	69,50	69,50	APROV	61º	12/09/1988
75	JESSICA TAMARA PACHECO DA COSTA	3	0	3	13	68,50	68,50	APROV	62º	06/05/2003
2.605	FATIMA APARECIDA CARVALHO FURQUIM	2	1	3	11	60,00	60,00	APROV	63º	04/01/1993
1.805	ELUINA DOS SANTOS ROSA DOS ANJOS	0	1	2	11	51,50	51,50	APROV	64º	05/11/1979

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.026	ADERNANDA SILVA DA ROSA	4	4	4	18	86,00	86,00	APROV	1º	19/08/1989
1.597	OSMAR DA SILVA TAVARES JUNIOR	4	2	5	16	77,50	77,50	APROV	2º	15/09/1983
1.047	CASSIANA DO AMARAL GUEDES	3	3	5	16	77,00	77,00	APROV	3º	05/08/1989
316	KELY CAROLINE DOMINGUES	5	4	4	14	77,00	77,00	APROV	4º	10/09/1994
152	LOUISE MARIANE SILVEIRA VIEIRA	4	3	3	16	75,00	75,00	APROV	5º	21/08/1990
2.788	DEBORAH RODRIGUES MONTEIRO BARBOSA	5	3	4	14	74,50	74,50	APROV	6º	01/04/1985
70	LAVINIA GONÇALVES DOS SANTOS	4	1	3	17	73,00	73,00	APROV	7º	15/02/2000
58	FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4	0	5	16	72,50	72,50	APROV	8º	02/03/1991
3.313	JEANILSO MUNHOZ MACEDO	3	2	4	16	72,00	72,00	APROV	9º	27/01/1988
3.270	NATHALIA ELIZABETH PACHECO	5	3	4	13	71,50	71,50	APROV	10º	16/01/2002
2.947	CLEUSA MESSIAS HENRIQUE MACIEL	4	4	4	13	71,00	71,00	APROV	11º	05/09/1982
3.168	SIMARA LADWIG	5	3	2	14	69,50	69,50	APROV	12º	16/11/1986
3.114	JULIANA RITTER SOUTO	2	2	4	16	69,00	69,00	APROV	13º	13/08/1989
246	EVANDRO MATOS BARREIRO	1	3	4	16	68,50	68,50	APROV	14º	13/03/1991
3.232	DIANDRA APARECIDA GIONGO	2	3	4	14	65,50	65,50	APROV	15º	25/08/1989
86	JOZIANE SCHERDOVSKI	3	3	4	13	65,50	65,50	APROV	16º	13/07/1983
816	CLAUDIA REJANE SILVA PACHECO	3	4	4	12	65,00	65,00	APROV	17º	11/11/1980
1.182	DULCILEIA ALVES VIEIRA	4	2	2	14	64,00	64,00	APROV	18º	27/07/1976
1.275	KARINE ELIANE BERGAMINI	2	2	3	15	63,50	63,50	APROV	19º	18/04/1984
1.335	JULIA RICHARDI	4	2	3	13	63,50	63,50	APROV	20º	02/05/1997
1.970	ROSANGELA STEINHEUSER DE CAMARGO	4	4	2	12	63,00	63,00	APROV	21º	09/02/1982
441	LEOBINA GULHAK	2	2	5	13	62,50	62,50	APROV	22º	12/04/1982
933	DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	3	1	3	14	61,00	61,00	APROV	23º	16/09/1986
3.238	DEBORA WIETOZIKOSKI	2	1	4	14	60,50	60,50	APROV	24º	23/05/1984
2.445	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	1	1	5	14	60,00	60,00	APROV	25º	12/02/1976

Atendente de Consultório Dentário

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

2.326	NICOLY FERREIRA MORAIS	5	2	5	9	68,50	68,50	APROV	1º	30/01/2006
682	ANA PAULA DE QUADROS DA ROCHA	5	3	5	7	63,00	63,00	APROV	2º	05/04/2002
2.532	JUANA CARMEN SMEK WEBER	4	2	5	8	61,50	61,50	APROV	3º	18/01/2007
352	MARIANA SIGNOR PINTO	2	3	5	6	50,00	50,00	APROV	4º	09/06/2008

Auditor Fiscal

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.631	LARISSA DALLELASTE BORILLI	4	3	5	13	71,00	71,00	APROV	1º	15/12/1994
556	GUSTAVO PISTA SILVA	5	4	4	11	68,00	68,00	APROV	2º	20/01/2002
1.253	MATEUS BOSSA VICARI	4	4	4	11	65,00	65,00	APROV	3º	29/06/2002
375	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	5	3	5	10	65,00	65,00	APROV	4º	29/09/1996
1.633	MATHEUS AQUINO RAMIRES	5	1	4	12	63,50	63,50	APROV	5º	16/08/1998
2.698	PEDRO AUGUSTO SEVERO JOSEFI	4	4	5	9	61,50	61,50	APROV	6º	22/03/1996
16	DIRCEU LUIZ GARCIAS DA SILVA	4	3	3	11	60,00	60,00	APROV	7º	02/05/1991

Cozinheira

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.498	EDIVANIA DA SILVA LIMA	5	2	5	9	85,50	85,50	APROV	1º	11/06/1994
149	GRAZIELI DE OLIVEIRA MARTINS	4	2	4	10	85,00	85,00	APROV	2º	06/01/1985
2.177	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	4	3	4	9	82,50	82,50	APROV	3º	09/11/1986
2.330	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	3	1	4	10	79,00	79,00	APROV	4º	29/06/1997
907	DEMETRIOS SOLDAN GEHLEN	5	2	4	8	77,00	77,00	APROV	5º	10/03/1999
1.761	JULIANA DA SILVA	4	0	5	9	76,50	76,50	APROV	6º	08/07/1988
345	JHESSICA ESTABELINI	5	1	4	8	74,00	74,00	APROV	7º	29/01/1992
1.646	ZENIR GROBS	4	2	5	7	71,50	71,50	APROV	8º	21/10/1973
585	SOLENI DE OLIVEIRA	4	2	3	8	71,00	71,00	APROV	9º	22/07/1988
1.504	CRISTINA FATIMA CURTIS	3	0	2	10	70,00	70,00	APROV	10º	13/05/1983
3.211	FABIANA LEMES DA COSTA	5	1	4	7	68,50	68,50	APROV	11º	08/04/1999
1.643	MARIA LUCIA DIOGO	3	2	5	7	68,50	68,50	APROV	12º	02/05/1977
962	LUCINEIA RAMOS DA SILVA	4	3	2	7	65,50	65,50	APROV	13º	14/12/1977
39	LAIZ DOS SANTOS ANDRADE	4	1	4	7	65,50	65,50	APROV	14º	11/12/1996
586	MARLI TEREZINHA MACHADO	3	2	2	8	65,00	65,00	APROV	15º	12/08/1980
290	SIMONE VEIGA DE SOUZA	1	1	3	9	64,50	64,50	APROV	16º	29/05/1986
2.263	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	4	3	3	6	63,00	63,00	APROV	17º	03/02/1980
2.243	ALINE ANTUNES DOS SANTOS	5	0	3	7	62,50	62,50	APROV	18º	15/09/2000
801	GEISILANE GONCALVES DOS SANTOS	4	1	3	7	62,50	62,50	APROV	19º	02/10/1993
1.178	JUCÉLIA DE FÁTIMA SATIL FERREIRA	3	1	4	7	62,50	62,50	APROV	20º	09/02/1987
43	AMANDA IZABELI ALVES FERREIRA SUTIL	3	1	4	7	62,50	62,50	APROV	21º	17/04/2005
100	NEIVA BAZZI DA SILVA	2	2	4	7	62,50	62,50	APROV	22º	16/08/1973
188	SANDRA FERREIRA	4	1	1	8	62,00	62,00	APROV	23º	12/01/1986
1.923	SIRLEI CARDOSO DOS SANTOS MANDRICK	4	2	4	5	57,50	57,50	APROV	24º	03/11/1971
733	SANDRA MARIA DA SILVA PAULA CACHOEIRA	4	2	2	6	57,00	57,00	APROV	25º	28/11/1979
3.172	MELANIA LEMES	3	2	3	6	57,00	57,00	APROV	26º	08/04/1994
2.943	TÂNIA MARIA DE LIMA CABRAL	3	1	4	6	57,00	57,00	APROV	27º	28/07/1995
638	JULIEINE DE LARA	3	0	5	6	57,00	57,00	APROV	28º	06/05/1994
2.434	JOCELINA CONCEICAO	4	2	3	5	54,50	54,50	APROV	29º	10/12/1986
195	CARLA CAROLINI DA SILVA	4	0	3	6	54,00	54,00	APROV	30º	25/09/2003
3.207	SILMARA LIMA DALLA VECCHIA	3	2	5	4	52,00	52,00	APROV	31º	27/07/1981
2.449	DÉBORA CRISTINA EFISIO	4	1	3	5	51,50	51,50	APROV	32º	27/05/1995
2.343	ROBERTO DA SILVA	4	0	4	5	51,50	51,50	APROV	33º	02/11/1970
3.159	PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	2	2	4	5	51,50	51,50	APROV	34º	17/03/1993
1.446	GRACIELI FERNANDA DOS SANTOS	3	0	3	6	51,00	51,00	APROV	35º	26/09/1980
1.423	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS	3	0	3	6	51,00	51,00	APROV	36º	10/09/1992
157	MAYARA JAQUELINE NOGUEIRA BORILLE	3	0	3	6	51,00	51,00	APROV	37º	06/02/1997

Dentista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
798	ISABELLY RIBEIRO COELHO	5	5	4	20	97,50	97,50	APROV	1º	24/06/2003
1.848	JOÃO ARTHUR SARTORI HERBER	5	5	5	19	97,00	97,00	APROV	2º	25/05/1998
773	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	4	5	4	20	94,50	94,50	APROV	3º	22/02/1999

1.165	ANTONIO ROMILSON PIRES RODRIGUES	5	5	4	19	94,50	94,50	APROV	4º	23/02/1997
2.207	JOÃO VÍTOR GRAVINA VENTORIM	5	5	4	19	94,50	94,50	APROV	5º	10/12/1999
1.071	VERA LÚCIA MAINARD	5	5	4	19	94,50	94,50	APROV	6º	16/01/2003
2.535	SAMUEL MELO GOMES	5	2	5	20	92,50	92,50	APROV	7º	12/07/1993
297	INGRID HORST DA SILVA	4	5	3	20	92,00	92,00	APROV	8º	02/05/2003
1.478	NATHALIA PINHEIRO PONTELI	5	4	4	19	92,00	92,00	APROV	9º	03/03/2000
858	MELQUISEDEQUE LISBOA DOS SANTOS	4	5	4	19	91,50	91,50	APROV	10º	03/06/1996
1.900	PAULA FERNANDA MORO PUGA	4	5	4	19	91,50	91,50	APROV	11º	01/08/2003
2.843	ARÃO GASPAR PACHECO NETO	4	4	5	19	91,50	91,50	APROV	12º	19/05/2003
382	PEDRO ILO REBELO DE AZEVEDO	5	5	4	18	91,50	91,50	APROV	13º	30/12/1990
2.022	GUSTAVO LESSIO	5	5	4	18	91,50	91,50	APROV	14º	19/11/2003
831	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	4	2	5	20	89,50	89,50	APROV	15º	22/05/1989
3.249	JÉSSICA LARISSA BRANDALISE	5	3	4	19	89,50	89,50	APROV	16º	15/05/1997
3.400	TATIARA MARTINS	4	4	4	19	89,00	89,00	APROV	17º	16/08/1991
233	DANIELI LAIS CAVALHEIRO	4	4	4	19	89,00	89,00	APROV	18º	23/02/2004
772	LUIZA WAMMES	4	3	5	19	89,00	89,00	APROV	19º	14/02/2003
2.189	FERNANDO HARUO IDE	5	5	3	18	89,00	89,00	APROV	20º	08/01/1984
1.540	THABATA MAPURUNGA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	5	5	3	18	89,00	89,00	APROV	21º	06/01/1989
2.756	GUILHERME GHELLER ROCHA	5	5	3	18	89,00	89,00	APROV	22º	05/12/2000
2.125	JULIANA APARECIDA BIANCO ARMANDO	5	3	5	18	89,00	89,00	APROV	23º	30/10/1999
2.117	JULIA MONTIEL COUTINHO ZANELLA DE AVILA	5	3	5	18	89,00	89,00	APROV	24º	16/08/2002
3.281	RAFAEL DAL SANTOS MARCON	4	5	4	18	88,50	88,50	APROV	25º	20/04/1998
2.807	MATEUS PACER DE LIMA	4	5	4	18	88,50	88,50	APROV	26º	04/03/2001
1.856	LETICIA RAQUEL GODOY	4	2	4	20	87,00	87,00	APROV	27º	09/11/1992
3.237	ALEX CANDIDO RIBEIRO	5	3	3	19	87,00	87,00	APROV	28º	29/01/1992
1.906	VALÉRIA SUEMI DOS SANTOS	5	3	3	19	87,00	87,00	APROV	29º	20/11/1994
3.437	VICTOR MIGUEL GONÇALVES SILVA	5	3	3	19	87,00	87,00	APROV	30º	15/04/1998
2.921	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	5	2	4	19	87,00	87,00	APROV	31º	08/12/2003
1.556	ANA LUIZA LEITE	4	4	3	19	86,50	86,50	APROV	32º	24/10/2002
2.249	LUCIMARA FELISBERTO DA SILVA	4	4	3	19	86,50	86,50	APROV	33º	07/10/2003
1.228	EMILIA VALERIA DOS SANTOS	4	3	4	19	86,50	86,50	APROV	34º	28/12/1999
2.386	ROSIELLY WANESSA SIQUEIRA MEDINA	4	3	4	19	86,50	86,50	APROV	35º	14/12/2001
688	CAMILLE DOS SANTOS CHIQUIM GALDINO	4	2	5	19	86,50	86,50	APROV	36º	11/09/2002
1.156	HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO	5	3	4	18	86,50	86,50	APROV	37º	19/12/1987
1.148	MARIA THEREZA DE OLIVEIRA BRANDÃO	5	3	4	18	86,50	86,50	APROV	38º	26/08/1998
1.002	VALENTINA ADRIANA BATTISTI	5	3	4	18	86,50	86,50	APROV	39º	04/06/1999
2.648	LARISSA MIORANZA	5	4	4	17	86,00	86,00	APROV	40º	16/06/2004
281	BARBARA MATTHES AUGSTEN	5	4	4	17	86,00	86,00	APROV	41º	06/10/2004
401	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	5	3	2	19	84,50	84,50	APROV	42º	16/10/1981
3.435	SARA JULIA DEROSSI KLEIN	5	1	4	19	84,50	84,50	APROV	43º	22/05/1998
133	SAMIRA NAYAB BLACK ZULFIQAR	3	2	4	20	84,00	84,00	APROV	44º	11/12/2002
1.894	VITOR HUGO FOCKINK MATEUS	5	3	3	18	84,00	84,00	APROV	45º	15/05/2004
336	GIOVANNA REIS OVIDIO BALDASSIM	5	1	5	18	84,00	84,00	APROV	46º	26/09/2003
2.479	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENCO	3	2	5	19	83,50	83,50	APROV	47º	07/01/1999
708	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	4	3	4	18	83,50	83,50	APROV	48º	16/10/2001
2.460	JÚLIA NOVAIS DE PAULO	4	3	4	18	83,50	83,50	APROV	49º	27/04/2002
3.307	HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	5	5	2	17	83,50	83,50	APROV	50º	14/11/1975
2.644	NATALIA DENUZZI ACHITTI	4	5	3	17	83,00	83,00	APROV	51º	18/10/1999
1.758	ISABELA BAGGIO	5	1	2	20	82,50	82,50	APROV	52º	20/02/2002
2.206	KAMILA TAYSA ROSA DOS SANTOS	4	4	5	16	82,50	82,50	APROV	53º	07/06/1997
3.348	EDIANA AMANDA PIANA BISINELLA	4	3	2	19	81,50	81,50	APROV	54º	20/07/1997
2.076	CHILIANE DE SOUZA CARVALHO	4	2	3	19	81,50	81,50	APROV	55º	26/11/1991
1.023	AGATHA KALINE CHIMELLO DA CRUZ	5	2	3	18	81,50	81,50	APROV	56º	09/09/2000
299	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	3	3	3	19	81,00	81,00	APROV	57º	09/10/1995
1.494	MARIA EDUARDA BASSO	3	3	3	19	81,00	81,00	APROV	58º	15/08/2002
2.709	MAILSON DE OLIVEIRA CORREIA	4	2	4	18	81,00	81,00	APROV	59º	01/03/1992
130	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	4	2	4	18	81,00	81,00	APROV	60º	17/01/2000
2.811	GIOVANNA SAYUMI DE SOUSA SATO	5	1	5	17	81,00	81,00	APROV	61º	28/02/2002
463	WILSON JOSÉ SOARES DE CRISTO	2	3	4	19	80,50	80,50	APROV	62º	05/03/1970
2.704	GABRIELLA OLIVEIRA PASA	4	4	3	17	80,50	80,50	APROV	63º	17/07/1997
2.477	ELISANE FREITAS DE MENESES	4	3	4	17	80,50	80,50	APROV	64º	16/02/2000

1.132	PÂMELA CRISTINA BRAND	4	1	3	19	79,00	79,00	APROV	65º	24/05/2003
1.636	MARIA RENATA BARBOSA SEIDEL	5	2	2	18	79,00	79,00	APROV	66º	24/09/1992
1.918	MAHYARA BRANCHI	3	2	3	19	78,50	78,50	APROV	67º	22/08/2000
2.124	STEPHANY LOPES DA SILVA	4	2	3	18	78,50	78,50	APROV	68º	17/01/2004
2.752	SOFIA ISADORA CIELO	5	1	4	17	78,50	78,50	APROV	69º	14/10/2005
1.645	ROSA MARIA PREBIANCA HENNIES	4	3	4	16	77,50	77,50	APROV	70º	19/01/2005
699	LIN CHI WEN	2	5	3	17	77,00	77,00	APROV	71º	18/07/1970
2.187	LUIZA ATAMANTCHUK DE ÁVILA	3	2	2	19	76,00	76,00	APROV	72º	30/11/2004
2.359	MILENA CASANOVA	4	1	3	18	76,00	76,00	APROV	73º	05/04/1999
2.166	NATHALIA ASSOLINI CRESTANI	2	2	3	19	75,50	75,50	APROV	74º	21/02/1997
2.646	ANA CÁSSIA GIACOMEL DALL' AGNOLO	3	1	4	18	75,50	75,50	APROV	75º	28/06/1995
1.877	VITÓRIA RAIANA MONTEIRO	4	2	3	17	75,50	75,50	APROV	76º	03/10/2003
725	EDGAR DE BORBA CUBA JÚNIOR	4	1	4	17	75,50	75,50	APROV	77º	15/12/1998
2.885	STÉFANY BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	5	3	2	16	75,50	75,50	APROV	78º	09/02/2002
2.369	THAÍS HELEN PEREIRA	5	1	4	16	75,50	75,50	APROV	79º	11/08/1991
2.183	JULIANA PEREIRA NOLETO	2	2	4	18	75,00	75,00	APROV	80º	17/08/1992
3.321	NICOLAS DA SILVA CUSTODIO	2	2	4	18	75,00	75,00	APROV	81º	25/04/1998
1.850	GRAZIELA CRISTINA MARCA	4	3	3	16	75,00	75,00	APROV	82º	07/10/1976
3.038	LUCAS EIJI YONEKURA	4	2	4	16	75,00	75,00	APROV	83º	19/02/2007
1.862	FERNANDA GABRIELLI POLIDO	5	2	4	15	75,00	75,00	APROV	84º	23/06/1997
1.399	JORDANA BHEATRICY VIANA	3	2	2	18	73,00	73,00	APROV	85º	19/04/2002
2.882	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	1	3	2	19	72,50	72,50	APROV	86º	09/04/1996
1.657	GISELE BUCHIMANN GALVÃO	1	2	3	19	72,50	72,50	APROV	87º	18/04/1994
3.244	STEPHANIE IZADORA WIRTTI GIRELLI	3	2	3	17	72,50	72,50	APROV	88º	02/05/1997
407	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	3	3	3	16	72,00	72,00	APROV	89º	11/04/2000
301	PAULO ANDREI NAKONESCZNY	3	2	4	16	72,00	72,00	APROV	90º	24/10/2005
2.152	AMANDA MATHEUS GRANZOTTO PEREIRA	2	5	2	16	71,50	71,50	APROV	91º	31/05/1984
2.602	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	3	2	3	16	69,50	69,50	APROV	92º	30/09/1989
3.357	STEPHANE JULIANE OLIVEIRA LIMA	3	2	3	16	69,50	69,50	APROV	93º	31/07/2003
1.417	RICHARD FÉLIX DE QUEIROZ	4	4	2	14	69,00	69,00	APROV	94º	14/05/2002
3.082	JAQUELINE TAJARIOL	1	3	4	16	68,50	68,50	APROV	95º	20/11/2001
3.382	DIEGO KENJI AMORIM SHIMOKAWA	5	3	4	12	68,50	68,50	APROV	96º	26/01/1998
1.240	LUIZ HENRIQUE TOLOMEOTTI STESKI	2	1	3	17	67,00	67,00	APROV	97º	21/01/2002
325	KETLLYN CAROLINE PASTORIO NOGUEIRA	1	1	4	17	66,50	66,50	APROV	98º	19/06/2000
2.641	EMANUELLY CARNEIRO	3	2	3	15	66,50	66,50	APROV	99º	20/03/2004
857	EDLAINE B. LOVATEL	2	2	2	16	64,00	64,00	APROV	100º	01/09/2004
2.119	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS CAZAROTTO	3	2	2	15	64,00	64,00	APROV	101º	11/04/1996
2.339	ALISON BELINSKI	1	2	4	15	63,00	63,00	APROV	102º	25/04/2005
1.663	EDUARDA BOREK	1	1	3	16	61,00	61,00	APROV	103º	09/01/2002
738	ELOISE LAIANA DAS NEVES	2	1	3	15	61,00	61,00	APROV	104º	17/07/2000
1.783	ELOISA ARAUJO	4	2	2	13	61,00	61,00	APROV	105º	24/12/2004
2.193	MARIA FENANDA APARECIDA BULIN	2	2	3	14	60,50	60,50	APROV	106º	21/03/2006

Eletricista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.975	REGINALDO MAIDA DOS SANTOS	5	2	4	8	62,00	100,00	84,80	APROV	1º	13/11/1996

Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
880	SALUHU IBRAHIM	5	3	4	17	83,50	83,50	APROV	1º	15/03/1981
1.717	HELOÍSA BORRI PISCINATO	5	4	4	13	74,00	74,00	APROV	2º	11/05/2002
3.132	PAOLA MAKIELLE PICOLO	4	4	5	13	73,50	73,50	APROV	3º	02/07/1999
648	SOFIA REGINA MORELLO GONGORA	5	3	3	14	72,00	72,00	APROV	4º	02/04/1993
1.707	LETICIA NATACHA BERNARDY	5	2	4	14	72,00	72,00	APROV	5º	23/07/1996
449	HELEN DE FRANÇA KAILER	4	5	4	12	70,50	70,50	APROV	6º	08/02/2001
3.472	KEILA GUINDANI BECKER	5	3	4	12	68,50	68,50	APROV	7º	23/04/2001
1.840	MARISA DE FÁTIMA TESSARI	5	2	3	13	66,50	66,50	APROV	8º	22/04/1982
2.115	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	5	2	3	13	66,50	66,50	APROV	9º	28/01/1983
2.108	PRISCILA BATISTA GONTIJO GARCIA	5	2	3	13	66,50	66,50	APROV	10º	07/01/1994
359	RENÉE OLIVEIRA CARVALHO	5	1	4	13	66,50	66,50	APROV	11º	22/06/1987

1.057	DANIELE SILVA DE SOUZA	3	3	3	14	66,00	66,00	APROV	12º	05/01/2005
1.312	CAMILA GIOVANNA INFANTINO BARRETO	5	3	3	12	66,00	66,00	APROV	13º	30/07/2001
2.575	YSABELA DE TOLEDO PAIVA PERBELINI	3	3	4	13	65,50	65,50	APROV	14º	19/02/2004
2.399	THAISE MOREIRA DA SILVA	5	2	5	11	65,50	65,50	APROV	15º	14/10/1998
2.389	MARIA CECILIA ATAMANTCHUK DA SILVA	5	3	2	12	63,50	63,50	APROV	16º	30/06/2001
1.591	DEYSE DE AQUINO DOS SANTOS	5	2	2	12	61,00	61,00	APROV	17º	02/11/1982
3.320	JULYE STEPHANI DE OLIVEIRA ROCHA	4	2	3	12	60,50	60,50	APROV	18º	17/09/1998
1.819	MARIA JULIA NAVARRO KASSIM	5	2	4	10	60,00	60,00	APROV	19º	04/02/1992

Engenheiro Ambiental

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.000	MATHEUS KOPP PRANDINI	3	4	3	18	80,50	80,50	APROV	1º	10/06/1996
2.491	CRISTINA HARUMI ENOKIDA	4	3	4	15	74,50	74,50	APROV	2º	10/03/1989
369	KATGEANES ALVES COMARELLA	5	5	3	11	68,00	68,00	APROV	3º	18/08/1986

Engenheiro Civil 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.102	PEDRO SONDA MISAEL	3	5	3	12	65,00	65,00	APROV	1º	04/04/1998
1.714	ISABELLA DEINA DE ANDRADE	5	5	3	10	65,00	65,00	APROV	2º	16/07/2005
1.883	KIMBERLY EMANUELLI SANTIN	4	4	3	11	62,50	62,50	APROV	3º	25/03/1996

Engenheiro Civil 40 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
35	RODRIGO MATEUS RYCHWICKI	5	5	5	19	97,00	97,00	APROV	1º	04/06/2001
38	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	5	5	4	16	85,50	85,50	APROV	2º	19/06/2000
2.582	EDUARDO LUIZ GILNEK	5	5	5	12	76,00	76,00	APROV	3º	13/05/1995
1.729	KEVIN YUGO SATO	4	5	4	13	73,50	73,50	APROV	4º	22/06/1994
2.851	GABRIEL BECKER DA CONCEIÇÃO	5	4	3	13	71,50	71,50	APROV	5º	02/07/2001
2.743	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	4	4	4	13	71,00	71,00	APROV	6º	05/12/1979
3.394	WANDER LUCIO TRINDADE	5	5	4	10	67,50	67,50	APROV	7º	20/08/1975
2.102	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	4	5	2	12	65,50	65,50	APROV	8º	17/09/1988
3.196	PAULO MASSASHI HAYASHI JUNIOR	4	4	4	11	65,00	65,00	APROV	9º	03/06/1990
2.721	ERICK DE ALMEIDA PACHECO	5	5	3	10	65,00	65,00	APROV	10º	18/03/1991
845	ANDRÉ MARCOS FACIONI	4	5	4	10	64,50	64,50	APROV	11º	26/05/1994
718	MARCELO DE MELO	5	4	5	8	61,50	61,50	APROV	12º	01/02/1982
3.138	AMANDA PEREIRA LEMKE	5	4	5	8	61,50	61,50	APROV	13º	26/02/2000
1.795	VERÔNICA LAURENCI	5	4	5	8	61,50	61,50	APROV	14º	10/10/2000
423	CLÁUDIA GIBBERT	5	2	4	10	60,00	60,00	APROV	15º	03/07/1997

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
126	JOÃO PAULO GONÇALVES DE FREITAS	4	4	3	13	68,50	68,50	APROV	1º	05/03/2006
1.134	SAMIRIA DE AZEVEDO MATIAS	4	4	4	11	65,00	65,00	APROV	2º	05/03/2000
2.652	DAVI SANTINI RAMOS	3	3	4	12	62,50	62,50	APROV	3º	21/09/1992
3.434	LUANA FÁTIMA PANDINI	3	4	4	11	62,00	62,00	APROV	4º	05/10/1986
1.629	ADAMEX NUNES AFONSO	4	2	4	11	60,00	60,00	APROV	5º	14/04/1976

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.557	RAFAEL DE SOUZA PERERA	2	4	3	19	80,50	80,50	APROV	1º	21/06/1996
3.483	SARAH CAMARGO FERREIRA	3	4	3	18	80,50	80,50	APROV	2º	05/05/1999
348	MAIKON MURILO PEDRON	4	3	4	17	80,50	80,50	APROV	3º	21/12/1983
396	NATALIA MAXIMINO DONDÉ	4	2	3	18	78,50	78,50	APROV	4º	03/11/2002
144	STELLY GIOVANNA DE PAULA ANTONIETTI	2	2	4	19	78,00	78,00	APROV	5º	28/03/2002
63	BEATRIZ STIPP LANGARO	3	3	3	18	78,00	78,00	APROV	6º	17/11/2001
2.625	KEZIA QUINTINO CERQUEIRA	3	2	3	17	72,50	72,50	APROV	7º	13/03/2002
3.001	MURILO PIANA ALBUQUERQUE	4	2	3	16	72,50	72,50	APROV	8º	02/02/2002
667	CLARICE VESOLOSKI FAGUNDES	4	1	4	16	72,50	72,50	APROV	9º	09/01/2003
1.542	PAMELA GIOVANA HOTZ	4	3	3	15	72,00	72,00	APROV	10º	15/02/1996

1.794	GABRIEL FELIPE TABALIPA KUHN	4	2	4	15	72,00	72,00	APROV	11º	08/06/2005
2.852	MATHEUS DIAS MARTINS	3	3	4	15	71,50	71,50	APROV	12º	03/06/1994
1.236	EMILLY MESSIAS DE OLIVEIRA	2	2	3	17	69,50	69,50	APROV	13º	02/10/2000
3.369	TAINÁ MIORANZA LORENÇATO	4	2	3	15	69,50	69,50	APROV	14º	24/05/2004
2.994	CAMILLY BUHLER LAGNI	2	4	3	15	68,50	68,50	APROV	15º	08/02/2006
978	DANIEL PELISSARI MORAES	2	1	3	17	67,00	67,00	APROV	16º	01/11/1998
932	DJENIFFER PESSATTO ZANELLA	3	3	3	14	66,00	66,00	APROV	17º	25/10/2006
2.765	EMILI MOROSINI	1	2	2	17	64,00	64,00	APROV	18º	11/02/2003
1.565	ANDRESSA PITARELLI	3	1	3	15	64,00	64,00	APROV	19º	06/09/2002
3.294	GABRIELE FAVARO MISIAK	2	2	3	15	63,50	63,50	APROV	20º	21/05/2001
2.292	IGOR BERNART MACHADO	3	4	1	14	63,50	63,50	APROV	21º	25/06/2003
1.581	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	3	2	3	14	63,50	63,50	APROV	22º	26/06/2004
2.144	ERVELISE RENGEL PRADO	2	3	3	14	63,00	63,00	APROV	23º	02/03/1979
1.130	MIRIAN HARUMI KINOSHITA	2	2	2	15	61,00	61,00	APROV	24º	29/03/1973
2.853	MARIA EDUARDA FRERIS	4	1	3	13	61,00	61,00	APROV	25º	05/10/2004
3.124	GISELI DA SILVA BIERNASKI	1	1	4	15	60,50	60,50	APROV	26º	11/09/2007

Fonoaudiólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.758	KELLY FÁTIMA DA CRUZ	4	5	3	12	68,00	68,00	APROV	1º	16/01/2005
711	BIANCA REGINA RHODEN SOARES	4	1	4	12	60,50	60,50	APROV	2º	09/06/2006

Mecânico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.695	CARLOS EDUARDO DE LIMA	4	1	4	13	76,50	95,00	87,60	APROV	1º	14/02/1999

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.982	VINICIUS GUTH	5	5	5	17	91,00	0,00	81,90	APROV	1º	28/08/2000
442	MATHEUS ZAGO	5	4	4	18	89,00	0,00	80,10	APROV	2º	01/10/2000
1.361	PEDRO BONIFACIO FERNANDES JUNIOR	5	4	4	16	83,00	50,00	79,70	APROV	3º	11/05/1995
2.813	SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA	3	5	4	19	88,50	0,00	79,65	APROV	4º	08/08/2000
2.791	ALESSANDER GHIZZI ALVES	4	4	5	16	82,50	50,00	79,25	APROV	5º	25/04/1997
1.579	WASHINGTON WALLACE SOUZA LINS	5	5	5	16	88,00	0,00	79,20	APROV	6º	12/07/1998
2.559	NAIARA FABIANA DE LARMELIN	5	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	7º	01/12/2001
2.348	MARIANA VESCO DINIZ	5	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	8º	19/04/2003
52	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	5	3	5	15	80,00	50,00	77,00	APROV	9º	27/09/1983
3.083	ISADORA MARCON	4	5	4	17	85,50	0,00	76,95	APROV	10º	20/02/2001
2.053	CRISTIANO EDUARDO ANTUNES	5	5	4	16	85,50	0,00	76,95	APROV	11º	16/04/1988
1.763	LARA CRISTINA OLIVER GIMENEZ	5	2	3	15	72,50	100,00	75,25	APROV	12º	31/10/1985
3.101	ADILSON GABRIEL FARIAS	5	4	4	16	83,00	0,00	74,70	APROV	13º	24/02/2003
3.353	JULIA NAOMI VADA	4	5	4	16	82,50	0,00	74,25	APROV	14º	20/02/2001
3.057	GABRIEL DE LIMA CHINI	4	5	4	16	82,50	0,00	74,25	APROV	15º	14/08/2001
2.912	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	4	4	5	16	82,50	0,00	74,25	APROV	16º	16/06/1999
3.331	SUYANNE PAULA SCHWADE GIROTTO	3	4	3	18	80,50	0,00	72,45	APROV	17º	04/11/1997
1.706	MARCELLA BIEITES MARINHO DA SILVA FURQUIM	5	4	3	16	80,50	0,00	72,45	APROV	18º	17/04/1981
2.175	JOANA SIMIONI	5	4	3	16	80,50	0,00	72,45	APROV	19º	31/07/2000
3.341	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY	5	3	4	16	80,50	0,00	72,45	APROV	20º	01/07/1997
217	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	2	5	3	18	80,00	0,00	72,00	APROV	21º	12/06/2001
3.361	MYLENA DE OLIVEIRA	3	3	5	17	80,00	0,00	72,00	APROV	22º	12/03/1999
1.834	JOSÉ RICARDO BONAMETTI	4	5	3	16	80,00	0,00	72,00	APROV	23º	28/09/1992
1.152	FELIPE MARTINS FONTES	4	4	4	16	80,00	0,00	72,00	APROV	24º	28/02/1992
2.269	VITORIA HERBELLA NEVES	4	4	4	16	80,00	0,00	72,00	APROV	25º	21/11/1994
1.911	LUIZA LIRA	5	4	4	15	80,00	0,00	72,00	APROV	26º	22/08/2000
2.812	DANIELA DE CAMPOS PERIN	5	4	4	15	80,00	0,00	72,00	APROV	27º	09/02/2001
1.432	GUSTAVO ÂNGELO MEDEIROS	5	4	4	15	80,00	0,00	72,00	APROV	28º	28/11/2002
2.295	MAURO RONALDO AVELLO CORRÊA	2	4	5	17	79,50	0,00	71,55	APROV	29º	31/07/1998
232	DANIELE CRISTINA VICENTIN	4	4	5	15	79,50	0,00	71,55	APROV	30º	20/05/1983
700	RAFAELA CANDIDO	4	4	5	15	79,50	0,00	71,55	APROV	31º	28/02/1997
2.145	VITORIA GABRIELA GRANDO	4	4	5	15	79,50	0,00	71,55	APROV	32º	01/01/2002

1.243	JULIANO ALCINDO DE ALMEIDA	5	5	4	14	79,50	0,00	71,55	APROV	33º	21/07/1995
1.915	KATRINE DE SOUZA FERREIRA	5	5	4	14	79,50	0,00	71,55	APROV	34º	20/09/1998
1.242	NATALIA MAGAGNIN SILVA	5	5	5	13	79,00	0,00	71,10	APROV	35º	06/03/1999
452	LOUISE ETIENNE HOSS	4	2	3	18	78,50	0,00	70,65	APROV	36º	23/04/2002
1.843	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	2	3	3	19	78,00	0,00	70,20	APROV	37º	15/10/2001
1.452	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	5	4	3	15	77,50	0,00	69,75	APROV	38º	03/09/1998
2.971	GIULIANO GONÇALO NUNES	5	4	3	15	77,50	0,00	69,75	APROV	39º	21/11/2000
1.332	PABLO BONAN	3	3	4	15	71,50	50,00	69,35	APROV	40º	29/07/1990
3.370	HELOÍSA GEMELLI TANSINI DA SILVA	4	5	3	15	77,00	0,00	69,30	APROV	41º	22/03/2003
1.168	LUISA BIANCA REIS PARODE	4	4	4	15	77,00	0,00	69,30	APROV	42º	06/12/2000
2.864	NICOLI LIBER BARATIERI	4	4	4	15	77,00	0,00	69,30	APROV	43º	01/09/2002
2.331	JULIANA BRETAS CAMARGO	5	4	4	14	77,00	0,00	69,30	APROV	44º	20/07/1994
1.842	ISABELLE LORENA UNSER	5	4	4	14	77,00	0,00	69,30	APROV	45º	24/03/1998
1.299	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	4	4	3	12	65,50	100,00	68,95	APROV	46º	05/08/1963
3.184	MARIA FERNANDA MARIOT	3	5	4	15	76,50	0,00	68,85	APROV	47º	21/06/2002
3.199	PAULO RENNAN SCHINEIDER SOBRAL	4	4	5	14	76,50	0,00	68,85	APROV	48º	19/02/2000
1.249	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN	5	4	5	13	76,50	0,00	68,85	APROV	49º	06/11/2000
3.274	MARIA GABRIELA ALVES	4	4	5	13	73,50	25,00	68,65	APROV	50º	18/03/1995
2.282	VANESSA ALEXANDRA HOFSTATTER WRUCK	2	5	4	14	70,50	50,00	68,45	APROV	51º	18/06/1997
2.306	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	5	1	3	17	76,00	0,00	68,40	APROV	52º	28/07/2000
464	NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA	4	5	3	12	68,00	70,00	68,20	APROV	53º	09/05/1990
1.772	GUILHERME HENRIQUE DA COSTA FERREIRA	3	2	4	17	75,00	0,00	67,50	APROV	54º	04/09/1997
756	IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA	5	4	2	15	75,00	0,00	67,50	APROV	55º	27/05/1999
2.071	TAYANE VILAS BOAS RIOS	3	2	4	16	72,00	25,00	67,30	APROV	56º	27/12/1990
2.676	RODRIGO ROGERIO DE SOUZA	3	4	3	16	74,50	0,00	67,05	APROV	57º	14/06/1999
3.180	LEONARDO PILLONI SILVEIRA	5	5	2	14	74,50	0,00	67,05	APROV	58º	08/09/2003
1.955	GABRIEL AUGUSTO COFFY VARNIER	5	4	3	14	74,50	0,00	67,05	APROV	59º	05/05/2000
3.455	RONAN DUTRA BAUERMANN	5	4	3	13	71,50	25,00	66,85	APROV	60º	29/09/1995
1.373	MARCOS VINICIUS DA COSTA BRITO	3	3	4	14	68,50	50,00	66,65	APROV	61º	21/07/1966
876	PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO	4	3	4	13	68,50	50,00	66,65	APROV	62º	12/08/1990
527	AMANDA THAYNA MENONCIN	3	4	4	15	74,00	0,00	66,60	APROV	63º	20/01/1998
2.893	HENRIQUE PRATI	3	4	4	15	74,00	0,00	66,60	APROV	64º	14/07/1998
3.429	SARA PRISCILIA DOS REIS ALVES	4	5	3	14	74,00	0,00	66,60	APROV	65º	24/11/1997
3.464	MARIANA DA SILVA POSSOBON	4	5	3	14	74,00	0,00	66,60	APROV	66º	29/09/2003
2.854	SAMUEL DE SOUZA PINHEIRO MACHADO	4	4	4	14	74,00	0,00	66,60	APROV	67º	19/11/1999
1.348	FABIANO ENGEL MOLINA	5	4	4	13	74,00	0,00	66,60	APROV	68º	13/05/1996
955	RAFAEL YASSUNAGA VITORINO	4	4	4	13	71,00	25,00	66,40	APROV	69º	14/03/1981
210	HENRIQUE CASSOL DE OLIVEIRA	3	5	4	14	73,50	0,00	66,15	APROV	70º	10/09/2000
1.679	FELLIPE DE LIRIO MARCOLIN	4	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	71º	08/08/1995
3.097	CARLA LUZIA GANZALA	4	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	72º	10/12/2000
3.416	ISABELA MAÍRA MEIER JARDIM	5	5	4	12	73,50	0,00	66,15	APROV	73º	08/07/2001
1.195	DIEGO HENRIQUE NEVES MARTINS	5	5	5	11	73,00	0,00	65,70	APROV	74º	20/09/1993
2.346	ISADORA LETÍCIA DALBOSCO DA SILVA	3	2	4	16	72,00	0,00	64,80	APROV	75º	19/07/2001
2.678	MARIA LÚCIA NEPPEL DIAS	4	1	5	15	72,00	0,00	64,80	APROV	76º	26/06/2000
1.388	MURILLO FERREIRA CITON	2	3	4	16	71,50	0,00	64,35	APROV	77º	20/11/1992
1.046	CAROLINA NUÑO MOREIRA	3	4	3	15	71,50	0,00	64,35	APROV	78º	06/01/2000
1.668	GABRIELLA ROSA DE SOUZA MACULAN	3	4	3	15	71,50	0,00	64,35	APROV	79º	09/06/2002
2.286	ELOISA MACHADO FERREIRA	4	3	4	14	71,50	0,00	64,35	APROV	80º	12/12/1999
2.740	RAFAELA ARNEIRO GONÇALVES CARON	4	2	5	14	71,50	0,00	64,35	APROV	81º	14/07/1988
19	ERICK CAMPOS	4	2	5	14	71,50	0,00	64,35	APROV	82º	10/03/2001
672	ANA CAROLINE DA COSTA	3	3	4	13	65,50	50,00	63,95	APROV	83º	09/05/1994
686	SAMARA CASIMIRO SOUZA MOREIRA	4	3	4	12	65,50	50,00	63,95	APROV	84º	11/11/1999
2.985	ALINE CRISTINE BUSNELLO	2	4	4	15	71,00	0,00	63,90	APROV	85º	02/02/1996
2.741	FELIPE PIEROZAN GIACOMEL	3	4	4	14	71,00	0,00	63,90	APROV	86º	26/11/1995
2.318	MARINA GOMES ALDENUCCI	4	5	3	13	71,00	0,00	63,90	APROV	87º	04/02/2000
1.647	MÔNICA LIZIANE DALLA POZZA	4	4	4	13	71,00	0,00	63,90	APROV	88º	04/09/1996
2.436	LARA ALMINO DE SOUZA NOBRE	4	4	4	13	71,00	0,00	63,90	APROV	89º	19/08/1998
1.926	CARLA KARNOSKI	4	4	4	13	71,00	0,00	63,90	APROV	90º	16/11/2000
2.409	SARA RUBECHINI MORAES	4	3	5	12	68,00	25,00	63,70	APROV	91º	08/10/1997
545	HELLEN PINHO CANDADO	2	4	4	13	65,00	50,00	63,50	APROV	92º	06/02/1988
171	PATRICIA TSEN	3	5	4	13	70,50	0,00	63,45	APROV	93º	24/07/2000

3.404	VICTOR DE SOUZA PIANOVSKI	3	4	5	13	70,50	0,00	63,45	APROV	94º	23/05/2001
3.035	MATHEUS YAN SOBRAL TEIXEIRA OLIVEIRA	4	4	5	12	70,50	0,00	63,45	APROV	95º	07/12/1994
1.800	ANA FERNANDA SOUZA RIOS	5	5	4	11	70,50	0,00	63,45	APROV	96º	06/11/1998
3.079	RAFAEL MIOTO MESQUINI	4	3	3	14	69,00	0,00	62,10	APROV	97º	07/10/1999
2.755	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	4	2	4	14	69,00	0,00	62,10	APROV	98º	25/05/1996
2.275	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	5	3	3	13	69,00	0,00	62,10	APROV	99º	31/01/1998
2.866	FERNANDA MARCHI DURIGON AHN	2	2	4	15	66,00	25,00	61,90	APROV	100º	22/11/1988
2.998	KESSIA ALLANA BAIOCCO	4	3	3	12	63,00	50,00	61,70	APROV	101º	30/01/1987
2.969	MARIA VITÓRIA FREITAS OLIVEIRA	3	4	3	14	68,50	0,00	61,65	APROV	102º	08/07/2000
875	JONATHAN PRATES OLIVEIRA CUNHA	4	4	3	13	68,50	0,00	61,65	APROV	103º	21/06/1999
2.373	ADAILTON BORGES DOS SANTOS	4	3	4	13	68,50	0,00	61,65	APROV	104º	08/05/1995
3.421	BRENDA APARECIDA MATESCO KUASNEI DE MATTOS	5	4	3	12	68,50	0,00	61,65	APROV	105º	04/04/2002
3.071	LUCAS MAIDL	3	4	4	13	68,00	0,00	61,20	APROV	106º	14/01/2000
2.227	TIAGO CARON	3	3	5	13	68,00	0,00	61,20	APROV	107º	15/01/1989
1.989	KATHIA TERUMI OTSUKI	4	4	4	12	68,00	0,00	61,20	APROV	108º	10/01/1998
1.495	GUSTAVO SILVA SANTOS	5	3	5	11	68,00	0,00	61,20	APROV	109º	02/11/1999
2.101	AMANDA GURTAT TEIXEIRA	3	3	5	12	65,00	25,00	61,00	APROV	110º	06/04/1998
2.873	MATHEUS ALEIXO DA COSTA	3	5	4	12	67,50	0,00	60,75	APROV	111º	08/05/1998
1.998	CAMILA BEGUI DO NASCIMENTO PETECK	5	3	2	13	66,50	0,00	59,85	APROV	112º	24/07/1993
919	CRISTIANE BRAZ CÂNDIDO	3	3	2	14	63,50	25,00	59,65	APROV	113º	19/01/1983
2.770	CLÓRES LEAL DE CARVALHO	3	3	3	14	66,00	0,00	59,40	APROV	114º	09/02/1987
3.206	FRANCIELY PEREIRA GIACOMEL	3	3	3	14	66,00	0,00	59,40	APROV	115º	11/04/1997
2.595	SUZIANI RODRIGUES BARBOSA DE JESUS	4	4	2	13	66,00	0,00	59,40	APROV	116º	06/11/2000
850	JULIANA CAMPOS BOTELHO	5	4	2	12	66,00	0,00	59,40	APROV	117º	13/01/2001
1.509	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	5	3	3	12	66,00	0,00	59,40	APROV	118º	21/08/1994
2.255	ISABELA MACEDO RIBAS	5	3	3	12	66,00	0,00	59,40	APROV	119º	24/09/1997
3.433	ISADORA ORIGE RAUEN	4	5	2	12	65,50	0,00	58,95	APROV	120º	25/09/2000
1.247	LETÍCIA RIBEIRO COSTA	4	4	3	12	65,50	0,00	58,95	APROV	121º	16/07/2001
1.267	MARIA CAROLINA CASAGRANDE	4	3	4	12	65,50	0,00	58,95	APROV	122º	01/04/1996
3.458	JULIA MUNARETTO ZONIN	4	3	4	12	65,50	0,00	58,95	APROV	123º	26/09/1999
3.004	GABRIEL YUKIO ISHIKAWA	4	3	4	12	65,50	0,00	58,95	APROV	124º	21/12/1999
2.680	JOÃO VICTOR RISSO	2	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	125º	12/04/2003
2.251	IZADORA MAITAN DO NASCIMENTO	3	4	4	12	65,00	0,00	58,50	APROV	126º	29/12/1999
2.861	JULIANO SAULO ADAMI	4	4	4	11	65,00	0,00	58,50	APROV	127º	17/06/1981
335	LARISSA CEOLA GUCHERT	4	4	4	11	65,00	0,00	58,50	APROV	128º	02/11/1997
3.021	AMANDA SHMITT DE OLIVEIRA	4	4	4	11	65,00	0,00	58,50	APROV	129º	31/05/1999
763	HELOÍSA MARTENDAL PAZINI	5	3	1	13	64,00	0,00	57,60	APROV	130º	28/09/1999
1.183	WENYO JOSE CARVALHO SANTOS	4	3	2	13	63,50	0,00	57,15	APROV	131º	09/10/1986
2.142	MONIQUE VIEIRA GERALDO	4	2	3	13	63,50	0,00	57,15	APROV	132º	25/07/2001
2.229	FERNANDA CAROLINE ARRAES	5	2	3	12	63,50	0,00	57,15	APROV	133º	29/04/2003
2.072	LUCAS CAVALCANTE MOUSINHO	4	3	3	12	63,00	0,00	56,70	APROV	134º	22/07/1990
2.388	CESAR LEANDRO DREHMER	4	2	4	12	63,00	0,00	56,70	APROV	135º	11/02/1976
314	ALEXANDER JORDAN QUIALA	3	4	3	12	62,50	0,00	56,25	APROV	136º	26/08/1979
2.067	MARIA EDUARDA PEREIRA	3	3	4	12	62,50	0,00	56,25	APROV	137º	16/05/2001
3.426	LAURA MARCELA MAGALHÃES	4	3	4	11	62,50	0,00	56,25	APROV	138º	05/06/2001
2.835	ANNE CAROLINE DE MORAIS QUINTINO	4	3	4	11	62,50	0,00	56,25	APROV	139º	27/08/2001
3.253	GEOVANA CORREIA DE MENEZES	4	3	4	11	62,50	0,00	56,25	APROV	140º	24/10/2002
2.504	GABRIELLI PARZIANELLO	4	3	4	11	62,50	0,00	56,25	APROV	141º	28/10/2002
818	ROBSON EDNEY MARIANO NASCIMENTO E SILVA	5	2	5	10	62,50	0,00	56,25	APROV	142º	03/04/1977
2.952	BRUNA ALVES GABRIEL	3	3	5	11	62,00	0,00	55,80	APROV	143º	03/07/2001
3.452	AMANDA GONÇALVES TOCHETTO	4	5	3	10	62,00	0,00	55,80	APROV	144º	14/12/1998
2.014	CONRRADO BUSSELI FILHO	4	3	5	10	62,00	0,00	55,80	APROV	145º	06/04/2000
1.891	ANA CLARA MATOS LINS	5	4	4	9	62,00	0,00	55,80	APROV	146º	05/12/1997
473	NELSON SALDANA BAPTISTA	3	2	3	13	60,50	0,00	54,45	APROV	147º	14/11/1994
721	LUCAS CARVALHO DA MATA ALVES RIBEIRO LEOCADIO	3	2	3	13	60,50	0,00	54,45	APROV	148º	11/12/1998
1.006	KELLY LIBERALI	2	3	3	13	60,00	0,00	54,00	APROV	149º	23/11/1993
1.085	KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI	2	3	3	13	60,00	0,00	54,00	APROV	150º	19/07/2000
2.867	WELLINGTON JOSÉ DE ALMEIDA	3	3	3	12	60,00	0,00	54,00	APROV	151º	10/05/1994
1.566	ANA CAROLINA TURCATTO POLIDORIO	4	3	3	11	60,00	0,00	54,00	APROV	152º	14/05/2000

Médico Plantonista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.242	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	4	5	5	15	82,00	0,00	73,80	APROV	1º	30/05/1991
2.155	JOSE FRANCISCO NASCIMENTO II	4	4	4	15	77,00	0,00	69,30	APROV	2º	02/07/1984
1.177	HENDRICK LUIZ SCHARNESKI	5	4	4	13	74,00	25,00	69,10	APROV	3º	10/06/1991
3.126	LUCAS RIBAS ANGELI	5	4	5	13	76,50	0,00	68,85	APROV	4º	02/08/2002
85	MAYRA SANTOS DE LIMA	2	4	5	14	70,50	50,00	68,45	APROV	5º	08/10/1987
1.547	ANDRE LUIS SOUZA DE OLIVEIRA	5	3	5	11	68,00	50,00	66,20	APROV	6º	17/09/1993
543	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	4	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	7º	15/02/2000
2.204	NATÁLIA REGINA VIEIRA IACONO	2	5	5	14	73,00	0,00	65,70	APROV	8º	02/03/1993
1.301	CLEYTON GABRIEL PADILHA RIBEIRO	1	4	3	17	71,50	0,00	64,35	APROV	9º	29/12/1999
3.029	MATHEUS ALONSO ASTRATH	2	3	4	16	71,50	0,00	64,35	APROV	10º	25/01/1999
873	MICHELL RISSO	3	2	5	14	68,50	25,00	64,15	APROV	11º	23/01/1980
318	ANTHONY FELIPE MORANDO BORGES	2	4	4	15	71,00	0,00	63,90	APROV	12º	05/07/2003
3.189	GIANCARLO JERÔNIMO SARTOR TUMELERO	4	5	3	13	71,00	0,00	63,90	APROV	13º	07/05/1998
1.813	IGOR QUEIROZ FRANCO	3	2	4	15	69,00	0,00	62,10	APROV	14º	01/11/1996
2.601	FELIPE PATRICKY DE ANDRADE	3	4	3	14	68,50	0,00	61,65	APROV	15º	28/09/1994
1.167	LUIZ BRESSAN	4	4	4	12	68,00	0,00	61,20	APROV	16º	16/06/1997
942	MAGALI ANZILIERO	3	4	4	11	62,00	50,00	60,80	APROV	17º	25/01/1990
2.184	GECIANE SALINO TEIXEIRA	3	3	5	11	62,00	50,00	60,80	APROV	18º	27/11/1990
1.967	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	3	4	2	14	66,00	0,00	59,40	APROV	19º	30/10/1999
996	GIOVANNA CALVES CASTILHO	4	4	3	12	65,50	0,00	58,95	APROV	20º	17/02/2001
406	EDUARDO VINICIUS OZORIO	2	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	21º	28/01/1998
911	HUGO DIAS LESO	4	5	3	11	65,00	0,00	58,50	APROV	22º	11/09/2000
599	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	2	5	4	12	64,50	0,00	58,05	APROV	23º	07/05/2001
2.351	PAOLA SANTOS DE MORAES	3	2	4	13	63,00	0,00	56,70	APROV	24º	25/09/1986
916	BRUNO MARCEL HUKUSINA	4	2	4	12	63,00	0,00	56,70	APROV	25º	16/06/1985
2.403	OCIMAR PARANHOS SANTANA	1	4	3	14	62,50	0,00	56,25	APROV	26º	14/04/1977
347	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN	3	3	4	12	62,50	0,00	56,25	APROV	27º	12/07/1997
1.596	MAURÍCIO LUCAS HONETTA ANZILIERO	4	3	4	11	62,50	0,00	56,25	APROV	28º	22/01/1997
2.078	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	3	5	5	9	61,00	0,00	54,90	APROV	29º	17/03/2003
1.857	DANIEL CEZAR SERVIM SANTUCIA	2	3	3	13	60,00	0,00	54,00	APROV	30º	22/08/1998
3.099	POLLYANE VIEIRA DE ALMEIDA	3	3	3	12	60,00	0,00	54,00	APROV	31º	04/03/1987

Médico Veterinário

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
642	ISABELA CASTAGNA BALDO	3	4	5	12	67,50	67,50	APROV	1º	12/10/1991
2.762	SUELEN PATRICIA LENZ	3	3	5	12	65,00	65,00	APROV	2º	25/04/2002
2.547	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	5	4	4	10	65,00	65,00	APROV	3º	14/03/1987

Motorista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.517	ERIVELTO CELESTINO FREIRE	5	2	4	14	86,00	100,00	94,40	APROV	1º	24/11/1997
2.988	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	3	3	5	14	85,00	100,00	94,00	APROV	2º	21/10/1989
1.453	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	5	2	5	13	84,50	100,00	93,80	APROV	3º	25/04/1980
1.829	HIGOR NARDI MACHADO	4	3	5	13	84,00	100,00	93,60	APROV	4º	11/06/2002
1.554	GABRIEL APARECIDO PECCHER	3	3	4	14	82,50	100,00	93,00	APROV	5º	10/10/2002
2.146	RODRIGO DOS SANTOS SOARES	4	2	5	13	81,50	100,00	92,60	APROV	6º	16/02/1994
3.164	ALEXANDRO RAFAEL CARDOSO DE MATTIA	5	2	5	12	80,50	100,00	92,20	APROV	7º	17/04/1983
2.554	LINCOLN JACOB NOGUEIRA	4	2	4	13	79,00	100,00	91,60	APROV	8º	04/12/1980
234	JOÃO GUSTAVO FARIAS	4	3	5	11	76,00	100,00	90,40	APROV	9º	04/05/2000
1.517	EDUARDO MATHEUS DOS SANTOS CONTE	5	5	4	9	73,50	100,00	89,40	APROV	10º	12/03/2000
1.265	RODRIGO CARDOSO	3	3	4	13	78,50	95,00	88,40	APROV	11º	06/07/1992
235	MATHEUS GONCALVES PEDRASSOLLI	3	3	4	11	70,50	100,00	88,20	APROV	12º	03/06/2000
2.963	ANDRÉ LUIZ PERIN NORA	5	3	3	13	82,00	92,00	88,00	APROV	13º	16/02/2004
1.005	JAMILE DE LIMA JIUKOWSKI	4	4	4	11	76,00	95,00	87,40	APROV	14º	10/06/1983
1.927	ELEZARINO DE CARVALHO FERREIRA	4	3	5	11	76,00	95,00	87,40	APROV	15º	25/03/1982
3.182	ELIEL NAZARO DA SILVA	3	2	4	11	68,00	100,00	87,20	APROV	16º	17/02/1981
2.444	EDSON PORTELA DE OLIVEIRA	1	4	4	11	67,00	100,00	86,80	APROV	17º	25/04/2004
203	MARCOS ROBERTO QUERINO DOS SANTOS	4	2	4	10	67,00	100,00	86,80	APROV	18º	24/04/1982
1.411	GERONIMO FERREIRA MAIA JÚNIOR	5	2	4	11	74,00	95,00	86,60	APROV	19º	24/02/1998

1.284	ROSMAR BUHLER	4	3	4	9	65,50	100,00	86,20	APROV	20º	24/05/1971
2.433	NEUDIR PRADO LIMA	3	2	4	13	76,00	80,00	78,40	APROV	21º	02/05/1991
3.076	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	4	3	4	9	65,50	85,00	77,20	APROV	22º	14/11/1995

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
494	DANIEL MASSAHARU ENOKIDA	4	3	5	20	92,00	92,00	APROV	1º	26/12/1985
671	KELVIN DOLVITSCH FAREZIN	4	5	5	18	91,00	91,00	APROV	2º	19/01/2002
3.127	HELEM BEATRIZ DOS SANTOS MARQUES	5	1	4	20	87,50	87,50	APROV	3º	05/07/2002
2.435	ROBERTA VIGANÓ TOMAZI CASAGRANDE	5	3	3	19	87,00	87,00	APROV	4º	14/11/1996
630	FELIPE DE SOUZA ANDRADE	3	3	4	20	86,50	86,50	APROV	5º	31/01/2002
3.060	FERNANDA LOZOWEI	3	2	4	20	84,00	84,00	APROV	6º	11/04/1999
2.023	MARIA RITA LIEBER DA SILVA	5	2	5	17	83,50	83,50	APROV	7º	20/12/2004
1.992	LIVIA COMIM RAMOS	5	1	3	19	82,00	82,00	APROV	8º	07/03/2004
437	LISIANY DENARDIN	4	2	3	19	81,50	81,50	APROV	9º	27/04/1992
2.805	FAGNER MACHADO QUINTANA	4	3	3	18	81,00	81,00	APROV	10º	21/09/1991
2.634	THAIS CRISTINA DA CHAGA	4	2	4	18	81,00	81,00	APROV	11º	07/06/2005
376	TASSIA MARIA DANTAS CRUZ	4	2	5	17	80,50	80,50	APROV	12º	22/05/1994
593	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	3	3	4	17	77,50	77,50	APROV	13º	14/09/1979
748	KELI CRISTINA LOUREIRO BORDIN DAMBROSIO	3	2	3	18	75,50	75,50	APROV	14º	05/09/1984
1.523	CIBELY EDUARDA HENQUE TOIGO	2	4	3	17	74,50	74,50	APROV	15º	01/03/2006
2.886	IGOR MATHEUS FERNANDES MILARÉ	3	4	3	16	74,50	74,50	APROV	16º	11/05/2005
1.750	CAMILA COSTA CAÇADOR	3	3	4	16	74,50	74,50	APROV	17º	03/09/2001
1.257	LETICIA DALLEMOLE DONDE	3	2	1	18	70,50	70,50	APROV	18º	05/03/2001
767	EMANOELI MORESCHI MOREIRA	3	2	2	17	70,00	70,00	APROV	19º	09/05/1985
1.699	IOMARA GAFURI LIKES	4	2	3	15	69,50	69,50	APROV	20º	24/09/1993
2.901	LAURA DOARTE	1	1	3	18	67,00	67,00	APROV	21º	20/12/2003
747	SOLANGE FELIX	2	1	2	17	64,50	64,50	APROV	22º	04/10/1992
3.240	ANNA PAULA BORBA	2	2	3	14	60,50	60,50	APROV	23º	10/01/1984

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
941	DENILSON DA SILVA FERREIRA	4	1	4	13	76,50	100,00	90,60	APROV	1º	03/12/2002
175	ANDRE JULIANO SOUZA DA SILVA	4	1	3	12	70,00	100,00	88,00	APROV	2º	04/08/1991
3.385	ADRIANO BORILLE	3	3	3	14	80,00	80,00	80,00	APROV	3º	26/02/1990
1.621	ANDERSON DOS SANTOS	3	1	5	14	80,00	60,00	68,00	APROV	4º	27/07/1975

Procurador Jurídico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.401	HEITOR NICANOR PONTES CARDOSO DA SILVA	5	5	5	19	97,00	97,00	APROV	1º	09/03/1988
2.959	LUCIMARA FATIMA DE MACEDO SAVITRAZ	5	3	4	20	92,50	92,50	APROV	2º	27/02/1998
501	ELLAN RIBEIRO DOS SANTOS	4	4	4	20	92,00	92,00	APROV	3º	22/05/1989
1.698	JOAO PEDRO MICHELON FOGASSA	5	4	4	19	92,00	92,00	APROV	4º	27/09/2000
1.972	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	4	2	5	20	89,50	89,50	APROV	5º	20/07/1998
366	DIEGO CARDOSO TORRES	3	4	5	19	88,50	88,50	APROV	6º	09/11/1995
219	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	4	4	5	18	88,50	88,50	APROV	7º	14/09/2000
49	JOÃO PAULO SALDIVAR DOS SANTOS	3	5	5	18	88,00	88,00	APROV	8º	26/02/1997
2.036	IAN DE COL NARDO	4	4	4	18	86,00	86,00	APROV	9º	23/04/1999
736	LEOVANIR LOSSO LISBOA	4	3	5	18	86,00	86,00	APROV	10º	01/06/1982
2.149	ROGÉRIO BENETIS BOLDORI	3	3	4	19	83,50	83,50	APROV	11º	13/04/1989
1.987	LUIZ AUGUSTO KONOPATZKI FILHO	5	3	4	17	83,50	83,50	APROV	12º	05/11/1985
1.832	SINTIA DA MOTTA	5	3	4	17	83,50	83,50	APROV	13º	04/03/1992
1.854	EDY CARLOS CHIELE	3	3	5	18	83,00	83,00	APROV	14º	15/12/1977
1.081	VIVIANE DE FATIMA FRANCA	4	4	5	16	82,50	82,50	APROV	15º	01/11/1983
744	ADRIANA DA SILVA	5	4	5	15	82,50	82,50	APROV	16º	29/01/1987
2.876	EDSON HLASCZUK	5	4	5	15	82,50	82,50	APROV	17º	03/06/1994
937	JESSICA RORATO	4	5	5	15	82,00	82,00	APROV	18º	11/04/1994
3.213	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	1	4	3	20	80,50	80,50	APROV	19º	14/06/1981
3.030	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	4	2	5	17	80,50	80,50	APROV	20º	18/04/1995
480	BIANCA RODRIGUES MÜHL	4	2	5	17	80,50	80,50	APROV	21º	18/08/2003

533	RAFAELA SCHERER BATISTA	4	4	4	16	80,00	80,00	APROV	22º	17/04/1997
758	VAGNER DE OLIVEIRA	4	3	5	16	80,00	80,00	APROV	23º	30/05/1975
578	JOAO FELIPE PERIOLO	3	4	5	16	79,50	79,50	APROV	24º	01/02/2000
3.231	GIBSON MARTINE VITORINO FILHO	3	4	5	16	79,50	79,50	APROV	25º	15/02/2001
154	FERNANDO HENRIQUE PIZZATO	4	4	5	15	79,50	79,50	APROV	26º	26/03/1992
115	JACKSON MICHAEL BORTH GARCIA	3	4	3	17	77,50	77,50	APROV	27º	29/06/1990
3.250	VITOR ALBERTO BENIN	4	3	5	15	77,00	77,00	APROV	28º	29/03/1991
1.510	CHRISTINE KIKUTI FREIRE SCHARNESKI	4	0	3	19	76,50	76,50	APROV	29º	08/06/1989
2.955	CARLITO KASPERAVICIUS	1	4	5	17	76,50	76,50	APROV	30º	17/03/1973
2.250	EMANUELLA DAYANE PASA	4	5	4	14	76,50	76,50	APROV	31º	02/04/1998
483	ALEXANDRE HARDT BORTOLOTTO	4	2	2	18	76,00	76,00	APROV	32º	20/04/1993
1.210	MARCELO ADRIANO BARBOSA CORONA	4	2	4	16	75,00	75,00	APROV	33º	11/07/1999
3.379	VICTOR AUNÃ LEITES	4	3	4	15	74,50	74,50	APROV	34º	26/11/2004
2.047	THALIA DE JESUS MACHADO	4	2	5	15	74,50	74,50	APROV	35º	10/09/2000
3.042	TAINÁ RITTER RODRIGUES DE LARA	2	3	5	16	74,00	74,00	APROV	36º	08/12/2004
2.909	HUANDY MICHEL TEDESCO	3	4	4	15	74,00	74,00	APROV	37º	10/08/1986
1.124	REGEANY MERLI DE LIMA	4	3	5	14	74,00	74,00	APROV	38º	16/08/1989
1.796	PATRICIA SIMIONI MACHADO	3	5	4	14	73,50	73,50	APROV	39º	19/01/2001
1.893	GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO	5	1	3	16	73,00	73,00	APROV	40º	04/09/1995
2.322	MARILIA FERNANDA SCHACHT	5	1	3	16	73,00	73,00	APROV	41º	03/02/2001
1.155	VALDECIR GOMES DA SILVA	3	5	5	13	73,00	73,00	APROV	42º	12/02/1973
1.755	GABRIELA BALDISSERA BACHINSKI	3	2	4	16	72,00	72,00	APROV	43º	22/03/1997
1.157	MAIARA APARECIDA PASSARIN	3	4	3	15	71,50	71,50	APROV	44º	21/04/1983
1.414	RAFAELA KATRYNE ALVES	3	4	3	15	71,50	71,50	APROV	45º	12/04/1989
2.523	JAQUELINE PILZ SANTIAGO	4	3	4	14	71,50	71,50	APROV	46º	07/02/1996
749	JOAO ANTUNES RIBEIRO JUNIOR	2	3	5	15	71,00	71,00	APROV	47º	24/04/1977
433	FERNANDO CÉSAR NUNES ALVES	4	3	5	13	71,00	71,00	APROV	48º	05/08/1992
680	ANDREY LUIS SCHREINER	2	5	4	14	70,50	70,50	APROV	49º	18/06/1997
2.156	RODRIGO JOSÉ DE L. GARCIA	1	5	5	14	70,00	70,00	APROV	50º	03/04/1981
1.272	ELOISA MEINERZ DA SILVA	3	3	2	16	69,50	69,50	APROV	51º	20/04/1996
1.205	JOAO PEDRO RODRIGUES GARCIA	4	2	3	15	69,50	69,50	APROV	52º	09/07/1998
601	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	4	1	4	15	69,50	69,50	APROV	53º	09/02/2000
2.259	ENZO RUAN VALDUGA KAFER	2	2	4	16	69,00	69,00	APROV	54º	20/08/2001
2.232	ABRAÃO ECKARDT ROCHA	3	2	5	14	68,50	68,50	APROV	55º	28/07/2002
1.341	RENATO AUGUSTO DOS SANTOS	2	4	4	14	68,00	68,00	APROV	56º	27/10/1986
76	GABRIELLA DE LAETT ERVILHA	4	3	5	12	68,00	68,00	APROV	57º	12/04/2003
3.233	ANDRÉ ROSA	3	1	4	15	66,50	66,50	APROV	58º	22/05/2002
1.920	LEONARDO CHEREDRA PACHENKI	3	3	3	14	66,00	66,00	APROV	59º	30/08/1998
3.197	SOFIA SANTOS NASCIMENTO	3	3	3	14	66,00	66,00	APROV	60º	06/09/2001
1.624	RICARDO CHIQUIN	3	3	4	13	65,50	65,50	APROV	61º	27/04/1994
2.997	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	4	4	3	12	65,50	65,50	APROV	62º	28/06/1992
2.924	GABRIELLY JACOMELI SILVA KARAS	4	1	3	14	64,00	64,00	APROV	63º	26/04/2000
3.020	GABRIELA PRETZ ROTH	2	2	3	15	63,50	63,50	APROV	64º	23/06/1994
2.759	NICOLE VANDERLEIA OLIVEIRA DA SILVA	3	2	4	13	63,00	63,00	APROV	65º	19/11/1999
3.024	JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA	3	2	5	12	62,50	62,50	APROV	66º	18/08/1958
3.111	JOSIANE DA SILVA MOREIRA	1	3	5	13	62,00	62,00	APROV	67º	05/08/1990
2.120	FABIANE MALFATO VENANCIO PEREIRA	4	1	3	13	61,00	61,00	APROV	68º	11/04/1996
2.069	MARIA HELENA NICHETTI	2	0	5	14	60,50	60,50	APROV	69º	25/05/1983
1.863	RAFAEL DO PRADO MAY	4	3	2	12	60,50	60,50	APROV	70º	11/01/2000
615	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	2	2	4	13	60,00	60,00	APROV	71º	24/09/1998
1.907	SANDERSON MOISES DAVID DE ALMEIDA SOUZA	4	3	3	11	60,00	60,00	APROV	72º	27/07/2003

Professor

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.286	VALDERI DOS SANTOS	5	3	5	15	95,00	50,00	90,50	APROV	1º	17/05/1982
1.241	JOCIMARA AVILA	5	4	5	14	93,50	50,00	89,15	APROV	2º	23/05/1994
613	ANNA CLAUDIA RADEL	5	4	5	13	89,50	50,00	85,55	APROV	3º	11/11/1991
1.277	KEMELLY KARINE BRUCHEZ	5	3	4	14	88,50	50,00	84,65	APROV	4º	12/11/1999
1.215	CRISLAINE CURTIS	4	3	5	14	88,00	50,00	84,20	APROV	5º	17/07/1987
1.065	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	5	3	5	13	87,00	50,00	83,30	APROV	6º	01/09/1998
1.775	ERICA CASAGRANDE VIGANÓ	4	2	5	15	89,50	10,00	81,55	APROV	7º	20/02/2003

1.304	ELIANE BORTOLINI	4	3	5	13	84,00	50,00	80,60	APROV	8º	18/09/1997
2.750	CINTHIA MARA ALVES	4	2	4	14	83,00	50,00	79,70	APROV	9º	01/03/1996
1.602	MELANIA TOKARSKI BELIN	5	3	5	12	83,00	50,00	79,70	APROV	10º	22/02/1985
2.842	FERNANDO LOPES	5	3	4	14	88,50	0,00	79,65	APROV	11º	29/05/2005
2.466	DAIANA PANHO	4	4	5	12	82,50	50,00	79,25	APROV	12º	24/02/1984
592	EDNA KARINE PACHECO BOLIN	5	1	5	13	82,00	50,00	78,80	APROV	13º	09/11/1990
2.632	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	4	4	3	13	81,50	50,00	78,35	APROV	14º	29/10/2002
256	CLEISE MACHADO	5	3	4	12	80,50	50,00	77,45	APROV	15º	14/12/1983
2.968	LUCIANE CARDOSO	5	3	5	12	83,00	25,00	77,20	APROV	16º	11/02/1986
1.009	SINARA DA SILVA	5	3	5	12	83,00	25,00	77,20	APROV	17º	03/08/1986
2.581	NERLEI MULLER	4	3	5	12	80,00	50,00	77,00	APROV	18º	01/04/1976
349	LILIANE DE FATIMA STEFFENS	4	1	5	13	79,00	50,00	76,10	APROV	19º	16/08/1987
954	ANDRESSA GUERRA	5	4	4	12	83,00	10,00	75,70	APROV	20º	26/04/2001
1.726	EDIANE DINIZ	5	3	5	12	83,00	10,00	75,70	APROV	21º	13/03/1993
2.376	ARIELE MOREIRA BORILLE RAMBO	5	2	4	12	78,00	50,00	75,20	APROV	22º	15/03/1993
378	ADRIELY CULTZ	5	2	4	12	78,00	50,00	75,20	APROV	23º	18/09/1994
3.106	EDILAINE ROSA RIBEIRO	5	3	4	12	80,50	25,00	74,95	APROV	24º	27/09/1989
1.944	PATRICIA PEREIRA	4	2	5	12	77,50	50,00	74,75	APROV	25º	15/03/1995
2.957	CAMILLE VITÓRIA ALMEIDA PEREIRA PAIVA	5	4	4	12	83,00	0,00	74,70	APROV	26º	03/01/2003
225	JACSON RUAN DE MORAES WOLF	5	4	4	12	83,00	0,00	74,70	APROV	27º	25/03/2009
1.311	ALINE VITORIA DE SOUZA	5	3	5	12	83,00	0,00	74,70	APROV	28º	09/01/2000
1.190	ADELVANA SURDI	5	1	3	13	77,00	50,00	74,30	APROV	29º	02/04/1987
1.549	MYCHELLE DE JESUS	4	4	5	12	82,50	0,00	74,25	APROV	30º	28/09/2005
1.429	LUCIANE ALVES BLEMER	4	1	4	13	76,50	50,00	73,85	APROV	31º	14/11/1986
1.200	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA DE BORBA	5	2	5	11	76,50	50,00	73,85	APROV	32º	13/01/2000
1.522	ANA LUIZA DE FARIAS RIBEIRO	5	1	4	12	75,50	50,00	72,95	APROV	33º	21/02/2003
1.184	SUZAMAR LODOVIKA HARTWIG	3	3	5	13	81,00	0,00	72,90	APROV	34º	25/07/1983
2.723	IVANIR DE FATIMA GROBS	4	3	3	12	75,00	50,00	72,50	APROV	35º	12/10/1969
2.490	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	4	2	4	12	75,00	50,00	72,50	APROV	36º	21/03/1987
2.699	IANCARLA CARDOSO	5	3	5	10	75,00	50,00	72,50	APROV	37º	11/01/1995
2.179	DANIELE DAL CANTON	5	3	4	12	80,50	0,00	72,45	APROV	38º	25/03/2005
1.637	DEBORAH DAIANY DOURADO	5	2	4	11	74,00	50,00	71,60	APROV	39º	21/07/1990
3.350	LETICIA BOLZAN DE SOUZA	5	1	4	13	79,50	0,00	71,55	APROV	40º	06/04/1995
2.087	SOLANGE BERNARDI GOMES	5	2	5	11	76,50	25,00	71,35	APROV	41º	13/09/1986
2.176	DANIELE TERESINHA FORCELINI	5	2	4	12	78,00	10,00	71,20	APROV	42º	16/11/1980
729	MARLENE FATIMA BURCKHARDT	3	1	4	13	73,50	50,00	71,15	APROV	43º	18/12/1985
315	ANA PAULA CORREIA	4	3	4	11	73,50	50,00	71,15	APROV	44º	31/01/1986
1.658	GEISIANI DA SILVA DE OLIVEIRA	4	3	4	11	73,50	50,00	71,15	APROV	45º	08/09/1997
173	KAROLINA FERREIRA ESMA	5	3	5	11	79,00	0,00	71,10	APROV	46º	30/08/2009
1.744	LETHICIA THAINA NASCIMENTO RAFANIN COLAÇO	3	3	5	11	73,00	50,00	70,70	APROV	47º	10/09/1995
1.129	LEILA HEDIANI JAVORSKI	4	4	5	11	78,50	0,00	70,65	APROV	48º	20/12/1984
690	CIBELE LUPATO	2	4	5	11	72,50	50,00	70,25	APROV	49º	30/09/1996
512	MARIA LETICIA CASAROTTO PIANA	5	2	5	10	72,50	50,00	70,25	APROV	50º	25/02/1988
1.855	TAISA CARLA RODRIGUES DUARTE DE MOURA	5	2	4	12	78,00	0,00	70,20	APROV	51º	29/01/1989
2.447	MAISA DA COSTA FORNASA	5	2	4	12	78,00	0,00	70,20	APROV	52º	11/05/2008
202	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS	5	1	5	12	78,00	0,00	70,20	APROV	53º	12/10/1989
1.937	MARIA EDUARDA PEDROZO DA SILVA	5	1	5	12	78,00	0,00	70,20	APROV	54º	31/10/1999
924	ANDREIA LIMA HARTECOF	3	1	5	12	72,00	50,00	69,80	APROV	55º	17/04/1987
2.256	SILVANA APARECIDA VIEIRA RAMBO	4	3	5	10	72,00	50,00	69,80	APROV	56º	17/05/1980
3.349	ADRIANO DIAS DOS SANTOS	4	3	4	12	77,50	0,00	69,75	APROV	57º	05/01/1990
2.913	MATHEUS VINICIUS DA SILVA BORGES	4	3	4	12	77,50	0,00	69,75	APROV	58º	27/05/2004
2.392	ANDRIELI AMARO PIRES DE CARVALHO	4	3	4	12	77,50	0,00	69,75	APROV	59º	24/11/2005
3.306	ALINE DANIELI DOS SANTOS DE SOUZA	4	2	5	12	77,50	0,00	69,75	APROV	60º	27/11/1985
408	DANIANE MAGALI MARAFON DA ROSA	3	3	4	12	74,50	25,00	69,55	APROV	61º	05/09/1981
787	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	4	4	4	11	76,00	10,00	69,40	APROV	62º	01/05/2000
1.828	ALEXIA EDUARDA DO NASCIMENTO	5	2	4	11	74,00	25,00	69,10	APROV	63º	18/01/2000
1.600	JUSSARA PECCHER DUFFECK	4	2	4	11	71,00	50,00	68,90	APROV	64º	09/03/1983
229	KELLY KENE FORTUNATO	4	2	4	11	71,00	50,00	68,90	APROV	65º	29/09/1999
1.997	MARIA FERNANDA HOBOLD	5	3	4	11	76,50	0,00	68,85	APROV	66º	14/04/2008
839	SARAH EMANUELLI FARIAS	4	2	4	12	75,00	10,00	68,50	APROV	67º	28/07/1997
1.440	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	3	3	4	11	70,50	50,00	68,45	APROV	68º	22/03/1995

3.049	MARINES DE RAMOS	4	4	5	9	70,50	50,00	68,45	APROV	69º	08/08/1985
1.963	ELIZETE DE FATIMA WAGNER	5	2	4	10	70,00	50,00	68,00	APROV	70º	19/02/1980
2.810	KARINE VENGEN TOMAZINI	4	1	4	12	72,50	25,00	67,75	APROV	71º	18/02/2003
1.947	FRANCIELI HENDGES MARCELINO GODIN	5	2	4	11	74,00	10,00	67,60	APROV	72º	13/08/1997
2.519	MONIQUE JAQUELAINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	4	2	4	12	75,00	0,00	67,50	APROV	73º	09/02/1996
2.833	ERIKA SILVEIRA DE SOUZA	4	2	4	12	75,00	0,00	67,50	APROV	74º	26/04/2006
1.395	MARIA HELENA GELINSKI DIOGO	4	2	5	11	73,50	10,00	67,15	APROV	75º	13/04/1983
634	LETÍCIA MARIA KUHN VIZENTIN	3	3	4	12	74,50	0,00	67,05	APROV	76º	08/01/2005
2.847	ADRIELI BAZZO SANTORUM DE OLIVEIRA	3	2	5	12	74,50	0,00	67,05	APROV	77º	31/07/1995
1.245	CAMILLI ESMA DA COSTA	5	3	3	11	74,00	0,00	66,60	APROV	78º	26/08/2005
2.719	ARIELLY KARINE ALVES BARBOSA	5	2	4	11	74,00	0,00	66,60	APROV	79º	18/11/2001
496	PATRICIA GANZER	4	1	5	11	71,00	25,00	66,40	APROV	80º	11/05/1989
2.927	JOSIELLI HOIÇA	5	3	5	9	71,00	25,00	66,40	APROV	81º	22/11/1984
2.410	MARIA KAROLINY TOCHINSKI DOS SANTOS	4	3	4	11	73,50	0,00	66,15	APROV	82º	17/02/2003
1.198	SUZANA FERRAZ PACHECO	5	1	4	10	67,50	50,00	65,75	APROV	83º	25/10/1987
2.670	NOELI NEPOMOCENO SARTORETTO	4	2	4	10	67,00	50,00	65,30	APROV	84º	20/09/1977
1.532	ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES	4	1	4	12	72,50	0,00	65,25	APROV	85º	09/02/2007
2.100	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	5	3	4	10	72,50	0,00	65,25	APROV	86º	17/01/1997
2.298	HELLEN LETICIA DE LIMA SANTOS	5	3	4	10	72,50	0,00	65,25	APROV	87º	15/05/2004
3.171	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	5	3	4	10	72,50	0,00	65,25	APROV	88º	06/03/2005
2.493	DAIANE DE OLIVEIRA IUNG	3	2	4	12	72,00	0,00	64,80	APROV	89º	23/02/1992
1.355	VERA PERIN NORA	5	2	4	9	66,00	50,00	64,40	APROV	90º	20/03/1978
2.305	ILDA TOCHINSKI DOS SANTOS	5	3	4	9	68,50	25,00	64,15	APROV	91º	27/07/1974
3.473	VIVIANI NUNES DA SILVA BILSKI	4	2	5	9	65,50	50,00	63,95	APROV	92º	04/06/1981
1.475	ROSANE DIAS DA SILVA	4	3	3	11	71,00	0,00	63,90	APROV	93º	08/04/1993
2.128	TACIANE RAMOS POTRATZ	4	2	4	11	71,00	0,00	63,90	APROV	94º	19/07/1995
2.299	KIMBERLY DANIELA DE SOUZA SCANDOLARA	4	1	5	11	71,00	0,00	63,90	APROV	95º	29/09/1992
2.394	CAMILE DAL CANTON	4	1	5	11	71,00	0,00	63,90	APROV	96º	25/03/2005
1.574	GRACIELA MARIZA SCHWAMBACH	3	2	4	11	68,00	25,00	63,70	APROV	97º	19/05/1982
2.914	SANDRA APARECIDA QUADROS	3	2	4	11	68,00	25,00	63,70	APROV	98º	08/06/1986
3.081	MARIA VITORIA STIPP	2	1	4	13	70,50	0,00	63,45	APROV	99º	06/10/2006
2.733	FERNANDA TROMBETTA	4	4	5	9	70,50	0,00	63,45	APROV	100º	05/12/1984
1.035	EDISLAINE DE ALMEIDA LEVITSKEI	5	1	4	10	67,50	25,00	63,25	APROV	101º	15/11/1992
2.766	BERENICE APARECIDA DUFFEK TITON	4	2	3	10	64,50	50,00	63,05	APROV	102º	19/10/1983
723	KAUANA POSSAMAI PERIN	4	1	4	10	64,50	50,00	63,05	APROV	103º	29/10/2002
2.887	ZENAIDE APARECIDA ALVES BOENO	2	4	5	9	64,50	50,00	63,05	APROV	104º	01/07/1979
1.424	MARIZETE PIRES	5	1	5	10	70,00	0,00	63,00	APROV	105º	24/08/1980
859	ANA VITORIA DOMINGUES FERREIRA	5	1	5	10	70,00	0,00	63,00	APROV	106º	27/02/2008
2.414	FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI	4	2	4	10	67,00	25,00	62,80	APROV	107º	12/12/1982
2.465	DAIANE CRISTINA RAMOS	4	2	4	10	67,00	25,00	62,80	APROV	108º	05/06/1985
2.304	EMANUELY ARAUJO DOS SANTOS	4	3	4	10	69,50	0,00	62,55	APROV	109º	18/07/2004
145	GONCALINA TRINDADE RODRIGUES	4	0	3	11	63,50	50,00	62,15	APROV	110º	09/01/1989
1.738	CAMILLY PAVAN	3	3	5	10	69,00	0,00	62,10	APROV	111º	28/09/2008
2.705	ALEXANDRE DOS SANTOS CAMER	4	2	4	9	63,00	50,00	61,70	APROV	112º	14/07/1992
304	SHEILA DA SILVA ALVES	4	1	4	11	68,50	0,00	61,65	APROV	113º	30/12/1998
3.221	HELOISA CORREIA GARCIA	5	2	5	9	68,50	0,00	61,65	APROV	114º	23/09/2005
2.027	ANGÉLICA DE FÁTIMA DE ALMEIDA LARA	3	2	4	11	68,00	0,00	61,20	APROV	115º	02/10/1991
1.366	JÉSSICA FERREIRA NAVARRO	3	2	4	11	68,00	0,00	61,20	APROV	116º	24/05/2002
128	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	2	2	5	11	67,50	0,00	60,75	APROV	117º	17/08/2006
1.055	LUANA BRUNETTO RODRIGUES	5	1	4	10	67,50	0,00	60,75	APROV	118º	16/06/2008
2.122	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	3	2	3	10	61,50	50,00	60,35	APROV	119º	29/04/1989
1.818	VERIDIANA ALVES DA SILVA	3	1	4	10	61,50	50,00	60,35	APROV	120º	12/08/1981
2.804	ANGELA FONGARO LAGNI	4	2	5	8	61,50	50,00	60,35	APROV	121º	17/04/1979
936	MARCYELI PEREIRA DOS SANTOS BENTO	4	1	5	10	67,00	0,00	60,30	APROV	122º	08/10/1994
2.020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	3	3	4	10	66,50	0,00	59,85	APROV	123º	29/12/1994
2.377	KAMILA GONSALVES BORGES	4	2	2	11	66,00	0,00	59,40	APROV	124º	10/11/2005
693	ALINE DE CASTRO	5	2	4	9	66,00	0,00	59,40	APROV	125º	31/12/2000
3.453	JEFESON SOUZA DAMASCENO	5	1	5	9	66,00	0,00	59,40	APROV	126º	04/02/1997
409	FERNANDA PORTELLA PIZZATO	4	2	4	9	63,00	25,00	59,20	APROV	127º	18/02/1996
2.757	NAYARA CASSIELI PEREIRA DOS SANTOS	4	3	4	9	65,50	0,00	58,95	APROV	128º	15/08/1995
3.277	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	3	2	4	10	64,00	10,00	58,60	APROV	129º	06/10/1990

2.190	SHAIANE RIBEIRO DA ROSA	5	1	4	8	59,50	50,00	58,55	APROV	130º	25/03/1988
2.419	WAGNER XAVIER DE SOUZA	4	2	4	8	59,00	50,00	58,10	APROV	131º	02/05/1994
226	AMANDHA DOS SANTOS POSTAL	4	1	4	10	64,50	0,00	58,05	APROV	132º	22/04/2008
1.466	VANESSA LUIZA MARCHIORO	5	3	4	8	64,50	0,00	58,05	APROV	133º	17/11/1985
57	FÁTIMA DA SILVA	3	3	3	10	64,00	0,00	57,60	APROV	134º	03/02/1999
3.217	ERIKA FERREIRA LOPES	2	1	5	10	61,00	25,00	57,40	APROV	135º	11/02/1995
190	KAROLINE DE SOUZA PADILHA SEIBEL	5	0	3	10	62,50	0,00	56,25	APROV	136º	03/04/2003
3.210	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	3	3	4	9	62,50	0,00	56,25	APROV	137º	23/11/1989
2.430	VANESSA OIDELLA DE OLIVEIRA	5	1	5	8	62,00	0,00	55,80	APROV	138º	30/06/2005
2.098	DAIANY ROCHA	3	2	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	139º	16/08/1987
2.732	RAYANE DE ARAUJO ALVES CORREA	3	2	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	140º	15/09/2001
1.485	MONICA APARECIDA MOREIRA SERINO	4	3	4	8	61,50	0,00	55,35	APROV	141º	13/10/1991
848	EVELYN ELIAS	2	2	4	10	61,00	0,00	54,90	APROV	142º	13/11/2008
2.953	JULIANA CASEIRO RIBEIRO GONÇALES	4	1	4	9	60,50	0,00	54,45	APROV	143º	29/06/1981
2.425	VITÓRIA CRISTINA MOREIRA CORREA	3	1	4	9	57,50	25,00	54,25	APROV	144º	04/11/1998
1.686	FÁTIMA CAITANO GEMELLI	5	2	4	6	54,00	50,00	53,60	APROV	145º	13/05/1975
1.520	RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	4	1	4	8	56,50	25,00	53,35	APROV	146º	21/05/1999
2.382	JUCIANE DOALTE	1	1	5	10	58,00	10,00	53,20	APROV	147º	01/02/1989
2.574	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	3	1	4	9	57,50	10,00	52,75	APROV	148º	13/07/1974
2.045	MILENA APARECIDA ZANINI ROSIN	2	2	3	10	58,50	0,00	52,65	APROV	149º	19/02/2006
2.480	MARIA IZABEL ROCHA	4	2	2	9	58,00	0,00	52,20	APROV	150º	21/05/2001
2.462	NIKELI DE LIMA BARTZIKI	4	1	3	9	58,00	0,00	52,20	APROV	151º	11/07/2000
3.222	SILVIANE ALVES DA SILVA	5	1	5	7	58,00	0,00	52,20	APROV	152º	29/07/1987
263	LUANA MARTINS DA ROSA	5	1	5	7	58,00	0,00	52,20	APROV	153º	21/08/2003
1.530	FABIANA FAGUNDES ALVES	3	1	3	9	55,00	25,00	52,00	APROV	154º	23/07/1986
1.971	EVELLIN MARIA DACOREGIO CIRINO	4	1	4	8	56,50	10,00	51,85	APROV	155º	03/04/1996
3.256	ADRIANA DIAS	3	2	3	9	57,50	0,00	51,75	APROV	156º	02/05/1985
1.273	MARILENE HOCHMANN SIQUEIRA	2	1	5	9	57,00	0,00	51,30	APROV	157º	23/01/1983
935	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	4	0	2	9	53,00	25,00	50,20	APROV	158º	23/03/1975
1.615	MERY TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA	2	1	4	9	54,50	10,00	50,05	APROV	159º	27/09/1990
939	CRISTIANO SALVADOR DE SIQUEIRA	2	3	4	8	55,50	0,00	49,95	APROV	160º	15/11/1991
2.563	FERNANDA CORDEIRO DOARTE	3	1	3	9	55,00	0,00	49,50	APROV	161º	07/04/1995
1.684	ROSANGELA TROMBETTA DA SILVA	2	1	2	10	53,50	0,00	48,15	APROV	162º	12/07/1981
231	KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	3	1	4	8	53,50	0,00	48,15	APROV	163º	20/01/1987
383	EDINEIA DOS SANTOS DOS SANTOS	3	1	4	8	53,50	0,00	48,15	APROV	164º	27/11/1998
2.199	JUCIMARA FERNANDA DOALTE CORREA	3	0	4	8	51,00	10,00	46,90	APROV	165º	24/07/2000
162	KATIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	3	1	5	7	52,00	0,00	46,80	APROV	166º	15/09/1994
2.529	DIESSICA DOS SANTOS RIBEIRO SCHRAN	3	1	3	8	51,00	0,00	45,90	APROV	167º	02/05/1997
2.571	FERNANDA DA LUZ ANDRADE	4	2	4	6	51,00	0,00	45,90	APROV	168º	24/12/1996
1.516	CLARA CATARINE OLIVERIA DOS SANTOS	2	1	4	8	50,50	0,00	45,45	APROV	169º	24/06/2007
2.937	IVANEIDE PIMENTEL DA SILVA PINTO	3	2	5	6	50,50	0,00	45,45	APROV	170º	05/02/1976

Profissional de Educação Física

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.395	JUNIOR CESAR DO PRADO	5	1	3	17	76,00	50,00	73,40	APROV	1º	04/07/1991
3.120	GABRIELLY MACHADO MARIN	4	3	3	16	75,00	35,00	71,00	APROV	2º	28/12/2001
3.009	FELIPE DA SILVA TROMBETA	5	2	2	15	70,00	50,00	68,00	APROV	3º	11/03/2001
3.268	JULIO CESAR TESSARO	3	4	4	15	74,00	0,00	66,60	APROV	4º	26/02/1987
1.676	BEATRIZ DA SILVA PRESCHLAK	4	1	2	17	70,50	0,00	63,45	APROV	5º	16/07/1997
2.551	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	4	1	2	16	67,50	0,00	60,75	APROV	6º	13/06/1994
2.253	TALLES SILVA DO NASCIMENTO	4	2	3	14	66,50	0,00	59,85	APROV	7º	08/09/2005
1.012	LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS	2	3	3	13	60,00	50,00	59,00	APROV	8º	20/01/2003
148	RAUANA RODRIGUES	1	2	4	15	63,00	10,00	57,70	APROV	9º	18/09/2000
2.635	GABRIELLA RADEL	2	1	3	15	61,00	0,00	54,90	APROV	10º	24/02/2003
2.983	EDSON ZANATTA	2	0	4	15	61,00	0,00	54,90	APROV	11º	12/08/1969
189	LUCIANO REBTT DE MORA	3	1	3	14	61,00	0,00	54,90	APROV	12º	06/08/1993

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.016	VALÉRIA CARDOZO BRITO	5	4	3	16	80,50	80,50	APROV	1º	14/06/1995

2.612	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	5	5	4	13	76,50	76,50	APROV	2º	06/01/1982
2.459	DANUZA CAROLINA DE SOUZA	5	1	5	14	72,00	72,00	APROV	3º	19/11/1992
1.327	JANAINA ROSELI SIMÕES DIAS MICHELON	5	4	3	12	68,50	68,50	APROV	4º	02/06/2001
1.607	RAYANE BULIN ESPINDOLA PEREIRA	5	1	4	13	66,50	66,50	APROV	5º	16/12/2002
3.338	CLAUDIANE APARECIDA PEREIRA ALIXANDRE	4	3	2	13	63,50	63,50	APROV	6º	29/07/1990
3.016	JÚLIA GABRIELLY GEREMIA MOREIRA	5	3	2	12	63,50	63,50	APROV	7º	12/12/2003
54	LUMA FERNANDA CARLETTO	2	3	3	14	63,00	63,00	APROV	8º	08/11/1993
2.726	VANESSA SILVA DESTO	5	3	3	11	63,00	63,00	APROV	9º	25/03/1988
1.827	VICTOR BERNART PANDINI	3	3	4	12	62,50	62,50	APROV	10º	07/05/1997
3.165	MAURILIO VELTER LIMA	4	1	3	13	61,00	61,00	APROV	11º	20/06/2001
1.747	JULIANA CLAUDIA SANTIN	4	2	3	12	60,50	60,50	APROV	12º	29/03/1980
1.550	MARCOS VINICIUS RIBEIRO MENDES	4	2	3	12	60,50	60,50	APROV	13º	04/02/1997
1.868	MATHEUS BULIGON MATIAZZO	4	2	3	12	60,50	60,50	APROV	14º	01/01/2001
3.002	FABIANA PEREIRA DE ANDRADE	5	2	4	10	60,00	60,00	APROV	15º	22/01/1980
191	CAMILA DA CUNHA ALEXANDRE	5	2	4	10	60,00	60,00	APROV	16º	15/09/2003

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.961	CLAUDIOMIRO JOSE DA SILVA JUNIOR	5	4	5	13	89,50	89,50	APROV	1º	22/02/2005
652	VIVIANE BENNERT RITTER BATISTA	5	3	5	13	87,00	87,00	APROV	2º	11/01/1988
1.713	GILVANETE DE MORAES	3	2	5	14	82,50	82,50	APROV	3º	08/03/1993
3.062	LAYANA MOREIRA LOPES	5	2	4	13	82,00	82,00	APROV	4º	14/10/2001
830	EVELIN FERNANDA KNIPHOFF MICHEL	5	0	5	13	79,50	79,50	APROV	5º	12/12/2007
695	DANIEL JOAQUIM DE BRITO	5	4	4	11	79,00	79,00	APROV	6º	17/04/1987
3.375	SARAH EMILLY AMARAL FERREIRA	4	4	3	12	77,50	77,50	APROV	7º	22/03/2008
1.833	MAIARA SILVA GOMES DE MORAES	4	1	5	12	75,00	75,00	APROV	8º	26/03/1993
1.849	TIAGO DA SILVA	4	2	3	12	72,50	72,50	APROV	9º	06/10/1992
327	KAUANY VITÓRIA DE OLIVEIRA RANGEL	4	2	3	12	72,50	72,50	APROV	10º	07/06/2006
532	GISELI APARECIDA FERREIRA	4	1	5	11	71,00	71,00	APROV	11º	24/05/2002
1.966	DÉBORA KOENE	4	1	4	11	68,50	68,50	APROV	12º	21/12/1985
797	JUCEIA RITA DA SILVA	5	4	4	8	67,00	67,00	APROV	13º	08/10/1981
1.221	DIANA APARECIDA DA COSTA	3	1	4	10	61,50	61,50	APROV	14º	17/10/1978
418	ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	3	1	4	10	61,50	61,50	APROV	15º	15/05/1994
2.761	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI	4	1	5	8	59,00	59,00	APROV	16º	22/01/1989
1.401	FRANCISCO DIAS DE SOUZA JUNIOR	5	3	4	6	56,50	56,50	APROV	17º	26/03/1987
250	MERIELEN MARINELO CHAVES	3	1	5	8	56,00	56,00	APROV	18º	20/11/1984
2.993	RAQUEL HOLOISA SANTANA DA SILVA	2	0	5	8	50,50	50,50	APROV	19º	03/06/2004

Técnico de Higiene Dental

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.711	YASMIN IZIDIO SOUSA	3	3	4	14	82,50	82,50	APROV	1º	21/07/2005
1.996	CELENI ADRIANA DE FREITAS MOREIRA	4	2	5	13	81,50	81,50	APROV	2º	12/05/1980
166	FRANCIELE FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL	2	1	4	13	70,50	70,50	APROV	3º	10/05/1994

Técnico de Informática

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.484	RODRIGO PRADO PEREIRA	5	4	4	11	79,00	79,00	APROV	1º	07/07/1999
647	WILLIAM FELIPE DE OLIVEIRA PINHEIRO	3	5	5	10	74,00	74,00	APROV	2º	01/06/1995
3.050	LEONARDO DIOGO FREITAS	5	3	5	8	67,00	67,00	APROV	3º	11/02/1996
1.721	LEONARDO FERREIRA SANTOS	4	2	4	9	63,00	63,00	APROV	4º	07/07/2002
1.553	JOAO HENRIQUE DA SILVA	4	2	5	8	61,50	61,50	APROV	5º	03/12/2003
551	JOSE AUGUSTO BULIM DOS SANTOS	5	2	3	8	59,50	59,50	APROV	6º	27/05/2003
303	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	5	1	4	8	59,50	59,50	APROV	7º	11/02/2007
2.948	DONISETE FRANCISCO PAES	2	3	4	8	55,50	55,50	APROV	8º	17/06/1961
1.444	KLEITON DA SILVA RAGAGNAN	5	3	5	5	55,00	55,00	APROV	9º	29/03/1998
2.932	RUDINEI BERNALDE	5	2	4	6	54,00	54,00	APROV	10º	15/05/1987
216	VALDECIR DE MOURA	4	2	5	6	53,50	53,50	APROV	11º	02/08/1969
3.443	KAUA HENRIQUE MASARO LUKASEWICZ	4	3	5	5	52,00	52,00	APROV	12º	23/12/2006

Técnico Radiologia										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
122	ALEXANDRE MENDES PALOSCHI	3	5	4	11	75,50	75,50	APROV	1º	12/04/2003
120	LAUANA CARLA GUILHERME DE SOUZA	4	4	4	10	72,00	72,00	APROV	2º	23/08/2004
3.280	ELITON DE CHAVES	4	2	5	9	65,50	65,50	APROV	3º	22/11/1994
2.340	HALISON JUNIOR MICHELON	3	3	4	9	62,50	62,50	APROV	4º	13/05/1994
2.438	ANGELO AUGUSTO MADRUGA	5	2	4	8	62,00	62,00	APROV	5º	29/10/1987
47	DANIELI DOS SANTOS TELLES	5	2	4	8	62,00	62,00	APROV	6º	04/12/1992
3.360	ALINE ZANATTO	3	1	5	9	60,00	60,00	APROV	7º	19/11/2002
3.130	CLAEVERSON DOS SANTOS	3	3	3	8	56,00	56,00	APROV	8º	23/10/1995
45	LENA LUISA CAMBRUSSI	4	2	4	6	51,00	51,00	APROV	9º	16/05/1991

Terapeuta Ocupacional										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

Topógrafo										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.548	ALAN SANTOS DA SILVA	4	2	4	10	67,00	67,00	APROV	1º	03/09/1996
2.432	GIOVANE GANZER LOPES	4	3	3	9	63,00	63,00	APROV	2º	07/07/1996

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

Agente Comunitário de Saúde										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.013	VITOR EMANUEL CARDOSO SCHOARTZ	5	4	5	11	81,50	81,50	APROV	1º	06/09/2000
68	AMANDA KAMILLA GEMELLI	4	2	4	8	59,00	59,00	APROV	2º	16/12/1997

Agente de Apoio										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.064	MARCIO FELIPE SOBRAL HENQUE	3	1	4	9	73,50	73,50	APROV	1º	30/05/1996
2.461	VALTAIR RANGEL	3	1	4	8	68,00	68,00	APROV	2º	19/10/1983

Agente de Endemias										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
934	MATHEUS DANIEL GIACOMIN	3	2	4	10	64,00	64,00	APROV	1º	04/01/1995
1.951	JACKSON RODRIGO AGUIDA	4	2	5	8	61,50	61,50	APROV	2º	03/10/1997
1.436	ISCARLAT TORRES DA COSTA	4	2	4	8	59,00	59,00	APROV	3º	17/01/2000
3.258	FERNANDO INSAURALD	4	1	5	8	59,00	59,00	APROV	4º	04/09/2001

Assistente Administrativo										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.774	ANA BEATRIZ CÓRDOVA DE ALMEIDA	5	4	4	15	95,00	95,00	APROV	1º	15/06/2009
2.028	GABRIELA GOMES LIMA GAWLIK	5	4	3	15	92,50	92,50	APROV	2º	16/01/2000
3.462	JENIFER KAUANNY ALVES	5	3	4	15	92,50	92,50	APROV	3º	13/04/2004
1.952	LARISSA KOVALESKI	5	2	5	15	92,50	92,50	APROV	4º	13/03/2001
478	ELAINE CRISTINA CÓRDOVA DE ALMEIDA	5	2	4	14	86,00	86,00	APROV	5º	05/05/1982

Assistente Educacional										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**C.G. AT**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
339	BRUNA FERREIRA GÓIS DO AMARAL	4	3	4	15	89,50	89,50	APROV	1º	23/03/1994
403	ROSELY DE FATIMA GOMES VAZ GIULIANI	5	1	4	15	87,50	87,50	APROV	2º	28/03/1967
1.410	MARICE DE FATIMA ALVARENGA	4	2	4	14	83,00	83,00	APROV	3º	15/05/1993
156	EVERTON OLIVEIRA RIBEIRO	2	2	4	13	73,00	73,00	APROV	4º	17/01/1998
1.929	MARLUCI GONÇALVES TAVEIRA	2	1	2	14	69,50	69,50	APROV	5º	12/09/1988

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
58	FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	4	0	5	16	72,50	72,50	APROV	1º	02/03/1991
246	EVANDRO MATOS BARREIRO	1	3	4	16	68,50	68,50	APROV	2º	13/03/1991

Cozinheira

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.177	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	4	3	4	9	82,50	82,50	APROV	1º	09/11/1986
801	GEISILANE GONCALVES DOS SANTOS	4	1	3	7	62,50	62,50	APROV	2º	02/10/1993
2.943	TÂNIA MARIA DE LIMA CABRAL	3	1	4	6	57,00	57,00	APROV	3º	28/07/1995
2.449	DÉBORA CRISTINA EFISIO	4	1	3	5	51,50	51,50	APROV	4º	27/05/1995

Dentista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
130	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	4	2	4	18	81,00	81,00	APROV	1º	17/01/2000
2.602	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	3	2	3	16	69,50	69,50	APROV	2º	30/09/1989
2.641	EMANUELLY CARNEIRO	3	2	3	15	66,50	66,50	APROV	3º	20/03/2004

Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.115	ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA	5	2	3	13	66,50	66,50	APROV	1º	28/01/1983
1.312	CAMILA GIOVANNA INFANTINO BARRETO	5	3	3	12	66,00	66,00	APROV	2º	30/07/2001

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.629	ADAMEX NUNES AFONSO	4	2	4	11	60,00	60,00	APROV	1º	14/04/1976

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.236	EMILLY MESSIAS DE OLIVEIRA	2	2	3	17	69,50	69,50	APROV	1º	02/10/2000
1.581	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	3	2	3	14	63,50	63,50	APROV	2º	26/06/2004

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.306	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	5	1	3	17	76,00	0,00	68,40	APROV	1º	28/07/2000
1.373	MARCOS VINICIUS DA COSTA BRITO	3	3	4	14	68,50	50,00	66,65	APROV	2º	21/07/1966

Médico Plantonista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.813	IGOR QUEIROZ FRANCO	3	2	4	15	69,00	0,00	62,10	APROV	1º	01/11/1996
2.184	GECIANE SALINO TEIXEIRA	3	3	5	11	62,00	50,00	60,80	APROV	2º	27/11/1990
2.403	OCIMAR PARANHOS SANTANA	1	4	3	14	62,50	0,00	56,25	APROV	3º	14/04/1977

Motorista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.146	RODRIGO DOS SANTOS SOARES	4	2	5	13	81,50	100,00	92,60	APROV	1º	16/02/1994
234	JOÃO GUSTAVO FARIAS	4	3	5	11	76,00	100,00	90,40	APROV	2º	04/05/2000
1.265	RODRIGO CARDOSO	3	3	4	13	78,50	95,00	88,40	APROV	3º	06/07/1992
203	MARCOS ROBERTO QUERINO DOS SANTOS	4	2	4	10	67,00	100,00	86,80	APROV	4º	24/04/1982
2.433	NEUDIR PRADO LIMA	3	2	4	13	76,00	80,00	78,40	APROV	5º	02/05/1991

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
593	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	3	3	4	17	77,50	77,50	APROV	1º	14/09/1979
1.523	CIBELY EDUARDA HENQUE TOIGO	2	4	3	17	74,50	74,50	APROV	2º	01/03/2006

Procurador Jurídico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

501	ELLAN RIBEIRO DOS SANTOS	4	4	4	20	92,00	92,00	APROV	1º	22/05/1989
1.081	VIVIANE DE FATIMA FRANCA	4	4	5	16	82,50	82,50	APROV	2º	01/11/1983

Professor

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.750	CINTHIA MARA ALVES	4	2	4	14	83,00	50,00	79,70	APROV	1º	01/03/1996
1.726	EDIANE DINIZ	5	3	5	12	83,00	10,00	75,70	APROV	2º	13/03/1993
2.490	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	4	2	4	12	75,00	50,00	72,50	APROV	3º	21/03/1987
2.699	IANCARLA CARDOSO	5	3	5	10	75,00	50,00	72,50	APROV	4º	11/01/1995
202	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS	5	1	5	12	78,00	0,00	70,20	APROV	5º	12/10/1989
496	PATRICIA GANZER	4	1	5	11	71,00	25,00	66,40	APROV	6º	11/05/1989
1.532	ELYZE BEATRIS DA SILVA RODRIGUES	4	1	4	12	72,50	0,00	65,25	APROV	7º	09/02/2007
2.493	DAIANE DE OLIVEIRA IUNG	3	2	4	12	72,00	0,00	64,80	APROV	8º	23/02/1992
2.914	SANDRA APARECIDA QUADROS	3	2	4	11	68,00	25,00	63,70	APROV	9º	08/06/1986
859	ANA VITORIA DOMINGUES FERREIRA	5	1	5	10	70,00	0,00	63,00	APROV	10º	27/02/2008
2.705	ALEXANDRE DOS SANTOS CAMER	4	2	4	9	63,00	50,00	61,70	APROV	11º	14/07/1992
304	SHEILA DA SILVA ALVES	4	1	4	11	68,50	0,00	61,65	APROV	12º	30/12/1998
2.122	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	3	2	3	10	61,50	50,00	60,35	APROV	13º	29/04/1989
936	MARCYELI PEREIRA DOS SANTOS BENTO	4	1	5	10	67,00	0,00	60,30	APROV	14º	08/10/1994
2.020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	3	3	4	10	66,50	0,00	59,85	APROV	15º	29/12/1994
2.419	WAGNER XAVIER DE SOUZA	4	2	4	8	59,00	50,00	58,10	APROV	16º	02/05/1994
3.217	ERIKA FERREIRA LOPES	2	1	5	10	61,00	25,00	57,40	APROV	17º	11/02/1995
190	KAROLINE DE SOUZA PADILHA SEIBEL	5	0	3	10	62,50	0,00	56,25	APROV	18º	03/04/2003
3.210	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	3	3	4	9	62,50	0,00	56,25	APROV	19º	23/11/1989
2.732	RAYANE DE ARAUJO ALVES CORREA	3	2	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	20º	15/09/2001
1.686	FÁTIMA CAITANO GEMELLI	5	2	4	6	54,00	50,00	53,60	APROV	21º	13/05/1975
3.222	SILVIANE ALVES DA SILVA	5	1	5	7	58,00	0,00	52,20	APROV	22º	29/07/1987
3.256	ADRIANA DIAS	3	2	3	9	57,50	0,00	51,75	APROV	23º	02/05/1985

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
695	DANIEL JOAQUIM DE BRITO	5	4	4	11	79,00	79,00	APROV	1º	17/04/1987
2.761	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI	4	1	5	8	59,00	59,00	APROV	2º	22/01/1989

Técnico de Informática

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
303	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	5	1	4	8	59,50	59,50	APROV	1º	11/02/2007

Técnico Radiologia

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.340	HALISON JUNIOR MICHELON	3	3	4	9	62,50	62,50	APROV	1º	13/05/1994

ANEXO III – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa com Deficiência

Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.377	CAMILA SOUZA ZANIZ	5	2	5	9	68,50	68,50	APROV	1º	18/05/2001

Agente de Apoio

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.340	NADIR BAZZI	3	1	5	10	82,00	82,00	APROV	1º	16/08/1973
3.008	JOSE ALBERTO DE LIMA	3	2	5	8	74,00	74,00	APROV	2º	23/08/1971

Agente de Endemias

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
696	DEBORA CRISTINA PORTELLA	4	3	5	12	80,00	80,00	APROV	1º	08/04/1997

3.392	WILLIAN FELIPE BRUCHEZ	5	2	4	12	78,00	78,00	APROV	2º	05/11/1995
934	MATHEUS DANIEL GIACOMIN	3	2	4	10	64,00	64,00	APROV	3º	04/01/1995
2.567	JOÃO VICTOR PANHO FERREIRA LOPES	3	2	3	10	61,50	61,50	APROV	4º	24/06/2003

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
117	PEDRO HENRIQUE GAVA LIBERATTI	4	3	4	13	81,50	81,50	APROV	1º	03/08/2000

Assistente Educacional

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.720	JEVERSON MACEDO MENDES	1	3	3	14	74,00	74,00	APROV	1º	02/02/1994

Dentista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
382	PEDRO ILO REBELO DE AZEVEDO	5	5	4	18	91,50	91,50	APROV	1º	30/12/1990
2.369	THAÍS HELEN PEREIRA	5	1	4	16	75,50	75,50	APROV	2º	11/08/1991

Engenheiro Civil 40 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.729	KEVIN YUGO SATO	4	5	4	13	73,50	73,50	APROV	1º	22/06/1994

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.269	VITORIA HERBELLA NEVES	4	4	4	16	80,00	0,00	72,00	APROV	1º	21/11/1994
875	JONATHAN PRATES OLIVEIRA CUNHA	4	4	3	13	68,50	0,00	61,65	APROV	2º	21/06/1999
919	CRISTIANE BRAZ CÂNDIDO	3	3	2	14	63,50	25,00	59,65	APROV	3º	19/01/1983

Professor

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.382	JUCIANE DOALTE	1	1	5	10	58,00	10,00	53,20	APROV	1º	01/02/1989
1.684	ROSANGELA TROMBETTA DA SILVA	2	1	2	10	53,50	0,00	48,15	APROV	2º	12/07/1981

Profissional de Educação Física

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.395	JUNIOR CESAR DO PRADO	5	1	3	17	76,00	50,00	73,40	APROV	1º	04/07/1991

Topógrafo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	C.G. AT	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.432	GIOVANE GANZER LOPES	4	3	3	9	63,00	63,00	APROV	1º	07/07/1996

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:CB95052B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 025/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso Público n° 001/2026, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Concurso Público, já de conhecimento público;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A Homologação do Resultado do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 3º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 01 de julho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

Assistente Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
766	AUGUSTO BARCELOS IURKO	9	10	5	5	19	95,50	95,50	APROV	1º	14/09/2006
715	MARCOS CAVAZOTTO	9	9	5	5	19	94,00	94,00	APROV	2º	30/05/1985
214	VITOR GABRIEL CARLOTO	9	9	4	5	19	93,00	93,00	APROV	3º	28/02/2009
290	LUAN VITOR MOREIRA	7	9	5	3	19	89,00	89,00	APROV	4º	24/04/2000
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	5º	15/03/2009
967	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	8	9	5	4	18	88,50	88,50	APROV	6º	03/12/2002
382	VALESKA KAUANA VARIANI GUADAGNIN	8	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	7º	13/06/2006
659	CARLOS MIGUEL DREHMER	10	8	5	5	17	88,00	88,00	APROV	8º	23/07/2003
429	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	7	5	4	18	87,00	87,00	APROV	9º	01/03/1990
31	LAIS SOUZA ZANELLA	8	8	5	4	18	87,00	87,00	APROV	10º	19/06/1990
161	GISELI CARRARO	8	8	4	4	18	86,00	86,00	APROV	11º	11/08/2005
625	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	8	7	5	4	18	85,50	85,50	APROV	12º	06/05/1994
242	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	7	7	4	5	18	84,00	84,00	APROV	13º	09/10/1988
533	KELI CAROLINE VIERA	8	5	5	5	18	83,50	83,50	APROV	14º	30/09/2003
522	CAUAN ANTUNES MACIEL	7	7	4	4	18	83,00	83,00	APROV	15º	06/02/2006
118	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	5	5	4	19	82,50	82,50	APROV	16º	03/05/1992
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	17º	28/08/2001
701	EDUARDA ISABEL PETRY	7	9	4	5	16	81,00	81,00	APROV	18º	24/04/2007
740	KEMILI VITÓRIA ZANDONA MIRANDA	8	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	19º	30/11/2007
383	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	5	5	5	17	79,00	79,00	APROV	20º	28/03/1996
286	MARINA PARISE REINA	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	21º	19/09/1991
439	VIVIANE CAZALLI	8	8	5	2	16	79,00	79,00	APROV	22º	16/01/1996
588	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	5	6	4	4	18	78,50	78,50	APROV	23º	14/09/1982
795	ANDREZA BEVILACQUA	8	6	5	4	16	78,00	78,00	APROV	24º	03/05/1995
227	MICHELI SOMMER BEBRE	9	7	4	4	15	77,00	77,00	APROV	25º	17/11/1996
935	MAIARA FATIMA PERON ORTIZ	7	7	3	4	16	76,00	76,00	APROV	26º	10/06/2003
84	YANE TAINARA REIMERS	7	7	5	5	15	76,00	76,00	APROV	27º	17/09/2007
771	ANGELITA SIBERINO DUARTE	7	6	4	4	16	75,50	75,50	APROV	28º	27/01/1996
728	IURI GIROLDI	8	7	3	4	15	74,50	74,50	APROV	29º	24/12/2006
362	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	3	5	4	18	73,50	73,50	APROV	30º	23/11/1985
963	DHONATAN DE SOUZA DOS SANTOS	6	7	5	4	15	73,50	73,50	APROV	31º	17/08/2000
518	MILENA MILITZ PERONDI	8	4	3	4	16	73,00	73,00	APROV	32º	06/10/1999
620	TAINARA CHIAPETTI	8	4	4	5	15	72,00	72,00	APROV	33º	20/10/1999
775	MARIA EDUARDA WELTER	8	3	5	5	15	71,50	71,50	APROV	34º	15/06/2002

658	JIORDANA MELANIA FRIGO RIZZI	7	6	2	4	15	70,50	70,50	APROV	35º	02/01/2007
381	FABIO DE OLIVEIRA	5	5	3	4	16	70,00	70,00	APROV	36º	20/08/1998
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	37º	23/03/1992
440	DEBORA FRIGO FIM	5	6	2	5	15	68,50	68,50	APROV	38º	13/08/1996
983	MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	9	7	4	4	12	68,00	68,00	APROV	39º	28/10/2007
893	MAIARA VALENTE DA SILVA	6	7	3	2	14	66,50	66,50	APROV	40º	12/01/2005
764	ANDRIELI DOMINGOS	7	3	3	3	15	66,00	66,00	APROV	41º	29/05/1996
73	DANIELI CANESSO	6	6	4	5	13	66,00	66,00	APROV	42º	18/12/1992
924	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	5	5	2	5	14	64,00	64,00	APROV	43º	22/04/1998
987	CLEONICE TERESINHA MARCON FAVARETTO	5	7	2	5	13	64,00	64,00	APROV	44º	15/08/1973
407	VANESSA FERRARINI	5	2	4	4	15	63,50	63,50	APROV	45º	26/01/2001
558	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	2	6	4	5	14	63,00	63,00	APROV	46º	05/10/1977
225	JOCEMAR BEBRE	6	6	2	4	13	63,00	63,00	APROV	47º	11/01/1990
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	48º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	49º	01/12/1991
871	NILVA DE COSTA PICOLOTTO	4	4	2	5	12	55,00	55,00	APROV	50º	08/12/1969
844	ELIANE FERRAZ MALMIT	4	5	1	3	12	53,50	53,50	APROV	51º	03/07/2003

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
948	FERNANDO YASSUO SATO	9	7	5	5	14	76,00	52,00	73,60	APROV	1º	19/11/1977
951	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	5	5	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	2º	14/05/2002
271	FABIULA MIORANDO LUFT	6	5	3	3	11	55,50	0,00	49,95	APROV	3º	26/06/1987

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
763	MARCOS CAVAZOTTO	10	10	4	5	20	99,00	99,00	APROV	1º	30/05/1985
430	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	8	4	5	19	91,50	91,50	APROV	2º	01/03/1990
8	ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	8	9	3	4	19	89,50	89,50	APROV	3º	16/08/2003
702	EDUARDA ISABEL PETRY	6	8	4	4	18	83,00	83,00	APROV	4º	24/04/2007
384	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	6	4	5	18	82,50	82,50	APROV	5º	28/03/1996
579	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	9	6	4	4	17	81,50	81,50	APROV	6º	21/09/2006
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	7º	23/03/1992
519	MILENA MILITZ PERONDI	8	6	4	4	17	80,00	80,00	APROV	8º	06/10/1999
842	OLDAIR LUCKEMEIER	7	7	2	5	17	79,00	79,00	APROV	9º	14/05/1990
968	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	10º	03/12/2002
993	NICOLI BLEICH	9	6	4	3	16	77,50	77,50	APROV	11º	06/01/2007
761	RAISSA THOMAS	9	5	3	5	16	77,00	77,00	APROV	12º	31/08/2005
985	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	8	6	4	4	16	77,00	77,00	APROV	13º	22/08/1988
888	GABRIELA PAOLA DE SOUZA	6	7	4	5	16	76,50	76,50	APROV	14º	25/03/1997
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	6	3	3	4	18	74,50	74,50	APROV	15º	28/12/1987
189	PAOLA DA SILVA BRIZOLA	6	6	3	4	16	73,00	73,00	APROV	16º	17/02/2008
85	YANE TAINARA REIMERS	7	7	3	3	15	72,00	72,00	APROV	17º	17/09/2007
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	18º	02/10/1994
215	TATIANE RODRUIGUES	3	7	2	3	15	65,00	65,00	APROV	19º	18/06/1998
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	20º	02/05/1994

Educador Físico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.006	MATEUS PETTERSON SIGNOR	7	5	5	3	16	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	20/08/1993
193	LUAN RODRIGUES BORGES	6	5	4	4	16	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	31/10/2002
1.003	RAQUEL BARONI	3	5	2	4	15	63,00	50,00	61,70	APROV	3º	14/11/1987
542	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	1	4	3	4	15	59,50	52,00	58,75	APROV	4º	28/06/1997
953	JEAN CARLOS ZVETCH	5	3	4	2	14	60,00	25,00	56,50	APROV	5º	10/08/1993
379	FRANCIELI DE OLIVEIRA	4	4	3	2	14	59,00	28,00	55,90	APROV	6º	04/12/1993
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	27/11/1991
853	SUZIELEN DE OLIVEIRA	4	2	4	1	14	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	24/03/2000
911	JENAINE MARIA FARIAS WERLANG	0	4	2	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	9º	19/07/1999
974	ELISON CELSO	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	10º	24/09/1998

Engenheiro Ambiental											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
589	FERNANDA BARIZON	9	7	5	4	16	81,00	70,00	79,90	APROV	1º	08/08/1995
47	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	8	7	5	4	16	79,50	74,00	78,95	APROV	2º	13/02/1994
28	TATIANE GIRARDI	6	6	5	3	18	80,00	54,00	77,40	APROV	3º	28/04/1995
905	PAULO FLESSAK JUNIOR	7	7	4	5	16	78,00	70,00	77,20	APROV	4º	24/10/1979
686	JÉSSICA MAIARA VICELI	7	9	5	4	13	72,00	72,00	72,00	APROV	5º	24/02/1994
831	FERNANDO TONIAZZO	6	3	5	3	14	63,50	70,00	64,15	APROV	6º	26/11/1985
321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	7	4	3	3	10	52,50	100,00	57,25	APROV	7º	28/05/1990
683	MARIA LUIZA KOCK	7	3	4	3	13	61,00	0,00	54,90	APROV	8º	21/06/1996
75	ALINE RODRIGUES	5	5	4	3	10	52,00	0,00	46,80	APROV	9º	12/12/1994

Engenheiro Civil											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
910	CHEILA SIRLENE BEUTLER	7	8	4	4	13	69,50	74,00	69,95	APROV	1º	02/08/1993
30	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	7	10	4	5	14	76,50	0,00	68,85	APROV	2º	19/06/2000
736	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	9	10	5	5	12	74,50	0,00	67,05	APROV	3º	10/07/2002
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	4º	07/12/2001
207	EDUARDO BERNARDI ALVES	7	9	4	4	10	62,00	52,50	61,05	APROV	5º	01/11/1995
61	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	7	5	5	12	62,50	27,00	58,95	APROV	6º	16/08/1995
329	FELIPE IDALVINO LAGO	4	8	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	7º	18/10/1994
417	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	9	5	3	12	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	14/09/1999
729	DANRLEY SCHENKEL STURM	7	10	5	4	10	64,50	0,00	58,05	APROV	9º	02/08/1995
480	JAQUELINE PARISE	7	10	5	4	9	61,50	26,00	57,95	APROV	10º	02/07/1997
879	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	6	10	5	4	10	63,00	1,50	56,85	APROV	11º	30/11/1996
72	ARTHUR PIETRO SCHWEIGERT SPONCHIADO	8	9	4	2	10	61,50	0,00	55,35	APROV	12º	10/10/2003
671	ANA CAROLINA PRESOTTO	8	9	3	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	13º	25/06/1994
222	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	7	9	5	5	9	61,00	0,00	54,90	APROV	14º	30/12/1998
540	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	6	8	5	4	9	57,00	0,00	51,30	APROV	15º	19/12/1994
223	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	7	6	4	2	10	55,50	0,00	49,95	APROV	16º	01/05/2001
17	HELOISA ROCHA FUJITA	6	8	4	5	7	51,00	25,00	48,40	APROV	17º	03/04/1995
947	JANAYNNA NAYAMI DE CARLI	4	8	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	18º	24/05/1994
861	ALEXANDRE CARDOSO	7	7	4	3	8	52,00	0,00	46,80	APROV	19º	05/08/1992
86	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	4	9	4	3	8	50,50	0,00	45,45	APROV	20º	27/04/1995

Farmacêutico											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
432	CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	5	7	3	4	11	58,00	51,00	57,30	APROV	1º	27/11/2002
317	JOCIANE XAVIER	8	8	3	3	8	54,00	27,00	51,30	APROV	2º	29/09/2000
25	MAIARA CAROLINE PERES	5	5	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	3º	31/12/2003
170	AMANDA MERLO	8	4	5	4	9	54,00	0,00	48,60	APROV	4º	22/01/2003

Fiscal de Tributos											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
235	DOUGLAS ZANATO	10	10	5	5	15	85,00	0,00	76,50	APROV	1º	01/04/1993
999	JAYNARA JUCHNESKI	10	5	5	4	14	73,50	50,00	71,15	APROV	2º	14/07/2002
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	3º	08/12/2005
171	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	7	5	5	4	9	54,00	50,00	53,60	APROV	4º	04/07/2001
628	EWERTON APOLINARIO ROSSONI	6	5	4	3	10	53,50	25,00	50,65	APROV	5º	25/09/1996
137	LOVAINE PEREIRA DALAVALE	4	7	5	4	9	52,50	25,00	49,75	APROV	6º	19/08/1987
916	SIDIMAR PIMENTEL	5	3	4	3	11	52,00	1,50	46,95	APROV	7º	20/08/1991

Fisioterapeuta											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
511	DAIANE PASA PIRES	5	7	4	4	17	77,00	52,50	74,55	APROV	1º	18/02/1994
709	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	7	3	5	5	18	79,00	26,00	73,70	APROV	2º	31/01/2001
444	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	8	3	5	4	14	67,50	73,50	68,10	APROV	3º	22/08/1985
834	GIANE SANDRI	6	7	4	3	14	68,50	51,00	66,75	APROV	4º	18/12/2001
320	DAIANE VERONESE	6	3	5	4	15	67,50	26,00	63,35	APROV	5º	12/02/1995

624	KELI BATISTA BECKER	7	6	4	4	12	63,50	50,00	62,15	APROV	6º	05/02/2002
570	LAIS BRASIL	6	8	5	4	13	69,00	0,00	62,10	APROV	7º	22/01/2002
344	ERIKA OTT DE SOUZA	7	5	5	3	14	68,00	0,00	61,20	APROV	8º	28/03/2003
778	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	3	5	3	3	15	63,00	25,00	59,20	APROV	9º	30/07/1999
779	WILLIAN CARLOS SILVA VIAL	3	2	3	3	15	58,50	53,50	58,00	APROV	10º	11/11/2000
925	THAINARA DE LIMA LORENZI	6	5	3	4	13	62,50	0,00	56,25	APROV	11º	30/04/1997
656	EMANUEL CENATTI	5	5	5	3	12	59,00	1,50	53,25	APROV	12º	10/01/2002
807	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	5	1	5	3	12	53,00	54,00	53,10	APROV	13º	10/01/1997
957	FABIANE FRANCENER	5	3	2	2	13	55,00	28,00	52,30	APROV	14º	25/10/1999
143	GUILHERME DE CONTO ARAUJO	2	4	4	2	13	54,00	0,00	48,60	APROV	15º	12/07/2004
773	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	4	1	5	2	12	50,50	0,00	45,45	APROV	16º	24/07/1998

Fisioterapeuta especialista em selote

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
178	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	4	4	2	2	19	73,00	26,50	68,35	APROV	1º	25/03/1994

Mecânico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
265	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	1º	06/10/2006
812	CARLOS ALEXANDRE RUCH	6	6	4	5	18	81,00	81,00	APROV	2º	02/03/1997

Médico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
825	EMMANUEL ROBERTO TAVARES	10	8	5	4	19	93,00	0,00	83,70	APROV	1º	23/11/1999
874	RODRIGO CIQUELERO	9	10	5	4	18	91,50	0,00	82,35	APROV	2º	11/01/1998
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	3º	31/01/1998
399	JOÃO ANTONIO SAUGO MILANI	10	8	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	4º	16/09/2001
469	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	8	7	4	5	18	85,50	0,00	76,95	APROV	5º	30/11/1998
806	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	6	5	4	17	82,50	0,00	74,25	APROV	6º	16/06/1999
149	MARIA LUISA BASEGGIO	9	4	5	4	17	79,50	1,50	71,70	APROV	7º	31/05/1999
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	8º	02/11/1999
314	LUZVIA CORREA COLUMBIE	7	3	4	2	16	69,00	54,00	67,50	APROV	9º	11/12/1984
1.005	ANA CLAUDIA TOMAZZINI	9	6	5	4	13	70,50	2,00	63,65	APROV	10º	12/12/1999
938	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	6	5	5	3	13	63,50	25,00	59,65	APROV	11º	01/03/1987
958	GABRIEL OSELAME RIBEIRO DE MELLO	10	8	5	5	9	64,00	0,00	57,60	APROV	12º	28/10/1996
331	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	6	4	4	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	13º	14/08/1981
749	ICARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	4	2	4	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	03/09/1990

Médico Geriatra

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
606	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	10	8	5	4	18	90,00	54,00	86,40	APROV	1º	05/02/1976
446	CLAUDIO VERONEZE	9	6	5	4	19	88,50	0,00	79,65	APROV	2º	10/11/1974

Médico Ginecologista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
359	CAMILA TIRELLI CAVALLI	10	8	5	3	18	89,00	51,00	85,20	APROV	1º	23/05/1995
151	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	8	6	5	4	17	81,00	2,50	73,15	APROV	2º	05/06/1986
442	GABRIELA POTRICH COSTA	10	4	5	4	16	78,00	26,00	72,80	APROV	3º	15/08/1996
937	MAIARA ZATERA	6	3	4	4	14	63,50	0,00	57,15	APROV	4º	25/02/1988

Médico PSF

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
454	RODRIGO CIQUELERO	9	10	4	4	19	93,50	0,00	84,15	APROV	1º	11/01/1998
902	ISADORA BECKER MOCELLIN	9	9	4	3	19	91,00	0,00	81,90	APROV	2º	03/01/2002
434	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	8	5	5	5	17	80,50	70,00	79,45	APROV	3º	21/08/1994
805	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	10	4	3	16	83,50	0,00	75,15	APROV	4º	16/06/1999
270	PABLO BONAN	8	5	5	4	15	73,50	50,00	71,15	APROV	5º	29/07/1990
81	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	3	6	3	3	16	67,50	54,00	66,15	APROV	6º	11/02/1973
192	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	7	6	4	5	15	73,50	0,00	66,15	APROV	7º	14/08/1981

470	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	9	8	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	8º	30/11/1998
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	9º	02/11/1999
832	CONRRADO BUSSELI FILHO	4	8	3	5	15	71,00	0,50	63,95	APROV	10º	06/04/2000
392	ANA PAULA CAVALLI	6	8	2	4	14	69,00	0,00	62,10	APROV	11º	20/07/1999
894	FERNANDA ELIS LEFCHAK	5	5	4	1	16	68,00	0,00	61,20	APROV	12º	24/03/2001
754	TATIANE DOLINSKI	6	6	3	2	15	68,00	0,00	61,20	APROV	13º	18/10/2001
1.015	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO	9	8	5	4	11	67,50	0,00	60,75	APROV	14º	18/07/1996
875	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	8	6	3	4	13	67,00	0,00	60,30	APROV	15º	27/06/2002
183	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	6	8	2	3	12	62,00	1,00	55,90	APROV	16º	02/04/1999
145	NATYÉLLE BRUNA KOBS FERRAZ	4	5	1	5	14	61,50	0,00	55,35	APROV	17º	20/03/1991
168	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	7	8	3	4	9	56,50	0,00	50,85	APROV	18º	25/02/2007
750	RAQUEL AGUIAR MEIRA	7	9	3	3	8	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	06/09/1992
322	LETICIA FOSTER	3	3	2	2	13	52,00	0,00	46,80	APROV	20º	21/05/1998
965	CAROLINE BORDIN CORRÊA	9	6	4	4	7	51,50	0,00	46,35	APROV	21º	20/09/1993

Médico veterinário

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
700	JANAINA HILLESHEIM	8	10	5	3	18	89,00	27,50	82,85	APROV	1º	27/01/2001
787	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	9	8	5	3	18	87,50	0,00	78,75	APROV	2º	19/09/1997
391	PAULO HENRIQUE CAMPOS	6	8	5	4	16	78,00	70,00	77,20	APROV	3º	15/11/2000
129	ELISANGELA VICARI BERNARDES	7	7	5	5	18	85,00	0,00	76,50	APROV	4º	28/09/1972
870	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	8	8	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	5º	12/05/1998
303	TALITA VALMORBIDA	7	9	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	6º	20/05/1998
46	THAINÁ SIGNORI ZIANI	5	7	4	5	16	75,00	72,00	74,70	APROV	7º	20/06/1996
294	RAFAEL IGOR MATTEI	7	6	2	4	16	73,50	74,00	73,55	APROV	8º	10/02/1994
881	EVANDRO MULLER ALVES	8	9	4	4	16	81,50	0,00	73,35	APROV	9º	10/09/1987
527	CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA	7	8	5	4	14	73,50	70,00	73,15	APROV	10º	25/05/1994
495	CAILANE DA CRUZ BEATRICI	6	7	5	5	17	80,50	0,00	72,45	APROV	11º	01/03/2003
190	CRISTIAN ANDRÉ BERTUZZI	9	10	5	5	14	80,50	0,00	72,45	APROV	12º	18/12/1998
526	JULIANA FELIZARI GNOATTO	8	7	4	5	13	70,50	54,00	68,85	APROV	13º	26/08/1989
942	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	6	6	5	5	16	76,00	0,00	68,40	APROV	14º	11/11/2004
300	ANDRESSA DELIBERALLI	6	7	4	4	16	75,50	0,00	67,95	APROV	15º	17/06/1996
590	DIEGO ROBSON BRUNETTO	5	4	2	3	16	66,50	74,00	67,25	APROV	16º	03/04/1986
944	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	6	6	3	5	15	71,00	25,00	66,40	APROV	17º	14/03/1987
932	SARAH VIEIRA PACHECO	8	7	5	4	14	73,50	0,50	66,20	APROV	18º	09/03/2002
972	NESTOR PEDRO FURLANETTO	5	4	4	3	15	65,50	53,00	64,25	APROV	19º	11/04/1983
655	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	6	2	4	4	17	71,00	0,00	63,90	APROV	20º	12/06/2002
603	FERNANDO HENRIQUE LOVATEL	6	7	5	4	14	70,50	0,00	63,45	APROV	21º	20/11/1993
63	PATRICIA VINAGA	3	5	3	3	15	63,00	52,00	61,90	APROV	22º	09/11/1996
633	AMÁBILE CRISTINA MARONEZE STIPP	8	8	3	4	12	67,00	0,00	60,30	APROV	23º	12/11/2004
209	LARISSA RAUBER STURM	5	3	5	3	15	65,00	0,00	58,50	APROV	24º	21/07/2003
213	CAMILLY GURKIEVICZ	8	4	3	1	13	61,00	29,00	57,80	APROV	25º	11/08/2002
90	DÉBORA FERNANDES ORLANDI	4	5	2	3	15	63,50	0,00	57,15	APROV	26º	13/10/2001
788	GUILHERME VENZON	6	4	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	27º	10/05/2004
77	CAMILE DO VALLE FELIX	6	4	1	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	28º	02/05/1992
306	ANA JULIA SCHNEM	4	4	2	4	12	54,00	27,00	51,30	APROV	29º	19/08/1999
681	LARISSA TEODORO DE CASTRO	6	2	3	3	12	54,00	0,00	48,60	APROV	30º	02/05/1986
1.014	MARILIA KIRCH GOMES	3	4	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	31º	07/09/2000
626	KARINA SANTA CATARINA DORNELES	4	5	3	3	11	52,50	0,00	47,25	APROV	32º	01/06/1997
687	ANA CAMILI BELMONTE	5	1	2	1	13	51,00	0,00	45,90	APROV	33º	17/11/2003

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
641	FABIELE LUZA	9	8	5	3	20	93,50	93,50	APROV	1º	09/12/1995
502	ANDRESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	7	4	4	20	92,00	92,00	APROV	2º	08/09/1998
645	ALLANA FABIANA CAUS	9	8	2	4	20	91,50	91,50	APROV	3º	22/01/2007
380	LETÍCIA BARRONI	8	6	5	5	20	91,00	91,00	APROV	4º	20/01/2008
268	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	8	7	4	4	20	90,50	90,50	APROV	5º	03/05/1984
762	RAISSA THOMAS	9	5	5	4	20	90,00	90,00	APROV	6º	31/08/2005
929	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	8	8	4	2	20	90,00	90,00	APROV	7º	04/03/2005

32	MARIA CLARA DA ROSA	8	8	2	4	20	90,00	90,00	APROV	8º	21/05/2008
544	ALEXANDRA RACHE	7	6	4	4	20	87,50	87,50	APROV	9º	21/01/1997
889	EMILLY MARIA CHORNA	9	6	4	4	19	87,50	87,50	APROV	10º	15/06/2004
78	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	7	7	3	3	20	87,00	87,00	APROV	11º	20/04/2006
737	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	5	7	4	5	20	87,00	87,00	APROV	12º	22/08/1988
578	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	7	5	4	4	20	86,00	86,00	APROV	13º	21/09/2006
83	FABIANE APARECIDA RAHINI	8	5	2	4	20	85,50	85,50	APROV	14º	01/08/1996
743	ADRIELI FERRARINI	8	3	4	4	20	84,50	84,50	APROV	15º	13/09/1999
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	16º	25/11/1994
233	THAIS MAIARA DOS SANTOS	7	4	3	4	20	83,50	83,50	APROV	17º	17/06/1999
991	GISSELI DISNER MATTOS	8	4	2	3	20	83,00	83,00	APROV	18º	15/10/1997
339	EVANIR ALVES MACIEL	6	6	2	3	20	83,00	83,00	APROV	19º	30/09/1980
896	ELIZANI APARECIDA FARIAS	5	5	3	5	20	83,00	83,00	APROV	20º	28/07/1991
438	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	6	6	3	5	19	83,00	83,00	APROV	21º	23/01/1989
921	ANDREIA DE BORTOLI	6	5	2	4	20	82,50	82,50	APROV	22º	14/11/1991
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	23º	29/09/2007
710	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	24º	15/12/2003
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	25º	04/10/1999
781	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	5	6	3	5	19	81,50	81,50	APROV	26º	31/10/1990
351	ANDRESA KLEIN DE LARA	4	6	1	4	20	80,00	80,00	APROV	27º	19/10/1999
23	KELI FABIANA FORTUNA	6	6	3	2	19	80,00	80,00	APROV	28º	25/10/2008
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	29º	07/05/1986
358	IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA	5	5	2	5	19	79,00	79,00	APROV	30º	01/01/1988
964	KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE	6	1	4	4	20	78,50	78,50	APROV	31º	30/12/1991
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	32º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	33º	30/04/1989
886	JOSEANE ROCHA ANDRADE	3	4	2	4	20	76,50	76,50	APROV	34º	10/11/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	35º	02/10/1994
229	CAMILA FERRONATTO CIVA	5	2	1	3	20	74,50	74,50	APROV	36º	16/04/1992
721	NEUZA CARAMORI BARCELLA	5	3	4	5	17	72,00	72,00	APROV	37º	31/10/1963
738	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	4	1	3	4	19	71,50	71,50	APROV	38º	28/01/1987
500	ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	5	3	2	3	18	71,00	71,00	APROV	39º	10/04/1988
122	CLAUDETE COSTA	4	1	2	4	18	67,50	67,50	APROV	40º	10/05/1983
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	41º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
361	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	7	5	5	4	15	72,00	72,00	APROV	1º	04/08/2002
979	RENATO FALINSKI	6	10	4	4	13	71,00	71,00	APROV	2º	20/07/1986
723	ADELSON LUIZ MAROLI	7	7	4	4	13	68,00	68,00	APROV	3º	10/11/1970
760	MARCIA CORDEIRO	7	7	4	3	13	67,00	67,00	APROV	4º	11/05/1990
543	MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI	4	7	4	4	14	66,50	66,50	APROV	5º	19/08/1991
596	CELIO ANTONIO ROHR	8	7	1	3	13	65,50	65,50	APROV	6º	08/08/1983
43	RHUAN KAUÊ ALVES MACIEL	6	6	4	4	13	65,00	65,00	APROV	7º	10/01/1997
638	ALCEBIADES DA SILVA GOMES	8	5	3	3	13	64,50	64,50	APROV	8º	24/07/1973
39	OSVALDIR ROSSONI	5	6	3	3	13	61,50	61,50	APROV	9º	21/09/1971
751	DOUGLAS JUNIOR JUNG	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	10º	23/08/1991
692	LUCAS BERTICELLI	9	3	2	2	13	61,00	61,00	APROV	11º	01/10/1999
415	MATEUS DIRCEU PICOLI	7	6	2	3	12	60,50	60,50	APROV	12º	09/11/1997
1.010	WESLEY CRISTIAN BLEICH	7	6	3	4	11	59,50	59,50	APROV	13º	10/09/2001
253	MATEUS AULER	8	7	3	3	10	58,50	58,50	APROV	14º	06/09/2000
555	ELIZEU SELIAS VAS	5	5	1	3	13	58,00	58,00	APROV	15º	04/01/1981
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	16º	25/10/1982
514	NELI APARECIDA CONTERNO	6	5	3	5	11	57,50	57,50	APROV	17º	24/06/1978
719	JOAZIR BEBRE GRIGOLÃO	6	6	3	5	10	56,00	56,00	APROV	18º	28/08/1990
378	ADILSON RIBEIRO	5	6	2	4	11	55,50	55,50	APROV	19º	20/03/1998
984	OLDAIR LUCKEMEIER	6	6	2	5	10	55,00	55,00	APROV	20º	14/05/1990
113	JULIANO DE OLIVEIRA	6	5	2	3	11	54,50	54,50	APROV	21º	06/08/1979
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	22º	08/06/1985
803	JOLVANI LODDI LOFF	6	4	2	4	11	54,00	54,00	APROV	23º	23/10/1984
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	24º	22/12/1982

642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	25º	10/01/1991
230	GILBERTO CARLOTO	4	5	1	5	11	52,50	52,50	APROV	26º	15/12/1974
695	JEFERSON TRUCOLLO	5	4	5	4	10	52,50	52,50	APROV	27º	17/01/2004
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	28º	11/07/1971
704	JACIR LUZA	5	6	2	5	9	50,50	50,50	APROV	29º	09/03/1981
208	NAUAN WINICIUS MILAN	6	4	5	3	9	50,00	50,00	APROV	30º	16/03/2001

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
525	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	6	6	2	5	20	85,00	53,00	81,80	APROV	1º	26/02/1978
394	THAIS CRISTINA DA CHAGA	8	10	3	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	2º	07/06/2005
717	LYANDRA DELUCHI LOCH	6	4	2	3	20	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	11/03/2003
898	MARIA EDUARDA MELATO CORSO	8	3	5	4	18	79,50	0,00	71,55	APROV	4º	23/03/2003
53	VANESSA SOUZA RIPPEL	6	3	4	5	18	76,50	26,00	71,45	APROV	5º	17/09/2002
780	AMANDA GOMES DOS SANTOS	7	3	4	4	18	77,00	0,00	69,30	APROV	6º	26/03/2002
839	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	5	3	1	3	19	73,00	25,00	68,20	APROV	7º	15/02/1991
66	JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	5	4	5	3	17	72,50	25,00	67,75	APROV	8º	02/01/1991
866	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	2	3	1	3	14	53,50	0,50	48,20	APROV	9º	22/04/1998

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	9	6	4	4	16	78,50	100,00	91,40	APROV	1º	10/09/2001
691	JEFERSON TRUCOLLO	6	6	4	5	13	66,00	100,00	86,40	APROV	2º	17/01/2004
847	JOLVANI LODDI LOFF	4	5	3	2	14	60,50	100,00	84,20	APROV	3º	23/10/1984
27	JULIO CESAR BAUMGRATZ	6	5	3	4	12	59,50	100,00	83,80	APROV	4º	12/07/1991
748	ANDERSON VESTEWIG	5	10	4	4	14	72,50	75,00	74,00	APROV	5º	12/05/2000
900	ANDERSON UTZIG	5	6	3	4	10	53,50	75,00	66,40	APROV	6º	24/02/2004
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	7º	23/06/2005

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
697	ANA GABRIELI GODINHO	9	6	4	3	17	80,50	73,00	79,75	APROV	1º	23/04/1999
662	ALICE VALENTE DA SILVA	7	5	5	4	18	81,00	54,00	78,30	APROV	2º	29/01/1995
732	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	7	6	5	4	16	76,50	53,00	74,15	APROV	3º	06/12/1987
980	CHARLINI WEBER	9	8	3	4	16	80,50	0,00	72,45	APROV	4º	01/07/2003
503	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	8	7	4	3	14	71,50	50,00	69,35	APROV	5º	30/03/1988
106	JOSIANI MAFRA	5	6	3	4	15	68,50	54,00	67,05	APROV	6º	04/03/1985
727	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	6	4	4	4	15	68,00	51,00	66,30	APROV	7º	16/07/1980
185	BRUNA DOS SANTOS FORTES	8	1	4	4	15	66,50	53,50	65,20	APROV	8º	11/06/1993
945	ANDRESSA SABINO	8	3	4	4	14	66,50	50,50	64,90	APROV	9º	09/02/2000
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	10º	28/08/1990
537	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	5	4	2	13	66,00	50,50	64,45	APROV	11º	12/05/1996
632	SILIANE BUENO TOSCAN	4	5	3	4	15	65,50	52,00	64,15	APROV	12º	14/04/1982
301	RAQUEL CZERMANSKI	7	5	5	3	13	65,00	52,00	63,70	APROV	13º	08/10/1987
770	MAIRA REGINA SCHAUSS	4	3	5	4	15	64,50	54,00	63,45	APROV	14º	17/09/1979
206	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	8	2	4	3	14	64,00	54,00	63,00	APROV	15º	06/12/1988
790	DANIELY ZANELLA ROLIM	4	2	3	5	15	62,00	54,00	61,20	APROV	16º	04/01/1989
767	DANIELI HEINRICHS	5	4	3	3	14	61,50	51,50	60,50	APROV	17º	14/12/1993
706	JULIANA BASSANESI	5	6	4	4	12	60,50	54,00	59,85	APROV	18º	22/08/1991
15	MILENA TAINA ABATTI	2	9	5	3	12	60,50	50,00	59,45	APROV	19º	24/09/1999
630	JAQUELINE SCHMIDT	3	4	2	4	14	58,50	54,00	58,05	APROV	20º	28/06/1984
604	PAMELA AGUIAR CAVALLI	4	4	5	2	13	58,00	54,00	57,60	APROV	21º	20/10/1993
713	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	5	4	4	4	14	63,50	1,00	57,25	APROV	22º	08/11/1995
669	DÉBORA CRISTINA PETRY	6	5	3	2	13	60,50	26,00	57,05	APROV	23º	19/08/2001
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	24º	26/04/1995
608	NEIVA REIMERS	4	6	4	5	11	57,00	54,00	56,70	APROV	25º	04/02/1983
49	LUCIMARA FAVARETTO	3	2	4	3	14	56,50	54,00	56,25	APROV	26º	23/01/1991
821	ARIANE DE OLIVEIRA	5	2	3	4	14	59,50	25,00	56,05	APROV	27º	29/01/1999
413	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	4	4	3	12	56,50	50,50	55,90	APROV	28º	18/06/1989
264	EMILI TAMARA BORTH GOMES	2	5	4	3	13	56,50	50,00	55,85	APROV	29º	09/02/2000

6	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	5	7	4	3	10	55,00	53,00	54,80	APROV	30º	03/10/1985
582	LUCIANA BAILKE	4	2	3	3	13	54,00	52,50	53,85	APROV	31º	08/10/1992
107	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	5	7	3	2	10	53,00	50,00	52,70	APROV	32º	11/04/1990
352	JULIA GABRIELA HEIMANN	4	7	4	2	10	52,50	52,00	52,45	APROV	33º	02/09/1997
474	KAROLINE SCHNEM	4	4	3	4	12	55,00	27,00	52,20	APROV	34º	23/06/1997
12	ANGELA MARIA PEDROSO	3	2	4	4	14	57,50	0,00	51,75	APROV	35º	01/11/1991
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	36º	05/08/1979
565	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	3	6	4	4	10	51,50	50,00	51,35	APROV	37º	16/07/1990
648	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	4	2	3	3	13	54,00	25,00	51,10	APROV	38º	21/12/1995
734	CAMILA CARLA BRESSIANI	3	1	3	3	13	51,00	51,00	51,00	APROV	39º	08/05/1990
517	JEIZIBEL FALINSKI	3	6	3	4	10	50,50	54,00	50,85	APROV	40º	11/04/1982
284	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	5	2	3	4	12	53,50	25,00	50,65	APROV	41º	04/09/2001
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	42º	17/08/1993
785	DILAITE ROSA ALVES	3	3	2	3	14	56,00	0,00	50,40	APROV	43º	17/01/1978
44	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	2	4	4	4	11	50,00	51,00	50,10	APROV	44º	26/09/1991
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	45º	20/07/1978
505	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	3	4	5	3	11	51,50	0,00	46,35	APROV	46º	17/12/1987
855	ARIELY BARCELLA	5	3	3	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	47º	19/10/1996
796	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	5	5	4	2	10	51,00	0,00	45,90	APROV	48º	07/05/2001

Professor 30 h												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
536	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	6	5	3	18	84,50	50,50	81,10	APROV	1º	12/05/1996
105	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	6	6	3	4	15	70,00	50,00	68,00	APROV	2º	11/04/1990
981	CHARLINI WEBER	8	6	5	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	3º	01/07/2003
186	BRUNA DOS SANTOS FORTES	7	5	2	4	14	66,00	53,50	64,75	APROV	4º	11/06/1993
96	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	4	3	3	4	16	65,50	52,00	64,15	APROV	5º	23/07/1992
733	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	6	6	5	3	13	65,00	53,00	63,80	APROV	6º	06/12/1987
218	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	7	4	0	3	15	64,50	50,00	63,05	APROV	7º	16/07/1990
946	ANDRESSA SABINO	6	4	4	3	14	64,00	50,50	62,65	APROV	8º	09/02/2000
7	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	7	4	2	3	14	63,50	53,00	62,45	APROV	9º	03/10/1985
726	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	4	7	4	4	13	63,50	51,00	62,25	APROV	10º	16/07/1980
992	CARLA NUNES RODRIGUES	4	3	2	2	16	62,50	53,50	61,60	APROV	11º	07/07/2000
366	VANESSA DOS SANTOS AULER	7	6	4	3	12	62,50	50,00	61,25	APROV	12º	09/07/1989
504	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	6	6	4	4	12	62,00	50,00	60,80	APROV	13º	30/03/1988
14	MILENA TAINA ABATTI	4	10	3	3	11	60,00	50,00	59,00	APROV	14º	24/09/1999
607	NEIVA REIMERS	7	3	3	2	13	59,00	54,00	58,50	APROV	15º	04/02/1983
670	DÉBORA CRISTINA PETRY	7	5	4	1	13	62,00	26,00	58,40	APROV	16º	19/08/2001
108	JOSIANI MAFRA	4	6	4	3	12	58,00	54,00	57,60	APROV	17º	04/03/1985
283	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	8	2	2	5	13	61,00	25,00	57,40	APROV	18º	04/09/2001
772	ELIS MARIA PIES	5	5	3	4	12	58,00	50,50	57,25	APROV	19º	14/03/1999
94	ALINI BATTISTI	2	4	3	3	14	57,00	53,00	56,60	APROV	20º	14/01/1993
851	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	3	7	3	2	13	59,00	27,00	55,80	APROV	21º	27/09/2002
930	KARINE TESTA CAVALLI	5	1	3	2	14	56,00	53,00	55,70	APROV	22º	15/03/1994
195	JAKELINE ELIANE GOMES	4	6	2	3	13	59,00	26,00	55,70	APROV	23º	10/10/1999
340	EVANIR ALVES MACIEL	5	6	3	3	13	61,50	0,00	55,35	APROV	24º	30/09/1980
817	CHEILA MILENA RODRIGUES	3	4	2	1	14	55,50	52,00	55,15	APROV	25º	01/12/2000
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	26º	06/10/1993
982	MARIZETE VENSON SANDRI	4	2	3	1	14	55,00	54,00	54,90	APROV	27º	20/05/1976
837	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	6	4	3	1	12	55,00	50,00	54,50	APROV	28º	22/03/1993
768	DANIELI HEINRICHS	7	4	3	4	10	53,50	54,00	53,55	APROV	29º	14/12/1993
820	ARIANE DE OLIVEIRA	8	2	2	3	12	56,00	25,00	52,90	APROV	30º	29/01/1999
180	ALISSON DEVES	5	5	4	4	10	53,00	50,00	52,70	APROV	31º	22/01/1977
652	JANAINA COPATTI	7	6	3	3	10	55,50	25,00	52,45	APROV	32º	07/10/1990
814	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5	3	2	2	12	52,00	52,00	52,00	APROV	33º	29/05/1995
5	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	5	2	1	4	12	51,50	53,00	51,65	APROV	34º	29/09/1998
138	PATRÍCIA DE LARA RAMOS	5	4	1	4	12	54,50	25,50	51,60	APROV	35º	13/08/2000
660	ELIZA BRUNA KRAUSE	5	3	1	2	14	57,00	0,00	51,30	APROV	36º	17/05/2004
507	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	4	4	4	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	37º	17/12/1987
583	LUCIANA BAILKE	4	4	3	3	11	51,00	52,50	51,15	APROV	38º	08/10/1992
661	THAIS BENNEMANN BONETTI	4	3	3	1	14	56,50	0,00	50,85	APROV	39º	24/01/2002

475	KAROLINE SCHNEM	5	4	2	1	12	52,50	27,00	49,95	APROV	40º	23/06/1997
102	LEIDI VOGT	3	4	1	4	13	54,50	0,00	49,05	APROV	41º	30/03/1987
269	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	42º	03/05/1984
464	SILVIA NANCI RODRIGUES	4	4	4	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	43º	09/02/1980
612	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	2	1	1	3	14	50,50	0,00	45,45	APROV	44º	02/02/1984
786	DILAITE ROSA ALVES	2	2	2	3	13	50,00	4,00	45,40	APROV	45º	17/01/1978
414	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	3	1	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	46º	18/06/1989
421	AMANDA FILIPPI	5	3	4	1	11	50,00	0,00	45,00	APROV	47º	01/07/1998

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
287	WANESSA PRISCILLA BARCELLA	7	3	2	5	18	76,00	51,50	73,55	APROV	1º	25/12/1992
986	NICOLLE ALVES PEREIRA	6	9	5	4	16	79,50	0,00	71,55	APROV	2º	16/10/2005
684	MARCIA GARLET	8	3	4	3	14	65,50	50,00	63,95	APROV	3º	17/12/1995
493	ALINE CORREIA MACHADO	8	1	3	3	16	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	01/05/2001
852	BRUNA VARGAS	7	5	1	1	13	59,00	50,00	58,10	APROV	5º	04/08/2000
363	EDUARDA VOSS JACONDINO	8	3	2	2	11	53,50	50,00	53,15	APROV	6º	27/05/1999
990	DANIELLY KAMILA CHORNA	8	4	3	2	12	59,00	0,00	53,10	APROV	7º	31/05/2004
494	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	7	5	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	8º	28/11/2003

Técnico Agrícola

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
468	JULIANA HILLESHEIM	9	10	4	3	19	92,50	92,50	APROV	1º	26/06/2004
890	CARLA LUANE ROMMEL	5	7	5	4	19	84,00	84,00	APROV	2º	22/04/1998
418	ERICK GUSTAVO DE VARGAS BARUFFI	7	6	1	3	20	83,50	83,50	APROV	3º	01/05/2008
508	FRANCISCO ALBERICI	6	5	4	3	20	83,50	83,50	APROV	4º	07/04/2008
427	THIAGO FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	6	6	4	3	18	79,00	79,00	APROV	5º	31/03/2007
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	6º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
636	LUANA DE MACEDO BORGES	7	7	4	5	14	72,00	72,00	APROV	1º	22/10/1991
678	FLAVIA APARECIDA FLACH	8	7	4	3	14	71,50	71,50	APROV	2º	03/08/2002
16	CAMILA GONÇALVES	6	7	4	3	14	68,50	68,50	APROV	3º	08/02/2002
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	4º	01/02/1997
91	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	8	6	4	5	12	66,00	66,00	APROV	5º	15/05/1997
735	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	6	5	4	4	13	63,50	63,50	APROV	6º	12/02/1991
33	DIANA DA LUZ TOZATTI	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	7º	10/03/1996
54	ADRIANA ROHR DOS SANTOS	6	5	4	3	12	59,50	59,50	APROV	8º	10/06/1997
672	EMELINE PAZINI BARIVIERA	7	4	4	5	11	58,50	58,50	APROV	9º	19/08/1990
690	LUANA TEREZINHA FIAMETTI PAZINI	4	6	2	4	12	57,00	57,00	APROV	10º	30/08/2007
410	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	5	6	4	2	11	55,50	55,50	APROV	11º	01/11/2004
311	IVONE TOZATTI PAULETTI	5	3	3	3	11	51,00	51,00	APROV	12º	02/07/1981
813	IVANES DE FATIMA WOLOSZIN	6	4	2	4	10	51,00	51,00	APROV	13º	06/05/1975
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	14º	22/12/1996

Técnico em Contabilidade

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
883	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	7	7	4	4	12	65,00	65,00	APROV	1º	06/05/1994

Técnico em Segurança do Trabalho

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
609	LEONIR GERVANI BURNIER	4	6	3	4	10	52,00	52,00	APROV	1º	30/09/1969

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	1º	15/03/2009
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	2º	23/03/1992
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	3º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	4º	01/12/1991

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	1º	23/03/1992

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	1º	07/12/2001

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	1º	08/12/2005

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	1º	07/05/1986
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	2º	30/04/1989

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	1º	25/10/1982

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	1º	06/10/1993

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 025/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso Público n° 001/2026, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Concurso Público, já de conhecimento público;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A Homologação do Resultado do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 3º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 01 de julho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

Assistente Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
766	AUGUSTO BARCELOS IURKO	9	10	5	5	19	95,50	95,50	APROV	1º	14/09/2006
715	MARCOS CAVAZOTTO	9	9	5	5	19	94,00	94,00	APROV	2º	30/05/1985
214	VITOR GABRIEL CARLOTO	9	9	4	5	19	93,00	93,00	APROV	3º	28/02/2009
290	LUAN VITOR MOREIRA	7	9	5	3	19	89,00	89,00	APROV	4º	24/04/2000
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	5º	15/03/2009
967	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	8	9	5	4	18	88,50	88,50	APROV	6º	03/12/2002
382	VALESKA KAUANA VARIANI GUADAGNIN	8	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	7º	13/06/2006
659	CARLOS MIGUEL DREHMER	10	8	5	5	17	88,00	88,00	APROV	8º	23/07/2003
429	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	7	5	4	18	87,00	87,00	APROV	9º	01/03/1990
31	LAIS SOUZA ZANELLA	8	8	5	4	18	87,00	87,00	APROV	10º	19/06/1990
161	GISELI CARRARO	8	8	4	4	18	86,00	86,00	APROV	11º	11/08/2005
625	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	8	7	5	4	18	85,50	85,50	APROV	12º	06/05/1994
242	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	7	7	4	5	18	84,00	84,00	APROV	13º	09/10/1988
533	KELI CAROLINE VIERA	8	5	5	5	18	83,50	83,50	APROV	14º	30/09/2003
522	CAUAN ANTUNES MACIEL	7	7	4	4	18	83,00	83,00	APROV	15º	06/02/2006
118	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	5	5	4	19	82,50	82,50	APROV	16º	03/05/1992
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	17º	28/08/2001
701	EDUARDA ISABEL PETRY	7	9	4	5	16	81,00	81,00	APROV	18º	24/04/2007
740	KEMILI VITÓRIA ZANDONA MIRANDA	8	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	19º	30/11/2007
383	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	5	5	5	17	79,00	79,00	APROV	20º	28/03/1996
286	MARINA PARISE REINA	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	21º	19/09/1991
439	VIVIANE CAZALLI	8	8	5	2	16	79,00	79,00	APROV	22º	16/01/1996
588	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	5	6	4	4	18	78,50	78,50	APROV	23º	14/09/1982
795	ANDREZA BEVILACQUA	8	6	5	4	16	78,00	78,00	APROV	24º	03/05/1995
227	MICHELI SOMMER BEBRE	9	7	4	4	15	77,00	77,00	APROV	25º	17/11/1996
935	MAIARA FATIMA PERON ORTIZ	7	7	3	4	16	76,00	76,00	APROV	26º	10/06/2003
84	YANE TAINARA REIMERS	7	7	5	5	15	76,00	76,00	APROV	27º	17/09/2007
771	ANGELITA SIBERINO DUARTE	7	6	4	4	16	75,50	75,50	APROV	28º	27/01/1996
728	IURI GIROLDI	8	7	3	4	15	74,50	74,50	APROV	29º	24/12/2006
362	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	3	5	4	18	73,50	73,50	APROV	30º	23/11/1985
963	DHONATAN DE SOUZA DOS SANTOS	6	7	5	4	15	73,50	73,50	APROV	31º	17/08/2000
518	MILENA MILITZ PERONDI	8	4	3	4	16	73,00	73,00	APROV	32º	06/10/1999
620	TAINARA CHIAPETTI	8	4	4	5	15	72,00	72,00	APROV	33º	20/10/1999
775	MARIA EDUARDA WELTER	8	3	5	5	15	71,50	71,50	APROV	34º	15/06/2002
658	JIORDANA MELANIA FRIGO RIZZI	7	6	2	4	15	70,50	70,50	APROV	35º	02/01/2007
381	FABIO DE OLIVEIRA	5	5	3	4	16	70,00	70,00	APROV	36º	20/08/1998
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	37º	23/03/1992
440	DEBORA FRIGO FIM	5	6	2	5	15	68,50	68,50	APROV	38º	13/08/1996
983	MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	9	7	4	4	12	68,00	68,00	APROV	39º	28/10/2007
893	MAIARA VALENTE DA SILVA	6	7	3	2	14	66,50	66,50	APROV	40º	12/01/2005
764	ANDRIELI DOMINGOS	7	3	3	3	15	66,00	66,00	APROV	41º	29/05/1996
73	DANIELI CANESSO	6	6	4	5	13	66,00	66,00	APROV	42º	18/12/1992
924	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	5	5	2	5	14	64,00	64,00	APROV	43º	22/04/1998
987	CLEONICE TERESINHA MARCON FAVARETTO	5	7	2	5	13	64,00	64,00	APROV	44º	15/08/1973
407	VANESSA FERRARINI	5	2	4	4	15	63,50	63,50	APROV	45º	26/01/2001
558	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	2	6	4	5	14	63,00	63,00	APROV	46º	05/10/1977
225	JOCEMAR BEBRE	6	6	2	4	13	63,00	63,00	APROV	47º	11/01/1990
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	48º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	49º	01/12/1991
871	NILVA DE COSTA PICOLOTTO	4	4	2	5	12	55,00	55,00	APROV	50º	08/12/1969
844	ELIANE FERRAZ MALMIT	4	5	1	3	12	53,50	53,50	APROV	51º	03/07/2003

Assistente Social											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
948	FERNANDO YASSUO SATO	9	7	5	5	14	76,00	52,00	73,60	APROV	1º	19/11/1977
951	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	5	5	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	2º	14/05/2002

271	FABIULA MIORANDO LUFT	6	5	3	3	11	55,50	0,00	49,95	APROV	3º	26/06/1987

Auxiliar Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
763	MARCOS CAVAZOTTO	10	10	4	5	20	99,00	99,00	APROV	1º	30/05/1985
430	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	8	4	5	19	91,50	91,50	APROV	2º	01/03/1990
8	ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	8	9	3	4	19	89,50	89,50	APROV	3º	16/08/2003
702	EDUARDA ISABEL PETRY	6	8	4	4	18	83,00	83,00	APROV	4º	24/04/2007
384	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	6	4	5	18	82,50	82,50	APROV	5º	28/03/1996
579	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	9	6	4	4	17	81,50	81,50	APROV	6º	21/09/2006
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	7º	23/03/1992
519	MILENA MILITZ PERONDI	8	6	4	4	17	80,00	80,00	APROV	8º	06/10/1999
842	OLDAIR LUCKEMEIER	7	7	2	5	17	79,00	79,00	APROV	9º	14/05/1990
968	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	10º	03/12/2002
993	NICOLI BLEICH	9	6	4	3	16	77,50	77,50	APROV	11º	06/01/2007
761	RAISSA THOMAS	9	5	3	5	16	77,00	77,00	APROV	12º	31/08/2005
985	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	8	6	4	4	16	77,00	77,00	APROV	13º	22/08/1988
888	GABRIELA PAOLA DE SOUZA	6	7	4	5	16	76,50	76,50	APROV	14º	25/03/1997
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	6	3	3	4	18	74,50	74,50	APROV	15º	28/12/1987
189	PAOLA DA SILVA BRIZOLA	6	6	3	4	16	73,00	73,00	APROV	16º	17/02/2008
85	YANE TAINARA REIMERS	7	7	3	3	15	72,00	72,00	APROV	17º	17/09/2007
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	18º	02/10/1994
215	TATIANE RODRUIGUES	3	7	2	3	15	65,00	65,00	APROV	19º	18/06/1998
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	20º	02/05/1994

Educador Físico												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.006	MATEUS PETTERSON SIGNOR	7	5	5	3	16	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	20/08/1993
193	LUAN RODRIGUES BORGES	6	5	4	4	16	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	31/10/2002
1.003	RAQUEL BARONI	3	5	2	4	15	63,00	50,00	61,70	APROV	3º	14/11/1987
542	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	1	4	3	4	15	59,50	52,00	58,75	APROV	4º	28/06/1997
953	JEAN CARLOS ZVETCH	5	3	4	2	14	60,00	25,00	56,50	APROV	5º	10/08/1993
379	FRANCIELI DE OLIVEIRA	4	4	3	2	14	59,00	28,00	55,90	APROV	6º	04/12/1993
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	27/11/1991
853	SUZIELEN DE OLIVEIRA	4	2	4	1	14	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	24/03/2000
911	JENAINE MARIA FARIAS WERLANG	0	4	2	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	9º	19/07/1999
974	ELISON CELSO	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	10º	24/09/1998

Engenheiro Ambiental												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
589	FERNANDA BARIZON	9	7	5	4	16	81,00	70,00	79,90	APROV	1º	08/08/1995
47	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	8	7	5	4	16	79,50	74,00	78,95	APROV	2º	13/02/1994
28	TATIANE GIRARDI	6	6	5	3	18	80,00	54,00	77,40	APROV	3º	28/04/1995
905	PAULO FLESSAK JUNIOR	7	7	4	5	16	78,00	70,00	77,20	APROV	4º	24/10/1979
686	JÉSSICA MAIARA VICELI	7	9	5	4	13	72,00	72,00	72,00	APROV	5º	24/02/1994
831	FERNANDO TONIAZZO	6	3	5	3	14	63,50	70,00	64,15	APROV	6º	26/11/1985
321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	7	4	3	3	10	52,50	100,00	57,25	APROV	7º	28/05/1990
683	MARIA LUIZA KOCK	7	3	4	3	13	61,00	0,00	54,90	APROV	8º	21/06/1996
75	ALINE RODRIGUES	5	5	4	3	10	52,00	0,00	46,80	APROV	9º	12/12/1994

Engenheiro Civil												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
910	CHEILA SIRLENE BEUTLER	7	8	4	4	13	69,50	74,00	69,95	APROV	1º	02/08/1993
30	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	7	10	4	5	14	76,50	0,00	68,85	APROV	2º	19/06/2000
736	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	9	10	5	5	12	74,50	0,00	67,05	APROV	3º	10/07/2002
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	4º	07/12/2001
207	EDUARDO BERNARDI ALVES	7	9	4	4	10	62,00	52,50	61,05	APROV	5º	01/11/1995
61	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	7	5	5	12	62,50	27,00	58,95	APROV	6º	16/08/1995
329	FELIPE IDALVINO LAGO	4	8	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	7º	18/10/1994

417	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	9	5	3	12	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	14/09/1999
729	DANRLEY SCHENKEL STURM	7	10	5	4	10	64,50	0,00	58,05	APROV	9º	02/08/1995
480	JAQUELINE PARISE	7	10	5	4	9	61,50	26,00	57,95	APROV	10º	02/07/1997
879	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	6	10	5	4	10	63,00	1,50	56,85	APROV	11º	30/11/1996
72	ARTHUR PIETRO SCHWEIGERT SPONCHIADO	8	9	4	2	10	61,50	0,00	55,35	APROV	12º	10/10/2003
671	ANA CAROLINA PRESOTTO	8	9	3	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	13º	25/06/1994
222	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	7	9	5	5	9	61,00	0,00	54,90	APROV	14º	30/12/1998
540	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	6	8	5	4	9	57,00	0,00	51,30	APROV	15º	19/12/1994
223	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	7	6	4	2	10	55,50	0,00	49,95	APROV	16º	01/05/2001
17	HELOISA ROCHA FUJITA	6	8	4	5	7	51,00	25,00	48,40	APROV	17º	03/04/1995
947	JANAYNNA NAYAMI DE CARLI	4	8	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	18º	24/05/1994
861	ALEXANDRE CARDOSO	7	7	4	3	8	52,00	0,00	46,80	APROV	19º	05/08/1992
86	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	4	9	4	3	8	50,50	0,00	45,45	APROV	20º	27/04/1995

Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
432	CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	5	7	3	4	11	58,00	51,00	57,30	APROV	1º	27/11/2002
317	JOCIANE XAVIER	8	8	3	3	8	54,00	27,00	51,30	APROV	2º	29/09/2000
25	MAIARA CAROLINE PERES	5	5	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	3º	31/12/2003
170	AMANDA MERLO	8	4	5	4	9	54,00	0,00	48,60	APROV	4º	22/01/2003

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
235	DOUGLAS ZANATO	10	10	5	5	15	85,00	0,00	76,50	APROV	1º	01/04/1993
999	JAYNARA JUCHNESKI	10	5	5	4	14	73,50	50,00	71,15	APROV	2º	14/07/2002
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	3º	08/12/2005
171	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	7	5	5	4	9	54,00	50,00	53,60	APROV	4º	04/07/2001
628	EWERTON APOLINARIO ROSSONI	6	5	4	3	10	53,50	25,00	50,65	APROV	5º	25/09/1996
137	LOVAINE PEREIRA DALAVALE	4	7	5	4	9	52,50	25,00	49,75	APROV	6º	19/08/1987
916	SIDIMAR PIMENTEL	5	3	4	3	11	52,00	1,50	46,95	APROV	7º	20/08/1991

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
511	DAIANE PASA PIRES	5	7	4	4	17	77,00	52,50	74,55	APROV	1º	18/02/1994
709	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	7	3	5	5	18	79,00	26,00	73,70	APROV	2º	31/01/2001
444	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	8	3	5	4	14	67,50	73,50	68,10	APROV	3º	22/08/1985
834	GIANE SANDRI	6	7	4	3	14	68,50	51,00	66,75	APROV	4º	18/12/2001
320	DAIANE VERONESE	6	3	5	4	15	67,50	26,00	63,35	APROV	5º	12/02/1995
624	KELI BATISTA BECKER	7	6	4	4	12	63,50	50,00	62,15	APROV	6º	05/02/2002
570	LAIS BRASIL	6	8	5	4	13	69,00	0,00	62,10	APROV	7º	22/01/2002
344	ERIKA OTT DE SOUZA	7	5	5	3	14	68,00	0,00	61,20	APROV	8º	28/03/2003
778	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	3	5	3	3	15	63,00	25,00	59,20	APROV	9º	30/07/1999
779	WILLIAN CARLOS SILVA VIAL	3	2	3	3	15	58,50	53,50	58,00	APROV	10º	11/11/2000
925	THAINARA DE LIMA LORENZI	6	5	3	4	13	62,50	0,00	56,25	APROV	11º	30/04/1997
656	EMANUEL CENATTI	5	5	5	3	12	59,00	1,50	53,25	APROV	12º	10/01/2002
807	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	5	1	5	3	12	53,00	54,00	53,10	APROV	13º	10/01/1997
957	FABIANE FRANCENER	5	3	2	2	13	55,00	28,00	52,30	APROV	14º	25/10/1999
143	GUILHERME DE CONTO ARAUJO	2	4	4	2	13	54,00	0,00	48,60	APROV	15º	12/07/2004
773	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	4	1	5	2	12	50,50	0,00	45,45	APROV	16º	24/07/1998

Fisioterapeuta especialista em selote

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
178	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	4	4	2	2	19	73,00	26,50	68,35	APROV	1º	25/03/1994

Mecânico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
265	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	1º	06/10/2006
812	CARLOS ALEXANDRE RUCH	6	6	4	5	18	81,00	81,00	APROV	2º	02/03/1997

Médico												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
825	EMMANUEL ROBERTO TAVARES	10	8	5	4	19	93,00	0,00	83,70	APROV	1º	23/11/1999
874	RODRIGO CIQUELERO	9	10	5	4	18	91,50	0,00	82,35	APROV	2º	11/01/1998
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	3º	31/01/1998
399	JOÃO ANTONIO SAUGO MILANI	10	8	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	4º	16/09/2001
469	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	8	7	4	5	18	85,50	0,00	76,95	APROV	5º	30/11/1998
806	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	6	5	4	17	82,50	0,00	74,25	APROV	6º	16/06/1999
149	MARIA LUISA BASEGGIO	9	4	5	4	17	79,50	1,50	71,70	APROV	7º	31/05/1999
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	8º	02/11/1999
314	LUZVIA CORREA COLUMBIE	7	3	4	2	16	69,00	54,00	67,50	APROV	9º	11/12/1984
1.005	ANA CLAUDIA TOMAZZINI	9	6	5	4	13	70,50	2,00	63,65	APROV	10º	12/12/1999
938	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	6	5	5	3	13	63,50	25,00	59,65	APROV	11º	01/03/1987
958	GABRIEL OSELAME RIBEIRO DE MELLO	10	8	5	5	9	64,00	0,00	57,60	APROV	12º	28/10/1996
331	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	6	4	4	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	13º	14/08/1981
749	ICARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	4	2	4	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	03/09/1990

Médico Geriatra												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
606	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	10	8	5	4	18	90,00	54,00	86,40	APROV	1º	05/02/1976
446	CLAUDIO VERONEZE	9	6	5	4	19	88,50	0,00	79,65	APROV	2º	10/11/1974

Médico Ginecologista												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
359	CAMILA TIRELLI CAVALLI	10	8	5	3	18	89,00	51,00	85,20	APROV	1º	23/05/1995
151	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	8	6	5	4	17	81,00	2,50	73,15	APROV	2º	05/06/1986
442	GABRIELA POTRICH COSTA	10	4	5	4	16	78,00	26,00	72,80	APROV	3º	15/08/1996
937	MAIARA ZATERA	6	3	4	4	14	63,50	0,00	57,15	APROV	4º	25/02/1988

Médico PSF												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
454	RODRIGO CIQUELERO	9	10	4	4	19	93,50	0,00	84,15	APROV	1º	11/01/1998
902	ISADORA BECKER MOCELLIN	9	9	4	3	19	91,00	0,00	81,90	APROV	2º	03/01/2002
434	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	8	5	5	5	17	80,50	70,00	79,45	APROV	3º	21/08/1994
805	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	10	4	3	16	83,50	0,00	75,15	APROV	4º	16/06/1999
270	PABLO BONAN	8	5	5	4	15	73,50	50,00	71,15	APROV	5º	29/07/1990
81	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	3	6	3	3	16	67,50	54,00	66,15	APROV	6º	11/02/1973
192	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	7	6	4	5	15	73,50	0,00	66,15	APROV	7º	14/08/1981
470	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	9	8	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	8º	30/11/1998
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	9º	02/11/1999
832	CONRRADO BUSSELI FILHO	4	8	3	5	15	71,00	0,50	63,95	APROV	10º	06/04/2000
392	ANA PAULA CAVALLI	6	8	2	4	14	69,00	0,00	62,10	APROV	11º	20/07/1999
894	FERNANDA ELIS LEFCHAK	5	5	4	1	16	68,00	0,00	61,20	APROV	12º	24/03/2001
754	TATIANE DOLINSKI	6	6	3	2	15	68,00	0,00	61,20	APROV	13º	18/10/2001
1.015	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO	9	8	5	4	11	67,50	0,00	60,75	APROV	14º	18/07/1996
875	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	8	6	3	4	13	67,00	0,00	60,30	APROV	15º	27/06/2002
183	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	6	8	2	3	12	62,00	1,00	55,90	APROV	16º	02/04/1999
145	NATYÉLLE BRUNA KOBS FERRAZ	4	5	1	5	14	61,50	0,00	55,35	APROV	17º	20/03/1991
168	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	7	8	3	4	9	56,50	0,00	50,85	APROV	18º	25/02/2007
750	RAQUEL AGUIAR MEIRA	7	9	3	3	8	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	06/09/1992
322	LETICIA FOSTER	3	3	2	2	13	52,00	0,00	46,80	APROV	20º	21/05/1998
965	CAROLINE BORDIN CORRÊA	9	6	4	4	7	51,50	0,00	46,35	APROV	21º	20/09/1993

Médico veterinário												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
700	JANAINA HILLESHEIM	8	10	5	3	18	89,00	27,50	82,85	APROV	1º	27/01/2001
787	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	9	8	5	3	18	87,50	0,00	78,75	APROV	2º	19/09/1997
391	PAULO HENRIQUE CAMPOS	6	8	5	4	16	78,00	70,00	77,20	APROV	3º	15/11/2000
129	ELISANGELA VICARI BERNARDES	7	7	5	5	18	85,00	0,00	76,50	APROV	4º	28/09/1972

870	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	8	8	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	5º	12/05/1998
303	TALITA VALMORBIDA	7	9	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	6º	20/05/1998
46	THAINÁ SIGNORI ZIANI	5	7	4	5	16	75,00	72,00	74,70	APROV	7º	20/06/1996
294	RAFAEL IGOR MATTEI	7	6	2	4	16	73,50	74,00	73,55	APROV	8º	10/02/1994
881	EVANDRO MULLER ALVES	8	9	4	4	16	81,50	0,00	73,35	APROV	9º	10/09/1987
527	CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA	7	8	5	4	14	73,50	70,00	73,15	APROV	10º	25/05/1994
495	CAILANE DA CRUZ BEATRICI	6	7	5	5	17	80,50	0,00	72,45	APROV	11º	01/03/2003
190	CRISTIAN ANDRÉ BERTUZZI	9	10	5	5	14	80,50	0,00	72,45	APROV	12º	18/12/1998
526	JULIANA FELIZARI GNOATTO	8	7	4	5	13	70,50	54,00	68,85	APROV	13º	26/08/1989
942	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	6	6	5	5	16	76,00	0,00	68,40	APROV	14º	11/11/2004
300	ANDRESSA DELIBERALLI	6	7	4	4	16	75,50	0,00	67,95	APROV	15º	17/06/1996
590	DIEGO ROBSON BRUNETTO	5	4	2	3	16	66,50	74,00	67,25	APROV	16º	03/04/1986
944	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	6	6	3	5	15	71,00	25,00	66,40	APROV	17º	14/03/1987
932	SARAH VIEIRA PACHECO	8	7	5	4	14	73,50	0,50	66,20	APROV	18º	09/03/2002
972	NESTOR PEDRO FURLANETTO	5	4	4	3	15	65,50	53,00	64,25	APROV	19º	11/04/1983
655	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	6	2	4	4	17	71,00	0,00	63,90	APROV	20º	12/06/2002
603	FERNANDO HENRIQUE LOVATEL	6	7	5	4	14	70,50	0,00	63,45	APROV	21º	20/11/1993
63	PATRICIA VINAGA	3	5	3	3	15	63,00	52,00	61,90	APROV	22º	09/11/1996
633	AMÁBILE CRISTINA MARONEZE STIPP	8	8	3	4	12	67,00	0,00	60,30	APROV	23º	12/11/2004
209	LARISSA RAUBER STURM	5	3	5	3	15	65,00	0,00	58,50	APROV	24º	21/07/2003
213	CAMILLY GURKIEVICZ	8	4	3	1	13	61,00	29,00	57,80	APROV	25º	11/08/2002
90	DÉBORA FERNANDES ORLANDI	4	5	2	3	15	63,50	0,00	57,15	APROV	26º	13/10/2001
788	GUILHERME VENZON	6	4	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	27º	10/05/2004
77	CAMILE DO VALLE FELIX	6	4	1	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	28º	02/05/1992
306	ANA JULIA SCHNEM	4	4	2	4	12	54,00	27,00	51,30	APROV	29º	19/08/1999
681	LARISSA TEODORO DE CASTRO	6	2	3	3	12	54,00	0,00	48,60	APROV	30º	02/05/1986
1.014	MARILIA KIRCH GOMES	3	4	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	31º	07/09/2000
626	KARINA SANTA CATARINA DORNELES	4	5	3	3	11	52,50	0,00	47,25	APROV	32º	01/06/1997
687	ANA CAMILI BELMONTE	5	1	2	1	13	51,00	0,00	45,90	APROV	33º	17/11/2003

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
641	FABIELE LUZA	9	8	5	3	20	93,50	93,50	APROV	1º	09/12/1995
502	ANDRESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	7	4	4	20	92,00	92,00	APROV	2º	08/09/1998
645	ALLANA FABIANA CAUS	9	8	2	4	20	91,50	91,50	APROV	3º	22/01/2007
380	LETÍCIA BARRONI	8	6	5	5	20	91,00	91,00	APROV	4º	20/01/2008
268	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	8	7	4	4	20	90,50	90,50	APROV	5º	03/05/1984
762	RAISSA THOMAS	9	5	5	4	20	90,00	90,00	APROV	6º	31/08/2005
929	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	8	8	4	2	20	90,00	90,00	APROV	7º	04/03/2005
32	MARIA CLARA DA ROSA	8	8	2	4	20	90,00	90,00	APROV	8º	21/05/2008
544	ALEXANDRA RACHE	7	6	4	4	20	87,50	87,50	APROV	9º	21/01/1997
889	EMILLY MARIA CHORNA	9	6	4	4	19	87,50	87,50	APROV	10º	15/06/2004
78	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	7	7	3	3	20	87,00	87,00	APROV	11º	20/04/2006
737	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	5	7	4	5	20	87,00	87,00	APROV	12º	22/08/1988
578	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	7	5	4	4	20	86,00	86,00	APROV	13º	21/09/2006
83	FABIANE APARECIDA RAHINI	8	5	2	4	20	85,50	85,50	APROV	14º	01/08/1996
743	ADRIELI FERRARINI	8	3	4	4	20	84,50	84,50	APROV	15º	13/09/1999
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	16º	25/11/1994
233	THAIS MAIARA DOS SANTOS	7	4	3	4	20	83,50	83,50	APROV	17º	17/06/1999
991	GISSELI DISNER MATTOS	8	4	2	3	20	83,00	83,00	APROV	18º	15/10/1997
339	EVANIR ALVES MACIEL	6	6	2	3	20	83,00	83,00	APROV	19º	30/09/1980
896	ELIZANI APARECIDA FARIAS	5	5	3	5	20	83,00	83,00	APROV	20º	28/07/1991
438	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	6	6	3	5	19	83,00	83,00	APROV	21º	23/01/1989
921	ANDREIA DE BORTOLI	6	5	2	4	20	82,50	82,50	APROV	22º	14/11/1991
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	23º	29/09/2007
710	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	24º	15/12/2003
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	25º	04/10/1999
781	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	5	6	3	5	19	81,50	81,50	APROV	26º	31/10/1990
351	ANDRESA KLEIN DE LARA	4	6	1	4	20	80,00	80,00	APROV	27º	19/10/1999
23	KELI FABIANA FORTUNA	6	6	3	2	19	80,00	80,00	APROV	28º	25/10/2008
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	29º	07/05/1986

358	IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA	5	5	2	5	19	79,00	79,00	APROV	30º	01/01/1988
964	KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE	6	1	4	4	20	78,50	78,50	APROV	31º	30/12/1991
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	32º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	33º	30/04/1989
886	JOSEANE ROCHA ANDRADE	3	4	2	4	20	76,50	76,50	APROV	34º	10/11/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	35º	02/10/1994
229	CAMILA FERRONATTO CIVA	5	2	1	3	20	74,50	74,50	APROV	36º	16/04/1992
721	NEUZA CARAMORI BARCELLA	5	3	4	5	17	72,00	72,00	APROV	37º	31/10/1963
738	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	4	1	3	4	19	71,50	71,50	APROV	38º	28/01/1987
500	ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	5	3	2	3	18	71,00	71,00	APROV	39º	10/04/1988
122	CLAUDETE COSTA	4	1	2	4	18	67,50	67,50	APROV	40º	10/05/1983
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	41º	28/11/1980

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
361	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	7	5	5	4	15	72,00	72,00	APROV	1º	04/08/2002
979	RENATO FALINSKI	6	10	4	4	13	71,00	71,00	APROV	2º	20/07/1986
723	ADELSON LUIZ MAROLI	7	7	4	4	13	68,00	68,00	APROV	3º	10/11/1970
760	MARCIA CORDEIRO	7	7	4	3	13	67,00	67,00	APROV	4º	11/05/1990
543	MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI	4	7	4	4	14	66,50	66,50	APROV	5º	19/08/1991
596	CELIO ANTONIO ROHR	8	7	1	3	13	65,50	65,50	APROV	6º	08/08/1983
43	RHUAN KAUÊ ALVES MACIEL	6	6	4	4	13	65,00	65,00	APROV	7º	10/01/1997
638	ALCEBIADES DA SILVA GOMES	8	5	3	3	13	64,50	64,50	APROV	8º	24/07/1973
39	OSVALDIR ROSSONI	5	6	3	3	13	61,50	61,50	APROV	9º	21/09/1971
751	DOUGLAS JUNIOR JUNG	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	10º	23/08/1991
692	LUCAS BERTICELLI	9	3	2	2	13	61,00	61,00	APROV	11º	01/10/1999
415	MATEUS DIRCEU PICOLI	7	6	2	3	12	60,50	60,50	APROV	12º	09/11/1997
1.010	WESLEY CRISTIAN BLEICH	7	6	3	4	11	59,50	59,50	APROV	13º	10/09/2001
253	MATEUS AULER	8	7	3	3	10	58,50	58,50	APROV	14º	06/09/2000
555	ELIZEU SELIAS VAS	5	5	1	3	13	58,00	58,00	APROV	15º	04/01/1981
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	16º	25/10/1982
514	NELI APARECIDA CONTERNO	6	5	3	5	11	57,50	57,50	APROV	17º	24/06/1978
719	JOAZIR BEBRE GRIGOLÃO	6	6	3	5	10	56,00	56,00	APROV	18º	28/08/1990
378	ADILSON RIBEIRO	5	6	2	4	11	55,50	55,50	APROV	19º	20/03/1998
984	OLDAIR LUCKEMEIER	6	6	2	5	10	55,00	55,00	APROV	20º	14/05/1990
113	JULIANO DE OLIVEIRA	6	5	2	3	11	54,50	54,50	APROV	21º	06/08/1979
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	22º	08/06/1985
803	JOLVANI LODDI LOFF	6	4	2	4	11	54,00	54,00	APROV	23º	23/10/1984
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	24º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	25º	10/01/1991
230	GILBERTO CARLOTO	4	5	1	5	11	52,50	52,50	APROV	26º	15/12/1974
695	JEFERSON TRUCOLLO	5	4	5	4	10	52,50	52,50	APROV	27º	17/01/2004
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	28º	11/07/1971
704	JACIR LUZA	5	6	2	5	9	50,50	50,50	APROV	29º	09/03/1981
208	NAUAN WINICIUS MILAN	6	4	5	3	9	50,00	50,00	APROV	30º	16/03/2001

Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
525	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	6	6	2	5	20	85,00	53,00	81,80	APROV	1º	26/02/1978
394	THAIS CRISTINA DA CHAGA	8	10	3	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	2º	07/06/2005
717	LYANDRA DELUCHI LOCH	6	4	2	3	20	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	11/03/2003
898	MARIA EDUARDA MELATO CORSO	8	3	5	4	18	79,50	0,00	71,55	APROV	4º	23/03/2003
53	VANESSA SOUZA RIPPEL	6	3	4	5	18	76,50	26,00	71,45	APROV	5º	17/09/2002
780	AMANDA GOMES DOS SANTOS	7	3	4	4	18	77,00	0,00	69,30	APROV	6º	26/03/2002
839	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	5	3	1	3	19	73,00	25,00	68,20	APROV	7º	15/02/1991
66	JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	5	4	5	3	17	72,50	25,00	67,75	APROV	8º	02/01/1991
866	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	2	3	1	3	14	53,50	0,50	48,20	APROV	9º	22/04/1998

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

1.008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	9	6	4	4	16	78,50	100,00	91,40	APROV	1º	10/09/2001
691	JEFERSON TRUCOLLO	6	6	4	5	13	66,00	100,00	86,40	APROV	2º	17/01/2004
847	JOLVANI LODDI LOFF	4	5	3	2	14	60,50	100,00	84,20	APROV	3º	23/10/1984
27	JULIO CESAR BAUMGRATZ	6	5	3	4	12	59,50	100,00	83,80	APROV	4º	12/07/1991
748	ANDERSON VESTEWIG	5	10	4	4	14	72,50	75,00	74,00	APROV	5º	12/05/2000
900	ANDERSON UTZIG	5	6	3	4	10	53,50	75,00	66,40	APROV	6º	24/02/2004
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	7º	23/06/2005

Professor 20 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
697	ANA GABRIELI GODINHO	9	6	4	3	17	80,50	73,00	79,75	APROV	1º	23/04/1999
662	ALICE VALENTE DA SILVA	7	5	5	4	18	81,00	54,00	78,30	APROV	2º	29/01/1995
732	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	7	6	5	4	16	76,50	53,00	74,15	APROV	3º	06/12/1987
980	CHARLINI WEBER	9	8	3	4	16	80,50	0,00	72,45	APROV	4º	01/07/2003
503	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	8	7	4	3	14	71,50	50,00	69,35	APROV	5º	30/03/1988
106	JOSIANI MAFRA	5	6	3	4	15	68,50	54,00	67,05	APROV	6º	04/03/1985
727	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	6	4	4	4	15	68,00	51,00	66,30	APROV	7º	16/07/1980
185	BRUNA DOS SANTOS FORTES	8	1	4	4	15	66,50	53,50	65,20	APROV	8º	11/06/1993
945	ANDRESSA SABINO	8	3	4	4	14	66,50	50,50	64,90	APROV	9º	09/02/2000
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	10º	28/08/1990
537	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	5	4	2	13	66,00	50,50	64,45	APROV	11º	12/05/1996
632	SILIANE BUENO TOSCAN	4	5	3	4	15	65,50	52,00	64,15	APROV	12º	14/04/1982
301	RAQUEL CZERMANSKI	7	5	5	3	13	65,00	52,00	63,70	APROV	13º	08/10/1987
770	MAIRA REGINA SCHAUSS	4	3	5	4	15	64,50	54,00	63,45	APROV	14º	17/09/1979
206	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	8	2	4	3	14	64,00	54,00	63,00	APROV	15º	06/12/1988
790	DANIELY ZANELLA ROLIM	4	2	3	5	15	62,00	54,00	61,20	APROV	16º	04/01/1989
767	DANIELI HEINRICHS	5	4	3	3	14	61,50	51,50	60,50	APROV	17º	14/12/1993
706	JULIANA BASSANESI	5	6	4	4	12	60,50	54,00	59,85	APROV	18º	22/08/1991
15	MILENA TAINA ABATTI	2	9	5	3	12	60,50	50,00	59,45	APROV	19º	24/09/1999
630	JAQUELINE SCHMIDT	3	4	2	4	14	58,50	54,00	58,05	APROV	20º	28/06/1984
604	PAMELA AGUIAR CAVALLI	4	4	5	2	13	58,00	54,00	57,60	APROV	21º	20/10/1993
713	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	5	4	4	4	14	63,50	1,00	57,25	APROV	22º	08/11/1995
669	DÉBORA CRISTINA PETRY	6	5	3	2	13	60,50	26,00	57,05	APROV	23º	19/08/2001
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	24º	26/04/1995
608	NEIVA REIMERS	4	6	4	5	11	57,00	54,00	56,70	APROV	25º	04/02/1983
49	LUCIMARA FAVARETTO	3	2	4	3	14	56,50	54,00	56,25	APROV	26º	23/01/1991
821	ARIANE DE OLIVEIRA	5	2	3	4	14	59,50	25,00	56,05	APROV	27º	29/01/1999
413	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	4	4	3	12	56,50	50,50	55,90	APROV	28º	18/06/1989
264	EMILI TAMARA BORTH GOMES	2	5	4	3	13	56,50	50,00	55,85	APROV	29º	09/02/2000
6	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	5	7	4	3	10	55,00	53,00	54,80	APROV	30º	03/10/1985
582	LUCIANA BAILKE	4	2	3	3	13	54,00	52,50	53,85	APROV	31º	08/10/1992
107	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	5	7	3	2	10	53,00	50,00	52,70	APROV	32º	11/04/1990
352	JULIA GABRIELA HEIMANN	4	7	4	2	10	52,50	52,00	52,45	APROV	33º	02/09/1997
474	KAROLINE SCHNEM	4	4	3	4	12	55,00	27,00	52,20	APROV	34º	23/06/1997
12	ANGELA MARIA PEDROSO	3	2	4	4	14	57,50	0,00	51,75	APROV	35º	01/11/1991
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	36º	05/08/1979
565	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	3	6	4	4	10	51,50	50,00	51,35	APROV	37º	16/07/1990
648	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	4	2	3	3	13	54,00	25,00	51,10	APROV	38º	21/12/1995
734	CAMILA CARLA BRESSIANI	3	1	3	3	13	51,00	51,00	51,00	APROV	39º	08/05/1990
517	JEIZIBEL FALINSKI	3	6	3	4	10	50,50	54,00	50,85	APROV	40º	11/04/1982
284	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	5	2	3	4	12	53,50	25,00	50,65	APROV	41º	04/09/2001
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	42º	17/08/1993
785	DILAITE ROSA ALVES	3	3	2	3	14	56,00	0,00	50,40	APROV	43º	17/01/1978
44	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	2	4	4	4	11	50,00	51,00	50,10	APROV	44º	26/09/1991
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	45º	20/07/1978
505	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	3	4	5	3	11	51,50	0,00	46,35	APROV	46º	17/12/1987
855	ARIELY BARCELLA	5	3	3	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	47º	19/10/1996
796	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	5	5	4	2	10	51,00	0,00	45,90	APROV	48º	07/05/2001

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
536	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	6	5	3	18	84,50	50,50	81,10	APROV	1º	12/05/1996
105	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	6	6	3	4	15	70,00	50,00	68,00	APROV	2º	11/04/1990
981	CHARLINI WEBER	8	6	5	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	3º	01/07/2003
186	BRUNA DOS SANTOS FORTES	7	5	2	4	14	66,00	53,50	64,75	APROV	4º	11/06/1993
96	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	4	3	3	4	16	65,50	52,00	64,15	APROV	5º	23/07/1992
733	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	6	6	5	3	13	65,00	53,00	63,80	APROV	6º	06/12/1987
218	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	7	4	0	3	15	64,50	50,00	63,05	APROV	7º	16/07/1990
946	ANDRESSA SABINO	6	4	4	3	14	64,00	50,50	62,65	APROV	8º	09/02/2000
7	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	7	4	2	3	14	63,50	53,00	62,45	APROV	9º	03/10/1985
726	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	4	7	4	4	13	63,50	51,00	62,25	APROV	10º	16/07/1980
992	CARLA NUNES RODRIGUES	4	3	2	2	16	62,50	53,50	61,60	APROV	11º	07/07/2000
366	VANESSA DOS SANTOS AULER	7	6	4	3	12	62,50	50,00	61,25	APROV	12º	09/07/1989
504	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	6	6	4	4	12	62,00	50,00	60,80	APROV	13º	30/03/1988
14	MILENA TAINA ABATTI	4	10	3	3	11	60,00	50,00	59,00	APROV	14º	24/09/1999
607	NEIVA REIMERS	7	3	3	2	13	59,00	54,00	58,50	APROV	15º	04/02/1983
670	DÉBORA CRISTINA PETRY	7	5	4	1	13	62,00	26,00	58,40	APROV	16º	19/08/2001
108	JOSIANI MAFRA	4	6	4	3	12	58,00	54,00	57,60	APROV	17º	04/03/1985
283	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	8	2	2	5	13	61,00	25,00	57,40	APROV	18º	04/09/2001
772	ELIS MARIA PIES	5	5	3	4	12	58,00	50,50	57,25	APROV	19º	14/03/1999
94	ALINI BATTISTI	2	4	3	3	14	57,00	53,00	56,60	APROV	20º	14/01/1993
851	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	3	7	3	2	13	59,00	27,00	55,80	APROV	21º	27/09/2002
930	KARINE TESTA CAVALLI	5	1	3	2	14	56,00	53,00	55,70	APROV	22º	15/03/1994
195	JAKELINE ELIANE GOMES	4	6	2	3	13	59,00	26,00	55,70	APROV	23º	10/10/1999
340	EVANIR ALVES MACIEL	5	6	3	3	13	61,50	0,00	55,35	APROV	24º	30/09/1980
817	CHEILA MILENA RODRIGUES	3	4	2	1	14	55,50	52,00	55,15	APROV	25º	01/12/2000
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	26º	06/10/1993
982	MARIZETE VENSON SANDRI	4	2	3	1	14	55,00	54,00	54,90	APROV	27º	20/05/1976
837	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	6	4	3	1	12	55,00	50,00	54,50	APROV	28º	22/03/1993
768	DANIELI HEINRICHS	7	4	3	4	10	53,50	54,00	53,55	APROV	29º	14/12/1993
820	ARIANE DE OLIVEIRA	8	2	2	3	12	56,00	25,00	52,90	APROV	30º	29/01/1999
180	ALISSON DEVES	5	5	4	4	10	53,00	50,00	52,70	APROV	31º	22/01/1977
652	JANAINA COPATTI	7	6	3	3	10	55,50	25,00	52,45	APROV	32º	07/10/1990
814	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5	3	2	2	12	52,00	52,00	52,00	APROV	33º	29/05/1995
5	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	5	2	1	4	12	51,50	53,00	51,65	APROV	34º	29/09/1998
138	PATRÍCIA DE LARA RAMOS	5	4	1	4	12	54,50	25,50	51,60	APROV	35º	13/08/2000
660	ELIZA BRUNA KRAUSE	5	3	1	2	14	57,00	0,00	51,30	APROV	36º	17/05/2004
507	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	4	4	4	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	37º	17/12/1987
583	LUCIANA BAILKE	4	4	3	3	11	51,00	52,50	51,15	APROV	38º	08/10/1992
661	THAIS BENNEMANN BONETTI	4	3	3	1	14	56,50	0,00	50,85	APROV	39º	24/01/2002
475	KAROLINE SCHNEM	5	4	2	1	12	52,50	27,00	49,95	APROV	40º	23/06/1997
102	LEIDI VOGT	3	4	1	4	13	54,50	0,00	49,05	APROV	41º	30/03/1987
269	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	42º	03/05/1984
464	SILVIA NANCI RODRIGUES	4	4	4	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	43º	09/02/1980
612	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	2	1	1	3	14	50,50	0,00	45,45	APROV	44º	02/02/1984
786	DILAITE ROSA ALVES	2	2	2	3	13	50,00	4,00	45,40	APROV	45º	17/01/1978
414	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	3	1	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	46º	18/06/1989
421	AMANDA FILIPPI	5	3	4	1	11	50,00	0,00	45,00	APROV	47º	01/07/1998

Psicólogo												
Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
287	WANESSA PRISCILLA BARCELLA	7	3	2	5	18	76,00	51,50	73,55	APROV	1º	25/12/1992
986	NICOLLE ALVES PEREIRA	6	9	5	4	16	79,50	0,00	71,55	APROV	2º	16/10/2005
684	MARCIA GARLET	8	3	4	3	14	65,50	50,00	63,95	APROV	3º	17/12/1995
493	ALINE CORREIA MACHADO	8	1	3	3	16	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	01/05/2001
852	BRUNA VARGAS	7	5	1	1	13	59,00	50,00	58,10	APROV	5º	04/08/2000
363	EDUARDA VOSS JACONDINO	8	3	2	2	11	53,50	50,00	53,15	APROV	6º	27/05/1999
990	DANIELLY KAMILA CHORNA	8	4	3	2	12	59,00	0,00	53,10	APROV	7º	31/05/2004
494	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	7	5	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	8º	28/11/2003

Técnico Agrícola											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
468	JULIANA HILLESHEIM	9	10	4	3	19	92,50	92,50	APROV	1º	26/06/2004
890	CARLA LUANE ROMMEL	5	7	5	4	19	84,00	84,00	APROV	2º	22/04/1998
418	ERICK GUSTAVO DE VARGAS BARUFFI	7	6	1	3	20	83,50	83,50	APROV	3º	01/05/2008
508	FRANCISCO ALBERICI	6	5	4	3	20	83,50	83,50	APROV	4º	07/04/2008
427	THIAGO FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	6	6	4	3	18	79,00	79,00	APROV	5º	31/03/2007
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	6º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
636	LUANA DE MACEDO BORGES	7	7	4	5	14	72,00	72,00	APROV	1º	22/10/1991
678	FLAVIA APARECIDA FLACH	8	7	4	3	14	71,50	71,50	APROV	2º	03/08/2002
16	CAMILA GONÇALVES	6	7	4	3	14	68,50	68,50	APROV	3º	08/02/2002
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	4º	01/02/1997
91	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	8	6	4	5	12	66,00	66,00	APROV	5º	15/05/1997
735	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	6	5	4	4	13	63,50	63,50	APROV	6º	12/02/1991
33	DIANA DA LUZ TOZATTI	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	7º	10/03/1996
54	ADRIANA ROHR DOS SANTOS	6	5	4	3	12	59,50	59,50	APROV	8º	10/06/1997
672	EMELINE PAZINI BARIVIERA	7	4	4	5	11	58,50	58,50	APROV	9º	19/08/1990
690	LUANA TEREZINHA FIAMETTI PAZINI	4	6	2	4	12	57,00	57,00	APROV	10º	30/08/2007
410	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	5	6	4	2	11	55,50	55,50	APROV	11º	01/11/2004
311	IVONE TOZATTI PAULETTI	5	3	3	3	11	51,00	51,00	APROV	12º	02/07/1981
813	IVANES DE FATIMA WOLOSZIN	6	4	2	4	10	51,00	51,00	APROV	13º	06/05/1975
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	14º	22/12/1996

Técnico em Contabilidade											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
883	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	7	7	4	4	12	65,00	65,00	APROV	1º	06/05/1994

Técnico em Segurança do Trabalho											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
609	LEONIR GERVANI BURNIER	4	6	3	4	10	52,00	52,00	APROV	1º	30/09/1969

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

Assistente Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	1º	15/03/2009
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	2º	23/03/1992
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	3º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	4º	01/12/1991

Auxiliar Administrativo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	1º	23/03/1992

Engenheiro Civil												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	1º	07/12/2001

Fiscal de Tributos												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	1º	08/12/2005

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	1º	07/05/1986
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	2º	30/04/1989

Motorista Cat. D											
Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	1º	25/10/1982

Professor 30 h												
Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	1º	06/10/1993

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:A590F9F2

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 01/2026 - EDITAL 24/2026 - RESULTADO FINAL DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 024/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **VALMOR FELIPE JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026, de Abertura do Concurso Público de Flor da Serra do Sul - PR, publicado em 10 de abril de 2026;
Considerando o Edital nº 019/2026 com o resultado do concurso público, publicado em 17 de junho de 2026;
Considerando o Edital nº 023/2026 com o resultado da banca de heteroidentificação, publicado em 30 de junho de 20263;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado Final do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II);
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2026 de abertura.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 30 de junho 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

Assistente Administrativo											
Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
766	AUGUSTO BARCELOS IURKO	9	10	5	5	19	95,50	95,50	APROV	1º	14/09/2006
715	MARCOS CAVAZOTTO	9	9	5	5	19	94,00	94,00	APROV	2º	30/05/1985
214	VITOR GABRIEL CARLOTO	9	9	4	5	19	93,00	93,00	APROV	3º	28/02/2009
290	LUAN VITOR MOREIRA	7	9	5	3	19	89,00	89,00	APROV	4º	24/04/2000
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	5º	15/03/2009
967	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	8	9	5	4	18	88,50	88,50	APROV	6º	03/12/2002
382	VALESKA KAUANA VARIANI GUADAGNIN	8	10	3	4	18	88,00	88,00	APROV	7º	13/06/2006

659	CARLOS MIGUEL DREHMER	10	8	5	5	17	88,00	88,00	APROV	8º	23/07/2003
429	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	7	5	4	18	87,00	87,00	APROV	9º	01/03/1990
31	LAIS SOUZA ZANELLA	8	8	5	4	18	87,00	87,00	APROV	10º	19/06/1990
161	GISELI CARRARO	8	8	4	4	18	86,00	86,00	APROV	11º	11/08/2005
625	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	8	7	5	4	18	85,50	85,50	APROV	12º	06/05/1994
242	VIVIANE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	7	7	4	5	18	84,00	84,00	APROV	13º	09/10/1988
533	KELI CAROLINE VIERA	8	5	5	5	18	83,50	83,50	APROV	14º	30/09/2003
522	CAUAN ANTUNES MACIEL	7	7	4	4	18	83,00	83,00	APROV	15º	06/02/2006
118	LÉIA ZANELLA DE SOUZA	6	5	5	4	19	82,50	82,50	APROV	16º	03/05/1992
833	ÁLLAN KAYNÃ VARGAS	7	6	5	3	18	81,50	81,50	APROV	17º	28/08/2001
701	EDUARDA ISABEL PETRY	7	9	4	5	16	81,00	81,00	APROV	18º	24/04/2007
740	KEMILI VITÓRIA ZANDONA MIRANDA	8	8	5	3	16	80,00	80,00	APROV	19º	30/11/2007
383	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	5	5	5	17	79,00	79,00	APROV	20º	28/03/1996
286	MARINA PARISE REINA	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	21º	19/09/1991
439	VIVIANE CAZALLI	8	8	5	2	16	79,00	79,00	APROV	22º	16/01/1996
588	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	5	6	4	4	18	78,50	78,50	APROV	23º	14/09/1982
795	ANDREZA BEVILACQUA	8	6	5	4	16	78,00	78,00	APROV	24º	03/05/1995
227	MICHELI SOMMER BEBRE	9	7	4	4	15	77,00	77,00	APROV	25º	17/11/1996
935	MAIARA FATIMA PERON ORTIZ	7	7	3	4	16	76,00	76,00	APROV	26º	10/06/2003
84	YANE TAINARA REIMERS	7	7	5	5	15	76,00	76,00	APROV	27º	17/09/2007
771	ANGELITA SIBERINO DUARTE	7	6	4	4	16	75,50	75,50	APROV	28º	27/01/1996
728	IURI GIROLDI	8	7	3	4	15	74,50	74,50	APROV	29º	24/12/2006
362	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4	3	5	4	18	73,50	73,50	APROV	30º	23/11/1985
963	DHONATAN DE SOUZA DOS SANTOS	6	7	5	4	15	73,50	73,50	APROV	31º	17/08/2000
518	MILENA MILITZ PERONDI	8	4	3	4	16	73,00	73,00	APROV	32º	06/10/1999
620	TAINARA CHIAPETTI	8	4	4	5	15	72,00	72,00	APROV	33º	20/10/1999
775	MARIA EDUARDA WELTER	8	3	5	5	15	71,50	71,50	APROV	34º	15/06/2002
658	JIORDANA MELANIA FRIGO RIZZI	7	6	2	4	15	70,50	70,50	APROV	35º	02/01/2007
381	FABIO DE OLIVEIRA	5	5	3	4	16	70,00	70,00	APROV	36º	20/08/1998
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	37º	23/03/1992
440	DEBORA FRIGO FIM	5	6	2	5	15	68,50	68,50	APROV	38º	13/08/1996
983	MARIA VITÓRIA DA SILVEIRA	9	7	4	4	12	68,00	68,00	APROV	39º	28/10/2007
893	MAIARA VALENTE DA SILVA	6	7	3	2	14	66,50	66,50	APROV	40º	12/01/2005
764	ANDRIELI DOMINGOS	7	3	3	3	15	66,00	66,00	APROV	41º	29/05/1996
73	DANIELI CANESSO	6	6	4	5	13	66,00	66,00	APROV	42º	18/12/1992
924	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	5	5	2	5	14	64,00	64,00	APROV	43º	22/04/1998
987	CLEONICE TERESINHA MARCON FAVARETTO	5	7	2	5	13	64,00	64,00	APROV	44º	15/08/1973
407	VANESSA FERRARINI	5	2	4	4	15	63,50	63,50	APROV	45º	26/01/2001
558	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	2	6	4	5	14	63,00	63,00	APROV	46º	05/10/1977
225	JOCEMAR BEBRE	6	6	2	4	13	63,00	63,00	APROV	47º	11/01/1990
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	48º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	49º	01/12/1991
871	NILVA DE COSTA PICOLOTTO	4	4	2	5	12	55,00	55,00	APROV	50º	08/12/1969
844	ELIANE FERRAZ MALMIT	4	5	1	3	12	53,50	53,50	APROV	51º	03/07/2003

Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
948	FERNANDO YASSUO SATO	9	7	5	5	14	76,00	52,00	73,60	APROV	1º	19/11/1977
951	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	5	5	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	2º	14/05/2002
271	FABIULA MIORANDO LUFT	6	5	3	3	11	55,50	0,00	49,95	APROV	3º	26/06/1987

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
763	MARCOS CAVAZOTTO	10	10	4	5	20	99,00	99,00	APROV	1º	30/05/1985
430	MARCIELE KATIANE SCHWINGEL	9	8	4	5	19	91,50	91,50	APROV	2º	01/03/1990
8	ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	8	9	3	4	19	89,50	89,50	APROV	3º	16/08/2003
702	EDUARDA ISABEL PETRY	6	8	4	4	18	83,00	83,00	APROV	4º	24/04/2007
384	ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	7	6	4	5	18	82,50	82,50	APROV	5º	28/03/1996
579	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	9	6	4	4	17	81,50	81,50	APROV	6º	21/09/2006
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	7º	23/03/1992

519	MILENA MILITZ PERONDI	8	6	4	4	17	80,00	80,00	APROV	8º	06/10/1999
842	OLDAIR LUCKEMEIER	7	7	2	5	17	79,00	79,00	APROV	9º	14/05/1990
968	JOÃO PAULO DOS SANTOS HOLZ	6	6	5	5	17	79,00	79,00	APROV	10º	03/12/2002
993	NICOLI BLEICH	9	6	4	3	16	77,50	77,50	APROV	11º	06/01/2007
761	RAISSA THOMAS	9	5	3	5	16	77,00	77,00	APROV	12º	31/08/2005
985	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	8	6	4	4	16	77,00	77,00	APROV	13º	22/08/1988
888	GABRIELA PAOLA DE SOUZA	6	7	4	5	16	76,50	76,50	APROV	14º	25/03/1997
2	REBECA DA COSTA DE MATOS	6	3	3	4	18	74,50	74,50	APROV	15º	28/12/1987
189	PAOLA DA SILVA BRIZOLA	6	6	3	4	16	73,00	73,00	APROV	16º	17/02/2008
85	YANE TAINARA REIMERS	7	7	3	3	15	72,00	72,00	APROV	17º	17/09/2007
644	DAIANA DA SILVA	6	4	3	3	15	66,00	66,00	APROV	18º	02/10/1994
215	TATIANE RODRUIGUES	3	7	2	3	15	65,00	65,00	APROV	19º	18/06/1998
89	MARIA DE JESUS	4	4	3	3	13	57,00	57,00	APROV	20º	02/05/1994

Educador Físico

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.006	MATEUS PETTERSON SIGNOR	7	5	5	3	16	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	20/08/1993
193	LUAN RODRIGUES BORGES	6	5	4	4	16	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	31/10/2002
1.003	RAQUEL BARONI	3	5	2	4	15	63,00	50,00	61,70	APROV	3º	14/11/1987
542	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	1	4	3	4	15	59,50	52,00	58,75	APROV	4º	28/06/1997
953	JEAN CARLOS ZVETCH	5	3	4	2	14	60,00	25,00	56,50	APROV	5º	10/08/1993
379	FRANCIELI DE OLIVEIRA	4	4	3	2	14	59,00	28,00	55,90	APROV	6º	04/12/1993
600	CEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA	4	6	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	27/11/1991
853	SUZIELEN DE OLIVEIRA	4	2	4	1	14	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	24/03/2000
911	JENAINE MARIA FARIAS WERLANG	0	4	2	2	15	55,00	0,00	49,50	APROV	9º	19/07/1999
974	ELISON CELSO	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	10º	24/09/1998

Engenheiro Ambiental

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
589	FERNANDA BARIZON	9	7	5	4	16	81,00	70,00	79,90	APROV	1º	08/08/1995
47	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	8	7	5	4	16	79,50	74,00	78,95	APROV	2º	13/02/1994
28	TATIANE GIRARDI	6	6	5	3	18	80,00	54,00	77,40	APROV	3º	28/04/1995
905	PAULO FLESSAK JUNIOR	7	7	4	5	16	78,00	70,00	77,20	APROV	4º	24/10/1979
686	JÉSSICA MAIARA VICELI	7	9	5	4	13	72,00	72,00	72,00	APROV	5º	24/02/1994
831	FERNANDO TONIAZZO	6	3	5	3	14	63,50	70,00	64,15	APROV	6º	26/11/1985
321	TAINARA BRUNA MONTAGNA	7	4	3	3	10	52,50	100,00	57,25	APROV	7º	28/05/1990
683	MARIA LUIZA KOCK	7	3	4	3	13	61,00	0,00	54,90	APROV	8º	21/06/1996
75	ALINE RODRIGUES	5	5	4	3	10	52,00	0,00	46,80	APROV	9º	12/12/1994

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
910	CHEILA SIRLENE BEUTLER	7	8	4	4	13	69,50	74,00	69,95	APROV	1º	02/08/1993
30	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	7	10	4	5	14	76,50	0,00	68,85	APROV	2º	19/06/2000
736	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	9	10	5	5	12	74,50	0,00	67,05	APROV	3º	10/07/2002
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	4º	07/12/2001
207	EDUARDO BERNARDI ALVES	7	9	4	4	10	62,00	52,50	61,05	APROV	5º	01/11/1995
61	ROBERTO FERREIRA XAVES	4	7	5	5	12	62,50	27,00	58,95	APROV	6º	16/08/1995
329	FELIPE IDALVINO LAGO	4	8	4	4	13	65,00	0,00	58,50	APROV	7º	18/10/1994
417	CEZAR ADECIR LAVEZZO	5	9	5	3	12	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	14/09/1999
729	DANRLEY SCHENKEL STURM	7	10	5	4	10	64,50	0,00	58,05	APROV	9º	02/08/1995
480	JAQUELINE PARISE	7	10	5	4	9	61,50	26,00	57,95	APROV	10º	02/07/1997
879	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	6	10	5	4	10	63,00	1,50	56,85	APROV	11º	30/11/1996
72	ARTHUR PIETRO SCHWEIGERT SPONCHIADO	8	9	4	2	10	61,50	0,00	55,35	APROV	12º	10/10/2003
671	ANA CAROLINA PRESOTTO	8	9	3	3	10	61,50	0,00	55,35	APROV	13º	25/06/1994
222	KATIA GABRIELI SANTOS ZILLI	7	9	5	5	9	61,00	0,00	54,90	APROV	14º	30/12/1998
540	RAUL DE OLIVEIRA BARCELO	6	8	5	4	9	57,00	0,00	51,30	APROV	15º	19/12/1994
223	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	7	6	4	2	10	55,50	0,00	49,95	APROV	16º	01/05/2001
17	HELOISA ROCHA FUJITA	6	8	4	5	7	51,00	25,00	48,40	APROV	17º	03/04/1995
947	JANAYNNA NAYAMI DE CARLI	4	8	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	18º	24/05/1994
861	ALEXANDRE CARDOSO	7	7	4	3	8	52,00	0,00	46,80	APROV	19º	05/08/1992

86	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	4	9	4	3	8	50,50	0,00	45,45	APROV	20º	27/04/1995

Farmacêutico												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
432	CAMILLE BENEDETE DOS SANTOS	5	7	3	4	11	58,00	51,00	57,30	APROV	1º	27/11/2002
317	JOCIANE XAVIER	8	8	3	3	8	54,00	27,00	51,30	APROV	2º	29/09/2000
25	MAIARA CAROLINE PERES	5	5	3	2	12	56,00	0,00	50,40	APROV	3º	31/12/2003
170	AMANDA MERLO	8	4	5	4	9	54,00	0,00	48,60	APROV	4º	22/01/2003

Fiscal de Tributos												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
235	DOUGLAS ZANATO	10	10	5	5	15	85,00	0,00	76,50	APROV	1º	01/04/1993
999	JAYNARA JUCHNESKI	10	5	5	4	14	73,50	50,00	71,15	APROV	2º	14/07/2002
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	3º	08/12/2005
171	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	7	5	5	4	9	54,00	50,00	53,60	APROV	4º	04/07/2001
628	EWERTON APOLINARIO ROSSONI	6	5	4	3	10	53,50	25,00	50,65	APROV	5º	25/09/1996
137	LOVAINE PEREIRA DALAVALE	4	7	5	4	9	52,50	25,00	49,75	APROV	6º	19/08/1987
916	SIDIMAR PIMENTEL	5	3	4	3	11	52,00	1,50	46,95	APROV	7º	20/08/1991

Fisioterapeuta												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
511	DAIANE PASA PIRES	5	7	4	4	17	77,00	52,50	74,55	APROV	1º	18/02/1994
709	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	7	3	5	5	18	79,00	26,00	73,70	APROV	2º	31/01/2001
444	PATRÍCIA FERNANDA FACCIO	8	3	5	4	14	67,50	73,50	68,10	APROV	3º	22/08/1985
834	GIANE SANDRI	6	7	4	3	14	68,50	51,00	66,75	APROV	4º	18/12/2001
320	DAIANE VERONESE	6	3	5	4	15	67,50	26,00	63,35	APROV	5º	12/02/1995
624	KELI BATISTA BECKER	7	6	4	4	12	63,50	50,00	62,15	APROV	6º	05/02/2002
570	LAIS BRASIL	6	8	5	4	13	69,00	0,00	62,10	APROV	7º	22/01/2002
344	ERIKA OTT DE SOUZA	7	5	5	3	14	68,00	0,00	61,20	APROV	8º	28/03/2003
778	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	3	5	3	3	15	63,00	25,00	59,20	APROV	9º	30/07/1999
779	WILLIAN CARLOS SILVA VIAL	3	2	3	3	15	58,50	53,50	58,00	APROV	10º	11/11/2000
925	THAINARA DE LIMA LORENZI	6	5	3	4	13	62,50	0,00	56,25	APROV	11º	30/04/1997
656	EMANUEL CENATTI	5	5	5	3	12	59,00	1,50	53,25	APROV	12º	10/01/2002
807	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	5	1	5	3	12	53,00	54,00	53,10	APROV	13º	10/01/1997
957	FABIANE FRANCENER	5	3	2	2	13	55,00	28,00	52,30	APROV	14º	25/10/1999
143	GUILHERME DE CONTO ARAUJO	2	4	4	2	13	54,00	0,00	48,60	APROV	15º	12/07/2004
773	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	4	1	5	2	12	50,50	0,00	45,45	APROV	16º	24/07/1998

Fisioterapeuta especialista em selote												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
178	KETHLIN TARWELS PAZINATO DO NASCIMENTO	4	4	2	2	19	73,00	26,50	68,35	APROV	1º	25/03/1994

Mecânico											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
265	JOÃO MARCOS BOSCHETTI	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	1º	06/10/2006
812	CARLOS ALEXANDRE RUCH	6	6	4	5	18	81,00	81,00	APROV	2º	02/03/1997

Médico												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
825	EMMANUEL ROBERTO TAVARES	10	8	5	4	19	93,00	0,00	83,70	APROV	1º	23/11/1999
874	RODRIGO CIQUELERO	9	10	5	4	18	91,50	0,00	82,35	APROV	2º	11/01/1998
211	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	10	8	5	4	17	87,00	0,00	78,30	APROV	3º	31/01/1998
399	JOÃO ANTONIO SAUGO MILANI	10	8	4	4	17	86,00	0,00	77,40	APROV	4º	16/09/2001
469	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	8	7	4	5	18	85,50	0,00	76,95	APROV	5º	30/11/1998
806	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	6	5	4	17	82,50	0,00	74,25	APROV	6º	16/06/1999
149	MARIA LUISA BASEGGIO	9	4	5	4	17	79,50	1,50	71,70	APROV	7º	31/05/1999
251	GUSTAVO SILVA SANTOS	9	7	5	4	15	78,00	0,00	70,20	APROV	8º	02/11/1999
314	LUZVIA CORREA COLUMBIE	7	3	4	2	16	69,00	54,00	67,50	APROV	9º	11/12/1984
1.005	ANA CLAUDIA TOMAZZINI	9	6	5	4	13	70,50	2,00	63,65	APROV	10º	12/12/1999

938	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	6	5	5	3	13	63,50	25,00	59,65	APROV	11º	01/03/1987
958	GABRIEL OSELAME RIBEIRO DE MELLO	10	8	5	5	9	64,00	0,00	57,60	APROV	12º	28/10/1996
331	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	6	4	4	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	13º	14/08/1981
749	ICARO DAMASCENO DE OLIVEIRA	4	2	4	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	03/09/1990

Médico Geriatra

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
606	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	10	8	5	4	18	90,00	54,00	86,40	APROV	1º	05/02/1976
446	CLAUDIO VERONEZE	9	6	5	4	19	88,50	0,00	79,65	APROV	2º	10/11/1974

Médico Ginecologista

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
359	CAMILA TIRELLI CAVALLI	10	8	5	3	18	89,00	51,00	85,20	APROV	1º	23/05/1995
151	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	8	6	5	4	17	81,00	2,50	73,15	APROV	2º	05/06/1986
442	GABRIELA POTRICH COSTA	10	4	5	4	16	78,00	26,00	72,80	APROV	3º	15/08/1996
937	MAIARA ZATERA	6	3	4	4	14	63,50	0,00	57,15	APROV	4º	25/02/1988

Médico PSF

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
454	RODRIGO CIQUELERO	9	10	4	4	19	93,50	0,00	84,15	APROV	1º	11/01/1998
902	ISADORA BECKER MOCELLIN	9	9	4	3	19	91,00	0,00	81,90	APROV	2º	03/01/2002
434	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	8	5	5	5	17	80,50	70,00	79,45	APROV	3º	21/08/1994
805	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	9	10	4	3	16	83,50	0,00	75,15	APROV	4º	16/06/1999
270	PABLO BONAN	8	5	5	4	15	73,50	50,00	71,15	APROV	5º	29/07/1990
81	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	3	6	3	3	16	67,50	54,00	66,15	APROV	6º	11/02/1973
192	JANAINA KARLA LEIER D´AGOSTINI DE CAMPOS	7	6	4	5	15	73,50	0,00	66,15	APROV	7º	14/08/1981
470	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	9	8	4	5	13	73,50	0,00	66,15	APROV	8º	30/11/1998
250	GUSTAVO SILVA SANTOS	7	9	5	4	13	72,00	0,00	64,80	APROV	9º	02/11/1999
832	CONRRADO BUSSELI FILHO	4	8	3	5	15	71,00	0,50	63,95	APROV	10º	06/04/2000
392	ANA PAULA CAVALLI	6	8	2	4	14	69,00	0,00	62,10	APROV	11º	20/07/1999
894	FERNANDA ELIS LEFCHAK	5	5	4	1	16	68,00	0,00	61,20	APROV	12º	24/03/2001
754	TATIANE DOLINSKI	6	6	3	2	15	68,00	0,00	61,20	APROV	13º	18/10/2001
1.015	REINALDO PRANDINI RICIERI FILHO	9	8	5	4	11	67,50	0,00	60,75	APROV	14º	18/07/1996
875	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	8	6	3	4	13	67,00	0,00	60,30	APROV	15º	27/06/2002
183	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	6	8	2	3	12	62,00	1,00	55,90	APROV	16º	02/04/1999
145	NATYÉLLE BRUNA KOBS FERRAZ	4	5	1	5	14	61,50	0,00	55,35	APROV	17º	20/03/1991
168	AMANDA VITÓRIA FREIBERGER	7	8	3	4	9	56,50	0,00	50,85	APROV	18º	25/02/2007
750	RAQUEL AGUIAR MEIRA	7	9	3	3	8	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	06/09/1992
322	LETICIA FOSTER	3	3	2	2	13	52,00	0,00	46,80	APROV	20º	21/05/1998
965	CAROLINE BORDIN CORRÊA	9	6	4	4	7	51,50	0,00	46,35	APROV	21º	20/09/1993

Médico veterinário

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
700	JANAINA HILLESHEIM	8	10	5	3	18	89,00	27,50	82,85	APROV	1º	27/01/2001
787	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	9	8	5	3	18	87,50	0,00	78,75	APROV	2º	19/09/1997
391	PAULO HENRIQUE CAMPOS	6	8	5	4	16	78,00	70,00	77,20	APROV	3º	15/11/2000
129	ELISANGELA VICARI BERNARDES	7	7	5	5	18	85,00	0,00	76,50	APROV	4º	28/09/1972
870	VANESSA ARANTES PINTO PANNACE	8	8	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	5º	12/05/1998
303	TALITA VALMORBIDA	7	9	5	5	16	82,00	25,00	76,30	APROV	6º	20/05/1998
46	THAINÁ SIGNORI ZIANI	5	7	4	5	16	75,00	72,00	74,70	APROV	7º	20/06/1996
294	RAFAEL IGOR MATTEI	7	6	2	4	16	73,50	74,00	73,55	APROV	8º	10/02/1994
881	EVANDRO MULLER ALVES	8	9	4	4	16	81,50	0,00	73,35	APROV	9º	10/09/1987
527	CAROLINA FREITAS ROSA E PAULA	7	8	5	4	14	73,50	70,00	73,15	APROV	10º	25/05/1994
495	CAILANE DA CRUZ BEATRICI	6	7	5	5	17	80,50	0,00	72,45	APROV	11º	01/03/2003
190	CRISTIAN ANDRÉ BERTUZZI	9	10	5	5	14	80,50	0,00	72,45	APROV	12º	18/12/1998
526	JULIANA FELIZARI GNOATTO	8	7	4	5	13	70,50	54,00	68,85	APROV	13º	26/08/1989
942	MURILO ULLRICH ANTUNES DE LIMA	6	6	5	5	16	76,00	0,00	68,40	APROV	14º	11/11/2004
300	ANDRESSA DELIBERALLI	6	7	4	4	16	75,50	0,00	67,95	APROV	15º	17/06/1996
590	DIEGO ROBSON BRUNETTO	5	4	2	3	16	66,50	74,00	67,25	APROV	16º	03/04/1986

944	JOAO HENRIQUE BRESSAN MALAVAZI	6	6	3	5	15	71,00	25,00	66,40	APROV	17º	14/03/1987
932	SARAH VIEIRA PACHECO	8	7	5	4	14	73,50	0,50	66,20	APROV	18º	09/03/2002
972	NESTOR PEDRO FURLANETTO	5	4	4	3	15	65,50	53,00	64,25	APROV	19º	11/04/1983
655	LAÍS REGINA VIAL PETTENON	6	2	4	4	17	71,00	0,00	63,90	APROV	20º	12/06/2002
603	FERNANDO HENRIQUE LOVATEL	6	7	5	4	14	70,50	0,00	63,45	APROV	21º	20/11/1993
63	PATRICIA VINAGA	3	5	3	3	15	63,00	52,00	61,90	APROV	22º	09/11/1996
633	AMÁBILE CRISTINA MARONEZE STIPP	8	8	3	4	12	67,00	0,00	60,30	APROV	23º	12/11/2004
209	LARISSA RAUBER STURM	5	3	5	3	15	65,00	0,00	58,50	APROV	24º	21/07/2003
213	CAMILLY GURKIEVICZ	8	4	3	1	13	61,00	29,00	57,80	APROV	25º	11/08/2002
90	DÉBORA FERNANDES ORLANDI	4	5	2	3	15	63,50	0,00	57,15	APROV	26º	13/10/2001
788	GUILHERME VENZON	6	4	3	3	14	63,00	0,00	56,70	APROV	27º	10/05/2004
77	CAMILE DO VALLE FELIX	6	4	1	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	28º	02/05/1992
306	ANA JULIA SCHNEM	4	4	2	4	12	54,00	27,00	51,30	APROV	29º	19/08/1999
681	LARISSA TEODORO DE CASTRO	6	2	3	3	12	54,00	0,00	48,60	APROV	30º	02/05/1986
1.014	MARILIA KIRCH GOMES	3	4	3	3	12	52,50	0,00	47,25	APROV	31º	07/09/2000
626	KARINA SANTA CATARINA DORNELES	4	5	3	3	11	52,50	0,00	47,25	APROV	32º	01/06/1997
687	ANA CAMILI BELMONTE	5	1	2	1	13	51,00	0,00	45,90	APROV	33º	17/11/2003

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
641	FABIELE LUZA	9	8	5	3	20	93,50	93,50	APROV	1º	09/12/1995
502	ANDRESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	9	7	4	4	20	92,00	92,00	APROV	2º	08/09/1998
645	ALLANA FABIANA CAUS	9	8	2	4	20	91,50	91,50	APROV	3º	22/01/2007
380	LETÍCIA BARRONI	8	6	5	5	20	91,00	91,00	APROV	4º	20/01/2008
268	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	8	7	4	4	20	90,50	90,50	APROV	5º	03/05/1984
762	RAISSA THOMAS	9	5	5	4	20	90,00	90,00	APROV	6º	31/08/2005
929	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	8	8	4	2	20	90,00	90,00	APROV	7º	04/03/2005
32	MARIA CLARA DA ROSA	8	8	2	4	20	90,00	90,00	APROV	8º	21/05/2008
544	ALEXANDRA RACHE	7	6	4	4	20	87,50	87,50	APROV	9º	21/01/1997
889	EMILLY MARIA CHORNA	9	6	4	4	19	87,50	87,50	APROV	10º	15/06/2004
78	JENIFER KAUANY BATISTELLA DA SILVA	7	7	3	3	20	87,00	87,00	APROV	11º	20/04/2006
737	SILVANA DOS SANTOS HOLZ	5	7	4	5	20	87,00	87,00	APROV	12º	22/08/1988
578	POLIANA VITÓRIA DALLA RIZZARDA PAZ DE QUADROS	7	5	4	4	20	86,00	86,00	APROV	13º	21/09/2006
83	FABIANE APARECIDA RAHINI	8	5	2	4	20	85,50	85,50	APROV	14º	01/08/1996
743	ADRIELI FERRARINI	8	3	4	4	20	84,50	84,50	APROV	15º	13/09/1999
682	ANA CASSIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	6	6	1	5	20	84,00	84,00	APROV	16º	25/11/1994
233	THAIS MAIARA DOS SANTOS	7	4	3	4	20	83,50	83,50	APROV	17º	17/06/1999
991	GISSELI DISNER MATTOS	8	4	2	3	20	83,00	83,00	APROV	18º	15/10/1997
339	EVANIR ALVES MACIEL	6	6	2	3	20	83,00	83,00	APROV	19º	30/09/1980
896	ELIZANI APARECIDA FARIAS	5	5	3	5	20	83,00	83,00	APROV	20º	28/07/1991
438	MICHELE HUBER MILKIEWICZ	6	6	3	5	19	83,00	83,00	APROV	21º	23/01/1989
921	ANDREIA DE BORTOLI	6	5	2	4	20	82,50	82,50	APROV	22º	14/11/1991
664	PAMELA KAUANY VARGAS	5	5	2	5	20	82,00	82,00	APROV	23º	29/09/2007
710	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA	6	6	3	4	19	82,00	82,00	APROV	24º	15/12/2003
744	TAIRES RODRIGUES DA SILVA	7	4	2	3	20	81,50	81,50	APROV	25º	04/10/1999
781	KELIN CRISTINA DOS SANTOS LOFF	5	6	3	5	19	81,50	81,50	APROV	26º	31/10/1990
351	ANDRESA KLEIN DE LARA	4	6	1	4	20	80,00	80,00	APROV	27º	19/10/1999
23	KELI FABIANA FORTUNA	6	6	3	2	19	80,00	80,00	APROV	28º	25/10/2008
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	29º	07/05/1986
358	IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA	5	5	2	5	19	79,00	79,00	APROV	30º	01/01/1988
964	KEILA ROSANE SIBIRINO DUARTE	6	1	4	4	20	78,50	78,50	APROV	31º	30/12/1991
752	LUANA GABRIELA FORTES	6	1	2	4	20	76,50	76,50	APROV	32º	13/04/2007
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	33º	30/04/1989
886	JOSEANE ROCHA ANDRADE	3	4	2	4	20	76,50	76,50	APROV	34º	10/11/1989
643	DAIANA DA SILVA	5	3	3	4	19	76,00	76,00	APROV	35º	02/10/1994
229	CAMILA FERRONATTO CIVA	5	2	1	3	20	74,50	74,50	APROV	36º	16/04/1992
721	NEUZA CARAMORI BARCELLA	5	3	4	5	17	72,00	72,00	APROV	37º	31/10/1963
738	MARTA ELIANE GOMES DA SILVA	4	1	3	4	19	71,50	71,50	APROV	38º	28/01/1987
500	ELISSANDRA CAVALLI LAWISCH	5	3	2	3	18	71,00	71,00	APROV	39º	10/04/1988
122	CLAUDETE COSTA	4	1	2	4	18	67,50	67,50	APROV	40º	10/05/1983
899	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	6	3	2	2	16	65,50	65,50	APROV	41º	28/11/1980

Motorista Cat. D											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
361	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	7	5	5	4	15	72,00	72,00	APROV	1º	04/08/2002
979	RENATO FALINSKI	6	10	4	4	13	71,00	71,00	APROV	2º	20/07/1986
723	ADELSON LUIZ MAROLI	7	7	4	4	13	68,00	68,00	APROV	3º	10/11/1970
760	MARCIA CORDEIRO	7	7	4	3	13	67,00	67,00	APROV	4º	11/05/1990
543	MARCO ANTONIO KRUTQUEVISKI	4	7	4	4	14	66,50	66,50	APROV	5º	19/08/1991
596	CELIO ANTONIO ROHR	8	7	1	3	13	65,50	65,50	APROV	6º	08/08/1983
43	RHUAN KAUÊ ALVES MACIEL	6	6	4	4	13	65,00	65,00	APROV	7º	10/01/1997
638	ALCEBIADES DA SILVA GOMES	8	5	3	3	13	64,50	64,50	APROV	8º	24/07/1973
39	OSVALDIR ROSSONI	5	6	3	3	13	61,50	61,50	APROV	9º	21/09/1971
751	DOUGLAS JUNIOR JUNG	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	10º	23/08/1991
692	LUCAS BERTICELLI	9	3	2	2	13	61,00	61,00	APROV	11º	01/10/1999
415	MATEUS DIRCEU PICOLI	7	6	2	3	12	60,50	60,50	APROV	12º	09/11/1997
1.010	WESLEY CRISTIAN BLEICH	7	6	3	4	11	59,50	59,50	APROV	13º	10/09/2001
253	MATEUS AULER	8	7	3	3	10	58,50	58,50	APROV	14º	06/09/2000
555	ELIZEU SELIAS VAS	5	5	1	3	13	58,00	58,00	APROV	15º	04/01/1981
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	16º	25/10/1982
514	NELI APARECIDA CONTERNO	6	5	3	5	11	57,50	57,50	APROV	17º	24/06/1978
719	JOAZIR BEBRE GRIGOLÃO	6	6	3	5	10	56,00	56,00	APROV	18º	28/08/1990
378	ADILSON RIBEIRO	5	6	2	4	11	55,50	55,50	APROV	19º	20/03/1998
984	OLDAIR LUCKEMEIER	6	6	2	5	10	55,00	55,00	APROV	20º	14/05/1990
113	JULIANO DE OLIVEIRA	6	5	2	3	11	54,50	54,50	APROV	21º	06/08/1979
961	ARTIDOR BERCHENER PEREIRA	4	5	3	5	11	54,50	54,50	APROV	22º	08/06/1985
803	JOLVANI LODDI LOFF	6	4	2	4	11	54,00	54,00	APROV	23º	23/10/1984
236	ALTAIR VALENTE DA SILVA	3	2	2	5	13	53,50	53,50	APROV	24º	22/12/1982
642	MARCIO SPEZZATTO	5	7	4	4	9	53,00	53,00	APROV	25º	10/01/1991
230	GILBERTO CARLOTO	4	5	1	5	11	52,50	52,50	APROV	26º	15/12/1974
695	JEFERSON TRUCOLLO	5	4	5	4	10	52,50	52,50	APROV	27º	17/01/2004
956	ANTONIO CAMARGO KRUTQUEVISKI	7	6	2	4	9	52,50	52,50	APROV	28º	11/07/1971
704	JACIR LUZA	5	6	2	5	9	50,50	50,50	APROV	29º	09/03/1981
208	NAUAN WINICIUS MILAN	6	4	5	3	9	50,00	50,00	APROV	30º	16/03/2001

Nutricionista												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
525	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	6	6	2	5	20	85,00	53,00	81,80	APROV	1º	26/02/1978
394	THAIS CRISTINA DA CHAGA	8	10	3	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	2º	07/06/2005
717	LYANDRA DELUCHI LOCH	6	4	2	3	20	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	11/03/2003
898	MARIA EDUARDA MELATO CORSO	8	3	5	4	18	79,50	0,00	71,55	APROV	4º	23/03/2003
53	VANESSA SOUZA RIPPEL	6	3	4	5	18	76,50	26,00	71,45	APROV	5º	17/09/2002
780	AMANDA GOMES DOS SANTOS	7	3	4	4	18	77,00	0,00	69,30	APROV	6º	26/03/2002
839	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD	5	3	1	3	19	73,00	25,00	68,20	APROV	7º	15/02/1991
66	JÉSSICA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA FURLAN	5	4	5	3	17	72,50	25,00	67,75	APROV	8º	02/01/1991
866	GABRIELI TEREZINHA VARGAS DA SILVA	2	3	1	3	14	53,50	0,50	48,20	APROV	9º	22/04/1998

Operador de Máquinas												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.008	WESLEY CRISTIAN BLEICH	9	6	4	4	16	78,50	100,00	91,40	APROV	1º	10/09/2001
691	JEFERSON TRUCOLLO	6	6	4	5	13	66,00	100,00	86,40	APROV	2º	17/01/2004
847	JOLVANI LODDI LOFF	4	5	3	2	14	60,50	100,00	84,20	APROV	3º	23/10/1984
27	JULIO CESAR BAUMGRATZ	6	5	3	4	12	59,50	100,00	83,80	APROV	4º	12/07/1991
748	ANDERSON VESTEWIG	5	10	4	4	14	72,50	75,00	74,00	APROV	5º	12/05/2000
900	ANDERSON UTZIG	5	6	3	4	10	53,50	75,00	66,40	APROV	6º	24/02/2004
400	ANDERSON RENAN BRIZOLLA DE OLIVEIRA	7	8	3	4	13	68,50	60,00	63,40	APROV	7º	23/06/2005

Professor 20 h												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
697	ANA GABRIELI GODINHO	9	6	4	3	17	80,50	73,00	79,75	APROV	1º	23/04/1999

662	ALICE VALENTE DA SILVA	7	5	5	4	18	81,00	54,00	78,30	APROV	2º	29/01/1995
732	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	7	6	5	4	16	76,50	53,00	74,15	APROV	3º	06/12/1987
980	CHARLINI WEBER	9	8	3	4	16	80,50	0,00	72,45	APROV	4º	01/07/2003
503	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	8	7	4	3	14	71,50	50,00	69,35	APROV	5º	30/03/1988
106	JOSIANI MAFRA	5	6	3	4	15	68,50	54,00	67,05	APROV	6º	04/03/1985
727	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	6	4	4	4	15	68,00	51,00	66,30	APROV	7º	16/07/1980
185	BRUNA DOS SANTOS FORTES	8	1	4	4	15	66,50	53,50	65,20	APROV	8º	11/06/1993
945	ANDRESSA SABINO	8	3	4	4	14	66,50	50,50	64,90	APROV	9º	09/02/2000
453	JOAO MARCOS DE LIMA	7	6	4	4	13	66,50	50,50	64,90	APROV	10º	28/08/1990
537	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	5	4	2	13	66,00	50,50	64,45	APROV	11º	12/05/1996
632	SILIANE BUENO TOSCAN	4	5	3	4	15	65,50	52,00	64,15	APROV	12º	14/04/1982
301	RAQUEL CZERMANSKI	7	5	5	3	13	65,00	52,00	63,70	APROV	13º	08/10/1987
770	MAIRA REGINA SCHAUSS	4	3	5	4	15	64,50	54,00	63,45	APROV	14º	17/09/1979
206	CAROLINE TOLEDO FELTRIN	8	2	4	3	14	64,00	54,00	63,00	APROV	15º	06/12/1988
790	DANIELY ZANELLA ROLIM	4	2	3	5	15	62,00	54,00	61,20	APROV	16º	04/01/1989
767	DANIELI HEINRICHS	5	4	3	3	14	61,50	51,50	60,50	APROV	17º	14/12/1993
706	JULIANA BASSANESI	5	6	4	4	12	60,50	54,00	59,85	APROV	18º	22/08/1991
15	MILENA TAINA ABATTI	2	9	5	3	12	60,50	50,00	59,45	APROV	19º	24/09/1999
630	JAQUELINE SCHMIDT	3	4	2	4	14	58,50	54,00	58,05	APROV	20º	28/06/1984
604	PAMELA AGUIAR CAVALLI	4	4	5	2	13	58,00	54,00	57,60	APROV	21º	20/10/1993
713	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	5	4	4	4	14	63,50	1,00	57,25	APROV	22º	08/11/1995
669	DÉBORA CRISTINA PETRY	6	5	3	2	13	60,50	26,00	57,05	APROV	23º	19/08/2001
396	DAIANA JOCELIA CARVALHO	5	2	2	3	14	57,50	51,00	56,85	APROV	24º	26/04/1995
608	NEIVA REIMERS	4	6	4	5	11	57,00	54,00	56,70	APROV	25º	04/02/1983
49	LUCIMARA FAVARETTO	3	2	4	3	14	56,50	54,00	56,25	APROV	26º	23/01/1991
821	ARIANE DE OLIVEIRA	5	2	3	4	14	59,50	25,00	56,05	APROV	27º	29/01/1999
413	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	4	4	3	12	56,50	50,50	55,90	APROV	28º	18/06/1989
264	EMILI TAMARA BORTH GOMES	2	5	4	3	13	56,50	50,00	55,85	APROV	29º	09/02/2000
6	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	5	7	4	3	10	55,00	53,00	54,80	APROV	30º	03/10/1985
582	LUCIANA BAILKE	4	2	3	3	13	54,00	52,50	53,85	APROV	31º	08/10/1992
107	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	5	7	3	2	10	53,00	50,00	52,70	APROV	32º	11/04/1990
352	JULIA GABRIELA HEIMANN	4	7	4	2	10	52,50	52,00	52,45	APROV	33º	02/09/1997
474	KAROLINE SCHNEM	4	4	3	4	12	55,00	27,00	52,20	APROV	34º	23/06/1997
12	ANGELA MARIA PEDROSO	3	2	4	4	14	57,50	0,00	51,75	APROV	35º	01/11/1991
742	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	3	2	3	13	51,50	53,00	51,65	APROV	36º	05/08/1979
565	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	3	6	4	4	10	51,50	50,00	51,35	APROV	37º	16/07/1990
648	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	4	2	3	3	13	54,00	25,00	51,10	APROV	38º	21/12/1995
734	CAMILA CARLA BRESSIANI	3	1	3	3	13	51,00	51,00	51,00	APROV	39º	08/05/1990
517	JEIZIBEL FALINSKI	3	6	3	4	10	50,50	54,00	50,85	APROV	40º	11/04/1982
284	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	5	2	3	4	12	53,50	25,00	50,65	APROV	41º	04/09/2001
172	ROSANE MORAES DA SILVA	3	2	3	4	12	50,50	51,00	50,55	APROV	42º	17/08/1993
785	DILAITE ROSA ALVES	3	3	2	3	14	56,00	0,00	50,40	APROV	43º	17/01/1978
44	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	2	4	4	4	11	50,00	51,00	50,10	APROV	44º	26/09/1991
487	NEUZA DE SOUZA	4	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	45º	20/07/1978
505	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	3	4	5	3	11	51,50	0,00	46,35	APROV	46º	17/12/1987
855	ARIELY BARCELLA	5	3	3	3	11	51,00	0,00	45,90	APROV	47º	19/10/1996
796	GUSTAVO KNEREK DA SILVA	5	5	4	2	10	51,00	0,00	45,90	APROV	48º	07/05/2001

Professor 30 h												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C.G. A. L**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
536	GABRIELA ALLYARA PINHEIRO KRUTQUEVISKI	9	6	5	3	18	84,50	50,50	81,10	APROV	1º	12/05/1996
105	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA	6	6	3	4	15	70,00	50,00	68,00	APROV	2º	11/04/1990
981	CHARLINI WEBER	8	6	5	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	3º	01/07/2003
186	BRUNA DOS SANTOS FORTES	7	5	2	4	14	66,00	53,50	64,75	APROV	4º	11/06/1993
96	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	4	3	3	4	16	65,50	52,00	64,15	APROV	5º	23/07/1992
733	CYNTHIA NARA PERONDI LOPES DE GÓES	6	6	5	3	13	65,00	53,00	63,80	APROV	6º	06/12/1987
218	ÉDINA CRISTINA RIMOLDI GAVA	7	4	0	3	15	64,50	50,00	63,05	APROV	7º	16/07/1990
946	ANDRESSA SABINO	6	4	4	3	14	64,00	50,50	62,65	APROV	8º	09/02/2000
7	ALCINÉIA VARGAS DOS SANTOS	7	4	2	3	14	63,50	53,00	62,45	APROV	9º	03/10/1985
726	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO	4	7	4	4	13	63,50	51,00	62,25	APROV	10º	16/07/1980
992	CARLA NUNES RODRIGUES	4	3	2	2	16	62,50	53,50	61,60	APROV	11º	07/07/2000

366	VANESSA DOS SANTOS AULER	7	6	4	3	12	62,50	50,00	61,25	APROV	12º	09/07/1989
504	EDINÉIA DA SILVA VARGAS	6	6	4	4	12	62,00	50,00	60,80	APROV	13º	30/03/1988
14	MILENA TAINA ABATTI	4	10	3	3	11	60,00	50,00	59,00	APROV	14º	24/09/1999
607	NEIVA REIMERS	7	3	3	2	13	59,00	54,00	58,50	APROV	15º	04/02/1983
670	DÉBORA CRISTINA PETRY	7	5	4	1	13	62,00	26,00	58,40	APROV	16º	19/08/2001
108	JOSIANI MAFRA	4	6	4	3	12	58,00	54,00	57,60	APROV	17º	04/03/1985
283	VANESSA KAUFMANN CORDEIRO	8	2	2	5	13	61,00	25,00	57,40	APROV	18º	04/09/2001
772	ELIS MARIA PIES	5	5	3	4	12	58,00	50,50	57,25	APROV	19º	14/03/1999
94	ALINI BATTISTI	2	4	3	3	14	57,00	53,00	56,60	APROV	20º	14/01/1993
851	BARBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	3	7	3	2	13	59,00	27,00	55,80	APROV	21º	27/09/2002
930	KARINE TESTA CAVALLI	5	1	3	2	14	56,00	53,00	55,70	APROV	22º	15/03/1994
195	JAKELINE ELIANE GOMES	4	6	2	3	13	59,00	26,00	55,70	APROV	23º	10/10/1999
340	EVANIR ALVES MACIEL	5	6	3	3	13	61,50	0,00	55,35	APROV	24º	30/09/1980
817	CHEILA MILENA RODRIGUES	3	4	2	1	14	55,50	52,00	55,15	APROV	25º	01/12/2000
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	26º	06/10/1993
982	MARIZETE VENSON SANDRI	4	2	3	1	14	55,00	54,00	54,90	APROV	27º	20/05/1976
837	DANIELE FINGER BOURCHKARDT	6	4	3	1	12	55,00	50,00	54,50	APROV	28º	22/03/1993
768	DANIELI HEINRICHS	7	4	3	4	10	53,50	54,00	53,55	APROV	29º	14/12/1993
820	ARIANE DE OLIVEIRA	8	2	2	3	12	56,00	25,00	52,90	APROV	30º	29/01/1999
180	ALISSON DEVES	5	5	4	4	10	53,00	50,00	52,70	APROV	31º	22/01/1977
652	JANAINA COPATTI	7	6	3	3	10	55,50	25,00	52,45	APROV	32º	07/10/1990
814	PATRICIA DUARTE DA SILVA	5	3	2	2	12	52,00	52,00	52,00	APROV	33º	29/05/1995
5	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA	5	2	1	4	12	51,50	53,00	51,65	APROV	34º	29/09/1998
138	PATRÍCIA DE LARA RAMOS	5	4	1	4	12	54,50	25,50	51,60	APROV	35º	13/08/2000
660	ELIZA BRUNA KRAUSE	5	3	1	2	14	57,00	0,00	51,30	APROV	36º	17/05/2004
507	MIRIA RABB DA SILVA ROSA	4	4	4	2	13	57,00	0,00	51,30	APROV	37º	17/12/1987
583	LUCIANA BAILKE	4	4	3	3	11	51,00	52,50	51,15	APROV	38º	08/10/1992
661	THAIS BENNEMANN BONETTI	4	3	3	1	14	56,50	0,00	50,85	APROV	39º	24/01/2002
475	KAROLINE SCHNEM	5	4	2	1	12	52,50	27,00	49,95	APROV	40º	23/06/1997
102	LEIDI VOGT	3	4	1	4	13	54,50	0,00	49,05	APROV	41º	30/03/1987
269	SIMONE AIAHIA DE ALMEIDA	3	2	3	2	13	51,50	0,00	46,35	APROV	42º	03/05/1984
464	SILVIA NANCI RODRIGUES	4	4	4	2	11	51,00	0,00	45,90	APROV	43º	09/02/1980
612	JIEZA CARLA RAUBER ROSA	2	1	1	3	14	50,50	0,00	45,45	APROV	44º	02/02/1984
786	DILAITE ROSA ALVES	2	2	2	3	13	50,00	4,00	45,40	APROV	45º	17/01/1978
414	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	5	3	1	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	46º	18/06/1989
421	AMANDA FILIPPI	5	3	4	1	11	50,00	0,00	45,00	APROV	47º	01/07/1998

Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
287	WANESSA PRISCILLA BARCELLA	7	3	2	5	18	76,00	51,50	73,55	APROV	1º	25/12/1992
986	NICOLLE ALVES PEREIRA	6	9	5	4	16	79,50	0,00	71,55	APROV	2º	16/10/2005
684	MARCIA GARLET	8	3	4	3	14	65,50	50,00	63,95	APROV	3º	17/12/1995
493	ALINE CORREIA MACHADO	8	1	3	3	16	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	01/05/2001
852	BRUNA VARGAS	7	5	1	1	13	59,00	50,00	58,10	APROV	5º	04/08/2000
363	EDUARDA VOSS JACONDINO	8	3	2	2	11	53,50	50,00	53,15	APROV	6º	27/05/1999
990	DANIELLY KAMILA CHORNA	8	4	3	2	12	59,00	0,00	53,10	APROV	7º	31/05/2004
494	MONICA GABRIELI DOS SANTOS MULLER	7	5	4	3	9	52,00	0,00	46,80	APROV	8º	28/11/2003

Técnico Agrícola

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
468	JULIANA HILLESHEIM	9	10	4	3	19	92,50	92,50	APROV	1º	26/06/2004
890	CARLA LUANE ROMMEL	5	7	5	4	19	84,00	84,00	APROV	2º	22/04/1998
418	ERICK GUSTAVO DE VARGAS BARUFFI	7	6	1	3	20	83,50	83,50	APROV	3º	01/05/2008
508	FRANCISCO ALBERICI	6	5	4	3	20	83,50	83,50	APROV	4º	07/04/2008
427	THIAGO FAEDO DE ANHAIA DOS SANTOS	6	6	4	3	18	79,00	79,00	APROV	5º	31/03/2007
904	LUCAS RAFAEL PERIM	7	4	5	3	17	75,50	75,50	APROV	6º	28/02/1996

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
636	LUANA DE MACEDO BORGES	7	7	4	5	14	72,00	72,00	APROV	1º	22/10/1991

678	FLAVIA APARECIDA FLACH	8	7	4	3	14	71,50	71,50	APROV	2º	03/08/2002
16	CAMILA GONÇALVES	6	7	4	3	14	68,50	68,50	APROV	3º	08/02/2002
74	GABRIEL ARNT	8	6	4	4	13	68,00	68,00	APROV	4º	01/02/1997
91	SANDRA PAZINI GOMES DE MORAES	8	6	4	5	12	66,00	66,00	APROV	5º	15/05/1997
735	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	6	5	4	4	13	63,50	63,50	APROV	6º	12/02/1991
33	DIANA DA LUZ TOZATTI	6	7	4	5	11	61,50	61,50	APROV	7º	10/03/1996
54	ADRIANA ROHR DOS SANTOS	6	5	4	3	12	59,50	59,50	APROV	8º	10/06/1997
672	EMELINE PAZINI BARIVIERA	7	4	4	5	11	58,50	58,50	APROV	9º	19/08/1990
690	LUANA TEREZINHA FIAMETTI PAZINI	4	6	2	4	12	57,00	57,00	APROV	10º	30/08/2007
410	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	5	6	4	2	11	55,50	55,50	APROV	11º	01/11/2004
311	IVONE TOZATTI PAULETTI	5	3	3	3	11	51,00	51,00	APROV	12º	02/07/1981
813	IVANES DE FATIMA WOLOSZIN	6	4	2	4	10	51,00	51,00	APROV	13º	06/05/1975
484	CLAUDIA ABREU	6	4	2	3	10	50,00	50,00	APROV	14º	22/12/1996

Técnico em Contabilidade

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
883	PATRICIA FERNANDA SCHWINGEL SOMMER	7	7	4	4	12	65,00	65,00	APROV	1º	06/05/1994

Técnico em Segurança do Trabalho

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
609	LEONIR GERVANI BURNIER	4	6	3	4	10	52,00	52,00	APROV	1º	30/09/1969

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
725	GABRIELI DIAS DA MAIA	7	8	4	5	19	88,50	88,50	APROV	1º	15/03/2009
274	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7	3	3	3	16	69,00	69,00	APROV	2º	23/03/1992
943	LUCAS ALVES DA SILVA	7	4	3	4	13	62,50	62,50	APROV	3º	30/09/1998
548	GELAINE FERRARINI	6	5	2	5	11	56,50	56,50	APROV	4º	01/12/1991

Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
280	KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	8	6	4	5	17	81,00	81,00	APROV	1º	23/03/1992

Engenheiro Civil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
26	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	7	4	5	4	14	67,50	50,00	65,75	APROV	1º	07/12/2001

Fiscal de Tributos

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
157	MATHEUS PEREIRA	8	5	4	5	12	64,50	0,00	58,05	APROV	1º	08/12/2005

Monitor de Ed. Infantil

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
455	IVETE DA SILVA BARRONI	5	5	1	3	20	79,00	79,00	APROV	1º	07/05/1986
298	SOELI DOS SANTOS SERPA	6	1	1	5	20	76,50	76,50	APROV	2º	30/04/1989

Motorista Cat. D

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
510	DIOGO ALBERTO LAWISCH	5	5	3	4	12	58,00	58,00	APROV	1º	25/10/1982

Professor 30 h

Inscrição	Candidato	L.P	M. R.L	INF	C.G. A. L	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
338	CLAUDIA APARECIDA SISNANDE DA SILVA	4	5	1	5	12	55,50	50,50	55,00	APROV	1º	06/10/1993

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B823C2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
10 - JUNHO - RELATÓRIO QUINZENAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 15 A 30.06.2026

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES
Gerenciamento do Sistema
Despesas com Diárias
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2026 / Data de Início Entre 15/06/2026 e
30/06/2026

Entidade	Credor	Cargo	Empenho	Objetivo	Data de Início	Data do Fim	Destino	Meio de Transporte	Número de Diárias	Valor Unitário	Valor Total de Diárias
											Soma:
									Total de Registros:		0

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:64F1ED45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.501/2026 - ANEXO DE METAS FISCAIS

MUNICIPIO DE ITAMBE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado
Município: Itambe **Exercício: 2027**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.025.473,85	43.025.473,85	0,000	5.221,60	45.502.031,93	45.502.031,93	0,000	5.522,16	49.093.767,49	49.093.767,49	0,000	5.958,05
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.158.278,74	37.158.278,74	0,000	4.509,55	39.341.477,06	39.341.477,06	0,000	4.774,51	42.625.184,88	42.625.184,88	0,000	5.173,02
Receitas Primárias Correntes	27.697.282,77	27.697.282,77	0,000	3.361,36	29.128.796,91	29.128.796,91	0,000	3.535,09	30.586.544,26	30.586.544,26	0,000	3.712,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.905.732,25	1.905.732,25	0,000	231,28	2.001.018,87	2.001.018,87	0,000	242,85	2.101.069,82	2.101.069,82	0,000	254,99
Transferências Correntes	24.130.565,08	24.130.565,08	0,000	2.928,50	25.337.093,33	25.337.093,33	0,000	3.074,93	26.603.947,99	26.603.947,99	0,000	3.228,67
Demais Receitas Primárias Correntes	1.660.985,44	1.660.985,44	0,000	201,58	1.790.684,71	1.790.684,71	0,000	217,32	1.881.526,45	1.881.526,45	0,000	228,34
Receitas Primárias de Capital	9.460.995,97	9.460.995,97	0,000	1.148,19	10.212.680,15	10.212.680,15	0,000	1.239,42	12.038.640,62	12.038.640,62	0,000	1.461,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.025.473,85	43.025.473,85	0,000	5.221,60	44.242.031,93	44.242.031,93	0,000	5.369,24	47.788.767,49	47.788.767,49	0,000	5.799,68
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.886.557,85	42.886.557,85	0,000	5.204,74	44.096.168,93	44.096.168,93	0,000	5.351,54	47.635.610,49	47.635.610,49	0,000	5.781,09
Despesas Primárias Correntes	40.635.167,45	40.635.167,45	0,000	4.931,51	42.871.295,43	42.871.295,43	0,000	5.202,89	45.239.103,07	45.239.103,07	0,000	5.490,25
Pessoal e Encargos Sociais	23.474.756,70	23.474.756,70	0,000	2.848,91	24.897.252,23	24.897.252,23	0,000	3.021,55	26.296.518,50	26.296.518,50	0,000	3.191,36
Outras Despesas Correntes	17.160.410,75	17.160.410,75	0,000	2.082,60	17.974.043,20	17.974.043,20	0,000	2.181,34	18.942.584,57	18.942.584,57	0,000	2.298,88
Despesas Primárias de Capital	2.251.390,40	2.251.390,40	0,000	273,23	1.224.873,50	1.224.873,50	0,000	148,65	2.396.507,42	2.396.507,42	0,000	290,84 0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	-5.728.279,11	-5.728.279,11	0,000	-695,19	-4.754.691,87	-4.754.691,87	0,000	-577,03	-5.010.425,61	-5.010.425,61	0,000	-608,07
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-5.728.279,11	-5.728.279,11	0,000	-695,19	-4.754.691,87	-4.754.691,87	0,000	-577,03	-5.010.425,61	-5.010.425,61	0,000	-608,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	85.702.914,70	85.702.914,70	0,000	10.400,96	88.118.628,86	88.118.628,86	0,000	10.694,14	95.193.827,98	95.193.827,98	0,000	11.552,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	85.702.914,70	85.702.914,70	0,000	10.400,96	88.118.628,86	88.118.628,86	0,000	10.694,14	95.193.827,98	95.193.827,98	0,000	11.552,79
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 29/jun/2026 as 11h e 55m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	0,00	0,00	0,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2027	2028	2029
1,0000	1,0000	1,0000

Município: Itambe	**Exercício: 2027**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.	
20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
20X3	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	

Itambe 29 de junho de 2026

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3CF3648F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE PARANAGUA												
Planejamento e Orçamento												
METAS ANUAIS												
Ano de Referência: 2027 Entidade: 3037,14354,14357,14358												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.355.095.000,00	1.305.486.512,52	153,130	111,260	1.409.274.216,00	1.311.770.327,55	150,269	111,800	1.458.598.814,38	1.311.770.328,29	0,000	111,800
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.248.133.000,00	1.202.440.269,75	141,042	102,480	1.294.453.386,00	1.204.893.641,61	138,025	102,680	1.339.759.254,97	1.204.893.642,03	0,000	102,680
Receitas Primárias Correntes	1.239.194.000,00	1.193.828.516,38	140,032	101,750	1.285.201.521,00	1.196.281.888,24	137,039	101,950	1.330.183.574,69	1.196.281.888,65	0,000	101,950
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	701.731.250,00	676.041.666,67	79,298	57,620	740.757.573,00	689.506.551,06	78,986	58,760	766.684.088,20	689.506.551,19	0,000	58,760
Transferências Correntes	500.590.500,00	482.264.450,87	56,568	41,100	511.506.936,00	476.117.148,36	54,541	40,580	529.409.678,96	476.117.148,54	0,000	40,580
Demais Receitas Primárias Correntes	36.872.250,00	35.522.398,84	4,167	3,030	32.937.012,00	30.658.188,82	3,512	2,610	34.089.807,53	30.658.188,92	0,000	2,610
Receitas Primárias de Capital	8.939.000,00	8.611.753,37	1,010	0,730	9.251.865,00	8.611.753,37	0,987	0,730	9.575.680,28	8.611.753,38	0,000	0,730
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.320.795.000,00	1.272.442.196,53	149,254	108,450	1.271.412.799,00	1.183.447.170,79	135,569	100,860	1.315.580.364,50	1.183.148.696,97	0,000	100,840
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.252.025.100,00	1.206.189.884,39	141,482	102,810	1.202.837.909,00	1.119.616.792,79	128,257	95,420	1.244.605.423,35	1.119.318.381,92	0,000	95,400
Despesas Primárias Correntes	1.139.881.420,00	1.098.151.657,03	128,810	93,600	1.095.309.661,00	1.019.528.134,74	116,791	86,890	1.134.007.681,66	1.019.853.858,51	0,000	86,920
Pessoal e Encargos Sociais	649.336.300,00	625.564.836,22	73,377	53,320	615.666.342,50	573.070.045,98	65,647	48,840	637.438.737,49	573.271.562,89	0,000	48,860
Outras Despesas Correntes	490.545.120,00	472.586.820,81	55,433	40,280	479.643.318,50	446.458.088,76	51,144	38,050	496.568.944,17	446.582.295,62	0,000	38,060
Despesas Primárias de Capital	112.143.680,00	108.038.227,36	12,672	9,210	107.528.248,00	100.088.658,05	11,466	8,530	110.597.741,69	99.464.523,41	0,000	8,480
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	146.319.000,00	140.962.427,75	16,535	12,010	152.499.000,00	141.948.004,80	16,261	12,100	159.142.000,00	143.122.119,34	0,000	12,200
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	102.851.000,00	99.085.741,81	11,622	8,440	107.097.000,00	99.687.246,94	11,420	8,500	111.670.000,00	100.428.843,84	0,000	8,560
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	180.619.000,00	174.006.743,74	20,410	14,830	188.239.000,00	175.215.250,44	20,072	14,930	196.386.000,00	176.616.986,90	0,000	15,050
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	71.890.000,00	69.258.188,82	8,124	5,900	74.839.000,00	69.661.091,10	7,980	5,940	78.069.000,00	70.210.257,10	0,000	5,980
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(3.892.100,00)	(3.749.614,64)	-0,440	-0,330	91.615.477,00	85.276.848,82	9,770	7,260	95.153.831,62	85.575.260,11	0,000	7,280
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	27.068.900,00	26.077.938,35	3,060	2,210	123.873.477,00	115.303.004,66	13,210	9,820	128.754.831,62	115.793.846,85	0,000	9,860
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.076.413,28	2.963.789,29	0,348	0,250	3.184.087,74	2.963.789,28	0,340	0,250	3.295.530,81	2.963.789,28	0,000	0,250
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	4.359.375,14	4.199.783,37	0,493	0,360	4.511.953,27	4.199.783,37	0,481	0,360	4.669.871,63	4.199.783,37	0,000	0,360
Dívida Pública Consolidada (DC)	162.097.749,48	156.163.535,14	18,317	13,310	167.771.170,71	156.163.535,14	17,889	13,310	173.643.161,68	156.163.535,14	0,000	13,310
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	80.362.222,60	77.420.252,99	9,081	6,600	83.174.900,39	77.420.252,99	8,869	6,600	86.086.021,90	77.420.252,98	0,000	6,600
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(35.671.327,71)	(34.365.440,95)	-4,031	-2,930	(36.919.824,18)	(34.365.440,95)	-3,937	-2,930	(38.212.018,03)	(34.365.440,96)	0,000	-2,930
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 14/04/2026, às 10:05:14.												
NOTA:												

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5FD0829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.705 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE PARANAGUA										
Planejamento e Orçamento										
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Entidade(s): 3037,14354,14357,14358										
Ano de Referência: 2027										
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)										R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**									
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.218.683.565,85	1.278.977.431,40	4,95	1.261.217.105,82	(1,39)	1.355.095.000,00	7,44	1.409.274.216,00	4,00	1.458.598.814,38	3,50
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.102.004.565,85	1.192.377.431,40	8,20	1.157.202.532,96	(2,95)	1.248.126.000,00	7,86	1.294.446.141,00	3,71	1.339.751.756,39	3,50
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	977.327.700,00	1.045.199.600,00	6,94	1.262.928.236,21	20,83	1.320.795.000,00	4,58	1.271.412.799,00	(3,74)	1.315.580.364,50	3,47
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	922.773.700,00	982.646.500,00	6,49	1.196.773.236,21	21,79	1.252.125.100,00	4,63	1.202.941.409,00	(3,93)	1.244.712.545,85	3,47
Receita Total (COM FONTES RPPS)	133.168.000,00	134.526.000,00	1,02	140.314.000,00	4,30	146.319.000,00	4,28	152.499.000,00	4,22	159.142.000,00	4,36

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	94.652.000,00	94.650.000,00	0,00	98.627.000,00	4,20	102.851.000,00	4,28	107.097.000,00	4,13	111.670.000,00	4,27
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	101.032.300,00	103.911.400,00	2,85	173.247.000,00	66,73	180.619.000,00	4,26	188.239.000,00	4,22	196.386.000,00	4,33
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	52.520.300,00	54.518.800,00	3,81	68.959.000,00	26,49	71.890.000,00	4,25	74.839.000,00	4,10	78.069.000,00	4,32
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	179.230.865,85	209.730.931,40	17,02	(39.570.703,25)	(118,87)	(3.999.100,00)	(89,89)	91.504.732,00	(2.388,13)	95.039.210,54	3,86
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	221.362.565,85	249.862.131,40	12,87	(9.902.703,25)	(103,96)	26.961.900,00	(372,27)	123.762.732,00	359,03	128.640.210,54	3,94
Dívida Pública Consolidada (DC)	177.503.484,02	193.508.634,16	9,02	209.298.938,71	8,16	162.097.749,48	(22,55)	167.771.170,71	3,50	173.643.161,68	3,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(40.530.147,48)	8.285.280,82	(120,44)	21.522.271,08	159,77	80.362.222,60	273,39	83.174.900,39	3,50	86.086.021,90	3,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(29.218.665,93)	(47.574.632,80)	62,82	(51.456.722,84)	8,16	(35.671.327,71)	(30,68)	(36.919.824,18)	3,50	(38.212.018,03)	3,50
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.320.279.925,65	1.328.985.448,97	0,66	1.261.217.105,82	(5,10)	1.305.486.512,52	3,51	1.311.770.327,55	0,48	1.311.770.328,29	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.193.873.903,81	1.238.999.388,97	3,78	1.157.202.532,96	(6,60)	1.202.433.526,01	3,91	1.204.886.897,88	0,20	1.204.886.898,29	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.058.803.268,75	1.086.066.904,36	2,57	1.262.928.236,21	16,28	1.272.442.196,53	0,75	1.183.447.170,79	(6,99)	1.183.148.696,97	(0,03)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	999.701.338,53	1.021.067.978,15	2,14	1.196.773.236,21	17,21	1.206.286.223,51	0,79	1.119.713.131,91	(7,18)	1.119.414.721,03	(0,03)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	144.269.638,21	139.785.966,60	(3,11)	140.314.000,00	0,38	140.962.427,75	0,46	141.948.004,80	0,70	143.122.119,34	0,83
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	102.542.726,45	98.350.815,00	(4,09)	98.627.000,00	0,28	99.085.741,81	0,47	99.687.246,94	0,61	100.428.843,84	0,74
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	109.454.924,37	107.974.335,74	(1,35)	173.247.000,00	60,45	174.006.743,74	0,44	175.215.250,44	0,69	176.616.986,90	0,80
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	56.898.689,47	56.650.485,08	(0,44)	68.959.000,00	21,73	69.258.188,82	0,43	69.661.091,10	0,58	70.210.257,10	0,79
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	194.172.565,27	217.931.410,82	12,24	(39.570.703,25)	(118,16)	(3.852.697,50)	(90,26)	85.173.765,98	(2.310,76)	85.472.177,26	0,35
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	239.816.602,25	259.631.740,74	8,26	(9.902.703,25)	(103,81)	25.974.855,49	(362,30)	115.199.921,81	343,51	115.690.764,00	0,43
Dívida Pública Consolidada (DC)	192.301.179,12	201.074.821,76	4,56	209.298.938,71	4,09	156.163.535,14	(25,39)	156.163.535,14	0,00	156.163.535,14	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(43.908.969,97)	8.609.235,30	(119,61)	21.522.271,08	149,99	77.420.252,99	259,72	77.420.252,99	0,00	77.420.252,98	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(31.654.499,30)	(49.434.800,94)	56,17	(51.456.722,84)	4,09	(34.365.440,95)	(33,21)	(34.365.440,95)	0,00	(34.365.440,96)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 14/04/2026, às 10:17:04.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:24679A10

